CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@ crc-es.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD			
Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo			
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor Administrativo			
Responsável pela Demanda:	Matrícula:	**E-mail:**	**Telefone:**
Elaine Leopoldino Ferreira	[redacted]	administrativo@ crc-es.org.br	3232-1647

1. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1. Justificativa da Contratação:

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo realizou o Processo Licitatório nº 17/2020, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto estrutural, arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, prevenção e combate a incêndio; realização de planilhas orçamentárias; acompanhamento, gerenciamento e fiscalização de obra, com a finalidade de atender a demanda de reforma do auditório e da construção da área de vivência da sede do CRCES, justificando-se esta contratação uma vez que o Conselho não possui em seu quadro funcional profissional habilitado para execução dos referidos serviços.

O Processo Licitatório nº 03/2021, cujo objeto foi a contratação de empresa para execução dos serviços relacionados nos projetos da reforma da área interna da sede do CRCES, foi realizado e os serviços executados, restando a reforma externa e ampliação da sede. O desmembramento ocorreu devido a necessidade da aprovação pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBMES e Prefeitura de Vitória.

Assim, com as devidas autorizações foi concluído o Processo Licitatório nº 11/2021, tendo sido contratados e iniciados os serviços.

Consta que a quantidade de meses prevista para fiscalização da execução dos serviços ultrapassou o previsto e, mesmo com a possibilidade legal de aditamento do quantitativo contratado, o total aditado seria insuficiente para o tempo necessário até a conclusão da execução dos serviços objeto dos projetos.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa para realizar a fiscalização da execução dos serviços, de acordo com os projetos aprovados, até a conclusão da obra.

PROJETO Nº 5007 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE SEDE E SUBSEDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.3.2.1.01.01.002 – Reformas.

2. Quantidade de serviço a ser contratada:

Execução da fiscalização da execução dos projetos de reforma e ampliação da sede do CRCES até a conclusão da obra.

3. Previsão para início prestação dos serviços e/ou utilização dos produtos:

A previsão para início da utilização dos produtos será em agosto de 2023.

4. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA
Integrante requisitante	Elaine Leopoldino Ferreira	[redacted]
Integrante	Vanessa Rangel Marques	[redacted]
Integrante	Grazielly Inacio Tartaglia	[redacted]

5. Responsável pela Formalização da Demanda:

Local e Data:	06/07/2023
Responsável pela Formalização da Demanda:	Elaine Leopoldino Ferreira
Local e Data:	06/07/2023
Responsável pela Formalização da Demanda:	Carla Cristina Tasso

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Assessora**, em 11/07/2023, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **carla cristina tasso**, **Usuário Externo**, em 11/07/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques**, **Coordenadora**, em 26/07/2023, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 27/07/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Tasso**, **Presidente**, em 25/08/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]autenticidade deste documento pode ser conferida no site ttps://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?cao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0097916** e o ódigo CRC **FC104B43**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11 SEI nº 0097916

PORTARIA CRCES N.º 050, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Altera a Comissão de Planejamento das Contratações do CRCES.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES:

a) Elaine Leopoldino Ferreira;
b) Eduardo Darós Fonseca;
c) Grazielly Inácio Tartaglia;
d) Rodrigo dos Santos Sanz;
e) Vanessa Covre Rangel Marques;
f) Paulo Henrique Amaral Rody;
g) Wekson José Barbieri Mariano;
h) Helton Henrique de Carvalho.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação, deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 101, de 16 de agosto de 2022.

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como, levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Objeto:	Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES pelo prazo de aproximadamente 5 (cinco) meses.
Setor Requisitante	Setor Administrativo
Equipe de Planejamento	Elaine Leopoldino Ferreira – Matrícula [redacted] Grazielly Inácio Tartaglia – Matrícula [redacted] Vanessa Covre Rangel Marques – Matrícula [redacted]

2.1. Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados

Decreto nº. 3.555/00Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93. Os serviços enquadram-se na classificação de bens comuns – nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apesar da Lei 8.666,93, art. 46, descrever que os serviços de natureza intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, utilização os tipos de licitação “melhor técnica” ou “técnica e preço”, diversos entendimentos do Tribunal de Contas da União consolidam a possibilidade de utilizar a modalidade

pregão para os serviços técnicos de apoio à fiscalização de projetos executivos e de execução de obras de engenharia, além de serviços de gerenciamento, fiscalização e supervisão de obras (Acórdão 713/2019, 3395/2015, 1092/2014, 3341/2012).

2.2. Análise da contratação anterior

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES contratou no ano 2021, através do Processo Licitatório nº 17/2020, empresa especializada para elaborar os projetos e realizar a fiscalização da execução da reforma interna e obra da área de vivência, para ampliação da sede do CRCES, conforme o Contrato nº 01/2021.

Consta que o quantitativo contratado não foi suficiente, mesmo considerando o aditamento de até 25% (vinte e cinco por cento) permitido por Lei, dessa forma, faz-se necessária uma nova contratação de assessoramento e supervisão da fiscalização da obra da área de vivência da Sede do CRCES pelo período aproximado de 5 (cinco) meses.

Quanto aos serviços já contratados, foram realizados sem nenhum problema pela empresa até a presente data.

2.2.1 Descrição da necessidade da contratação

2.2.1.1 O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo realizou o Processo Licitatório nº 17/2020, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto estrutural, arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, prevenção e combate a incêndio; realização de planilhas orçamentárias; acompanhamento, gerenciamento e fiscalização de obra, com a finalidade de atender a demanda de reforma do auditório e da construção da área de vivência da sede do CRCES.

2.2.1.2 O Processo Licitatório nº 03/2021, cujo objeto foi a contratação de empresa para execução dos serviços relacionados nos projetos da reforma da área interna da sede do CRCES, foi realizado e os serviços executados, restando a reforma externa e ampliação da sede. O desmembramento ocorreu devido a necessidade da aprovação pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBMES e Prefeitura de Vitória.

2.2.1.3 Assim, com as devidas autorizações foi concluído o Processo Licitatório nº 11/2021, tendo sido contratados e iniciados os serviços da área de vivência do CRCES.

2.2.1.4 Consta que a quantidade de meses prevista para fiscalização da execução dos serviços de reforma e construção da área de vivência, ultrapassou o previsto e, mesmo com a possibilidade legal de aditamento do quantitativo, o total aditado seria insuficiente para o tempo necessário até a conclusão dos serviços.

2.2.1.5 A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviço de assessoramento e supervisão da fiscalização da obra de reforma e construção da área de vivência da sede do regional, que deve ser realizada de maneira sistemática com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas, legais e administrativas pela empresa executora da obra, em todos os aspectos.

2.2.1.6 A contratação se faz necessária, uma vez que o Conselho Regional de Contabilidade não possui em seu quadro engenheiros civis, que são os únicos profissionais habilitados e capacitados tecnicamente para efetuar uma fiscalização adequada, identificando potenciais falhas de execução, bem como eventuais descumprimentos de normas técnicas, o que comprometeria a obtenção dos benefícios, resultados e objetivos almejados na reforma predial supracitada.

2.2.1.7 Assim, é importante frisar que constitui dever do Gestor Público zelar pelos bens colocados à disposição para consecução do interesse público. Citando José dos Santos Carvalho Filho:

"Os bens e interesses públicos não pertencem à Administração nem a seus agentes. Cabe-lhes apenas geri-los, conservá-los e por eles velar em prol da coletividade, está sim a verdadeira titular dos direitos e interesses públicos. O princípio da indisponibilidade enfatiza tal situação. A Administração não tem a livre disposição dos bens e interesses públicos, porque atua em nome de terceiros. (...) O princípio parte, afinal, da premissa de que todos os cuidados exigidos para os bens e interesses públicos trazem benefícios para a própria coletividade."

2.2.1.8 Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação e o grau de sua relevância para se garantir o correto acompanhamento dos serviços até a conclusão da obra de acordo com os projetos aprovados.

2.2.2 Requisitos da contratação

2.2.2.1 Trata-se de serviços comuns de engenharia e de natureza não continuada, que deverão ser realizados "in loco" na sede do Conselho no endereço: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620.

2.2.2.2 A Contratada terá como atribuições atividades relacionadas à coordenação e assessoria técnica para acompanhamento, de forma a verificar a obediência ao estabelecido para a execução da obra e em observância às normas técnicas e aos preceitos legais correlacionados.

2.2.2.3 **A Contratada deverá,** ainda, auxiliar a fiscalização administrativa deste Conselho quanto ao recebimento e análise do planejamento dos serviços a ser elaborado pela Contratada executora da obra, a partir da compatibilização e controle das interfaces, abrangendo todas as atividades envolvidas, com número suficiente de elementos, de modo que se possa determinar o prazo de execução ideal para cada atividade.

2.2.2.4 **A Contratada deverá**:

2.2.4.1 verificar se os serviços e os percentuais previstos no cronograma **físico-financeiro** do contrato de execução da obra estão sendo efetivamente executados dentro dos prazos estabelecidos;

2.2.4.2 auxiliar nas inspeções da qualidade dos materiais empregados e a conformidade com as especificações técnicas definidas pelo projeto e pelas normas e legislações pertinentes;

2.2.4.3 elaborar e fornece Relatórios Técnicos que demonstrem as verificações citadas nos subitens anteriores. Estes relatórios deverão ter robustez técnica suficiente para subsidiar o atesto da fatura emitida pela Executora da obra referente a cada etapa;

2.2.4.4 elaborar, ao final da execução dos serviços que serão supervisionados, relatórios para subsidiar os recebimentos provisório e o definitivo;

2.2.4.5 controlar a produção e o desempenho, planejar as projeções dos serviços a serem desenvolvidos, controlar as tarefas críticas e reavaliar os prazos das atividades;

2.2.4.6 verificar a qualificação e suficiência dos recursos de mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, recomendando a adoção de reforço, quando necessário;

2.2.4.7 acompanhar toda e qualquer proposta de modificação a ser introduzida nos projetos, analisando a motivação, e informando à Fiscalização deste Conselho os impactos nos prazos;

2.2.4.8 atuar preventivamente quanto a eventuais problemas que possam vir a ocorrer, alertando com a antecedência necessária, mencionando os procedimentos a serem tomados para evitar possíveis falhas, problemas com qualidade, atrasos, acréscimo e custos, entre outros.

2.2.4.9 produzir relatórios de forma digital que deverão conter as informações e os dados necessários para avaliar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, bem como as eventuais dificuldades ou sugestões de melhoria. Os relatórios serão enviados ao Conselho periodicamente, conforme o cronograma estabelecido no contrato, e servirão de base para o acompanhamento e a fiscalização das atividades realizadas pela Contratada.

2.2.2.5 Os serviços deverão ser executados com observância às melhores práticas no tocante à sustentabilidade, buscando garantir que a execução da obra vise: o ganho de eficiência energética dos

equipamentos instalados; a diminuição do desperdício de materiais e insumos utilizados; acompanhamento do atendimento dos requisitos ambientais necessários para a remoção e descarte dos resíduos oriundos da modernização; e demais aspectos de sustentabilidade ambiental aplicáveis.

2.3 Levantamento de mercado

2.3.1 Realizada pesquisa de mercado, identificamos a existência de diversas empresas especializadas para a execução do objeto a ser contratado, devendo ser classificado como serviço comum de engenharia.

2.3.2 Observa-se a grande quantidade de licitantes que atuam na área de engenharia que participaram das últimas licitações que o CRCES realizou que estão disponíveis para consulta em sua integra no https://crc-es.org.br/novas-licitacoes conforme descrito abaixo:

Processo Licitatório nº 06/2019 – contratação de empresa para elaboração dos projetos e fiscalização da reforma das salas do CRCES no Ed. AMES.

· Processo Licitatório nº 10/2019 – contratação de empresa para execução dos projetos da reforma das salas do CRCES no Ed. AMES.

· Processo Licitatório nº 17/2020 – contratação de empresa para elaboração dos projetos e fiscalização da reforma da sede do CRCES.

· Processo Licitatório nº 03/2021 – contratação de empresa para execução dos projetos da reforma interna da sede do CRCES.

· Processo Licitatório nº 11/2021 – contratação de empresa para execução dos projetos da reforma externa e ampliação da sede do CRCES.

· CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2023 CONTRATANTE (UASG) 389260 - Conselho Federal de Química (CFQ). Edital-Concorrencia-Eletronica-02.2023-Fiscalizacao-da-Obra-Sede-Saus.pdf (cfq.org.br)

2.3.3 ALTERNATIVA 01: Contratar através de Concurso Público Profissionais com formação específica em Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica e/ou Arquitetura para compor o quadro permanente do CRCES.

Pontos Positivos: disponibilidade dos profissionais em tempo integral na obra; menor custo de contratação se comparado à contratação de empresa.

Pontos Negativos: os custos que inicialmente seriam menores, a longo prazo, se alargariam, haja vista que o vínculo gerado não se extinguiria após a conclusão do serviço. O CRCES teria em seu quadro permanente profissionais que muito provavelmente não seriam aproveitados em todo potencial, visto que os serviços de engenharia não têm correlação com as atividades do Conselho.

2.3.4 ALTERNATIVA 02: Firmar contrato de trabalho, por prazo determinado, com profissionais que possuam formação específica em Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica e/ou Arquitetura.

Pontos Positivos: disponibilidade dos profissionais em tempo integral na obra; menor custo de contratação se comparado à contratação de empresa e à contratação por concurso.

Pontos Negativos: Caso ocorra alguma falha na execução do serviço contratado, a responsabilidade civil pelo dano continuaria sendo do Conselho. E ainda que houvesse ação de regresso contra os profissionais, poderia restar financeiramente prejudicada a reparação do dano, haja vista que em contrato trabalhista não há que se falar em comprovação patrimonial, para fins de garantia da execução do contrato.

2.3.5 ALTERNATIVA 03: Contratar empresa especializada em supervisão e fiscalização de serviços de engenharia para dar suporte técnico à equipe de Fiscalização do CRCES.

Pontos Positivos: A Contratada responsável pela supervisão, necessariamente, terá em seu quadro funcional profissionais especializados com qualificação necessária para dar suporte técnico à equipe de Fiscalização em cada fase da obra, disponibilizando equipe multidisciplinar, de modo a garantir que a

execução ocorra com fidedignidade ao projeto, seguindo os padrões e exigências de qualidade dos normativos técnicos e equipamentos, bem como a segurança do trabalho durante a execução dos serviços. Além disso, caso ocorra alguma falha na execução do serviço contratado, a responsabilidade civil pelo dano causado ao erário será da empresa contratada para a fiscalização, que necessariamente deverá demonstrar a saúde financeira da empresa, conforme legislação vigente.

Neste modelo, a contratada receberá o pagamento pelo trabalho realizado de acordo com o cronograma físico da obra, que está descrito no anexo I. O pagamento será feito após a entrega dos relatórios programados, que devem comprovar o cumprimento das etapas previstas. A contratada deverá emitir os relatórios mensalmente e enviar à contratante para aprovação. O valor do pagamento será proporcional ao percentual de evolução da obra.

Pontos Negativos: a contratação exige um processo interno específico com custos administrativos e financeiros maiores que a contratação do profissional diretamente. Por óbvio, além dos custos dos profissionais disponibilizados para fiscalizar a obra de reforma, a empresa irá repassar os riscos inerentes à contratação, acrescidos do lucro bruto da empresa.

2.3.6 Após analisar as empresas que atuam nesse segmento, constatamos que existem dois tipos principais de fiscalização: a integral e a parcial. A fiscalização integral envolve a contratação de um engenheiro sênior e um técnico em edificações, que acompanham a obra diariamente em tempo integral e recebem valor fixo mensalmente. A fiscalização parcial consiste na contratação de um engenheiro que visita a obra uma vez por semana, em horário comercial, e recebe um valor fixo integral até o término da obra, sendo esse valor global pago em parcelas mensalmente até sua integralização.

2.3.7 Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para CRCES é a contratação de empresa especializada em supervisão e fiscalização de serviços de engenharia, para acompanhar a execução dos serviços de reforma predial da Sede do Conselho será de acompanhamento **diário no período da tarde com uma visita do engenheiro e o pagamento se dará com valores fixos mensalmente**, pois essa alternativa se mostra mais adequada por minimizar os potenciais riscos de uma fiscalização precária ou não apropriada à complexidade e relevância da reforma a ser executada. A alternativa apontada não gera vínculo empregatício entre a Contratada e o CRCES.

2.3.8 Ressaltamos que conforme documento juntado ao ETP a previsão da conclusão da obra da área de vivência pela empresa SANLORENZO será em dezembro de 2023.

2.3.9 Além disso, a contratação da empresa supervisora auxiliará a equipe de fiscalização deste Conselho durante toda a execução dos serviços de reforma ampliação da sede do CRCES, proporcionando mais segurança, eficiência e celeridade às atividades envolvidas.

2.3.10 Assim, a decisão da contratação deve-se ao fato principal do CRCES não dispor de engenheiro em seu quadro de pessoal e, considerando os custos relacionados a contratação de empregado temporário, a opção mais vantajosa foi a de uma empresa especializada

2.4 Descrição da solução como um todo

2.4.1 Contratação de empresa para fiscalização da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES, até a completa execução, medição e ateste dos serviços realizados, conforme os projetos elaborados e aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBMES e Prefeitura de Vitória.

2.4.2 Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, realizado em trabalho relativo à fiscalização, assessoramento, supervisão e gerenciamento de obras e serviços de engenharia que deverá ocorrerá durante toda a execução da obra. A Fiscalização atuará no controle dos prazos estabelecidos, da qualidade dos materiais utilizados, da medição e conformidade dos serviços entregues pela Executora.

2.4.3 Na conclusão dos serviços, a supervisora realizará a verificação final dos trabalhos realizados e auxiliará a fiscalização deste Conselho no recebimento definitivo da obra de reforma.

2.4.4 O serviço de gerenciamento, assessoramento, supervisão e fiscalização dos serviços de reforma deve observar o cumprimento das seguintes normas e práticas complementares: códigos, leis, decretos,

portarias e normas federais e distritais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA; instruções e resoluções dos órgãos do sistema; normas técnicas da ABNT e do Inmetro.

2.4.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução deverão ocorrer **diariamente no período da tarde** durante toda a obra de reforma, sempre acompanhados de relatórios: diários, semanais e mensais.

2.4.6 O engenheiro deverá se apresentar na sede do CRCES antes e após a visita realizada e em caso de impossibilidade de realizar as visitas diárias, deverá notificar formalmente ao CRCES enviando profissional substituto para fiscalização.

2.4.7. A fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da obra serão realizados de modo sistemático pela contratada, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas de execução da obra em todos os seus aspectos;

2.4.8 A empresa contratada deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA o profissional indicado como responsável técnico pelos serviços deverá possuir registro no CREA.

2.4.9 Um representante da empresa contratada deverá comparecer à obra ao menos uma vez por semana e sempre que for solicitado pela contratante ou pela empresa executora da obra, de forma sistemática e com o tempo necessário para solução das questões;

2.4.10 A contratada deverá apresentar comprovação de experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle dos serviços relacionados com o tipo de obra a ser executada;

2.4.11 A contratada deverá realizar, dentre outras atividades de fiscalização, as seguintes:

a) Manter em arquivo completo e atualizado toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo contrato, informação de encargos, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de atividades;

b) Analisar e aprovar plano de execução dos serviços a ser apresentado pela contratada pela execução da obra no início dos trabalhos, que conterá, no mínimo: os dados básicos e critérios de projeto, a relação e quantidade de documentos a serem produzidos, o fluxograma de desenvolvimento e cronograma de execução dos trabalhos, o organograma da equipe responsável pelos trabalhos;

c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a ação da fiscalização, com a anuência do representante do CRCES;

d) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e contrato de execução dos serviços;

e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f) Promover reuniões periódicas com a contratada para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

g) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade dos serviços, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais, eventualmente contratados pela contratante;

h) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos no plano de execução e no contrato;

i) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

j) Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, quando pertinentes;

k) Verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do contratante;

l) Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto

contratado, com anuência do representante do CRCES;

m) Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como, conferir e visitar para que possam ser encaminhadas para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA para a execução dos serviços;

n) Encaminhar à contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

o) Receber a documentação final de execução da obra e demais documentos previstos no contrato e termo de referência de execução da obra;

p) A comunicação entre o CRCES e a empresa contratada para fiscalização da obra se dará por correspondência formal ou registros nos relatórios de serviços;

q) O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual como: modificações de dados básicos de projeto, conclusão e aprovação de etapas de projeto, autorização para execução de trabalho adicional, autorização para substituições e modificações na equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos, ajustes no cronograma e plano de elaboração dos projetos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contrata e a fiscalização.

2.4.12 Os relatórios conterão informações relevantes para que a Contratante disponha sempre do máximo de informação possível para as tomadas de decisão e deverão trazer o conteúdo mínimo abaixo:

2.4.12.1 Relatório Semanal (RS):

a) Elementos identificadores da obra/ data da emissão da Ordem de Serviço inicial da obra / data do RS / nº de dias transcorridos entre a data de emissão da OS e a data do RS;

b) Condições do tempo (gráfico simplificado com legenda);

c) Síntese dos RD's da semana, indicando todas as frentes de trabalho da semana e o número de Homem-Hora, equipamentos e subcontratados empregados pela construtora em cada frente;

d) Apresentação de tabelas e outros elementos gráficos que permitam registrar todos os dados contidos nos RD's a que façam referência, sem necessidade das relações nominais (obrigatórias nos RD's);

e) Apresentar todos os problemas e/ou eventos elencados por qualquer das partes que ainda estejam pendentes, independente da data em que foram registrados pela primeira vez, até que sejam solucionados, momento em que deverá registrar qual foi a solução adotada e não deverão mais ser registrados em futuros RS;

f) Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado;

g) Apresentar curva S físico-financeiro;

h) Apresentar plano de recuperação semanalmente, caso as atividades apresentem atraso;

i) Resumo de atrasos identificados;

j) Imagens dos serviços realizados.

g) Relato de fatos e/ou eventos relevantes;

h) Problemas identificados ou prevenidos pela Contratada durante a execução da obra, com as respectivas alternativas de solução, se for o caso;

i) Relato de atrasos na execução dos serviços com a indicação dos motivos de atraso (situação adversa, falta de pessoal, falta de material, falta de equipamentos e ferramentas, baixa produtividade da mão de obra, incapacidade técnica ou operacional da equipe, entre outros fatores).

2.4.12.2 Relatório Mensal (RM):

a) Elementos identificadores da obra/ período de referência/ condições do tempo (gráfico simplificado com legenda) / todas as frentes de trabalho abertas no período, indicando se foram concluídas ou não;

b) Apresentar o percentual de execução no período de todas as frentes de trabalho que já estavam abertas em períodos anteriores;

c) Indicar o percentual de execução acumulada anterior e o percentual de execução no período;

d) Realizar análise e emitir um parecer prévio sobre o Boletim de Medição elaborado e apresentado pela empresa responsável pela execução da obra;

e) Histograma de mão de obra;

f) Imagens da evolução do serviço mensal;

g) Informar os resultados e análise dos ensaios e testes realizados no período;

h) Analisar o AS Built da empresa responsável pela confecção do projeto;

i) Apresentar indicadores de desempenho e de qualidade da obra;

j) Apresentar histograma físico-financeiro.

2.4.12.3 Apresentar a medição mensal de serviços executados pela Construtora através de Boletim de Medição (BM), que deverá conter no mínimo:

2.4.12.4 Boletim de Medição (BM):

a) Elementos identificadores da obra/ período de referência;

b) Planilha sintética de medição;

c) Memória de cálculo da medição aprovada; análise dos itens medidos;

d) Análise do andamento da obra, com o índice (tendência) de prazo da obra;

e) Aferição do Instrumento de Medição de Resultado ou Relatório de aferição do Nível de Qualidade de Serviços;

f) Avaliação das ocorrências relevantes identificadas no período correspondente à medição.

Informar e acompanhar todas as medidas que a Construtora tomar (ou omissões) caso ocorra qualquer acidente de trabalho, apresentando Relatório de Acidente de Trabalho (RAT), que deverá conter no mínimo:

2.4.12.5 Relatório de Acidente de Trabalho (RAT):

a) Elementos identificadores da obra/ período de referência; data e hora do acidente;

b) Consequência e fator de morbidade;

c) Local do acidente, geral e específico com detalhamento; identificação do(s) acidentado(s);

d) Descrição do acidente;

e) Tipo de acidente, fonte do acidente, ato inseguro, condição insegura, natureza de lesão, local da lesão;

f) Identificação e avaliação preliminar de causas;

g) Providências adotadas pela empresa executora da obra na data do acidente;

h) Providências adotadas pela empresa executora da obra após a data do acidente até o momento da elaboração do relatório;

i) Cópia da comunicação de acidente de trabalho preenchida pela empresa executora da obra.

2.4.12.6 Para perfeito acompanhamento e fiscalização da obra, a Contratada deverá contar com

quadro de profissionais no local da obra, mantendo no mínimo:

PROFISSIONAL DISPONIBILIDADE/JORNADA DE TRABALHO	PROFISSIONAL DISPONIBILIDADE/JORNADA DE TRABALHO
01 (um) engenheiro com regular registro no CREA.	1 (uma) visita diária no período da tarde ou quando houver necessidade.

2.4.12.7 A Contratada não deverá permitir a execução de novos serviços que impeçam ou dificultem a fiel identificação das peças, caminho percorrido, medidas e materiais empregados;

2.4.12.8 Sempre que houver divergência de opinião técnica entre a Contratada e a empresa executora da obra de reforma, sobre técnica construtiva, sequência das atividades, divergências na documentação técnica ou qualquer atividade que possa comprometer o prazo de entrega ou a qualidade da obra, tais fatos deverão constar no relatório diário em que a divergência ocorrer, bem como indicação clara, objetiva e expressa sobre a necessidade ou não da suspensão da atividade e para qual frente de trabalho a(s) equipe(s) operacional(is) foi(ram) direcionada(s);

2.4.12.9 A aferição do serviço será feita pelas entregas dos produtos elencados acima.

2.4.12.10 A contratada irá acompanhar os serviços, atestar sua conformidade com as normas vigentes e embargar qualquer serviço que não esteja em conformidade com o projeto e normas aplicáveis.

2.5 Estimativa das quantidades

Deverá ser realizada, no mínimo, uma visita diária do responsável (Engenheiro civil) pelo assessoramento e fiscalização da obra, até a completa execução, pelo prazo aproximadamente de 5 (cinco) meses, conforme Anexo I Cronograma Físico, medição e ateste dos serviços realizados por meio de relatório com memória de cálculo e anotações de responsabilidade técnica, conforme os projetos elaborados e aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBMES e Prefeitura de Vitória.

2.6 Estimativa do valor da contratação

O valor total estimado da contratação é R$ 15.921,02 (quinze mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme orçamentos prévios da empresa Consultoria de Engenharia e Obras e Serviços de Engenharia.

Para fins de estimativa inicial do valor da presente contratação, utilizou-se a pesquisa direta com fornecedores, tendo em vista que o objeto em questão é muito específico. O serviço de gerenciamento, assessoramento e fiscalização de obra é dotado de particularidades como: tamanho da edificação, tempo e complexidade da obra, serviços a serem executados, materiais a serem empregados, dentre outras. Assim sendo, tanto a pesquisa de preços baseada em outras contratações públicas, quanto a consulta à ferramenta Banco de Preços não se mostrariam eficientes para estimar o valor da contratação em estudo.

Desse modo, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação de proposta de preço por e-mail, cujo valor médio é apresentado acima.

Cabe ressaltar que, à época da realização da referida pesquisa, o tempo previsto para a execução da obra a ser fiscalizada era de 5 (cinco) meses, conforme Cronograma Físico Financeiro da execução da obra do engenheiro responsável.

2.7 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

2.7.1 Não se aplica o parcelamento da solução para o objeto a ser contratado.

2.8 Contratações correlatas ou interdependentes

2.8.1 As contratações correlatas e interdependentes para a execução do objeto já foram realizadas, que são a elaboração e execução dos projetos, não havendo mais outra a ser contratada além do objeto deste estudo.

A contratação a que este Estudo se refere está correlacionada a duas outras contratações do Conselho:

2.8.2 Processo Licitatório nº 03/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração, desenvolvimento e detalhamento do projeto básico, contemplando Anteprojeto, os projetos de Arquitetura, paisagismo, Instalações elétricas, Instalações hidrossanitários, Estrutural, Instalações de rede lógica e telefonia, Prevenção e Combate a Incêndio, Climatização, CFTV, luminotécnico, elaboração de Cadernos de especificações para todos os serviços, Planilha Básica orçamentária, contemplando a disponibilização da composição de custos Unitários e disponibilização de Cronograma FísicoFinanceiro da execução da obra a ser contratada, Elaboração de Memorial descritivo contendo materiais e seus quantitativos, planilha orçamentária da obra, baseado no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e Assessoramento técnico aos agentes do Conselho Federal de Química para condução do procedimento licitatório referente à contratação de empresa para execução da obra pertinente à reforma do prédio de propriedade do CRCES.

2.9 Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

2.9.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2023 v2, constando no item 68 do referido instrumento.

Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos no projeto nº 5007 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE SEDE E SUBSEDE, conta contábil 6.3.2.1.01.01.004 – Estudos e projetos e 6.3.2.1.01.01.002 – Reformas.

2.10 Demonstrativo dos resultados pretendidos

2.10.1 Pretende-se com a contratação objeto deste estudo, garantir a perfeita execução dos projetos de reforma e ampliação da sede do CRCES, tanto de forma quantitativa quanto qualitativa, referente aos itens descritos na planilha de custo.

2.10.2 É necessário ainda a verificação das condições de trabalho que devem ser executadas conforma legislação e normativos próprios definidos pela legislação e pelo Conselho de Engenharia – CREA, o descarte de resíduos conforme as normas de proteção ambiental e as regras de segurança no trabalho.

2.10.3 A realização da obra de reforma objetiva, além da recuperação das áreas e partes danificadas pela ação do tempo e decorrentes da própria idade da edificação, irá promover um espaço mais amplo, salubre, organizado e adequado ao desenvolvimento das atividades operacionais e administrativas do Conselho.

2.10.4 Todos os produtos e serviços aplicados à reforma e ampliação deverão estar conectados com os aspectos relacionados, no que couber, à sustentabilidade e à preservação ambiental.

2.11 Providências para adequação do ambiente do órgão

Para a execução do objeto deste estudo, não há necessidade de nenhuma adequação do ambiente do órgão.

O CRCES deverá promover a capacitação dos servidores para atuarem na gestão e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado. Ressalta-se que a fiscalização da obra propriamente dita será realizada por empresa contratada para esse fim, por meio da futura contratação de serviços de fiscalização da obra, cabendo assim ao CRCES a Fiscalização Administrativa e Gestão Contratual.

2.12 Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

2.12.1 Para esta contratação não serão necessárias adequações de adaptação do ambiente, ao contrário, uma das funções da fiscalização será garantir que o descarte dos resíduos da obra seja realizado conforme determinam as normas de proteção ambiental.

2.12.2 Por se tratar de um serviço de natureza intelectual, no qual os produtos entregues pela Contratada à Administração serão em forma de documentos e relatórios, que subsidiarão às decisões da Fiscalização deste Conselho, estes devem ser emitidos preferencialmente em meio digital.

2.12.3 Registra-se que os serviços, objeto da pretensa licitação, deverão ser executados com observância às melhores práticas no tocante à sustentabilidade, buscando garantir que a execução da obra de reforma vise: o ganho de eficiência energética dos equipamentos instalados; a diminuição do desperdício de materiais e insumos utilizados; acompanhamento do atendimento dos requisitos ambientais necessários para a remoção e descarte dos resíduos oriundos da obra; e demais aspectos de sustentabilidade ambiental aplicáveis.

2.12.4 A Contratada deverá, ainda, fiscalizar a empresa executora da obra quanto à observância das normas e melhores práticas de sustentabilidade

2.13 Posicionamento conclusivo

Com base nas informações estabelecidas neste documento, nas justificativas apresentadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Equipe de Planejamento, constituída pelos membros estabelecidos no item 1**, DECLARA a viabilidade da Contratação de empresa especializada no gerenciamento, assessoramento e fiscalização da obra mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.**

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:		
Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula[redacted]	**Grazielly Inácio Tartaglia** Matrícula[redacted]	**Vanessa Covre Rangel Marques** Matrícula[redacted]

SanLorenzo ENGENHARIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: Execução de Reforma e Ampliação da Área Externa do Conselho Regional de Contabilidade do Espiríto Santo
LOCAL: R. Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-620

CRONOGRAMA FISICO

		PERÍODO INICIAL					ADITIVO DE PRAZO			
ITEM	DESCRIÇÃO	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
01.	SERVIÇOS GERAIS	25,65%	18,59%	9,29%	9,29%	9,29%	9,29%	9,29%	9,29%	100,00%
02.	CANTEIRO DE OBRA	79,73%	4,42%	2,57%	2,57%	2,57%	2,57%	2,57%	3,00%	100,00%
03.	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES	38,64%	33,60%	27,76%						100,00%
04.	SERVIÇOS PARA FUNDAÇÕES			10,00%	75,00%	15,00%				100,00%
05.	ESTRUTURAS E COBERTURAS				10,00%	50,00%	30,00%	10,00%		100,00%
06.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					15,00%	15,00%	60,00%	10,00%	100,00%
07.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					15,00%	15,00%	60,00%	10,00%	100,00%
08.	ACABAMENTO							40,00%	60,00%	100,00%
09.	ENTREGA FINAL								100,00%	100,00%

SanLorenzo ENGENHARIA

Rua Alcobaça, 48 - Parque Residencial Mestre Álvaro - Serra/ES
Tel: (27) 99609-8787
sanlorenzo.eng@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO n.° 17/2020

Pregão Eletrônico nº 17/2020

EDITAL

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, por meio da Presidente Carla Cristina Tasso, sediado á rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória-ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço*** *por item*, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *global*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 , do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **19/01/2021**
Horário: **09 horas**
Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto estrutural, arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, prevenção e combate a incêndio; elaboração de planilhas orçamentárias; acompanhamento, gerenciamento e fiscalização de obra, com a finalidade de atender a demanda de reforma do auditório e da construção da área de vivência da sede do CRCES**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- 6.3.2.1.01.01.004 – Estudos e projetos;
- 6.3.2.1.01.01.002 – Reformas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assim a licitante vencedora desse certame estará impedida de participar da licitação para a execução dos serviços, uma vez que será a fiscalizadora da execução.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 500,00 (quinhentos reais).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.20.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.20.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A Planilha de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de preço readequadas com o valor final ofertado.

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **Habilitação jurídica:**

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.11 **Qualificação Técnica:**

9.11.1 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

9.11.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1.1 Elaboração de projetos arquitetônico, elétrico, hidrossanitário e de prevenção e combate á incêndio;

9.11.2.1.2 Fiscalização de execução dos serviços de engenharia.

9.11.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.6 O licitante disponibilizará, caso solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas

indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 apresentar documentação falsa;

20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 não mantiver a proposta;

20.1.6 cometer fraude fiscal;

20.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;

20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRCES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail amylene.delunardo@crc-es.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória-ES CEP: 29.050-620, Setor de Licitações.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. 2O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://crc-es.org.br/, poderão ser solicitados através do email amylene.delunardo@crc-es.org.br ou retirados na sede do CRCES, situado à rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória-ES, no horário das 09 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Vitória-ES, 04 de janeiro de 2021.

_____

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente do CRCES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2020
(ANEXO I)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 33/2020

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto estrutural, arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, prevenção e combate a incêndio; realização de planilhas orçamentárias; acompanhamento, gerenciamento e fiscalização de obra, com a finalidade de atender a demanda de reforma do auditório e da construção da área de vivência da sede do CRCES.

1.2 A área total a ser projetada é de 334,20 (m²), sendo: 195,5(m²) referentes ao auditório e 138,7(m²) referentes ao espaço em que será construída a área de vivência, lugar que atualmente possui uma caixa d'água que deverá ser demolida e reconstruída em novo local.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.4 O contrato tem a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogável na forma excepcional, mediante justificativa de fatos imprevisíveis, conforme art. 57, da Lei de Licitações.

1.5 Tendo em vista que será realizada alteração na estrutura do imóvel com a alteração do local de instalação da caixa d'água, incluindo reservatório destinado ao combate a incêndio, a empresa deverá possuir registro ativo e regular no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo e, no momento de assinatura do contrato, indicar engenheiro civil e/ou arquiteto que será responsável técnico pela elaboração dos projetos, laudos e fiscalização da execução dos serviços, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

1.5.1 A qualificação do profissional indicado será comprovada através de Certidão de Acervo Técnico.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se esta contratação tendo em vista a necessidade de melhorar a utilização desses espaços na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

A reforma do auditório permitirá a acomodação de um número maior de participantes nos eventos, gerando economicidade, tendo em vista que reduzirá as despesas com locação de espaço, além de proporcionar aos participantes dos eventos melhor visibilidade das telas de projeção e dos palestrantes.

A construção da área de vivência se tornará um espaço para que os funcionários do CRCES possam fazer seu horário de repouso e alimentação, que atualmente ocorre ao lado de uma das salas de treinamento, provocando incômodos nos dias de eventos devidos aos ruídos, e consequentemente ocorrerá a cobertura da laje que atualmente está exposta podendo gerar acúmulo de água da chuva.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da elaboração dos projetos

3.1 O contratado deverá entregar a contratante os projetos estrutural, arquitetônico, elétrico, hidrossanitário e prevenção e combate a incêndio, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados por profissional responsável, devidamente habilitado, com a finalidade de permitir a contratação da execução da obra de reforma do auditório e construção da área de vivência;

3.2 Os projetos deverão ser aprovados, previamente, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo – CBM-ES e constar toda análise técnica para demolição da caixa d'água utilizada atualmente e o

detalhamento da migração para a nova estrutura, visando garantir a segurança tanto na transição das estruturas como na proteção da sede para combate a incêndios;

3.3 A empresa CONTRATADA fará reunião prévia com representante(s) do CRCES para alinhamento e orientações sobre a elaboração dos projetos, inclusive quanto ao limite financeiro para a execução, uma vez que o CRCES é uma entidade pública e possui planejadas para suas contratações;

3.3.1 Caso os projetos sejam elaborados de forma contrária as orientações do CRCES, a CONTRATADA deverá refaze-los conforme determinado pelo CRCES, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.4 Os projetos básicos complementares que deverão ser elaborados são: projeto estrutural, projeto arquitetônico, projeto elétrico, projeto hidrossanitário e projeto de prevenção e combate a incêndio;

3.4.1 Na elaboração do projeto estrutural a CONTRATADA deverá emitir laudo sobre as condições para demolição da atual estrutura da caixa d'água e construção da nova estrutura, com todo detalhamento de como deverá ser realizada a migração sem que tenha riscos para a sede do CRCES.

3.5 Na elaboração dos projetos deverá sempre ser observado o melhor custo-benefício do mercado, devendo ser elaborados dentro do valor máximo estabelecido pelo CRCES, uma vez que é necessário que o mesmo esteja dentro da disponibilidade orçamentária disponível para a execução do objeto;

3.5.1 Caso a CONTRATADA realize a elaboração dos projetos fora dos parâmetros estabelecidos pelo CRCES, inclusive financeiros, os mesmos deverão ser refeitos sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

3.6 Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra e deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil e detalhes construtivos necessários;

b) Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços, equipamentos e instalações que deverão ser executados, bem como, relatório técnico e memoriais de cálculos que forem necessários;

c) Planilha orçamentária com: planilha de quantitativos, memória de cálculo, composição dos custos, cronograma físico-financeiro, cotações de preços com BDI, indicação de fontes de consultas em conformidade com tabela referencial e legislação vigente, devidamente assinada por profissional habilitado no órgão competente;

d) Composição de encargos tributários e sociais;

e) Os projetos deverão apresentar todos os elementos necessários para a execução da obra de reforma e adequação do imóvel, com nível máximo de detalhamento de todas as etapas construtivas de forma analítica, em especial, memorial descritivo, memórias de cálculos e planilha orçamentária, bem como, todos os desenhos construtivos adequados e elaborados;

f) A fim de instruir o edital de licitação, a contratada deverá informar ainda em relatório, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame de execução da obra deve dispor em seu quadro de pessoal para consecução do objeto, assim como os requisitos necessários para a habilitação técnica;

g) Os projetos deverão ser analisados e compatibilizados e, se necessário, adequados para que evitem conflitos entre eles no momento da execução da obra;

h) Qualquer dúvida que venha a surgir deverá ser esclarecida previamente com a equipe de planejamento;

i) Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a contratada deverá justificar em relatórios a alternativa que escolher como mais adequada, considerando sempre os aspectos econômicos, operacionais, legais e de qualidade;

j) Todas as Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) serão de responsabilidade da contratada, incluindo as taxas necessárias;

k) São de responsabilidade da CONTRATADA todas as aprovações necessárias para os projetos elaborados, tais como Prefeitura e Corpo de Bombeiros, dependendo disso para o recebimento definitivo da prestação de serviços pelo CRCES.

3.7 Do gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da obra de execução

3.7.1 A fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da obra serão realizados de modo sistemático pela contratada, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas de execução da obra em todos os seus aspectos;

3.7.2 Um representante da empresa contratada deverá comparecer à obra ao menos uma vez por semana e sempre que for solicitado pela contratante ou pela empresa executora da obra, de forma sistemática e com o tempo necessário para solução das questões;

3.7.3 A contratada deverá apresentar comprovação de experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle dos serviços relacionados com o tipo de obra a ser executada;

3.7.4 A contratada deverá realizar, dentre outras atividades de fiscalização, as seguintes:

a) Manter em arquivo completo e atualizado toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo contrato, informação de encargos, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de atividades;

b) Analisar e aprovar plano de execução dos serviços a ser apresentado pela contratada pela execução da obra no início dos trabalhos, que conterá, no mínimo: os dados básicos e critérios de projeto, a relação e quantidade de documentos a serem produzidos, o fluxograma de desenvolvimento e cronograma de execução dos trabalhos, o organograma da equipe responsável pelos trabalhos;

c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a ação da fiscalização, com a anuência do representante do CRCES;

d) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e contrato de execução dos serviços;

e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f) Promover reuniões periódicas com a contratada para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

g) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade dos serviços, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais, eventualmente contratados pela contratante;

h) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos no plano de execução e no contrato;

i) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

j) Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, quando pertinentes;

k) Verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do contratante;

l) Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto contratado, com anuência do representante do CRCES;

m) Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como, conferir e vistar para que possam ser encaminhadas para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA para a execução dos serviços;

n) Encaminhar à contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

o) Receber a documentação final de execução da obra e demais documentos previstos no contrato e termo de referência de execução da obra;

p) A comunicação entre o CRCES e a empresa contratada para fiscalização da obra se dará por correspondência formal ou registros nos relatórios de serviços;

q) O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual como: modificações de dados básicos de projeto, conclusão e aprovação de etapas de projeto, autorização para execução de trabalho adicional, autorização para substituições e modificações na equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos, ajustes no cronograma e plano de elaboração dos projetos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contrata e a fiscalização.

3.7.5 Ao final da execução da obra, a empresa contratada para gerenciamento da obra, deverá entregar a contratante o relatório *"como construído" – as built*, com todas as plantas, memoriais, especificações, e detalhamento do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execução;

3.7.6 A contratada deverá elaborar a qualificação técnica que será exigida no Edital para contratação da empresa que irá executar os serviços, bem como será a responsável pela conferência da documentação e emissão de documento informando se a habilitação técnica atende aos requisitos necessários para a empresa executar a obra.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum de engenharia e enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratada deverá providenciar todo o sistema, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização do objeto;

5.2 Os prazos serão contados a partir da assinatura do contrato e os serviços deverão obedecer ao seguinte cronograma físico de execução:

Item	Serviços	Prazo em dias corridos	
		0 a 15	16 a 30
01	Elaboração dos projetos (incluindo memorial descritivo e plantas com alinhamento entre eles)	X	
02	Elaboração de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composição de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)		X
03	Fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra	Forma sistemática (mínimo 1 vez por semana e sempre que for necessário)	
04	Projeto "como construído" (As Built)	10 dias corridos após a conclusão da obra de execução	

5.3 Os serviços serão prestados em 03 (três) etapas, sendo:

a) Etapa 01: itens 01, 02 – Projetos de engenharia e documentos complementares;

b) Etapa 02: Item 03 – Fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra;

c) Etapa 03: Item 04 – Projeto "*as built*".

5.4 Os pagamentos também serão realizados de acordo com a entrega dos serviços em cada etapa, de acordo com o cumprimento das exigências contratuais, sendo a etapa 01 somente será aceita e paga depois da aprovação dos projetos pelos órgãos competentes tais como CBMES e Prefeitura e a etapa 02 paga na forma mensal, durante o curso de execução da obra, estimada em dois meses para realização;

5.5 Estima-se o prazo de 90 (noventa) dias para a execução da obra.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução da obra, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: wekson.mariano@crc-es.org.br;

6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma constante no item 5 deste TR;

7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

7.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.6.2 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8 Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9 Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

8.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.9 Submeter, previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações deste Termo de Referência;

8.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.13 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

8.13.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.13.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.14 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.15 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.16 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;

8.17 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.6 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços, conforme etapa dos serviços prestados (etapa 01, etapa 02 e etapa 03), cuja regularidade e documentação comprobatória deverá ser apresentada em cada etapa;

12.2 No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.2.2. Emitir recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.2.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

12.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1 o prazo de validade;

13.4.2 a data da emissão;

13.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4 o período de prestação dos serviços;

13.4.5 o valor a pagar; e

13.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.6.1 não produziu os resultados acordados;

13.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

13.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

14. REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 fraudar na execução do contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 cometer fraude fiscal;

15.1.6 não mantiver a proposta.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2 Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.6 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.7 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.7.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

15.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2 Os critérios de qualificação econômica e técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3 Os valores máximos admitidos, unitários e total, para esta contratação, são os descritos na tabela abaixo:

16.3.1 As propostas deverão contemplar Planilha Orçamentária detalhada com os valores unitários e totais para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme modelo abaixo:

VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA A CONTRATAÇÃO				
ITEM	**SERVIÇOS**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Elaboração dos projetos estrutural, arquitetônico, elétrico, hidrossanitário e de prevenção e combate a incêndio (incluindo memorial descritivo e plantas com alinhamento entre eles e a aprovação de todos os órgãos competentes que deverá ser realizada pela CONTRATADA)	01 (todos os projetos)	R$ 19.481,81	R$ 19.481,81
02	Elaboração de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composição de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	01 (toda planilha)	R$ 4.360,80	R$ 4.360,80
03	Fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra	03 (meses)	R$ 2.447,83	R$ 7.343,49
04	Projeto “como construído” (As Built)	01 (toda a obra)	R$ 3.300,55	R$ 3.300,55
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTA CONTRATAÇÃO				**R$ 34.486,65**

16.4 O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global.**

16.5 Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar expressamente, um profissional de nível superior para cada especialidade do projeto, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que será o responsável técnico pelo serviço.

16.5.1 Neste momento deverão ser apresentadas as Certidões de Acervo Técnico que comprovam a qualificação do profissional indicado.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos no projeto nº 5007 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE SEDE E SUBSEDE, conta contábil 6.3.2.1.01.01.004 – Estudos e projetos e 6.3.2.1.01.01.002 - Reformas.

Vitória-ES de 09, outubro de 2020

WEKSON JOSÉ BARBIERI MARIANO
Chefe do Setor Administrativo – CRCES

Considerando a justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES.

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se ao Setor de Compras e de Gestão de Contratos para as providências necessárias.

CARLA CRISTINA TASSO
Presidente CRCES

Anexo I – Caixa d'água atual utilizada para abastecimento do CRCES e reserva para combate a incêndio e espaço onde será construída a área de vivência.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 29050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Anexo II – Auditório da sede do CRCES onde será alterado layout, incluindo a demolição total do palco.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 29050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2020
(ANEXO II)

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA .....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente, a Contadora CARLA CRISTINA TASSO, portadora do registro ES-XXXX/O, nomeada pela Ata nº 1.609, de 06 de janeiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 17/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 17/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto estrutural, arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, prevenção e combate a incêndio; realização de planilhas orçamentárias; acompanhamento, gerenciamento e fiscalização de obra, com a finalidade de atender a demanda de reforma do auditório e da construção da área de vivência da sede do CRCES, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Elaboração dos projetos estrutural, arquitetônico, elétrico, hidrossanitário e de prevenção e combate a incêndio (incluindo memorial descritivo e plantas com alinhamento entre eles e a aprovação de todos os órgãos competentes que deverá ser realizada pela CONTRATADA)	01 (todos os projetos)
02	Elaboração de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo,	01 (toda planilha)

	composição de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços).	
03	Fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra.	03 (meses)
04	Projeto “como construído” (As Built).	01 (toda a obra)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....) e os valores unitários estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Elaboração dos projetos estrutural, arquitetônico, elétrico, hidrossanitário e de prevenção e combate a incêndio (incluindo memorial descritivo e plantas com alinhamento entre eles e a aprovação de todos os órgãos competentes que deverá ser realizada pela CONTRATADA)	01 (todos os projetos)	R$	R$
02	Elaboração de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composição de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	01 (toda planilha)	R$	R$
03	Fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra	03 (meses)	R$	R$
04	Projeto “como construído” (As Built)	01 (toda a obra)	R$	R$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$**

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- 6.3.2.1.01.01.004 – Estudos e projetos.
- 6.3.2.1.01.01.002 - Reformas

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. . O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Vitória, ___ de _____ de 2020.

_____ CONTRATADA

_____ PRESIDENTE CRCES

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA JHRIZZO ENGENHARIA LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente, a Contadora CARLA CRISTINA TASSO, portadora do registro [redacted], nomeada pela Ata nº 1.609, de 06 de janeiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JHRIZZO ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.862.324/0001-25, sediada na Avenida Cassiano Ricardo, nº 71, 3º andar apto 34, Parque Residencial Aquarius, em São José dos Campos/SP CEP 12.246-870 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO RIZZO, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] e CPF nº [redacted] tendo em vista o que consta no Processo nº 17/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 17/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto estrutural, arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, prevenção e combate a incêndio; realização de planilhas orçamentárias; acompanhamento, gerenciamento e fiscalização de obra, com a finalidade de atender a demanda de reforma do auditório e da construção da área de vivência da sede do CRCES, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Elaboração dos projetos estrutural, arquitetônico, elétrico, hidrossanitário e de prevenção e combate a incêndio (incluindo memorial descritivo e plantas com alinhamento entre eles e a aprovação de todos os órgãos competentes que deverá ser realizada pela CONTRATADA)	01 (todos os projetos)
02	Elaboração de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composição de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços).	01 (toda planilha)
03	Fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra.	03 (meses)
04	Projeto "como construído" (As Built).	01 (toda a obra)

Anexo III - Contrato JHRIZZO (0103765) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 60

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 25/01/2021 e encerramento em 23/07/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) e os valores unitários estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Elaboração dos projetos estrutural, arquitetônico, elétrico, hidrossanitário e de prevenção e combate a incêndio (incluindo memorial descritivo e plantas com alinhamento entre eles e a aprovação de todos os órgãos competentes que deverá ser realizada pela CONTRATADA)	01 (todos os projetos)	R$ 12.530,00	R$ 12.530,00
02	Elaboração de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composição de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	01 (toda planilha)	R$ 2.370,00	R$ 2.370,00
03	Fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra	03 (meses)	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00
04	Projeto "como construído" (As Built)	01 (toda a obra)	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			**R$ 20.500,00**

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- 6.3.2.1.01.01.004 – Estudos e projetos.
- 6.3.2.1.01.01.002 - Reformas

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Anexo III - Contrato JHRIZZO (0103765) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 61

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Anexo III - Contrato JHRIZZO (0103765) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 62

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. . O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Vitória, 20 de janeiro de 2021.

JHRIZZO ENGENHARIA LTDA [redacted]

Paulo Rizzo
JHRIZZO ENGENHARIA LTDA

[redacted]

Carla Cristina Tasso
CRCES

TESTEMUNHAS:
1- Kênia Cristina da Silva de Macedo
2- Alexandra Machado

Anexo III - Contrato JHRIZZO (0103765) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 63

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 - UASG 383500

Nº Processo: 37.000021/2020-51. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da manutenção preventiva, corretiva e preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, componentes e outros materiais, novos e originais, nos 3 (três) elevadores da marca Thyssenkrupp instalados nas dependências do edifício sede do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, em Brasília/DF, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/01/2021 das 08h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Saus Quadra 5, Bloco J, Lote 3, Ed. Cfc, - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/383500-5-00002-2021. Entrega das Propostas: a partir de 27/01/2021 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/02/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

HELIO MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 26/01/2021) 383500-02021-2021NE000057

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo - Pregão Eletrônico 001/2019 - Objeto: Contratação de empresa para agenciamento de viagem. Contratante: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 18ª Região - Contratada: Amazon trainner viagem e turismo Ltda. CNPJ 01.040.128/0001-06 - Período 12 (doze) meses, contados a partir de 09/01/2021 - Valor RAV Unitário R$0,00 (zero reais) - Data do Aditivo: 09/01/2021 - Amparo legal: Lei nº 8.666/93, art. 61.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PA: 041/2020. ESPÉCIE: Registro de Preços. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ nº 00.097.626/0001-68. OBJETO: aquisição, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum/aditivada e óleo diesel/S10). PERCENTUAL DE DESCONTO: desconto de 3,50% sobre o valor dos combustíveis fornecidos; VIGÊNCIA: 11/01/2021 a 11/01/2022. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.30.001 - GÁS, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001 e Lei nº 8.666/93. FORO: Brasília-DF. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ

RESULTADO DE ELEIÇÃO

Espécie: Resultado de Eleição - Gestão 2021/2023. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará - CAU/CE, situado à Rua do Rosário, 77, sala 703 - Centro, CEP: 60.055-090 - Fortaleza/CE, aos oito dias do mês de janeiro de 2021, elegeu em reunião plenária o conselheiro Lucas Ribeiro Rozzoline Muniz para o cargo de presidente e o conselheiro Henrique Alves da Silva para o cargo de vice-presidente do CAU/CE, de acordo com o Regimento Interno deste Conselho, Arts. 134, 144, 145 e 146.

Fortaleza, 8 de janeiro de 2021.
LUCAS RIBEIRO ROZZOLINE MUNIZ.
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2021

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, através de Seu Leiloeiro, torna público que no dia 16 de fevereiro de 2021, às 09hs00min, realizará Leilão, objetivando venda de 02 (dois) Veículos. O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia 27 de janeiro de 2021, sem custo, no sítio www.crago.org.br, bem como na sede do CRA-GO, situado na Rua 1.137, nº 229, Setor Marista, onde poderão ser obtidas todas as informações sobre o certame.

Goiânia, 26 de janeiro de 2021.
JEFFERSON NEVES GONÇALVES
Leiloeiro

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - UASG 389144

Proc. licitatório nº 01/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar 8 cursos de atualização profissional nas áreas do conhecimento, sendo: Curso de Formação Inicial de Consultores; Gestão de Condomínio; Responsabilidade Técnica dos Profissionais de Administração; Iniciação à Perícia Judicial e Extrajudicial; Curso de Mediação e Arbitragem; Curso de Compliance; O Papel do Gestor na Recuperação de Empresa e Falência e Mentoria para os Profissionais de Administração para os registrados pessoa física e adimplentes do CRA-MG, sendo no máximo 200 participantes por curso, na modalidade online, através de aulas síncronas em plataforma de ensino a distância - EAD, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, disponíveis no site do CRA-MG www.cramg.org.br, na Sede do Conselho - Av. Olegário Maciel, nº 1233 - B. de Lourdes, Belo Horizonte/MG e no site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 27/01/2021. Recebimento das Propostas: a partir de 27/01/2021 até às 10:00h de 08/02/2021. Data e hora da abertura da sessão: 08/02/2021 às 10:00h no site www.comprasgovernamentais.gov.br

ADM. LILIAN SAEKI
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1

Processo 012/2020 Objeto: Assessoria na área de recursos humanos, folha de pagamento e E-Social. Contratada: Dynamic Contabilidade Eireli-ME. CNPJ 00.586.077/0001-95. Valor R$ 836,16. DISP 11/2020

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 2019400299 - I Termo Aditivo ao Contrato n°001/2020. CONTRATADA: AIR TIME RJ AR CONDICIONADO LTDA-EPP, CNPJ: 17.869.849/0001-07; Com fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93, fica estabelecido pelo presente termo aditivo a prorrogação do contrato, referente a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica dos aparelhos de ar condicionado instalados na sede do CRA-RJ, por mais 12 (doze) meses, com início em 22.01.2021 e término no dia 22.01.2022. Assinado em 21.01.2021.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato nº 01/2021 - Processo Licitatório nº 17/2020 - Pregão Eletrônico nº 17/2020. Contratante: CRCES; Contratada: JHRIZZO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 32.862.324/0001-25 Objeto: elaboração de projeto estrutural, arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, prevenção e combate a incêndio; realização de planilhas orçamentárias; acompanhamento, gerenciamento e fiscalização de obra, com a finalidade de atender a demanda de reforma do auditório e da construção da área de vivência da sede do CRCES. Vigência: 25/01/2021 a 23/07/2021. Valor: R$ 20.500,00 - Contas contábeis: 6.3.2.1.01.01.004 - Estudos e projetos e 6.3.2.1.01.01.002 - Reformas.
Contrato nº 02/2021 - Processo Administrativo nº 2021/000018 - Dispensa de Licitação. Contratante: CRCES; Contratada: GMAES TELECOM LTDA CNPJ: 15.644.251/0001-86 Objeto: desenvolvimento de e-mail marketing (informativos via e-mail). Vigência: 01/02/2021 a 31/01/2022. Valor: R$ 5.400,00 - Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA.
1º Aditivo ao Contrato nº 01/2020 - Contratante: CRCES; Contratada: ARCO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 11.510.840/0001-10. Motivo: Prorrogar o contrato por mais doze meses, com início em 01/02/2021 à 31/01/2022.
1º Aditivo ao Contrato nº 06/2020 - Contratante: CRCES; Contratada: V & P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA, CNPJ nº 21.993.683/0001-03. Motivo: Prorrogar o contrato por mais doze meses, com início em 01/02/2021 à 31/01/2022.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Termo de Acordo de Cooperação/Convênio nº 00015/2020-2 entre o CRCES e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESPÍRITO SANTO - Objeto: intercâmbio e cooperação técnico, didático, científica e cultural. Vigência: 08/12/2020 a 07/12/2025.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020 - UASG 925154

Procedimento licitatório n.º 60/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Contratação de serviços de consultoria para desenvolvimento e implementação de programa de adequação à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do CRCPR. Tipo: Menor valor global. Entrega das propostas: até 02/03/2021 às 09h00min. Abertura das propostas e início da sessão: 02/03/2021 às 09h15min, por meio do Sistema Comprasnet. Informações Gerais: O edital poderá ser consultado nos sites www.crcpr.org.br e www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925154).

MARLA CRISTINA VASCONCELLOS MORAES
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 15ª REGIÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2021 - CRECI/CE

Objeto: Registro de Preço visando contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel) e serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do CRECI-CE, para a disponibilização de sistema de gerenciamento informatizado compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico de intendência, com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando a fiscalização financeira e operacional do mesmo, conforme estabelecido no Edital.

A Pregoeira comunica aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 - CRECI/CE a SUSPENSÃO do certame com abertura marcada para as 10h horas do dia 29/01/2021, em razão de revisão e retificação do Edital e Termo de Referência. Face o exposto, oportunamente, será publicada nova data de abertura da licitação pela mesma via em que se deu a publicação original.

Fortaleza, 26 de janeiro 2021
MÁRCIA FERNANDA MUXIO DOS SANTOS ALVES.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato do Contrato de Aquisição com Garantia do Processo Secom nº. 168/2019 - Pregão Eletrônico nº 011/2020. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região Contratada: Handle Soluções Tecnológicas Ltda. Objeto: Aquisição de aparelhos telefônicos e acessórios, com garantia mínima de 5 (cinco) anos para o item 01 - Aparelho Telefônico Digital. Do Prazo do Contrato: início na data de recebimento e aceite definitivo informado pela Contratante. Valor do Contrato: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária: Elemento de despesa 6.3.2.1.02.01.009 - Aparelhos e equipamentos de comunicação e 6.3.2.1.02.01.011 - Equipamentos para áudio e vídeo, do exercício de 2020. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Francisco Pereira Afonso e Marisa Furtado de Almeida. Testemunhas: Thiago Clemente Brito e Kézia P. S. Góis.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato do Contrato de Aquisição com Garantia do Processo Secom nº. 085/2020 - Pregão Eletrônico nº 047/2020. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região Contratada: Microware Engenharia Sistema Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos de TIC (notebook), com garantia de 60 (sessenta) meses on-site. Do Prazo do Contrato: início na data de recebimento e aceite definitivo informado pela Contratante. Valor do Contrato: R$ 643.269,00 (seiscentos e quarenta e três mil duzentos e sessenta e nove reais). Dotação Orçamentária: Elemento de despesa 6.3.2.1.02.01.020 - Equipamentos de TIC, do exercício de 2020. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Francisco Pereira Afonso e Vidal Olavo Plessman Gonçalves. Testemunhas: Marcelo Sodré Silveira e Kézia P. S. Góis.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços do Processo Secom nº. 038/2019 - Concorrência nº 001/2019. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região Contratada: Spiderware Consultoria em Informática Ltda-EPP. Objeto: Prestação de serviços de Sistema de Gestão. Data da Assinatura: 05/01/2021. Do Prazo do

Anexo III - Contrato JHRIZZO (0103765) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 64

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A JHRIZZO ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES,** doravante denominado **CONTRATANTE,** CNPJ nº 28.163.343/0001-96 e a **JHRIZZO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 32.862.324/00001-25, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021, celebrado em 20 de janeiro de 2021, cujo objeto é a elaboração de projeto estrutural, arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, prevenção e combate a incêndio; realização de planilhas orçamentárias; acompanhamento, gerenciamento e fiscalização de obra, com a finalidade de atender a demanda de reforma do auditório e da construção da área de vivência da sede do CRCES, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Clausula Primeira: Com base no Art. 65, inciso II letra "b", e no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/1993, fica alterada a cláusula terceira do contrato original, no que diz respeito à distribuição dos valores dos subitens, na proporção de 58% (cinquenta e oito por cento) para Área interna e 42% (quarenta e dois por cento) para Área externa:

1

Cláusula Segunda: Inclusão de mais 02 (dois) meses no subitem 3 - Fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra, sem alteração no valor unitário previamente estabelecido, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), acrescendo ao contrato o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), totalizando R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais), correspondentes a aproximadamente 13,66% (treze inteiros e sessenta e seis centésimos);

Cláusula Terceira: Fica alterada a tabela referente ao item 3.1 do contrato original na forma a seguir:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Elaboração dos projetos estrutural, arquitetônico, elétrico, hidrossanitário e de prevenção e combate a incêndio (incluindo memorial descritivo e plantas com alinhamento entre eles e a aprovação de todos os órgãos competentes que deverá ser realizada pela CONTRATADA)	01 (todos os projetos)	R$ 12.530,00	R$ 12.530,00
1.1	Área interna	01	R$ 7.267,40	R$ 7.267,40
1.2	Área externa	01	R$ 5.262,60	R$ 5.262,60

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA CRISTINA TASSO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://www.portalservicos.pmes.es.gov.br/validar-documento e informe o código 201.33.18.204/epwassinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código
E-mail: douglas.ferrari@crc-es.org.br

02	Elaboração de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composição de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	01 (toda planilha)	R$ 2.370,00	R$ 2.370,00
2.1	Área interna	01	R$ 1.374,60	R$ 1.374,60
2.2	Área externa	01	R$ 995,40	R$ 995,40
03	Fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra	05 (meses)	R$ 1.400,00	R$ 7.000,00
3.1	Área interna	02 (meses)	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
3.2	Área externa	03 (meses)	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00
04	Projeto “como construído” (As Built)	01 (toda a obra)	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
4.1	Área interna	01	R$ 812,00	R$ 812,00
4.2	Área externa	01	R$ 588,00	R$ 588,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 23.300,00**

2

Cláusula Quarta: Ficam mantidas as demais Cláusulas ajustadas no Contrato nº 01/2021.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória/ES, 17 de agosto de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
Contadora **Carla Cristina Tasso**
CRCES

RIZZO ENGENHARIA LTDA
Paulo Rizzo

JHRIZZO ENGENHARIA LTDA:[redacted]
Assinado de forma digital por JHRIZZO ENGENHARIA LTDA:[redacted]
Dados: 2021.08.17 15:03:44 -03'00'

Assinado por CARLA CRISTINA TASSO:[redacted]
Data: 17/08/2021 15:41:04 +00:00

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA CRISTINA TASSO.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://www.portaldeassinaturas.com.br e informe o código [redacted]
E-mail: [redacted]

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

[redacted]

Código para verificação: [redacted]

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

CARLA CRISTINA TASSO (CPF [redacted]) em 17/08/2021 12:41

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em 201.33.18.204/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

201.33.18.204/spw/assinaturadigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=6cea0038-817e-4b73-870b-e87d29d76651

CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A JHRIZZO ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES,** doravante denominado **CONTRATANTE,** CNPJ nº 28.163.343/0001-96 e a **JHRIZZO ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº 32.862.324/00001-25, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021, celebrado em 20 de janeiro de 2021, cujo objeto é a elaboração de projeto estrutural, arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, prevenção e combate a incêndio; realização de planilhas orçamentárias; acompanhamento, gerenciamento e fiscalização de obra, com a finalidade de atender a demanda de reforma do auditório e da construção da área de vivência da sede do CRCES, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Cláusula Primeira: Respeitado o limite temporal do art. 57, inciso II, da Lei, 8.666/93, fica prorrogado a vigência contratual de 01/01/2023 à 31/12/2023.

Cláusula Segunda: Ficam mantidas as demais Cláusulas ajustadas no Contrato de Prestação de Serviço.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória/ES, 28 de novembro de 2022.

[redacted]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
Contadora **Carla Cristina Tasso**
CRCES

[redacted]

JHRIZZO ENGENHARIA LTDA.
Paulo Rizzo

[redacted]

Anexo III - Contrato JHRIZZO (0103765) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 68

em 01 de dezembro de 2022, e findando-se em 30 de novembro de 2023. O valor global estimado referente ao período deste Contrato é de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), conforme documentos constantes dos autos. Data da Assinatura: 16/11/2022. Contratada: BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 73.972.002/0001-06. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, conforme previsto no inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, cujo valor total da aquisição, é inferior a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos). Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.037 – Serviços de Internet Adm. Maria da Graça Pitá Barreto. Presidente do CRA-BA. CRA-BA nº 477

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie:Protocolo Administrativo SEI nº 476901.002822/2020-71. Aditivo Nº 1664917/2022/CRA-BA. Quarto Aditivo ao Contrato nº RST0001/2019. Objeto: Prorrogação do Contrato pelo prazo 12 (doze) meses, com início em 11 de dezembro de 2022 e findando-se em 10 de dezembro de 2023. O valor global estimado referente ao período deste Termo Aditivo é de R$164.270,80 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme documentos constantes nos autos. Data da Assinatura: 01/12/2022. Contratada: CONSULTSERV ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 00.953.760/0001-08. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, Lei nº 8.666/93. Elemento de Despesa: nº 6.2.2.1.1.01.04.04.008 - Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem e Elemento de Despesa: nº 6.2.2.1.1.01.04.04.021 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional. Adm. Maria da Graça Pitá Barreto. Presidente do CRA-BA. CRA-BA nº 477

Espécie: Protocolo Administrativo SEI nº 476901.005165/2021-11. Aditivo Nº 1601/ADJ/2022/CRA-BA. Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global, uma vez que o objeto do contrato vigente não atende a previsão das demandas existentes até a data final do contrato, conforme estipulado pela cláusula décima primeira do contrato 06/2021 e de acordo com o previsto no art. 65, §1º, da lei nº 8.666/93, e acréscimo de cláusulas referente à justiça de segurança e privacidade e de proteção de dados pessoais (LGPD), mediante à Lei 13.709/2018, em cumprimento de direitos fundamentais de liberdade e de privacidade. O valor global estimado do contrato passará a ser de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) para R$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 27/10/2022. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob 00.360.305/0001-04. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.07.03 - Taxi Sobre Serviços Bancários. Adm. Maria da Graça Pitá Barreto. Presidente do CRA-BA. CRA-BA nº 477

Espécie: Processo Administrativo SEI nº 476901.002670/2020-17. Segundo Termo Aditivo. Objeto: Prestação de serviços e venda de produtos nº 9912433073, serviços de Mala-Direta Postal Básica e outros, que atendam às necessidades deste CRA-BA. Vigência: por 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/10/2022 e findando-se em 16/10/2023. Valor total correspondente a R$110.000,00 (cento e dez mil reais). Data da Assinatura: 13/10/2022. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0001-03. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.034 - Postagem de Correspondência. Adm. Maria da Graça Pitá Barreto. Presidente do CRA-BA. CRA-BA nº 477

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Contrato nº 018/2017. Terceiro aditivo nº 06 - CABAIER EXCEPCIONAL regulamentado pelo § 3º do art. 57 da Lei 8.666/93. Contratante: Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A. - CNPJ: 02.558.157/0001-62. Objeto: prestação de serviços de telecomunicações, que possam outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, tipo plano pré-pago, tipo serviços serão contratados mediante plano digital controle, com fornecimento 12 (doze) linhas habilitadas e aptas 01 (uma) operação à internet, via roaming em 30, todos os aparelhos em regime de comodato, conforme quantitativos e as especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência. Processo Adm. CRA-ES nº 083/2017. Valor Global Estimado: R$ 7.209,84 (Sete mil duzentos e nove reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: de 11/11/2021 a 10/11/2023. Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.008 - Comunicação Telefônica/Internet. Data da Assinatura: 11/11/2022.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO

EXTRATOS DE FOMENTO

Concedente: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO- CRBio-07. Fomentada: APRAG - ASSOCIAÇÃO DOS CONTROLADORES DE VETORES E PRAGAS URBANAS. CNPJ: 89.128.087/0001-90. Objeto: execução de parceria que garante a participação do sistema CFBio/CRBios na 18ª edição da EXPOPRAG 2022 - Congresso e Feira Internacional de Produtos e Serviços para Controle de Pragas Urbanas, a ser realizada no período de 28 a 30 de setembro de 2022, na FIEI CANECA SHOPPING E CONVENTION CENTER LTDA., em São Paulo/SP, contemplando a realização do "10 Workshop de Biologia no Controle de Vetores e Pragas Sinantrópicas", evento próprio do Sistema CFBio/CRBios, sua disponibilização e no período da ocorrência da EXPOPRAG 2022, visando a concretização de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações constantes no plano de trabalho. Valor total: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Processo administrativo nº 045/2019. Despesa prevista na rubrica 6.2.1.3.02.01.048 - Exposições, Congressos e Conferências. Nota de empenho nº1353/2022. Data da assinatura: 11 de setembro de 2022. Vigência: 40 (Quarenta) dias.

Concedente: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 04 7ª REGIÃO (CRBio-07. Fomentada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ZOOLOGIA. CNPJ nº 754.725/0001-53. Objeto: apoio ao XXXIV Congresso Brasileiro de Zoologia que ocorrerá no período de 22 a 26 de agosto de 2022, no Centro de Eventos - Sistema FIEP, localizado na Av. Cel. Francisco Heráclito dos Santos, 1341 - Jardim Botânico, Curitiba - PR, 82590-300, sob a responsabilidade da PROMOTOR. Valor total: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Processo Administrativo nº 086/2022. Despesa prevista na rubrica 6.2.1.3.02.01.048 - Exposições, Congressos e Conferências. Nota de empenho: 001e/2022. Data da assinatura: 18 de agosto de 2022. Vigência: até 26 de agosto de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

EXTRATO DE ADITAMENTO

Espécie: 1º Aditivo ao Contrato nº 35/2021 - Contratante: CRCES, Contratada: GRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.862.124/0001-29. Objeto: Prorrogar o contrato, com início em 31/01/2023 a 31/12/2023

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Contratada: Nutrisan Empreendimentos Imobiliários Eireli. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: locação de espaço físico no Centro de Feiras e Exposições George Wermuz Kutova - EXPOMINAS BH incluindo despesas operacionais para realização da 69ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais. Valor total: R$ 211.427,63 (duzentos e onze mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos). Assinatura: 13/12/2022. Vigência: 18/12/2022 a 30/06/2023. Modalidade: Dispensa.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Aditivo Origem: Procedimento nº 45/2021 (Dispensa de licitação) Objeto: Cessão de uso a título oneroso de bem imóvel do CRCPR localizado em Cascavel-PR, Cedente: CRCPR, Cessionário: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DO PARANÁ - SESCAP. Fundamento: art. 98, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 9.760/46. Valor mensal: R$ 1.671,78. Vigência: 14/01/2023 a 31/12/2023. Assinatura: 08/12/2022.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO CRCPR Nº 186/2022

Objeto: Contratação de serviços continuados de suporte técnico na área de Tecnologia da Informação para servidores de informática do CRCPR. Vencedor: GUMBA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Valor global: R$ 59.800,00. Julgamento: 13/12/2022.

MARIA CRISTINA FASCONTELLOS MORAES
Pregoeira
Substituta

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de aquisição: Contratação de Empresa para aquisição de licenças de uso perpétuo de software de sistema gerenciador de banco de dados da Microsoft SQL Server na versão Standard 2019 licenciado para o servidor e 40 licenças cal para dispositivo, versão SQL Server 2019. para atender as necessidades do CRCPE, situado na Rua Carlos Gomes, 481 Prado - Recife/PE. Contratada: Item 2 - Usaman Licenças CSP perpétua de uso de Cal de dispositivo (Device CAL) do SQL Server Standart Edition 2019. LAURO RENATO ROCHA LIMA - CNPJ: 03.716.680/0001-32. Valor Total: R$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais). Com vigência contratual de 14/12/2022 a 13/06/2023.Contratante: Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco. Maria Dorcinânia Arraes Barbara - Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de aquisição: Contratação de Empresa para aquisição de licenças de uso perpétua de software de sistema gerenciador de banco de dados da Microsoft SQL Server na versão Standard 2019 licenciado para o servidor (item 1) e 40 licenças cal para dispositivo (item 2), versão SQL Server 2019, para atender as necessidades do CRCPE, situado na Rua Carlos Gomes, 481 Prado - Recife/PE. Contratada: Item 2 - Usaman Licenças CSP perpétua de uso de Cal de dispositivo (Device CAL) do SQL Server Standart Edition 2019. LAURO RENATO ROCHA LIMA - CNPJ: 03.716.680/0001-32. Valor Total: R$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais). Com vigência contratual de 14/12/2022 a 13/06/2023.Contratante: Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco. Maria Dorcinânia Arraes Barbara - Presidente.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

Tipo: Menor Preço do Item. Data da abertura: 09/11/22 às 10h. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de licenças de uso perpétuo de software de sistema gerenciador de banco de dados da Microsoft SQL Server na versão Standard 2019 licenciado para o servidor (item 1) e 40 licenças cal para dispositivo, versão SQL Server 2019 (item 2), para atender as necessidades do CRCPE, situado na Rua Carlos Gomes, 481 Prado - Recife/PE. Resultado do item 2: LAURO RENATO ROCHA LIMA. VALOR: R$ 63.900,00

MARIA DORCINÂNIA ARRAES BARBARA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Aditivo. OBJETO: Aquisição de Softwares Microsoft. CONTRATADA: Tricamio Informática Ltda. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de dezembro de 2022. VALOR: R$ 144.112,00 (cento e quarenta e quatro mil e cento e doze reais). DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Aditivo. OBJETO: Aquisição de Softwares Microsoft. CONTRATADA: LAURO RENATO ROCHA LIMA EPP. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de novembro de 2022. VALOR: R$ 59.448,00 (cinquenta e nove mil e cento e trinta e oito reais). DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DÉCIMA SÉTIMA REGIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 927714

Nº Processo: 054.2022.927714.
O Diretório Regional de Corretores de Imóveis - CRECI 17ª Região/RN, autarquia federal criada com base na Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, com sede na Rua Ministro Miranda da Cunha Melo, 1324, Candelária, Natal - RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.330.182/0001-81, por meio do seu Presidente, torna público o Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico nº002/2022, Processo nº 054.2022.927714, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos eletrônicos de informática e de impressão para suprir as necessidades do CRECI/RN. As empresas homologadas foram: MTEC TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 30.620.115/0001-07, item 1, valor global: R$ 99.990,00; RPC INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 05.622.986/0001-35, item 2, valor global: R$ 50.196,00; LUMISELL COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.435.446/0001-06, item 3 com valor global R$ 520,00 e item 5 com valor global R$ 2.200,00; QUALITY ATACADO EIRELI, CNPJ: 34.724.019/0001-58, item 4, valor global: R$ 1.762,87. O item 3 foi cancelado por fracasso.

Natal/RN, Em 13 de dezembro de 2022.
ROBERTO CARLOS CORREIA PÉRES
Presidente

Anexo III - Contrato JHRIZZO (0103765) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 69

De: Setor de contratações
Para: Coordenadoria Jurídica
Ref.: Alteração do contrato n º 001/2021 e aditivo com a empresa JHRIZZO ENGENHARIA LTDA para execução dos serviços de fiscalização da execução dos serviços da área de vigência da sede do CRCES.

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O objeto do Contrato nº 001/2021 é a prestação de serviços de engenharia e arquitetura para a reforma do auditório e da área de vivência da SEDE do CRCES. A empresa contratada deverá elaborar os projetos estrutural, arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, de prevenção e combate a incêndio, bem como as planilhas orçamentárias. Além disso, a empresa deverá acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução da obra, conforme a planilha abaixo:

Contratação inicial

ITEM	SERVIÇOS	NTIDADE ESTIM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração dos projetos estrutural, arquitetônico, elétrico, hidrossanitário e de prevenção e ombate a incêndio (incluindo memorial descritivo e plantas com alinhamento entre eles e a provação de todos os órgãos competentes que deverá ser realizada pela CONTRATADA)	01 (todos os projetos)	R$ 12.530,00	R$ 12.530,00
2	Elaboração de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composição de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	01 (toda planilha)	R$ 2.370,00	R$ 2.370,00
3	Fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da c	03 (meses)	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00
4	Projeto "como construído" (As Built)	01 (toda a obra)	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
			VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 20.500,00**

A empresa JHRIZZO ENGENHARIA LTDA apresentou nas fls. 38 a justificativa de que os projetos originais não contemplavam a parte estrutural da laje externa e seus pilares (garagem), onde seria construída a área de vivência. Essa situação impedia a execução do projeto, pois colocava em risco a integridade da laje e a segurança das pessoas e do patrimônio público no CRCES.

Diante disso, a empresa JHRIZZO ENGENHARIA LTDA sugeriu a demolição da garagem e a divisão dos projetos em área interna e externa do CRCES, tendo em vista que os serviços na parte externa demandariam a aprovação do Corpo de Bombeiros e da Prefeitura do Município de Vitória, em razão do aumento da área construída e da remoção da estrutura existente.

Além disso, constatou-se a necessidade da instalação do sistema de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) na área a ser construída, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), o que não foi homologado pela área jurídica conforme parecer fls. 42-45.

Em virtude do adiamento da obra da área de vivência por causa dos ajustes no projeto e das licenças necessárias, foi formalizado o Segundo Termo Aditivo em 17/08/2021 com percentual de 13,66% sobre o valor total inicial ao contrato nº 001/2021 com a empresa JHRIZZO ENGENHARIA LTDA, incluindo mais duas fiscalizações da parte externa conforme abaixo:

Contrato Aditivado 2:

ITEM	SERVIÇOS	ANTIDADE ESTIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PAGO
1	**Elaboração dos projetos estrutural, arquitetônico, elétrico, hidrossanitário e de prevenção e combate a incêndio (incluindo memorial descritivo e plantas com alinhamento entre eles e a aprovação de todos os órgãos competentes que deverá ser realizada pela CONTRATADA).**	**01 (todos os projetos)**	**R$ 12.530,00**	**R$ 12.530,00**	**R$ 12.530,00**
1.1	Área Interna	1	R$ 7.267,40	R$ 7.267,40	R$ 8.642,00
1.2	Área Externa	1	R$ 5.262,60	R$ 5.262,60	R$ 6.258,00
2	**Elaboração de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de**	**01 (toda planilha)**	**R$ 2.370,00**	**R$ 2.370,00**	**R$ 2.370,00**
2.1	Área Interna	1	R$ 1.374,60	R$ 1.374,60	R$ 1.374,60
2.2	Área Externa	1	R$ 995,40	R$ 995,40	R$ 995,40
3	**Fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra**	**05 (meses)**	**R$ 1.400,00**	**R$ 7.000,00**	**R$ 4.200,00**
3.1	Área Interna	02 (meses)	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00	R$ 4.200,00
3.2	Área Externa	03 (meses)	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00	R$ -
4	**Projeto "como construído" (As Built)**	**01 (toda a obra)**	**R$ 1.400,00**	**R$ 1.400,00**	**R$ -**
4.1	Área Interna	1	R$ 812,00	R$ 812,00	R$ -
4.2	Área Externa	1	R$ 588,00	R$ 588,00	R$ -
				R$ 23.300,00	**R$ 19.100,00**

Ressaltamos que os projetos da área de vigência foram modificados e enviados à Prefeitura em **03/2021.** Eles precisavam da análise do Corpo de Bombeiros, que só liberou a execução em **11/2022. Isso atrasou o planejamento das cinco fiscalizações externas, que seriam feitas junto com as três fiscalizações internas.**

Depois da aprovação do projeto em 11/2022, iniciamos o processo para contratar a demolição, a construção da garagem e a área de vivência em 28/12/2022. Porém, a empresa vencedora não tinha a documentação necessária para assinar o contrato e foi desclassificada. O certame fracassou.

Em 23/02/2023, fizemos um novo procedimento licitatório e foi contratada a empresa SANLORENZO ENGENHARIA LTDA. A obra da área de vivência começou em 04/05/2023 e com previsão de término em 30/09/2023, conforme o projeto do contrato nº 001/2021 com a JHRIZZO ENGENHARIA LTDA.

Informamos que, até o presente momento, foram celebrados dois aditivos de prazo ao contrato original, sendo o terceiro aditivo assinado em 21/01/2022 e o quarto aditivo assinado em 28/11/2022, com validade até 31/12/2023, além do aditivo de valor já mencionado.

Diante da contratação da empresa SANLORENZO ENGENHARIA LTDA para a demolição e construção da garagem e da área de vivência, com duração de cinco meses, torna-se necessária a realização de mais três fiscalizações mensais, totalizando cinco, das quais duas já estão previstas no segundo aditivo

ao contrato da JHRIZZO ENGENHARIA LTDA e mais uma fiscalização que poderá ser objeto de um novo aditamento ao contrato, resultando em um acréscimo de 20,49%, conforme o artigo 65 da Lei 8.666/93.
Art. 65, inciso II letra “b” da Lei nº 8.666/1993:

> *“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *II - por acordo das partes:*
> *b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;”*

Este CRCES não dispõe em seu quadro efetivo de mão de obra específica para fiscalizar os serviços de engenharia prestados pela SANLORENZO ENGENHARIA LTDA. Portanto, seria necessário contratar uma empresa de fiscalização especializada para monitorar e fiscalizar a obra.

Em consulta à Contratada que manifestou mostrou interesse em manter a prestação dos seus serviços, requerendo apenas a correção de valor pelo índice INCC com intuito de garantir a continuidade da prestação dos serviços com qualidade e eficiência fls. 206

No entanto, diante de alguns imprevistos que vêm ocorrendo na execução da obra, foi realizada reunião com a empresa em 03/07/2023, para verificar a possibilidade de realizar o termo aditivo de fiscalização por escopo, onde os serviços de fiscalização seriam realizados até a finalização da obra da área de vivência.

Em 11/07/2023 a empresa declarou que não será possível aceitar o modelo de fiscalização por escopo apontado pelo CRCES, devido aos altos custos com os serviços prestados.

Desse modo, a empresa JHRIZZO ENGENHARIA LTDA foi comunicada da necessidade de formalização do 5º aditivo ao Contrato n 001/2021 para acrescentar mais 01 mês de fiscalização da obra nos termos da Cláusula 14ª, item 14.2, do Contrato 01/2021, fls.

> *Empresa Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato*.

Ressaltamos que o segundo aditivo do Contrato estabelece que a Fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra realizada no CRCES ocorreria pelo prazo de 05 meses de fiscalização, dos quais 3 foram empregados para fiscalização da parte interna do CRCES, restando 2 meses para área de vivência. Destes, 1 foi utilizado em maio para 1ª medição (executada), e a 2ª medição será na próxima execução (referente aos serviços de junho), encerrando assim todas as fiscalizações previstas no contrato.

A empresa **SANLORENZO ENGENHARIA LTDA** responsável pela execução dos serviços de construção da aérea de vivência informa que a previsão para conclusão dos serviços de execução da obra na área ocorrerá em 15/12/2023, devido as dificuldades encontradas conforme fls.222.

Diante o exposto, solicitamos análise jurídica para viabilizar o aditamento do contrato em aproximadamente 20,50%, do valor inicial do contrato, bem como, o reajustamento do contrato no período 01/2021 a 01/2023, conforme demonstrativo anexo a minuta fls. 225.

SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALORES PAGOS	
Elaboração dos projetos estrutural, arquitetônico, elétrico, hidrossanitário e de prevenção e combate a incêndio (incluindo memorial descritivo e plantas com alinhamento entre eles e a aprovação de todos os órgãos competentes que deverá ser realizada pela CONTRATADA).	**01 (todos os projetos)**	**R$ 12.530,00**	**R$ 12.530,00**	**R$ 12.530,00**	
Área Interna	1	R$ 7.267,40	R$ 7.267,40	R$ 8.642,00	
Área Externa	1	R$ 5.262,60	R$ 5.262,60	R$ 6.258,00	
Elaboração de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composição de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	**01 (toda planilha)**	**R$ 2.370,00**	**R$ 2.370,00**	**R$ 2.370,00**	
Área Interna	1	R$ 1.374,60	R$ 1.374,60	R$ 1.374,60	
Área Externa	1	R$ 995,40	R$ 995,40	R$ 995,40	
Fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra	**06 (meses)**	**R$ 1.400,00**	**R$ 8.400,00**	**R$ 5.600,00**	
Área Interna	03 (meses)	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00	
Área Externa	03 (meses)	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00	R$ 1.400,00	
Projeto "como construído" (As Built)	**01 (toda a obra)**	**R$ 1.400,00**	**R$ 1.400,00**	**R$ -**	
Área Interna	1	R$ 812,00	R$ 812,00	R$ -	
Área Externa	1	R$ 588,00	R$ 588,00	R$ -	20,50%
			R$ 24.700,00	R$ 20.500,00	R$ 24.702,50

Em 13/07/2023

Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenadora do Administrativo

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A JHRIZZO ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES,** doravante denominado **CONTRATANTE,** CNPJ nº 28.163.343/0001-96 e a **JHRIZZO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 32.862.324/00001-25, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021, celebrado em 20 de janeiro de 2021, cujo objeto é a elaboração de projeto estrutural, arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, prevenção e combate a incêndio; realização de planilhas orçamentárias; acompanhamento, gerenciamento e fiscalização de obra, com a finalidade de atender a demanda de reforma do auditório e da construção da área de vivência da sede do CRCES, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Clausula Primeira: Inclusão de mais 01 (um) mês no subitem 3 - Fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra, sem alteração no valor unitário previamente estabelecido, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), acrescendo ao contrato o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), totalizando R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais), correspondentes a aproximadamente 20,50% (vinte inteiros e cinquenta centésimos por cento);

1

Cláusula Segunda: Fica alterada a tabela referente ao item 3.1 do contrato original na forma a seguir:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Elaboração dos projetos estrutural, arquitetônico, elétrico, hidrossanitário e de prevenção e combate a incêndio (incluindo memorial descritivo e plantas com alinhamento entre eles e a aprovação de todos os órgãos competentes que deverá ser realizada pela CONTRATADA)	01 (todos os projetos)	R$ 12.530,00	R$ 12.530,00
1.1	Área interna	01	R$ 7.267,40	R$ 7.267,40
1.2	Área externa	01	R$ 5.262,60	R$ 5.262,60
02	Elaboração de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composição de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	01 (toda planilha)	R$ 2.370,00	R$ 2.370,00
2.1	Área interna	01	R$ 1.374,60	R$ 1.374,60

2.2	Área externa	01	R$ 995,40	R$ 995,40
03	**Fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra**	**06 (meses)**	**R$ 1.400,00**	**R$ 8.400,00**
3.1	**Área interna**	**03 (meses)**	**R$ 1.400,00**	**R$ 4.200,00**
3.2	**Área externa**	**03 (meses)**	**R$ 1.400,00**	**R$ 4.200,00**
04	Projeto "como construído" (As Built)	01 (toda a obra)	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
4.1	Área interna	01	R$ 812,00	R$ 812,00
4.2	Área externa	01	R$ 588,00	R$ 588,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 24.700,00**

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais Cláusulas ajustadas no Contrato de Prestação de Serviço, ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no Contrato, ao reajuste e/ou revisão do valor contratual relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

Vitória/ES, 13 de julho de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
Contadora **Carla Cristina Tasso**
CRCES

RIZZO ENGENHARIA LTDA
Paulo Rizzo

MINUTA

Parecer Jurídico nº 0062/2023.

Processo: ADM 2020/000687.
Interessado: Setor de Contratações do CRC/ES.
Assunto: análise de alteração unilateral para acréscimo de valor e de reajustamento de itens ainda não executados pela empresa JHRIZZO ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO. ADITIVO. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE OBRA. ALTERAÇÃO UNILATERIAL QUANTITATIVA. OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE 25% DO ARTIGO 65, § 1, LEI 8.666/1993. AUSÊNCIA DE PRECLUSÃO LÓGICA AO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO. CONTRATO POR ESCOPO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise acerca possibilidade jurídica de celebração de aditivo contratual que importe em **(i)** acréscimo de mais 01 mês de fiscalização ao Contrato 01/2021, o que promoverá novo preço contratual aproximadamente **20,50%** superior ao valor inicial do contrato e **(ii)** reajustamento do valor dos itens ainda não executados pela empresa contratada.

Às fls. 227/230, há documento subscrito pela Coordenadora do Administrativo intitulado **"Autorização e Justificativa"** por meio do qual relata, em rude síntese: **i)** o valor inicial do contrato de R$ 20.500,00; **ii)** 2º termo aditivo para acréscimo de valor no percentual de **13,66%** sobre o valor total inicial, incluindo mais 02 meses de fiscalização de obra; **iii)** após modificações de projetos e liberação pela PMV e CBMES, verificou-se que a necessidade de fiscalização seria de 03 meses para a reforma interna (auditório) e 05 meses para a obra (área de vivência); **iv)** acréscimo de mais 01 mês de fiscalização resulta no percentual de **20,49%** de aumento do valor original do contrato; **v)** a empresa SANLORENZO ENGENHARIA LTDA, responsável pela execução da obra externa, informou que a conclusão está projetada para 15/12/2022 devido às dificuldades relatadas às fls. 222.

Com base nesses relatos, a Coordenadora encaminha o processo a essa assessoria jurídica com a finalidade de obter *"análise jurídica para viabilizar o aditamento do contrato em aproximadamente 20,50%, do valor inicial do contrato, bem como, o reajustamento do contrato no período de 01/2021 a 01/2023, conforme demonstrativo anexo à minuta de fls. 225"*.

O contrato já foi objeto de outros 04 (quatro) aditivos, sendo o primeiro, terceiro e quarto aditivos de prorrogação de vigência, e o segundo aditivo de alteração qualitativa e quantitativa, com acréscimo de **13,66%** ao valor do contrato.

Em vista de atrasos na execução da obra por motivos alheios à vontade do CRCES e da empresa contratada (SANLORENZO), urgiu agora a necessidade de a Administração celebrar novo aditivo contratual, a fim de aumentar o quantitativo do item 3.2 do contrato, ante a necessidade de mais 03 (três) fiscalizações além das 02 (duas) que já estão previstas no segundo aditivo, totalizando 05 (cinco) fiscalizações. Com a pretensa alteração, haveria um acréscimo de **6,83%**, totalizando 20,50% em relação ao valor original do contrato.

Além da alteração quantitativa, pretende a Administração aplicar reajuste em razão do decurso do tempo (reajuste em sentido estrito), uma vez que a Cláusula Sexta do contrato estabelece que as regras relativas ao reajustamento estão previstas no Termo de Referência, ao passo que este dispõe que *"os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas"* **(subitem 14.1, fls. 07v)**.

O contrato foi celebrado com base na **Lei 8.666/1993**, portanto o presente parecer será elaborado à luz da interpretação desse diploma normativo.

Trata-se de contratação originada do **Pregão Eletrônico nº 17/2020**.

Antes de adentrar na fundamentação, saliento que a versão do Termo de Referência traslada para estes autos, às **fls. 02/09v**, não possui assinatura do responsável pela elaboração, tampouco de subscrição de autorização superior, o que sugerimos seja regularizado por meio da juntada de cópia da versão assinada **[Recomendação 1]**.

Independentemente disso, a manifestação jurídica será realizada desde logo partindo da premissa de que tão cópia é reprodução fiel do original.

Esse é o breve relatório, passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalta-se que a análise procedida neste parecer toma por base, exclusivamente, os elementos constantes da consulta encaminhada e se limita aos aspectos jurídico-formais, não cabendo a este opinativo jurídico adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco compete ao parecerista jurídico examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

II.A – DA VIABILIDADE JURÍDICA DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA QUE REPRESENTE ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% DO VALOR DO CONTRATO.

O artigo 65 da Lei 8.666, de 1993, prevê a possibilidade de os contratos administrativos serem alterados **unilateralmente** ou **por consenso**:

> **Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> I - **unilateralmente** pela Administração:
> a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
> b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de **acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto**, nos limites permitidos por esta Lei;
> II - **por acordo** das partes:
> a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
> b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
> c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
> d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual

A alínea **"a"** do inciso I autoriza a modificação **qualitativa** (que acresce item não previsto inicialmente no objeto do contrato) enquanto a alínea **"b"** a alteração **quantitativa** (que incide sobre itens que já constam da planilha de custos do contrato).

Essas alterações têm origem em iniciativa unilateral da Administração e visam à execução do objeto contratado em perfeita consonância com o interesse público

superveniente, permitindo ajustes que são necessários, introduzindo **elementos novos** (qualitativa) ou **acrescendo ou suprimindo** (quantitativa) aqueles cujo quantitativo original se mostra inadequado.

Nessa mesma linha, o contrato administrativo firmado entre as partes corrobora a possibilidade de alteração unilateral para acréscimo de quantitativo até o limite de 25% **(fls. 15v):**

> **14.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

A alteração pretendida envolve **a inclusão de mais quantidade de serviço que já consta da contratação original**, qual seja, o acréscimo de mais um mês de fiscalização de obra. Por isso, a modificação contratual pretendida amolda-se ao **artigo 65, inciso I, alínea "b", Lei nº 8.666/93** (modificação quantitativa), pois objetiva-se a inclusão de item que não consta do objeto contratual **(vide infra sugestão de modificação de cláusula da minuta de aditivo).**

Destacamos que, nesses casos, o Plenário do TCU, em diversas decisões e com as devidas cautelas, tem se manifestado favoravelmente à modificação contratual unilateral com esteio em fatos supervenientes (quantitativo ou qualitativo), como podemos ver através dos seguintes precedentes:

> "Nesse sentido convém observar que é **pacífica a jurisprudência do TCU** no sentido de que as **modificações do projeto licitado** devam ser precedidas de procedimento administrativo no qual fique adequadamente consignada **a justificativa das alterações tidas por necessárias**, que devem ser embasadas em pareceres e estudos técnicos pertinentes, bem como deve restar caracterizada a **natureza superveniente**, em relação ao momento da licitação, **dos fatos ensejadores das alterações**. Nesse sentido, cito os Acórdãos Plenários 2.161/2011, 517/2011, 1.597/2010, 2.588/2010, 2.032/2009, 2.053/2015 e 2.714/2015." **[Acórdão 2619/2019, Plenário, TCU]**

Desse modo, nos termos do artigo 65, I, "b", Lei 8.666/93 e da jurisprudência do TCU, a Administração tem a prerrogativa de alterar unilateralmente o objeto do contrato, com correspondente alteração do valor contratual, em decorrência de acréscimo de item ao objeto contratado, desde que **a necessidade esteja devidamente justificada**

e **os fatos ensejadores das alterações sejam supervenientes ao momento da licitação ou da contratação direta.**

Tal justificativa já foi declinada por diversas ocasiões diferentes, a última delas na Justificativa de fls. 227/230, sendo estas as mesmas razões embasaram o 2º Aditivo Contratual, como também as prorrogações de vigência, porque, em apertada síntese, houve demora da Prefeitura de Vitória e do Corpo de Bombeiros em aprovar os projetos elaborados pela empresa JH RIZZO ENGENHARIA, bem como não foram encontrados os projetos da laje onde estava a caixa d'água e sua respectiva fundação, o que motivou a necessidade de sua demolição e construção de estrutura no lugar com as mesmas dimensões, cujas modificações do projeto resultaram na necessidade de outras alterações subsequentes, como projeto de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas).

Sem adentrar no mérito do ato administrativo tampouco na questão técnica subjacente ao exame realizado pela Assessoria de Contratos com base em afirmações da empresa Contratada, tem-se que a justificativa sobre o fato superveniente à licitação ou à contratação direta está inserido nos autos.

Observa-se, dessa forma, que a alteração contratual pretendida deve ser devidamente justificada nos autos, demonstrando a ocorrência de fato superveniente ou de conhecimento superveniente, a motivar a proposta de alteração qualitativa ou quantitativa, e, ainda, que se observe o percentual legal, *in casu*, de 25% (vinte e cinco por cento).

Embora decorra de interesse público devidamente justificado, essa alteração unilateral possui um limite percentual, sendo, de regra, o limite tanto para acréscimo, quanto para supressão de **25% do valor atualizado do contrato**, exceto nos casos de acréscimo em contratos cujo objeto consista em reforma de edifício ou de equipamento, cujo percentual é de 50%, nos termos do § 1º do artigo 65:

> **§ 1º** O contratado fica obrigado a aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

O TCU, em sede de auditoria, julgou irregular, nos **contratos de supervisão de obras**, o aditamento do contrato além do limite de 25%:

> "além do limite legal de 25% estabelecido no art. 81, § 1º, da Lei 13.303/2016, e no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993, no caso de haver prorrogação de prazo na execução da obra supervisionada, adotando **medidas tempestivas com vistas a realizar nova contratação de supervisão**, ressalvada a inequívoca comprovação de desvantajosidade da medida, o que deverá ser devidamente justificado". (TCU, Acórdão nº 2.527/2021, do Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, j. em 20.10.2021)

Esse precedente não descarta absolutamente a possibilidade de superação do limite de 25% em modificação contratual quantitativa, mas, consoante seu inteiro teor, há que se comprovar a extrema excepcionalidade, o grave prejuízo ao interesse público com a realização de nova licitação e a diminuta necessidade remanescente que ensejaria pequena superação do percentual de 25%.

Consoante afirmação da Coordenadoria Administrativa, a inserção de mais 01 mês de fiscalização acresce ao contrato o **percentual total de 20,49%**, ou seja, menos do que os 25% autorizados em lei.

O 2º Termo Aditivo foi firmado, com a alteração da cláusula terceira do contrato original, desmembrando o valor contratual na proporção de 58% para a área interna e 42% para a área externa, nos itens 1 e 2, sem alteração de valor, e no item 3, com inclusão de mais 02 meses de fiscalização de obra, o que equivaleria a **13.66%** de acréscimo contratual **(fls. 50/51).**

Como bem já observado pela Fiscal do Contrato **(fls. 208)**, já houve acréscimo de 13,66% no valor do contrato, apenas resta possível o acréscimo de mais **11,44%** até o atingimento do limite legal de 25% previsto no artigo 65, § 1º, Lei 8.666/93.

Como se observa, o art. 65, §1º, é claro ao estabelecer um limite de 25% para acréscimos ou supressões unilaterais da Administração, o que autoriza a celebração do pretenso aditivo, já que importaria em acréscimo que totalizaria 20,49% do contrato original.

Assim, considerando que o novo aditivo relacionado a 01 (uma) fiscalização importa em aumento que totaliza 20,49% de acréscimo, conforme "Justificativa e Autorização" anexa, o que respeita a limitação legal, entendo adequado ao caso a realização de um aditivo contratual para 01 (uma) fiscalização.

Por oportuno, destacamos que não compete a esta Assessoria a análise dos percentuais indicados, sendo de responsabilidade da área técnica averiguar se os

percentuais da alteração proposta refletem, de fato, os quantitativos dos itens do objeto a ser alterado, bem como dos valores informados na Cláusula Segunda.

Para os meses restantes, sugerimos ao final deste parecer a contratação direta por dispensa de valor, acaso ainda não atingido os limites do artigo 75, II e § 1º, Lei 14.133/2021, ou a contratação após regular procedimento licitatório.

Considerando que a previsão legal e contratual é no sentido de que o acréscimo seja realizado *"nas mesmas condições contratuais"*, despicienda a demonstração de que os preços contratados estão compatíveis com os de mercado e vantajosos para a Administração, como se procede na prorrogação de vigência contratual em contratos de serviço contínuo.

A autorização prévia da autoridade competente é requisito indispensável para a alteração contratual e ainda não se encontra juntada, o que deve ser providenciado [Recomendação 2].

Por fim, a formalização, assinatura e publicação em diário oficial do termo aditivo deve ser realizada previamente à execução da despesa, devendo observar o disposto na cláusula 16ª do contrato **[Recomendação 3]**.

Também há que se providenciar, previamente, a reserva orçamentária para custeio do novo compromisso assumido **[Recomendação 4]**.

II.B – DA VIABILIDADE JURÍDICA DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

Os autos foram remetidos à Assessoria Jurídica também com a finalidade de se proceder à análise da possibilidade de reajustamento do contrato para itens ainda não executados.

O Termo de Referência e Termo de Contrato que instruem os autos assim dispõem sobre o reajustamento do contrato, respectivamente:

> **14.1** *Os* **preços são fixos e irreajustáveis** no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.
>
> **6.1.** As regras do reajuste de preços do valor contratual são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Dessa redação, verifica-se que os preços não devem ser atualizados entre a data limite para apresentação das propostas (o que não consta destes autos, mas deve ser buscado pela Administração) e o seu aniversário de um ano. Exemplifico:

Caso eventualmente a data limite da proposta tenha sido o dia 01/01/2021, tem-se que até 31/12/2021 o preço contratual é fixo e irreajustável. Dessa forma, o primeiro reajuste em sentido estrito do valor do contrato somente poderá ser concedido após o dia 1º de janeiro de 2023, conforme o índice inflacionário acumulado no período entre 01/01/2022 e 31/12/2022.

Essa é a correta interpretação, a nosso sentir, da cláusula contratual e do item do Termo de Referência acima transcritos.

O índice aplicável ao reajuste no período acima indicado NÃO foi previsto no contrato original tampouco em qualquer dos 04 aditivos celebrados até o presente momento.

Cumpre rememorar que o prazo do contrato foi inicialmente de **06 (seis) meses**, com início em **25/01/2021** e encerramento em **23/07/2021**. Entretanto, considerando as prorrogações formalizada pelos aditivos contratuais, a vigência do contrato foi renovada **até dezembro/2023**, de modo que sua duração já soma **35 (trinta e cinco) meses**.

Pois bem. Como se pode observar do Termo de Referência e Termo de Contrato, à época da celebração da avença inicial, não foram pactuadas entre as partes regras específicas atinentes a reajustamento, forte na razão de que o contrato inicialmente possuía prazo de duração de 06 (seis) meses, dispensando a obrigatoriedade de cláusula específica que previsse o reajuste.

Entretanto, em que pese não haja previsão contratual específica, a vigência do contrato já soma 35 (trinta e cinco) meses e a previsão contratual autoriza o reajuste em sentido estrito após 01 ano da data limite da apresentação das propostas, aliás, a atualização monetária do valor contratual é condição para manutenção da equação econômico financeira do contrato, o que também é exigência constitucional decorrente do artigo 37, XXI[1].

[1] Art. 37 [...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A previsão de valor fixo e irreajustável no período de 01 ano da data limite da proposta foi objeto de ajuste de vontades, não havendo qualquer inconstitucionalidade nesse comportamento.

Todavia, após tal marco temporal não é concebível negar o reajuste monetário do contrato, com base exclusivamente na ausência de previsão de índice de atualização monetária, porquanto tal entendimento estaria em confronto com a ordem constitucional, em especial com o artigo 37, inciso XXI, aludido logo acima.

Passo seguinte, o Administrador deve solucionar a crise jurídica atinente a ausência de índice expressamente previsto no contrato.

Registra-se que a escolha do índice adequado para o reajustamento do preço trata-se de matéria que possui caráter eminentemente técnico, relacionado aos aspectos econômico-financeiras do contrato, cuja análise não se sujeita à competência jurídica desta assessoria.

A despeito disso, passo a transcrever lições do doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO[2] que podem socorrer o Administrador no ato de ajustamento do índice a ser aplicado:

> **O direito do particular à compensação por via da revisão**
> Nos casos em que **não há previsão contratual para o reajuste**, mas o prazo contratual supera a doze meses, **a solução é promover revisão de preços** – destinada a assegurar ao particular precisamente aquilo que lhe seria assegurado por uma cláusula de reajuste. Os preços contratuais devem ser mantidos inalterados (salvo circunstâncias extraordinárias) por período de doze meses. A proposta do particular reflete a estimava da variação do preço num prazo de até doze meses. Ultrapassado esse prazo, aperfeiçoa-se o direito de o particular obter o reajuste. A ausência da cláusula de reajuste conduzirá a uma revisão de preços simplificada – eis que será desnecessário comprovar a ocorrência dos eventos extraordinários previstos no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/1993. Basta ao sujeito demonstrar o decurso de prazo igual ou superior a doze meses e a ausência de previsão no contrato de cláusula de reajuste. Em tais hipóteses, caberá às partes discutirem o índice de reajuste mais apropriado para o caso. **Em princípio, deverá ser adotada a solução usualmente praticada em contratos com o mesmo objeto** e que prevejam prazo de execução igual ou superior a doze meses.

[2] *Op. Cit.*

Em complementação a essa orientação doutrinária, citamos decisão do Tribunal de Contas da União, em situação idêntica, na qual se determinou à Administração que

> "**celebre termo aditivo ao contrato de forma a restar estabelecido formalmente o índice de correção a ser utilizado**, o qual deverá ser preferencialmente um **índice setorial ou específico**, e, apenas na ausência de tal índice, **um índice geral**, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a Administração" (TCU, Acórdão nº 114/2013, Plenário, Rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti, DOU de 05.02.2013).

É oportuno enfrentar a natureza do contrato entabulado, se contrato por escopo ou contrato de prestação de serviço contínuo, em especial porque se trata de premissa importante para a verificação, *in casu*, do direito ao reajustamento e sobre tudo porque o parecer jurídico emitido em face do 4º Aditivo Contratual trata da prorrogação tal como se se tratasse de contrato fosse de serviço contínuo, com o que discordamos pelos motivos a seguir explicitados.

Essa correta caracterização da natureza do contrato impacta diretamente na existência de direito ao reajuste pelo índice ou na sua ausência por preclusão lógica, uma vez que se verifica dos autos que todos os 4 aditivos contratuais foram celebrados sem a ressalva do direito ao reajustamento do valor do contrato.

Trata-se inequivocamente de contrato por escopo, seja em razão do objeto contratado (entrega de projetos, etapa 1; fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra por 03 meses, etapa 2; entrega de as built, etapa 3), seja em razão de diversas referências em Termo de Referência e Termo de Contrato que deixam isso claro, a exemplo da previsão de prorrogação de prazo de vigência na forma do art. 57, §1º, Lei 8.666/93, que se aplica aos contratos por escopo **(vide cláusula 2ª, termo de contrato, fl. 14v)**, enquanto a prorrogação de vigência de contratos de prestação de serviço contínuo está baseada em outro dispositivo, o artigo 57, *caput*, inciso II, da mesma lei.

O mesmo parecerista subscritor do opinativo que embasou o citado 4º Aditivo emitiu anteriormente outro parecer, para fins de celebração do 1º aditivo de prazo de vigência **(fls. 26)**, e nesta ocasião analisou e autorizou a prorrogação de vigência com base no artigo 57, § 1º, V, Lei 8.666/93 (fls. 28/29v), que, frise-se novamente, regula o prazo de vigência de contrato por escopo.

Também se vê que há equívoco material em todas as minutas de aditivo de contrato ao fazerem referência ao artigo 57, caput, II, Lei 8.666/93.

Esses meros erros materiais não possuem o condão de modificar a natureza da contratação, que continua sendo uma contração por escopo.

Ora, o objeto contratual enseja uma entrega específica (elaboração de projetos seguido do serviço de fiscalização da execução desses projetos), inclusive a prorrogação da contratação está fundamentada, em TR e contrato, no artigo 57, § 1º, destinado a contratos por escopo, e não no inciso II do caput do artigo 57, este sim correlacionado ao serviço contínuo.

Estabelecida a natureza do Contrato nº 001/2021 como contratação por escopo, a conclusão subsequente é de que não há que se falar em preclusão ao direito ao reajuste em contratos de escopo, seja pela assinatura do contrato, seja subscrição de aditivo de prorrogação sem ressalva do direito ao reajuste, como ocorre na prorrogação de contratos de serviços contínuos.

O reequilíbrio econômico e financeiro do contrato é intangível à Administração, porém constitui direito disponível do particular e comporta renúncia. Com efeito, há a preclusão lógica quando se pretende praticar ato incompatível com outro anteriormente praticado. *In casu*, a incompatibilidade residiria no ato de subscrever a formalização de termo aditivo de prorrogação quando se ratificam todas as demais cláusulas, sem renegociação das condições contratuais.

É cediço que a prorrogação de prazo de vigência no contrato de prestação de serviço contínuo consiste no estabelecimento de novo vínculo contratual, enquanto a prorrogação em um contrato de escopo apenas representa o prolongamento da mesma relação jurídica existente.

Enfrentada a situação com base nessas considerações, como a prorrogação de contratos por escopo não envolve a renovação das obrigações contratuais ajustadas inicialmente para um novo período, mas apenas tem a finalidade de devolver à contratada o prazo necessário para a execução do encargo e que lhe foi subtraído em vista da ocorrência de fatos alheios à sua vontade (culpa da própria Administração, caso fortuito, força maior ou fato de terceiro), conclui-se que essa condição afasta a incidência da tese da preclusão lógica do direito da contratada à revisão e ao reajuste do preço contratado.

Outra diferença entre essas tipologias contratuais que justifica a diversidade de tratamento quanto a preclusão lógica do direito ao reajuste consiste no fato de que as circunstâncias que legitimam a dilação dos prazos de execução e de vigência dos contratos por escopo devem ser imprevisíveis. Nesse sentido, a regular prorrogação

dos prazos dos contratos por escopo está relacionada à ocorrência de situações supervenientes, adversas, que influenciem diretamente o desenvolvimento das obrigações contratuais. Tanto isso é verdadeiro que a Lei de Licitações, em seu art. 57, § 1º, elencou as situações que determinam a necessidade de prorrogar o prazo de execução contratual (e, consequentemente, de vigência) sem estipular qualquer condicionante vinculada à previsão contratual.

Doutra feita, a prorrogação dos contratos de serviços contínuos decorre de evento ordinário e esperado que é a consumação do termo inicial de vigência somado à verificação de que a prorrogação consubstancia medida de obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração (art. 57, *caput*, II, Lei 8666)

É preciso pontuar, todavia, que a razão determinante para a prorrogação deve decorrer de culpa da Administração ou de caso fortuito, força maior ou fato de terceiro, para que a contratada faça jus à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Em sendo um contrato por escopo, como assentamos neste opinativo, tem-se que a empresa contratada JHRIZZO ENGENHARIA LTDA possui direito ao reajuste do contrato, no período acima indicado (após 01 ano da data limite para apresentação de proposta no procedimento licitatório), desde que certificado nos autos de que a prorrogação não decorreu de culpa da contratada **[Recomendação 5]**.

Em sendo negativa a resposta, ou seja, não tendo a prorrogação decorrido de culpa da contratada, diante de todo o exposto, este opinativo é no sentido de que o CRC/ES promova a inclusão de cláusula no aditivo contratual de fls. 226/227, disciplinando o índice de correção monetária a ser aplicado, a partir de 01 ano após a data limite da apresentação de propostas no procedimento licitatório, priorizando índice setorial ou específico usualmente praticado em contratos com o mesmo objeto e, na ausência de tal índice, utilize um índice geral **[Recomendação 6]**.

III. MINUTA DE ADITIVO:

Doravante, **seguem alguns comentários sobre ajustes na minuta de aditivo contratual.**

A formalização de aditivo contratual deve assumir a forma escrita, consoante artigo 60, *caput*, Lei 8.666/1993, o que está satisfeito pela minuta de aditivo de **fls. 226/226v.**

Em relação à minuta de Aditivo ao Contrato nº 001/2021, a qual deve ser feita à luz do art. 55 c/c art. 61 da Lei nº. 8666/1973, cujos termos definem os elementos essenciais do citado instrumento, verifico que esta carece dos seguintes ajustes **[Recomendação 7]**:

- **EMENTA:** Em vez de "**SEGUNDO** TERMO ADITIVO" utilizar "**QUINTO** TERMO ADITIVO".

- **PREÂMBULO:** substituir "[...] ajustam entre si o **Primeiro** Termo Aditivo ao Contrato nº 0182021 [...]" por "**Quinto** Termo Aditivo".

- **Cláusula Primeira:** O presente Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, II, "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, tem por objeto o reajuste do preço do Contrato n° 01/2021 com base na variação do Índice _____, no período de ____/____/_____ a ____/_____/_____, passando tal índice a complementar e integrar a previsão contratual disposta na cláusula 6.1 do contrato original.

- **Cláusula Segunda:** Após o reajustamento do valor do contrato, a Tabela referente ao subitem 3.2 do contrato original fica atualizada da seguinte forma:

  [inserir os valores atualizados em cada subitem da tabela]

- **Cláusula Terceira:** O presente termo aditivo tem por objeto também a inclusão de mais 01 (um) mês no subitem 3.2 – Fiscalização, acompanhamento e gerenciamento de obra, no valor unitário atualizado de R$ XXXXXXX, acrescendo ao contrato a quantia de R$ XXXXXXXX, que corresponde ao percentual de X% de acréscimo ao valor atualizado do contrato, ficando a alterada a tabela referente ao subitem **3.2** do contrato original na forma a seguir:

  [inserir o valor acrescido no subitem da tabela, observando o valor atualizado]

- **Cláusula Quarta:** As partes ratificam as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não contrariem as previstas neste Termo Aditivo.

- **Cláusula Quinta:** As despesas decorrentes do presente aditivo contratual correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRC/ES, na dotação a seguir discriminada: **XXXXXXXX**.

- **Cláusula Sexta:** O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Nota de Empenho nº. [Nº DA NOTA DE EMPENHO], de [DATA].

As modificações na **parte preliminar** (ementa e preâmbulo) visam apenas a corrigir erro material na indicação do número do aditivo.

Acaso acatadas as alterações sugestionadas, o responsável pela elaboração da minuta deverá atentar-se para renumeração da pretérita cláusula primeira como atual cláusula terceira, para a manutenção da então cláusula segunda com o mesmo número, mas com algumas modificações no seu texto, para a renumeração da cláusula terceira para cláusula quarta, com modificação na redação, e para a inclusão das cláusulas quinta e sexta cláusulas, que não foram previstas na minuta de fls. 226/226v

A proposta de **cláusula primeira** visa a inserir no contrato a disciplina do reajuste do valor contratual pelo índice a ser definido entre Administração e Contratada.

A **cláusula segunda** acima sugerida está destinada apenas às adaptações decorrentes da previsão da cláusula primeira e à correção de referência ao item 3.1, quando o correto é subitem 3.2.

A proposta de **cláusula terceira** busca renumerar a cláusula primeira, retirar a previsão “sem alteração no valor unitário previamente estabelecido”, pois, como visto, o reajuste contratual em sentido estrito está sendo sugerido no parecer, e incluir o valor de 01 (um) mês acrescido no subitem 3.2.

A **cláusula quarta** está igualmente sendo adaptada à previsão de reajuste contratual, enquanto as **cláusulas quinta e sexta** são, como acima apontado, necessárias por força do artigo 55, inciso IV, Lei 8.666/1993.

Registro, por fim, que todas essas alterações estão sendo sugeridas considerando a manifestação da empresa contratada de que não teria condições de subscrever aditivo contratual sem atualização dos valores contratuais.

Após comunicado da intenção da Administração em realizar aditivo para mais 01 mês de fiscalização da obra (fls. 219), a empresa JH Rizzo recusou-se à renovação pelas razões apontadas no e-mail de fls. 220.

Entrementes, nada impede que a Administração providencie o aditivo contratual apenas do valor acrescido (01 mês de fiscalização da obra) e, em segundo momento,

promova a atualização do valor do contrato, atentando-se para as consequências dessa decisão quanto as limites de 25% a que alude o artigo 67, §1º, Lei 8.666/93, e para a necessidade de desconsiderar alguns ajustes em cláusulas aqui sugeridos.

IV. COMENTÁRIOS SOBRE A NOVA CONTRATAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO:

Quanto a futura contratação de empresa para gerenciamento, supervisão e fiscalização da obra, é oportuno antecipar alguns comentários a fim de auxiliar no sentido de não ocorrer algumas situações indesejadas e vivenciadas nestes autos.

Para os meses restantes de fiscalização de obra, sugerimos a contratação direta por dispensa de valor, acaso ainda não atingido os limites do artigo 75, II e § 1º, Lei 14.133/2021, ou a contratação após regular procedimento licitatório **[Recomendação 8]**.

Verifica-se que o prazo de fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra (etapa 2) foi estimado inicialmente em **03 meses** (TR, item 13.3.1, fl. 09) uma vez que o prazo da execução da obra foi estimado em 90 dias (TR, item 5.5, fl. 04v).

Às fls. 203, vê-se Ordem de Serviço para a empresa contratada para execução da obra externa, SANLORENZO ENGENHARIA LTDA, cuja execução será fiscalizada pela JHRIZZO ENGENHARIA LTDA, com previsão de prazos de início e término da execução em 04/05/2023 e 30/09/2023 **(150 dias consecutivos)**.

Mais adiante, às fls. 227/230, a Coordenadora do Administrativo confirma a necessidade de **05 meses** de fiscalização da obra externa (área de vivência), com previsão de término em setembro/2023, mas no mesmo documento informa que a empresa responsável pela execução da obra externa projeta a conclusão no **dia 15 de dezembro de 2023.**

No planejamento da nova contratação sugerida, a Administração deve apurar a real necessidade e dimensão da fiscalização necessária até a completa execução dos projetos que embasaram a contratação da empresa SANLORENZO ENGENHARIA LTDA.

Registro, diante disso, que não identifico nestes autos novo cronograma de execução do contrato de gerenciamento, supervisão e fiscalização da obra, o que pode existir formalizado em outro processo administrativo desconhecido por essa assessoria e não enviado nesta oportunidade.

Ressalto a importância da elaboração de novo cronograma de execução da obra, caso ainda não exista, pois, de um lado, o Poder Público deve possuir um norte referencial para fiscalizar e gerenciar as ações da contratada no sentido de dar cumprimento ao objeto contratual e, doutra banda, esse cronograma de execução da obra acaba por balizar a nova contratação de modo que ela seja realizada na dimensão mais exata possível da real necessidade da Administração.

Fazendo uma correlação similar à que fizemos no final do parágrafo anterior, o TCU já ressaltou que

> *"realmente, a **coincidência** dos prazos dos **contratos de execução** e de **supervisão da obra**, como fator de um **bom planejamento**, parece-me algo que deva ser buscado, porque, em suma, **ambas as avenças dizem respeito ao mesmo objeto**, que se traduz na materialização da rodovia. Diria até que, de acordo com o art. 8º, caput, da Lei nº 8.666/93, é uma coisa imperiosa, haja vista **a necessidade de que todo serviço seja sempre planejado em sua totalidade**, considerando as previsões de inicio e fim"* (TCU, Decisão nº 90/2001, 1ª Câmara, Rel. Min. Marcos Vinicios Vilaça, DOU de 17.05.2001.)

Salienta-se também que, em regra, a função de fiscal de contrato só pode ser desempenhada por agente público, de acordo com o artigo 67, *caput*, Lei nº 8.666/93: *"a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado"*.

A Lei admite a atuação de terceiros estranhos ao quadro de servidores do órgão contratante para assistir e subsidiar o servidor designado como fiscal com informações pertinentes a essa atividade, mas não para substituí-lo. Todavia, **exceção a essa vedação se forma nas contratações de obras e serviços de engenharia**, quando a Administração não possuir nos seus quadros funcionais o cargo de engenheiro.

Isso decorre dos termos da Lei nº 5.194/66, que prevê que a fiscalização de contrato de obra constitui competência exclusiva dos profissionais devidamente habilitados no CREA (art. 7º, alínea "e").

Nesse compasso, excepcionalmente, admite-se a contratação de terceiro para exercer a atividade de acompanhamento e fiscalização voltada a verificar a regularidade dos aspectos técnico-construtivos da obra ou do serviço de engenharia, sem prejuízo da designação de um servidor do quadro para atuar como fiscal do

contrato, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar o ajuste do ponto de vista gerencial-administrativo.

Repita-se, mas isso para o caso de a Administração contratante não contar, em seus quadros de pessoal, com cargo ou emprego de engenheiro, hipótese em que a fiscalização do contrato de obra ou serviço de engenharia deverá ser exercida por dois agentes distintos, como já dito: a) **fiscal do contrato**, que será o servidor público designado pela Administração; b) **fiscal da execução**, terceiro contratado para o acompanhamento da execução material da obra.

O fiscal do contrato será responsável pela fiscalização das obrigações contratuais, como o cumprimento dos prazos e demais condições, por exemplo. Ao fiscal da execução, caberá a verificação dos aspectos técnico-construtivos da obra, atividade privativa de engenheiros e arquitetos, o que demanda a devida inscrição do profissional no CREA ou CAU e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o exercício da atividade por engenheiro ou arquiteto. Por fim, o fiscal da execução deve se reportar diretamente ao fiscal do contrato, pois é ele quem representa a Administração.

Quanto ao critério de remuneração da empresa contratada para a fiscalização da obra, temos também sugestões importantes para a nova contratação.

Em recente julgamento do TCU, em auditoria realizada para avaliar os contratos de supervisão e de gerenciamento de obras em que se verificou a ausência de critérios técnicos e objetivos para definir os serviços e a equipe técnica previstos nos contratos, o Tribunal determinou, diante das irregularidades, que o DNIT

> "apresente, no prazo de 90 (noventa) dias (...) as memórias de cálculo das equipes e das suas responsabilidades, observando as atribuições previstas nos termos de referências utilizados na contratação dessas empresas, descrevendo para cada função o conjunto de tarefas principais e essenciais que serão executadas por cada ocupante dessas funções, devendo, caso constate o superdimensionamento das equipes técnicas, realizar a alteração unilateral quantitativa do objeto com vistas a suprimir postos de trabalho, com base no art. 65, inciso I, alíneas 'a' e 'b', da Lei 8.666/1993" (TCU, Acórdão nº 84/2020, do Plenário, Rel. Min. Bruno Dantas, j. em 22.01.2020.)

Ainda nesta temática, também o TCU determinou, em contratações de serviços de supervisão e gerenciamento de obras, que o órgão contratante apresente

> "justificativas para a escolha do critério de medição, em observância ao dever de motivação dos atos administrativos, especialmente nos casos em que se verifique ser inaplicável a adoção de critérios de medição baseados na entrega de produtos ou em resultados alcançados" (TCU, Acórdão nº 2.527/2021, do Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, j. em 20.10.2021.)

Em outro julgado com a mesma irregularidade, o TCU expediu determinação ao órgão jurisdicionado

> "para que nas futuras contratações de serviços de supervisão de obras se evite a previsão de pagamentos por homem-mês ou relacionados à mera permanência de mão de obra ou disponibilização de equipamentos, estipulando pagamentos estritamente atrelados a produtos entregues ou resultados alcançados, os quais devem ser previamente definidos em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, com níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento" (TCU, Acórdão nº 508/2018, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 26.03.2018.)

Assim, recomendo que o planejamento da nova contratação de serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização de obra seja precedida de atualização do cronograma de execução da obra a ser acompanhada, inclusive para fins de definição de equipe de acompanhamento, e de suas responsabilidades, e dimensionamento da fiscalização da obra de forma compatível com o volume dos serviços, bem como a avaliação do critério de medição (critério de pagamento) com base na entrega de produto ou resultado alcançado, correlacionando a evolução da obra e os correspondentes serviços de supervisão, salvo se esse critério não for adequado para o caso concreto, o que deve ser devidamente objeto de motivação **[Recomendação 9]**.

V. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da celebração do 5º termo aditivo ao Contrato n.º 01/2021, **com a recomendação de que:**

i) Junte aos autos cópia assinada do Termo de Referência de fls. 02/09v **[Recomendação 1]**;

ii) Providencie a autorização prévia da autoridade competente para a alteração contratual **[Recomendação 2];**

iii) Formalize, assine e publique em diário oficial o termo aditivo previamente à execução da despesa **[Recomendação 3]**;

iv) Providencie, previamente, a reserva orçamentária para custeio do novo compromisso assumido **[Recomendação 4];**

v) Certifique nos autos, antes da concessão do reajuste do contrato, que a prorrogação contratual não decorreu de culpa da contratada **[Recomendação 5]**. Em não havendo culpa, inclua cláusula no aditivo contratual de fls. 226/226v, disciplinando o índice de correção monetária a ser aplicado, como também promova a atualização monetária dos valores contratuais a partir de 01 ano após a data limite da apresentação de propostas no procedimento licitatório **[Recomendação 6]**;

vi) Observe, naquele que for pertinente, as sugestões de modificação da minuta de Aditivo ao Contrato nº 001/2021 **[Recomendação 7]**;

vii) Promova a contratação direta por dispensa de valor, acaso não atingido os limites do artigo 75, II e § 1º, Lei 14.133/2021, ou a contratação após regular procedimento licitatório quanto aos meses remanescentes de fiscalização de obra **[Recomendação 8]**;

viii) Avalie as recomendações acima sobre o planejamento da nova contratação de serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização de obra **[Recomendação 9]**.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Vitória/ES, 21 de julho de 2023.

HARLEN MARCELO PEREIRA DE SOUZA:[redacted]

Assinado de forma digital por HARLEN MARCELO PEREIRA DE SOUZA:[redacted]
Dados: 2023.07.21 23:53:19 -03'00'

HARLEN MARCELO PEREIRA DE SOUZA
Ribeiro Fialho & Advogados Associados
Advogado - OAB/ES [redacted]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO LICITATÓRIO n.° 11/2021

Tomada de Preços nº 01/2023

EDITAL

O **Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**, doravante denominado **CRCES**, com sede na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP 29050-620, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/02/2023

Horário: 09 horas

Local: Sede do CRCES, localizada na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES CEP 29.050-620.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte, caso a licitante seja optante.

ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.

1. **HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**:

1.1. **Até às 09 horas, do dia 23 de fevereiro de 2023**, no endereço do CRCES, situado na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória-ES CEP 29.050-620 para entrega dos Envelopes n° 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta comercial, além das declarações complementares.

Anexo IV - EDITAL OBRA 01-2023 (0103766) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 95

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. **Às 09 horas, do dia 23 de fevereiro de 2023**, no Plenário do CRCES, situado na rua na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória-ES CEP 29.050-620 terá início a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “online” ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital e seus Anexos. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, até o horário limite para seu recebimento, que coincidirá com o início da sessão de abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

Anexo IV - EDITAL OBRA 01-2023 (0103766) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 96

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial, no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e ampliação da estrutura física da sede do CRCES, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários e adequados à execução dos serviços**, conforme especificações técnicas e diretrizes contidas neste Edital.

4.2. A licitação será realizada em único item.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES para o exercício de 2022, na seguinte classificação: Projeto nº 5007 - PROJETO Nº 5007 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE SEDE E SUBSEDE, Dotação Orçamentária 6.3.2.1.01.01.001 – Obras e instalações.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Não poderão participar desta licitação:

6.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.3.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

6.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

6.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante

6.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813/2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010);

6.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

6.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O licitante cadastrado, ou não, no SICAF, deve inserir no envelope nº 01, dos documentos de habilitação e das condições de participação, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

7.1.1. de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.1.1.1. a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.1.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.1.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.1.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.6. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.7. que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999;

7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

7.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1. SICAF;

7.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.4.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.4.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.4.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018.

7.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8. Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF, nos termos do art. 6º, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nas condições descritas adiante.

7.8.1. Os documentos da habilitação cadastral acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.8.2. Os licitantes que estiverem cadastrados no SICAF, mas que não possuírem os documentos descritos a seguir para consulta e/ou download, também deverão apresentar os documentos acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.9. **Habilitação Jurídica:**

7.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.9.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

7.9.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.9.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.9.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.10. **Regularidades Fiscal e Trabalhista:**

7.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.10.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;

7.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

7.10.7. caso seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.11 Qualificação Econômico-Financeira:

7.11.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial/Extrajudicial**, expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica e, quando se tratar de Sociedade simples, apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão, **quando não for expresso sua validade**.

7.11.1.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no envelope de habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) Cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste **Edital**;

II) Sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

7.11.2. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (todas as peças Contábeis), que comprovante a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base de variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.**

7.11.2.1. Serão considerados como aceitos na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

7.11.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a) Publicados no Diário Oficial; ou

b) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.11.2.1.2. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme a Lei.

7.11.2.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme a Lei.

7.11.2.1.4. Para empresas que sejam obrigadas a registrar seus balanços de forma eletrônica junto à Receita Federal (escrituração contábil digital – ECD), de acordo com as formalidades legais, tal documento é o exigível para fins de habilitação econômico-financeira, devidamente certificado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, com o recibo de entrega via SPED, além das notas explicativas, conforme a Lei.

7.11.3. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual ou maior que 1,0 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.11.3.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, o CRCES reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

7.11.4. Caso o licitante não atinja a boa situação financeira através dos índices demonstrados acima, deverá demonstrar sua capacidade econômico-financeira por maio da prova de possuir Capital Social, e/ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.11.4.1. A comprovação do capital social será feito mediante verificação do **Contrato Social** apresentado, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da sede da licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da Lei, através de índices oficiais.

7.12 Qualificação Técnica:

7.12.1 As proponentes deverão comprovar a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos a seguir elencados, os quais deverão compor os documentos a serem apresentados no envelope 01:

7.12.1.1 Comprovante de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior, **da empresa e de todos os seus responsáveis técnicos**, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução n.º 266/79, do CONFEA, com as alterações que lhe sucederam, no caso das certidões emitidas pelo CREA;

7.12.1.2 Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico emitida pelo CREA, ou outra entidade profissional competente **do profissional** de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprove(m) que o aludido profissional foi responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a saber: **obra de reforma e ampliação da estrutura física da sede do CRCES**, em que conste(m), no mínimo, os itens de maior relevância abaixo:

a) execução de estruturas em concreto armado correspondente a, no mínimo, 50%, dos serviços objetos desta licitação;

b) execução de serviços de demolição correspondente a, no mínimo, 50%, dos serviços objetos desta licitação;

c) execução de 162 (cento e sessenta e dois) metros, no mínimo, de estaca raiz;

d) instalação de sistema elétrico correspondente a, no mínimo, 50%, dos serviços objetos desta licitação;

e) execução do projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico correspondente a, no mínimo, 50%, dos serviços objetos desta licitação;

f) execução de serviços de acabamento como piso, pintura e divisórias correspondente a, no mínimo, 50%, dos serviços objetos desta licitação.

7.12.1.2.1 A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

7.12.1.2.2 O profissional de nível superior, detentor do acervo técnico, deverá fazer parte da relação de responsáveis técnicos da empresa. A comprovação deverá ser feita por intermédio da certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, outra entidade de classe equivalente.

7.12.1.2.3 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

7.12.1.2.4 O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

7.12.1.2.5 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CRCES. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste edital.

7.12.1.2.6 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do responsável técnico, podendo inclusive indicar mais de um responsável técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

7.12.1.2.7 No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitados.

7.12.1.2.8 Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras e/ou serviços com contratos vigentes ou rescindidos unilateralmente. Também não serão aceitos atestado(s) ou CATs de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.

7.12.1.2.8.1 Caso os atestados e/ou certidões de acervos sejam parciais, deverá ser apresentada prova de que o contrato originador não está vigente ou foi rescindido por mútuo acordo.

7.12.1.3 No momento da assinatura do contrato, a licitante deverá indicar o engenheiro civil pleno que será responsável pela obra, devendo apresentar comprovante de experiência, deste profissional, de no mínimo, de 03 (três) meses.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.1.4. a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo do Edital.

8.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;

8.1.6.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.1.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalista, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.6.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais

dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pelo CRCES reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.1.7. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.

8.1.7.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.1.7.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalista, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983/2013 (Súmula 254 - TCU).

8.1.7.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006;

8.1.7.5. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.1.8. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666/1993.

8.4.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, o CRCES deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar à Comissão de Licitação ou a fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pelo CRCES por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do

art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nºs 01 e 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 02/2009, conforme modelo anexo a este edital.

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.1.2.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488/2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.2.3.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/, no exercício

anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123/2006;

9.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

9.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.5.1. SICAF;

9.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 9.5.2, 9.5.3 e 9.5.4. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

9.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.7.2. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços,

rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não caberá desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488/2007.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério do CRCES, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao CRCES convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em

que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será **o menor preço global,** obedecidos aos preços máximos consignados na Planilha que faz parte deste Edital.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão de Licitação, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de fazer/encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão, ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. produzidos no País;

10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.13. sendo o Regime de Execução o de empreitada por preço global, será desclassificada a proposta na qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pelo CRCES, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.15. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.15.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.15.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

10.15.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

10.15.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666/1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.15.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.15.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.15.7. Será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666/1993, sob pena de desclassificação.

10.16. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.18. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.19. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.20. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes, os quais terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.21. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.22. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.23. Independente de publicação na imprensa oficial, o resultado do certame será divulgado no site do CRCES.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666/1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação do CRCES, sito na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES.

11.5. O recurso será dirigido ao Presidente do CRCES, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia de execução da presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, que é parte integrante deste Edital.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, o CRCES poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CRCES.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1° e 79, §5º, da Lei n° 8.666/1993.

13.3.1. Previamente à contratação o CRCES realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.3.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.3.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas no Projeto Básico que é parte integrante deste Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, que é parte integrante.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico, que é parte integrante deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital, que é parte integrante deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento das fases de habilitação e classificação.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante;

18.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CRCES, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo ao CRCES, cópia do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverá ser remetida à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo ao CRCES nos termos da Lei nº 12.846/ 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao CRCES

resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, CRCES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CRCES, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico, que é parte integrante deste Edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o CRCES, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo o CRCES julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail amylene.delunardo@crc-es.org.br ou por petição dirigida ou protocolada junto ao CRCES, situado na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES CEP 29050-620, Setor de Licitações.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o CRCES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CRCES, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666/1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRCES.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e da supremacia do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação com base nas disposições da Lei nº 8.666/1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no CRCES, situado na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES CEP 29050-620, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 13h:00min às 16h:00min, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico https://crc-es.org.br/, permanecendo os autos do processo administrativo com

vista franqueada aos interessados.

20.17. Também no CRCES, situado na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES CEP 29050-620, em dias úteis e no mesmo horário das 08h:00min às 12h:00min e 13h:00min às 16h:00min serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por este CRCES, em atendimento ao disposto no art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

20.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

Vitória/ES, 02 de fevereiro de 2023

_____

Contadora **Carla Cristina Tasso**
Presidente CRCES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2021
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023
ANEXO I

PROJETO BÁSICO Nº 03/2022

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução dos projetos da obra de reforma da área externa e ampliação da sede do CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de engenharia.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

1.4. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de serviço de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade tomada de preços na forma presencial.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação constam nos projetos e documentações elaboradas pela empresa contratada para projetar e fiscalizar a execução dos serviços. Estes documentos estão relacionados abaixo e encontram-se disponíveis no site do CRCES, podendo ser acessado através do link: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes:

4.1.1. Certificado de Aprovação de Projeto pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo;

4.1.2. Declaração do Departamento de Controle do Espaço Aéreo;

4.1.3. Projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Vitória;

4.1.4. Zoneamento urbano;

4.1.5. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do CREA-SP;

4.1.6. SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;

4.1.7. Memorial Descritivo;

4.1.8. Fotos do local da obra (doze fotos);

4.1.9. Projeção em imagens do resultado da obra (cinco imagens);

4.1.10. Capa do orçamento;

4.1.11. Composição de BDI - Benefícios e Despesas Indiretas;

4.1.12. Cronograma físico financeiro;

4.1.13. Orçamento analítico;

4.1.14. Orçamento completo;

4.1.15. Orçamento sintético;

4.1.16. Resumo do orçamento;

4.1.17. Projeto de arquitetura (duas imagens);

4.1.18. Projeto de elétrica;

4.1.19. Projeto de estruturas (treze arquivos);

4.1.20. Projeto de PSCIP - Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (três arquivos);

4.1.21. Projetos aprovados (cinco arquivos).

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: kenia.silva@crc-es.org.br

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

5.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita no Memorial Descritivo Anexo deste Projeto Básico e disponível para download no site do CRCES, no link https://crc-es.org.br/novas-licitacoes.

6.2. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da ordem de serviços pela contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. O modelo de gestão está descrito no Memorial Descritivo Anexo deste Projeto Básico e disponível para download no site do CRCES, no link https://crc-es.org.br/novas-licitacoes.

7.2. A medição será realizada a cada 30 (trinta) dias consecutivos após o início da prestação de serviços.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades descritas no Memorial Descritivo Anexo deste Projeto Básico e disponível para download no site do CRCES, no link https://crc-es.org.br/novas-licitacoes, promovendo sua substituição quando necessário.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, após o recebimento definitivo;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.11.1. "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;

9.11.2. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

9.11.3. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

9.11.4. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico, seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico, seus anexos e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

10.23. Apresentar à Contratante, sempre que solicitado pela Contratante, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.24. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

10.25. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

10.26. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.27. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

10.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.29. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

10.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.33. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.34. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.34.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.34.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo

IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

10.34.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

10.34.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.35. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.35.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.35.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.35.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

10.35.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.35.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.35.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.35.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.35.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de

multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.36. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.36.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.36.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.36.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

10.39. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

10.40. No caso de execução de obra:

10.40.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

10.40.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

10.40.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.40.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

10.40.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.40.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

10.40.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.40.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

10.40.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

10.41. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Poderá ser admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório, desde que autorizada pela Administração do CRCES e, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas neste Projeto Básico.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e seus anexos.

13.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.10. No caso de serviços de engenharia, a fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Memorial, conforme previsto no Anexo I para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.17. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

13.17.1. solicitar, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

13.17.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

13.17.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

13.17.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

13.17.1.4. aos depósitos do FGTS; e

13.17.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

13.17.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

13.17.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

13.17.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

13.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas

13.19. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.1.1. Ao final de cada medição, conforme previsto neste Projeto Básico, a Contratada apresentará a conclusão da parcela dos serviços.

14.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico da seguinte forma:

14.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, seus anexos e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

15.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

15.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

17.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

17.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

17.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

17.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.12. Será considerada extinta a garantia:

17.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

17.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5. cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. **Multa de**:

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal de contrato, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRCES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1. Comprovação de registro da empresa licitante, ativo e regular, no Conselho de Engenharia e agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

19.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

19.3.2.1.1. Execução de obra, serviço de engenharia ou manutenção corretiva de edificações.

19.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.4.1. Valor Global máximo admitido para esta contratação: R$ 1.999.722,30 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos), respeitados os valores unitários máximos constantes na planilha de composição de preços anexa a este Projeto Básico.

19.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

20.2. Tal valor foi obtido a partir de consulta as tabelas de referência: SINAPI, SEINFRA, ORSE, SUDECAP, SETOP, TCPO, SCO, CREA, COMPESA E CELPE.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. PROJETO Nº 5007 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE SEDE E SUBSEDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.3.2.1.01.01.001 – Obras e Instalações.

22. INTEGRAM ESTE PROJETO BÁSICO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

22.1. Certificado de Aprovação de Projeto pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo;

22.2. Declaração do Departamento de Controle do Espaço Aéreo;

22.3. Projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Vitória;

22.4. Zoneamento urbano;

22.5. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do CREA-SP;

22.6. SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;

22.7. Memorial Descritivo;

22.8. Fotos do local da obra (doze fotos);

22.9. Projeção em imagens do resultado da obra (cinco imagens);

22.10. Capa do orçamento;

22.11. Composição de BDI - Benefícios e Despesas Indiretas;

22.12. Cronograma físico financeiro;

22.13. Orçamento analítico;

22.14. Orçamento completo;

22.15. Orçamento sintético;

22.16. Resumo do orçamento;

22.17. Projeto de arquitetura (duas imagens);

22.18. Projeto de elétrica;

22.19. Projeto de estruturas (treze arquivos);

22.20. Projeto de PSCIP - Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (três arquivos);

22.21. Projetos aprovados (cinco arquivos).

Estes documentos estão disponíveis no site do CRCES, podendo ser acessado através do link: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes:

_____

Paulo Rizzo
JHRIZZO ENGENHARIA LTDA
CREA [redacted]
Fiscal Técnico - CRCES

_____

Vanessa Covre Rangel Marques
Chefe do Setor Operacional – CRCES

APROVO o Projeto Básico nº 03/2022 e encaminho o processo para prosseguimento das demais etapas legais para a contratação.

_____

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente

ROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2021
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023
ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital de Tomada de Preço n° 01/2020, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:
1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; e
2) se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes, deverá declarar essa condição.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2021
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO CRCES Nº 11/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), Doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 9.1.2.1 do Edital da Tomada de Preço nº 01/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preço n° 01/2023 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço n° 01/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preço n° 01/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço n° 01/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço n° 01/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preço n° 01/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço n° 01/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preço n° 01/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CRCES antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de_____ de _____ (Local/data)

_____
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2021
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(MODELO)

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ _____ declara, através de seu representante legal, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no Edital n°. _____/2023.
Declaramos ainda estarmos cientes e aceitar todas as cláusulas do Instrumento Convocatório/Edital Tomada de Preços nº. 01/2023 e seus anexos.

_____
Local e Data

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2021
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023
ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Referência: Tomada de Preço nº. 001/2023;

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2021
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023
ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA.....

O Conselho Regional Contabilidade do Espírito Santo, com sede a rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, na cidade de Vitória/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.163.343/0001-96, neste ato representado pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador do registro nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 11/2021, Tomada de Preços nº 01/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e ampliação da estrutura física da sede do CRCES, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários e adequados à execução dos serviços, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços 01/2022 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

2.2. O prazo de execução do objeto deverá seguir as etapas do cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e

autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão classificadas na conta contábil descrita abaixo:

Conta 6.3.2.1.01.01.001 – Obras e instalações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

10.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

10.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

10.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.5 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.7 A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Vitória-ES, ... de..... de 2023.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 28/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA SANLORENZO ENGENHARIA LTDA.

O CONSELHO REGIONAL CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, com sede a rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, na cidade de Vitória/ES CEP: 29.050-620, inscrito no CNPJ sob o nº 28.163.343/0001-96, neste ato representado pela sua Presidente, a Contadora CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº 1.636, de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SANLORENZO ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 27.261.959/0001-37, sediada na rua Alcobaça, nº 48, Parque Residencial Mestre Álvaro, em Serra/ES CEP: 29.170-812 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Proprietária, a Engenheira CAMILA SOARES NETTO, portadora da Carteira de Identidade n[redacted] expedida pela SSP ES, e CPF nº [redacted] tendo em vista o que consta no Processo nº 11/2021, Tomada de Preços nº 01/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e ampliação da estrutura física da sede do CRCES, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários e adequados à execução dos serviços, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços 01/2022 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de 14/04/2023 e encerramento em 13/04/2024.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

Anexo V - TERMO DE CONTRATO SANLORENZO (0103767) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 151

2.2. O prazo de execução do objeto deverá seguir as etapas do cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ R$ 1.844.946,34 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão classificadas na conta contábil descrita abaixo:

Conta 6.3.2.1.01.01.001 – Obras e instalações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

Anexo V - TERMO DE CONTRATO SANLORENZO (0103767) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 152

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

10.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

10.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

10.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.5 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

Anexo V - TERMO DE CONTRATO SANLORENZO (0103767) SEI 907961811000798.000003/2023-11 / pg. 153

10.7 A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o

Anexo V - TERMO DE CONTRATO SANLORENZO (0103767) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 154

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Vitória/ES, 14 de abril de 2023.

CARLA CRISTINA TASSO
Presidente - CRCES

CAMILA SOARES NETTO:[redacted]
Assinado de forma digital por CAMILA SOARES NETTO[redacted]
Dados: 2023.04.14 11:01:28 -03'00'

CAMILA SOARES NETTO
Proprietária - SANLORENZO ENGENHARIA LTDA

SANLORENZO ENGENHARIA LTDA[redacted]
Assinado de forma digital por SANLORENZO ENGENHARIA LTDA[redacted]
Dados: 2023.04.14 11:01:39 -03'00'

Assinado por CARLA CRISTINA TASSO[redacted]
Data: 14/04/2023 14:11:42 +00:00

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 1.768.943,23	**R$ 100.838,00**	**R$ 43,75**

FILTROS APLICADOS

Descrição	UF	Ano da Compra
SERVICO ENGENHARIA	**RJ, ES**	**2023**

Quantidade total de registros: 50

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2022	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		HORA	1.920	R$43,75	CARLOS RENAN DE AZEVEDO SANTOS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA	COMANDO DA MARINHA	765741 - LABORATORIO FARMACEUTICO DA MARINHA/RJ	25/01/2023
00020/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$3000	CONSTRUCOES E INVESTIMENTOS OMEGA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	15/05/2023
00017/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$9700	CONSTRUCOES E INVESTIMENTOS OMEGA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	04/05/2023
00009/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$13253,25	DSM SERVICOS E COMERCIO LTDA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ	16/02/2023
00092/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$25000	48.890.434 THAIS MENDONCA DUARTE	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240120 - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FISICAS	05/04/2023
00052/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$31875	R.R SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA	FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL	344042 - FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL	17/05/2023

Relatório gerado dia: 27/07/2023 às 14:18
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00025/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$32158,77	BUILDING SUPORTE DE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113203 - SAE-IEN-INST.DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ	23/05/2023
00278/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$32874	L GOMES DE CASTRO CONSTRUCOES LTDA	COMANDO DA MARINHA	740015 - BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS	14/04/2023
00022/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$37037,04	CF ENGENHARIA LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	927956 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENCA_RJ	19/04/2023
00040/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$38500	RESGATE. CONSULTORIA EM PATRIMONIO LTDA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ	09/05/2023
00011/2023	00005	Inexigibilidade de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$39000	SIGMA DELTA TECNOLOGIA LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	19/05/2023
00011/2023	00007	Inexigibilidade de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$39000	SIGMA DELTA TECNOLOGIA LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	19/05/2023
00011/2023	00004	Inexigibilidade de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$39000	SIGMA DELTA TECNOLOGIA LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	19/05/2023
00011/2023	00008	Inexigibilidade de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$39000	SIGMA DELTA TECNOLOGIA LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	19/05/2023
00011/2023	00006	Inexigibilidade de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$39000	SIGMA DELTA TECNOLOGIA LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	19/05/2023
00031/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$44500	DSM SERVICOS E COMERCIO LTDA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ	09/05/2023
00011/2023	00003	Inexigibilidade de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$58500	SIGMA DELTA TECNOLOGIA LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	19/05/2023
00011/2023	00002	Inexigibilidade de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$58500	SIGMA DELTA TECNOLOGIA LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	19/05/2023
00115/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		MÊS / MESES	1	R$68777	MSS CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ	18/05/2023

Relatório gerado dia: 27/07/2023 às 14:18
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00136/2022	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$77300	3 DOTS ENG LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	02/02/2023
00011/2023	00001	Inexigibilidade de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$78000	SIGMA DELTA TECNOLOGIA LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	19/05/2023
00035/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$79000	IRONTEC MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC.FISCAL/SEG.SOCIAL	925136 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - RIO DE JANEIRO	29/03/2023
00033/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		MÊS / MESES	1	R$81000	ANTONIO CARLOS RAMOS CANDIDO 73096792704	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ	26/04/2023
00008/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$92597,66	3 DOTS ENG LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	15/02/2023
00030/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$96876	GUANABARA COMERCIO E SERVICOS DE MECANICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ	24/04/2023
00025/2022	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$104800	FENARA & FENARA - ENGENHARIA E ADMINISTRACAO LTDA	COMANDO DA MARINHA	771100 - BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RJ	03/05/2023
00002/2023	00003	Inexigibilidade de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	5	R$237656,88	IACIT SOLUCOES TECNOLOGICAS S.A.	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	02/03/2023
00005/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$287500	CHRONOS ENGENHARIA LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200043 - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO RIO DE JANEIRO	17/05/2023
00007/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$302873,81	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	928680 - NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGACÃO AEREA S.A.	08/03/2023
00048/2021	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$341697,24	NANO BITS SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	24/01/2023
00077/2022	00001	Inexigibilidade de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$375165,94	IACIT SOLUCOES TECNOLOGICAS S.A.	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	07/03/2023

00008/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$400246,99	INFILTRA	JUSTICA FEDERAL	090016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ	05/05/2023
00012/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$492825,48	MEDSYSTEM MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	927827 - FUNDAÇAO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ	31/05/2023
00016/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$642502,71	DSM SERVICOS E COMERCIO LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	928680 - NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGACÃO AEREA S.A.	31/05/2023
00003/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$685000	DSM SERVICOS E COMERCIO LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	928680 - NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGACÃO AEREA S.A.	22/03/2023
00059/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$1147486,73	EVOLUCAO ENGENHARIA CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	29/05/2023
00020/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$1486662,55	CONSTRUGEL - CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	24/02/2023
00121/2022	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$1698000	PREVENT FIRE INSTACOES E MANUTENCOES LTDA	BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC.FISCAL/SEG.SOCIAL	925136 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - RIO DE JANEIRO	16/02/2023
00030/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		MÊS / MESES	1	R$1843118,83	ALICE SILVA CRUZ NETA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ	19/05/2023
00106/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$2199999,92	DYNATEST ENGENHARIA LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ	29/03/2023
00002/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$2728856,85	LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	393019 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	14/03/2023
00437/2022	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$2953000	CTESA CONSTRUCOES LTDA	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	393019 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	31/01/2023
00004/2022	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$3194000	BUSINESS INTEGRATION PARTNERS DO BRASIL CONSULTORIA LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	926394 - EMPRESA BRASILEIRA DE ADM. DE PETROLEO E GAS	05/01/2023

Relatório gerado dia: 27/07/2023 às 14:18
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00009/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$3288888,88	CHANGE CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	928680 - NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGACÃO AEREA S.A.	24/03/2023
00002/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$5069824	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	926394 - EMPRESA BRASILEIRA DE ADM. DE PETROLEO E GAS	31/05/2023
00001/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$5298058,91	RPX COMERCIAL E SERVICOS LTDA	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	393019 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	10/01/2023
00002/2023	00004	Inexigibilidade de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	5	R$8137063,61	IACIT SOLUCOES TECNOLOGICAS S.A.	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	02/03/2023
01410/2022	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		MÊS / MESES	1	R$9563840,64	MEDVITALIS SERVICOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ	12/04/2023
00419/2022	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$17000000	RPX COMERCIAL E SERVICOS LTDA	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	393019 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	01/03/2023
00050/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		MÊS / MESES	1	R$17814598,90	EPAC - ESTRUTURADORA DE PROJETOS, PARCERIAS E CONCESSOES LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENCA	26/05/2023

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 6.350,00	**R$ 6.350,00**	**R$ 3.000**

FILTROS APLICADOS

Descrição	UF	Ano da Compra
SERVICO ENGENHARIA	**ES**	**2023**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00020/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$3000	CONSTRUCOES E INVESTIMENTOS OMEGA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	15/05/2023
00017/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$9700	CONSTRUCOES E INVESTIMENTOS OMEGA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	04/05/2023

JM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS FISCALIZAÇÃO DE OBRA

Ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRC-ES,

A empresa JM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO , estabelecida na Av. Maruípe, Numero 65, CEP: 29.043.213, bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória – ES, telefone/fax: (27) 99533-4381, e-mail: joelmamerlo.eng@gmail.com, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta conforme solicitado.

Objeto: O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de acompanhamento/Fiscalização de obra para atender ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRC-ES.

Razão Social	JM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
Endereço	Av. Maruípe, Numero 65, CEP: 29.043.213, bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória – ES
Telefone	(27)[redacted]
E-mail	joelmamerlo.eng@gmail.com

Representante legal	Joelma Merlo de Oliveira
CPF	081.670.597-66
Identidade	[redacted] - ES
Estado Civil:	União Estável
Cargo	Sócio Proprietário

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	% SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA	VALOR TOTAL SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA
01	SERVIÇOS GERAIS	1	R$ 276.569,59	8%	R$ 18.125,57
02	CANTEIRO DE OBRA	1	R$ 29.904,13	8%	R$ 2.392,33
03	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES	1	R$ 140.915,46	8%	R$ 11.273,24
04	SERVIÇOS PARA FUNDAÇÕES	1	R$ 389.747,78	8%	R$ 27.179,82
05	ESTRUTURAS E COBERTURAS	1	R$ 579.995,26	8%	R$ 46.399,62
06	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1	R$ 118.460,00	8%	R$ 9.476,80
07	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1	R$ 70.110,44	8%	R$ 5.608,84
08	ACABAMENTO	1	R$ 390.686,55	8%	R$ 26.872,85
09	ENTREGA FINAL	1	R$ 3.333,09	8%	R$ 266,65
TOTAL					**R$ 147.595,71**

DECLARAMOS QUE:

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.
- Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Vitória/ES, 14 de julho de 2023.

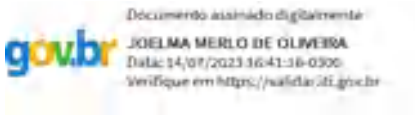

JOELMA MERLO DE OLIVEIRA
EMPRESA JM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

ANEXO I

MINUTA CONTRATO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA

1- CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços de acompanhamento/Fiscalização de obra para atender ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRC-ES.

2- CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Relacionar-se com o CONTRATADO através de representante designado, que fará o acompanhamento e a fiscalização de todos os serviços. Sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao CONTRATANTE as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas saneadores.
b) Assegurar o livre acesso do CONTRATADO, aos locais que devam executar suas tarefas;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
d) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma e no prazo estabelecidos neste contrato;
e) Fornecer o projeto arquitetônico feito pelo Arquiteto ou Engenheiro responsável;
f) Fornecer a planilha quantitativa feita pelo Arquiteto ou Engenheiro responsável;

3- CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

a) Iniciar a prestação dos serviços no prazo estipulado e em conformidade com as demais exigências estabelecidas pelo CONTRATANTE;
b) Executar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas instituídos pelo CONTRATANTE;
c) Fornecer, sob regular vínculo de emprego, toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços contratados, obedecidas a legislação trabalhista vigente e da norma coletiva de trabalho aplicável aos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços;

d) Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
e) indicar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, responsável técnico apto a representar o contratado, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos, o qual deverá permanecer no local durante todo o período de execução;
f) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medias cabíveis;
g) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, equipamentos ou ferramentas, utilizados na prestação e serviços, que a CONTRATANTE julgar deficientes;
h) Fornecer, gratuitamente a cada um dos seus empregados destinados à prestação de serviços os EPI's (equipamentos de proteção individual) necessários, cabendo ao CONTRATADO fiscalizar o uso;
i) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independente da justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do serviço.
j) Impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave permaneça ou retorne às instalações do CONTRATANTE;
k) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
l) Não transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

4- CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA REFORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços Objeto do presente Contrato o valor de R$ 147.595,70 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) **por meio de medição mensal linear realizada pelo contratante,** o equivalente a 8% do valor total da obra contratada que foi de R$ 1.844.946,34 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme previsto no contrato de nº 28/2023.

5- CLAUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados, gerentes ou procuradores, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer informações confidenciais. Para os fins deste contrato, a expressão "Informações Confidenciais" significa toda e qualquer informação verbal

ou escrita, tangíveis ou no formato eletrônico, obtida direta ou indiretamente pelas partes em função do presente contrato, bem como informações sigilosas relativas ao negócio jurídico pactuado. Tais obrigações permanecerão em vigor mesmo após a rescisão ou término do contrato.

§1º. A confidencialidade deixa de ser obrigatória, se comprovado documentalmente que as informações confidenciais:

(I) Estavam no domínio público na data da celebração do presente Contrato;
(II) Tornaram-se partes do domínio público depois da data de celebração do presente contrato, por razões não atribuíveis à ação ou omissão das partes;
(III) Foram reveladas em razão de qualquer ordem, decreto, despacho, decisão ou regra emitida por qualquer órgão judicial, legislativo ou executivo que imponha tal revelação.

6- CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Os contatos e/ou comunicação de expediente entre as partes far-se-á PREFERENCIALMENTE por meio eletrônico, com exceção de acertos relativos à ampliação do objeto, preço, prazo, garantias ou demais matérias relacionadas à essência do negócio firmado, que só terão validade por meio de aditivo contratual escrito e assinado pelas partes.

Cada uma das Partes será responsável, em todos os aspectos por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, inclusive civis, comerciais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias, não havendo também qualquer espécie de vínculo ou responsabilidade recíproca por resultados

É expressamente vedada a cessão ou transferência desse Contrato a terceiros, salvo de comum acordo entre as partes.

Todos os entendimentos sobre o andamento ou alteração do objeto, termos e condições desse Contrato, deverão ser mantidos por escrito, mediante Termos Aditivos assinados pelos representantes legais das partes, sendo certo que acordos verbais não produzirão quaisquer efeitos entre elas.

A CONTRATANTE declara estar ciente das regras e exigências contidas nos procedimentos de aquisição realizadas por meio de Licitações.

7- CLAUSULA SÉTIMA – O FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produzam todos os efeitos legais.

Vitória/ES, 14 de julho de 2023.

JOELMA MERLO DE OLIVEIRA
EMPRESA JM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL

AO CONSELHO REGIONAL CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 28/2023 ENTRE CRCES E SANLORENZO ENGENHARIA LTDA

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 28/2023 ENTRE CRCES E SANLORENZO ENGENHARIA LTDA

A **RM ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA,** devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº.45.633.676/0001/50 com sede na Rua João Galerani 139, Santa Cecilia, Vitória, ES, CEP: 29.043-282, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial

DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS:

- Fiscalização da obra.
- Relatório e Planilha de medições com memória de cálculo e Anotação de Responsabilidade técnica.
- 01 visita à obra por semana no horário comercial.

VALOR GLOBAL PARA A INTEGRAL E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO: R$ 92.247,32 (noventa de dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), estando inclusas todas as despesas relacionadas direta e indiretamente com a respectiva execução contratual, tais como os tributos incidentes e demais despesas.
Caso ocorra prorrogação do prazo de vigência e/ou prazo de execução contratual, o valor global será adequado ao novo cenário de execução da contratação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços prestados deverá ser realizado em 9 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de 10.249,70 (dez mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09 (nove) meses até dia 13/04/2024, quando se encerra o contrato nº 28/2023 entre CRCES e a Empresa SANLORENZO ENGENHARIA LTDA.
Se ocorrer aditivos de valores, serviços e prorrogação de prazos o valor global será recalculado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 15 (quinze) dias contados da data de sua apresentação.

DECLARO ter pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços a serem contratados, bem como total conhecimento do edital e seus anexos, se submetendo e aceitando todos os seus termos.

.

Vitória/ES, 13 de julho de 2023.

De acordo,

.

Renan França Martinelli
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-ES [redacted]

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES

Insumos da Tabela de Custos Referenciais **Obs.:** VALORES REFERENCIAIS APRESENTADOS EM REAL

Tabela : 1340001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2023(LS=157,27; BDI=0%) **Leis Sociais :** 157,27 %

Órgão Cliente : DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **BDI :** 0 %

Categoria: Material

Código	Descrição	Und.	Preço
9201	***MÃO DE OBRA (SALÁRIOS-MENSAL)***		
920110	ESTAGIÁRIO 4 HORAS-UFES (INCL.L SOCIAIS DE 5%)	MS	1.308,51
9206	***MAO DE OBRA (SALARIO MENSAL)***		
920610	TECNICO SEGUNDO GRAU -A-(INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	10.793,15
920611	ENGENHEIRO SENIOR (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	28.277,23
920612	PROGRAMADOR (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	11.752,70
920613	DIGITADOR - 6 HORAS (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	3.589,66
920614	ENGENHEIRO JUNIOR (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	20.222,92
920615	TECNICO SEGUNDO GRAU -B - (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	8.634,73
920616	TECNICO SEGUNDO GRAU-C- (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	6.906,65
920617	GERENTE DE PROJETO (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	16.153,49
920618	ANALISTA DE SISTEMAS (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	13.374,95
920619	ANALISTA DESENVOLVIMENTO (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	13.374,95
920620	GERENTE BD/SERVIDORES/REDES (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	12.391,24
920621	DESIGNER GRÁFICO (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	12.520,68
920622	ANALISTA SISTEMAS/SUPORTE (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	13.374,95
920623	COORDENADOR TECNICO ESPECIALISTA(INCL.L SOCIAIS DE 72,58	MES	28.950,30
920624	COTADOR (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	7.179,33
920625	TECNICO NIVEL SUPERIOR(INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	16.153,49
920626	ENGENHEIRO PLENO (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MS	24.219,88
920627	ALMOXARIFE (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	3.151,31
920628	MESTRE OBRAS SENIOR (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	5.700,84
920629	VIGIA(INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	2.338,80
920630	AUX ALMOXARIFE (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	2.338,80
920632	TECNICO SEGUNDO GRAU -A-(INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	9.310,33
920633	ENGENHEIRO SENIOR (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	24.392,35
920634	PROGRAMADOR (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	10.138,05
920635	DIGITADOR - 6 HORAS(INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	3.096,50
920636	ENGENHEIRO JUNIOR(INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	17.444,59
920637	TECNICO SEGUNDO GRAU -B - (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	7.448,44
920638	TECNICO SEGUNDO GRAU -C - (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	5.957,78
920639	GERENTE DE PROJETO (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	13.934,23
920640	ANALISTA DE SISTEMAS (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	11.537,43
920641	ANALISTA DESENVOLVIMENTO (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	11.537,43
920642	GERENTE BD/SERVIDORES/REDES (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	10.688,87
920643	DESIGNER GRÁFICO (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	10.800,52
920644	ANALISTA SISTEMAS/SUPORTE(INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	11.537,43
920645	COORDENADOR TECNICO ESPECIALISTA(INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	24.972,94
920646	COTADOR(INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	6.192,99
920647	TECNICO NIVEL SUPERIOR(INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	13.934,23
920648	ENGENHEIRO PLENO (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	20.892,42
920649	ALMOXARIFE (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	2.718,37
920650	MESTRE OBRAS SENIOR (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	4.917,62
920651	VIGIA (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	2.017,49
920652	AUX ALMOXARIFE (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	2.017,49
920653	ENCARREGADO DE TURMA(INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	3.782,79
93	***INSUMOS IOPES***		
9302	***INSUMOS DIVERSOS SEDU***		
930213	PORTA MAD. MEXICANA ESP. 30 A 35MM (OITO PARTES HORIZONTAIS) C/VISOR P/ VERNIZ 0.80X2.10M	UN	1.007,33
930214	PORTA MAD. MEXICANA ESP. 30 A 35MM (OITO PARTES HORIZONTAIS) 2F C/VISOR VERNIZ 1.60X2.10M	UN	2.377,50
930218	PORTA MAD. MEXICANA ESP. 30 A 35MM (OITO PARTES HORIZONTAIS) C/VISOR P/ VERNIZ 0.60X2.10	UN	875,67
930219	PORTA MAD. MEXICANA ESP. 30 A 35MM (OITO PARTES HORIZONTAIS) C/VISOR P/ VERNIZ 0.70X2.10	UN	935,33
930220	PORTA MAD. MEXICANA ESP. 30 A 35MM (OITO PARTES HORIZONTAIS) C/VISOR P/ VERNIZ 0.90X2.10	UN	1.168,33

Anexo VI Orçamentos Prévios (0103790) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 170

.

VITÓRIA, 17 DE JULHO DE 2023.

Ao
CRC ES – Conselho Regional de Contabilidade
Att.: Dra. Karla Tasso – Diretora Preseidente

Ref.: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRC ES

Ass.: PROPOSIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposição para prestação de serviços de "Assistência Técnica de Acompanhamento e Fiscalização de Obras de reforma e ampliação da sede do CRC ES".

1 – PROPOSIÇÃO

Fiscalizar a fiel execução de uma obra ou serviço, oferecendo uma assistência técnica permanente e responsabilizando-se pelas orientações e instruções prestadas na obra e ao cliente. Exigir nível, esquadro e prumo, como também o cumprimento das especificações de serviços e materiais. Conferir todas as medidas, todos os detalhes métricos, todos os acabamentos. Dar assistência técnica efetiva quando solicitado, principalmente na elaboração dos contratos entre fornecedores, empreiteiros e outros. Verificar e assinar autorizando os pagamentos de fornecimento de material e mão de obra. Dirimir as dúvidas ou resolver os problemas técnicos surgidos, durante a execução da obra ou serviço, inclusive quanto à responsabilidade sobre despesas. Enfim, fiscalizar durante todo o tempo de execução da obra ou serviço, visando enquadrar as normas pré-determinadas, atendendo a boa técnica requerida, bem como o controle da qualidade apurado.

Executar medições "in loco" dos serviços executados, apresentando quando solicitado os esclarecimentos requeridos, bem como o acompanhamento do cronograma físico-financeiro para controle do andamento da obra, o valor a receber e o valor a pagar.

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

A planilha orçamentária é apresentada como referência de preço, sendo definida caso a caso, por tipo, local, prazo e tamanho de obra, e em comum acordo com o cliente.

Apresentamos uma previsão de custos mensais, para uma equipe técnica proposta:

Anexo VI Orçamentos Prévios (0103790) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 171

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO				MÊS
DISCRIMINAÇÃO	**UN.**	**QUANT.**	**PREÇO (R$)**	
			UNITÁRIO	**TOTAL**
Mão de obra de Engenheiro / Arquiteto Senior.	hh	110	138,59	15.244,90
Mão de obra de técnico em Edificações	hh	220	52,90	11.638,00
Equipamentos	mês	1	625,00	625,00
Materiais de consumo / despesa	mês	1	812,50	812,50
Registro fotográfico	mês	1	100,00	100,00
PREÇO GLOBAL MENSAL				**R$ 28.420,40**

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CATEGORIA PROFISSIONAL: ENGENHEIRO PLENO		
DISCRIMINAÇÃO	**Valor em moeda corrente (R$)**	%
1. Remuneração mensal	16.385,00	_
2. ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da remuneração	8.007,35	48,87
3. Valor da mão-de-obra (1+2)	24.392,35	_
4. BDI: incidente sobre o item 3	6.098,08	25,00
5. Total mensal (3+4)	30.490,43	_
Custo hh (total mensal/220h)	138,59	

CATEGORIA PROFISSIONAL: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES		
DISCRIMINAÇÃO	**Valor em moeda corrente (R$)**	%
1. Remuneração mensal	6.254,00	_
2. ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da remuneração	3.056,33	48,87
3. Valor da mão-de-obra (1+2)	9.310,33	_
4. BDI : incidente sobre o item 3	2.327,58	25,00
5. Total mensal (3+4)	11.637.91	_
Custo hh (total mensal/220h)	22,19	

EQUIPAMENTOS				
DISCRIMINAÇÃO	**Quant.**	**Und**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1. Computador completo com configuração mínima para ler arquivos dos programas AutoCAD 2005, planilha eletrônica, editor de texto (aluguel com manutenção)	1	und	350,00	350,00
2. Impressora (aluguel)	1	und	150,00	150,00
3. Valor dos equipamentos (1+2)				500,00
4. BDI: incidente sobre o item 3	25%			125,00
Custo mensal (4+5)				625,00

MATERIAIS DE CONSUMO / DESPESAS				
DISCRIMINAÇÃO	**Quant**	**Und**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1. Papelaria (papel, xerox, cartucho impressora, ...)	1	und	350,00	350,00
2. Conta telefone celular	1	und	300,00	300,00

Anexo VI Orçamentos Prévios (0103790) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 172

3. Subtotal (1+2)				650,00
5. BDI: incidente sobre o item 4	25%			162,50
Custo mensal (4+5)				812,50
FONTES:				
* Salário de engenheiro com mais de 15 anos de experiência - Engenheiro MASTER: Tabela de Honorários de Engenheiro - CREA-ES - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Espírito Santo.				
* Salário dos Técnicos de Segundo Grau: Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado do Espírito Santo				
* Percentual de encargos sociais: Laboratório de Orçamentos LABOR/UFES				

3 – PROCEDIMENTOS E VERIFICAÇÕES QUE SÃO ADOTADOS POR ESTA FISCALIZADORA.

3.1 – PROCEDIMENTOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS, PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO CLIENTE, E BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS.

3.1.1 – Acompanhamento diário da obra, fornecendo toda a assessoria técnica ao cliente.

3.1.2 – Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa a vir a comprometer o regular andamento da obra.

3.1.3 – Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, projeto básico, orçamentos, cronogramas, correspondências, relatórios, livros diários de obra, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.

3.1.4 – Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

3.1.5 - Apontar as eventuais falhas, incoerências e/ou omissões das Especificações Técnicas, desenhos, memoriais e demais elementos do projeto executivo da obra, bem assim sugerir as soluções pertinentes para aprovação do cliente.

3.1.6 – Analisar e dar parecer acerca de pedidos de substituição de material por similar, a ser empregado na obra, solicitado por escrito pela CONSTRUTORA, com aprovação de equivalência, observados os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas dos projetos.

3.1.7 – Solicitar anuência do Arquiteto, Autor do Projeto de Arquitetura, em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material/serviço especificado.

3.1.8 – Aprovar as amostras dos materiais a serem aplicados na obra, antes de sua utilização, solicitando, se necessário, testes, exames, ensaios e controle de qualidade do material aprovado, sem ônus para o cliente.

3.1.9 – Solicitar a CONSTRUTORA a substituição de materiais que sejam considerados inaplicáveis ou inadequados aos padrões da obra.

3.1.10 – Conferência análise e aprovação do Projeto Executivo completo de Arquitetura, Estrutura, Instalações e Complementares, composto de plantas, cortes, vistas, detalhes, isométricos, armação, paginações, compatibilizações e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução da obra.

Anexo VI Orçamentos Prévios (0103790) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 173

3.1.11 – Acompanhar para que a execução das obras e serviços siga estritamente esses documentos citados, não permitindo que nada seja alterado sem a expressa anuência do Arquiteto da obra, autor do projeto de arquitetura e do cliente proprietário da obra.

3.1.12 – Fiscalizar para que todos os elementos constantes nos Projetos Básicos fornecidos, planilhas orçamentárias, detalhes e especificações estejam contemplados nos Projetos Executivos.

3.1.13 – Esclarecer dúvidas da CONSTRUTORA em relação às medidas encontradas no local da obra, correlacionando-as com os projetos antes do início dos serviços; sendo que qualquer divergência será resolvida na obra e se necessário, convocar os autores dos projetos no canteiro de obras para a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos dos projetos.

3.1.14 - Aprovar partes, etapas ou totalidade dos serviços executados.

3.1.15 – Verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONSTRUTORA.

3.1.16 – Fiscalizar os materiais utilizados na obra, antes de sua aplicação, para que sejam de primeira qualidade, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

3.1.16 – Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, norma técnica, ou qualquer disposição oficial aplicável pelo cliente.

3.1.17 – Conferir todo o Planejamento e Controle de execução da obra.

3.1.18 – Exigir que todos os cronogramas físicos e acompanhamento da obra sejam apresentados pela CONSTRUTORA, para aprovação.

3.1.19 – Verificar, no final de cada mês, se os serviços executados pela Construtora estão de acordo com o cronograma aprovado para fins de elaboração de medição mensal dos serviços, antes da emissão da fatura pela CONSTRUTORA.

3.1.20 – Fiscalizar a completa limpeza do terreno, que deverá ser efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados, de forma a se evitarem danos a terceiros.

3.1.21 – Conferir se a limpeza do terreno, a ser executada pela construtora, permitirá que a área fique livre de raízes e tocos de árvores.

3.1.22 – Fiscalizar a remoção do entulho da obra, em conformidade com as exigências da legislação vigente do local, e conferir se está sendo providenciado um transporte adequado para local apropriado e autorizado.

3.1.23 – Aprovar e acompanhar a construção das instalações necessárias para o funcionamento e segurança da obra tais como: tapumes, placas, barracões, escritórios, almoxarifado, sanitários e vestiários, ligações provisórias de água, energia elétrica e telefonia de acordo com as normas vigentes.

3.1.24 – Aprovar o projeto do Canteiro de obras e das instalações provisórias, para posterior execução.

Anexo VI Orçamentos Prévios (0103790) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 174

3.1.25 – Exigir que o projeto seja apresentado com localização, descrição, arranjo geral e layout das edificações e detalhamento das instalações elétricas e hidrossanitárias do canteiro.

3.1.26 – Fiscalizar a execução do tapume na obra, para que a área do canteiro de obras seja preferencialmente totalmente isolada no período da construção.

3.1.27 – Exigir a colocação de placas da obra, obedecendo às normas da Prefeitura local, constando o nome do autor do projeto e dos responsáveis técnicos (com seus registros no CREA), do proprietário, da empresa executora da obra e demais informações exigidas pela legislação vigente dos Órgãos competentes.

3.1.28 – Fiscalizar se as ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obra, fornecidas pela Construtora, estão dimensionadas e especificadas de acordo com as necessidades da obra, observadas as especificações estabelecidas e as normas pertinentes.

3.1.29 – Aprovar o plano de utilização dos principais equipamentos necessários à realização dos serviços, acompanhado do cronograma de permanência, destacando os equipamentos necessários a movimentação de materiais dentro do canteiro e o abastecimento de frentes de
serviço.

3.1.30 – Fiscalizar e conferir se a Construtora está procedendo à vigilância e segurança de seu pessoal, material, ferramentas, equipamentos, dentre outros, tanto no canteiro de obra com no local dos serviços executados da obra.

3.1.31 – Controlar o acesso de pessoal e veículos, entrega e retirada de materiais, equipamentos, e ferramentas dentre outros.

3.1.32 – Exigir da CONSTRUTORA a apresentação do PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, que deverá ser elaborado por profissional habilitado e devidamente registrado no CREA; indicando e especificando todas as medidas de segurança aos empregados e a terceiros, bem como de limpeza, a serem adotados durante todo o período de duração da obra, de acordo com a legislação específica do Ministério do Trabalho.

3.1.33 – Conferir se a construtora possui na obra uma gerência técnica e administrativa que observará o emprego dos métodos mais modernos pertinentes á execução, de acordo com as recomendações técnicas e orientações dos fabricantes; bem como o emprego de equipamentos e materiais de primeira qualidade, além de pessoal especializado necessários à perfeita execução da obra nos prazos estabelecidos.

3.1.34 – Fiscalizar se a Construtora está mantendo na obra Engenheiro de Produção residente, Mestre de Obras, Encarregados de frente de serviços e demais elementos necessários à sua execução e acompanhamento.

3.1.35 – Aprovar o currículo dos profissionais da CONSTRUTORA e exigir que a condução dos trabalhos da construção da obra seja exercida de maneira efetiva e com responsabilidade técnica dos referidos profissionais aprovados.

3.1.36 – Fiscalizar para que os profissionais, cujos currículos tenham sido previamente aprovados, a fim de representar a CONSTRUTORA, não sejam substituídos sem a prévia autorização da fiscalização.

Anexo VI Orçamentos Prévios (0103790) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 175

3.1.37 – Exigir que todos os operários e profissionais envolvidos nos serviços sejam previamente identificados junto à FISCALIZAÇÂO, através de listagem encaminhada oficialmente pela CONSTRUTORA, constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função na obra.

3.1.38 – Exigir que todos os funcionários da CONSTRUTORA utilizem crachá com identificação, sendo obrigatório o uso no canteiro de obras.

3.1.39 – Solicitar a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras, desde que se verifique que sua conduta acarrete a inexecução de tarefas, embarace ou dificulte a ação da Fiscalização da obra, ou cuja presença no local dos serviços e obras seja prejudicial ao andamento dos trabalhos; bem como, tenha hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

3.1.40 – Esclarecer os casos omissos ou duvidosos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços de obras.

3.1.41 – Consultar sempre os autores dos Projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural, Instalações e outros, nas decisões referentes às questões mais relevantes de projetos e detalhes, bem como das especificações.

3.1.42 – Conferir, analisar e atestar eventuais planilhas de aditivos ao contrato, pleiteadas pela CONSTRUTORA, justificando com detalhes, memória de cálculo e planilha orçamentária dos serviços aditados ou suprimidos, que deverão ser encaminhados ao cliente para aprovação.
3.1.43 – Exigir da CONSTRUTORA o livro **"Diário de Obras**", que deverá estar sempre disponível no local da obra, desde o início dos trabalhos até sua conclusão, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, contendo o registro de fatos atinentes ao andamento dos serviços, como: Termo de abertura, efetivo de pessoal, condições climáticas, serviços em execução, entrada e saída de equipamentos, e outros registros.
Registrar as modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Construtora e pela Fiscalização da Obra.

3.1.44 – Promover reuniões periódicas no canteiro de Obras com a participação da CONSTRUTORA, e representantes do cliente proprietário da obra, dos autores dos projetos, para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato.

3.1.45 – Documentar as reuniões em Atas, contendo no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

3.1.46 – Acompanhar a aprovação dos projetos junto à Prefeitura local, Concessionárias e órgãos afins.

3.1.47 – Documentar e arquivar cópias de todos os documentos referentes às aprovações mencionadas (licenças, plantas aprovadas, certificados, comprovantes, etc...)

3.1.48 – Apresentar Relatório Fotográfico mensal de todas as etapas da obra.

Anexo VI Orçamentos Prévios (0103790) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 176

3.2 – ATIVIDADES TÉCNICA ESPECÍFICAS DE VERIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.

3.2.1 – LOCAÇÃO DA OBRA:

Aprovar previamente o conjunto de aparelhos, como teodolito, nível, mira, balizas e trena de aço, a ser utilizado nas operações de locação da obra; verificar se é obedecido o RN e os alinhamentos estabelecidos pelo levantamento topográfico original; observar se é obedecido às recomendações quanto à materialização das referências de nível e dos principais eixos da obra; efetuar as verificações e aferições que julgar necessárias durante e após a conclusão dos serviços pela equipe de topografia da Construtora.

3.2.2 – MOVIMENTO DE TERRA E FUNDAÇÕES:

a) Escavações e Reaterros: observar se as escavações estão sendo executadas com as dimensões necessárias, e se foram tomadas às devidas precauções quanto ao escoramento e proteção das paredes e muros de divisa porventura existente; acompanhar a execução do reaterro das cavas, verificando se é executado conforme o procedimento estabelecido nas Normas Brasileiras correspondentes.

b) Escoramentos: observar se são obedecidas, durante a execução, as determinações contidas no projeto e nas Normas Brasileiras; exigir escoramentos adequados, quando necessários e não previstos no projeto e na Especificações de Serviços.

c) Fundações diretas: exigir, analisar e liberar o plano de execução das fundações; observar se o lastro aplicado satisfaz às exigências do projeto quanto ao tipo e dimensões (espessura principalmente), e se o fundo da caixa foi convenientemente apiloado antes do seu lançamento; liberar a execução da concretagem da peça, após conferir as dimensões, os alinhamentos, as condições de travamento, vedação e limpeza das formas, posicionamento e bitolas da armadura, de acordo com o projeto; acompanhar a execução da concretagem, observando se são obedecidas as recomendações sobre preparo, o transporte, o lançamento, a vibração, a cura e a desforma do concreto; controlar com auxílio de laboratório, a resistência do concreto utilizado e a qualidade do aço empregado, programando a realização dos ensaios necessários à comprovação das exigências do projeto, catalogando e arquivando os relatórios de resultados dos ensaios; exigir o preparo das juntas de concretagem de acordo com o prescrito nos Projetos de Estruturas correspondentes; comprovar no local e durante as fases da execução das fundações os perfis geotécnicos e geológicos indicados nas sondagens do terreno, para confirmação das profundidades de assentamento das sapatas e as tensões admissíveis no projeto.

3.2.3 – ESTRUTURAS DE CONCRETO:

Atender às solicitações efetuadas pela CONSTRUTORA por meio do Diário de Obras, para liberação da concretagem de partes ou peças da estrutura. Tal liberação somente se dará se for solicitada em tempo hábil, para que sejam executadas as eventuais correções necessárias; liberar a execução da concretagem da peça, após conferir as dimensões, os alinhamentos, os prumos, as condições de travamento, vedação e limpeza das formas e do cimbramento, além do posicionamento e bitolas das armaduras, eletrodutos, passagem de dutos e demais instalações. Tratando-se de uma peça ou componente de uma estrutura em concreto aparente, comprovar se as condições das formas são suficientes para garantir a textura do concreto indicada no projeto de arquitetura; não permitir que a posição de qualquer tipo de instalação ou canalização, que passe através de vigas ou outros elementos estruturais, seja modificada em relação à indicada no projeto, sem a prévia autorização da Fiscalização da Obra; em estruturas especiais, solicitar, aprovar e acompanhar a execução dos planos de concretagem elaborados pela CONSTRUTORA; acompanhar a execução de concretagem, observando se são obedecidas as recomendações sobre o preparo, o transporte, o lançamento, a vibração, a

Anexo VI Orçamentos Prévios (0103790) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 177

desforma e a cura do concreto, de acordo com as Especificações de Serviços correspondentes e Normas Técnicas Brasileiras. Especial cuidado deverá ser observado para o caso de peças em concreto aparente, evitando durante a operação de adensamento a ocorrência de falhas que possam comprometer a textura final; controlar com o auxílio de laboratório, a resistência do concreto utilizado e a qualidade do aço empregado, programando a realização dos ensaios necessários à comprovação das exigências do projeto, catalogando e arquivando todos os resultados dos ensaios; exigir da CONSTRUTORA mapa de rastreabilidade do concreto; acompanhar todo o processo de protensão de elementos estruturais, inclusive o controle das condições e variáveis inerentes à ação; exigir o preparo das juntas de concretagem, de acordo com o prescrito nos Projetos de Estruturas correspondentes. No caso de concreto aparente, solicitar ao autor do projeto o plano de juntas, quando não indicado no projeto de arquitetura; solicitar à CONSTRUTORA, sempre que necessário, o plano de descimbramento das peças, aprovando-o e acompanhando sua execução; verificar continuamente os prumos nos pontos principais da obra, como por exemplo: cantos externos, pilares, poços de elevadores e outros; observar se as juntas de dilatação obedecem rigorosamente aos detalhes do projeto; solicitar as devidas correções nas faces aparentes das peças, após a desforma; solicitar a orientação do autor do projeto de arquitetura no caso de reparos em peças de concreto aparente.

3.2.4 – ALVENARIA DE ELEVAÇÃO:

Comprovar, inclusive se necessário, com realização dos devidos ensaios, se as qualidades dos materiais empregados atendem às exigências contidas nas especificações técnicas; conferir a locação dos eixos (ou faces) das paredes, bem como as aberturas de vãos, saliências, reentrâncias e passagens de canalizações, de acordo com as dimensões indicadas no projeto; verificar as condições de alinhamento, nivelamento e prumo das paredes, e se os painéis estão sendo devidamente cunhados ou ligados aos elementos estruturais; impedir a correção de imperfeições de execução de alvenarias com camadas de chapisco ou emboço, ultrapassando as espessuras permitidas e indicadas nas especificações.

3.2.5 – ESQUADRIAS DE MADEIRA:

Verificar se a localização, posição, dimensões, quantidades e sentido de abertura, estão de acordo com o projeto e com os detalhes construtivos nele indicados; comprovar se a qualidade dos materiais utilizados na fabricação das esquadrias de madeira, inclusive ferragens, satisfaz ás exigências contidas nas especificações técnicas; observar se as ferragens são protegidas durante a execução da pintura; assegurar que as folhas das portas sejam colocadas após a conclusão da execução dos pisos; testar o funcionamento das ferragens e o perfeito assentamento e funcionamento das esquadrias.

3.2.6 – ESQUADRIAS METÁLICAS:

Inspecionar todo o material a ser empregado, verificando se é de boa qualidade e não apresenta defeitos de fabricação ou falhas de laminação; verificar se a localização, posição, dimensões, quantidades e sentido de abertura, estão de acordo com o projeto e com os detalhes construtivos nele indicados; comprovar se as peças foram devidamente lixadas e tratadas com tinta anticorrosiva, antes de sua colocação conforme recomenda a boa técnica; acompanhar a colocação de peças e observar o perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos; testar individualmente, após a conclusão dos serviços, todos os elementos móveis das esquadrias, tais como: alavancas, básculas, trincos, rolamentos, fechaduras e outro; nas esquadrias de alumínio verificar se os perfis utilizados e gaxetas estão em conformidade com os projetados; solicitar os ensaios necessários para a verificação da camada de anodização em peças de alumínio, observando, após a sua colocação, se foi protegido com a aplicação de vaselina industrial, verniz ou outros meios de proteção; exigir que os caixilhos de ferro, antes da colocação dos vidros, recebam a primeira demão de tinta de acabamento; verificar a estanqueidade dos caixilhos e vidros, aplicando os testes com mangueiras e jatos d´água.

Anexo VI Orçamentos Prévios (0103790) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 178

3.2.7 – VIDROS:

Comprovar se os tipos e espessuras dos vidros entregues na obra satisfazem às especificações técnicas e ao projeto; assegurar que as placas de vidro sejam aplicadas sem defeitos de fabricação ou de cortes, e que as folgas na colocação sejam adequadas a cada tipo; verificar se o assentamento das placas de vidro é realizado em leito elástico, com emprego de canaletas próprias ou com duas demãos de massa, mesmo que a fixação seja por baguetes.

3.2.8 – COBERTURA:

Verificar a procedência e a qualidade dos materiais, antes de sua colocação; solicitar da CONSTRUTORA, sempre que julgar necessário, os catálogos indicativos da maneira correta de aplicar os materiais, observando o cumprimento das recomendações dos fabricantes; conferir se a inclinação do telhado com relação ao tipo de cobertura a ser empregado está de acordo com o projeto; verificar as condições de proteção da estrutura antes da execução da cobertura do telhado (imunização e oxidação); comprovar as condições de perfeito encaixe e alinhamento das telhas de barro, se as cumeeiras estão emboçadas, niveladas e alinhadas, e se as fiadas do beiral estão amarradas com arame de cobre. Para as telhas de cimento-amianto, de alumínio ou de plástico, comprovar as condições de recobrimento e fixação, de acordo com o descrito nas especificações técnicas dos fabricantes e os detalhes dos projetos; verificar a inclinação e o perfeito funcionamento das calhas e locais de descida dos tubos de águas pluviais.

3.2.9 – REVESTIMENTOS:

a) Pisos: Verificar se todas as caixas de passagem e de inspeção, ralos e canalizações foram corretamente executados e testados, antes da execução dos lastros de concreto; garantir que a execução do acabamento do piso seja iniciada somente após a conclusão das serviços de revestimento dos tetos e das paredes; verificar, com o auxílio de ensaios específicos, quando necessário, se a qualidade e a uniformidade das peças a serem aplicadas satisfazem às especificações técnicas e se durante a aplicação são também observadas as recomendações do fabricante; acompanhar a execução dos trabalhos, observando principalmente os aspectos relacionados com o nivelamento do piso e o seu caimento na direção das captações de água, como grelhas, ralos e outras; observar os cuidados recomendados para a limpeza final, e se é respeitado o período mínimo, durante o qual não é permitida a utilização do local; verificar se as superfícies preparadas para receber os pisos estão perfeitamente limpas. Antes da aplicação da argamassa de assentamento, observar se foi espalhada uma camada de nata de cimento, para formar uma superfície áspera e aderente; observar se o traço e a espessura do contrapiso executado estão de acordo com a indicação do projeto; verificar a existência de juntas de dilatação em número e quantidades suficientes.

b) Paredes: Garantir que o traço empregado na preparação das argamassa (chapisco, emboço, e reboco) obedeça integralmente às especificações técnicas; verificar o prumo e as espessuras das camadas de revestimento, e para a primeira camada aplicada, se houve aderência à alvenaria; observar se a qualidade obtida para a última camada (acabamento) satisfaz ás exigências de projeto e das especificações técnicas; comprovar, com a realização de ensaios específicos, quando necessários se a qualidade dos materiais utilizados está de acordo com as especificações técnicas; acompanhar o assentamento dos materiais procurando garantir a qualidade da execução do serviço, além de observar o alinhamento das eventuais juntas e a não utilização de peças defeituosas.

c) Forros: Verificar se as características dos forros executados estão de acordo com o especificado em projeto e nas especificações técnicas, no que se refere ao tipo, qualidade, dimensões, cores, alinhamento, nivelamento e demais condições; solicitar instruções complementares do

Anexo VI Orçamentos Prévios (0103790) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 179

fabricante, no caso de forros especiais; verificar a localização e prumo da estrutura de suporte e/ou pendurais para a perfeita aplicação do forro.

d) Pinturas; Conferir se as tintas entregues na obra estão em sua embalagem original e intactas e se correspondem à descrição contida nas especificações técnicas, liberando-as para uso, em caso positivo; verificar se os locais de aplicação estão perfeitamente secos e limpos antes de receber a pintura; impedir a aplicação de pintura em locais com defeitos e falhas de qualquer natureza; exigir a apresentação de amostras de cores, antes de ser iniciada a pintura; observar a correta aplicação das demãos de tinta, o sentido de aplicação e o número de demãos, de acordo com o exposto nas especificações técnicas; solicitar a devida proteção de todas as peças que não devem ser pintadas; verificar se a mão de obra e os equipamentos empregados são adequados ao tipo de serviço, exigindo a mudança em caso negativo; exigir o emassamento das portas e caixilhos de madeira, inclusive os bordos superiores e inferiores.

3.2.10 – IMPERMEABILIZAÇÃO

Garantir que a execução dos trabalhos seja realizada de acordo com o indicado no projeto, especificações técnicas e recomendações dos fabricantes; cuidar para que, no decorrer das obras, as impermeabilizações já executadas ou em execução não sejam danificadas; verificar se a área a ser impermeabilizada está limpa, e impedir o trânsito de veículos e pessoas, isolando a área de modo adequado; exigir e acompanhar os testes de estanqueidade antes dos revestimentos.

3.2.11 – PAVIMENTAÇÃO:

Verificar com o auxílio da equipe de topografia, as locações dos eixos das vias e dos demais elementos do sistema viário, antes do início efetivo dos trabalhos; acompanhar os trabalhos de abertura das caixas, verificando se o equipamento utilizado e os procedimentos empregados obedecem ao exposto nas Especificações de Serviços, e se o resultado do trabalho satisfaz às exigências do projeto; acompanhar o assentamento das guias pré-moldadas de concreto, dedicando especial atenção aos aspectos de alinhamento das peças e da qualidade do material empregado; acompanhar a execução das sarjetas de concreto, verificando, através de realização dos ensaios convenientes, a qualidade do concreto empregado; acompanhar a construção do pavimento em suas diversas etapas, verificando se é cumprido as exigências e as recomendações descritas no projeto; solicitar sempre que julgar necessária, a realização dos ensaios específicos que comprovem a qualidade e as demais características dos materiais e dos serviços executados.

3.2.12 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS:

Liberar a utilização dos materiais e equipamentos entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto; acompanhar a instalação das diversas redes de água fria, seus componentes e equipamentos, conferindo se as posições e os diâmetros correspondem aos determinados em projeto; será permitida alteração do traçado das redes quando for necessária, devida modificação na posição das alvenarias ou na estrutura, desde que não interfiram nos cálculos já aprovados. Caso haja dúvida, o Fiscal da Obra deverá pedir anuência ao Autor do Projeto; pedir anuência ao Autor do Projeto de cálculo estrutural, para execução de furos não previstos em projeto, para travessias de elementos estruturais por tubulações; verificar cuidadosamente a distribuição sanitária, quanto ao chumbamento e localização das caixas sifonadas, e pontos de vasos sanitários, respeitando os fluxos de saída das águas, bem como verificar distâncias máximas permitidas das saídas dos tubos ventiladores aos fechos hídricos.

3.2.13 – ÁGUA FRIA

Inspecionar cuidadosamente as casas de bombas, comprovando com os fornecedores dos equipamentos e/ou autor dos projetos, o seu funcionamento; exigir que todas as tubulações embutidas sejam devidamente testadas sob pressão, antes da execução do revestimento; acompanhar a realização

Anexo VI Orçamentos Prévios (0103790) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 180

de todos os testes previstos nas instalações de água fria, analisando os seus resultados; observar se durante a execução dos serviços, é obedecido às instruções contidas no projeto; acompanhar a execução dos testes dos conjuntos moto-bombas conforme instruções nas especificações técnicas dos serviços.

3.2.14 – ESGOTO SANITÁRIO:

Acompanhar a aprovação dos projetos sanitários em órgão competente da Prefeitura local; liberar a utilização dos materiais entregue na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto; exigir que todas as tubulações embutidas sejam devidamente testadas sob pressão, antes do revestimento; acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações, analisando os seus resultados; observar se durante a execução dos serviços é obedecido às instruções contidas nos projetos e na respectiva Especificações de Serviços; inspecionar cuidadosamente toda a tubulação, comprovando que em hipótese alguma o sistema de esgoto contaminará o sistema de água potável; inspecionar o sistema de recalque de esgoto sanitário (caso exista), comprovando com os fornecedores dos conjuntos moto-bomba e sistema automático os seus resultados; inspecionar cuidadosamente a estação elevatória e o sistema de recalque de esgoto; acompanhar e inspecionar cuidadosamente, a execução de rede de esgoto sanitário, verificando quanto aos caimentos, execução de caixas de inspeção, caixas sifonadas e caixas de gordura, para que estejam com seus acabamentos executados, principalmente os fundos de caixas com canaletas, e estejam executados em conformidade com os projetos.

3.2.15 – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS:

Inspecionar cuidadosamente todas as saídas de águas pluviais localizadas em calhas de coberturas, verificando o acabamento da impermeabilização e da colocação de grelha hemisférica; inspecionar cuidadosamente o sistema de recalque de águas pluviais, quando houver, comprovando e verificando o seu funcionamento; exigir que todas as tubulações embutidas sejam devidamente testadas sob pressão, antes da execução do revestimento; verificar cuidadosamente se nenhuma tubulação de águas pluviais foi interligada ao sistema de esgotos sanitários, ou se nenhuma ventilação foi interligada ao sistema de águas pluviais; acompanhar e inspecionar cuidadosamente a execução da rede de águas pluviais, verificando quanto aos caimentos e execução das caixas de passagem; observar se durante a execução dos serviços é obedecido às instruções contidas no projeto e na respectiva Especificações de Serviços.

3.2.16 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Acompanhar a aprovação dos projetos elétricos na Concessionária local; liberar a utilização dos materiais entregue na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto; acompanhar a execução dos serviços, de prumadas e de distribuição de tubos e caixas em laje, verificando a marcação de posição das caixas e descidas de tubos de distribuição, bem como a sua estanqueidade e fixação para a concretagem; observar se é respeitado todas as recomendações e exigências contidas no projeto e nas Especificações de Serviços: comprovar a colocação de buchas e arruelas nos tubos e caixas; verificar a posição certa das caixas de passagem indicadas no projeto e se faceiam a superfície de acabamento previsto para paredes e pisos; verificar se está em conformidade com o projeto, os cabos, fios, tubos, caixas, quadros de distribuição com disjuntores, materiais de acabamento, instalados pelo CONSTRUTOR; exigir que todos quadros de distribuição elétrica, tenham seus circuitos identificados; recebimento das instalações elétricas através de testes e ensaios.

3.2.7 – INSTALAÇÕES DE REDES ESTRUTURADAS (LÓGICA E TEL)

Acompanhar a aprovação dos projetos telefônicos na Concessionária local; liberar a utilização dos materiais entregue na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às

Anexo VI Orçamentos Prévios (0103790) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 181

recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto; acompanhar a execução dos serviços, de prumadas e de distribuição de tubos e caixas em laje, verificando a marcação de posição das caixas e descidas de tubos de distribuição, bem como a sua estanqueidade e fixação para a concretagem; observar se é respeitado todas as recomendações e exigências contidas no projeto e nas Especificações de Serviços: comprovar a colocação de buchas e arruelas nos tubos e caixas; verificar a posição certa das caixas de passagem indicadas no projeto e se faceiam a superfície de acabamento previsto para paredes e pisos.

3.2.8 – INSTALAÇÃO DE GLP

Acompanhar a aprovação dos projetos de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP em distribuidora de gás local, autorizada a atuar pelo CNP; liberar a utilização dos materiais entregue na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto; acompanhar a execução dos serviços, de prumadas e de distribuição de tubos em laje, verificando a marcação de posição dos medidores individuais e pontos de utilização; exigir que todas as tubulações sejam devidamente testadas sob pressão, antes da execução do revestimento; acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações GLP, constatando a estanqueidade das instalações.

3.2.9 – INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Acompanhar a aprovação dos projetos de redes de hidrantes no Corpo de Bombeiros; liberar a utilização dos materiais entregue na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto; acompanhar a instalação das redes, seus componentes e equipamentos, conferindo se as posições e os diâmetros correspondem aos determinados em projeto; inspecionar cuidadosamente a casa de bombas, comprovando e verificando o seu funcionamento; observar se durante a execução dos serviços são obedecidas as instruções contidas no projeto e na respectiva Especificações de Serviços; acompanhar os testes exigidos pelo Corpo de Bombeiros.

3.2.10 – LIMPEZA DA OBRA

Verificar se foi removido as manchas eventualmente surgidas nos pisos e revestimentos de paredes e forros; verificar se as esquadrias de madeira ou metálicas apresentam alguma mancha de tinta e se os vidros foram limpos; assegurar que as louças sanitárias estejam completamente isenta de respingo de tinta e papel colado; examinar se na calha para águas pluviais e nas caixas de inspeção não permanece nenhum resto de material capaz de prejudicar o seu perfeito funcionamento; verificar se os produtos químicos a serem utilizados não serão prejudiciais às superfícies a serem limpas; acompanhar a remoção de todo o entulho da obra e a limpeza das áreas externas.

4 – RELATÓRIOS DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Mensalmente serão apresentadas ao cliente relatório, espelhando a posição real da construção, com o previsto e o realizado (físico–financeiro), ocorrências do período, providências solicitadas a Construtora, relatórios fotográficos, e faturas.

Anexo VI Orçamentos Prévios (0103790) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 182

5 – CONCLUSÃO

Esperando ter atendido as expectativas de V.Sas., e colocando-nos a vossa disposição para quaisquer esclarecimentos e adequações a suas necessidades; firmamo-nos,

Atenciosamente

PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.

PROAD ENGENHARIA
ARQUITETURA E CONSULTORIA
LTDA[redacted]0

Assinado de forma digital por
PROAD ENGENHARIA
ARQUITETURA E CONSULTORIA
LTD[redacted]

Anexo VI Orçamentos Prévios (0103790) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 183

PROPOSTA DE PREÇO: FISCALIZAÇÃO DE OBRA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Anexo VI Orçamentos Prévios (0103790) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 184

1. DADOS

Profissional: Francisco Jaysson de Sousa Rocha
Nível: Engenheiro Civil, engenheiro de Produção, Tecnólogo em Gestão Ambiental, MBA em Gestão de Projetos, Analista e Calculista Estrutural.
Registro: [redacted]5 D/AC.
Empresa: MARSILCON Engenharia ME. CNPJ: 41.433.735/0001-96.

2. PROPOSTA

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fiscalização de obra	5 meses	R$ 3000,00	R$ 15.000,00

Valor aberto para propostas.

FRANCISCO JAYSSON DE SOUSA ROCHA
Engenheiro Civil e Tecnólogo em Gestão Ambiental.
***MBA* em Gestão de Projetos, Engenheiro de Produção, Analista e Calculista Estrutural**

Anexo VI Orçamentos Prévios (0103790) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 185

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:	
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia assessoramento e fiscalização de obras, para fiscalização da obra de construção da área de vivência da sede do CRCES.

2. Fase de Análise:

■ Planejamento da Contratação ☐ Seleção do Fornecedor

3. Riscos:

Risco 01:	Não estabelecer na totalidade as demandas a serem realizadas pela empresa contratada.

Probabilidade:	■ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	■ Alto

Dano(s):

A empresa contratada se recusar a realizar todos os serviços necessários a execução do objeto.

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
Estabelecer de forma clara e detalhada todas as obrigações e detalhamento dos serviços objeto dessa contratação.	Requisitante
Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**

Revisão do Termo de Referência por toda a equipe de planejamento.	Requisitante

Risco 02:	Não especificar a necessidade da empresa contrata possuir registro nos órgão de fiscalização profissional para execução dos serviços objeto desta contratação.

Probabilidade: ☐ Baixa ■ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ■ Alto

Dano(s):

Impugnação do Edital pelo Conselho de Fiscalização Profissional CREA

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
Exigir que a empresa contratada possua CNAE compatível para a prestação dos serviços, bem como o registro de regularidade no órgão de fiscalização Profissional.	Requisitante
Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
Desclassificar a empresa que não possua compatibilidade de CNAE e registro no Conselho de Fiscalização Profissional.	Setor de Licitações

Risco 03:	Não estabelecer que a fiscalização deverá ser realizada até a conclusão da execução da obra, última medição e ateste final dos serviços.

Probabilidade: ■ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ■ Alto

Dano(s):

A empresa contratada se recusar a realizar a fiscalização até o final da obra e isso gerar a paralisação da execução dos serviços da obra.

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
Estabelecer de forma clara todas as informações sobre a prestação dos serviços.	Requisitante
Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
Aplicar as sansões cabíveis e previstas nos Edital e seus anexos caso o objeto não seja executados conforme requisitado.	Requisitante

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:		

Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198	Grazielly Inácio Tartaglia Matrícula 97	Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 140

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:	
Objeto:	Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES pelo prazo de aproximadamente 5 (cinco) meses.

2. Fase de Análise:

☐ Planejamento da Contratação

■ Seleção do Fornecedor

3. Riscos:

Risco 01:	A empresa contratada não tenha qualificação para fiscalização dos projetos.

Probabilidade: ■ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	■ Alto

Dano(s):

Atraso na execução dos projetos.

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
Analisar as qualificações técnicas necessárias e incluí-las no Termo de Referência e Edital do Processo Licitatório.	Elaine Leopoldino Ferreira
Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
Aplicar os sansões cabíveis e previstas nos Edital e seus anexos.	Elaine Leopoldino Ferreira

Risco 02:	A empresa contrata não realize os relatórios necessários para atestar a execução dos serviços.

Probabilidade:	☐ Baixa	■ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	■ Alto

Dano(s):

Os serviços poderão ser realizados em desacordo com os projetos com qualidade inferior ao contratado.

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
Estabelecer de forma clara no Termo de Referência a obrigação da contratada de realizar a fiscalização e sua responsabilidade sobre a fiscalização na execução dos serviços.	Elaine Leopoldino Ferreira
Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
Aplicar os sansões cabíveis e previstas nos Edital e seus anexos.	Elaine Leopoldino Ferreira

Risco 03:	Não realizar as vistorias “in loco “conforme requisitado.

Probabilidade:	☐	Baixa	■	Média	☐ Alta
Impacto:	☐	Baixo	☐	Médio	■ Alto

Dano(s):
Não acompanhar possível atraso no cronograma de execução do projeto.

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
Estabelecer de forma clara os prazos de entrega dos projetos.	Elaine Leopoldino Ferreira
Ação(ões) de Contingência:	Responsável:

Aplicar os sansões cabíveis e previstas nos Edital e seus anexos.	Elaine Leopoldino Ferreira

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:		
Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula [redacted]	**Grazielly Inácio Tartaglia** Matrícula [redacted]	**Vanessa Covre Rangel Marques** Matrícula [redacted]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 39/2023

1. OBJETO

1 . 1 Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Do gerenciamento, acompanhamento e supervisão da fiscalização da obra de execução

2.1.1 O assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra serão realizados "in loco" na sede do Conselho no endereço: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas de execução da obra em todos os seus aspectos;

2.1.2 A Contratada terá como atribuições atividades relacionadas à coordenação e assessoria técnica para acompanhamento, de forma a verificar a obediência ao estabelecido para a execução da obra e em observância às normas técnicas e aos preceitos legais correlacionados.

2.1.3 **A Contratada deverá,** ainda, auxiliar a fiscalização administrativa deste Conselho quanto ao recebimento e análise do planejamento dos serviços a ser elaborado pela Contratada executora da obra, a partir da compatibilização e controle das interfaces, abrangendo todas as atividades envolvidas, com número suficiente de elementos, de modo que se possa determinar o prazo de execução ideal para cada atividade.

2.1.4 **A Contratada deverá**:

2.1.4.1 verificar se os serviços e os percentuais previstos no cronograma **físico-financeiro** do contrato de execução da obra estão sendo efetivamente executados dentro dos prazos estabelecidos;

2.1.4.2 auxiliar nas inspeções da qualidade dos materiais empregados e a conformidade com as especificações técnicas definidas pelo projeto e pelas normas e legislações pertinentes;

2.1.4.3 elaborar e fornece Relatórios Técnicos que demonstrem as verificações citadas nos subitens anteriores. Estes relatórios deverão ter robustez técnica suficiente para subsidiar o atesto da fatura emitida pela Executora da obra referente a cada etapa;

2.1.4.4 elaborar, ao final da execução dos serviços que serão supervisionados, relatórios para subsidiar os recebimentos provisório e o definitivo;

2.1.4.5 controlar a produção e o desempenho, planejar as projeções dos serviços a serem desenvolvidos, controlar as tarefas críticas e reavaliar os prazos das atividades;

2.1.4.6 verificar a qualificação e suficiência dos recursos de mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, recomendando a adoção de reforço, quando necessário;

2.1.4.7 acompanhar toda e qualquer proposta de modificação a ser introduzida nos projetos, analisando a motivação, e informando à Fiscalização deste Conselho os impactos nos prazos;

2.1.4.8 atuar preventivamente quanto a eventuais problemas que possam vir a ocorrer, alertando com a antecedência necessária, mencionando os procedimentos a serem tomados para evitar possíveis falhas, problemas com qualidade, atrasos, acréscimo e custos, entre outros.

2.1.4.9 produzir relatórios de forma digital que deverão conter as informações e os dados necessários para avaliar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, bem como as eventuais dificuldades ou sugestões de melhoria. Os relatórios serão enviados ao Conselho periodicamente, conforme o cronograma estabelecido no contrato, e servirão de base para o acompanhamento e a fiscalização das atividades realizadas pela Contratada.

2.1.5 Os serviços deverão ser executados com observância às melhores práticas no tocante à sustentabilidade, buscando garantir que a execução da obra vise: o ganho de eficiência energética dos equipamentos instalados; a diminuição do desperdício de materiais e insumos utilizados; acompanhamento do atendimento dos requisitos ambientais necessários para a remoção e descarte dos resíduos oriundos da modernização; e demais aspectos de sustentabilidade ambiental aplicáveis

2.1.6 A empresa contratada deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e o profissional indicado como responsável técnico pelos serviços deverá possuir registro no CREA regular e possuir especialização como engenheiro.

2.1.7 Um representante da empresa contratada deverá comparecer à obra ao menos uma

vez por dia no período da tarde e sempre que for solicitado pela contratante ou pela empresa executora da obra, de forma sistemática e com o tempo necessário para solução das questões;

2.1.8 Na conclusão dos serviços a empresa supervisora realizará a verificação final dos trabalhos realizados e auxiliará a fiscalização deste Conselho no recebimento definitivo da obra de reforma.

2.1.9 O serviço de gerenciamento, assessoramento, supervisão da fiscalização dos serviços de reforma deve observar o cumprimento das seguintes normas e práticas complementares: códigos, leis, decretos, portarias e normas federais e distritais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA; instruções e resoluções dos órgãos do sistema; normas técnicas da ABNT e do Inmetro.

2.1.10 Um representante da empresa contratada deverá comparecer à obra ao menos uma vez por dia **no período da tarde** e sempre que for solicitado pela contratante ou pela empresa executora da obra, de forma sistemática e com o tempo necessário para solução das questões durante toda a obra de reforma, sempre acompanhados de relatórios: diários, semanais e mensais.

2.1.11 O engenheiro responsável pela fiscalização da obra deverá comparecer à sede do CRCES antes e depois de cada visita realizada, conforme o cronograma estabelecido. Caso haja algum impedimento para cumprir as visitas diárias, o engenheiro deverá comunicar formalmente ao CRCES e indicar um profissional substituto qualificado para a fiscalização.

2.1.12 A fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da obra serão realizados de modo sistemático pela contratada, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas de execução da obra em todos os seus aspectos;

2.1.13 A contratada deverá apresentar comprovação de experiência técnica por meio de ART do engenheiro necessária ao acompanhamento e controle dos serviços relacionados com o tipo de obra a ser executada;

2.1.14 A contratada deverá realizar, dentre outras atividades de fiscalização, as seguintes:

a) Manter em arquivo completo e atualizado toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo contrato, informação de encargos, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de atividades;

b) Analisar e aprovar plano de execução dos serviços a ser apresentado pela contratada pela execução da obra no início dos trabalhos, que conterá, no mínimo: os dados básicos e critérios de projeto, a relação e quantidade de documentos a serem produzidos, o fluxograma de desenvolvimento e cronograma de execução dos trabalhos, o organograma da equipe responsável pelos trabalhos;

c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a ação da fiscalização, com a anuência do representante do CRCES;

d) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e contrato de execução dos serviços;

e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente

constatadas, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f) Promover reuniões periódicas com a contratada para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

g) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade dos serviços, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais, eventualmente contratados pela contratante;

h) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos no plano de execução e no contrato;

i) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

j) Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, quando pertinentes;

k) Verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do contratante;

l) Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto contratado, com anuência do representante do CRCES;

m) Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como, conferir e visitar para que possam ser encaminhadas para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA para a execução dos serviços;

n) Encaminhar à contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

o) Receber a documentação final de execução da obra e demais documentos previstos no contrato e termo de referência de execução da obra;

p) A comunicação entre o CRCES e a empresa contratada para fiscalização da obra se dará por correspondência formal ou registros nos relatórios de serviços;

q) O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual como: modificações de dados básicos de projeto, conclusão e aprovação de etapas de projeto, autorização para execução de trabalho adicional, autorização para substituições e modificações na equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos, ajustes no cronograma e plano de elaboração dos projetos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contrata e a fiscalização.

r) verificar se os serviços e os percentuais previstos no cronograma físico-financeiro do contrato de execução da obra estão sendo efetivamente executados dentro dos prazos estabelecidos;

s) auxiliar nas inspeções da qualidade dos materiais empregados e a conformidade com as especificações técnicas definidas pelo projeto e pelas normas e legislações pertinentes;

t) elaborar e fornece Relatórios Técnicos que demonstrem as verificações citadas nos subitens anteriores. Estes relatórios deverão ter robustez técnica suficiente para subsidiar o atesto da fatura emitida pela Executora da obra referente a cada etapa;

u) elaborar, ao final da execução dos serviços que serão supervisionados, relatórios para subsidiar os recebimentos provisório e o definitivo;

v) controlar a produção e o desempenho, planejar as projeções dos serviços a serem desenvolvidos, controlar as tarefas críticas e reavaliar os prazos das atividades;

w) verificar a qualificação e suficiência dos recursos de mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, recomendando a adoção de reforço, quando necessário;

x) acompanhar toda e qualquer proposta de modificação a ser introduzida nos projetos, analisando a motivação, e informando à Fiscalização deste Conselho os impactos nos prazos;

y) atuar preventivamente quanto a eventuais problemas que possam vir a ocorrer, alertando com a antecedência necessária, mencionando os procedimentos a serem tomados para evitar possíveis falhas, problemas com qualidade, atrasos, acréscimo e custos, entre outros.

z) Analisar o AS Built da empresa responsável pela confecção do projeto;

aa)produzir relatórios de forma digital que deverão conter as informações e os dados necessários para avaliar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, bem como as eventuais dificuldades ou sugestões de melhoria. Os relatórios serão enviados ao Conselho periodicamente, conforme o cronograma estabelecido no contrato, e servirão de base para o acompanhamento e a fiscalização das atividades realizadas pela Contratada.

2.4.7 Os relatórios conterão informações relevantes para que a Contratante disponha sempre do máximo de informação possível para as tomadas de decisão e deverão trazer o conteúdo mínimo abaixo:

2.4.7.1 Relatório Semanal (RS):

a) Elementos identificadores da obra/ data da emissão da Ordem de Serviço inicial da obra / data do RS / nº de dias transcorridos entre a data de emissão da OS e a data do RS;

b) Condições do tempo (gráfico simplificado com legenda);

c) Síntese dos RD's da semana, indicando todas as frentes de trabalho da semana e o número de Homem-Hora, equipamentos e subcontratados empregados pela construtora em cada frente;

d) Apresentação de tabelas e outros elementos gráficos que permitam registrar todos os dados contidos nos RD's a que façam referência, sem necessidade das relações nominais (obrigatórias nos RD's);

e) Apresentar todos os problemas e/ou eventos elencados por qualquer das partes que ainda estejam pendentes, independente da data em que foram registrados pela primeira vez, até que sejam solucionados, momento em que deverá registrar qual foi a solução adotada e não deverão mais ser registrados em futuros RS;

f) Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado;

g) Apresentar curva S físico-financeiro;

h) Apresentar plano de recuperação semanalmente, caso as atividades apresentem atraso;

i) Resumo de atrasos identificados;

j) Imagens dos serviços realizados.

g) Relato de fatos e/ou eventos relevantes;

h) Problemas identificados ou prevenidos pela Contratada durante a execução da obra, com as respectivas alternativas de solução, se for o caso;

i) Relato de atrasos na execução dos serviços com a indicação dos motivos de atraso (situação adversa, falta de pessoal, falta de material, falta de equipamentos e ferramentas, baixa produtividade da mão de obra, incapacidade técnica ou operacional da equipe, entre outros fatores).

2.4.7.2 Relatório Mensal (RM):

a) Elementos identificadores da obra/ período de referência/ condições do tempo (gráfico simplificado com legenda) / todas as frentes de trabalho abertas no período, indicando se foram concluídas ou não;

b) Apresentar o percentual de execução no período de todas as frentes de trabalho que já estavam abertas em períodos anteriores;

c) Indicar o percentual de execução acumulada anterior e o percentual de execução no período;

d) Realizar análise e emitir um parecer prévio sobre o Boletim de Medição elaborado e apresentado pela empresa responsável pela execução da obra;

e) Histograma de mão de obra;

f) Imagens da evolução do serviço mensal;

g) Informar os resultados e análise dos ensaios e testes realizados no período;

h) Analisar o AS Built da empresa responsável pela confecção do projeto;

i) Apresentar indicadores de desempenho e de qualidade da obra;

j) Apresentar histograma físico-financeiro.

2.4.7.3 Apresentar a medição mensal de serviços executados pela Construtora através de Boletim de Medição (BM), que deverá conter no mínimo:

Boletim de Medição (BM):

a) Elementos identificadores da obra/ período de referência;

b) Planilha sintética de medição;

c) Memória de cálculo da medição aprovada; análise dos itens medidos;

d) Análise do andamento da obra, com o índice (tendência) de prazo da obra;

e) Aferição do Instrumento de Medição de Resultado ou Relatório de aferição do Nível de Qualidade de Serviços;

f) Avaliação das ocorrências relevantes identificadas no período correspondente à medição.

Informar e acompanhar todas as medidas que a Construtora tomar (ou omissões) caso ocorra qualquer acidente de trabalho, apresentando Relatório de Acidente de Trabalho (RAT), que deverá conter no mínimo:

2.4.7.5 Relatório de Acidente de Trabalho (RAT):

a) Elementos identificadores da obra/ período de referência; data e hora do acidente;

b) Consequência e fator de morbidade;

c) Local do acidente, geral e específico com detalhamento; identificação do(s) acidentado(s);

d) Descrição do acidente;

e) Tipo de acidente, fonte do acidente, ato inseguro, condição insegura, natureza de lesão, local da lesão;

f) Identificação e avaliação preliminar de causas;

g) Providências adotadas pela empresa executora da obra na data do acidente;

h) Providências adotadas pela empresa executora da obra após a data do acidente até o momento da elaboração do relatório;

i) Cópia da comunicação de acidente de trabalho preenchida pela empresa executora da obra.

2.4.8 A Contratada não deverá permitir a execução de novos serviços que impeçam ou dificultem a fiel identificação das peças, caminho percorrido, medidas e materiais empregados;

2.8.9 Sempre que houver divergência de opinião técnica entre a Contratada e a empresa executora da obra de reforma, sobre técnica construtiva, sequência das atividades, divergências na documentação técnica ou qualquer atividade que possa comprometer o prazo de entrega ou a qualidade da obra, tais fatos deverão constar no relatório diário em que a divergência ocorrer, bem como indicação clara, objetiva e expressa sobre a necessidade ou não da suspensão da atividade e para qual frente de trabalho a(s) equipe(s) operacional(is)

foi(ram) direcionada(s);

2.8.10 A aferição do serviço será feita pelas entregas elencados acima.

2.8.11 A contratada irá acompanhar os serviços, atestar sua conformidade com as normas vigentes e embargar qualquer serviço que não esteja em conformidade com o projeto e normas aplicáveis.

25 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA DO PROFISSIONAL

Para exercer essa função, é necessário possuir Atestado de ART do engenheiro.

2.6 QUADRO DE PROFISSIONAIS NO LOCAL DA OBRA, MANTENDO NO MÍNIMO:

PROFISSIONAL DISPONIBILIDADE/JORNADA DE TRABALHO	**PROFISSIONAL DISPONIBILIDADE/JORNADA DE TRABALHO**
01 (um) engenheiro civil com regular registro no CREA.	1 (uma) visita diária no período da tarde ou quando houver necessidade.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços enquadram-se na classificação de bens comuns conforme Decreto nº. 3.555/00Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93.

3.2 Apesar da Lei 8.666,93, art. 46, descrever que os serviços de natureza intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, utilização os tipos de licitação “melhor técnica” ou “técnica e preço”, diversos entendimentos do Tribunal de Contas da União consolidam a possibilidade de utilizar a modalidade pregão para os serviços técnicos de apoio à fiscalização de projetos executivos e de execução de obras de engenharia, além de serviços de gerenciamento, fiscalização e supervisão de obras (Acórdão 713/2019, 3395/2015, 1092/2014, 3341/2012).

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A contratada deverá providenciar todo o sistema, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização do objeto;

4.2 Os prazos serão contados a partir da emissão da ordem de serviços e deverão obedecer ao cronograma físico de execução conforme anexo I;

4.4 Os pagamentos serão realizados pelo trabalho realizado de acordo andamento do cronograma físico da obra, que está descrito no anexo I.

4.5 O pagamento será feito após a entrega dos relatórios programados, que devem comprovar o cumprimento das etapas previstas.

4.6 A contratada deverá emitir os relatórios mensalmente e enviar à contratante para aprovação. O valor do pagamento será proporcional ao percentual de evolução da obra.

4.5 Estima-se o prazo de 5 (cinco) meses para a execução da obra.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução da obra, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: administrativo@crc-es.org.br.

5.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5 Os projetos aprovados estão disponíveis no https://crc-es.org.br/novas-licitacoes (Processo **Licitatório nº 11/2021 – TOMADA DE PREÇO).**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma constante neste documento;

6.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

6.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.7 Realizar avaliações dos serviços, após seu recebimento;

6.8 Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.9 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos,

termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

7.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.9 Submeter, previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações deste Termo de Referência;

7.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.13 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

8.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

11.1 O prazo de vigência do contrato da assinatura até 31/12/2023,

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 A CONTRATADA será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

11.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

11.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços, conforme **etapa dos serviços prestados em conformidade com item 2,** cuja regularidade e documentação comprobatória deverá ser apresentada em cada etapa;

12.2 No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.2.2. Emitir recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.2.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

12.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1 o prazo de validade;

13.4.2 a data da emissão;

13.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4 o período de prestação dos serviços;

13.4.5 o valor a pagar; e

13.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.6.1 não produziu os resultados acordados;

13.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

13.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 fraudar na execução do contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 cometer fraude fiscal;

15.1.6 não mantiver a proposta.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2 Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.6 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.7 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.7.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

15.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. PROPOSTA, CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ORÇAMENTO

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2 Os critérios de qualificação econômica e técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.3.1 As propostas deverão contemplar Planilha Orçamentária detalhada com os valores unitários e totais para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme modelo abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Supervisão da Fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra	05 (meses)	R$	R$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$**

16.4 O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global.**

16.5 Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar expressamente, um profissional de nível superior para cada especialidade do projeto, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que será o responsável técnico pelo serviço.

16.5.1 Neste momento deverão ser apresentadas as Certidões de Acervo Técnico que comprovam a qualificação do profissional indicado.

16.6 Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos no projeto nº 5007 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE SEDE E SUBSEDE, conta contábil 6.3.2.1.01.01.004 – Estudos e projetos e 6.3.2.1.01.01.002 – Reformas.

17. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO.

17.1 A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

17.2 Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

17.3 Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente contratação.

18.2 O CRCES, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação

vigente e não comprometa a lisura da contratação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente termo, poderão ser solicitados por escrito ao CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, CEP: 29.050-620, Vitória – ES – Telefone (27) 3232-1600, no horário das 08h00 às 16h00 ou por e-mail: dp@crces.org.br.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E RESCISÃO

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

19.1 O contrato poderá ser rescindido por interesse comum das partes a qualquer tempo.

19.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

Elaine Leopoldino Ferreira

Coordenadora do Setor Administrativo

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidos no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

CARLA CRISTINA TASSO

Presidente CRCES

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Assessora**, em 27/07/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **carla cristina tasso**, **Usuário Externo**, em 28/07/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?cao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0103930** e o código CRC **67F8E958**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11 SEI nº 0103930

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Certificado de Aprovação de Projeto

Analista: CARLA DE SOUZA VELTEN SANTIAGO

Código Validação: 1849cda5c4c **Data** 21/11/2022

A aceitação deste Certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na

http://siat.cb.es.gov.br

1 . Dados da Edificação

Proprietário: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Projeto: 4661 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E.S

Inscrição Imobiliária: SICAT 3381

RG 4661-001-001 - 1- Demolição da caixa d'água elevada com RTI; 2- Construção de uma caixa d'água enterrada com RTI, utilizando o sistema de bombas de incêndio, de forma que sejam atendidas as necessidades do sistema de hidrante; 3- Construção de uma área de vivência com 76,88m² sobre a laje do estacionamento; 4- Não ocorreram modificações dentro da edificação existente. As modificações ocorrerão entre o estacionamento e a laje do estacionamento, conforme modificações e retificações nas folhas 02B de 05, e 04 de 05. Obrigado

Logradouro: RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS COM AV. VITÓRIA

Nº Logradouro: 30/2850

Estado: ESPÍRITO SANTO

Municipio: VITORIA **Bairro:** BENTO FERREIRA

2 . Características do Projeto

Modificação

3 . Tipo do Processo

Projeto Técnico Nível 1

3 . Classificação

Ocupação/Divisão: D-1 - REP. PUBLICA, LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO PROF. E CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS

Nº de Pranchas: 2

Caracteristícas: Área total construída.: 1598.3; Altura entre o nivel do terreno circundante a edificação ou via publica ao piso do ultimo pavimento (insira zero para salas inseridas em edificações).: 4.28;

4 . Projetista

Nome: PAULO RIZZO

Nº CREA: 601119175

5 . Arquivos Aprovados

Nome:	Observação:	Chave de Validação:
4661-001-001_MMO05_V01.pdf		b814b6186b311dde73732156c5c7171a
4661-001-001_ART/RRT01_V01.pdf	ART assinada	fd420a2868906b6e0a7b51930199221b
4661-001-001_MDAD04_V01.pdf	Modificações desenvolvidas anexo B revisado 09	f6f00f458164bd01334209570e6bd782
4661-001-001_MDNI07_V02.pdf	Anexo F revisado 09 2022	fec90d872ef31008b2743318d4614a2f
4661-001-001_MDNI06_V01.pdf	Anexo F revisado para o CRC	41784e00407281f35a2d3eb0d09874b
4661-001-001_PSEG05_V01.dwg	Planta de segurança	4d7659198539c03cc5682c10ec995eb4

Usuário Impressão: PAULO RIZZO **Data de Emissão** 02/12/2022 às 11:17

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2021

Ref. ao Protocolo de Pré-Análise 9512D4D427

O COMANDO DA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições legais relacionadas à segurança e regularidade das operações aéreas, com fundamento nos incisos I e II do artigo 12 do Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e, no intuito de comprovação do atendimento ao disposto no capítulo 10 da ICA 11-408, de 4 JAN 2021, declara NÃO SER OBJETO DE AUTORIZAÇÃO DO COMAER, o projeto de implantação do objeto, caracterizado abaixo:

Tipo de implantação: EDIFICAÇÃO.

Coordenadas geográficas declaradas com altura e altitude do topo:

1: Latitude: 20° 18' 36,10" S Longitude: 40° 18' 31,60" W Altura: 9,41 m Altitude do topo: 11,41 m ;

2: Latitude: 20° 18' 36,30" S Longitude: 40° 18' 32,70" W Altura: 2 m Altitude do topo: 11,7 m ;

3: Latitude: 20° 18' 38,50" S Longitude: 40° 18' 32,10" W Altura: 2 m Altitude do topo: 11,57 m ;

4: Latitude: 20° 18' 38,30" S Longitude: 40° 18' 31,00" W Altura: 2 m Altitude do topo: 6,8 m ;

As informações prestadas de localização, altura do objeto e altitude do topo são de inteira responsabilidade do solicitante.

O presente documento tem validade até 28/07/2022 para apresentação à autoridade Municipal/Distrital e se refere às questões relacionadas com a segurança e a regularidade das operações aéreas e não supre a deliberação de outras entidades da administração pública sobre assuntos de sua competência.

De acordo com a Portaria Normativa nº 54/GM-MD, de 15 de julho de 2019 - a qual revogou o art.4 e o inciso V do art.6 da Portaria Normativa nº 1887, de 22 de dezembro de 2010, a análise de atividade atrativa de fauna ou com potencial de atração de fauna não é mais de competência do COMAER.

Certidão emitida gratuitamente.

Documento gerado automaticamente em 15/08/2021, às 23:54.

Sua autenticidade poderá ser confirmada por meio do link: https://sysaga2.decea.mil.br/autenticar/C9D414B931488C9F139EA8D9F964EE6B/2033422148, ou acessando o site: https://sysaga2.decea.mil.br/ na opção 'Autenticar Documentos' utilizando o Código Verificador **C9D414B931488C9F139EA8D9F964EE6B** e o código CRC **2033422148**.

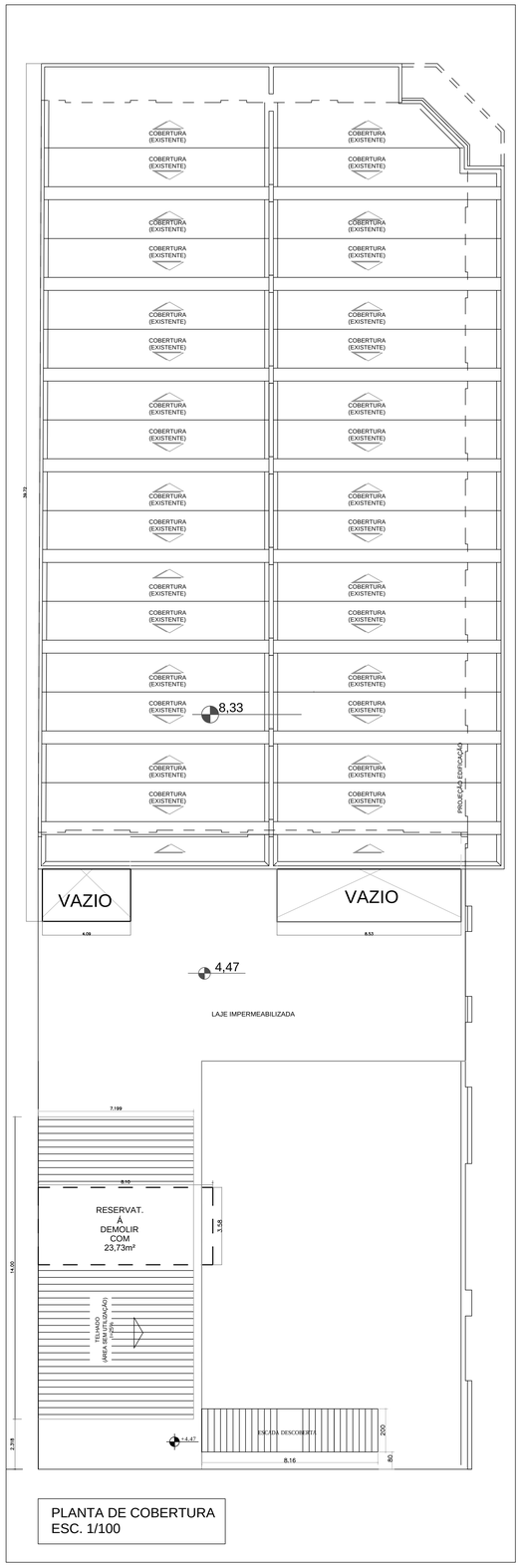

PLANTA DE COBERTURA
ESC. 1/100

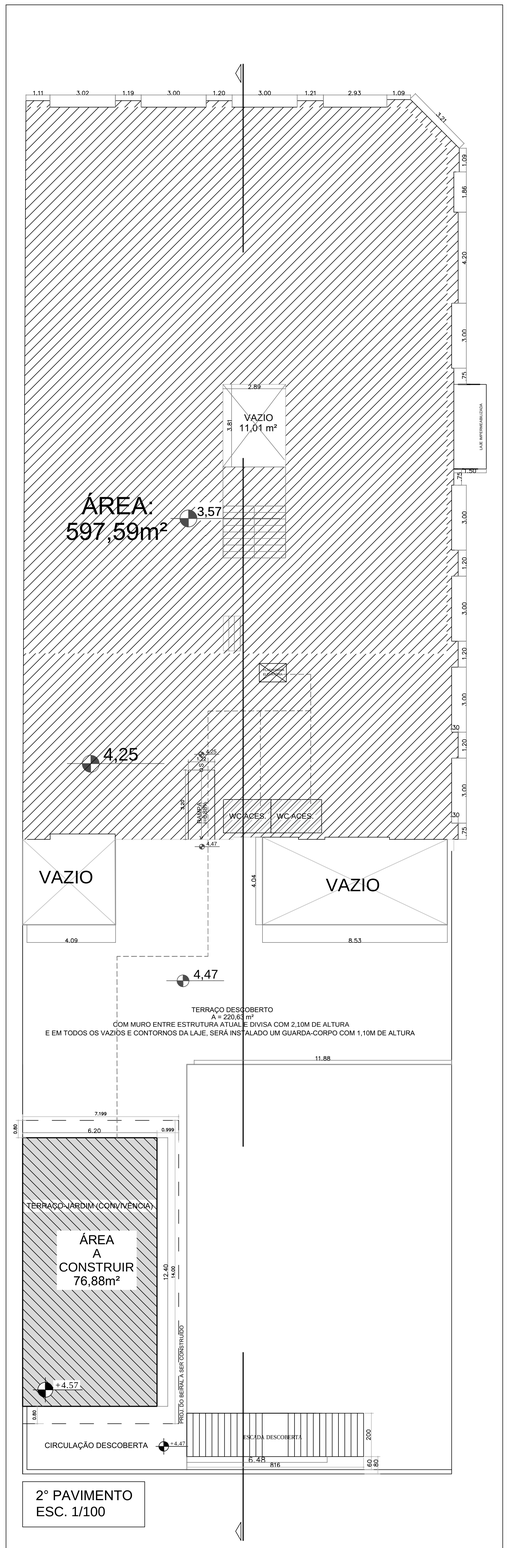

2° PAVIMENTO
ESC. 1/100

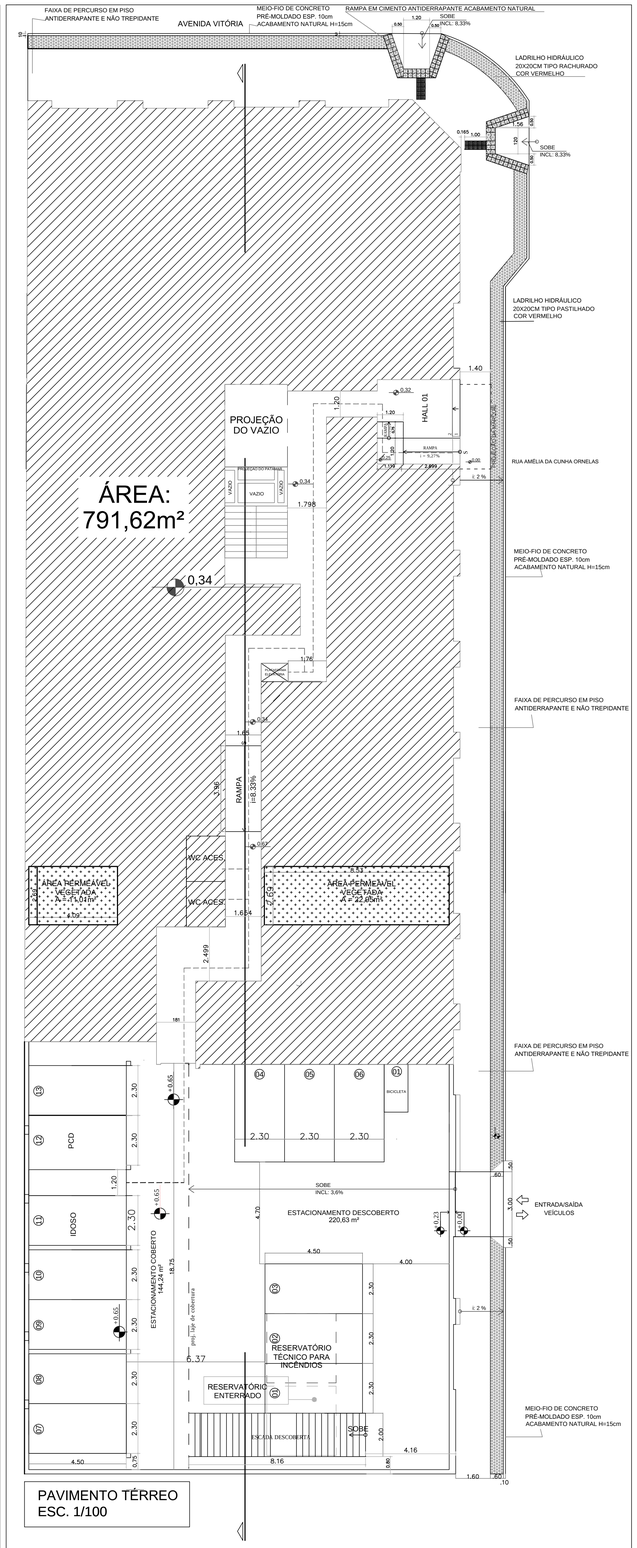
FAIXA DE PERCURSO EM PISO ANTIDERRAPANTE E NÃO TREPIDANTE
AVENIDA VITÓRIA
MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO ESP. 10cm ACABAMENTO NATURAL H=15cm
RAMPA EM CIMENTO ANTIDERRAPANTE ACABAMENTO NATURAL
SOBE INCL. 8,33%
LADRILHO HIDRÁULICO 20X20CM TIPO RACHURADO COR VERMELHO
LADRILHO HIDRÁULICO 20X20CM TIPO PASTILHADO COR VERMELHO
RUA AMELIA DA CUNHA ORNELAS
MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO ESP. 10cm ACABAMENTO NATURAL H=15cm
FAIXA DE PERCURSO EM PISO ANTIDERRAPANTE E NÃO TREPIDANTE
ÁREA: 791,62m²
PROJEÇÃO DO VAZIO
VAZIO
HALL 01
RAMPA
i = 8,33%
i = 2 %
ÁREA PERMEÁVEL VEGETADA A = 1,01m²
ÁREA PERMEÁVEL VEGETADA A = 22,05m²
WC ACES.
WC ACES.
RESERVATÓRIO TÉCNICO PARA INCÊNDIOS
RESERVATÓRIO ENTERRADO
ESTACIONAMENTO DESCOBERTO 220,63 m²
ESTACIONAMENTO COBERTO 144,24 m²
pré-fab. de concreto
PCD
IDOSO
BICICLETA
ESCADA DESCOBERTA
SOBE
SOBE INCL. 3,6%
ENTRADA/SAÍDA VEÍCULOS
FAIXA DE PERCURSO EM PISO ANTIDERRAPANTE E NÃO TREPIDANTE
MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO ESP. 10cm ACABAMENTO NATURAL H=15cm
1,40
1,795
1,76
1,634
2,499
6,37
4,70
4,50
4,00
8,16
4,16
1,60
2,30
2,30
2,30

Serra

Cariacica

Vila Velha

Vila Velha

ILHAS OCEÂNICAS

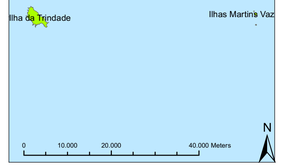

LEGENDA

- Limite - Ilhas e Continente
- Limite de Bairros
- Estrutura Viária

Viário Principal

- Coletora
- Local Principal

Zona de Proteção Ambiental - ZPA

- ZPA1
- ZPA2
- ZPA3

Zoneamento

- ZAR 1
- ZAR 2
- ZEIS 1
- ZEIS 2
- ZI
- ZOC 1
- ZOC 2
- ZOC 3
- ZOE 1
- ZOE 2
- ZOE 3
- ZOE 4
- ZOE 5
- ZOL 1
- ZOL 2
- ZOP 1
- ZOP 2
- ZOP 3
- ZOP 4
- ZOP 5
- ZOR 1
- ZOR 2
- ZOR 3
- ZPT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexo 02
Mapa 01 - Zoneamento de Uso e Ocupação

ESCALA: 1/22.000

Todos os direitos reservados à PMV

Restituição Aerofotogramétrica 2007

Projeção: Universal Transversa de Mercator
DATUM Horizontal: SIRGAS 2000
DATUM Vertical: Marégrafo de IMBITUBA - SC
Origem da Quilometragem: Equador e Meridiano 39° W Greenwich

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230210453069

Substituição retificadora à 28027230210340037

1. Responsável Técnico

[redacted]

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: [redacted]

Registro: [redacted]

Empresa Contratada: **JHRIZZO ENGENHARIA LTDA - ME**

Registro: [redacted]

2. Dados do Contrato

Contratante: **Conselho Regional de Contabilidade do Espirito Santo**
CPF/CNPJ: **28.163.343/0001-96**

Endereço: **Rua AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS**
N°: **30**

Complemento:
Bairro: **BENTO FERREIRA**

Cidade: **Vitória**
UF: **ES**
CEP: **29050-620**

Contrato: **01/2021**
Celebrado em: **20/01/2021**
Vinculada à Art n°:

Valor: R$ **20.500,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida CASSIANO RICARDO**
N°: **71**

Complemento: **Andar 03, Sala 34**
Bairro: **PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS**

Cidade: **São José dos Campos**
UF: **SP**
CEP: **12246-870**

Data de Início: **20/01/2021**

Previsão de Término: **17/03/2021**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Comercial**

Código:

CPF/CNPJ:

Endereço: **Rua AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS**
N°: **30**

Complemento:
Bairro: **BENTO FERREIRA**

Cidade: **Vitória**
UF: **ES**
CEP: **29050-620**

Data de Início: **20/01/2021**

Previsão de Término: **17/03/2021**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Comercial**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Assessoria 1	**Assistência**	**Reforma com Ampliação**	**1643,15000**	**metro quadrado**
Elaboração 2	**Projeto**	**Cálculo Estrutural**	**161,60000**	**metro quadrado**
	Projeto	**Regularização de Obra**	**1643,15000**	**metro quadrado**
	Projeto "as built"	**Reforma com Ampliação**	**1643,15000**	**metro quadrado**
	Projeto	**Elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio**	**1643,15000**	**metro quadrado**
	Projeto	**Reforma com Ampliação**	**1643,15000**	**metro quadrado**
	Projeto	**Quiosque**	**98,00000**	**metro quadrado**
	Projeto	**Legalização de Obra**	**1643,15000**	**metro quadrado**
	Projeto	**Instalações Elétricas de Baixa Tensão**	**1643,15000**	**metro quadrado**

Elaboração 2	**Projeto**	**Compatibilização das Atividades Multidisciplinares**	**1643,15000**	**metro quadrado**
	Projeto	**Estrutura**	**246,12500**	**metro quadrado**
	Projeto	**Cobertura Metálica**	**98,00000**	**metro quadrado**
	Projeto	**Adaptação de Edificação Visando à Adequação de Acessibilidade**	**1643,15000**	**metro quadrado**
	Projeto	**Arranjo Físico (lay-out)**	**1643,15000**	**metro quadrado**
	Orçamento	**Reforma com Ampliação**	**1643,15000**	**metro quadrado**
	Projeto	**Demolição**	**148,12500**	**metro quadrado**
	Projeto	**Projeto de Arquitetura**	**1643,15000**	**metro quadrado**
	Projeto	**de Sistemas e de Instalações Hidráulicas**	**1643,15000**	**metro quadrado**
	Projeto	**Projeto Arquitetônico**	**1643,15000**	**metro quadrado**
	Projeto	**Cobertura de Madeira**	**98,00000**	**metro quadrado**
Fiscalização 3	**Fiscalização**	**Reforma com Ampliação**	**2,00000**	**Mês**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Prestação de serviços de engenharia civil, incluindo projetos e fiscalização de obra. Projeto de reforma com ampliação, demolição de laje de cobertura do estacionamento, projeto de estrutura de nova laje, e cobertura para área de vivência, projeto de arquitetura, adequação da acessibilidade, projeto de regularização, demolição, reforma e ampliação para a prefeitura, com os devidos pedidos de alvará e licenciamento da obra. modificação do lay-out atual, Compatibilização de todos os projetos da unidade, utilizando-se o tipo bim. Projeto hidráulico e combate a incêndio para unidade com a substituição da caixa dágua com reserva técnica, por uma enterrada para atender a demanda existente,levando até o ponto que chega a unidade (sem alterações internas nas outras medidas de seg. e no sistema hidráulico da unidade),. Projeto de instalações elétricas para a substituição de 2 aparelhos de ar condicionado (pelo mesmo modelo). Elaboração de Orçamento, Cronograma Físico-Fincanceiro

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ ____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

[redacted]

Conselho Regional de Contabilidade do Espirito Santo - CPF/CNPJ: 28.163.343/0001-96

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **0,00** Registrada em: **05/04/2021** Valor Pago R$ **0,00** Nosso Numero: **28027230210453069** Versão do sistema

Impresso em: 05/04/2021 13:30:10

SINAPI

CÁLCULOS E PARÂMETROS

2ª Edição
Atualizada em Novembro/2020

SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

©2020 CAIXA
É permitida a reprodução de dados e de informações contidas nesta publicação, desde que citada a fonte

II

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Jair Messias Bolsonaro
Presidente

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Paulo Roberto Nunes Guedes
Ministro

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pedro Duarte Guimarães
Presidente
Tatiana Thomé de Oliveira
Vice-Presidente de Governo
Sérgio Rodovalho Pereira
Superintendente Nacional Rede Executiva de Governo
Luciano Pires da Silva
Gerente Nacional Padronização e Normas Técnicas de Governo

C138 Caixa Econômica Federal.

SINAPI: Referências para Custos Horários e Encargos: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil / Caixa Econômica Federal. – 1ª Ed. – Brasília: CAIXA, 2020.

143 p. 21 cm.

ISBN 978-85-86836-43-5

1. Construção Civil. 2. Sistema de Referências de Custo. 3. Obras Públicas. 4. Lei de Diretrizes Orçamentárias. I. Caixa Econômica Federal

CDD : 624

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Setor Bancário Sul – Quadra 4 – Lote 3/4 – Edifício Matriz da CAIXA
CEP 70.092-900 – Brasília – DF
Homepage: http://www.caixa.gov.br
Disque CAIXA – 0800 726 0101 e Ouvidoria – 0800 725 7474
Dúvidas quanto aos Insumos: gepad02@caixa.gov.br; Composições: gepad03@caixa.gov.br

2ª Edição atualizada em Novembro/2020 (versão apenas digital)

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 218

SINAPI

CÁLCULOS E PARÂMETROS

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 219

SINAPI - Metodologias e Conceitos

Equipe Técnica (revisão e atualização)
Íris Luna Macedo
Lucas Monteiro Saraiva
Mauro Fernando Martins de Castro

Colaboradores
Evilázaro Sousa e Paiva
Paulo André Rocha dos Santos
Thiago de Abreu Luna

AGRADECIMENTOS

Agradecemos a equipe do DNIT/SICRO por compartilhar as informações relacionadas aos equipamentos utilizadas nesta publicação e aos profissionais que contribuíram para a definição dos encargos sociais e complementares adotados no SINAPI.

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 221

ATUALIZAÇÃO

Versão	Meio	Data	Alterações
1	Digital	Fev/2020	Versão inicial com texto parcialmente extraído do Livro do SINAPI – Metodologias e Conceitos
1.1	Digital	Mar/2020	Atualização do texto de Encargos Sociais por força da publicação da Lei nº 13.932/2019.
2	Digital	Nov/2020	Atualização dos percentuais de Encargos Sociais e Encargos Complementares.

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 222

PREFÁCIO

Esta publicação complementa, a partir da 8ª edição, o Livro SINAPI – Metodologias e Conceitos, onde constam as informações necessárias à compreensão do desenvolvimento e manutenção das referências técnicas do SINAPI.

A edição do SINAPI – Cálculos e Parâmetros apresenta os cálculos e os valores vigentes de encargos sociais e complementares aplicados no SINAPI, que podem ser alterados anualmente, a cada convenção coletiva de trabalho homologada.

O usuário do SINAPI deve recorrer a este Livro sempre que necessitar das informações mais atuais ou vigentes relacionadas ao custo horário e encargos sociais e complementares, assim como, no caso dos insumos, utiliza a última versão das Fichas de Especificação Técnicas e, no caso das composições, aos Cadernos Técnicos.

A criação desse volume permite que a edição do Livro SINAPI – Metodologias e Conceitos permaneça atual por mais tempo.

Brasília, 17 de novembro de 2020

Equipe do SINAPI na CAIXA

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 223

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS VI

ATUALIZAÇÃO VII

PREFÁCIO VIII

SUMÁRIO IX

ÍNDICE DE TABELAS XI

CAPÍTULO 1 – PARÂMETROS PARA EQUIPAMENTOS 13

1.1 Introdução 13
1.2 Vida Útil dos Equipamentos 13
1.3 Impostos e Seguros 17

CAPÍTULO 2 – CÁLCULO DOS ENCARGOS SOCIAIS 19

2.1 Introdução 19
2.2 Mão de Obra Horista 19
2.3 Mão de Obra Mensalista 33
2.3 Mão de Obra Horista Desonerada 37
2.4 Mão de Obra Mensalista Desonerada 39

CAPÍTULO 3 – CÁLCULO DOS ENCARGOS COMPLEMENTARES 41

3.1 Introdução 41
3.2 Alimentação 42
3.3 Transporte 44
3.4 Equipamento de Proteção Individual - EPI 47
3.5 Ferramentas 58
3.6 Exames Médicos 67
3.7 Seguros de Vida 69
3.8 Curso de Capacitação 70
3.8.1 Memória de Cálculo - Mão de obra Horista 73
3.8.2 Memória de Cálculo - Mão de obra Mensalista 79
3.9 Composições de Mão de Obra com Encargos Complementares 82

APÊNDICE – DETALHAMENTO DOS ENCARGOS POR LOCALIDADE 84

Apêndice 1 – Encargos Sociais – Acre 84
Apêndice 2 – Encargos Sociais – Alagoas 85
Apêndice 3 – Encargos Sociais – Amapá 86
Apêndice 4 – Encargos Sociais – Amazonas 87
Apêndice 5 – Encargos Sociais – Bahia 88
Apêndice 6 – Encargos Sociais – Ceará 89
Apêndice 7 – Encargos Sociais – Distrito Federal 90
Apêndice 8 – Encargos Sociais – Espírito Santos 91
Apêndice 9 – Encargos Sociais – Goiás 92
Apêndice 10 – Encargos Sociais – Maranhão 93
Apêndice 11 – Encargos Sociais – Mato Grosso 94
Apêndice 12 – Encargos Sociais – Mato Grosso do Sul 95
Apêndice 13 – Encargos Sociais – Minas Gerais 96
Apêndice 14 – Encargos Sociais – Pará 97

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 224

Apêndice 15 – Encargos Sociais – Paraíba 98
Apêndice 16 – Encargos Sociais – Paraná 99
Apêndice 17 – Encargos Sociais – Pernambuco 100
Apêndice 18 – Encargos Sociais – Piauí 101
Apêndice 19 – Encargos Sociais – Rio de Janeiro 102
Apêndice 20 – Encargos Sociais – Rio Grande do Norte 103
Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul 104
Apêndice 22 – Encargos Sociais – Rondônia 105
Apêndice 23 – Encargos Sociais – Roraima 106
Apêndice 24 – Encargos Sociais – Santa Catarina 107
Apêndice 25 – Encargos Sociais – São Paulo 108
Apêndice 26 – Encargos Sociais – Sergipe 109
Apêndice 27 – Encargos Sociais – Tocantins 110
Apêndice 28 – Encargos Complementares – Acre 111
Apêndice 29 – Encargos Complementares – Alagoas 112
Apêndice 30 – Encargos Complementares – Amapá 113
Apêndice 31 – Encargos Complementares – Amazonas 114
Apêndice 32 – Encargos Complementares – Bahia 115
Apêndice 33 – Encargos Complementares – Ceará 116
Apêndice 34 – Encargos Complementares – Distrito Federal 117
Apêndice 35 – Encargos Complementares – Espírito Santo 118
Apêndice 36 – Encargos Complementares – Goiás 119
Apêndice 37 – Encargos Complementares – Maranhão 120
Apêndice 38 – Encargos Complementares – Mato Grosso 121
Apêndice 39 – Encargos Complementares – Mato Grosso do Sul 122
Apêndice 40 – Encargos Complementares – Minas Gerais 123
Apêndice 41 – Encargos Complementares – Pará 124
Apêndice 42 – Encargos Complementares – Paraíba 125
Apêndice 43 – Encargos Complementares - Paraná 126
Apêndice 44 – Encargos Complementares – Pernambuco 127
Apêndice 45 – Encargos Complementares – Piauí 128
Apêndice 46 – Encargos Complementares – Rio de Janeiro 129
Apêndice 47 – Encargos Complementares – Rio Grande do Norte 130
Apêndice 48 – Encargos Complementares – Rio Grande do Sul 131
Apêndice 49 – Encargos Complementares – Rondônia 132
Apêndice 50 – Encargos Complementares – Roraima 133
Apêndice 51 – Encargos Complementares – Santa Catarina 134
Apêndice 52 – Encargos Complementares – São Paulo 135
Apêndice 53 – Encargos Complementares – Sergipe 136
Apêndice 54 – Encargos Complementares – Tocantins 137

Bibliografia 138

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 225

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1.1: Especificações dos Equipamentos (DNIT, 2019) – Combustível: Diesel (grupo 1) 14
Tabela 1.2: Especificações dos Equipamentos (DNIT, 2019) – Combustível: Diesel (grupo 2) 15
Tabela 1.3: Especificações dos Equipamentos (DNIT, 2019) – Combustível: Gasolina 15
Tabela 1.4: Especificações dos Equipamentos (DNIT, 2019) – Combustível: Eletricidade 16
Tabela 1.5: Especificações dos Equipamentos (DNIT, 2019) – Outros 16
Tabela 1.6: Alíquota de IPVA por Unidade da Federação 17
Tabela 2.1: Pesquisa de Dados da CAGED de Contratados sob Regime CLT 21
Tabela 2.2: Grupo A - Horista 22
Tabela 2.3: Horas Efetivas de Trabalho por Ano 23
Tabela 2.4: Grupo B 24
Tabela 2.5: Grupo C 29
Tabela 2.6: Grupo D 32
Tabela 2.7: Grupo A - Mensalista 33
Tabela 2.8: Grupo B - Mensalista 34
Tabela 2.9: Grupo C 35
Tabela 2.10: Reincidências sobre Aviso Prévio 36
Tabela 2.11: Encargos Resultantes de Tributos 38
Tabela 2.12: Grupo D 39
Tabela 2.13: Grupo A 39
Tabela 2.14: Grupo D 40
Tabela 3.1: Resumo Custo Horário Alimentação 42
Tabela 3.2: Detalhamento dos Custos Horários por Capital 43
Tabela 3.3: Custo com Transporte 45
Tabela 3.4: Resumo Custo Horário Alimentação 48
Tabela 3.5: *Kit* de EPI - Família de Almoxarife 51
Tabela 3.6: *Kit* de EPI - Família de Carpinteiro de Forma 51
Tabela 3.7: *Kit* de EPI - Família de Eletricista 52
Tabela 3.8: *Kit* de EPI - Família de Encanador ou Bombeiro Hidráulico 52
Tabela 3.9: *Kit* de EPI - Família de Engenheiro Civil de Obra Júnior 53
Tabela 3.10: *Kit* de EPI - Família de Encarregado de Obra 53
Tabela 3.11: *Kit* de EPI - Família de Operador de Escavadeira 54

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 226

Tabela 3.12: *Kit* de EPI - Família de Pedreiro 54
Tabela 3.13: *Kit* de EPI - Família de Pintor 55
Tabela 3.14: *Kit* de EPI - Família de Servente de Obra 56
Tabela 3.15: *Kit* de EPI - Família de Soldador 57
Tabela 3.16: *Kit* de EPI - Família de Topógrafo 57
Tabela 3.17: Custos Totais de EPI – Famílias de Mão de Obra 58
Tabela 3.18: *Kit* de Ferramentas - Família de Almoxarife 59
Tabela 3.19: *Kit* de Ferramentas - Família de Carpinteiro de Formas 59
Tabela 3.20: *Kit* de Ferramentas - Família de Eletricista 60
Tabela 3.21: *Kit* de Ferramentas - Família de Encanador ou Bombeiro Hidráulico 61
Tabela 3.22: *Kit* de Ferramentas - Família de Engenheiro Civil de Obra Júnior 62
Tabela 3.23: *Kit* de Ferramentas - Família de Encarregado Geral de Obras 62
Tabela 3.24: *Kit* de Ferramentas - Família de Operador de Escavadeira 62
Tabela 3.25: *Kit* de Ferramentas - Família de Pedreiro 62
Tabela 3.26: *Kit* de Ferramentas - Família de Pintor 63
Tabela 3.27: *Kit* de Ferramentas - Família de Servente de Obras 64
Tabela 3.28: *Kit* de Ferramentas - Família de Soldador 65
Tabela 3.29: *Kit* de Ferramentas - Família de Topógrafo 66
Tabela 3.30: Custos Totais de Ferramentas – Famílias de Mão de Obra 67
Tabela 3.31: Exames – Localidade São Paulo 68
Tabela 3.32: Seguros - Preço de Brasília Nacionalizado 69
Tabela 3.33: Cálculo das Horas de Capacitação CIPA 71
Tabela 3.34: Horas Remuneradas Não Trabalhadas 74
Tabela 3.35: % Quantitativo das Horas de Capacitação - Horista **Erro! Indicador não definido.**
Tabela 3.36: % Quantitativo das Horas de Capacitação – Mensalista 79
Tabela 3.37: Composição de Encargos Complementares – Mão de Obra – Servente 82

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 227

CAPÍTULO 1 – PARÂMETROS PARA EQUIPAMENTOS

1.1 Introdução

Os parâmetros adotados no SINAPI relacionados à Vida Útil dos Equipamentos e aos Impostos e Seguros, considerados para o cálculo dos Custos Horários de Equipamentos, são apresentados neste Capítulo.

1.2 Vida Útil dos Equipamentos

As informações e valores constantes das Tabelas 1.1 a 1.5 são as adotadas para a avaliação da Vida Útil nos cálculos dos custos horários dos equipamentos. Essas informações foram obtidas no Manual de Custos Rodoviários do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT.

Os Coeficiente de consumo indicados nas tabelas estão em l/kWh ou kWh/kWh.

Para a utilização desses coeficientes de consumos nos custos horários estudados, quando os equipamentos estão com unidades de medidas de potência diversa de quilowatt (kW), adota-se as seguintes conversões:

1 kW = 1,34044 HP

1 kW = 1,3587 CV

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 228

Tabela 1.1: Especificações dos Equipamentos (DNIT, 2019) – Combustível: Diesel (grupo 1)

Código DNIT	Equipamento	Vida Útil (anos)	HTA (h/ano)	Valor Residual (%)	Coeficiente de Manutenção (K)	Coeficiente de consumo
E9559	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	8	2500	10,00%	0,6	0,15
E9502	Bate-estaca de gravidade para 3,5 a 4,0 t - 119 kW	7	2000	20,00%	0,6	0,13
E9007	Bomba de pistão triplex com capacidade de 130 l/min - 8,2 kW	5	2000	20,00%	0,7	0,19
E9646	Compressor de ar portátil de 124 PCM - 27 kW	6	2000	20,00%	0,8	0,17
E9661	Compressor de ar portátil de 189 PCM - 46 kW	6	2000	20,00%	0,8	0,17
E9513	Compressor de ar portátil de 340 PCM - 81 kW	6	2000	20,00%	0,8	0,17
E9118	Cortadora de pavimento com disco diamantado de 450 a 1.500 mm - 74 kW	5	2000	20,00%	0,8	0,15
E9514	Distribuidor de agregados autopropelido - 130 kW	7	2000	20,00%	0,7	0,19
E9528	Empilhadeira a diesel com capacidade de 4 t - 60 kW	5	2000	20,00%	0,7	0,15
E9103	Extrusora para meio fio de concreto - 10,44 kW	5	2000	20,00%	0,7	0,15
E9700	Fresadora a frio - 155 kW	6	2000	30,00%	1	0,18
E9776	Grupo gerador - 145/160 kVA	7	2000	30,00%	0,5	0,19
E9094	Guindaste móvel sobre pneus com 6 eixos com capacidade de 10.500 kNm - 450 kW	7	2000	30,00%	0,9	0,05
E9697	Mini-carregadeira de pneus com vassoura de 1,8 m - 42 kW	5	2000	30,00%	0,7	0,25
E9788	Misturador de argamassa com capacidade de 250 l - 3,7 kW	5	2000	20,00%	0,8	0,19
E9798	Perfuratriz hidráulica rotopercussiva - 123 kW	6	2000	20,00%	0,8	0,15
E9516	Perfuratriz hidráulica sobre esteiras - 300 kW	6	2000	20,00%	0,8	0,1
E9012	Recicladora a frio - 403 kW	6	2000	30,00%	1	0,2
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	6	2000	20,00%	0,8	0,13
E9530	Rolo compactador liso autopropelido vibratório de 11 t - 97 kW	6	2000	20,00%	0,8	0,16
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kW	6	2000	20,00%	0,8	0,16
E9688	Usina móvel de lama asfáltica montada sobre chassi com capacidade de 5 m^3 - 25 kW/188 kW	7	2000	40,00%	0,9	0,19
E9684	Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW	5	2000	40,00%	0,6	0,05
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	7	2000	30,00%	0,9	0,19
E9577	Trator agrícola - 77 kW	6	2000	20,00%	0,7	0,32
E9540	Trator de esteiras com lâmina - 112 kW	9	2000	30,00%	1	0,14

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 229

Tabela 1.2: Especificações dos Equipamentos (DNIT, 2019) – Combustível: Diesel (grupo 2)

Código DNIT	Equipamento	Vida Útil (anos)	HTA (h/ano)	Valor Residual (%)	Coeficiente de Manutenção (K)	Coeficiente de consumo
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	6	2000	40,00%	0,9	0,14
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	6	2000	40,00%	0,9	0,14
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	6	2000	40,00%	0,9	0,1
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	7	2000	40,00%	0,9	0,14
E9508	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW	7	2000	40,00%	0,9	0,1
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	7	2000	40,00%	0,9	0,19
E9645	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a quente - 136 kW	7	2000	40,00%	0,9	0,19
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	7	2000	40,00%	0,9	0,19
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/ 136 kW	7	2000	40,00%	0,9	0,19
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,53 m³ - 106 kW	5	2000	30,00%	0,7	0,08
E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,3 m³ - 213 kW	5	2000	30,00%	0,7	0,08
E9117	Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,9 m³ - 96 kW	4	2000	30,00%	0,7	0,19
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteira com caçamba com capacidade de 1,5 m³ - 110 kW	5	2000	30,00%	0,7	0,13
E9524	Motoniveladora - 93 kW	7	2000	30,00%	0,9	0,15
E9526	Retroescavadeira de pneus - 58 kW	5	2000	30,00%	0,7	0,13

Tabela 1.3: Especificações dos Equipamentos (DNIT, 2019) – Combustível: Gasolina

Código DNIT	Equipamento	Vida Útil (anos)	HTA (h/ano)	Valor Residual (%)	Coeficiente de Manutenção (K)	Coeficiente de consumo
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	5	2000	20,00%	0,6	0,35
E9107	Compactador manual com soquete vibratório - 3 HP	6	2000	20,00%	0,8	0,35
E9556	Compactador manual de placa vibratória - 3 kW	6	2000	20,00%	0,8	0,35
E9521	Grupo gerador - 2,5/3 kVA	7	2000	30,00%	0,5	0,26
E9730	Grupo vibrador/gerador - 2,8 Kw	7	2000	30,00%	0,5	0,28
E9586	Régua vibratória treliçada com 4 m - 4,1 kW	5	2000	10,00%	0,7	0,35
E9512	Veículo leve - 53 kW	5	2000	40,00%	0,6	0,09
E9069	Vibrador de imersão para concreto - 4,1 kW	5	1000	20,00%	0,5	0,35

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 230

Tabela 1.4: Especificações dos Equipamentos (DNIT, 2019) – Combustível: Eletricidade

Código DNIT	Equipamento	Vida Útil (anos)	HTA (h/ano)	Valor Residual (%)	Coeficiente de Manutenção (K)	Coeficiente de consumo
E9548	Bomba centrífuga com capacidade de 8,6 a 22 m³/h - 1,5 kW	5	2000	20,00%	0,7	0,85
E9702	Bomba de injeção de argamassa com capacidade de 340 l/min	5	2000	20,00%	0,7	0,85
E9631	Bomba para projeção de concreto via seca com capacidade de 6 m³/h - 7,5 kW	5	2000	20,00%	0,7	0,85
E9630	Bomba submersível com capacidade de 75 m³/h - 3,6 kW	5	2000	20,00%	0,7	0,85
E9590	Central de concreto com capacidade de 40 m³/h - dosadora fixa	7	2000	20,00%	0,7	0,85
E9031	Elevador de cremalheira com cabine simples, com capacidade de 1.500 kg e altura de até 100 m - 15 k	5	2000	20,00%	0,7	0,85
E9761	Guincho de coluna com capacidade de 200 kg - 920 W	5	2000	20,00%	0,6	0,85
E9111	Jateador abrasivo úmido com capacidade de 200 kg de abrasivo	5	2000	10,00%	0,9	0,85
E9061	Lixadeira elétrica manual angular - 2 kW	5	2000	20,00%	0,5	0,85
E9547	Máquina para solda elétrica - 9,2 kW	5	2000	20,00%	0,8	0,85
E9675	Martelete perfurador/rompedor elétrico - 1,5 kW	5	2000	20,00%	0,8	0,85
E9694	Misturador de argamassa de alta turbulência com capacidade de 220 l	5	2000	20,00%	0,7	0,85
E9024	Misturador de nata cimento - 1,5 kW	5	2000	20,00%	0,7	0,85
E9760	Perfuratriz manual para coroa diamantada - 1,6 kW	5	2000	20,00%	0,8	0,85
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	5	2000	10,00%	0,5	0,85
E9689	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW	7	2000	30,00%	0,9	0,85
E9615	Usina misturadora de solos com capacidade de 300 t/h	7	2000	20,00%	0,7	0,85

Tabela 1.5: Especificações dos Equipamentos (DNIT, 2019) – Outros

Código DNIT	Equipamento	Vida Útil (anos)	HTA (h/ano)	Valor Residual (%)	Coeficiente de Manutenção (K)	Coeficiente de consumo
E9583	Distribuidor de agregados rebocável com capacidade de 1,9 m³	5	2000	10,00%	0,6	-
E9518	Grade de 24 discos rebocável de 24"	7	2000	10,00%	0,5	-
E9527	Martelete perfurador/rompedor a ar comprimido de 25 kg	5	2000	20,00%	0,1	-
E9719	Talha manual com capacidade de 3 t	10	2000	20,00%	0,5	-

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 231

1.3 Impostos e Seguros

A taxa média adotada no SINAPI foi obtida a partir da média ponderada, pela população de cada Estado, das alíquotas do IPVA de todas as unidades da federação, somada à parcela de Seguro Obrigatório. A média das alíquotas de IPVA corresponde ao valor de 1,17%, conforme retratado na Tabela 1.6.

Tabela 1.6: Alíquota de IPVA por Unidade da Federação

Estado	Legislação IPVA	Alíquota caminhão	População do estado (fonte: Censo 2010)
DF	Decreto 34.024 de 10.12.2012	1,00%	2.570.160
GO	Lei 11.651 de 26.12.1991	1,25%	6.003.788
MS	Lei 1.810 de 22.12.1997	3,00%	3.035.122
MT	Lei 7.301 de 17.07.2000	1,00%	2.449.024
AL	Lei 6.555 de 30.12.2004	1,00%	3.120.494
BA	Lei 6.348 de 17.12.1991	1,00%	14.016.906
CE	Lei 12.023 de 20.11.1992	1,00%	8.452.381
MA	Lei 5.594 de 24.12.1992	1,00%	6.574.789
PB	Lei 7.131 de 05.07.2002	1,00%	3.766.528
PE	Lei 10.849 de 28.12.1992	1,00%	8.796.448
PI	Lei 4.548 de 29.12.1992	1,00%	3.118.360
RN	Lei 6.967 de 30.12.1996	1,00%	3.168.027
SE	Lei 3.287 de 21.12.1992	1,00%	2.068.017
AC	Lei Compl. 114 de 30.12.2002	1,00%	733.559
AM	Lei compl. 19 de 29.12.1997	2,00%	3.483.985
AP	Lei 400 de 22.12.1997	1,50%	669.526
PA	Lei 6.017 de 30.12.1996	1,00%	7.581.051
TO	Lei 1.287 de 28.12.2001	1,00%	1.383.445
RO	Decreto 9.963 29.05.2002	1,00%	1.562.409
RR	Decreto 1.083 de 25.10.1995	2,00%	450.479
ES	Lei 6.999 de 27.12.2001	1,00%	3.514.952
MG	Lei 14.937 de 23.12.2003	1,00%	19.597.330
RJ	Lei 2.877 de 22.12.1997	1,00%	15.989.929
SP	Lei 13.296 de 23.12.2008	1,50%	41.262.199
PR	Lei 14.260 de 22.12.2003	1,00%	10.444.526
SC	Lei 7.543 de 30.12.1988	1,00%	6.248.436
RS	Lei 8.115 de 30.12.1985	1,00%	10.693.929
Média Ponderada		**1,17%**	

Quanto à parcela do Seguro Obrigatório para caminhões, para o ano de 2013, de acordo com a Resolução n° 274, de 21 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Seguros Privados, esta

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 232

foi fixada em R$ 110,38, independente do preço de aquisição do caminhão. Para os anos de 2014 e 2015, o Conselho resolveu manter o mesmo valor de prêmio total.

Mesmo assim, para efeito de se considerar o seu valor em um sistema de referência, optou-se por avaliar a proporção desse preço em relação ao preço mediano dos insumos da Família de Caminhões.

O preço mediano dos insumos dessa família para o mês de agosto de 2013 foi de R$ 164.970,90. Assim, o seguro obrigatório representa 0,07% daquele valor. Somando-se a taxa do IPVA obtida (1,17%) com o Seguro Obrigatório (0,07%), obtém-se a taxa média adotada (TMA) nas composições de custo dos veículos que consideram essa parcela, cujo valor agora demonstrado corresponde a 1,24%.

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 233

CAPÍTULO 2 – CÁLCULO DOS ENCARGOS SOCIAIS

2.1 Introdução

Os parâmetros e cálculos utilizados no SINAPI para estabelecer os percentuais adotados como Encargos Sociais são apresentados neste Capítulo. Os valores vigentes para cada localidade constam do Apêndice deste Livro.

A demonstração dos cálculos dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra é apresentada a seguir é para a localidade de São Paulo, contemplando encargos para horistas e mensalistas, com e sem desoneração. Entretanto os cálculos são apresentados no apêndice, no final desta publicação, para todas as localidades.

2.2 Mão de Obra Horista

Para o cálculo dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra horista em São Paulo foram adotadas as seguintes premissas:

- Dias do ano: 365,25 dias (considerando 0,25 dias por ano decorrente da influência do ano bissexto);
- Horas de trabalho por semana: 44 horas;
- Dias de trabalho por semana: 6 dias (incluindo sábado);

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 234

- Horas de trabalho por dia:

$$\frac{44horas}{6dias} = 7{,}33horas$$

- Horas mensais consideradas para pagamento: 220 horas;

- Horas trabalháveis ao ano:

$$365{,}25dias \times 7{,}33horas = 2.678{,}50horas$$

- Horas efetivamente trabalhadas ao ano:

$$2.678{,}50horas - 645{,}70horas = 2.032{,}80horas$$

Obs.: 645,70 é o número de horas remuneradas e não trabalhadas (repouso semanal, feriados, férias, entre outros). O cálculo das horas não trabalhadas está demonstrado no Grupo B.

- Média de dias de chuva ao ano em São Paulo (Fonte: INMET-10 anos): 129 dias

- Contribuição SECONCI-SP: 1,00%

Também é considerada a taxa de rotatividade de empregados do setor para o cálculo dos gastos decorrentes da contratação da mão de obra. Essa taxa é considerada, por exemplo, para a apropriação do percentual de empregados cujos contratos de trabalho são encerrados ao longo de um ano, em proporção ao total de trabalhadores do setor.

Os dados de rotatividade da mão de obra para este estudo foram obtidos no CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, e podem ser consultados em: http://bi.mte.gov.br/cagedestabelecimento/pages/consulta.xhtml#

Justifica-se a opção de utilização dos dados do CAGED por se tratar de banco de dados público, de caráter oficial, com dados divulgados na *internet* apresentando admissões, desligamentos, estoque de trabalhadores, possibilidade de consulta por período (mês/ano/período atribuído) e setorial (exemplo: apenas trabalhadores da Construção Civil). É também o banco público que cadastra apenas trabalhadores contratados sob o regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), excluindo da amostra os servidores públicos, estatutários.

A pesquisa de dados no CAGED (Tabela 2.1) foi realizada com as especificações abaixo relacionadas:

- Especificação Consulta: Demonstrativo por período;
- Competência Inicial: 01/2019;

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 235

- Competência Final: 12/2019;
- Nível Geográfico: Unidade da Federação – São Paulo e;
- Nível Setorial: Seção de Atividade Econômica segundo a classificação CNAE versão 2.0 (21 categorias) F - Construção.

Tabela 2.1: Pesquisa de Dados da CAGED de Contratados sob Regime CLT

Desligamentos	363.680
Dispensados com Justa Causa	4.799
Dispensados sem Justa Causa	245.059
Espontâneos	54.914
Fim de Contrato por Prazo Determinado	10.175
Término de Contrato	47.498
Aposentados	183
Mortos	1.052
Transferência de Saída	0
Estoque	
Estoque Recuperado Início do Período	545.450
Estoque Recuperado Final do Período	564.897
Estoque Médio	555.173
Dispensados Descontados (não considerados os desligamentos espontâneos, aposentados, mortos e transferência de saída)	307.531
Dispensados (não considerados os aposentados, mortos e transferência de saída)	362.445

Com os dados obtidos é possível conceituar e calcular os indicadores listados a seguir, que serão utilizados na apropriação de diferentes encargos incidentes quando da remuneração de mão de obra. A justificativa para sua utilização será apresentada na memória de cálculo de cada encargo.

- **Taxa de Rotatividade Descontada** (apenas dispensados sem justa causa)

$$\frac{\text{Dispensados Descontados}}{\text{Estoque Médio}}$$

$$\frac{307.531}{555.173} = 55{,}39\%$$

- **Duração Média de Emprego**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 236

$$\frac{12 \text{ meses}}{\text{Taxa de Rotatividade Descontada}}$$

$$\frac{12}{0{,}5539} = 21{,}66\ meses$$

- **Percentual de Dispensados Sem Justa Causa**

$$\frac{\text{Dispensados Sem Justa Causa}}{\text{Dispensados Descontados}}$$

$$\frac{245.059}{307.531} = 79{,}69\%$$

Os percentuais calculados para São Paulo são:

GRUPO A - HORISTA

Formado por encargos resultantes de tributos estabelecidos por Lei ou em Acordos Coletivos (Tabela 2.2):

Tabela 2.2: Grupo A - Horista

A	GRUPO A	Incidência
A1	INSS	20,0%
A2	SESI	1,5%
A3	SENAI	1,0%
A4	INCRA	0,2%
A5	SEBRAE	0,6%
A6	Salário Educação	2,5%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0%
A8	FGTS	8,0%
A9	SECONCI (São Paulo)	1,0%
	TOTAL	**37,8%**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 237

GRUPO B - HORISTA

São os percentuais referentes aos direitos trabalhistas dos empregados, e sobre os quais ocorre a incidência do percentual referente ao Grupo A.

A metodologia para apuração do percentual gerado por cada encargo em relação ao valor pago a título de remuneração pela hora trabalhada obedece aos seguintes passos, apresentados pelo exemplo de cálculo do impacto percentual do décimo terceiro salário:

a) Calcula-se em horas o impacto financeiro anual do encargo. Neste caso, temos 1/12 de salário para cada mês trabalhado no ano, o que resulta em 30 dias de pagamento, ou 220 horas.

$$(30dias \times 7{,}33horas) = 220horas$$

b) Calcula-se a quantidade de horas efetivamente trabalhadas ao ano (2.032,80), por meio da subtração da quantidade relativa a todos os encargos que importam horas remuneradas e não trabalhadas (645,70) do total de horas trabalháveis ao ano (2.678,50), como demonstrado na Tabela 2.3:

Tabela 2.3: Horas Efetivas de Trabalho por Ano

Horas trabalháveis	
Por mês	220
Por dia	7,33
Por ano	2.678,50
Horas Remuneradas não Trabalhadas Por Ano	
Domingos	365,23
Auxilio Enfermidade	17,75
Feriados	95,26
Licença Paternidade	1,47
Dias de Chuvas	26,61
Férias	121,87
Auxilio Acidente de Trabalho	2,19
Salário Maternidade	0,67
Faltas Justificadas	14,67
TOTAL	645,70
Horas Efetivas de Trabalho Por Ano	
TOTAL	**2.032,80**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 238

c) Finalmente, encontra-se a razão entre a quantidade de horas calculada para cada encargo (ver fórmula abaixo) e a quantidade total de horas efetivamente trabalhadas (Tabela 2.4):

$$DécimoTerceiro = \frac{220horas}{2.032{,}80horas} = 10{,}82\%$$

O resultado desses cálculos, para o Grupo B são apresentados na Tabela 2.4.

Tabela 2.4: Grupo B

B	GRUPO B	Incidência
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%
B2	Feriados	4,69%
B3	Auxílio Enfermidade	0,87%
B4	13º Salário	10,82%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,72%
B7	Dias de Chuvas	1,31%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	7,99%
B10	Salário Maternidade	0,03%
	TOTAL	**44,58%**

Na sequência são detalhados os itens que compõem a Tabela 2.4, considerando-se os dados da Tabela 2.3 indicando-se as premissas e os cálculos utilizados para apropriação das horas de cada encargo deste Grupo B.

- **Domingos ou Repouso Semanal Remunerado (B1 – Horista)**

É considerado o número anual de horas correspondentes aos domingos, excluídas as coincidências com férias gozadas. Em um contrato de duração média de 21,66 meses (conforme extrato CAGED, anteriormente relacionado), consideram-se 30 dias de férias gozadas, adquiridas após 12 meses de contrato, de acordo com a fórmula abaixo, além de indenização proporcional aos 9,66 meses restantes, que será tratada no GRUPO C, por não sofrer incidência dos encargos do Grupo A:

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 239

$$\left(\frac{\left(\left(\left(\frac{21{,}66 meses}{12 meses}\right) \times 365{,}25 dias\right) - 30 dias\right)}{7 dias}\right) \times \left(\frac{12 meses}{21{,}66 meses}\right) \times 7{,}33 horas = 365{,}06 horas$$

$$\frac{365{,}06 horas}{2.032{,}80\ horas} = 17{,}97\%$$

- **Feriados (B2 – Horista)**

É adotado o número anual de horas correspondentes aos feriados existentes na praça de referência.

Este estudo foi realizado para a cidade de São Paulo, considerando as datas dos feriados que afetam o trabalho naquele município e projetando o início do ano para cada dia da semana, o que permite verificar a ocorrência média de feriados em dias de semana, em sábados e em domingos. Adotou-se que o feriado ocorrido em dia de semana impacta em dia integral, em sábado impacta meio dia (de acordo com Acordo Coletivo) e em domingos não gera impacto.

Assim, obteve-se a ocorrência média de 13,61 dias parados em decorrência de feriados ao ano.

Após a obtenção desse dado é necessário desconsiderar a coincidência de feriados e férias, utilizando novamente a ocorrência de 30 dias de férias gozadas em um contrato de 21,66 meses, que se dá pela seguinte fórmula:

$$\left[\left(\frac{21{,}66 meses}{12 meses}\right) \times 13{,}61 dias\right] \times \left(\frac{(21{,}66 - 1) meses}{21{,}66 meses}\right) \times \left(\frac{12 meses}{21{,}66 meses}\right) = 12{,}98 feriados$$

$$12{,}98 feriados \times 7{,}33 horas = 95{,}14 horas$$

$$\frac{95{,}14 \not{h} oras}{2.032{,}80 \not{h} oras} = 4{,}69\%$$

- **Auxílio Enfermidade – Doença (B3 – Horista)**

Esse auxílio, previsto na Lei nº 8.213/1991, é concedido pela Previdência Social ao trabalhador que, por motivo de doença, ficar afastado de suas atividades por período superior a 15 dias consecutivos, restando o encargo por afastamentos com duração de até quinze dias, a ser pago pelo

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 240

empregador. De acordo com o Anuário Estatístico da Previdência Social de 2018, o percentual geral de contribuintes que receberam o benefício foi de 2,80%. Por não haver identificado estatística específica para o setor, adotou-se o número geral como representativo do setor da construção civil.

É preciso destacar que, toda vez que o benefício previdenciário é concedido a um trabalhador, seu respectivo empregador já arcou com quinze dias de ausência ao trabalho. Contudo, é comum a ausência ao trabalho por motivo de doença por período inferior aos 15 dias, dados que não entram no cômputo da estatística citada. Estas ausências de curto prazo foram estimadas em 2 dias anuais por empregado.

Portanto, para efeito de cálculo, será considerada a parcela detectável pelas estatísticas oficiais (2,80% X 15 dias) acrescida de 2 dias de ausência por motivo de doença ao ano, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\left((2{,}80\% \times 15 dias) + 2 dias\right) \times 7{,}33 horas = 17{,}74 horas$$

$$\frac{17{,}74 horas}{2.032{,}80 horas} = 0{,}87\%$$

- **Décimo Terceiro Salário (B4 – Horista)**

Representa o valor acrescido a cada hora de trabalho correspondente ao décimo terceiro salário. Remunera-se ao trabalhador o equivalente a trinta dias de trabalho para cada ano inteiro de efetivo trabalho, conforme o cálculo a seguir:

$$\left(30 dias \times 7{,}33 horas\right) = 220 horas$$

$$\frac{220 horas}{2.032{,}80 horas} = 10{,}82\%$$

- **Licença Paternidade (B5 – Horista)**

É adotado no número de horas correspondentes aos dias de licença paternidade por ano.

Neste cálculo, considera-se a incidência de indivíduos do sexo masculino no setor da construção civil (90,14%), a proporção desses trabalhadores na faixa dos 18 aos 49 anos (74,36%), e a probabilidade de um trabalhador nessas condições requerer a Licença Paternidade (6,10%) – dados obtidos no Anuário RAIS (Ministério do Trabalho e Emprego) de 2018 e em publicação de estudo de Projeções de População do IBGE.

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 241

Aos trabalhadores que solicitarem a Licença Paternidade caberão 5 (cinco) dias de afastamento, fixados provisoriamente conforme artigo 10º, inciso II, parágrafo 1º das Disposições Transitórias da Nova Constituição.

$$(5dias \times 90{,}14\% \times 74{,}36\% \times 6{,}10\%) \times 7{,}33horas = 1{,}47horas$$

$$\frac{1{,}47horas}{2.032{,}80horas} = 0{,}07\%$$

- **Faltas Justificadas (B6 – Horista)**

É considerado o número de horas correspondentes aos dias de ausências abonadas por ano.

Conforme artigo 473 da CLT, é permitido ao empregado se ausentar do trabalho, sem perda de remuneração, nos casos de morte de cônjuge, casamento, doação de sangue, serviço militar e alistamento eleitoral. Adota-se aqui a média de 2 (dois) dias/ano.

$$(2dias \times 7{,}33horas) = 14{,}67horas$$

$$\frac{14{,}67horas}{2.032{,}80horas} = 0{,}72\%$$

- **Dias de chuvas (B7 – Horista)**

Conforme dados do INMET - Instituto Nacional de Meteorologia, nos últimos 10 anos têm chovido, em média, 129 dias na região de São Paulo. Proporcionalmente ao número de dias úteis obteremos:

$$129dias \times \left(\frac{(365{,}25 - 108{,}12dias_não_trabalhados)}{365{,}25} \right) = 90{,}81dias$$

Considerando que, segundo premissas utilizadas em estudo realizado pelo IBEC (Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos), cerca de 20% das chuvas ocorrem durante o dia ou têm duração considerável, bem como o fato de que em uma obra no segmento habitacional 20% das atividades necessitam de bom tempo, obteremos:

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 242

$$(90{,}81 dias \times 20\% \times 20\%) \times 7{,}33 horas = 26{,}63 horas$$

$$\frac{26{,}63 horas}{2.032{,}80 horas} = 1{,}31\%$$

- **Auxílio Acidente de Trabalho (B8 – Horista)**

Segundo o Anuário Estatístico da Previdência Social de 2018, 1,99% dos contribuintes da previdência, ligados às atividades de construção civil, foram beneficiados com a emissão de auxílio acidente de trabalho. Assim como no caso de ausência do empregado por enfermidade, em casos de acidentes de trabalho o empregador também arca com os custos dos primeiros quinze dias de interrupção de atividades, gerando o seguinte encargo:

$$(1{,}99\% \times 15 dias) \times 7{,}33 horas = 2{,}19 horas$$

$$\frac{2{,}19 horas}{2.032{,}80 horas} = 0{,}11\%$$

- **Férias Gozadas + 1/3 (B9 – Horista)**

Em contratos de trabalho com duração média de 21,66 meses, o trabalhador faz jus a um período de 30 dias em gozo de férias, adquiridos após o primeiro ano de contrato, e indenização proporcional aos 9,66 meses seguintes.

Como no Grupo B dos encargos sociais encontram-se os direitos trabalhistas sobre os quais incidem os encargos do Grupo A, quantifica-se aqui apenas o período de 30 dias de férias gozadas.

Deve-se, portanto, calcular o impacto proveniente de 30 dias de férias (adicionando-se o equivalente a 10 dias, referentes ao terço Constitucional) gozadas em um contrato de 21,66 meses, conforme a seguinte fórmula:

$$(30 dias + 10 dias) \times \left(\frac{12}{21{,}66}\right) \times 7{,}33 horas = 162{,}44 horas$$

$$\frac{162{,}44 horas}{2.033{,}80 horas} = 7{,}91\%$$

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 243

A parcela referente ao período que excede os doze meses, ou seja, 9,66 meses, é tratada no Grupo C.

- **Salário Maternidade (B10 – Horista)**

A relevância deste encargo aumenta na medida em que cresce o contingente de trabalhadoras na construção civil.

Às trabalhadoras seguradas pela Previdência Social é devido o pagamento de salário por um período de 120 dias. Tal benefício é pago pela própria Previdência, restando ao empregador arcar com os custos referentes ao 13º salário, férias e proporcional de férias relativas ao período de afastamento.

A probabilidade de que uma trabalhadora venha a requerer o salário maternidade, considerando a taxa de natalidade do Brasil (IBGE – 2019), é de 5,06%. Considerando-se ainda que 9,86% das vagas de trabalho da construção civil são ocupadas por mulheres, e que 79,14% (dados da RAIS -2018) delas encontram-se em idade fértil (15 – 49 anos), temos que a incidência deste encargo sobre a folha de pagamentos da construção civil é de 0,09 dias ao ano, ou 0,64 horas, conforme a seguinte fórmula:

$$\left(5{,}06\% \times 9{,}86\% \times 79{,}14\% \times \left(\frac{120 dias}{365{,}25 dias}\right) \times (30 dias + 30 dias + 10 dias)\right) \times 7{,}33 horas = 0{,}67 horas$$

$$\frac{0{,}67 horas}{2.032.80 horas} = 0{,}03\%$$

GRUPO C - HORISTA

São encargos de natureza indenizatória (Tabela 2.5) e pagos, em sua maioria, diretamente ao empregado quando da interrupção do contrato de trabalho.

Tabela 2.5: Grupo C

C	GRUPO C	Incidência
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,73%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	5,31%
C4	Depósito por despedida injusta	3,73%
C5	Indenização Adicional	0,40%
	TOTAL	**14,28%**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 244

- **Aviso Prévio Indenizado (C1 – Horista)**

Existem duas modalidades de Aviso Prévio: o indenizado e o trabalhado. Pela não existência de dados oficiais acerca da proporção entre elas, adotou-se a razão de 90% dos casos como indenizados para a situação paradigma para a construção civil.

O pagamento de Aviso Prévio proporcional ao tempo de serviço, de no mínimo trinta dias, é um direito do trabalhador garantido pelo texto Constitucional e por disposições da CLT. Por sua vez, o comando da Lei nº 12.506/2011 garante o acréscimo de três dias ao aviso prévio a cada ano de serviço prestado (além do primeiro), até um máximo de 60 dias, o que atingiria um total de 90 dias (30+60).

Como o prazo de duração média de emprego é de 21,66 meses, para a cidade de São Paulo, foi adotado o acréscimo de três dias ao aviso prévio.

Com a utilização dos dados disponibilizados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do CAGED, obtêm-se uma Taxa de Rotatividade Anual Descontada (excluem-se as transferências, aposentadorias, falecimentos e desligamentos voluntários) para São Paulo de 55,39% (2019) e uma proporção de dispensados sem justa causa de 79,69%, permitindo o cálculo da incidência deste encargo da seguinte maneira:

$$(33dias \times 55{,}39\% \times 79{,}69\% \times 90\%) \times 7{,}33 = 96{,}09horas$$

$$\frac{96{,}09horas}{2.032{,}80horas} = 4{,}73\%$$

- **Aviso Prévio Trabalhado (C2 – Horista)**

O cálculo deste encargo toma por base o custo equivalente a 7 dias de trabalho (2 horas por trinta dias, de acordo com a Lei).

Leva-se em conta os 10% resultantes da adoção de 90% para Avisos Prévios Indenizados, segundo a seguinte fórmula:

$$(7dias \times 55{,}39\% \times 79{,}69\% \times 10\%) \times 7{,}33horas = 2{,}26horas$$

$$\frac{2{,}26horas}{2.032{,}80horas} = 0{,}11\%$$

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 245

- **Férias Indenizadas + 1/3 (C3 – Horista)**

Trata-se de indenização proporcional aos 9,66 meses finais do contrato de trabalho (duração média de 21,88 meses), uma vez que o encargo gerado pelos primeiros 12 meses de contrato já foi tratado no Grupo B. O cálculo é similar ao realizado para as férias desse Grupo, alterando apenas o período de referência.

De acordo com o art. 146 da CLT, na cessação do contrato de trabalho, após 12 (doze) meses de serviço, o empregado, desde que não tenha sido demitido por justa causa, terá direito à remuneração relativa ao período incompleto de férias, de acordo com o art. 130, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

Portanto, devem ser considerados 10 meses para o cálculo desta indenização.

Este encargo é aplicado apenas aos trabalhadores dispensados sem justa causa (79,69%).

$$(30dias + 10dias) \times \left(\frac{10}{21{,}66}\right) \times 79{,}69\% \times 7{,}33horas = 107{,}87horas$$

$$\frac{107{,}87horas}{2.032{,}80horas} = 5{,}31\%$$

- **Depósito por Despedida Injusta (C4 – Horista)**

É constitucionalmente garantido ao trabalhador o pagamento adicional de 40% de todos os depósitos realizados ao FGTS durante o contrato de trabalho, quando demitido sem justa causa. A Lei Complementar nº 110/2001 instituiu um pagamento de 10% adicionais ao encargo, todavia em Dezembro de 2019, a Lei nº 13.932/2019 extinguiu essa contribuição social adicional, assim a partir de Jan/2020, o empregador passou a arcar com apenas 40% e não mais 50% de todos os depósitos realizados na conta do FGTS do trabalhador.

Cabe ressaltar que os depósitos do FGTS também são efetuados sobre o 13º salário, o adicional de 1/3 de férias, e o aviso prévio trabalhado.

São utilizados para o cálculo deste encargo os dados obtidos no CAGED (prazo médio de contrato, rotatividade descontada e o percentual de dispensados sem justa causa), a incidência de 8% do FGTS e a multa de 50%, segundo o seguinte cálculo:

$$\left((365{,}25dias + 30dias + 10dias) \times \left(\frac{21{,}66}{12}\right) \times 55{,}39\% \times 8\% \times 40\% \times 79{,}69\%\right) \times 7{,}33 = 75{,}73\ horas$$

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 246

$$\frac{75{,}73 horas}{2.032{,}80 horas} = 3{,}73\%$$

- **Indenização Adicional (C5 – Horista)**

De acordo com a Lei nº 7.238/1984 o empregado dispensado sem justa causa no período de 30 dias que antecede a data de sua correção salarial (dissídio coletivo), terá direito a indenização equivalente a um salário mensal. Por não ter sido encontrada estatística acerca dessa ocorrência, adotar-se-á, conservadoramente, e a despeito do desincentivo financeiro, que 1/12 (8,33%) dos trabalhadores demitidos sejam dispensados nestas condições.

Portanto, calcula-se da seguinte forma o encargo:

$$(8{,}33\% \times 30 dias \times 55{,}39\% \times 79{,}69\%) \times 7{,}33 = 8{,}08 horas$$

$$\frac{8{,}08 horas}{2.032{,}80 horas} = 0{,}40\%$$

GRUPO D - HORISTA

O Grupo D considera casos de reincidência de um encargo (Tabela 2.6), ou grupo de encargos, sobre outro. Ocorre quando o custo proveniente de determinado encargo não é calculado sobre o valor simples da remuneração, mas sim sobre a remuneração acrescida de outros encargos.

A reincidência do Grupo A de encargos sobre o Grupo B é devida, pois sobre todos os pagamentos realizados em rubricas do Grupo B incidirão os encargos de origem legal do Grupo A.

$$37{,}80\% \times 44{,}58\% = 16{,}85\%$$

Por sua vez, sobre o Aviso Prévio Indenizado deverá incidir o depósito do FGTS, e sobre o Aviso Prévio Trabalhado incidirão os encargos do Grupo A, da seguinte forma:

$$(4{,}73\% \times 8\%) + (0{,}11\% \times 37{,}8\%) = 0{,}42\%$$

Tabela 2.6: Grupo D

D	GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,85%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%
	TOTAL	**17,27%**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 247

2.3 Mão de Obra Mensalista

Os percentuais de Encargos Sociais para a mão de obra mensalista também foram divididos em quatro níveis: GRUPOS A, B, C, e D.

Neste regime não se adota o conceito de horas produtivas, mas sim o de meses trabalhados, ou seja, 12 meses ao ano.

As mesmas premissas e dados adotados nos cálculos dos encargos de regime horista são válidos para os de regime mensalista, à exceção da apropriação de encargo gerado por dias de chuvas, que não gera impactos significativos na jornada de trabalhadores contratados sob regime de salário mensal (engenheiros, arquitetos, equipe de administração local, por exemplo).

A seguir, é demonstrado o procedimento de cálculo de encargos para o trabalhador mensalista.

GRUPO A - MENSALISTA

Os Encargos Sociais que compõe o Grupo A (Tabela 2.7) têm origem legal e incidem sobre os salários mensais, sendo os mesmos adotados para a mão de obra horista.

Tabela 2.7: Grupo A - Mensalista

A	GRUPO A	Incidência
A1	INSS	20,0%
A2	SESI	1,5%
A3	SENAI	1,0%
A4	INCRA	0,2%
A5	SEBRAE	0,6%
A6	Salário Educação	2,5%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0%
A8	FGTS	8,0%
A9	SECONCI (São Paulo)	1,0%
	TOTAL	**37,8%**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 248

GRUPO B - MENSALISTA

Para o cálculo do percentual de cada encargo em relação ao salário mensal, tanto do Grupo B quanto do Grupo C, foi considerado o número anual de dias impactados por cada rubrica, obtidos no cálculo para a mão de obra horista, dividindo-se por 360 dias (30 dias x 12 meses).

Neste grupo, foram desconsiderados os custos decorrentes do Repouso Semanal Remunerado, dos Feriados e de paralisações motivadas por chuvas, por se considerar que os dois primeiros estão incluídos na remuneração mensal e que não há relação significativa entre as chuvas e os serviços prestados pelos trabalhadores mensalistas.

Tabela 2.8: Grupo B - Mensalista

B	GRUPO B	Incidência
B1	Repouso Semanal Remunerado	0
B2	Feriados	0
B3	Auxílio Enfermidade	0,67%
B4	13º Salário	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuvas	0
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%
B9	Férias Gozadas	6,15%
B10	Salário Maternidade	0,03%
	TOTAL	**15,88%**

- **Auxílio Enfermidade (B3 – Mensalista)**

$$\frac{2{,}42 dias}{360 dias} = 0{,}67\%$$

- **13º Salário (B4 – Mensalista)**

$$\frac{30 dias}{360 dias} = 8{,}33\%$$

- **Licença Paternidade (B5 – Mensalista)**

$$\frac{0{,}20 dias}{360 dias} = 0{,}06\%$$

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 249

- **Faltas Justificadas (B6 – Mensalista)**

$$\frac{2dias}{360dias} = 0{,}56\%$$

- **Auxílio Acidente de Trabalho (B8 – Mensalista)**

$$\frac{0{,}30dias}{360dias} = 0{,}08\%$$

- **Férias Gozadas (B9 – Mensalista)**

$$\frac{22{,}15dias}{360dias} = 6{,}15\%$$

- **Salário Maternidade (B10 – Mensalista)**

$$\frac{0{,}09dias}{360dias} = 0{,}03\%$$

GRUPO C - MENSALISTA

Também para esse grupo, o número de dias de cada item, a ser apropriado neste regime, obtido anteriormente no cálculo do regime horista, será dividido por 360 (30 dias x 12 meses), obtendo-se a Tabela 2.9:

Tabela 2.9: Grupo C

C	GRUPO C	Incidência
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	4,09%
C4	Depósito por despedida injusta	2,87%
C5	Indenização Adicional	0,31%
	TOTAL	**11,00%**

- **Aviso Prévio Indenizado (C1 – Mensalista)**

$$\frac{13{,}10dias}{360dias} = 3{,}64\%$$

- **Aviso Prévio Trabalhado (C2 – Mensalista)**

$$\frac{0{,}31dias}{360dias} = 0{,}09\%$$

- **Férias Indenizadas + 1/3 (C3 – Mensalista)**

$$\frac{14{,}71 dias}{360 dias} = 4{,}09\%$$

- **Depósito Rescisão sem Justa Causa (C4 – Mensalista)**

$$\frac{10{,}33 dias}{360 dias} = 2{,}87\%$$

- **Indenização Adicional (C5 – Mensalista)**

$$\frac{1{,}11 dias}{360 dias} = 0{,}31\%$$

GRUPO D

O Grupo D, assim como na memória de cálculo dos encargos para a mão de obra horista, trata da reincidência de um encargo, ou grupo de encargos, sobre outros.

- **Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B (D1 – Mensalista)**

$$37{,}80\% \times 15{,}88\% = 6{,}00\%$$

- **Reincidências sobre Aviso Prévio (D2 – Mensalista)**

Sobre o Aviso Prévio Indenizado deverá incidir o depósito do FGTS, e sobre o Aviso Prévio Trabalhado incidirão, além do FGTS, os encargos do Grupo A, da seguinte forma:

$$(3{,}64\% \times 8\%) + (0{,}09\% \times 37{,}8\%) = 0{,}33\%$$

Tabela 2.10: Reincidências sobre Aviso Prévio

D	GRUPO D	Incidência
D1	Reincidência de A sobre B	6,00%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,33%
	TOTAL	**6,33%**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 251

2.3 Mão de Obra Horista Desonerada

O regime de desoneração da folha de pagamento substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% (INSS) sobre o total da folha pela contribuição previdenciária, com alíquota de 4,5%, sobre o valor da receita bruta.

Em 19 de julho de 2013 foi publicada a Lei n° 12.844/2013 que altera os Artigos 7º, 8º, 9º e o Anexo I da Lei n° 12.546/2011 e o Artigo 14, da Lei n° 11.774/2008, alterando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamento.

Em 30 de maio de 2018 foi publicada a Lei 13.670/2018 postergando o prazo de validade da desoneração até 31 de dezembro de 2020

Foram mantidos no regime de desoneração os setores:

a) Construção Civil, enquadrados nos seguintes grupos da CNAE 2.0

- 412 – Construção de Edifícios;
- 432 – Instalações Elétricas, Hidráulicas e Outras Instalações em Construções;
- 433 – Obras de Acabamento;
- 439 – Outros Serviços Especializados para Construção (4391-6 – Obras de Fundações e 4399-1 – Serviços Especializados para Construção não especificados anteriormente).

b) Construção de Obras de Infraestrutura, enquadrados nos seguintes grupos da CNAE 2.0:

- 421 – Construção de Rodovias, Ferrovias, Obras Urbanas e Obras-de-Arte Especiais;
- 422 – Obras de Infraestrutura para Energia Elétrica, Telecomunicações, Água, Esgoto e Transporte Por Dutos;
- 429 – Construção de Outras Obras de Infraestrutura;
- 431 – Demolição e Preparação do Terreno.

Deve-se considerar qual a classificação da empresa conforme seu contrato social e atividade de maior receita, pois a desoneração recai sobre a empresa e não sobre o tipo de obra. A opção pela desoneração tem caráter irretratável. A contribuição de 2% sobre a receita bruta é aplicável até o término da obra.

Como nem todas as atividades e empresas estão enquadradas no regime de desoneração, a CAIXA publica os relatórios de referências de preços de insumos e custos de composições desonerados e sem desoneração, para cada uma das 27 localidades, cabendo ao orçamentista definir a planilha a ser usada no caso que busca retratar.

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 252

GRUPO A – HORISTA - DESONERADA

Formado pelos encargos resultantes de tributos estabelecidos por Lei ou em Acordos Coletivos. Retira-se a incidência do INSS (Tabela 2.11).

Tabela 2.11: Encargos Resultantes de Tributos

A	GRUPO A	Incidência
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI (São Paulo)	1,00%
	TOTAL	**17,80%**

GRUPO B - HORISTA - DESONERADA

Permanece inalterado.

GRUPO C - HORISTA - DESONERADA

Permanece inalterado.

GRUPO D

O Grupo D considera casos de reincidência de um encargo, ou grupo de encargos, sobre outro. Portanto, apesar de não haver alteração conceitual, o resultado das reincidências será alterado com a diminuição do GRUPO A – Total.

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 253

- **Reincidência do Grupo A de encargos sobre o Grupo B**

$$17{,}80\% \times 44{,}58\% = 7{,}94\%$$

- **Reincidência sobre Aviso Prévio**

Sobre o Aviso Prévio Indenizado deve incidir o depósito do FGTS, e sobre o Aviso Prévio Trabalhado incidem os encargos do Grupo A, da seguinte forma:

$$(4{,}73\% \times 8\%) + (0{,}11\% \times 17{,}8\%) = 0{,}40\%$$

Tabela 2.12: Grupo D

D	GRUPO D	Incidência
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,94%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%
	TOTAL	**8,34%**

2.4 Mão de Obra Mensalista Desonerada

GRUPO A - MENSALISTA - DESONERADA

Formado pelos encargos resultantes de tributos estabelecidos por Lei ou em Acordos Coletivos. Retira-se a incidência do INSS.

Tabela 2.13: Grupo A

A	GRUPO A	Incidência
A1	INSS	0
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI (São Paulo)	1,00%
	TOTAL	**17,80%**

GRUPO B - MENSALISTA - DESONERADA

Permanece inalterado.

GRUPO C - MENSALISTA - DESONERADA

Permanece inalterado.

GRUPO D - MENSALISTA - DESONERADA

- **Reincidência do Grupo A de encargos sobre o Grupo B.**

$$17{,}80\% \times 15{,}88\% = 2{,}83\%$$

- **Reincidências sobre Aviso Prévio**

$$(3{,}64\% \times 8\%) + (0{,}09\% \times 17{,}8\%) = 0{,}31\%$$

Tabela 2.14: Grupo D

D	GRUPO D	Incidência
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	2,83%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Indenizado	0,31%
	TOTAL	**3,14%**

CAPÍTULO 3 – CÁLCULO DOS ENCARGOS COMPLEMENTARES

3.1 Introdução

Os parâmetros e cálculos utilizados no SINAPI para estabelecer os custos que representam os Encargos Complementares são apresentados neste Capítulo. Os valores vigentes para cada localidade constam do Apêndice deste Livro.

As demonstrações dos cálculos dos encargos complementares para conforme categoria profissional são apresentadas a seguir e o resultado para cada localidade constam consolidados no apêndice, no final desta publicação.

As premissas e valores considerados são calculados para:

- Alimentação;
- Transportes;
- Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- Exames médicos;
- Segura de vida;
- Cursos de capacitação

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 256

3.2 Alimentação

Para determinação do custo referente à Alimentação foram estudadas as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) estaduais vigentes. Cada uma das convenções tem regras próprias quanto ao fornecimento de café da manhã, cesta básica, vale refeição e/ou lanche da tarde.

Tabela 3.1: Resumo Custo Horário Alimentação

APITAL	Café da Manhã		Vale-Refeição		Refeição		Cesta Básica		Vale-Mensal	
	R$/dia	R$/hora	R$/dia	R$/hora	R$/dia	R$/hora	R$/mês	R$/hora	R$/mês	R$/hora
ARACAJÚ	4,50	0,61			8,00	0,93	130,00	0,69		
BELÉM	3,75	0,51			9,50	1,28	72,21	0,38		
BELO HORIZONTE	1,65	0,16					139,90	0,67		
BOA VISTA	4,00	0,55			10,00	1,33	60,00	0,32		
BRASÍLIA	3,80	0,52	16,55	2,05						
CAMPO GRANDE	5,00	0,68			13,00	1,42				
CUIABÁ	7,00	0,95	12,00	1,54			250,00	1,25		
CURITIBA	4,72	0,64					432,00	2,29		
FLORIANÓPOLIS	CCT não obriga fornecer alimentação									
FORTALEZA	3,39	0,46			9,74	1,31	147,00	0,78		
GOIÂNIA	3,00	0,41			9,00	1,22				
JOÃO PESSOA	2,80	0,38					60,00	0,32		
MACAPÁ	CCT não obriga fornecer alimentação									
MACEIÓ	2,50	0,34			9,67	1,12				
MANAUS	3,83	0,52			10,20	1,38	133,00	0,70		
NATAL	4,50	0,61			8,50	1,15				
PALMAS	2,40	0,33			8,00	0,98				
PORTO ALEGRE							245,00	1,04		
PORTO VELHO	3,00	0,41			10,00	1,29	115,00	0,61		
RECIFE	5,83	0,80	9,32	1,27						
RIO BRANCO	6,50	0,89			11,00	1,50				
RIO DE JANEIRO	7,50	1,02					550,00	2,89		
SALVADOR	5,00	0,68			15,29	1,98	190,14	1,01		
SÃO LUIS	CCT não obriga fornecer alimentação									
SÃO PAULO	5,00	0,68	11,25	1,46			315,00	1,59		
TERESINA	2,00	0,27			8,00	0,95				
VITÓRIA	2,30	0,31							430,00	2,28

Nota: Valores obtidos em 10/2019 e 11/2019 para ilustrar custos com alimentação. Os valores atuais devem ser acompanhados nos respectivos anexos de Encargos Complementares de cada Estado.

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 257

As CCT estabelecem ainda o que deve compor tais refeições, bem como qual o ônus atribuído ao empregado sobre essas despesas alimentares, caso exista.

Algumas CCT estabelecem mais de uma opção ao empregador para fornecimento de alimentação, por exemplo, o fornecimento de vale refeição ou cesta básica mensal. Nestes casos, considera-se a opção menos onerosa para o empregador já que não se dispõe de dados de frequência dessas opções pelo trabalhador.

Tabela 3.2: Detalhamento dos Custos Horários por Capital

CAPITAL	Responsabilidade do Empregador	Valor Hora c/ desconto
ARACAJÚ	Café da manhã, refeição (contrapartida empregado de 15%) e cesta básica	R$ 1,31
BELÉM	Café da manhã, refeição e cesta básica (contrapartida empregado de 1%)	R$ 2,18
BELO HORIZONTE	Café da manhã (desconto 1% do salário mínimo) e cesta básica (contrapartida empregado de 10%)	R$ 0,82
BOA VISTA	Café da manhã, refeição e cesta básica (desconto de 0,50% do salário base)	R$ 2,19
BRASÍLIA	Café da manhã e refeição (contrapartida empregado de 9%)	R$ 2,57
CAMPO GRANDE	Café da manhã e refeição (contrapartida empregado de 20%)	R$ 2,10
CUIABÁ	Café da manhã e opção entre refeição e cesta (contrapartida empregado de 6%)	R$ 2,20
CURITIBA	Café da manhã e vale compras	R$ 2,93
FLORIANÓPOLIS	CCT não obriga fornecer alimentação	R$ 0,01
FORTALEZA	Café da manhã, refeição e auxílio alimentação (contrapartida empregado de R$3,00)	R$ 2,55
GOIÂNIA	Café da manhã e refeição (desconto de R$1,00/dia)	R$ 1,63
JOÃO PESSOA	Café da manhã e cesta básica	R$ 0,70
MACAPÁ	CCT não obriga fornecer alimentação	R$ 0,01
MACEIÓ	Café da manhã e refeição (contrapartida do empregado de 15%)	R$ 1,46
MANAUS	Café da manhã, refeição (contrapartida de R$0,10) e cesta (contrapartida de R$1,00)	R$ 2,60
NATAL	Café da manhã e refeição (desconto de R$1,00/dia)	R$ 1,77
PALMAS	Café da manhã e refeição (contrapartida empregado de 10%)	R$ 1,31
PORTO ALEGRE	Vale mensal (contrapartida empregado de 20%)	R$ 1,04
PORTO VELHO	Café da manhã, refeição e cesta básica (desconto de 1,00% do salário base)	R$ 2,31
RECIFE	Café da manhã e ticket refeição	R$ 2,07
RIO BRANCO	Café da manhã e refeição	R$ 2,39
RIO DE JANEIRO	Café da manhã e opção entre refeição, ticket ou cesta (contrapartida empregado de 1%)	R$ 3,91
SALVADOR	Café da manhã, refeição e cesta básica (contrapartida empregado de 5%)	R$ 3,67
SÃO LUIS	CCT não obriga fornecer alimentação	R$ 0,01
SÃO PAULO	Café da manhã, lanche e opção entre vale, refeição ou cesta (contrapartida empregado de 5%)	R$ 2,66
TERESINA	Café da manhã, lanche e refeição (desconto de R$1,00/dia)	R$ 1,77
VITÓRIA	Café da manhã e ticket mensal (contrapartida empregado de R$1,00)	R$ 2,59

Nota: Valores obtidos a partir dos dados da Tabela 3.1.

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 258

Nos casos em que a opção é o fornecimento da alimentação, obtiveram-se junto a fornecedores locais os valores diários dos *kits* de alimentação no padrão exigido pela CCT. As Tabelas 3.1 e 3.2 apresentam um resumo dos custos horários de alimentação determinados conforme CCT para cada capital do País.

No caso das CCT que não exigem o fornecimento de alimentação, foi previsto o valor da unidade de centavo porque o Sistema não permite a inclusão de valores zerados.

Nas composições de mão-de-obra para Administração Local (engenheiro, arquiteto, apontador, almoxarife, mestre de obras, dentre outas) não foram incluídos os custos com Alimentação e nem com Transporte, tendo em vista que não há padronização entre as Convenções Coletivas no que tange às suas validades para estes tipos de profissionais.

Os custos de alimentação são considerados os mesmos para toda a mão de obra operária, ou seja, para todas as categorias profissionais diretamente empregadas nas composições de serviço. Estes são representados por um insumo, código 37370 – ALIMENTAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES). A variação de valores ocorre em função da localidade, como mostrado nas tabelas 3.1 e 3.2.

3.3 Transporte

Considerando que o deslocamento de trabalhadores até o canteiro varia significativamente de obra para obra e de empregado para empregado em função da diversidade de localização de suas residências, foi adotada uma situação paradigma representada pela utilização de uma passagem de ida e uma passagem de volta. O custo foi obtido adotando-se o valor médio das tarifas da região ou, quando existente, o valor de passes únicos e sistemas especiais de cobrança.

A Lei Federal nº 7.418/85, que institui o Vale Transporte, determina que o empregador participe dos gastos de deslocamento do trabalhador, com o equivalente à parcela que exceder 6% de seu salário base (Tabela 3.3). Foi adotado como salário base aquele da categoria de servente, mão de obra de maior incidência na maioria dos empreendimentos. Algumas CCT, todavia, determinam que o empregador arque integralmente com esse custo.

Nas composições de mão-de-obra para Administração Local (engenheiro, arquiteto, apontador, almoxarife, mestre de obras, dentre outas) não foram incluídos os custos com

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 259

Alimentação e nem com Transporte, tendo em vista que não há padronização entre as Convenções Coletivas no que tange às suas validades para estes tipos de profissionais.

Tabela 3.3: Custo com Transporte

CAPITAL	Valor Passagem (R$)	Custo Diário (R$/dia)	Número dias/mês	Custo Mensal (R$/mês)	Salário Base (R$/mês)	Desconto (R$)	Custo Mensal com desconto (R$/mês)	Custo Horário (R$/h)
ARACAJÚ	R$4,00	R$8,00	25,73	R$205,81	R$1.179,66	R$70,78	R$135,03	R$0,72
BELÉM	R$3,60	R$7,20	25,73	R$185,23	R$1.223,49	R$12,23	R$172,99	R$0,92
BELO HORIZONTE	R$4,50	R$9,00	25,73	R$231,53	R$1.336,86	R$80,21	R$151,32	R$0,80
BOA VISTA	R$3,60	R$7,20	25,73	R$185,23	R$1.326,35	R$79,58	R$105,64	R$0,56
BRASÍLIA	R$5,00	R$10,00	25,73	R$257,26	R$1.331,95	R$-	R$257,26	R$1,36
CAMPO GRANDE	R$3,95	R$7,90	25,73	R$203,23	R$1.243,80	R$37,31	R$165,92	R$0,88
CUIABÁ	R$4,10	R$8,20	25,73	R$210,95	R$1.287,86	R$77,27	R$133,68	R$0,71
CURITIBA	R$4,50	R$9,00	25,73	R$231,53	R$1.605,56	R$96,33	R$135,20	R$0,72
FLORIANÓPOLIS	R$4,85	R$9,70	25,73	R$249,54	R$1.683,26	R$101,00	R$148,54	R$0,79
FORTALEZA	R$3,60	R$7,20	25,73	R$185,23	R$1.215,52	R$18,23	R$166,99	R$0,89
GOIÂNIA	R$4,30	R$8,60	25,73	R$221,24	R$1.251,22	R$75,07	R$146,17	R$0,78
JOÃO PESSOA	R$3,95	R$7,90	25,73	R$203,23	R$1.190,14	R$71,41	R$131,83	R$0,70
MACAPÁ	R$3,50	R$7,00	25,73	R$180,08	R$1.247,68	R$74,86	R$105,22	R$0,56
MACEIÓ	R$3,65	R$7,30	25,73	R$187,80	R$1.186,85	R$71,21	R$116,59	R$0,62
MANAUS	R$3,80	R$7,60	25,73	R$195,52	R$1.245,16	R$0,10	R$195,42	R$1,04
NATAL	R$4,00	R$8,00	25,73	R$205,81	R$1.171,64	R$70,30	R$135,51	R$0,72
PALMAS	R$3,85	R$7,70	25,73	R$198,09	R$1.221,63	R$73,30	R$124,79	R$0,66
PORTO ALEGRE	R$4,70	R$9,40	25,73	R$241,82	R$1.433,89	R$43,02	R$198,81	R$1,05
PORTO VELHO	R$3,80	R$7,60	25,73	R$195,52	R$1.361,95	R$81,72	R$113,80	R$0,60
RECIFE	R$3,40	R$6,80	25,73	R$174,94	R$1.328,92	R$79,74	R$95,20	R$0,50
RIO BRANCO	R$4,00	R$8,00	25,73	R$205,81	R$1.338,37	R$80,30	R$125,50	R$0,67
RIO DE JANEIRO	R$4,05	R$8,10	25,73	R$208,38	R$1.732,88	R$17,33	R$191,05	R$1,01
SALVADOR	R$4,00	R$8,00	25,73	R$205,81	R$1.300,25	R$78,02	R$127,79	R$0,68
SÃO LUIS	R$3,40	R$6,80	25,73	R$174,94	R$1.241,76	R$74,51	R$100,43	R$0,53
SÃO PAULO	R$4,30	R$8,60	25,73	R$221,24	R$1.682,90	R$100,97	R$120,27	R$0,64
TERESINA	R$3,85	R$7,70	25,73	R$198,09	R$1.181,93	R$70,92	R$127,17	R$0,67
VITÓRIA	R$3,75	R$7,50	25,73	R$192,94	R$1.339,14	R$80,35	R$112,60	R$0,60

Nota: Valores obtidos em 10/2019 e 11/2019 para ilustrar custos com alimentação. Os valores atuais devem ser acompanhados nos respectivos anexos de Encargos Complementares de cada Estado.

Para o cálculo da parcela que o empregador deve participar nos custos com transporte, calculou-se um salário médio de mão de obra para cada localidade, a partir de uma média ponderada dos salários de orçamento do projeto referencial do SINAPI (NBR 12721 – RN8: Bloco Residencial Multifamiliar de 8 pavimentos tipo), adotado por esta metodologia.

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 260

Os custos de transporte são considerados os mesmos para toda a mão de obra operária, ou seja, para todas as categorias profissionais empregadas diretamente nas composições de serviço. Estes são representados por um insumo, código 37371 – TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES). A variação de valores ocorre em função da localidade, como mostrado na Tabela 3.3.

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 261

3.4 Equipamento de Proteção Individual - EPI

A partir da Referência de Junho/2019, o SINAPI passou a adotar uma nova metodologia para cálculo dos itens de Equipamento de Proteção Individual - EPI dos Encargos Complementares.

Na nova metodologia foram estabelecidos *kits* de EPI para cada uma das doze famílias homogêneas de insumos de mão de obra do SINAPI, formados a partir dos EPI mais utilizados no exercício da atividade pela categoria adotada como insumo representativo de cada família homogênea (pai da família).

Esta metodologia também leva em conta a durabilidade do equipamento, bem como a frequência com que o trabalhador utiliza cada equipamento, que pode ser de uso contínuo durante a jornada de trabalho, como no caso de uniforme, capacete e botas, ou ainda, de uso eventual associado à atividade específica que está sendo realizada.

Assim, cada família homogênea de insumos possui um custo de EPI específico, calculado com base em dados de custo, utilização (coeficiente de frequência) e durabilidade (vida útil).

A mão de obra do SINAPI está dividida nas seguintes famílias:

- Almoxarife;
- Carpinteiro de formas;
- Eletricista;
- Encanador ou bombeiro hidráulico;
- Engenheiro civil de obra júnior;
- Encarregado geral de obras;
- Operador de escavadeira;
- Pedreiro;
- Pintor;
- Servente de obras;
- Soldador;
- Topógrafo.

Os EPI considerados, bem como suas respectivas vidas úteis e coeficientes de frequência de utilização constam na Tabela 3.4.

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 262

Tabela 3.4: Resumo Custo Horário Alimentação

EPI POR FUNÇÃO E FREQUÊNCIA DE USO														
Item	EPI	Vida Útil (dias)	Almoxarife	Carpinteiro de formas	Eletricista	Encanador ou bombeiro hidráulico	Engenheiro civil de obra júnior	Encarregado geral de obras	Operador de escavadeira	Pedreiro	Pintor	Servente de obra	Soldador	Topógrafo
1	Abafador de ruídos	90	-	50%	-	-	-	-	50%	-	-	20%	-	-
2	Avental de PVC	15 dias úteis	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	-	-	-
3	Avental de raspa	30	-	50%	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	-
4	Botas de couro cano curto	90	100%	100%	100%	60%	100%	70%	100%	60%	100%	70%	40%	100%
5	Botas de PVC cano médio	90	-	-	-	40%	-	30%	-	40%	-	30%	60%	-
6	Capa impermeável	60	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
7	Capacete	360	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
8	Cinto de segurança tipo paraquedista	180	-	40%	20%	30%	20%	40%	-	30%	30%	30%	30%	-
9	Creme de proteção solar FPS 30 (4L)	130	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
10	Filtro para máscara semifacial	10	-	-	-	-	-	-	-	-	50%	-	50%	-
11	Luva de Alta Tensão	360	-	-	50%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	Luvas de borracha látex cano curto	2 dias úteis	-	-	30%	30%	-	-	-	30%	100%	20%	-	-
13	Luvas de PVC	10 dias úteis	-	-	-	-	-	30%	-	30%	-	30%	-	-
14	Luvas de raspa cano curto	10 dias úteis	100%	100%	70%	70%	-	70%	100%	70%	-	50%	100%	60%
15	Mangas de raspa	90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	-

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 263

EPI POR FUNÇÃO E FREQUÊNCIA DE USO														
Item	EPI	Vida Útil (dias)	Almoxarife	Carpinteiro de formas	Eletricista	Encanador ou bombeiro hidráulico	Engenheiro civil de obra júnior	Encarregado geral de obras	Operador de escavadeira	Pedreiro	Pintor	Servente de obra	Soldador	Topógrafo
16	Máscara de soldagem	360	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50%	-
17	Máscara semifacial com 1 filtro	120	-	-	-	-	-	-	-	-	50%	-	80%	-
18	Óculos contra impacto	60	50%	100%	100%	100%	50%	100%	50%	100%	100%	70%	10%	50%
19	Óculos de soldagem	180	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30%	-
20	Perneiras de raspa	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	-
21	Protetor auricular	20 dias úteis	30%	60%	60%	60%	30%	60%	30%	60%	60%	30%	60%	30%
22	Protetor facial de acrílico	60	-	50%	50%	-	-	-	-	-	-	-	10%	-
23	Respirador descartável sem válvula	1 dias úteis	-	40%	20%	-	-	20%	20%	40%	50%	70%	20%	-
24	Talabarte	90	-	40%	20%	30%	20%	40%	-	30%	30%	30%	30%	-
25	Trava quedas	90	-	40%	20%	30%	20%	40%	-	30%	30%	30%	30%	-
26	Uniforme comum	180	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 264

Os preços dos insumos de EPI são provenientes do SINAPI. Quando o insumo não existe no sistema é realizada cotação no mercado pela equipe de profissionais da CAIXA.

Os custos unitários com origem no SINAPI correspondem aos valores médios dos preços obtidos para os insumos em cada UF, não considerando os preços com origem AS (Atribuído São Paulo). Os custos de cotação correspondem a valores obtidos no mercado, adotando-se o procedimento de coleta de insumos Coletados CAIXA. O mês de referência é o mesmo da atualização dos demais custos dos encargos complementares.

Os custos horários e mensais estimados de EPI para cada família são obtidos a partir do custo unitário de cada equipamento utilizado, da vida útil e do coeficiente da frequência de utilização, conforme equações abaixo:

- Custo Horário (R$/h) = (Custo Unitário (R$) / Vida Útil (h)) * Coef. de Utilização (%)

- Custo Mensal (R$/mês) = Custo Horário (R$/h) * 188,57

Sendo 188,57 o número de horas trabalhadas no mês, conforme item 1.2.

O somatório dos custos horários e mensais, obtidos para cada insumo, resulta nos custos de EPI, para cada categoria profissional. Esses custos no SINAPI são representados em cada família de mão de obra por dois insumos, com códigos próprios e com descrições como, no caso da Família de Almoxarife, “EPI FAMÍLIA DE ALMOXARIFE – HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)” e “EPI FAMÍLIA DE ALMOXARIFE – MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)”.

A atualização dos custos de Equipamentos de Proteção Individual é realizada por ocasião da revisão de valores dos encargos complementares decorrentes das alterações de convenções coletivas.

As Tabelas 3.5 a 3.16 fornecem os custos horários e mensais de EPI tanto detalhado quanto total para cada uma das doze famílias de mão de obra, enquanto a Tabela 3.17 apresenta os custos totais para as doze famílias.

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 265

Tabela 3.5: *Kit* de EPI - Família de Almoxarife

Item	EPI	Origem de Preço	Custo Unitário (R$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
1	Botas de couro cano curto	SINAPI	55,99	90	565,71	100%	0,0990	18,6647
2	Capa impermeável	SINAPI	15,16	60	377,14	20%	0,0080	1,5163
3	Capacete	SINAPI	11,67	360	2262,86	100%	0,0052	0,9722
4	Creme de proteção solar FPS 30 (4L)	SINAPI	198,32	130	817,14	50%	0,1214	22,8830
5	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	10,50	10	73,33	100%	0,1431	26,9903
6	Óculos contra impacto	SINAPI	4,55	60	377,14	50%	0,0060	1,1365
7	Protetor auricular	SINAPI	1,75	20	146,67	30%	0,0036	0,6736
8	Uniforme comum	Cotação	215,80	180	1.131,43	100%	0,1907	35,9664
						TOTAL	**0,58**	**108,80**

Tabela 3.6: *Kit* de EPI - Família de Carpinteiro de Forma

Item	EPI	Origem de Preço	Custo Unitário (R$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
1	Uniforme comum	Cotação	215,80	180	1131,43	100%	0,1907	35,9664
2	Capacete	SINAPI	11,67	360	2262,86	100%	0,0052	0,9722
3	Botas de couro cano curto	SINAPI	55,99	90	565,71	100%	0,0990	18,6647
4	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	10,50	10	73,33	100%	0,1431	26,9903
5	Óculos contra impacto	SINAPI	4,55	60	377,14	100%	0,0121	2,2729
6	Protetor auricular	SINAPI	1,75	20	146,67	60%	0,0071	1,3471
7	Cinto de segurança tipo paraquedista	SINAPI	55,99	180	1131,43	40%	0,0198	3,7329
8	Trava quedas)	SINAPI	137,07	90	565,71	40%	0,0969	18,2759
9	Talabarte	SINAPI	156,03	90	565,71	40%	0,1103	20,8034
10	Creme de proteção solar FPS 30 (4L)	SINAPI	198,32	130	817,14	50%	0,1214	22,8830
11	Capa impermeável	SINAPI	15,16	60	377,14	20%	0,0080	1,5163
12	Abafador de ruídos	SINAPI	23,91	90	565,71	50%	0,0211	3,9852
13	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	1,30	1	7,33	40%	0,0711	13,4056
14	Protetor facial de acrílico	Cotação	36,00	60	377,14	50%	0,0477	8,9999
15	Avental de raspa	SINAPI	34,64	30	188,57	50%	0,0919	17,3223
						Total	**1,05**	**197,14**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 266

Tabela 3.7: *Kit* de EPI - Família de Eletricista

Item	EPI	Origem de Preço	Custo Unitário (R$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	Cotação	215,80	180	1131,43	100%	0,1907	35,9664
2	Capacete	SINAPI	11,67	360	2262,86	100%	0,0052	0,9722
3	Botas de couro cano curto	SINAPI	55,99	90	565,71	100%	0,0990	18,6647
4	Luvas de borracha - látex - cano curto	Cotação	5,10	2	14,67	30%	0,1043	19,6713
5	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	10,50	10	73,33	70%	0,1002	18,8932
6	Óculos contra impacto	SINAPI	4,55	60	377,14	100%	0,0121	2,2729
7	Protetor auricular	SINAPI	1,75	20	146,67	60%	0,0071	1,3471
8	Cinto de segurança tipo paraquedista	SINAPI	55,99	180	1131,43	20%	0,0099	1,8665
9	Trava quedas	SINAPI	137,07	90	565,71	20%	0,0485	9,1380
10	Talabarte	SINAPI	156,03	90	565,71	20%	0,0552	10,4017
11	Creme de proteção solar FPS 30 (4L)	SINAPI	198,32	130	817,14	50%	0,1214	22,8830
12	Capa impermeável	SINAPI	15,16	60	377,14	20%	0,0080	1,5163
13	Protetor facial de acrílico	Cotação	36,00	60	377,14	50%	0,0477	8,9999
14	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	1,30	1	7,33	20%	0,0355	6,7028
15	Luva de Alta Tensão	SINAPI	301,87	360	2262,86	50%	0,0667	12,5778
						Total	**0,91**	**171,87**

Tabela 3.8: *Kit* de EPI - Família de Encanador ou Bombeiro Hidráulico

Item	EPI	Origem de Preço	Custo Unitário (R$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	Cotação	215,80	180	1131,43	100%	0,1907	35,9664
2	Capacete	SINAPI	11,67	360	2262,86	100%	0,0052	0,9722
3	Botas de couro cano curto	SINAPI	55,99	90	565,71	60%	0,0594	11,1988
4	Botas de PVC cano médio	SINAPI	33,60	90	565,71	40%	0,0238	4,4794
5	Luvas de borracha - látex - cano curto	Cotação	5,10	2	14,67	30%	0,1043	19,6713
6	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	10,50	10	73,33	70%	0,1002	18,8932
7	Óculos contra impacto	SINAPI	4,55	60	377,14	100%	0,0121	2,2729
8	Protetor auricular	SINAPI	1,75	20	146,67	60%	0,0071	1,3471
9	Cinto de segurança tipo paraquedista	SINAPI	55,99	180	1131,43	30%	0,0148	2,7997

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 267

Item	EPI	Origem de Preço	Custo Unitário (R$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
10	Trava quedas	SINAPI	137,07	90	565,71	30%	0,0727	13,7069
11	Talabarte	SINAPI	156,03	90	565,71	30%	0,0827	15,6026
12	Creme de proteção solar FPS 30 (4L)	SINAPI	198,32	130	817,14	50%	0,1214	22,8830
13	Capa impermeável	SINAPI	15,16	60	377,14	20%	0,0080	1,5163
						Total	**0,80**	**151,31**

Tabela 3.9: *Kit* de EPI - Família de Engenheiro Civil de Obra Júnior

Item	EPI	Origem de Preço	Custo Unitário (R$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	Cotação	215,80	180	1131,43	100%	0,1907	35,9664
2	Capacete	SINAPI	11,67	360	2262,86	100%	0,0052	0,9722
3	Botas de couro cano curto	SINAPI	55,99	90	565,71	100%	0,0990	18,6647
4	Protetor auricular	SINAPI	1,75	20	146,67	30%	0,0036	0,6736
5	Óculos contra impacto	SINAPI	4,55	60	377,14	50%	0,0060	1,1365
6	Creme de proteção solar FPS 30 (4L)	SINAPI	198,32	130	817,14	50%	0,1214	22,8830
7	Capa impermeável	SINAPI	15,16	60	377,14	20%	0,0080	1,5163
8	Cinto de segurança tipo paraquedista)	SINAPI	55,99	180	1131,43	20%	0,0099	1,8665
9	Trava quedas)	SINAPI	137,07	90	565,71	20%	0,0485	9,1380
10	Talabarte	SINAPI	156,03	90	565,71	20%	0,0552	10,4017
						Total	**0,55**	**103,22**

Tabela 3.10: *Kit* de EPI - Família de Encarregado de Obra

Item	EPI	Origem de Preço	Custo Unitário (R$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	Cotação	215,80	180	1131,43	100%	0,1907	35,9664
2	Capacete	SINAPI	11,67	360	2262,86	100%	0,0052	0,9722
3	Botas de couro cano curto	SINAPI	55,99	90	565,71	70%	0,0693	13,0653
4	Botas de PVC cano médio	SINAPI	33,60	90	565,71	30%	0,0178	3,3595
5	Luvas de PVC cano médio forradas	Cotação	17,79	5	36,67	30%	0,1456	27,4472
6	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	10,50	10	73,33	70%	0,1002	18,8932
7	Óculos contra impacto	SINAPI	4,55	60	377,14	100%	0,0121	2,2729
8	Protetor auricular	SINAPI	1,75	20	146,67	60%	0,0071	1,3471

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 268

Item	EPI	Origem de Preço	Custo Unitário (R$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
9	Cinto de segurança tipo paraquedista	SINAPI	55,99	180	1131,43	40%	0,0198	3,7329
10	Trava quedas	SINAPI	137,07	90	565,71	40%	0,0969	18,2759
11	Talabarte	SINAPI	156,03	90	565,71	40%	0,1103	20,8034
12	Creme de proteção solar FPS 30 (4L)	SINAPI	198,32	130	817,14	50%	0,1214	22,8830
13	Capa impermeável	SINAPI	15,16	60	377,14	20%	0,0080	1,5163
14	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	1,30	1	7,33	20%	0,0355	6,7028
						Total	**0,94**	**177,24**

Tabela 3.11: *Kit* de EPI - Família de Operador de Escavadeira

Item	EPI	Origem de Preço	Custo Unitário (R$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	Cotação	215,80	180	1131,43	100%	0,1907	35,9664
2	Capacete	SINAPI	11,67	360	2262,86	100%	0,0052	0,9722
3	Botas de couro cano curto	SINAPI	55,99	90	565,71	100%	0,0990	18,6647
4	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	10,50	10	73,33	100%	0,1431	26,9903
5	Protetor auricular	SINAPI	1,75	20	146,67	30%	0,0036	0,6736
6	Creme de proteção solar FPS 30 (4L)	SINAPI	198,32	130	817,14	50%	0,1214	22,8830
7	Capa impermeável	SINAPI	15,16	60	377,14	20%	0,0080	1,5163
8	Óculos contra impacto	SINAPI	4,55	60	377,14	50%	0,0060	1,1365
9	Abafador de ruídos	SINAPI	23,91	90	565,71	50%	0,0211	3,9852
10	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	1,30	1	7,33	20%	0,0355	6,7028
						Total	**0,63**	**119,49**

Tabela 3.12: *Kit* de EPI - Família de Pedreiro

Item	EPI	Origem de Preço	Custo Unitário (R$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	Cotação	215,80	180	1131,43	100%	0,1907	35,9664
2	Capacete	SINAPI	11,67	360	2262,86	100%	0,0052	0,9722

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 269

Item	EPI	Origem de Preço	Custo Unitário (R$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
3	Botas de couro cano curto	SINAPI	55,99	90	565,71	60%	0,0594	11,1988
4	Botas de PVC cano médio	SINAPI	33,60	90	565,71	40%	0,0238	4,4794
5	Luvas de borracha - látex - cano curto	Cotação	5,10	2	14,67	30%	0,1043	19,6713
6	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	10,50	10	73,33	70%	0,1002	18,8932
7	Óculos contra impacto	SINAPI	4,55	60	377,14	100%	0,0121	2,2729
8	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	1,30	1	7,33	40%	0,0711	13,4056
9	Protetor auricular	SINAPI	1,75	20	146,67	60%	0,0071	1,3471
10	Cinto de segurança tipo paraquedista	SINAPI	55,99	180	1131,43	30%	0,0148	2,7997
11	Trava quedas	SINAPI	137,07	90	565,71	30%	0,0727	13,7069
12	Talabarte	SINAPI	156,03	90	565,71	30%	0,0827	15,6026
13	Creme de proteção solar FPS 30 (4L)	SINAPI	198,32	130	817,14	50%	0,1214	22,8830
14	Capa impermeável	SINAPI	15,16	60	377,14	20%	0,0080	1,5163
15	Luvas de PVC cano médio forradas	Cotação	17,79	10	73,33	30%	0,0728	13,7236
						Total	**0,95**	**178,44**

Tabela 3.13: *Kit* de EPI - Família de Pintor

Item	EPI	Origem de Preço	Custo Unitário (R$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	Cotação	215,80	180	1131,43	100%	0,1907	35,9664
2	Capacete	SINAPI	11,67	360	2262,86	100%	0,0052	0,9722
3	Botas de couro cano curto	SINAPI	55,99	90	565,71	100%	0,0990	18,6647
4	Luvas de borracha - látex - cano curto	Cotação	5,10	2	14,67	100%	0,3477	65,5709
5	Avental de PVC	Cotação	12,76	15	110,00	100%	0,1160	21,8741
6	Óculos contra impacto	SINAPI	4,55	60	377,14	100%	0,0121	2,2729
7	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	1,30	1	7,33	50%	0,0889	16,7570
8	Máscara semifacial com 1 filtro	Cotação	37,90	120	754,29	50%	0,0251	4,7375
9	Filtro para máscara semifacial	Cotação	19,90	10	73,33	50%	0,1357	25,5855
10	Protetor auricular	SINAPI	1,75	20	146,67	60%	0,0071	1,3471
11	Cinto de segurança tipo paraquedista	SINAPI	55,99	180	1131,43	30%	0,0148	2,7997

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 270

Item	EPI	Origem de Preço	Custo Unitário (R$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
12	Trava quedas	SINAPI	137,07	90	565,71	30%	0,0727	13,7069
13	Talabarte	SINAPI	156,03	90	565,71	30%	0,0827	15,6026
14	Creme de proteção solar FPS 30 (4L)	SINAPI	198,32	130	817,14	50%	0,1214	22,8830
15	Capa impermeável	SINAPI	15,16	60	377,14	20%	0,0080	1,5163
						Total	**1,33**	**250,26**

Tabela 3.14: *Kit* de EPI - Família de Servente de Obra

Item	EPI	Origem de Preço	Custo Unitário (R$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	Cotação	215,80	180	1131,43	100%	0,1907	35,9664
2	Capacete	SINAPI	11,67	360	2262,86	100%	0,0052	0,9722
3	Botas de couro cano curto	SINAPI	55,99	90	565,71	70%	0,0693	13,0653
4	Botas de PVC cano médio	SINAPI	33,60	90	565,71	30%	0,0178	3,3595
5	Luvas de PVC cano médio forradas	Cotação	17,79	5	36,67	30%	0,1456	27,4472
6	Luvas de borracha - látex - cano curto	Cotação	5,10	2	14,67	20%	0,0695	13,1142
7	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	10,50	10	73,33	50%	0,0716	13,4951
8	Óculos contra impacto	SINAPI	4,55	60	377,14	70%	0,0084	1,5911
9	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	1,30	1	7,33	70%	0,1244	23,4598
10	Protetor auricular	SINAPI	1,75	20	146,67	30%	0,0036	0,6736
11	Abafador de ruídos	SINAPI	23,91	90	565,71	20%	0,0085	1,5941
12	Cinto de segurança tipo paraquedista	SINAPI	55,99	180	1131,43	30%	0,0148	2,7997
13	Trava quedas	SINAPI	137,07	90	565,71	30%	0,0727	13,7069
14	Talabarte	SINAPI	156,03	90	565,71	30%	0,0827	15,6026
15	Creme de proteção solar FPS 30 (4L)	SINAPI	198,32	130	817,14	50%	0,1214	22,8830
16	Capa impermeável	SINAPI	15,16	60	377,14	20%	0,0080	1,5163
						Total	**1,02**	**191,25**

1

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 271

Tabela 3.15: *Kit* de EPI - Família de Soldador

Item	EPI	Origem de Preço	Custo Unitário (R$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	Cotação	215,80	180	1131,43	100%	0,1907	35,9664
2	Capacete	SINAPI	11,67	360	2262,86	100%	0,0052	0,9722
3	Botas de couro cano curto	SINAPI	55,99	90	565,71	40%	0,0396	7,4659
4	Botas de PVC cano médio	SINAPI	33,60	90	565,71	60%	0,0356	6,7191
5	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	10,50	10	73,33	100%	0,1431	26,9903
6	Avental de raspa	SINAPI	34,64	30	188,57	100%	0,1837	34,6446
7	Mangas de raspa	SINAPI	23,33	90	565,71	100%	0,0412	7,7772
8	Perneiras de raspa	Cotação	21,70	30	188,57	100%	0,1151	21,6998
9	Óculos contra impacto	SINAPI	4,55	60	377,14	10%	0,0012	0,2273
10	Protetor facial de acrílico	SINAPI	36,00	60	377,14	10%	0,0095	1,8000
11	Óculos de soldagem	SINAPI	24,90	180	1131,43	30%	0,0066	1,2450
12	Máscara de soldagem	SINAPI	31,49	360	2262,86	50%	0,0070	1,3123
13	Respirador descartável sem válvula	SINAPI	1,30	1	7,33	20%	0,0355	6,7028
14	Máscara semifacial com 1 filtro	Cotação	37,90	120	754,29	80%	0,0402	7,5799
15	Filtro para máscara semifacial	Cotação	19,90	10	73,33	50%	0,1357	25,5855
16	Protetor auricular	SINAPI	1,75	20	146,67	60%	0,0071	1,3471
17	Cinto de segurança tipo paraquedista	SINAPI	55,99	180	1131,43	30%	0,0148	2,7997
18	Trava quedas	SINAPI	137,07	90	565,71	30%	0,0727	13,7069
19	Talabarte	SINAPI	156,03	90	565,71	30%	0,0827	15,6026
20	Creme de proteção solar FPS 30 (4L)	SINAPI	198,32	130	817,14	50%	0,1214	22,8830
21	Capa impermeável	SINAPI	15,16	60	377,14	20%	0,0080	1,5163
						Total	**1,30**	**244,54**

Tabela 3.16: *Kit* de EPI - Família de Topógrafo

Item	EPI	Origem de Preço	Custo Unitário (R$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
1	Uniforme comum (2 unidades)	Cotação	215,80	180	1131,43	100%	0,1907	35,9664
2	Capacete	SINAPI	11,67	360	2262,86	100%	0,0052	0,9722
3	Botas de couro cano curto	SINAPI	55,99	90	565,71	100%	0,0990	18,6647
4	Luvas de raspa cano curto	SINAPI	10,50	10	73,33	60%	0,0859	16,1942

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 272

Item	EPI	Origem de Preço	Custo Unitário (R$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
5	Óculos contra impacto	SINAPI	4,55	60	377,14	50%	0,0060	1,1365
6	Protetor auricular	SINAPI	1,75	20	146,67	30%	0,0036	0,6736
7	Creme de proteção solar FPS 30 (4L)	SINAPI	198,32	130	817,14	50%	0,1214	22,8830
8	Capa impermeável	SINAPI	15,16	60	377,14	20%	0,0080	1,5163
						Total	**0,52**	**98,01**

Tabela 3.17: Custos Totais de EPI – Famílias de Mão de Obra

Item	Família	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
1	Almoxarife	0,58	108,80
2	Carpinteiro de Forma	1,05	197,14
3	Eletricista	0,91	171,87
4	Encanador ou Bombeiro Hidráulico	0,80	151,31
5	Engenheiro Civil de Obra Júnior	0,55	103,22
6	Encarregado Geral de Obras	0,94	177,24
7	Operador de Escavadeira	0,63	119,49
8	Pedreiro	0,96	181,88
9	Pintor	0,95	178,44
10	Servente de Obras	1,01	191,25
11	Soldador	1,30	244,54
12	Topógrafo	0,52	98,01

3.5 Ferramentas

O cálculo do custo com ferramentas segue a mesma metodologia utilizada para o cálculo do custo com EPI. A partir das doze famílias de mão de obra foi realizado o levantamento das ferramentas necessárias para cada atividade profissional, considerando o custo, a vida útil e a frequência de uso.

Os preços dos insumos de ferramentas são igualmente provenientes do SINAPI ou de cotação no mercado.

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 273

Os custos de ferramentas, para cada categoria profissional, correspondem ao somatório dos custos horários e mensais obtidos para cada insumo. Esses custos no SINAPI são representados em cada família de mão de obra por insumos, com códigos próprios e descrições como, no caso da Família de Almoxarife, “FERRAMENTAS - FAMÍLIA ALMOXARIFE – HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)” e “FERRAMENTAS - FAMÍLIA DE ALMOXARIFE – MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)”.

A atualização dos custos de ferramentas é realizada por ocasião da revisão de valores dos encargos complementares decorrentes das alterações de convenções coletivas.

As tabelas 3.18 a 3.29 fornecem os custos horários e mensais de ferramentas tanto detalhado quanto total para cada uma das doze famílias de mão de obra, e a Tabela 3.30 apresenta os custos totais para as doze famílias.

Tabela 3.18: *Kit* de Ferramentas - Família de Almoxarife

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
1	Trena	Cotação	18,65	360	2262,86	50%	0,0041	0,7771
2	Estilete 18 mm	SINAPI	15,73	30	188,57	40%	0,0334	6,2914
3	Esquadro 90° x 30 cm (12")	SINAPI	20,32	360	2262,86	20%	0,0018	0,3387
4	Prumo de Parede	SINAPI	29,31	360	2262,86	20%	0,0026	0,4885
						Total	**0,04**	**7,90**

Tabela 3.19: *Kit* de Ferramentas - Família de Carpinteiro de Formas

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
1	Furadeira de impacto 1/2" - 600W	Cotação	298,73	720	4525,71	50%	0,0330	6,2235
2	Grampo de aperto rápido 18"	Cotação	102,83	360	2262,86	30%	0,0136	2,5706
3	Trena	Cotação	18,65	360	2262,86	80%	0,0066	1,2433
4	Martelo de pedreiro - 1 corte - cabo 20 cm - 1/2 kg	Cotação	33,90	90	565,71	70%	0,0419	7,9099
5	Martelo de borracha	Cotação	19,99	180	1131,43	50%	0,0088	1,6658
6	Nível de bolha - alumínio - 35 cm	Cotação	31,90	90	565,71	50%	0,0282	5,3166
7	Serrote 20	Cotação	42,23	90	565,71	30%	0,0224	4,2230
8	Alicate diagonal para corte rente 6"	SINAPI	35,85	180	1131,43	20%	0,0063	1,1950

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 274

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
9	Kit Chave de Fenda e Phillips	Cotação	123,33	360	2262,86	40%	0,0218	4,1110
10	Lápis de carpinteiro	Cotação	2,39	2	14,67	80%	0,1304	24,5827
11	Estilete 18 mm	SINAPI	15,73	30	188,57	50%	0,0417	7,8642
12	Régua de Alumínio - 2m	SINAPI	34,39	360	2262,86	30%	0,0046	0,8598
13	Esquadro 90° x 30 cm (12")	SINAPI	20,32	360	2262,86	50%	0,0045	0,8468
14	Riscador com ponta de videa	Cotação	24,28	360	2262,86	50%	0,0054	1,0117
15	Formão chanfrado 1"	Cotação	27,19	180	1131,43	40%	0,0096	1,8127
						Total	**0,38**	**71,44**

Tabela 3.20: *Kit* de Ferramentas - Família de Eletricista

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
1	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20 cm	SINAPI	158,03	180	1131,43	100%	0,1397	26,3382
2	Alicate Profissional 8''	Cotação	29,90	180	1131,43	30%	0,0079	1,4950
3	Alicate de Bico Longo de 6"	Cotação	19,70	180	1131,43	30%	0,0052	0,9850
4	Alicate diagonal para corte rente 6"	SINAPI	35,85	180	1131,43	30%	0,0095	1,7926
5	Arco de serra	Cotação	32,00	90	565,71	20%	0,0113	2,1333
6	Alicate Climpador	Cotação	51,64	180	1131,43	30%	0,0137	2,5820
7	Kit Chave de Fenda e Phillips	Cotação	123,33	360	2262,86	40%	0,0218	4,1110
8	Decapador de fio	Cotação	148,90	180	1131,43	30%	0,0395	7,4449
9	Alicate de pressão 11"	SINAPI	58,61	180	1131,43	30%	0,0155	2,9304
10	Chave inglesa 6''	Cotação	43,76	180	1131,43	30%	0,0116	2,1880
11	Jogo de chave allen estrela ou hexagonal	Cotação	35,99	180	1131,43	30%	0,0095	1,7995
12	Dtector de tensao	Cotação	58,75	360	2262,86	20%	0,0052	0,9792
13	Alicate amperimetro	Cotação	72,90	360	2262,86	20%	0,0064	1,2150
14	Lima redonda 8	Cotação	25,90	180	1131,43	30%	0,0069	1,2950
15	Ferro de solda	Cotação	34,90	180	1131,43	20%	0,0062	1,1633
16	Furadeira de impacto 1/2" - 600W	Cotação	298,73	720	4525,71	20%	0,0132	2,4894
17	Trena	Cotação	18,65	360	2262,86	50%	0,0041	0,7771
18	Lixadeira elétrica angular	SINAPI	732,66	360	2262,86	30%	0,0971	18,3165
19	Estilete 18 mm	SINAPI	15,73	30	188,57	30%	0,0250	4,7185
20	Jogo de serra copo	Cotação	43,90	180	1131,43	20%	0,0078	1,4633
21	Martelo de borracha	Cotação	19,99	180	1131,43	20%	0,0035	0,6663

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 275

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
22	Ponteiro aço liso 3/4" x 10"	Cotação	22,90	30	188,57	20%	0,0243	4,5800
23	Escada de abrir	SINAPI	238,11	180	1131,43	50%	0,1052	19,8420
24	Talhadeira aço chato 10"	Cotação	24,90	30	188,57	20%	0,0264	4,9800
25	Lima quadrada 8"	Cotação	21,90	180	1131,43	30%	0,0058	1,0950
						Total	**0,62**	**117,38**

Tabela 3.21: *Kit* de Ferramentas - Família de Encanador ou Bombeiro Hidráulico

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
1	Corta-tubos com capacidade de 6 - 42 mm	Cotação	53,19	360	2262,86	30%	0,0071	1,3297
2	Arco de serra	Cotação	32,00	90	565,71	30%	0,0170	3,2000
3	Chave de grifo de 24"	Cotação	159,90	180	1131,43	30%	0,0424	7,9949
4	Chave fixa 19 X 22	Cotação	14,15	180	1131,43	20%	0,0025	0,4717
5	Chave inglesa 15"	Cotação	109,16	180	1131,43	20%	0,0193	3,6386
6	Chave inglesa 10''	Cotação	56,90	180	1131,43	20%	0,0101	1,8967
7	Furadeira de impacto 1/2" - 600W -	Cotação	298,73	720	4525,71	20%	0,0132	2,4894
8	Maçarico de Solda	SINAPI	111,36	360	2262,86	20%	0,0098	1,8560
9	Trena	Cotação	18,65	360	2262,86	50%	0,0041	0,7771
10	Nível de bolha - alumínio - 35 cm	Cotação	31,90	90	565,71	50%	0,0282	5,3166
11	Marreta 1/2 kg	Cotação	26,16	90	565,71	20%	0,0092	1,7440
12	Lixadeira elétrica angular 7" - 2.200 W	SINAPI	732,66	720	4525,71	30%	0,0486	9,1582
13	Linha de Pedreiro 100m	SINAPI	9,03	7	51,33	20%	0,0352	6,6342
14	Régua de Alumínio - 2m	SINAPI	34,39	360	2262,86	30%	0,0046	0,8598
15	Talhadeira aço chato 10"	Cotação	24,90	30	188,57	20%	0,0264	4,9800
16	Torno/morsa de bancada número 4	Cotação	118,90	720	4525,71	20%	0,0053	0,9908
						Total	**0,24**	**45,78**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 276

Tabela 3.22: *Kit* de Ferramentas - Família de Engenheiro Civil de Obra Júnior

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
1	Trena	Cotação	18,65	360	2262,86	50%	0,0041	0,7771
2	Esquadro 90° x 30 cm (12")	SINAPI	20,32	360	2262,86	20%	0,0018	0,3387
3	Prumo de Parede	SINAPI	29,31	360	2262,86	20%	0,0026	0,4885
						Total	**0,01**	**1,60**

Tabela 3.23: *Kit* de Ferramentas - Família de Encarregado Geral de Obras

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
1	Trena	Cotação	18,65	360	2262,86	80%	0,0066	1,2433
2	Martelo de borracha preto 450 g -	Cotação	19,99	180	1131,43	20%	0,0035	0,6663
3	Nível de bolha - alumínio - 35 cm	Cotação	31,90	90	565,71	20%	0,0113	2,1267
4	Prumo de Parede	SINAPI	29,31	360	2262,86	30%	0,0039	0,7327
5	Prumo de Centro (	SINAPI	25,71	360	2262,86	30%	0,0034	0,6427
6	Esquadro 90° x 30 cm (12")	SINAPI	20,32	360	2262,86	20%	0,0018	0,3387
7	Lápis de carpinteiro	Cotação	2,39	2	14,67	30%	0,0489	9,2185
						Total	**0,08**	**14,97**

Tabela 3.24: *Kit* de Ferramentas - Família de Operador de Escavadeira

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
Família sem ferramentas alocadas								

Tabela 3.25: *Kit* de Ferramentas - Família de Pedreiro

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
1	Colher de Pedreiro nº 9	Cotação	16,49	90	565,71	50%	0,0146	2,7483
2	Desempenadeira Aço Lisa	SINAPI	12,80	90	565,71	20%	0,0045	0,8532
3	Desempenadeira Aço Dentada	SINAPI	12,80	90	565,71	20%	0,0045	0,8532
4	Desempenadeira de madeira	Cotação	12,83	30	188,57	10%	0,0068	1,2830
5	Trena	Cotação	18,65	360	2262,86	50%	0,0041	0,7771

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 277

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
6	Nível de bolha - alumínio - 35 cm	Cotação	31,90	90	565,71	80%	0,0451	8,5066
7	Régua de Alumínio - 2m (	SINAPI	34,39	360	2262,86	40%	0,0061	1,1464
8	Esquadro 90° x 30	SINAPI	20,32	360	2262,86	30%	0,0027	0,5081
9	Mangueira de Nível - 20m	SINAPI	0,99	90	565,71	30%	0,0005	0,0995
10	Prumo de Parede	SINAPI	29,31	360	2262,86	30%	0,0039	0,7327
11	Prumo de Centro	SINAPI	25,71	360	2262,86	30%	0,0034	0,6427
12	Linha de Pedreiro 100m	SINAPI	9,03	7	51,33	30%	0,0528	9,9514
13	Bucha de Espuma	Cotação	6,99	2	14,67	30%	0,1430	26,9612
14	Trincha	Cotação	5,29	7	51,33	30%	0,0309	5,8298
15	Ponteiro aço liso 3/4" x 10"	Cotação	22,90	30	188,57	15%	0,0182	3,4350
16	Talhadeira aço chato 10"	Cotação	24,90	30	188,57	15%	0,0198	3,7350
17	Marreta 1/2 kg - cabo de madeira	Cotação	26,16	90	565,71	30%	0,0139	2,6160
18	Martelo de pedreiro - 1 corte - cabo 20 cm - 1/2 kg	Cotação	33,90	90	565,71	30%	0,0180	3,3900
19	Martelo de borracha preto 450 g	Cotação	19,99	180	1131,43	20%	0,0035	0,6663
20	Lápis de carpinteiro	Cotação	2,39	2	14,67	20%	0,0326	6,1457
21	Carrinho de Mão	SINAPI	127,89	180	1131,43	100%	0,1130	21,3145
22	Balde 10 L	SINAPI	8,03	30	188,57	100%	0,0426	8,0288
						Total	**0,58**	**110,22**

Tabela 3.26: *Kit* de Ferramentas - Família de Pintor

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
1	Escada de abrir, com 2 x 8 degraus (2,40m)	SINAPI	238,11	180	1131,43	30%	0,0631	11,9052
2	Escada de marinheiro em duralumínio, extensível	SINAPI	674,32	360	2262,86	30%	0,0894	16,8579
3	Espátula de aço inox 10 cm cabo de madeira	SINAPI	12,79	30	188,57	40%	0,0271	5,1158
4	Espátula PVC lisa (tamanho médio)	SINAPI	6,07	30	188,57	20%	0,0064	1,2135
5	Desempenadeira Aço Dentada	SINAPI	12,80	30	188,57	20%	0,0136	2,5596
6	Desempenadeira Aço Lisa	SINAPI	12,80	30	188,57	40%	0,0271	5,1192
7	Desempenadeira para Lixa	Cotação	38,90	30	188,57	30%	0,0619	11,6699
8	Desempenadeira PVC (tamanho médio)	SINAPI	15,61	30	188,57	20%	0,0166	3,1221
9	Furadeira de impacto 1/2" - 600W	Cotação	298,73	360	2262,86	20%	0,0264	4,9788

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 278

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
10	Lixadeira elétrica angular 7" - 2.200 W - 5.000 RPM - 220 V	SINAPI	732,66	360	2262,86	30%	0,0971	18,3165
11	Escova de aço, com cabo, 4x15 fileiras de cerdas	SINAPI	7,86	60	377,14	20%	0,0042	0,7858
12	Fita adesiva (crepe) 25 mm x 50 m Ref. 3M ou similar	SINAPI	6,92	3	22,00	20%	0,0629	11,8698
13	Estilete 18 mm	SINAPI	15,73	30	188,57	20%	0,0167	3,1457
14	Lona plástica preta - 4 x 100 m - 12 kg	SINAPI	1,09	240	1508,57	50%	0,0004	0,0680
15	Estopa	SINAPI	12,10	30	188,57	50%	0,0321	6,0481
16	Thinner / Aguarrás (5L)	SINAPI	17,04	15	110,00	50%	0,0774	14,6043
17	Balde 10 L	SINAPI	8,03	30	188,57	100%	0,0426	8,0288
18	Bandeja de pintura	SINAPI	7,71	30	188,57	35%	0,0143	2,6969
19	Misturador de tinta 100 mm x 60 cm	SINAPI	37,02	60	377,14	35%	0,0344	6,4785
20	Pincel chato 1" cerdas sintéticas pretas	Cotação	4,89	6	44,00	35%	0,0389	7,3349
21	Trincha 2" cerdas sintéticas pretas	Cotação	6,99	6	44,00	35%	0,0556	10,4849
22	Rolo de lã de carneiro 23 cm c/ cabo	SINAPI	27,22	6	44,00	20%	0,1237	23,3328
23	Rolo de espuma poliester 15 cm c/ cabo	SINAPI	12,27	6	44,00	20%	0,0558	10,5209
24	Rolo de espuma poliester 9 cm c/ cabo	Cotação	8,50	6	44,00	20%	0,0386	7,2814
25	Extensor de cabo de rolo 2 m	Cotação	28,90	30	188,57	20%	0,0307	5,7800
26	Compressor de ar profissional 10 pés - 110 L	Cotação	2760,33	720	4525,71	10%	0,0610	11,5013
27	Kit para compressor de ar com 5 peças	Cotação	175,53	180	1131,43	10%	0,0155	2,9255
28	Balancim individual	SINAPI	565,53	360	2262,86	20%	0,0500	9,4253
29	Corda de bombeiro 12 mm em nylon	Cotação	508,00	180	1131,43	20%	0,0898	16,9332
						Total	**1,27**	**240,10**

Tabela 3.27: *Kit* de Ferramentas - Família de Servente de Obras

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
1	Ponteiro aço liso 3/4" x 10"	Cotação	22,90	30	188,57	30%	0,0364	6,8699
2	Talhadeira aço chato 10"	Cotação	24,90	30	188,57	30%	0,0396	7,4699
3	Marreta 1/2 kg - cabo de madeira	Cotação	26,16	90	565,71	30%	0,0139	2,6160

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 279

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
4	Pá quadrada com cabo de madeira em Y - 71 cm	Cotação	28,08	120	754,29	80%	0,0298	5,6160
5	Carrinho de Mão	SINAPI	127,89	180	1131,43	40%	0,0452	8,5258
6	Carrinho Plataforma em madeira 1500 x 800 mm - Capacidade: 600 kg	Cotação	853,60	360	2262,86	40%	0,1509	28,4531
7	Balde 10 L	SINAPI	8,03	30	188,57	100%	0,0426	8,0288
8	Alicate Profissional 8''	Cotação	29,90	180	1131,43	20%	0,0053	0,9967
9	Serrote 20	Cotação	42,23	90	565,71	20%	0,0149	2,8153
10	Arco de serra	Cotação	32,00	90	565,71	20%	0,0113	2,1333
11	Martelo de borracha preto 450 g	Cotação	19,99	180	1131,43	40%	0,0071	1,3327
12	Enxada Estreita	Cotação	31,68	180	1131,43	40%	0,0112	2,1118
						Total	**0,41**	**76,97**

Tabela 3.28: *Kit* de Ferramentas - Família de Soldador

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
1	Martelo picador de solda com cabo de madeira	Cotação	42,10	180	1131,43	40%	0,0149	2,8066
2	Talhadeira com punho de proteção 22 x 225 mm	SINAPI	27,86	180	1131,43	20%	0,0049	0,9285
3	Alicate Climpador	Cotação	51,64	180	1131,43	20%	0,0091	1,7213
4	Esquadro para solda de alumínio 65mm	Cotação	131,99	360	2262,86	50%	0,0292	5,4995
5	Grampo de aperto rápido 18"	Cotação	102,83	180	1131,43	40%	0,0364	6,8549
6	Alicate de pressão 11"	SINAPI	58,61	180	1131,43	30%	0,0155	2,9304
7	Alicate de pressão para solda tipo U	SINAPI	64,49	180	1131,43	30%	0,0171	3,2246
8	Alicate de pressão para solda de chapa 18	SINAPI	104,16	180	1131,43	30%	0,0276	5,2080
9	Alicate diagonal para corte rente 6"	SINAPI	35,85	180	1131,43	30%	0,0095	1,7926
10	Alicate para anéis de pistão capacidade 50-100 mm	SINAPI	83,75	180	1131,43	30%	0,0222	4,1876
11	Chave inglesa 15"	Cotação	109,16	180	1131,43	30%	0,0289	5,4580
12	Selador horizontal para fita de aço 1"	SINAPI	461,31	180	1131,43	20%	0,0815	15,3769
13	Bolsa de lona para ferramentas	SINAPI	158,03	180	1131,43	100%	0,1397	26,3382
14	Esmerilhadeira Angular Elétrica, diâmetro do disco 7"(180mm)	SINAPI	710,64	360	2262,86	50%	0,1570	29,6099

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 280

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
15	Cavalete de ferro	Cotação	97,45	360	2262,86	50%	0,0215	4,0602
16	Inversor de Solda monofásico 160 A, Potência de 4500W,	SINAPI	1232,26	720	4525,71	70%	0,1906	35,9406
17	Maçarico de Solda	SINAPI	111,36	360	2262,86	70%	0,0344	6,4958
18	Pasta p/ limpeza	SINAPI	5,16	3	22,00	20%	0,0469	8,8476
						Total	**0,89**	**167,28**

Tabela 3.29: *Kit* de Ferramentas - Família de Topógrafo

Item	Ferramentas	Origem de Preço	Custo Unitário (R$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
1	Trena	Cotação	18,65	360	2262,86	30%	0,0025	0,4662
2	Martelo de borracha preto 450 g	Cotação	19,99	180	1131,43	30%	0,0053	0,9995
3	Lápis de carpinteiro	Cotação	2,39	2	14,67	30%	0,0489	9,2185
4	Mangueira de Nível - 20m	SINAPI	0,99	90	565,71	30%	0,0005	0,0995
						Total	**0,06**	**10,78**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 281

Tabela 3.30: Custos Totais de Ferramentas – Famílias de Mão de Obra

Item	Família	Custo Horário (R$/h)	Custo Mensal (R$/mês)
1	Almoxarife	0,04	7,90
2	Carpinteiro de Forma	0,38	71,44
3	Eletricista	0,62	117,38
4	Encanador ou Bombeiro Hidráulico	0,28	53,34
5	Engenheiro Civil de Obra Júnior	0,01	1,60
6	Encarregado Geral de Obras	0,08	14,97
7	Operador de Escavadeira	-	-
8	Pedreiro	0,58	110,22
9	Pintor	1,27	240,10
10	Servente de Obras	0,41	76,97
11	Soldador	0,89	167,28
12	Topógrafo	0,06	10,78

3.6 Exames Médicos

As empresas são obrigadas a custear exames médicos obrigatórios (admissionais, periódicos e demissionais) de seus empregados, conforme exigência da CLT e regulamentação da NR -7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

A metodologia empregada para estabelecer o custo unitário dos exames médicos utiliza as tabelas dos SECONCI de cada localidade ou a tabela referencial da AMB – Associação Médica Brasileira. Para definir o número de exames é considerada a rotatividade da mão de obra por localidade (fonte CAGED, também adotada nos Encargos Sociais do SINAPI) e o número de horas efetivamente trabalhadas nesse período.

O custo dos exames médicos pesquisado no mercado é dividido pelas horas efetivamente trabalhadas no período para determinar o custo horário de exames. Na Tabela 3.31 constam como exemplo, os custos com exames em São Paulo.

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 282

Tabela 3.31: Exames – Localidade São Paulo

Item	Discriminação	Incidências					Quantidade Total de Exames	Custo Unitário (R$)	Custo Total (R$)	Quantidade Horas Trabalhadas no Período de 20,61 meses	Custo Horário (R$)
		Admissional (obrigatório)	Periódico			Demissional (obrigatório)					
			1º - 6 meses após a admissão	2º - 12 meses após a admissão	3º - 18 meses após a admissão						
1	Exame clínico	X	X	X	X	X	5	167,43	837,15	3.886,43	0,215
2	Audiometria	X	X		X	X	4	188,50	754,00	3.886,43	0,194
3	RX digital de tórax (OIT)	X		X			2	72,57	145,15	3.886,43	0,037
4	Espirometria (pulmão)	X					1	251,71	251,71	3.886,43	0,065
5	Eletrocardiograma (ECG)	X					1	136,99	136,99	3.886,43	0,035
6	Glicemia (sangue - jejum)	X					1	12,32	12,32	3.886,43	0,003
TOTAL											**0,550**

Nota: Valores obtidos em 09/2020.

O custo de exames é considerado o mesmo para todas as categorias profissionais. Estes itens são representados por um insumo, código 37372 – EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES). Os valores variam conforme a localidade, em decorrência dos diferentes índices de rotatividade da mão de obra e custo unitário dos exames.

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 283

3.7 Seguros de Vida

A metodologia aqui utilizada considera o custo com Seguro de Vida e Acidentes Pessoais, conforme previsto nas CCT, tendo a apólice vigência de 1 ano.

Cabe observar que este item trata dos seguros de vida em grupo e contra acidentes de trabalho, previstos nas CCT e patrocinados pelos empregadores, e não deve ser confundido com o seguro contra acidentes de trabalho previsto no Grupo A dos Encargos Sociais. O seguro previsto no Grupo A, à alíquota de 3%, é definido nas leis federais 8.212/91 (Artigo 22 – inciso II) e 8.213/91 (Artigos 57 e 58) e trata de contribuição a cargo da empresa e destinada à Seguridade Social a título de custeio do seguro social acidentário e do financiamento do benefício de aposentadoria especial, variando a menor na medida em que a empresa comprove redução de acidentes do trabalho e, consequentemente, a realização de investimentos na área de prevenção acidentária

A cotação realizada leva em consideração a opção de Seguro Capital Global para empresa no ramo de Engenharia/Arquitetura com 100 empregados, sediada em Brasília. Para a definição do valor do Capital Segurado para cada Cobertura, adotou-se o valor médio previsto nas CCTs das 27 capitais. Constatado que o custo do seguro tem pouco impacto nos Encargos Complementares e que a variação máxima desse custo é da ordem de 20% a 30%, quando levada em conta as diferentes expectativas de vida e a diversidade de cláusulas existentes nas CCT das demais capitais brasileiras, optou-se por nacionalizar o valor cotado em Brasília.

Tabela 3.32: Seguros - Preço de Brasília Nacionalizado

Item	Custo Unitário (R$/empregado)	Período	Custo Horário (R$/h)
Vida/ Acidentes de Trabalho	R$ 11,13	1 mês	R$ 0,06
TOTAL	**R$ 11,13**	**1 mês**	**R$ 0,06**

Nota: Valores obtidos em 09/2020.

Dessa forma, o custo de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais é considerado o mesmo para todas as categorias profissionais e para todas as localidades, sendo representado por um insumo, código 37373 – SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES).

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 284

3.8 Curso de Capacitação

A segurança e a saúde do trabalho na área da construção civil baseiam-se em Normas Regulamentadoras descritas na Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

As Normas Regulamentadoras (NR) devem ser cumpridas obrigatoriamente pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Dentre as ações preventivas propostas pelas NR estão os treinamentos e cursos de capacitação, que envolvem desde noções básicas de salvamento até operação de máquinas e equipamentos utilizados nas atividades que serão desempenhadas na construção. As NR consideradas no estudo foram:

- NR, Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. 1978 (atualização 2011).
- NR, Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. 1978 (atualização 2013).
- NR, Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-10 - Segurança em instalações e serviços com eletricidade. 1978 (atualização 2016).
- NR, Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-12 - Máquinas e Equipamentos. 1978 (atualização 2016).
- NR, Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. 1978 (atualização 2015).
- NR, Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados. 2006 (atualização 2012).
- NR, Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR-35 – Trabalho em Altura. 2012 (atualização 2014).

As NR estabelecem a carga mínima de horas de capacitação para situações comuns a todo tipo de obra, como no caso dos treinamentos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), que se aplica a todos os profissionais, bem como em situações específicas, como no caso das atividades realizadas em espaços confinados, de ocorrência mais pontual.

No SINAPI foram incluídos como um item dos encargos complementares os custos oriundos da quantidade de horas gastas para cada categoria profissional em cursos e treinamentos, ou seja, as horas não trabalhadas devidas a atividade de capacitação. Observa-se que não estão sendo

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 285

considerados os custos para viabilização do treinamento, tais como instrutor, local, material didático.

A seguir são apresentadas as premissas adotadas para o cálculo da quantidade de horas exigidas para cursos e treinamento dos profissionais envolvidos na construção civil, conforme exigências contidas em cada uma das Normas Regulamentadoras.

- **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA**

Para calcular a participação de cada profissional para a CIPA, considerou-se que cada um contribui igualmente em número de horas trabalhadas.

Para cada faixa (separada pelo número de profissionais da empresa), há um produto da razão mediana entre as horas de treinamento dos membros da CIPA e o número de profissionais da empresa. O resultado final é o número mediano entre as faixas (Tabela 3.33).

Tabela 3.33: Cálculo das Horas de Capacitação CIPA

Número de Profissionais no Estabelecimento													
Nº de profissionais		20 a 50	51 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1000	1001 a 2500	2501 a 5000	5001 a 10000	> 10.000: p/ cd grupo
Número de Membros da CIPA													
*GRUPOS C-18	**Efetivos**	**1**	**2**	**2**	**4**	**4**	**4**	**4**	**6**	**8**	**10**	**12**	**2**
	Suplentes	**1**	**2**	**2**	**3**	**3**	**3**	**4**	**5**	**7**	**8**	**10**	**2**
*GRUPOS C-18a	**Efetivos**	**1**	**3**	**3**	**4**	**4**	**4**	**4**	**6**	**9**	**12**	**15**	**2**
	Suplentes	**1**	**3**	**3**	**3**	**3**	**3**	**4**	**5**	**7**	**9**	**12**	**2**
Horas totais de CIPA / Nº médio de profissionais		1,1429	1,5267	1,1050	1,2670	1,0728	0,6349	0,3995	0,2931	0,1771	0,1040	0,0653	-
Mediana (anual)		**0,6349**											

- **Instalações Elétricas**

Os profissionais autorizados a trabalhar em instalações e serviços de eletricidade devem receber curso de 40 horas. Sendo que deve ser realizado um treinamento de reciclagem a cada dois anos.

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 286

Foram também acrescentadas 8 horas de capacitação nos casos de modificações significativas nas instalações elétricas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho durante a obra

Para efeito de cálculo foram consideradas as 48 horas de treinamento, sem levar em conta a reciclagem, visto que no estudo realizado o empreendimento paradigma se dá em 18 meses.

- **Operação de Máquinas e Equipamentos**

A capacitação neste caso abrange apenas o funcionamento e riscos envolvidos na operação, manutenção, inspeção e demais intervenções com máquinas e equipamentos. Sendo que cada profissional deve receber treinamento específico relacionado ao equipamento ao qual ele trabalha diretamente.

Foram consideradas 8 horas de capacitação, com base no curso fornecido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

- **Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção**

Todos os profissionais devem receber treinamento admissional com carga horária mínima de 6 horas, e periódico, a cada nova frente de obra, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.

Além do admissional considerou-se que os profissionais em média fazem um treinamento periódico durante a obra. A exceção são as categorias especiais, que usualmente atuam pontualmente em serviços específicos, não mudando de frente de obra.

No caso de profissionais que exercem atividades que envolvem escavações, fundações e desmonte de rochas foram somadas 8 horas de capacitação contendo as atividades operacionais, de resgate e noções de primeiros socorros.

Os operadores devem receber qualificação e treinamento específico para cada equipamento, com carga horária mínima de 16 horas e atualização anual com carga horária mínima de 4 horas. Considera-se, então uma carga de 20 horas de treinamento para operadores responsáveis pela movimentação e transporte de materiais e pessoas. O Sinaleiro ou Amarrador de Cargas deve receber treinamento específico com carga horária mínima de 8 horas.

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 287

Aos profissionais que executam serviços de alvenaria, revestimentos e acabamentos devem ser acrescentados, no mínimo, 4 horas de capacitação por ano. No caso, foram consideradas 8 horas, pois foram incluídas as horas de atualização.

- **Espaços Confinados**

Os ambientes confinados são aqueles que possuem meios limitados ou restritos para entrada ou saída e que não são projetados para a permanência contínua de pessoas.

Alguns serviços da construção civil, como por exemplo, serviços de redes de água e esgoto, serviços de eletricidade, fundações, entre outros, muitas vezes são executados em espaços confinados.

Desta forma, foram consideradas 16 horas de capacitação para os profissionais autorizados a ingressar em espaços confinados e 40 horas para os supervisores de entrada.

- **Trabalho em Altura**

Foram consideradas 8 horas de capacitação para os profissionais que realizam serviços com altura maior que 2 metros, onde haja risco de queda.

3.8.1 Memória de Cálculo - Mão de obra Horista

A carga horária de cursos e treinamento exigida para cada categoria profissional foi estimada para uma obra paradigma, de duração equivalente à média da rotatividade da mão de obra do setor da construção civil para todos os estados, entre os meses de janeiro e dezembro de 2015, conforme dados da base do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.

Foram adotadas as seguintes premissas:

Dias do ano: 365,25 dias (considerando 0,25 dias por ano decorrente da influência do ano bissexto)

Horas de trabalho por semana: 44 horas

Dias de trabalho por semana: 6 dias (incluindo sábado)

Horas de trabalho por dia:

$$\frac{44 \text{ horas}}{6 \text{ dias}} = 7{,}33 \text{ horas}$$

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 288

Horas trabalháveis ao ano: $365{,}25 \text{ dias} \times 7{,}33 \text{ horas/dia} = 2.678{,}50 \text{ horas}$

Taxa de rotatividade de empregados do setor utilizada como base de cálculo: 20,61 meses

A quantidade de horas efetivamente trabalhadas ao ano (2.030,31) é obtida por meio da subtração da quantidade relativa de horas remuneradas e não trabalhadas (648,19), conforme Tabela 3.34, do total de horas trabalháveis ao ano (2.678,50).

Tabela 3.34: Horas Remuneradas Não Trabalhadas

UF	Horas não trabalhadas
Acre	656,96
Alagoas	655,26
Amapá	648,19
Amazonas	646,29
Bahia	660,36
Ceará	641,23
Distrito Federal	607,91
Espírito Santo	670,32
Goiás	650,83
Maranhão	623,94
Mato Grosso	650,61
Mato Grosso do Sul	647,65
Minas Gerais	643,4
Pará	676,21
Paraíba	637,79
Paraná	654,27
Pernambuco	655,49
Piauí	634,18
Rio de Janeiro	637,01
Rio Grande do Norte	660,39
Rio Grande do Sul	639,16
Rondônia	678,92
Roraima	669,74

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 289

UF	Horas não trabalhadas
Santa Catarina	635,53
São Paulo	646,26
Sergipe	631,19
Tocantins	678,53
Mediana	**648,19**

Desta forma, para a taxa de rotatividade adotada, de 20,61, temos um total de 3.603,68 horas efetivamente trabalhadas:

$$\frac{2.030{,}31 horas * 20{,}61 meses}{12 meses} = 3.486{,}55$$

Na Tabela 3.35, apresentada nas próximas páginas, consta o percentual do quantitativo das horas de capacitação em função do total de horas efetivamente trabalhadas para cada categoria profissional horista do SINAPI. Esse percentual deve majorar o quantitativo de mão de obra para estimativa do custo da hora empregada em capacitação.

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 290

Tabela 3.35: % Quantitativo das Horas de Capacitação - Horista

Código SINAPI	Função		NR-5	NR-10	NR-12	NR-18					NR-33		NR-35	TOTAL DE HORAS DE TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO	% TREINAMENTO ROTATIVIDADE 20,61 HORISTA
		Categoria	CIPA	Instalações Elétricas	Operação de Máquinas e Equipamentos	Escavação Fundação e Desmonte de Rocha	Movimentação e Transporte de Materiais e Pessoas - vertical	Alvenaria Revestimentos e Acabamentos	Admissional + Periódico	Sinaleiro/ Amarrador de Cargas	Espaços Confinados - acesso operários	Espaços Confinados - Supervisores de entrada	Trabalho em Altura		
			Item 5..	Anexo I	Anexo II - ítem	18.6.21	18.14.2.1	18.17.4.6	18.28.2 + 18.28	Anexo III - ítem	33.3.5.4	33.3.5.6	35.3.2		**3486,55**
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				8	28,635	0,0082
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0105
88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				8	28,635	0,0082
88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				8	28,635	0,0082
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0105
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				8	28,635	0,0082
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				8	28,635	0,0082
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12		16			36,635	0,0105
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	48	8				12		16		8	92,635	0,0266
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR	Horista	0,635		8				12		16		8	44,635	0,0128
88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12					20,635	0,0059
88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				8	28,635	0,0082
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				8	28,635	0,0082
88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				8	28,635	0,0082
88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12					20,635	0,0059
88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12				8	20,635	0,0059
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0105
88257	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8	8			12		16			44,635	0,0128
88258	CADASTRISTA DE USUÁRIOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12					12,635	0,0036
88259	CALAFETADOR/CALAFATE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0105
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12					28,635	0,0082
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0105
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				8	28,635	0,0082
88263	CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR COM ENCARGOS COMPLEMENT	Horista	0,635		8	8			12					28,635	0,0082
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	48	8				12		16		8	92,635	0,0266
88265	ELETRICISTA INDUSTRIAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	48	8				12		16		8	92,635	0,0266
88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	48	8				12				8	76,635	0,0220
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12		16		8	44,635	0,0128
88268	ESTUCADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12					28,635	0,0082
88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635					8	12				8	28,635	0,0082
88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12		16		8	52,635	0,0151
88272	MACARIQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12		16		8	44,635	0,0128
88273	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0105
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0105
88275	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12					20,635	0,0059
88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12		16			36,635	0,0105
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				8	28,635	0,0082
88279	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	48	8				12				8	76,635	0,0220
88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12					12,635	0,0036
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12					12,635	0,0036
88283	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12					12,635	0,0036
88284	MOTORISTA DE VEIÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12					12,635	0,0036
88285	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12					12,635	0,0036
88286	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8		20		12					40,635	0,0117
88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12					20,635	0,0059
88291	OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHÃO) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12					20,635	0,0059

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 291

Código SINAPI	Função		NR-5	NR-10	NR-12	NR-18					NR-33		NR-35	TOTAL DE HORAS DE TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO	% TREINAMENTO ROTATIVIDADE 20,61 HORISTA
		Categoria	CIPA	Instalações Elétricas	Operação de Máquinas e Equipamentos	Escavação Fundação e Desmonte de Rocha	Movimentação e Transporte de Materiais e Pessoas - vertical	Alvenaria Revestimentos e Acabamentos	Admissional + Periódico	Sinaleiro/ Amarrador de Cargas	Espaços Confinados - acesso operários	Espaços Confinados - Supervisores de entrada	Trabalho em Altura		
			Item 5..	Anexo I	Anexo II - ítem	18.6.21	18.14.2.1	18.17.4.6	18.28.2 + 18.28	Anexo III - ítem	33.3.5.4	33.3.5.6	35.3.2		**3486,55**
88292	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12					20,635	0,0059
88293	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12					20,635	0,0059
88294	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8	8			12					28,635	0,0082
88295	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8		20		12					40,635	0,0117
88296	OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8		20		12					40,635	0,0117
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8	8			12					28,635	0,0082
88298	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12					20,635	0,0059
88299	OPERADOR DE MOTO-ESCREIPER COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12					20,635	0,0059
88300	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12					20,635	0,0059
88301	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12					20,635	0,0059
88302	OPERADOR DE PAVIMENTADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12					20,635	0,0059
88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12					20,635	0,0059
88304	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLE	Horista	0,635		8				12					20,635	0,0059
88306	OPERADOR JATO DE AREIA OU JATISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				8	28,635	0,0082
88307	OPERADOR PARA BATE ESTACAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12					20,635	0,0059
88308	PASTILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0105
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12		16		8	52,635	0,0151
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0105
88311	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0105
88312	PINTOR PARA TINTA EPÓXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0105
88313	POCEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8	8			12		16		8	52,635	0,0151
88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12					12,635	0,0036
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				8	28,635	0,0082
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8	8		8	12	8			8	52,635	0,0151
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				8	28,635	0,0082
88318	SOLDADOR A (PARA SOLDA A SER TESTADA COM RAIOS "X") COM ENCARGOS COMPLEMEN	Horista	0,635		8				12				8	28,635	0,0082
88320	TAQUEADOR OU TAQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12					28,635	0,0082
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12					20,635	0,0059
88322	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8	8			12					28,635	0,0082
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12				8	28,635	0,0082
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8	8			12					28,635	0,0082
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0105
88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12					12,635	0,0036
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTA	Horista	0,635		8				12					20,635	0,0059
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12					12,635	0,0036
88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12					12,635	0,0036
90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12					12,635	0,0036
90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12			40		52,635	0,0151
90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12				8	20,635	0,0059
90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12				8	20,635	0,0059

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 292

Código SINAPI	Função		NR-5	NR-10	NR-12	NR-18					NR-33		NR-35	TOTAL DE HORAS DE TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO	% TREINAMENTO ROTATIVIDADE 20,61 HORISTA
		Categoria	CIPA	Instalações Elétricas	Operação de Máquinas e Equipamentos	Escavação Fundação e Desmonte de Rocha	Movimentação e Transporte de Materiais e Pessoas - vertical	Alvenaria Revestimentos e Acabamentos	Admissional + Periódico	Sinaleiro/ Amarrador de Cargas	Espaços Confinados - acesso operários	Espaços Confinados - Supervisores de entrada	Trabalho em Altura		
			Item 5..	Anexo I	Anexo II - ítem	18.6.21	18.14.2.1	18.17.4.6	18.28.2 + 18.28	Anexo III - ítem	33.3.5.4	33.3.5.6	35.3.2		**3486,55**
90770	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12				8	20,635	0,0059
90771	AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12					12,635	0,0036
90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12					12,635	0,0036
90773	DESENHISTA COPISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12					12,635	0,0036
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12					12,635	0,0036
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8	8			12		16		8	52,635	0,0151
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12		16		8	36,635	0,0105
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12		16		8	36,635	0,0105
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12		16		8	36,635	0,0105
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8	8			12		16		8	52,635	0,0151
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8				12					20,635	0,0059
91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	48					12		16		8	84,635	0,0243
91678	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12					12,635	0,0036
-	INSTALADOR DE PISO ELEVADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12					12,635	0,0036
100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12					12,635	0,0036
100300	AUXILIAR DE ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12					12,635	0,0036
100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0105
100302	COORDENADOR/GERENTE DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12					12,635	0,0036
100303	AUXILIAR DE AZULEJISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0105
100304	ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12					12,635	0,0036
100307	MONTADOR DE ELETROELETRONICOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	48	8				12				8	76,635	0,0220
100305	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12		16			28,635	0,0082
100306	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12		16			28,635	0,0082
100307	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635						12		16			28,635	0,0082
100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635	48	8				12					68,635	0,0197
100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DE TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635			8			12		16		8	44,635	0,0128
100533	TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horista	0,635			8			12		16		8	44,635	0,0128

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 293

3.8.2 Memória de Cálculo - Mão de obra Mensalista

Para o cálculo do percentual de carga horária de cursos e treinamento exigida para cada categoria profissional mensalista foram adotadas as seguintes premissas:

Taxa de rotatividade de empregados do setor utilizada como base de cálculo: 21,28 meses

Horas de trabalho por mês: 220 horas

Horas de trabalho anual: 220 horas x 12 meses = 2.640 horas

Desta forma, para a taxa de rotatividade adotada, de 20,61, temos um total de 4.533,54 horas efetivamente trabalhadas:

$$\frac{2.640 horas * 20{,}61 meses}{12 meses} = 4.533{,}54$$

Na Tabela 3.36, apresentada nas próximas páginas, consta o percentual do quantitativo das horas de capacitação no total de horas efetivamente trabalhadas para cada categoria profissional mensalista que consta do referencial de composições de mão de obra do SINAPI. Esse percentual deverá incidir sobre a mão de obra, como uma composição auxiliar.

Tabela 3.35: % Quantitativo das Horas de Capacitação – Mensalista

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 294

Tabela 3.36: % Quantitativo das Horas de Capacitação – Mensalista

Código SINAPI	Função		NR-5	NR-10	NR-12	NR-18					NR-33		NR-35	TOTAL DE HORAS DE TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO	% TREINAMENTO ROTATIVIDADE 20,61 MENSALISTA
		Categoria	CIPA	Instalações Elétricas	Operação de Máquinas e Equipamentos	Escavação Fundação e Desmonte de Rocha	Movimentação e Transporte de Materiais e Pessoas - vertical	Alvenaria Revestimentos e Acabamentos	Admissional + Periódico	Sinaleiro/ Amarrador de Cargas	Espaços Confinados - acesso operários	Espaços Confinados - Supervisores de entrada	Trabalho em Altura		
			Item 5.	Anexo I	Anexo II - item	18.6.21	18.14.2.1	18.17.4.6	18.28.2 + 18.28	Anexo III - item	33.3.5.4	33.3.5.6	35.3.2		**4533,54**
93558	MOTORISTA DE CAMINHAO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12					12,635	0,0028
93559	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12					12,635	0,0028
93560	DESENHISTA COPISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12					12,635	0,0028
93561	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12					12,635	0,0028
93562	AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12					12,635	0,0028
93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12					12,635	0,0028
93564	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12			40		52,635	0,0116
93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12		16		8	36,635	0,0081
93566	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12					12,635	0,0028
93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12		16		8	36,635	0,0081
93568	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12		16		8	36,635	0,0081
93569	ARQUITETO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12				8	20,635	0,0046
93570	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12				8	20,635	0,0046
93571	ARQUITETO SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12				8	20,635	0,0046
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635		8	8			12		16		8	52,635	0,0116
94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635		8	8			12		16		8	52,635	0,0116
94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635		8				12					20,635	0,0046
100316	AUXILIAR DE ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12					12,635	0,0028
100317	COORDENADOR/GERENTE DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12					12,635	0,0028
100318	ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635				20		12					32,635	0,0072
100319	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12		16			28,635	0,0063
100320	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635						12		16			28,635	0,0063
100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DE TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635			8			12		16		8	44,635	0,0098
100534	TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mensalista	0,635			8			12		16		8	44,635	0,0098
101374	AJUDANTE DE ARMADOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12				8	28,635	0,0063
101375	AJUDANTE DE ELETRICISTA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	48	8				12		16		8	92,635	0,0204
101376	AJUDANTE DE ESTRUTURAS METALICAS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12				8	28,635	0,0063
101377	AJUDANTE DE OPERACAO EM GERAL (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12				8	28,635	0,0063
101378	AJUDANTE DE PINTOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0081
101379	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12				8	28,635	0,0063
101380	AJUDANTE ESPECIALIZADO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12				8	28,635	0,0063
101381	ARMADOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12				8	28,635	0,0063
101382	ASSENTADOR DE MANILHAS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12		16			36,635	0,0081
101383	AUXILIAR DE AZULEJISTA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0081
101384	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12		16		8	44,635	0,0098
101385	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12					20,635	0,0046
101386	AUXILIAR DE MECANICO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12				8	28,635	0,0063
101387	AUXILIAR DE PEDREIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0081
101388	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12				8	28,635	0,0063
101389	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12					20,635	0,0046
101390	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635						12				8	20,635	0,0046
101391	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0081
101392	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8	8			12		16			44,635	0,0098
101393	CALAFETADOR / CALAFATE (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0081
101394	CALCETEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12					28,635	0,0063
101395	CARPINTEIRO AUXILIAR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0081
101396	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0081
101397	CARPINTEIRO DE FORMAS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12				8	28,635	0,0063
101398	CAVOUQUEIRO OU OPERADOR DE PERFURATRIZ / ROMPEDOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8	8			12					28,635	0,0063
101399	ELETRICISTA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	48	8				12		16		8	92,635	0,0204
101400	ELETRICISTA DE MANUTENCAO INDUSTRIAL (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	48	8				12		16		8	92,635	0,0204
101401	ELETROTECNICO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	48	8				12				8	76,635	0,0169
101402	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12		16		8	44,635	0,0098

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 295

Código SINAPI	Função		NR-5	NR-10	NR-12	NR-18					NR-33		NR-35	TOTAL DE HORAS DE TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO	% TREINAMENTO ROTATIVIDADE 20,61 MENSALISTA
		Categoria	CIPA	Instalações Elétricas	Operação de Máquinas e Equipamentos	Escavação Fundação e Desmonte de Rocha	Movimentação e Transporte de Materiais e Pessoas - vertical	Alvenaria Revestimentos e Acabamentos	Admissional + Periódico	Sinaleiro/ Amarrador de Cargas	Espaços Confinados - acesso operários	Espaços Confinados - Supervisores de entrada	Trabalho em Altura		
			Item 5.	Anexo II	Anexo II - ítem	18.6.21	18.14.2.1	18.17.4.6	18.28.2 + 18.28	Anexo III - ítem	33.3.5.4	33.3.5.6	35.3.2		**4533,54**
101403	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635						12		16			28,635	0,0063
101404	ENGENHEIRO ELETRICISTA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	48					12		16		8	84,635	0,0187
101405	ENGENHEIRO SANITARISTA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635						12					12,635	0,0028
101406	ESTUCADOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12					28,635	0,0063
101407	GESSEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635					8	12				8	28,635	0,0063
101408	IMPERMEABILIZADOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12		16		8	52,635	0,0116
101409	INSTALADOR DE TUBULACOES (TUBOS/EQUIPAMENTOS) (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12		16			36,635	0,0081
101410	JARDINEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635						12					12,635	0,0028
101411	LEITURISTA OU CADASTRISTA DE REDES DE AGUA E ESGOTO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635						12					12,635	0,0028
101412	MACARIQUEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12		16		8	44,635	0,0098
101413	MARCENEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0081
101414	MARMORISTA / GRANITEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0081
101415	MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12					20,635	0,0046
101416	MECANICO DE REFRIGERACAO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	48	8				12					68,635	0,0151
101417	MONTADOR DE ELETROELETRONICOS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635	48	8				12				8	76,635	0,0169
101418	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12				8	28,635	0,0063
101419	MONTADOR DE MAQUINAS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12					20,635	0,0046
101420	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (MENSALISTA)	Mensalista	0,635						12					12,635	0,0028
101421	MOTORISTA DE CAMINHAO-CARRETA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635						12					12,635	0,0028
101422	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635						12					12,635	0,0028
101423	MOTORISTA DE ONIBUS / MICRO-ONIBUS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635						12					12,635	0,0028
101424	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8		20		12					40,635	0,0090
101425	NIVELADOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12					20,635	0,0046
101426	OPERADOR DE BATE-ESTACAS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12					20,635	0,0046
101427	OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHAO) (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12					20,635	0,0046
101428	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12					20,635	0,0046
101429	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR OU COMPRESSORISTA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12					20,635	0,0046
101430	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS DE TRAFEGO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12					20,635	0,0046
101431	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8	8			12					28,635	0,0063
101432	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8		20		12					40,635	0,0090
101433	OPERADOR DE GUINDASTE (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8		20		12					40,635	0,0090
101434	OPERADOR DE JATO ABRASIVO OU JATISTA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12				8	28,635	0,0063
101435	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM) (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8	8			12					28,635	0,0063
101436	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12					20,635	0,0046
101437	OPERADOR DE MOTO SCRAPER (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12					20,635	0,0046
101438	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12					20,635	0,0046
101439	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12					20,635	0,0046
101440	OPERADOR DE PAVIMENTADORA / MESA VIBROACABADORA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12					20,635	0,0046
101441	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12					20,635	0,0046
101442	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8	8			12					28,635	0,0063
101443	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12					20,635	0,0046
101444	PASTILHEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0081
101445	PEDREIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12		16		8	52,635	0,0116
101446	PINTOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0081
101447	PINTOR DE LETREIROS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0081
101448	PINTOR PARA TINTA EPOXI (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0081
101449	POCEIRO / ESCAVADOR DE VALAS E TUBULOES (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8	8			12		16		8	52,635	0,0116
101450	RASTELEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635						12					12,635	0,0028
101451	SERRALHEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12				8	28,635	0,0063
101452	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8	8		8	12	8			8	52,635	0,0116
101453	SOLDADOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12				8	28,635	0,0063
101454	SOLDADOR ELETRICO (PARA SOLDA A SER TESTADA COM RAIOS "X") (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12				8	28,635	0,0063
101455	TAQUEADOR OU TAQUEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12					28,635	0,0063
101456	TECNICO EM LABORATORIO E CAMPO DE CONSTRUCAO CIVIL (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12					20,635	0,0046
101457	TECNICO EM SONDAGEM (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8	8			12					28,635	0,0063
101458	TELHADOR (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8				12				8	28,635	0,0063
101459	VIDRACEIRO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635		8			8	12				8	36,635	0,0081
101460	VIGIA DIURNO (MENSALISTA)	Mensalista	0,635						12					12,635	0,0028

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 296

3.9 Composições de Mão de Obra com Encargos Complementares

A obtenção do custo horário para os itens Alimentação, Transporte, EPI, Ferramentas, Exames Médicos, Seguros e Cursos de Capacitação permite estabelecer composições de custo no SINAPI para cada categoria de mão de obra com os Encargos Complementares.

Essa composição é formada pelo insumo da categoria profissional, com preço resultante da remuneração mais custos dos Encargos Sociais e pelos itens que representam os Encargos Complementares.

Os itens Alimentação, Transporte, Exames e Seguros participam da composição como insumos, sendo seus preços calculados conforme metodologia detalhada nesta publicação e atualizados anualmente considerando o estabelecido nas convenções coletivas vigentes.

Os itens EPI e Ferramentas também participam como insumos e tem seus preços atualizados a partir de coleta realizada pelo IBGE e pela CAIXA.

O item Curso de Capacitação é uma composição formada por um percentual incidente na hora de cada categoria profissional para representar o tempo da jornada de trabalho gasto em capacitação.

Um exemplo dessas composições consta na tabela 3.37 que apresenta a composição 88316 – SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, na unidade de cálculo h, referência de 10/2019, com encargos não desonerado.

Tabela 3.36: Composição de Encargos Complementares – Mão de Obra – Servente

COMPOSIÇÃO 88316 – SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (Data Base 10/2020 – SP – Não Desonerado)					
Código	**Descrição Básica**	**Unidade**	**Coeficiente**	**Custo Unitário**	**Total**
6111	SERVENTE DE OBRAS	H	1,0000	15,08	15,08
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000	2,70	2,70
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000	0,65	0,65
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000	0,55	0,55
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000	0,06	0,06
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000	0,22	0,22
43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000	1,01	1,01
43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000	0,41	0,41
TOTAL					20,68

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 297

As composições de mão de obra com Encargos Complementares para categorias como Servente, Pedreiro, Pintor e Soldador são formadas pelos sete itens de Encargos Complementares: Ferramentas, EPI, Alimentação, Transporte, Exames, Seguro e Curso de Capacitação.

Em função das características das atividades exercidas, algumas categorias profissionais são diferenciadas, tendo um ou mais itens não incidentes no custo de Encargos Complementares. Como exemplos temos as categorias de Motoristas (caminhão, veículos leves ou pesados) que não consideram os custos de Ferramentas e de EPIs e as categorias de Operadores de Máquinas que não consideram os custos de Ferramentas.

As categorias de profissionais técnicos e administrativos tipicamente considerados na equipe de Administração Local da obra, tais como Engenheiro, Encarregado, Topógrafo, Almoxarife, não são utilizadas nas composições de serviço do SINAPI. Estas são apresentadas como insumos de mão de obra com preços coletados pelo IBGE e posterior incidência dos encargos sociais, conforme percentual vigente informado no Apêndice desta publicação.

São acrescidos aos preços da mão de obra os custos com os Encargos Complementares. Os itens componentes dos Encargos Complementares são definidos na metodologia adotada no SINAPI que considera as características predominantes de cada categoria, sendo incidentes, para todas, os custos de Seguro, Exames, Curso de Capacitação e 5% do custo de EPI (capacete e bota).

As premissas aqui adotadas para a estimativa de custos de Encargos Complementares empregadas nas referências do SINAPI devem ser conhecidas e apropriadas pelo orçamentista. Este pode optar pelo uso do insumo mão de obra, da composição de mão de obra com Encargos Complementares ou ainda, se julgar pertinente, adequar os custos com encargos complementares para a especificidade do caso que quer orçar.

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 298

APÊNDICE – DETALHAMENTO DOS ENCARGOS POR LOCALIDADE

Apêndice 1 – Encargos Sociais – Acre

ACRE VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,05%	Não incide	18,05%	Não incide
B2	Feriados	4,77%	Não incide	4,77%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,88%	8,33%	10,88%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,70%	Não incide	1,70%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,16%	6,25%	8,16%	6,25%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**45,38%**	**15,98%**	**45,38%**	**15,98%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,91%	3,76%	4,91%	3,76%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,96%	3,80%	4,96%	3,80%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,81%	2,92%	3,81%	2,92%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,32%	0,41%	0,32%
C	**Total**	**14,21%**	**10,89%**	**14,21%**	**10,89%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,62%	2,68%	16,70%	5,88%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,32%	0,44%	0,33%
D	**Total**	**8,03%**	**3,00%**	**17,14%**	**6,21%**
TOTAL(A+B+C+D)		**84,42%**	**46,67%**	**113,53%**	**69,88%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 299

Apêndice 2 – Encargos Sociais – Alagoas

ALAGOAS VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,05%	Não incide	18,05%	Não incide
B2	Feriados	4,68%	Não incide	4,68%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,87%	8,33%	10,87%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,84%	Não incide	1,84%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,96%	6,10%	7,96%	6,10%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**45,21%**	**15,83%**	**45,21%**	**15,83%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,62%	4,72%	3,62%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,30%	4,07%	5,30%	4,07%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,76%	2,88%	3,76%	2,88%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,30%	0,40%	0,30%
C	**Total**	**14,29%**	**10,96%**	**14,29%**	**10,96%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,60%	2,66%	16,64%	5,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,30%	0,42%	0,32%
D	**Total**	**8,00%**	**2,96%**	**17,06%**	**6,15%**
TOTAL(A+B+C+D)		**84,30%**	**46,55%**	**113,36%**	**69,74%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 300

Apêndice 3 – Encargos Sociais – Amapá

AMAPÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,10%	Não incide	18,10%	Não incide
B2	Feriados	4,83%	Não incide	4,83%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,95%	Não incide	1,95%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,88%	10,68%	13,88%	10,68%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**51,39%**	**20,41%**	**51,39%**	**20,41%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,92%	3,02%	3,92%	3,02%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%	0,07%	0,09%	0,07%
C3	Férias Indenizadas	0,44%	0,34%	0,44%	0,34%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,56%	2,74%	3,56%	2,74%
C5	Indenização Adicional	0,33%	0,25%	0,33%	0,25%
C	**Total**	**8,34%**	**6,42%**	**8,34%**	**6,42%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,63%	3,43%	18,91%	7,51%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,33%	0,25%	0,35%	0,27%
D	**Total**	**8,96%**	**3,68%**	**19,26%**	**7,78%**
TOTAL(A+B+C+D)		**85,49%**	**47,31%**	**115,79%**	**71,41%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 301

Apêndice 4 – Encargos Sociais – Amazonas

AMAZONAS VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	**Total**	**17,80%**	**17,80%**	**37,80%**	**37,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,95%	Não incide	17,95%	Não incide
B2	Feriados	4,01%	Não incide	4,01%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,82%	8,33%	10,82%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,86%	Não incide	1,86%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,20%	6,31%	8,20%	6,31%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**44,64%**	**16,04%**	**44,64%**	**16,04%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,32%	3,33%	4,32%	3,33%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,37%	3,36%	4,37%	3,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,32%	2,56%	3,32%	2,56%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%	0,36%	0,28%
C	**Total**	**12,47%**	**9,61%**	**12,47%**	**9,61%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,95%	2,86%	16,87%	6,06%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,38%	0,30%
D	**Total**	**8,31%**	**3,14%**	**17,25%**	**6,36%**
TOTAL(A+B+C+D)		**83,22%**	**46,59%**	**112,16%**	**69,81%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 302

Apêndice 5 – Encargos Sociais – Bahia

BAHIA VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,03%	Não incide	2,03%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,21%	7,04%	9,21%	7,04%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**45,90%**	**16,77%**	**45,90%**	**16,77%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,13%	5,40%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,25%	3,25%	4,25%	3,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,72%	2,85%	3,72%	2,85%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%	0,45%	0,35%
C	**Total**	**13,95%**	**10,68%**	**13,95%**	**10,68%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,71%	2,82%	16,89%	6,17%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,35%	0,48%	0,37%
D	**Total**	**8,16%**	**3,17%**	**17,37%**	**6,54%**
TOTAL(A+B+C+D)		**84,81%**	**47,42%**	**114,02%**	**70,79%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 303

Apêndice 6 – Encargos Sociais – Ceará

CEARÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%	Não incide	17,84%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,71%	6,73%	8,71%	6,73%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**44,41%**	**16,46%**	**44,41%**	**16,46%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,17%	5,40%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,85%	3,75%	4,85%	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90%	3,01%	3,90%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%	0,45%	0,35%
C	**Total**	**14,73%**	**11,38%**	**14,73%**	**11,38%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	2,77%	16,34%	6,06%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,35%	0,48%	0,37%
D	**Total**	**7,91%**	**3,12%**	**16,82%**	**6,43%**
TOTAL(A+B+C+D)		**83,85%**	**47,76%**	**112,76%**	**71,07%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 304

Apêndice 7 – Encargos Sociais – Distrito Federal

DISTRITO FEDERAL VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	**Total**	**17,80%**	**17,80%**	**37,80%**	**37,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide	17,75%	Não incide
B2	Feriados	3,41%	Não incide	3,41%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,62%	8,33%	10,62%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,31%	Não incide	1,31%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,55%	10,63%	13,55%	10,63%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**48,42%**	**20,36%**	**48,42%**	**20,36%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,12%	3,24%	4,12%	3,24%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,46%	0,36%	0,46%	0,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,77%	2,96%	3,77%	2,96%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,27%	0,35%	0,27%
C	**Total**	**8,80%**	**6,91%**	**8,80%**	**6,91%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,62%	3,62%	18,30%	7,70%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,35%	0,27%	0,37%	0,29%
D	**Total**	**8,97%**	**3,89%**	**18,67%**	**7,99%**
TOTAL(A+B+C+D)		**83,99%**	**48,96%**	**113,69%**	**73,06%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 305

Apêndice 8 – Encargos Sociais – Espírito Santos

ESPÍRITO SANTO VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	**Total**	**17,80%**	**17,80%**	**37,80%**	**37,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,92%	Não incide	17,92%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,95%	8,33%	10,95%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,37%	Não incide	1,37%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,54%	8,02%	10,54%	8,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**46,91%**	**17,75%**	**46,91%**	**17,75%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,80%	4,41%	5,80%	4,41%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,25%	2,48%	3,25%	2,48%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,51%	2,67%	3,51%	2,67%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
C	**Total**	**13,19%**	**10,03%**	**13,19%**	**10,03%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,16%	17,73%	6,71%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%	0,52%	0,39%
D	**Total**	**8,84%**	**3,53%**	**18,25%**	**7,10%**
TOTAL(A+B+C+D)		**86,74%**	**49,11%**	**116,15%**	**72,68%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 306

Apêndice 9 – Encargos Sociais – Goiás

GOIÁS VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	**Total**	**17,80%**	**17,80%**	**37,80%**	**37,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,81%	Não incide	17,81%	Não incide
B2	Feriados	3,70%	Não incide	3,70%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,85%	8,33%	10,85%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,37%	Não incide	1,37%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,82%	7,54%	9,82%	7,54%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**45,35%**	**17,27%**	**45,35%**	**17,27%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,73%	4,40%	5,73%	4,40%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,86%	2,97%	3,86%	2,97%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,69%	2,83%	3,69%	2,83%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,37%	0,48%	0,37%
C	**Total**	**13,90%**	**10,67%**	**13,90%**	**10,67%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,07%	3,07%	17,14%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,37%	0,51%	0,39%
D	**Total**	**8,55%**	**3,44%**	**17,65%**	**6,92%**
TOTAL(A+B+C+D)		**85,60%**	**49,18%**	**114,70%**	**72,66%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 307

Apêndice 10 – Encargos Sociais – Maranhão

MARANHÃO VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	**Total**	**17,80%**	**17,80%**	**37,80%**	**37,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não incide	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%	14,04%	10,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**49,80%**	**20,66%**	**49,80%**	**20,66%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94%	3,07%	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	**Total**	**8,85%**	**6,90%**	**8,85%**	**6,90%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,86%	3,68%	18,82%	7,81%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
D	**Total**	**9,23%**	**3,97%**	**19,21%**	**8,12%**
TOTAL(A+B+C+D)		**85,68%**	**49,33%**	**115,66%**	**73,48%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 308

Apêndice 11 – Encargos Sociais – Mato Grosso

MATO GROSSO VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,77%	Não incide	17,77%	Não incide
B2	Feriados	3,67%	Não incide	3,67%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,85%	8,33%	10,85%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,15%	Não incide	1,15%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,20%	7,83%	10,20%	7,83%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**45,44%**	**17,56%**	**45,44%**	**17,56%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,92%	4,55%	5,92%	4,55%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,32%	2,55%	3,32%	2,55%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,67%	2,82%	3,67%	2,82%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,38%	0,50%	0,38%
C	**Total**	**13,55%**	**10,41%**	**13,55%**	**10,41%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,63%	2,95%	16,72%	6,46%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%	0,53%	0,40%
D	**Total**	**8,13%**	**3,33%**	**17,25%**	**6,86%**
TOTAL(A+B+C+D)		**83,92%**	**48,10%**	**113,04%**	**71,63%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 309

Apêndice 12 – Encargos Sociais – Mato Grosso do Sul

MATO GROSSO DO SUL VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,92%	Não incide	17,92%	Não incide
B2	Feriados	4,52%	Não incide	4,52%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,22%	Não incide	1,22%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,51%	6,55%	8,51%	6,55%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**44,80%**	**16,28%**	**44,80%**	**16,28%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,90%	3,77%	4,90%	3,77%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%	4,40%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,63%	2,79%	3,63%	2,79%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,32%	0,41%	0,32%
C	**Total**	**13,46%**	**10,36%**	**13,46%**	**10,36%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,53%	2,74%	16,49%	5,99%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,32%	0,44%	0,33%
D	**Total**	**7,94%**	**3,06%**	**16,93%**	**6,32%**
TOTAL(A+B+C+D)		**83,00%**	**46,50%**	**111,99%**	**69,76%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 310

Apêndice 13 – Encargos Sociais – Minas Gerais

MINAS GERAIS VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
A	**Total**	**18,00%**	**18,00%**	**38,00%**	**38,00%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,76%	Não incide	17,76%	Não incide
B2	Feriados	3,68%	Não incide	3,68%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,05%	Não incide	1,05%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,72%	7,49%	9,72%	7,49%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**44,82%**	**17,22%**	**44,82%**	**17,22%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,83%	4,50%	5,83%	4,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,93%	3,03%	3,93%	3,03%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,78%	2,91%	3,78%	2,91%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,38%	0,49%	0,38%
C	**Total**	**14,17%**	**10,93%**	**14,17%**	**10,93%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,07%	3,10%	17,03%	6,54%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,38%	0,52%	0,40%
D	**Total**	**8,56%**	**3,48%**	**17,55%**	**6,94%**
TOTAL(A+B+C+D)		**85,55%**	**49,63%**	**114,54%**	**73,09%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 311

Apêndice 14 – Encargos Sociais – Pará

PARÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,11%	Não incide	18,11%	Não incide
B2	Feriados	4,15%	Não incide	4,15%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	10,98%	8,33%	10,98%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,68%	Não incide	2,68%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,27%	7,03%	9,27%	7,03%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**47,02%**	**16,76%**	**47,02%**	**16,76%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,69%	4,32%	5,69%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,47%	3,39%	4,47%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,93%	2,98%	3,93%	2,98%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,36%	0,48%	0,36%
C	**Total**	**14,70%**	**11,15%**	**14,70%**	**11,15%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90%	2,82%	17,30%	6,17%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,36%	0,50%	0,38%
D	**Total**	**8,38%**	**3,18%**	**17,80%**	**6,55%**
TOTAL(A+B+C+D)		**86,90%**	**47,89%**	**116,32%**	**71,26%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 312

Apêndice 15 – Encargos Sociais – Paraíba

PARAÍBA VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,30%	Não incide	4,30%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,78%	8,33%	10,78%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,98%	Não incide	1,98%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,64%	10,55%	13,64%	10,55%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**50,51%**	**20,28%**	**50,51%**	**20,28%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,45%	3,45%	4,45%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,50%	0,39%	0,50%	0,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,10%	3,17%	4,10%	3,17%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	**Total**	**9,52%**	**7,38%**	**9,52%**	**7,38%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,49%	3,41%	18,59%	7,46%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
D	**Total**	**8,86%**	**3,70%**	**18,98%**	**7,77%**
TOTAL(A+B+C+D)		**85,69%**	**48,16%**	**115,81%**	**72,23%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 313

Apêndice 16 – Encargos Sociais – Paraná

PARANÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	**Total**	**17,80%**	**17,80%**	**37,80%**	**37,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,87%	8,33%	10,87%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,81%	Não incide	1,81%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,01%	6,91%	9,01%	6,91%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**45,40%**	**16,64%**	**45,40%**	**16,64%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,37%	4,12%	5,37%	4,12%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,22%	3,24%	4,22%	3,24%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,77%	2,90%	3,77%	2,90%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%	0,45%	0,35%
C	**Total**	**13,94%**	**10,71%**	**13,94%**	**10,71%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	2,96%	17,16%	6,29%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,35%	0,48%	0,37%
D	**Total**	**8,53%**	**3,31%**	**17,64%**	**6,66%**
TOTAL(A+B+C+D)		**85,67%**	**48,46%**	**114,78%**	**71,81%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 314

Apêndice 17 – Encargos Sociais – Pernambuco

PERNAMBUCO VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,87%	8,33%	10,87%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,19%	Não incide	2,19%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,96%	6,10%	7,96%	6,10%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**45,22%**	**15,83%**	**45,22%**	**15,83%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,73%	3,63%	4,73%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,31%	4,07%	5,31%	4,07%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,76%	2,88%	3,76%	2,88%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	**Total**	**14,31%**	**10,98%**	**14,31%**	**10,98%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,60%	2,66%	16,64%	5,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	**Total**	**8,00%**	**2,97%**	**17,06%**	**6,15%**
TOTAL(A+B+C+D)		**84,33%**	**46,58%**	**113,39%**	**69,76%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 315

Apêndice 18 – Encargos Sociais – Piauí

PIAUÍ VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,82%	Não incide	17,82%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,76%	8,33%	10,76%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,16%	Não incide	1,16%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,35%	6,47%	8,35%	6,47%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**43,84%**	**16,20%**	**43,84%**	**16,20%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,20%	4,03%	5,20%	4,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,26%	4,07%	5,26%	4,07%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90%	3,02%	3,90%	3,02%
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,34%	0,44%	0,34%
C	**Total**	**14,92%**	**11,55%**	**14,92%**	**11,55%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,37%	2,72%	16,13%	5,96%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,34%	0,46%	0,36%
D	**Total**	**7,81%**	**3,06%**	**16,59%**	**6,32%**
TOTAL(A+B+C+D)		**83,37%**	**47,61%**	**112,15%**	**70,87%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 316

Apêndice 19 – Encargos Sociais – Rio de Janeiro

RIO DE JANEIRO VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	**Total**	**17,80%**	**17,80%**	**37,80%**	**37,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	4,87%	Não incide	4,87%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,77%	8,33%	10,77%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,24%	Não incide	1,24%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,07%	10,88%	14,07%	10,88%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**50,73%**	**20,61%**	**50,73%**	**20,61%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,32%	3,34%	4,32%	3,34%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,85%	2,98%	3,85%	2,98%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%	0,36%	0,28%
C	**Total**	**8,63%**	**6,68%**	**8,63%**	**6,68%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,03%	3,67%	19,18%	7,79%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,38%	0,30%
D	**Total**	**9,39%**	**3,95%**	**19,56%**	**8,09%**
TOTAL(A+B+C+D)		**86,55%**	**49,04%**	**116,72%**	**73,18%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 317

Apêndice 20 – Encargos Sociais – Rio Grande do Norte

RIO GRANDE DO NORTE VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	4,28%	Não incide	4,28%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,77%	Não incide	1,77%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,11%	6,97%	9,11%	6,97%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**45,86%**	**16,70%**	**45,86%**	**16,70%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,11%	3,91%	5,11%	3,91%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,02%	3,07%	4,02%	3,07%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,56%	2,72%	3,56%	2,72%
C5	Indenização Adicional	0,43%	0,33%	0,43%	0,33%
C	**Total**	**13,24%**	**10,12%**	**13,24%**	**10,12%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70%	2,81%	16,88%	6,15%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	0,33%	0,45%	0,35%
D	**Total**	**8,13%**	**3,14%**	**17,33%**	**6,50%**
TOTAL(A+B+C+D)		**84,03%**	**46,76%**	**113,23%**	**70,12%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 318

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,78%	8,33%	10,78%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,74%	5,98%	7,74%	5,98%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**44,02%**	**15,71%**	**44,02%**	**15,71%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,47%	4,49%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,05%	3,90%	5,05%	3,90%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,65%	2,82%	3,65%	2,82%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	**Total**	**13,68%**	**10,56%**	**13,68%**	**10,56%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,40%	2,64%	16,20%	5,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	**Total**	**7,78%**	**2,93%**	**16,60%**	**6,09%**
TOTAL(A+B+C+D)		**82,28%**	**46,00%**	**111,10%**	**69,16%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 319

Apêndice 22 – Encargos Sociais – Rondônia

RONDONIA VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,05%	Não incide	18,05%	Não incide
B2	Feriados	4,84%	Não incide	4,84%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	11,00%	8,33%	11,00%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,63%	Não incide	1,63%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,08%	7,63%	10,08%	7,63%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**47,43%**	**17,36%**	**47,43%**	**17,36%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,97%	4,53%	5,97%	4,53%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,35%	2,54%	3,35%	2,54%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,79%	2,88%	3,79%	2,88%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,38%	0,50%	0,38%
C	**Total**	**13,75%**	**10,44%**	**13,75%**	**10,44%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,97%	2,92%	17,45%	6,39%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%	0,53%	0,40%
D	**Total**	**8,47%**	**3,30%**	**17,98%**	**6,79%**
TOTAL(A+B+C+D)		**86,45%**	**47,90%**	**115,96%**	**71,39%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 320

Apêndice 23 – Encargos Sociais – Roraima

RORAIMA VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,07%	Não incide	18,07%	Não incide
B2	Feriados	5,07%	Não incide	5,07%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,95%	8,33%	10,95%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,11%	6,93%	9,11%	6,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**46,52%**	**16,66%**	**46,52%**	**16,66%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,72%	4,36%	5,72%	4,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,50%	3,42%	4,50%	3,42%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,00%	3,05%	4,00%	3,05%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,37%	0,48%	0,37%
C	**Total**	**14,83%**	**11,30%**	**14,83%**	**11,30%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,82%	2,80%	17,12%	6,13%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,37%	0,51%	0,39%
D	**Total**	**8,30%**	**3,17%**	**17,63%**	**6,52%**
TOTAL(A+B+C+D)		**86,45%**	**47,93%**	**115,78%**	**71,28%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 321

Apêndice 24 – Encargos Sociais – Santa Catarina

SANTA CATARINA VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	**Total**	**17,80%**	**17,80%**	**37,80%**	**37,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,69%	Não incide	3,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,77%	8,33%	10,77%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,78%	Não incide	1,78%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,90%	6,12%	7,90%	6,12%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**43,82%**	**15,85%**	**43,82%**	**15,85%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,68%	3,63%	4,68%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,26%	4,07%	5,26%	4,07%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,71%	2,88%	3,71%	2,88%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,31%	0,39%	0,31%
C	**Total**	**14,15%**	**10,98%**	**14,15%**	**10,98%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80%	2,82%	16,56%	5,99%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,31%	0,42%	0,32%
D	**Total**	**8,19%**	**3,13%**	**16,98%**	**6,31%**
TOTAL(A+B+C+D)		**83,96%**	**47,76%**	**112,75%**	**70,94%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 322

Apêndice 25 – Encargos Sociais – São Paulo

SÃO PAULO VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	**Total**	**17,80%**	**17,80%**	**37,80%**	**37,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	4,69%	Não incide	4,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,82%	8,33%	10,82%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,31%	Não incide	1,31%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,99%	6,15%	7,99%	6,15%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**44,58%**	**15,88%**	**44,58%**	**15,88%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,73%	3,64%	4,73%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,31%	4,09%	5,31%	4,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,73%	2,87%	3,73%	2,87%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	**Total**	**14,28%**	**11,00%**	**14,28%**	**11,00%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,94%	2,83%	16,85%	6,00%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,33%
D	**Total**	**8,34%**	**3,14%**	**17,27%**	**6,33%**
TOTAL(A+B+C+D)		**85,00%**	**47,82%**	**113,93%**	**71,01%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 323

Apêndice 26 – Encargos Sociais – Sergipe

SERGIPE VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2	Feriados	3,93%	Não incide	3,93%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,74%	8,33%	10,74%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,44%	Não incide	1,44%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,69%	5,97%	7,69%	5,97%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**43,46%**	**15,70%**	**43,46%**	**15,70%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,73%	3,67%	4,73%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,31%	4,12%	5,31%	4,12%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,84%	2,98%	3,84%	2,98%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	**Total**	**14,39%**	**11,17%**	**14,39%**	**11,17%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,30%	2,64%	15,99%	5,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,33%
D	**Total**	**7,70%**	**2,95%**	**16,41%**	**6,11%**
TOTAL(A+B+C+D)		**82,35%**	**46,62%**	**111,06%**	**69,78%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 324

Apêndice 27 – Encargos Sociais – Tocantins

TOCANTINS VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	**Total**	**17,80%**	**17,80%**	**37,80%**	**37,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,94%	Não incide	3,94%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	11,00%	8,33%	11,00%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,44%	Não incide	1,44%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,73%	8,89%	11,73%	8,89%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**47,81%**	**18,62%**	**47,81%**	**18,62%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,06%	5,35%	7,06%	5,35%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,38%	1,80%	2,38%	1,80%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,86%	2,92%	3,86%	2,92%
C5	Indenização Adicional	0,59%	0,45%	0,59%	0,45%
C	**Total**	**14,06%**	**10,65%**	**14,06%**	**10,65%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,51%	3,31%	18,07%	7,04%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,60%	0,45%	0,63%	0,48%
D	**Total**	**9,11%**	**3,76%**	**18,70%**	**7,52%**
TOTAL(A+B+C+D)		**88,78%**	**50,83%**	**118,37%**	**74,59%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 325

Apêndice 28 – Encargos Complementares – Acre

ACRE				VIGÊNCIA A PARTIR DE	10/2020
ALIMENTAÇÃO		**TRANSPORTE**		**SEGURO**	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã e refeição	**Responsabilidade do empregador conforme a CCT**	Na forma da Lei 7418/85 - contrapartida do empregado de 6%	**Considerações para formulação da proposta**	Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100
Item	**Valores considerados**	**Item**	**Valores considerados**	**Item**	**Valores considerados**
CAFÉ DA MANHÃ (R$/dia)	R$ 5,70	VALOR DA PASSAGEM	R$ 4,00	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R$ 19.800,00
REFEIÇÃO (R$/dia)	R$ 10,00	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R$ 205,81	MORTE DO CÔNJUGE	R$ 9.900,00
CESTA BÁSICA (R$/mês)	R$ -	SALÁRIO BASE	R$ 1.338,37	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R$ 4.950,00
OUTROS (R$/dia)	R$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R$ 80,30	AUXÍLIO FUNERAL	R$ 3.500,00
Valor Adotado - Horista (R$/h)	**R$ 2,14**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,67**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,06**
Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)	**R$ 403,89**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 125,50**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 11,13**

EXAMES					
Código CBHPM	**EXAMES**	**Quantidade**	**Custos Unitários**	**Horista (R$/h)**	**Mensalista (R$/mês)**
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R$ 167,43	R$ 0,22	R$ 40,62
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R$ 188,50	R$ 0,19	R$ 36,58
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R$ 72,57	R$ 0,04	R$ 7,04
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R$ 251,71	R$ 0,06	R$ 12,21
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R$ 136,99	R$ 0,04	R$ 6,65
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R$ 12,32	R$ -	R$ 0,60
Turnover - meses:	20,61	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 3886,43	**Valores adotados**	**R$ 0,55**	**R$ 103,70**

EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
0,94 R$/h	**1,29 R$/h**	**1,32 R$/h**	**1,01 R$/h**	**0,8 R$/h**	**0,91 R$/h**
178,43 R$/mês	**244,54 R$/mês**	**250,25 R$/mês**	**191,24 R$/mês**	**151,3 R$/mês**	**171,87 R$/mês**
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,06 R$/h	**0,54 R$/h**	**0,65 R$/h**	**0,94 R$/h**	**0,56 R$/h**	**0,59 R$/h**
201,71 R$/mês	**101,9 R$/mês**	**124,2 R$/mês**	**177 R$/mês**	**107,31 R$/mês**	**113,11 R$/mês**

FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,58 R$/h	**0,88 R$/h**	**1,27 R$/h**	**0,4 R$/h**	**0,28 R$/h**	**0,62 R$/h**
110,22 R$/mês	**167,28 R$/mês**	**240,1 R$/mês**	**76,96 R$/mês**	**53,33 R$/mês**	**117,38 R$/mês**
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,37 R$/h	**0,05 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,07 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,04 R$/h**
71,43 R$/mês	**10,78 R$/mês**	**0,01 R$/mês**	**14,96 R$/mês**	**1,6 R$/mês**	**7,89 R$/mês**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 326

Apêndice 29 – Encargos Complementares – Alagoas

ALAGOAS VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã e refeição (contrapartida do empregado de 15%)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	CCT omissa. Aplicar a Lei	Considerações para formulação da proposta	Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados
CAFÉ DA MANHÃ (R$/dia)	R$ 2,50	VALOR DA PASSAGEM	R$ 3,65	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R$ 19.800,00
REFEIÇÃO (R$/dia)	R$ 9,00	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R$ 187,80	MORTE DO CÔNJUGE	R$ 9.900,00
CESTA BÁSICA (R$/mês)	R$ -	SALÁRIO BASE	R$ 1.197,69	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R$ 4.950,00
OUTROS (R$/dia)	R$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R$ 71,86	AUXÍLIO FUNERAL	R$ 3.500,00
Valor Adotado - Horista (R$/h)	**R$ 1,38**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,61**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,06**
Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)	**R$ 261,12**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 115,94**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 11,13**

EXAMES					
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R$/h)	Mensalista (R$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R$ 167,43	R$ 0,22	R$ 40,62
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R$ 188,50	R$ 0,19	R$ 36,58
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R$ 72,57	R$ 0,04	R$ 7,04
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R$ 251,71	R$ 0,06	R$ 12,21
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R$ 136,99	R$ 0,04	R$ 6,65
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R$ 12,32	R$ -	R$ 0,60
Turnover - meses:	20,61	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 3886,43	Valores adotados	**R$ 0,55**	**R$ 103,70**

EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
0,94 R$/h	**1,29 R$/h**	**1,32 R$/h**	**1,01 R$/h**	**0,8 R$/h**	**0,91 R$/h**
178,43 R$/mês	**244,54 R$/mês**	**250,25 R$/mês**	**191,24 R$/mês**	**151,3 R$/mês**	**171,87 R$/mês**
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,06 R$/h	**0,54 R$/h**	**0,65 R$/h**	**0,94 R$/h**	**0,56 R$/h**	**0,59 R$/h**
201,71 R$/mês	**101,9 R$/mês**	**124,2 R$/mês**	**177 R$/mês**	**107,31 R$/mês**	**113,11 R$/mês**

FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,58 R$/h	**0,88 R$/h**	**1,27 R$/h**	**0,4 R$/h**	**0,28 R$/h**	**0,62 R$/h**
110,22 R$/mês	**167,28 R$/mês**	**240,1 R$/mês**	**76,96 R$/mês**	**53,33 R$/mês**	**117,38 R$/mês**
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,37 R$/h	**0,05 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,07 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,04 R$/h**
71,43 R$/mês	**10,78 R$/mês**	**0,01 R$/mês**	**14,96 R$/mês**	**1,6 R$/mês**	**7,89 R$/mês**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 327

Apêndice 30 – Encargos Complementares – Amapá

AMAPÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	CCT não obriga fornecer alimentação	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Contrapartida do empregado de 6% do valor do salário	Considerações para formulação da proposta	Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100
Item	**Valores considerados**	**Item**	**Valores considerados**	**Item**	**Valores considerados**
CAFÉ DA MANHÃ (R$/dia)	R$ -	VALOR DA PASSAGEM	R$ 3,70	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	NÃO COBRE
REFEIÇÃO (R$/dia)	R$ -	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R$ 190,37	MORTE DO CÔNJUGE	NÃO COBRE
CESTA BÁSICA (R$/mês)	R$ -	SALÁRIO BASE	R$ 1.304,54	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	NÃO COBRE
OUTROS (R$/dia)	R$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R$ 78,27	AUXÍLIO FUNERAL	NÃO COBRE
Valor Adotado - Horista (R$/h)	**R$ -**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,59**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,01**
Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)	**R$ -**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 112,10**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 0,01**

EXAMES					
Código CBHPM	**EXAMES**	**Quantidade**	**Custos Unitários**	**Horista (R$/h)**	**Mensalista (R$/mês)**
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R$ 167,43	R$ 0,22	R$ 40,62
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R$ 188,50	R$ 0,19	R$ 36,58
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R$ 72,57	R$ 0,04	R$ 7,04
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R$ 251,71	R$ 0,06	R$ 12,21
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R$ 136,99	R$ 0,04	R$ 6,65
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R$ 12,32	R$ -	R$ 0,60
Turnover - meses:	20,61	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 3886,43	Valores adotados	**R$ 0,55**	**R$ 103,70**

EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
0,94 R$/h	**1,29 R$/h**	**1,32 R$/h**	**1,01 R$/h**	**0,8 R$/h**	**0,91 R$/h**
178,43 R$/mês	**244,54 R$/mês**	**250,25 R$/mês**	**191,24 R$/mês**	**151,3 R$/mês**	**171,87 R$/mês**
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,06 R$/h	**0,54 R$/h**	**0,65 R$/h**	**0,94 R$/h**	**0,56 R$/h**	**0,59 R$/h**
201,71 R$/mês	**101,9 R$/mês**	**124,2 R$/mês**	**177 R$/mês**	**107,31 R$/mês**	**113,11 R$/mês**

FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,58 R$/h	**0,88 R$/h**	**1,27 R$/h**	**0,4 R$/h**	**0,28 R$/h**	**0,62 R$/h**
110,22 R$/mês	**167,28 R$/mês**	**240,1 R$/mês**	**76,96 R$/mês**	**53,33 R$/mês**	**117,38 R$/mês**
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,37 R$/h	**0,05 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,07 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,04 R$/h**
71,43 R$/mês	**10,78 R$/mês**	**0,01 R$/mês**	**14,96 R$/mês**	**1,6 R$/mês**	**7,89 R$/mês**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 328

Apêndice 31 – Encargos Complementares – Amazonas

AMAZONAS VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã e refeição (contrapartida de R$0,10)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Contrapartida do empregado de R$ 0,10 centavos	Considerações para formulação da proposta	Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100
Item	**Valores considerados**	**Item**	**Valores considerados**	**Item**	**Valores considerados**
CAFÉ DA MANHÃ (R$/dia)	R$ 6,40	VALOR DA PASSAGEM	R$ 3,80	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R$ 19.800,00
REFEIÇÃO (R$/dia)	R$ 17,04	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R$ 195,52	MORTE DO CÔNJUGE	R$ 9.900,00
CESTA BÁSICA (R$/mês)	R$ -	SALÁRIO BASE	R$ 1.245,16	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R$ 4.950,00
OUTROS (R$/dia)	R$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R$ 0,10	AUXÍLIO FUNERAL	R$ 3.500,00
Valor Adotado - Horista (R$/h)	**R$ 3,18**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 1,04**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,06**
Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)	**R$ 600,44**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 195,42**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 11,13**

EXAMES					
Código CBHPM	**EXAMES**	**Quantidade**	**Custos Unitários**	**Horista (R$/h)**	**Mensalista (R$/mês)**
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R$ 167,43	R$ 0,22	R$ 40,62
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R$ 188,50	R$ 0,19	R$ 36,58
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R$ 72,57	R$ 0,04	R$ 7,04
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R$ 251,71	R$ 0,06	R$ 12,21
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R$ 136,99	R$ 0,04	R$ 6,65
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R$ 12,32	R$ -	R$ 0,60
Turnover - meses:	20,61	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 3886,43	**Valores adotados**	**R$ 0,55**	**R$ 103,70**

EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
0,94 R$/h	**1,29 R$/h**	**1,32 R$/h**	**1,01 R$/h**	**0,8 R$/h**	**0,91 R$/h**
178,43 R$/mês	**244,54 R$/mês**	**250,25 R$/mês**	**191,24 R$/mês**	**151,3 R$/mês**	**171,87 R$/mês**
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,06 R$/h	**0,54 R$/h**	**0,65 R$/h**	**0,94 R$/h**	**0,56 R$/h**	**0,59 R$/h**
201,71 R$/mês	**101,9 R$/mês**	**124,2 R$/mês**	**177 R$/mês**	**107,31 R$/mês**	**113,11 R$/mês**

FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,58 R$/h	**0,88 R$/h**	**1,27 R$/h**	**0,4 R$/h**	**0,28 R$/h**	**0,62 R$/h**
110,22 R$/mês	**167,28 R$/mês**	**240,1 R$/mês**	**76,96 R$/mês**	**53,33 R$/mês**	**117,38 R$/mês**
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,37 R$/h	**0,05 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,07 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,04 R$/h**
71,43 R$/mês	**10,78 R$/mês**	**0,01 R$/mês**	**14,96 R$/mês**	**1,6 R$/mês**	**7,89 R$/mês**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 329

Apêndice 32 – Encargos Complementares – Bahia

BAHIA VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã, refeição(contrapartida empregado de 5%) e cesta básica	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Contrapartida do empregado de 1,5% do valor do salário	Considerações para formulação da proposta	Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados
CAFÉ DA MANHÃ (R$/dia)	R$ 4,30	VALOR DA PASSAGEM	R$ 4,20	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R$ 19.800,00
REFEIÇÃO (R$/dia)	R$ 15,97	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R$ 216,10	MORTE DO CÔNJUGE	R$ 9.900,00
CESTA BÁSICA (R$/mês)	R$ 198,66	SALÁRIO BASE	R$ 1.357,62	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R$ 4.950,00
OUTROS (R$/dia)	R$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R$ 81,46	AUXÍLIO FUNERAL	R$ 3.500,00
Valor Adotado - Horista (R$/h)	**R$ 3,71**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,71**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,06**
Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)	**R$ 699,58**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 134,64**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 11,13**

EXAMES					
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R$/h)	Mensalista (R$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R$ 167,43	R$ 0,22	R$ 40,62
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R$ 188,50	R$ 0,19	R$ 36,58
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R$ 72,57	R$ 0,04	R$ 7,04
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R$ 251,71	R$ 0,06	R$ 12,21
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R$ 136,99	R$ 0,04	R$ 6,65
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R$ 12,32	R$ -	R$ 0,60
Turnover - meses:	20,61	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 3886,43	Valores adotados	**R$ 0,55**	**R$ 103,70**

EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
0,94 R$/h	**1,29 R$/h**	**1,32 R$/h**	**1,01 R$/h**	**0,8 R$/h**	**0,91 R$/h**
178,43 R$/mês	**244,54 R$/mês**	**250,25 R$/mês**	**191,24 R$/mês**	**151,3 R$/mês**	**171,87 R$/mês**
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,06 R$/h	**0,54 R$/h**	**0,65 R$/h**	**0,94 R$/h**	**0,56 R$/h**	**0,59 R$/h**
201,71 R$/mês	**101,9 R$/mês**	**124,2 R$/mês**	**177 R$/mês**	**107,31 R$/mês**	**113,11 R$/mês**

FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,58 R$/h	**0,88 R$/h**	**1,27 R$/h**	**0,4 R$/h**	**0,28 R$/h**	**0,62 R$/h**
110,22 R$/mês	**167,28 R$/mês**	**240,1 R$/mês**	**76,96 R$/mês**	**53,33 R$/mês**	**117,38 R$/mês**
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,37 R$/h	**0,05 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,07 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,04 R$/h**
71,43 R$/mês	**10,78 R$/mês**	**0,01 R$/mês**	**14,96 R$/mês**	**1,6 R$/mês**	**7,89 R$/mês**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 330

Apêndice 33 – Encargos Complementares – Ceará

CEARÁ				VIGÊNCIA A PARTIR DE	10/2020

ALIMENTAÇÃO				SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã, refeição e auxílio alimentação (contrapartida empregado de R$3,00)			Considerações para formulação da proposta	Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100
Item	Valores considerados			Item	Valores considerados
CAFÉ DA MANHÃ (R$/dia)	R$ 3,39	VALOR DA PASSAGEM	R$ 3,60	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R$ 19.800,00
REFEIÇÃO (R$/dia)	R$ 9,74	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R$ 185,23	MORTE DO CÔNJUGE	R$ 9.900,00
CESTA BÁSICA (R$/mês)	R$ 147,00	SALÁRIO BASE	R$ 1.234,48	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R$ 4.950,00
OUTROS (R$/dia)	R$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R$ 18,52	AUXÍLIO FUNERAL	R$ 3.500,00
Valor Adotado - Horista (R$/h)	**R$ 2,55**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,88**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,06**
Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)	**R$ 481,78**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 166,71**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 11,13**

EXAMES					
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R$/h)	Mensalista (R$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R$ 167,43	R$ 0,22	R$ 40,62
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R$ 188,50	R$ 0,19	R$ 36,58
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R$ 72,57	R$ 0,04	R$ 7,04
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R$ 251,71	R$ 0,06	R$ 12,21
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R$ 136,99	R$ 0,04	R$ 6,65
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R$ 12,32	R$ -	R$ 0,60
Turnover - meses:	20,61	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 3886,43	Valores adotados	**R$ 0,55**	**R$ 103,70**

EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
0,94 R$/h	**1,29 R$/h**	**1,32 R$/h**	**1,01 R$/h**	**0,8 R$/h**	**0,91 R$/h**
178,43 R$/mês	**244,54 R$/mês**	**250,25 R$/mês**	**191,24 R$/mês**	**151,3 R$/mês**	**171,87 R$/mês**
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,06 R$/h	**0,54 R$/h**	**0,65 R$/h**	**0,94 R$/h**	**0,56 R$/h**	**0,59 R$/h**
201,71 R$/mês	**101,9 R$/mês**	**124,2 R$/mês**	**177 R$/mês**	**107,31 R$/mês**	**113,11 R$/mês**

FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,58 R$/h	**0,88 R$/h**	**1,27 R$/h**	**0,4 R$/h**	**0,28 R$/h**	**0,62 R$/h**
110,22 R$/mês	**167,28 R$/mês**	**240,1 R$/mês**	**76,96 R$/mês**	**53,33 R$/mês**	**117,38 R$/mês**
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,37 R$/h	**0,05 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,07 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,04 R$/h**
71,43 R$/mês	**10,78 R$/mês**	**0,01 R$/mês**	**14,96 R$/mês**	**1,6 R$/mês**	**7,89 R$/mês**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 331

Apêndice 34 – Encargos Complementares – Distrito Federal

DISTRITO FEDERAL VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã e refeição (contrapartida empregado de 9%)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Transporte gratúito. Não há contrapartida do empregado	Considerações para formulação da proposta	Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100
Item	**Valores considerados**	**Item**	**Valores considerados**	**Item**	**Valores considerados**
CAFÉ DA MANHÃ (R$/dia)	R$ 3,80	VALOR DA PASSAGEM	R$ 5,00	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R$ 19.800,00
REFEIÇÃO (R$/dia)	R$ 16,95	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R$ 257,26	MORTE DO CÔNJUGE	R$ 9.900,00
CESTA BÁSICA (R$/mês)	R$ -	SALÁRIO BASE	R$ 1.331,95	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R$ 4.950,00
OUTROS (R$/dia)	R$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R$ -	AUXÍLIO FUNERAL	R$ 3.500,00
Valor Adotado - Horista (R$/h)	**R$ 2,62**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 1,36**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,06**
Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)	**R$ 494,57**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 257,26**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 11,13**

EXAMES					
Código CBHPM	**EXAMES**	**Quantidade**	**Custos Unitários**	**Horista (R$/h)**	**Mensalista (R$/mês)**
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R$ 167,43	R$ 0,22	R$ 40,62
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R$ 188,50	R$ 0,19	R$ 36,58
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R$ 72,57	R$ 0,04	R$ 7,04
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R$ 251,71	R$ 0,06	R$ 12,21
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R$ 136,99	R$ 0,04	R$ 6,65
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R$ 12,32	R$ -	R$ 0,60
Turnover - meses:	20,61	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 3886,43	**Valores adotados**	**R$ 0,55**	**R$ 103,70**

EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
0,94 R$/h	**1,29 R$/h**	**1,32 R$/h**	**1,01 R$/h**	**0,8 R$/h**	**0,91 R$/h**
178,43 R$/mês	**244,54 R$/mês**	**250,25 R$/mês**	**191,24 R$/mês**	**151,3 R$/mês**	**171,87 R$/mês**
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,06 R$/h	**0,54 R$/h**	**0,65 R$/h**	**0,94 R$/h**	**0,56 R$/h**	**0,59 R$/h**
201,71 R$/mês	**101,9 R$/mês**	**124,2 R$/mês**	**177 R$/mês**	**107,31 R$/mês**	**113,11 R$/mês**

FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,58 R$/h	**0,88 R$/h**	**1,27 R$/h**	**0,4 R$/h**	**0,28 R$/h**	**0,62 R$/h**
110,22 R$/mês	**167,28 R$/mês**	**240,1 R$/mês**	**76,96 R$/mês**	**53,33 R$/mês**	**117,38 R$/mês**
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,37 R$/h	**0,05 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,07 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,04 R$/h**
71,43 R$/mês	**10,78 R$/mês**	**0,01 R$/mês**	**14,96 R$/mês**	**1,6 R$/mês**	**7,89 R$/mês**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 332

Apêndice 35 – Encargos Complementares – Espírito Santo

ESPÍRITO SANTO VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã e ticket mensal (contrapartida empregado de R$1,00)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	CCT omissa. Aplicar a Lei	Considerações para formulação da proposta	Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100
Item	**Valores considerados**	**Item**	**Valores considerados**	**Item**	**Valores considerados**
CAFÉ DA MANHÃ (R$/dia)	R$ 2,30	VALOR DA PASSAGEM	R$ 3,90	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R$ 19.800,00
REFEIÇÃO (R$/dia)	R$ -	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R$ 200,66	MORTE DO CÔNJUGE	R$ 9.900,00
CESTA BÁSICA (R$/mês)	R$ -	SALÁRIO BASE	R$ 1.382,81	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R$ 4.950,00
OUTROS (R$/dia)	R$ 445,00	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R$ 82,97	AUXÍLIO FUNERAL	R$ 3.500,00
Valor Adotado - Horista (R$/h)	**R$ 2,67**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,62**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,06**
Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)	**R$ 503,17**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 117,69**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 11,13**

EXAMES					
Código CBHPM	**EXAMES**	**Quantidade**	**Custos Unitários**	**Horista (R$/h)**	**Mensalista (R$/mês)**
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R$ 167,43	R$ 0,22	R$ 40,62
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R$ 188,50	R$ 0,19	R$ 36,58
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R$ 72,57	R$ 0,04	R$ 7,04
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R$ 251,71	R$ 0,06	R$ 12,21
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R$ 136,99	R$ 0,04	R$ 6,65
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R$ 12,32	R$ -	R$ 0,60
Turnover - meses:	20,61	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 3886,43	**Valores adotados**	**R$ 0,55**	**R$ 103,70**

EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
0,94 R$/h	**1,29 R$/h**	**1,32 R$/h**	**1,01 R$/h**	**0,8 R$/h**	**0,91 R$/h**
178,43 R$/mês	**244,54 R$/mês**	**250,25 R$/mês**	**191,24 R$/mês**	**151,3 R$/mês**	**171,87 R$/mês**
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,06 R$/h	**0,54 R$/h**	**0,65 R$/h**	**0,94 R$/h**	**0,56 R$/h**	**0,59 R$/h**
201,71 R$/mês	**101,9 R$/mês**	**124,2 R$/mês**	**177 R$/mês**	**107,31 R$/mês**	**113,11 R$/mês**

FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,58 R$/h	**0,88 R$/h**	**1,27 R$/h**	**0,4 R$/h**	**0,28 R$/h**	**0,62 R$/h**
110,22 R$/mês	**167,28 R$/mês**	**240,1 R$/mês**	**76,96 R$/mês**	**53,33 R$/mês**	**117,38 R$/mês**
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,37 R$/h	**0,05 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,07 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,04 R$/h**
71,43 R$/mês	**10,78 R$/mês**	**0,01 R$/mês**	**14,96 R$/mês**	**1,6 R$/mês**	**7,89 R$/mês**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 333

Apêndice 36 – Encargos Complementares – Goiás

GOIÂNIA VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã e refeição	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	CCT omissa. Aplicar a Lei	Considerações para formulação da proposta	Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100
Item	**Valores considerados**	**Item**	**Valores considerados**	**Item**	**Valores considerados**
CAFÉ DA MANHÃ (R$/dia)	R$ 2,40	VALOR DA PASSAGEM	R$ 4,50	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R$ 19.800,00
REFEIÇÃO (R$/dia)	R$ 9,50	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R$ 231,53	MORTE DO CÔNJUGE	R$ 9.900,00
CESTA BÁSICA (R$/mês)	R$ -	SALÁRIO BASE	R$ 1.296,07	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R$ 4.950,00
OUTROS (R$/dia)	R$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R$ 77,76	AUXÍLIO FUNERAL	R$ 3.500,00
Valor Adotado - Horista (R$/h)	**R$ 1,62**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,82**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,06**
Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)	**R$ 306,14**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 153,77**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 11,13**

EXAMES					
Código CBHPM	**EXAMES**	**Quantidade**	**Custos Unitários**	**Horista (R$/h)**	**Mensalista (R$/mês)**
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R$ 167,43	R$ 0,22	R$ 40,62
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R$ 188,50	R$ 0,19	R$ 36,58
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R$ 72,57	R$ 0,04	R$ 7,04
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R$ 251,71	R$ 0,06	R$ 12,21
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R$ 136,99	R$ 0,04	R$ 6,65
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R$ 12,32	R$ -	R$ 0,60
Turnover - meses:	20,61	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 3886,43	**Valores adotados**	**R$ 0,55**	**R$ 103,70**

EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
0,94 R$/h	**1,29 R$/h**	**1,32 R$/h**	**1,01 R$/h**	**0,8 R$/h**	**0,91 R$/h**
178,43 R$/mês	**244,54 R$/mês**	**250,25 R$/mês**	**191,24 R$/mês**	**151,3 R$/mês**	**171,87 R$/mês**
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,06 R$/h	**0,54 R$/h**	**0,65 R$/h**	**0,94 R$/h**	**0,56 R$/h**	**0,59 R$/h**
201,71 R$/mês	**101,9 R$/mês**	**124,2 R$/mês**	**177 R$/mês**	**107,31 R$/mês**	**113,11 R$/mês**

FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,58 R$/h	**0,88 R$/h**	**1,27 R$/h**	**0,4 R$/h**	**0,28 R$/h**	**0,62 R$/h**
110,22 R$/mês	**167,28 R$/mês**	**240,1 R$/mês**	**76,96 R$/mês**	**53,33 R$/mês**	**117,38 R$/mês**
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,37 R$/h	**0,05 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,07 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,04 R$/h**
71,43 R$/mês	**10,78 R$/mês**	**0,01 R$/mês**	**14,96 R$/mês**	**1,6 R$/mês**	**7,89 R$/mês**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 334

Apêndice 37 – Encargos Complementares – Maranhão

MARANHÃO VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	CCT não obriga fornecer alimentação	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Na forma da Lei 7418/85 - contrapartida do empregado de 6%	Considerações para formulação da proposta	Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100
Item	**Valores considerados**	**Item**	**Valores considerados**	**Item**	**Valores considerados**
CAFÉ DA MANHÃ (R$/dia)	R$ -	VALOR DA PASSAGEM	R$ 3,70	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	NÃO COBRE
REFEIÇÃO (R$/dia)	R$ -	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R$ 190,37	MORTE DO CÔNJUGE	NÃO COBRE
CESTA BÁSICA (R$/mês)	R$ -	SALÁRIO BASE	R$ 1.297,78	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	NÃO COBRE
OUTROS (R$/dia)	R$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R$ 77,87	AUXÍLIO FUNERAL	NÃO COBRE
Valor Adotado - Horista (R$/h)	**R$ -**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,60**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,01**
Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)	**R$ -**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 112,50**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 0,01**

EXAMES					
Código CBHPM	**EXAMES**	**Quantidade**	**Custos Unitários**	**Horista (R$/h)**	**Mensalista (R$/mês)**
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R$ 167,43	R$ 0,22	R$ 40,62
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R$ 188,50	R$ 0,19	R$ 36,58
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R$ 72,57	R$ 0,04	R$ 7,04
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R$ 251,71	R$ 0,06	R$ 12,21
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R$ 136,99	R$ 0,04	R$ 6,65
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R$ 12,32	R$ -	R$ 0,60
Turnover - meses:	20,61	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 3886,43	**Valores adotados**	**R$ 0,55**	**R$ 103,70**

EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
0,94 R$/h	**1,29 R$/h**	**1,32 R$/h**	**1,01 R$/h**	**0,8 R$/h**	**0,91 R$/h**
178,43 R$/mês	**244,54 R$/mês**	**250,25 R$/mês**	**191,24 R$/mês**	**151,3 R$/mês**	**171,87 R$/mês**
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,06 R$/h	**0,54 R$/h**	**0,65 R$/h**	**0,94 R$/h**	**0,56 R$/h**	**0,59 R$/h**
201,71 R$/mês	**101,9 R$/mês**	**124,2 R$/mês**	**177 R$/mês**	**107,31 R$/mês**	**113,11 R$/mês**

FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,58 R$/h	**0,88 R$/h**	**1,27 R$/h**	**0,4 R$/h**	**0,28 R$/h**	**0,62 R$/h**
110,22 R$/mês	**167,28 R$/mês**	**240,1 R$/mês**	**76,96 R$/mês**	**53,33 R$/mês**	**117,38 R$/mês**
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,37 R$/h	**0,05 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,07 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,04 R$/h**
71,43 R$/mês	**10,78 R$/mês**	**0,01 R$/mês**	**14,96 R$/mês**	**1,6 R$/mês**	**7,89 R$/mês**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 335

Apêndice 38 – Encargos Complementares – Mato Grosso

MATO GROSSO				VIGÊNCIA A PARTIR DE	10/2020

ALIMENTAÇÃO			TRANSPORTE			SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã e opção entre refeição e cesta (contrapartida empregado de 6%)		Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Contrapartida do empregado de 6% do valor do salário		Considerações para formulação da proposta	Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100
Item	Valores considerados		Item	Valores considerados		Item	Valores considerados
CAFÉ DA MANHÃ (R$/dia)	R$	1,93	VALOR DA PASSAGEM	R$	4,10	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R$ 19.800,00
REFEIÇÃO (R$/dia)	R$	12,00	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R$	210,95	MORTE DO CÔNJUGE	R$ 9.900,00
CESTA BÁSICA (R$/mês)	R$	140,68	SALÁRIO BASE	R$	1.287,86	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R$ 4.950,00
OUTROS (R$/dia)	R$	-	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R$	77,27	AUXÍLIO FUNERAL	R$ 3.500,00
Valor Adotado - Horista (R$/h)	**R$**	**0,96**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$**	**0,71**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,06**
Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)	**R$**	**181,89**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$**	**133,68**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 11,13**

EXAMES					
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R$/h)	Mensalista (R$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R$ 167,43	R$ 0,22	R$ 40,62
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R$ 188,50	R$ 0,19	R$ 36,58
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R$ 72,57	R$ 0,04	R$ 7,04
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R$ 251,71	R$ 0,06	R$ 12,21
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R$ 136,99	R$ 0,04	R$ 6,65
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R$ 12,32	R$ -	R$ 0,60
Turnover - meses:	20,61	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 3886,43	Valores adotados	**R$ 0,55**	**R$ 103,70**

EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
0,94 R$/h	**1,29 R$/h**	**1,32 R$/h**	**1,01 R$/h**	**0,8 R$/h**	**0,91 R$/h**
178,43 R$/mês	**244,54 R$/mês**	**250,25 R$/mês**	**191,24 R$/mês**	**151,3 R$/mês**	**171,87 R$/mês**
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,06 R$/h	**0,54 R$/h**	**0,65 R$/h**	**0,94 R$/h**	**0,56 R$/h**	**0,59 R$/h**
201,71 R$/mês	**101,9 R$/mês**	**124,2 R$/mês**	**177 R$/mês**	**107,31 R$/mês**	**113,11 R$/mês**

FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,58 R$/h	**0,88 R$/h**	**1,27 R$/h**	**0,4 R$/h**	**0,28 R$/h**	**0,62 R$/h**
110,22 R$/mês	**167,28 R$/mês**	**240,1 R$/mês**	**76,96 R$/mês**	**53,33 R$/mês**	**117,38 R$/mês**
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,37 R$/h	**0,05 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,07 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,04 R$/h**
71,43 R$/mês	**10,78 R$/mês**	**0,01 R$/mês**	**14,96 R$/mês**	**1,6 R$/mês**	**7,89 R$/mês**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 336

Apêndice 39 – Encargos Complementares – Mato Grosso do Sul

MATO GROSSO DO SUL VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ALIMENTAÇÃO			TRANSPORTE			SEGURO		
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã e refeição (contrapartida empregado de 20%)		Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Contrapartida do empregado de 3% do valor do salário		Considerações para formulação da proposta	Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100	
Item	Valores considerados		Item	Valores considerados		Item	Valores considerados	
CAFÉ DA MANHÃ (R$/dia)	R$	5,00	VALOR DA PASSAGEM	R$	4,10	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R$	19.800,00
REFEIÇÃO (R$/dia)	R$	15,00	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R$	210,95	MORTE DO CÔNJUGE	R$	9.900,00
CESTA BÁSICA (R$/mês)	R$	-	SALÁRIO BASE	R$	1.243,80	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R$	4.950,00
OUTROS (R$/dia)	R$	-	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R$	37,31	AUXÍLIO FUNERAL	R$	3.500,00
Valor Adotado - Horista (R$/h)	**R$**	**2,32**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$**	**0,92**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$**	**0,06**
Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)	**R$**	**437,34**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$**	**173,64**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$**	**11,13**

EXAMES					
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R$/h)	Mensalista (R$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R$ 167,43	R$ 0,22	R$ 40,62
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R$ 188,50	R$ 0,19	R$ 36,58
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R$ 72,57	R$ 0,04	R$ 7,04
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R$ 251,71	R$ 0,06	R$ 12,21
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R$ 136,99	R$ 0,04	R$ 6,65
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R$ 12,32	R$ -	R$ 0,60
Turnover - meses:	20,61	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 3886,43	Valores adotados	**R$ 0,55**	**R$ 103,70**

EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
0,94 R$/h	**1,29 R$/h**	**1,32 R$/h**	**1,01 R$/h**	**0,8 R$/h**	**0,91 R$/h**
178,43 R$/mês	**244,54 R$/mês**	**250,25 R$/mês**	**191,24 R$/mês**	**151,3 R$/mês**	**171,87 R$/mês**
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,06 R$/h	**0,54 R$/h**	**0,65 R$/h**	**0,94 R$/h**	**0,56 R$/h**	**0,59 R$/h**
201,71 R$/mês	**101,9 R$/mês**	**124,2 R$/mês**	**177 R$/mês**	**107,31 R$/mês**	**113,11 R$/mês**

FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,58 R$/h	**0,88 R$/h**	**1,27 R$/h**	**0,4 R$/h**	**0,28 R$/h**	**0,62 R$/h**
110,22 R$/mês	**167,28 R$/mês**	**240,1 R$/mês**	**76,96 R$/mês**	**53,33 R$/mês**	**117,38 R$/mês**
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,37 R$/h	**0,05 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,07 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,04 R$/h**
71,43 R$/mês	**10,78 R$/mês**	**0,01 R$/mês**	**14,96 R$/mês**	**1,6 R$/mês**	**7,89 R$/mês**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 337

Apêndice 40 – Encargos Complementares – Minas Gerais

MINAS GERAIS VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã (desconto 1% do salário mínimo) e cesta básica (contrapartida empregado de 10%)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	CCT omissa. Aplicar a Lei	Considerações para formulação da proposta	Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100
Item	**Valores considerados**	**Item**	**Valores considerados**	**Item**	**Valores considerados**
CAFÉ DA MANHÃ (R$/dia)	R$ 1,95	VALOR DA PASSAGEM	R$ 4,50	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R$ 19.800,00
REFEIÇÃO (R$/dia)	R$ -	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R$ 231,53	MORTE DO CÔNJUGE	R$ 9.900,00
CESTA BÁSICA (R$/mês)	R$ 175,00	SALÁRIO BASE	R$ 1.376,62	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R$ 4.950,00
OUTROS (R$/dia)	R$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R$ 82,60	AUXÍLIO FUNERAL	R$ 3.500,00
Valor Adotado - Horista (R$/h)	**R$ 1,03**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,79**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,06**
Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)	**R$ 193,90**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 148,93**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 11,13**

EXAMES					
Código CBHPM	**EXAMES**	**Quantidade**	**Custos Unitários**	**Horista (R$/h)**	**Mensalista (R$/mês)**
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R$ 167,43	R$ 0,22	R$ 40,62
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R$ 188,50	R$ 0,19	R$ 36,58
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R$ 72,57	R$ 0,04	R$ 7,04
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R$ 251,71	R$ 0,06	R$ 12,21
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R$ 136,99	R$ 0,04	R$ 6,65
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R$ 12,32	R$ -	R$ 0,60
Turnover - meses:	20,61	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 3886,43	**Valores adotados**	**R$ 0,55**	**R$ 103,70**

EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
0,94 R$/h	**1,29 R$/h**	**1,32 R$/h**	**1,01 R$/h**	**0,8 R$/h**	**0,91 R$/h**
178,43 R$/mês	**244,54 R$/mês**	**250,25 R$/mês**	**191,24 R$/mês**	**151,3 R$/mês**	**171,87 R$/mês**
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,06 R$/h	**0,54 R$/h**	**0,65 R$/h**	**0,94 R$/h**	**0,56 R$/h**	**0,59 R$/h**
201,71 R$/mês	**101,9 R$/mês**	**124,2 R$/mês**	**177 R$/mês**	**107,31 R$/mês**	**113,11 R$/mês**

FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,58 R$/h	**0,88 R$/h**	**1,27 R$/h**	**0,4 R$/h**	**0,28 R$/h**	**0,62 R$/h**
110,22 R$/mês	**167,28 R$/mês**	**240,1 R$/mês**	**76,96 R$/mês**	**53,33 R$/mês**	**117,38 R$/mês**
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,37 R$/h	**0,05 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,07 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,04 R$/h**
71,43 R$/mês	**10,78 R$/mês**	**0,01 R$/mês**	**14,96 R$/mês**	**1,6 R$/mês**	**7,89 R$/mês**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 338

Apêndice 41 – Encargos Complementares – Pará

PARÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã, refeição e cesta básica (contrapartida empregado de 1%)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Contrapartida do empregado de 1% do salário	Considerações para formulação da proposta	Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100
Item	Valores considerados	Item	Valores considerados	Item	Valores considerados
CAFÉ DA MANHÃ (R$/dia)	R$ 3,10	VALOR DA PASSAGEM	R$ 3,60	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R$ 19.800,00
REFEIÇÃO (R$/dia)	R$ 11,50	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R$ 185,23	MORTE DO CÔNJUGE	R$ 9.900,00
CESTA BÁSICA (R$/mês)	R$ 74,15	SALÁRIO BASE	R$ 1.261,57	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R$ 4.950,00
OUTROS (R$/dia)	R$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R$ 12,62	AUXÍLIO FUNERAL	R$ 3.500,00
Valor Adotado - Horista (R$/h)	**R$ 2,37**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,92**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,06**
Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)	**R$ 446,79**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 172,61**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 11,13**

EXAMES

Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R$/h)	Mensalista (R$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R$ 167,43	R$ 0,22	R$ 40,62
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R$ 188,50	R$ 0,19	R$ 36,58
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R$ 72,57	R$ 0,04	R$ 7,04
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R$ 251,71	R$ 0,06	R$ 12,21
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R$ 136,99	R$ 0,04	R$ 6,65
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R$ 12,32	R$ -	R$ 0,60
Turnover - meses:	20,61	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 3886,43	**Valores adotados**	**R$ 0,55**	**R$ 103,70**

EPI

EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
0,94 R$/h	**1,29 R$/h**	**1,32 R$/h**	**1,01 R$/h**	**0,8 R$/h**	**0,91 R$/h**
178,43 R$/mês	**244,54 R$/mês**	**250,25 R$/mês**	**191,24 R$/mês**	**151,3 R$/mês**	**171,87 R$/mês**
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,06 R$/h	**0,54 R$/h**	**0,65 R$/h**	**0,94 R$/h**	**0,56 R$/h**	**0,59 R$/h**
201,71 R$/mês	**101,9 R$/mês**	**124,2 R$/mês**	**177 R$/mês**	**107,31 R$/mês**	**113,11 R$/mês**

FERRAMENTAS

Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,58 R$/h	**0,88 R$/h**	**1,27 R$/h**	**0,4 R$/h**	**0,28 R$/h**	**0,62 R$/h**
110,22 R$/mês	**167,28 R$/mês**	**240,1 R$/mês**	**76,96 R$/mês**	**53,33 R$/mês**	**117,38 R$/mês**
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,37 R$/h	**0,05 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,07 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,04 R$/h**
71,43 R$/mês	**10,78 R$/mês**	**0,01 R$/mês**	**14,96 R$/mês**	**1,6 R$/mês**	**7,89 R$/mês**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 339

Apêndice 42 – Encargos Complementares – Paraíba

PARAÍBA VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã e cesta básica	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	CCT omissa. Aplicar a Lei	Considerações para formulação da proposta	Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100
Item	**Valores considerados**	**Item**	**Valores considerados**	**Item**	**Valores considerados**
CAFÉ DA MANHÃ (R$/dia)	R$ 4,00	VALOR DA PASSAGEM	R$ 4,15	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	NÃO COBRE
REFEIÇÃO (R$/dia)	R$ -	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R$ 213,52	MORTE DO CÔNJUGE	NÃO COBRE
CESTA BÁSICA (R$/mês)	R$ 80,00	SALÁRIO BASE	R$ 1.288,82	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	NÃO COBRE
OUTROS (R$/dia)	R$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R$ 77,33	AUXÍLIO FUNERAL	NÃO COBRE
Valor Adotado - Horista (R$/h)	**R$ 0,97**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,72**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,01**
Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)	**R$ 182,90**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 136,20**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 0,01**

EXAMES					
Código CBHPM	**EXAMES**	**Quantidade**	**Custos Unitários**	**Horista (R$/h)**	**Mensalista (R$/mês)**
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R$ 167,43	R$ 0,22	R$ 40,62
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R$ 188,50	R$ 0,19	R$ 36,58
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R$ 72,57	R$ 0,04	R$ 7,04
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R$ 251,71	R$ 0,06	R$ 12,21
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R$ 136,99	R$ 0,04	R$ 6,65
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R$ 12,32	R$ -	R$ 0,60
Turnover - meses:	20,61	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 3886,43	**Valores adotados**	**R$ 0,55**	**R$ 103,70**

EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
0,94 R$/h	**1,29 R$/h**	**1,32 R$/h**	**1,01 R$/h**	**0,8 R$/h**	**0,91 R$/h**
178,43 R$/mês	**244,54 R$/mês**	**250,25 R$/mês**	**191,24 R$/mês**	**151,3 R$/mês**	**171,87 R$/mês**
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,06 R$/h	**0,54 R$/h**	**0,65 R$/h**	**0,94 R$/h**	**0,56 R$/h**	**0,59 R$/h**
201,71 R$/mês	**101,9 R$/mês**	**124,2 R$/mês**	**177 R$/mês**	**107,31 R$/mês**	**113,11 R$/mês**

FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,58 R$/h	**0,88 R$/h**	**1,27 R$/h**	**0,4 R$/h**	**0,28 R$/h**	**0,62 R$/h**
110,22 R$/mês	**167,28 R$/mês**	**240,1 R$/mês**	**76,96 R$/mês**	**53,33 R$/mês**	**117,38 R$/mês**
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,37 R$/h	**0,05 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,07 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,04 R$/h**
71,43 R$/mês	**10,78 R$/mês**	**0,01 R$/mês**	**14,96 R$/mês**	**1,6 R$/mês**	**7,89 R$/mês**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 340

Apêndice 43 – Encargos Complementares - Paraná

PARANÁ				VIGÊNCIA A PARTIR DE	10/2020

ALIMENTAÇÃO			TRANSPORTE			SEGURO		
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã e vale compras		Responsabilidade do empregador conforme a CCT	CCT omissa. Aplicar a Lei		Considerações para formulação da proposta	Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100	
Item	Valores considerados		Item	Valores considerados		Item	Valores considerados	
CAFÉ DA MANHÃ (R$/dia)	R$	4,72	VALOR DA PASSAGEM	R$	4,50	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R$	19.800,00
REFEIÇÃO (R$/dia)	R$	-	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R$	231,53	MORTE DO CÔNJUGE	R$	9.900,00
CESTA BÁSICA (R$/mês)	R$	432,00	SALÁRIO BASE	R$	1.605,56	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R$	4.950,00
OUTROS (R$/dia)	R$	-	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R$	96,33	AUXÍLIO FUNERAL	R$	3.500,00
Valor Adotado - Horista (R$/h)	**R$**	**2,93**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$**	**0,72**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$**	**0,06**
Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)	**R$**	**553,43**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$**	**135,20**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$**	**11,13**

EXAMES					
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R$/h)	Mensalista (R$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R$ 167,43	R$ 0,22	R$ 40,62
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R$ 188,50	R$ 0,19	R$ 36,58
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R$ 72,57	R$ 0,04	R$ 7,04
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R$ 251,71	R$ 0,06	R$ 12,21
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R$ 136,99	R$ 0,04	R$ 6,65
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R$ 12,32	R$ -	R$ 0,60
Turnover - meses:	20,61	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 3886,43	Valores adotados	**R$ 0,55**	**R$ 103,70**

EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
0,94 R$/h	**1,29 R$/h**	**1,32 R$/h**	**1,01 R$/h**	**0,8 R$/h**	**0,91 R$/h**
178,43 R$/mês	**244,54 R$/mês**	**250,25 R$/mês**	**191,24 R$/mês**	**151,3 R$/mês**	**171,87 R$/mês**
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,06 R$/h	**0,54 R$/h**	**0,65 R$/h**	**0,94 R$/h**	**0,56 R$/h**	**0,59 R$/h**
201,71 R$/mês	**101,9 R$/mês**	**124,2 R$/mês**	**177 R$/mês**	**107,31 R$/mês**	**113,11 R$/mês**

FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,58 R$/h	**0,88 R$/h**	**1,27 R$/h**	**0,4 R$/h**	**0,28 R$/h**	**0,62 R$/h**
110,22 R$/mês	**167,28 R$/mês**	**240,1 R$/mês**	**76,96 R$/mês**	**53,33 R$/mês**	**117,38 R$/mês**
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,37 R$/h	**0,05 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,07 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,04 R$/h**
71,43 R$/mês	**10,78 R$/mês**	**0,01 R$/mês**	**14,96 R$/mês**	**1,6 R$/mês**	**7,89 R$/mês**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 341

Apêndice 44 – Encargos Complementares – Pernambuco

PERNAMBUCO				VIGÊNCIA A PARTIR DE	10/2020

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã e ticket refeição	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Na forma da Lei 7418/85 - contrapartida do empregado de 6%	Considerações para formulação da proposta	Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100
Item	**Valores considerados**	**Item**	**Valores considerados**	**Item**	**Valores considerados**
CAFÉ DA MANHÃ (R$/dia)	R$ 5,83	VALOR DA PASSAGEM	R$ 3,40	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	NÃO COBRE
REFEIÇÃO (R$/dia)	R$ -	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R$ 174,94	MORTE DO CÔNJUGE	NÃO COBRE
CESTA BÁSICA (R$/mês)	R$ -	SALÁRIO BASE	R$ 1.360,91	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	NÃO COBRE
OUTROS (R$/dia)	R$ 9,32	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R$ 81,65	AUXÍLIO FUNERAL	NÃO COBRE
Valor Adotado - Horista (R$/h)	**R$ 2,07**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,49**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,01**
Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)	**R$ 389,75**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 93,28**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 0,01**

EXAMES					
Código CBHPM	**EXAMES**	**Quantidade**	**Custos Unitários**	**Horista (R$/h)**	**Mensalista (R$/mês)**
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R$ 167,43	R$ 0,22	R$ 40,62
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R$ 188,50	R$ 0,19	R$ 36,58
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R$ 72,57	R$ 0,04	R$ 7,04
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R$ 251,71	R$ 0,06	R$ 12,21
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R$ 136,99	R$ 0,04	R$ 6,65
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R$ 12,32	R$ -	R$ 0,60
Turnover - meses:	20,61	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 3886,43	**Valores adotados**	**R$ 0,55**	**R$ 103,70**

EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
0,94 R$/h	**1,29 R$/h**	**1,32 R$/h**	**1,01 R$/h**	**0,8 R$/h**	**0,91 R$/h**
178,43 R$/mês	**244,54 R$/mês**	**250,25 R$/mês**	**191,24 R$/mês**	**151,3 R$/mês**	**171,87 R$/mês**
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,06 R$/h	**0,54 R$/h**	**0,65 R$/h**	**0,94 R$/h**	**0,56 R$/h**	**0,59 R$/h**
201,71 R$/mês	**101,9 R$/mês**	**124,2 R$/mês**	**177 R$/mês**	**107,31 R$/mês**	**113,11 R$/mês**

FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,58 R$/h	**0,88 R$/h**	**1,27 R$/h**	**0,4 R$/h**	**0,28 R$/h**	**0,62 R$/h**
110,22 R$/mês	**167,28 R$/mês**	**240,1 R$/mês**	**76,96 R$/mês**	**53,33 R$/mês**	**117,38 R$/mês**
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,37 R$/h	**0,05 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,07 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,04 R$/h**
71,43 R$/mês	**10,78 R$/mês**	**0,01 R$/mês**	**14,96 R$/mês**	**1,6 R$/mês**	**7,89 R$/mês**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 342

Apêndice 45 – Encargos Complementares – Piauí

PIAUÍ VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã e refeição (desconto de 10%)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	CCT omissa. Aplicar a Lei	Considerações para formulação da proposta	Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100
Item	**Valores considerados**	**Item**	**Valores considerados**	**Item**	**Valores considerados**
CAFÉ DA MANHÃ (R$/dia)	R$ 2,80	VALOR DA PASSAGEM	R$ 4,00	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R$ 19.800,00
REFEIÇÃO (R$/dia)	R$ 12,00	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R$ 205,81	MORTE DO CÔNJUGE	R$ 9.900,00
CESTA BÁSICA (R$/mês)	R$ -	SALÁRIO BASE	R$ 1.224,00	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R$ 4.950,00
OUTROS (R$/dia)	R$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R$ 73,44	AUXÍLIO FUNERAL	R$ 3.500,00
Valor Adotado - Horista (R$/h)	**R$ 1,86**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,70**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,06**
Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)	**R$ 349,87**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 132,37**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 11,13**

EXAMES					
Código CBHPM	**EXAMES**	**Quantidade**	**Custos Unitários**	**Horista (R$/h)**	**Mensalista (R$/mês)**
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R$ 167,43	R$ 0,22	R$ 40,62
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R$ 188,50	R$ 0,19	R$ 36,58
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R$ 72,57	R$ 0,04	R$ 7,04
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R$ 251,71	R$ 0,06	R$ 12,21
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R$ 136,99	R$ 0,04	R$ 6,65
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R$ 12,32	R$ -	R$ 0,60
Turnover - meses:	20,61	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 3886,43	**Valores adotados**	**R$ 0,55**	**R$ 103,70**

EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
0,94 R$/h	**1,29 R$/h**	**1,32 R$/h**	**1,01 R$/h**	**0,8 R$/h**	**0,91 R$/h**
178,43 R$/mês	**244,54 R$/mês**	**250,25 R$/mês**	**191,24 R$/mês**	**151,3 R$/mês**	**171,87 R$/mês**
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,06 R$/h	**0,54 R$/h**	**0,65 R$/h**	**0,94 R$/h**	**0,56 R$/h**	**0,59 R$/h**
201,71 R$/mês	**101,9 R$/mês**	**124,2 R$/mês**	**177 R$/mês**	**107,31 R$/mês**	**113,11 R$/mês**

FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,58 R$/h	**0,88 R$/h**	**1,27 R$/h**	**0,4 R$/h**	**0,28 R$/h**	**0,62 R$/h**
110,22 R$/mês	**167,28 R$/mês**	**240,1 R$/mês**	**76,96 R$/mês**	**53,33 R$/mês**	**117,38 R$/mês**
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,37 R$/h	**0,05 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,07 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,04 R$/h**
71,43 R$/mês	**10,78 R$/mês**	**0,01 R$/mês**	**14,96 R$/mês**	**1,6 R$/mês**	**7,89 R$/mês**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 343

Apêndice 46 – Encargos Complementares – Rio de Janeiro

RIO DE JANEIRO VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ALIMENTAÇÃO			TRANSPORTE			SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã e opção entre refeição, ticket ou cesta (contrapartida empregado de 1%)		Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Contrapartida do empregado de 1% do valor do salário		Considerações para formulação da proposta	Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100
Item	**Valores considerados**		**Item**	**Valores considerados**		**Item**	**Valores considerados**
CAFÉ DA MANHÃ (R$/dia)	R$	7,50	VALOR DA PASSAGEM	R$	4,05	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R$ 19.800,00
REFEIÇÃO (R$/dia)	R$	25,00	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R$	208,38	MORTE DO CÔNJUGE	R$ 9.900,00
CESTA BÁSICA (R$/mês)	R$	550,00	SALÁRIO BASE	R$	1.791,59	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R$ 4.950,00
OUTROS (R$/dia)	R$	-	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R$	17,92	AUXÍLIO FUNERAL	R$ 3.500,00
Valor Adotado - Horista (R$/h)	**R$**	**3,91**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$**	**1,01**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,06**
Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)	**R$**	**737,44**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$**	**190,46**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 11,13**

EXAMES					
Código CBHPM	**EXAMES**	**Quantidade**	**Custos Unitários**	**Horista (R$/h)**	**Mensalista (R$/mês)**
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R$ 167,43	R$ 0,22	R$ 40,62
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R$ 188,50	R$ 0,19	R$ 36,58
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R$ 72,57	R$ 0,04	R$ 7,04
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R$ 251,71	R$ 0,06	R$ 12,21
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R$ 136,99	R$ 0,04	R$ 6,65
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R$ 12,32	R$ -	R$ 0,60
Turnover - meses:	20,61	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 3886,43	**Valores adotados**	**R$ 0,55**	**R$ 103,70**

EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
0,94 R$/h	**1,29 R$/h**	**1,32 R$/h**	**1,01 R$/h**	**0,8 R$/h**	**0,91 R$/h**
178,43 R$/mês	**244,54 R$/mês**	**250,25 R$/mês**	**191,24 R$/mês**	**151,3 R$/mês**	**171,87 R$/mês**
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,06 R$/h	**0,54 R$/h**	**0,65 R$/h**	**0,94 R$/h**	**0,56 R$/h**	**0,59 R$/h**
201,71 R$/mês	**101,9 R$/mês**	**124,2 R$/mês**	**177 R$/mês**	**107,31 R$/mês**	**113,11 R$/mês**

FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,58 R$/h	**0,88 R$/h**	**1,27 R$/h**	**0,4 R$/h**	**0,28 R$/h**	**0,62 R$/h**
110,22 R$/mês	**167,28 R$/mês**	**240,1 R$/mês**	**76,96 R$/mês**	**53,33 R$/mês**	**117,38 R$/mês**
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,37 R$/h	**0,05 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,07 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,04 R$/h**
71,43 R$/mês	**10,78 R$/mês**	**0,01 R$/mês**	**14,96 R$/mês**	**1,6 R$/mês**	**7,89 R$/mês**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 344

Apêndice 47 – Encargos Complementares – Rio Grande do Norte

RIO GRANDE DO NORTE				VIGÊNCIA A PARTIR DE	10/2020

ALIMENTAÇÃO			TRANSPORTE			SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã e refeição (desconto de R$1,00/dia)		Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Na forma da Lei 7418/85 - contrapartida do empregado de 6%		Considerações para formulação da proposta	Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100
Item	Valores considerados		Item	Valores considerados		Item	Valores considerados
CAFÉ DA MANHÃ (R$/dia)	R$	3,75	VALOR DA PASSAGEM	R$	4,25	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R$ 19.800,00
REFEIÇÃO (R$/dia)	R$	8,50	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R$	218,67	MORTE DO CÔNJUGE	R$ 9.900,00
CESTA BÁSICA (R$/mês)	R$	-	SALÁRIO BASE	R$	1.185,24	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R$ 4.950,00
OUTROS (R$/dia)	R$	-	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R$	71,11	AUXÍLIO FUNERAL	R$ 3.500,00
Valor Adotado - Horista (R$/h)	**R$**	**1,67**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$**	**0,78**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,06**
Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)	**R$**	**314,14**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$**	**147,55**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 11,13**

EXAMES					
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R$/h)	Mensalista (R$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R$ 167,43	R$ 0,22	R$ 40,62
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R$ 188,50	R$ 0,19	R$ 36,58
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R$ 72,57	R$ 0,04	R$ 7,04
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R$ 251,71	R$ 0,06	R$ 12,21
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R$ 136,99	R$ 0,04	R$ 6,65
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R$ 12,32	R$ -	R$ 0,60
Turnover - meses:	20,61	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 3886,43	Valores adotados	**R$ 0,55**	**R$ 103,70**

EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
0,94 R$/h	**1,29 R$/h**	**1,32 R$/h**	**1,01 R$/h**	**0,8 R$/h**	**0,91 R$/h**
178,43 R$/mês	**244,54 R$/mês**	**250,25 R$/mês**	**191,24 R$/mês**	**151,3 R$/mês**	**171,87 R$/mês**
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,06 R$/h	**0,54 R$/h**	**0,65 R$/h**	**0,94 R$/h**	**0,56 R$/h**	**0,59 R$/h**
201,71 R$/mês	**101,9 R$/mês**	**124,2 R$/mês**	**177 R$/mês**	**107,31 R$/mês**	**113,11 R$/mês**

FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,58 R$/h	**0,88 R$/h**	**1,27 R$/h**	**0,4 R$/h**	**0,28 R$/h**	**0,62 R$/h**
110,22 R$/mês	**167,28 R$/mês**	**240,1 R$/mês**	**76,96 R$/mês**	**53,33 R$/mês**	**117,38 R$/mês**
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,37 R$/h	**0,05 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,07 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,04 R$/h**
71,43 R$/mês	**10,78 R$/mês**	**0,01 R$/mês**	**14,96 R$/mês**	**1,6 R$/mês**	**7,89 R$/mês**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 345

Apêndice 48 – Encargos Complementares – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL				VIGÊNCIA A PARTIR DE	10/2020

ALIMENTAÇÃO			TRANSPORTE			SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Vale mensal (contrapartida empregado de 20%)		Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Contrapartida do empregado de 3% do valor do salário		Considerações para formulação da proposta	Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100
Item	Valores considerados		Item	Valores considerados		Item	Valores considerados
CAFÉ DA MANHÃ (R$/dia)	R$	-	VALOR DA PASSAGEM	R$	5,05	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R$ 19.800,00
REFEIÇÃO (R$/dia)	R$	-	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R$	259,83	MORTE DO CÔNJUGE	R$ 9.900,00
CESTA BÁSICA (R$/mês)	R$	-	SALÁRIO BASE	R$	1.434,10	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R$ 4.950,00
OUTROS (R$/dia)	R$	245,00	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R$	43,02	AUXÍLIO FUNERAL	R$ 3.500,00
Valor Adotado - Horista (R$/h)	**R$**	**1,04**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$**	**1,15**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,06**
Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)	**R$**	**196,00**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$**	**216,81**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 11,13**

EXAMES					
Código CBHPM	EXAMES	Quantidade	Custos Unitários	Horista (R$/h)	Mensalista (R$/mês)
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R$ 167,43	R$ 0,22	R$ 40,62
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R$ 188,50	R$ 0,19	R$ 36,58
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R$ 72,57	R$ 0,04	R$ 7,04
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R$ 251,71	R$ 0,06	R$ 12,21
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R$ 136,99	R$ 0,04	R$ 6,65
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R$ 12,32	R$ -	R$ 0,60
Turnover - meses:	20,61	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 3886,43	Valores adotados	**R$ 0,55**	**R$ 103,70**

EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
0,94 R$/h	**1,29 R$/h**	**1,32 R$/h**	**1,01 R$/h**	**0,8 R$/h**	**0,91 R$/h**
178,43 R$/mês	**244,54 R$/mês**	**250,25 R$/mês**	**191,24 R$/mês**	**151,3 R$/mês**	**171,87 R$/mês**
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,06 R$/h	**0,54 R$/h**	**0,65 R$/h**	**0,94 R$/h**	**0,56 R$/h**	**0,59 R$/h**
201,71 R$/mês	**101,9 R$/mês**	**124,2 R$/mês**	**177 R$/mês**	**107,31 R$/mês**	**113,11 R$/mês**

FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,58 R$/h	**0,88 R$/h**	**1,27 R$/h**	**0,4 R$/h**	**0,28 R$/h**	**0,62 R$/h**
110,22 R$/mês	**167,28 R$/mês**	**240,1 R$/mês**	**76,96 R$/mês**	**53,33 R$/mês**	**117,38 R$/mês**
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,37 R$/h	**0,05 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,07 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,04 R$/h**
71,43 R$/mês	**10,78 R$/mês**	**0,01 R$/mês**	**14,96 R$/mês**	**1,6 R$/mês**	**7,89 R$/mês**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 346

Apêndice 49 – Encargos Complementares – Rondônia

RONDÔNIA VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã, refeição e cesta básica (desconto de 1,00% do salário base)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	CCT omissa. Aplicar a Lei	Considerações para formulação da proposta	Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100
Item	**Valores considerados**	**Item**	**Valores considerados**	**Item**	**Valores considerados**
CAFÉ DA MANHÃ (R$/dia)	R$ 3,00	VALOR DA PASSAGEM	R$ 4,05	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R$ 19.800,00
REFEIÇÃO (R$/dia)	R$ 10,00	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R$ 208,38	MORTE DO CÔNJUGE	R$ 9.900,00
CESTA BÁSICA (R$/mês)	R$ 115,00	SALÁRIO BASE	R$ 1.361,94	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R$ 4.950,00
OUTROS (R$/dia)	R$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R$ 81,72	AUXÍLIO FUNERAL	R$ 3.500,00
Valor Adotado - Horista (R$/h)	**R$ 2,31**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,67**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,06**
Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)	**R$ 435,82**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 126,66**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 11,13**

EXAMES					
Código CBHPM	**EXAMES**	**Quantidade**	**Custos Unitários**	**Horista (R$/h)**	**Mensalista (R$/mês)**
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R$ 167,43	R$ 0,22	R$ 40,62
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R$ 188,50	R$ 0,19	R$ 36,58
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R$ 72,57	R$ 0,04	R$ 7,04
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R$ 251,71	R$ 0,06	R$ 12,21
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R$ 136,99	R$ 0,04	R$ 6,65
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R$ 12,32	R$ -	R$ 0,60
Turnover - meses:	20,61	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 3886,43	**Valores adotados**	**R$ 0,55**	**R$ 103,70**

EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
0,94 R$/h	**1,29 R$/h**	**1,32 R$/h**	**1,01 R$/h**	**0,8 R$/h**	**0,91 R$/h**
178,43 R$/mês	**244,54 R$/mês**	**250,25 R$/mês**	**191,24 R$/mês**	**151,3 R$/mês**	**171,87 R$/mês**
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,06 R$/h	**0,54 R$/h**	**0,65 R$/h**	**0,94 R$/h**	**0,56 R$/h**	**0,59 R$/h**
201,71 R$/mês	**101,9 R$/mês**	**124,2 R$/mês**	**177 R$/mês**	**107,31 R$/mês**	**113,11 R$/mês**

FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,58 R$/h	**0,88 R$/h**	**1,27 R$/h**	**0,4 R$/h**	**0,28 R$/h**	**0,62 R$/h**
110,22 R$/mês	**167,28 R$/mês**	**240,1 R$/mês**	**76,96 R$/mês**	**53,33 R$/mês**	**117,38 R$/mês**
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,37 R$/h	**0,05 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,07 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,04 R$/h**
71,43 R$/mês	**10,78 R$/mês**	**0,01 R$/mês**	**14,96 R$/mês**	**1,6 R$/mês**	**7,89 R$/mês**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 347

Apêndice 50 – Encargos Complementares – Roraima

RORAIMA				VIGÊNCIA A PARTIR DE	10/2020

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã, refeição e cesta básica (desconto de 0,50% do salário base)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Na forma da Lei 7418/85 - contrapartida do empregado de 6%	Considerações para formulação da proposta	Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100
Item	**Valores considerados**	**Item**	**Valores considerados**	**Item**	**Valores considerados**
CAFÉ DA MANHÃ (R$/dia)	R$ 3,00	VALOR DA PASSAGEM	R$ 3,75	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	NÃO COBRE
REFEIÇÃO (R$/dia)	R$ 10,00	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R$ 192,94	MORTE DO CÔNJUGE	NÃO COBRE
CESTA BÁSICA (R$/mês)	R$ 60,00	SALÁRIO BASE	R$ 1.365,62	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	NÃO COBRE
OUTROS (R$/dia)	R$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R$ 81,94	AUXÍLIO FUNERAL	NÃO COBRE
Valor Adotado - Horista (R$/h)	**R$ 2,06**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,59**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,01**
Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)	**R$ 387,61**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 111,01**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 0,01**

EXAMES					
Código CBHPM	**EXAMES**	**Quantidade**	**Custos Unitários**	**Horista (R$/h)**	**Mensalista (R$/mês)**
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R$ 167,43	R$ 0,22	R$ 40,62
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R$ 188,50	R$ 0,19	R$ 36,58
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R$ 72,57	R$ 0,04	R$ 7,04
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R$ 251,71	R$ 0,06	R$ 12,21
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R$ 136,99	R$ 0,04	R$ 6,65
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R$ 12,32	R$ -	R$ 0,60
Turnover - meses:	20,61	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 3886,43	**Valores adotados**	**R$ 0,55**	**R$ 103,70**

EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
0,94 R$/h	**1,29 R$/h**	**1,32 R$/h**	**1,01 R$/h**	**0,8 R$/h**	**0,91 R$/h**
178,43 R$/mês	**244,54 R$/mês**	**250,25 R$/mês**	**191,24 R$/mês**	**151,3 R$/mês**	**171,87 R$/mês**
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,06 R$/h	**0,54 R$/h**	**0,65 R$/h**	**0,94 R$/h**	**0,56 R$/h**	**0,59 R$/h**
201,71 R$/mês	**101,9 R$/mês**	**124,2 R$/mês**	**177 R$/mês**	**107,31 R$/mês**	**113,11 R$/mês**

FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,58 R$/h	**0,88 R$/h**	**1,27 R$/h**	**0,4 R$/h**	**0,28 R$/h**	**0,62 R$/h**
110,22 R$/mês	**167,28 R$/mês**	**240,1 R$/mês**	**76,96 R$/mês**	**53,33 R$/mês**	**117,38 R$/mês**
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,37 R$/h	**0,05 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,07 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,04 R$/h**
71,43 R$/mês	**10,78 R$/mês**	**0,01 R$/mês**	**14,96 R$/mês**	**1,6 R$/mês**	**7,89 R$/mês**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 348

Apêndice 51 – Encargos Complementares – Santa Catarina

SANTA CATARINA VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	CCT não obriga fornecer alimentação	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Contrapartida do empregado de 6% do valor do salário	Considerações para formulação da proposta	Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100
Item	**Valores considerados**	**Item**	**Valores considerados**	**Item**	**Valores considerados**
CAFÉ DA MANHÃ (R$/dia)	R$ -	VALOR DA PASSAGEM	R$ 4,25	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R$ 19.800,00
REFEIÇÃO (R$/dia)	R$ -	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R$ 218,67	MORTE DO CÔNJUGE	R$ 9.900,00
CESTA BÁSICA (R$/mês)	R$ -	SALÁRIO BASE	R$ 1.727,85	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R$ 4.950,00
OUTROS (R$/dia)	R$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R$ 103,67	AUXÍLIO FUNERAL	R$ 3.500,00
Valor Adotado - Horista (R$/h)	**R$ -**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,61**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,06**
Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)	**R$ -**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 115,00**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 11,13**

EXAMES					
Código CBHPM	**EXAMES**	**Quantidade**	**Custos Unitários**	**Horista (R$/h)**	**Mensalista (R$/mês)**
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R$ 167,43	R$ 0,22	R$ 40,62
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R$ 188,50	R$ 0,19	R$ 36,58
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R$ 72,57	R$ 0,04	R$ 7,04
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R$ 251,71	R$ 0,06	R$ 12,21
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R$ 136,99	R$ 0,04	R$ 6,65
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R$ 12,32	R$ -	R$ 0,60
Turnover - meses:	20,61	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 3886,43	**Valores adotados**	**R$ 0,55**	**R$ 103,70**

EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
0,94 R$/h	**1,29 R$/h**	**1,32 R$/h**	**1,01 R$/h**	**0,8 R$/h**	**0,91 R$/h**
178,43 R$/mês	**244,54 R$/mês**	**250,25 R$/mês**	**191,24 R$/mês**	**151,3 R$/mês**	**171,87 R$/mês**
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,06 R$/h	**0,54 R$/h**	**0,65 R$/h**	**0,94 R$/h**	**0,56 R$/h**	**0,59 R$/h**
201,71 R$/mês	**101,9 R$/mês**	**124,2 R$/mês**	**177 R$/mês**	**107,31 R$/mês**	**113,11 R$/mês**

FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,58 R$/h	**0,88 R$/h**	**1,27 R$/h**	**0,4 R$/h**	**0,28 R$/h**	**0,62 R$/h**
110,22 R$/mês	**167,28 R$/mês**	**240,1 R$/mês**	**76,96 R$/mês**	**53,33 R$/mês**	**117,38 R$/mês**
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,37 R$/h	**0,05 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,07 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,04 R$/h**
71,43 R$/mês	**10,78 R$/mês**	**0,01 R$/mês**	**14,96 R$/mês**	**1,6 R$/mês**	**7,89 R$/mês**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 349

Apêndice 52 – Encargos Complementares – São Paulo

SÃO PAULO VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã, lanche e opção entre vale, refeição ou cesta (contrapartida empregado de 5%)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	CCT omissa. Aplicar a Lei	Considerações para formulação da proposta	Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100
Item	**Valores considerados**	**Item**	**Valores considerados**	**Item**	**Valores considerados**
CAFÉ DA MANHÃ (R$/dia)	R$ 4,00	VALOR DA PASSAGEM	R$ 4,40	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R$ 19.800,00
REFEIÇÃO (R$/dia)	R$ 22,76	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R$ 226,39	MORTE DO CÔNJUGE	R$ 9.900,00
CESTA BÁSICA (R$/mês)	R$ 322,75	SALÁRIO BASE	R$ 1.717,20	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R$ 4.950,00
OUTROS (R$/dia)	R$ 4,10	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R$ 103,03	AUXÍLIO FUNERAL	R$ 3.500,00
Valor Adotado - Horista (R$/h)	**R$ 2,70**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,65**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,06**
Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)	**R$ 731,54**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 123,35**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 11,13**

EXAMES					
Código CBHPM	**EXAMES**	**Quantidade**	**Custos Unitários**	**Horista (R$/h)**	**Mensalista (R$/mês)**
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R$ 167,43	R$ 0,22	R$ 40,62
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R$ 188,50	R$ 0,19	R$ 36,58
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R$ 72,57	R$ 0,04	R$ 7,04
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R$ 251,71	R$ 0,06	R$ 12,21
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R$ 136,99	R$ 0,04	R$ 6,65
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R$ 12,32	R$ -	R$ 0,60
Turnover - meses:	20,61	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 3886,43	**Valores adotados**	**R$ 0,55**	**R$ 103,70**

EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
0,94 R$/h	**1,29 R$/h**	**1,32 R$/h**	**1,01 R$/h**	**0,8 R$/h**	**0,91 R$/h**
178,43 R$/mês	**244,54 R$/mês**	**250,25 R$/mês**	**191,24 R$/mês**	**151,3 R$/mês**	**171,87 R$/mês**
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,06 R$/h	**0,54 R$/h**	**0,65 R$/h**	**0,94 R$/h**	**0,56 R$/h**	**0,59 R$/h**
201,71 R$/mês	**101,9 R$/mês**	**124,2 R$/mês**	**177 R$/mês**	**107,31 R$/mês**	**113,11 R$/mês**

FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,58 R$/h	**0,88 R$/h**	**1,27 R$/h**	**0,4 R$/h**	**0,28 R$/h**	**0,62 R$/h**
110,22 R$/mês	**167,28 R$/mês**	**240,1 R$/mês**	**76,96 R$/mês**	**53,33 R$/mês**	**117,38 R$/mês**
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,37 R$/h	**0,05 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,07 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,04 R$/h**
71,43 R$/mês	**10,78 R$/mês**	**0,01 R$/mês**	**14,96 R$/mês**	**1,6 R$/mês**	**7,89 R$/mês**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 350

Apêndice 53 – Encargos Complementares – Sergipe

SERGIPE				VIGÊNCIA A PARTIR DE	10/2020

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã, refeição (contrapartida empregado de 15%) e cesta básica	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Na forma da Lei 7418/85 - contrapartida do empregado de 6%	Considerações para formulação da proposta	Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100
Item	**Valores considerados**	**Item**	**Valores considerados**	**Item**	**Valores considerados**
CAFÉ DA MANHÃ (R$/dia)	R$ 2,00	VALOR DA PASSAGEM	R$ 4,00	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R$ 19.800,00
REFEIÇÃO (R$/dia)	R$ 7,30	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R$ 205,81	MORTE DO CÔNJUGE	R$ 9.900,00
CESTA BÁSICA (R$/mês)	R$ 140,00	SALÁRIO BASE	R$ 1.204,03	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R$ 4.950,00
OUTROS (R$/dia)	R$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R$ 72,24	AUXÍLIO FUNERAL	R$ 3.500,00
Valor Adotado - Horista (R$/h)	**R$ 1,86**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,71**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,06**
Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)	**R$ 351,08**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 133,56**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 11,13**

EXAMES					
Código CBHPM	**EXAMES**	**Quantidade**	**Custos Unitários**	**Horista (R$/h)**	**Mensalista (R$/mês)**
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R$ 167,43	R$ 0,22	R$ 40,62
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R$ 188,50	R$ 0,19	R$ 36,58
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R$ 72,57	R$ 0,04	R$ 7,04
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R$ 251,71	R$ 0,06	R$ 12,21
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R$ 136,99	R$ 0,04	R$ 6,65
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R$ 12,32	R$ -	R$ 0,60
Turnover - meses:	20,61	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 3886,43	**Valores adotados**	**R$ 0,55**	**R$ 103,70**

EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
0,94 R$/h	**1,29 R$/h**	**1,32 R$/h**	**1,01 R$/h**	**0,8 R$/h**	**0,91 R$/h**
178,43 R$/mês	**244,54 R$/mês**	**250,25 R$/mês**	**191,24 R$/mês**	**151,3 R$/mês**	**171,87 R$/mês**
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,06 R$/h	**0,54 R$/h**	**0,65 R$/h**	**0,94 R$/h**	**0,56 R$/h**	**0,59 R$/h**
201,71 R$/mês	**101,9 R$/mês**	**124,2 R$/mês**	**177 R$/mês**	**107,31 R$/mês**	**113,11 R$/mês**

FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,58 R$/h	**0,88 R$/h**	**1,27 R$/h**	**0,4 R$/h**	**0,28 R$/h**	**0,62 R$/h**
110,22 R$/mês	**167,28 R$/mês**	**240,1 R$/mês**	**76,96 R$/mês**	**53,33 R$/mês**	**117,38 R$/mês**
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,37 R$/h	**0,05 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,07 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,04 R$/h**
71,43 R$/mês	**10,78 R$/mês**	**0,01 R$/mês**	**14,96 R$/mês**	**1,6 R$/mês**	**7,89 R$/mês**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 351

Apêndice 54 – Encargos Complementares – Tocantins

TOCANTINS				VIGÊNCIA A PARTIR DE	10/2020

ALIMENTAÇÃO		TRANSPORTE		SEGURO	
Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Café da manhã e refeição (contrapartida empregado de 10%)	Responsabilidade do empregador conforme a CCT	Na forma da Lei 7418/85 - contrapartida do empregado de 6%	Considerações para formulação da proposta	Seguro de Vida Coletivo - Capital Global; Ramo de Atividade 4120-4-00 - Construção de Edifícios; Número de funcionários: 100
Item	**Valores considerados**	**Item**	**Valores considerados**	**Item**	**Valores considerados**
CAFÉ DA MANHÃ (R$/dia)	R$ 2,80	VALOR DA PASSAGEM	R$ 3,85	MORTE/MORTE ACIDENTAL/INVALIDEZ DO SEGURADO	R$ 19.800,00
REFEIÇÃO (R$/dia)	R$ 10,00	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE (25,73 dias/mês)	R$ 198,09	MORTE DO CÔNJUGE	R$ 9.900,00
CESTA BÁSICA (R$/mês)	R$ -	SALÁRIO BASE	R$ 1.250,07	MORTE DO FILHO/ DOENÇA CONGÊNITA FILHO	R$ 4.950,00
OUTROS (R$/dia)	R$ -	DESCONTO SOBRE O SALÁRIO BASE	R$ 75,00	AUXÍLIO FUNERAL	R$ 3.500,00
Valor Adotado - Horista (R$/h)	**R$ 1,61**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,65**	**Valor Adotado - Horista (R$/h)**	**R$ 0,06**
Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)	**R$ 303,56**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 123,08**	**Valor Adotado - Mensalista (R$/mês)**	**R$ 11,13**

EXAMES					
Código CBHPM	**EXAMES**	**Quantidade**	**Custos Unitários**	**Horista (R$/h)**	**Mensalista (R$/mês)**
1.01.01.01-2	EXAME CLINICO	5	R$ 167,43	R$ 0,22	R$ 40,62
4.01.03.07-2	AUDIOMETRIA TONAL	4	R$ 188,50	R$ 0,19	R$ 36,58
4.08.05.01-8	RX DIGITAL DE TORAX 1 INC	2	R$ 72,57	R$ 0,04	R$ 7,04
4.01.05.07-5	ESPIROMETRIA (PULMÃO)	1	R$ 251,71	R$ 0,06	R$ 12,21
4.14.01.18-2	ELETROCARDIOGRAMA	1	R$ 136,99	R$ 0,04	R$ 6,65
4.03.02.03-2	GLICEMIA (SANGUE-JEJUM)	1	R$ 12,32	R$ -	R$ 0,60
Turnover - meses:	20,61	Qtde de horas trabalhadas do Turnover: 3886,43	**Valores adotados**	**R$ 0,55**	**R$ 103,70**

EPI					
EPI de Pedreiro	EPI de Soldador	EPI de Pintor	EPI de Servente	EPI de Encanador	EPI de Eletricista
0,94 R$/h	**1,29 R$/h**	**1,32 R$/h**	**1,01 R$/h**	**0,8 R$/h**	**0,91 R$/h**
178,43 R$/mês	**244,54 R$/mês**	**250,25 R$/mês**	**191,24 R$/mês**	**151,3 R$/mês**	**171,87 R$/mês**
EPI de Carpinteiro	EPI de Topógrafo	EPI de Operador de Escavadeira	EPI de Encarregado	EPI de Engenheiro	EPI de Almoxarife
1,06 R$/h	**0,54 R$/h**	**0,65 R$/h**	**0,94 R$/h**	**0,56 R$/h**	**0,59 R$/h**
201,71 R$/mês	**101,9 R$/mês**	**124,2 R$/mês**	**177 R$/mês**	**107,31 R$/mês**	**113,11 R$/mês**

FERRAMENTAS					
Ferramentas de Pedreiro	Ferramentas de Soldador	Ferramentas de Pintor	Ferramentas de Servente	Ferramentas de Encanador	Ferramentas de Eletricista
0,58 R$/h	**0,88 R$/h**	**1,27 R$/h**	**0,4 R$/h**	**0,28 R$/h**	**0,62 R$/h**
110,22 R$/mês	**167,28 R$/mês**	**240,1 R$/mês**	**76,96 R$/mês**	**53,33 R$/mês**	**117,38 R$/mês**
Ferramentas de Carpinteiro	Ferramentas de Topógrafo	Ferramentas de Operador de Escavadeira	Ferramentas de Encarregado	Ferramentas de Engenheiro	Ferramentas de Almoxarife
0,37 R$/h	**0,05 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,07 R$/h**	**0,01 R$/h**	**0,04 R$/h**
71,43 R$/mês	**10,78 R$/mês**	**0,01 R$/mês**	**14,96 R$/mês**	**1,6 R$/mês**	**7,89 R$/mês**

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 352

BIBLIOGRAFIA

ABNT NBR 12.721 - Avaliação de custos de construção para incorporação imobiliária e outras

Acórdão 1.736/2007 – TCU – Plenário

Acórdão 2.622/ 2013 – TCU – Plenário

BAETA, A. P. *Orçamento e Controle de Preços de Obras Públicas*. Ed. PINI, 2012.

Catálogos de Fabricantes e Fornecedores de Máquinas e Equipamentos.

Decreto 7.983/2013 - Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Lei 5.194/1966 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

Lei 6.496/1977 – Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências.

Lei 8.666/1993 - Regulamenta o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei 12.378/2010 - Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências.

Lei Federal 7.418 de 16/12/85, que institui o Vale Transporte.

Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes – Metodologia e Conceitos, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Volume 1. 1ª. Ed, Brasília, 2017.

Manual do Aluno – SENAI/SP – 2008 - Trabalho editorado pela Escola “Orlando Laviero Ferraiuolo” e coordenado pelo Prof. João Batista da Silva.

MATTOS, A. D. *Como Preparar Orçamentos de Obras*. Ed. PINI, 2006.

NR-07: Norma Regulamentadora do Ministério de Trabalho e Emprego (MTE) que trata do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 353

Página da PINI na *Internet* – Seção Equipe de Obra - Artigo intitulado SEGURANÇA – Equipamentos de proteção individual – Edição 3 – Agosto/2006 – Assinado por Renata Ávila (http://equipedeobra.pini.com.br/construcao-reforma/3/artigo27429-1.aspx) – consulta em abril/2014.

Revista Construção – novembro/1.999 – Seção PCMat – autoria de José Carlos de Arruda Sampaio.

Revista Infraestrutura Urbana de fevereiro de 2014, Editora PINI, “SINAPI em Revisão” – Oliveira, T; Souza, U; Filho, P; Kato, C.

Revista Proteção (nº 56) de agosto de 1996, pág. 68 a 71.

RICARDO, H. S.; CATALANI, G. Manual prático de escavação: terraplenagem e escavação de rocha. 656 p. 3 ed. São Paulo: PINI, 2007.

SOUZA, U. E. L. Metodologia para o estudo da produtividade da Mão de Obra no serviço de fôrmas para estruturas de concreto armado. Tese de doutorado. EPUSP. São Paulo, 1996.

Projeto SINAPI (0103994) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 354

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MEMORIAL DESCRITIVO

1. APRESENTAÇÃO

O memorial foi elaborado considerando as disposições das normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e requisitos da legislação em vigor do estado do Espírito Santo, e tem por objetivo estabelecer as bases fundamentais para a execução da reforma da área externa do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo-ES., bem como estabelecer as características técnicas e condições mínimas para a aquisição de materiais e execução da obra.

2. DADOS DA OBRA

ENDEREÇO: R. Amélia Da Cunha Ornelas, 30, CEP: 29.050-620

BAIRRO: Bento Ferreira

MUNICÍPIO: Vitória-ES.

PROPRIETÁRIO: Conselho Regional De Contabilidade Do Espírito Santo

CNPJ: 03.02.036.0414.001

RG DO PROCESSO JUNTO AO CB-ES: 4661-001-001

N. DO PROCESSO JUNTO A PREFEITURA: 1414331/2021.

3. ORIENTAÇÕES INICIAIS:

As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas da ABNT, obedecendo as leis vigentes e os projetos fornecidos pela contratante, as especificações dos acabamentos referem-se basicamente a indicação dos materiais quanto a sua qualidade.

Os procedimentos a serem adotados na execução dos serviços deverão obedecer estritamente às normas da ABNT e as recomendações do fabricante.

Deverão ser tomados, pela CONTRATADA, todos os cuidados cabíveis quanto a segurança e medicina do trabalho, obedecendo todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras.

Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações do fabricante, ou mesmo com baixo nível de qualidade, deverá ser refeito, porém, da forma correta e com alto nível de qualidade, pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

A contratada deverá efetuar seu próprio levantamento das quantidades de serviços e materiais necessários a completa execução da obra. As quantidades apresentadas e levantadas são meramente orientativas, não implicando em aditivos quando das medições dos serviços, cabendo à empresa CONTRATADA à responsabilidade pelo orçamento proposto.

Qualquer dúvida resultante de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada à CONTRATANTE.

O recebimento, armazenamento e manuseio dos materiais utilizados na obra deverão seguir rigorosamente as orientações dos fornecedores.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações exigidas.

Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

A empresa vencedora da licitação de obra deverá de imediato, deverá apresentar a ART ou RRT (Anotação de responsabilidade técnica) dos serviços que serão executados, antes do início dos serviços, conforme rege as leis do CREA e do CAU.

Os dados da ART ou RRT que deverá ser apresentada, deverá estar em completo acordo com os serviços descriminados, inclusive valores, metragem, prazos, localização e a observação dos serviços.

Diariamente, será obrigatório a apresentação do diário de obra escaneado e físico, tal documento deverá ser diariamente enviado para o e-mail que será fornecido pelo fiscal da obra, após a determinação do vencedor do certame.

Visto serem várias disciplinas, podem ocorrer divergências entre medidas, visto isso, é obrigação da contrata a seguir as dimensões do projeto estrutural e do de arquitetura, em relação aos outros (caso haja divergência). Caso a contratada tenha alguma dúvida, deverá entrar em contato de forma imediata com o fiscal de engenharia.

4. PROFISSIONAIS

PROFISSIONAIS TÉCNICOS:

Toda a obra deverá ser acompanhada mensalmente por um engenheiro civil de obras pleno, por um mestre de obras e um técnico de segurança para acompanhamento de todos os funcionários e serviços da obra, pelo período de de obras por 5 meses ou por quanto tempo durar a obra.

O engenheiro será responsável pela execução e acompanhamento da obra e deverá fornecer a anotação de responsábilidade técnica emitida e com o comprovante de pagamento, assinada e protocolada junto ao CREA. A entrega da ART deverá ocorrer antes do início dos serviços. Fica proibido o início dos serviços sem a emissão, pagamento e entrega da ART assinada.

Deverão constar na anotação de responsábilidade técnica (ART) todos os itens da obra, dados do local, itens a serem executados, e todos os itens de responsabilidade da contrada.

O técnico de segurança também deverá emitir anotação de responsábilidade técnica do órgão específico, contendo todos os itens relacionados da obra.

Deverá ser elaborado e seguido o plano de gerenciamento de residuos na construção civil (PGRCC), além do PCMAT, PCMSO, realização dos exames, treinamentos, distribuição de EPIS e itens necessários para a boa execução da obra.

FUNCIONÁRIOS DIVERSOS:

Todos os funcionários da obra ou que tenham relação direta ou indireta com a execução da obra, deverão estar uniformizados, com todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e deverão receber meios para poderem ter proteção coletiva EPC. Todos os funcionários deverão estar com as documentações em dia. Todos os funcionários que tenham relação direta ou indireta com a obra, deverão ser relacionados (nome e documentação), tanto no diário de obra, quanto em uma relação que deverá ser entregue ao fiscal de obra. Caso, seja necessária a troca de algum funcionário ou uma ida eventual, a mesma deverá ser informada, sendo que só após a aprovação da fiscalização, o mesmo poderá iniciar os serviços.

5. SERVIÇOS INICIAIS:

PLACA DE OBRA:

Em local visíve, será instalada a Placa da Obra no padrão IOPES DER, contendo o nome e endereço da empresa contratada, e o nome completo com registro no CREA ou CAU da região sob a qual esteja jurisdicionado o serviço do nome responsável técnico pela empresa CONTRATADA.

A placa de obra será em chapa de aço galvanizada 2,00m x 4,0m com modelo aprovado pela FISCALIZAÇÃO e será estruturada em madeira com chapa de aço pintada, incluindo estrutura de fixação ao terreno, também em madeira. O conteúdo, texto, pictogramas da placa serão fornecidos pela FISCALIZAÇÃO.

TAPUME DE OBRA:

Deverá cercar toda a área externa (aonde ocorrerão serviços de engenharia) caixa d'água (9,15m) e laje (18,70), conforme apontado em projeto, tapume de tapume madeira plastificada resinada e= 12mm h=2,20m, estr. c/ mad reflorest., incl. mont, pintura esmalte sint, adesivo "iopes" 60x60cm a cada 10m e faixas c/ pintura esmalte sintético nas cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10. O serviço deverá ser executado de acordo com a NR 18.

Após a finalização do serviço, todo o tapume deverá ser removido e descartado em local adequado

CANTEIRO

Deverá ser locado um container para sanitário, incl. porta, básc, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3 vasos, 3 lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 eletrico), torn.,registros, piso comp. naval pintado, certificado nr18 e laudo descontaminação, além de ser instalado uma caixa d'água em polietileno de 1000 litros, instalada em estrutura de madeira provisória, visto que com a demolição da caixa d'água e as alterações necessárias para adequação da obra, teremos períodos sem água no canteiro. Para tanto, é previsto, desde o início o container, com ligação de água, esgoto e energia, e a caixa d'água para auxiliar junto aos trabalhos.

6. REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES.

As lajes da caixa d'água serão todas demolidas, incluso as alvenarias de fechamento, a remoção do corrimão, escada marinheiro fixada junto a estrutura da caixa d'água (inclusive a escada metálica de acesso a laje pela laje do estacionamento), fios, três djutores, uma bomba centrifuga, tubulação, extintor, caixa d'água de 5000 (cinco mil) litros, remoção das luminárias e fiação.

A atual laje externa (atual laje de cobertura do estacionamento) será demolida parcialmente e reconstruída com as mesmas dimensões (para reforço de laje) visto a atual falta dos projetos de estrutura e cargas estimadas. Será demolido o pedaço de laje com dimensões 16,03 x 8,10m com espessura de 0,50m.

Para a segurança da edificação, toda a laje (inclusive as áreas que não serão demolidas) deverão receber cimbramento e escoramento (de preferência, escoramento metálico). Posterior a demolição, antes da concretagem da laje, deverá ser feito novamente o cimbramento e o escoramento da área a ser concretada.

Para essa área serão removidos todos os elementos estruturais, incluindo pilares, vigas, vigas baldrames, estruturas de fundação, com o pós reaterro e compactação do solo no local.

A laje de cobertura não pode sofrer impactos, visto a impossibilidade de determinação de cargas atuais, sendo assim, deverá ser feita a demolição da laje da caixa d'água e os itens

da caixa d'água (alvenaria, equipamentos e etc) de forma manual, sendo necessário demolir e remover em pequenos pedaços e retirados via duto de entulho até a laje do estacionamento. Não pode haver impactos na laje de estacionamento.

Deverão ser removidos os blocos intertravados sextavados para reaproveitamento na área que será construída a caixa d'água enterrada, após a construção da caixa e todos os seus elementos, os mesmos deverão ser recolocados. No mesmo local, haverá a abertura de vala para construção do sistema de caixa d'água enterrada) com 2,00 metros de profundidade e 7,20x7,65m. (considerar os 20cm de lastro de brita, apiloamento e regularização da base).

As remoções devem ser executadas de forma manual, utilizando ferramentas portáteis. As carga manuais e remoção de entulho deverá ser realizada com menor transtorno possível à edificação e aos serviços.

A Contratada deverá manter constantemente limpa as áreas de circulação por onde serão transportados os entulhos na dependência interna e externa da edificação.

O entulho proveniente dos serviços contratados deverá ser removido do local e depositado em caçambas locadas para tal fim, posicionadas fora da edificação, em local aprovado pela Fiscalização e pela Prefeitura, até o descarte final, providenciado por empresa contratada ou pela Prefeitura Municipal do Vitória-ES, conforme a necessidade.

Observação importante: Não deverá ser demolidos/removidos nenhum elemento estrutural, alvenaria, área de laje, ou qualquer item que não consta no projeto demolir/construir. A laje será demolida parcialmente, até o ponto da viga apontada em projeto. Caso ocorra qualquer demolição proibida, como o caso apontado acima ou qualquer outra que possa gerar prejuízos ao Conselho Regional de Contabilidade ou a qualquer outra pessoa, fica a contratada responsável pela reconstrução sem custos a administração ou a fiscalização de obra.

É proibido a demolição/remoção de itens não previstos, qualquer demolição não prevista, deverá ser feita a consulta via e-mail para o fiscal e o responsável pelo projeto estrutural, tendo ambas aprovações, poderam seguir com as demolições não previstas.

7. SERVIÇOS DE FUNDAÇÃO, ESTRUTURAS E COBERTURA

No local aonde ocorrerá a demolição da laje de cobertura do estacionamento, será construída uma nova laje com as mesmas dimensões, seguindo o projeto de estruturas , arquitetura e fundações. No local que haverá a confecção da fundação, será removido temporariamente o piso com bloco sextavado e após a finalização da mesma, será recomposto com o mesmo piso.

A solução para os serviços de fundação a serem realizados apresentada pelo projetista de estruturas foi o estaqueamento através da estaca tipo raíz com diâmetro de 31cm. Todo as observações do projetista que constam em projetos devem ser seguidas, inclusive a profundidade deverá estar de acordo com o projeto, sendo de plena responsabilidade da contratada e do engenheiro responsável pela obra a verificação das profundidades, dimensões, bem como, a boa execução do estaqueamento.

A profundidade de escavação e armação deverão ser executadas de acordo com o projeto de fundação. Para início das vigas baldrames deverá ser conferida a locação.

As valas e armações para vigas baldrames serão executadas de acordo com as especificações do projeto de fundações. Deverão ser efetuadas com equipamentos manuais ou mecânicos, sempre acompanhados pelo engenheiro responsável da CONTRATADA.

Posteriormente à abertura das valas, efetuar a limpeza geral do fundo das mesmas; proceder a retirada de galhos, pedras e outros elementos estranhos.

Posteriormente, proceder a compactação do fundo das valas, com equipamento mecânico (compactador). Após compactação, efetuar a aplicação de lastro de concreto não estrutural, com espessura de 5 cm, sob as vigas baldrames Após a regularização das valas serão executadas as formas. Com reaproveitamento de duas vezes. Todas as tábuas a serem utilizadas deverão ser de primeira linha, sem nós, retas e desempenadas. Efetuar os cortes das tábuas, em função de sua utilização. Proceder o perfeito travamento das formas, para evitar-se, quando do lançamento do concreto usinado, o ‘’estufamento’’ das mesmas. Todos os trabalhos de cortes e instalações das formas de madeira deverão ser efetuados por carpinteiros especializados. Efetuar a verificação geral das formas, antes da colocação da armação e lançamento do concreto. Concomitantemente à abertura das valas e construção das formas de madeira, deverão estar sendo efetuados os cortes e armaduras das ferragens a serem utilizadas nas vigas baldrames. Todo o corte e armação

das ferragens deverão ser efetuados por ferreiros especializados. Deverão ser utilizados nas ferragens, espaçadores, para que a armadura não fique em contato direto com as formas de madeira.

Todas as formas para fundação, estrutura e cobertura deverão ser de madeirite plastificado de 18mm, visto o meio ambiente presente no local da construção. As fôrmas deverão ser retiradas cuidadosamente e de modo a evitar rachaduras e quebras os cantos ou superfícies, ou quaisquer danos no concreto. Deverão ainda ser observados todos os requisitos previstos nas normas da ABNT.

A empresa contratada deverá obedecer rigorosamente aos critérios de espaçamentos necessários para o cobrimento mínimo, conforme projeto e item previsto na norma de fundações, utilizando espaçadores de concreto ou plástico. Não serão permitidos em momento algum espaçadores de madeira, após montagem da armadura e ferragens deverão ser fotografados e apresentadas à fiscalização antes da concretagem. A empresa deverá respeitar cuidadosamente todos os prazos previstos em normas para os critérios de forma e desforma.

Será aplicado após a escavação e locação dos blocos um lastro de concreto magro na espessura de 5cm, preparo em betoneira. Nestes serviços estão inclusos o lançamento e o adensamento do concreto.

Todo o concreto será do tipo usinado, bombeado com FCK de 35Mpa. Para verificação de ter sido atingido o Fck esperado, a empresa contratada deverá providenciar os ensaios de corpo de prova, bem como, demonstrar os laudos para o fiscal do contrato verificar.

Fica à cargo da vencedora, efetuar a coleta de corpo de provas, de cada caminhão de concreto, utilizado nas obras.

O concreto será bombeado, utilizando-se as melhores técnicas e, sempre utilizando-se de vibradores elétricos, para o perfeito adensamento do concreto. Após a cura do concreto aplicado, será feita a remoção de formas e escoramento.

O serviço de armação deverá seguir as Normas Técnicas e Projeto Estrutural para corte dobra, amarração e estribo. Deverá ainda seguir o projeto estrutural os diâmetros das armaduras para execução da armação negativa e positiva dos elementos estruturais.

Todos os elementos em contato com o solo, após a cura do concreto aplicado, será feita a remoção das formas e a impermeabilização de todos os elementos com duas demãos de tinta asfáltica.

Para a segurança da estrutura e da edificação existente, toda a laje (antes da demolição) deverá receber cimbramento e escoramento completo, de preferência com escoras metálicas, seguindo o projeto de escoramentos a ser desenvolvido pela contratada, e aprovado pela fiscalização.

Na análise, dimensionamento e detalhamento dos elementos estruturais deste edifício foram utilizadas as prescrições indicadas pelas seguintes normas:

- NBR6118 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimentos;
- NBR6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações - Procedimentos;
- NBR6123 - Forças devidas ao vento em edificações – Procedimentos;
- NBR8681 - Ações e segurança nas estruturas – Procedimentos.

Para a análise estrutural e dimensionamento e detalhamento estrutural foi utilizado o sistema CAD/TQS.

Concreto

A seguir são apresentados os valores de fck, em MPa, utilizados para cada um dos elementos estruturais, para cada um dos pavimentos:

Pavimento	*Lajes*	*Vigas*	*Fundações*
TELHADO	35	35	35
FORRO	35	35	35
LAJE_VIVENCIA	35	35	35
LAJE_PATAMAR	35	35	35
LAJE_TAMPA	35	35	35
FUND01	35	35	35
LAJE_FUNDO	35	35	35
Fundacao	35	35	35

Módulo de elasticidade

O módulo de elasticidade, em tf/m2, utilizado para cada um dos concretos utilizados é listado a seguir:

	AlfaE	*Ecs*	*Eci*	*Gc*
C35	1	2816054	3313005	0

Aço de armadura passiva

Foram utilizadas as seguintes características para o aço estrutural utilizado no projeto:

Tipo de barra	*Ecs(GPa)*	*fyk(MPa)*	*Massa específica(kg/m3)*	*n1*
CA-25	210	250	7.850	1,00
CA-50	210	500	7.850	2,25
CA-60	210	600	7.850	1,40

Aço de armadura ativa

Foram utilizadas as seguintes características para o aço estrutural utilizado no projeto:

Tipo de barra	*Ecs(GPa)*	*fpyk(MPa)*	*fptk(MPa)*	*Massa específica(kg/m3)*	*n1*
CP190-12,7	200	175	190	7.850	1,0

PARÂMETRO DE DURABILIDADE

Classe de agressividade

Para o dimensionamento e detalhamento dos elementos estruturais foi considerada a seguinte Classe de Agressividade Ambiental no projeto: III - Forte, conforme definido pelo item 6 da NBR6118.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverá ser executada todas as instalações elétricas para atendimento a nova caixa d'água (bombas) e a nova área de vivência. Todas as instalações elétricas serão novas, conforme o projeto de instalações elétricas.

Haverão três novos quadros de distribuição ligados no atual QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão) existente.

Os quadros serão instalados para atendimento do terraço-jardim, bomba de incêndio e bomba hidráulica para água-fria, serão em chapa de aço galvanizado, de sobrepor, com barramento trifásico, com os disjuntores conforme projeto, incluso DR e DPS.

As instalações subterrâneas serão alimentadas por eletrodutos em aço galvanizado por baixo do piso, conforme demonstrado em projeto.

Na área de vivência é prevista que as instalações sejam aparentes, com o uso de conduletes. As luminárias serão de sobrepor em chapa de aco para 2 lâmpadas fluorescentes de *40* w, aletada, completa, com os devidos interruptores. As suas instalações serão pelo forro em eletrocalha com tampa.

Deverá ser feita uma alvenaria de proteção com pingadeira para os quadros de distribuição da bomba (próximo ao ponto de entrada com o transformador).

Os quadros de distribuição serão executados em caixa metálica fosfatizada com tampa, 3 (três) barramentos em barras de cobre para as três fases, 1 (um) barramento isolado para neutro e 1 (um) barramento para terra aterrado na estrutura do quadro, com parafusos suficientes para todos os circuitos.

Os barramentos deverão ser em cobre eletrolítico em 99,9% de pureza, dimensionados para 30kA.

Deverão ser utilizados quadros e disjuntores no padrão tipo industrial, mini-disjuntores (norma NBR IEC 60947/2).

As tampas externas dos quadros devem possuir plaqueta de identificação com o nome do quadro, as tampas internas dos QD’s devem conter identificação de todos os circuitos parciais, indicando o disjuntor e a função do circuito, em papel plastificado colado à tampa. Todas as caixas e quadros nas alvenarias devem ser chumbadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

Interruptor de Proteção contra Fuga a Terra. Os QDL’s estão protegidos por interruptor diferencial residual “IDR”, com no máximo 30mA de sensibilidade, instalado após disjuntor

termomagnético trifásico com capacidade de ruptura de 6kA para os circuitos das tomadas. Assim, a instalação para os circuitos das tomadas deve possuir neutro isolado.

Disjuntores Gerais e Parciais. Todos os disjuntores trifásicos devem ter capacidade de ruptura não inferior a 6 kA em 240 V, e os disjuntores monofásicos não inferior a 6kA em 240 V. Todos os disjuntores devem ser do tipo mini-disjuntores tipo industrial, atendendo a Norma NBR IEC 60947/2, de fabricação Siemens, Merlin Gerin, Klocner Muller ou similar.

Os disjuntores parciais para os circuitos em 220V serão bipolares, e para os circuitos em 127V, serão unipolares.

Não será permitido o acoplamento de disjuntores monopolares para substituição de disjuntores bipolares ou tripolares.

Disjuntores serão de acordo com o indicado em projeto, fabricação SIEMENS, SCHNEIDER ou similar técnico.

Quadros de sobrepor IP-55, chapa de aço tratada, fabricação GIMI, TAUNUS, CEMAR ou similares.

Os fios e cabos deverão ser de cobre, 1kV/70ºC tipo PIRASTIC ANTIFLAM ou similar, livres de halogênio e com baixa emissão de fumaça, obedecer às normas da ABNT e ter o selo do INMETRO, obedecendo as normas NBR-6880 e NBR-6148.

Os condutores devem ainda obedecer ao seguinte código de cores:

Fases: vermelho (S), cinza (T), preto (R), Neutro: azul claro, Terra (T): verde, Retorno: branco

Os fios até 6 mm² inclusive devem ser emendados com conectores de mola, (preferencialmente) ou emendas torcidas e dobradas isoladas com fita isolante 3M da Pirelli ou similar, os fios e cabos acima de 6 mm² devem ser emendados com conectores de pressão ou mecânicos. As emendas devem sempre ser feitas dentro de caixas de passagem, dentro das normas da ABNT.

A bitola mínima projetada dos condutores foi de 2,5 mm2. Antes da enfiação, todas as tubulações e caixas devem ser convenientemente limpas. Nas eventuais tubulações secas deverá ser deixado arame guia galvanizado, a fim de facilitar as futuras enfiações. A

execução das enfiações deverá ser iniciada após a liberação dos ambientes pela Fiscalização.

Os condutores de distribuição dos circuitos de iluminação e tomadas, deverão ser de cobre eletrolítico singelos, com isolação em composto termoplástico retardante a propagação do fogo, para 750V,70 °C, tipo Pirastic Antiflam ou similar; livres de halogênio e com baixa emissão de fumaça, protegidos por eletrodutos de PVC rígido quando embutidos, ou eletrodutos de ferro galvanizado quando aparentes. Para distribuição de iluminação também foi prevista a utilização de perfilados galvanizado fixados no teto

Para os circuitos dos Alimentadores principais e secundários serão de cobre eletrolítico, singelos, com isolação em 1kV/90ºC.

Para os circuitos de distribuição serão de cobre eletrolítico, singelos, com isolação em composto termoplástico retardante a propagação do fogo para 750V/70ºC, tipo PIRASTIC ANTIFLAM ou similar, PRYSMIAN, ALCOA ou FICAP, livres de halogênio e com baixa emissão de gases tóxicos.

Haverá a substituição das lâmpadas queimadas, e haverá a substituição de todas as tomadas e interruptores, que deverão ser instaladas de acordo com as Normas Brasileiras de Eletricidade. Rabichos de luminárias, deverão ser individuais, ligados com cabo múltiplo 3 x 1,5mm² (mínimo), e a distância entre a caixa e a luminária não deverá ultrapassar 1,5m.

As placas de colocação das tomadas e interruptores em paredes ou divisória, deverão obedecer as seguintes medidas:

- até 2 unidades, 4" x 2";
- de 3 a 4 unidades, 4" x 4";
- de 5 a 6 unidades, 4" x 6";

Os pontos de utilização são os constantes nos desenhos do projeto, e serão constituídos por pontos de luz, tomadas de corrente, etc. Caberá a CONTRATADA a montagem de todos os aparelhos de iluminação e outros indicados no projeto.

Buchas e arruelas: Serão de ferro galvanizado, fabricação METALURGICA WETZEL, THOMEU, SANSÃO ou similar.

Todas as emendas dos fios devem ser feitas manualmente, e estanhadas para melhor contato elétrico, e convenientemente isoladas com fitas apropriadas. Somente os fios poderão ter emendas, desde que no interior de caixas de passagem, sendo vetado o uso de emenda nos cabos (deverão ser contínuos);

Fazer teste de isolação em todos os circuitos, com a utilização de aparelhos denominados "megômetros". As medidas de resistência de isolação deverão ser tomadas entre fases, entre fase e neutro, entre fases e terra; não devendo serem inferiores a 2 megaohms;

Toda a tubulação enterrada deverá ser envolvida em concreto;

As caixas de passagem superiores a 4"x4"x2" para energia, deverão ter tampa aparafusada;

Com respeito ao padrão de entrada de energia, não será necessária a solicitação de acréscimo de cargas junto a concessionária, visto que a demanda total calculada está de acordo com a instalação existente.

Toda a instalação existente deverá ser substituída por nova, desde tomadas, interruptores, cabos, todos os itens da rede e das instalações, até lampadas, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA o devido levantamento de materiais, antes do envio da proposta para participação da atual licitação.

Deverá ser feita a reconexão de todas as instalações de SPDA, conforme o projeto, todos os itens deverão ser novos, e devem ser de boa qualidade. O sistema de SPDA será executado conforme o projeto, considerando a reinstalação de cordoalhas com cobre nú de 35mm² e 50mm², terminais aéreos e barras chatas de alumínio no contorno do telhado do terraço-jardim, equipamentos para Pára-raios tipo Franklin nos locais indicados, incluso toda a base de fixação, contraventagem, abraçadeiras e etc.

Deve-se seguir fielmente o projeto, caso tenham dúvidas, ou necessidade de alterações, todas deverão ser comunicadas de imediato para a fiscalização da obra, após a devida aprovação dos fiscais, poderá ser feita a modificação.

NORMAS APLICÁVEIS

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer a melhor técnica vigente enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT NBR 5410:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão, além da NBR - NBR 5361 – Disjuntor de baixa tensão – Especificação.

9. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Deverá ser executado as novas instalações hidráulicas para atendimento a área de vivência que será construída encima da nova laje, além de fazer a nova conexão entre a área existente (edificação em uso e a nova caixa d'água) e a nova conexão para atendimento ao projeto de prevenção contra incêndio e pânico (PSCIP).

Para melhor conforto dos usuários da edificação, deverá ser solicitado junto ao fiscal da obra e ao responsável pelo conselho (fiscal do contrato) a autorização para paralisar temporariamente o fornecimento de água e realizar a nova ligação.

A construção da nova caixa d'água deve ser prioridade, antes da demolição da caixa d'água existente, para que o período sem água no Conselho seja o mínimo possível, além de não interferir nos processos de fundação, que necessitarão de água.

Abast. d'água: O abastecimento será feito através da rede pública de distribuição, como ocorre hoje.

Reservatório: Será instalado reservatório enterrado em concreto armado (a ser construído), destinado a reserva de água de consumo e reserva técnica de incêndio. Esse reservatório inferior será instalado no subsolo e deverá ser impermeabilizado, conforme instrução acima sobre elementos em contato com o solo.

Esg.primário: Toda a rede será executada em tubos de PVC rígido, junta elástica, recebendo descarga direta de sifões e caixas detentoras. A rede primária será inteiramente ventilada através de colunas de ventilação, locadas conforme mostra as partes gráficas do projeto.

Para execução da rede de esgoto serão utilizados caixas de gordura e caixa de inspeção para posterior ligação junto a rede de esgoto existente.

Esg.Secundário: Todos os ramais serão executados em PVC rígido, junta elástica e/ou soldável, recebendo descarga dos diversos aparelhos de utilização e fazendo descarga em sifões (desconectores hidráulicos).

Considerando o que preconiza a NBR 8160, nosso sistema fará descarga do efluente sanitário ao coletor público após separar contribuições com presença de traços de gordura, criando a retenção de gorduras incorporadas por meio de “caixa detentora de gordura”, conforme indicado em projeto. Pelas condições disponíveis na obra, haverá uma caixa de gordura, recebendo todas as contribuições originadas na ocupação que apresentem traços de gordura.

Para um perfeito funcionamento de todo o sistema é imprescindível que todo o conjunto esteja montado de conformidade com o projeto. Em caso de alguma alteração é indispensável a avaliação da mesma no funcionamento do sistema como um todo É de boa norma que em todos os pontos onde a rede transpasse peças estruturais, sejam previstos furos já na fase de concretagem das mesmas.

Para instalações de água fria, haverão 2 pontos na bancada da pia, além de 2 pontos externos para torneira de jardim. Deverá ser feita a ligação com a edificação existente.

Para águas pluviais, foi previsto a captação via calhas, tendo quedas com tubo PVC, conforme projeto, e sendo jogadas na tubulação existente de águas pluviais.

A cobertura deverá ser executada a estrutura metálica em tesouras ou treliças, incluindo fornecimento e montagem, sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento As telhas à serem utilizadas serão em telhas do tipo sanduiche com pintura eletrostática, conforme projeto. A montagem da estrutura e instalação das telhas deverá ser efetuada conforme projeto a ser executado pelo fornecedor e orientações técnicas do fabricante. Serão instaladas calhas em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50cm.

No reservatório inferior deverá ser executado nas paredes e pisos, impermeabilização semi-flexível, com tela de Poliéster – Ref.: Sika Tela Malha Quadrada ou equivalente.

SikaTop 107 Cinza é um revestimento semi-flexível, impermeabilizante e protetor, bicomponente, à base de cimento, areias selecionadas e resina acrílica para uso em

concreto, argamassa ou alvenaria com excelente aderência e impermeabilidade. SikaTop 107 Cinza é fornecido pronto para o uso, bastando misturar os componentes A (líquido) e B (pó).

SikaTop 107 já vem pré-dosado para aplicação como pintura, bastando adicionar aos poucos o conteúdo do componente A (líquido) ao componente B (pó). Homogeneizar, preferencialmente com um misturador de baixa rotação (400 -500 rpm) durante 3 minutos ou manualmente por 5 minutos, para pequenos volumes de produto.

A superfície deve estar isenta de poeira, óleo, graxa, nata de cimento, pinturas, partículas soltas, ninhos de concretagem, pontas de ferro, restos de madeira, agentes de cura química ou desmoldantes e quaisquer outros elementos que possam prejudicar a aderência do produto, devendo ser previamente lavado com escova de aço e água. Execução da proteção mecânica com argamassa de cimento e areia média lavada traço 1:3 no piso e paredes, aguardar 24 horas para iniciar a aplicação do impermeabilizante. Executar meiacana nos encontros de piso com a parede.

A superfície deve estar umedecida com água, regularizada e preferencialmente plana antes da aplicação do produto.

Para o bom desempenho do produto, é recomendável que seja feita a cura úmida do revestimento. Esta cura pode ser feita colocando-se um pouco de água no fundo do reservatório para manter o ambiente úmido. SikaTop 107 Cinza deve ser aplicado em espessura constante. Excessos de material em cantos, depressão e irregularidades podem causar fissuras no produto e falha na impermeabilização. No caso de impermeabilização de muros e paredes, o revestimento deve ser molhado de forma a manter a superfície sempre úmida. A cura úmida deve ser efetuada no mínimo 3 dias consecutivos após a aplicação da última demão. Aguardar no mínimo 5 dias antes de liberar a área. Para tanques, reservatórios e quaisquer outras áreas que ficarão em contato permanente com a água, antes de encher com água deve ser efetuada a limpeza da superfície do produto, lavando-se com água e sabão neutro e enxaguando com abundância para retirar todo o sabão e partículas soltas existentes. Executar o teste de estanqueidade após a execução da impermeabilização durante um período mínimo de 72 horas, para verificar eventuais falhas. Nas regiões ao redor de ralos, juntas de concretagem, passagem de tubulações,

etc., deve-se reforçar o revestimento com tela de poliéster malha quadrada após a primeira aplicação. Não aplicar sobre sol intenso na superfície.

IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS FRIAS

Nos locais indicados no projeto, deverá ser executado nas paredes e pisos, impermeabilização semi-flexível, conforme projeto e descritivo abaixo: LINHA SIKATOP 100-BRANCO – REF.: SIKA OU EQUIVALENTE.

SikaTop 100 é um revestimento, semi-flexível, impermeabilizante e protetor, bicomponente, à base de cimento, areias selecionadas e resina acrílica para uso em concreto, argamassa ou alvenaria com excelente aderência e impermeabilidade. SikaTop 100 é fornecido pronto para o uso, bastando misturar os componentes A (líquido) e B (pó).

SikaTop-100 Branco já vem pré-dosado para aplicação como pintura, bastando adicionar aos poucos o conteúdo do componente A (líquido) ao componente B (pó). Homogeneizar, preferencialmente com um misturador de baixa rotação (400 -500 rpm) durante 3 minutos ou manualmente por 5 minutos, para pequenos volumes de produto.

Para o bom desempenho do produto, é recomendável que seja feita a cura úmida do revestimento. Em reservatórios, piscinas e estruturas expostas a céu aberto, esta cura pode ser feita colocando-se um pouco de água no fundo do reservatório para manter o ambiente úmido. e SikaTop 100 Branco deve ser aplicado em espessura constante. Excessos de material em cantos, depressão e irregularidades podem causar fissuras no produto e falha na impermeabilização. No caso de impermeabilização de muros e paredes, o revestimento deve ser molhado de forma a manter a superfície sempre úmida. A cura úmida deve ser efetuada no mínimo 3 dias consecutivos após a aplicação da última demão. Aguardar no mínimo 5 dias antes de liberar a área. Executar o teste de estanqueidade após a execução da impermeabilização durante um período mínimo de 72 horas, para verificar eventuais falhas. Nas regiões ao redor de ralos, juntas de concretagem, passagem de tubulações, etc., deve-se reforçar o revestimento com tela de poliéster malha quadrada após a primeira aplicação. Não aplicar sobre sol intenso na superfície. Não é recomendada a impermeabilização em dias frios, muito úmidos ou chuvosos.

Atendidas as condições de fornecimento e execução, a impermeabilização deve ser recebida se, após teste de estanqueidade ou até o recebimento da obra, não apresentar

falhas que prejudiquem a sua função, devendo a Fiscalização acompanhar a execução do teste

IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES COM MANTA ASFÁLTICA

Nos locais indicados no projeto, deverá ser executado nas paredes e pisos, impermeabilização flexível e seus componentes, conforme projeto e descritivo abaixo:

Primer (emulsão hidroasfáltica) – Ref.: Sika ECO Primer ou equivalente; Manta Asfáltica TIPO A 4mm – Ref.: Viapol, Vedacit ou equivalente;

Módulo Piso Nuvem 7cm – Ref.: Ecotelhado ou equivalente;

Camada para Drenagem Manta Geotêxtil tipo Bidim.

Antes de iniciar as etapas de impermeabilização, a execução da regularização já deverá estar pronta com os cantos vivos em forma de meia-cana, com caimento mínimo de 1% em direção aos pontos de escoamento de água.

A superfície deverá ser previamente lavada, isenta de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, desmoldante, manchas de óleo e graxas e/ou qualquer tipo de material que possa prejudicar a aderência do material.

Aplicar sobre a regularização seca uma demão de Primer, com rolo ou trincha, piso e paredes, e aguardar secagem por no mínimo 6 horas.

Primeiramente deve-se realizar a execução do reforço de manta asfáltica de 50cm em forma de meia-cana em todos os encontros de piso-parede da área onde será executada a impermeabilização. Alinhar a manta asfáltica em função do requadramento da área, procurando iniciar a colagem no sentido dos ralos para as cotas mais elevadas. Abra totalmente a primeira manta, deixando-a alinhada, e em seguida enrole-a novamente. Fixe anta, desenrolando-a aos poucos fazendo a queima do filme de polietileno com maçarico ou a colagem com asfalto derretido. Aperte bem para evitar bolhas ou enrugamentos. Aplique a manta sempre no sentido contrário ao do caimento das águas (do ponto mais baixo para o mais alto). Repita as operações, fazendo uma sobreposição de 10 cm entre as mantas, promovendo a aderência entre elas fazendo a queima do filme de polietileno com

maçarico ou a colagem com asfalto derretido. A parte da manta sobre os ralos deve ser “fatiada em forma de pizza” (como no tratamento dos ralos), dobrada para dentro e fixada fazendo a queima do filme de polietileno com maçarico ou a colagem com asfalto derretido. Nos cantos, a manta aplicada na superfície deve avançar 10 cm no sentido vertical, assim como a manta aplicada na superfície vertical deve avançar 10 cm no sentido horizontal.

Faça a fixação e a união na área de sobreposição fazendo a queima com maçarico ou a colagem com asfalto derretido. Depois de aplicar a manta, tampe os ralos. Encha a área com cerca de 5 cm de água, por no mínimo 72 horas, para verificar se há algum vazamento.

Execução da proteção mecânica com argamassa de cimento e areia média lavada traço 1:3 nas paredes, h=2cm, aguardar 24 horas para iniciar a próxima etapa.

10. ACABAMENTOS

ALVENARIAS

11. ALVENARIAS E DIVISÓRIAS

A execução da alvenaria de tijolos blocos de concreto obedecerá às normas da ABNT atinentes ao assunto, particularmente a ABNT NBR 6136:2014 – Blocos de concreto simples para alvenaria – Requisitos.

Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos de vedação, dimensões 9 x 19 x 19 cm e 14 x 19 x 39 (furos horizontais), juntas de 10 mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

Os materiais usados serão bloco cerâmico de vedação, areia, cal, cimento, água e outros que se fizerem necessários.

Equipamentos de Proteção são capacete, botas, luvas, óculos e outros que se fizerem necessários de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Todas as alvenarias deverão ser seguidas de camadas de chapisco, emboço e reboco, e em áreas secas de gesso sarrafiado, com posterior, latex PVA branco (com o tom apontado nos tópicos abaixo).

As alvenarias de tijolos e blocos de concreto obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados no Projeto de Arquitetura. As espessuras indicadas no Projeto de

Arquitetura referem-se às paredes depois de revestidas. Admite-se, no máximo, uma variação de 2 cm em relação à espessura projetada.

Se as dimensões dos tijolos e blocos a empregar obrigarem a pequena alteração dessas espessuras, serão efetuadas as necessárias modificações nos desenhos, depois de consultada a FISCALIZAÇÃO.

Haverá o cuidado de não deixar panos soltos de alvenaria por longos períodos e nem executá-los muito alto de uma só vez. As alvenarias apoiadas em alicerces serão executadas, no mínimo, 24 h após a impermeabilização desses alicerces.

Nesses serviços de impermeabilização serão tomados todos os cuidados para garantir a estanqueidade da alvenaria e, consequentemente, evitar o aparecimento de umidade ascendente.

As paredes serão moduladas, de modo a utilizar-se o maior número possível de componentes inteiros. Os componentes serão abundantemente molhados antes de sua colocação. As alvenarias destinadas a receber chumbadores de serralharia serão executadas, obrigatoriamente, com tijolos maciços.

Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e adesivo plastificante (vedalit), e revestidos conforme especificações do projeto de arquitetura. A execução da alvenaria será iniciada pelo piso, utilizando o escantilhão como guia das juntas. A marcação dos traços no escantilhão será efetuada através de pequenos sulcos realizados com serrote. Para o alinhamento vertical da alvenaria, será utilizado o prumo do pedreiro. Ao assentar os elementos, deve-se providenciar bom acabamento da interface com fechamentos laterais e superior.

Para as obras com estrutura de concreto armado a alvenaria será interrompida abaixo das vigas e/ou lajes. Esse espaço será preenchido, após sete dias, de modo a garantir o perfeito travamento entre a alvenaria e a estrutura. O preenchimento do espaço aludido acima poderá ser executado por espuma expansiva de polipropileno ou tijolos maciços dispostos obliquamente, com altura de 150 milímetros.

Normas técnicas e práticas complementares:

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

NBR 8.545 – Execução de Alvenaria sem Função Estrutural de Tijolos e Blocos Cerâmicos – Procedimento.

NBR 15.270-1 – Componentes Cerâmicos – Parte 1: Blocos Cerâmicos para Alvenaria de Vedação – Terminologia e Requisitos.

NBR 15.270-3 – Componentes Cerâmicos – Parte 3: Blocos Cerâmicos para Alvenaria Estrutural e de Vedação – Métodos de Ensaio.

Execução dos serviços:

Construir o escantilhão graduando-o a cada fiada com a altura do bloco mais a espessura da junta.

A espessura máxima das juntas é de 1,5 cm, sendo recomendado juntas de 1 cm.

Molhar previamente os blocos antes do assentamento.

Assentar os blocos em juntas desencontradas (em amarração), conforme especificado em projeto.

Nos encontros de paredes, garantir a melhor amarração possível.

Prever amarração junto à estrutura metálica existente, soldados vergalhões de aço a cada 3 fiadas de bloco.

Executar as vergas e contravergas de concreto convenientemente dimensionadas.

Verificar o prumo e o nível a cada fiada.

Levantar simultaneamente as paredes que repousam sobre vigas, evitando diferenças de alturas superiores a 1 m.

Levantar a parede até a altura que permita o seu encunhamento;

A partir de aproximadamente 1,5 m de altura providenciar sistema de cavaletes com andaimes para adequação ao trabalho;

Qualquer modificação que se fizer necessária, devido à impossibilidade executiva, só poderá ser realizada mediante autorização da Fiscalização.

CHAPISCO:

Define a sistemática a ser adotada na etapa de chapisco nos procedimentos de revestimento de paredes de alvenaria a serem executadas.

Em base para execução de revestimento em alvenarias e/ou superfícies lisas de concreto em superfícies horizontais ou verticais;

Chapisco para parede interna ou externa com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, 5 mm de espessura;

Materiais utilizados serão areia e cimento.

Equipamentos de Proteção serão capacetes, botas, luvas, óculos e outros que se fizerem necessários de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Mão de obra utilizada de pedreiro e servente.

Normas Técnicas e Práticas Complementares:

NBR 13.281 – Argamassa para Assentamento e Revestimento de Paredes e Tetos – Requisitos.

NBR 7.200 – Execução de Revestimentos de Paredes e Tetos de Argamassas Inorgânicas - Procedimento.

Execução dos Serviços:

Limpar a superfície com vassoura e molhar até que não restem materiais soltos;

Dosar os materiais da argamassa a seco no traço volumétrico de 1:3 de cimento e areia;

Executar a argamassa conforme a necessidade de aplicação para evitar o seu endurecimento prévio;

Utilizar a argamassa no máximo 2,5 horas após o contado da mistura seca com a água, desde que não apresente qualquer vestígio de endurecimento;

Aplicar o chapisco sobre a alvenaria com a colher de pedreiro, lançando a argamassa de baixo para cima;

A espessura da camada deve ser de 5 mm;

Evitar acúmulos de chapisco em pontos isolados com espessura superior a 5 mm;

Qualquer modificação que se fizer necessária, devido à impossibilidade executiva, só poderá ser feita mediante autorização da Fiscalização.

EMBOÇO:

Define a sistemática a ser adotada na etapa de emboço nos procedimentos de revestimento de novas paredes.

Utilização dos Serviços em revestimento de alvenarias e superfícies lisas de concreto, depois de aplicado o chapisco.

Execução de emboço com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média sem peneirar, traço 1:2:8, com 20 mm de espessura.

Equipamentos e Ferramentas utilizados são carrinho de mão, colher de pedreiro, desempenadeira, régua de madeira ou metálica, prumo de pedreiro, broxa, pá e enxada e demais que se fizerem necessários.

Equipamentos de Proteção Capacetes, botas, luvas, óculos e outros que se fizerem necessários de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Mão de Obra de pedreiro e servente.

Normas Técnicas e Práticas Complementares:

NBR 13.749 – Revestimento de Paredes e Tetos de Argamassas Inorgânicas – Especificação.

NBR 7.200 – Execução de Revestimentos de Paredes e Tetos de Argamassas Inorgânicas – Procedimento.

Execução dos Serviços:

Molhar a superfície;

Dosar os materiais do emboço a seco. Traço volumétrico de 1:2:9 de cimento, cal hidratada e areia;

Só é permitido o amassamento manual para volumes inferiores a 0,10 m3 por vez;

É recomendável deixar a mistura de areia, cal e água em repouso por uma hora para a queima de eventuais detritos de calcário ainda não calcinado. Adicionar o cimento somente na hora do emprego da mistura;

Utilizar a argamassa no máximo 2,5 horas após o contado do cimento com a água, desde que a mistura não apresente qualquer vestígio de endurecimento;

Executar as faixas verticais de argamassa que servirão de referência, afastadas de 1 a 2 m. Na parte superior e inferior das faixas guias, fixar tacos de madeira com a espessura do pano do emboço;

Verificar o prumo;

Preencher com a argamassa os panos entre as faixas;

Depois de seca a argamassa, sarrafear a superfície. O emboço deve apresentar a superfície regularizada e áspera para facilitar a aderência do reboco;

A espessura da camada deve ser de 10 a 13 mm;

A aplicação do emboço deve ser feita no mínimo 24 horas após a execução do chapisco;

Executar o emboço após embutir todas as canalizações projetadas.

Qualquer modificação que se fizer necessária, devido à impossibilidade executiva, só poderá ser feita mediante autorização da Fiscalização.

Diretrizes Gerais de Fiscalização

Verificar a qualidade do material antes do seu recebimento na obra.

Acompanhar o preparo da argamassa, principalmente a dosagem de água na mistura.

Acompanhar a execução do revestimento, inspecionando principalmente a espessura da camada.

Verificar o prumo para alinhar a superfície antes do preenchimento com a argamassa. O emboço não deve possuir desvios de prumo superiores a 3 mm/m.

Colocar a régua metálica de 2,5 metros no plano no emboço. Não deve haver afastamentos maiores que 3 mm para os pontos intermediários e 4 mm para as pontas;

Receber o serviço somente se a superfície apresentar uma camada de revestimento uniforme, áspera e com a argamassa perfeitamente fixada às paredes internas e externas, e teto.

Parâmetros de Medição dos serviços de execução de emboço em alvenarias serão medidos em m² (metros quadrados), pela área real de revestimento executado.

Serviços inclusos nos preços são fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessária e execução do serviço.

REBOCO:

Define a sistemática a ser adotada na etapa de reboco nos procedimentos de revestimento de novas paredes.

Em alvenarias e superfícies lisas de concreto, depois de aplicado o emboço e assentamento de peitoris e marcos.

Execução de reboco para parede interna ou externa, com argamassa de cal hidratada e areia peneirada, traço 1:3, com 5 mm de espessura.

Especificação dos Recursos:

Materiais

Areia fina e cal hidratada.

Equipamentos e Ferramentas.

Carrinho de mão, colher de pedreiro, desempenadeira de madeira, desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia e régua de madeira ou metálica.

Equipamentos de Proteção

Capacetes, botas, luvas, óculos e outros que se fizerem necessários de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Responsabilidades

Pedreiros, serventes e responsável pela FISCALIZAÇÃO do serviço.

Normas Técnicas e Práticas Complementares

NBR 7.200 – Execução de Revestimentos de Paredes e Tetos de Argamassas Inorgânicas – Procedimento.

Execução dos Serviços:

Molhar a superfície;

Dosar os materiais do reboco a seco. Traço volumétrico de 1:4 de cal hidratada e areia fina, quando não especificado no projeto ou pela FISCALIZAÇÃO. Podem ser utilizados produtos pré-fabricados, neste caso atender a todas as recomendações do fabricante;

Aplicar a argamassa com a desempenadeira em camadas uniformes e niveladas. Comprimir fortemente a mistura contra a superfície;

Executar arestas bem definidas e vivas, deixando à vista a aresta da cantoneira quando utilizada;

Desempenar a superfície com régua e desempenadeira de madeira;

O acabamento final deve ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia;

A espessura da camada deve ser de 5 a 7 mm.

Providências a serem observadas:

Executar o reboco 48 horas após o término do emboço;

O excedente da argamassa que não aderir à superfície não pode ser reutilizado;

A régua e a desempenadeira deverão apresentar aspectos uniformes e com superfícies planas.

Em locais expostos à ação direta e intensa do sol ou do vento, proteger o reboco de forma a impedir que sua secagem se processe demasiadamente rápida.

Qualquer modificação que se fizer necessária, devido à impossibilidade executiva, só poderá ser feita mediante autorização da Fiscalização.

METAIS

Para fechamento do ambiente (área de vivência) deverá ser feito com divisória fixa de alumínio anodizado branco com vidro temperado de 10mm, com portas de correr e janelas de alumínio com vidro temperado de 10mm, conforme projeto.

O alumínio deverá ser pintado com pintura eletrostática branca.

Todo o terraço e a escada serão fechados por guarda-corpo com montantes tubulares de 1.1/4" espaçados de 1,20m, travessa superior de 1.1/2", gradil formado por tubos horizontais de 1" e verticais de 3/4", fixado com chumbador mecânico. Os mesmos deverão ser pintados na cor branca, conforme padrão do local.

A estrutura do guarda-corpo deverá possuir a mesma cor das divisórias fixas (branco).

Deverá ser instalada uma escada marinheiro para acesso as bombas da caixa d'agua.

PISOS

Todo o piso da área de vivência será novo e refeito sobre o contrapiso para áreas molhadas (que deverá ser executado), sendo as áreas molhadas e externas impermeabilizadas, conforme informado nesse memorial. Toda a área da laje (até a área que não será demolida) receberá piso porcelanato, sendo a cor e modelo a ser definida pela fiscalização, devendo a CONTRATADA apresentar modelos para a equipe do CRC, para a presidente do conselho definir, antes de quaisquer aplicações. Cabe ressaltar que é previsto um piso porcelanato que imite piso de madeira, com rejunte da mesma cor, porém, deve ser avaliado pelo conselho.

É previsto a aplicação de piso do tipo 0,60x0,60m, porcelanato, retificado, antiderrapante, para alto tráfego, de ótima qualidade, com aparência de madeira, conforme projeto 3D, porém, antes da aplicação, deverá ser confirmado cor, tom, tipo, e modelo de todos os pisos, o piso será aplicado na laje e na escada que será contratada para acesso do estacionamento a área externa.

O piso não deverá apresentar desníveis e ser adequado para suportar as cargas de uso. Todo os pisos das áreas úmidas e deverão ser impermeabilizados.

As juntas deverão ter 1,5 mm, ou menos. Os pisos deverão ser em porcelanato Portobello ou similar, alto tráfego, HD, 60x60cm, antiderrapante, com rodapé de 07cm em madeira na cor branca para áreas secas, e rodapé de 07cm em cerâmica da mesma cor do piso para áreas molhadas.

Características técnicas do piso:

- Absorção de água (%): 0,1
- Coeficiente de Expansão Térmica Linear de 50 a 500°C: α=70 +- 2,0 X 10-7;
- Módulo de Resistência a Flexão (Mpa): 45
- Carga de Ruptura (N): 1800
- Expansão por Umidade (mm/m): 0,1

- Resistência à abrasão profunda (mm3): 175
- Resistência ao Gretamento: NA
- Resistência ao choque térmico: Resiste
- Resistência ao manchamento: 5
- Resistência aos agentes químicos: A
- Coeficiente de atrito: 0,4 a 0,5

O assentamento deverá ocorrer após um período mínimo de cura da base e do contrapiso. No caso de não se empregar nenhum processo de cura, o assentamento ocorrerá, no mínimo, 28 (vinte e oito) dias após a concretagem da base ou 7 (sete)dias após a execução do contrapiso.

A argamassa utilizada para assentamento será específica para revestimento porcelanato técnico. Referência Porcelanato técnico PortoKoll ou similar. A aplicação da argamassa será na base e no verso da placa cerâmica em 100% de sua superfície. As peças deverão estar rigorosamente niveladas e alinhadas, efetuando a limpeza da argamassa excedente imediatamente após o assentamento.

Normas técnicas e práticas complementares:

NBR 13.753 – Revestimento de Piso Interno ou Externo com Placas Cerâmicas e com Utilização de Argamassa Colante – Procedimento.

NBR 13.816 – Placas Cerâmicas para Revestimentos – Terminologia.

NBR 14.081-1 – Argamassa Colante Industrializada para Assentamento de Placas Cerâmicas – Requisitos.

NBR 14.081-2 – Argamassa Colante Industrializada para Assentamento de Placas Cerâmicas – Execução do Substrato-padrão e Aplicação da Argamassa para Ensaios.

NBR 14.081-3 – Argamassa Colante Industrializada para Assentamento de Placas Cerâmicas – Determinação do Tempo em Aberto.

NBR 14.081-4 – Argamassa Colante Industrializada para Assentamento de Placas Cerâmicas – Determinação da Resistência de Aderência à Tração.

NBR 14.081-5 – Argamassa Colante Industrializada para Assentamento de Placas Cerâmicas – Determinação do Deslizamento.

NBR 14.086 – Argamassa Colante Industrializada para Assentamento de Placas Cerâmicas – Determinação da Densidade de Massa Aparente.

NBR 15.463 – Placas Cerâmicas para Revestimento – Porcelanato.

NBR 15.825 – Qualificação de Pessoas para a Construção Civil – Perfil Profissional do Assentador e do Rejuntador de Placas Cerâmicas e Porcelanato para Revestimentos.

Execução dos serviços:

Preparo da superfície:

Conferir todos os caimentos e esquadros do contrapiso regularizado. Proceder a limpeza rigorosa, não deixando partes soltas;

Executar o assentamento sete dias após o preparo da superfície;

Iniciar o assentamento após a conclusão das paredes, porém antes dos forros das áreas molhadas;

Antes do assentamento, varrer e lavar cuidadosamente os contrapisos e paredes;

Nesta fase, acompanhar os caimentos e a conclusão dos serviços hidráulicos.

Marcar os níveis de acabamento, ou seja, fixar cacos de cerâmica cantos e no centro da superfície. Os cacos de cerâmicas ou tacos de madeira devem estar nas cotas indicadas no projeto.

Assentamento:

Lançar a argamassa colante e espalhar com auxílio de uma desempenadeira de aço dentada;

O assentamento deve ser realizado de baixo para cima, uma fiada de cada vez a partir de referência estabelecida;

Colocar as peças de porcelanato sobre a superfície;

Bater levemente com martelo de borracha nas peças, de modo a obter uma superfície uniforme e sem desníveis entre as peças.

Cuidados:

Verificar o alinhamento e a declividade da superfície;

Planejar a disposição das placas antes do assentamento para diminuir recortes e perdas. Se possível acompanhar as juntas verticais;

De preferência, assentar as peças recortadas escondidas sobre os rodapés, cantoneiras de juntas, soleiras e outros arremates;

Espessura da junta conforme especificações do fabricante (se não estiver especificado em projeto, adotar 3 mm)

Rejuntar o piso com rejunte industrializado, com pigmentação conforme projeto.

Efetuar a limpeza com pano seco ou estopa, trinta minutos após a “pega” da nata.

Evitar qualquer trânsito sobre a superfície do piso, conforme estabelecido pelo fabricante do piso e da argamassa.

NORMAS TÉCNICAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

NBR 13.753 – Revestimento de Piso Interno ou Externo com Placas Cerâmicas e com Utilização de Argamassa Colante – Procedimento.

NBR 13.816 – Placas Cerâmicas para Revestimentos – Terminologia.

NBR 14.081-1 – Argamassa Colante Industrializada para Assentamento de Placas Cerâmicas – Requisitos.

NBR 14.081-2 – Argamassa Colante Industrializada para Assentamento de Placas Cerâmicas – Execução do Substrato-padrão e Aplicação da Argamassa para Ensaios.

NBR 14.081-3 – Argamassa Colante Industrializada para Assentamento de Placas Cerâmicas – Determinação do Tempo em Aberto.

NBR 14.081-4 – Argamassa Colante Industrializada para Assentamento de Placas Cerâmicas – Determinação da Resistência de Aderência à Tração.

NBR 14.081-5 – Argamassa Colante Industrializada para Assentamento de Placas Cerâmicas – Determinação do Deslizamento.

NBR 14.086 – Argamassa Colante Industrializada para Assentamento de Placas Cerâmicas – Determinação da Densidade de Massa Aparente.

NBR 15.463 – Placas Cerâmicas para Revestimento – Porcelanato.

NBR 15.825 – Qualificação de Pessoas para a Construção Civil – Perfil Profissional do Assentador e do Rejuntador de Placas Cerâmicas e Porcelanato para Revestimentos.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Preparo da superfície:

Conferir todos os caimentos e esquadros do contrapiso regularizado. Proceder a limpeza rigorosa, não deixando partes soltas;

Executar o assentamento sete dias após o preparo da superfície;

Iniciar o assentamento após a conclusão das paredes, porém antes dos forros das áreas molhadas;

Antes do assentamento, varrer e lavar cuidadosamente os contrapisos e paredes;

Nesta fase, acompanhar os caimentos e a conclusão dos serviços hidráulicos.

Marcar os níveis de acabamento, ou seja, fixar cacos de cerâmica cantos e no centro da superfície. Os cacos de cerâmicas ou tacos de madeira devem estar nas cotas indicadas no projeto.

Assentamento:

Lançar a argamassa colante e espalhar com auxílio de uma desempenadeira de aço dentada;

O assentamento deve ser realizado de baixo para cima, uma fiada de cada vez a partir de referência estabelecida;

Colocar as peças de porcelanato sobre a superfície;

Bater levemente com martelo de borracha nas peças, de modo a obter uma superfície uniforme e sem desníveis entre as peças.

Cuidados:

Verificar o alinhamento e a declividade da superfície;

Planejar a disposição das placas antes do assentamento para diminuir recortes e perdas. Se possível acompanhar as juntas verticais;

De preferência, assentar as peças recortadas escondidas sobre os rodapés, cantoneiras de juntas, soleiras e outros arremates;

Espessura da junta conforme especificações do fabricante (se não estiver especificado em projeto, adotar 3 mm)

Rejuntar o piso com rejunte industrializado, com pigmentação conforme projeto.

Efetuar a limpeza com pano seco ou estopa, trinta minutos após a “pega” da nata.

Evitar qualquer trânsito sobre a superfície do piso, conforme estabelecido pelo fabricante do piso e da argamassa.

O contrapiso da laje deverá ser refeito por completo com contrapiso de 3cm de espessura com argamassa pronta para contrapiso e preparo manual, com Cimento Portland CP II-32 – adicionado à emulsão polimérica diluída para o preparo da base. Adesivo para argamassas e chapisco – emulsão polimérica PVA a ser diluída em água na proporção indicada pelo fabricante, com aditivo líquido impermeabilizante para concreto e argamassa (Aditivo líquido que, quando adicionado à água de amassamento de concretos e argamassas, provoca uma considerável redução de sua permeabilidade por hidrofugação do sistema capilar, adequando-os para o uso em severas condições de umidade, infiltração ou pressão d'água. Deverá utilizar o tecplus 1 quartzolit da Vedacit ou similar, que também aumenta a coesão das argamassas, deixando-as mais trabalháveis.

Na execução deverá limpar a base, incluindo lavar e molhar, definir os níveis do contrapiso, assentar taliscas, e para a camada de aderência deverá aplicar o adesivo diluído e misturado com cimento, a argamassa de contrapiso envolve o lançamento, espalhamento e compactação, a definição preliminar de mestras e posterior atuação no resto do ambiente. Acabamento superficial sarrafeado.

Em todos as áreas (secas ou úmidas) a Contratada deverá realizar o enchimento de recortes existentes nos pisos por onde passam instalações elétricas e cabeamentos demolidos, e deverá seguir todas as normas técnicas da ABNT sobre o assunto.

Execução dos serviços

a. Marcar os pontos de nível.
b. A laje deve estar livre de resíduos antes do início da execução.
c. Deve-se espalhar a massa com a colher de pedreiro, da forma mais homogênea possível, com o devido nivelamento.
d. A desempenadeira deve ser utilizada para pressionar a sua superfície, com toques leves e repetidos.
e. Com o uso do sarrafo ou régua, deve-se regularizar a área.
f. Com a colher de pedreiro, deve-se procurar pontos do nível, empurrando-a para baixo tomando-se cuidado para não comprometer o nivelamento do piso.
g. A desempenadeira de plástico deve ser usada para dar o acabamento final à superfície.

A Contratada deverá se atentar aos seguintes pontos:

Verificar a qualidade e o aspecto do cimento antes do recebimento de cada lote, bem como sua data de validade.

Verificar o local de armazenamento dos materiais.

Observar o local de aplicação da argamassa e corrigir os defeitos antes da aplicação.

Acompanhar a execução da argamassa, principalmente a dosagem de água.

Verificar a cura do cimento de modo a evitar fissuras; a superfície do cimentado deve ser mantida levemente molhada durante pelo menos 4 dias após a execução.

A superfície do cimentado deve ser lisa, sem empachamento de água e baixa resistência à abrasão.

Normas técnicas e práticas complementares

NBR 5.732 - Cimento Portland comum.

NBR 7.220 - Avaliação das impurezas orgânicas das areias pra concreto.

NBR 13.753 - Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento

A contratante sempre deverá verificar as normas relacionadas ao item, essas são normas complementares que devem ser seguidas, porém, todas as normas da ABNT devem ser seguidas, conforme cada item a ser executado. Sendo de responsabilidade da contratada a ciência do conteúdo e das normas vigentes.

A impermeabilização deve ser feita com aditivo líquido impermeabilizante para concreto e argamassa (na execução do contrapiso e emboço) para redução da permeabilidade para evitar a umidade e infiltração d'água na argamassa, após a mistura, preparar a base e realize o caimento adequado (mínimo de 1% em direção ao ralo), com espessura mínima de 2cm, direcionado aos pontos de escoamento. Sature a superfície com água evitando-se empoçamentos.

Após a execução do contrapiso com o devido caimento, as superfícies de concreto e argamassas devem se apresentar íntegras e isentas de pó, materiais soltos e contaminações como óleos, graxas e musgos, que possam prejudicar a penetração do produto na microestrutura porosa. Os vértices, cantos vivos e as arestas devem ser arredondados argamassa polimérica weber.rep S90 da Vedacit ou similar, e devem ser fixadas as tubulações com graute.

Calafetar com mastique poliuretano (mastique perimetral) 2x2cm a área entre a parede da tubulação e a regularização, conforme detalhe abaixo:

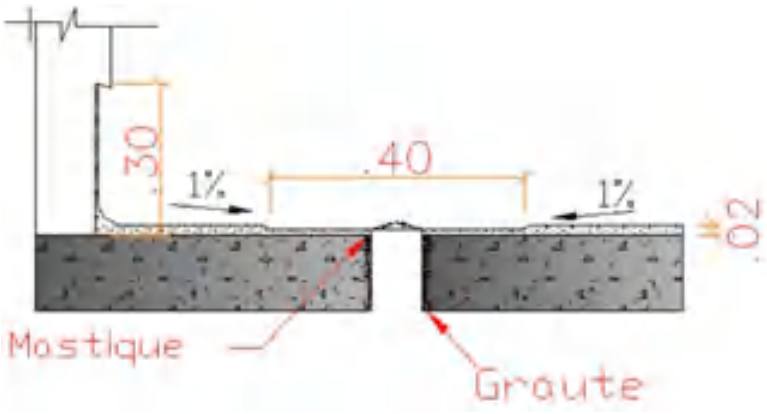

Aplique a argamassa polimérica (Argamassa cimentícia semi-flexível modificada com polímeros, especialmente formulada para a impermeabilização de elementos de concreto ou alvenaria) e véu de poliéster, em todo o piso e parede, criando uma barreira impermeável por formação de película.

Os dois componentes do impermeabilizante devem ser misturados mecanicamente, com uma haste metálica acoplada a uma furadeira, deve ser aplicado em no máximo 40minutos após a mistura, ou conforme recomendações da fabricante. OBS: nunca adicione água na mistura.

Sature a superfície com água evitando empoçamento. Aplique a argamassa polimérica em quatro demãos cruzadas, reforçada com véu de poliéster (mav) , utilizando trincha, broxa ou rolo, até obter uma espessura de filme úmido de aproximadamente 1 mm e observando o consumo de 1,0 kg/m²/demão. O intervalo entre demãos deve ser de 1 a 3 horas. Se houver dificuldades no espalhamento, umedeça a superfície e não adicione água ao produto. Em superfícies horizontais, recomenda-se o emprego de vassoura de pelo, vertendo o produto sobre o substrato e espalhando-o; ou rolo que facilita a aplicação (observar o consumo e espessura recomendada). Para áreas superiores a 150 m², recomenda-se a aplicação por projeção. Selantes de juntas devem ser protegidos com fita adesiva. Em juntas de concretagem, ao redor de ralos e outras regiões críticas, reforce a impermeabilização com tela de poliéster, instalando-a entre as demãos. O acabamento deve ser executado imediatamente após a aplicação da última demão, com desempenadeira de polietileno ou de espuma. Após a aplicação, calafetar os locais necessários com mastique ao redor de ralos e dos tubos passantes com auxílio de pistola aplicadora.

Após a cura e o teste de estanqueidade, aplicar a proteção mecânica com uma camada de argamassa de 2cm.

Para ralos e pontos emergentes deverá ser feito o tratamento com argamassa polimérica impermeabilizante, agregados minerais e resina acrílica e véu de poliéster. A execução será feita seguindo as instruções a seguir:

O tubo de PVC do esgoto deve estar cortado rente ao piso, a superfície deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes; Adicionar aos

poucos o componente A (líquido) ao B (pó), fornecidos já pré-dosados, e homogeneizar, preferencialmente, com misturador de baixa rotação (400 a 500 rpm) durante 3 minutos, ou manualmente por 5 minutos;

Aplicar a primeira demão de argamassa polimérica com trincha ou brocha sobre área de 40 x 40 cm ao redor do ralo e 5 cm da parte interior do tubo de PVC;

Aguardar de 3 a 6 horas, de acordo com as condições do ambiente, até a primeira demão ter endurecido ou secado ao toque; Recortar um retângulo de véu com 15 cm de largura e comprimento 5 cm maior que a circunferência do tubo, para sobreposição;

Enrolar o retângulo de véu em forma de tubo e aplica-lo na face interna do ralo, colando-o com argamassa polimérica, deixando pra fora cerca de 10 cm;

Cortar em tiras com 2 cm de largura a parte do véu que estiver para fora do ralo, dobrá-las e fixá-las na borda do ralo aderindo no rebaixo do ralo com argamassa polimérica;

Aplicar demão sucessiva de argamassa e posicionar um quadrado de 40x40 cm de véu de poliéster centralizado no furo;

Cortar o véu posicionado com tesoura de forma radial (pizza) e dobrar as abas para o interior do ralo, colando-as com argamassa;

Em seguida, aplicar uma última demão no sentido cruzado à demão anterior sobre toda a área tratada.

Depois de endurecido, para que o produto seja curado corretamente, molhe abundantemente para hidratação. Aguarde 7 dias no mínimo para aplicação de cerâmica. Para pintura PVA, devem-se aguardar 14 dias, e para pintura acrílica devem-se aguardar 28 dias.

Deve ser seguido o projeto de impermeabilização, planta junto ao jogo de projetos de arquitetura.

Após a finalização de todo o prazo de cura, a aplicação em toda área e o tratamento dos ralos e dos pontos emergentes, (no mínimo, três dias após a última demão), deverá ser realizado o teste de estanqueidade. Submetendo a impermeabilização a uma lâmina d’água de no mínimo 10 cm por 72 horas.

As calhas deverão ser impermeabilizadas manta alumínio estruturada com filme de polietileno de alta densidade (PE), com a base química de cimento asfáltico de petróleo, polímeros, carga mineral e estruturantes., auto protegida na face exposta com filme de alumínio com alta resistência aos raios UV e grande flexibilidade. Deve apresentar refletância de 93% dos raios solares e a capacidade de redução do ruído de impacto de chuva. Impermeabiliza e melhora o conforto térmico do ambiente. O produto deverá atender às normas ABNT. (inclusive a ABNT - NBR 9952:2014 ou mais atual, se houver)., do tipo Manta PS Tipo III 4mm Alumínio da Sika ou similar.

Para a aplicação da impermeabilização em calhas a superfície deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pontas de ferro, pinturas, óleo, desmoldantes e sistemas de impermeabilização anteriores. Se necessário, utilize hidrojateamento ou uma escova de aço com água.

Corte as pontas dos parafusos salientes e cubra-as com manchão (pedaços de mantas de 10cm x 10cm).

REVESTIMENTOS

Deverão ser instalados revestimentos cerâmicos pastilhados no fundo da nova área de vivência, quando apresentamos a ideia de fundos, estamos nos referindo a parte de trás bancadas, pias, equipamentos e etc.

Em relação as superfícies de alvenaria, todas serão chapiscadas, devendo umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa, com a argamassa preparada conforme especificado, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5mm. Utilizando-se de argamassa para chapisco convencional, argamassa preparada em obra misturando-se cimento e areia e traço 1:3, com preparo em betoneira 400 L.

Posteriormente, deverá ser feito o preparo de superfícies, com revestimento liso, inclusive raspagem, limpeza, uma demão de selador, uma demão de massa corrida e lixamentos necessários, itens para a perfeita execução do reboco, utilizando reboco pronto para paredes internas composto de cal e agregados, com 3mm de espessura, aplicado sobre superfície. Em todas as superfícies rebocadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, e

lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e aprumadas. As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas e seladas para receber o acabamento.

As superfícies serão lixadas, e posteriormente haverá a aplicação de massa corrida PVA para paredes internas – massa niveladora monocomponente à base de dispersão aquosa, para uso interno e externo, em conformidade à NBR 15348:2006. Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha). Para tanto, deverá ser observada a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação, se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante; Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado; Aguardar a secagem da primeira demão e aplicar a segunda demão de massa; Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento final e remoção do pó.

Aplicação de selador acrílico nas paredes internas e externas, utilizando resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico utilizado para uniformizar a absorção e selar as superfícies internas como alvenaria, reboco, concreto e gesso. Para tanto, a superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; Diluir o selador em água potável, conforme fabricante; Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

Finaliza-se, aplicando tinta acrílica premium, cor branco fosco, tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Premium. Ref. Suvinil ou similar (em áreas secas e úmidas).

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas, as superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas, cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo mínimo de 24 horas entre demãos sucessivas;

Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;

Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças:

Isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;

Separação com tapumes de madeira ou chapas de fibras de madeira comprimidas ou outros materiais;

Remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

Antes do início de qualquer trabalho de pintura, preparar uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50x1,00 m no próprio local a que se destina, para aprovação da Fiscalização. Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou Fiscalização. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis. Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos.

Para pinturas internas de recintos fechados, serão usadas máscaras, salvo se forem empregados materiais não tóxicos. Além disso, deverá haver ventilação forçada no recinto. Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade.

TINTA LÁTEX ACRÍLICA

Este documento define a sistemática a ser adotada para execução de pintura com tinta látex acrílica nas superfícies.

Procedimentos para execução de serviços de pintura com tinta látex acrílica para uso em interiores, com boa resistência a intempéries e abrasão, da Coral, Ipiranga, Sherwin-Williams, ou equivalente técnico de primeira linha. A Fiscalização será bastante criteriosa e exigente com a qualidade da tinta.

Pintura com tinta látex acrílica em parede interna, com duas demãos, exclusive emassamento para retoque final entre as demais necessárias:

Normas Técnicas e Práticas Complementares

NBR 11.702 – Tintas para Edificações Não Industriais – Classificação.

NBR 12.311 – Segurança no Trabalho de Pintura – Procedimento.

NBR 13.245 – Tintas para Construção Civil – Execução de Pinturas em Edificações Não Industriais – Preparação de Superfície.

NBR 15.079 – Tintas para Construção Civil – Especificação dos Requisitos Mínimos de Desempenhos de Tintas para Edificações Não Industriais – Tinta Látex Econômica nas Cores Claras.

NBR 15.381 – Tintas para Construção Civil – Edificações Não Industriais – Determinação de Grau de Empo lamento.

NBR 15.382 – Tintas para Construção Civil – Método de Ensaio de Tintas para Edificações Não Industriais – Determinação de Massa Específica.

Execução dos Serviços

Nos casos em que for especificado, aplicar a massa de PVA (massa corrida).

Após secagem do fundo, aplicar duas demãos de tinta à base látex acrílica espaçadas no mínimo duas horas.

Diretrizes Gerais de Fiscalização

Verificar a qualidade da tinta que deverá ser de primeira linha ou equivalente técnico descritas no item 2.1 logo acima.

Não devem ser aceitas tintas com problemas de sedimentação ou variação de cor em relação à especificada.

Não devem ser aceitas tintas com data de validade vencida.

Atendidas as condições de fornecimento e execução, a superfície pintada deve apresentar textura uniforme, sem escorrimentos, boa cobertura, sem pontos de descolamento.

A Fiscalização pode, a seu critério, solicitar a execução da terceira ou quarta demão de pintura, caso não considere suficiente a cobertura depois da segunda demão.

Nas esquadrias deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores etc., antes do início dos serviços de pintura.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos etc.), os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Parâmetros de Medição

Mensuração dos Serviços: os serviços de pintura com tinta látex acrílica serão medidos em m² (metros quadrados), pela área pintada, não se descontando vãos de até 2 m².

Serviços inclusos nos preços: fornecimento dos materiais e execução dos serviços, consistindo em lixamento e limpeza.

Pintura do forro em gesso:

Pintura látex acrílica em três demãos, na cor branco fosco, registrando no diário de obra, da marca Sherwin Williams, Coral, Suvinil ou equivalente técnico, nos forros em gesso de toda a edificação.

Após todo o preparo prévio da superfície, deverão ser removidas todas as manchas de óleo, graxa, mofo e outras com detergente apropriado (amônia e água a 5%).

Em seguida, a superfície será levemente lixada e limpa, aplicados e uma demão de impermeabilizante, a rolo ou pincel, diluído conforme indicação do fabricante. Após 24 horas, será aplicada, com uma espátula ou desempenadeira de aço, a massa corrida plástica, em camadas finas e em número suficiente para o perfeito nivelamento da superfície. O intervalo mínimo a ser observado entre as camadas será de 3 horas. Decorridas 24 horas, a superfície será lixada levemente e limpa, aplicando-se outra demão de impermeabilizante. Após 12 horas, serão aplicadas as demãos necessárias da tinta de acabamento, a rolo, na diluição indicada pelo fabricante.

FORRO DE GESSO

Haverá a instalação de forro de gesso fixo monolítico executado com placas pré-moldadas de gesso acartonado com tabica, conforme estabelecido no Projeto executivo de Arquitetura.

Tabica em perfil metálico para forro de gesso com 3 cm de espessura. Tabica placo metálico CR3 pintura esmalte branco fosco, e acabamento de roda forro por todo o forro.

Especificação dos Recursos:

Materiais: placas de gesso com encaixe macho e fêmea (dimensões 600 x 600 mm e espessuras de 10 a 15 mm no centro e 30 mm nas bordas); tirantes metálicos ou arame galvanizado ou perfis de alumínio; gesso calcinado com sisal; tabica metálica e fita perfurada.

Equipamentos e Ferramentas: réguas, trenas, serra para corte de metais, nível de bolha, revolver especial para fixação e outros.

Equipamentos de Proteção: Capacete, botas, luvas, óculos e outros que se fizerem necessários de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

ELEMENTOS DE PSCIP NA ÁREA EXTERNA

Deverão ser instalados os extintores, luminárias de emergência de bloco autônomo, placas fotoluminescentes conforme o projeto de PSCIP. Também deverão ser feitas as ligações conforme projeto.

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A sinalização de segurança contra incêndio tem como objetivo reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes, e garantir que sejam adotadas ações adequadas à situação de risco, que orientem as ações de combatem e

facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saídas para abandono seguro da edificação em caso de incêndio.

Deve ser previsto sinalização de emergência em todas as edificações que indiquem a orientação das saídas de emergência, as saídas de emergência e a indicação dos equipamentos de emergência conforme localização no projeto de prevenção

A sinalização de portas de saída de emergência deve ser localizada imediatamente acima das portas, no máximo a 0,1 m da verga, ou diretamente na folha da porta, centralizada a uma altura de 1,8 m medida do piso acabado à base da sinalização;

OBSERVAÇÕES:

Deverão seguir as cores, tamanhos de letra e dimensões, conforme projeto e as normas vigentes.

Sinalização de proibição:

a. forma: circular;

b. cor de contraste: branca;

c. barra diametral e faixa circular (cor de segurança): vermelha;

d. cor do símbolo: preta; e. margem (opcional): branca.

Sinalização de alerta:

a. forma: triangular;

b. cor do fundo (cor de contraste): amarela;

c. moldura: preta;

d. cor do símbolo (cor de segurança): preta; e. margem (opcional): amarelo.

Sinalização de orientação e salvamento: a. forma: quadrada ou retangular;

b. cor do fundo (cor de segurança): verde;

c. cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente;

d. margem (opcional): fotoluminescente.

Sinalização de equipamentos: a. forma: quadrada ou retangular;

b. cor de fundo (cor de segurança): vermelha;

c. cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente;

d. margem (opcional): fotoluminescente.

SINALIZAÇÕES

Tabela A-3: Cores de segurança e contraste

Referência	Denominação das Cores				
	Vermelho	Amarelo	Verde	Preto	Branco
Munsell Book of Colors®	5R 4/14	5Y 8/12	2.5G ¾	N 1.0/	N 9.5/
Pantone® [2]	485C	108C	350C	419C	-
CMYK [3]	C0 M100 Y91 K0	C0 M9 Y94 K0	C79 M0 Y87 K76	C0 M0 Y0 K100	-
RGB	R255 G0 B23	R255 G255 B0	R0 G61 B0	R0 G0 B0	-

Notas específicas:

[1] *O padrão de cores básico é o Munsell Book of Colors®.*

[2] *As cores Pantone® foram convertidas do sistema Munsell Book of Colors®.*

[3] *Os valores das tabelas CMYK e RGB para impressão gráfica foram convertidos do sistema Pantone®.*

Notas gerais:

1. **Cores de sinalização**: *as cores de segurança e cores de contraste são apresentadas na Tabela A-3.*

2. **Cores de segurança**: *a cor de segurança deve cobrir, no mínimo, 50% da área do símbolo, exceto no símbolo de proibição, onde este valor deve ser, no mínimo, de 35%. A essa cor é atribuída uma finalidade ou um significado específico de segurança.*

3. **Aplicação das cores de segurança:**
   a. *vermelha: utilizada para símbolos de proibição, emergência, e identificação de equipamentos de combate a incêndio e alarme;*
   b. *verde: utilizada para símbolos de orientação e salvamento;*
   c. *preta: utilizadas para símbolos de alerta e sinais de perigo.*

4. **Cores de contraste**: *as cores de contraste são a branca ou amarela, conforme especificado na Tabela A-3, para sinalização de proibição e alerta, respectivamente. Estas cores têm a finalidade de contrastar com a cor de segurança, de modo a fazer com que esta se sobressaia. As cores de contraste devem ser fotoluminescentes, para a sinalização de orientação e salvamento e de equipamentos.*

Tabela A-4: Símbolos para identificação de placas em planta baixa de projeto executivo

Sinalização retangular	Sinalização quadrada	Sinalização triangular	Sinalização circular
CÓDIGO L/H (mm)	CÓDIGO L (mm)	CÓDIGO L (mm)	CÓDIGO D (mm)

1 Sinalização de Proibição

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
P1		Proibido fumar	Símbolo: circular Fundo: branca Pictograma: preta Faixa circular e barra diametral: vermelha	Todo local onde fumar pode aumentar o risco de incêndio
P2		Proibido produzir chama		Todo o local onde a utilização de chama pode aumentar o risco de incêndio
P3		Proibido utilizar água para apagar o fogo		Toda situação onde o uso de água for impróprio para extinguir o fogo
P4		Proibido utilizar elevador em caso de incêndio		Nos locais de acesso aos elevadores comuns e monta-cargas
P5		Proibido obstruir este local		Em locais sujeitos a depósito de mercadorias onde a obstrução pode apresentar perigo de acesso às saídas de emergência, rotas de fuga, equipamentos de combate a incêndio etc.

2 Sinalização de Alerta

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
A1		Alerta geral	Símbolo: triangular Fundo: amarela Pictograma: preta Faixa triangular: preta	Toda vez que não houver símbolo específico de alerta, deve sempre estar acompanhado de mensagem escrita específica
A2		Cuidado, risco de incêndio		Próximo a locais onde houver presença de materiais altamente inflamáveis
A3		Cuidado, risco de explosão		Próximo a locais onde houver presença de materiais ou gases que oferecem risco de explosão
A4		Cuidado, risco de corrosão		Próximo a locais onde houver presença de materiais corrosivos
A5		Cuidado, risco de choque elétrico		Próximo a instalações elétricas que ofereçam risco de choque
A6		Cuidado, risco de radiação	Símbolo: triangular Fundo: amarela Pictograma: preta Faixa triangular: preta	Próximo a locais onde houver presença de materiais radioativos
A7		Cuidado, risco de exposição a produtos tóxicos		Próximo a locais onde houver presença de produtos tóxicos

3 Sinalização de Orientação e Salvamento

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
S1		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência, especialmente para ser fixado em colunas Dimensões mínimas: L = 1,5 H
S2				Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência Dimensões mínimas: L = 2,0 H
S3				Indicação de uma saída de emergência a ser afixada acima da porta, para indicar o seu acesso
S4				
S5				**a)** indicação do sentido do acesso a uma saída que não esteja aparente; **b)** indicação do sentido de uma saída por rampas; **c)** indicação do sentido da saída na direção vertical (subindo ou descendo). NOTA - *A seta indicativa deve ser posicionada de acordo com o sentido a ser sinalizado*
S6				
S7				

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
S8		Escada de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido de fuga no interior das escadas. Indica direita ou esquerda, descendo ou subindo. O desenho indicativo deve ser posicionado de acordo com o sentido a ser sinalizado
S9				
S10				
S11				
S12		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem "SAÍDA" ou Mensagem "SAÍDA" e pictograma e/ ou seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre ≥ 50 mm	Indicação da saída de emergência, com ou sem complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)
S13				
S14				
S15		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem "SAÍDA": fotoluminescente, com altura de letra sempre ≥ 50 mm	Indicação da saída de emergência com rampas para deficientes, utilizada como complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)
S16				

4 Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio e Alarme

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
E1		Alarme sonoro	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Indicação do local de acionamento do alarme de incêndio
E2		Comando manual de alarme ou bomba de incêndio		Ponto de acionamento do alarme de incêndio ou bomba de incêndio. Deve vir sempre acompanhado de uma mensagem escrita, designando o equipamento acionado por aquele ponto
E3				
E4		Telefone ou interfone de emergência		Indicação da posição do interfone para comunicação de situações de emergência a uma central
E5		Extintor de incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Indicação de localização dos extintores de incêndio

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Deverá possuir sistema de iluminação de emergência com condições de clarear áreas escuras de passagens, horizontais e verticais, incluindo áreas de trabalho e áreas técnicas de controle de restabelecimento de serviços essenciais e normais, na falta de iluminação normal.

Deve ser previsto pontos de iluminação de emergência conforme a localização discriminada no projeto de prevenção contra incêndio e pânico em anexo. A iluminação é locada para ser de fácil visualização em caso de emergência, indicando a saída mais próxima.

A iluminação utilizada para essa edificação será de blocos autônomos. Blocos autônomos são equipamentos de iluminação de emergência constituídos em um único invólucro, contendo lâmpadas incandescentes, fluorescentes, semicondutores ou fonte de luz instantânea com desempenho lumínico adequado que atenda aos seguintes requisitos:

a) fonte de energia elétrica, com carregador e controles de supervisão da carga da bateria e da fonte luminosa;
b) sensor que ativa as luminárias na falta de tensão alternada da rede ou da falta de iluminação no ambiente;
c) as especificações desta Norma, incluindo as normas específicas para esse tipo de equipamento.

Não é recomendada a utilização de equipamentos de chaveamento que possam limitar a vida útil projetada das lâmpadas fluorescentes e incandescentes.

O circuito de alimentação dos blocos autônomos deve estar permanentemente ligado à rede pública, de modo a carregar e manter as baterias em plena capacidade.

Os aparelhos devem ser construídos de forma que, no ensaio de temperatura a 70 °C, a luminária funcione no mínimo por 06 (seis) horas e eles sejam aprovados por organismos nacionais competentes.

Em relação ao ofuscamento, os pontos de luz não devem ser instalados de modo a causar ofuscamento aos olhos, seja diretamente ou por iluminação refletida. Quando o ponto de luz for ofuscante, deve ser utilizado um anteparo translúcido de forma a evitar o ofuscamento nas pessoas durante seu deslocamento. A variação da intensidade de iluminação não pode ser superior ao valor de iluminação de 20:1.

Quando utilizado anteparo em luminárias fechadas, os equipamentos não podem ser projetados de modo que seja permitida a entrada de fumaça, para não prejudicar seu rendimento luminoso atual e futuro.

O material utilizado para a fabricação da luminária não pode propagar chamas, e em caso de sua combustão, os gases tóxicos não ultrapassem 1 % da fumaça produzida pela carga combustível existente no ambiente.

Todas as partes metálicas, em particular os condutores e contatos elétricos, devem ser protegidos contra corrosão.

O invólucro deve assegurar no mínimo os seguintes índices de proteção, de acordo com a ABNT NBR IEC 60529, de forma a resistir ao impacto indireto de água no caso de combate ao incêndio, sem causar danos mecânicos nem o desprendimento da luminária do local da montagem:

a) IP20, quando instalado em áreas onde não seja previsto combate a incêndio com água;
b) IP23 ou IP43 (Sempre que estiver em áreas externas), quando instalado em áreas onde seja previsto combate a incêndio com água, ou em instalações na intempérie.

Para cumprir seu objetivo o sistema de iluminação de emergência deve garantir a intensidade dos pontos de luz de maneira a respeitar os níveis mínimos de iluminação desejados. O sistema não pode ter uma autonomia menor que 1 h de funcionamento, incluindo uma perda não maior que 10 % de sua luminosidade inicial.

Em casos específicos, o tempo de funcionamento pode ser prolongado pelos órgãos competentes para cumprir as exigências de segurança.

Recomenda-se que em regiões com problemas de fornecimento de energia elétrica pela rede local a autonomia mínima seja compatível com os períodos de falta de energia da concessionária.

As baterias para sistemas autônomos devem ser de chumbo-ácido selada ou níquel-cádmio, isenta de manutenção.

No caso de instalação aparente, a tubulação e as caixas de passagem devem ser metálicos ou em PVC rígido antichama, conforme NBR 15465.

A tensão das luminárias de aclaramento e balizamento para iluminação de emergência em áreas com carga de incêndio deve ser de, no máximo, de 30 Volts.

Deve-se garantir um nível mínimo de iluminamento de 3 (três) lux em locais planos (corredores, halls, áreas de refúgio) e 5 (cinco) lux em locais com desnível (escadas ou passagens com obstáculos);

Recomenda-se a instalação de uma tomada externa à edificação, compatível com a potência da iluminação, para ligação de um gerador móvel. Está tomada deve ser acessível, protegida adequadamente contra intempéries e devidamente identificada.

A lista de materiais se encontra no projeto de PSCIP.

A iluminação deverá seguir as especificações abaixo:

- Altura do ponto de luz: 2,20 metros do piso acabado;

- Tipo de luminária: Bloco autônomo com fonte de luz própria;

-Fluxo Luminoso: min. 240,99 lúmens;

-Quantidade de lâmpadas: 60 unidades;

-Tipo da lâmpada: LED 6000-7000K (Branca);

-Consumo: 4W (110V) / 13,2W (220V);

-Alimentação: Bivolt Automático 110V/220V;

-Bateria: chumbo-ácido selada ou níquel-cádmio, isenta de manutenção

-Proteção: IP20 para áreas internas e P23 ou IP43 para áreas externas.

A luminária poderá ser de embutir, de alta eficiência e aletas metálicas que impeçam o ofuscamento. Os modelos mais modernos possuem refletores parabólicos que limitam a angulação do facho luminoso, tornando-se adequados para o seu emprego em salas de computadores.

Deve assegurar o mínimo de proteção de acordo com a NBR 6146, de forma a ter resistência contra impacto de água, sem causar danos mecânicos nem o desprendimento da luminária.

Em planta poderá ser visualizado e analisado as áreas básicas a serem iluminadas com os respectivos pontos de das instalações dos dispositivos de iluminação no empreendimento.

A Manutenção do sistema de iluminação de emergência deverá seguir as instruções da NBR 10898.

Desta forma foi projetado para o empreendimento um sistema de iluminação composto por 70 (setenta) luminárias contendo cada uma, lâmpadas de 60 LEDs, todas acopladas à caixa de comutação instantânea, com autonomia de 3/6 horas de funcionamento.

Todas as unidades de Iluminação de Emergência serão ligadas à rede de energia elétrica normal em 220 Vca para manter o sistema de flutuação (manutenção de carga).

As localizações das unidades de Iluminação de Emergência estão indicadas em projeto (plantas e detalhes).

O nível mínimo de iluminamento no piso é de 3 Luxes para os locais planos e de 5 Luxes para desníveis atendendo ao não ofuscamento da visão humana.

Sistema de Iluminação de Emergência		
Aclaramento	Quantidade:	14
	Autonomia:	3/6 horas

Atividades desempenhadas na edificação:

a) Fiscalização e administração.

Objetivos da iluminação:

b) Proporcionar a identificação das saídas de emergência em caso de corte ou queda da energia elétrica da edificação.

c) Evitar reflexos na vista dos frequentadores, conforto visual.

d) Clarear áreas escuras de passagens horizontais e verticais.

Dimensões físicas da edificação:

e) Comprimento: 31,7 m

f) Largura: 12,00 m

g) Pé-direito: 2,70 m

h) Altura do plano de trabalho: como se trata de uma edificação fiscalização, definimos a mesa como plano de trabalho principal, estando a 1m do chão, logo, o plano de trabalho será de 1,70m

Materiais de construção/equipamentos

i) Teto:

Forro acústico antichamas (de gesso pintado/cor branco).

j) Paredes:

Pintadas na cor branca.

k) Piso:

Piso porcelanato, cor clara.

l) Mobiliário:

mesas e armários com cores a definir;

Ar-condicionado tipo Split com acionamento individualizado.

Nível de Iluminância Adequado

Consultando-se a norma ABNT NBR ISO/CIE 8995-1 de 2013 ou o resumo fornecido no anexo 1 deste Manual, estipula-se a Iluminância Média de escritórios em Em = 500 lx.

Fator de Depreciação (Fd): ambiente salubre, com boa manutenção (em caso de queima, troca imediata; limpeza das luminárias a cada 6 meses).

Fd = 1,25 (corresponde a uma margem de depreciação de 20% da Iluminância Média necessária).

Limitação de Ofuscamento

O Ofuscamento Direto será evitado se forem empregadas luminárias, cujo ângulo de abertura de facho acima de 45º não apresentar Luminância acima de 200 cd/m².

MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

A contratada deverá realizar a instalação de armários embaixo das bancadas de mármore na cor verde Ubatuba que deverão ser instaladas na área de vivência, armários suspensos encima da área de vivência, além de 8 mesas com 8 cadeiras de madeira para cada mesa, conforme layout, inclusive 2 mesas redondas com 4 cadeiras para cada mesa redonda de madeira para uso externo.

Também, deverá fornecer e instalar dois fogões, duas churrasqueiras e uma geladeira para atendimento a área de vivência.

As especificações deverão ser seguidas conforme descrição da SCP, móveis laminados e etc, e deverão ser aprovados pelo fiscal do contrato e pelo fiscal da obra, inclusive pela presidente do conselho. Após ambas 3 aprovações, a contratada poderá efetuar a compra e a instalação dos móveis e equipamentos.

Caso não venha a ser aprovado, a contratada deverá fornecer outro modelo/fabricante para os membros da administração avaliarem.

Normas Técnicas e Práticas Complementares:

NBR 12.129 – Gesso para Construção – Determinação das Propriedades Mecânicas.

NBR 12.775 - Placas Lisas de Gesso para Forro – Determinação das Dimensões e Propriedades Físicas – Método de Ensaio.

NBR 13207 - Gesso para Construção Civil – Especificação.

Execução dos Serviços:

Montagem:

Utilizar cravação a revolver, sistema convencional, utilizando tirante metálico ou arame galvanizado para a fixação das placas diretamente na laje.

No caso de perfis de alumínio, a colocação consiste no apoio das placas sobre os perfis já montados.

Cuidados na montagem:

Testar todas as instalações antes do fechamento do forro;

Verificar a interferência do forro com as divisórias moveis, de modo que um sistema não prejudique o outro em eventuais modificações;

Locar as luminárias, difusores de ar condicionado ou outros sistemas;

Reforçar a estrutura nos pontos onde houver luminárias.

Qualquer modificação que se fizer necessária, devido à impossibilidade executiva, só poderá ser feita mediante autorização da Fiscalização.

NORMAS APLICÁVEIS

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer a melhor técnica vigente enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT NBR 5410:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão, além das normas:

- NBR 6401 - Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto - Parâmetros Básicos de Projeto - da ABNT
- Portaria 3523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde.
- Resolução 176 de 24/10/00 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- NBR16.401 – Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários;
- NBR14.679 – Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização;
- NBR13.971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada;
- Portaria ANVISA nº 3.523 de 28/08/98 – Aprova Regulamento Técnico visando garantir a Qualidade do Ar Interior (IAQ) e prevenir riscos à saúde de ocupantes de ambientes climatizados;

• Resolução ANVISA RE nº 176 de 24/10/2000 – Orientação técnica sobre padrões referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público ou coletivo;

• Resolução ANVISA RE n° 9 de 16/01/2003 - Orientação técnica sobre padrões referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público ou coletivo (complementação da 176);

• Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, REfrigerating andA ir Conditioning Egineers).

• ARI - Air Conditioning and Refrigerating Institute

• ASHRAE - American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers.

• SMACNA - Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association.

12. NORMAS EXTRAS

As normas abaixo e/ou suas sucessoras, bem como as demais não citadas neste e nos demais itens a seguir e que se referem ao objeto da obra e serviços deverão ser os parâmetros mínimos a serem obedecidos para sua perfeita execução.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra e serviços em questão e de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto.

ALVENARIA DE TIJOLOS

- NBR-6460 Tijolo Maciço Cerâmico para Alvenaria - Verificação da Resistência à compressão
- NBR-6461 Bloco Cerâmico para Alvenaria – Verificação da Resistência à Compressão
- NBR-7170 Tijolos maciços cerâmicos para alvenaria.
- NBR-7171 Bloco Cerâmico para Alvenaria – Especificação
- NBR-8041 Tijolo Maciço Cerâmico para Alvenaria - Forma e Dimensões

- NBR-8042 Bloco Cerâmico para Alvenaria – Formas e Dimensões
- NBR-8545 Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos.

ARGAMASSAS

- NBR-7175 Cal hidratada para argamassas.
- NBR-7200 Revestimento de Paredes e Tetos com Argamassas - Materiais - Preparo, Aplicação e Manutenção
- NBR-7222 Argamassas de Concreto - Determinação. Da Resistência a Tração por Compressão Diametral de Corpos de Prova Cilíndricos.
- NBR-10908 Aditivos para Argamassa e Concretos - Ensaios de uniformidade.

CIMENTOS

- NBR-5732 Cimento Portland Comum - Especificação
- NBR-5733 Cimento Portland de alta resistência inicial - Especificação
- NBR-5735 Cimento Portland de Alto Forno
- NBR-5740 Análise Química de Cimento Portland - Disposições Gerais - Método de Ensaio
- NBR-5741 Cimentos - Extração e Preparação de amostras
- Método de Ensaio
- NBR-6118 Item 08 - Obras de Concreto
- NBR-6118 Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado
- NBR-7215 Cimento Portland - Determinação da Resistência à compressão - Método de Ensaio
- NBR-7226 Cimentos, terminologia.
- NBR-11579 Cimento Portland - Determinação da finura por meio da peneira 75 mm (n°200)
- NBR-11580 Cimento Portland - Determinação da água da Pasta de Consistência Normal.

AGREGADOS

- NBR-5734 Peneiras para Ensaio
- NBR-6458 Grãos de Pedregulho Retidos na Peneira de 4,8 mm - Determinação da Massa Específica, Massa Específica Aparente e da Absorção de Água.
- NBR-6465 Agregados - Determinação da Abrasão “Los Angeles”
- NBR-6467 Agregados - Determinação do Inchamento de Agregado Miúdo
- NBR-6491 Reconhecimento e Amostragem para Fins de Caracterização de Pedregulhos e Areia
- NBR-7211 Agregados para concreto - Especificação NBR-7214 Areia Normal para Ensaio de Cimento NBR-7216 Amostragem de Agregados
- NBR-7217 Agregado - Determinação da Composição Granulométrica.
- NBR-7218 Agregado-Determinação do Teor de Argila em Torrões e Materiais Friáveis
- NBR-7219 Agregado-Determinação do Teor de Materiais Pulverulentos
- NBR-7220 Agregado - Determinação de Impurezas Orgânicas Húmicas em Agregado Miúdo
- NBR-7221 Agregado - Ensaio de Qualidade de Agregado Miúdo
- NBR-7225 Materiais de Pedra e Agregados Naturais
- NBR-7251 Agregado em Estado Solto - Determinação da Massa Unitária
- NBR-7389 Apreciação Petrográfica de Agregados
- NBR-7809 Agregado Graúdo - Determinação do Índice Forma Pelo Método do Paquímetro
- NBR-7810 Agregado em Estado Compactado e Seco - Determinação da Massa Unitária
- NBR-9773 Agregado - Reatividade Potencial de Álcalis em Combinações Cimento-Agregado
- NBR-9774 Agregado - Verificação da Reatividade Potencial Pelo Método Químico
- NBR-9775 Agregado - Determinação da unidade Superficial em Agregados Miúdos por Meio do Frasco de Chapman
- NBR-9776 Agregado - Determinação da Massa Específica de Agregados Miúdos por Meio do Frasco de Chapman

- NBR-9777 Agregados - Determinação da Absorção de Água em agregados Miúdos
- NBR-9917 Agregados para Concretos - Determinação de Sais, Cloretos e Sulfatos Solúveis
- NBR-9935 Agregados
- NBR-9936 Agregados - Determinação do Teor de Partículas Leves
- NBR-9937 Agregados - Determinação da Absorção e da Massa Específica de Agregado Miúdo
- NBR-9938 Agregados - Determinação da Resistência ao Esmagamento de Agregados Graúdos
- NBR-9939 Agregados - Determinação do Teor de Umidade Total por Secagem, em Agregado Graúdo
- NBR-9940 Agregados - Determinação do Índice de Manchamento em Agregados Leves
- NBR-9941 Redução de Amostra de Campo de Agregados para Ensaio de Laboratório
- NBR-9942 Constituintes Mineralógicos dos Agregados Naturais
- NBR-10340 Agregados - Avaliação da Reatividade Potencial das Rochas Carbonáticas com Álcalis de Cimento
- NBR-10341 Agregado - Determinação do Módulo de Deformação Estático e Coeficiente de Poisson de Rochas
- NBR-12695 Agregados - Verificação do Comportamento Mediante Ciclagem Natural
- NBR-12696 Agregados - Verificação do Comportamento Mediante Ciclagem Artificial Água Estufa
- NBR-12697 Agregados - Avaliação do Comportamento Mediante Ciclagem Acelerada com Etilenoglicol

CONCRETOS

- NBR-11768 Aditivos Superplastificantes para Concreto de Cimento Portland
- NB 49- Projeto e Execução de Obras de Concreto Simples

- NBR-5627 Exigências Particulares das Obras de Concreto Armado e Protendido em Relação à Resistência ao Fogo
- NBR-5672 Diretrizes para o Controle Tecnológico de Materiais Destinados a Estruturas de Concreto
- NBR-5673 Diretrizes para o Controle Tecnológico de Processos Executivos em Estruturas de Concreto
- NBR-5738 Moldagem e Cura de Corpos de Prova de Concreto Cilíndricos ou Prismáticos
- NBR-5739 Ensaio de compressão de C.P. cilíndricos de concreto - Método de Ensaio.
- NBR-5750 Amostragem de concreto fresco produzido em betoneiras estacionárias - Método de ensaio.
- NBR-6118 Itens 8, 12, 13, 14, 15 Projeto e execução de obras de concreto armado.
- NBR-6119 Cálculo e Execução de Lajes Mistas
- NBR-6120 Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações
- NBR-7212 Execução de concreto dosado em central - Especificação
- NBR-7223 Concreto - Determinação da Consistência pelo Abatimento do Tronco de Cone - Método de Ensaio.
- NBR-7584 Concreto Endurecido - Avaliação da Dureza Superficial pelo Esclerômetro de Reflexão
- NBR-8045 Concreto - Determinação da Resistência Acelerada à Compressão - Método da Água em Ebulição
- NBR-8224 Concreto Endurecido - Determinação da Fluência
- NBR-8522 Concreto - Determinação do Módulo de Deformação Estática e Diagrama Tensão-Deformação
- NBR-8681 Ações e Segurança nas Estruturas - Procedimento
- NBR-8953 Concreto para Fins Estruturais - Classificação por Grupos de Resistência
- NBR-9204 Concreto Endurecido - Determinação da Resistividade Elétrica Volumétrica
- NBR-9605 Reconstituição do Traço de Concreto Fresco

- NBR-9606 Concreto - Determinação da Consistência pelo Espalhamento do Tronco de Cone
- NBR-9832 Concreto e Argamassa - Determinação dos Tempos de Pega por meio da Resistência à Penetração
- NBR-9833 Concreto Fresco - Determinação da Massa Específica e do Teor de Ar pelo Método Gravimétrico
- NBR-10342 Concreto Fresco - pedra de Abatimento
- NBR-10786 Concreto Endurecido - Determinação do Coeficiente de Permeabilidade à Água
- NBR-10787 Concreto Endurecido - Determinação da Penetração de Água sob Pressão
- NBR-11768 Aditivos para Concreto de Cimento Portland
- NBR-12142 Concreto - Determinação da Resistência à Tração na Flexão em Corpos de Prova Prismáticos-Método de Ensaio
- NBR-12317 Verificação de Desempenho de Aditivos para Concreto – Procedimento
- NBR-12654 Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto
- NBR-12655 Preparo, controle e recebimento de concreto
- NBR-14931 Execução de Estruturas de Concreto – Procedimento

ESQUADRIAS

- ABNT-5357 Laminados.
- NBR-5426 Plano de amostragem e procedimento na inspeção por atributos/Procedimento.
- NBR-8037 Portas de Madeira de Edificação
- NBR-8052 Porta de Madeira de Edificação – Dimensões
- NBR-8542 Desempenho de Porta de Madeira de Edificação
- NBR-10820 Caixilho para Edificação – Janela
- NBR-10821 Caixilho para Edificação - Janela
- NBR-10822 Caixilho para Edificação - Janela dos Tipos de Abrir e Pivotante - Verificação da Resistência às Operações de Manuseio

- NBR-10823 Caixilho para Edificação – Janela do Tipo Projetante - Verificação da Resistência às Operações de Manuseio
- NBR-10825 Caixilho para Edificação - Janela do Tipo Basculante - Verificação da Resistência às Operações de Manuseio
- NBR-10826 Caixilho para Edificação – Janela do Tipo Reversível - Verificação da Resistência às Operações de Manuseio
- NBR-10827 Caixilho para Edificação - Janela do Tipo de Correr - Verificação da Resistência às Operações de Manuseio
- NBR-10831 Projeto e Utilização de Caixilhos para Edificações de Uso Residencial e Comercial – Janelas

FERRAGENS

- ABNT/MB-817 Cilindro para Fechaduras com Travamento por Pinos
- NBR-5632 Fechadura de Embutir com Cilindro - Padrão superior.
- NBR-5634 Fechadura de Embutir tipo Interna - Padrão superior.
- NBR-5638 Fechadura de Embutir Tipo Banheiro - Padrão Superior
- NBR-7177 Trincos e Fechos
- NBR-7779 Alavanca para Basculantes - Padrão Superior
- NBR-7787 Trinco e Fecho - Ensaio de Laboratório
- NBR-7788 Trinco e Fecho - Ensaio de Campo
- NBR-7794 Fecho de Embutir - Padrão Superior
- NBR-7797 Fecho de Segurança – Padrão Luxo
- NBR-8208 Fechadura de Embutir - Ensaio de Campo
- NBR-8489 Fechadura de Embutir - Ensaio de Laboratório
- NBR-13053 Fechaduras de Embutir Externa para Portas de Correr – Requisitos

IMPERMEABILIZAÇÕES

- ABNT/EB-634 Materiais Asfálticos para Impermeabilização na Construção Civil
- NBR-8083 Materiais e Sistemas Utilizados em Impermeabilização
- NBR-8521 Emulsões Asfálticas com Fibras de Amianto para Impermeabilização
- NBR-9227 Véu de Fibras de Vidro para Impermeabilização

- NBR-9228 Feltros Asfálticos para Impermeabilização
- NBR-9229 Mantas de Butil para Impermeabilização
- NBR-9396 Elastômeros em solução para Impermeabilização
- NBR-9574 Execução de impermeabilização
- NBR-9575 Execução de Projetos de Impermeabilização
- NBR-9685 Emulsões Asfálticas sem Carga para Impermeabilização
- NBR-9686 Solução Asfáltica Empregada com o Material de Imprimação na Impermeabilização
- NBR-9687 Emulsão Asfáltica com carga para Impermeabilização
- NBR-9689 Materiais e Sistemas de Impermeabilização
- NBR-9690 Mantas de Polímeros para Impermeabilização
- NBR-9910 Asfaltos Oxidados para Impermeabilização
- NBR-9952 Mantas Asfálticas com Armadura, para Impermeabilização
- NBR-9953 Mantas Asfálticas - Flexibilidade a Baixa Temperatura
- NBR-9954 Mantas Asfálticas - Resistência ao Impacto
- NBR-9955 Mantas Asfálticas - Puncionamento Estático
- NBR-9956 Mantas Asfálticas - Estanqueidade a Água
- NBR-9957 Mantas Asfálticas - Envelhecimento Acelerado por Ação de Temperatura
- NBR-11797 Mantas de Etileno-Propileno-Dieno - Monômero (EPDM) para Impermeabilização
- NBR-11905 Sistemas de Impermeabilização Compostos por Cimento Impermeabilizante e Polímeros – Cristalização
- NBR-12170 Potabilidade da Água Aplicável em Sistemas de impermeabilização - Método de Ensaio.
- NBR-12171 Cimento Impermeabilização e Polímeros - Aderência Aplicável em Sistema de Impermeabilização - Composto por Cimento Impermeabilizante e Polímeros - Método de Ensaio
- NBR-12190 Seleção da Impermeabilização.

PAVIMENTAÇÃO

- NBR 15953 – Pavimento intertravados com peças de concreto
- NBR 9780 - Peças de Concreto para pavimentação
- NBR 9781 - Peças de Concreto para pavimentação

MATERIAIS DE REVESTIMENTO

- NBR-5644 Azulejo
- NBR-5719 Revestimentos.
- NBR-6126 Azulejo - Determinação da Estabilidade de Cores
- NBR-6127 Azulejo - Determinação da Absorção da Água
- NBR-6128 Azulejo - Determinação da Resistência ao Ataque Químico
- NBR-6129 Azulejo - Determinação da Diferença de Comprimento entre Lados Opostos e Adjacentes
- NBR-6130 Azulejo - Determinação da Curvatura Diagonal
- NBR-6131 Azulejo - Determinação da Resistência ao Gretamento
- NBR-6132 Azulejo - Determinação da Tensão de Ruptura à Flexão
- NBR-6133 Azulejo - Determinação das Dimensões
- NBR-7169 Azulejo
- NBR-7200 Execução de Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Procedimento
- NBR-8040 Azulejos - Formato e Dimensões
- NBR-8214 Assentamento de Azulejos
- NBR-9201 Azulejo - Determinação do Empeno
- NBR-11172 Aglomerantes de Origem Mineral

PINTURA

- EB-095/96 Esmalte a base de resina sintética.
- EB-175/64 Removedor de tintas e vernizes.
- MB-061/45 Pigmentos para tintas.
- MB-062/51 Secantes em pó.
- MB-063/51 Solventes para tintas.

- MB-229/56 Esmalte à base de resina sintética para exteriores.
- NB-769/73 Teor de substâncias voláteis e não voláteis em tintas e vernizes.
- NBR-11702 Tintas para Edificações não Industriais – Classificação
- NBR-12554 Tintas para Especificações Não Industriais

PISOS

- NBR-6482 Piso Cerâmico - Determinação das Dimensões
- NBR-6501 Piso Cerâmico - Formatos e Dimensões
- NBR-6504 Piso Cerâmico
- NBR-7374 Ladrilho Vinílico Semiflexível
- NBR-7375 Placa Vinílica para Revestimento de Piso
- NBR 15463 Placas cerâmicas para revestimento - Porcelanato.
- NBR 12041 Argamassa de alta resistência mecânica para pisos
- NBR-9445 Piso Cerâmico
- NBR-9817 Execução de Piso com Revestimento Cerâmico ASTM D - 635 – Flamabilidade

SEGURANÇA

- NBR-6494 Segurança nos Andaimes
- NBR-7678 Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção
- NBR-8681 Ações e Segurança nas Estruturas

VIDROS

- NBR-7199 Projeto, Execução e Aplicações - Vidros na Construção
- NBR-7210 Vidro na Construção Civil
- NBR-11706 Vidros na Construção Civil.
- NBR-12067 Vidro Plano - Determinação da Resistência à Tração na Flexão
- NBR-14698 Vidro Temperado

- NBR 14.514 Telhas de aço revestido de seção trapezoidal

ENSAIOS E TESTES

Ficará a cargo da Contratada a execução de ensaios de laboratório e de campo, julgados necessários pela Fiscalização, a qual deverá receber uma cópia do respectivo resultado ou certificado.

A retirada de amostra e o preparo de corpo-de-prova deverão ser executados pela Contratada em laboratório idôneo e aprovado pela Fiscalização.

Os materiais que não satisfizerem, nos ensaios realizados, aos índices das Normas e Métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas deverão ser definitivamente rejeitados.

ENSAIOS E TESTES

Ficará a cargo da Contratada a execução de ensaios de laboratório e de campo, julgados necessários pela Fiscalização, a qual deverá receber uma cópia do respectivo resultado ou certificado.

Os materiais que não satisfizerem, nos ensaios realizados, aos índices das Normas e Métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas deverão ser definitivamente rejeitados.

MEDIDAS DE SEGURANÇA E EPI

A execução da obra ou serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Contratada, observadas as leis em vigor.

Deverão ser observados, ainda, os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas e andaimes (caso necessário), presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

Não pode ser usado nenhum material explosivo, caso tenha qualquer material desse tipo na obra, a Fiscalização deverá ser antecipadamente notificada e opinar por escrito sobre as medidas de segurança proposta pela Contratada quanto à guarda e emprego do referido material.

Compete a Contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite.

A Fiscalização poderá exigir da Contratada a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e de pedestres.

A Contratante não se responsabilizará por acidentes que ocorrerem nos locais das obras e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultarem.

A Contratada deverá fazer Seguros de Acidentes do Trabalho e Seguro de Obras para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obras e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações, equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução das obras.

A Contratada deverá submeter-se às medidas de segurança exigidas pelas Normas de Segurança do trabalho, onde se realizarem as obras ou serviços objeto do Contrato.

A Contratada deverá fornecer todos os EPIs necessários aos seus funcionários e prepostos, conforme NR-18 e demais normas de Segurança aplicáveis.

Obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18, serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos de proteção:

Equipamentos para proteção da cabeça:

Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estrutura e de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial;

Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos;

Equipamentos para proteção das mãos e braços:

Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade de contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.

RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

O construtor assumirá integral responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o Caderno de especificações, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

Correrá por conta exclusiva do construtor a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo contratante, bem como idealizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos do serviço contratado, ainda que ocorridos na via pública.

DIÁRIO DE OBRA

Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção do “Diário de Obra”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço, conforme Resolução nº 1.024, de 21 de agosto de 2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Confea.

Deverão ser obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra” pela Contratada:

- os dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;
- as datas de início e de previsão da conclusão da obra;

- as datas de início e conclusão de cada etapa, de acordo com o cronograma aprovado;
- os nomes de empreiteiras ou subempreiteiras, caracterizando as atividades e seus encargos, com as datas de início e conclusão, e números das ARTs respectivas
- os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico
- as consultas à Fiscalização;
- os acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;
- as respostas às interpelações da Fiscalização;
- e outros fatos que, a juízo da Contratada, devam ser objeto de registro.

Todos os relatos de visitas devem ser datados e assinados pelo responsável técnico pela obra. A data de encerramento do "Diário de Obra" será a mesma de solicitação da baixa por conclusão do empreendimento, por distrato ou por outro motivo cabível. O uso do "Diário de Obra" constitui-se em uma obrigação do responsável técnico pelo empreendimento, que o manterá permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos.

PROJETOS NO LOCAL DA OBRA E SUAS VERIFICAÇÕES

Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE e referidos neste Caderno de Encargos.

Cabe a CONTRATADA elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos de detalhes de execução relativos aos projetos de Arquitetura, os quais serão, previamente, examinados e autorizados, se for o caso, pelo CONTRATANTE e o autor do projeto.

Durante a construção, poderá o CONTRATANTE apresentar desenhos complementares, os quais serão, também, devidamente seguidos pela Contratada.

Compete a Contratada proceder à compatibilização dos Projetos e adequações necessárias, tais como:

Rede de dutos de ar condicionado em relação ao posicionamento de vigas, pilares e outros elementos estruturais;

Tubulações de água e de esgotos em relação a esses mesmos elementos estruturais;

Caso seja detectado qualquer problema dessa espécie, a contratante providenciará a modificação necessária – em um ou mais projetos -, submetendo a solução encontrada ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, última palavra a respeito do assunto.

Em caso de produtos ou materiais especificados, que não se encontrem mais disponíveis no mercado, no período da obra, devido à troca da linha ou evolução tecnológica, deve-se observar que o produto/material substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do objeto fora de linha, estando sujeito a aprovação da FISCALIZAÇÃO, mediante apresentação do catálogo com as características técnicas, marca e modelo.

Todas as providências referentes à matéria focalizada serão adotadas sem ônus para o CONTRATANTE.

A contratada manterá, no canteiro de obras e em perfeito estado de conservação, tantos jogos de desenhos dos projetos quantos forem necessários para os serviços em execução.

Concluída a obra, o Contratada apresentará a FISCALIZAÇÃO, os desenhos atualizados, ou seja, “como construído” (“as built”). Ditos desenhos serão elaborados em meio eletrônico, no Padrão DWG, para Autocad versão mínima 2012, e fornecida também uma cópia completa impressa e digital.

A contratada, ainda na condição de proponente, terá procedido à prévia visita ao local onde será realizada a obra e, bem assim, minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos Projetos de Arquitetura, de Estrutura, de Instalações, inclusive detalhes, das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução da obra ou serviço.

Dos resultados dessa “Verificação Preliminar”, terá a contratada, ainda na condição de proponente, dado imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE antes da apresentação da proposta, apontando discrepâncias sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem

sanados os erros, omissões ou divergências que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra.

Em face do disposto nos itens precedentes, o CONTRATANTE não aceitará “a posteriori”, que a contratada venha a considerar como “serviços extraordinários” aqueles resultantes da interpretação dos desenhos dos projetos, inclusive detalhes, e do prescrito neste Caderno de especificações.

Conforme NBR 7678/1983, “Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção” (NB-252/1982), a contratada, ainda na condição de proponente, efetuará um levantamento, minucioso e completo, da área do canteiro da futura obra e de suas imediações, para verificar se existem, entre outros:

Desníveis perigosos;

- Fragilidades do terreno que possam acarretar problemas futuros;
- Propriedades vizinhas em estado precário;
- Possibilidade de danos a construções vizinhas por escavações, vibrações e explosões;
- Proximidade de hospitais, escolas, igrejas e outros locais de reunião pública;
- Idem de linhas de distribuição de energia elétrica.

Em qualquer hipótese, é recomendado que se faça uma vistoria completa das propriedades vizinhas, inclusive com coleta de informações dos moradores e CONTRATANTES, bem como que se proceda a exame cuidadoso das estruturas, para verificar se existe alguma potencialidade de risco relacionada com as atividades na obra a ser iniciada.

No caso de ser verificada qualquer anormalidade, as autoridades competentes e os interessados devem ser informados. A obra não será iniciada até que haja certeza de execução segura.

Por ocasião das “Verificações” referidas nos itens anteriores, a contratada terá recebido “Atestado de Vistoria” de cada uma delas.

13. ENTREGA

A obra deverá ser entregue em perfeito estado, limpa e em perfeita situação para uso por parte dos colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do ES

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na limpeza da obra deverão atender às recomendações das Práticas de Construção. Deverão ser removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado de uso, a CONTRATADA deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela FISCALIZAÇÃO.

Deverá ser seguido fielmente todos os projetos.

5.000 L
PREV

Carrier
Carrier
Carrier

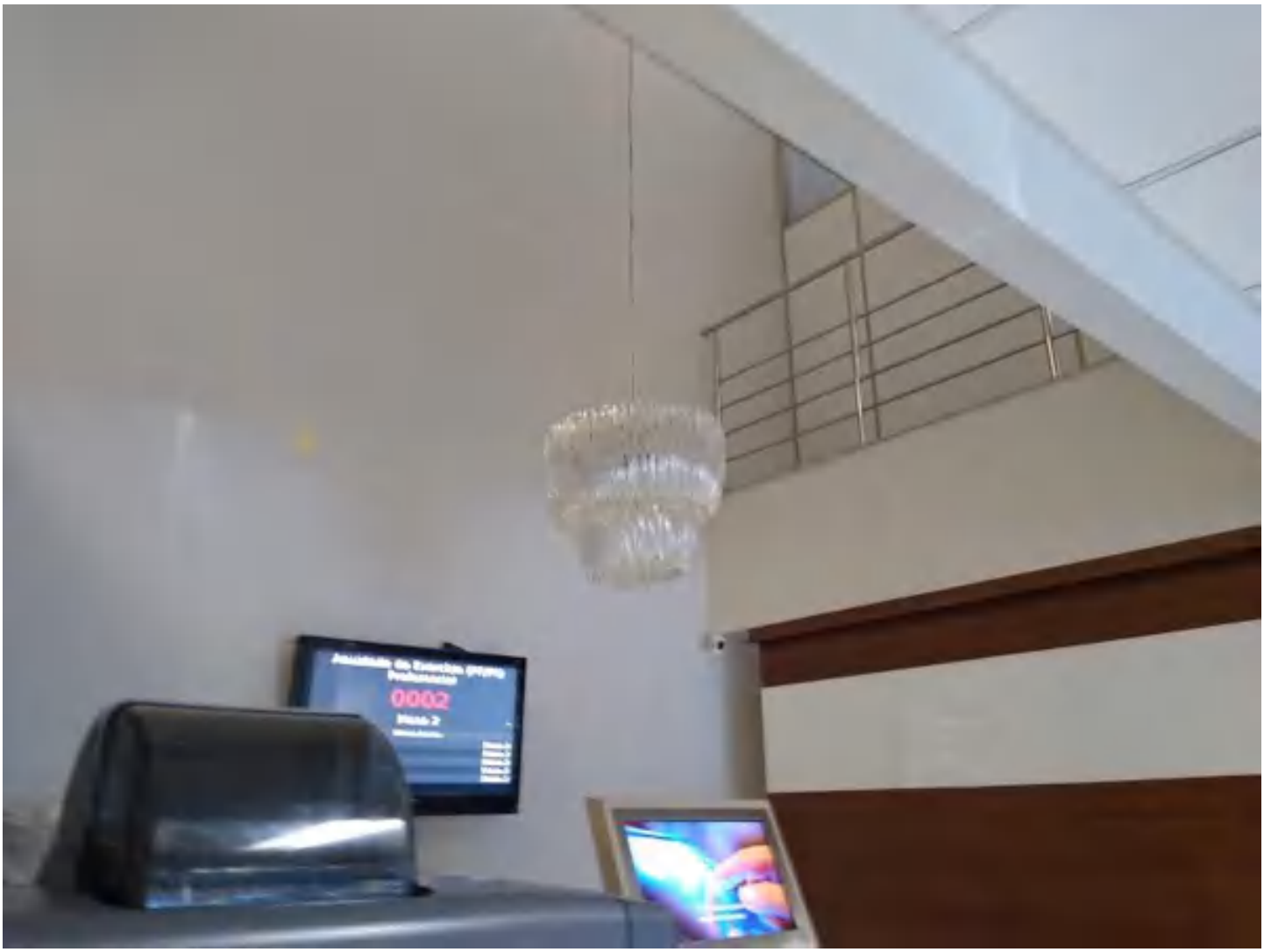
0002

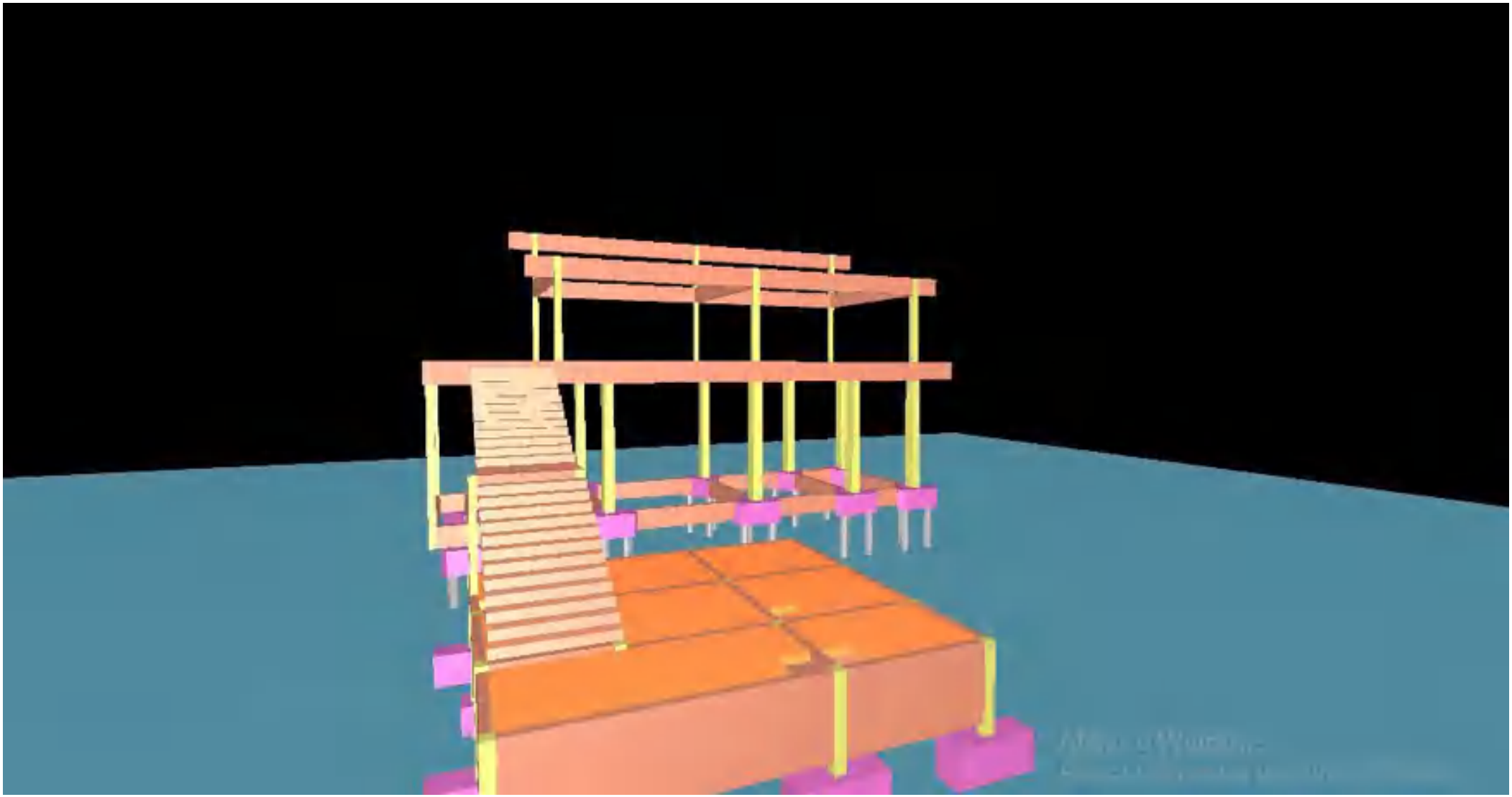

Projeto Projeção 1- 5 (0104011) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 441

Projeto Projeção 1- 5 (0104011) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 442

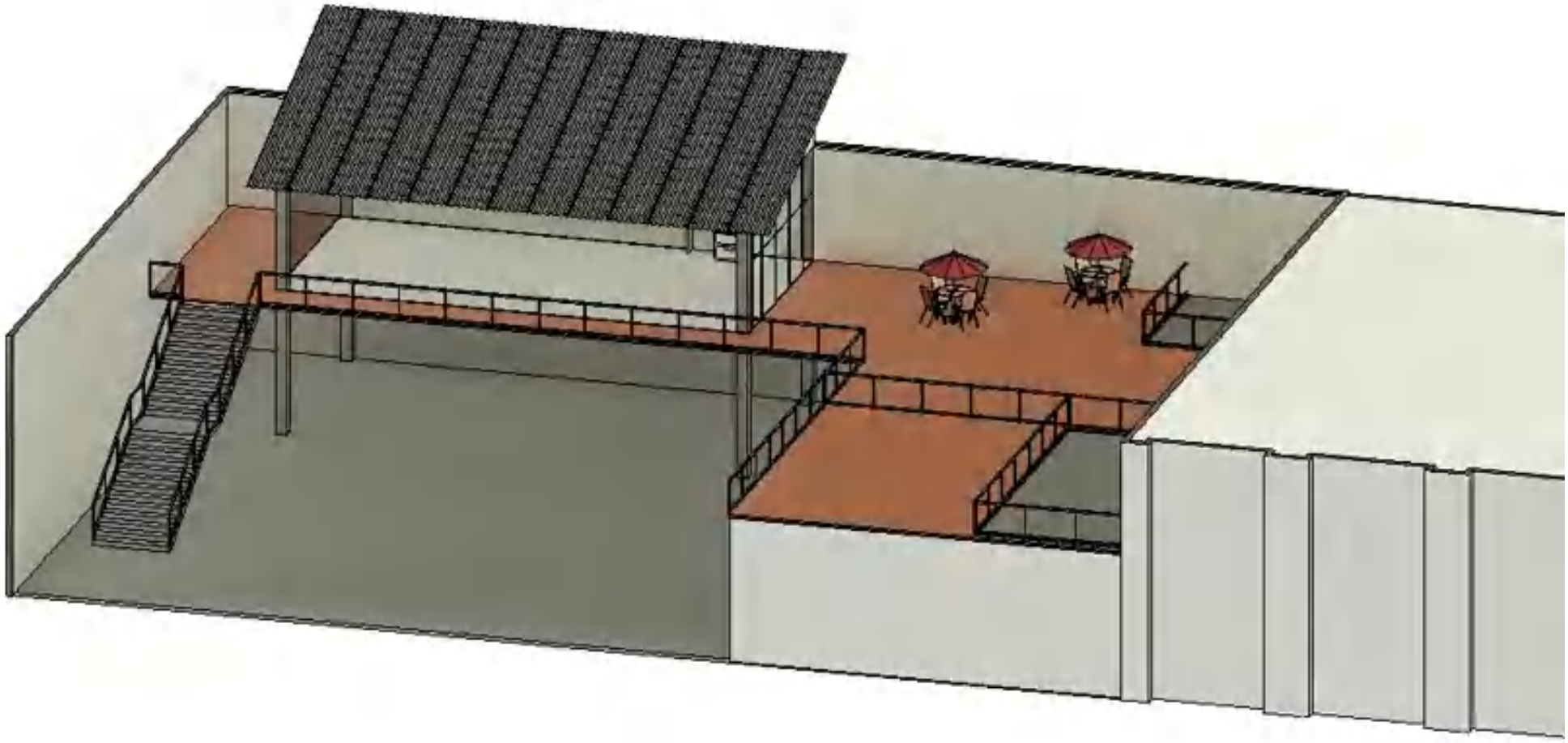

Projeto Projeção 1- 5 (0104011) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 443

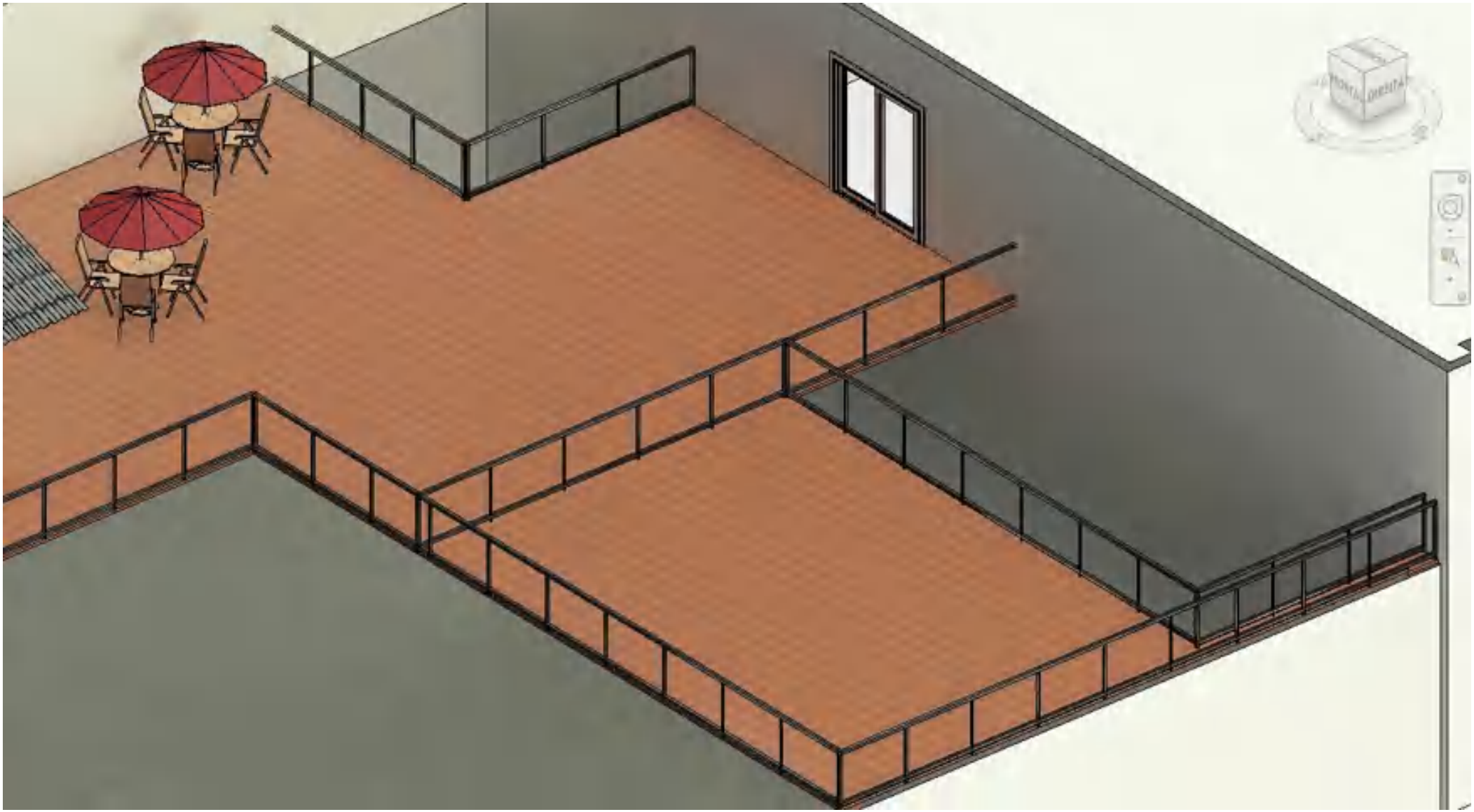

Projeto Projeção 1- 5 (0104011) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 444

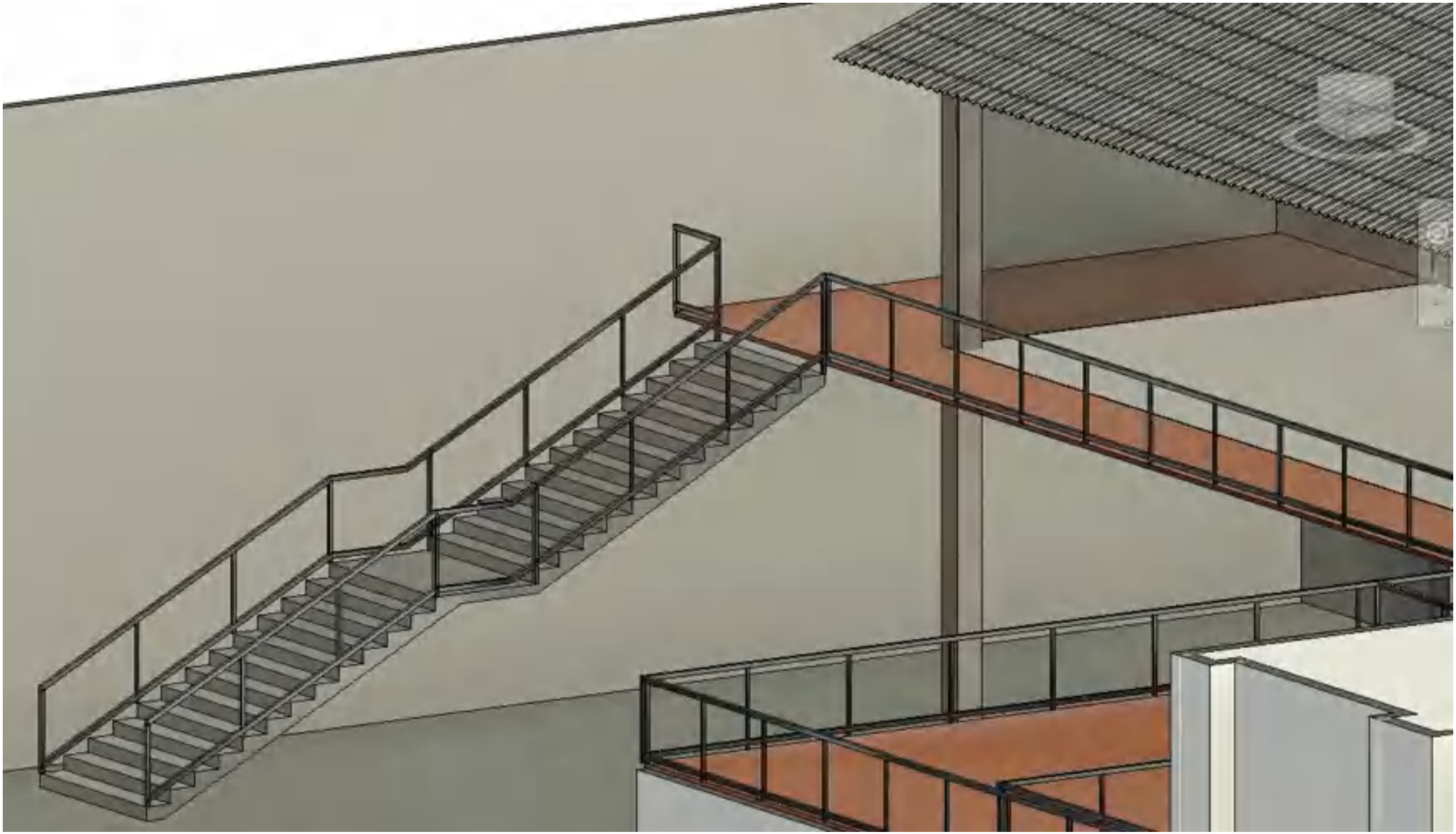

Projeto Projeção 1- 5 (0104011) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 445

Cliente:	LOGO LICITANTE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO	
Endereço do local aonde os serviços serão executados:	
R. Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-620	
Especialidade	Revisão 02
Execução de reforma do Conselho Regional de Contabilidade do Espiríto Santo	00

Título do Projeto			
REFORMA DO CRC-ES		**VALOR TOTAL PREVISTO**	**R$ 1.999.722,30**
Leis Sociais		Data:	
Horista	Mensalista	06/12/2022	
115,66%	72,36%		

Controle de Revisões

Revisão	Data	Histórico
02	06/12/2022	CAPA
02	06/12/2022	BDI
02	06/12/2022	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA
00	06/12/2022	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA
02	06/12/2022	CRONOGRAMA

Observação:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Execução de reforma do Conselho Regional de Contabilidade do Espirito Santo
TAXAS: COMPOSIÇÃO – LEIS SOCIAIS E BDI

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Item	LEIS SOCIAIS (LS) - SINAPI		
1	HORISTA (taxa já inclusa nos valores unitários de mão-de-obra)	LS	86,74%
2	MENSALISTA (taxa já inclusa nos valores unitários de mão-de-obra)		49,11%

Item	BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS - BDI		
1	RISCO	R	1,27%
2	SEGUROS + GARANTIAS	S	0,80%
3	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,23%
4	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%
5	LUCRO	L	7,40%
6	COFINS	I	3,00%
7	PIS		0,65%
8	CPRB		4,50%
9	ISS		3,00%
Fórmula:	$BDI = \frac{\{[(1+(R+S+G+AC)).(1+DF).(1+L)]-1\} \times 100}{1-\{I\}}$	BDI =	**29,79%**

SanLorenzo ENGENHARIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: Execução de Reforma e Ampliação da Área Externa do Conselho Regional de Contabilidade do Espiríto Santo
LOCAL: R. Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-620

CRONOGRAMA FISICO

		PERÍODO INICIAL					ADITIVO DE PRAZO			
ITEM	DESCRIÇÃO	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
01.	SERVIÇOS GERAIS	25,65%	18,59%	9,29%	9,29%	9,29%	9,29%	9,29%	9,29%	100,00%
02.	CANTEIRO DE OBRA	79,73%	4,42%	2,57%	2,57%	2,57%	2,57%	2,57%	3,00%	100,00%
03.	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES	38,64%	33,60%	27,76%						100,00%
04.	SERVIÇOS PARA FUNDAÇÕES			10,00%	75,00%	15,00%				100,00%
05.	ESTRUTURAS E COBERTURAS				10,00%	50,00%	30,00%	10,00%		100,00%
06.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					15,00%	15,00%	60,00%	10,00%	100,00%
07.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					15,00%	15,00%	60,00%	10,00%	100,00%
08.	ACABAMENTO							40,00%	60,00%	100,00%
09.	ENTREGA FINAL								100,00%	100,00%

SanLorenzo ENGENHARIA
Rua Alcobaça, 48 - Parque Residencial Mestre Álvaro - Serra/ES
Tel: (27) 99609-8787
sanlorenzo.eng@gmail.com

Empresa
CNPJ:

Obra
Orçamento do CRC Vitória ES

Bancos
SINAPI - 10/2022 - Espírito Santo
SBC - 11/2022 - Espírito Santo
SICRO3 - 07/2022 - Espírito Santo
SEINFRA - 027 - Ceará
SETOP - 06/2022 - Minas Gerais
IOPES - 09/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
29,79%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,66%
Mensalista: 72,36%

Planilha Orçamentária Analítica

1			**SERVIÇOS GERAIS**					**276.569,59**
1.1			**PROFISSIONAIS**					**276.569,59**
1.1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	20.685,27	20.685,27
Composição Auxiliar	95417	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	183,92	183,92
Insumo	00043498	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	123,54	123,54
Insumo	00040813	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	20.211,76	20.211,76
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	152,35	152,35
Insumo	00043474	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	1,90	1,90
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	11,80	11,80
				MO sem LS => 9.457,33	LS =>	10.938,35	MO com LS =>	20.395,68
				Valor do BDI => 6.162,14			Valor com BDI =>	26.847,41
					Quant. =>	**5,0000000**	**Preço Total =>**	**134.237,05**

1.1.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	10.430,98	10.430,98
Composição Auxiliar	95423	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	129,89	129,89
Insumo	00043499	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	202,94	202,94
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	152,35	152,35
Insumo	00043475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	18,58	18,58
Insumo	00040819	SINAPI	MESTRE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	9.915,42	9.915,42
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	11,80	11,80
				MO sem LS => 4.657,94	LS =>	5.387,37	MO com LS =>	10.045,31

				Valor do BDI =>	3.107,38	Valor com BDI =>	13.538,36
					Quant. => **5,0000000**	**Preço Total =>**	**67.691,80**

1.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100321	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	6.781,09	6.781,09
Composição Auxiliar	100315	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	71,10	71,10
Insumo	00043494	SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	130,43	130,43
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	152,35	152,35
Insumo	00043470	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	9,21	9,21
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	11,80	11,80
Insumo	00040944	SINAPI	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	6.406,20	6.406,20

				MO sem LS =>	3.003,48	LS => 3.473,82	MO com LS => 6.477,30
				Valor do BDI =>	2.020,08		Valor com BDI => 8.801,17
						Quant. => 5,0000000	**Preço Total => 44.005,85**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	71638	IOPES	ART/CREA IOPES OBRAS E SERVIÇOS ACIMA DE R$ 15.000,00 (IT 0001-2021 CREA-ES) PARA ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO DE SEGURANÇA DO	Taxas	UN	1,0000000	233,94	233,94

				MO sem LS =>	0,00	LS => 0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	69,69		Valor com BDI => 303,63
						Quant. => 2,0000000	**Preço Total => 607,26**

1.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	160209	SIURB INFRA	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Infraestrutura	UN	1,0000000	9.461,30	9.461,30
Insumo	1124	SIURB INFRA	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	Mão de Obra	H	4,0000000	276,40	1.105,60
Insumo	1128	SIURB INFRA	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	Mão de Obra	H	30,0000000	123,15	3.694,50
Insumo	1125	SIURB INFRA	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	Mão de Obra	H	20,0000000	160,99	3.219,80
Insumo	1131	SIURB INFRA	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO (FORMAÇÃO EM EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÃO CIVIL) (SGSP)	Mão de Obra	H	20,0000000	72,07	1.441,40

				MO sem LS =>	4.387,14	LS => 5.074,16	MO com LS => 9.461,30
				Valor do BDI =>	2.818,52		Valor com BDI => 12.279,82
						Quant. => 1,0000000	**Preço Total => 12.279,82**

1.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	021602	AGETOP CIVIL	EPI/PGR/PCMSO/EXAMES/TREINAMENTOS/VISITAS - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/ FECHADAS	2	m²	1,0000000	39,74	39,74
Insumo	2538	AGETOP CIVIL	EPI/PGR/PCMSO / EXAMES/TREINAMENTOS/VISITAS (COMP. AUXILIAR)	Material	m²	1,0000000	39,74	39,74

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	11,83			Valor com BDI =>	51,57
		Quant. =>	**344,1500000**	**Preço Total =>**	**17.747,81**

2			CANTEIRO DE OBRA					29.904,13
2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	020305	IOPES	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M, PADRÃO DER	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS	m²	1,0000000	275,75	275,75
Insumo	010146	IOPES	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,5000000	15,85	7,92
Insumo	010111	IOPES	CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,5000000	21,35	10,67
Insumo	021009	IOPES	PONTALETE DE MADEIRA BRUTA DE 3ª 8.0 X 8.0 CM (LABOR)	Material	M	1,5000000	14,76	22,14
Insumo	020985	IOPES	SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM (LABOR)	Material	M	0,2500000	7,52	1,88
Insumo	026569	IOPES	PREGO 18X27 (LABOR)	Material	KG	0,1250000	18,51	2,31
Insumo	039002	IOPES	PLACA DE OBRA - ADESIVADA COM IMPRESSÃO DIGITAL (LABOR)	Material	m²	1,0000000	230,83	230,83

MO sem LS =>	8,62	LS =>	9,97	MO com LS =>	18,59
Valor do BDI =>	82,14			Valor com BDI =>	357,89
		Quant. =>	**8,0000000**	**Preço Total =>**	**2.863,12**

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	169,57	169,57
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0044000	29,78	0,13
Composição Auxiliar	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0191000	28,66	0,54
Composição Auxiliar	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0015000	418,47	0,62
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2042000	24,14	4,92
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6127000	27,42	16,80

Insumo	00004433	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,2273000	31,29	38,40
Insumo	00043681	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM	Material	m²	1,0500380	42,15	44,25
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0428000	25,88	1,10
Insumo	00003992	SINAPI	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	1,6923000	37,12	62,81
				MO sem LS => 8,05	LS =>	9,31	MO com LS =>	17,36
				Valor do BDI => 50,51			Valor com BDI =>	220,08
					Quant. =>	**42,0200000**	**Preço Total =>**	**9.247,76**

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98461	SINAPI	ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA D ÁGUA ELEVADA DE 1000 LITROS. AF_05/2018_P	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,0000000	6.154,51	6.154,51
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1289000	29,78	3,83
Composição Auxiliar	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,5634000	28,66	16,14
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	7,0296000	27,42	192,75
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,6432000	24,14	63,80
Insumo	00004433	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	25,9600000	31,29	812,28
Insumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	0,8291000	480,00	397,96
Insumo	00043681	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM	Material	m²	10,1640000	42,15	428,41
Insumo	00021138	SINAPI	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	Material	M	59,4000000	8,68	515,59
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	1,1811000	25,88	30,56
Insumo	00003993	SINAPI	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	m²	2,6400000	146,14	385,80
Insumo	00003992	SINAPI	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	89,1000000	37,12	3.307,39
				MO sem LS => 98,91	LS =>	114,41	MO com LS =>	213,32
				Valor do BDI => 1.833,42			Valor com BDI =>	7.987,93

Quant. => **1,0000000** **Preço Total =>** **7.987,93**

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102607	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	493,46	493,46
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1510000	19,01	2,87
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1510000	23,84	3,59
Insumo	00034636	SINAPI	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	Material	UN	1,0000000	487,00	487,00

MO sem LS => 2,20 LS => 2,55 MO com LS => 4,75
Valor do BDI => 147,00 Valor com BDI => 640,46
Quant. => **1,0000000** **Preço Total =>** **640,46**

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	020355	IOPES	ALUGUEL MENSAL CONTAINER SANITÁRIO, INCL PORTA, BÁSC, 2 PTOS LUZ, 1 PTO ATERRAM., 3VASOS, 3LAVATÓRIOS, CALHA MICTÓRIO, 6 CHUVEIROS (1 ELETRICO), TORN.,REGISTROS, PISO COMP. NAVAL PINTADO, CERT NR18 E LAUDO DESCONTAMINAÇÃO	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS	ms	1,0000000	1.017,40	1.017,40
Insumo	072282	IOPES	ALUGUEL CONTAINER SANITARIO COLET 6X2.40X2.40M (LABOR)	Material	MS	1,0000000	1.017,40	1.017,40

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI => 303,08 Valor com BDI => 1.320,48
Quant. => **5,0000000** **Preço Total =>** **6.602,40**

2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	73658	SINAPI	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	LIPR - LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFONE	UN	1,0000000	774,32	774,32
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	10,0000000	23,84	238,40
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	10,0000000	19,64	196,40
Insumo	00043059	SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	1,4000000	10,85	15,19
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0500000	31,38	1,56
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,1000000	75,98	7,59
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	30,0000000	0,72	21,60

Insumo	00007271	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L XA X C)	Material	UN	62,5000000	0,60	37,50
Insumo	00004718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0500000	123,53	6,17
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0200000	25,88	0,51
Insumo	00006189	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,3000000	33,00	9,90
Insumo	00009836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Material	M	10,0000000	23,95	239,50
				MO sem LS => 146,76	LS =>	169,74	MO com LS =>	316,50
				Valor do BDI => 230,66			Valor com BDI =>	1.004,98
					Quant. =>	**1,0000000**	**Preço Total =>**	**1.004,98**

2.7	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	01.09.01	SUDECAP	MOBILIZACAO DE CONTAINER	CONTAINER 6,0X2,30X2,82 M COM ISOLAMENTO TERMICO	UN	1,0000000	600,00	600,00
Insumo	89.50.20	SUDECAP	MOBILIZAÇAO DE CONTAINER	Material	UN	1,0000000	600,00	600,00
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 178,74			Valor com BDI =>	778,74
					Quant. =>	**1,0000000**	**Preço Total =>**	**778,74**

2.8	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	01.09.11	SUDECAP	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	CONTAINER 6,0X2,30X2,82 M COM ISOLAMENTO TERMICO	UN	1,0000000	600,00	600,00
Insumo	89.50.21	SUDECAP	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	Material	UN	1,0000000	600,00	600,00
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 178,74			Valor com BDI =>	778,74
					Quant. =>	**1,0000000**	**Preço Total =>**	**778,74**

3			**REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES**					**140.915,46**
3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	1,0000000	51,49	51,49
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,3248000	19,64	45,65
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2250000	25,97	5,84
				MO sem LS => 16,60	LS =>	19,21	MO com LS =>	35,81
				Valor do BDI => 15,33			Valor com BDI =>	66,82

						Quant. =>	**20,9700000**	**Preço Total =>**	**1.401,21**

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES (CAIXA DÁGUA ELEVADA) DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	1,0000000	254,49	254,49
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	11,4882000	19,64	225,62
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1118000	25,97	28,87

				MO sem LS =>	82,07	LS =>	94,93	MO com LS =>	177,00
				Valor do BDI =>	75,81			Valor com BDI =>	330,30
						Quant. =>	**15,0100000**	**Preço Total =>**	**4.957,80**

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	1,0000000	254,49	254,49
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	11,4882000	19,64	225,62
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1118000	25,97	28,87

				MO sem LS =>	82,07	LS =>	94,93	MO com LS =>	177,00
				Valor do BDI =>	75,81			Valor com BDI =>	330,30
						Quant. =>	**64,9220000**	**Preço Total =>**	**21.443,73**

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	1,0000000	559,13	559,13
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,9693000	19,64	470,75
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,3196000	25,97	60,24
Insumo	00041954	SINAPI	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	Material	KG	0,2835000	99,27	28,14

				MO sem LS =>	171,24	LS =>	198,05	MO com LS =>	369,29
				Valor do BDI =>	166,56			Valor com BDI =>	725,69
						Quant. =>	**4,0300000**	**Preço Total =>**	**2.924,53**

3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101858	SINAPI	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	22,96	22,96
Composição Auxiliar	91278	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0470000	0,53	0,02

Composição Auxiliar	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0041000	8,05	0,03
Composição Auxiliar	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1022000	22,84	2,33
Composição Auxiliar	97635	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	13,58	13,58
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1022000	19,64	2,00
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0568000	75,00	4,26
Insumo	00004741	SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,0064000	116,07	0,74
				MO sem LS =>	5,94	LS =>	6,86	MO com LS =>	12,80
				Valor do BDI =>	6,83			Valor com BDI =>	29,79
						Quant. =>	**422,5500000**	**Preço Total =>**	**12.587,76**

3.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	90,83	90,83
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,0530000	19,64	59,96
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1890000	25,97	30,87
				MO sem LS =>	29,97	LS =>	34,67	MO com LS =>	64,64
				Valor do BDI =>	27,05			Valor com BDI =>	117,88
						Quant. =>	**110,1600000**	**Preço Total =>**	**12.985,66**

3.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	030304	IOPES	ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE OBRAS (CLASSE A CONAMA - NBR 10.004 - CLASSE II-B), INCLUINDO ALUGUEL DA CAÇAMBA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM ÁREA LICENCIADA	TRANSPORTES	m³	1,0000000	73,31	73,31
Insumo	070114	IOPES	REMOCAO RESIDUOS CLASSE A CONAMA (CACAMBA) CLASSE II B (NBR10004) INCLUSIVE DESTINACAO FINAL (LABOR)	Material	m³	1,0000000	63,33	63,33
Insumo	010146	IOPES	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,6300000	15,85	9,98
				MO sem LS =>	4,63	LS =>	5,35	MO com LS =>	9,98
				Valor do BDI =>	21,83			Valor com BDI =>	95,14
						Quant. =>	**648,8650000**	**Preço Total =>**	**61.733,01**

3.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	022878	SBC	RETIRADA DE CAIXA D	DEMOLICOES	UN	1,0000000	48,05	48,05

Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5000000	19,01	28,51
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8200000	23,84	19,54

MO sem LS => 16,16 LS => 18,70 MO com LS => 34,86
Valor do BDI => 14,31 Valor com BDI => 62,36
Quant. => 1,0000000 Preço Total => 62,36

3.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	04.09.060	CPOS	RETIRADA DE BATENTE, CORRIMÃO OU PEÇAS LINEARES METÁLICAS, CHUMBADOS	4,09	M	1,0000000	10,34	10,34
Insumo	B.01.000.0101	CPOS	Pedreiro	Mão de Obra	H	0,2400000	23,67	5,68
Insumo	B.01.000.0101	CPOS	Servente	Mão de Obra	H	0,2400000	19,45	4,66

MO sem LS => 4,79 LS => 5,55 MO com LS => 10,34
Valor do BDI => 3,08 Valor com BDI => 13,42
Quant. => 22,0600000 Preço Total => 296,04

3.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	04.09.120	CPOS	RETIRADA DE ESCADA DE MARINHEIRO COM OU SEM GUARDA-CORPO	4,09	M	1,0000000	34,49	34,49
Insumo	B.01.000.0101	CPOS	Pedreiro	Mão de Obra	H	0,8000000	23,67	18,93
Insumo	B.01.000.0101	CPOS	Servente	Mão de Obra	H	0,8000000	19,45	15,56

MO sem LS => 15,99 LS => 18,50 MO com LS => 34,49
Valor do BDI => 10,27 Valor com BDI => 44,76
Quant. => 9,4200000 Preço Total => 421,63

3.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97664	SINAPI	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,0000000	1,36	1,36
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0219000	23,84	0,52
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0431000	19,64	0,84

MO sem LS => 0,45 LS => 0,52 MO com LS => 0,97
Valor do BDI => 0,40 Valor com BDI => 1,76
Quant. => 11,0000000 Preço Total => 19,36

3.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	1,0000000	0,63	0,63

Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0096000	28,62	0,27
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0188000	19,64	0,36
				MO sem LS =>	0,21	LS =>	0,25	MO com LS =>	0,46
				Valor do BDI =>	0,18			Valor com BDI =>	0,81
						Quant. =>	**300,0000000**	**Preço Total =>**	**243,00**

3.13	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES		UN	1,0000000	0,63	0,63
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0095000	28,62	0,27
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0187000	19,64	0,36
				MO sem LS =>	0,21	LS =>	0,25	MO com LS =>	0,46
				Valor do BDI =>	0,18			Valor com BDI =>	0,81
						Quant. =>	**12,0000000**	**Preço Total =>**	**9,72**

3.14	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES		UN	1,0000000	1,22	1,22
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0183000	28,62	0,52
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0359000	19,64	0,70
				MO sem LS =>	0,41	LS =>	0,47	MO com LS =>	0,88
				Valor do BDI =>	0,36			Valor com BDI =>	1,58
						Quant. =>	**4,0000000**	**Preço Total =>**	**6,32**

3.15	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	73685	SINAPI	EXECUCAO DE CIMBRAMENTO PARA ESCORAMENTO DE FORMAS ELEVADAS DE MADEIRA (LAJES E VIGAS), ACIMA DE 3,30 M DE PE DIREITO, COM PONTALETES (8,0 X 8,0 CM) DE MADEIRA DE LEI 1A QUALIDADE E PECAS DE MADEIRA DE 2,5 X 10,0 CM DE 2A QUALIDADE, NAO APARELHADA.	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	48,19	48,19
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	24,14	12,07
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	27,42	13,71
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1200000	26,33	3,15
Insumo	00004431	SINAPI	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! PECA DE MADEIRA DE LEI NATIVA/REGIONAL *8 X 8* CM NAO APARELHADA	Material	M	0,9200000	19,23	17,69

Insumo	00004506	SINAPI	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! PECA DE MADEIRANATIVA/REGIONAL 2,5 X 10CM (1X4") NAO APARELHADA (SARRAFO-P/FORMA)	Material		M	0,3000000	5,26	1,57
				MO sem LS =>	9,11	LS =>	10,53	MO com LS =>	19,64
				Valor do BDI =>	14,35			Valor com BDI =>	62,54
						Quant. =>	**348,9500000**	**Preço Total =>**	**21.823,33**

4			**SERVIÇOS PARA FUNDAÇÕES**						**389.747,78**
4.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	96173	SINAPI	ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 31 CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 10 M, COM PRESENÇA DE ROCHA. AF_05/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		M	1,0000000	457,84	457,84
Composição Auxiliar	5953	SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 189 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 63 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0,0630000	63,82	4,02
Composição Auxiliar	5954	SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 189 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 63 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHI	0,2560000	5,59	1,43
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,9580000	19,64	18,81
Composição Auxiliar	90643	SINAPI	BOMBA TRIPLEX, PARA INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO, VAZÃO MÁXIMA DE 100 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE 70 BAR - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0,0230000	26,30	0,60
Composição Auxiliar	90644	SINAPI	BOMBA TRIPLEX, PARA INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO, VAZÃO MÁXIMA DE 100 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE 70 BAR - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHI	0,2960000	6,28	1,85
Composição Auxiliar	90650	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HM/Q = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0,1000000	9,29	0,92
Composição Auxiliar	90651	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HM/Q = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHI	0,2190000	0,85	0,18
Composição Auxiliar	95563	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,93 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), FCK 20 MPA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DUPLO HORIZONTAL DE ALTA TURBULÊNCIA. AF_03/2020	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		m³	0,1430000	753,00	107,67
Composição Auxiliar	95580	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 20,0 MM. AF_09/2021_PS	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		KG	14,7960000	13,96	206,55
Composição Auxiliar	95584	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF_09/2021_PS	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		KG	0,7310000	17,71	12,94
Composição Auxiliar	95967	SINAPI	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS		H	0,3200000	155,06	49,61

Composição Auxiliar	96302	SINAPI	PERFURATRIZ ROTATIVA SOBRE ESTEIRA, TORQUE MAXIMO 2500 KGM, POTENCIA 110 HP, MOTOR DIESEL - CHI DIURNO. AF_05/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1560000	92,67	14,45
Composição Auxiliar	96303	SINAPI	PERFURATRIZ ROTATIVA SOBRE ESTEIRA, TORQUE MAXIMO 2500 KGM, POTENCIA 110 HP, MOTOR DIESEL- CHP DIURNO. AF_05/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1640000	217,37	35,64
Composição Auxiliar	96308	SINAPI	COMPRESSOR DE AR, VAZAO DE 10 PCM, RESERVATORIO 100 L, PRESSAO DE TRABALHO ENTRE 6,9 E 9,7 BAR POTENCIA 2 HP, TENSAO 110/220 V CHI DIURNO. AF_05/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,3090000	0,16	0,04
Composição Auxiliar	96309	SINAPI	COMPRESSOR DE AR, VAZAO DE 10 PCM, RESERVATORIO 100 L, PRESSAO DE TRABALHO ENTRE 6,9 E 9,7 BAR, POTENCIA 2 HP, TENSAO 110/220 V - CHP DIURNO. AF_05/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0110000	1,33	0,01
Insumo	00009875	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	0,0083000	22,27	0,18
Insumo	00014583	SINAPI	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	Material	m³	0,1580000	17,59	2,77
Insumo	00041998	SINAPI	TUBO DE REVESTIMENTO, EM ACO, CORPO SCHEDULE 40, PONTEIRA SCHEDULE 80, ROSQUEAVEL E SEGMENTADO PARA PERFURACAO, DIAMETRO 10" (310 MM) (COLETADO CAIXA)	Material	M	0,0002000	860,64	0,17

MO sem LS =>	42,41	LS =>	49,05	MO com LS =>		91,46
Valor do BDI =>	136,39			Valor com BDI =>		594,23
		Quant. =>	**508,2000000**	**Preço Total =>**		**301.987,68**

4.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	04.06.01	SUDECAP	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	ESTACA HELICE CONTINUA	UN	1,0000000	22.000,00	22.000,00
Insumo	89.21.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	Material	UN	1,0000000	22.000,00	22.000,00

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	6.553,80			Valor com BDI =>	28.553,80
		Quant. =>	**1,0000000**	**Preço Total =>**	**28.553,80**

4.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	103680	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS, VIGAS, PILARES E LAJES, FCK=35 MPA, BOMBEÁVEL - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	802,88	802,88
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9190000	27,42	25,19
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,6750000	25,97	95,43
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,8300000	19,64	55,58

Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,5420000	1,35	0,73
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,3770000	0,56	0,21
Insumo	00038408	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	1,1030000	567,31	625,74
				MO sem LS => 60,36	LS =>	69,82	MO com LS =>	130,18
				Valor do BDI => 239,17			Valor com BDI =>	1.042,05
					Quant. =>	**17,1000000**	**Preço Total =>**	**17.819,05**

4.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	92409	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020 (INC. 92409 SINAPI)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	1,0000000	346,11	346,11
Composição Auxiliar	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	248,88	248,88
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5540000	24,14	13,37
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,0230000	27,42	82,89
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0170000	6,29	0,10
Insumo	00040304	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0270000	32,49	0,87
				MO sem LS => 51,62	LS =>	59,70	MO com LS =>	111,32
				Valor do BDI => 103,10			Valor com BDI =>	449,21
					Quant. =>	**65,6000000**	**Preço Total =>**	**29.468,17**

4.5	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	20,67	20,67
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0635000	18,44	1,17
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1945000	25,82	5,02
Composição Auxiliar	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	13,27	13,27
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	31,38	0,78
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	1,9665000	0,22	0,43

MO sem LS =>	2,69	LS =>	3,12	MO com LS =>	5,81
Valor do BDI =>	6,15			Valor com BDI =>	26,82
		Quant. =>	**96,7000000**	**Preço Total =>**	**2.593,49**

4.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	19,65	19,65
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0490000	18,44	0,90
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1510000	25,82	3,89
Composição Auxiliar	92801	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	13,82	13,82
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	31,38	0,78
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	1,1900000	0,22	0,26

MO sem LS =>	1,95	LS =>	2,25	MO com LS =>	4,20
Valor do BDI =>	5,85			Valor com BDI =>	25,50
		Quant. =>	**142,8000000**	**Preço Total =>**	**3.641,40**

4.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	18,54	18,54
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0375000	18,44	0,69
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1155000	25,82	2,98
Composição Auxiliar	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	13,94	13,94
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	31,38	0,78
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,7240000	0,22	0,15

MO sem LS =>	1,41	LS =>	1,63	MO com LS =>	3,04
Valor do BDI =>	5,52			Valor com BDI =>	24,06
		Quant. =>	**3,0000000**	**Preço Total =>**	**72,18**

4.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	16,66	16,66
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0290000	18,44	0,53

Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0890000	25,82	2,29
Composição Auxiliar	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		KG	1,0000000	12,96	12,96
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material		KG	0,0250000	31,38	0,78
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material		UN	0,4655000	0,22	0,10
				MO sem LS =>	1,05	LS =>	1,22	MO com LS =>	2,27
				Valor do BDI =>	4,96			Valor com BDI =>	21,62
						Quant. =>	**122,7000000**	**Preço Total =>**	**2.652,77**

4.9	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		KG	1,0000000	14,14	14,14
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0220000	18,44	0,40
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0680000	25,82	1,75
Composição Auxiliar	92804	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		KG	1,0000000	11,15	11,15
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material		KG	0,0250000	31,38	0,78
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material		UN	0,3060000	0,22	0,06
				MO sem LS =>	0,78	LS =>	0,90	MO com LS =>	1,68
				Valor do BDI =>	4,21			Valor com BDI =>	18,35
						Quant. =>	**57,3000000**	**Preço Total =>**	**1.051,45**

4.10	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	96548	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		KG	1,0000000	13,46	13,46
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0160000	18,44	0,29
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0495000	25,82	1,27
Composição Auxiliar	92805	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		KG	1,0000000	11,08	11,08
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material		KG	0,0250000	31,38	0,78
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material		UN	0,1975000	0,22	0,04
				MO sem LS =>	0,55	LS =>	0,64	MO com LS =>	1,19

			Valor do BDI =>	4,00		Valor com BDI =>	17,46
					Quant. => **21,7000000**	**Preço Total =>**	**378,88**

4.11	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	38,55	38,55
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2240000	27,42	6,14
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2240000	25,97	5,81
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3450000	19,64	26,41
Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0940000	1,35	0,12
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1300000	0,56	0,07
				MO sem LS => 12,67	LS =>	14,65	MO com LS =>	27,32
				Valor do BDI => 11,48			Valor com BDI =>	50,03
					Quant. =>	**17,1000000**	**Preço Total =>**	**855,51**

4.12	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	47,10	47,10
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,3986000	19,64	47,10
				MO sem LS => 15,01	LS =>	17,37	MO com LS =>	32,38
				Valor do BDI => 14,03			Valor com BDI =>	61,13
					Quant. =>	**11,0160000**	**Preço Total =>**	**673,40**

5			**ESTRUTURAS E COBERTURAS**					**579.995,26**
5.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	17,39	17,39
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0175000	18,44	0,32
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1069000	25,82	2,76
Composição Auxiliar	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	13,27	13,27
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	31,38	0,78

Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	1,1900000	0,22	0,26
				MO sem LS => 1,64	LS =>	1,90	MO com LS =>	3,54
				Valor do BDI => 5,18			Valor com BDI =>	22,57
					Quant. =>	**400,0000000**	**Preço Total =>**	**9.028,00**

5.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	17,07	17,07
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0129000	18,44	0,23
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0790000	25,82	2,03
Composição Auxiliar	92801	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	13,82	13,82
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	31,38	0,78
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,9700000	0,22	0,21
				MO sem LS => 1,09	LS =>	1,26	MO com LS =>	2,35
				Valor do BDI => 5,08			Valor com BDI =>	22,15
					Quant. =>	**1.220,0000000**	**Preço Total =>**	**27.023,00**

5.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	16,48	16,48
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0092000	18,44	0,16
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0561000	25,82	1,44
Composição Auxiliar	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	13,94	13,94
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	31,38	0,78
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,7430000	0,22	0,16
				MO sem LS => 0,71	LS =>	0,83	MO com LS =>	1,54
				Valor do BDI => 4,90			Valor com BDI =>	21,38
					Quant. =>	**2.100,0000000**	**Preço Total =>**	**44.898,00**

5.4	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		KG	1,0000000	14,97	14,97
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0064000	18,44	0,11
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0392000	25,82	1,01
Composição Auxiliar	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		KG	1,0000000	12,96	12,96
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material		KG	0,0250000	31,38	0,78
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material		UN	0,5430000	0,22	0,11
				MO sem LS =>	0,47	LS =>	0,54	MO com LS =>	1,01
				Valor do BDI =>	4,45			Valor com BDI =>	19,42
						Quant. =>	**1.410,0000000**	**Preço Total =>**	**27.382,20**

5.5	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		KG	1,0000000	12,74	12,74
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0042000	18,44	0,07
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0257000	25,82	0,66
Composição Auxiliar	92804	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		KG	1,0000000	11,15	11,15
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material		KG	0,0250000	31,38	0,78
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material		UN	0,3670000	0,22	0,08
				MO sem LS =>	0,30	LS =>	0,34	MO com LS =>	0,64
				Valor do BDI =>	3,79			Valor com BDI =>	16,53
						Quant. =>	**443,0000000**	**Preço Total =>**	**7.322,79**

5.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	12,45	12,45
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0032000	18,44	0,05
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0194000	25,82	0,50

Composição Auxiliar	92805	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		KG	1,0000000	11,08	11,08
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material		KG	0,0250000	31,38	0,78
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material		UN	0,2120000	0,22	0,04
				MO sem LS =>	0,20	LS =>	0,24	MO com LS =>	0,44
				Valor do BDI =>	3,70			Valor com BDI =>	16,15
						Quant. =>	**452,0000000**	**Preço Total =>**	**7.299,80**

5.7	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103680	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS, VIGAS, PILARES E LAJES, FCK=35 MPA, BOMBEÁVEL - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		m³	1,0000000	802,88	802,88
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,9190000	27,42	25,19
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	3,6750000	25,97	95,43
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	2,8300000	19,64	55,58
Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0,5420000	1,35	0,73
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHI	0,3770000	0,56	0,21
Insumo	00038408	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material		m³	1,1030000	567,31	625,74
				MO sem LS =>	60,36	LS =>	69,82	MO com LS =>	130,18
				Valor do BDI =>	239,17			Valor com BDI =>	1.042,05
						Quant. =>	**81,9000000**	**Preço Total =>**	**85.343,89**

5.8	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		m²	1,0000000	87,76	87,76
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1590000	24,14	3,83
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,8660000	27,42	23,74

Composição Auxiliar	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		m²	0,2630000	186,89	49,15
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material		L	0,0100000	6,29	0,06
Insumo	00040275	SINAPI	LOCACAO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSAO DE 2 M	Equipamento		MES	0,3930000	14,50	5,69
Insumo	00040287	SINAPI	LOCACAO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	Equipamento		MES	0,7850000	3,62	2,84
Insumo	00040271	SINAPI	LOCACAO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE *1,50* A *2,80* M	Equipamento		MES	0,1960000	9,42	1,84
Insumo	00040304	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material		KG	0,0190000	32,49	0,61
				MO sem LS =>	14,38	LS =>	16,63	MO com LS =>	31,01
				Valor do BDI =>	26,14			Valor com BDI =>	113,90
						Quant. =>	**710,3000000**	**Preço Total =>**	**80.903,17**

5.9	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		m²	1,0000000	248,88	248,88
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,2500000	24,14	6,03
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,1800000	27,42	32,35
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0,0630000	29,78	1,87
Composição Auxiliar	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHI	0,2550000	28,66	7,30
Insumo	00001345	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = *17* MM	Material		m²	1,3360000	113,30	151,36
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material		M	2,3080000	8,04	18,55
Insumo	00005068	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material		KG	0,2080000	26,33	5,47
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material		M	9,2370000	2,81	25,95
				MO sem LS =>	17,17	LS =>	19,86	MO com LS =>	37,03
				Valor do BDI =>	74,14			Valor com BDI =>	323,02

Quant. => **710,3000000** **Preço Total =>** **229.441,10**

5.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	38,55	38,55
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2240000	27,42	6,14
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2240000	25,97	5,81
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3450000	19,64	26,41
Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0940000	1,35	0,12
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1300000	0,56	0,07

MO sem LS => 12,67 LS => 14,65 MO com LS => 27,32

Valor do BDI => 11,48 Valor com BDI => 50,03

Quant. => **81,9000000** **Preço Total =>** **4.097,45**

5.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	090104	IOPES	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI TIPO PARAJU, PEROBA MICA, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE PARA TELHADO DE TELHAS CERÂMICAS TIPO CAPA E CANAL C/ TESOURAS, PILARES, VIGAS, TERÇAS, CAIBROS E RIPAS, INCL. TRAT. C/CUPINICIDA, EXCLUSIVE TELHAS	ESTRUTURA PARA TELHADO	m²	1,0000000	408,78	408,78
Insumo	010111	IOPES	CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	1,5000000	21,35	32,02
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	1,8000000	18,01	32,41
Insumo	010140	IOPES	PINTOR -(OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,4600000	21,35	9,82
Insumo	020517	IOPES	BRITA 1 (LABOR)	Material	m³	0,0024000	143,10	0,34
Insumo	020508	IOPES	CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	Material	KG	1,2200000	0,61	0,74
Insumo	021043	IOPES	PECA EM MADEIRA DE LEI 15.0 X 20.0 CM (APARELHADA) (LABOR)	Material	M	0,1890000	386,67	73,08
Insumo	021040	IOPES	PECA EM MADEIRA DE LEI 8.0 X 8.0 CM (LABOR)	Material	M	0,1600000	41,50	6,64
Insumo	038030	IOPES	IMUNIZANTE PARA MADEIRA (LABOR)	Material	L	0,7600000	37,07	28,17
Insumo	021061	IOPES	RIPA EM MADEIRA DE LEI 1.5 X 4.0 CM (LABOR)	Material	M	4,2400000	4,86	20,60
Insumo	026560	IOPES	PREGO - PRECO MEDIO DAS BITOLAS (LABOR)	Material	KG	0,1200000	19,40	2,32

Insumo	020503	IOPES	AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	Material		m³	0,0041000	132,50	0,54
Insumo	020518	IOPES	BRITA 2 (LABOR)	Material		m³	0,0057000	143,10	0,81
Insumo	080125	IOPES	BETONEIRA 320 L (E301) (LABOR)	Equipamento		H	0,0044000	44,42	0,19
Insumo	010139	IOPES	PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,0122000	21,35	0,26
Insumo	010146	IOPES	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,0979000	15,85	1,55
Insumo	021042	IOPES	PECA EM MADEIRA DE LEI 7.0 X 12.0 CM (APARELHADA) (LABOR)	Material		M	3,3400000	59,67	199,29
				MO sem LS =>	35,27	LS =>	40,79	MO com LS =>	76,06
				Valor do BDI =>	121,77			Valor com BDI =>	530,55
						Quant. =>	**98,0000000**	**Preço Total =>**	**51.993,90**

5.12	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	35,98	35,98
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3990000	19,64	7,83
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1330000	27,16	3,61
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0372000	26,10	0,97
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0516000	25,20	1,30
Insumo	00007173	SINAPI	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	Material	MIL	0,0275000	810,00	22,27
				MO sem LS =>	4,60	LS =>	5,31	MO com LS =>	9,91
				Valor do BDI =>	10,71			Valor com BDI =>	46,69
						Quant. =>	**112,7000000**	**Preço Total =>**	**5.261,96**

6			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**118.460,00**
6.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	791,69	791,69

Composição Auxiliar	87367	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		m³	0,0134000	612,51	8,20
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,5335000	25,11	13,39
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,5335000	28,62	15,26
Insumo	00013395	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO	Material		UN	1,0000000	754,84	754,84
				MO sem LS =>	11,12	LS =>	12,86	MO com LS =>	23,98
				Valor do BDI =>	235,84			Valor com BDI =>	1.027,53
						Quant. =>	**3,0000000**	**Preço Total =>**	**3.082,59**

6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		UN	1,0000000	167,96	167,96
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1727000	25,11	4,33
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,4144000	28,62	11,86
Insumo	00003799	SINAPI	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	Material		UN	1,0000000	151,77	151,77
				MO sem LS =>	5,80	LS =>	6,70	MO com LS =>	12,50
				Valor do BDI =>	50,03			Valor com BDI =>	217,99
						Quant. =>	**18,0000000**	**Preço Total =>**	**3.923,82**

6.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		M	1,0000000	25,65	25,65
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1290000	25,11	3,23
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1290000	28,62	3,69
Insumo	00002681	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	Material		M	1,1000000	17,03	18,73
				MO sem LS =>	2,46	LS =>	2,84	MO com LS =>	5,30
				Valor do BDI =>	7,64			Valor com BDI =>	33,29
						Quant. =>	**64,5920000**	**Preço Total =>**	**2.150,26**

6.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93011	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	43,45	43,45
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1710000	25,11	4,29
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1710000	28,62	4,89
Insumo	00002686	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3 ", SEM LUVA	Material	M	1,1000000	31,16	34,27
				MO sem LS => 3,26	LS =>	3,77	MO com LS =>	7,03
				Valor do BDI => 12,94			Valor com BDI =>	56,39
					Quant. =>	**57,0060000**	**Preço Total =>**	**3.214,56**

6.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95728	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	M	1,0000000	18,23	18,23
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2030000	25,11	5,09
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2030000	28,62	5,80
Composição Auxiliar	91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	3,01	3,01
Insumo	00002679	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM	Material	M	1,0538000	4,11	4,33
				MO sem LS => 4,51	LS =>	5,22	MO com LS =>	9,73
				Valor do BDI => 5,43			Valor com BDI =>	23,66
					Quant. =>	**11,3600000**	**Preço Total =>**	**268,77**

6.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	16,36	16,36
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0130000	25,11	0,32
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0130000	28,62	0,37
Insumo	00000995	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	Material	M	1,0270000	15,22	15,63
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0100000	4,76	0,04

MO sem LS =>	0,25	LS =>	0,28	MO com LS =>	0,53
Valor do BDI =>	4,87			Valor com BDI =>	21,23
			Quant. =>	**501,1200000**	**Preço Total =>**	**10.638,77**

6.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	6,95	6,95
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0400000	25,11	1,00
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0400000	28,62	1,14
Insumo	00001021	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	Material	M	1,1900000	4,01	4,77
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0090000	4,76	0,04

MO sem LS =>	0,76	LS =>	0,88	MO com LS =>	1,64
Valor do BDI =>	2,07			Valor com BDI =>	9,02
		Quant. =>	**102,2700000**	**Preço Total =>**	**922,47**

6.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	4,74	4,74
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0300000	25,11	0,75
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0300000	28,62	0,85
Insumo	00001022	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Material	M	1,1900000	2,61	3,10
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0090000	4,76	0,04

MO sem LS =>	0,57	LS =>	0,66	MO com LS =>	1,23
Valor do BDI =>	1,41			Valor com BDI =>	6,15
		Quant. =>	**280,5100000**	**Preço Total =>**	**1.725,13**

6.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	9,75	9,75

Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0520000	25,11	1,30
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0520000	28,62	1,48
Insumo	00000994	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	Material		M	1,1900000	5,83	6,93
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material		UN	0,0090000	4,76	0,04
				MO sem LS =>	0,99	LS =>	1,14	MO com LS =>	2,13
				Valor do BDI =>	2,90			Valor com BDI =>	12,65
						Quant. =>	**119,7650000**	**Preço Total =>**	**1.515,02**

6.11	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	160318	IOPES	CABO DE COBRE NÚ 35MM2, REF. TEL 5735, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIO		m	1,0000000	50,80	50,80
Insumo	043041	IOPES	CABO COBRE NU TEMPERA MEIO DURA 35MM2 - CLASSE 2A (LABOR)	Material		M	1,0200000	41,71	42,54
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,2100000	18,01	3,78
Insumo	010115	IOPES	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,2100000	21,35	4,48
				MO sem LS =>	3,83	LS =>	4,43	MO com LS =>	8,26
				Valor do BDI =>	15,13			Valor com BDI =>	65,93
						Quant. =>	**160,9220000**	**Preço Total =>**	**10.609,58**

6.12	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 200MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS		M	1,0000000	3,01	3,01
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0100000	19,01	0,19
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0690000	23,84	1,64
Insumo	00000392	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	Material		UN	0,6500000	1,83	1,18
				MO sem LS =>	0,64	LS =>	0,74	MO com LS =>	1,38
				Valor do BDI =>	0,89			Valor com BDI =>	3,90
						Quant. =>	**56,8900000**	**Preço Total =>**	**221,87**

6.13	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**

Composição	150881	IOPES	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE ELETROCALHA DE 200X100MM, NA PAREDE, ATRAVÉS DE SUPORTE TIPO MÃO FRANCESA SIMPLES (1 UND), PARAFUSO E BUCHA S8 (2UND)	INSTALAÇÕES APARENTES	und	1,0000000	31,00	31,00
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,4000000	18,01	7,20
Insumo	010115	IOPES	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,4000000	21,35	8,54
Insumo	026675	IOPES	PARAFUSO COM BUCHA S8 (LABOR)	Material	UN	2,0000000	0,39	0,78
Insumo	049791	IOPES	MAO FRANCESA 38X38MM SIMPLES P/ ELETROCALHA 200MM (LABOR)	Material	UN	1,0000000	14,48	14,48
				MO sem LS => 7,30	LS =>	8,44	MO com LS =>	15,74
				Valor do BDI => 9,23			Valor com BDI =>	40,23
					Quant. =>	**15,0000000**	**Preço Total =>**	**603,45**

6.14	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	150836	IOPES	ELETROCALHA PERFURADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16, 200X100MM, SEM TAMPA	INSTALAÇÕES APARENTES	m	1,0000000	123,96	123,96
Insumo	048986	IOPES	ELETROCALHA STANDARD PERFURADA S/ TAMPA 200X100MM - CH16 (LABOR)	Material	M	1,0000000	108,22	108,22
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,4000000	18,01	7,20
Insumo	010115	IOPES	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,4000000	21,35	8,54
				MO sem LS => 7,30	LS =>	8,44	MO com LS =>	15,74
				Valor do BDI => 36,92			Valor com BDI =>	160,88
					Quant. =>	**56,8900000**	**Preço Total =>**	**9.152,46**

6.15	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	100557	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 60X60X15CM (EMBUTIDA NO PISO) FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,0000000	688,41	688,41
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0340000	25,11	25,96
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0340000	28,62	29,59
Insumo	00011256	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM/ LUZ / TELEFONIA, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DIMENSOES 80 X 80 X *12* CM (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	Material	UN	1,0000000	632,86	632,86
				MO sem LS => 19,73	LS =>	22,83	MO com LS =>	42,56
				Valor do BDI => 205,07			Valor com BDI =>	893,48
					Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**1.786,96**

6.16	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	180301	IOPES	BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 5CV, MODELO 620 DANCOR, OU EQUIVALENTE	BOMBAS	und	1,0000000	4.273,80	4.273,80

Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	1,6000000	18,01	28,81
Insumo	069512	IOPES	FITA DE VEDACAO 18MM X 50M (LABOR)	Material		M	0,9400000	0,13	0,12
Insumo	010115	IOPES	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,8000000	21,35	17,08
Insumo	047574	IOPES	BOMBA CENTR TRIFASICA 220/380V 5CV REF CAM 620 TJM (LABOR)	Material		UN	1,0000000	4.227,79	4.227,79
				MO sem LS =>	21,28	LS =>	24,61	MO com LS =>	45,89
				Valor do BDI =>	1.273,16			Valor com BDI =>	5.546,96
						Quant. =>	**6,0000000**	**Preço Total =>**	**33.281,76**

6.17	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	34,11	34,11
Composição Auxiliar	91946	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	8,61	8,61
Composição Auxiliar	91994	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	25,50	25,50
				MO sem LS =>	7,16	LS =>	8,28	MO com LS =>	15,44
				Valor do BDI =>	10,16			Valor com BDI =>	44,27
						Quant. =>	**9,0000000**	**Preço Total =>**	**398,43**

6.18	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	45,30	45,30
Composição Auxiliar	91946	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	8,61	8,61
Composição Auxiliar	91958	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	36,69	36,69
				MO sem LS =>	8,73	LS =>	10,09	MO com LS =>	18,82
				Valor do BDI =>	13,49			Valor com BDI =>	58,79
						Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**117,58**

6.19	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	160326	IOPES	BARRA CHATA EM ALUMÍNIO 7/8"X1/8" (70MM²), COM FUROS DIÂMETRO 7 MM REF. TEL-771, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIO	m	1,0000000	39,80	39,80

Insumo	026877	IOPES	PARAFUSO AUTOATARRACHANTE DIM 4.2X32MM REF TEL5333 (LABOR)	Material		UN	1,6600000	0,46	0,76
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,6000000	18,01	10,80
Insumo	048701	IOPES	BARRA CHATA EM ALUMINIO 7/8" X 1/8" X 3M (70MM2) TEL-771 (LABOR)	Material		M	1,0000000	15,19	15,19
Insumo	010115	IOPES	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,6000000	21,35	12,81
Insumo	026894	IOPES	BUCHA DE NYLON N.º6 REF.: TEL-5306 (LABOR)	Material		UN	1,6600000	0,15	0,24
				MO sem LS =>	10,95	LS =>	12,66	MO com LS =>	23,61
				Valor do BDI =>	11,85			Valor com BDI =>	51,65
						Quant. =>	**75,0000000**	**Preço Total =>**	**3.873,75**

6.20	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	160309	IOPES	TERMINAL AÉREO EM LATÃO (MINICAPTOR), COM CONECTOR E FIXAÇÃO HORIZONTAL 250MM X 10MM, REF. TEL-2024, INCLUSIVE VEDAÇÃO DOS FUROS COM POLIURETANO REF. TEL 5905, MARCA DE REF. TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIO	und	1,0000000	124,38	124,38
Insumo	026877	IOPES	PARAFUSO AUTOATARRACHANTE DIM 4.2X32MM REF TEL5333 (LABOR)	Material	UN	2,0000000	0,46	0,92
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,6000000	18,01	10,80
Insumo	010115	IOPES	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,6000000	21,35	12,81
Insumo	024184	IOPES	POLIURETANO FLEXIVEL BISNAGA 360G TEL 5905 (LABOR)	Material	UN	0,0130000	29,69	0,38
Insumo	026894	IOPES	BUCHA DE NYLON N.º6 REF.: TEL-5306 (LABOR)	Material	UN	2,0000000	0,15	0,30
Insumo	048782	IOPES	TERMINAL AEREO EM LATAO (MINICAPTOR) H=250MM X 10MM - TEL 2024 - TERMOTECNICA OU EQUIVALENTE (LABOR)	Material	UN	1,0000000	99,17	99,17
			MO sem LS =>	10,95	LS =>	12,66	MO com LS =>	23,61
			Valor do BDI =>	37,05			Valor com BDI =>	161,43
					Quant. =>	**9,0000000**	**Preço Total =>**	**1.452,87**

6.21	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	151337	IOPES	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) QUADRIPOLAR, TENSÃO NOMINAL MÁXIMA 275VCA, CORENTE DE SURTO MÁXIMA 40KA.	CHAVES, FUSIVEIS E DISJUNTORES	und	1,0000000	164,64	164,64
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	2,0000000	18,01	36,02
Insumo	010115	IOPES	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	2,0000000	21,35	42,70
Insumo	047855	IOPES	DISP PROT CONTR SURTOS DPS BIPOLAR 275VCA COR 40KA (LABOR)	Material	UN	1,0000000	85,92	85,92

MO sem LS =>	36,50	LS =>	42,22	MO com LS =>	78,72
Valor do BDI =>	49,04			Valor com BDI =>	213,68
		Quant. =>	**3,0000000**	**Preço Total =>**	**641,04**

6.22	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	86,68	86,68
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4057000	25,11	10,18
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4057000	28,62	11,61
Insumo	00034709	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	Material	UN	1,0000000	59,10	59,10
Insumo	00001574	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	3,0000000	1,93	5,79

MO sem LS =>	7,74	LS =>	8,95	MO com LS =>	16,69
Valor do BDI =>	25,82			Valor com BDI =>	112,50
		Quant. =>	**7,0000000**	**Preço Total =>**	**787,50**

6.23	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	96,46	96,46
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5677000	25,11	14,25
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5677000	28,62	16,24
Insumo	00034709	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	Material	UN	1,0000000	59,10	59,10
Insumo	00001575	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	3,0000000	2,29	6,87

MO sem LS =>	10,83	LS =>	12,53	MO com LS =>	23,36
Valor do BDI =>	28,73			Valor com BDI =>	125,19
		Quant. =>	**1,0000000**	**Preço Total =>**	**125,19**

6.24	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	74,24	74,24
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1988000	25,11	4,99
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1988000	28,62	5,68
Insumo	00034709	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	Material	UN	1,0000000	59,10	59,10

Insumo	00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material		UN	3,0000000	1,49	4,47
				MO sem LS =>	3,79	LS =>	4,39	MO com LS =>	8,18
				Valor do BDI =>	22,11			Valor com BDI =>	96,35
						Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**192,70**

6.25	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E		UN	1,0000000	12,11	12,11
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0476000	25,11	1,19
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0476000	28,62	1,36
Insumo	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	Material		UN	1,0000000	8,41	8,41
Insumo	00001570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material		UN	1,0000000	1,15	1,15
				MO sem LS =>	0,90	LS =>	1,05	MO com LS =>	1,95
				Valor do BDI =>	3,60			Valor com BDI =>	15,71
						Quant. =>	**4,0000000**	**Preço Total =>**	**62,84**

6.26	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E		UN	1,0000000	13,45	13,45
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0663000	25,11	1,66
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0663000	28,62	1,89
Insumo	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	Material		UN	1,0000000	8,41	8,41
Insumo	00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material		UN	1,0000000	1,49	1,49
				MO sem LS =>	1,26	LS =>	1,46	MO com LS =>	2,72
				Valor do BDI =>	4,00			Valor com BDI =>	17,45
						Quant. =>	**1,0000000**	**Preço Total =>**	**17,45**

6.27	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E		UN	1,0000000	13,45	13,45
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0663000	25,11	1,66
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0663000	28,62	1,89

Insumo	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	Material		UN	1,0000000	8,41	8,41
Insumo	00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material		UN	1,0000000	1,49	1,49
				MO sem LS =>	1,26	LS =>	1,46	MO com LS =>	2,72
				Valor do BDI =>	4,00			Valor com BDI =>	17,45
						Quant. =>	**1,0000000**	**Preço Total =>**	**17,45**

6.28	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	29,36	29,36
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0748000	25,11	1,87
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1795000	28,62	5,13
Insumo	00038774	SINAPI	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	Material	UN	1,0000000	22,36	22,36
				MO sem LS =>	2,51	LS =>	2,90	MO com LS =>	5,41
				Valor do BDI =>	8,74			Valor com BDI =>	38,10
						Quant. =>	**14,0000000**	**Preço Total =>**	**533,40**

6.29	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	151802	IOPES	PONTO PADRÃO DE LUZ NA PAREDE - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (4.5M), FIO ISOLADO PVC DE 2.5MM2 (16.2M) E CAIXA PVC 4X2" (1 UND)	PONTOS ELETRICOS REVISAO NR-10	und	1,0000000	190,83	190,83
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	3,0420000	18,01	54,78
Insumo	045104	IOPES	CAIXA PVC 4 X 2" - IP40 - TIGRE OU EQUIVALENTE (LABOR)	Material	UN	1,0000000	3,58	3,58
Insumo	048502	IOPES	BUCHA DE ALUMINIO FUNDIDO 3/4" C/ ROSCA BSP- WETZEL OU EQUIVALENTE (LABOR)	Material	UN	2,0000000	1,33	2,66
Insumo	010115	IOPES	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	3,0420000	21,35	64,94
Insumo	042502	IOPES	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4" - ROSCAVEL SEM LUVA (LABOR)	Material	M	3,6300000	5,06	18,36
Insumo	043005	IOPES	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 2,50 MM2 - 70º (LABOR)	Material	M	16,5240000	2,73	45,11
Insumo	048516	IOPES	ARRUELA DE ALUMINIO FUNDIDO 3/4" - WETZEL OU EQUIVALENTE (LABOR)	Material	UN	2,0000000	0,70	1,40
				MO sem LS =>	55,51	LS =>	64,21	MO com LS =>	119,72
				Valor do BDI =>	56,84			Valor com BDI =>	247,67
						Quant. =>	**14,0000000**	**Preço Total =>**	**3.467,38**

6.30	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E		UN	1,0000000	23,57	23,57
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,3164000	25,11	7,94
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,3164000	28,62	9,05
Insumo	00004356	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	Material		UN	2,0000000	0,29	0,58
Insumo	00007572	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR REFORCADO DIAMETRO NOMINAL 5/16", COM ROSCA SOBERBA E BUCHA	Material		UN	1,0000000	6,00	6,00
				MO sem LS =>	6,03	LS =>	6,98	MO com LS =>	13,01
				Valor do BDI =>	7,02			Valor com BDI =>	30,59
						Quant. =>	**140,0000000**	**Preço Total =>**	**4.282,60**

6.31	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E		UN	1,0000000	109,78	109,78
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1264000	25,11	3,17
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1264000	28,62	3,61
Insumo	00004274	SINAPI	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM LATAO CROMADO, DUAS DESCIDAS, PARA PROTECAO DE EDIFICACOES CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	Material		UN	1,0000000	103,00	103,00
				MO sem LS =>	2,41	LS =>	2,79	MO com LS =>	5,20
				Valor do BDI =>	32,70			Valor com BDI =>	142,48
						Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**284,96**

6.32	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	160315	IOPES	MASTRO TELESCÓPICO 5MX2", UMA DESCIDA, INCL. BASE DE FIXAÇÃO, CAPTOR, CONJ.DE CONTRAVENTAGEM C/ABRAÇADEIRA P/3 ESTAIS EM TUBO E DEMAIS ACESSÓRIOS EXCL. CABO DE COBRE DE DESCIDA E SUPORTES ISOLADORES, REF. TERMOTÉCNICA OU EQUIV.	INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIO	und	1,0000000	1.437,12	1.437,12
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	8,8750000	18,01	159,83
Insumo	010115	IOPES	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	7,6250000	21,35	162,79
Insumo	026648	IOPES	BUCHA DE NYLON N.º8 REF.: TEL-5308 (LABOR)	Material	UN	4,0000000	0,20	0,80
Insumo	048744	IOPES	CAPTOR C/ ROSCA LATAO CROM Ø 3/4" X 250MM, TEL-010 (LABOR)	Material	UN	1,0000000	102,79	102,79
Insumo	048747	IOPES	PARAFUSO M6X45MM, TEL-5346 (LABOR)	Material	UN	4,0000000	1,40	5,60

Insumo	048120	IOPES	ABRACADEIRA GUIA P/ MASTRO SIMPLES P/ 1 DESCIDA 2" - TEL-330 (LABOR)	Material		UN	2,0000000	17,28	34,56
Insumo	048064	IOPES	ABRACADEIRA GUIA P/ MASTRO REFORCADA P/ 1 DESCIDA 2" - TEL-350 (LABOR)	Material		UN	1,0000000	20,67	20,67
Insumo	026879	IOPES	ARRUELA LISA ACO INOX 1/4" - TEL-5303 (LABOR)	Material		UN	4,0000000	0,65	2,60
Insumo	039515	IOPES	ABRACADEIRA GUIA P/ MASTRO SIMPLES P/ 1 DESCIDA 1.1/2" - TEL-320 (LABOR)	Material		UN	1,0000000	14,09	14,09
Insumo	049459	IOPES	MASTRO TELESCOPICO C/ REDUCAO P/ 3/4" 5M - TEL-480 (LABOR)	Material		UN	1,0000000	633,55	633,55
Insumo	048002	IOPES	BASE EM ACO GALV P/ MASTROS 2" - 4 FUROS Ø8MM TEL-074 (LABOR)	Material		UN	1,0000000	76,74	76,74
Insumo	048038	IOPES	ABRACADEIRA GUIA MASTRO REFORCADA P/ 1 DESCIDA 1.1/2" - TEL-340 (LABOR)	Material		UN	1,0000000	19,20	19,20
Insumo	049424	IOPES	CONECTOR SPLIT BOLT 35MM2 - ACAB. NATURAL TEL 5015 (LABOR)	Material		UN	1,0000000	15,46	15,46
Insumo	048784	IOPES	CONJ ESTAIAMENTO TIPO RIGIDO 2M CADA ESTAIS X 2" - TEL-453 (LABOR)	Material		UN	1,0000000	188,44	188,44
				MO sem LS =>	149,60	LS =>	173,02	MO com LS =>	322,62
				Valor do BDI =>	428,11			Valor com BDI =>	1.865,23
						Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**3.730,46**

6.33	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	127,88	127,88
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3955000	25,11	9,93
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3955000	28,62	11,31
Insumo	00003378	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	Material	UN	1,0000000	106,64	106,64
				MO sem LS =>	7,54	LS =>	8,73	MO com LS =>	16,27
				Valor do BDI =>	38,09			Valor com BDI =>	165,97
						Quant. =>	**4,0000000**	**Preço Total =>**	**663,88**

6.34	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	160333	IOPES	CABO DE COBRE NÚ 50 MM2, REF. TEL-5750, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALA PARA CABO DIMENSÕES 50X20CM	INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIO	m	1,0000000	89,03	89,03
Insumo	010146	IOPES	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,7660000	15,85	12,14
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,3100000	18,01	5,58

Insumo	043044	IOPES	CABO COBRE NU TEMPERA MEIO DURA 50MM2 - CLASSE 2A (LABOR)	Material		M	1,0200000	63,44	64,70
Insumo	010115	IOPES	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,3100000	21,35	6,61
				MO sem LS =>	11,28	LS =>	13,05	MO com LS =>	24,33
				Valor do BDI =>	26,52			Valor com BDI =>	115,55
						Quant. =>	**50,0000000**	**Preço Total =>**	**5.777,50**

6.35	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	160313	IOPES	FIXADOR UNIVERSAL LATÃO ESTANHADO P/ CABOS 16 A 70 MM2 REF. 5024, INCL. PARAFUSO SEXTAVADO M6X45MM, ARRUELA LISA 1/4", BUCHA Nº8, VEDAÇÃO DOS FUROS C/ POLIURETANO REF. 5905, MARCA DE REF. TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIO		und	1,0000000	53,51	53,51
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,6000000	18,01	10,80
Insumo	010115	IOPES	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,6000000	21,35	12,81
Insumo	029094	IOPES	FIXADOR UNIV SPDA ESTANH TEL-5024 P/CABO 16 A 70MM (LABOR)	Material		UN	1,0000000	26,06	26,06
Insumo	024184	IOPES	POLIURETANO FLEXIVEL BISNAGA 360G TEL 5905 (LABOR)	Material		UN	0,0650000	29,69	1,92
Insumo	029093	IOPES	PARAF. INOX SEXT. M6X45MM, BUCHA N.8, ARRUELA 1/4" (LABOR)	Material		UN	1,0000000	1,92	1,92
				MO sem LS =>	10,95	LS =>	12,66	MO com LS =>	23,61
				Valor do BDI =>	15,94			Valor com BDI =>	69,45
						Quant. =>	**100,0000000**	**Preço Total =>**	**6.945,00**

6.36	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	160319	IOPES	PRESILHA DE LATÃO REF. 744, INCLUSIVE PARAFUSO FENDA DN 4,2X32MM E BUCHA NYLON DN 6MM E VEDAÇÃO DOS FUROS COM POLIURETANO REF. 5905, MARCA DE REF. TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIO		und	1,0000000	10,60	10,60
Insumo	026877	IOPES	PARAFUSO AUTOATARRACHANTE DIM 4.2X32MM REF TEL5333 (LABOR)	Material		UN	1,0000000	0,46	0,46
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,2000000	18,01	3,60
Insumo	010115	IOPES	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,2000000	21,35	4,27
Insumo	048070	IOPES	PRESILHA DE LATAO FURO Ø5MM PARA CABOS 35-50MM² - TEL-744 - TERMOTECNICA OU EQUIVALENTE (LABOR)	Material		UN	1,0000000	1,74	1,74
Insumo	024184	IOPES	POLIURETANO FLEXIVEL BISNAGA 360G TEL 5905 (LABOR)	Material		UN	0,0130000	29,69	0,38
Insumo	026894	IOPES	BUCHA DE NYLON N.º6 REF.: TEL-5306 (LABOR)	Material		UN	1,0000000	0,15	0,15
				MO sem LS =>	3,65	LS =>	4,22	MO com LS =>	7,87
				Valor do BDI =>	3,15			Valor com BDI =>	13,75

Quant. => **100,0000000** **Preço Total =>** **1.375,00**

6.37	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	160322	IOPES	ABRAÇADEIRA TIPO ”D” COM CUNHA, DIÂMETRO 1”, REF. TEL-095, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIO		und	1,0000000	6,15	6,15
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,2500000	18,01	4,50
Insumo	048458	IOPES	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA P/ ELETRODUTO Ø 1" - TEL-095 (LABOR)	Material		UN	1,0000000	1,65	1,65
				MO sem LS =>	2,09	LS =>	2,41	MO com LS =>	4,50
				Valor do BDI =>	1,83			Valor com BDI =>	7,98
						Quant. =>	**10,0000000**	**Preço Total =>**	**79,80**

6.38	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89488	SINAPI	(ABRIGO QUADRO EXTERNO) ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	PARE - PAREDES/PAINEIS		m²	1,0000000	135,26	135,26
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,1000000	25,97	28,56
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,8300000	19,64	16,30
Composição Auxiliar	88626	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		m³	0,0182000	495,77	9,02
Insumo	00034564	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	Material		UN	13,6100000	4,46	60,70
Insumo	00038599	SINAPI	CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	Material		UN	2,7700000	5,19	14,37
Insumo	00038592	SINAPI	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	Material		UN	1,3800000	2,62	3,61
Insumo	00034547	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM	Material		M	0,3950000	6,86	2,70
				MO sem LS =>	15,82	LS =>	18,30	MO com LS =>	34,12
				Valor do BDI =>	40,29			Valor com BDI =>	175,55
						Quant. =>	**1,7600000**	**Preço Total =>**	**308,96**

6.39	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87330	SINAPI	(ABRIGO QUADRO EXTERNO) ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,0000000	375,93	375,93

Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,5900000	19,64	11,58
Composição Auxiliar	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	2,8000000	22,84	63,95
Composição Auxiliar	88393	SINAPI	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 600 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0,6500000	5,73	3,72
Composição Auxiliar	88398	SINAPI	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 600 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHI	2,1500000	1,05	2,25
Insumo	00043617	SINAPI	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	Material		L	0,0620000	7,25	0,44
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material		m³	1,2400000	75,00	93,00
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material		KG	279,1600000	0,72	200,99
				MO sem LS =>	26,59	LS =>	30,76	MO com LS =>	57,35
				Valor do BDI =>	111,98			Valor com BDI =>	487,91
						Quant. =>	**0,1300000**	**Preço Total =>**	**63,42**

6.40	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	87879	SINAPI	(ABRIGO QUADRO EXTERNO) CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	4,03	4,03
Composição Auxiliar	87313	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0037000	480,63	1,77
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0681000	25,97	1,76
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0255000	19,64	0,50
			MO sem LS =>	0,91	LS =>	1,05	MO com LS =>	1,96
			Valor do BDI =>	1,20			Valor com BDI =>	5,23
					Quant. =>	**4,4000000**	**Preço Total =>**	**23,01**

6.41	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	87421	SINAPI	(ABRIGO QUADRO EXTERNO) APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	24,58	24,58
Composição Auxiliar	88269	SINAPI	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4500000	20,27	9,12
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0900000	19,64	1,76
Insumo	00003315	SINAPI	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	Material	KG	17,1300000	0,80	13,70

MO sem LS =>	3,48	LS =>	4,03	MO com LS =>	7,51
Valor do BDI =>	7,32			Valor com BDI =>	31,90
		Quant. =>	**4,4000000**	**Preço Total =>**	**140,36**

7			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**					**70.110,44**
7.1			**ALIMENTAÇÃO DA ÁREA DE VIVÊNCIA**					**35.680,76**
7.1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	45,82	45,82
Composição Auxiliar	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,7940000	23,36	18,54
Composição Auxiliar	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,6543000	8,91	5,82
Composição Auxiliar	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,1694000	19,90	3,37
Composição Auxiliar	89378	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0773000	6,89	0,53
Composição Auxiliar	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,6522000	6,54	4,26
Composição Auxiliar	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,3037000	12,47	3,78
Composição Auxiliar	89396	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0168000	24,94	0,41
Composição Auxiliar	89400	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0115000	22,32	0,25
Composição Auxiliar	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,0780000	13,76	1,07
Composição Auxiliar	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0076000	8,21	0,06

Composição Auxiliar	89424	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0135000	6,42	0,08
Composição Auxiliar	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0017000	11,54	0,01
Composição Auxiliar	89445	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0034000	21,30	0,07
Composição Auxiliar	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,1280000	7,73	0,98
Composição Auxiliar	89481	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0670000	5,38	0,36
Composição Auxiliar	89528	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0135000	4,52	0,06
Composição Auxiliar	89532	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0461000	8,57	0,39
Composição Auxiliar	89622	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0385000	17,21	0,66
Composição Auxiliar	89627	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0031000	24,99	0,07
Composição Auxiliar	90436	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0083000	13,23	0,10
Composição Auxiliar	90443	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,2006000	12,03	2,41
Composição Auxiliar	90453	SINAPI	PASSANTE TIPO TUBO DE DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM, FIXADO EM LAJE. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0071000	3,20	0,02
Composição Auxiliar	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,2006000	12,14	2,43
Composição Auxiliar	91185	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,0092000	6,77	0,06
Composição Auxiliar	91190	SINAPI	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0083000	4,69	0,03
				MO sem LS =>	10,23	LS =>	11,84	MO com LS =>	22,07
				Valor do BDI =>	13,64			Valor com BDI =>	59,46
						Quant. =>	**58,0000000**	**Preço Total =>**	**3.448,68**

7.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	101,16	101,16
Composição Auxiliar	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	29,16	29,16
Composição Auxiliar	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,4223000	15,39	21,88
Composição Auxiliar	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,4991000	16,40	24,58
Composição Auxiliar	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,2919000	10,20	13,17
Composição Auxiliar	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0700000	27,55	1,92
Composição Auxiliar	89813	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0278000	7,17	0,19
Composição Auxiliar	90437	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,1718000	32,15	5,52
Composição Auxiliar	90454	SINAPI	PASSANTE TIPO TUBO DE DIÂMETRO MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, FIXADO EM LAJE. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0421000	6,03	0,25
Composição Auxiliar	90467	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,1074000	19,22	2,06
Composição Auxiliar	91186	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,0353000	5,50	0,19
Composição Auxiliar	91191	SINAPI	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETROS ENTRE 40 MM E 75 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,1718000	4,97	0,85
Composição Auxiliar	91222	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,1074000	12,95	1,39

MO sem LS => 15,82 LS => 18,30 MO com LS => 34,12
Valor do BDI => 30,13 Valor com BDI => 131,29

Quant. => **5,0000000** **Preço Total =>** **656,45**

7.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	64,63	64,63
Composição Auxiliar	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	21,68	21,68
Composição Auxiliar	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,8584000	13,42	11,51
Composição Auxiliar	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,7691000	9,15	7,03
Composição Auxiliar	89752	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,2924000	7,80	2,28
Composição Auxiliar	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,3116000	16,25	5,06
Composição Auxiliar	90436	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,2596000	13,23	3,43
Composição Auxiliar	90443	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,2609000	12,03	3,13
Composição Auxiliar	90453	SINAPI	PASSANTE TIPO TUBO DE DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM, FIXADO EM LAJE. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,2222000	3,20	0,71
Composição Auxiliar	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,2609000	12,14	3,16
Composição Auxiliar	91185	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,8022000	6,77	5,43
Composição Auxiliar	91190	SINAPI	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,2596000	4,69	1,21
				MO sem LS => 13,75	LS =>	15,91	MO com LS =>	29,66
				Valor do BDI => 19,25			Valor com BDI =>	83,88
					Quant. =>	**8,0000000**	**Preço Total =>**	**671,04**

7.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91794	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	53,51	53,51
Composição Auxiliar	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,1099000	38,76	4,25
Composição Auxiliar	89737	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0635000	25,72	1,63
Composição Auxiliar	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0721000	27,16	1,95
Composição Auxiliar	89774	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0422000	17,19	0,72
Composição Auxiliar	89786	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0204000	44,54	0,90
Composição Auxiliar	89795	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0278000	48,49	1,34
Composição Auxiliar	89799	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,8901000	28,92	25,74
Composição Auxiliar	89806	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0242000	25,46	0,61
Composição Auxiliar	89807	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0065000	44,64	0,29
Composição Auxiliar	89817	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,2329000	16,03	3,73
Composição Auxiliar	89829	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0399000	42,28	1,68

Composição Auxiliar	89830	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,1260000	46,23	5,82
Composição Auxiliar	90437	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0984000	32,15	3,16
Composição Auxiliar	90454	SINAPI	PASSANTE TIPO TUBO DE DIÂMETRO MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, FIXADO EM LAJE. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,1661000	6,03	1,00
Composição Auxiliar	91186	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,0382000	5,50	0,21
Composição Auxiliar	91191	SINAPI	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETROS ENTRE 40 MM E 75 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0984000	4,97	0,48
				MO sem LS => 5,32	LS =>	6,16	MO com LS =>	11,48
				Valor do BDI => 15,94			Valor com BDI =>	69,45
					Quant. =>	**6,0000000**	**Preço Total =>**	**416,70**

7.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91795	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	84,73	84,73
Composição Auxiliar	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,1846000	44,34	8,18
Composição Auxiliar	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0653000	32,11	2,09
Composição Auxiliar	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,2122000	54,63	11,59
Composição Auxiliar	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0982000	21,08	2,07
Composição Auxiliar	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0478000	52,64	2,51

Composição Auxiliar	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,1086000	61,92	6,72
Composição Auxiliar	89800	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,5610000	36,56	20,51
Composição Auxiliar	89810	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0085000	33,15	0,28
Composição Auxiliar	89821	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,2392000	21,78	5,20
Composição Auxiliar	89833	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0598000	54,04	3,23
Composição Auxiliar	89834	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0311000	63,32	1,96
Composição Auxiliar	89848	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,2544000	35,55	9,04
Composição Auxiliar	89851	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0178000	35,74	0,63
Composição Auxiliar	89856	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,1267000	23,49	2,97
Composição Auxiliar	89861	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0008000	66,75	0,05
Composição Auxiliar	90438	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0999500	46,09	4,60
Composição Auxiliar	90455	SINAPI	PASSANTE TIPO TUBO DE DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM, FIXADO EM LAJE. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,2323000	7,67	1,78
Composição Auxiliar	91187	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,1239000	6,30	0,78
Composição Auxiliar	91192	SINAPI	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0995000	5,51	0,54

MO sem LS =>	9,41	LS =>	10,88	MO com LS =>	20,29
Valor do BDI =>	25,24			Valor com BDI =>	109,97
			Quant. =>	**19,8100000**	**Preço Total =>**	**2.178,50**

7.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91786	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	29,51	29,51
Composição Auxiliar	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,0765000	26,52	2,02
Composição Auxiliar	89386	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0970000	10,02	0,97
Composição Auxiliar	89398	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,2847000	18,87	5,37
Composição Auxiliar	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,3670000	15,07	5,53
Composição Auxiliar	89413	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0599000	12,47	0,74
Composição Auxiliar	89414	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0242000	15,18	0,36
Composição Auxiliar	89431	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0555000	9,47	0,52
Composição Auxiliar	89435	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0178000	27,60	0,49
Composição Auxiliar	89436	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0584000	8,56	0,49
Composição Auxiliar	89443	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0406000	17,77	0,72
Composição Auxiliar	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,5565000	7,90	4,39
Composição Auxiliar	89492	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,1564000	9,14	1,42

Composição Auxiliar	89541	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,2108000	7,25	1,52
Composição Auxiliar	89553	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0985000	6,50	0,64
Composição Auxiliar	89562	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0258000	12,95	0,33
Composição Auxiliar	89620	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,1312000	13,37	1,75
Composição Auxiliar	89622	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0641000	17,21	1,10
Composição Auxiliar	89624	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0152000	21,99	0,33
Composição Auxiliar	90436	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0106000	13,23	0,14
Composição Auxiliar	90439	SINAPI	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0030000	52,83	0,15
Composição Auxiliar	90443	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,0150000	12,03	0,18
Composição Auxiliar	90453	SINAPI	PASSANTE TIPO TUBO DE DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM, FIXADO EM LAJE. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0412000	3,20	0,13
Composição Auxiliar	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,0150000	12,14	0,18
Composição Auxiliar	91190	SINAPI	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0091000	4,69	0,04
				MO sem LS => 4,43	LS =>	5,13	MO com LS =>	9,56
				Valor do BDI => 8,79			Valor com BDI =>	38,30
					Quant. =>	**31,0000000**	**Preço Total =>**	**1.187,30**

7.1.7	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	91790	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	100,26	100,26
Composição Auxiliar	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,3684000	87,56	32,25
Composição Auxiliar	89529	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0196000	74,79	1,46

Composição Auxiliar	89554	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0348000	41,86	1,45
Composição Auxiliar	89559	SINAPI	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0043000	104,80	0,45
Composição Auxiliar	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,6316000	65,58	41,42
Composição Auxiliar	89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0831000	74,16	6,16
Composição Auxiliar	89585	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0043000	60,97	0,26
Composição Auxiliar	89669	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0863000	46,00	3,96
Composição Auxiliar	89673	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0074000	49,84	0,36
Composição Auxiliar	89675	SINAPI	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0184000	105,51	1,94
Composição Auxiliar	89681	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0367000	115,13	4,22
Composição Auxiliar	89690	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0021000	128,88	0,27
Composição Auxiliar	89699	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0043000	316,40	1,36
Composição Auxiliar	90438	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0566000	46,09	2,60
Composição Auxiliar	90455	SINAPI	PASSANTE TIPO TUBO DE DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM, FIXADO EM LAJE. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,2192000	7,67	1,68
Composição Auxiliar	91187	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,0178000	6,30	0,11
Composição Auxiliar	91192	SINAPI	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0566000	5,51	0,31

				MO sem LS =>	5,07	LS =>	5,86	MO com LS =>	10,93
				Valor do BDI =>	29,86			Valor com BDI =>	130,12
						Quant. =>	**34,0000000**	**Preço Total =>**	**4.424,08**

7.1.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93442	SINAPI	BANCADA MÁRMORE BRANCO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL , ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	958,51	958,51
Composição Auxiliar	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	9,74	9,74
Composição Auxiliar	86893	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	360,10	360,10
Composição Auxiliar	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	123,89	123,89
Composição Auxiliar	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	464,78	464,78

				MO sem LS =>	33,08	LS =>	38,25	MO com LS =>	71,33
				Valor do BDI =>	285,54			Valor com BDI =>	1.244,05
						Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**2.488,10**

7.1.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	93,71	93,71
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1525000	23,84	3,63
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0481000	19,64	0,94
Insumo	00003146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	0,0210000	3,30	0,06
Insumo	00013417	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA CANO CURTO, SEM BICO, SEM AREJADOR, DE PAREDE, PARA TANQUE E USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1143)	Material	UN	1,0000000	89,08	89,08

				MO sem LS =>	1,58	LS =>	1,82	MO com LS =>	3,40
				Valor do BDI =>	27,91			Valor com BDI =>	121,62
						Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**243,24**

7.1.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	140706	IOPES	PONTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO (PIA, LAVATÓRIO, MICTÓRIO, TANQUE, BIDÊ, ETC...)	PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS	pt	1,0000000	91,85	91,85

Insumo	010118	IOPES	ENCANADOR - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	1,5760000	21,35	33,64
Insumo	069513	IOPES	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO (LABOR)	Material		KG	0,0495000	72,33	3,58
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	1,5760000	18,01	28,38
Insumo	062540	IOPES	JOELHO 90 DE PVC P/ ESGOTO DE 40MM (LABOR)	Material		UN	1,0000000	2,52	2,52
Insumo	069514	IOPES	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO (LABOR)	Material		L	0,0743000	64,96	4,82
Insumo	062530	IOPES	TUBO DE ESGOTO PRIMARIO DE PVC BRANCO SERIE NORMAL(1.1/2") - 40MM - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE (LABOR)	Material		M	1,9190000	6,73	12,91
Insumo	062420	IOPES	CURVA 90° CURTA PVC ESGOTO 40MM (LABOR)	Material		UN	1,0000000	6,00	6,00
				MO sem LS =>	28,76	LS =>	33,26	MO com LS =>	62,02
				Valor do BDI =>	27,36			Valor com BDI =>	119,21
						Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**238,42**

7.1.11	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	140701	IOPES	PONTO DE ÁGUA FRIA (LAVATÓRIO, TANQUE, PIA DE COZINHA, ETC...)	PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS	pt	1,0000000	94,85	94,85
Insumo	010118	IOPES	ENCANADOR - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	1,4249000	21,35	30,42
Insumo	062520	IOPES	TE DE PVC SOLDAVEL DE 25MM (LABOR)	Material	UN	1,0000000	1,62	1,62
Insumo	069513	IOPES	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO (LABOR)	Material	KG	0,0174000	72,33	1,25
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	2,1442000	18,01	38,61
Insumo	062502	IOPES	TUBO DE PVC SOLDAVEL MARROM 25MM (AGUA FRIA) - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE (LABOR)	Material	M	4,8430000	4,43	21,45
Insumo	062511	IOPES	JOELHO 90 DE PVC SOLDAVEL DE 25MM (LABOR)	Material	UN	1,0000000	1,05	1,05
Insumo	069514	IOPES	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO (LABOR)	Material	L	0,0070000	64,96	0,45
			MO sem LS =>	32,01	LS =>	37,02	MO com LS =>	69,03
			Valor do BDI =>	28,25			Valor com BDI =>	123,10
					Quant. =>	**6,0000000**	**Preço Total =>**	**738,60**

7.1.12	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	140703	IOPES	PONTO DE TORNEIRA DE JARDIM (PARA PRAÇAS)	PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS	pt	1,0000000	357,74	357,74
Insumo	010118	IOPES	ENCANADOR - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	4,8617000	21,35	103,79
Insumo	062520	IOPES	TE DE PVC SOLDAVEL DE 25MM (LABOR)	Material	UN	1,0000000	1,62	1,62

Insumo	069513	IOPES	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO (LABOR)	Material		KG	0,0424000	72,33	3,06
Insumo	062594	IOPES	JOELHO 45 DE PVC SOLDAVEL DE 25MM (LABOR)	Material		UN	1,0000000	1,97	1,97
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	4,8617000	18,01	87,55
Insumo	062502	IOPES	TUBO DE PVC SOLDAVEL MARROM 25MM (AGUA FRIA) - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE (LABOR)	Material		M	34,4421000	4,43	152,57
Insumo	062511	IOPES	JOELHO 90 DE PVC SOLDAVEL DE 25MM (LABOR)	Material		UN	1,2200000	1,05	1,28
Insumo	069514	IOPES	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO (LABOR)	Material		L	0,0169000	64,96	1,09
Insumo	062319	IOPES	JOELHO 90 PVC SOLD/ROSCA REDUCAO 25X3/4" (LABOR)	Material		UN	1,0000000	4,77	4,77
Insumo	069512	IOPES	FITA DE VEDACAO 18MM X 50M (LABOR)	Material		M	0,3200000	0,13	0,04
				MO sem LS =>	88,72	LS =>	102,62	MO com LS =>	191,34
				Valor do BDI =>	106,57			Valor com BDI =>	464,31
						Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**928,62**

7.1.13	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	M	1,0000000	81,39	81,39
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2820000	19,64	5,53
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1880000	27,16	5,10
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0132000	26,10	0,34
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0183000	25,20	0,46
Insumo	00040782	SINAPI	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM	Material	M	1,0500000	55,90	58,69
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0080000	25,88	0,20
Insumo	00005104	SINAPI	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,0016000	67,02	0,10
Insumo	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	0,0590000	157,91	9,31
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,0530000	31,41	1,66
				MO sem LS =>	3,87	LS =>	4,48	MO com LS =>	8,35
				Valor do BDI =>	24,24			Valor com BDI =>	105,63
						Quant. =>	**28,0000000**	**Preço Total =>**	**2.957,64**

7.1.14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	M	1,0000000	63,87	63,87
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2070000	19,64	4,06
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1120000	27,16	3,04
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0132000	26,10	0,34
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0183000	25,20	0,46
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0060000	25,88	0,15
Insumo	00005104	SINAPI	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,0012000	67,02	0,08
Insumo	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	0,0450000	157,91	7,10
Insumo	00040873	SINAPI	RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM	Material	M	1,0500000	40,41	42,43
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,1980000	31,41	6,21
				MO sem LS => 2,66	LS =>	3,08	MO com LS =>	5,74
				Valor do BDI => 19,02			Valor com BDI =>	82,89
					Quant. =>	**28,0000000**	**Preço Total =>**	**2.320,92**

7.1.15	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	141113	IOPES	CAIXA DE GORDURA EM ALV. BLOCO 9X19X39CM, DIM. 60X60CM E HMÁX=1.0M, C/ TAMPA DE FERRO FUNDIDO, LASTRO CONCR. ESP. 10CM, REVEST. INTERN. C/ CHAPISCO E REBOCO IMPERMEAB., ESCAVAÇÃO, REATERRO E PAREDE INT. EM CONCRETO	CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA	und	1,0000000	815,85	815,85
Insumo	010146	IOPES	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	14,1992000	15,85	225,05
Insumo	020503	IOPES	AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	Material	m³	0,1633560	132,50	21,64
Insumo	020505	IOPES	CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III (LABOR)	Material	KG	4,3424000	0,80	3,47
Insumo	020508	IOPES	CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	Material	KG	49,5659000	0,61	30,23
Insumo	027010	IOPES	ARAME RECOZIDO N.18 BWG (LABOR)	Material	KG	0,0615000	21,21	1,30
Insumo	028008	IOPES	DESMOLDANTE PARA FORMAS (LABOR)	Material	L	0,0800000	12,35	0,98
Insumo	010111	IOPES	CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,2600000	21,35	5,55

Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,5060000	18,01	9,11
Insumo	010121	IOPES	ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,2460000	21,35	5,25
Insumo	020985	IOPES	SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM (LABOR)	Material		M	0,1000000	7,52	0,75
Insumo	020517	IOPES	BRITA 1 (LABOR)	Material		m³	0,0225650	143,10	3,22
Insumo	010139	IOPES	PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	5,2672000	21,35	112,45
Insumo	026569	IOPES	PREGO 18X27 (LABOR)	Material		KG	0,0300000	18,51	0,55
Insumo	020518	IOPES	BRITA 2 (LABOR)	Material		m³	0,0570610	143,10	8,16
Insumo	021517	IOPES	ACO CA-50 DE 8.0MM (LABOR)	Material		KG	3,5522500	7,76	27,56
Insumo	022502	IOPES	BLOCO DE CONCRETO 9 X 19 X 39CM - VEDACAO (LABOR)	Material		UN	36,7640000	2,75	101,10
Insumo	024015	IOPES	ADITIVO SIKA 1 (LABOR)	Material		KG	1,2000000	6,45	7,74
Insumo	080125	IOPES	BETONEIRA 320 L (E301) (LABOR)	Equipamento		H	0,0639740	44,42	2,84
Insumo	020988	IOPES	TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2.5 CM (LABOR)	Material		M	0,2000000	14,33	2,86
Insumo	071894	IOPES	TAMPA DE FERRO FUNDIDO 40X40CM C/ INSCR - TRAFEGO LEVE (LABOR)	Material		UN	1,0000000	246,04	246,04
					MO sem LS =>	165,73	LS =>	191,68	MO com LS =>	357,41
					Valor do BDI =>	243,04			Valor com BDI =>	1.058,89
							Quant. =>	**1,0000000**	**Preço Total =>**	**1.058,89**

7.1.16	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	141110	IOPES	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALV. BLOCO CONCRETO 9X19X39CM, DIM. 60X60CM E HMÁX=1M, C/ TAMPA DE FERRO FUNDIDO 40X40CM, LASTRO DE CONCRETO ESP.10CM, REVEST. INTERNO C/ CHAPISCO E REBOCO IMPERMEABILIZ, INCL. ESCAVAÇÃO, REATERRO E ENCHIMENTO	CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA	und	1,0000000	775,92	775,92
Insumo	010111	IOPES	CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,0780000	21,35	1,66
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,1896000	18,01	3,41
Insumo	020985	IOPES	SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM (LABOR)	Material	M	0,0300000	7,52	0,22
Insumo	020517	IOPES	BRITA 1 (LABOR)	Material	m³	0,0162530	143,10	2,32
Insumo	028008	IOPES	DESMOLDANTE PARA FORMAS (LABOR)	Material	L	0,0240000	12,35	0,29
Insumo	026569	IOPES	PREGO 18X27 (LABOR)	Material	KG	0,0090000	18,51	0,16

Insumo	010121	IOPES	ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,1116000	21,35	2,38
Insumo	020508	IOPES	CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	Material	KG	44,4611000	0,61	27,12
Insumo	024015	IOPES	ADITIVO SIKA 1 (LABOR)	Material	KG	1,2000000	6,45	7,74
Insumo	020988	IOPES	TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2.5 CM (LABOR)	Material	M	0,0600000	14,33	0,85
Insumo	020503	IOPES	AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	Material	m³	0,1696630	132,50	22,48
Insumo	020505	IOPES	CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III (LABOR)	Material	KG	5,1344000	0,80	4,10
Insumo	020518	IOPES	BRITA 2 (LABOR)	Material	m³	0,0423010	143,10	6,05
Insumo	021517	IOPES	ACO CA-50 DE 8.0MM (LABOR)	Material	KG	1,6202500	7,76	12,57
Insumo	027010	IOPES	ARAME RECOZIDO N.18 BWG (LABOR)	Material	KG	0,0279000	21,21	0,59
Insumo	080125	IOPES	BETONEIRA 320 L (E301) (LABOR)	Equipamento	H	0,0468380	44,42	2,08
Insumo	010139	IOPES	PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	5,2192000	21,35	111,42
Insumo	010146	IOPES	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	14,0912000	15,85	223,34
Insumo	022502	IOPES	BLOCO DE CONCRETO 9 X 19 X 39CM - VEDACAO (LABOR)	Material	UN	36,7640000	2,75	101,10
Insumo	071894	IOPES	TAMPA DE FERRO FUNDIDO 40X40CM C/ INSCR - TRAFEGO LEVE (LABOR)	Material	UN	1,0000000	246,04	246,04
				MO sem LS => 158,68	LS =>	183,53	MO com LS =>	342,21
				Valor do BDI => 231,14			Valor com BDI =>	1.007,06
					Quant. =>	**4,0000000**	**Preço Total =>**	**4.028,24**

7.1.17	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	77,69	77,69
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,9560000	19,64	77,69
				MO sem LS => 24,76	LS =>	28,64	MO com LS =>	53,40
				Valor do BDI => 23,14			Valor com BDI =>	100,83
					Quant. =>	**76,3200000**	**Preço Total =>**	**7.695,34**

7.2			**ATENDIMENTO AO PROJ. DO PSCIP**					**34.429,68**
7.2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	141217	IOPES	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE CONEXÕES, DIÂM. 80MM (3")	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS METÁLICOS	m	1,0000000	264,93	264,93
Insumo	010118	IOPES	ENCANADOR - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	2,0000000	21,35	42,70

Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	2,0000000	18,01	36,02
Insumo	069512	IOPES	FITA DE VEDACAO 18MM X 50M (LABOR)	Material		M	1,9200000	0,13	0,24
Insumo	060508	IOPES	TUBO DE ACO GALVANIZADO 88,90 X 3,35MM (3") LEVE (LABOR)	Material		M	1,3000000	143,06	185,97
				MO sem LS =>	36,50	LS =>	42,22	MO com LS =>	78,72
				Valor do BDI =>	78,92			Valor com BDI =>	343,85
						Quant. =>	**37,2100000**	**Preço Total =>**	**12.794,65**

7.2.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	141216	IOPES	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE CONEXÕES, DIÂM. 65MM (21/2")	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS METÁLICOS		m	1,0000000	244,41	244,41
Insumo	010118	IOPES	ENCANADOR - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	1,8000000	21,35	38,43
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	1,8000000	18,01	32,41
Insumo	069512	IOPES	FITA DE VEDACAO 18MM X 50M (LABOR)	Material		M	1,6900000	0,13	0,21
Insumo	060507	IOPES	TUBO DE ACO GALVANIZADO 76,10 X 3,35MM (2 1/2") LEVE (LABOR)	Material		M	1,4000000	123,83	173,36
				MO sem LS =>	32,85	LS =>	37,99	MO com LS =>	70,84
				Valor do BDI =>	72,80			Valor com BDI =>	317,21
						Quant. =>	**8,9300000**	**Preço Total =>**	**2.832,68**

7.2.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	160631	IOPES	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA Ø 75 MM (3"), CONFORME NBR5580	INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO		m	1,0000000	183,52	183,52
Insumo	010118	IOPES	ENCANADOR - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,8300000	21,35	17,72
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,8300000	18,01	14,94
Insumo	100208	IOPES	TUBO ACO GALV 88,90 X 4,00MM (3") DIN 2440 - MEDIO (LABOR)	Material		M	1,0100000	149,19	150,68
Insumo	069512	IOPES	FITA DE VEDACAO 18MM X 50M (LABOR)	Material		M	1,4100000	0,13	0,18
				MO sem LS =>	15,14	LS =>	17,52	MO com LS =>	32,66
				Valor do BDI =>	54,67			Valor com BDI =>	238,19
						Quant. =>	**39,1310000**	**Preço Total =>**	**9.320,61**

7.2.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	160704	IOPES	BASE PARA BOMBAS: FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO ARMADO FCK=15 MPA, INCLUSIVE FORMA, ARMAÇÃO E DESFORMA	DEPÓSITO DE GÁS	m^3	1,0000000	2.763,51	2.763,51
Insumo	010111	IOPES	CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	13,5000000	21,35	288,22

Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	16,7000000	18,01	300,76
Insumo	020985	IOPES	SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM (LABOR)	Material	M	15,3000000	7,52	115,05
Insumo	020517	IOPES	BRITA 1 (LABOR)	Material	m³	0,2893000	143,10	41,39
Insumo	028008	IOPES	DESMOLDANTE PARA FORMAS (LABOR)	Material	L	1,0000000	12,35	12,35
Insumo	021009	IOPES	PONTALETE DE MADEIRA BRUTA DE 3ª 8.0 X 8.0 CM (LABOR)	Material	M	20,0000000	14,76	295,20
Insumo	026569	IOPES	PREGO 18X27 (LABOR)	Material	KG	2,5000000	18,51	46,27
Insumo	010121	IOPES	ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	3,2000000	21,35	68,32
Insumo	020508	IOPES	CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	Material	KG	340,2000000	0,61	207,52
Insumo	020988	IOPES	TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2.5 CM (LABOR)	Material	M	16,0000000	14,33	229,28
Insumo	021032	IOPES	CHAPA COMPENSADA RESINADA ESP. 12MM (LABOR)	Material	m²	4,3000000	54,25	233,27
Insumo	020503	IOPES	AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	Material	m³	0,7155000	132,50	94,80
Insumo	020518	IOPES	BRITA 2 (LABOR)	Material	m³	0,6765000	143,10	96,80
Insumo	021517	IOPES	ACO CA-50 DE 8.0MM (LABOR)	Material	KG	46,0000000	7,76	356,96
Insumo	027010	IOPES	ARAME RECOZIDO N.18 BWG (LABOR)	Material	KG	0,8000000	21,21	16,96
Insumo	080125	IOPES	BETONEIRA 320 L (E301) (LABOR)	Equipamento	H	0,7140000	44,42	31,71
Insumo	010139	IOPES	PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	5,0000000	21,35	106,75
Insumo	010146	IOPES	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	14,0000000	15,85	221,90
				MO sem LS => 457,18	LS =>	528,77	MO com LS =>	985,95
				Valor do BDI => 823,24			Valor com BDI =>	3.586,75
					Quant. =>	**0,3700000**	**Preço Total =>**	**1.327,09**

7.2.5	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,0000000	687,88	687,88
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4574000	19,01	8,69
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4574000	23,84	10,90
Insumo	00004350	SINAPI	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	Material	UN	2,0000000	0,71	1,42

Insumo	00010889	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 KG, CLASSE BC	Material		UN	1,0000000	666,87	666,87
				MO sem LS =>	6,67	LS =>	7,72	MO com LS =>	14,39
				Valor do BDI =>	204,91			Valor com BDI =>	892,79
						Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**1.785,58**

7.2.6	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		UN	1,0000000	215,51	215,51
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,4574000	19,01	8,69
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,4574000	23,84	10,90
Insumo	00004350	SINAPI	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	Material		UN	2,0000000	0,71	1,42
Insumo	00010886	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A	Material		UN	1,0000000	194,50	194,50
				MO sem LS =>	6,67	LS =>	7,72	MO com LS =>	14,39
				Valor do BDI =>	64,20			Valor com BDI =>	279,71
						Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**559,42**

7.2.7	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	160605	IOPES	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO ABC COM CAPACIDADE 2A-20B:C (6 KG), INCLUSIVE SUPORTE PARA FIXAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA SINALIZADORA EM PVC FOTOLUMINESCENTE	INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO		und	1,0000000	253,92	253,92
Insumo	026548	IOPES	BUCHA PLASTICA COM PARAFUSO - 8MM (LABOR)	Material		UN	2,0000000	0,38	0,76
Insumo	067043	IOPES	EXTINTOR PORTATIL PO QUIMICO SECO ABC- 6KG (LABOR)	Material		UN	1,0000000	230,28	230,28
Insumo	010139	IOPES	PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,4000000	21,35	8,54
Insumo	010146	IOPES	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,4000000	15,85	6,34
Insumo	067035	IOPES	SUPORTE PARA EXTINTOR (LABOR)	Material		UN	1,0000000	8,00	8,00
				MO sem LS =>	6,90	LS =>	7,98	MO com LS =>	14,88
				Valor do BDI =>	75,64			Valor com BDI =>	329,56
						Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**659,12**

7.2.8	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	77,69	77,69

Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	3,9560000	19,64	77,69
				MO sem LS =>	24,76	LS =>	28,64	MO com LS =>	53,40
				Valor do BDI =>	23,14			Valor com BDI =>	100,83
						Quant. =>	**15,6600000**	**Preço Total =>**	**1.578,99**

7.2.9	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	030206	IOPES	ATERRO MANUAL PARA REGULARIZAÇÃO DO TERRENO EM AREIA, INCLUSIVE ADENSAMENTO HIDRÁULICO E FORNECIMENTO DO MATERIAL (MÁXIMO DE 100M3)	REATERRO E COMPACTAÇÃO		m³	1,0000000	178,14	178,14
Insumo	010146	IOPES	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	3,5000000	15,85	55,47
Insumo	020580	IOPES	AREIA PARA ATERRO (LABOR)	Material		m³	1,1500000	106,67	122,67
				MO sem LS =>	25,72	LS =>	29,75	MO com LS =>	55,47
				Valor do BDI =>	53,06			Valor com BDI =>	231,20
						Quant. =>	**10,4400000**	**Preço Total =>**	**2.413,72**

7.2.10	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	030210	IOPES	ATERRO COMPACTADO UTILIZANDO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	REATERRO E COMPACTAÇÃO		m³	1,0000000	27,97	27,97
Insumo	010146	IOPES	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	1,5000000	15,85	23,77
Insumo	086096	IOPES	COMPACTADOR MANUAL MOTOR DIESEL POT.5HP (E906) (LABOR)	Equipamento		H	0,2000000	21,03	4,20
				MO sem LS =>	11,02	LS =>	12,75	MO com LS =>	23,77
				Valor do BDI =>	8,33			Valor com BDI =>	36,30
						Quant. =>	**15,6600000**	**Preço Total =>**	**568,45**

	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	00037559	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-	Material		UN	1,0000000	26,60	26,60
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	7,92			Valor com BDI =>	34,52
						Quant. =>	**12,0000000**	**Preço Total =>**	**414,24**

	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	00037558	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-	Material		UN	1,0000000	34,96	34,96
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	10,41			Valor com BDI =>	45,37
						Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**90,74**

	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**

Insumo	00037556	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-	Material	UN	1,0000000	21,68	21,68
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 6,45			Valor com BDI =>	28,13
					Quant. =>	**3,0000000**	**Preço Total =>**	**84,39**

8			**ACABAMENTO**					**390.686,55**
8.1			**PISOS**					**124.754,89**
8.1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	PISO - PISOS	m²	1,0000000	163,73	163,73
Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4400000	25,87	11,38
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	19,64	3,92
Insumo	00037595	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	Material	KG	8,6200000	2,06	17,75
Insumo	00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	0,1400000	3,93	0,55
Insumo	00038195	SINAPI	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	Material	m²	1,0700000	121,62	130,13
				MO sem LS => 5,25	LS =>	6,07	MO com LS =>	11,32
				Valor do BDI => 48,77			Valor com BDI =>	212,50
					Quant. =>	**298,6600000**	**Preço Total =>**	**63.465,25**

8.1.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	PISO - PISOS	M	1,0000000	18,04	18,04
Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0850000	25,87	2,19
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0310000	19,64	0,60
Insumo	00001381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	Material	KG	0,6030000	0,67	0,40
Insumo	00001292	SINAPI	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	Material	m²	0,1880000	77,26	14,52
Insumo	00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	0,0840000	3,93	0,33
				MO sem LS => 0,96	LS =>	1,11	MO com LS =>	2,07
				Valor do BDI => 5,37			Valor com BDI =>	23,41
					Quant. =>	**87,7500000**	**Preço Total =>**	**2.054,22**

8.1.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**

Composição	98559	SINAPI	TRATAMENTO DE RODAPÉ COM VÉU DE POLIÉSTER. AF_06/2018	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	M	1,0000000	5,19	5,19
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0120000	21,52	0,25
Composição Auxiliar	88270	SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0570000	24,33	1,38
Insumo	00004030	SINAPI	VEU POLIESTER	Material	m²	0,4050000	8,80	3,56
				MO sem LS => 0,56	LS =>	0,64	MO com LS =>	1,20
				Valor do BDI => 1,54			Valor com BDI =>	6,73
					Quant. =>	**87,7500000**	**Preço Total =>**	**590,55**

8.1.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	98556	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m²	1,0000000	49,74	49,74
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1780000	21,52	3,83
Composição Auxiliar	88270	SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8810000	24,33	21,43
Insumo	00000135	SINAPI	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA)	Material	KG	4,2000000	3,00	12,60
Insumo	00004030	SINAPI	VEU POLIESTER	Material	m²	1,3510000	8,80	11,88
				MO sem LS => 8,64	LS =>	10,00	MO com LS =>	18,64
				Valor do BDI => 14,81			Valor com BDI =>	64,55
					Quant. =>	**298,6600000**	**Preço Total =>**	**19.278,50**

8.1.5	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	87759	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	PISO - PISOS	m²	1,0000000	101,56	101,56
Composição Auxiliar	87399	SINAPI	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0431000	1.859,62	80,14
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5890000	25,97	15,29
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2940000	19,64	5,77
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	0,5000000	0,72	0,36
				MO sem LS => 10,86	LS =>	12,57	MO com LS =>	23,43
				Valor do BDI => 30,25			Valor com BDI =>	131,81
					Quant. =>	**298,6600000**	**Preço Total =>**	**39.366,37**

8.2			REVESTIMENTOS						18.893,70
8.2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	88786	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_10/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES		m²	1,0000000	346,60	346,60
Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,2900000	25,87	33,37
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,6500000	19,64	12,76
Insumo	00037596	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	Material		KG	9,8400000	2,36	23,22
Insumo	00004396	SINAPI	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES BRANCA OU FRIAS, SOLIDAS, SEM MESCLAGEM/MISTURA, ACABAMENTO LISO *2,5 X 2,5* CM	Material		m²	1,1600000	239,01	277,25
				MO sem LS =>	15,79	LS =>	18,27	MO com LS =>	34,06
				Valor do BDI =>	103,25			Valor com BDI =>	449,85
						Quant. =>	**42,0000000**	**Preço Total =>**	**18.893,70**

8.3			METÁIS						108.852,81
8.3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS		M	1,0000000	869,24	869,24
Composição Auxiliar	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	4,5260000	22,75	102,96
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	5,5100000	29,28	161,33
Insumo	00001332	SINAPI	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2	Material		KG	0,8960000	14,36	12,86
Insumo	00011002	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	Material		KG	0,0650000	31,16	2,02
Insumo	00011964	SINAPI	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	Material		UN	3,3330000	2,66	8,86
Insumo	00021009	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), E = 2,25 MM, *1,3* KG/M (NBR 5580)	Material		M	6,2500000	44,70	279,37
Insumo	00021011	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM, *2,71* KG/M (NBR 5580)	Material		M	0,9260000	87,47	80,99
Insumo	00021012	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	Material		M	1,0290000	96,65	99,45

Insumo	00021010	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)	Material	M	2,0230000	60,01	121,40
				MO sem LS => 93,42	LS =>	108,05	MO com LS =>	201,47
				Valor do BDI => 258,94			Valor com BDI =>	1.128,18
					Quant. =>	**88,2420000**	**Preço Total =>**	**99.552,85**

8.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	25,76	25,76
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5266000	28,64	15,08
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0619000	21,46	1,32
Insumo	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	0,2070000	45,25	9,36
				MO sem LS => 5,18	LS =>	5,99	MO com LS =>	11,17
				Valor do BDI => 7,67			Valor com BDI =>	33,43
					Quant. =>	**69,3200000**	**Preço Total =>**	**2.317,36**

8.3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	200513	IOPES	ESCADA TIPO MARINHEIRO DE TUBO DE FERRO 1" E 3/4", COM Hmáx=4.20M, PARA ACESSO A CAIXA D'ÁGUA, INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, CONFORME DETALHE EM PROJETO	DIVERSOS EXTERNOS	und	1,0000000	1.886,42	1.886,42
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	1,6880000	18,01	30,40
Insumo	010140	IOPES	PINTOR -(OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	1,6880000	21,35	36,03
Insumo	037502	IOPES	ESMALTE SINTETICO BRANCO FOSCO - LINHA PREMIUM (GALÃO 3,6 LITROS) (LABOR)	Material	L	0,3376000	36,48	12,31
Insumo	020508	IOPES	CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	Material	KG	10,0000000	0,61	6,10
Insumo	038012	IOPES	LIXA P/ FERRO Nº 100 K-246 225X275MM - NORTON OU EQUIVALENTE (LABOR)	Material	UN	0,6330000	2,98	1,88
Insumo	070350	IOPES	TUBO ACO GALV. 33,70 X 3,35MM (1") DIN 2440 - MEDIO (LABOR)	Material	M	16,4808000	44,58	734,71
Insumo	020503	IOPES	AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	Material	m³	0,0301000	132,50	3,98
Insumo	038028	IOPES	ZARCAO (LABOR)	Material	L	0,2532000	28,81	7,29
Insumo	010139	IOPES	PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,8000000	21,35	17,08
Insumo	010146	IOPES	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,6630000	15,85	10,50

Insumo	038001	IOPES	AGUARRAZ MINERAL (LABOR)	Material		L	0,0633000	17,34	1,09
Insumo	071268	IOPES	TUBO ACO GALV 26,90 X 2,65MM (3/4") DIN 2440 - MEDIO (LABOR)	Material		M	31,1472000	32,91	1.025,05
				MO sem LS =>	43,59	LS =>	50,42	MO com LS =>	94,01
				Valor do BDI =>	561,96			Valor com BDI =>	2.448,38
						Quant. =>	**1,0000000**	**Preço Total =>**	**2.448,38**

8.3.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	100761	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	50,40	50,40
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0531000	28,64	30,16
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,1240000	21,46	2,66
Insumo	00007288	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	Material	L	0,4134000	42,53	17,58
				MO sem LS =>	10,36	LS =>	11,99	MO com LS =>	22,35
				Valor do BDI =>	15,01			Valor com BDI =>	65,41
						Quant. =>	**69,3200000**	**Preço Total =>**	**4.534,22**

8.4			**EQUIPAMENTOS E UTILITÁRIOS**					**71.051,37**
8.4.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	190901	SBC	PONTO DE UTILIZACAO DE GAS PARA FOGAO	APARELHOS SANITARIOS	UN	1,0000000	551,59	551,59
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,8000000	19,01	53,22
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,8000000	23,84	66,75
Insumo	001357	SBC	BUJAO FERRO GALVANIZADO 3/4"	Material	UN	1,0000000	5,49	5,49
Insumo	001619	SBC	TE 90 FERRO GALVANIZADO 3/4"	Material	UN	1,0000000	15,50	15,50
Insumo	002087	SBC	COTOVELO 90 FERRO GALVANIZADO 3/4"	Material	UN	2,0000000	6,77	13,54
Insumo	004151	SBC	NIPLE DUPLO FERRO GALVANIZADO TUPY 3/4"	Material	UN	2,0000000	8,50	17,00
Insumo	004636	SBC	FITA TEFLON VEDA ROSCA 18mm x 25m	Material	M	6,8000000	0,15	1,02
Insumo	005559	SBC	LUVA REDUCAO FERRO GALVANIZADO 1" x 3/4"	Material	UN	1,0000000	16,49	16,49
Insumo	006811	SBC	TUBO ACO GALVANIZADO DIN 2440 NBR 5580 CLASSE LEVE 1" (2,02kg/m)	Material	M	2,7800000	39,18	108,92

Insumo	006815	SBC	TUBO ACO GALVANIZADO DIN 2440 NBR 5580 CLASSE LEVE 3/4" (2,25kg/m)	Material		M	6,8500000	29,18	199,88
Insumo	008011	SBC	REGISTRO 3/4" 1502.B DECA	Material		UN	1,0000000	53,78	53,78
				MO sem LS =>	40,86	LS =>	47,25	MO com LS =>	88,11
				Valor do BDI =>	164,31			Valor com BDI =>	715,90
						Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**1.431,80**

8.4.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	190341	SBC	SBC - FOGAO 6 BOCAS GAS NAFTA/RUA/GLP	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS		un	1,0000000	1.586,37	1.586,37
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	2,8870000	19,01	54,88
Insumo	002086	SBC	COTOVELO 90 FERRO GALVANIZADO 1/2"	Material		UN	1,0000000	7,00	7,00
Insumo	004150	SBC	NIPLE DUPLO FERRO GALVANIZADO TUPY 1/2"	Material		UN	1,0000000	5,75	5,75
Insumo	004636	SBC	FITA TEFLON VEDA ROSCA 18mm x 25m	Material		M	0,7000000	0,15	0,10
Insumo	008011	SBC	REGISTRO 3/4" 1502.B DECA	Material		UN	1,0000000	53,78	53,78
Insumo	099210	SBC	BOMBEIRO/ENCANADOR GASISTA	Mão de Obra		H	3,5050000	8,18	28,67
Insumo	71639	SBC	COZINHA-FOGAO 6 BOCAS GAZ DE RUA/GLP/NAFTA	Equipamento		un	1,0000000	1.436,19	1.436,19
				MO sem LS =>	31,12	LS =>	36,00	MO com LS =>	67,12
				Valor do BDI =>	472,57			Valor com BDI =>	2.058,94
						Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**4.117,88**

	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	2864	AGETOP CIVIL	GELADEIRA FROST FREE DE APROXIMADAMENTE 300L CONSUL,ELETROLUX OU EQUIVALENTE	Material		un	1,0000000	2.440,90	2.440,90
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	727,14			Valor com BDI =>	3.168,04
						Quant. =>	**1,0000000**	**Preço Total =>**	**3.168,04**

	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	00042440	SINAPI	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	Material		UN	1,0000000	1.225,03	1.225,03
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	364,93			Valor com BDI =>	1.589,96

						Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**3.179,92**

8.4.5	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	121366SBC	SBC	CHURRASQUEIRA PREMOLDADA EM TIJOLOS REFRATARIOS	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	un	1,0000000	1.089,40	1.089,40
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,7160000	25,97	226,35
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	13,3940000	19,64	263,05
Insumo	558010SBC	SBC	CHURRASQUEIRA PRE MOLDADA TIJOLOS REFRATARIOS	Equipamento	Un	1,0000000	600,00	600,00

MO sem LS =>	163,50	LS =>	189,10	MO com LS =>	352,60
Valor do BDI =>	324,53			Valor com BDI =>	1.413,93
		Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**2.827,86**

8.4.6	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	110824	SBC	ARMARIO DE MADEIRA SOB BANCA COM GAVETEIRO,REVEST. LAMINADO	ESQUADRIAS DE MADEIRA	m²	1,0000000	4.551,05	4.551,05
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	58,3550000	24,14	1.408,68
Composição Auxiliar	88273	SINAPI	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	54,0450000	26,97	1.457,59
Insumo	000157	SBC	LAMINADO MELAMINICO 1,3mm 1,25x3,08m (3,85m2)	Material	m²	12,8600000	68,35	878,98
Insumo	000766	SBC	DOBRADICA GONZO EMBUTIDO COM ABA 5/8 x 3/4" VONDER	Material	UN	8,0000000	15,90	127,20
Insumo	001274	SBC	SARRAFO CEDRINHO 10x2,5cm APARELHADO	Material	M	16,5000000	4,38	72,27
Insumo	008272	SBC	COLA PARA LAMINADO FORMICA 3,78kg/m2	Material	KG	3,1800000	37,13	118,07
Insumo	014436	SBC	COMPENSADO VIROLA 6mm 1,60x2,20m (3,52m2)	Material	m²	5,4420000	24,77	134,79
Insumo	017875	SBC	CHAPA DE COMPENSADO VIROLA 10mm 2.20x1.60m (3,52m2)	Material	m²	4,8720000	64,77	315,55
Insumo	019667	SBC	PUXADOR EM PINO DE MADEIRA CEREJEIRA PEQUENO COM PARAFUSO E PORCA	Material	UN	6,0000000	6,32	37,92

MO sem LS =>	1.009,06	LS =>	1.167,08	MO com LS =>	2.176,14
Valor do BDI =>	1.355,75			Valor com BDI =>	5.906,80
		Quant. =>	**3,5640000**	**Preço Total =>**	**21.051,83**

8.4.7	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	110003	SBC	ARMARIO SUSPENSO MAD.DE LEI,REVESTIDO LAMINADO-C/PORTAS	ESQUADRIAS DE MADEIRA	m²	1,0000000	2.612,94	2.612,94
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,3610000	24,14	129,41

Composição Auxiliar	88273	SINAPI	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	6,8050000	26,97	183,53
Insumo	006468	SBC	ARMARIO MADEIRA REVESTIDO EM LAMINADO	Material		m²	1,0000000	2.300,00	2.300,00
				MO sem LS =>	110,47	LS =>	127,76	MO com LS =>	238,23
				Valor do BDI =>	778,39			Valor com BDI =>	3.391,33
						Quant. =>	**3,5640000**	**Preço Total =>**	**12.086,70**

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	6772SBC	SBC	MESA TAMPO MADEIRA APOIO PASSADORIA 2,4x0,7m(1,89m2)	Equipamento		Un	1,0000000	520,00	520,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	154,90			Valor com BDI =>	674,90
						Quant. =>	**6,0000000**	**Preço Total =>**	**4.049,40**

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	83.25.10	SUDECAP	MESA REDONDA D= 1,20M (SIMPLES)	Material		UN	1,0000000	372,55	372,55
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	110,98			Valor com BDI =>	483,53
						Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**967,06**

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	170330SIURB	SIURB	CADEIRA RETRÁTIL EM MADEIRA	Equipamento		Un	1,0000000	250,01	250,01
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	74,47			Valor com BDI =>	324,48
						Quant. =>	**56,0000000**	**Preço Total =>**	**18.170,88**

8.5			**ESQUADRIAS**						**48.823,18**
8.5.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS		m²	1,0000000	432,06	432,06
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,2820000	25,97	7,32
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1410000	19,64	2,76

Insumo	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	4,7200000	0,61	2,87
Insumo	00036888	SINAPI	GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	Material	M	2,2020000	28,40	62,53
Insumo	00004922	SINAPI	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	Material	m²	1,0000000	354,58	354,58
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,0637000	31,41	2,00
				MO sem LS => 3,45	LS =>	4,00	MO com LS =>	7,45
				Valor do BDI => 128,71			Valor com BDI =>	560,77
					Quant. =>	**27,2800000**	**Preço Total =>**	**15.297,80**

8.5.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	102235	SINAPI	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021	PARE - PAREDES/PAINEIS	m²	1,0000000	549,67	549,67
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5440000	19,64	10,68
Composição Auxiliar	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0880000	22,53	24,51
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0950000	29,78	2,82
Composição Auxiliar	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,9930000	28,66	28,45
Insumo	00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	2,3700000	0,20	0,47
Insumo	00039432	SINAPI	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	Material	M	1,4700000	2,81	4,13
Insumo	00034360	SINAPI	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	Material	KG	0,2840000	41,11	11,67
Insumo	00039961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	Material	UN	0,2300000	20,75	4,77
Insumo	00010507	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	Material	m²	0,9870000	468,26	462,17
				MO sem LS => 23,40	LS =>	27,06	MO com LS =>	50,46
				Valor do BDI => 163,74			Valor com BDI =>	713,41
					Quant. =>	**42,0000000**	**Preço Total =>**	**29.963,22**

8.5.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**

Composição	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	1,0000000	686,14	686,14
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,7070000	25,97	44,33
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8530000	19,64	16,75
Insumo	00034381	SINAPI	JANELA MAXIM AR, EM ALUMINIO PERFIL 25, 60 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 4 A 5 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	Material	UN	2,0833000	285,28	594,32
Insumo	00004377	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	Material	UN	24,4000000	0,20	4,88
Insumo	00039961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	Material	UN	1,2467000	20,75	25,86
				MO sem LS => 20,94	LS =>	24,21	MO com LS =>	45,15
				Valor do BDI => 204,40			Valor com BDI =>	890,54
					Quant. =>	**4,0000000**	**Preço Total =>**	**3.562,16**

8.6			**FORRO**					**18.310,60**
8.6.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	74,66	74,66
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3628000	26,48	9,60
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3628000	19,64	7,12
Insumo	00043131	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	Material	KG	0,0426000	36,45	1,55
Insumo	00039443	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	Material	UN	2,1912000	0,27	0,59
Insumo	00039430	SINAPI	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	Equipamento	UN	1,3265000	2,29	3,03
Insumo	00039435	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	Material	UN	7,9740000	0,11	0,87
Insumo	00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	0,0132000	30,42	0,40
Insumo	00039432	SINAPI	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	Material	M	1,4395000	2,81	4,04
Insumo	00039434	SINAPI	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	Equipamento	KG	0,5202000	3,51	1,82

Insumo	00039427	SINAPI	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	Material	M	3,8510000	6,08	23,41
Insumo	00039413	SINAPI	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	Material	m²	1,0966000	20,28	22,23
				MO sem LS => 5,85	LS =>	6,76	MO com LS =>	12,61
				Valor do BDI => 22,24			Valor com BDI =>	96,90
					Quant. =>	**98,0000000**	**Preço Total =>**	**9.496,20**

8.6.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	96123	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_05/2017_PS	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	M	1,0000000	34,76	34,76
Composição Auxiliar	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2036000	19,54	3,97
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2036000	26,48	5,39
Insumo	00043131	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	Material	KG	0,0357000	36,45	1,30
Insumo	00039430	SINAPI	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	Equipamento	UN	1,1100000	2,29	2,54
Insumo	00039435	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	Material	UN	1,1961000	0,11	0,13
Insumo	00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	0,0111000	30,42	0,33
Insumo	00039424	SINAPI	PERFIL CANTONEIRA L, LISA, EM ACO, 25 X 30 MM, E = 0,5 MM, PARA ESTRUTURA DRYWALL	Material	M	1,2830000	3,61	4,63
Insumo	00039432	SINAPI	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	Material	M	0,2159000	2,81	0,60
Insumo	00040552	SINAPI	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM	Material	CENTO	0,0897000	52,16	4,67
Insumo	00039434	SINAPI	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	Equipamento	KG	0,1751000	3,51	0,61
Insumo	00039427	SINAPI	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	Material	M	1,2000000	6,08	7,29
Insumo	00039413	SINAPI	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	Material	m²	0,1631000	20,28	3,30
				MO sem LS => 3,27	LS =>	3,78	MO com LS =>	7,05
				Valor do BDI => 10,35			Valor com BDI =>	45,11
					Quant. =>	**42,0000000**	**Preço Total =>**	**1.894,62**

8.6.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**

Composição	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	PINT - PINTURAS		m²	1,0000000	3,76	3,76
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0510000	28,64	1,46
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0190000	19,64	0,37
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material		L	0,1600000	12,10	1,93
				MO sem LS =>	0,62	LS =>	0,71	MO com LS =>	1,33
				Valor do BDI =>	1,12			Valor com BDI =>	4,88
						Quant. =>	**98,0000000**	**Preço Total =>**	**478,24**

8.6.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS		m²	1,0000000	32,80	32,80
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,6720000	28,64	19,24
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,2470000	19,64	4,85
Insumo	00043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material		KG	1,5550200	5,49	8,53
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material		UN	0,1000000	1,85	0,18
				MO sem LS =>	8,16	LS =>	9,43	MO com LS =>	17,59
				Valor do BDI =>	9,77			Valor com BDI =>	42,57
						Quant. =>	**98,0000000**	**Preço Total =>**	**4.171,86**

8.6.5	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS		m²	1,0000000	17,85	17,85
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,2440000	28,64	6,98
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0890000	19,64	1,74
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material		L	0,3300000	27,69	9,13
				MO sem LS =>	2,96	LS =>	3,42	MO com LS =>	6,38
				Valor do BDI =>	5,31			Valor com BDI =>	23,16
						Quant. =>	**98,0000000**	**Preço Total =>**	**2.269,68**

9			**ENTREGA FINAL**					**3.333,09**
9.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	2,65	2,65

Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0408000	26,48	1,08
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0801000	19,64	1,57
				MO sem LS =>	0,90	LS =>	1,04	MO com LS =>	1,94
				Valor do BDI =>	0,78			Valor com BDI =>	3,43
						Quant. =>	**42,0200000**	**Preço Total =>**	**144,12**

9.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	99819	SINAPI	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		m²	1,0000000	15,46	15,46
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,7770000	19,64	15,26
Insumo	00044330	SINAPI	DESINFETANTE PRONTO USO	Material		L	0,0130000	10,13	0,13
Insumo	00044329	SINAPI	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	Material		L	0,0060000	13,27	0,07
				MO sem LS =>	4,86	LS =>	5,62	MO com LS =>	10,48
				Valor do BDI =>	4,60			Valor com BDI =>	20,06
						Quant. =>	**3,5600000**	**Preço Total =>**	**71,41**

9.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	99821	SINAPI	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		m²	1,0000000	2,94	2,94
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0920000	19,64	1,80
Insumo	00044329	SINAPI	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	Material		L	0,0060000	13,27	0,07
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material		L	0,0230000	21,46	0,49
Insumo	00044331	SINAPI	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR	Material		L	0,0110000	52,86	0,58
				MO sem LS =>	0,57	LS =>	0,67	MO com LS =>	1,24
				Valor do BDI =>	0,87			Valor com BDI =>	3,81
						Quant. =>	**126,0000000**	**Preço Total =>**	**480,06**

9.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		m²	1,0000000	1,90	1,90
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0970000	19,64	1,90
				MO sem LS =>	0,60	LS =>	0,70	MO com LS =>	1,30
				Valor do BDI =>	0,56			Valor com BDI =>	2,46
						Quant. =>	**298,6600000**	**Preço Total =>**	**734,70**

9.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	030304	IOPES	ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE OBRAS (CLASSE A CONAMA - NBR 10.004 - CLASSE II-B), INCLUINDO ALUGUEL DA CAÇAMBA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM ÁREA LICENCIADA	TRANSPORTES	m³	1,0000000	73,31	73,31
Insumo	070114	IOPES	REMOCAO RESIDUOS CLASSE A CONAMA (CACAMBA) CLASSE II B (NBR10004) INCLUSIVE DESTINACAO FINAL (LABOR)	Material	m³	1,0000000	63,33	63,33
Insumo	010146	IOPES	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,6300000	15,85	9,98

MO sem LS =>	4,63	LS =>	5,35	MO com LS =>	9,98
Valor do BDI =>	21,83			Valor com BDI =>	95,14
		Quant. =>	**20,0000000**	**Preço Total =>**	**1.902,80**

Total sem BDI	**1.540.810,59**
Total do BDI	**458.911,71**
Total Geral	**1.999.722,30**

Cliente:	LOGO LICITANTE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO	
Endereço do local aonde os serviços serão executados:	
R. Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-620	
Especialidade	Revisão 02
Execução de reforma do Conselho Regional de Contabilidade do Espiríto Santo	00

Título do Projeto

REFORMA DO CRC-ES		VALOR TOTAL PREVISTO	R$ 1.999.722,30
Leis Sociais		Data:	
Horista	Mensalista	06/12/2022	
115,66%	72,36%		

Controle de Revisões

Revisão	Data	Histórico
02	06/12/2022	CAPA
02	06/12/2022	BDI
02	06/12/2022	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA
00	06/12/2022	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA
02	06/12/2022	CRONOGRAMA

Observação:

Empresa
CNPJ:

Obra
Orçamento do CRC Vitória ES

Bancos
SINAPI - 10/2022 - Espírito Santo
SBC - 11/2022 - Espírito Santo
SICRO3 - 07/2022 - Espírito Santo
SEINFRA - 027 - Ceará
SETOP - 06/2022 - Minas Gerais
IOPES - 09/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
29,79%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,66%
Mensalista: 72,36%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS GERAIS	276.569,59	13,83 %
2	CANTEIRO DE OBRA	29.904,13	1,50 %
3	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES	140.915,46	7,05 %
4	SERVIÇOS PARA FUNDAÇÕES	389.747,78	19,49 %
5	ESTRUTURAS E COBERTURAS	579.995,26	29,00 %
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	118.460,00	5,92 %
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	70.110,44	3,51 %
8	ACABAMENTO	390.686,55	19,54 %
9	ENTREGA FINAL	3.333,09	0,17 %

Total sem BDI	**1.540.810,59**
Total do BDI	**458.911,71**
Total Geral	**1.999.722,30**

- - / SP
/ arquivosjhr@gmail.com

Empresa
CNPJ:

Obra
Orçamento do CRC Vitória ES

Bancos **B.D.I.**
SINAPI - 10/2022 - Espírito Santo **29,79%**
SBC - 11/2022 - Espírito Santo
SICRO3 - 07/2022 - Espírito Santo

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,66%
Mensalista: 72,36%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS GERAIS**					**276.569,59**	**13,83 %**
1.1			**PROFISSIONAIS**					**276.569,59**	**13,83 %**
1.1.1	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5	20.685,27	26.847,41	134.237,05	6,71 %
1.1.2	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5	10.430,98	13.538,36	67.691,80	3,39 %
1.1.3	100321	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5	6.781,09	8.801,17	44.005,85	2,20 %
1.1.4	71638	IOPES	ART/CREA IOPES OBRAS E SERVIÇOS ACIMA DE R$ 15.000,00 (IT 0001-2021 CREA-ES) PARA ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	UN	2	233,94	303,63	607,26	0,03 %
1.1.5	160209	SIURB INFRA	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	UN	1	9.461,30	12.279,82	12.279,82	0,61 %
1.1.6	021602	AGETOP CIVIL	EPI/PGR/PCMSO/EXAMES/TREINAMENTOS/VISITAS - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/ FECHADAS	m²	344,15	39,74	51,57	17.747,81	0,89 %
2			**CANTEIRO DE OBRA**					**29.904,13**	**1,50 %**
2.1	020305	IOPES	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M, PADRÃO DER	m²	8	275,75	357,89	2.863,12	0,14 %
2.2	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m²	42,02	169,57	220,08	9.247,76	0,46 %
2.3	98461	SINAPI	ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA D ÁGUA ELEVADA DE 1000 LITROS. AF_05/2018_P	UN	1	6.154,51	7.987,93	7.987,93	0,40 %
2.4	102607	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	493,46	640,46	640,46	0,03 %
2.5	020355	IOPES	ALUGUEL MENSAL CONTAINER SANITÁRIO, INCL PORTA, BÁSC, 2 PTOS LUZ, 1 PTO ATERRAM., 3VASOS, 3LAVATÓRIOS, CALHA MICTÓRIO, 6 CHUVEIROS (1 ELETRICO), TORN.,REGISTROS, PISO COMP. NAVAL PINTADO, CERT NR18 E LAUDO DESCONTAMINAÇÃO	ms	5	1.017,40	1.320,48	6.602,40	0,33 %
2.6	73658	SINAPI	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	774,32	1.004,98	1.004,98	0,05 %

- - / SP
/ arquivosjhr@gmail.com

2.7	01.09.01	SUDECAP	MOBILIZACAO DE CONTAINER	UN	1	600,00	778,74	778,74	0,04 %
2.8	01.09.11	SUDECAP	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN	1	600,00	778,74	778,74	0,04 %
3			**REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES**					**140.915,46**	**7,05 %**
3.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	20,97	51,49	66,82	1.401,21	0,07 %
3.2	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES (CAIXA DÁGUA ELEVADA) DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	15,01	254,49	330,30	4.957,80	0,25 %
3.3	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	64,922	254,49	330,30	21.443,73	1,07 %
3.4	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	4,03	559,13	725,69	2.924,53	0,15 %
3.5	101858	SINAPI	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	422,55	22,96	29,79	12.587,76	0,63 %
3.6	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	110,16	90,83	117,88	12.985,66	0,65 %
3.7	030304	IOPES	ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE OBRAS (CLASSE A CONAMA - NBR 10.004 - CLASSE II-B), INCLUINDO ALUGUEL DA CAÇAMBA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM ÁREA LICENCIADA	m³	648,865	73,31	95,14	61.733,01	3,09 %
3.8	022878	SBC	RETIRADA DE CAIXA D	UN	1	48,05	62,36	62,36	0,00 %
3.9	04.09.060	CPOS	RETIRADA DE BATENTE, CORRIMÃO OU PEÇAS LINEARES METÁLICAS, CHUMBADOS	M	22,06	10,34	13,42	296,04	0,01 %
3.10	04.09.120	CPOS	RETIRADA DE ESCADA DE MARINHEIRO COM OU SEM GUARDA-CORPO	M	9,42	34,49	44,76	421,63	0,02 %
3.11	97664	SINAPI	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	11	1,36	1,76	19,36	0,00 %
3.12	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	300	0,63	0,81	243,00	0,01 %
3.13	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	12	0,63	0,81	9,72	0,00 %
3.14	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	4	1,22	1,58	6,32	0,00 %
3.15	73685	SINAPI	EXECUCAO DE CIMBRAMENTO PARA ESCORAMENTO DE FORMAS ELEVADAS DE MADEIRA (LAJES E VIGAS), ACIMA DE 3,30 M DE PE DIREITO, COM PONTALETES (8,0 X 8,0 CM) DE MADEIRA DE LEI 1A QUALIDADE E PECAS DE MADEIRA DE 2,5 X 10,0 CM DE 2A QUALIDADE, NAO APARELHADA.	m³	348,95	48,19	62,54	21.823,33	1,09 %
4			**SERVIÇOS PARA FUNDAÇÕES**					**389.747,78**	**19,49 %**
4.1	96173	SINAPI	ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 31 CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 10 M, COM PRESENÇA DE ROCHA. AF_05/2017	M	508,2	457,84	594,23	301.987,68	15,10 %

4.2	04.06.01	SUDECAP	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	1	22.000,00	28.553,80	28.553,80	1,43 %
4.3	103680	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS, VIGAS, PILARES E LAJES, FCK=35 MPA, BOMBEÁVEL - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	17,1	802,88	1.042,05	17.819,05	0,89 %
4.4	92409	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020 (INC. 92409 SINAPI)	m²	65,6	346,11	449,21	29.468,17	1,47 %
4.5	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	96,7	20,67	26,82	2.593,49	0,13 %
4.6	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	142,8	19,65	25,50	3.641,40	0,18 %
4.7	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	3	18,54	24,06	72,18	0,00 %
4.8	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	122,7	16,66	21,62	2.652,77	0,13 %
4.9	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	57,3	14,14	18,35	1.051,45	0,05 %
4.10	96548	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	21,7	13,46	17,46	378,88	0,02 %
4.11	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	17,1	38,55	50,03	855,51	0,04 %
4.12	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	11,016	47,10	61,13	673,40	0,03 %
5			**ESTRUTURAS E COBERTURAS**					**579.995,26**	**29,00 %**
5.1	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	400	17,39	22,57	9.028,00	0,45 %
5.2	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1220	17,07	22,15	27.023,00	1,35 %
5.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2100	16,48	21,38	44.898,00	2,25 %
5.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1410	14,97	19,42	27.382,20	1,37 %
5.5	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	443	12,74	16,53	7.322,79	0,37 %
5.6	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	452	12,45	16,15	7.299,80	0,37 %

5.7	103680	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS, VIGAS, PILARES E LAJES, FCK=35 MPA, BOMBEÁVEL - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	81,9	802,88	1.042,05	85.343,89	4,27 %
5.8	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	710,3	87,76	113,90	80.903,17	4,05 %
5.9	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m²	710,3	248,88	323,02	229.441,10	11,47 %
5.10	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	81,9	38,55	50,03	4.097,45	0,20 %
5.11	090104	IOPES	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI TIPO PARAJU, PEROBA MICA, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE PARA TELHADO DE TELHAS CERÂMICAS TIPO CAPA E CANAL C/ TESOURAS, PILARES, VIGAS, TERÇAS, CAIBROS E RIPAS, INCL. TRAT. C/CUPINICIDA, EXCLUSIVE TELHAS	m²	98	408,78	530,55	51.993,90	2,60 %
5.12	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	112,7	35,98	46,69	5.261,96	0,26 %
6			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**118.460,00**	**5,92 %**
6.1	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	791,69	1.027,53	3.082,59	0,15 %
6.2	97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	18	167,96	217,99	3.923,82	0,20 %
6.3	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	64,592	25,65	33,29	2.150,26	0,11 %
6.4	93011	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	57,006	43,45	56,39	3.214,56	0,16 %
6.5	95728	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	11,36	18,23	23,66	268,77	0,01 %
6.7	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	501,12	16,36	21,23	10.638,77	0,53 %
6.8	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	102,27	6,95	9,02	922,47	0,05 %

6.9	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	280,51	4,74	6,15	1.725,13	0,09 %
6.10	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	119,765	9,75	12,65	1.515,02	0,08 %
6.11	160318	IOPES	CABO DE COBRE NÚ 35MM2, REF. TEL 5735, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	m	160,922	50,80	65,93	10.609,58	0,53 %
6.12	91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 200MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	56,89	3,01	3,90	221,87	0,01 %
6.13	150881	IOPES	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE ELETROCALHA DE 200X100MM, NA PAREDE, ATRAVÉS DE SUPORTE TIPO MÃO FRANCESA SIMPLES (1 UND), PARAFUSO E BUCHA S8 (2UND)	und	15	31,00	40,23	603,45	0,03 %
6.14	150836	IOPES	ELETROCALHA PERFURADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16, 200X100MM, SEM TAMPA	m	56,89	123,96	160,88	9.152,46	0,46 %
6.15	100557	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 60X60X15CM (EMBUTIDA NO PISO) FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	2	688,41	893,48	1.786,96	0,09 %
6.16	180301	IOPES	BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 5CV, MODELO 620 DANCOR, OU EQUIVALENTE	und	6	4.273,80	5.546,96	33.281,76	1,66 %
6.17	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9	34,11	44,27	398,43	0,02 %
6.18	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	45,30	58,79	117,58	0,01 %
6.19	160326	IOPES	BARRA CHATA EM ALUMÍNIO 7/8"X1/8" (70MM²), COM FUROS DIÂMETRO 7 MM REF. TEL-771, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	m	75	39,80	51,65	3.873,75	0,19 %
6.20	160309	IOPES	TERMINAL AÉREO EM LATÃO (MINICAPTOR), COM CONECTOR E FIXAÇÃO HORIZONTAL 250MM X 10MM, REF. TEL-2024, INCLUSIVE VEDAÇÃO DOS FUROS COM POLIURETANO REF. TEL 5905, MARCA DE REF. TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	und	9	124,38	161,43	1.452,87	0,07 %
6.21	151337	IOPES	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) QUADRIPOLAR, TENSÃO NOMINAL MÁXIMA 275VCA, CORENTE DE SURTO MÁXIMA 40KA.	und	3	164,64	213,68	641,04	0,03 %
6.22	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7	86,68	112,50	787,50	0,04 %
6.23	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	96,46	125,19	125,19	0,01 %
6.24	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	74,24	96,35	192,70	0,01 %
6.25	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	12,11	15,71	62,84	0,00 %

6.26	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	13,45	17,45	17,45	0,00 %
6.27	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	13,45	17,45	17,45	0,00 %
6.28	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	14	29,36	38,10	533,40	0,03 %
6.29	151802	IOPES	PONTO PADRÃO DE LUZ NA PAREDE - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (4.5M), FIO ISOLADO PVC DE 2.5MM2 (16.2M) E CAIXA PVC 4X2" (1 UND)	und	14	190,83	247,67	3.467,38	0,17 %
6.30	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	140	23,57	30,59	4.282,60	0,21 %
6.31	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	2	109,78	142,48	284,96	0,01 %
6.32	160315	IOPES	MASTRO TELESCÓPICO 5MX2", UMA DESCIDA, INCL. BASE DE FIXAÇÃO, CAPTOR, CONJ.DE CONTRAVENTAGEM C/ABRAÇADEIRA P/3 ESTAIS EM TUBO E DEMAIS ACESSÓRIOS EXCL. CABO DE COBRE DE DESCIDA E SUPORTES ISOLADORES, REF. TERMOTÉCNICA OU EQUIV.	und	2	1.437,12	1.865,23	3.730,46	0,19 %
6.33	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	4	127,88	165,97	663,88	0,03 %
6.34	160333	IOPES	CABO DE COBRE NÚ 50 MM2, REF. TEL-5750, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALA PARA CABO DIMENSÕES 50X20CM	m	50	89,03	115,55	5.777,50	0,29 %
6.35	160313	IOPES	FIXADOR UNIVERSAL LATÃO ESTANHADO P/ CABOS 16 A 70 MM2 REF. 5024, INCL. PARAFUSO SEXTAVADO M6X45MM, ARRUELA LISA 1/4", BUCHA Nº8, VEDAÇÃO DOS FUROS C/ POLIURETANO REF. 5905, MARCA DE REF. TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	und	100	53,51	69,45	6.945,00	0,35 %
6.36	160319	IOPES	PRESILHA DE LATÃO REF. 744, INCLUSIVE PARAFUSO FENDA DN 4,2X32MM E BUCHA NYLON DN 6MM E VEDAÇÃO DOS FUROS COM POLIURETANO REF. 5905, MARCA DE REF. TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	und	100	10,60	13,75	1.375,00	0,07 %
6.37	160322	IOPES	ABRAÇADEIRA TIPO "D" COM CUNHA, DIÂMETRO 1", REF. TEL-095, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	und	10	6,15	7,98	79,80	0,00 %
6.38	89488	SINAPI	(ABRIGO QUADRO EXTERNO) ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	m²	1,76	135,26	175,55	308,96	0,02 %
6.39	87330	SINAPI	(ABRIGO QUADRO EXTERNO) ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	m³	0,13	375,93	487,91	63,42	0,00 %

6.40	87879	SINAPI	(ABRIGO QUADRO EXTERNO) CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	4,4	4,03	5,23	23,01	0,00 %
6.41	87421	SINAPI	(ABRIGO QUADRO EXTERNO) APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_06/2014	m²	4,4	24,58	31,90	140,36	0,01 %
7			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**					**70.110,44**	**3,51 %**
7.1			**ALIMENTAÇÃO DA ÁREA DE VIVÊNCIA**					**35.680,76**	**1,78 %**
7.1.1	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	58	45,82	59,46	3.448,68	0,17 %
7.1.2	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	5	101,16	131,29	656,45	0,03 %
7.1.3	91792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	8	64,63	83,88	671,04	0,03 %
7.1.4	91794	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	6	53,51	69,45	416,70	0,02 %
7.1.5	91795	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	19,81	84,73	109,97	2.178,50	0,11 %
7.1.6	91786	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	31	29,51	38,30	1.187,30	0,06 %
7.1.7	91790	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	34	100,26	130,12	4.424,08	0,22 %

7.1.8	93442	SINAPI	BANCADA MÁRMORE BRANCO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL , ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	958,51	1.244,05	2.488,10	0,12 %
7.1.9	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	93,71	121,62	243,24	0,01 %
7.1.10	140706	IOPES	PONTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO (PIA, LAVATÓRIO, MICTÓRIO, TANQUE, BIDÊ, ETC...)	pt	2	91,85	119,21	238,42	0,01 %
7.1.11	140701	IOPES	PONTO DE ÁGUA FRIA (LAVATÓRIO, TANQUE, PIA DE COZINHA, ETC...)	pt	6	94,85	123,10	738,60	0,04 %
7.1.12	140703	IOPES	PONTO DE TORNEIRA DE JARDIM (PARA PRAÇAS)	pt	2	357,74	464,31	928,62	0,05 %
7.1.13	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	28	81,39	105,63	2.957,64	0,15 %
7.1.14	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	28	63,87	82,89	2.320,92	0,12 %
7.1.15	141113	IOPES	CAIXA DE GORDURA EM ALV. BLOCO 9X19X39CM, DIM. 60X60CM E HMÁX=1.0M, C/ TAMPA DE FERRO FUNDIDO, LASTRO CONCR. ESP. 10CM, REVEST. INTERN. C/ CHAPISCO E REBOCO IMPERMEAB., ESCAVAÇÃO, REATERRO E PAREDE INT. EM CONCRETO	und	1	815,85	1.058,89	1.058,89	0,05 %
7.1.16	141110	IOPES	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALV. BLOCO CONCRETO 9X19X39CM, DIM. 60X60CM E HMÁX=1M, C/ TAMPA DE FERRO FUNDIDO 40X40CM, LASTRO DE CONCRETO ESP.10CM, REVEST. INTERNO C/ CHAPISCO E REBOCO IMPERMEABILIZ, INCL. ESCAVAÇÃO, REATERRO E ENCHIMENTO	und	4	775,92	1.007,06	4.028,24	0,20 %
7.1.17	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	76,32	77,69	100,83	7.695,34	0,38 %
7.2			**ATENDIMENTO AO PROJ. DO PSCIP**					**34.429,68**	**1,72 %**
7.2.1	141217	IOPES	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE CONEXÕES, DIÂM. 80MM (3")	m	37,21	264,93	343,85	12.794,65	0,64 %
7.2.2	141216	IOPES	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE CONEXÕES, DIÂM. 65MM (21/2")	m	8,93	244,41	317,21	2.832,68	0,14 %
7.2.3	160631	IOPES	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA Ø 75 MM (3"), CONFORME NBR5580	m	39,131	183,52	238,19	9.320,61	0,47 %
7.2.4	160704	IOPES	BASE PARA BOMBAS: FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO ARMADO FCK=15 MPA, INCLUSIVE FORMA, ARMAÇÃO E DESFORMA	m³	0,37	2.763,51	3.586,75	1.327,09	0,07 %
7.2.5	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2	687,88	892,79	1.785,58	0,09 %
7.2.6	101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2	215,51	279,71	559,42	0,03 %

7.2.7	160605	IOPES	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO ABC COM CAPACIDADE 2A-20B:C (6 KG), INCLUSIVE SUPORTE PARA FIXAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA SINALIZADORA EM PVC FOTOLUMINESCENTE	und	2	253,92	329,56	659,12	0,03 %
7.2.8	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	15,66	77,69	100,83	1.578,99	0,08 %
7.2.9	030206	IOPES	ATERRO MANUAL PARA REGULARIZAÇÃO DO TERRENO EM AREIA, INCLUSIVE ADENSAMENTO HIDRÁULICO E FORNECIMENTO DO MATERIAL (MÁXIMO DE 100M3)	m³	10,44	178,14	231,20	2.413,72	0,12 %
7.2.10	030210	IOPES	ATERRO COMPACTADO UTILIZANDO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	m³	15,66	27,97	36,30	568,45	0,03 %
7.2.11	00037559	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	12	26,60	34,52	414,24	0,02 %
7.2.12	00037558	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	2	34,96	45,37	90,74	0,00 %
7.2.13	00037556	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	3	21,68	28,13	84,39	0,00 %
8			**ACABAMENTO**					**390.686,55**	**19,54 %**
8.1			**PISOS**					**124.754,89**	**6,24 %**
8.1.1	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	298,66	163,73	212,50	63.465,25	3,17 %
8.1.2	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	87,75	18,04	23,41	2.054,22	0,10 %
8.1.3	98559	SINAPI	TRATAMENTO DE RODAPÉ COM VÉU DE POLIÉSTER. AF_06/2018	M	87,75	5,19	6,73	590,55	0,03 %
8.1.4	98556	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	m²	298,66	49,74	64,55	19.278,50	0,96 %
8.1.5	87759	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	298,66	101,56	131,81	39.366,37	1,97 %
8.2			**REVESTIMENTOS**					**18.893,70**	**0,94 %**
8.2.1	88786	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_10/2014	m²	42	346,60	449,85	18.893,70	0,94 %

8.3			**METÁIS**					**108.852,81**	**5,44 %**
8.3.1	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	88,242	869,24	1.128,18	99.552,85	4,98 %
8.3.2	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	69,32	25,76	33,43	2.317,36	0,12 %
8.3.3	200513	IOPES	ESCADA TIPO MARINHEIRO DE TUBO DE FERRO 1" E 3/4", COM Hmáx=4.20M, PARA ACESSO A CAIXA D'ÁGUA, INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, CONFORME DETALHE EM PROJETO	und	1	1.886,42	2.448,38	2.448,38	0,12 %
8.3.4	100761	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	69,32	50,40	65,41	4.534,22	0,23 %
8.4			**EQUIPAMENTOS E UTILITÁRIOS**					**71.051,37**	**3,55 %**
8.4.1	190901	SBC	PONTO DE UTILIZACAO DE GAS PARA FOGAO	UN	2	551,59	715,90	1.431,80	0,07 %
8.4.2	190341	SBC	SBC - FOGAO 6 BOCAS GAS NAFTA/RUA/GLP	un	2	1.586,37	2.058,94	4.117,88	0,21 %
8.4.3	2864	AGETOP CIVIL	GELADEIRA FROST FREE DE APROXIMADAMENTE 300L CONSUL,ELETROLUX OU EQUIVALENTE	un	1	2.440,90	3.168,04	3.168,04	0,16 %
8.4.4	00042440	SINAPI	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	2	1.225,03	1.589,96	3.179,92	0,16 %
8.4.5	121366	SBC	CHURRASQUEIRA PREMOLDADA EM TIJOLOS REFRATARIOS	un	2	1.089,40	1.413,93	2.827,86	0,14 %
8.4.6	110824	SBC	ARMARIO DE MADEIRA SOB BANCA COM GAVETEIRO,REVEST. LAMINADO	m²	3,564	4.551,05	5.906,80	21.051,83	1,05 %
8.4.7	110003	SBC	ARMARIO SUSPENSO MAD.DE LEI,REVESTIDO LAMINADO-C/PORTAS	m²	3,564	2.612,94	3.391,33	12.086,70	0,60 %
8.4.8	6772	SBC	MESA TAMPO MADEIRA APOIO PASSADORIA 2,4x0,7m(1,89m2)	Un	6	520,00	674,90	4.049,40	0,20 %
8.4.9	83.25.10	SUDECAP	MESA REDONDA D= 1,20M (SIMPLES)	UN	2	372,55	483,53	967,06	0,05 %
8.4.10	170330	SIURB	CADEIRA RETRÁTIL EM MADEIRA	Un	56	250,01	324,48	18.170,88	0,91 %
8.5			**ESQUADRIAS**					**48.823,18**	**2,44 %**

8.5.1	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	27,28	432,06	560,77	15.297,80	0,76 %
8.5.2	102235	SINAPI	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021	m²	42	549,67	713,41	29.963,22	1,50 %
8.5.3	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	4	686,14	890,54	3.562,16	0,18 %
8.6			**FORRO**					**18.310,60**	**0,92 %**
8.6.1	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m²	98	74,66	96,90	9.496,20	0,47 %
8.6.2	96123	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_05/2017_PS	M	42	34,76	45,11	1.894,62	0,09 %
8.6.3	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	98	3,76	4,88	478,24	0,02 %
8.6.4	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	98	32,80	42,57	4.171,86	0,21 %
8.6.5	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	98	17,85	23,16	2.269,68	0,11 %
9			**ENTREGA FINAL**					**3.333,09**	**0,17 %**
9.1	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	42,02	2,65	3,43	144,12	0,01 %
9.2	99819	SINAPI	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	m²	3,56	15,46	20,06	71,41	0,00 %
9.3	99821	SINAPI	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	m²	126	2,94	3,81	480,06	0,02 %
9.4	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	298,66	1,90	2,46	734,70	0,04 %
9.5	030304	IOPES	ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE OBRAS (CLASSE A CONAMA - NBR 10.004 - CLASSE II-B), INCLUINDO ALUGUEL DA CAÇAMBA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM ÁREA LICENCIADA	m³	20	73,31	95,14	1.902,80	0,10 %

Total sem BDI	**1.540.810,59**
Total do BDI	**458.911,71**
Total Geral	**1.999.722,30**

Empresa
CNPJ:

Obra
Orçamento do CRC Vitória ES

Bancos
SINAPI - 10/2022 - Espírito Santo
SBC - 11/2022 - Espírito Santo
SICRO3 - 07/2022 - Espírito Santo
SEINFRA - 027 - Ceará
SETOP - 06/2022 - Minas Gerais
IOPES - 09/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
29,79%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,66%
Mensalista: 72,36%

Planilha Orçamentária Analítica

1			**SERVIÇOS GERAIS**					**276.569,59**
1.1			**PROFISSIONAIS**					**276.569,59**
1.1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	20.685,27	20.685,27
Composição Auxiliar	95417	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	183,92	183,92
Insumo	00043498	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	123,54	123,54
Insumo	00040813	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	20.211,76	20.211,76
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	152,35	152,35
Insumo	00043474	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	1,90	1,90
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	11,80	11,80
				MO sem LS => 9.457,33	LS =>	10.938,35	MO com LS =>	20.395,68
				Valor do BDI => 6.162,14			Valor com BDI =>	26.847,41
					Quant. =>	**5,0000000**	**Preço Total =>**	**134.237,05**

1.1.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	10.430,98	10.430,98
Composição Auxiliar	95423	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	129,89	129,89
Insumo	00043499	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	202,94	202,94
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	152,35	152,35
Insumo	00043475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	18,58	18,58
Insumo	00040819	SINAPI	MESTRE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	9.915,42	9.915,42
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	11,80	11,80
				MO sem LS => 4.657,94	LS =>	5.387,37	MO com LS =>	10.045,31

				Valor do BDI =>	3.107,38	Valor com BDI =>	13.538,36
					Quant. => **5,0000000**	**Preço Total =>**	**67.691,80**

1.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100321	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	6.781,09	6.781,09
Composição Auxiliar	100315	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	71,10	71,10
Insumo	00043494	SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	130,43	130,43
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	152,35	152,35
Insumo	00043470	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	9,21	9,21
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	11,80	11,80
Insumo	00040944	SINAPI	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	6.406,20	6.406,20

				MO sem LS =>	3.003,48	LS => 3.473,82	MO com LS => 6.477,30
				Valor do BDI =>	2.020,08		Valor com BDI => 8.801,17
						Quant. => 5,0000000	**Preço Total => 44.005,85**

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	71638	IOPES	ART/CREA IOPES OBRAS E SERVIÇOS ACIMA DE R$ 15.000,00 (IT 0001-2021 CREA-ES) PARA ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO DE SEGURANÇA DO	Taxas	UN	1,0000000	233,94	233,94

				MO sem LS =>	0,00	LS => 0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	69,69		Valor com BDI => 303,63
						Quant. => 2,0000000	**Preço Total => 607,26**

1.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	160209	SIURB INFRA	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Infraestrutura	UN	1,0000000	9.461,30	9.461,30
Insumo	1124	SIURB INFRA	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	Mão de Obra	H	4,0000000	276,40	1.105,60
Insumo	1128	SIURB INFRA	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	Mão de Obra	H	30,0000000	123,15	3.694,50
Insumo	1125	SIURB INFRA	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	Mão de Obra	H	20,0000000	160,99	3.219,80
Insumo	1131	SIURB INFRA	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO (FORMAÇÃO EM EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÃO CIVIL) (SGSP)	Mão de Obra	H	20,0000000	72,07	1.441,40

				MO sem LS =>	4.387,14	LS => 5.074,16	MO com LS => 9.461,30
				Valor do BDI =>	2.818,52		Valor com BDI => 12.279,82
						Quant. => 1,0000000	**Preço Total => 12.279,82**

1.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	021602	AGETOP CIVIL	EPI/PGR/PCMSO/EXAMES/TREINAMENTOS/VISITAS - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/ FECHADAS	2	m²	1,0000000	39,74	39,74
Insumo	2538	AGETOP CIVIL	EPI/PGR/PCMSO / EXAMES/TREINAMENTOS/VISITAS (COMP. AUXILIAR)	Material	m²	1,0000000	39,74	39,74

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	11,83			Valor com BDI =>	51,57
		Quant. =>	**344,1500000**	**Preço Total =>**	**17.747,81**

2			CANTEIRO DE OBRA					29.904,13
2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	020305	IOPES	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M, PADRÃO DER	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS	m²	1,0000000	275,75	275,75
Insumo	010146	IOPES	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,5000000	15,85	7,92
Insumo	010111	IOPES	CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,5000000	21,35	10,67
Insumo	021009	IOPES	PONTALETE DE MADEIRA BRUTA DE 3ª 8.0 X 8.0 CM (LABOR)	Material	M	1,5000000	14,76	22,14
Insumo	020985	IOPES	SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM (LABOR)	Material	M	0,2500000	7,52	1,88
Insumo	026569	IOPES	PREGO 18X27 (LABOR)	Material	KG	0,1250000	18,51	2,31
Insumo	039002	IOPES	PLACA DE OBRA - ADESIVADA COM IMPRESSÃO DIGITAL (LABOR)	Material	m²	1,0000000	230,83	230,83

MO sem LS =>	8,62	LS =>	9,97	MO com LS =>	18,59
Valor do BDI =>	82,14			Valor com BDI =>	357,89
		Quant. =>	**8,0000000**	**Preço Total =>**	**2.863,12**

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	169,57	169,57
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0044000	29,78	0,13
Composição Auxiliar	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0191000	28,66	0,54
Composição Auxiliar	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0015000	418,47	0,62
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2042000	24,14	4,92
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6127000	27,42	16,80

Insumo	00004433	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,2273000	31,29	38,40
Insumo	00043681	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM	Material	m²	1,0500380	42,15	44,25
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0428000	25,88	1,10
Insumo	00003992	SINAPI	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	1,6923000	37,12	62,81
				MO sem LS => 8,05	LS =>	9,31	MO com LS =>	17,36
				Valor do BDI => 50,51			Valor com BDI =>	220,08
					Quant. =>	**42,0200000**	**Preço Total =>**	**9.247,76**

2.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	98461	SINAPI	ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA D ÁGUA ELEVADA DE 1000 LITROS. AF_05/2018_P	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,0000000	6.154,51	6.154,51
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1289000	29,78	3,83
Composição Auxiliar	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,5634000	28,66	16,14
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	7,0296000	27,42	192,75
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,6432000	24,14	63,80
Insumo	00004433	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	25,9600000	31,29	812,28
Insumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	0,8291000	480,00	397,96
Insumo	00043681	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM	Material	m²	10,1640000	42,15	428,41
Insumo	00021138	SINAPI	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	Material	M	59,4000000	8,68	515,59
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	1,1811000	25,88	30,56
Insumo	00003993	SINAPI	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	m²	2,6400000	146,14	385,80
Insumo	00003992	SINAPI	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	89,1000000	37,12	3.307,39
				MO sem LS => 98,91	LS =>	114,41	MO com LS =>	213,32
				Valor do BDI => 1.833,42			Valor com BDI =>	7.987,93

Quant. => **1,0000000** **Preço Total =>** **7.987,93**

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102607	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	493,46	493,46
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1510000	19,01	2,87
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1510000	23,84	3,59
Insumo	00034636	SINAPI	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	Material	UN	1,0000000	487,00	487,00

MO sem LS => 2,20 LS => 2,55 MO com LS => 4,75
Valor do BDI => 147,00 Valor com BDI => 640,46
Quant. => **1,0000000** **Preço Total =>** **640,46**

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	020355	IOPES	ALUGUEL MENSAL CONTAINER SANITÁRIO, INCL PORTA, BÁSC, 2 PTOS LUZ, 1 PTO ATERRAM., 3VASOS, 3LAVATÓRIOS, CALHA MICTÓRIO, 6 CHUVEIROS (1 ELETRICO), TORN.,REGISTROS, PISO COMP. NAVAL PINTADO, CERT NR18 E LAUDO DESCONTAMINAÇÃO	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS	ms	1,0000000	1.017,40	1.017,40
Insumo	072282	IOPES	ALUGUEL CONTAINER SANITARIO COLET 6X2.40X2.40M (LABOR)	Material	MS	1,0000000	1.017,40	1.017,40

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI => 303,08 Valor com BDI => 1.320,48
Quant. => **5,0000000** **Preço Total =>** **6.602,40**

2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	73658	SINAPI	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	LIPR - LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFONE	UN	1,0000000	774,32	774,32
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	10,0000000	23,84	238,40
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	10,0000000	19,64	196,40
Insumo	00043059	SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	1,4000000	10,85	15,19
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0500000	31,38	1,56
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,1000000	75,98	7,59
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	30,0000000	0,72	21,60

Insumo	00007271	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L XA X C)	Material	UN	62,5000000	0,60	37,50
Insumo	00004718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0500000	123,53	6,17
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0200000	25,88	0,51
Insumo	00006189	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,3000000	33,00	9,90
Insumo	00009836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Material	M	10,0000000	23,95	239,50
				MO sem LS => 146,76	LS =>	169,74	MO com LS =>	316,50
				Valor do BDI => 230,66			Valor com BDI =>	1.004,98
					Quant. =>	**1,0000000**	**Preço Total =>**	**1.004,98**

2.7	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	01.09.01	SUDECAP	MOBILIZACAO DE CONTAINER	CONTAINER 6,0X2,30X2,82 M COM ISOLAMENTO TERMICO	UN	1,0000000	600,00	600,00
Insumo	89.50.20	SUDECAP	MOBILIZAÇAO DE CONTAINER	Material	UN	1,0000000	600,00	600,00
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 178,74			Valor com BDI =>	778,74
					Quant. =>	**1,0000000**	**Preço Total =>**	**778,74**

2.8	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	01.09.11	SUDECAP	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	CONTAINER 6,0X2,30X2,82 M COM ISOLAMENTO TERMICO	UN	1,0000000	600,00	600,00
Insumo	89.50.21	SUDECAP	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	Material	UN	1,0000000	600,00	600,00
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 178,74			Valor com BDI =>	778,74
					Quant. =>	**1,0000000**	**Preço Total =>**	**778,74**

3			**REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES**					**140.915,46**
3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	1,0000000	51,49	51,49
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,3248000	19,64	45,65
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2250000	25,97	5,84
				MO sem LS => 16,60	LS =>	19,21	MO com LS =>	35,81
				Valor do BDI => 15,33			Valor com BDI =>	66,82

						Quant. =>	**20,9700000**	**Preço Total =>**	**1.401,21**

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES (CAIXA DÁGUA ELEVADA) DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	1,0000000	254,49	254,49
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	11,4882000	19,64	225,62
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1118000	25,97	28,87

				MO sem LS =>	82,07	LS =>	94,93	MO com LS =>	177,00
				Valor do BDI =>	75,81			Valor com BDI =>	330,30
						Quant. =>	**15,0100000**	**Preço Total =>**	**4.957,80**

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	1,0000000	254,49	254,49
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	11,4882000	19,64	225,62
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1118000	25,97	28,87

				MO sem LS =>	82,07	LS =>	94,93	MO com LS =>	177,00
				Valor do BDI =>	75,81			Valor com BDI =>	330,30
						Quant. =>	**64,9220000**	**Preço Total =>**	**21.443,73**

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	1,0000000	559,13	559,13
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,9693000	19,64	470,75
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,3196000	25,97	60,24
Insumo	00041954	SINAPI	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	Material	KG	0,2835000	99,27	28,14

				MO sem LS =>	171,24	LS =>	198,05	MO com LS =>	369,29
				Valor do BDI =>	166,56			Valor com BDI =>	725,69
						Quant. =>	**4,0300000**	**Preço Total =>**	**2.924,53**

3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101858	SINAPI	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	22,96	22,96
Composição Auxiliar	91278	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0470000	0,53	0,02

Composição Auxiliar	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0041000	8,05	0,03
Composição Auxiliar	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1022000	22,84	2,33
Composição Auxiliar	97635	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	13,58	13,58
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1022000	19,64	2,00
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0568000	75,00	4,26
Insumo	00004741	SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,0064000	116,07	0,74
				MO sem LS =>	5,94	LS =>	6,86	MO com LS =>	12,80
				Valor do BDI =>	6,83			Valor com BDI =>	29,79
						Quant. =>	**422,5500000**	**Preço Total =>**	**12.587,76**

3.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	90,83	90,83
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,0530000	19,64	59,96
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1890000	25,97	30,87
				MO sem LS =>	29,97	LS =>	34,67	MO com LS =>	64,64
				Valor do BDI =>	27,05			Valor com BDI =>	117,88
						Quant. =>	**110,1600000**	**Preço Total =>**	**12.985,66**

3.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	030304	IOPES	ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE OBRAS (CLASSE A CONAMA - NBR 10.004 - CLASSE II-B), INCLUINDO ALUGUEL DA CAÇAMBA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM ÁREA LICENCIADA	TRANSPORTES	m³	1,0000000	73,31	73,31
Insumo	070114	IOPES	REMOCAO RESIDUOS CLASSE A CONAMA (CACAMBA) CLASSE II B (NBR10004) INCLUSIVE DESTINACAO FINAL (LABOR)	Material	m³	1,0000000	63,33	63,33
Insumo	010146	IOPES	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,6300000	15,85	9,98
				MO sem LS =>	4,63	LS =>	5,35	MO com LS =>	9,98
				Valor do BDI =>	21,83			Valor com BDI =>	95,14
						Quant. =>	**648,8650000**	**Preço Total =>**	**61.733,01**

3.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	022878	SBC	RETIRADA DE CAIXA D	DEMOLICOES	UN	1,0000000	48,05	48,05

Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5000000	19,01	28,51
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8200000	23,84	19,54

MO sem LS => 16,16 LS => 18,70 MO com LS => 34,86
Valor do BDI => 14,31 Valor com BDI => 62,36
Quant. => 1,0000000 Preço Total => 62,36

3.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	04.09.060	CPOS	RETIRADA DE BATENTE, CORRIMÃO OU PEÇAS LINEARES METÁLICAS, CHUMBADOS	4,09	M	1,0000000	10,34	10,34
Insumo	B.01.000.0101	CPOS	Pedreiro	Mão de Obra	H	0,2400000	23,67	5,68
Insumo	B.01.000.0101	CPOS	Servente	Mão de Obra	H	0,2400000	19,45	4,66

MO sem LS => 4,79 LS => 5,55 MO com LS => 10,34
Valor do BDI => 3,08 Valor com BDI => 13,42
Quant. => 22,0600000 Preço Total => 296,04

3.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	04.09.120	CPOS	RETIRADA DE ESCADA DE MARINHEIRO COM OU SEM GUARDA-CORPO	4,09	M	1,0000000	34,49	34,49
Insumo	B.01.000.0101	CPOS	Pedreiro	Mão de Obra	H	0,8000000	23,67	18,93
Insumo	B.01.000.0101	CPOS	Servente	Mão de Obra	H	0,8000000	19,45	15,56

MO sem LS => 15,99 LS => 18,50 MO com LS => 34,49
Valor do BDI => 10,27 Valor com BDI => 44,76
Quant. => 9,4200000 Preço Total => 421,63

3.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97664	SINAPI	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,0000000	1,36	1,36
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0219000	23,84	0,52
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0431000	19,64	0,84

MO sem LS => 0,45 LS => 0,52 MO com LS => 0,97
Valor do BDI => 0,40 Valor com BDI => 1,76
Quant. => 11,0000000 Preço Total => 19,36

3.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	1,0000000	0,63	0,63

Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0096000	28,62	0,27
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0188000	19,64	0,36
				MO sem LS =>	0,21	LS =>	0,25	MO com LS =>	0,46
				Valor do BDI =>	0,18			Valor com BDI =>	0,81
						Quant. =>	**300,0000000**	**Preço Total =>**	**243,00**

3.13	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES		UN	1,0000000	0,63	0,63
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0095000	28,62	0,27
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0187000	19,64	0,36
				MO sem LS =>	0,21	LS =>	0,25	MO com LS =>	0,46
				Valor do BDI =>	0,18			Valor com BDI =>	0,81
						Quant. =>	**12,0000000**	**Preço Total =>**	**9,72**

3.14	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES		UN	1,0000000	1,22	1,22
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0183000	28,62	0,52
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0359000	19,64	0,70
				MO sem LS =>	0,41	LS =>	0,47	MO com LS =>	0,88
				Valor do BDI =>	0,36			Valor com BDI =>	1,58
						Quant. =>	**4,0000000**	**Preço Total =>**	**6,32**

3.15	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	73685	SINAPI	EXECUCAO DE CIMBRAMENTO PARA ESCORAMENTO DE FORMAS ELEVADAS DE MADEIRA (LAJES E VIGAS), ACIMA DE 3,30 M DE PE DIREITO, COM PONTALETES (8,0 X 8,0 CM) DE MADEIRA DE LEI 1A QUALIDADE E PECAS DE MADEIRA DE 2,5 X 10,0 CM DE 2A QUALIDADE, NAO APARELHADA.	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	48,19	48,19
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	24,14	12,07
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	27,42	13,71
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1200000	26,33	3,15
Insumo	00004431	SINAPI	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! PECA DE MADEIRA DE LEI NATIVA/REGIONAL *8 X 8* CM NAO APARELHADA	Material	M	0,9200000	19,23	17,69

Insumo	00004506	SINAPI	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! PECA DE MADEIRANATIVA/REGIONAL 2,5 X 10CM (1X4") NAO APARELHADA (SARRAFO-P/FORMA)	Material		M	0,3000000	5,26	1,57
				MO sem LS =>	9,11	LS =>	10,53	MO com LS =>	19,64
				Valor do BDI =>	14,35			Valor com BDI =>	62,54
						Quant. =>	**348,9500000**	**Preço Total =>**	**21.823,33**

4			**SERVIÇOS PARA FUNDAÇÕES**					**389.747,78**
4.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	96173	SINAPI	ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 31 CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 10 M, COM PRESENÇA DE ROCHA. AF_05/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	1,0000000	457,84	457,84
Composição Auxiliar	5953	SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 189 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 63 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0630000	63,82	4,02
Composição Auxiliar	5954	SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 189 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 63 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,2560000	5,59	1,43
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9580000	19,64	18,81
Composição Auxiliar	90643	SINAPI	BOMBA TRIPLEX, PARA INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO, VAZÃO MÁXIMA DE 100 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE 70 BAR - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0230000	26,30	0,60
Composição Auxiliar	90644	SINAPI	BOMBA TRIPLEX, PARA INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO, VAZÃO MÁXIMA DE 100 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE 70 BAR - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,2960000	6,28	1,85
Composição Auxiliar	90650	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HM/Q = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1000000	9,29	0,92
Composição Auxiliar	90651	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HM/Q = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,2190000	0,85	0,18
Composição Auxiliar	95563	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,93 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), FCK 20 MPA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DUPLO HORIZONTAL DE ALTA TURBULÊNCIA. AF_03/2020	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,1430000	753,00	107,67
Composição Auxiliar	95580	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 20,0 MM. AF_09/2021_PS	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	14,7960000	13,96	206,55
Composição Auxiliar	95584	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF_09/2021_PS	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	0,7310000	17,71	12,94
Composição Auxiliar	95967	SINAPI	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	H	0,3200000	155,06	49,61

Composição Auxiliar	96302	SINAPI	PERFURATRIZ ROTATIVA SOBRE ESTEIRA, TORQUE MAXIMO 2500 KGM, POTENCIA 110 HP, MOTOR DIESEL - CHI DIURNO. AF_05/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1560000	92,67	14,45
Composição Auxiliar	96303	SINAPI	PERFURATRIZ ROTATIVA SOBRE ESTEIRA, TORQUE MAXIMO 2500 KGM, POTENCIA 110 HP, MOTOR DIESEL- CHP DIURNO. AF_05/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1640000	217,37	35,64
Composição Auxiliar	96308	SINAPI	COMPRESSOR DE AR, VAZAO DE 10 PCM, RESERVATORIO 100 L, PRESSAO DE TRABALHO ENTRE 6,9 E 9,7 BAR POTENCIA 2 HP, TENSAO 110/220 V CHI DIURNO. AF_05/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,3090000	0,16	0,04
Composição Auxiliar	96309	SINAPI	COMPRESSOR DE AR, VAZAO DE 10 PCM, RESERVATORIO 100 L, PRESSAO DE TRABALHO ENTRE 6,9 E 9,7 BAR, POTENCIA 2 HP, TENSAO 110/220 V - CHP DIURNO. AF_05/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0110000	1,33	0,01
Insumo	00009875	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	0,0083000	22,27	0,18
Insumo	00014583	SINAPI	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	Material	m³	0,1580000	17,59	2,77
Insumo	00041998	SINAPI	TUBO DE REVESTIMENTO, EM ACO, CORPO SCHEDULE 40, PONTEIRA SCHEDULE 80, ROSQUEAVEL E SEGMENTADO PARA PERFURACAO, DIAMETRO 10" (310 MM) (COLETADO CAIXA)	Material	M	0,0002000	860,64	0,17

MO sem LS =>	42,41	LS =>	49,05	MO com LS =>		91,46
Valor do BDI =>	136,39			Valor com BDI =>		594,23
		Quant. =>	**508,2000000**	**Preço Total =>**		**301.987,68**

4.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	04.06.01	SUDECAP	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	ESTACA HELICE CONTINUA	UN	1,0000000	22.000,00	22.000,00
Insumo	89.21.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	Material	UN	1,0000000	22.000,00	22.000,00

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	6.553,80			Valor com BDI =>	28.553,80
		Quant. =>	**1,0000000**	**Preço Total =>**	**28.553,80**

4.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	103680	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS, VIGAS, PILARES E LAJES, FCK=35 MPA, BOMBEÁVEL - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	802,88	802,88
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9190000	27,42	25,19
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,6750000	25,97	95,43
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,8300000	19,64	55,58

Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,5420000	1,35	0,73
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,3770000	0,56	0,21
Insumo	00038408	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	1,1030000	567,31	625,74
				MO sem LS =>	60,36	LS =>	69,82	MO com LS =>	130,18
				Valor do BDI =>	239,17			Valor com BDI =>	1.042,05
						Quant. =>	**17,1000000**	**Preço Total =>**	**17.819,05**

4.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	92409	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020 (INC. 92409 SINAPI)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	1,0000000	346,11	346,11
Composição Auxiliar	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	248,88	248,88
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5540000	24,14	13,37
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,0230000	27,42	82,89
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0170000	6,29	0,10
Insumo	00040304	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0270000	32,49	0,87
				MO sem LS =>	51,62	LS =>	59,70	MO com LS =>	111,32
				Valor do BDI =>	103,10			Valor com BDI =>	449,21
						Quant. =>	**65,6000000**	**Preço Total =>**	**29.468,17**

4.5	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	20,67	20,67
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0635000	18,44	1,17
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1945000	25,82	5,02
Composição Auxiliar	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	13,27	13,27
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	31,38	0,78
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	1,9665000	0,22	0,43

MO sem LS =>	2,69	LS =>	3,12	MO com LS =>	5,81
Valor do BDI =>	6,15			Valor com BDI =>	26,82
		Quant. =>	**96,7000000**	**Preço Total =>**	**2.593,49**

4.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	19,65	19,65
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0490000	18,44	0,90
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1510000	25,82	3,89
Composição Auxiliar	92801	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	13,82	13,82
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	31,38	0,78
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	1,1900000	0,22	0,26

MO sem LS =>	1,95	LS =>	2,25	MO com LS =>	4,20
Valor do BDI =>	5,85			Valor com BDI =>	25,50
		Quant. =>	**142,8000000**	**Preço Total =>**	**3.641,40**

4.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	18,54	18,54
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0375000	18,44	0,69
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1155000	25,82	2,98
Composição Auxiliar	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	13,94	13,94
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	31,38	0,78
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,7240000	0,22	0,15

MO sem LS =>	1,41	LS =>	1,63	MO com LS =>	3,04
Valor do BDI =>	5,52			Valor com BDI =>	24,06
		Quant. =>	**3,0000000**	**Preço Total =>**	**72,18**

4.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	16,66	16,66
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0290000	18,44	0,53

Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0890000	25,82	2,29
Composição Auxiliar	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		KG	1,0000000	12,96	12,96
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material		KG	0,0250000	31,38	0,78
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material		UN	0,4655000	0,22	0,10
				MO sem LS =>	1,05	LS =>	1,22	MO com LS =>	2,27
				Valor do BDI =>	4,96			Valor com BDI =>	21,62
						Quant. =>	**122,7000000**	**Preço Total =>**	**2.652,77**

4.9	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		KG	1,0000000	14,14	14,14
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0220000	18,44	0,40
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0680000	25,82	1,75
Composição Auxiliar	92804	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		KG	1,0000000	11,15	11,15
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material		KG	0,0250000	31,38	0,78
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material		UN	0,3060000	0,22	0,06
				MO sem LS =>	0,78	LS =>	0,90	MO com LS =>	1,68
				Valor do BDI =>	4,21			Valor com BDI =>	18,35
						Quant. =>	**57,3000000**	**Preço Total =>**	**1.051,45**

4.10	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	96548	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		KG	1,0000000	13,46	13,46
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0160000	18,44	0,29
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0495000	25,82	1,27
Composição Auxiliar	92805	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		KG	1,0000000	11,08	11,08
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material		KG	0,0250000	31,38	0,78
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material		UN	0,1975000	0,22	0,04
				MO sem LS =>	0,55	LS =>	0,64	MO com LS =>	1,19

				Valor do BDI =>	4,00	Valor com BDI =>	17,46
				Quant. =>	**21,7000000**	**Preço Total =>**	**378,88**

4.11	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	38,55	38,55
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2240000	27,42	6,14
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2240000	25,97	5,81
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3450000	19,64	26,41
Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0940000	1,35	0,12
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1300000	0,56	0,07

				MO sem LS =>	12,67	LS => 14,65	MO com LS => 27,32
				Valor do BDI =>	11,48		Valor com BDI => 50,03
						Quant. => **17,1000000**	**Preço Total =>** **855,51**

4.12	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	47,10	47,10
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,3986000	19,64	47,10

				MO sem LS =>	15,01	LS => 17,37	MO com LS => 32,38
				Valor do BDI =>	14,03		Valor com BDI => 61,13
						Quant. => **11,0160000**	**Preço Total =>** **673,40**

5			**ESTRUTURAS E COBERTURAS**					**579.995,26**
5.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	17,39	17,39
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0175000	18,44	0,32
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1069000	25,82	2,76
Composição Auxiliar	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	13,27	13,27
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	31,38	0,78

Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	1,1900000	0,22	0,26
				MO sem LS => 1,64	LS =>	1,90	MO com LS =>	3,54
				Valor do BDI => 5,18			Valor com BDI =>	22,57
					Quant. =>	**400,0000000**	**Preço Total =>**	**9.028,00**

5.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	17,07	17,07
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0129000	18,44	0,23
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0790000	25,82	2,03
Composição Auxiliar	92801	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	13,82	13,82
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	31,38	0,78
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,9700000	0,22	0,21
				MO sem LS => 1,09	LS =>	1,26	MO com LS =>	2,35
				Valor do BDI => 5,08			Valor com BDI =>	22,15
					Quant. =>	**1.220,0000000**	**Preço Total =>**	**27.023,00**

5.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	16,48	16,48
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0092000	18,44	0,16
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0561000	25,82	1,44
Composição Auxiliar	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	13,94	13,94
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	31,38	0,78
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,7430000	0,22	0,16
				MO sem LS => 0,71	LS =>	0,83	MO com LS =>	1,54
				Valor do BDI => 4,90			Valor com BDI =>	21,38
					Quant. =>	**2.100,0000000**	**Preço Total =>**	**44.898,00**

5.4	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		KG	1,0000000	14,97	14,97
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0064000	18,44	0,11
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0392000	25,82	1,01
Composição Auxiliar	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		KG	1,0000000	12,96	12,96
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material		KG	0,0250000	31,38	0,78
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material		UN	0,5430000	0,22	0,11
				MO sem LS =>	0,47	LS =>	0,54	MO com LS =>	1,01
				Valor do BDI =>	4,45			Valor com BDI =>	19,42
						Quant. =>	**1.410,0000000**	**Preço Total =>**	**27.382,20**

5.5	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		KG	1,0000000	12,74	12,74
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0042000	18,44	0,07
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0257000	25,82	0,66
Composição Auxiliar	92804	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		KG	1,0000000	11,15	11,15
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material		KG	0,0250000	31,38	0,78
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material		UN	0,3670000	0,22	0,08
				MO sem LS =>	0,30	LS =>	0,34	MO com LS =>	0,64
				Valor do BDI =>	3,79			Valor com BDI =>	16,53
						Quant. =>	**443,0000000**	**Preço Total =>**	**7.322,79**

5.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	12,45	12,45
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0032000	18,44	0,05
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0194000	25,82	0,50

Composição Auxiliar	92805	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	11,08	11,08
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	31,38	0,78
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,2120000	0,22	0,04
				MO sem LS => 0,20	LS =>	0,24	MO com LS =>	0,44
				Valor do BDI => 3,70			Valor com BDI =>	16,15
					Quant. =>	**452,0000000**	**Preço Total =>**	**7.299,80**

5.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103680	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS, VIGAS, PILARES E LAJES, FCK=35 MPA, BOMBEÁVEL - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	802,88	802,88
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9190000	27,42	25,19
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,6750000	25,97	95,43
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,8300000	19,64	55,58
Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,5420000	1,35	0,73
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,3770000	0,56	0,21
Insumo	00038408	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	1,1030000	567,31	625,74
				MO sem LS => 60,36	LS =>	69,82	MO com LS =>	130,18
				Valor do BDI => 239,17			Valor com BDI =>	1.042,05
					Quant. =>	**81,9000000**	**Preço Total =>**	**85.343,89**

5.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	87,76	87,76
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1590000	24,14	3,83
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8660000	27,42	23,74

Composição Auxiliar	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		m²	0,2630000	186,89	49,15
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material		L	0,0100000	6,29	0,06
Insumo	00040275	SINAPI	LOCACAO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSAO DE 2 M	Equipamento		MES	0,3930000	14,50	5,69
Insumo	00040287	SINAPI	LOCACAO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	Equipamento		MES	0,7850000	3,62	2,84
Insumo	00040271	SINAPI	LOCACAO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE *1,50* A *2,80* M	Equipamento		MES	0,1960000	9,42	1,84
Insumo	00040304	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material		KG	0,0190000	32,49	0,61
				MO sem LS =>	14,38	LS =>	16,63	MO com LS =>	31,01
				Valor do BDI =>	26,14			Valor com BDI =>	113,90
						Quant. =>	**710,3000000**	**Preço Total =>**	**80.903,17**

5.9	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		m²	1,0000000	248,88	248,88
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,2500000	24,14	6,03
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,1800000	27,42	32,35
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0,0630000	29,78	1,87
Composição Auxiliar	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHI	0,2550000	28,66	7,30
Insumo	00001345	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = *17* MM	Material		m²	1,3360000	113,30	151,36
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material		M	2,3080000	8,04	18,55
Insumo	00005068	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material		KG	0,2080000	26,33	5,47
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material		M	9,2370000	2,81	25,95
				MO sem LS =>	17,17	LS =>	19,86	MO com LS =>	37,03
				Valor do BDI =>	74,14			Valor com BDI =>	323,02

Quant. => **710,3000000** **Preço Total =>** **229.441,10**

5.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	38,55	38,55
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2240000	27,42	6,14
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2240000	25,97	5,81
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3450000	19,64	26,41
Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0940000	1,35	0,12
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1300000	0,56	0,07

MO sem LS => 12,67 LS => 14,65 MO com LS => 27,32

Valor do BDI => 11,48 Valor com BDI => 50,03

Quant. => **81,9000000** **Preço Total =>** **4.097,45**

5.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	090104	IOPES	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI TIPO PARAJU, PEROBA MICA, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE PARA TELHADO DE TELHAS CERÂMICAS TIPO CAPA E CANAL C/ TESOURAS, PILARES, VIGAS, TERÇAS, CAIBROS E RIPAS, INCL. TRAT. C/CUPINICIDA, EXCLUSIVE TELHAS	ESTRUTURA PARA TELHADO	m²	1,0000000	408,78	408,78
Insumo	010111	IOPES	CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	1,5000000	21,35	32,02
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	1,8000000	18,01	32,41
Insumo	010140	IOPES	PINTOR -(OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,4600000	21,35	9,82
Insumo	020517	IOPES	BRITA 1 (LABOR)	Material	m³	0,0024000	143,10	0,34
Insumo	020508	IOPES	CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	Material	KG	1,2200000	0,61	0,74
Insumo	021043	IOPES	PECA EM MADEIRA DE LEI 15.0 X 20.0 CM (APARELHADA) (LABOR)	Material	M	0,1890000	386,67	73,08
Insumo	021040	IOPES	PECA EM MADEIRA DE LEI 8.0 X 8.0 CM (LABOR)	Material	M	0,1600000	41,50	6,64
Insumo	038030	IOPES	IMUNIZANTE PARA MADEIRA (LABOR)	Material	L	0,7600000	37,07	28,17
Insumo	021061	IOPES	RIPA EM MADEIRA DE LEI 1.5 X 4.0 CM (LABOR)	Material	M	4,2400000	4,86	20,60
Insumo	026560	IOPES	PREGO - PRECO MEDIO DAS BITOLAS (LABOR)	Material	KG	0,1200000	19,40	2,32

Insumo	020503	IOPES	AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	Material		m³	0,0041000	132,50	0,54
Insumo	020518	IOPES	BRITA 2 (LABOR)	Material		m³	0,0057000	143,10	0,81
Insumo	080125	IOPES	BETONEIRA 320 L (E301) (LABOR)	Equipamento		H	0,0044000	44,42	0,19
Insumo	010139	IOPES	PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,0122000	21,35	0,26
Insumo	010146	IOPES	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,0979000	15,85	1,55
Insumo	021042	IOPES	PECA EM MADEIRA DE LEI 7.0 X 12.0 CM (APARELHADA) (LABOR)	Material		M	3,3400000	59,67	199,29
				MO sem LS =>	35,27	LS =>	40,79	MO com LS =>	76,06
				Valor do BDI =>	121,77			Valor com BDI =>	530,55
						Quant. =>	**98,0000000**	**Preço Total =>**	**51.993,90**

5.12	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	35,98	35,98
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3990000	19,64	7,83
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1330000	27,16	3,61
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0372000	26,10	0,97
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0516000	25,20	1,30
Insumo	00007173	SINAPI	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	Material	MIL	0,0275000	810,00	22,27
				MO sem LS =>	4,60	LS =>	5,31	MO com LS =>	9,91
				Valor do BDI =>	10,71			Valor com BDI =>	46,69
						Quant. =>	**112,7000000**	**Preço Total =>**	**5.261,96**

6			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**118.460,00**
6.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	791,69	791,69

Composição Auxiliar	87367	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0134000	612,51	8,20
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5335000	25,11	13,39
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5335000	28,62	15,26
Insumo	00013395	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO	Material	UN	1,0000000	754,84	754,84
				MO sem LS => 11,12	LS =>	12,86	MO com LS =>	23,98
				Valor do BDI => 235,84			Valor com BDI =>	1.027,53
					Quant. =>	**3,0000000**	**Preço Total =>**	**3.082,59**

6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	167,96	167,96
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1727000	25,11	4,33
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4144000	28,62	11,86
Insumo	00003799	SINAPI	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	Material	UN	1,0000000	151,77	151,77
				MO sem LS => 5,80	LS =>	6,70	MO com LS =>	12,50
				Valor do BDI => 50,03			Valor com BDI =>	217,99
					Quant. =>	**18,0000000**	**Preço Total =>**	**3.923,82**

6.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	25,65	25,65
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1290000	25,11	3,23
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1290000	28,62	3,69
Insumo	00002681	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	Material	M	1,1000000	17,03	18,73
				MO sem LS => 2,46	LS =>	2,84	MO com LS =>	5,30
				Valor do BDI => 7,64			Valor com BDI =>	33,29
					Quant. =>	**64,5920000**	**Preço Total =>**	**2.150,26**

6.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93011	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	43,45	43,45
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1710000	25,11	4,29
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1710000	28,62	4,89
Insumo	00002686	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3 ", SEM LUVA	Material	M	1,1000000	31,16	34,27
				MO sem LS => 3,26	LS =>	3,77	MO com LS =>	7,03
				Valor do BDI => 12,94			Valor com BDI =>	56,39
					Quant. =>	**57,0060000**	**Preço Total =>**	**3.214,56**

6.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95728	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	M	1,0000000	18,23	18,23
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2030000	25,11	5,09
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2030000	28,62	5,80
Composição Auxiliar	91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	3,01	3,01
Insumo	00002679	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM	Material	M	1,0538000	4,11	4,33
				MO sem LS => 4,51	LS =>	5,22	MO com LS =>	9,73
				Valor do BDI => 5,43			Valor com BDI =>	23,66
					Quant. =>	**11,3600000**	**Preço Total =>**	**268,77**

6.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	16,36	16,36
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0130000	25,11	0,32
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0130000	28,62	0,37
Insumo	00000995	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	Material	M	1,0270000	15,22	15,63
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0100000	4,76	0,04

				MO sem LS =>	0,25	LS =>	0,28	MO com LS =>	0,53
				Valor do BDI =>	4,87			Valor com BDI =>	21,23
						Quant. =>	**501,1200000**	**Preço Total =>**	**10.638,77**

6.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	6,95	6,95
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0400000	25,11	1,00
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0400000	28,62	1,14
Insumo	00001021	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	Material	M	1,1900000	4,01	4,77
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0090000	4,76	0,04

MO sem LS =>	0,76	LS =>	0,88	MO com LS =>	1,64
Valor do BDI =>	2,07			Valor com BDI =>	9,02
		Quant. =>	**102,2700000**	**Preço Total =>**	**922,47**

6.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	4,74	4,74
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0300000	25,11	0,75
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0300000	28,62	0,85
Insumo	00001022	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Material	M	1,1900000	2,61	3,10
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0090000	4,76	0,04

MO sem LS =>	0,57	LS =>	0,66	MO com LS =>	1,23
Valor do BDI =>	1,41			Valor com BDI =>	6,15
		Quant. =>	**280,5100000**	**Preço Total =>**	**1.725,13**

6.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	9,75	9,75

Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0520000	25,11	1,30
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0520000	28,62	1,48
Insumo	00000994	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	Material		M	1,1900000	5,83	6,93
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material		UN	0,0090000	4,76	0,04
				MO sem LS =>	0,99	LS =>	1,14	MO com LS =>	2,13
				Valor do BDI =>	2,90			Valor com BDI =>	12,65
						Quant. =>	**119,7650000**	**Preço Total =>**	**1.515,02**

6.11	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	160318	IOPES	CABO DE COBRE NÚ 35MM2, REF. TEL 5735, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIO		m	1,0000000	50,80	50,80
Insumo	043041	IOPES	CABO COBRE NU TEMPERA MEIO DURA 35MM2 - CLASSE 2A (LABOR)	Material		M	1,0200000	41,71	42,54
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,2100000	18,01	3,78
Insumo	010115	IOPES	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,2100000	21,35	4,48
				MO sem LS =>	3,83	LS =>	4,43	MO com LS =>	8,26
				Valor do BDI =>	15,13			Valor com BDI =>	65,93
						Quant. =>	**160,9220000**	**Preço Total =>**	**10.609,58**

6.12	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 200MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS		M	1,0000000	3,01	3,01
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0100000	19,01	0,19
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0690000	23,84	1,64
Insumo	00000392	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	Material		UN	0,6500000	1,83	1,18
				MO sem LS =>	0,64	LS =>	0,74	MO com LS =>	1,38
				Valor do BDI =>	0,89			Valor com BDI =>	3,90
						Quant. =>	**56,8900000**	**Preço Total =>**	**221,87**

6.13	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**

Composição	150881	IOPES	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE ELETROCALHA DE 200X100MM, NA PAREDE, ATRAVÉS DE SUPORTE TIPO MÃO FRANCESA SIMPLES (1 UND), PARAFUSO E BUCHA S8 (2UND)	INSTALAÇÕES APARENTES	und	1,0000000	31,00	31,00
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,4000000	18,01	7,20
Insumo	010115	IOPES	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,4000000	21,35	8,54
Insumo	026675	IOPES	PARAFUSO COM BUCHA S8 (LABOR)	Material	UN	2,0000000	0,39	0,78
Insumo	049791	IOPES	MAO FRANCESA 38X38MM SIMPLES P/ ELETROCALHA 200MM (LABOR)	Material	UN	1,0000000	14,48	14,48
				MO sem LS => 7,30	LS =>	8,44	MO com LS =>	15,74
				Valor do BDI => 9,23			Valor com BDI =>	40,23
					Quant. =>	**15,0000000**	**Preço Total =>**	**603,45**

6.14	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	150836	IOPES	ELETROCALHA PERFURADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16, 200X100MM, SEM TAMPA	INSTALAÇÕES APARENTES	m	1,0000000	123,96	123,96
Insumo	048986	IOPES	ELETROCALHA STANDARD PERFURADA S/ TAMPA 200X100MM - CH16 (LABOR)	Material	M	1,0000000	108,22	108,22
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,4000000	18,01	7,20
Insumo	010115	IOPES	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,4000000	21,35	8,54
				MO sem LS => 7,30	LS =>	8,44	MO com LS =>	15,74
				Valor do BDI => 36,92			Valor com BDI =>	160,88
					Quant. =>	**56,8900000**	**Preço Total =>**	**9.152,46**

6.15	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	100557	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 60X60X15CM (EMBUTIDA NO PISO) FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,0000000	688,41	688,41
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0340000	25,11	25,96
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0340000	28,62	29,59
Insumo	00011256	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM/ LUZ / TELEFONIA, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DIMENSOES 80 X 80 X *12* CM (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	Material	UN	1,0000000	632,86	632,86
				MO sem LS => 19,73	LS =>	22,83	MO com LS =>	42,56
				Valor do BDI => 205,07			Valor com BDI =>	893,48
					Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**1.786,96**

6.16	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	180301	IOPES	BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 5CV, MODELO 620 DANCOR, OU EQUIVALENTE	BOMBAS	und	1,0000000	4.273,80	4.273,80

Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	1,6000000	18,01	28,81
Insumo	069512	IOPES	FITA DE VEDACAO 18MM X 50M (LABOR)	Material		M	0,9400000	0,13	0,12
Insumo	010115	IOPES	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,8000000	21,35	17,08
Insumo	047574	IOPES	BOMBA CENTR TRIFASICA 220/380V 5CV REF CAM 620 TJM (LABOR)	Material		UN	1,0000000	4.227,79	4.227,79
				MO sem LS =>	21,28	LS =>	24,61	MO com LS =>	45,89
				Valor do BDI =>	1.273,16			Valor com BDI =>	5.546,96
						Quant. =>	**6,0000000**	**Preço Total =>**	**33.281,76**

6.17	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	34,11	34,11
Composição Auxiliar	91946	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	8,61	8,61
Composição Auxiliar	91994	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	25,50	25,50
				MO sem LS =>	7,16	LS =>	8,28	MO com LS =>	15,44
				Valor do BDI =>	10,16			Valor com BDI =>	44,27
						Quant. =>	**9,0000000**	**Preço Total =>**	**398,43**

6.18	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	45,30	45,30
Composição Auxiliar	91946	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	8,61	8,61
Composição Auxiliar	91958	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	36,69	36,69
				MO sem LS =>	8,73	LS =>	10,09	MO com LS =>	18,82
				Valor do BDI =>	13,49			Valor com BDI =>	58,79
						Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**117,58**

6.19	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	160326	IOPES	BARRA CHATA EM ALUMÍNIO 7/8"X1/8" (70MM²), COM FUROS DIÂMETRO 7 MM REF. TEL-771, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIO	m	1,0000000	39,80	39,80

Insumo	026877	IOPES	PARAFUSO AUTOATARRACHANTE DIM 4.2X32MM REF TEL5333 (LABOR)	Material		UN	1,6600000	0,46	0,76
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,6000000	18,01	10,80
Insumo	048701	IOPES	BARRA CHATA EM ALUMINIO 7/8" X 1/8" X 3M (70MM2) TEL-771 (LABOR)	Material		M	1,0000000	15,19	15,19
Insumo	010115	IOPES	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,6000000	21,35	12,81
Insumo	026894	IOPES	BUCHA DE NYLON N.º6 REF.: TEL-5306 (LABOR)	Material		UN	1,6600000	0,15	0,24
				MO sem LS =>	10,95	LS =>	12,66	MO com LS =>	23,61
				Valor do BDI =>	11,85			Valor com BDI =>	51,65
						Quant. =>	**75,0000000**	**Preço Total =>**	**3.873,75**

6.20	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	160309	IOPES	TERMINAL AÉREO EM LATÃO (MINICAPTOR), COM CONECTOR E FIXAÇÃO HORIZONTAL 250MM X 10MM, REF. TEL-2024, INCLUSIVE VEDAÇÃO DOS FUROS COM POLIURETANO REF. TEL 5905, MARCA DE REF. TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIO	und	1,0000000	124,38	124,38
Insumo	026877	IOPES	PARAFUSO AUTOATARRACHANTE DIM 4.2X32MM REF TEL5333 (LABOR)	Material	UN	2,0000000	0,46	0,92
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,6000000	18,01	10,80
Insumo	010115	IOPES	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,6000000	21,35	12,81
Insumo	024184	IOPES	POLIURETANO FLEXIVEL BISNAGA 360G TEL 5905 (LABOR)	Material	UN	0,0130000	29,69	0,38
Insumo	026894	IOPES	BUCHA DE NYLON N.º6 REF.: TEL-5306 (LABOR)	Material	UN	2,0000000	0,15	0,30
Insumo	048782	IOPES	TERMINAL AEREO EM LATAO (MINICAPTOR) H=250MM X 10MM - TEL 2024 - TERMOTECNICA OU EQUIVALENTE (LABOR)	Material	UN	1,0000000	99,17	99,17
			MO sem LS =>	10,95	LS =>	12,66	MO com LS =>	23,61
			Valor do BDI =>	37,05			Valor com BDI =>	161,43
					Quant. =>	**9,0000000**	**Preço Total =>**	**1.452,87**

6.21	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	151337	IOPES	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) QUADRIPOLAR, TENSÃO NOMINAL MÁXIMA 275VCA, CORENTE DE SURTO MÁXIMA 40KA.	CHAVES, FUSIVEIS E DISJUNTORES	und	1,0000000	164,64	164,64
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	2,0000000	18,01	36,02
Insumo	010115	IOPES	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	2,0000000	21,35	42,70
Insumo	047855	IOPES	DISP PROT CONTR SURTOS DPS BIPOLAR 275VCA COR 40KA (LABOR)	Material	UN	1,0000000	85,92	85,92

MO sem LS =>	36,50	LS =>	42,22	MO com LS =>	78,72
Valor do BDI =>	49,04			Valor com BDI =>	213,68
		Quant. =>	**3,0000000**	**Preço Total =>**	**641,04**

6.22	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	86,68	86,68
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4057000	25,11	10,18
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4057000	28,62	11,61
Insumo	00034709	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	Material	UN	1,0000000	59,10	59,10
Insumo	00001574	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	3,0000000	1,93	5,79

MO sem LS =>	7,74	LS =>	8,95	MO com LS =>	16,69
Valor do BDI =>	25,82			Valor com BDI =>	112,50
		Quant. =>	**7,0000000**	**Preço Total =>**	**787,50**

6.23	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	96,46	96,46
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5677000	25,11	14,25
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5677000	28,62	16,24
Insumo	00034709	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	Material	UN	1,0000000	59,10	59,10
Insumo	00001575	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	3,0000000	2,29	6,87

MO sem LS =>	10,83	LS =>	12,53	MO com LS =>	23,36
Valor do BDI =>	28,73			Valor com BDI =>	125,19
		Quant. =>	**1,0000000**	**Preço Total =>**	**125,19**

6.24	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	74,24	74,24
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1988000	25,11	4,99
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1988000	28,62	5,68
Insumo	00034709	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	Material	UN	1,0000000	59,10	59,10

Insumo	00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material		UN	3,0000000	1,49	4,47
				MO sem LS =>	3,79	LS =>	4,39	MO com LS =>	8,18
				Valor do BDI =>	22,11			Valor com BDI =>	96,35
						Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**192,70**

6.25	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E		UN	1,0000000	12,11	12,11
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0476000	25,11	1,19
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0476000	28,62	1,36
Insumo	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	Material		UN	1,0000000	8,41	8,41
Insumo	00001570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material		UN	1,0000000	1,15	1,15
				MO sem LS =>	0,90	LS =>	1,05	MO com LS =>	1,95
				Valor do BDI =>	3,60			Valor com BDI =>	15,71
						Quant. =>	**4,0000000**	**Preço Total =>**	**62,84**

6.26	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E		UN	1,0000000	13,45	13,45
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0663000	25,11	1,66
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0663000	28,62	1,89
Insumo	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	Material		UN	1,0000000	8,41	8,41
Insumo	00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material		UN	1,0000000	1,49	1,49
				MO sem LS =>	1,26	LS =>	1,46	MO com LS =>	2,72
				Valor do BDI =>	4,00			Valor com BDI =>	17,45
						Quant. =>	**1,0000000**	**Preço Total =>**	**17,45**

6.27	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E		UN	1,0000000	13,45	13,45
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0663000	25,11	1,66
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0663000	28,62	1,89

Insumo	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	Material		UN	1,0000000	8,41	8,41
Insumo	00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material		UN	1,0000000	1,49	1,49
				MO sem LS =>	1,26	LS =>	1,46	MO com LS =>	2,72
				Valor do BDI =>	4,00			Valor com BDI =>	17,45
						Quant. =>	**1,0000000**	**Preço Total =>**	**17,45**

6.28	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		UN	1,0000000	29,36	29,36
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0748000	25,11	1,87
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1795000	28,62	5,13
Insumo	00038774	SINAPI	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	Material		UN	1,0000000	22,36	22,36
				MO sem LS =>	2,51	LS =>	2,90	MO com LS =>	5,41
				Valor do BDI =>	8,74			Valor com BDI =>	38,10
						Quant. =>	**14,0000000**	**Preço Total =>**	**533,40**

6.29	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	151802	IOPES	PONTO PADRÃO DE LUZ NA PAREDE - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (4.5M), FIO ISOLADO PVC DE 2.5MM2 (16.2M) E CAIXA PVC 4X2" (1 UND)	PONTOS ELETRICOS REVISAO NR-10		und	1,0000000	190,83	190,83
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	3,0420000	18,01	54,78
Insumo	045104	IOPES	CAIXA PVC 4 X 2" - IP40 - TIGRE OU EQUIVALENTE (LABOR)	Material		UN	1,0000000	3,58	3,58
Insumo	048502	IOPES	BUCHA DE ALUMINIO FUNDIDO 3/4" C/ ROSCA BSP- WETZEL OU EQUIVALENTE (LABOR)	Material		UN	2,0000000	1,33	2,66
Insumo	010115	IOPES	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	3,0420000	21,35	64,94
Insumo	042502	IOPES	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4" - ROSCAVEL SEM LUVA (LABOR)	Material		M	3,6300000	5,06	18,36
Insumo	043005	IOPES	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 2,50 MM2 - 70º (LABOR)	Material		M	16,5240000	2,73	45,11
Insumo	048516	IOPES	ARRUELA DE ALUMINIO FUNDIDO 3/4" - WETZEL OU EQUIVALENTE (LABOR)	Material		UN	2,0000000	0,70	1,40
				MO sem LS =>	55,51	LS =>	64,21	MO com LS =>	119,72
				Valor do BDI =>	56,84			Valor com BDI =>	247,67
						Quant. =>	**14,0000000**	**Preço Total =>**	**3.467,38**

6.30	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E		UN	1,0000000	23,57	23,57
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,3164000	25,11	7,94
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,3164000	28,62	9,05
Insumo	00004356	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	Material		UN	2,0000000	0,29	0,58
Insumo	00007572	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR REFORCADO DIAMETRO NOMINAL 5/16", COM ROSCA SOBERBA E BUCHA	Material		UN	1,0000000	6,00	6,00
				MO sem LS =>	6,03	LS =>	6,98	MO com LS =>	13,01
				Valor do BDI =>	7,02			Valor com BDI =>	30,59
						Quant. =>	**140,0000000**	**Preço Total =>**	**4.282,60**

6.31	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E		UN	1,0000000	109,78	109,78
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1264000	25,11	3,17
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1264000	28,62	3,61
Insumo	00004274	SINAPI	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM LATAO CROMADO, DUAS DESCIDAS, PARA PROTECAO DE EDIFICACOES CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	Material		UN	1,0000000	103,00	103,00
				MO sem LS =>	2,41	LS =>	2,79	MO com LS =>	5,20
				Valor do BDI =>	32,70			Valor com BDI =>	142,48
						Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**284,96**

6.32	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	160315	IOPES	MASTRO TELESCÓPICO 5MX2", UMA DESCIDA, INCL. BASE DE FIXAÇÃO, CAPTOR, CONJ.DE CONTRAVENTAGEM C/ABRAÇADEIRA P/3 ESTAIS EM TUBO E DEMAIS ACESSÓRIOS EXCL. CABO DE COBRE DE DESCIDA E SUPORTES ISOLADORES, REF. TERMOTÉCNICA OU EQUIV.	INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIO	und	1,0000000	1.437,12	1.437,12
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	8,8750000	18,01	159,83
Insumo	010115	IOPES	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	7,6250000	21,35	162,79
Insumo	026648	IOPES	BUCHA DE NYLON N.º8 REF.: TEL-5308 (LABOR)	Material	UN	4,0000000	0,20	0,80
Insumo	048744	IOPES	CAPTOR C/ ROSCA LATAO CROM Ø 3/4" X 250MM, TEL-010 (LABOR)	Material	UN	1,0000000	102,79	102,79
Insumo	048747	IOPES	PARAFUSO M6X45MM, TEL-5346 (LABOR)	Material	UN	4,0000000	1,40	5,60

Insumo	048120	IOPES	ABRACADEIRA GUIA P/ MASTRO SIMPLES P/ 1 DESCIDA 2" - TEL-330 (LABOR)	Material	UN	2,0000000	17,28	34,56
Insumo	048064	IOPES	ABRACADEIRA GUIA P/ MASTRO REFORCADA P/ 1 DESCIDA 2" - TEL-350 (LABOR)	Material	UN	1,0000000	20,67	20,67
Insumo	026879	IOPES	ARRUELA LISA ACO INOX 1/4" - TEL-5303 (LABOR)	Material	UN	4,0000000	0,65	2,60
Insumo	039515	IOPES	ABRACADEIRA GUIA P/ MASTRO SIMPLES P/ 1 DESCIDA 1.1/2" - TEL-320 (LABOR)	Material	UN	1,0000000	14,09	14,09
Insumo	049459	IOPES	MASTRO TELESCOPICO C/ REDUCAO P/ 3/4" 5M - TEL-480 (LABOR)	Material	UN	1,0000000	633,55	633,55
Insumo	048002	IOPES	BASE EM ACO GALV P/ MASTROS 2" - 4 FUROS Ø8MM TEL-074 (LABOR)	Material	UN	1,0000000	76,74	76,74
Insumo	048038	IOPES	ABRACADEIRA GUIA MASTRO REFORCADA P/ 1 DESCIDA 1.1/2" - TEL-340 (LABOR)	Material	UN	1,0000000	19,20	19,20
Insumo	049424	IOPES	CONECTOR SPLIT BOLT 35MM2 - ACAB. NATURAL TEL 5015 (LABOR)	Material	UN	1,0000000	15,46	15,46
Insumo	048784	IOPES	CONJ ESTAIAMENTO TIPO RIGIDO 2M CADA ESTAIS X 2" - TEL-453 (LABOR)	Material	UN	1,0000000	188,44	188,44
				MO sem LS => 149,60	LS =>	173,02	MO com LS =>	322,62
				Valor do BDI => 428,11			Valor com BDI =>	1.865,23
					Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**3.730,46**

6.33	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	127,88	127,88
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3955000	25,11	9,93
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3955000	28,62	11,31
Insumo	00003378	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	Material	UN	1,0000000	106,64	106,64
				MO sem LS => 7,54	LS =>	8,73	MO com LS =>	16,27
				Valor do BDI => 38,09			Valor com BDI =>	165,97
					Quant. =>	**4,0000000**	**Preço Total =>**	**663,88**

6.34	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	160333	IOPES	CABO DE COBRE NÚ 50 MM2, REF. TEL-5750, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALA PARA CABO DIMENSÕES 50X20CM	INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIO	m	1,0000000	89,03	89,03
Insumo	010146	IOPES	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,7660000	15,85	12,14
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,3100000	18,01	5,58

Insumo	043044	IOPES	CABO COBRE NU TEMPERA MEIO DURA 50MM2 - CLASSE 2A (LABOR)	Material		M	1,0200000	63,44	64,70
Insumo	010115	IOPES	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,3100000	21,35	6,61
				MO sem LS =>	11,28	LS =>	13,05	MO com LS =>	24,33
				Valor do BDI =>	26,52			Valor com BDI =>	115,55
						Quant. =>	**50,0000000**	**Preço Total =>**	**5.777,50**

6.35	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	160313	IOPES	FIXADOR UNIVERSAL LATÃO ESTANHADO P/ CABOS 16 A 70 MM2 REF. 5024, INCL. PARAFUSO SEXTAVADO M6X45MM, ARRUELA LISA 1/4", BUCHA Nº8, VEDAÇÃO DOS FUROS C/ POLIURETANO REF. 5905, MARCA DE REF. TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIO		und	1,0000000	53,51	53,51
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,6000000	18,01	10,80
Insumo	010115	IOPES	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,6000000	21,35	12,81
Insumo	029094	IOPES	FIXADOR UNIV SPDA ESTANH TEL-5024 P/CABO 16 A 70MM (LABOR)	Material		UN	1,0000000	26,06	26,06
Insumo	024184	IOPES	POLIURETANO FLEXIVEL BISNAGA 360G TEL 5905 (LABOR)	Material		UN	0,0650000	29,69	1,92
Insumo	029093	IOPES	PARAF. INOX SEXT. M6X45MM, BUCHA N.8, ARRUELA 1/4" (LABOR)	Material		UN	1,0000000	1,92	1,92
				MO sem LS =>	10,95	LS =>	12,66	MO com LS =>	23,61
				Valor do BDI =>	15,94			Valor com BDI =>	69,45
						Quant. =>	**100,0000000**	**Preço Total =>**	**6.945,00**

6.36	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	160319	IOPES	PRESILHA DE LATÃO REF. 744, INCLUSIVE PARAFUSO FENDA DN 4,2X32MM E BUCHA NYLON DN 6MM E VEDAÇÃO DOS FUROS COM POLIURETANO REF. 5905, MARCA DE REF. TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIO		und	1,0000000	10,60	10,60
Insumo	026877	IOPES	PARAFUSO AUTOATARRACHANTE DIM 4.2X32MM REF TEL5333 (LABOR)	Material		UN	1,0000000	0,46	0,46
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,2000000	18,01	3,60
Insumo	010115	IOPES	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,2000000	21,35	4,27
Insumo	048070	IOPES	PRESILHA DE LATAO FURO Ø5MM PARA CABOS 35-50MM² - TEL-744 - TERMOTECNICA OU EQUIVALENTE (LABOR)	Material		UN	1,0000000	1,74	1,74
Insumo	024184	IOPES	POLIURETANO FLEXIVEL BISNAGA 360G TEL 5905 (LABOR)	Material		UN	0,0130000	29,69	0,38
Insumo	026894	IOPES	BUCHA DE NYLON N.º6 REF.: TEL-5306 (LABOR)	Material		UN	1,0000000	0,15	0,15
				MO sem LS =>	3,65	LS =>	4,22	MO com LS =>	7,87
				Valor do BDI =>	3,15			Valor com BDI =>	13,75

Quant. => **100,0000000** **Preço Total =>** **1.375,00**

6.37	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	160322	IOPES	ABRAÇADEIRA TIPO ”D” COM CUNHA, DIÂMETRO 1”, REF. TEL-095, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIO		und	1,0000000	6,15	6,15
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,2500000	18,01	4,50
Insumo	048458	IOPES	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA P/ ELETRODUTO Ø 1" - TEL-095 (LABOR)	Material		UN	1,0000000	1,65	1,65
				MO sem LS =>	2,09	LS =>	2,41	MO com LS =>	4,50
				Valor do BDI =>	1,83			Valor com BDI =>	7,98
						Quant. =>	**10,0000000**	**Preço Total =>**	**79,80**

6.38	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89488	SINAPI	(ABRIGO QUADRO EXTERNO) ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	PARE - PAREDES/PAINEIS		m²	1,0000000	135,26	135,26
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,1000000	25,97	28,56
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,8300000	19,64	16,30
Composição Auxiliar	88626	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		m³	0,0182000	495,77	9,02
Insumo	00034564	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	Material		UN	13,6100000	4,46	60,70
Insumo	00038599	SINAPI	CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	Material		UN	2,7700000	5,19	14,37
Insumo	00038592	SINAPI	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	Material		UN	1,3800000	2,62	3,61
Insumo	00034547	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM	Material		M	0,3950000	6,86	2,70
				MO sem LS =>	15,82	LS =>	18,30	MO com LS =>	34,12
				Valor do BDI =>	40,29			Valor com BDI =>	175,55
						Quant. =>	**1,7600000**	**Preço Total =>**	**308,96**

6.39	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87330	SINAPI	(ABRIGO QUADRO EXTERNO) ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,0000000	375,93	375,93

Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,5900000	19,64	11,58
Composição Auxiliar	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	2,8000000	22,84	63,95
Composição Auxiliar	88393	SINAPI	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 600 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0,6500000	5,73	3,72
Composição Auxiliar	88398	SINAPI	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 600 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 7,5 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHI	2,1500000	1,05	2,25
Insumo	00043617	SINAPI	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	Material		L	0,0620000	7,25	0,44
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material		m³	1,2400000	75,00	93,00
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material		KG	279,1600000	0,72	200,99
				MO sem LS =>	26,59	LS =>	30,76	MO com LS =>	57,35
				Valor do BDI =>	111,98			Valor com BDI =>	487,91
						Quant. =>	**0,1300000**	**Preço Total =>**	**63,42**

6.40	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	87879	SINAPI	(ABRIGO QUADRO EXTERNO) CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	4,03	4,03
Composição Auxiliar	87313	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0037000	480,63	1,77
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0681000	25,97	1,76
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0255000	19,64	0,50
			MO sem LS =>	0,91	LS =>	1,05	MO com LS =>	1,96
			Valor do BDI =>	1,20			Valor com BDI =>	5,23
					Quant. =>	**4,4000000**	**Preço Total =>**	**23,01**

6.41	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	87421	SINAPI	(ABRIGO QUADRO EXTERNO) APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	24,58	24,58
Composição Auxiliar	88269	SINAPI	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4500000	20,27	9,12
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0900000	19,64	1,76
Insumo	00003315	SINAPI	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	Material	KG	17,1300000	0,80	13,70

MO sem LS =>	3,48	LS =>	4,03	MO com LS =>	7,51
Valor do BDI =>	7,32			Valor com BDI =>	31,90
		Quant. =>	**4,4000000**	**Preço Total =>**	**140,36**

7			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**					**70.110,44**
7.1			**ALIMENTAÇÃO DA ÁREA DE VIVÊNCIA**					**35.680,76**
7.1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	45,82	45,82
Composição Auxiliar	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,7940000	23,36	18,54
Composição Auxiliar	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,6543000	8,91	5,82
Composição Auxiliar	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,1694000	19,90	3,37
Composição Auxiliar	89378	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0773000	6,89	0,53
Composição Auxiliar	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,6522000	6,54	4,26
Composição Auxiliar	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,3037000	12,47	3,78
Composição Auxiliar	89396	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0168000	24,94	0,41
Composição Auxiliar	89400	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0115000	22,32	0,25
Composição Auxiliar	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,0780000	13,76	1,07
Composição Auxiliar	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0076000	8,21	0,06

Projeto ORCAMENTO-COMPLETO (0104023) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 570

Composição Auxiliar	89424	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0135000	6,42	0,08
Composição Auxiliar	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0017000	11,54	0,01
Composição Auxiliar	89445	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0034000	21,30	0,07
Composição Auxiliar	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,1280000	7,73	0,98
Composição Auxiliar	89481	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0670000	5,38	0,36
Composição Auxiliar	89528	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0135000	4,52	0,06
Composição Auxiliar	89532	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0461000	8,57	0,39
Composição Auxiliar	89622	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0385000	17,21	0,66
Composição Auxiliar	89627	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0031000	24,99	0,07
Composição Auxiliar	90436	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0083000	13,23	0,10
Composição Auxiliar	90443	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,2006000	12,03	2,41
Composição Auxiliar	90453	SINAPI	PASSANTE TIPO TUBO DE DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM, FIXADO EM LAJE. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0071000	3,20	0,02
Composição Auxiliar	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,2006000	12,14	2,43
Composição Auxiliar	91185	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,0092000	6,77	0,06
Composição Auxiliar	91190	SINAPI	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0083000	4,69	0,03
				MO sem LS =>	10,23	LS =>	11,84	MO com LS =>	22,07
				Valor do BDI =>	13,64			Valor com BDI =>	59,46
						Quant. =>	**58,0000000**	**Preço Total =>**	**3.448,68**

7.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	101,16	101,16
Composição Auxiliar	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	29,16	29,16
Composição Auxiliar	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,4223000	15,39	21,88
Composição Auxiliar	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,4991000	16,40	24,58
Composição Auxiliar	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,2919000	10,20	13,17
Composição Auxiliar	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0700000	27,55	1,92
Composição Auxiliar	89813	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0278000	7,17	0,19
Composição Auxiliar	90437	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,1718000	32,15	5,52
Composição Auxiliar	90454	SINAPI	PASSANTE TIPO TUBO DE DIÂMETRO MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, FIXADO EM LAJE. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0421000	6,03	0,25
Composição Auxiliar	90467	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,1074000	19,22	2,06
Composição Auxiliar	91186	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,0353000	5,50	0,19
Composição Auxiliar	91191	SINAPI	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETROS ENTRE 40 MM E 75 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,1718000	4,97	0,85
Composição Auxiliar	91222	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,1074000	12,95	1,39

MO sem LS => 15,82 LS => 18,30 MO com LS => 34,12
Valor do BDI => 30,13 Valor com BDI => 131,29

						Quant. =>	**5,0000000**	**Preço Total =>**	**656,45**

7.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	64,63	64,63
Composição Auxiliar	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	21,68	21,68
Composição Auxiliar	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,8584000	13,42	11,51
Composição Auxiliar	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,7691000	9,15	7,03
Composição Auxiliar	89752	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,2924000	7,80	2,28
Composição Auxiliar	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,3116000	16,25	5,06
Composição Auxiliar	90436	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,2596000	13,23	3,43
Composição Auxiliar	90443	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,2609000	12,03	3,13
Composição Auxiliar	90453	SINAPI	PASSANTE TIPO TUBO DE DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM, FIXADO EM LAJE. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,2222000	3,20	0,71
Composição Auxiliar	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,2609000	12,14	3,16
Composição Auxiliar	91185	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,8022000	6,77	5,43
Composição Auxiliar	91190	SINAPI	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,2596000	4,69	1,21

MO sem LS =>	13,75	LS =>	15,91	MO com LS =>	29,66
Valor do BDI =>	19,25			Valor com BDI =>	83,88
		Quant. =>	**8,0000000**	**Preço Total =>**	**671,04**

7.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91794	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	53,51	53,51
Composição Auxiliar	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,1099000	38,76	4,25
Composição Auxiliar	89737	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0635000	25,72	1,63
Composição Auxiliar	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0721000	27,16	1,95
Composição Auxiliar	89774	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0422000	17,19	0,72
Composição Auxiliar	89786	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0204000	44,54	0,90
Composição Auxiliar	89795	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0278000	48,49	1,34
Composição Auxiliar	89799	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,8901000	28,92	25,74
Composição Auxiliar	89806	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0242000	25,46	0,61
Composição Auxiliar	89807	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0065000	44,64	0,29
Composição Auxiliar	89817	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,2329000	16,03	3,73
Composição Auxiliar	89829	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0399000	42,28	1,68

Composição Auxiliar	89830	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,1260000	46,23	5,82
Composição Auxiliar	90437	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0984000	32,15	3,16
Composição Auxiliar	90454	SINAPI	PASSANTE TIPO TUBO DE DIÂMETRO MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, FIXADO EM LAJE. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,1661000	6,03	1,00
Composição Auxiliar	91186	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,0382000	5,50	0,21
Composição Auxiliar	91191	SINAPI	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETROS ENTRE 40 MM E 75 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0984000	4,97	0,48
				MO sem LS => 5,32	LS =>	6,16	MO com LS =>	11,48
				Valor do BDI => 15,94			Valor com BDI =>	69,45
					Quant. =>	**6,0000000**	**Preço Total =>**	**416,70**

7.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91795	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	84,73	84,73
Composição Auxiliar	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,1846000	44,34	8,18
Composição Auxiliar	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0653000	32,11	2,09
Composição Auxiliar	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,2122000	54,63	11,59
Composição Auxiliar	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0982000	21,08	2,07
Composição Auxiliar	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0478000	52,64	2,51

Composição Auxiliar	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,1086000	61,92	6,72
Composição Auxiliar	89800	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,5610000	36,56	20,51
Composição Auxiliar	89810	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0085000	33,15	0,28
Composição Auxiliar	89821	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,2392000	21,78	5,20
Composição Auxiliar	89833	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0598000	54,04	3,23
Composição Auxiliar	89834	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0311000	63,32	1,96
Composição Auxiliar	89848	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,2544000	35,55	9,04
Composição Auxiliar	89851	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0178000	35,74	0,63
Composição Auxiliar	89856	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,1267000	23,49	2,97
Composição Auxiliar	89861	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0008000	66,75	0,05
Composição Auxiliar	90438	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0999500	46,09	4,60
Composição Auxiliar	90455	SINAPI	PASSANTE TIPO TUBO DE DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM, FIXADO EM LAJE. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,2323000	7,67	1,78
Composição Auxiliar	91187	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,1239000	6,30	0,78
Composição Auxiliar	91192	SINAPI	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0995000	5,51	0,54

MO sem LS =>	9,41	LS =>	10,88	MO com LS =>	20,29
Valor do BDI =>	25,24			Valor com BDI =>	109,97
			Quant. =>	**19,8100000**	**Preço Total =>**	**2.178,50**

7.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91786	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	29,51	29,51
Composição Auxiliar	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,0765000	26,52	2,02
Composição Auxiliar	89386	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0970000	10,02	0,97
Composição Auxiliar	89398	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,2847000	18,87	5,37
Composição Auxiliar	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,3670000	15,07	5,53
Composição Auxiliar	89413	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0599000	12,47	0,74
Composição Auxiliar	89414	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0242000	15,18	0,36
Composição Auxiliar	89431	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0555000	9,47	0,52
Composição Auxiliar	89435	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0178000	27,60	0,49
Composição Auxiliar	89436	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0584000	8,56	0,49
Composição Auxiliar	89443	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0406000	17,77	0,72
Composição Auxiliar	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,5565000	7,90	4,39
Composição Auxiliar	89492	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,1564000	9,14	1,42

Composição Auxiliar	89541	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,2108000	7,25	1,52
Composição Auxiliar	89553	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0985000	6,50	0,64
Composição Auxiliar	89562	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0258000	12,95	0,33
Composição Auxiliar	89620	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,1312000	13,37	1,75
Composição Auxiliar	89622	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0641000	17,21	1,10
Composição Auxiliar	89624	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0152000	21,99	0,33
Composição Auxiliar	90436	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0106000	13,23	0,14
Composição Auxiliar	90439	SINAPI	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0030000	52,83	0,15
Composição Auxiliar	90443	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,0150000	12,03	0,18
Composição Auxiliar	90453	SINAPI	PASSANTE TIPO TUBO DE DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM, FIXADO EM LAJE. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0412000	3,20	0,13
Composição Auxiliar	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,0150000	12,14	0,18
Composição Auxiliar	91190	SINAPI	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0091000	4,69	0,04
				MO sem LS =>	4,43	LS =>	5,13	MO com LS =>	9,56
				Valor do BDI =>	8,79			Valor com BDI =>	38,30
						Quant. =>	**31,0000000**	**Preço Total =>**	**1.187,30**

7.1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91790	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	100,26	100,26
Composição Auxiliar	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,3684000	87,56	32,25
Composição Auxiliar	89529	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0196000	74,79	1,46

Composição Auxiliar	89554	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0348000	41,86	1,45
Composição Auxiliar	89559	SINAPI	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0043000	104,80	0,45
Composição Auxiliar	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,6316000	65,58	41,42
Composição Auxiliar	89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0831000	74,16	6,16
Composição Auxiliar	89585	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0043000	60,97	0,26
Composição Auxiliar	89669	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0863000	46,00	3,96
Composição Auxiliar	89673	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0074000	49,84	0,36
Composição Auxiliar	89675	SINAPI	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0184000	105,51	1,94
Composição Auxiliar	89681	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0367000	115,13	4,22
Composição Auxiliar	89690	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0021000	128,88	0,27
Composição Auxiliar	89699	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0043000	316,40	1,36
Composição Auxiliar	90438	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0566000	46,09	2,60
Composição Auxiliar	90455	SINAPI	PASSANTE TIPO TUBO DE DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM, FIXADO EM LAJE. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,2192000	7,67	1,68
Composição Auxiliar	91187	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,0178000	6,30	0,11
Composição Auxiliar	91192	SINAPI	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0566000	5,51	0,31

				MO sem LS =>	5,07	LS =>	5,86	MO com LS =>	10,93
				Valor do BDI =>	29,86			Valor com BDI =>	130,12
						Quant. =>	**34,0000000**	**Preço Total =>**	**4.424,08**

7.1.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93442	SINAPI	BANCADA MÁRMORE BRANCO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL , ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	958,51	958,51
Composição Auxiliar	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	9,74	9,74
Composição Auxiliar	86893	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	360,10	360,10
Composição Auxiliar	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	123,89	123,89
Composição Auxiliar	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	464,78	464,78

				MO sem LS =>	33,08	LS =>	38,25	MO com LS =>	71,33
				Valor do BDI =>	285,54			Valor com BDI =>	1.244,05
						Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**2.488,10**

7.1.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	93,71	93,71
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1525000	23,84	3,63
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0481000	19,64	0,94
Insumo	00003146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	0,0210000	3,30	0,06
Insumo	00013417	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA CANO CURTO, SEM BICO, SEM AREJADOR, DE PAREDE, PARA TANQUE E USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1143)	Material	UN	1,0000000	89,08	89,08

				MO sem LS =>	1,58	LS =>	1,82	MO com LS =>	3,40
				Valor do BDI =>	27,91			Valor com BDI =>	121,62
						Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**243,24**

7.1.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	140706	IOPES	PONTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO (PIA, LAVATÓRIO, MICTÓRIO, TANQUE, BIDÊ, ETC...)	PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS	pt	1,0000000	91,85	91,85

Insumo	010118	IOPES	ENCANADOR - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	1,5760000	21,35	33,64
Insumo	069513	IOPES	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO (LABOR)	Material		KG	0,0495000	72,33	3,58
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	1,5760000	18,01	28,38
Insumo	062540	IOPES	JOELHO 90 DE PVC P/ ESGOTO DE 40MM (LABOR)	Material		UN	1,0000000	2,52	2,52
Insumo	069514	IOPES	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO (LABOR)	Material		L	0,0743000	64,96	4,82
Insumo	062530	IOPES	TUBO DE ESGOTO PRIMARIO DE PVC BRANCO SERIE NORMAL(1.1/2") - 40MM - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE (LABOR)	Material		M	1,9190000	6,73	12,91
Insumo	062420	IOPES	CURVA 90° CURTA PVC ESGOTO 40MM (LABOR)	Material		UN	1,0000000	6,00	6,00
				MO sem LS =>	28,76	LS =>	33,26	MO com LS =>	62,02
				Valor do BDI =>	27,36			Valor com BDI =>	119,21
						Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**238,42**

7.1.11	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	140701	IOPES	PONTO DE ÁGUA FRIA (LAVATÓRIO, TANQUE, PIA DE COZINHA, ETC...)	PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS		pt	1,0000000	94,85	94,85
Insumo	010118	IOPES	ENCANADOR - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	1,4249000	21,35	30,42
Insumo	062520	IOPES	TE DE PVC SOLDAVEL DE 25MM (LABOR)	Material		UN	1,0000000	1,62	1,62
Insumo	069513	IOPES	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO (LABOR)	Material		KG	0,0174000	72,33	1,25
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	2,1442000	18,01	38,61
Insumo	062502	IOPES	TUBO DE PVC SOLDAVEL MARROM 25MM (AGUA FRIA) - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE (LABOR)	Material		M	4,8430000	4,43	21,45
Insumo	062511	IOPES	JOELHO 90 DE PVC SOLDAVEL DE 25MM (LABOR)	Material		UN	1,0000000	1,05	1,05
Insumo	069514	IOPES	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO (LABOR)	Material		L	0,0070000	64,96	0,45
				MO sem LS =>	32,01	LS =>	37,02	MO com LS =>	69,03
				Valor do BDI =>	28,25			Valor com BDI =>	123,10
						Quant. =>	**6,0000000**	**Preço Total =>**	**738,60**

7.1.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	140703	IOPES	PONTO DE TORNEIRA DE JARDIM (PARA PRAÇAS)	PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS	pt	1,0000000	357,74	357,74
Insumo	010118	IOPES	ENCANADOR - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	4,8617000	21,35	103,79
Insumo	062520	IOPES	TE DE PVC SOLDAVEL DE 25MM (LABOR)	Material	UN	1,0000000	1,62	1,62

Insumo	069513	IOPES	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO (LABOR)	Material		KG	0,0424000	72,33	3,06
Insumo	062594	IOPES	JOELHO 45 DE PVC SOLDAVEL DE 25MM (LABOR)	Material		UN	1,0000000	1,97	1,97
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	4,8617000	18,01	87,55
Insumo	062502	IOPES	TUBO DE PVC SOLDAVEL MARROM 25MM (AGUA FRIA) - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE (LABOR)	Material		M	34,4421000	4,43	152,57
Insumo	062511	IOPES	JOELHO 90 DE PVC SOLDAVEL DE 25MM (LABOR)	Material		UN	1,2200000	1,05	1,28
Insumo	069514	IOPES	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO (LABOR)	Material		L	0,0169000	64,96	1,09
Insumo	062319	IOPES	JOELHO 90 PVC SOLD/ROSCA REDUCAO 25X3/4" (LABOR)	Material		UN	1,0000000	4,77	4,77
Insumo	069512	IOPES	FITA DE VEDACAO 18MM X 50M (LABOR)	Material		M	0,3200000	0,13	0,04
				MO sem LS =>	88,72	LS =>	102,62	MO com LS =>	191,34
				Valor do BDI =>	106,57			Valor com BDI =>	464,31
						Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**928,62**

7.1.13	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	M	1,0000000	81,39	81,39
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2820000	19,64	5,53
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1880000	27,16	5,10
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0132000	26,10	0,34
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0183000	25,20	0,46
Insumo	00040782	SINAPI	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM	Material	M	1,0500000	55,90	58,69
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0080000	25,88	0,20
Insumo	00005104	SINAPI	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,0016000	67,02	0,10
Insumo	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	0,0590000	157,91	9,31
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,0530000	31,41	1,66
				MO sem LS =>	3,87	LS =>	4,48	MO com LS =>	8,35
				Valor do BDI =>	24,24			Valor com BDI =>	105,63
						Quant. =>	**28,0000000**	**Preço Total =>**	**2.957,64**

7.1.14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	M	1,0000000	63,87	63,87
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2070000	19,64	4,06
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1120000	27,16	3,04
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0132000	26,10	0,34
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0183000	25,20	0,46
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0060000	25,88	0,15
Insumo	00005104	SINAPI	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,0012000	67,02	0,08
Insumo	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	0,0450000	157,91	7,10
Insumo	00040873	SINAPI	RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM	Material	M	1,0500000	40,41	42,43
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,1980000	31,41	6,21
				MO sem LS => 2,66	LS =>	3,08	MO com LS =>	5,74
				Valor do BDI => 19,02			Valor com BDI =>	82,89
					Quant. =>	**28,0000000**	**Preço Total =>**	**2.320,92**

7.1.15	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	141113	IOPES	CAIXA DE GORDURA EM ALV. BLOCO 9X19X39CM, DIM. 60X60CM E HMÁX=1.0M, C/ TAMPA DE FERRO FUNDIDO, LASTRO CONCR. ESP. 10CM, REVEST. INTERN. C/ CHAPISCO E REBOCO IMPERMEAB., ESCAVAÇÃO, REATERRO E PAREDE INT. EM CONCRETO	CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA	und	1,0000000	815,85	815,85
Insumo	010146	IOPES	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	14,1992000	15,85	225,05
Insumo	020503	IOPES	AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	Material	m³	0,1633560	132,50	21,64
Insumo	020505	IOPES	CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III (LABOR)	Material	KG	4,3424000	0,80	3,47
Insumo	020508	IOPES	CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	Material	KG	49,5659000	0,61	30,23
Insumo	027010	IOPES	ARAME RECOZIDO N.18 BWG (LABOR)	Material	KG	0,0615000	21,21	1,30
Insumo	028008	IOPES	DESMOLDANTE PARA FORMAS (LABOR)	Material	L	0,0800000	12,35	0,98
Insumo	010111	IOPES	CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,2600000	21,35	5,55

Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,5060000	18,01	9,11
Insumo	010121	IOPES	ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,2460000	21,35	5,25
Insumo	020985	IOPES	SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM (LABOR)	Material		M	0,1000000	7,52	0,75
Insumo	020517	IOPES	BRITA 1 (LABOR)	Material		m³	0,0225650	143,10	3,22
Insumo	010139	IOPES	PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	5,2672000	21,35	112,45
Insumo	026569	IOPES	PREGO 18X27 (LABOR)	Material		KG	0,0300000	18,51	0,55
Insumo	020518	IOPES	BRITA 2 (LABOR)	Material		m³	0,0570610	143,10	8,16
Insumo	021517	IOPES	ACO CA-50 DE 8.0MM (LABOR)	Material		KG	3,5522500	7,76	27,56
Insumo	022502	IOPES	BLOCO DE CONCRETO 9 X 19 X 39CM - VEDACAO (LABOR)	Material		UN	36,7640000	2,75	101,10
Insumo	024015	IOPES	ADITIVO SIKA 1 (LABOR)	Material		KG	1,2000000	6,45	7,74
Insumo	080125	IOPES	BETONEIRA 320 L (E301) (LABOR)	Equipamento		H	0,0639740	44,42	2,84
Insumo	020988	IOPES	TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2.5 CM (LABOR)	Material		M	0,2000000	14,33	2,86
Insumo	071894	IOPES	TAMPA DE FERRO FUNDIDO 40X40CM C/ INSCR - TRAFEGO LEVE (LABOR)	Material		UN	1,0000000	246,04	246,04
					MO sem LS =>	165,73	LS =>	191,68	MO com LS =>	357,41
					Valor do BDI =>	243,04			Valor com BDI =>	1.058,89
							Quant. =>	**1,0000000**	**Preço Total =>**	**1.058,89**

7.1.16	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	141110	IOPES	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALV. BLOCO CONCRETO 9X19X39CM, DIM. 60X60CM E HMÁX=1M, C/ TAMPA DE FERRO FUNDIDO 40X40CM, LASTRO DE CONCRETO ESP.10CM, REVEST. INTERNO C/ CHAPISCO E REBOCO IMPERMEABILIZ, INCL. ESCAVAÇÃO, REATERRO E ENCHIMENTO	CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA	und	1,0000000	775,92	775,92
Insumo	010111	IOPES	CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,0780000	21,35	1,66
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,1896000	18,01	3,41
Insumo	020985	IOPES	SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM (LABOR)	Material	M	0,0300000	7,52	0,22
Insumo	020517	IOPES	BRITA 1 (LABOR)	Material	m³	0,0162530	143,10	2,32
Insumo	028008	IOPES	DESMOLDANTE PARA FORMAS (LABOR)	Material	L	0,0240000	12,35	0,29
Insumo	026569	IOPES	PREGO 18X27 (LABOR)	Material	KG	0,0090000	18,51	0,16

Insumo	010121	IOPES	ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,1116000	21,35	2,38
Insumo	020508	IOPES	CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	Material		KG	44,4611000	0,61	27,12
Insumo	024015	IOPES	ADITIVO SIKA 1 (LABOR)	Material		KG	1,2000000	6,45	7,74
Insumo	020988	IOPES	TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2.5 CM (LABOR)	Material		M	0,0600000	14,33	0,85
Insumo	020503	IOPES	AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	Material		m³	0,1696630	132,50	22,48
Insumo	020505	IOPES	CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III (LABOR)	Material		KG	5,1344000	0,80	4,10
Insumo	020518	IOPES	BRITA 2 (LABOR)	Material		m³	0,0423010	143,10	6,05
Insumo	021517	IOPES	ACO CA-50 DE 8.0MM (LABOR)	Material		KG	1,6202500	7,76	12,57
Insumo	027010	IOPES	ARAME RECOZIDO N.18 BWG (LABOR)	Material		KG	0,0279000	21,21	0,59
Insumo	080125	IOPES	BETONEIRA 320 L (E301) (LABOR)	Equipamento		H	0,0468380	44,42	2,08
Insumo	010139	IOPES	PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	5,2192000	21,35	111,42
Insumo	010146	IOPES	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	14,0912000	15,85	223,34
Insumo	022502	IOPES	BLOCO DE CONCRETO 9 X 19 X 39CM - VEDACAO (LABOR)	Material		UN	36,7640000	2,75	101,10
Insumo	071894	IOPES	TAMPA DE FERRO FUNDIDO 40X40CM C/ INSCR - TRAFEGO LEVE (LABOR)	Material		UN	1,0000000	246,04	246,04
				MO sem LS =>	158,68	LS =>	183,53	MO com LS =>	342,21
				Valor do BDI =>	231,14			Valor com BDI =>	1.007,06
						Quant. =>	**4,0000000**	**Preço Total =>**	**4.028,24**

7.1.17	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	77,69	77,69
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,9560000	19,64	77,69
			MO sem LS =>	24,76	LS =>	28,64	MO com LS =>	53,40
			Valor do BDI =>	23,14			Valor com BDI =>	100,83
					Quant. =>	**76,3200000**	**Preço Total =>**	**7.695,34**

7.2			**ATENDIMENTO AO PROJ. DO PSCIP**					**34.429,68**
7.2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	141217	IOPES	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE CONEXÕES, DIÂM. 80MM (3")	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS METÁLICOS	m	1,0000000	264,93	264,93
Insumo	010118	IOPES	ENCANADOR - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	2,0000000	21,35	42,70

Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	2,0000000	18,01	36,02
Insumo	069512	IOPES	FITA DE VEDACAO 18MM X 50M (LABOR)	Material		M	1,9200000	0,13	0,24
Insumo	060508	IOPES	TUBO DE ACO GALVANIZADO 88,90 X 3,35MM (3") LEVE (LABOR)	Material		M	1,3000000	143,06	185,97
				MO sem LS =>	36,50	LS =>	42,22	MO com LS =>	78,72
				Valor do BDI =>	78,92			Valor com BDI =>	343,85
						Quant. =>	**37,2100000**	**Preço Total =>**	**12.794,65**

7.2.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	141216	IOPES	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE CONEXÕES, DIÂM. 65MM (21/2")	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS METÁLICOS		m	1,0000000	244,41	244,41
Insumo	010118	IOPES	ENCANADOR - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	1,8000000	21,35	38,43
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	1,8000000	18,01	32,41
Insumo	069512	IOPES	FITA DE VEDACAO 18MM X 50M (LABOR)	Material		M	1,6900000	0,13	0,21
Insumo	060507	IOPES	TUBO DE ACO GALVANIZADO 76,10 X 3,35MM (2 1/2") LEVE (LABOR)	Material		M	1,4000000	123,83	173,36
				MO sem LS =>	32,85	LS =>	37,99	MO com LS =>	70,84
				Valor do BDI =>	72,80			Valor com BDI =>	317,21
						Quant. =>	**8,9300000**	**Preço Total =>**	**2.832,68**

7.2.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	160631	IOPES	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA Ø 75 MM (3"), CONFORME NBR5580	INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO		m	1,0000000	183,52	183,52
Insumo	010118	IOPES	ENCANADOR - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,8300000	21,35	17,72
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,8300000	18,01	14,94
Insumo	100208	IOPES	TUBO ACO GALV 88,90 X 4,00MM (3") DIN 2440 - MEDIO (LABOR)	Material		M	1,0100000	149,19	150,68
Insumo	069512	IOPES	FITA DE VEDACAO 18MM X 50M (LABOR)	Material		M	1,4100000	0,13	0,18
				MO sem LS =>	15,14	LS =>	17,52	MO com LS =>	32,66
				Valor do BDI =>	54,67			Valor com BDI =>	238,19
						Quant. =>	**39,1310000**	**Preço Total =>**	**9.320,61**

7.2.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	160704	IOPES	BASE PARA BOMBAS: FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO ARMADO FCK=15 MPA, INCLUSIVE FORMA, ARMAÇÃO E DESFORMA	DEPÓSITO DE GÁS	m^3	1,0000000	2.763,51	2.763,51
Insumo	010111	IOPES	CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	13,5000000	21,35	288,22

Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	16,7000000	18,01	300,76
Insumo	020985	IOPES	SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM (LABOR)	Material	M	15,3000000	7,52	115,05
Insumo	020517	IOPES	BRITA 1 (LABOR)	Material	m³	0,2893000	143,10	41,39
Insumo	028008	IOPES	DESMOLDANTE PARA FORMAS (LABOR)	Material	L	1,0000000	12,35	12,35
Insumo	021009	IOPES	PONTALETE DE MADEIRA BRUTA DE 3ª 8.0 X 8.0 CM (LABOR)	Material	M	20,0000000	14,76	295,20
Insumo	026569	IOPES	PREGO 18X27 (LABOR)	Material	KG	2,5000000	18,51	46,27
Insumo	010121	IOPES	ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	3,2000000	21,35	68,32
Insumo	020508	IOPES	CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	Material	KG	340,2000000	0,61	207,52
Insumo	020988	IOPES	TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2.5 CM (LABOR)	Material	M	16,0000000	14,33	229,28
Insumo	021032	IOPES	CHAPA COMPENSADA RESINADA ESP. 12MM (LABOR)	Material	m²	4,3000000	54,25	233,27
Insumo	020503	IOPES	AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	Material	m³	0,7155000	132,50	94,80
Insumo	020518	IOPES	BRITA 2 (LABOR)	Material	m³	0,6765000	143,10	96,80
Insumo	021517	IOPES	ACO CA-50 DE 8.0MM (LABOR)	Material	KG	46,0000000	7,76	356,96
Insumo	027010	IOPES	ARAME RECOZIDO N.18 BWG (LABOR)	Material	KG	0,8000000	21,21	16,96
Insumo	080125	IOPES	BETONEIRA 320 L (E301) (LABOR)	Equipamento	H	0,7140000	44,42	31,71
Insumo	010139	IOPES	PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	5,0000000	21,35	106,75
Insumo	010146	IOPES	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	14,0000000	15,85	221,90
				MO sem LS => 457,18	LS =>	528,77	MO com LS =>	985,95
				Valor do BDI => 823,24			Valor com BDI =>	3.586,75
					Quant. =>	**0,3700000**	**Preço Total =>**	**1.327,09**

7.2.5	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,0000000	687,88	687,88
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4574000	19,01	8,69
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4574000	23,84	10,90
Insumo	00004350	SINAPI	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	Material	UN	2,0000000	0,71	1,42

Insumo	00010889	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 KG, CLASSE BC	Material		UN	1,0000000	666,87	666,87
				MO sem LS =>	6,67	LS =>	7,72	MO com LS =>	14,39
				Valor do BDI =>	204,91			Valor com BDI =>	892,79
						Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**1.785,58**

7.2.6	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		UN	1,0000000	215,51	215,51
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,4574000	19,01	8,69
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,4574000	23,84	10,90
Insumo	00004350	SINAPI	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	Material		UN	2,0000000	0,71	1,42
Insumo	00010886	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A	Material		UN	1,0000000	194,50	194,50
				MO sem LS =>	6,67	LS =>	7,72	MO com LS =>	14,39
				Valor do BDI =>	64,20			Valor com BDI =>	279,71
						Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**559,42**

7.2.7	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	160605	IOPES	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO ABC COM CAPACIDADE 2A-20B:C (6 KG), INCLUSIVE SUPORTE PARA FIXAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA SINALIZADORA EM PVC FOTOLUMINESCENTE	INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO		und	1,0000000	253,92	253,92
Insumo	026548	IOPES	BUCHA PLASTICA COM PARAFUSO - 8MM (LABOR)	Material		UN	2,0000000	0,38	0,76
Insumo	067043	IOPES	EXTINTOR PORTATIL PO QUIMICO SECO ABC- 6KG (LABOR)	Material		UN	1,0000000	230,28	230,28
Insumo	010139	IOPES	PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,4000000	21,35	8,54
Insumo	010146	IOPES	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	0,4000000	15,85	6,34
Insumo	067035	IOPES	SUPORTE PARA EXTINTOR (LABOR)	Material		UN	1,0000000	8,00	8,00
				MO sem LS =>	6,90	LS =>	7,98	MO com LS =>	14,88
				Valor do BDI =>	75,64			Valor com BDI =>	329,56
						Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**659,12**

7.2.8	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	77,69	77,69

Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	3,9560000	19,64	77,69
				MO sem LS =>	24,76	LS =>	28,64	MO com LS =>	53,40
				Valor do BDI =>	23,14			Valor com BDI =>	100,83
						Quant. =>	**15,6600000**	**Preço Total =>**	**1.578,99**

7.2.9	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	030206	IOPES	ATERRO MANUAL PARA REGULARIZAÇÃO DO TERRENO EM AREIA, INCLUSIVE ADENSAMENTO HIDRÁULICO E FORNECIMENTO DO MATERIAL (MÁXIMO DE 100M3)	REATERRO E COMPACTAÇÃO		m³	1,0000000	178,14	178,14
Insumo	010146	IOPES	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	3,5000000	15,85	55,47
Insumo	020580	IOPES	AREIA PARA ATERRO (LABOR)	Material		m³	1,1500000	106,67	122,67
				MO sem LS =>	25,72	LS =>	29,75	MO com LS =>	55,47
				Valor do BDI =>	53,06			Valor com BDI =>	231,20
						Quant. =>	**10,4400000**	**Preço Total =>**	**2.413,72**

7.2.10	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	030210	IOPES	ATERRO COMPACTADO UTILIZANDO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	REATERRO E COMPACTAÇÃO		m³	1,0000000	27,97	27,97
Insumo	010146	IOPES	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra		H	1,5000000	15,85	23,77
Insumo	086096	IOPES	COMPACTADOR MANUAL MOTOR DIESEL POT.5HP (E906) (LABOR)	Equipamento		H	0,2000000	21,03	4,20
				MO sem LS =>	11,02	LS =>	12,75	MO com LS =>	23,77
				Valor do BDI =>	8,33			Valor com BDI =>	36,30
						Quant. =>	**15,6600000**	**Preço Total =>**	**568,45**

	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	00037559	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-	Material		UN	1,0000000	26,60	26,60
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	7,92			Valor com BDI =>	34,52
						Quant. =>	**12,0000000**	**Preço Total =>**	**414,24**

	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	00037558	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-	Material		UN	1,0000000	34,96	34,96
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	10,41			Valor com BDI =>	45,37
						Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**90,74**

	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**

Insumo	00037556	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-	Material	UN	1,0000000	21,68	21,68
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 6,45			Valor com BDI =>	28,13
					Quant. =>	**3,0000000**	**Preço Total =>**	**84,39**

8			**ACABAMENTO**					**390.686,55**
8.1			**PISOS**					**124.754,89**
8.1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	PISO - PISOS	m²	1,0000000	163,73	163,73
Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4400000	25,87	11,38
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	19,64	3,92
Insumo	00037595	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	Material	KG	8,6200000	2,06	17,75
Insumo	00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	0,1400000	3,93	0,55
Insumo	00038195	SINAPI	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	Material	m²	1,0700000	121,62	130,13
				MO sem LS => 5,25	LS =>	6,07	MO com LS =>	11,32
				Valor do BDI => 48,77			Valor com BDI =>	212,50
					Quant. =>	**298,6600000**	**Preço Total =>**	**63.465,25**

8.1.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	PISO - PISOS	M	1,0000000	18,04	18,04
Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0850000	25,87	2,19
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0310000	19,64	0,60
Insumo	00001381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	Material	KG	0,6030000	0,67	0,40
Insumo	00001292	SINAPI	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	Material	m²	0,1880000	77,26	14,52
Insumo	00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	0,0840000	3,93	0,33
				MO sem LS => 0,96	LS =>	1,11	MO com LS =>	2,07
				Valor do BDI => 5,37			Valor com BDI =>	23,41
					Quant. =>	**87,7500000**	**Preço Total =>**	**2.054,22**

8.1.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**

Composição	98559	SINAPI	TRATAMENTO DE RODAPÉ COM VÉU DE POLIÉSTER. AF_06/2018	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	M	1,0000000	5,19	5,19
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0120000	21,52	0,25
Composição Auxiliar	88270	SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0570000	24,33	1,38
Insumo	00004030	SINAPI	VEU POLIESTER	Material	m²	0,4050000	8,80	3,56
				MO sem LS => 0,56	LS =>	0,64	MO com LS =>	1,20
				Valor do BDI => 1,54			Valor com BDI =>	6,73
					Quant. =>	**87,7500000**	**Preço Total =>**	**590,55**

8.1.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	98556	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m²	1,0000000	49,74	49,74
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1780000	21,52	3,83
Composição Auxiliar	88270	SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8810000	24,33	21,43
Insumo	00000135	SINAPI	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA)	Material	KG	4,2000000	3,00	12,60
Insumo	00004030	SINAPI	VEU POLIESTER	Material	m²	1,3510000	8,80	11,88
				MO sem LS => 8,64	LS =>	10,00	MO com LS =>	18,64
				Valor do BDI => 14,81			Valor com BDI =>	64,55
					Quant. =>	**298,6600000**	**Preço Total =>**	**19.278,50**

8.1.5	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	87759	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	PISO - PISOS	m²	1,0000000	101,56	101,56
Composição Auxiliar	87399	SINAPI	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0431000	1.859,62	80,14
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5890000	25,97	15,29
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2940000	19,64	5,77
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	0,5000000	0,72	0,36
				MO sem LS => 10,86	LS =>	12,57	MO com LS =>	23,43
				Valor do BDI => 30,25			Valor com BDI =>	131,81
					Quant. =>	**298,6600000**	**Preço Total =>**	**39.366,37**

8.2			REVESTIMENTOS						18.893,70
8.2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	88786	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_10/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES		m²	1,0000000	346,60	346,60
Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,2900000	25,87	33,37
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,6500000	19,64	12,76
Insumo	00037596	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	Material		KG	9,8400000	2,36	23,22
Insumo	00004396	SINAPI	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES BRANCA OU FRIAS, SOLIDAS, SEM MESCLAGEM/MISTURA, ACABAMENTO LISO *2,5 X 2,5* CM	Material		m²	1,1600000	239,01	277,25
				MO sem LS =>	15,79	LS =>	18,27	MO com LS =>	34,06
				Valor do BDI =>	103,25			Valor com BDI =>	449,85
						Quant. =>	**42,0000000**	**Preço Total =>**	**18.893,70**

8.3			METÁIS						108.852,81
8.3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS		M	1,0000000	869,24	869,24
Composição Auxiliar	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	4,5260000	22,75	102,96
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	5,5100000	29,28	161,33
Insumo	00001332	SINAPI	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2	Material		KG	0,8960000	14,36	12,86
Insumo	00011002	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	Material		KG	0,0650000	31,16	2,02
Insumo	00011964	SINAPI	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	Material		UN	3,3330000	2,66	8,86
Insumo	00021009	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), E = 2,25 MM, *1,3* KG/M (NBR 5580)	Material		M	6,2500000	44,70	279,37
Insumo	00021011	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM, *2,71* KG/M (NBR 5580)	Material		M	0,9260000	87,47	80,99
Insumo	00021012	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	Material		M	1,0290000	96,65	99,45

Insumo	00021010	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)	Material	M	2,0230000	60,01	121,40
				MO sem LS => 93,42	LS =>	108,05	MO com LS =>	201,47
				Valor do BDI => 258,94			Valor com BDI =>	1.128,18
					Quant. =>	**88,2420000**	**Preço Total =>**	**99.552,85**

8.3.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	25,76	25,76
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5266000	28,64	15,08
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0619000	21,46	1,32
Insumo	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	0,2070000	45,25	9,36
				MO sem LS => 5,18	LS =>	5,99	MO com LS =>	11,17
				Valor do BDI => 7,67			Valor com BDI =>	33,43
					Quant. =>	**69,3200000**	**Preço Total =>**	**2.317,36**

8.3.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	200513	IOPES	ESCADA TIPO MARINHEIRO DE TUBO DE FERRO 1” E 3/4”, COM Hmáx=4.20M, PARA ACESSO A CAIXA D'ÁGUA, INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, CONFORME DETALHE EM PROJETO	DIVERSOS EXTERNOS	und	1,0000000	1.886,42	1.886,42
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	1,6880000	18,01	30,40
Insumo	010140	IOPES	PINTOR -(OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	1,6880000	21,35	36,03
Insumo	037502	IOPES	ESMALTE SINTETICO BRANCO FOSCO - LINHA PREMIUM (GALÃO 3,6 LITROS) (LABOR)	Material	L	0,3376000	36,48	12,31
Insumo	020508	IOPES	CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	Material	KG	10,0000000	0,61	6,10
Insumo	038012	IOPES	LIXA P/ FERRO Nº 100 K-246 225X275MM - NORTON OU EQUIVALENTE (LABOR)	Material	UN	0,6330000	2,98	1,88
Insumo	070350	IOPES	TUBO ACO GALV. 33,70 X 3,35MM (1") DIN 2440 - MEDIO (LABOR)	Material	M	16,4808000	44,58	734,71
Insumo	020503	IOPES	AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	Material	m³	0,0301000	132,50	3,98
Insumo	038028	IOPES	ZARCAO (LABOR)	Material	L	0,2532000	28,81	7,29
Insumo	010139	IOPES	PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,8000000	21,35	17,08
Insumo	010146	IOPES	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,6630000	15,85	10,50

Insumo	038001	IOPES	AGUARRAZ MINERAL (LABOR)	Material		L	0,0633000	17,34	1,09
Insumo	071268	IOPES	TUBO ACO GALV 26,90 X 2,65MM (3/4") DIN 2440 - MEDIO (LABOR)	Material		M	31,1472000	32,91	1.025,05
				MO sem LS =>	43,59	LS =>	50,42	MO com LS =>	94,01
				Valor do BDI =>	561,96			Valor com BDI =>	2.448,38
						Quant. =>	**1,0000000**	**Preço Total =>**	**2.448,38**

8.3.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	100761	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	50,40	50,40
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0531000	28,64	30,16
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,1240000	21,46	2,66
Insumo	00007288	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	Material	L	0,4134000	42,53	17,58
				MO sem LS =>	10,36	LS =>	11,99	MO com LS =>	22,35
				Valor do BDI =>	15,01			Valor com BDI =>	65,41
						Quant. =>	**69,3200000**	**Preço Total =>**	**4.534,22**

8.4			**EQUIPAMENTOS E UTILITÁRIOS**					**71.051,37**
8.4.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	190901	SBC	PONTO DE UTILIZACAO DE GAS PARA FOGAO	APARELHOS SANITARIOS	UN	1,0000000	551,59	551,59
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,8000000	19,01	53,22
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,8000000	23,84	66,75
Insumo	001357	SBC	BUJAO FERRO GALVANIZADO 3/4"	Material	UN	1,0000000	5,49	5,49
Insumo	001619	SBC	TE 90 FERRO GALVANIZADO 3/4"	Material	UN	1,0000000	15,50	15,50
Insumo	002087	SBC	COTOVELO 90 FERRO GALVANIZADO 3/4"	Material	UN	2,0000000	6,77	13,54
Insumo	004151	SBC	NIPLE DUPLO FERRO GALVANIZADO TUPY 3/4"	Material	UN	2,0000000	8,50	17,00
Insumo	004636	SBC	FITA TEFLON VEDA ROSCA 18mm x 25m	Material	M	6,8000000	0,15	1,02
Insumo	005559	SBC	LUVA REDUCAO FERRO GALVANIZADO 1" x 3/4"	Material	UN	1,0000000	16,49	16,49
Insumo	006811	SBC	TUBO ACO GALVANIZADO DIN 2440 NBR 5580 CLASSE LEVE 1" (2,02kg/m)	Material	M	2,7800000	39,18	108,92

Insumo	006815	SBC	TUBO ACO GALVANIZADO DIN 2440 NBR 5580 CLASSE LEVE 3/4" (2,25kg/m)	Material		M	6,8500000	29,18	199,88
Insumo	008011	SBC	REGISTRO 3/4" 1502.B DECA	Material		UN	1,0000000	53,78	53,78
				MO sem LS =>	40,86	LS =>	47,25	MO com LS =>	88,11
				Valor do BDI =>	164,31			Valor com BDI =>	715,90
						Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**1.431,80**

8.4.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	190341	SBC	SBC - FOGAO 6 BOCAS GAS NAFTA/RUA/GLP	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS		un	1,0000000	1.586,37	1.586,37
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	2,8870000	19,01	54,88
Insumo	002086	SBC	COTOVELO 90 FERRO GALVANIZADO 1/2"	Material		UN	1,0000000	7,00	7,00
Insumo	004150	SBC	NIPLE DUPLO FERRO GALVANIZADO TUPY 1/2"	Material		UN	1,0000000	5,75	5,75
Insumo	004636	SBC	FITA TEFLON VEDA ROSCA 18mm x 25m	Material		M	0,7000000	0,15	0,10
Insumo	008011	SBC	REGISTRO 3/4" 1502.B DECA	Material		UN	1,0000000	53,78	53,78
Insumo	099210	SBC	BOMBEIRO/ENCANADOR GASISTA	Mão de Obra		H	3,5050000	8,18	28,67
Insumo	71639	SBC	COZINHA-FOGAO 6 BOCAS GAZ DE RUA/GLP/NAFTA	Equipamento		un	1,0000000	1.436,19	1.436,19
				MO sem LS =>	31,12	LS =>	36,00	MO com LS =>	67,12
				Valor do BDI =>	472,57			Valor com BDI =>	2.058,94
						Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**4.117,88**

	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	2864	AGETOP CIVIL	GELADEIRA FROST FREE DE APROXIMADAMENTE 300L CONSUL,ELETROLUX OU EQUIVALENTE	Material		un	1,0000000	2.440,90	2.440,90
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	727,14			Valor com BDI =>	3.168,04
						Quant. =>	**1,0000000**	**Preço Total =>**	**3.168,04**

	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	00042440	SINAPI	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	Material		UN	1,0000000	1.225,03	1.225,03
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	364,93			Valor com BDI =>	1.589,96

						Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**3.179,92**

8.4.5	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	121366SBC	SBC	CHURRASQUEIRA PREMOLDADA EM TIJOLOS REFRATARIOS	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	un	1,0000000	1.089,40	1.089,40
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,7160000	25,97	226,35
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	13,3940000	19,64	263,05
Insumo	558010SBC	SBC	CHURRASQUEIRA PRE MOLDADA TIJOLOS REFRATARIOS	Equipamento	Un	1,0000000	600,00	600,00
				MO sem LS => 163,50	LS =>	189,10	MO com LS =>	352,60
				Valor do BDI => 324,53			Valor com BDI =>	1.413,93
						Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**2.827,86**

8.4.6	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	110824	SBC	ARMARIO DE MADEIRA SOB BANCA COM GAVETEIRO,REVEST. LAMINADO	ESQUADRIAS DE MADEIRA	m²	1,0000000	4.551,05	4.551,05
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	58,3550000	24,14	1.408,68
Composição Auxiliar	88273	SINAPI	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	54,0450000	26,97	1.457,59
Insumo	000157	SBC	LAMINADO MELAMINICO 1,3mm 1,25x3,08m (3,85m2)	Material	m²	12,8600000	68,35	878,98
Insumo	000766	SBC	DOBRADICA GONZO EMBUTIDO COM ABA 5/8 x 3/4" VONDER	Material	UN	8,0000000	15,90	127,20
Insumo	001274	SBC	SARRAFO CEDRINHO 10x2,5cm APARELHADO	Material	M	16,5000000	4,38	72,27
Insumo	008272	SBC	COLA PARA LAMINADO FORMICA 3,78kg/m2	Material	KG	3,1800000	37,13	118,07
Insumo	014436	SBC	COMPENSADO VIROLA 6mm 1,60x2,20m (3,52m2)	Material	m²	5,4420000	24,77	134,79
Insumo	017875	SBC	CHAPA DE COMPENSADO VIROLA 10mm 2.20x1.60m (3,52m2)	Material	m²	4,8720000	64,77	315,55
Insumo	019667	SBC	PUXADOR EM PINO DE MADEIRA CEREJEIRA PEQUENO COM PARAFUSO E PORCA	Material	UN	6,0000000	6,32	37,92
				MO sem LS => 1.009,06	LS =>	1.167,08	MO com LS =>	2.176,14
				Valor do BDI => 1.355,75			Valor com BDI =>	5.906,80
						Quant. =>	**3,5640000**	**Preço Total =>**	**21.051,83**

8.4.7	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	110003	SBC	ARMARIO SUSPENSO MAD.DE LEI,REVESTIDO LAMINADO-C/PORTAS	ESQUADRIAS DE MADEIRA	m²	1,0000000	2.612,94	2.612,94
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,3610000	24,14	129,41

Composição Auxiliar	88273	SINAPI	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	6,8050000	26,97	183,53
Insumo	006468	SBC	ARMARIO MADEIRA REVESTIDO EM LAMINADO	Material		m²	1,0000000	2.300,00	2.300,00
				MO sem LS =>	110,47	LS =>	127,76	MO com LS =>	238,23
				Valor do BDI =>	778,39			Valor com BDI =>	3.391,33
						Quant. =>	**3,5640000**	**Preço Total =>**	**12.086,70**

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	6772SBC	SBC	MESA TAMPO MADEIRA APOIO PASSADORIA 2,4x0,7m(1,89m2)	Equipamento		Un	1,0000000	520,00	520,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	154,90			Valor com BDI =>	674,90
						Quant. =>	**6,0000000**	**Preço Total =>**	**4.049,40**

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	83.25.10	SUDECAP	MESA REDONDA D= 1,20M (SIMPLES)	Material		UN	1,0000000	372,55	372,55
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	110,98			Valor com BDI =>	483,53
						Quant. =>	**2,0000000**	**Preço Total =>**	**967,06**

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	170330SIURB	SIURB	CADEIRA RETRÁTIL EM MADEIRA	Equipamento		Un	1,0000000	250,01	250,01
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	74,47			Valor com BDI =>	324,48
						Quant. =>	**56,0000000**	**Preço Total =>**	**18.170,88**

8.5			**ESQUADRIAS**						**48.823,18**
8.5.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS		m²	1,0000000	432,06	432,06
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,2820000	25,97	7,32
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1410000	19,64	2,76

Insumo	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	4,7200000	0,61	2,87
Insumo	00036888	SINAPI	GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	Material	M	2,2020000	28,40	62,53
Insumo	00004922	SINAPI	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	Material	m²	1,0000000	354,58	354,58
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,0637000	31,41	2,00
				MO sem LS => 3,45	LS =>	4,00	MO com LS =>	7,45
				Valor do BDI => 128,71			Valor com BDI =>	560,77
					Quant. =>	**27,2800000**	**Preço Total =>**	**15.297,80**

8.5.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	102235	SINAPI	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021	PARE - PAREDES/PAINEIS	m²	1,0000000	549,67	549,67
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5440000	19,64	10,68
Composição Auxiliar	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0880000	22,53	24,51
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0950000	29,78	2,82
Composição Auxiliar	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,9930000	28,66	28,45
Insumo	00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	2,3700000	0,20	0,47
Insumo	00039432	SINAPI	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	Material	M	1,4700000	2,81	4,13
Insumo	00034360	SINAPI	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	Material	KG	0,2840000	41,11	11,67
Insumo	00039961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	Material	UN	0,2300000	20,75	4,77
Insumo	00010507	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	Material	m²	0,9870000	468,26	462,17
				MO sem LS => 23,40	LS =>	27,06	MO com LS =>	50,46
				Valor do BDI => 163,74			Valor com BDI =>	713,41
					Quant. =>	**42,0000000**	**Preço Total =>**	**29.963,22**

8.5.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**

Composição	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	1,0000000	686,14	686,14
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,7070000	25,97	44,33
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8530000	19,64	16,75
Insumo	00034381	SINAPI	JANELA MAXIM AR, EM ALUMINIO PERFIL 25, 60 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 4 A 5 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	Material	UN	2,0833000	285,28	594,32
Insumo	00004377	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	Material	UN	24,4000000	0,20	4,88
Insumo	00039961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	Material	UN	1,2467000	20,75	25,86
				MO sem LS => 20,94	LS =>	24,21	MO com LS =>	45,15
				Valor do BDI => 204,40			Valor com BDI =>	890,54
					Quant. =>	**4,0000000**	**Preço Total =>**	**3.562,16**

8.6			**FORRO**					**18.310,60**
8.6.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	74,66	74,66
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3628000	26,48	9,60
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3628000	19,64	7,12
Insumo	00043131	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	Material	KG	0,0426000	36,45	1,55
Insumo	00039443	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	Material	UN	2,1912000	0,27	0,59
Insumo	00039430	SINAPI	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	Equipamento	UN	1,3265000	2,29	3,03
Insumo	00039435	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	Material	UN	7,9740000	0,11	0,87
Insumo	00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	0,0132000	30,42	0,40
Insumo	00039432	SINAPI	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	Material	M	1,4395000	2,81	4,04
Insumo	00039434	SINAPI	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	Equipamento	KG	0,5202000	3,51	1,82

Insumo	00039427	SINAPI	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	Material	M	3,8510000	6,08	23,41
Insumo	00039413	SINAPI	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	Material	m²	1,0966000	20,28	22,23
				MO sem LS => 5,85	LS =>	6,76	MO com LS =>	12,61
				Valor do BDI => 22,24			Valor com BDI =>	96,90
					Quant. =>	**98,0000000**	**Preço Total =>**	**9.496,20**

8.6.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	96123	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_05/2017_PS	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	M	1,0000000	34,76	34,76
Composição Auxiliar	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2036000	19,54	3,97
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2036000	26,48	5,39
Insumo	00043131	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	Material	KG	0,0357000	36,45	1,30
Insumo	00039430	SINAPI	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	Equipamento	UN	1,1100000	2,29	2,54
Insumo	00039435	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	Material	UN	1,1961000	0,11	0,13
Insumo	00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	0,0111000	30,42	0,33
Insumo	00039424	SINAPI	PERFIL CANTONEIRA L, LISA, EM ACO, 25 X 30 MM, E = 0,5 MM, PARA ESTRUTURA DRYWALL	Material	M	1,2830000	3,61	4,63
Insumo	00039432	SINAPI	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	Material	M	0,2159000	2,81	0,60
Insumo	00040552	SINAPI	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM	Material	CENTO	0,0897000	52,16	4,67
Insumo	00039434	SINAPI	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	Equipamento	KG	0,1751000	3,51	0,61
Insumo	00039427	SINAPI	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	Material	M	1,2000000	6,08	7,29
Insumo	00039413	SINAPI	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	Material	m²	0,1631000	20,28	3,30
				MO sem LS => 3,27	LS =>	3,78	MO com LS =>	7,05
				Valor do BDI => 10,35			Valor com BDI =>	45,11
					Quant. =>	**42,0000000**	**Preço Total =>**	**1.894,62**

8.6.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**

Composição	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	PINT - PINTURAS		m²	1,0000000	3,76	3,76
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0510000	28,64	1,46
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0190000	19,64	0,37
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material		L	0,1600000	12,10	1,93
				MO sem LS =>	0,62	LS =>	0,71	MO com LS =>	1,33
				Valor do BDI =>	1,12			Valor com BDI =>	4,88
						Quant. =>	**98,0000000**	**Preço Total =>**	**478,24**

8.6.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS		m²	1,0000000	32,80	32,80
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,6720000	28,64	19,24
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,2470000	19,64	4,85
Insumo	00043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material		KG	1,5550200	5,49	8,53
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material		UN	0,1000000	1,85	0,18
				MO sem LS =>	8,16	LS =>	9,43	MO com LS =>	17,59
				Valor do BDI =>	9,77			Valor com BDI =>	42,57
						Quant. =>	**98,0000000**	**Preço Total =>**	**4.171,86**

8.6.5	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS		m²	1,0000000	17,85	17,85
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,2440000	28,64	6,98
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0890000	19,64	1,74
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material		L	0,3300000	27,69	9,13
				MO sem LS =>	2,96	LS =>	3,42	MO com LS =>	6,38
				Valor do BDI =>	5,31			Valor com BDI =>	23,16
						Quant. =>	**98,0000000**	**Preço Total =>**	**2.269,68**

9			**ENTREGA FINAL**						**3.333,09**
9.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES		m²	1,0000000	2,65	2,65

Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0408000	26,48	1,08
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0801000	19,64	1,57
				MO sem LS =>	0,90	LS =>	1,04	MO com LS =>	1,94
				Valor do BDI =>	0,78			Valor com BDI =>	3,43
						Quant. =>	**42,0200000**	**Preço Total =>**	**144,12**

9.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	99819	SINAPI	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		m²	1,0000000	15,46	15,46
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,7770000	19,64	15,26
Insumo	00044330	SINAPI	DESINFETANTE PRONTO USO	Material		L	0,0130000	10,13	0,13
Insumo	00044329	SINAPI	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	Material		L	0,0060000	13,27	0,07
				MO sem LS =>	4,86	LS =>	5,62	MO com LS =>	10,48
				Valor do BDI =>	4,60			Valor com BDI =>	20,06
						Quant. =>	**3,5600000**	**Preço Total =>**	**71,41**

9.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	99821	SINAPI	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		m²	1,0000000	2,94	2,94
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0920000	19,64	1,80
Insumo	00044329	SINAPI	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	Material		L	0,0060000	13,27	0,07
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material		L	0,0230000	21,46	0,49
Insumo	00044331	SINAPI	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR	Material		L	0,0110000	52,86	0,58
				MO sem LS =>	0,57	LS =>	0,67	MO com LS =>	1,24
				Valor do BDI =>	0,87			Valor com BDI =>	3,81
						Quant. =>	**126,0000000**	**Preço Total =>**	**480,06**

9.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		m²	1,0000000	1,90	1,90
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0970000	19,64	1,90
				MO sem LS =>	0,60	LS =>	0,70	MO com LS =>	1,30
				Valor do BDI =>	0,56			Valor com BDI =>	2,46
						Quant. =>	**298,6600000**	**Preço Total =>**	**734,70**

9.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	030304	IOPES	ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE OBRAS (CLASSE A CONAMA - NBR 10.004 - CLASSE II-B), INCLUINDO ALUGUEL DA CAÇAMBA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM ÁREA LICENCIADA	TRANSPORTES	m³	1,0000000	73,31	73,31
Insumo	070114	IOPES	REMOCAO RESIDUOS CLASSE A CONAMA (CACAMBA) CLASSE II B (NBR10004) INCLUSIVE DESTINACAO FINAL (LABOR)	Material	m³	1,0000000	63,33	63,33
Insumo	010146	IOPES	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,6300000	15,85	9,98

MO sem LS =>	4,63	LS =>	5,35	MO com LS =>	9,98
Valor do BDI =>	21,83			Valor com BDI =>	95,14
		Quant. =>	**20,0000000**	**Preço Total =>**	**1.902,80**

Total sem BDI	**1.540.810,59**
Total do BDI	**458.911,71**
Total Geral	**1.999.722,30**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO 06/12/2022

OBRA: Execução de reforma do Conselho Regional de Contabilidade do Espiríto Santo
ENDEREÇO: R. Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-620
RESPONSÁVEL TÉCNICO ORÇAMENTO: ENG. PAULO RIZZO
ART: 28027230201051800

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R$)	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	TOTAL
01.	SERVIÇOS GERAIS	R$ 276.569,59	16,80%	21,08%	21,58%	21,03%	19,51%	100,00%
			R$ 46.463,69	R$ 58.300,87	R$ 59.683,72	R$ 58.162,58	R$ 53.958,73	R$ 276.569,59
02.	CANTEIRO DE OBRA	R$ 29.904,13	100,00%				0,00%	100,00%
			R$ 29.904,13	-	-	-	-	R$ 29.904,13
03.	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES	R$ 140.915,46	95,00%	5,00%			0,00%	100,00%
			R$ 133.869,69	R$ 7.045,77	-	-	-	R$ 140.915,46
04.	SERVIÇOS PARA FUNDAÇÕES	R$ 389.747,78	30,00%	70,00%			0,00%	100,00%
			R$ 116.924,33	R$ 272.823,45	-	-	-	R$ 389.747,78
05.	ESTRUTURAS E COBERTURAS	R$ 579.995,26	0,00%	10,00%	60,00%	30,00%	0,00%	100,00%
			-	R$ 57.999,53	R$ 347.997,16	R$ 173.998,58	-	R$ 579.995,26
06.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 118.460,00	0,00%	15,00%	15,00%	60,00%	10,00%	100,00%
			-	R$ 17.769,00	R$ 17.769,00	R$ 71.076,00	R$ 11.846,00	R$ 118.460,00
07.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R$ 70.110,44	0,00%	15,00%	15,00%	60,00%	10,00%	100,00%
			-	R$ 10.516,57	R$ 10.516,57	R$ 42.066,26	R$ 7.011,04	R$ 70.110,44
08.	ACABAMENTO	R$ 390.686,55	0,00%			20,00%	80,00%	100,00%
			-	-	-	R$ 78.137,31	R$ 312.549,24	R$ 390.686,55
09.	ENTREGA FINAL	R$ 3.333,09	0,00%				100,00%	100,00%
			-				R$ 3.333,09	R$ 3.333,09
	TOTAL	**R$ 1.999.722,30**	**R$ 327.161,84**	**R$ 424.455,18**	**R$ 435.966,44**	**R$ 423.440,74**	**R$ 388.698,10**	**R$ 1.999.722,30**
	TOTAL ACUMULADO c/ BDI (29,79%)		**R$ 327.161,84**	**R$ 751.617,02**	**R$ 1.187.583,46**	**R$ 1.611.024,20**	**R$ 1.999.722,30**	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Execução de reforma do Conselho Regional de Contabilidade do Espirito Santo
TAXAS: COMPOSIÇÃO – LEIS SOCIAIS E BDI

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Item	LEIS SOCIAIS (LS) - SINAPI		
1	HORISTA (taxa já inclusa nos valores unitários de mão-de-obra)	LS	86,74%
2	MENSALISTA (taxa já inclusa nos valores unitários de mão-de-obra)		49,11%

Item	BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS - BDI		
1	RISCO	R	1,27%
2	SEGUROS + GARANTIAS	S	0,80%
3	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,23%
4	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%
5	LUCRO	L	7,40%
6	COFINS	I	3,00%
7	PIS		0,65%
8	CPRB		4,50%
9	ISS		3,00%
Fórmula:	$BDI = \frac{\{[(1+(R+S+G+AC)).(1+DF).(1+L)]-1\} \times 100}{1-\{I\}}$	BDI =	**29,79%**

Empresa
CNPJ:

Obra
Orçamento do CRC Vitória ES

Bancos **B.D.I.**
SINAPI - 10/2022 - Espírito Santo **29,79%**
SBC - 11/2022 - Espírito Santo
SICRO3 - 07/2022 - Espírito Santo

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,66%
Mensalista: 72,36%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS GERAIS**					**276.569,59**	**13,83 %**
1.1			**PROFISSIONAIS**					**276.569,59**	**13,83 %**
1.1.1	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5	20.685,27	26.847,41	134.237,05	6,71 %
1.1.2	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5	10.430,98	13.538,36	67.691,80	3,39 %
1.1.3	100321	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5	6.781,09	8.801,17	44.005,85	2,20 %
1.1.4	71638	IOPES	ART/CREA IOPES OBRAS E SERVIÇOS ACIMA DE R$ 15.000,00 (IT 0001-2021 CREA-ES) PARA ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	UN	2	233,94	303,63	607,26	0,03 %
1.1.5	160209	SIURB INFRA	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	UN	1	9.461,30	12.279,82	12.279,82	0,61 %
1.1.6	021602	AGETOP CIVIL	EPI/PGR/PCMSO/EXAMES/TREINAMENTOS/VISITAS - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/ FECHADAS	m²	344,15	39,74	51,57	17.747,81	0,89 %
2			**CANTEIRO DE OBRA**					**29.904,13**	**1,50 %**
2.1	020305	IOPES	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M, PADRÃO DER	m²	8	275,75	357,89	2.863,12	0,14 %
2.2	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m²	42,02	169,57	220,08	9.247,76	0,46 %
2.3	98461	SINAPI	ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA D ÁGUA ELEVADA DE 1000 LITROS. AF_05/2018_P	UN	1	6.154,51	7.987,93	7.987,93	0,40 %
2.4	102607	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	493,46	640,46	640,46	0,03 %
2.5	020355	IOPES	ALUGUEL MENSAL CONTAINER SANITÁRIO, INCL PORTA, BÁSC, 2 PTOS LUZ, 1 PTO ATERRAM., 3VASOS, 3LAVATÓRIOS, CALHA MICTÓRIO, 6 CHUVEIROS (1 ELETRICO), TORN.,REGISTROS, PISO COMP. NAVAL PINTADO, CERT NR18 E LAUDO DESCONTAMINAÇÃO	ms	5	1.017,40	1.320,48	6.602,40	0,33 %
2.6	73658	SINAPI	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	774,32	1.004,98	1.004,98	0,05 %

- - / SP
/ arquivosjhr@gmail.com

2.7	01.09.01	SUDECAP	MOBILIZACAO DE CONTAINER	UN	1	600,00	778,74	778,74	0,04 %
2.8	01.09.11	SUDECAP	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN	1	600,00	778,74	778,74	0,04 %
3			**REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES**					**140.915,46**	**7,05 %**
3.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	20,97	51,49	66,82	1.401,21	0,07 %
3.2	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES (CAIXA DÁGUA ELEVADA) DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	15,01	254,49	330,30	4.957,80	0,25 %
3.3	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	64,922	254,49	330,30	21.443,73	1,07 %
3.4	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	4,03	559,13	725,69	2.924,53	0,15 %
3.5	101858	SINAPI	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	422,55	22,96	29,79	12.587,76	0,63 %
3.6	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	110,16	90,83	117,88	12.985,66	0,65 %
3.7	030304	IOPES	ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE OBRAS (CLASSE A CONAMA - NBR 10.004 - CLASSE II-B), INCLUINDO ALUGUEL DA CAÇAMBA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM ÁREA LICENCIADA	m³	648,865	73,31	95,14	61.733,01	3,09 %
3.8	022878	SBC	RETIRADA DE CAIXA D	UN	1	48,05	62,36	62,36	0,00 %
3.9	04.09.060	CPOS	RETIRADA DE BATENTE, CORRIMÃO OU PEÇAS LINEARES METÁLICAS, CHUMBADOS	M	22,06	10,34	13,42	296,04	0,01 %
3.10	04.09.120	CPOS	RETIRADA DE ESCADA DE MARINHEIRO COM OU SEM GUARDA-CORPO	M	9,42	34,49	44,76	421,63	0,02 %
3.11	97664	SINAPI	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	11	1,36	1,76	19,36	0,00 %
3.12	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	300	0,63	0,81	243,00	0,01 %
3.13	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	12	0,63	0,81	9,72	0,00 %
3.14	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	4	1,22	1,58	6,32	0,00 %
3.15	73685	SINAPI	EXECUCAO DE CIMBRAMENTO PARA ESCORAMENTO DE FORMAS ELEVADAS DE MADEIRA (LAJES E VIGAS), ACIMA DE 3,30 M DE PE DIREITO, COM PONTALETES (8,0 X 8,0 CM) DE MADEIRA DE LEI 1A QUALIDADE E PECAS DE MADEIRA DE 2,5 X 10,0 CM DE 2A QUALIDADE, NAO APARELHADA.	m³	348,95	48,19	62,54	21.823,33	1,09 %
4			**SERVIÇOS PARA FUNDAÇÕES**					**389.747,78**	**19,49 %**
4.1	96173	SINAPI	ESTACA RAIZ, DIÂMETRO DE 31 CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 10 M, COM PRESENÇA DE ROCHA. AF_05/2017	M	508,2	457,84	594,23	301.987,68	15,10 %

4.2	04.06.01	SUDECAP	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	1	22.000,00	28.553,80	28.553,80	1,43 %
4.3	103680	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS, VIGAS, PILARES E LAJES, FCK=35 MPA, BOMBEÁVEL - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	17,1	802,88	1.042,05	17.819,05	0,89 %
4.4	92409	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020 (INC. 92409 SINAPI)	m²	65,6	346,11	449,21	29.468,17	1,47 %
4.5	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	96,7	20,67	26,82	2.593,49	0,13 %
4.6	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	142,8	19,65	25,50	3.641,40	0,18 %
4.7	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	3	18,54	24,06	72,18	0,00 %
4.8	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	122,7	16,66	21,62	2.652,77	0,13 %
4.9	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	57,3	14,14	18,35	1.051,45	0,05 %
4.10	96548	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	21,7	13,46	17,46	378,88	0,02 %
4.11	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	17,1	38,55	50,03	855,51	0,04 %
4.12	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	11,016	47,10	61,13	673,40	0,03 %
5			**ESTRUTURAS E COBERTURAS**					**579.995,26**	**29,00 %**
5.1	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	400	17,39	22,57	9.028,00	0,45 %
5.2	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1220	17,07	22,15	27.023,00	1,35 %
5.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2100	16,48	21,38	44.898,00	2,25 %
5.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1410	14,97	19,42	27.382,20	1,37 %
5.5	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	443	12,74	16,53	7.322,79	0,37 %
5.6	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	452	12,45	16,15	7.299,80	0,37 %

5.7	103680	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS, VIGAS, PILARES E LAJES, FCK=35 MPA, BOMBEÁVEL - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	81,9	802,88	1.042,05	85.343,89	4,27 %
5.8	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	710,3	87,76	113,90	80.903,17	4,05 %
5.9	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m²	710,3	248,88	323,02	229.441,10	11,47 %
5.10	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	81,9	38,55	50,03	4.097,45	0,20 %
5.11	090104	IOPES	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI TIPO PARAJU, PEROBA MICA, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE PARA TELHADO DE TELHAS CERÂMICAS TIPO CAPA E CANAL C/ TESOURAS, PILARES, VIGAS, TERÇAS, CAIBROS E RIPAS, INCL. TRAT. C/CUPINICIDA, EXCLUSIVE TELHAS	m²	98	408,78	530,55	51.993,90	2,60 %
5.12	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	112,7	35,98	46,69	5.261,96	0,26 %
6			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**118.460,00**	**5,92 %**
6.1	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	791,69	1.027,53	3.082,59	0,15 %
6.2	97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	18	167,96	217,99	3.923,82	0,20 %
6.3	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	64,592	25,65	33,29	2.150,26	0,11 %
6.4	93011	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	57,006	43,45	56,39	3.214,56	0,16 %
6.5	95728	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	11,36	18,23	23,66	268,77	0,01 %
6.7	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	501,12	16,36	21,23	10.638,77	0,53 %
6.8	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	102,27	6,95	9,02	922,47	0,05 %

6.9	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	280,51	4,74	6,15	1.725,13	0,09 %
6.10	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	119,765	9,75	12,65	1.515,02	0,08 %
6.11	160318	IOPES	CABO DE COBRE NÚ 35MM2, REF. TEL 5735, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	m	160,922	50,80	65,93	10.609,58	0,53 %
6.12	91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 200MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	56,89	3,01	3,90	221,87	0,01 %
6.13	150881	IOPES	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE ELETROCALHA DE 200X100MM, NA PAREDE, ATRAVÉS DE SUPORTE TIPO MÃO FRANCESA SIMPLES (1 UND), PARAFUSO E BUCHA S8 (2UND)	und	15	31,00	40,23	603,45	0,03 %
6.14	150836	IOPES	ELETROCALHA PERFURADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16, 200X100MM, SEM TAMPA	m	56,89	123,96	160,88	9.152,46	0,46 %
6.15	100557	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 60X60X15CM (EMBUTIDA NO PISO) FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	2	688,41	893,48	1.786,96	0,09 %
6.16	180301	IOPES	BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 5CV, MODELO 620 DANCOR, OU EQUIVALENTE	und	6	4.273,80	5.546,96	33.281,76	1,66 %
6.17	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9	34,11	44,27	398,43	0,02 %
6.18	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	45,30	58,79	117,58	0,01 %
6.19	160326	IOPES	BARRA CHATA EM ALUMÍNIO 7/8"X1/8" (70MM²), COM FUROS DIÂMETRO 7 MM REF. TEL-771, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	m	75	39,80	51,65	3.873,75	0,19 %
6.20	160309	IOPES	TERMINAL AÉREO EM LATÃO (MINICAPTOR), COM CONECTOR E FIXAÇÃO HORIZONTAL 250MM X 10MM, REF. TEL-2024, INCLUSIVE VEDAÇÃO DOS FUROS COM POLIURETANO REF. TEL 5905, MARCA DE REF. TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	und	9	124,38	161,43	1.452,87	0,07 %
6.21	151337	IOPES	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) QUADRIPOLAR, TENSÃO NOMINAL MÁXIMA 275VCA, CORENTE DE SURTO MÁXIMA 40KA.	und	3	164,64	213,68	641,04	0,03 %
6.22	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7	86,68	112,50	787,50	0,04 %
6.23	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	96,46	125,19	125,19	0,01 %
6.24	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	74,24	96,35	192,70	0,01 %
6.25	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	12,11	15,71	62,84	0,00 %

6.26	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	13,45	17,45	17,45	0,00 %
6.27	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	13,45	17,45	17,45	0,00 %
6.28	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	14	29,36	38,10	533,40	0,03 %
6.29	151802	IOPES	PONTO PADRÃO DE LUZ NA PAREDE - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (4.5M), FIO ISOLADO PVC DE 2.5MM2 (16.2M) E CAIXA PVC 4X2" (1 UND)	und	14	190,83	247,67	3.467,38	0,17 %
6.30	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	140	23,57	30,59	4.282,60	0,21 %
6.31	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	2	109,78	142,48	284,96	0,01 %
6.32	160315	IOPES	MASTRO TELESCÓPICO 5MX2", UMA DESCIDA, INCL. BASE DE FIXAÇÃO, CAPTOR, CONJ.DE CONTRAVENTAGEM C/ABRAÇADEIRA P/3 ESTAIS EM TUBO E DEMAIS ACESSÓRIOS EXCL. CABO DE COBRE DE DESCIDA E SUPORTES ISOLADORES, REF. TERMOTÉCNICA OU EQUIV.	und	2	1.437,12	1.865,23	3.730,46	0,19 %
6.33	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	4	127,88	165,97	663,88	0,03 %
6.34	160333	IOPES	CABO DE COBRE NÚ 50 MM2, REF. TEL-5750, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALA PARA CABO DIMENSÕES 50X20CM	m	50	89,03	115,55	5.777,50	0,29 %
6.35	160313	IOPES	FIXADOR UNIVERSAL LATÃO ESTANHADO P/ CABOS 16 A 70 MM2 REF. 5024, INCL. PARAFUSO SEXTAVADO M6X45MM, ARRUELA LISA 1/4", BUCHA Nº8, VEDAÇÃO DOS FUROS C/ POLIURETANO REF. 5905, MARCA DE REF. TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	und	100	53,51	69,45	6.945,00	0,35 %
6.36	160319	IOPES	PRESILHA DE LATÃO REF. 744, INCLUSIVE PARAFUSO FENDA DN 4,2X32MM E BUCHA NYLON DN 6MM E VEDAÇÃO DOS FUROS COM POLIURETANO REF. 5905, MARCA DE REF. TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	und	100	10,60	13,75	1.375,00	0,07 %
6.37	160322	IOPES	ABRAÇADEIRA TIPO "D" COM CUNHA, DIÂMETRO 1", REF. TEL-095, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	und	10	6,15	7,98	79,80	0,00 %
6.38	89488	SINAPI	(ABRIGO QUADRO EXTERNO) ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	m²	1,76	135,26	175,55	308,96	0,02 %
6.39	87330	SINAPI	(ABRIGO QUADRO EXTERNO) ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	m³	0,13	375,93	487,91	63,42	0,00 %

6.40	87879	SINAPI	(ABRIGO QUADRO EXTERNO) CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	4,4	4,03	5,23	23,01	0,00 %
6.41	87421	SINAPI	(ABRIGO QUADRO EXTERNO) APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_06/2014	m²	4,4	24,58	31,90	140,36	0,01 %
7			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**					**70.110,44**	**3,51 %**
7.1			**ALIMENTAÇÃO DA ÁREA DE VIVÊNCIA**					**35.680,76**	**1,78 %**
7.1.1	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	58	45,82	59,46	3.448,68	0,17 %
7.1.2	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	5	101,16	131,29	656,45	0,03 %
7.1.3	91792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	8	64,63	83,88	671,04	0,03 %
7.1.4	91794	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	6	53,51	69,45	416,70	0,02 %
7.1.5	91795	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	19,81	84,73	109,97	2.178,50	0,11 %
7.1.6	91786	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	31	29,51	38,30	1.187,30	0,06 %
7.1.7	91790	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	34	100,26	130,12	4.424,08	0,22 %

7.1.8	93442	SINAPI	BANCADA MÁRMORE BRANCO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL , ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	958,51	1.244,05	2.488,10	0,12 %
7.1.9	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	93,71	121,62	243,24	0,01 %
7.1.10	140706	IOPES	PONTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO (PIA, LAVATÓRIO, MICTÓRIO, TANQUE, BIDÊ, ETC...)	pt	2	91,85	119,21	238,42	0,01 %
7.1.11	140701	IOPES	PONTO DE ÁGUA FRIA (LAVATÓRIO, TANQUE, PIA DE COZINHA, ETC...)	pt	6	94,85	123,10	738,60	0,04 %
7.1.12	140703	IOPES	PONTO DE TORNEIRA DE JARDIM (PARA PRAÇAS)	pt	2	357,74	464,31	928,62	0,05 %
7.1.13	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	28	81,39	105,63	2.957,64	0,15 %
7.1.14	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	28	63,87	82,89	2.320,92	0,12 %
7.1.15	141113	IOPES	CAIXA DE GORDURA EM ALV. BLOCO 9X19X39CM, DIM. 60X60CM E HMÁX=1.0M, C/ TAMPA DE FERRO FUNDIDO, LASTRO CONCR. ESP. 10CM, REVEST. INTERN. C/ CHAPISCO E REBOCO IMPERMEAB., ESCAVAÇÃO, REATERRO E PAREDE INT. EM CONCRETO	und	1	815,85	1.058,89	1.058,89	0,05 %
7.1.16	141110	IOPES	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALV. BLOCO CONCRETO 9X19X39CM, DIM. 60X60CM E HMÁX=1M, C/ TAMPA DE FERRO FUNDIDO 40X40CM, LASTRO DE CONCRETO ESP.10CM, REVEST. INTERNO C/ CHAPISCO E REBOCO IMPERMEABILIZ, INCL. ESCAVAÇÃO, REATERRO E ENCHIMENTO	und	4	775,92	1.007,06	4.028,24	0,20 %
7.1.17	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	76,32	77,69	100,83	7.695,34	0,38 %
7.2			**ATENDIMENTO AO PROJ. DO PSCIP**					**34.429,68**	**1,72 %**
7.2.1	141217	IOPES	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE CONEXÕES, DIÂM. 80MM (3")	m	37,21	264,93	343,85	12.794,65	0,64 %
7.2.2	141216	IOPES	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE CONEXÕES, DIÂM. 65MM (21/2")	m	8,93	244,41	317,21	2.832,68	0,14 %
7.2.3	160631	IOPES	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA Ø 75 MM (3"), CONFORME NBR5580	m	39,131	183,52	238,19	9.320,61	0,47 %
7.2.4	160704	IOPES	BASE PARA BOMBAS: FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO ARMADO FCK=15 MPA, INCLUSIVE FORMA, ARMAÇÃO E DESFORMA	m³	0,37	2.763,51	3.586,75	1.327,09	0,07 %
7.2.5	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2	687,88	892,79	1.785,58	0,09 %
7.2.6	101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2	215,51	279,71	559,42	0,03 %

7.2.7	160605	IOPES	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO ABC COM CAPACIDADE 2A-20B:C (6 KG), INCLUSIVE SUPORTE PARA FIXAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA SINALIZADORA EM PVC FOTOLUMINESCENTE	und	2	253,92	329,56	659,12	0,03 %
7.2.8	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	15,66	77,69	100,83	1.578,99	0,08 %
7.2.9	030206	IOPES	ATERRO MANUAL PARA REGULARIZAÇÃO DO TERRENO EM AREIA, INCLUSIVE ADENSAMENTO HIDRÁULICO E FORNECIMENTO DO MATERIAL (MÁXIMO DE 100M3)	m³	10,44	178,14	231,20	2.413,72	0,12 %
7.2.10	030210	IOPES	ATERRO COMPACTADO UTILIZANDO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	m³	15,66	27,97	36,30	568,45	0,03 %
7.2.11	00037559	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	12	26,60	34,52	414,24	0,02 %
7.2.12	00037558	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	2	34,96	45,37	90,74	0,00 %
7.2.13	00037556	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	3	21,68	28,13	84,39	0,00 %
8			**ACABAMENTO**					**390.686,55**	**19,54 %**
8.1			**PISOS**					**124.754,89**	**6,24 %**
8.1.1	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	298,66	163,73	212,50	63.465,25	3,17 %
8.1.2	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	87,75	18,04	23,41	2.054,22	0,10 %
8.1.3	98559	SINAPI	TRATAMENTO DE RODAPÉ COM VÉU DE POLIÉSTER. AF_06/2018	M	87,75	5,19	6,73	590,55	0,03 %
8.1.4	98556	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	m²	298,66	49,74	64,55	19.278,50	0,96 %
8.1.5	87759	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	298,66	101,56	131,81	39.366,37	1,97 %
8.2			**REVESTIMENTOS**					**18.893,70**	**0,94 %**
8.2.1	88786	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_10/2014	m²	42	346,60	449,85	18.893,70	0,94 %

8.3			**METÁIS**					**108.852,81**	**5,44 %**
8.3.1	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	88,242	869,24	1.128,18	99.552,85	4,98 %
8.3.2	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	69,32	25,76	33,43	2.317,36	0,12 %
8.3.3	200513	IOPES	ESCADA TIPO MARINHEIRO DE TUBO DE FERRO 1" E 3/4", COM Hmáx=4.20M, PARA ACESSO A CAIXA D'ÁGUA, INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, CONFORME DETALHE EM PROJETO	und	1	1.886,42	2.448,38	2.448,38	0,12 %
8.3.4	100761	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	69,32	50,40	65,41	4.534,22	0,23 %
8.4			**EQUIPAMENTOS E UTILITÁRIOS**					**71.051,37**	**3,55 %**
8.4.1	190901	SBC	PONTO DE UTILIZACAO DE GAS PARA FOGAO	UN	2	551,59	715,90	1.431,80	0,07 %
8.4.2	190341	SBC	SBC - FOGAO 6 BOCAS GAS NAFTA/RUA/GLP	un	2	1.586,37	2.058,94	4.117,88	0,21 %
8.4.3	2864	AGETOP CIVIL	GELADEIRA FROST FREE DE APROXIMADAMENTE 300L CONSUL,ELETROLUX OU EQUIVALENTE	un	1	2.440,90	3.168,04	3.168,04	0,16 %
8.4.4	00042440	SINAPI	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	2	1.225,03	1.589,96	3.179,92	0,16 %
8.4.5	121366	SBC	CHURRASQUEIRA PREMOLDADA EM TIJOLOS REFRATARIOS	un	2	1.089,40	1.413,93	2.827,86	0,14 %
8.4.6	110824	SBC	ARMARIO DE MADEIRA SOB BANCA COM GAVETEIRO,REVEST. LAMINADO	m²	3,564	4.551,05	5.906,80	21.051,83	1,05 %
8.4.7	110003	SBC	ARMARIO SUSPENSO MAD.DE LEI,REVESTIDO LAMINADO-C/PORTAS	m²	3,564	2.612,94	3.391,33	12.086,70	0,60 %
8.4.8	6772	SBC	MESA TAMPO MADEIRA APOIO PASSADORIA 2,4x0,7m(1,89m2)	Un	6	520,00	674,90	4.049,40	0,20 %
8.4.9	83.25.10	SUDECAP	MESA REDONDA D= 1,20M (SIMPLES)	UN	2	372,55	483,53	967,06	0,05 %
8.4.10	170330	SIURB	CADEIRA RETRÁTIL EM MADEIRA	Un	56	250,01	324,48	18.170,88	0,91 %
8.5			**ESQUADRIAS**					**48.823,18**	**2,44 %**

8.5.1	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	27,28	432,06	560,77	15.297,80	0,76 %
8.5.2	102235	SINAPI	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021	m²	42	549,67	713,41	29.963,22	1,50 %
8.5.3	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	4	686,14	890,54	3.562,16	0,18 %
8.6			**FORRO**					**18.310,60**	**0,92 %**
8.6.1	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m²	98	74,66	96,90	9.496,20	0,47 %
8.6.2	96123	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_05/2017_PS	M	42	34,76	45,11	1.894,62	0,09 %
8.6.3	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	98	3,76	4,88	478,24	0,02 %
8.6.4	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	98	32,80	42,57	4.171,86	0,21 %
8.6.5	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	98	17,85	23,16	2.269,68	0,11 %
9			**ENTREGA FINAL**					**3.333,09**	**0,17 %**
9.1	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	42,02	2,65	3,43	144,12	0,01 %
9.2	99819	SINAPI	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	m²	3,56	15,46	20,06	71,41	0,00 %
9.3	99821	SINAPI	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	m²	126	2,94	3,81	480,06	0,02 %
9.4	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	298,66	1,90	2,46	734,70	0,04 %
9.5	030304	IOPES	ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE OBRAS (CLASSE A CONAMA - NBR 10.004 - CLASSE II-B), INCLUINDO ALUGUEL DA CAÇAMBA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM ÁREA LICENCIADA	m³	20	73,31	95,14	1.902,80	0,10 %

Total sem BDI	**1.540.810,59**
Total do BDI	**458.911,71**
Total Geral	**1.999.722,30**

Empresa
CNPJ:

Obra
Orçamento do CRC Vitória ES

Bancos
SINAPI - 10/2022 - Espírito Santo
SBC - 11/2022 - Espírito Santo
SICRO3 - 07/2022 - Espírito Santo
SEINFRA - 027 - Ceará
SETOP - 06/2022 - Minas Gerais
IOPES - 09/2022 - Espírito Santo

B.D.I.
29,79%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,66%
Mensalista: 72,36%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS GERAIS	276.569,59	13,83 %
2	CANTEIRO DE OBRA	29.904,13	1,50 %
3	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES	140.915,46	7,05 %
4	SERVIÇOS PARA FUNDAÇÕES	389.747,78	19,49 %
5	ESTRUTURAS E COBERTURAS	579.995,26	29,00 %
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	118.460,00	5,92 %
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	70.110,44	3,51 %
8	ACABAMENTO	390.686,55	19,54 %
9	ENTREGA FINAL	3.333,09	0,17 %

Total sem BDI	**1.540.810,59**
Total do BDI	**458.911,71**
Total Geral	**1.999.722,30**

- - / SP
/ arquivosjhr@gmail.com

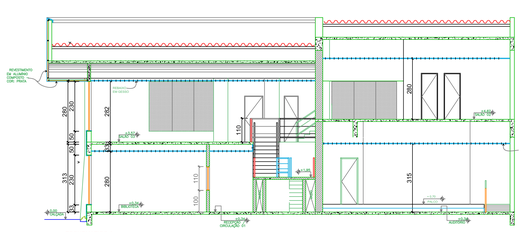

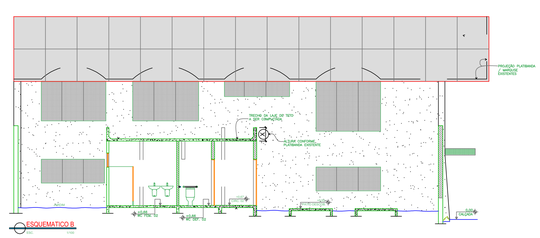

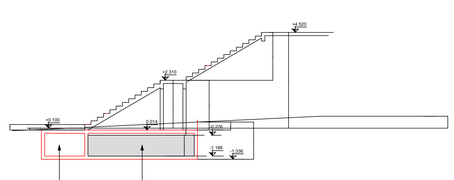

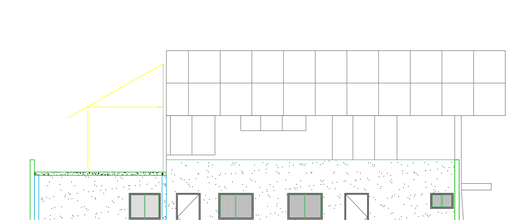

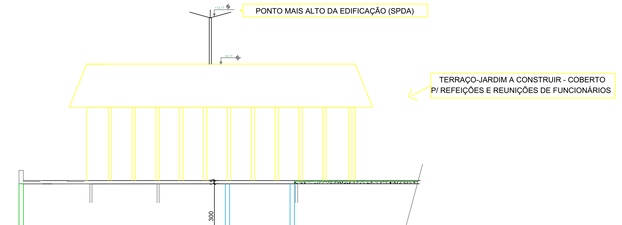

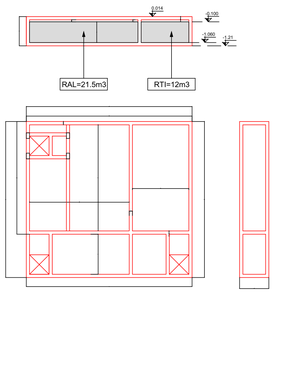

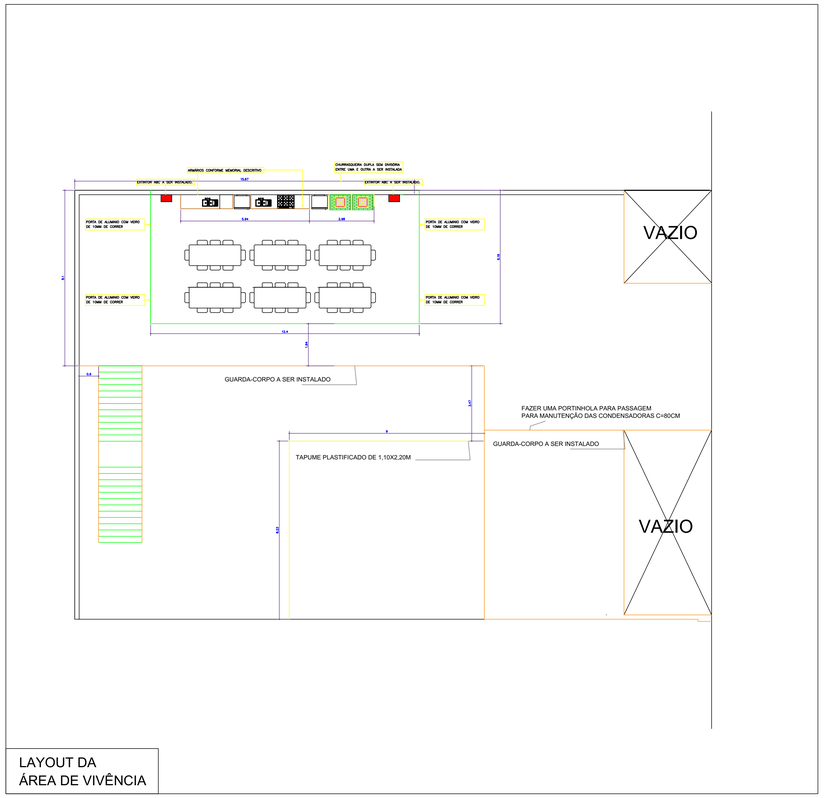

LAYOUT DA
ÁREA DE VIVÊNCIA

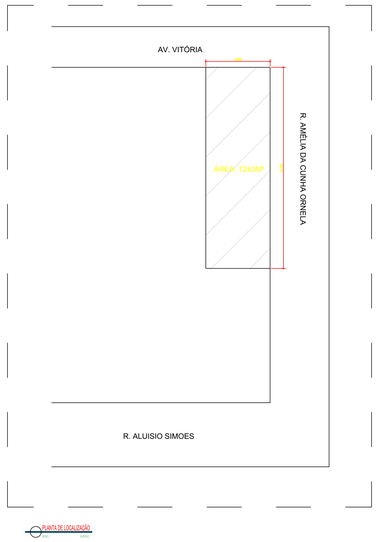

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	APROV
00	17/03/2021	EMISSÃO INICIAL	PAULO

JHRIZZO ENGENHARIA LTDA
Av. Cassiano Ricardo, n. 71 - Andar 3
Jd. Aquarius - 12.246-904 Campos/SP
Cel: (11) 97201-3580 - Fone: (12) 3901-8679
Paulo@jhrizzo.com.br - contato@jhrizzo.com.br
www.JHRizzo.com.br
JHRizzo Engenharia
+55 12 99788-3360

CLIENTE
CRC - ESPIRITO SANTO

CNPJ
28.163.343/0001-96

LOCAL DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA
RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, 30 - BAIRRO: BENTO FERREIRA
CEP- 29050-620 - VITÓRIA - ES

SERVIÇOS DE ENGENHARIA
REFORMA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ES

PASTA
DM0685

ASSUNTO
LAYOUT EXTERNO

FOLHA
ARQ.
02/02

NOTAS
EDIFICAÇÃO COM 2 PAVIMENTOS.

DATA	ESCALA	DESENHISTA	RESPONSAVEL TÉCNICO	CREA Nº
07/12/2022	1:100	PAULO RIZZO	PAULO RIZZO	060111917-5

ASSINATURA DO RESPONSAVEL TÉCNICO

ART Nº
28027230210340037

PROIBIDO CÓPIAS DESTE LAYOUT EXTERNO SEM AUTORIZAÇÃO DO AUTOR

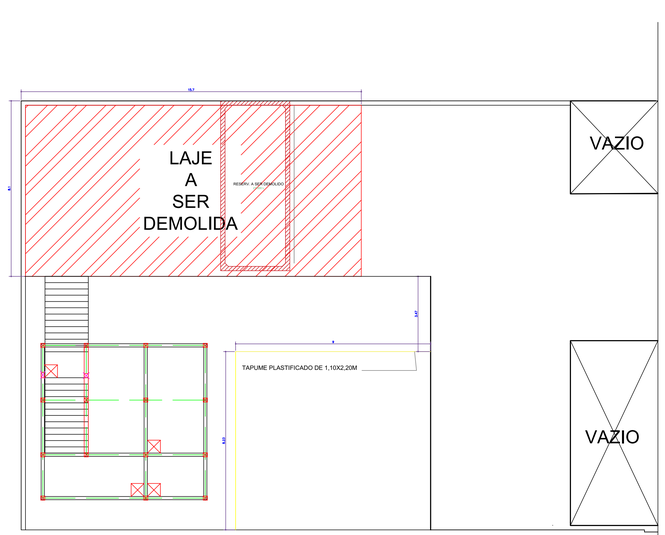

À DEMOLIR 01/02
ÁREA DE VIVÊNCIA

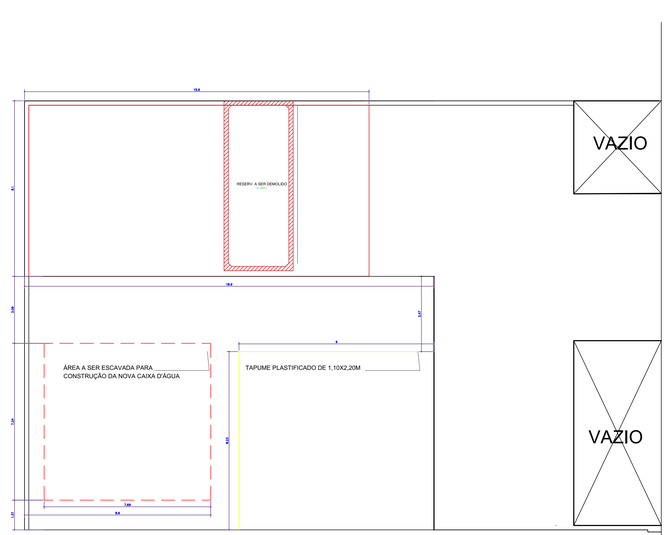

À DEMOLIR 02/02
ÁREA DE VIVÊNCIA

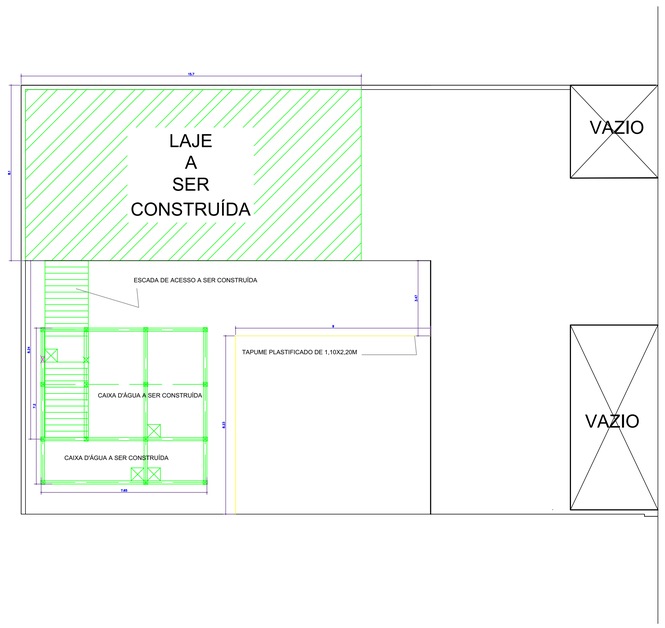

À CONSTRUIR 01/02
ÁREA DE VIVÊNCIA

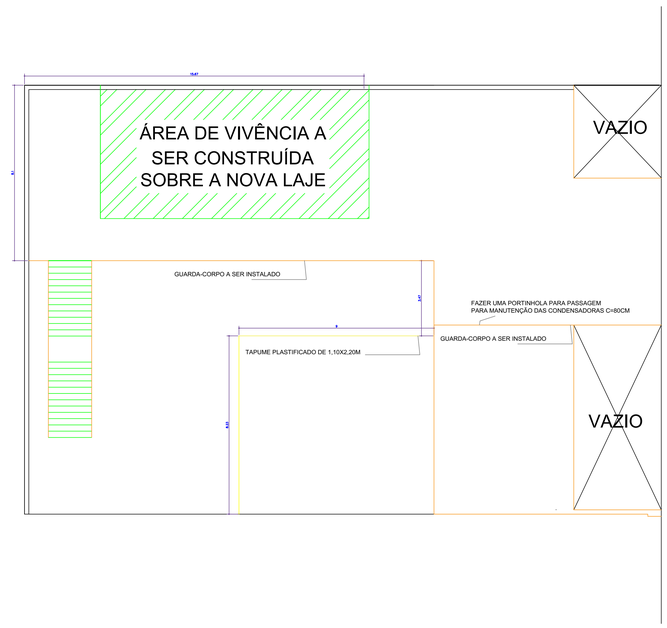

À CONSTRUIR 02/02
ÁREA DE VIVÊNCIA

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	APROV
00	17/03/2021	EMISSÃO INICIAL	PAULO

JHRIZZO ENGENHARIA LTDA
Av. Cassiano Ricardo, n. 71 - Andar 3
Jd. Aquarius - São José dos Campos/SP
Cel: (11) 97201-9360 - Fone: (12) 3901-8679
Paulo@jhrizzo.com.br - contato@jhrizzo.com.br
www.JHRizzo.com.br
JHRizzo Engenharia
+55 12 99788-3360

CLIENTE: CRC - ESPIRITO SANTO
CNPJ: 28.163.343/0001-96

LOCAL DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA:
RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, 30 - BAIRRO: BENTO FERREIRA
CEP- 29050-620 - VITÓRIA - ES

SERVIÇOS DE ENGENHARIA: REFORMA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ES
PASTA: DM0685

ASSUNTO: DEMOLIR/CONSTRUIR
FOLHA: ARQ. 01/02

NOTAS:
EDIFICAÇÃO COM 2 PAVIMENTOS.

DATA	ESCALA	DESENHISTA	RESPONSÁVEL TÉCNICO	CREA Nº
07/12/2022	1:100	PAULO RIZZO	PAULO RIZZO	060111917-5

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
ART Nº: 28027230210340037

Projeto CRC - ESPIRITO SANTO - 28.163.343/0001-96 - 07/12/2022 - 15:11:09

ISOMÉTRICO DA TUBULAÇÃO DE RECALQUE DO SHP

esc 1:100

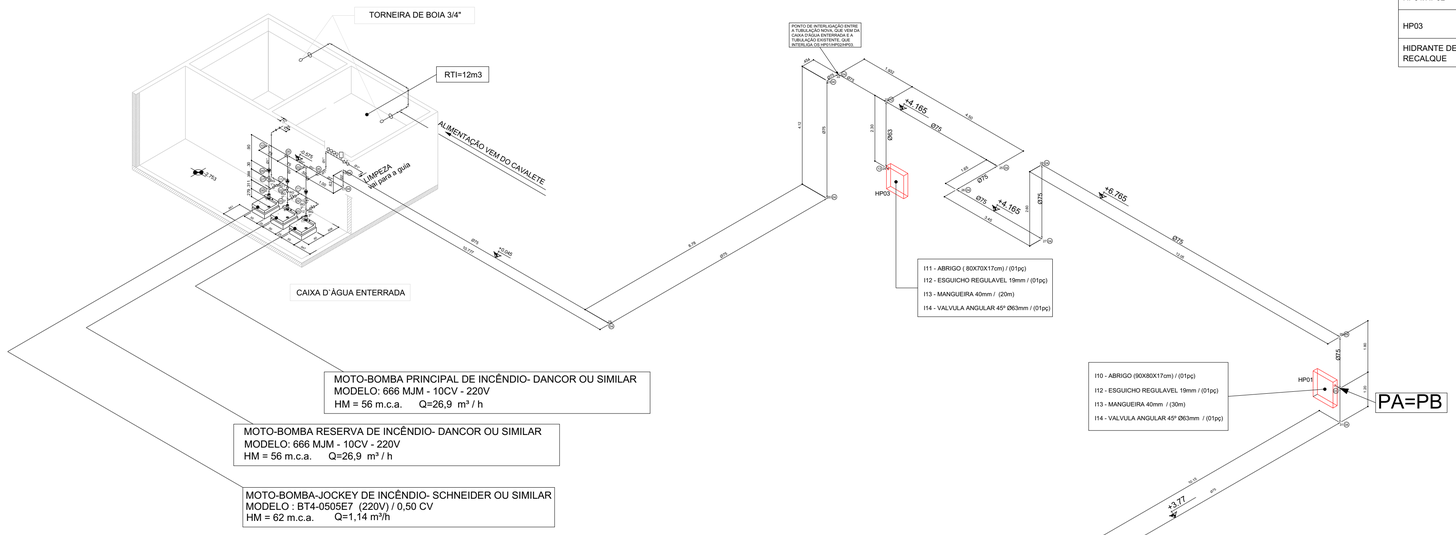

MOTO-BOMBA PRINCIPAL DE INCÊNDIO- DANCOR OU SIMILAR
MODELO: 666 MJM - 10CV - 220V
HM = 56 m.c.a. Q=26,9 m³ / h

MOTO-BOMBA RESERVA DE INCÊNDIO- DANCOR OU SIMILAR
MODELO: 666 MJM - 10CV - 220V
HM = 56 m.c.a. Q=26,9 m³ / h

MOTO-BOMBA-JOCKEY DE INCÊNDIO- SCHNEIDER OU SIMILAR
MODELO : BT4-0505E7 (220V) / 0,50 CV
HM = 62 m.c.a. Q=1,14 m³/h

NUMERO DO HIDRANTE	DIMENSÃO DO ABRIGO	COMPRIMENT. DA MANGUEIRA	DIAMETRO DA MANGUEIRA	DIAMETRO DO REQUINTE	TIPO DO ESGUICHO	DIAMETRO DA CHAVE MANGUEIRA	ADAPTAÇÃO ROSCA FÊMEA ENGATE RÁPIDO	REGISTRO GLOBO ANGULAR	QUANTIDADE TOTAL
HP01/HP02	90x80x17 cm	30 m	Ø 38mm	Ø 19mm	REGULAVEL	Ø 38mm	Ø 63mmXØ38mm	45ºXØ63mm	02 unidades
HP03	80x70x17 cm	20 m	Ø 38mm	Ø 19mm	REGULAVEL	Ø 38mm	Ø 63mmXØ38mm	45ºXØ63mm	01 unidades
HIDRANTE DE RECALQUE	50x40x40 cm METÁLICO						Ø 63mm (COM TAMPÃO CEGO)	90ºXØ63mm	01 unidades

01	ENTRADA DE BORDA - Ø 75mm (3")
02	REGISTRO DE GAVETA (BRUTO / BRONZE) - Ø 75mm (3")
03	TÊ 90º / FERRO GALVANIZADO - Ø 75mm (3")
04	JOELHO 90º / FERRO GALVANIZADO - 75mm (3")
05	TÊ 90º / REDUÇÃO / FERRO GALVANIZADO - Ø 75x25mm (3"x1")
06	JOELHO 90º / FERRO GALVANIZADO - 25mm (1")
07	REGISTRO DE GAVETA (BRUTO / BRONZE) - Ø 25mm (1")
02	REGISTRO DE GAVETA (BRUTO / BRONZE) - Ø 75mm (3")
03	TÊ 90º / FERRO GALVANIZADO - Ø 75mm (3")
04	JOELHO 90º / FERRO GALVANIZADO - 75mm (3")
05	TÊ 90º / REDUÇÃO / FERRO GALVANIZADO - Ø 75x25mm (3"x1")
07	REGISTRO DE GAVETA (BRUTO / BRONZE) - Ø 25mm (1")
08	TÊ 90º / FERRO GALVANIZADO - Ø 25mm (1")
09	VALVULA DE RETENÇÃO - Ø 25mm (1")
10	JOELHO 90º / FERRO GALVANIZADO - 25mm (1")
11	VALVULA DE RETENÇÃO - Ø 75mm (3")
12	TÊ 90º / REDUÇÃO / FERRO GALVANIZADO - 75x63 mm (3" x 2 1/2 ")
13	JOELHO 90º / FERRO GALVANIZADO - 63 mm (2 1/2 ")

01	Tipo de sistema adotado (ANEXO A - NT15)		TIPO 03
02	RTI - Reserva técnica de incendio (NT-15 / TABELA A3)		12 m3
03	Tipo de reservatório		SUBTERRÂNEO
04	Sucção da BCI (Positiva, Negativa)		NEGATIVA
05	Volume de reserva da escorva (litros)		0,00 litros
06	Vazão nos dois hidrantes mais desfavoraveis (L/min)		HP01 - 200 HP02 - 204
07	Pressão nos dois hidrantes mais desfavora - veis (mca)		HP01 - 30,00 HP02 - 31,23
08	Vazão e Pressão no hidrante mais favora- vel (L/min ; mca)		HP03 - 202 ; 34,31
09	Velocidade na tubulação de recalque (m/seg)		1,52 m/s
10	Velocidade na tubulação de sucção (m/seg)		1,52 m/s
11	Possui válvula redutora de pressão no sistema		NÃO
12	Vazão e altura manométrica total do sistema (L/min, mca)		404,00 ; 54,00
13	Potência da(s) BCI (S) (em CV)		10,00 CV
14	Potência da Bomba jockey (em CV)		0,50 CV
15	MANGUEIRAS Ø (mm)	TIPO (TAB-A1/NT15)	Comprimentos (m) / Comprimentos (un.)
	40	3	20 / 01 30 / 02

	Cotovelo 90
	Registro de Gaveta
	Tê 90
	Valvula pé de crivo
	Cruzeta
	PRESSOSTATO
	MANÔMETRO
	CILINDRO DE PRESSÃO
	CARGA DE PÓ ABC 4-A:40-BC - 6.0Kg
	HIDRANTE SIMPLES (90X80X17) cm
	Tubo que sobe
	Tubo que desce
	Acionador de bomba de incêndio (Botoeira L/D)
	Chave elétrica principal
	Valvula de Retencao Vertical
	Tubulação de incêndio

ISOMÉTRICO DA TUBULAÇÃODE SUCÇÃO DO SHP

esc 1:50

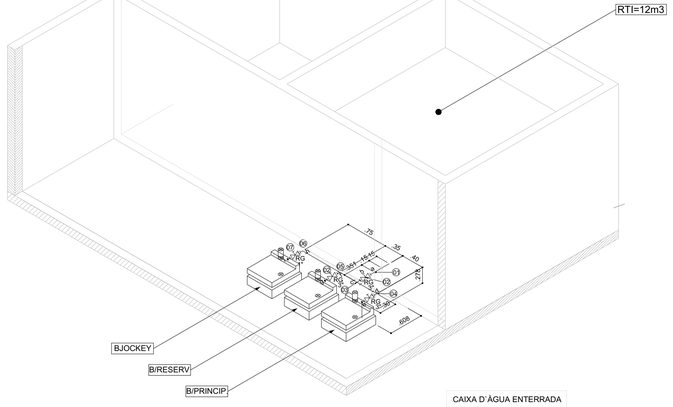

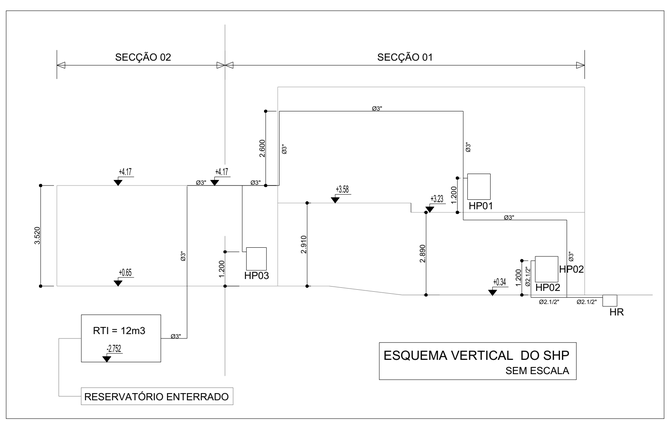

Corpo de Bombeiros Militar
Governo do Estado do Espírito Santo
Centro de Atividades Técnicas

Em : / / Processo nº: _____

Risco predominante: MÉDIO Classe de Ocupação : D-1

PARECER: O processo de segurança contra incêndio e pânico está de acordo com as normas vigentes.

APROVO

Analista

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	APROV
01	21/04/2021	REVISÃO DAS COTAS E TEXTOS/DIMENSIONAMENTO DAS BOMBAS	PAULO
03	09/11/2022	REVISÃO DAS COTAS E TEXTOS/DIMENSIONAMENTO DAS BOMBAS	PAULO
03	09/11/2022	REVISÃO DOS DESENHOS / COTAS E TEXTOS / RE-DIMENSIONAMENTO DAS	PAULO
03	09/11/2022	BOMBAS : PRINCIPAL / RESERVA / JOCKEY	PAULO

JHRIZZO ENGENHARIA LTDA
Av. Cassiano Ricardo, n. 71 - Andar 3
Jd. Aquarius - São José dos Campos/SP
Cel: (11) 97201-9380 - Fone: (12) 3901-8679
Paulo@jhrizzo.com.br - contato@jhrizzo.com.br
www.JHRizzo.com.br
JHRizzo Engenharia
+55 12 99788-3360

CLIENTE: CRC - ESPIRITO SANTO
CNPJ: 28.163.343/0001-96

LOCAL DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA:
RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, 30 - BAIRRO: BENTO FERREIRA
CEP- 29050-620 - VITÓRIA - ES

SERVIÇOS DE ENGENHARIA: REFORMA C/DEMOLIÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA ELEVADA
PASTA: 04/05

ASSUNTO: MODIFICAÇÕES DO SHP INCÊNDIO - SISTEMA DE HIDRANTES
CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO ENTERRADO SENDO QUE O MESMO SUBSTITUIRÁ O RESERVATÓRIO ELEVADO EXISTENTE , O QUAL SERÁ DEMOLIDO.
FOLHA: 04/05

NOTAS:
INTERNAMENTE À EDIFICAÇÃO COM 2 PAVIMENTOS NADA SERÁ MODIFICADO
AS MODIFICAÇÕES SERÃO EXTERNAS ENTRE OS PONTOS 01 E 22 / SECÇÃO 02

DATA	ESCALA	DESENHISTA	RESPONSAVEL TÉCNICO	CREA Nº
09/11/2022	1:100	PAULO RIZZO	PAULO RIZZO	060111917-5

ASSINATURA DO RESPONSAVEL TÉCNICO

ART Nº: 28027230210340037

FORMATO: A1
ESCALA DE IMPRESSÃO: 1/100

SEI 90796181100007980.000003/2023.11 / pg. 620
Projeto Projeto PSCIP 3/3 (0104038)

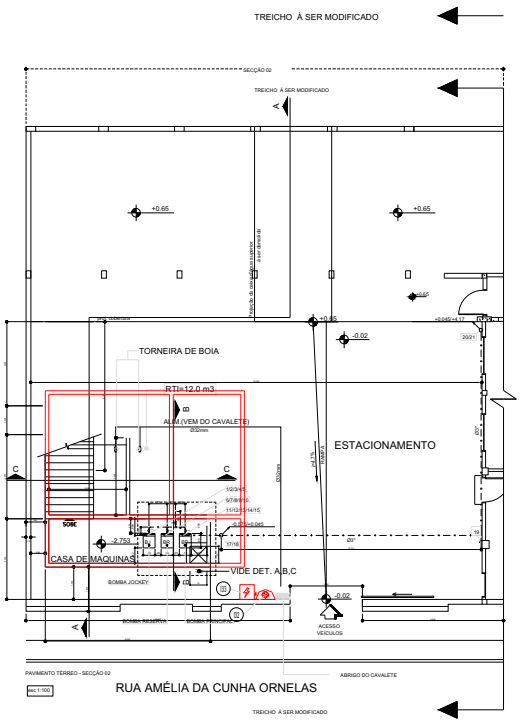

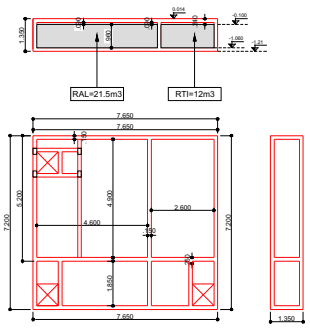

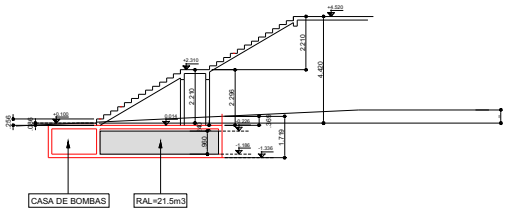

Projeto Projeto PSCIP 2/3 (0104040) SEI 907961811000798.000003/2023-11 / pg. 621

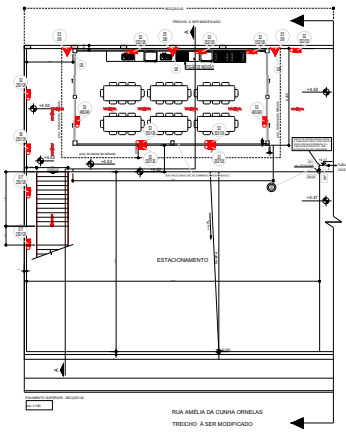

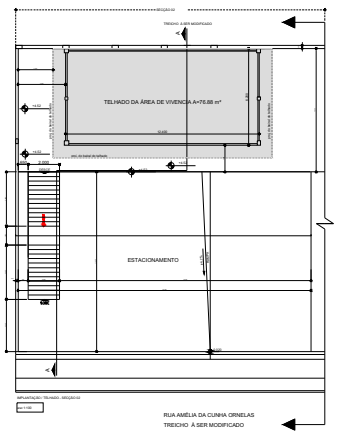

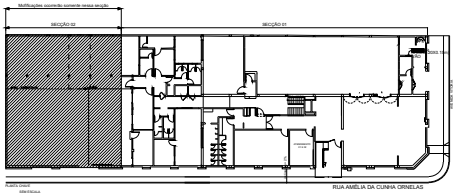

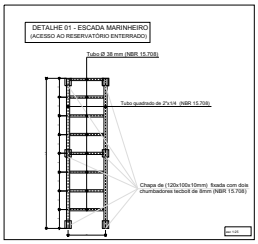

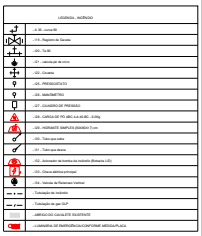

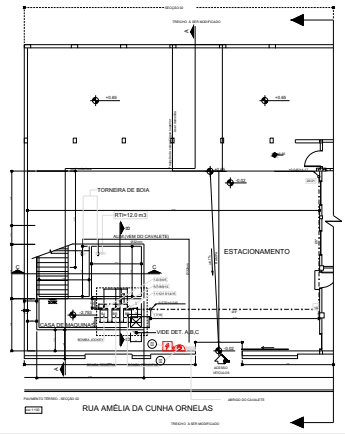

CORTES DA NOVA CAIXA D'ÁGUA QUE SERÁ CONSTRUÍDA APÓS APROVAÇÃO.

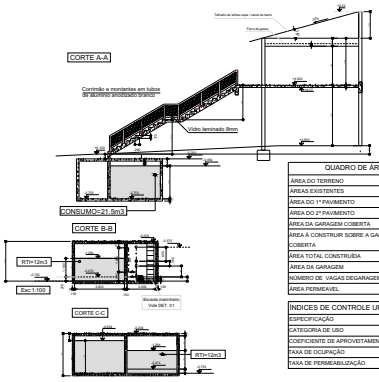

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	1.240,00 m²
ÁREAS EXISTENTES	
AREA DO 1º PAVIMENTO	791,52 m²
AREA DO 2º PAVIMENTO	609,29 m²
AREA DA GARAGEM COBERTA	144,24 m²
ÁREA À CONSTRUIR SOBRE A GARAGEM COBERTA	76,88 m²
AREA TOTAL CONSTRUIDA	1.622,03 m²
AREA DA GARAGEM	361,87 m²
NUMERO DE VAGAS DEGARAGEM	12 UNID.
AREA PERMEAVEL	13,96 m²

INDICES DE CONTROLE URBANÍSTICOS	
ESPECIFICAÇÃO	ZOC 4
CATEGORIA DE USO	ED. COM.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	1,31
TAXA DE OCUPAÇÃO	75,47%
TAXA DE PERMEABILIZAÇÃO	2,73%

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	APROV.
01	21/01/2021	REVISÃO DAS COTAS E TEXTOS/DIMENSIONAMENTO DAS BOMBAS	PAULO
02	05/05/2021	FOI REMOVIDO DA PRANCHA 02/05 ANTERIOR O CORTE A-A COMPLETO E B-B	PAULO
03	19/10/2022	FOI REMOVIDO O SISTEMA DE PISCINA E ADICIONADO FOSSA DE INDUÇÃO	
		FOI CORRIGIDA A RTI, E REMOVIDA O QUADRO DE NOTAS	PAULO

JARDZIO ENGENHARIA LTDA
Av. Cassiano Ricardo, n. 77 - Andar 3
Ed. Centro Empresarial Jacaraípe/ES
Cel: (11) 97231-9380 - Fixo: (12) 3921-8879
Paulo@jardzio.com.br - contato@jardzio.com.br

CLIENTE	CNPJ
CRC - ESPIRITO SANTO	28.163.343/0001-96

OBRA: VIDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, 30 - BAIRRO: BENTO FERREIRA
CEP- 29050-620 - VITÓRIA - ES

SERVIÇOS DE ENGENHARIA: REFORMA C/DEMOLIÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO

FOLHA: 02B / 05

ASSUNTO: PLANTA BAIXA - PAVIMENTO TÉRREO, EXTERNA - SEÇÇÃO 02
PLANTA BAIXA - PAVIMENTO SUPERIOR EXTERNA 1º SEÇÃO 02
PLANTA BAIXA - IMPLANTAÇÃO E TELHADO / SEÇÃO 02
NOVO CORTE A-A / NOVO CORTE B-B E CORTE C-C
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INSTALAÇÃO DE GLP

NOTAS:
INTERNAMENTE A EDIFICAÇÃO COM 2 PAVIMENTOS NADA SERÁ MODIFICADO
AS MODIFICAÇÕES SERÃO EXTERNAS ENTRE OS PONTOS 01E13/ SEÇÇÃO 02

DATA	ESCALA	DESENHISTA	RESPONSÁVEL TÉCNICO	CREA Nº
15/05/2021	1:100	PAULO RIZZO	PAULO RIZZO	060111917-5

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO | ART Nº 28027230210340037

FORMATO A1
ESCALA DE IMPRESSÃO 1:100

Projeto Projeto PSCIP 1/3 (01044042) SEI 907961811000798.000003/2023-11 / pg. 622

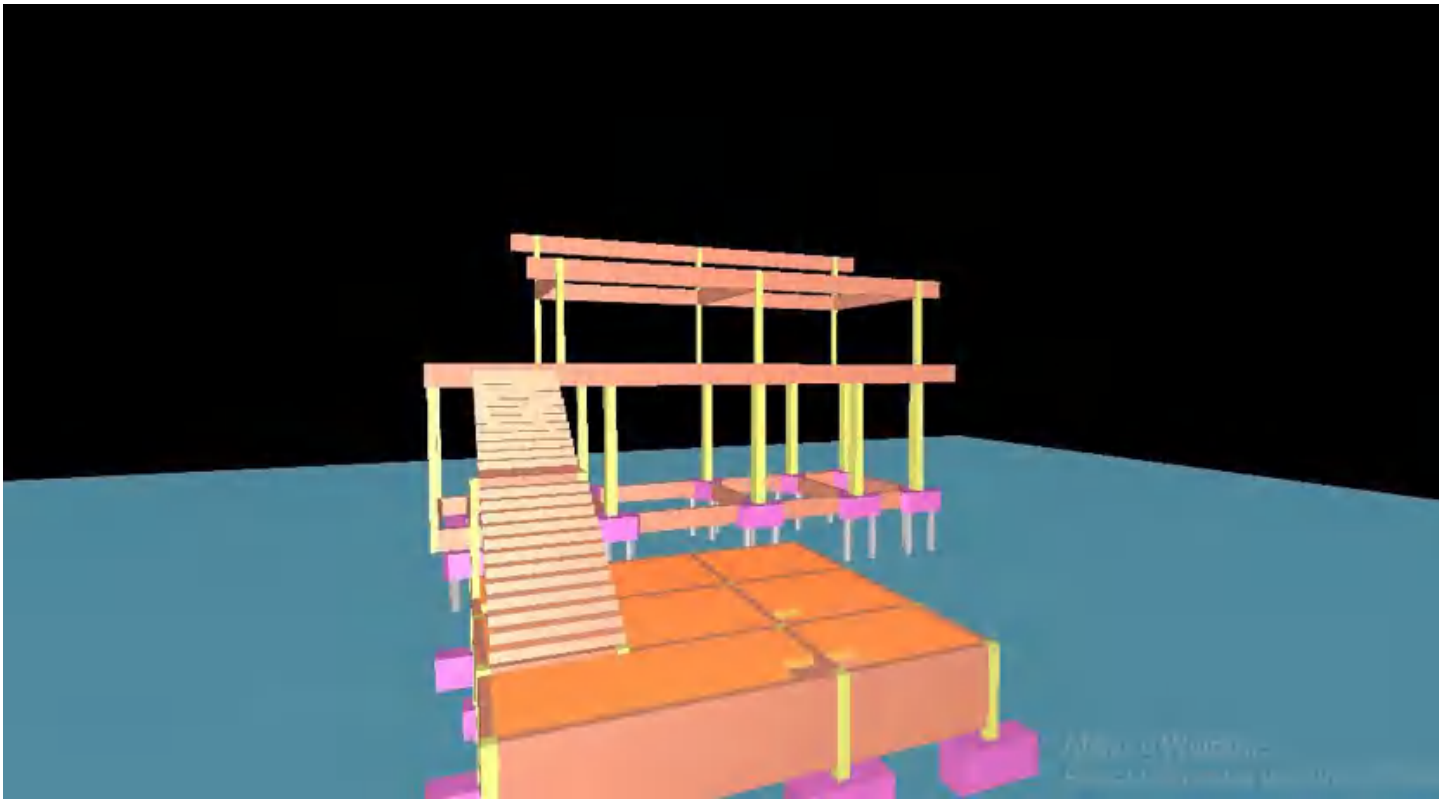

DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA

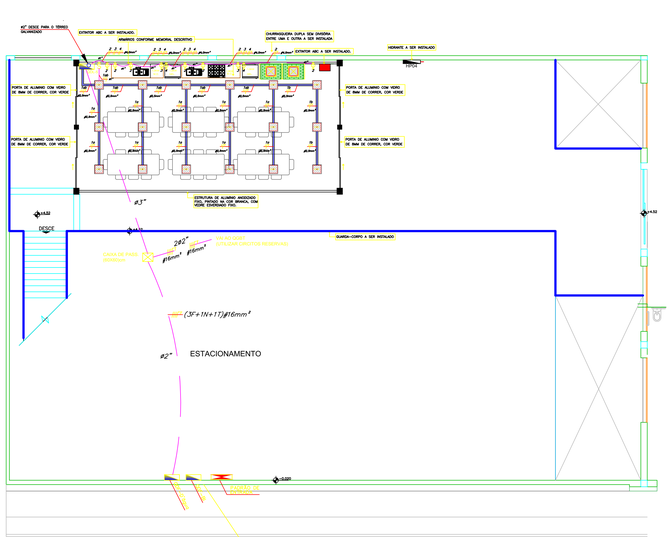

PAVIMENTO SUPERIOR

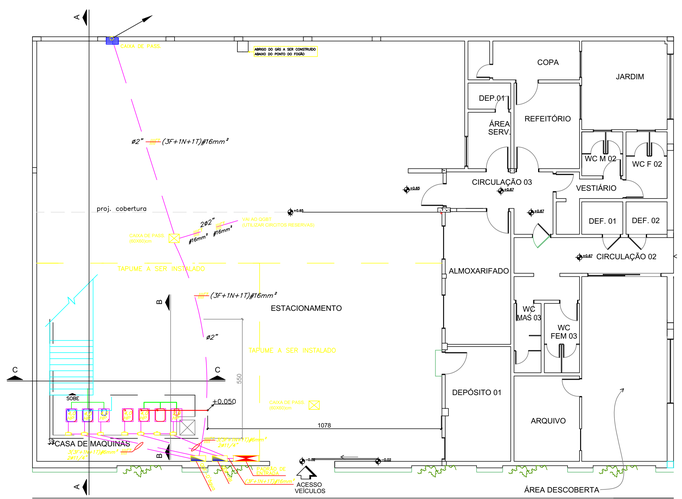

PAVIMENTO TÉRREO

SIMBOLOGIA

- PADRÃO DE ENTRADA
- QUADRO DE LUZ
- PONTO DE LUZ NO TETO
- ARANDELA
- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE
- TOMADA BAIXA A 0,30m – 110V
- TOMADA MEDIA A 1,20m – 110V
- TOMADA ALTA A 2,60m – 110V
- TOMADA BAIXA A 0,30m – 220V
- TOMADA DUPLA A 0,30m – 220V
- TOMADA MEDIA A 1,20m – 220V
- TOMADA ALTA A 2,80m – 220V
- INTERRUPTOR SIMPLES
- INTERRUPTOR PARALELO
- INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO
- INTERRUPTOR SIMPLES E UM PARALELO
- TOMADA DE TELEFONE A 0,30m
- CAIXA DE PASSAGEM NO PISO (600x400/600)mm
- CAIXA DE PASSAGEM NA PAREDE
- ATERRAMENTO HASTE COBREADA DE 5/8"x3,0m
- TUBULAÇÃO QUE DESCE
- TUBULAÇÃO QUE SOBE
- TUBULAÇÃO QUE PASSA
- ELETRODUTO GALVANIZADO – APARENTE
- ELETRODUTO DE PVC–EMBUTIDO
- ELETROCALHA PERFURADA (100x50)mm C/TAMPA
- PERFILADO PERFURADO (38x38)mm COM TAMPA
- SIGLA LATERAL/SUPERIOR DA FINA PARA ELETRODUTO DE 3/4"-E 1"
- CONDULETES DE ALUMÍNIO

NOVA SITUAÇÃO SPDA

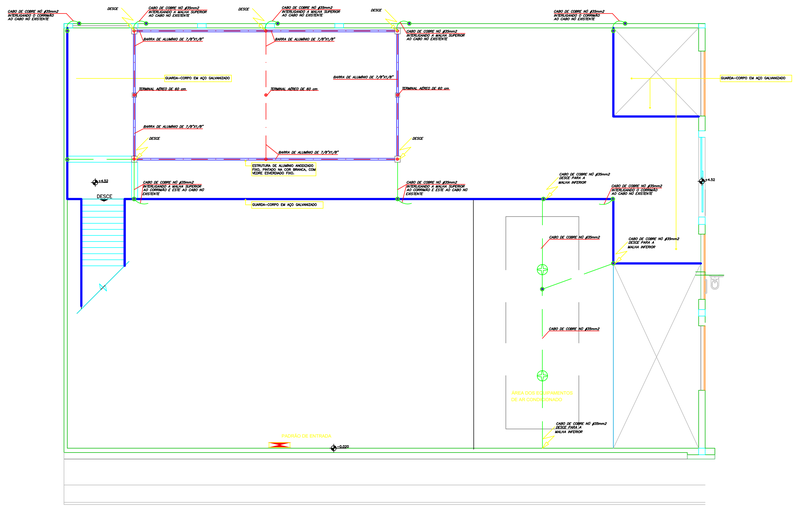

PAVIMENTO SUPERIOR

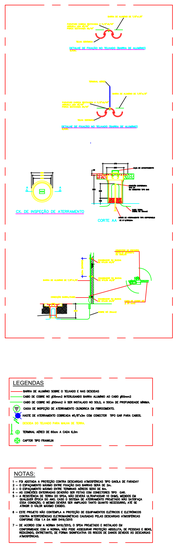

DIAGRAMAS

DIAGRAMA DO QDF-BOMBA D` ÁGUA

(600x400x200)mm
DIMENSÕES SUGERIDAS

CONDUTOR (mm²)	POTÊNCIA (VA)	PROTEÇÃO (AMP)	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	PROTEÇÃO (AMP)	POTÊNCIA (VA)	CONDUTOR (mm²)
6,0	5.030	40C	BOMBA-1 4,0 CV-3Ø	BOMBA-2 4,0 CV-3Ø	40C	5.030	6,0
6,0	5.030	40C	BOMBA-3 4,0 CV-3Ø	RESERVA	-	2.000	-

CARGA TOTAL = (17.090,00 VA)
DEMANDA = (12.660,00 VA)
In = 31,64 A

DIAGRAMA DO QDL-5

(600x400x200)mm
DIMENSÕES SUGERIDAS

DISJUNTOR DR 40A 30mA

CONDUTOR (mm²)	POTÊNCIA (VA)	DISJ. (A)	DESCRIÇÃO	CIRC.	CIRC.	DESCRIÇÃO	DISJ. (A)	POTÊNCIA (VA)	CONDUTOR (mm²)
2,5	720	10C	ILUMINAÇÃO	01	02	TOMADA USO GERAL	20C	600	4,0
4,0	2.000	25C	TOMADA MICRO ONDAS	03	04	TOMADA GELADEIRA	16C	2.000	4,0
	1.000	10C	RESERVA	05	06	RESERVA	16C	1.000	

CARGA TOTAL DEMANDADA(80%) = (8.520,00 x 0,80 = 6.816,00 VA)
In = 17,88 A

DIAGRAMA DO QDF-BOMBA DE INCÊNDIO

(600x400x200)mm
DIMENSÕES SUGERIDAS

CONDUTOR (mm²)	POTÊNCIA (VA)	PROTEÇÃO (AMP)	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	PROTEÇÃO (AMP)	POTÊNCIA (VA)	CONDUTOR (mm²)
6,0	2.700	20C	BOMBA-1 2,0 CV-3Ø	BOMBA-2 4,0 CV-3Ø	40C	5.030	6,0
6,0	5.030	40C	BOMBA-3 4,0 CV-3Ø	RESERVA	-	1.000	-

CARGA TOTAL = (13.760,00 VA)
DEMANDA = (9.895,00 VA)
In = 25,96 A

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	APROV
00	17/03/2021	EMISSÃO INICIAL	PAULO

JHRIZZO ENGENHARIA LTDA
Av. Cassiano Ricardo, n. 71 - Andar 3
Jd. Aquarius - São José dos Campos/SP
Cel: (11) 97201-3850 - Fone: (12) 3901-8679
Paulo@jhrizzo.com.br - contato@jhrizzo.com.br
www.JHRizzo.com.br
JHRizzo Engenharia
+55 12 99788-3360

CLIENTE: CRC - ESPIRITO SANTO
CNPJ: 28.163.343/0001-96

LOCAL DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA: RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, 30 - BAIRRO: BENTO FERREIRA
CEP- 29050-620 - VITÓRIA - ES

SERVIÇOS DE ENGENHARIA: REFORMA E CONTRUÇÃO DE TERRAÇO-JARDIM
PASTA: DM0685

ASSUNTO: PROJETO DE ELÉTRICA - ÁREA EXTERNA E BOMBAS
FOLHA: ELET 01/01

NOTAS: EDIFICAÇÃO COM 2 PAVIMENTOS.

DATA	ESCALA	DESENHISTA	RESPONSAVEL TÉCNICO	CREA Nº
17/03/2021	1:100	PAULO RIZZO	PAULO RIZZO	060111917-5

ASSINATURA DO RESPONSAVEL TÉCNICO

ART Nº: 28027230210340037

PROJETO ELÉTRICA E ESTRUTURA (DWG/PDF) - 00 - 17/03/2021 - 15:11:58 - 00000000000000000000

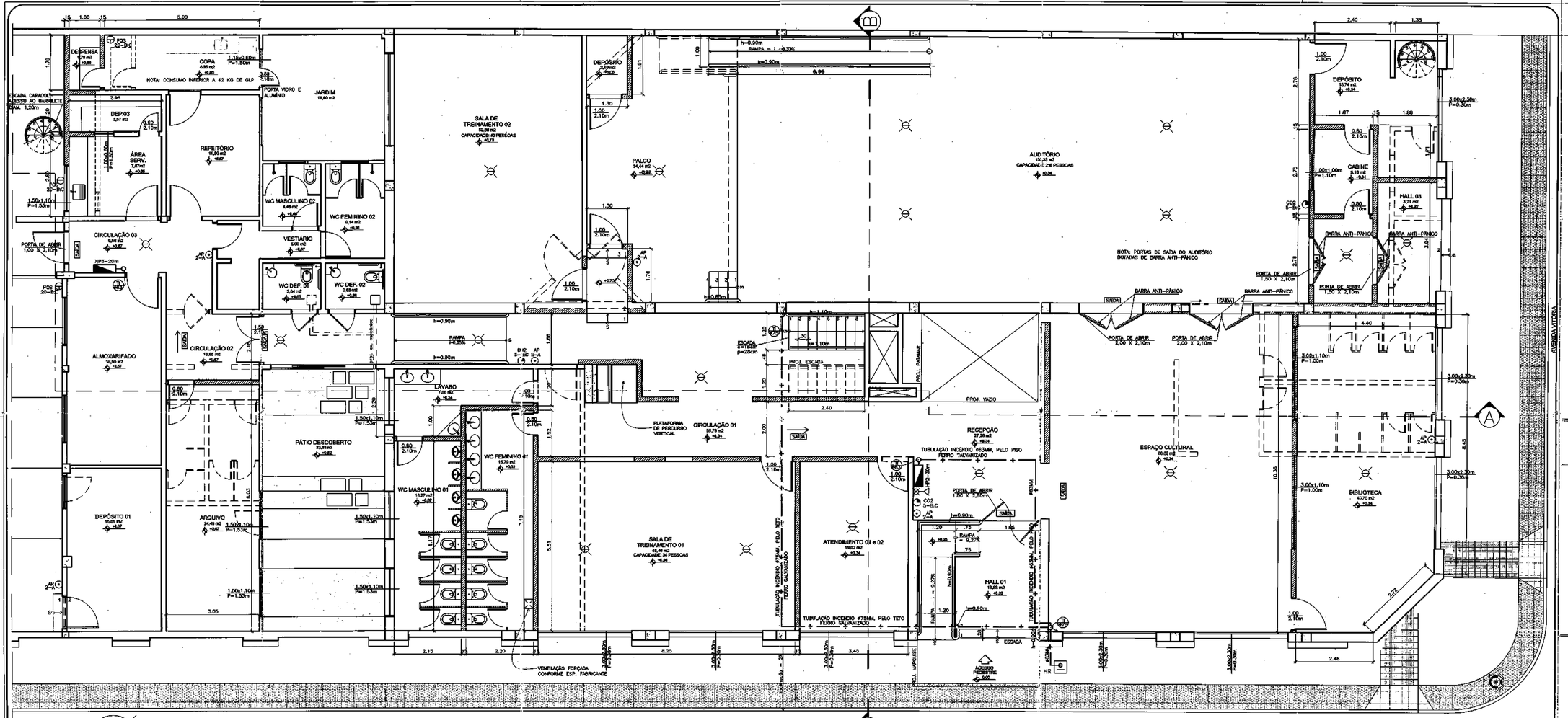

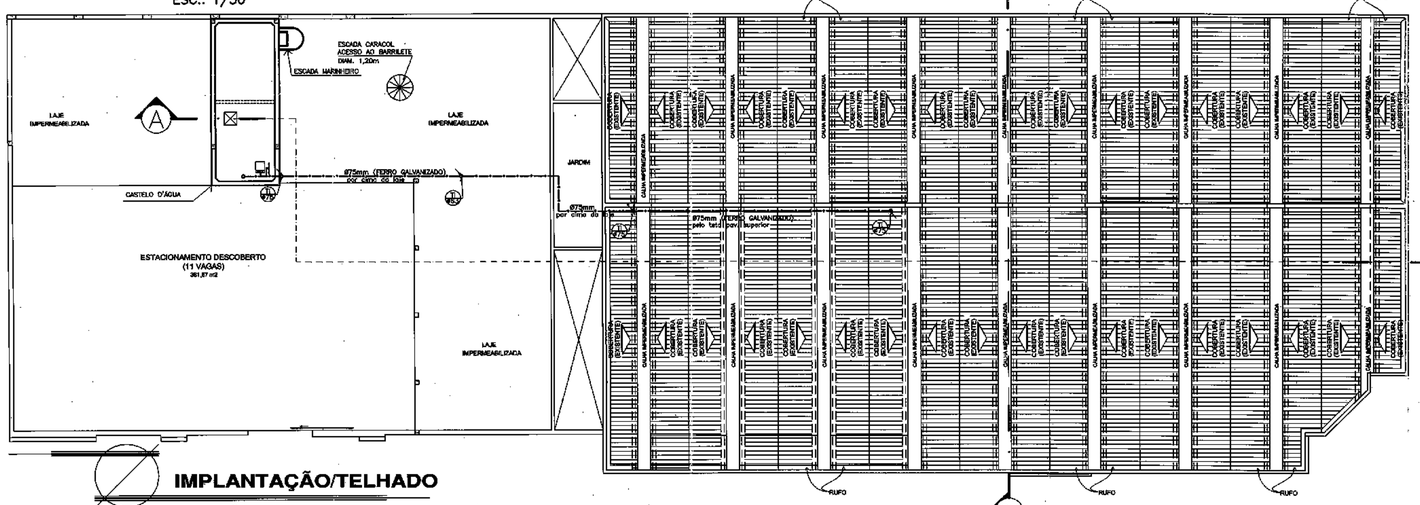

PAV. TÉRREO

ARQ/INCÊNDIO SECÇÃO 01

ESC.: 1/50

IMPLANTAÇÃO/TELHADO

ARQ/INCÊNDIO

ESC.: 1/100

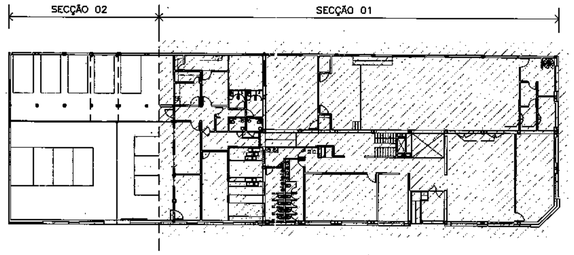

PLANTA CHAVE

SEM ESCALA

APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

AUTOR PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
FÁBIO A. FARES – CREA ES 5847 D

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

25 / 08 / 09

PROCESSO Nº 3381

APROVADO

RISCO PREDOMINANTE: A

CLASSE DE OCUPAÇÃO: D1

PARECER:
O Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico está de acordo com a lei 3218, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.957/97 de 09 - 1985, e com as demais normas em vigor

Analista

APROVAÇÃO DA PREFEITURA LOCAL

APROVADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Gerência de Controle de Edificações
Vitória, 08 / 10 / 2009
PROC Nº 529518/2009

MODIFICA PROJETO APROVADO NO CAT SOB PROCESSO Nº3381 EM 29/05/08
MODIFICA PROJETO APROVADO NA PMV, SOB PROCESSO Nº3734240/2008 EM 15/12/2008

PROJETO MODIFICATIVO COMERCIAL

CRC–ES
EDIFICAÇÃO COMERCIAL
SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
GRUPO G3 – ZOC 4 – LEI 6.705/06
RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, 30,
BENTO FERREIRA, VITÓRIA–ES

PMV 23716

259 12944

PROPRIETÁRIO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
p/ PAULO VIEIRA PINTO

AUTOR DO PROJETO ARQUITETÔNICO: AUGUSTO PACHECO SALETTO
CREA ES 4357 D

RESP. TÉCNICO: Juliana K. F. Lilvma
Engenheira Civil
CREA-ES 102567D

PROJETO LEGAL:
ARQ./INCÊNDIO

ASSUNTO: PLANTA BAIXA–PAVIMENTO TÉRREO–SECÇÃO 01
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO/TELHADO
PLANTA CHAVE

PRANCHA 1/5

FARES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
RUA JOSÉ FARIAS N. 98 – SL 301 – EDF. PLENA CENTER
BARRO VERMELHO – VITÓRIA – ES – CEP 29045–430
TELEFAX: (027) 3324–3756

PROJETO N.
DATA: AGO/09
ARQUIVO N.
ESC.: INDICADA

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

FICA PROIBIDA QUALQUER ALTERAÇÃO, REPRODUÇÃO OU DIVULGAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O INÍCIO DAS OBRAS OU EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÕES DEPENDEM DE PRÉVIA APROVAÇÃO DOS PROJETOS PELA PREFEITURA LOCAL.

NOTAS

- AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO
- COTAS EM METROS
- PAREDES NÃO COTADAS: e = 15cm

SIMBOLOGIAS E CONVENÇÕES

- PQS – PÓ QUÍMICO SECO
- CO2 – GÁS CARBÔNICO
- AR – ÁGUA PRESSURIZADA – 10L
- SAÍDA – SETA INDICATIVA DE SAÍDA
- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA PAREDE
- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TETO
- HIDRANTE DE RECALQUE
- ABRIGO PARA MANGUEIRA
- ALARME DE INCÊNDIO
- ALVENARIA EXISTENTE
- ALVENARIA A CONSTRUIR
- ALVENARIA A DEMOLIR

REV.	DATA	AUT.	MODIFICAÇÕES
01	MARÇO/2009	FÁBIO A. FARES	MUDANÇA DE HIDRANTE / MUDANÇA TUBULAÇÃO
02	AGOSTO/2009	FÁBIO A. FARES	ADEQUAÇÕES NA ARQUITETURA E INCÊNDIO

RELAÇÃO DAS PRANCHAS

1/5	PL. BAIXA–PAVIMENTO TÉRREO (SECÇÃO 01), PL. IMPLANTAÇÃO/TELHADO E PL. CHAVE	5/5	DETALHES
2/5	PL. BAIXA–PAVIMENTO TÉRREO (SECÇÃO 02), CORTE AA, CORTE BB E PL. CHAVE		
3/5	PL. BAIXA–PAVIMENTO SUPERIOR, PL. BAIXA NÍVEIS DA CX. D'ÁGUA		
4/5	ISOMÉTRICO		

Projeto Proj-Aprov-Licenciado-N.Arq-259-12944-Processo-529 (0104662) SEI 90796181100007/98.000003/2023-11 / pg. 5/5

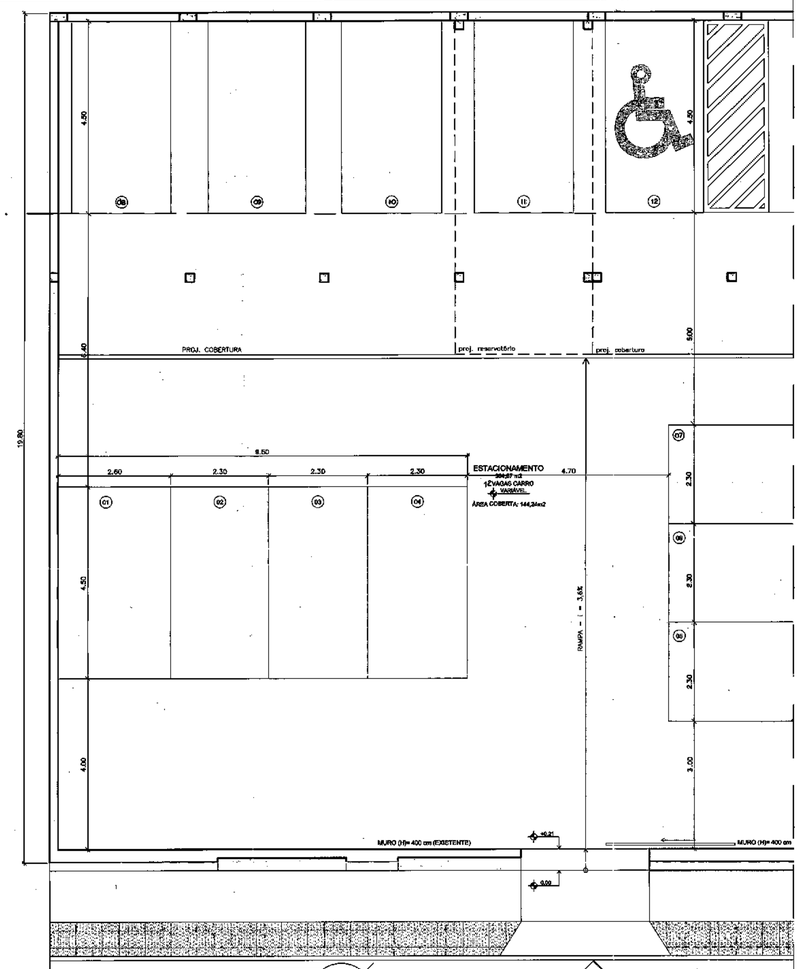

PAV. TÉRREO

ARQ/INCENDIO SECÇÃO 02

ESC.: 1/50

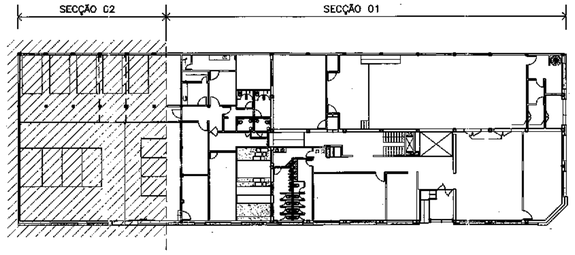

PLANTA CHAVE

SEM ESCALA

QUADRO DE ÁREAS

ESPECIFICAÇÃO	ÁREA
ÁREA DO TERRENO	1.240,00m2
ÁREAS EXISTENTES	
ÁREA DO 1° PAVIMENTO	791,62m2
ÁREA DO 2° PAVIMENTO	567,58m2
CASTELO D'ÁGUA + GARAGEM COBERTA	144,24m2
ÁREA A CONSTRUIR (2° PAV.)	1.170m2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	1.569,16m2
ÁREA DA GARAGEM	351,87m2
NÚMERO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO	18 VAGAS
ÁREA PERMEÁVEL	53,05m2

ÍNDICES DE CONSTROLE URBANÍSTICOS

ESPECIFICAÇÃO	ÁREA
ZONA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	ZOC 4
CATEGORIA DE USO	EDIF. COMERCIAL
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	1,42
TAXA DE OCUPAÇÃO	75,47%
TAXA DE PERMEABILIDADE	2,73%

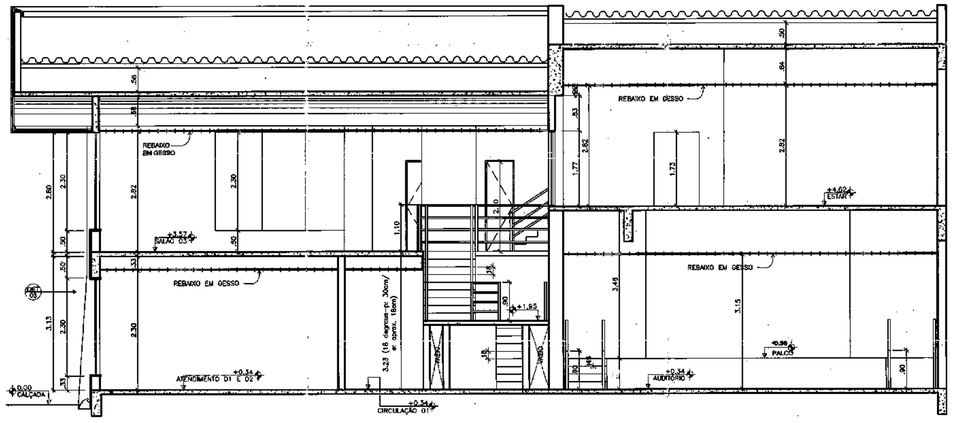

CORTE BB

ARQ/INCÊNDIO

ESC.: 1/50

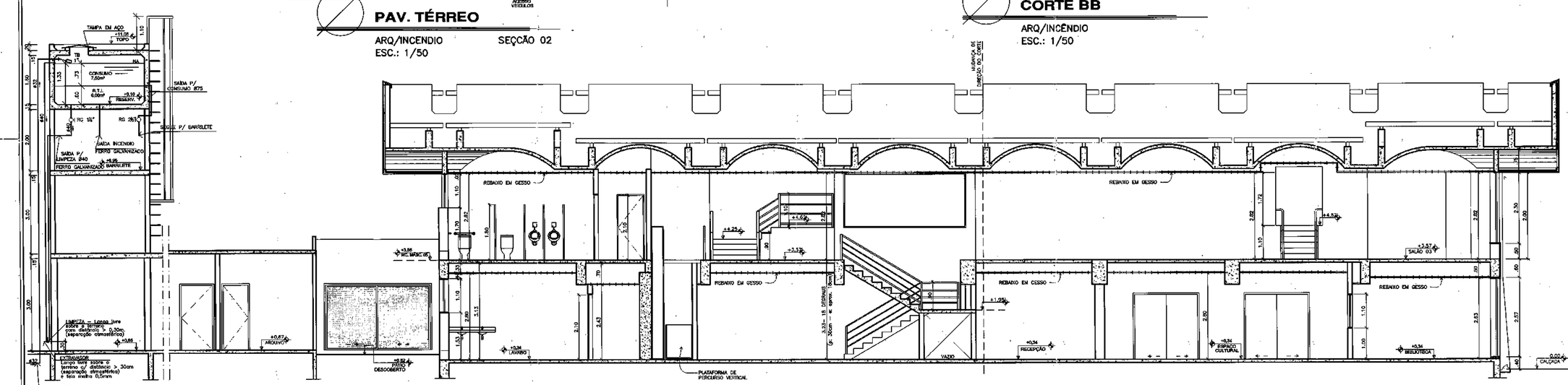

CORTE AA

ARQ/INCÊNDIO

ESC.: 1/50

APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

AUTOR PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
FÁBIO A. FARES – CREA ES 5847 D

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

m. 25 / 08 / 09 ANVISA

PROCESSO Nº 3381

RISCO PREDOMINANTE: A

CLASSE DE OCUPAÇÃO: D1

PARECER:
O Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico está de acordo com a Lei 3218, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.957 de 21 de Agosto de 1.008 - 09 - 1988, e com as demais normas em vigor.

Analista

APROVAÇÃO DA PREFEITURA LOCAL

APROVADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Gerência de Controle de Edificações
VITÓRIA 08 / 10 / 2009
RESPONSÁVEL TÉCNICO
PROC. Nº 529518/2009

MODIFICA PROJETO APROVADO NO CAT SOB PROCESSO Nº3361 EM 29/05/08
MODIFICA PROJETO APROVADO NA PMV, SOB PROCESSO Nº3734240/2008 EM 18/12/2008

PROJETO MODIFICATIVO COMERCIAL

CRC–ES

EDIFICAÇÃO COMERCIAL
SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
GRUPO 03 – ZOC 4 – LEI 6.705/06

RUA AMÉLIA DA CUNHA CRNELAS, 30,
BENTE FERREIRA, VITÓRIA–ES

PMV 23717

259 12944

PROPRIETÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
P/ PAULO VIEIRA PINTO

AUTOR DO PROJETO ARQUITETÔNICO: RICARDO BACHEIS SALETTO
CREA ES 4367 D

RESP. TÉCNICO: Juliana K. P. Lievano
Engenheira Civil
CREA-ES 10256/D

PROJETO LEGAL:
ARQ./INCÊNDIO

ASSUNTO: PLANTA BAIXA–PAVIMENTO TÉRREO–SECÇÃO 02
CORTE AA
CORTE BB

PRANCHA 2/5

FARES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
RUA JOSÉ FARIAS H. 88 – SL. 301 – EDF. PLENA CENTER
BAIRRO VERMELHO – VITÓRIA – ES
TELEFAX: (027) 3324–8756

PROJETO Nº.
ARQUIVO Nº.
DATA: AGO/09
ESC.: INDICADA

NOTAS

- AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO
- COTAS EM METROS
- PAREDES NÃO COTADAS: e = 15cm

SIMBOLOGIAS E CONVENÇÕES

- PQS – PÓ QUÍMICO SECO
- CO2 – GÁS CARBÔNICO
- AP – ÁGUA PRESSURIZADA – 10L
- SAÍDA – SETA INDICATIVA DE SAÍDA
- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA PAREDE
- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TETO
- HIDRANTE DE RECALQUE
- ABRIGO PARA MANGUEIRA
- ALARME DE INCÊNDIO
- ALVENARIA EXISTENTE
- ALVENARIA A CONSTRUIR
- ALVENARIA A DEMOLIR

REV.	DATA	AUT.	MODIFICAÇÕES
01	MARÇO/2009	FÁBIO A. FARES	MUDANÇA DE HIDRANTE / MUDANÇA TUBULAÇÃO
02	AGOSTO/2009	FÁBIO A. FARES	ADEQUAÇÕES NA ARQUITETURA E INCÊNDIO

RELAÇÃO DAS PRANCHAS

1/5	PL. BAIXA–PAVIMENTO TÉRREO (SECÇÃO 01), PL. IMPLANTAÇÃO/TELHADO E PL. CHAVE	5/5	DETALHES
2/5	PL. BAIXA–PAVIMENTO TÉRREO (SECÇÃO 02), CORTE AA, CORTE BB E PL. CHAVE		
3/5	PL. BAIXA–PAVIMENTO SUPERIOR, PL. BAIXA NÍVEIS DA CX. D'ÁGUA		
4/5	ISOMÉTRICO		

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

FICA PROIBIDA QUALQUER ALTERAÇÃO, REPRODUÇÃO OU DIVULGAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O INÍCIO DAS OBRAS OU EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÕES DEPENDEM DE PRÉVIA APROVAÇÃO DOS PROJETOS PELA PREFEITURA LOCAL.

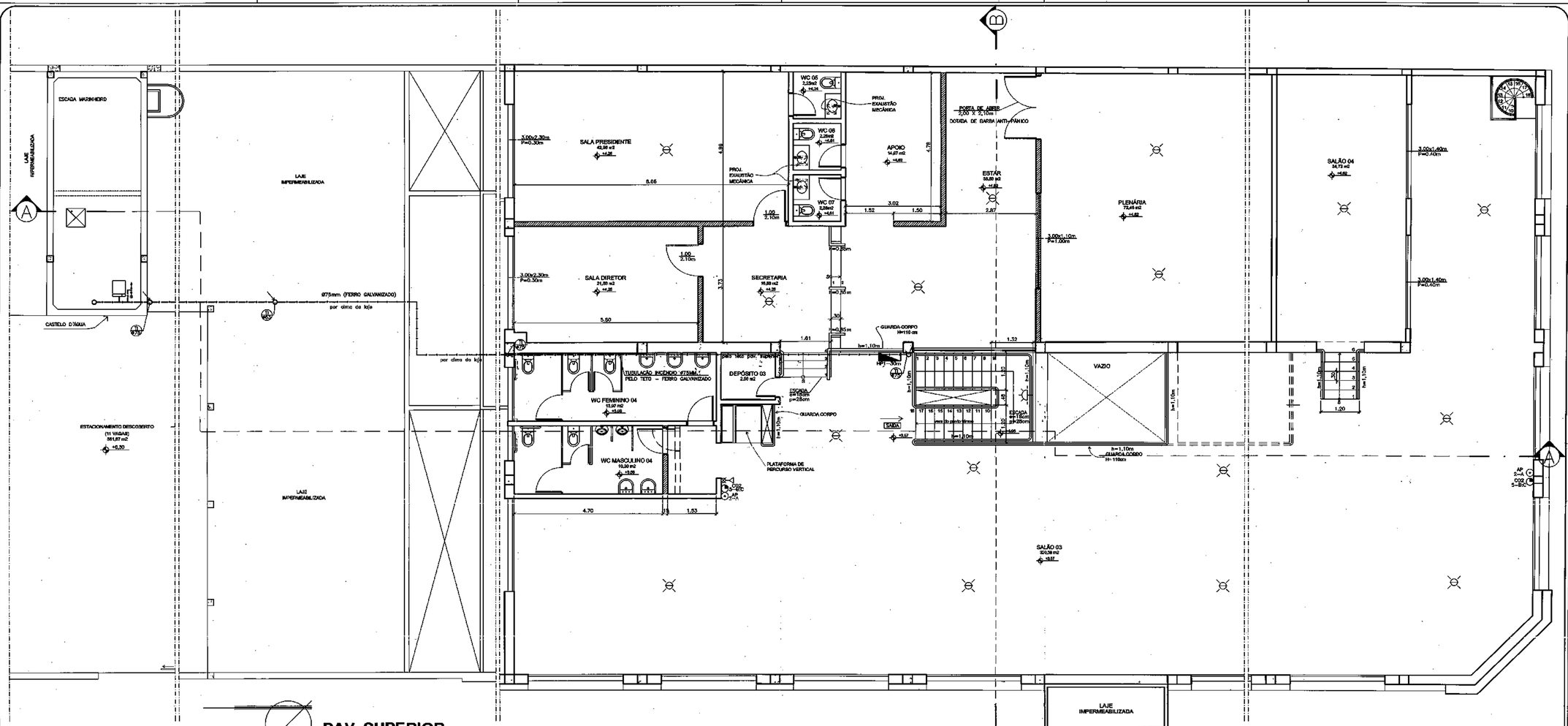

PAV. SUPERIOR

ARQ/INCENDIO
ESC.: 1/50

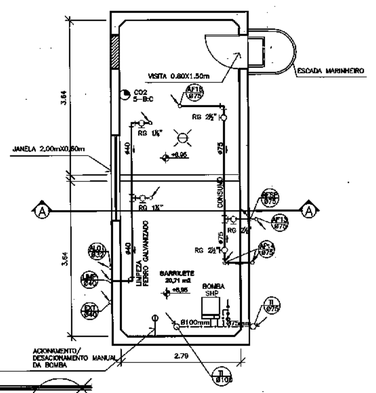

CAIXA D'ÁGUA - NÍVEL +6,95

ARQ/INC
ESC.: 1/50

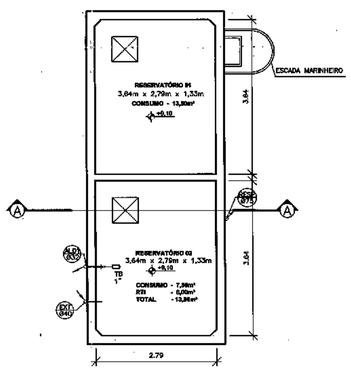

CAIXA D'ÁGUA - NÍVEL +9,10

ARQ/INC
ESC.: 1/50

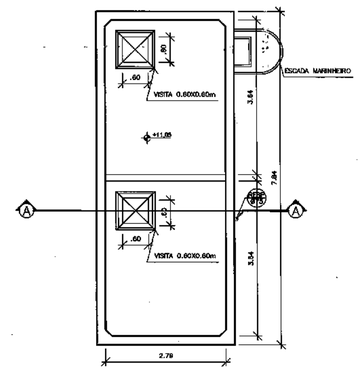

CAIXA D'ÁGUA - NÍVEL +11,05

ARQ/INC
ESC.: 1/50

APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

AUTOR PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
FÁBIO A. FARES - CREA ES 5847 D

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DATA 25 / 08 / 09
PROCESSO Nº 3381
RISCO PREDOMINANTE: A
LASSE DE OCUPAÇÃO: D1
PARECER:
O Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico [illegible] de acordo com a Lei 215, regulamentada pelo Decreto Estadual [illegible] de 1969 - 1955, e com as demais normas vigentes.
Analista

APROVAÇÃO DA PREFEITURA LOCAL

APROVADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Gerência de Controle de Edificações
Vitória, 08 / 10 / 2009
PROC. Nº 829516/2009

MODIFICAÇÃO DO PROJETO APROVADO NO CAT SOB PROCESSO Nº3381 EM 29/05/09
MODIFICAÇÃO APROVADO NA PMV, SOB PROCESSO Nº3734240/2008 EM 18/12/2008

PROJETO MODIFICATIVO COMERCIAL

CRC-ES
EDIFICAÇÃO COMERCIAL
SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
GRUPO C3 - ZOD 4 - LEI 6.705/08
RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, 30,
BENTO FERREIRA, VITÓRIA-ES
PMV 23718

259 12944

PROPRIETÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
P/ PAULO VIEIRA PINTO

AUTOR DO PROJETO ARQUITETÔNICO: AUGUSTO PACHECO SALETTO, CREA ES 13972 D

RESP. TÉCNICO: Juliana A. P. Lêvano, Engenheira Civil, CREA-ES 102567D

PROJETO LEGAL:
ARQ./INCÊNDIO

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

FICA PROIBIDA QUALQUER ALTERAÇÃO, REPRODUÇÃO OU DIVULGAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O INICIO DAS OBRAS OU EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÕES DEPENDEM DE PRÉVIA APROVAÇÃO DOS PROJETOS PELA PREFEITURA LOCAL.

NOTAS

- AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO
- COTAS EM METROS
- PAREDES NÃO COTADAS: e = 15cm

SIMBOLOGIAS E CONVENÇÕES

- PQS - PÓ QUÍMICO SECO
- CO2 - GÁS CARBÔNICO
- AP - ÁGUA PRESSURIZADA - 10L
- SAÍDA INDICATIVA DE SAÍDA
- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA PAREDE
- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TETO
- HIDRANTE DE RECALQUE
- ABRIGO PARA MANGUEIRA
- ALARME DE INCÊNDIO
- ALVENARIA EXISTENTE
- ALVENARIA A CONSTRUIR
- ALVENARIA A DEMOLIR

REV.	DATA	AUT.	MODIFICAÇÕES
01	MARÇO/2009	FÁBIO A. FARES	MUDANÇA DE HIDRANTE / MUDANÇA TUBULAÇÃO
02	AGOSTO/2009	FÁBIO A. FARES	ADEQUAÇÕES NA ARQUITETURA E INCÊNDIO

RELAÇÃO DAS PRANCHAS

1/5	PL. BAIXA-PAVIMENTO TERREO (SECÇÃO 01), PL. IMPLANTAÇÃO/TELHADO E PL. CHAVE	5/5	DETALHES
2/5	PL. BAIXA-PAVIMENTO TERREO (SECÇÃO 02), CORTE AA, CORTE BB E PL. CHAVE		
3/5	PL. BAIXA-PAVIMENTO SUPERIOR, PL. BAIXA NÍVEIS DA CX. D'ÁGUA		
4/5	ISOMÉTRICO		

ASSUNTO: PLANTA BAIXA-PAVIMENTO SUPERIOR
PLANTAS DA CAIXA D'ÁGUA

PRANCHA 3/5

FARES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
RUA JOSÉ FARIAS N. 98 - SL. 301 - EDF. FLENA CENTER
BARRO VERMELHO - VITÓRIA - ES - CEP 29045-430
TELEFAX: (027) 332K-0700

PROJETO N.
ARQUIVO N.
DATA: AGO/09
ESC.: INDICADA

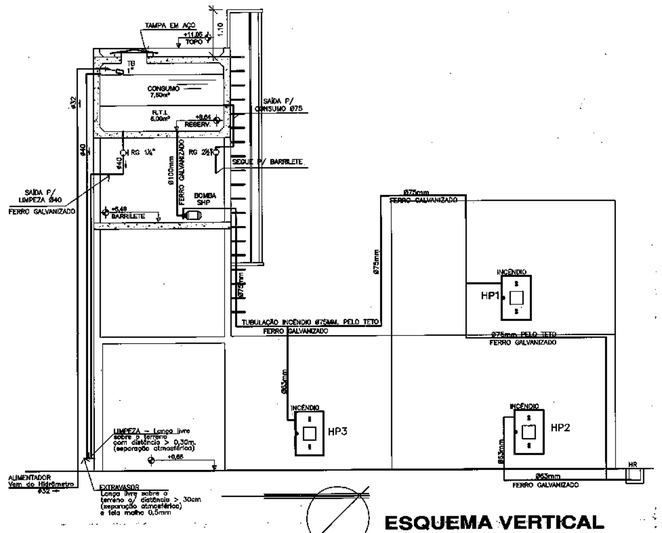

ESQUEMA VERTICAL

INCÊNDIO
ESC.: S/ ESCALA

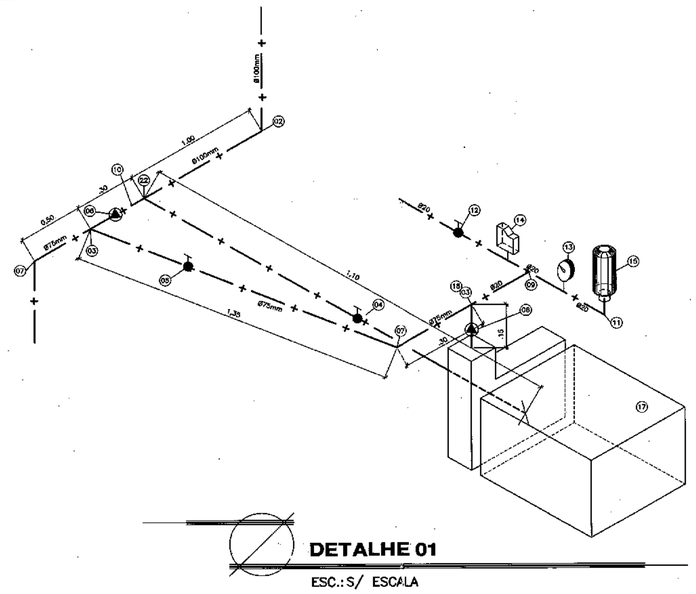

DETALHE 01

ESC.: S/ ESCALA

ISOMÉTRICO DO S.H.P.

ESC.: S/ ESCALA

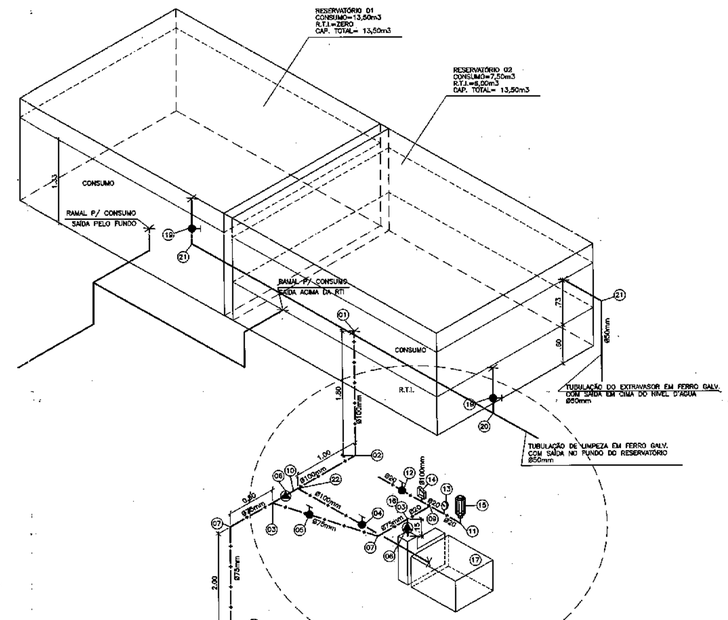

NOTAS:

1 – COTAS EM METROS E BITOLAS DOS TUBOS EM MILIMETROS (mm).

2 – OS TUBOS E CONEXÕES GALVANIZADOS, DEVERÃO SER DA MARCA TUPY, OU SIMILAR NORMATIZADO.

3 – NA EXECUÇÃO LER ATENTAMENTE O MEMORIAL DESCRITIVO.

4 – A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO DEVERÁ SER FEITA POR EMPRESAS CADASTRADAS NO CAT/CBMES BEM COMO A SUA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

5 – A VISITA DO RESERVATÓRIO SUPERIOR, DEVERÁ SER LOCALIZADA PRÓXIMO À PRUMADA DE INCÊNDIO E TOMADA DE CONSUMO DA EDIFICAÇÃO.

6 – OS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO DEVERÃO PERMANECER DESOBSTRUÍDOS, BEM COMO MANTER CIRCULAÇÃO MÍNIMA DE 1,20 METROS PARA TRÂNSITO DE PESSOAS E OS HPs DEVERÃO ATENDER A TODA A ÁREA.

7 – A TUBULAÇÃO DE INCÊNDIO QUANDO APARENTE DEVERÁ SER PINTADA NA COR VERMELHO.

8 – A RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO ESTÁ LOCALIZADA EM RESERVATÓRIO ELEVADO DE ACORDO COM O ART. 93 & 1º DO DECRETO ESTADUAL Nº 2.125–N/1985.

9 – A TAMPA DO ABRIGO DE RECALQUE SERÁ METÁLICA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40x30cm E POSSUIR A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO".

10 – AS MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIOS UTILIZADAS DEVEM POSSUIR CERTIFICADO DE MARCA DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, CONFORME PREVÊ A NBR 11861.

11 – AS PAREDES EXTERNAS DA EDIFICAÇÃO, DEVEM RESITIR NO MÍNIMO A 02(DUAS) HORAS DE FOGO, BEM COMO AS DA ESCADA.

NOTA: O SPDA DEVERÁ SER PROJETADO E EXECUTADO DE ACORDO COM A NBR 5419/01.

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

NÚMERO DO HIDRANTE	DIMENSÃO DO ABRIGO	COMPRIMENTO DA MANGUEIRA	DIÂMETRO DA MANGUEIRA	DIÂMETRO DO REQUINTE	TIPO DO ESGUICHO	DIÂMETRO DA CHAVE DE MANGUEIRA	ADAPTAÇÃO ROSCA FÊMEA DE ENGATE RÁPIDO	REGISTRO GLOBO ANGULAR	QUANTIDADE TOTAL
HP1, HP2	90x80x17cm (METÁLICO)	30m	Ø38mm	Ø 19mm	REGULÁVEL	Ø38mm	Ø63mm x Ø38mm	45 GRAUS Ø63mm	02
HP3	80x70x17cm (METÁLICO)	20m	Ø38mm	Ø 19mm	REGULÁVEL	Ø38mm	Ø63mm x Ø38mm	45 GRAUS Ø63mm	01
HIDRANTE DE RECALQUE	50x40x40cm (METÁLICO)	----	----	----	----	----	Ø63mm (COM TAMPÃO CEGO)	90 GRAUS	01

LEGENDA DAS CONEXÕES DO SHP

ITEM	DESCRIÇÃO
01	ENTRADA NORMAL, Ø100mm
02	JOELHO 90° EM FERRO GALVANIZADO, Ø100mm
03	TE 90° EM FERRO GALVANIZADO, Ø75mm
04	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM BRONZE Ø100mm
05	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM BRONZE Ø75mm
06	VÁLVULA DE RETENÇÃO Ø75mm
07	JOELHO 90° EM FERRO GALVANIZADO, Ø75mm
08	TE DE REDUÇÃO 90° EM FERRO GALVANIZADO, Ø75 x 63mm
09	TE 90° EM FERRO GALVANIZADO, Ø50mm
10	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, Ø100 x 75mm
11	JOELHO 90° EM FERRO GALVANIZADO, Ø50mm
12	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM BRONZE Ø50mm
13	MANÔMETRO
14	PRESSOSTATO
15	CILINDRO DE PRESSÃO (HIDRÁULICO)
16	TE DE REDUÇÃO 90° EM FERRO GALVANIZADO, Ø75 x Ø20mm
17	ELETROBOMBA DE PRESSURIZAÇÃO DA REDE HIDRÁULICA PREVENTIVA
18	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, Ø75 x 20mm
19	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM BRONZE Ø63mm
20	TE 90° EM FERRO GALVANIZADO, Ø50mm
21	JOELHO 90° EM FERRO GALVANIZADO, Ø50mm
22	TE 90° EM FERRO GALVANIZADO, Ø100mm
23	JOELHO 90° EM FERRO GALVANIZADO, Ø63mm
24	TE 90° EM FERRO GALVANIZADO, Ø63mm
25	VÁLVULA DE RETENÇÃO Ø75mm
26	JOELHO 45° EM FERRO GALVANIZADO, Ø63mm

SIMBOLOGIA

	REGISTRO DE GAVETA
	VALVULA DE RETENÇÃO
	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO (CO2), 5–B:C
	EXTINTOR DE PÓ QUIMICO SECO (PQS), 20–B:C
	EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA (AP), 2–A.
	ABRIGO PARA MANGUEIRA METÁLICO OU SINTÉTICO.
	HIDRANTE DE RECALQUE.
A	HIDRANTE DE COLUNA
	SETA INDICATIVA DE SAÍDA.

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

FICA PROIBIDA QUALQUER ALTERAÇÃO, REPRODUÇÃO OU DIVULGAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O INÍCIO DAS OBRAS OU EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÕES DEPENDEM DE PROVA APROVAÇÃO DOS PROJETOS PELA PREFEITURA LOCAL.

NOTAS

– AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO
– COTAS EM METROS
– PAREDES NÃO COTADAS: e = 15cm

SIMBOLOGIAS E CONVENÇÕES

- PQS – PÓ QUÍMICO SÊCO
- CO2 – GÁS CARBÔNICO
- AB – AGUA PRESSURIZADA – 10L
- SAÍDA – SETA INDICATIVA DE SAÍDA
- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA PAREDE
- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TETO
- HIDRANTE DE RECALQUE
- ABRIGO PARA MANGUEIRA
- ALARME DE INCÊNDIO
- ALVENARIA EXISTENTE
- ALVENARIA A CONSTRUIR
- ALVENARIA A DEMOLIR

REV.	DATA	AUT.	MODIFICAÇÕES
01	MARÇO/2009	FÁBIO A. FARES	MUDANÇA DE HIDRANTE / MUDANÇA TUBULAÇÃO
02	AGOSTO/2009	FÁBIO A. FARES	ADEQUAÇÕES NA ARQUITETURA E INCÊNDIO

RELAÇÃO DAS PRANCHAS

1/5	PL. BAIXA–PAVIMENTO TERREO (SECÇÃO C1), PL. IMPLANTAÇÃO/TELHADO E PL. CHAVE	5/5	DETALHES
2/5	PL. BAIXA–PAVIMENTO TÉRREO (SECÇÃO 02), CORTE AA, CORTE BB E PL. CHAVE		
3/5	PL. BAIXA–PAVIMENTO SUPERIOR, PL. BAIXA HIDRO UA CX. D'AGUA		
4/5	ISOMETRICO		

APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

AUTOR PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
FÁBIO A. FARES – CREA ES 5647 D

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DATA 25 / 02 / 09
APROVADO
PROCESSO Nº 3381
RISCO PREDOMINANTE: A
CLASSE DE OCUPAÇÃO: D1
PARECER:
O Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico foi elaborado com fls 5319, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1.957-R de 23 de Junho de 09 - 1985, e com as demais normas em vigor.
Analista

APROVAÇÃO DA PREFEITURA LOCAL

APROVADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Gerência de Controle de Edificações
Vitória, 09 / 10 / 2009
PROC. Nº 5293518/2009

MODIFICA PROJETO APROVADO NO CAT SOB PROCESSO Nº3381 EM 26/03/09
MODIFICA PROJETO APROVADO NA PMV, SOB PROCESSO Nº3334240/2008 EM 18/12/2008

PROJETO MODIFICATIVO COMERCIAL

CRC–ES
EDIFICAÇÃO COMERCIAL
SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO
GRUPO 03 – ZOC 4 – LIG 6.705/06
RUA AMÉLIA DA CUNHA SIMELAS, 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA–ES
PMV 23719

259 12944

PROPRIETÁRIO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO
P/ PAULO VIEIRA PINTO

AUTOR DO PROJETO ARQUITETÔNICO: ROGÉRIO PACHECO SALETTO, CREA ES 4387 D

RESP. TÉCNICO: Guilherme A. P. Lisboa, Engenheiro Civil, CREA–ES 10256/D

PROJETO LEGAL:
ARQ./INCÊNDIO

ASSUNTO: ISOMÉTRICO DO S.H.P.

FRANCHA: 4 / 5

FARES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
RUA JOSÉ FARIAS N. 95 – SL. 301 – ESF. PLENA CENTER
BARRO VERMELHO – VITÓRIA – ES – CEP 29045–430
TELEFAX: (027) 3324–8796

PROJETO N.:
DATA: AGO/09
ARQUIVO N.:
ESC.: INDICADA

Projeto Proj-Aprov-Concedido-N.Arq-259-12944-Processo-529 (0104068) SEI 907961811000798.000003/2023-11 / pg. 3/3

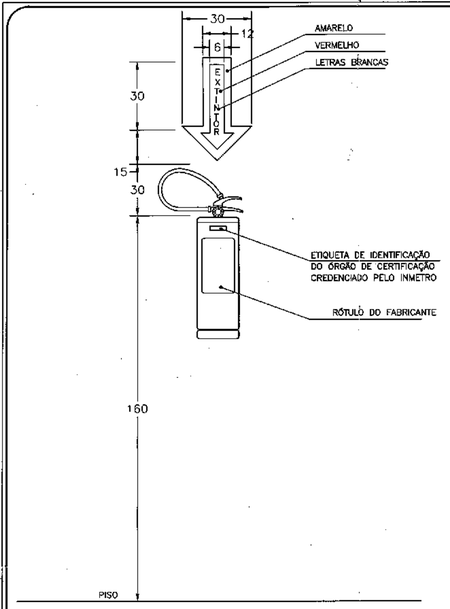

DETALHE DE INSTALAÇÃO DO EXTINTOR DE INCÊNDIO
SEM ESCALA

(EM PAREDE)

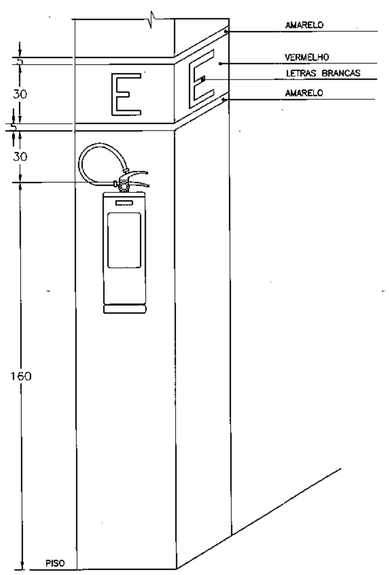

DETALHE DE INSTALAÇÃO DO EXTINTOR DE INCÊNDIO
SEM ESCALA

(EM PILAR)

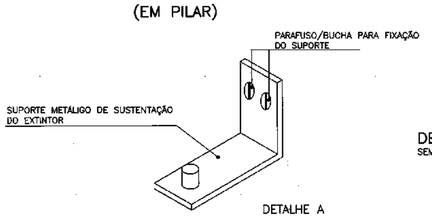

DETALHE A

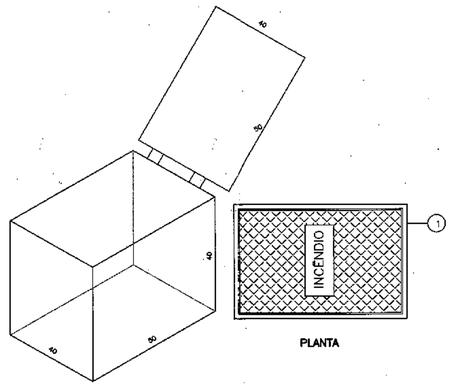

PLANTA

DEVERÁ SER EXECUTADO CONFORME NBR 5419/01

DETALHE DO PÁRA RAIO
SEM ESCALA

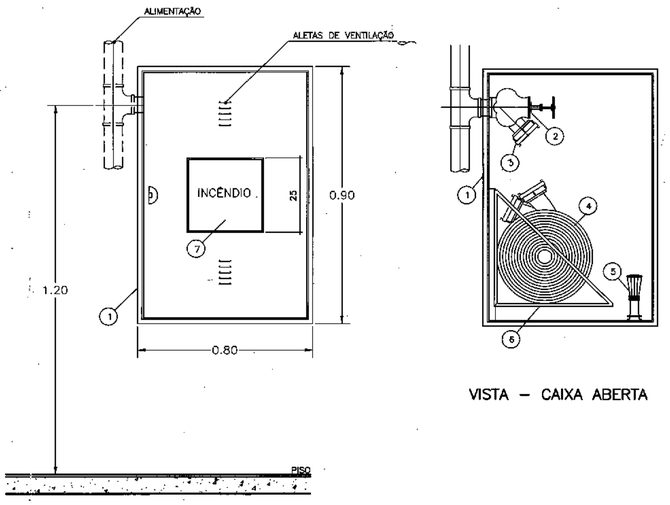

VISTA – CAIXA FECHADA

VISTA – CAIXA ABERTA

LEGENDA:
1. ABRIGO PARA MANGUEIRAS TIPO ENEUTIR, EM CHAPA DOBRADA, # 20 MSG.
2. REGISTRO GLOBO ANGULAR 45°, Ø63mm
3. ADAPTADOR Ø 63 mm, RSF x ENGATE RÁPIDO Ø63mm
4. MANGUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA COM REVESTIMENTO INTERNO DE BORRACHA Ø63mm, UNIÕES DE ENGATE RÁPIDO–30m DE COMPRIMENTO
5. ESGUICHO DE LATÃO CROMADO TIPO CAC PARA JATO REGULÁVEL
6. CESTO BASCULANTE
7. VISOR DE VIDRO

DETALHE DO HIDRANTE INTERNO

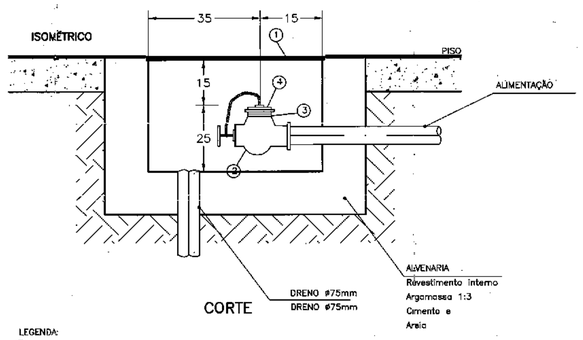

CORTE

LEGENDA:
1. TAMPA DE FERRO FUNDIDO PARA PASSEIO
2. VALVULA GLOBO ANGULAR ø63mm
3. ADAPTADOR Ø 63 mm, C/ ENGATE RÁPIDO ø 63 mm
4. TAMPÃO ø 63 mm ENGATE RÁPIDO

DETALHE DO HIDRANTE DE RECALQUE (HR)
SEM ESCALA

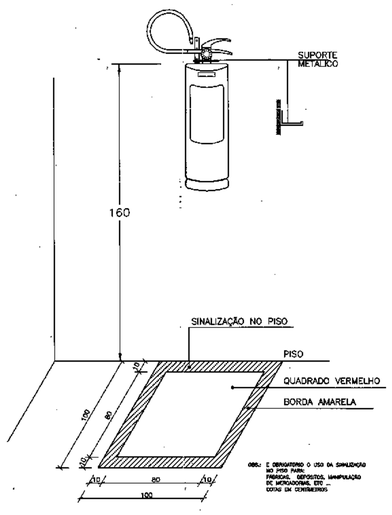

DETALHE DE INSTALAÇÃO DO EXTINTOR DE INCÊNDIO
SEM ESCALA

(EM DEPÓSITO)

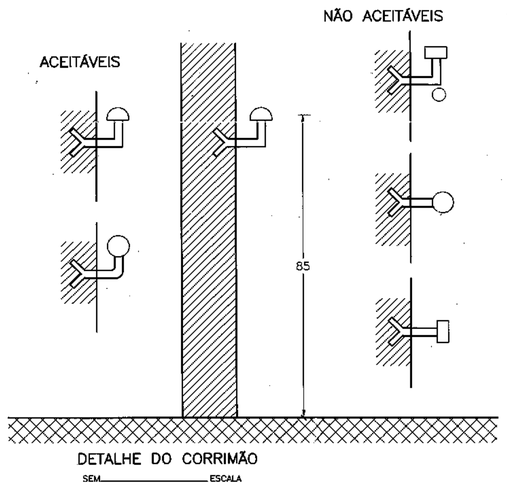

DETALHE DO CORRIMÃO
SEM ESCALA

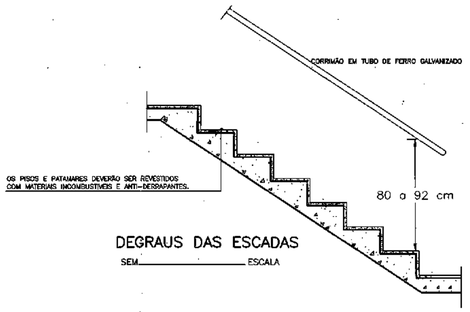

DEGRAUS DAS ESCADAS
SEM ESCALA

FÓRMULA PARA CÁLCULO
63cm <(2h + b) < 64cm
SENDO: 16cm < h < 18cm

APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

AUTOR PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
FABIO A. PARES CREA ES 5047 D

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
25/03/09
PROCESSO Nº 3381
RISCO PREDOMINANTE: A
NÍVEL DE OCUPAÇÃO: 01
APPCI EMITIDO EM: 25/03/09
O Projeto de Prevenção Contra Incêndio foi aprovado de acordo com a Lei nº 3218, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.130 de 09 - 1985, e com as demais normas em vigor
Analista
APROVAÇÃO DA PREFEITURA

APROVADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Gerência de Controle de Edificações
Vitória 08 / 10 / 2009
VISTO/DESP/CGPE
PROC. Nº 529518/2009

MODIFICA PROJETO APROVADO NO CAT SOB PROCESSO Nº3381 EM 29/05/06
MODIFICA PROJETO APROVADO NA PMV, SOB PROCESSO Nº373420/2008 EM 18/12/2008

PROJETO MODIFICATIVO COMERCIAL

CRC–ES
FINALIDADE COMERCIAL
SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
GRUPO G3 – ZOC 6 – LEI 6705/06
RUA ANÍBAL DA CUNHA ORNELAS, 30,
BENTO FERREIRA, VITÓRIA–ES
PMV 22720

259 12944

PROPRIETÁRIO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
P/ PAULO VIEIRA PRETO

AUTOR DO PROJETO ARQUITETÔNICO: AUGUSTO PACHECO SALETTO, CREA ES 7567 D

RESP. TÉCNICO: Juliana F. K. Lêmos, Engenheira Civil, CREA-ES 032567/D

PROJETO LEGAL:
ARQ./INCÊNDIO

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

FICA PROIBIDA QUALQUER ALTERAÇÃO, REPRODUÇÃO OU DIVULGAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O INÍCIO DAS OBRAS OU EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÕES DEPENDEM DE PRÉVIA APROVAÇÃO DOS PROJETOS PELA PREFEITURA LOCAL.

NOTAS
- AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO
- COTAS EM METROS
- PAREDES NÃO COTADAS: e = 15cm

SIMBOLOGIAS E CONVENÇÕES
- PQS – PÓ QUÍMICO SECO
- CO2 – GÁS CARBÔNICO
- AP – ÁGUA PRESSURIZADA – 10L
- SAÍDA – SETA INDICATIVA DE SAÍDA
- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA PAREDE
- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TETO
- HIDRANTE DE RECALQUE
- ABRIGO PARA MANGUEIRA
- ALARME DE INCÊNDIO
- ALVENARIA EXISTENTE
- ALVENARIA A CONSTRUIR
- ALVENARIA A DEMOLIR

REV.	DATA	AUT.	MODIFICAÇÕES
01	MARÇO/2009	FÁBIO A. PARES	MUDANÇA DE HIDRANTE / MUDANÇA TUBULAÇÃO
02	AGOSTO/2009	FÁBIO A. PARES	ADEQUAÇÕES NA ARQUITETURA E INCÊNDIO

RELAÇÃO DAS PRANCHAS

1/5	PL. BAIXA–PAVIMENTO TÉRREO (SECÇÃO 01), PL. IMPLANTAÇÃO/TELHADO E PL. CHAVE	5/5	DETALHES
2/5	PL. BAIXA–PAVIMENTO TÉRREO (SECÇÃO 02), CORTE AA, CORTE BB E PL. CHAVE		
3/5	PL. BAIXA–PAVIMENTO SUPERIOR, PL. BAIXA NÍVEIS DA CX. D'ÁGUA		
4/5	ISOMÉTRICO		

ASSUNTO: DETALHES

PRANCHA 5/5

FARES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
RUA JOSÉ FARIAS N. 96 – SL. 301 – EDF. PLENA CENTER
BAIRRO VERMELHO – VITÓRIA – ES – CEP 29045–430
TELEFAX: (027) 3324–5756

PROJETO Nº
DATA: AGO/09
ARQUIVO Nº
ESC.: INDICADA

institucionais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás - CAU/GO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: WELCOME SERVICOS E EVENTOS LTDA (CNPJ nº 11.654.689/0001-94) a qual apresentou proposta de preços na ordem de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). Homologação em 04/04/2023.

FERNANDO CAMARGO CHAPADEIRO
Presidente

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA

EDITAL
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 1/2022

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU/SC, representado por sua presidente, Sra. Patricia Figueiredo Sarquis Herden, no uso de suas atribuições, considerando o Concurso Público destinado ao provimento de vagas e cadastro de reserva do CAU/SC (Edital nº 01/2022), de homologação publicada em 21 de novembro de 2022 no Diário Oficial da União, CONVOCA a candidata KELIENE MARIA SOUSA DE JESUS, nº de inscrição 585.02165297/1, aprovada e classificada para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para contratação conforme previsto no item 1.7 do Edital supracitado, para comparecer na Sede do CAU/SC para a entrega da documentação de admissão exigida no subitem 16.2 do Edital, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação desta convocação, a fim de iniciar o processo para a assunção de suas atividades.

PATRICIA FIGUEIREDO SARQUIS HERDEN

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Março/2023 Fundamentação: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 Processo Administrativo: 00179.00000147/2023-53; Dispensa de Licitação: 009/2023; Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em bomba de água potável modelo RUDC RUU-3C8 5,00 CV 220V TRIF, pertencente às instalações do prédio onde está alocada a Sede do CAU/SP; Contratada: CONAB CONSERBOMBAS LTDA; CNPJ/MF: 50.237.841/0001-95; Valor: R$ R$ 1.899,76.

Processo Administrativo: 00179.00000151/2023-11; Dispensa de Licitação: 012/2023; Objeto: contratação de empresa especializada para realização do serviço de controle de pombos na Sede do CAU/SP; Contratada: IRMAOS CARDOSO DEDETIZADORA LTDA; CNPJ/MF: 06.070.344/0001-53; Valor: R$ 1.700,00.

Processo Administrativo: 00179.00000161/2023-57; Dispensa de Licitação: 013/2023; Objeto: contratação de empresa especializada para realização do serviço de limpeza/manutenção do sistema de exaustão da Sede do CAU/SP; Contratada: SOMARE - LIMPEZA, MANUTENCAO E ANALISES DE AR LTDA; CNPJ/MF: 17.025.456/0001-09; Valor: R$ 3.650,00. Catherine Otondo - Presidente

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Março/2023 Fundamentação: Artigo 74, inciso III, alínea f e §3º da Lei nº 14.133/21 Processo Administrativo nº: 00179.00000078/2023-88; Inexigibilidade de Licitação: 001/2023; Objeto: inscrição de 2 (dois) funcionários para participar do evento "18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros" promovido pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil, que será realizado nos dias 28 a 31 de março de 2023, no formato presencial em Foz do Iguaçu/PR.; Contratada: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA; CNPJ/MF nº: 10.498.974/0002-81; Valor: R$ 10.798,00. Catherine Otondo - Presidente

EDITAL Nº 7/2023
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO CARGO DE ANALISTA III - ANALISTA TÉCNICO EM ARQUITETURA E URBANISMO (SÃO PAULO)

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo DIVULGA aos candidatos inscritos no Concurso Público Nº 01/2020, que foi publicada a Classificação Definitiva para o cargo de Analista III - Analista Técnico em Arquitetura e Urbanismo (São Paulo). O conteúdo na íntegra deverá ser acessado pelos candidatos obrigatoriamente pelo portal do candidato disponibilizado pela Fundação VUNESP. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 4 de abril de 2023.
CATHERINE OTONDO
Presidente do CAU/SP

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 2019400053 - Objeto: Prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da Contratante, mediante adesão ao (s) anexo(s) do instrumento contratual. Contrato n° 9912345078, Dispensa de licitação, com base no artigo 24, VIII da Lei nº 8.666/93; Valor total estimado de R$284.000,00. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/0002-94. Vigência 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Assinado em 10.03.2023 por Adm. Wagner Siqueira - Presidente do CRA-RJ - e pela Contratada: Thiago de Moraes Leite, Chefe de Seção G1 e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente G1.

Processo n° 2023400206 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços terceirizados de MOTORISTA - categoria "B" ou superior, em regime de diárias conforme demanda, para atendimento à Presidência, Conselheiros e colaboradores do CRA-RJ, em deslocamentos realizados no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações em conformidade com o disposto no estudo técnico preliminar e Termo de referência anexados nos autos do PA. Contrato n° 001/2023. Fundamentação Legal: Dispensa de licitação conforme Art. 24 inciso II da lei 8.666/93; Valor total anual estimado de R$16.539,60 referente a previsão de utilização de 35 diárias. Contratada: CEMAX ADMINISTRACAO E SERVICOS, CNPJ: 10.243.854/0001-52. Vigência 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Assinado em 28.03.2023 por Adm. Wagner Siqueira - Presidente do CRA-RJ - e pela Contratada José Mariano de Avila Netto Guterres - Representante legal.

Processo n° 2023400203 - Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença mensal e não exclusiva de uso do software "iSend Pro", como ferramenta profissional para a comunicação e marketing digital. Contrato n° 002/2023; Fundamentação inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25,caput, da Lei 8.666/93; Valor total anual estimado de R$107.880,00. Contratada: INTELLYONE TECNOLOGIA & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.942.883/0001-11. Vigência 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Assinado em 03.04.2023 por Adm. Wagner Siqueira - Presidente do CRA-RJ - e pela Contratada: Fabiane Peixoto Criscuoli e Fabiane Peixoto Criscuoli- Representantes legais.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RORAIMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Administração de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato MISAEL GUIMARÃES SILVA, CPF nº XXX.160.253-XX, aprovada na Seleção Pública -Edital nº 001/2020 homologado em 03/02/2021 e publicado no DOU em 04/02/2021 para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a comparecer na Sede do CRA-RR, na Rua Professor Agnelo Bitencourt, 1620, São Francisco, nesta Capital, no horário das 12h30min às 18h30min, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da publicação deste Edital, munido de originais e cópias dos documentos pessoais conforme às exigências do Edital.

SATURNINO MORAES FERREIRA

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO

AVISO
RESULTADO DE ELEIÇÕES

1 - Nos termos do disposto no artigo 24 da Instrução Eleitoral que Regulamenta o Processo para Eleição e Posse dos Conselheiros do Conselho Regional de Biologia da 1ª Região - CRBio-01 para o Mandato de 07 de maio de 2023 a 06 de maio de 2027, torno público o resultado das eleições realizadas no período de 26 a 31/03/2023, e proclamo eleita, preliminarmente, a Chapa 2 - "Renovação", composta pelos seguintes membros: André Camilli Dias, efetivo, CRBio 043814/01-D; Maitê Bueno Pinheiro, suplente, CRBio 074617/01-D; Neiva Maria Robaldo Guedes, efetivo, CRBio 006476/01-D; Luciana Pinheiro Ferreira, suplente, CRBio 056073/01-D; Tatiana da Silva Neves, efetivo, CRBio 020307/01-D; Silvia Regina Galleti, suplente, CRBio 010648/01-D; Alexander Turra, efetivo, CRBio 039692/01-D; Caio Azevedo Marques, suplente, CRBio 031226/01-D; Eliana Borges Rivas, efetivo, CRBio 010936/01-D; Silvia Maria Fátima Di Santi, suplente, CRBio 001078/01-D; Carla Gheler Costa, efetivo, CRBio 039113/01-D; Amanda Silveira Carbone, suplente, CRBio 094012/01-D; Eliza Mense Rodrigues, efetivo, CRBio 008160/01-D; Adriana Del Monaco de Maria, suplente, CRBio 061481/01-D; Danusa Camanduchy Maia, efetivo, CRBio 047232/01-D; Circe Cavalcanti de Albuquerque, suplente, CRBio 010519/01-D; Fábio Henrique Comin, efetivo, CRBio 031321/01-D; Érica Cristina Pacífico de Assis, suplente, CRBio 039612/01-D; João Batista de Pinho, efetivo, CRBio 018284/01-D; Angelica Vilas Boas da Frota, suplente, CRBio 100431/01-D, com 50,14% dos votos válidos

São Paulo, 4 de abril de 2023.
OLGA YANO
Coordenadora da Comissão Eleitoral - CRBio-01

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2ª REGIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 1/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 012/2022

O Presidente do CRBM2, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/03, ratificou/homologou o Processo de Licitação nº 012/2022 - Dispensa nº 001/2023, em favor de ARPLAN ENGENHARIA TÉRMICA LTDA, (CNPJ nº 24.198.681/0001-02), cujo objeto é aquisição de aparelhos de climatização (ar-condicionado), que guarnecerão a nova sede do CRBM2, localizada nas salas comerciais n.º 1901 e 1902, Empresarial Isaac Newton, Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 4779, bairro da Boa Vista, CEP n.º 50.070-160. Preço: R$ 177.570,17.

DJAIR DE LIMA FERREIRA JUNIOR

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Chamamento Público nº 001/2023, cujo objeto consiste no Credenciamento de Pessoas Jurídicas para firmar acordos de Patrocínios, não exclusivos, para apoio em eventos do CRCCE, que serão realizados nos meses de abril a novembro de 2023, conforme programação, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura: 10.04.2023, Vigência até 31.12.2023. O Edital está disponível no site www.crc-ce.org.br, informações através do e-mail licitacoes@crc-ce.org.br.

Fortaleza, 4 de abril de 2023.
FELLIPE MATOS GUERRA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Resultado de Fase Classificatória - UASG 383506 Tomada de Preços Nº 01/2023.

O CRCES torna público que a empresa SANLORENZO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.261.959/0001-37, única participante do certame, foi declarada classificada e, portanto, vencedora da Tomada de Preço nº 01/2023, cujo objeto é a ampliação da sede do CRCES, no valor total de R$ 1.844.946,34.

Em 4 de abril de 2023.
CARLA CRISTINA TASSO
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE - CRCRN, através do seu Pregoeiro, RETIFICA O AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, Publicado no Diário Oficial da União - DOU, seção 3, de 14 de fevereiro de 2023. Onde se lê: realizará em 06 de março de 2023, às 09 horas. Leia-se: realizará em 20 de abril de 2023, às 09 horas. Onde se lê: no período de 13 de fevereiro a 01 de março de 2023. Leia-se: no período de 05 a 18 de abril de 2023.

DIOGO MAED DANTAS MAIA
Pregoeiro do CRCRN

Publicação Publicação-resultado-Tomada- (0104072) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 630

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quarta-feira, 2 de agosto de 2023 13:42
Para: 'comercial@nevespolez.com.br'
Assunto: Orçamento de Fiscalização de Obra
Anexos: SEI_9079618110000798.000003_2023_11 (1).pdf; SEI_9079618110000798.000003_2023_11 (2).pdf; SEI_9079618110000798.000003_2023_11.pdf

Prezados Senhores,

Solicito orçamento de uma consultoria especializada para fiscalização da execução de obra no Conselho Regional de Contabilidade do ES. Os projetos estão disponíveis no link https://crc-es.org.br/novas-licitacoes (Processo Licitatório n.º 11/2021 – Tomada de Preços).

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de pregão eletrônico.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quarta-feira, 2 de agosto de 2023 13:43
Para: 'eduardo@vixhauser.com.br'
Assunto: Orçamento de Fiscalização de Obra
Anexos: SEI_9079618110000798.000003_2023_11 (1).pdf; SEI_9079618110000798.000003_2023_11 (2).pdf; SEI_9079618110000798.000003_2023_11.pdf

Prezados Senhores,

Solicito orçamento de uma consultoria especializada para fiscalização da execução de obra no Conselho Regional de Contabilidade do ES. Os projetos estão disponíveis no link https://crc-es.org.br/novas-licitacoes (Processo Licitatório n.º 11/2021 – Tomada de Preços).

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de pregão eletrônico.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: sexta-feira, 28 de julho de 2023 08:23
Para: 'jaysson.rocha@gmail.com'
Assunto: Orçamento de Fiscalização de Obra
Anexos: SEI_9079618110000798.000003_2023_11 (1).pdf; SEI_9079618110000798.000003_2023_11 (2).pdf; SEI_9079618110000798.000003_2023_11.pdf

Prezados Senhores,

Solicito orçamento de uma consultoria especializada para fiscalização da execução de obra no Conselho Regional de Contabilidade do ES. Os projetos estão disponíveis no link https://crc-es.org.br/novas-licitacoes (Processo Licitatório n.º 11/2021 – Tomada de Preços).

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de pregão eletrônico.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi
Auxiliar Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 31 de julho de 2023 10:01
Para: 'joelmamerlo.eng@gmail.com'
Assunto: Orçamento de Fiscalização de Obra
Anexos: SEI_9079618110000798.000003_2023_11 (1).pdf; SEI_9079618110000798.000003_2023_11 (2).pdf; SEI_9079618110000798.000003_2023_11.pdf

Prezados Senhores,

Solicito orçamento de uma consultoria especializada para fiscalização da execução de obra no Conselho Regional de Contabilidade do ES. Os projetos estão disponíveis no link https://crc-es.org.br/novas-licitacoes (Processo Licitatório n.º 11/2021 – Tomada de Preços).

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de pregão eletrônico.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: sexta-feira, 28 de julho de 2023 08:26
Para: 'Marcos Nader'
Assunto: Orçamento de Fiscalização de Obra
Anexos: SEI_9079618110000798.000003_2023_11 (1).pdf; SEI_9079618110000798.000003_2023_11 (2).pdf; SEI_9079618110000798.000003_2023_11.pdf

Prezados Senhores,

Solicito orçamento de uma consultoria especializada para fiscalização da execução de obra no Conselho Regional de Contabilidade do ES. Os projetos estão disponíveis no link https://crc-es.org.br/novas-licitacoes (Processo Licitatório n.º 11/2021 – Tomada de Preços).

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de pregão eletrônico.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: sexta-feira, 28 de julho de 2023 08:24
Para: 'paulofrizera@gmail.com'
Assunto: Orçamento de Fiscalização de Obra
Anexos: SEI_907961811000798.000003_2023_11 (1).pdf; SEI_907961811000798.000003_2023_11 (2).pdf; SEI_907961811000798.000003_2023_11.pdf

Prezados Senhores,

Solicito orçamento de uma consultoria especializada para fiscalização da execução de obra no Conselho Regional de Contabilidade do ES. Os projetos estão disponíveis no link https://crc-es.org.br/novas-licitacoes (Processo Licitatório n.º 11/2021 – Tomada de Preços).

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de pregão eletrônico.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 31 de julho de 2023 11:08
Para: 'reciclarengenharia@gmail.com'
Assunto: Orçamento de Fiscalização de Obra
Anexos: SEI_9079618110000798.000003_2023_11 (1).pdf; SEI_9079618110000798.000003_2023_11 (2).pdf; SEI_9079618110000798.000003_2023_11.pdf

Prezados Senhores,

Solicito orçamento de uma consultoria especializada para fiscalização da execução de obra no Conselho Regional de Contabilidade do ES. Os projetos estão disponíveis no link https://crc-es.org.br/novas-licitacoes (Processo Licitatório n.º 11/2021 – Tomada de Preços).

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de pregão eletrônico.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: sexta-feira, 28 de julho de 2023 10:23
Para: 'rmengenhariaes@gmail.com'
Assunto: Orçamento de Fiscalização de Obra
Anexos: SEI_9079618110000798.000003_2023_11 (1).pdf; SEI_9079618110000798.000003_2023_11 (2).pdf; SEI_9079618110000798.000003_2023_11.pdf

Prezados Senhores,

Solicito orçamento de uma consultoria especializada para fiscalização da execução de obra no Conselho Regional de Contabilidade do ES. Os projetos estão disponíveis no link https://crc-es.org.br/novas-licitacoes (Processo Licitatório n.º 11/2021 – Tomada de Preços).

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de pregão eletrônico.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Pesquisar ou começ...

+55 27 99505... Ontem
Recebi

+55 51 9339-... Ontem
contratação.

+55 79 8805-... Ontem
obrigada

+55 27 99766... Ontem
Bom dia, Neste mome...

+55 11 4199-... Ontem
bom dia

+55 27 99875... Ontem
bom dia

+55 27 99922... Ontem
obrigada

Carla Tasso Ontem
Você reagiu com a: "P

+55 51 9242-... Ontem
ok obrigada

+55 27 301... Sexta-Feira
Você reagiu com a: "F

+55 21 973... Sexta-Feira

+55 11 208... Sexta-Feira
ah sim obrigada

+55 27 981... Sexta-Feira
Termo de Referen...

+55 27 99922-7868

Informamos que a contratação será efetuada através de pregão eletrônico.
PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.
Atenciosamente
15:59

SEI_9079618110000798.000003_2023_11 (1).pdf
177 páginas • PDF • 5 MB
15:59

SEI_9079618110000798.000003_2023_11 (2).pdf
13 páginas • PDF • 8 MB
15:59

SEI_9079618110000798.000003_2023_11.pdf
249 páginas • PDF • 17 MB
15:59

ONTEM

bom dia Rafael 08:03

conseguiu montar uma proposta 08:03

obrigada 08:03

Mensagem

Pesquisar ou começ...

Arquivadas

Borh Valckenb... 07:42
Ok 1

+55 800 591 ... Ontem
Robson Longo: Pos... 5

Lilian CRC Cot... Ontem
Foto

+55 27 99744... Ontem
obrigada

+55 11 2222-... Ontem
vou te mandar no e-...

+55 11 4637-... Ontem
Vou te enviar por e-...

+55 800 878 2... Ontem
qualquer dúvida só l...

+55 27 99928... Ontem
Jaqueline, disse: Boa...

+55 27 99753... Ontem
Desculpa

+55 49 3090-... Ontem
Você reagiu com a: "N

+55 11 4673-... Ontem
Olá Andressa Cardoso L...

Teste Ontem
Você: thales.viax@g...

+55 27 99744-1180

SEI_9079618110000798.000003_2023_11 (2).pdf
13 páginas • PDF • 8 MB
15:55

SEI_9079618110000798.000003_2023_11.pdf
249 páginas • PDF • 17 MB
15:55

ONTEM

bom dia Bianca 08:01

conseguiu montar uma proposta 08:01

obrigada 08:01

Boa tarde! 15:52

Infelizmente não consegui montar uma proposta. 15:52

obrigada 15:53

Obrigada você pelo contato. 15:53

A demanda neste final de ano está alta. 15:53

Mas, posso te indicar pessoas de confiança. 15:53

Paula Bacellar
15:54

Conversar Adicionar a um grupo

obrigada 16:16

Mensagem

Pesquisar ou começ...

Arquivadas

+55 27 99963-... 10:01
conseguiu verificar a...

+55 800 878 2... 09:51
muito obrigada, fico...

Borh Valckenbo... 09:30
SENHA: **FGo57oxYLh**

Lilian CRC Cota... 09:20
Art. 6º Serão utilizados, ...

+55 27 99964-... 09:14
obrigada

+55 27 99753-... 09:12
Eu entendi como funcio...

+55 800 591 3... 08:45
Robson Longo: Fico no...

+55 27 99271-... 07:46
por favor

Leandro Algar 07:44
obrigada

+55 27 99744... Ontem
obrigada

+55 11 2222-... Ontem
vou te mandar no e-...

+55 11 4637-... Ontem
Vou te enviar por e-...

+55 27 99602-0772

13:56

SEI_9079618110000798.000003_2023_11.pdf
249 páginas • PDF • 17 MB

13:56

crc-es.org.br
https://crc-es.org.br/novas-licitacoes
crc-es.org.br

Prezados Senhores,
Solicito orçamento de uma consultoria especializada para fiscalização da execução de obra no Conselho Regional de Contabilidade do ES. Os projetos estão disponíveis no link https://crc-es.org.br/novas-licitacoes (Processo Licitatório n.º 11/2021 – Tomada de Preços).
O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.
Informamos que a contratação será efetuada através de pregão eletrônico.
PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.
Atenciosamente
13:56

Recebido 14:06

Obrigado 14:06

conseguiria enviar uma proposta até amanhã 14:13

QUINTA-FEIRA

Boa tarde 14:05

Indiquei a Engenheira Larissa 14:05

Ela entrará em contato com vcs 14:06

Obrigado 14:06

Mensagem

27997660041

CONVERSAS

+55 27 99766-0041 Ontem
Bom dia, Neste momento não estou podendo p...

MENSAGENS

Teste Sexta-Feira
✓ Você: **27997660041**

Use o WhatsApp no seu celular para ver conversas e mensagens mais antigas.

+55 27 99...

páginas • PDF • 5 MB

15:57

_9079618110000798.000003_2
3_11 (2).pdf
páginas • PDF • 8 MB

15:57

_9079618110000798.000003_2
3_11.pdf
páginas • PDF • 17 MB

15:57

Devido a quantidade de arquivos acredito que o e-mail esteja voltando 15:58

poderia assim que possível enviar proposta 15:58

ONTEM

bom dia 08:03

conseguiu montar proposta 08:03

obrigada 08:03

Bom dia,
Neste momento não estou podendo participar desta obra.
Agradeço 08:09

Mensagem

27981158246

CONVERSAS

+55 27 98115-8246 Ontem

Obrigada pela atenção

MENSAGENS

Teste Sexta-Feira

Você: **27981158246**

Use o WhatsApp no seu celular para ver conversas e mensagens mais antigas.

+55 27 98...

online

_9079618110000798.000003_2
3_11 (1).pdf

páginas • PDF • 5 MB

15:56

_9079618110000798.000003_2
3_11 (2).pdf

páginas • PDF • 8 MB

15:56

_9079618110000798.000003_2
3_11.pdf

páginas • PDF • 17 MB

15:56

ONTEM

bom dia 08:01

Marcio conseguiu montar uma proposta 08:01

obrigada 08:02

Bom dia! Olhei o escopo do trabalho à princípio não vou poder atender a demanda 10:02

Desde já agradeço a oportunidade

10:02

Mensagem

PROPOSTA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILADE DO ESPÍRITO SANTO

BACELLAR ENGENHARIA
CNPJ: 50.371.993/0001-86

ENG.RESPONSÁVEL PAULA BACELLAR
CREA: ES 027783/D

Apresentação da Empresa

A Bacellar Engenharia propõe soluções em engenharia e arquitetura com atuação na Gestão de obras, Projetos, Orçamentos Executivo e Execução de obras.

Paula Bacellar é Engenheira Civil, Pós Graduada em Gerenciamento de Projetos e em Avaliações e Perícias em Engenharia, com 17 anos de experiência no mercado de construção de alto padrão, na Galwan Construtora, tendo em seu currículo mais de 193.000m2 de área construída, distribuídos em 6 empreendimentos, totalizando 735 apartamentos e 17 lojas comerciais. Participou da construção do Condomínio do Edifício Bahamas(2005-2008) e do Condomínio Residencial Vila Alpina (2008 -2012) como Técnica em Edificações, e como Engenheira Responsável dos Condomínio do Edifício Antônio Gil Vellozo(2012-2014), Condomínio do Edifício Nacif Alcure(2013-2015), Condomínio London Ville Residence(2015-2019) e Condomínio Mar do Caribe(2019-2022).

Nossos serviços

GESTÃO DE OBRAS
(Planejamento, Gerenciamento e Fiscalização)

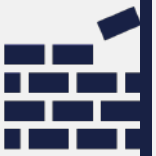

PROJETOS
(Arquitetura, Interior, Paisagismo e Regularização)

ORÇAMENTO EXECUTIVO DE OBRA

EXECUÇÃO DE OBRA

Nesta Proposta forneceremos

GESTÃO DE OBRAS
(Planejamento, Gerenciamento e Fiscalização)

Escopo de Serviços

- Fiscalização dos serviços referentes à construção da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, conforme o Termo de referência N°39/2023

Investimento total

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO		
PAGAMENTO MENSAL(com emissão de nota fiscal)	**TOTAL**	**R$ 15.000,00** Quinze mil reais

Essa proposta tem validade de 7 dias úteis
08 de agosto de 2023

Bacellar
ENGENHARIA

Obrigada!

AGUARDAMOS SUA CONFIRMAÇÃO!

PROPOSTA DE PREÇO: FISCALIZAÇÃO DE OBRA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Orçamento enviados e Propostas (0115283) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 651

1. DADOS

Profissional: Francisco Jaysson de Sousa Rocha

Nível: Engenheiro Civil, engenheiro de Produção, Tecnólogo em Gestão Ambiental, *MBA* em Gestão de Projetos, Analista e Calculista Estrutural.

Registro: [redacted] D/AC.

Empresa: MARSILCON Engenharia ME. CNPJ: 41.433.735/0001-96.

2. PROPOSTA

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Supervisão da Fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra	5 meses	R$ 4.800,00	R$ 24.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 24.000,00**

Valor aberto para propostas.

FRANCISCO JAYSSON DE SOUSA ROCHA

Engenheiro Civil e Tecnólogo em Gestão Ambiental.

***MBA* em Gestão de Projetos, Engenheiro de Produção, Analista e Calculista Estrutural**

Orçamento enviados e Propostas (0115283) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 652

Jm Engenharia
E Construção

PROPOSTA DE PREÇOS FISCALIZAÇÃO DE OBRA

Ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRC-ES,

A empresa JM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 51.605.687/0001-20, estabelecida na Av. Maruípe, Numero 65, CEP: 29.043.213, bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória – ES, telefone/fax: (27) [redacted], e-mail: joelmamerlo.eng@gmail.com, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta conforme solicitado.

Objeto: O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de acompanhamento/Fiscalização de obra para atender ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRC-ES.

Razão Social	JM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ	51.605.687/0001-20
Endereço	Av. Maruípe, Numero 65, CEP: 29.043.213, bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória – ES
Telefone	(27) [redacted]
E-mail	joelmamerlo.eng@gmail.com

Representante legal	Joelma Merlo de Oliveira
CPF	[redacted]
Identidade	[redacted] SSP - ES
Cargo	Sócio Proprietário

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA
01	SUPERVISÃO DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DA OBRA	5 meses	R$ 31.995,55	R$ 159.977,78
TOTAL				**R$ 159.977,78**

Jm Engenharia
E Construção

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	% SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA	VALOR TOTAL SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA
01	SERVIÇOS GERAIS	1	R$ 276.569,59	8%	R$ 22.125,57
02	CANTEIRO DE OBRA	1	R$ 29.904,13	8%	R$ 2.392,33
03	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES	1	R$ 140.915,46	8%	R$ 11.273,24
04	SERVIÇOS PARA FUNDAÇÕES	1	R$ 389.747,78	8%	R$ 31.179,82
05	ESTRUTURAS E COBERTURAS	1	R$ 579.995,26	8%	R$ 46.399,62
06	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1	R$ 118.460,00	8%	R$ 9.476,80
07	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1	R$ 70.110,44	8%	R$ 5.608,84
08	ACABAMENTO	1	R$ 390.686,55	8%	R$ 31.254,92
09	ENTREGA FINAL	1	R$ 3.333,09	8%	R$ 266,65
TOTAL			**1.999.722,30**		**R$ 159.977,78**

DECLARAMOS QUE:

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.
- Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Vitória/ES, 31 de julho de 2023.

JOELMA MERLO DE OLIVEIRA:[redacted]

Assinado de forma digital por JOELMA MERLO DE OLIVEIRA:[redacted]
Dados: 2023.07.31 13:57:28 -03'00'

JOELMA MERLO DE OLIVEIRA
EMPRESA JM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

JM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Av. Maruípe, Número 65, 3º andar, CEP: 29.043.213, bairro Maruípe, na cidade de Vitória – ES
Telefone (27) 99533-4381
joelmamerlo.eng@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

Serra, 08 de agosto de 2023.

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620

A **Neves e Polez Engenharia Ltda**, empresa de engenharia estabelecida em Serra-ES, submete à vossa apreciação nossa proposta comercial para **"Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES".**

O valor total para execução dos serviços solicitados é de **R$ 83.900,00** (oitenta e três mil reais e zero centavos), conforme planilha a seguir:

NEVES & POLEZ ENGENHARIA ***PROPOSTA COMERCIAL***

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	Supervisão da Fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra	mês	5,00	R$ 16.780,00	R$ 83.900,00
			TOTAL		R$ 83.900,00

1) CONDIÇÕES COMERCIAIS

1.1) Prazo de Execução

5 (cinco) meses, após assinatura do CONTRATO e emissão da Ordem de Serviço, sendo o prazo de mobilização de 15 dias uteis após emissão da Ordem de Serviço.

1.2) Condições de Pagamento

O valor total para execução dos serviços solicitados é de **R$ 83.900,00** (oitenta e três mil reais e zero centavos), inclusos todos os impostos, taxas e contribuições para emissão de nota fiscal.

2) VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta acima qualificada, tem validade de 30 (trinta) dias corridos a partir da presente data.

BRENO BARBOSA POLEZ:[redacted] Assinado de forma digital por BRENO BARBOSA POLEZ:1[redacted] Dados: 2023.08.08 18:48:19 -03'00'

Breno Barbosa Polez
Sócio-proprietário

Orçamento 04/2023

Data: 18/07/2023

Paulo Roberto Frizera Borges
Engenheiro Civil - CREA 1033/D - ES
paulofrizera@gmail.com
Celular: (27)9[redacted]

Cliente:
CRCES - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Serviço	Descrição	Valor mês
FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	Acompanhamento e fiscalização de serviços de engenharia a serem prestados pela empresa Sanlorenzo Engenharia Ltda, para o CRCES. Carga horária: até 4:00 horas diárias	R$ 6.000,00

CUSTO MENSAL: 6.000,00

Forma de pagamento: Pix ou depósito bancário

NO 5º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO SERVIÇO

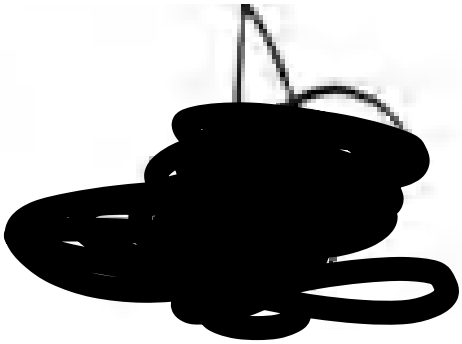

.

VITÓRIA, 17 DE JULHO DE 2023.

Ao
CRC ES – Conselho Regional de Contabilidade
Att.: Dra. Karla Tasso – Diretora Preseidente

Ref.: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRC ES

Ass.: PROPOSIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposição para prestação de serviços de "Assistência Técnica de Acompanhamento e Fiscalização de Obras de reforma e ampliação da sede do CRC ES".

1 – PROPOSIÇÃO

Fiscalizar a fiel execução de uma obra ou serviço, oferecendo uma assistência técnica permanente e responsabilizando-se pelas orientações e instruções prestadas na obra e ao cliente. Exigir nível, esquadro e prumo, como também o cumprimento das especificações de serviços e materiais. Conferir todas as medidas, todos os detalhes métricos, todos os acabamentos. Dar assistência técnica efetiva quando solicitado, principalmente na elaboração dos contratos entre fornecedores, empreiteiros e outros. Verificar e assinar autorizando os pagamentos de fornecimento de material e mão de obra. Dirimir as dúvidas ou resolver os problemas técnicos surgidos, durante a execução da obra ou serviço, inclusive quanto à responsabilidade sobre despesas. Enfim, fiscalizar durante todo o tempo de execução da obra ou serviço, visando enquadrar as normas pré-determinadas, atendendo a boa técnica requerida, bem como o controle da qualidade apurado.

Executar medições "in loco" dos serviços executados, apresentando quando solicitado os esclarecimentos requeridos, bem como o acompanhamento do cronograma físico-financeiro para controle do andamento da obra, o valor a receber e o valor a pagar.

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

A planilha orçamentária é apresentada como referência de preço, sendo definida caso a caso, por tipo, local, prazo e tamanho de obra, e em comum acordo com o cliente.

Apresentamos uma previsão de custos mensais, para uma equipe técnica proposta:

Orçamento enviados e Propostas (0115283) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 657

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO				MÊS
DISCRIMINAÇÃO	**UN.**	**QUANT.**	**PREÇO (R$)**	
			UNITÁRIO	**TOTAL**
Mão de obra de Engenheiro / Arquiteto Senior.	hh	110	138,59	15.244,90
Mão de obra de técnico em Edificações	hh	220	52,90	11.638,00
Equipamentos	mês	1	625,00	625,00
Materiais de consumo / despesa	mês	1	812,50	812,50
Registro fotográfico	mês	1	100,00	100,00
PREÇO GLOBAL MENSAL				**R$ 28.420,40**

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CATEGORIA PROFISSIONAL: ENGENHEIRO PLENO		
DISCRIMINAÇÃO	**Valor em moeda corrente (R$)**	%
1. Remuneração mensal	16.385,00	_
2. ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da remuneração	8.007,35	48,87
3. Valor da mão-de-obra (1+2)	24.392,35	_
4. BDI: incidente sobre o item 3	6.098,08	25,00
5. Total mensal (3+4)	30.490,43	_
Custo hh (total mensal/220h)	138,59	

CATEGORIA PROFISSIONAL: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES		
DISCRIMINAÇÃO	**Valor em moeda corrente (R$)**	%
1. Remuneração mensal	6.254,00	_
2. ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da remuneração	3.056,33	48,87
3. Valor da mão-de-obra (1+2)	9.310,33	_
4. BDI : incidente sobre o item 3	2.327,58	25,00
5. Total mensal (3+4)	11.637.91	_
Custo hh (total mensal/220h)	22,19	

EQUIPAMENTOS				
DISCRIMINAÇÃO	**Quant.**	**Und**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1. Computador completo com configuração mínima para ler arquivos dos programas AutoCAD 2005, planilha eletrônica, editor de texto (aluguel com manutenção)	1	und	350,00	350,00
2. Impressora (aluguel)	1	und	150,00	150,00
3. Valor dos equipamentos (1+2)				500,00
4. BDI: incidente sobre o item 3	25%			125,00
Custo mensal (4+5)				625,00

MATERIAIS DE CONSUMO / DESPESAS				
DISCRIMINAÇÃO	**Quant**	**Und**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1. Papelaria (papel, xerox, cartucho impressora, ...)	1	und	350,00	350,00
2. Conta telefone celular	1	und	300,00	300,00

Orçamento enviados e Propostas (0115283) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 658

3. Subtotal (1+2)				650,00
5. BDI: incidente sobre o item 4	25%			162,50
Custo mensal (4+5)				812,50

FONTES:

* Salário de engenheiro com mais de 15 anos de experiência - Engenheiro MASTER: Tabela de Honorários de Engenheiro - CREA-ES - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Espírito Santo.

* Salário dos Técnicos de Segundo Grau: Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado do Espírito Santo

* Percentual de encargos sociais: Laboratório de Orçamentos LABOR/UFES

3 – PROCEDIMENTOS E VERIFICAÇÕES QUE SÃO ADOTADOS POR ESTA FISCALIZADORA.

3.1 – PROCEDIMENTOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS, PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO CLIENTE, E BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS.

3.1.1 – Acompanhamento diário da obra, fornecendo toda a assessoria técnica ao cliente.

3.1.2 – Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa a vir a comprometer o regular andamento da obra.

3.1.3 – Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, projeto básico, orçamentos, cronogramas, correspondências, relatórios, livros diários de obra, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.

3.1.4 – Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

3.1.5 - Apontar as eventuais falhas, incoerências e/ou omissões das Especificações Técnicas, desenhos, memoriais e demais elementos do projeto executivo da obra, bem assim sugerir as soluções pertinentes para aprovação do cliente.

3.1.6 – Analisar e dar parecer acerca de pedidos de substituição de material por similar, a ser empregado na obra, solicitado por escrito pela CONSTRUTORA, com aprovação de equivalência, observados os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas dos projetos.

3.1.7 – Solicitar anuência do Arquiteto, Autor do Projeto de Arquitetura, em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material/serviço especificado.

3.1.8 – Aprovar as amostras dos materiais a serem aplicados na obra, antes de sua utilização, solicitando, se necessário, testes, exames, ensaios e controle de qualidade do material aprovado, sem ônus para o cliente.

3.1.9 – Solicitar a CONSTRUTORA a substituição de materiais que sejam considerados inaplicáveis ou inadequados aos padrões da obra.

3.1.10 – Conferência análise e aprovação do Projeto Executivo completo de Arquitetura, Estrutura, Instalações e Complementares, composto de plantas, cortes, vistas, detalhes, isométricos, armação, paginações, compatibilizações e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução da obra.

Orçamento enviados e Propostas (0115283) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 659

3.1.11 – Acompanhar para que a execução das obras e serviços siga estritamente esses documentos citados, não permitindo que nada seja alterado sem a expressa anuência do Arquiteto da obra, autor do projeto de arquitetura e do cliente proprietário da obra.

3.1.12 – Fiscalizar para que todos os elementos constantes nos Projetos Básicos fornecidos, planilhas orçamentárias, detalhes e especificações estejam contemplados nos Projetos Executivos.

3.1.13 – Esclarecer dúvidas da CONSTRUTORA em relação às medidas encontradas no local da obra, correlacionando-as com os projetos antes do início dos serviços; sendo que qualquer divergência será resolvida na obra e se necessário, convocar os autores dos projetos no canteiro de obras para a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos dos projetos.

3.1.14 - Aprovar partes, etapas ou totalidade dos serviços executados.

3.1.15 – Verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONSTRUTORA.

3.1.16 – Fiscalizar os materiais utilizados na obra, antes de sua aplicação, para que sejam de primeira qualidade, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

3.1.16 – Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, norma técnica, ou qualquer disposição oficial aplicável pelo cliente.

3.1.17 – Conferir todo o Planejamento e Controle de execução da obra.

3.1.18 – Exigir que todos os cronogramas físicos e acompanhamento da obra sejam apresentados pela CONSTRUTORA, para aprovação.

3.1.19 – Verificar, no final de cada mês, se os serviços executados pela Construtora estão de acordo com o cronograma aprovado para fins de elaboração de medição mensal dos serviços, antes da emissão da fatura pela CONSTRUTORA.

3.1.20 – Fiscalizar a completa limpeza do terreno, que deverá ser efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados, de forma a se evitarem danos a terceiros.

3.1.21 – Conferir se a limpeza do terreno, a ser executada pela construtora, permitirá que a área fique livre de raízes e tocos de árvores.

3.1.22 – Fiscalizar a remoção do entulho da obra, em conformidade com as exigências da legislação vigente do local, e conferir se está sendo providenciado um transporte adequado para local apropriado e autorizado.

3.1.23 – Aprovar e acompanhar a construção das instalações necessárias para o funcionamento e segurança da obra tais como: tapumes, placas, barracões, escritórios, almoxarifado, sanitários e vestiários, ligações provisórias de água, energia elétrica e telefonia de acordo com as normas vigentes.

3.1.24 – Aprovar o projeto do Canteiro de obras e das instalações provisórias, para posterior execução.

Orçamento enviados e Propostas (0115283) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 660

3.1.25 – Exigir que o projeto seja apresentado com localização, descrição, arranjo geral e layout das edificações e detalhamento das instalações elétricas e hidrossanitárias do canteiro.

3.1.26 – Fiscalizar a execução do tapume na obra, para que a área do canteiro de obras seja preferencialmente totalmente isolada no período da construção.

3.1.27 – Exigir a colocação de placas da obra, obedecendo às normas da Prefeitura local, constando o nome do autor do projeto e dos responsáveis técnicos (com seus registros no CREA), do proprietário, da empresa executora da obra e demais informações exigidas pela legislação vigente dos Órgãos competentes.

3.1.28 – Fiscalizar se as ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obra, fornecidas pela Construtora, estão dimensionadas e especificadas de acordo com as necessidades da obra, observadas as especificações estabelecidas e as normas pertinentes.

3.1.29 – Aprovar o plano de utilização dos principais equipamentos necessários à realização dos serviços, acompanhado do cronograma de permanência, destacando os equipamentos necessários a movimentação de materiais dentro do canteiro e o abastecimento de frentes de
serviço.

3.1.30 – Fiscalizar e conferir se a Construtora está procedendo à vigilância e segurança de seu pessoal, material, ferramentas, equipamentos, dentre outros, tanto no canteiro de obra com no local dos serviços executados da obra.

3.1.31 – Controlar o acesso de pessoal e veículos, entrega e retirada de materiais, equipamentos, e ferramentas dentre outros.

3.1.32 – Exigir da CONSTRUTORA a apresentação do PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, que deverá ser elaborado por profissional habilitado e devidamente registrado no CREA; indicando e especificando todas as medidas de segurança aos empregados e a terceiros, bem como de limpeza, a serem adotados durante todo o período de duração da obra, de acordo com a legislação específica do Ministério do Trabalho.

3.1.33 – Conferir se a construtora possui na obra uma gerência técnica e administrativa que observará o emprego dos métodos mais modernos pertinentes á execução, de acordo com as recomendações técnicas e orientações dos fabricantes; bem como o emprego de equipamentos e materiais de primeira qualidade, além de pessoal especializado necessários à perfeita execução da obra nos prazos estabelecidos.

3.1.34 – Fiscalizar se a Construtora está mantendo na obra Engenheiro de Produção residente, Mestre de Obras, Encarregados de frente de serviços e demais elementos necessários à sua execução e acompanhamento.

3.1.35 – Aprovar o currículo dos profissionais da CONSTRUTORA e exigir que a condução dos trabalhos da construção da obra seja exercida de maneira efetiva e com responsabilidade técnica dos referidos profissionais aprovados.

3.1.36 – Fiscalizar para que os profissionais, cujos currículos tenham sido previamente aprovados, a fim de representar a CONSTRUTORA, não sejam substituídos sem a prévia autorização da fiscalização.

Orçamento enviados e Propostas (0115283) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 661

3.1.37 – Exigir que todos os operários e profissionais envolvidos nos serviços sejam previamente identificados junto à FISCALIZAÇÂO, através de listagem encaminhada oficialmente pela CONSTRUTORA, constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função na obra.

3.1.38 – Exigir que todos os funcionários da CONSTRUTORA utilizem crachá com identificação, sendo obrigatório o uso no canteiro de obras.

3.1.39 – Solicitar a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras, desde que se verifique que sua conduta acarrete a inexecução de tarefas, embarace ou dificulte a ação da Fiscalização da obra, ou cuja presença no local dos serviços e obras seja prejudicial ao andamento dos trabalhos; bem como, tenha hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

3.1.40 – Esclarecer os casos omissos ou duvidosos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços de obras.

3.1.41 – Consultar sempre os autores dos Projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural, Instalações e outros, nas decisões referentes às questões mais relevantes de projetos e detalhes, bem como das especificações.

3.1.42 – Conferir, analisar e atestar eventuais planilhas de aditivos ao contrato, pleiteadas pela CONSTRUTORA, justificando com detalhes, memória de cálculo e planilha orçamentária dos serviços aditados ou suprimidos, que deverão ser encaminhados ao cliente para aprovação.
3.1.43 – Exigir da CONSTRUTORA o livro **"Diário de Obras**", que deverá estar sempre disponível no local da obra, desde o início dos trabalhos até sua conclusão, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, contendo o registro de fatos atinentes ao andamento dos serviços, como: Termo de abertura, efetivo de pessoal, condições climáticas, serviços em execução, entrada e saída de equipamentos, e outros registros.
Registrar as modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Construtora e pela Fiscalização da Obra.

3.1.44 – Promover reuniões periódicas no canteiro de Obras com a participação da CONSTRUTORA, e representantes do cliente proprietário da obra, dos autores dos projetos, para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato.

3.1.45 – Documentar as reuniões em Atas, contendo no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

3.1.46 – Acompanhar a aprovação dos projetos junto à Prefeitura local, Concessionárias e órgãos afins.

3.1.47 – Documentar e arquivar cópias de todos os documentos referentes às aprovações mencionadas (licenças, plantas aprovadas, certificados, comprovantes, etc...)

3.1.48 – Apresentar Relatório Fotográfico mensal de todas as etapas da obra.

Orçamento enviados e Propostas (0115283) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 662

3.2 – ATIVIDADES TÉCNICA ESPECÍFICAS DE VERIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.

3.2.1 – LOCAÇÃO DA OBRA:

Aprovar previamente o conjunto de aparelhos, como teodolito, nível, mira, balizas e trena de aço, a ser utilizado nas operações de locação da obra; verificar se é obedecido o RN e os alinhamentos estabelecidos pelo levantamento topográfico original; observar se é obedecido às recomendações quanto à materialização das referências de nível e dos principais eixos da obra; efetuar as verificações e aferições que julgar necessárias durante e após a conclusão dos serviços pela equipe de topografia da Construtora.

3.2.2 – MOVIMENTO DE TERRA E FUNDAÇÕES:

a) Escavações e Reaterros: observar se as escavações estão sendo executadas com as dimensões necessárias, e se foram tomadas às devidas precauções quanto ao escoramento e proteção das paredes e muros de divisa porventura existente; acompanhar a execução do reaterro das cavas, verificando se é executado conforme o procedimento estabelecido nas Normas Brasileiras correspondentes.

b) Escoramentos: observar se são obedecidas, durante a execução, as determinações contidas no projeto e nas Normas Brasileiras; exigir escoramentos adequados, quando necessários e não previstos no projeto e na Especificações de Serviços.

c) Fundações diretas: exigir, analisar e liberar o plano de execução das fundações; observar se o lastro aplicado satisfaz às exigências do projeto quanto ao tipo e dimensões (espessura principalmente), e se o fundo da caixa foi convenientemente apiloado antes do seu lançamento; liberar a execução da concretagem da peça, após conferir as dimensões, os alinhamentos, as condições de travamento, vedação e limpeza das formas, posicionamento e bitolas da armadura, de acordo com o projeto; acompanhar a execução da concretagem, observando se são obedecidas as recomendações sobre preparo, o transporte, o lançamento, a vibração, a cura e a desforma do concreto; controlar com auxílio de laboratório, a resistência do concreto utilizado e a qualidade do aço empregado, programando a realização dos ensaios necessários à comprovação das exigências do projeto, catalogando e arquivando os relatórios de resultados dos ensaios; exigir o preparo das juntas de concretagem de acordo com o prescrito nos Projetos de Estruturas correspondentes; comprovar no local e durante as fases da execução das fundações os perfis geotécnicos e geológicos indicados nas sondagens do terreno, para confirmação das profundidades de assentamento das sapatas e as tensões admissíveis no projeto.

3.2.3 – ESTRUTURAS DE CONCRETO:

Atender às solicitações efetuadas pela CONSTRUTORA por meio do Diário de Obras, para liberação da concretagem de partes ou peças da estrutura. Tal liberação somente se dará se for solicitada em tempo hábil, para que sejam executadas as eventuais correções necessárias; liberar a execução da concretagem da peça, após conferir as dimensões, os alinhamentos, os prumos, as condições de travamento, vedação e limpeza das formas e do cimbramento, além do posicionamento e bitolas das armaduras, eletrodutos, passagem de dutos e demais instalações. Tratando-se de uma peça ou componente de uma estrutura em concreto aparente, comprovar se as condições das formas são suficientes para garantir a textura do concreto indicada no projeto de arquitetura; não permitir que a posição de qualquer tipo de instalação ou canalização, que passe através de vigas ou outros elementos estruturais, seja modificada em relação à indicada no projeto, sem a prévia autorização da Fiscalização da Obra; em estruturas especiais, solicitar, aprovar e acompanhar a execução dos planos de concretagem elaborados pela CONSTRUTORA; acompanhar a execução de concretagem, observando se são obedecidas as recomendações sobre o preparo, o transporte, o lançamento, a vibração, a

Orçamento enviados e Propostas (0115283) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 663

desforma e a cura do concreto, de acordo com as Especificações de Serviços correspondentes e Normas Técnicas Brasileiras. Especial cuidado deverá ser observado para o caso de peças em concreto aparente, evitando durante a operação de adensamento a ocorrência de falhas que possam comprometer a textura final; controlar com o auxílio de laboratório, a resistência do concreto utilizado e a qualidade do aço empregado, programando a realização dos ensaios necessários à comprovação das exigências do projeto, catalogando e arquivando todos os resultados dos ensaios; exigir da CONSTRUTORA mapa de rastreabilidade do concreto; acompanhar todo o processo de protensão de elementos estruturais, inclusive o controle das condições e variáveis inerentes à ação; exigir o preparo das juntas de concretagem, de acordo com o prescrito nos Projetos de Estruturas correspondentes. No caso de concreto aparente, solicitar ao autor do projeto o plano de juntas, quando não indicado no projeto de arquitetura; solicitar à CONSTRUTORA, sempre que necessário, o plano de descimbramento das peças, aprovando-o e acompanhando sua execução; verificar continuamente os prumos nos pontos principais da obra, como por exemplo: cantos externos, pilares, poços de elevadores e outros; observar se as juntas de dilatação obedecem rigorosamente aos detalhes do projeto; solicitar as devidas correções nas faces aparentes das peças, após a desforma; solicitar a orientação do autor do projeto de arquitetura no caso de reparos em peças de concreto aparente.

3.2.4 – ALVENARIA DE ELEVAÇÃO:

Comprovar, inclusive se necessário, com realização dos devidos ensaios, se as qualidades dos materiais empregados atendem às exigências contidas nas especificações técnicas; conferir a locação dos eixos (ou faces) das paredes, bem como as aberturas de vãos, saliências, reentrâncias e passagens de canalizações, de acordo com as dimensões indicadas no projeto; verificar as condições de alinhamento, nivelamento e prumo das paredes, e se os painéis estão sendo devidamente cunhados ou ligados aos elementos estruturais; impedir a correção de imperfeições de execução de alvenarias com camadas de chapisco ou emboço, ultrapassando as espessuras permitidas e indicadas nas especificações.

3.2.5 – ESQUADRIAS DE MADEIRA:

Verificar se a localização, posição, dimensões, quantidades e sentido de abertura, estão de acordo com o projeto e com os detalhes construtivos nele indicados; comprovar se a qualidade dos materiais utilizados na fabricação das esquadrias de madeira, inclusive ferragens, satisfaz ás exigências contidas nas especificações técnicas; observar se as ferragens são protegidas durante a execução da pintura; assegurar que as folhas das portas sejam colocadas após a conclusão da execução dos pisos; testar o funcionamento das ferragens e o perfeito assentamento e funcionamento das esquadrias.

3.2.6 – ESQUADRIAS METÁLICAS:

Inspecionar todo o material a ser empregado, verificando se é de boa qualidade e não apresenta defeitos de fabricação ou falhas de laminação; verificar se a localização, posição, dimensões, quantidades e sentido de abertura, estão de acordo com o projeto e com os detalhes construtivos nele indicados; comprovar se as peças foram devidamente lixadas e tratadas com tinta anticorrosiva, antes de sua colocação conforme recomenda a boa técnica; acompanhar a colocação de peças e observar o perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos; testar individualmente, após a conclusão dos serviços, todos os elementos móveis das esquadrias, tais como: alavancas, básculas, trincos, rolamentos, fechaduras e outro; nas esquadrias de alumínio verificar se os perfis utilizados e gaxetas estão em conformidade com os projetados; solicitar os ensaios necessários para a verificação da camada de anodização em peças de alumínio, observando, após a sua colocação, se foi protegido com a aplicação de vaselina industrial, verniz ou outros meios de proteção; exigir que os caixilhos de ferro, antes da colocação dos vidros, recebam a primeira demão de tinta de acabamento; verificar a estanqueidade dos caixilhos e vidros, aplicando os testes com mangueiras e jatos d´água.

Orçamento enviados e Propostas (0115283) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 664

3.2.7 – VIDROS:

Comprovar se os tipos e espessuras dos vidros entregues na obra satisfazem às especificações técnicas e ao projeto; assegurar que as placas de vidro sejam aplicadas sem defeitos de fabricação ou de cortes, e que as folgas na colocação sejam adequadas a cada tipo; verificar se o assentamento das placas de vidro é realizado em leito elástico, com emprego de canaletas próprias ou com duas demãos de massa, mesmo que a fixação seja por baguetes.

3.2.8 – COBERTURA:

Verificar a procedência e a qualidade dos materiais, antes de sua colocação; solicitar da CONSTRUTORA, sempre que julgar necessário, os catálogos indicativos da maneira correta de aplicar os materiais, observando o cumprimento das recomendações dos fabricantes; conferir se a inclinação do telhado com relação ao tipo de cobertura a ser empregado está de acordo com o projeto; verificar as condições de proteção da estrutura antes da execução da cobertura do telhado (imunização e oxidação); comprovar as condições de perfeito encaixe e alinhamento das telhas de barro, se as cumeeiras estão emboçadas, niveladas e alinhadas, e se as fiadas do beiral estão amarradas com arame de cobre. Para as telhas de cimento-amianto, de alumínio ou de plástico, comprovar as condições de recobrimento e fixação, de acordo com o descrito nas especificações técnicas dos fabricantes e os detalhes dos projetos; verificar a inclinação e o perfeito funcionamento das calhas e locais de descida dos tubos de águas pluviais.

3.2.9 – REVESTIMENTOS:

a) **Pisos**: Verificar se todas as caixas de passagem e de inspeção, ralos e canalizações foram corretamente executados e testados, antes da execução dos lastros de concreto; garantir que a execução do acabamento do piso seja iniciada somente após a conclusão das serviços de revestimento dos tetos e das paredes; verificar, com o auxílio de ensaios específicos, quando necessário, se a qualidade e a uniformidade das peças a serem aplicadas satisfazem às especificações técnicas e se durante a aplicação são também observadas as recomendações do fabricante; acompanhar a execução dos trabalhos, observando principalmente os aspectos relacionados com o nivelamento do piso e o seu caimento na direção das captações de água, como grelhas, ralos e outras; observar os cuidados recomendados para a limpeza final, e se é respeitado o período mínimo, durante o qual não é permitida a utilização do local; verificar se as superfícies preparadas para receber os pisos estão perfeitamente limpas. Antes da aplicação da argamassa de assentamento, observar se foi espalhada uma camada de nata de cimento, para formar uma superfície áspera e aderente; observar se o traço e a espessura do contrapiso executado estão de acordo com a indicação do projeto; verificar a existência de juntas de dilatação em número e quantidades suficientes.

b) **Paredes**: Garantir que o traço empregado na preparação das argamassa (chapisco, emboço, e reboco) obedeça integralmente às especificações técnicas; verificar o prumo e as espessuras das camadas de revestimento, e para a primeira camada aplicada, se houve aderência à alvenaria; observar se a qualidade obtida para a última camada (acabamento) satisfaz ás exigências de projeto e das especificações técnicas; comprovar, com a realização de ensaios específicos, quando necessários se a qualidade dos materiais utilizados está de acordo com as especificações técnicas; acompanhar o assentamento dos materiais procurando garantir a qualidade da execução do serviço, além de observar o alinhamento das eventuais juntas e a não utilização de peças defeituosas.

c) **Forros**: Verificar se as características dos forros executados estão de acordo com o especificado em projeto e nas especificações técnicas, no que se refere ao tipo, qualidade, dimensões, cores, alinhamento, nivelamento e demais condições; solicitar instruções complementares do

Orçamento enviados e Propostas (0115283) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 665

fabricante, no caso de forros especiais; verificar a localização e prumo da estrutura de suporte e/ou pendurais para a perfeita aplicação do forro.

d) Pinturas; Conferir se as tintas entregues na obra estão em sua embalagem original e intactas e se correspondem à descrição contida nas especificações técnicas, liberando-as para uso, em caso positivo; verificar se os locais de aplicação estão perfeitamente secos e limpos antes de receber a pintura; impedir a aplicação de pintura em locais com defeitos e falhas de qualquer natureza; exigir a apresentação de amostras de cores, antes de ser iniciada a pintura; observar a correta aplicação das demãos de tinta, o sentido de aplicação e o número de demãos, de acordo com o exposto nas especificações técnicas; solicitar a devida proteção de todas as peças que não devem ser pintadas; verificar se a mão de obra e os equipamentos empregados são adequados ao tipo de serviço, exigindo a mudança em caso negativo; exigir o emassamento das portas e caixilhos de madeira, inclusive os bordos superiores e inferiores.

3.2.10 – IMPERMEABILIZAÇÃO

Garantir que a execução dos trabalhos seja realizada de acordo com o indicado no projeto, especificações técnicas e recomendações dos fabricantes; cuidar para que, no decorrer das obras, as impermeabilizações já executadas ou em execução não sejam danificadas; verificar se a área a ser impermeabilizada está limpa, e impedir o trânsito de veículos e pessoas, isolando a área de modo adequado; exigir e acompanhar os testes de estanqueidade antes dos revestimentos.

3.2.11 – PAVIMENTAÇÃO:

Verificar com o auxílio da equipe de topografia, as locações dos eixos das vias e dos demais elementos do sistema viário, antes do início efetivo dos trabalhos; acompanhar os trabalhos de abertura das caixas, verificando se o equipamento utilizado e os procedimentos empregados obedecem ao exposto nas Especificações de Serviços, e se o resultado do trabalho satisfaz às exigências do projeto; acompanhar o assentamento das guias pré-moldadas de concreto, dedicando especial atenção aos aspectos de alinhamento das peças e da qualidade do material empregado; acompanhar a execução das sarjetas de concreto, verificando, através de realização dos ensaios convenientes, a qualidade do concreto empregado; acompanhar a construção do pavimento em suas diversas etapas, verificando se é cumprido as exigências e as recomendações descritas no projeto; solicitar sempre que julgar necessária, a realização dos ensaios específicos que comprovem a qualidade e as demais características dos materiais e dos serviços executados.

3.2.12 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS:

Liberar a utilização dos materiais e equipamentos entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto; acompanhar a instalação das diversas redes de água fria, seus componentes e equipamentos, conferindo se as posições e os diâmetros correspondem aos determinados em projeto; será permitida alteração do traçado das redes quando for necessária, devida modificação na posição das alvenarias ou na estrutura, desde que não interfiram nos cálculos já aprovados. Caso haja dúvida, o Fiscal da Obra deverá pedir anuência ao Autor do Projeto; pedir anuência ao Autor do Projeto de cálculo estrutural, para execução de furos não previstos em projeto, para travessias de elementos estruturais por tubulações; verificar cuidadosamente a distribuição sanitária, quanto ao chumbamento e localização das caixas sifonadas, e pontos de vasos sanitários, respeitando os fluxos de saída das águas, bem como verificar distâncias máximas permitidas das saídas dos tubos ventiladores aos fechos hídricos.

3.2.13 – ÁGUA FRIA

Inspecionar cuidadosamente as casas de bombas, comprovando com os fornecedores dos equipamentos e/ou autor dos projetos, o seu funcionamento; exigir que todas as tubulações embutidas sejam devidamente testadas sob pressão, antes da execução do revestimento; acompanhar a realização

Orçamento enviados e Propostas (0115283) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 666

de todos os testes previstos nas instalações de água fria, analisando os seus resultados; observar se durante a execução dos serviços, é obedecido às instruções contidas no projeto; acompanhar a execução dos testes dos conjuntos moto-bombas conforme instruções nas especificações técnicas dos serviços.

3.2.14 – ESGOTO SANITÁRIO:

Acompanhar a aprovação dos projetos sanitários em órgão competente da Prefeitura local; liberar a utilização dos materiais entregue na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto; exigir que todas as tubulações embutidas sejam devidamente testadas sob pressão, antes do revestimento; acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações, analisando os seus resultados; observar se durante a execução dos serviços é obedecido às instruções contidas nos projetos e na respectiva Especificações de Serviços; inspecionar cuidadosamente toda a tubulação, comprovando que em hipótese alguma o sistema de esgoto contaminará o sistema de água potável; inspecionar o sistema de recalque de esgoto sanitário (caso exista), comprovando com os fornecedores dos conjuntos moto-bomba e sistema automático os seus resultados; inspecionar cuidadosamente a estação elevatória e o sistema de recalque de esgoto; acompanhar e inspecionar cuidadosamente, a execução de rede de esgoto sanitário, verificando quanto aos caimentos, execução de caixas de inspeção, caixas sifonadas e caixas de gordura, para que estejam com seus acabamentos executados, principalmente os fundos de caixas com canaletas, e estejam executados em conformidade com os projetos.

3.2.15 – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS:

Inspecionar cuidadosamente todas as saídas de águas pluviais localizadas em calhas de coberturas, verificando o acabamento da impermeabilização e da colocação de grelha hemisférica; inspecionar cuidadosamente o sistema de recalque de águas pluviais, quando houver, comprovando e verificando o seu funcionamento; exigir que todas as tubulações embutidas sejam devidamente testadas sob pressão, antes da execução do revestimento; verificar cuidadosamente se nenhuma tubulação de águas pluviais foi interligada ao sistema de esgotos sanitários, ou se nenhuma ventilação foi interligada ao sistema de águas pluviais; acompanhar e inspecionar cuidadosamente a execução da rede de águas pluviais, verificando quanto aos caimentos e execução das caixas de passagem; observar se durante a execução dos serviços é obedecido às instruções contidas no projeto e na respectiva Especificações de Serviços.

3.2.16 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Acompanhar a aprovação dos projetos elétricos na Concessionária local; liberar a utilização dos materiais entregue na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto; acompanhar a execução dos serviços, de prumadas e de distribuição de tubos e caixas em laje, verificando a marcação de posição das caixas e descidas de tubos de distribuição, bem como a sua estanqueidade e fixação para a concretagem; observar se é respeitado todas as recomendações e exigências contidas no projeto e nas Especificações de Serviços: comprovar a colocação de buchas e arruelas nos tubos e caixas; verificar a posição certa das caixas de passagem indicadas no projeto e se faceiam a superfície de acabamento previsto para paredes e pisos; verificar se está em conformidade com o projeto, os cabos, fios, tubos, caixas, quadros de distribuição com disjuntores, materiais de acabamento, instalados pelo CONSTRUTOR; exigir que todos quadros de distribuição elétrica, tenham seus circuitos identificados; recebimento das instalações elétricas através de testes e ensaios.

3.2.7 – INSTALAÇÕES DE REDES ESTRUTURADAS (LÓGICA E TEL)

Acompanhar a aprovação dos projetos telefônicos na Concessionária local; liberar a utilização dos materiais entregue na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às

Orçamento enviados e Propostas (0115283) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 667

recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto; acompanhar a execução dos serviços, de prumadas e de distribuição de tubos e caixas em laje, verificando a marcação de posição das caixas e descidas de tubos de distribuição, bem como a sua estanqueidade e fixação para a concretagem; observar se é respeitado todas as recomendações e exigências contidas no projeto e nas Especificações de Serviços: comprovar a colocação de buchas e arruelas nos tubos e caixas; verificar a posição certa das caixas de passagem indicadas no projeto e se faceiam a superfície de acabamento previsto para paredes e pisos.

3.2.8 – INSTALAÇÃO DE GLP

Acompanhar a aprovação dos projetos de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP em distribuidora de gás local, autorizada a atuar pelo CNP; liberar a utilização dos materiais entregue na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto; acompanhar a execução dos serviços, de prumadas e de distribuição de tubos em laje, verificando a marcação de posição dos medidores individuais e pontos de utilização; exigir que todas as tubulações sejam devidamente testadas sob pressão, antes da execução do revestimento; acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações GLP, constatando a estanqueidade das instalações.

3.2.9 – INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Acompanhar a aprovação dos projetos de redes de hidrantes no Corpo de Bombeiros; liberar a utilização dos materiais entregue na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto; acompanhar a instalação das redes, seus componentes e equipamentos, conferindo se as posições e os diâmetros correspondem aos determinados em projeto; inspecionar cuidadosamente a casa de bombas, comprovando e verificando o seu funcionamento; observar se durante a execução dos serviços são obedecidas as instruções contidas no projeto e na respectiva Especificações de Serviços; acompanhar os testes exigidos pelo Corpo de Bombeiros.

3.2.10 – LIMPEZA DA OBRA

Verificar se foi removido as manchas eventualmente surgidas nos pisos e revestimentos de paredes e forros; verificar se as esquadrias de madeira ou metálicas apresentam alguma mancha de tinta e se os vidros foram limpos; assegurar que as louças sanitárias estejam completamente isenta de respingo de tinta e papel colado; examinar se na calha para águas pluviais e nas caixas de inspeção não permanece nenhum resto de material capaz de prejudicar o seu perfeito funcionamento; verificar se os produtos químicos a serem utilizados não serão prejudiciais às superfícies a serem limpas; acompanhar a remoção de todo o entulho da obra e a limpeza das áreas externas.

4 – RELATÓRIOS DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Mensalmente serão apresentadas ao cliente relatório, espelhando a posição real da construção, com o previsto e o realizado (físico–financeiro), ocorrências do período, providências solicitadas a Construtora, relatórios fotográficos, e faturas.

Orçamento enviados e Propostas (0115283) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 668

5 – CONCLUSÃO

Esperando ter atendido as expectativas de V.Sas., e colocando-nos a vossa disposição para quaisquer esclarecimentos e adequações a suas necessidades; firmamo-nos,

Atenciosamente

PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.

PROAD ENGENHARIA
ARQUITETURA E CONSULTORIA
LTDA[redacted]

Assinado de forma digital por
PROAD ENGENHARIA
ARQUITETURA E CONSULTORIA
LTDA:[redacted]

Orçamento enviados e Propostas (0115283) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 669

Vitória, 03 de Agosto de 2023.
REC- 023/23

PROPOSTA COMERCIAL

Considerando o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 39/2023**, referente à Contratação de Empresa para Assessoramento e Supervisão da fiscalização por escopo da obra de Reforma e Ampliação da sede do CRCES, conforme abaixo explicado:

"**2.1 Do gerenciamento, acompanhamento e supervisão da fiscalização da obra de execução**

2.1.1 O assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra serão realizados "in loco" na sede do Conselho no endereço: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas de execução da obra em todos os seus aspectos;", segue Proposta Comercial:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA (meses)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Supervisão da Fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra	5	R$ 27.110,21	R$ 135.551,03

O prazo total para execução dos serviços será de 5 (cinco) meses, conforme Termo de Referência.

Razão Social: RECICLAR ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA.
CNPJ: 11.746.358/0001-84
Endereço: Travessa São Sebastião, 9, Centro, Rio Novo do Sul – ES.

Atenciosamente,

RICARDO DA SILVA SANTINI:[redacted]
Assinado de forma digital por RICARDO DA SILVA SANTINI:[redacted]
Dados: 2023.08.03 11:57:56 -03'00'

Ricardo S. Santini
Diretor Técnico

Travessa São Sebastião, nº 09, Centro
Rio Novo do Sul/ ES – CEP: 29.290-000
Telefone +55 27[redacted] / +55 27[redacted]
reciclarengenharia@gmail.com
instagram: @reciclarengenharia

PROPOSTA COMERCIAL

AO CONSELHO REGIONAL CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 28/2023 ENTRE CRCES E SANLORENZO ENGENHARIA LTDA

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 28/2023 ENTRE CRCES E SANLORENZO ENGENHARIA LTDA

A **RM ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA,** devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº.45.633.676/0001/50 com sede na Rua João Galerani 139, Santa Cecilia, Vitória, ES, CEP: 29.043-282, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial

DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS:

- Fiscalização da obra.
- Relatório e Planilha de medições com memória de cálculo e Anotação de Responsabilidade técnica.
- 01 visita à obra por semana no horário comercial.

VALOR GLOBAL PARA A INTEGRAL E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO: R$ 92.247,32 (noventa de dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), estando inclusas todas as despesas relacionadas direta e indiretamente com a respectiva execução contratual, tais como os tributos incidentes e demais despesas.
Caso ocorra prorrogação do prazo de vigência e/ou prazo de execução contratual, o valor global será adequado ao novo cenário de execução da contratação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços prestados deverá ser realizado em 9 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de 10.249,70 (dez mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09 (nove) meses até dia 13/04/2024, quando se encerra o contrato nº 28/2023 entre CRCES e a Empresa SANLORENZO ENGENHARIA LTDA.
Se ocorrer aditivos de valores, serviços e prorrogação de prazos o valor global será recalculado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 15 (quinze) dias contados da data de sua apresentação.

DECLARO ter pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços a serem contratados, bem como total conhecimento do edital e seus anexos, se submetendo e aceitando todos os seus termos.

.

Vitória/ES, 28 de julho de 2023.

De acordo,

.

[redacted]
Renan França Martinelli
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-ES [redacted]

RM ENGENHARIA CONSTRUCAO E REFORMA LTDA: [redacted]
Assinado de forma digital por RM ENGENHARIA CONSTRUCAO E REFORMA LTDA: [redacted]
Dados: 2023.07.28 13:56:22 -03'00'

CONTRATO 001/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO E STUQUI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CRO-ES, Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, Entidade Fiscalizadora da Profissão da Odontologia, criada pela Lei Nº 4.324/1964, regulamentada pelo Decreto Nº 68.704/1971, inscrita no CNPJ sob Nº 28.167.567/0001-76, situada na Av. leitão da Silva, 1375 sala 401 a 404, Edifício Rui Barbosa, nº 1375, Gurigica, Vitória - ES, 29046-010, doravante designada CRO-ES, neste ato representado por sua Presidente **LUZIMAR GOMES DE OLIVEIRA PINHEIRO,** brasileira, cirurgiã-dentista, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº [redacted] SSP/ES e do CPF [redacted], doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **STUQUI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº **28.186.370/0001-84**, situada na Rua Rui Barbosa, n.° 459, Cep: 19180-970, Centro de Alfredo Marcondes - SP, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **HIAGO FERREIRA STUQUI,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.° [redacted] SSP/SP, CPF n.° [redacted], doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente CONTRATO, tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022,** oriundo do Processo Administrativo-Setor de Compras e Licitações nº 0005/2022, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas das Leis nº 8.666, de 21/06/93, e 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450/05, Leis Complementares nºs 123/06 e 147/2014, com as alterações nelas introduzidas até a presente data, as quais se submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas descritas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ASSESSORAMENTO E SUBSÍDIO À FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CRO-ES, na Rua Hélio Marconi, nº 141, bairro Bento Ferreira, Vitória-ES.

1.2. A forma de execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço global e prazo determinado, que implica na total e completa responsabilidade da CONTRATADA, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiro, que sejam necessários à completa e perfeita execução da obra, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas.

1.3. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022, o Termo de Referência dos serviços a serem executados, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os projetos, os detalhes executivos, as especificações técnicas, os despachos e pareceres que o encorpam.

1.4. Os serviços objeto deste contrato consistem no assessoramento e no auxílio ao CRO-ES para o acompanhamento da execução de todos os serviços de construção da nova sede do CRO-ES, inclusive os enquadrados como atividade de instalação predial, verificação da conformidade desses

Assinado por 1 pessoa: HIAGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stuquiegenharia.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-8A2D e informe o código 3036-A663-8917-8A2D

Orçamento enviados e Propostas (0115283) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 673

serviços com os projetos, especificações técnicas da obra, planilhas, listas, cronogramas físico-financeiros e normas técnicas.

1.5. Os serviços deverão ser executados nas dependências do canteiro da obra e em outros locais nos quais os serviços possam ser necessários, tais como Laboratórios, Prefeitura, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto deste instrumento contratual deverão ser realizados por Engenheiro ou Arquiteto, Nível Pleno no mínimo, devidamente registrado em seu respectivo Conselho de Classe, com experiência comprovada na execução e/ou fiscalização dos serviços mais relevantes da obra a ser executada, com a qualificação profissional e legal correspondente a cada profissão com o serviço a ser executado:

- **Fundações profundas tipo estacas trilho;**
- **Estrutura de concreto armado;**
- **Instalações elétricas prediais (média e baixa tensão);**
- **Cabeamento estruturado para dados e voz;**
- **Fachadas em pele de vidro e alumínio composto (ACM).**

2.2. Os serviços técnicos profissionais especializados para o assessoramento e subsídio à Fiscalização deverão ser prestados diariamente, totalizando, no mínimo, **40 (quarenta) horas** no final de cada mês. Os serviços consistirão no acompanhamento sistemático da execução de todas as etapas da construção com suas respectivas instalações prediais, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas, listas, cronogramas físico-financeiros e demais elementos constantes do edital e do contrato da obra de construção da nova sede do CRO-ES.

2.3. Serão consideradas como construção civil as modalidades de serviços executados em todas as etapas de construção da edificação, tais como instalações hidrossanitárias e de sistema de prevenção e combate a incêndio, fundações, estrutura, alvenarias, revestimentos, esquadrias, pisos, pintura, cobertura, impermeabilizações, drenagens, etc.

2.4. Serão consideradas como instalações prediais, as modalidades de serviços executados em todas as etapas de construção da edificação, tais como instalações elétricas de baixa tensão, instalações elétricas de média tensão, geração de energia elétrica, instalações do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de telecomunicações e elevadores, etc.

2.5. A CONTRATADA deverá assessorar, analisar, opinar e encaminhar ao CRO-ES, após aprovados pela CONTRATADA, todos os documentos relativos à contabilidade da obra, nos termos constantes do edital e do contrato.

2.6. Caberá à CONTRATADA, por meio de seus prepostos, prestar assessoramento nas discussões técnicas relativas aos aspectos de segurança, controle tecnológico da execução dos serviços, coletas e análises dos resultados dos exames laboratoriais e controle de documentação.

2.7. A CONTRATADA deverá conceder assistência sistemática das interfaces dos projetos e obra, visando sempre a sua perfeita continuidade e total ausência de interferências negativas.

2.8. Durante o desenvolvimento dos trabalhos, a CONTRATADA deverá manter, em conjunto com o CRO-ES, comunicação necessária para facilitar o acompanhamento e a fiscalização da obra, podendo o CRO-ES convocar, para este fim, quantas reuniões forem consideradas necessárias.

Assinado por 1 pessoa: HIAGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stuquingenharia.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-8A2D e informe o código 3036-A663-8917-8A2D

Orçamento enviados e Propostas (0115283) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 674

2.9. Toda e qualquer documentação técnica, de origem do assessoramento, que alterar projetos, especificações, prazos e custos da obra, deverá ser previamente aprovada pelo CRO-ES antes de sua execução na obra e, se aprovada, deverá ser acompanhada integralmente pela CONTRATADA.

2.10. A CONTRATADA deverá no decorrer da obra solicitar, sempre que necessário, orientação do CRO-ES para os devidos esclarecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

3.1. RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA, que compreenderá uma consolidação de todos os serviços executados e aprovados pela fiscalização no mês, obedecendo ao cronograma Físico-financeiro da obra.

3.1.1. Os relatórios a seguir descritos subsidiarão as medições mensais junto ao CRO-ES e deverão ser elaborados e entregues mensalmente a partir do início da prestação dos serviços e serem devidamente encaminhados ao CRO-ES, conforme procedimentos a serem definidos e comunicados à CONTRATADA.

3.2. RELATÓRIO CONTÁBIL, que deverá ser sucinto, objetivo, ter anexado toda a documentação recebida da empresa responsável pela construção da obra e relatar as questões relativas a contabilidade.

3.3. RELATÓRIO DO RECEBIMENTO FINAL DE OBRA, que compreenderá uma consolidação dos relatórios mensais, abrangendo todos os serviços executados até a medição final, inclusive os projetos **"AS-BUILT"** - "como construído", apresentado pela empresa contratada para a construção da obra.

3.4. Os relatórios técnicos deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa CONTRATADA e remetidos ao CRO-ES, após a assinatura em todas as páginas do responsável técnico do contrato que ocupará o cargo de Engenheiro responsável pelos serviços de assessoramento e subsidio à Fiscalização da obra.

3.5. Os relatórios deverão conter descrições técnicas, fotografias com as respectivas indicações e planilhas.

3.6. Os textos técnicos deverão demonstrar objetividade, apontando os vínculos com os projetos, especificações e com as respectivas normas técnicas vigentes.

3.7. As fotografias deverão mostrar claramente o item em questão e deverão estar acompanhadas de descrição na parte inferior.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas.

4.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentação técnica indispensáveis à execução dos serviços, nos termos deste contrato.

4.3. Exercer, sem prejuízo das obrigações especificas da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização do objeto contratado, durante todas as etapas da prestação dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: HIAGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stuquiengenharia.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-6A2D e informe o código 3036-A663-8917-6A2D

Orçamento enviados e Propostas (0115283) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 675

4.4. Notificar à CONTRATADA em caso de inadimplemento de suas obrigações no âmbito deste CONTRATO, para cumprir suas obrigações e corrigir defeitos e reter pagamentos das obrigações inadimplidas.

4.5. Credenciar, por documento escrito, fiscal(is) junto à CONTRATADA.

4.6. Disponibilizar o acesso aos locais necessários para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

4.7. Aprovar ou rejeitar as faturas em, no máximo, 03 (três) dias úteis contados de sua apresentação.

4.8. Reter os tributos e contribuições legias sobre os pagamentos mensalmente efetuados à CONTRATADA, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação brasileira.

4.9. Aplicar penalidades previstas neste contrato, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra indispensaveis para a execução eficaz dos serviços.

5.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos de trabalho, bem como os materiais técnicos de consumo necessários à prestação dos serviços, inclusive os subsídios de informática como softwares, computador, impressora, scanner, papel, cartuchos de tinta e toner e tudo mais que for indispensavel a eficaz execução do presente objeto.

5.3. Credenciar, por documento escrito, representante(s) que será(ão) seu(s) preposto(s) junto ao CRO-ES.

5.4. Apresentar o responsável técnico pela execução do presente contrato que deverá ser o mesmo apresentado na fase habilitatória.

5.5. Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à realização de todos os serviços relacionados à execução do objeto deste contrato.

5.6. Disponibilizar profissional para assessoramento dos serviços objeto deste contrato, de modo que esse assessoramento seja *in loco*, para todos os serviços que estejam sendo executados na obra.

5.7. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratados.

5.8. Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de qualquer reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o CRO-ES pelos empregados da CONTRATADA ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do Contrato.

5.9. Informar ao CRO-ES no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento de notificação, sobre a necessidade de quaisquer providências relacionadas à execução do objeto

Assinado por 1 pessoa: HIAGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stuquiegenharia.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-8A2D e informe o código 3036-A663-8917-8A2D

Orçamento enviados e Propostas (0115283) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 676

deste Contrato, devendo o CRO-ES definir se as questões poderão ser realizadas diretamente pela CONTRATADA.

5.10. Responsabilizar-se pela segurança de todos os seus profissionais envolvidos na execução dos serviços, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes.

5.11. Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentares, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho e as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde do Trabalho, aplicáveis ao serviço.

5.12. Fornecer e assegurar a eficaz utilização dos EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) necessários à proteção da integridade física dos seus profissionais.

5.13. Solicitar a presença de representante(s) do CRO-ES no local de execução dos serviços objeto deste contrato, toda vez que ocorrerem acidentes, para acompanhamento da perícia necessária para apuração de responsabilidades.

5.13.1. Providenciar o encaminhamento da Relação Mensal de Acidente do Trabalho juntamente com uma cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, e o devido comprovante de entrega ao INSS, sempre que ocorrer acidente com membros da sua equipe que estejam lotados na obra.

5.14. Disponibilizar, quando solicitado, toda a documentação, referente à comprovação do pagamento dos tributos, seguros, salários dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, relacionados com o objeto do presente CONTRATO.

5.15. Obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto deste Contrato, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.16. Providenciar a execução junto às respectivas autoridades fiscais competentes de todos os incentivos e benefícios fiscais aplicáveis ao presente Contrato, repassando-os totalmente ao CRO-ES, relativamente aqueles que vierem a ser concedidos por legislação superveniente.

5.19. Manter atualizados e apresentar ao CRO-ES, quando solicitado, as Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) do(s) profissional(is) lotado(s) na obra.

5.20. Promover o registro do presente Contrato e seus aditivos perante o CREA-ES e perante outros órgãos determinados pela legislação em vigor.

5.20.1. Arcar com todas as despesas decorrentes do registro mencionado no subitem anterior.

5.20.2. Comprovar, no prazo de 20 dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do contrato ou dos extratos dos termos aditivos, o registro mencionado no subitem 5.19.

5.21. Disponibilizar todas as informações requeridas pelo CRO-ES, relativas ao andamento dos serviços, bem como esclarecer toda e qualquer dúvida referente à prestação dos serviços.

5.22. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as providências judiciais ou extrajudiciais, relativas a questões vinculadas a danos causados a terceiros e/ou prepostos, as quais serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas. Evitando danos com ações preventivas.

Assinado por 1 pessoa: HIAGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://siuquiengenharia.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-8A2D e informe o código 3036-A663-8917-8A2D

Orçamento enviados e Propostas (0115283) SEI 907961811000798.000003/2023-11 pg. 6/7

5.23. Manter sigilo absoluto de qualquer informação, na imprensa escrita ou falada e a terceiros, referente ao contrato celebrado, cabendo exclusivamente ao CRO-ES, se for o caso, manifestar-se.

5.24. Cumprir os prazos previstos neste contrato.

5.25. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao CRO-ES, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

5.26. Cumprir o disposto no art.27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.27. Fornecer e instalar no canteiro de obras, em local a ser definido pelo CRO-ES, placa de acordo com as exigências do CREA-ES e para obra Pública

5.28. Será instituído pelo CRO-ES um calendário prévio para a realização de reuniões periódicas entre os representantes do CRO-ES e a CONTRATADA, sempre com a presença do Responsável Técnico da empresa, a serem realizadas em local e datas designadas pelo CRO-ES.

5.29. Será realizada uma reunião inicial, para definições de diretrizes, e posteriormente, deverão ser feitas reuniões, no mínimo quinzenais ou mensais conforme solicitação da contratante, para avaliação do andamento dos serviços, além de reuniões para os recebimentos provisório e definitivo da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA ORDEM DE INÍCIO

6.1. O prazo de execução deste serviço é de **480 dias (quatrocentos e oitenta) dias**, contados a partir da autorização do início dos serviços, prorrogável nos termos do § 1º do art. 57 da Lei federal nº. 8.666/93.

6.1.1. Após a assinatura do contrato, será emitida Autorização de Início dos Serviços que estará atrelado ao início da execução da obra de construção da nova sede do CRO-ES.

6.2. O prazo de vigência do presente contrato é de **510 (quinhentos e dez) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O CRO-ES pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor total de **R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)**, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário mensal (R$)	Valor Total em 16 meses (R$)
01	Serviços Técnicos Profissionais especializados para o assessoramento e subsídio à fiscalização da obra de construção da Nova Sede do CRO-ES	40 horas mensais (quantidade mínima)	R$ 8.562,50	R$ 137.000,00
			TOTAL (R$)	**R$ 137.000,00**

Assinado por 1 pessoa: HIAGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stuquiengenharia.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-8A2D e informe o código 3036-A663-8917-8A2D

Orçamento enviados e Propostas (0115283) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 678

7.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº.6.2.2.1.1.01.04.04.004.101 - Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS

8.1. Os preços contratuais são os constantes na proposta da CONTRATADA, constituindo a única remuneração pela execução dos serviços contratados.

8.2. O valor do contrato somente poderá ser reajustado caso a execução da obra se estenda por prazo maior que o previsto inicialmente. Os preços poderão ser reajustados segundo o Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, a contar da data limite de apresentação da Proposta de Preços para o primeiro reajuste e a partir da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V * F$$

onde:

$$F = [(I - Io) / Io]$$

Sendo:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados executados após vigência do prazo contratual, ou após vigência do reajuste anterior;
F = Fator de reajuste;
I = Índice Nacional de Custo de Construção – Edificações, Referência Coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas, do mês em que a data limite da vigência contratual expirar (para o 1º reajuste) ou a data limite da vigência do reajuste anterior expirar (para os reajustes posteriores);
Io = Índice Nacional de Custo de Construção – Edificações, Referência Coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas, do mês da data limite para entrega das propostas licitatórias.

8.3. Em relação ao primeiro reajuste: os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pelo CRO-ES, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.

8.4. Em relação aos demais reajustes: os serviços realizados até a data limite da vigência do reajuste anterior expirar serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pelo CRO-ES, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.

8.5. Tendo em vista que o contrato será celebrado no regime de empreitada, a partir do reajustamento dos preços a CONTRATADA passará a apresentar, para cada pagamento que pretenda receber, a discriminação nas suas Faturas dos preços originais contratados e o valor do reajustamento devido, que será calculado multiplicando-se o valor original contratado pelo fator de reajuste - **F** - calculado nos termos do subitem 8.2.

8.6. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual e tudo deverá ser comprovado e no limite do art . 65, inc. II, alínea "d" da lei 8.666/93. Nesse caso, a contratada deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pelo CRO-ES para verificação de sua viabilidade e necessidade.

Assinado por 1 pessoa: HIAGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stuquiengenharia.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-8A2D e informe o código 3036-A663-8917-8A2D

Orçamento enviados e Propostas (0115283) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 679

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES

9.1. As medições serão **mensais** a partir do dia correspondente ao autorizado para início da prestação dos serviços, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro dos serviços apresentado pela empresa contratada responsável pela execução da obra.

9.2. Somente serão medidos os serviços efetivamente executados, observadas as especificações técnicas, os preços apresentados na proposta e o disposto nos itens seguintes.

9.3. Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços decorrentes de adequações necessárias no decorrer da prestação dos serviços objeto deste contrato, autorizadas pelo CRO-ES.

9.4. Os serviços de Assessoramento e Subsídio à fiscalização da obra não serão medidos na ocorrência de quaisquer das condições a seguir:
a) Relatórios entregues e não aprovados, em razão de desconformidade com a especificação técnica;
b) Relatórios que não foram entregues;
c) Relatórios incompletos, que não traduzem a realidade da obra.

9.4.1. Em caso de não aprovação do Relatório de Medição pelo representante do CRO-ES, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções e inclusões de documentação, se for o caso, devendo reapresentar novo Relatório, considerado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A liberação dos pagamentos relativos a presente contratada estão rigorosamente atrelados ao cumprimento do cronograma da Obra de Construção da nova sede do CRO-ES e caso a referida obra seja paralisada, por qualquer motivo, não sendo executado seu cronograma, as liberações dos pagamentos no presente contrato serão também suspensos, para que os dois contratos sejam executados simultaneamente. Desta forma não faltará recurso para cobrir o presente contrato e nem haverá pagamento do fiscal sem executar seu trabalho de fiscalização.

10.2. A CONTRATADA apresentará mensalmente a Nota Fiscal/Fatura, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, acompanhada das Certidões junto ao INSS e FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (válidas e regulares), sem as quais não haverá liberação do pagamento.

10.3. O CRO-ES só efetuará pagamentos após aprovação das devidas medições, nos termos da Cláusula Nona, mediante apresentação, pela CONTRATADA, da documentação exigida para sua liberação e estando faltantes não será liberado o pagament.

10.4. São condições para que o CRO-ES efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa do CONTRATO:

a) documento fiscal preenchido conforme estabelecido no item 10.10;
b) regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguro Social e com o FGTS, considerados na data da liquidação da despesa;

Assinado por 1 pessoa: HIAGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atuaiengenharia.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-8A2D e informe o código 3036-A663-8917-8A2D

Orçamento enviados e Propostas (0115283) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 680

c) comprovante do pagamento das parcelas do prêmio da garantia ou do(s) seguro(s), caso este(s) esteja(m) sendo pagas parceladamente.
d) garantia e seguros atendendo às exigências constantes no contrato.

10.5. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após a aceitação da Nota Fiscal e da respectiva documentação.

10.6. A devolução da fatura não aprovada pelo CRO-ES em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.

10.7. Caso o CRO-ES identifique qualquer divergência na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 10.4 será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

10.9. O CRO-ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

10.10. A Nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de CNPJ apresentado nos documentos de habilitação da proposta e contido no próprio instrumento do CONTRATO, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

10.11. A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

a) indicação do objeto do CONTRATO;
b) indicação do número do CONTRATO;
c) indicação da medição a que se refere o faturamento;
d) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;
e) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo CRO-ES, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
f) destaque do valor referente ao reajustamento dos valores medidos, quando for o caso;
g) conta bancária conforme indicada pela CONTRATADA.

10.12. O CRO-ES poderá suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
b) à existência de débitos para com o CRO-ES, quando não coberto pela garantia contratual ou quando esta for insuficiente;
c) à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade da CONTRATADA, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do CRO-ESL;

Assinado por 1 pessoa: HIAGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sturuiengenharia.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-8A2D e informe o código 3036-A663-8917-8A2D

Orçamento enviados e Propostas (0115283) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 681

d) ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUPERVISÃO, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CRO-ES exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a prestação dos serviços, através de prepostos seus, devidamente credenciados, que atuará na fiscalização de todas as etapas da prestação dos serviços.

11.2. O exercício, pelo CRO-ES, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução da obra, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA na prestação dos serviços nos termos deste contrato.

11.3. O profissional ou a equipe designada pelo CRO-ES, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a prestação dos serviços e especialmente para:

a) sustar os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;
b) fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
c) notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização; ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
d) fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade ao Cronograma Físico-Financeiro da prestação dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e também para aprovação do respectivo relatório de medição mensal;
e) recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas;
f) exigir da CONTRATADA que exclua da equipe técnica designada para a realização da prestação dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do CRO-ES, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência e imperícia no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou que de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da prestação dos serviços, a imagem do CRO-ES, ou que prejudique a relação deste com as autoridades e/ou comunidade local, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;
g) Designar preposto para decidir em nome do CRO-ES e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste contrato.

11.4. Todo e qualquer entendimento entre a representação do CRO-ES e a CONTRATADA deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das partes, sem as quais não terá validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1. A empresa CONTRATANTE fará a retenção do valor correspondente a 5% do valor do contrato, retido a título de **caução**, servindo como garantia até o final do "HABITE-SE". Tão logo seja terminada a execução, a referida garantia poderá ser paga à contratada, este pagamento será realizado após último projeto de execução do objeto desta contratação ser aprovado.

12.2. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Assinado por 1 pessoa: HIAGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stuquiengenharia.1doc.com.br/verificacao/3036-A563-8917-8A2D e informe o código 3036-A563-8917-8A2D

Orçamento enviados e Propostas (0115283) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 682

12.3. No caso de pendência de obrigação da CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas pela CONTRATANTE, esta poderá descontar das faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrar judicialmente.

12.4. A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, obriga a contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada ou prestar nova garantia, observando que:

a) o valor corresponderá sempre a 5% do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

12.5. A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

12.6. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo deste Contrato, competirá à CONTRATADA formular ao CRO-ES o pedido de liberação da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

13.1. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e nas disposições do Anexo I, parte do presente instrumento contratual.

13.2. Os serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, mediante a entrega e aprovação, pelo CRO-ES, do **Relatório Final de Assessoramento e Subsídio à Fiscalização**, que deverá ser entregue até 05(cinco) dias úteis após o recebimento pela CONTRATADA da comunicação da conclusão da obra pela empresa contratada para execução da obra.
b) **Definitivamente**, decorridos 90 (noventa) dias da emissão do Termo Provisório, ocasião em que o CRO-ES expedirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, sem prejuízo do disposto no Código Civil, desde que atendidas às seguintes exigências:
b.1) Encaminhamento ao CRO-ES, da seguinte documentação:
• Certidão de Regularidade do FGTS;
• Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de condição contratual, a CONTRATADA deverá promover as correções e/ou as conclusões necessárias, estando sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito do CRO-ES, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial.
b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
c) Por incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a prestação dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: HIAGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stuquiengenharia.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-8A2D e informe o código 3036-A663-8917-8A2D

Orçamento enviados e Propostas (0115283) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 683

14.2. Ocorrendo a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, o CRO-ES não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

14.3. Ocorrendo a rescisão contratual, por inadimplência da CONTRATADA, será aplicada à mesma, as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso na execução dos serviços, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o CRO-ES poderá aplicar à CONTRATADA, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

15.1.1. ADVERTÊNCIA por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis ou atraso no cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro do serviço e outros descumprimentos contratuais passíveis de tal penalidade.

15.1.2. – RETENÇÕES E MULTAS
15.1.2.1. DAS RETENÇÕES
a) Atraso na entrega dos relatórios, apurado na data de cada medição, conforme Cronograma: 5% (cinco por cento) sobre o valor financeiro em atraso, sendo:

Va = Qp – Qm, onde,

Va = valor financeiro em atraso;
Qp = quantia financeira prevista para pagamento do objeto, até a medição atual, inclusive, conforme Cronograma, e
Qm = quantia financeira correspondente à soma dos itens efetivamente executados, até a medição atual, inclusive);
b) O valor da retenção prevista na alínea anterior, referente ao atraso na prestação dos serviços, poderá ser objeto de compensação a favor da CONTRATADA, a critério do CRO-ES, caso essa elimine, saneie e recupere o atraso, descaracterizando-se a inadimplência que gerou a RETENÇÃO.

15.1.2.2. DAS MULTAS
a) Atraso na entrega do Relatório Final de Assessoramento e Subsídio à Fiscalização: multa diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia**, sobre o saldo do valor financeiro a ser medido, a partir da data limite estipulada de entrega deste relatório.
b) Caso a prestação dos serviços não seja concluída dentro do prazo de execução estabelecido neste contrato, a retenção prevista na **alínea "a"** do **subitem 15.1.2.1** será convertida em multa.
d) Descumprimento de obrigações contratuais relativas às documentações a serem entregues em cada etapa de responsabilidade da CONTRATADA, conforme exigido no contrato: **0,25% (vinte e cinco centésimo por cento)** sobre o valor do contrato a cada inadimplemento da obrigação;
e) Rescisão por culpa da CONTRATADA: **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato.

15.2. Observado o devido processo legal, o pagamento das multas referentes a penalidades por atraso e inadimplemento deverá ser efetuado pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias contados de cada notificação de cobrança do CRO-ES, ou mediante desconto do pagamento mensal ou da Garantia Caução.

15.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração Pública Estadual, nos termos das Leis Estaduais nº. 14.167/2002 e 13.994/2001;

15.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do inc. IV do art. 18 do Decreto Estadual nº. 44.431/06 e alterações posteriores.

Assinado por 1 pessoa: HUGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stuquiegenharia.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-6A2D e informe o código 3036-A663-8917-6A2D

Orçamento enviados e Propostas (0115283) SEI 9079618110000798.000003/2023-117 pg. 684

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CRO-ES, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, sem que isso implique aumento do preço proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

17.1.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CRO-ES, salvo nos casos previstos em lei.

17.1.2. Subcontratar o serviço, ensejando tal ato sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

17.1.3. Contratar ou subcontratar empregado para prestação de serviço nos termos deste contrato, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor em exercício de cargos de direção, gerenciamento ou coordenação do CRO-ES.

17.1.4. Transferir ou ceder direitos ou obrigações do contrato ficando, também, proibida a subcontratação dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o CRO-ES se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

18.2. Em caso de cisão, o CRO-ES poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda às condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

18.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao CRO-ES, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

18.4. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos administrativos concernentes ao presente Contrato caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1893 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Assinado por 1 pessoa: HIAGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stuqui.egentiaria.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-8A2D e informe o código 3036-A663-8917-8A2D

Orçamento enviados e Propostas (0115283) SEI 9079618110000798.000003/2023-117 pg. 685

20.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1893, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.853/2019, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

(I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CRO-ES e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CRO-ES, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(III) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CRO-ES.

(IV) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CRO-ES assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao CRO-ES. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

21.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do CRO-ES, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

21.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CRO-ES para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

21.4. A CONTRATADA deverá notificar o CRO-ES em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

I) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

21.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CRO-ES e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Assinado por 1 pessoa: HIAGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stuquiengenharia.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-8A2D e informe o código 3036-A663-8917-8A2D

Orçamento enviados e Propostas (0115283) SEI 9079618110000798.000003/2023-117 pg. 686

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O CRO-ES não admitirá declarações posteriores à assinatura deste contrato de desconhecimento de fatos ou serviços, no todo ou em partes, que dificultem ou impossibilitem a conclusão dos serviços.

22.2. A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços prestados, dando por eles total garantia e a execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo-se aos critérios de segurança recomendados.

22.3. A abstenção eventual do CRO-ES no uso dos direitos a ele assegurados neste contrato ou a não aplicação de penalidades nesse previstas não serão consideradas novação ou renúncia.

22.4. O presente CONTRATO reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, e 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450/05, Leis Complementares nºs 123/06 e 147/2014, com as alterações nelas introduzidas até a presente data, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá ao CRO-ES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e, também, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Vitória-ES, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.2. E assim, por estarem de acordo ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 03 (três) testemunhas, abaixo assinado, sendo uma via arquivada na administração do **CRO-ES**, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

Vitória-ES, 18 de maio de 2022.

[redacted]

LUZIMAR GOMES DE OLIVEIRA PINHEIRO
Presidente do CRO-ES
Reg. CRO-ES [redacted]

STUQUI ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI [redacted]
Assinado de forma digital por STUQUI ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI [redacted]
Dados: 2022.05.23 10:20:51 -03'00'

STUQUI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 28.186.370/0001-84

Assinado por 1 pessoa: HIAGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stuquiengenharia.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-8A2D e informe o código 3036-A663-8917-8A2D

Orçamento enviados e Propostas (0115283) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 687

TESTEMUNHAS:

Nome: Dirceu Magi Stuqui
CPF.: [redacted]

Nome: [redacted]
CPF.: [redacted]

Nome: [redacted]
CPF.: [redacted]

Assinado por 1 pessoa: HIAGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://siuquiogenharia.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-8A2D e informe o código 3036-A663-8917-8A2D

ANEXO I - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022

I - DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) No prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação ao CRO-ES;

- Comprovante de garantia contratual, na modalidade indicada no contrato e respectiva quitação de seu pagamento, se for o caso.

b) Após o recebimento da Autorização de Início dos Serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao CRO-ES, a seguinte documentação;
b.1) **No prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos:**

- Composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas, conforme modelo fornecido pelo CRO-ES, com discriminação de todos os itens considerados, com seus custos, inclusive o custo direto utilizado para apropriação da taxa do BDI;
- Composição de custos para cada item e subitem da planilha detalhada, conforme modelo fornecido pelo CRO-ES, com discriminação de valores dos materiais, mão-de-obra, dos coeficientes de produtividade, de consumo e do BDI;
- Registro no CREA-ES, caso a CONTRATADA tenha sede em outra unidade da Federação, devendo constar como responsável(eis) técnico(s) da empresa, obrigatoriamente, aqueles aprovados durante a fase de habilitação da licitação.

b.1.1) Conferida a documentação acima elencada, caso sejam necessários ajustes, a CONTRATADA será notificada para que os reapresente devidamente ajustados, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

b.2) **No prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos:**

- Cópia do registro em carteira profissional do(s) engenheiro(s);
- Anotações de Responsabilidade Técnica – ART'S do(s) referido(s) profissional(is);.

II – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA QUANDO DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA:

a) Comunicação escrita da conclusão dos serviços.

III – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA QUANDO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
b) Certidão de Regularidade do FGTS.

Assinado por 1 pessoa: HIAGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nuvemgovbrasil.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-8A2D e informe o código 3036-A663-8917-8A2D

Orçamento enviados e Propostas (0115283) SEI 9079618110000798.000003/2023-117 pg. 689

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3036-A663-8917-8A2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ HIAGO FERREIRA STUQUI (CPF [redacted]) em 23/05/2022 10:07:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://stuquiegenharia.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-8A2D

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 165.699,10	**R$ 7.199,00**	**R$ 118,19**

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
FISCALIZACAO OBRAS CIVIS	**2023**

Quantidade total de registros: 27

Registros apresentados: 1 a 27

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00068/2023	00002	Dispensa de Licitação	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	10	R$118,19	MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113205 - SAE-CNEN/CENTRO DESENV.TECNOLOGIA NUCLEAR/MG	07/03/2023
00068/2023	00001	Dispensa de Licitação	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	1	R$118,19	MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113205 - SAE-CNEN/CENTRO DESENV.TECNOLOGIA NUCLEAR/MG	07/03/2023
00011/2023	00010	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	60	R$126,6666	LIMA E MENEZES ENGENHARIA LTDA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS	925402 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS	09/05/2023
00040/2022	00034	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	500	R$151,08	FAK EMPREENDIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	21/03/2023
00007/2023	00001	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	432	R$153	CONSTRUTORA VERTICE LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	24/03/2023
00007/2023	00002	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	882	R$153	CONSTRUTORA VERTICE LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	24/03/2023

Relatório gerado dia: 08/08/2023 às 11:20
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00007/2023	00003	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	612	R$153	CONSTRUTORA VERTICE LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	24/03/2023
00414/2023	00001	Inexigibilidade de Licitação	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	1	R$254,59	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN	COMANDO DA MARINHA	783800 - BASE NAVAL DE NATAL - RN	28/02/2023
00413/2023	00001	Inexigibilidade de Licitação	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	1	R$254,59	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN	COMANDO DA MARINHA	783800 - BASE NAVAL DE NATAL - RN	24/02/2023
00050/2023	00001	Dispensa de Licitação	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		MÊS / MESES	1	R$2793,52	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	JUSTICA FEDERAL	090002 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/AM	26/04/2023
00152/2023	00011	Dispensa de Licitação	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	24	R$3285,215	PARANAVAI COMERCIO E SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	16/05/2023
00015/2023	00015	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		MÊS / MESES	2	R$5193,68	CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS	925402 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS	29/05/2023
00174/2023	00011	Dispensa de Licitação	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	12	R$6570,43	PARANAVAI COMERCIO E SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	29/05/2023
00005/2023	00001	Dispensa de Licitação	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		MÊS / MESES	6	R$7199	RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170075 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - BA	23/05/2023
00051/2022	00001	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	1	R$16314,12	NATIFLORA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 5A REGIAO	090031 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A.REGIAO	24/03/2023
00001/2023	00001	Dispensa de Licitação	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	1	R$24519,53	ARGO ENGENHARIA LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170271 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM PALMAS/TO	25/05/2023
00028/2023	00001	Dispensa de Licitação	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	1	R$37000	WALLZ ARQUITETURA, PERSONALIZACAO DE AMBIENTES LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	930106 - FACULDADE DE DIREITO DE S BERNARDO DO CAMPO	10/05/2023

00041/2023	00001	Dispensa de Licitação	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	1	R$76433,04	R A ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	930106 - FACULDADE DE DIREITO DE S BERNARDO DO CAMPO	01/06/2023
00001/2023	00001	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	1	R$88300	CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170097 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM UBERLANDIA/MG	06/06/2023
00007/2023	00001	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		MÊS / MESES	19	R$92930,31	INPROJECT PROJETOS LTDA	DISTRITO FEDERAL	928082 - SECRETARIA DE EST.DE ADMINIST.PENITENCIÁRIA	12/04/2023
00008/2023	00001	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	12	R$204516,30	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	154050 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	23/01/2023
00028/2022	00001	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		MÊS / MESES	12	R$280000	NEOCONSTEC CONSULTORIA TECNICA LTDA.	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	195004 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-BA	08/03/2023
00002/2023	00001	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	1	R$309180,84	STUQUI - ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200114 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA	19/04/2023
00103/2022	00001	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	1	R$468900	FORMIGA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	10/04/2023
00013/2023	00002	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	6	R$573634,20	STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	31/05/2023
00013/2023	00005	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	2	R$573634,20	STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	31/05/2023
24131/2022	00001	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	1	R$1701989,10	FORTEX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925162 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11/01/2023

Salário Mínimo

O Salário Mínimo Profissional foi criado com o objetivo de suprir as necessidades básicas dos profissionais da Engenharia, Agronomia e de profissões afins. O valor, estipulado pela Lei 4.950-A/66, corresponde a seis salários mínimos para uma jornada de seis horas diárias. Para os profissionais que possuem uma carga horária superior, o CREA-ES aprovou, em 1991, uma instrução normativa que estipula um adicional de 50% para cada hora excedente de trabalho.

A LEI E O SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL

Há mais de 40 anos, o Sálario Mínimo Profissional - SMP - foi instituído pela lei 4950-A/66. Ela garante aos engenheiros, arquitetos, agrônomos, químicos e médicos veterinários um salário mínimo proporcional à jornada de trabalho e à duração do curso no qual o profissional se graduou. Possui algumas poucas variações de estado para estado do país.

Apesar dos avanços, a sua aplicação ainda deixa a desejar. Muitas corporações evitam seguir a lei, e pagam salários inferiores aos estipulados, especialmente quando no setor da administração pública direta. Eles alegam que a lei não se estende aos funcionários estatutários, regidos pelo RJU - Regime Juridico único.

É contra esse tipo de iniciativa que você deve reinvindicar.

Faça o download da cartilha clicando aqui.

LEI Nº 4.950-A, DE 22 ABR 1966

Dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária.

Art. 1º - O salário mínimo dos diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária é o fixado pela presente Lei.

Art. 2º - O salário mínimo fixado pela presente Lei é a remuneração mínima obrigatória por serviços prestados pelos profissionais definidos no Art. 1º, com relação de emprego ou função, qualquer que seja a fonte pagadora.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, as atividades ou tarefas desempenhadas pelos profissionais enumerados no Art. 1º são classificadas em:
a) atividades ou tarefas com exigência de 6 (seis) horas diárias de serviço;
b) atividades ou tarefas com exigência de mais de 6 (seis) horas diárias de serviço.

Parágrafo único - A jornada de trabalho é fixada no contrato de trabalho ou determinação legal vigente.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, os profissionais citados no Art. 1º são classificados em:

a) diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária com curso universitário de 4 (quatro) anos ou mais;
b) diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária com curso universitário de menos 4 (quatro) anos.

Art. 5º - Para a execução das atividades e tarefas classificadas na alínea "a" do artigo 3º, fica fixado o salário-base mínimo de 6 (seis) vezes o maior salário mínimo comum vigente no País, para os profissionais relacionados na alínea "a" do artigo 4º, e de 5 (cinco) vezes o maior salário mínimo comum vigente no País, para os profissionais da alínea "b" do artigo 4º.

Art. 6º - Para a execução de atividades e tarefas classificadas na alínea "b" do artigo 3º, a fixação do salário-base mínimo será feita tomando-se por base o custo da hora fixado no artigo 5º desta Lei, acrescidas de 25% (vinte e cinco por cento) as horas excedentes às 6 (seis) diárias de serviço.

Art. 7º - A remuneração do trabalho noturno será feita na base da remuneração do trabalho diurno, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Publicada no D.O.U de 29 ABR 1966 - Seção I - Pág. 4.547.

(*) Resolução do Senado Federal nº 12/71 suspendeu a aplicação da Lei 4.950-A/66 aos vencimentos dos servidores públicos estatutários na esfera federal.

Sede: 27 3221-2700
Atendimento e Fiscalização:
27 3221-2700
LOCAIS DE ATENDIMENTO
creaes@creaes.org.br

CREA-ES © 2012 - Desenvolvido por **Polaris Informática Ltda**

Chat CREA-ES

MAPA DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES.

Método estatístico: não se aplica.

Propostas desconsideradas: Todos os valores apresentados foram utilizados para a elaboração deste mapa, não tendo sido desconsiderado nenhum orçamento por ser considerado inexequível ou excessivamente elevado.

Memória de cálculo: Não se aplica.

Justificativa para escolha dos fornecedores: A pesquisa foi realizada com um grande número de fornecedores do ramo, conforme consta no processo, porém apenas os fornecedores que constam no mapa apresentaram proposta.

			I - FRANCISCO JAYSSON DE SOUZA ROCHA		II - PAULO ROBERTO FRIZERA BORGES		III - BACELLAR ENGENHARIA		IV - NEVES & POLEZ ENGENHARIA	
			CNPJ: 41.433.735/0001-96		CNPJ:		CNPJ: 50.371.993/0001-86		CNPJ:	
Item	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor Unitário**	**Valor total**	**Valor Unitário**	**Valor total**	**Valor Unitário**	**Valor total**	**Valor Unitário**	**Valor total**
1	Supervisão da Fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra	05 meses	R$ 4.800,00	R$ 24.000,00	R$ 6.000,00	R$ 30.000,00	R$ 15.000,00	R$ 75.000,00	R$ 16.780,00	R$ 83.900,00
				R$ 24.000,00		**R$ 30.000,00**		**R$ 75.000,00**		**R$ 83.900,00**

V - RM ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA		VI - RECICLAR ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS		VII - PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA		VIII - JM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	
CNPJ: 45.633.676/0001-50		CNPJ: 11.746.358/0001-84		CNPJ: 04.940.613/0001-60		CNPJ: 51.605.687/0001-20	
Valor Unitário	**Valor total**	**Valor Unitário**	**Valor total**	**Valor Unitário**	**Valor total**	**Valor Unitário**	**Valor total**
R$ 18.449,46	R$ 92.247,32	R$ 27.110,21	R$ 135.551,03	R$ 28.420,40	R$ 142.102,00	R$ 31.995,55	R$ 159.977,78
	R$ 92.247,32		**R$ 135.551,03**		**R$ 142.102,00**		**R$ 159.977,78**

CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS	
IX - CRO - ES	
CNPJ: 45.633.676/0001-50	
Valor Unitário	**Valor total**
R$ 8.562,50	R$ 42.812,50
	R$ 42.812,50

MÉDIA
R$ 32.270,83

Vitoria/ES, 08 de agosto de 2023.

Encaminho o mapa de preços resultado da pesquisa realizada em empresas do ramo, com base nas especificações elaboradas pelo Setor Administrativo do CRCES.

Agente resposável pela formalização deste mapa de preços.

Lilian Vittorazzi
Setor de Contratações

Obs.: Considerando o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, analisamos os orçamentos destacados n.ºs I, II e IX para calcular a média, conforme estabelecido pela lei federal n.º 4950-A/66 CREA-ES, que está anexa ao processo. Não foi possível usar o painel de preços e os contratos similares de outros entes públicos como referência, pois eles não têm similaridades com o objeto deste contrato. Esse item requer características técnicas e de qualidade que atendam às necessidades do órgão solicitante, conforme especificado no termo de referência.

Destacamos ainda o prazo de vigência dos contratos anexados ao processo, conforme artigo 5º da IN n.º 65/2021. Contrato do Conselho Regional de Odontologia do ES é de 510 (quinhentos e dez) dias, a partir da data da assinatura 18/05/2022. Contrato da Secretria de Estado da Saúde do ES é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura 10/06/2022. Contrato da Secretaria de Estado da Educação do ES é de 42 (quarenta e dois) meses, a partir da data da assinatura 06/04/2021. Contrato do Conselho Regional de Administração do ES é de 12 (doze) meses, com ínicio na data de 01/11/2022 e encerramento em 31/10/2023.

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ LILIAN KRISTINA DA SILVA VITTORAZZI VAGNER (CPF) em 09/08/2023 15:49:08

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11

Trata-se Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES De acordo com o mapa comparativo de preços, o valor estimado total da contratação é de R$ 32.270,83 (trinta e dois mil duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos), sendo assim, solicita-se a reserva orçamentária na classificação nº 6.3.2.1.01.01.002 – REFORMAS, PROJETO 5007.

Encaminham-se os autos para a reserva orçamentária e, em seguida, para o Administrativo para as demais providências quanto aos demais procedimentos de contratação por meio da dispensa eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Assessora**, em 09/08/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0115377** e o código CRC **47087B17**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11 SEI nº 0115377

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S

Sistema de Controle Orçamentário

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 10.08.2023
Hora : 09:02

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
390	2023	10.08.2023	2023-11

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.01.01.002	REFORMAS	5007-AQUISIÇÃO,	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAMENTO E SUPERVISÃO DA FISCALIZAÇÃO POR ESCOPO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRCES	32.270,83

Valor por Extenso
Trinta e Dois Mil, Duzentos e Setenta Reais e Oitenta e Três Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
64.200,00	2.800,00	32.270,83	29.129,17

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0,00	32.270,83	NAO

VITÓRIA, 10 de Agosto de 2023

Paulo Henrique Amaral Rody
Contador
ES-[redacted]

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✔ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY (CPF [redacted] em 10/08/2023 09:03:06

Assinado por CARLA CRISTINA TASSO [redacted]
Data: 10/08/2023 20:27:44 +00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA - NLL

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo realizou o Processo Licitatório nº 17/2020, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto estrutural, arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, prevenção e combate a incêndio; realização de planilhas orçamentárias; acompanhamento, gerenciamento e fiscalização de obra, com a finalidade de atender a demanda de reforma do auditório e da construção da área de vivência da sede do CRCES, justificando-se esta contratação uma vez que o Conselho não possui em seu quadro funcional profissional habilitado para execução dos referidos serviços.

O Processo Licitatório nº 03/2021, cujo objeto foi a contratação de empresa para execução dos serviços relacionados nos projetos da reforma da área interna da sede do CRCES, foi realizado e os serviços executados, restando a reforma externa e ampliação da sede. O desmembramento ocorreu devido a necessidade da aprovação pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBMES e Prefeitura de Vitória.

Assim, com as devidas autorizações foi concluído o Processo Licitatório nº 11/2021, tendo sido contratados e iniciados os serviços.

Consta que a quantidade de meses prevista para fiscalização da execução dos serviços ultrapassou o previsto e, mesmo com a possibilidade legal de aditamento do quantitativo contratado, o total aditado seria insuficiente para o tempo necessário até a conclusão da execução dos serviços objeto dos projetos.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa para realizar a fiscalização da execução dos serviços, de acordo com os projetos aprovados, até a conclusão da obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fazem parte do Processo, até o momento, o Documento de Formalização de Demanda, Portaria nº 50/2023 que nomeia a equipe de planejamento para a referida contratação, ETP, pesquisa de mercado, Termo de Referência nº. 39/2023, (peças 700-711) com as especificações, mapas de riscos e condições exigidas para a contratação.

Para fins de cumprimento do disposto no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, atestamos, sob as penas da lei, que não utilizamos o limite da dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso I, da referida lei, no exercício financeiro corrente, para a contratação direta do objeto descrito no processo.

Dessa forma, **AUTORIZO a**realização de dispensa de licitação, em virtude do valor estimado, na forma eletrônica e, por conterem itens necessários até o momento, encaminhamos o citado processo para proceder a análise e emissão de parecer quanto a legalidade, sugestões e alterações que julgar necessárias, no que se refere à devida instrução processual, bem como a minuta do termo de contrato.

Vitória, 11 de agosto de 2023.

Contadora **Carla Cristina Tasso**

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **carla cristina tasso**, **Usuário Externo**, em 11/08/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0117671** e o código CRC **837BABBD**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11 SEI nº 0117671

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 17 de agosto de 2023 10:34
Para: CRCES - Vanessa Covre Rangel Marques; CRCES - Administrativo; CRCES - Desenvolvimento Profissional
Assunto: Contratação da fiscalização

Prezadas, bom dia!

Em relação ao processo eletrônico 9079618110000798.000003/2023-11, que trata da contratação de assessoramento da fiscalização da execução dos projetos de reforma e ampliação da sede do CRCES até a conclusão da obra, informamos o seguinte:

Devido à urgência na finalização da contratação, uma vez que não foi possível realizar o termo aditivo com a empresa atual responsável pela fiscalização, **verificamos que os preços apurados no Mapa DE ESTIMATIVA DE PEÇOS (0115313) se enquadram no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133.**

Dessa forma, solicitamos que seja avaliado a possibilidade de realização da contratação por meio de dispensa eletrônica.

Lilian Vittorazzi
Auxiliar Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Desenvolvimento Profissional
Enviado em: quinta-feira, 17 de agosto de 2023 13:29
Para: CRCES - Compras; CRCES - Vanessa Covre Rangel Marques; CRCES - Administrativo
Assunto: RES: Contratação da fiscalização

Prezada Lilian,

Com base nas informações e na urgência que a contratação requer, **DECLARAMOS** a viabilidade da Contratação de empresa especializada no gerenciamento, assessoramento e fiscalização da obra por meio de dispensa eletrônica.

Os documentos ajustados foram salvos na pasta de contratações.

Z:\ADMINISTRATIVO\Contratações\8 - LICITAÇÕES\Licitações 2023\Proc. Licitatório nº xx.2023 - FISCALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRCES

Atenciosamente,

Grazielly Tartaglia
Setor de Desenvolvimento Profissional/Eventos – Coordenadora
desenprofissional@crc-es.org.br
https://crc-es.org.br |
Tel: + 55 (27) 3232-1608

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

---

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 17 de agosto de 2023 10:34
Para: CRCES - Vanessa Covre Rangel Marques <vanessa.marques@crc-es.org.br>; CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>; CRCES - Desenvolvimento Profissional <desenprofissional@crc-es.org.br>
Assunto: Contratação da fiscalização

Prezadas, bom dia!

Em relação ao processo eletrônico 9079618110000798.000003/2023-11, que trata da contratação de assessoramento da fiscalização da execução dos projetos de reforma e ampliação da sede do CRCES até a conclusão da obra, informamos o seguinte:

Devido à urgência na finalização da contratação, uma vez que não foi possível realizar o termo aditivo com a empresa atual responsável pela fiscalização, **verificamos que os preços apurados no Mapa DE ESTIMATIVA DE PEÇOS (0115313) se enquadram no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133.**

Dessa forma, solicitamos que seja avaliado a possibilidade de realização da contratação por meio de dispensa eletrônica.

Lilian Vittorazzi
Auxiliar Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11

ESTUDOS PRELIMINARES
O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como, levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:	
Objeto:	Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES pelo prazo de aproximadamente 5 (cinco) meses.
Setor Requisitante	Setor Administrativo
Equipe de Planejamento	Elaine Leopoldino Ferreira – Matrícula [redacted] Grazielly Inácio Tartaglia – Matrícula [redacted] Vanessa Covre Rangel Marques – Matrícula [redacted]

2. Diretrizes gerais para a contratação:

2.1. Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados

Decreto nº. 3.555/00Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 14.133/21. Os serviços enquadram-se na classificação de bens comuns – nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apesar da Lei 14.133/2021 descrever que os serviços de natureza intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, utilização os tipos de licitação “melhor técnica” ou “técnica e preço”, No entanto, o Tribunal de Contas da União (TCU) tem admitido, em alguns casos, a dispensa de licitação para a contratação de serviços técnicos de apoio à fiscalização de projetos executivos e de execução de obras de engenharia, bem como de serviços de gerenciamento, fiscalização e supervisão de obras. Essa possibilidade se baseia na interpretação do artigo 29 da Lei 8.666/1993, que prevê a dispensa de licitação para serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. O TCU entende que essa norma continua válida e aplicável aos casos

concretos, desde que sejam observados os requisitos legais e as orientações jurisprudenciais da Corte (Acórdão 713/2019, 3395/2015, 1092/2014, 3341/2012).

2.2. Análise da contratação anterior

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES contratou no ano 2021, através do Processo Licitatório nº 17/2020, empresa especializada para elaborar os projetos e realizar a fiscalização da execução da reforma interna e obra da área de vivência, para ampliação da sede do CRCES, conforme o Contrato nº 01/2021.
Consta que o quantitativo contratado não foi suficiente, mesmo considerando o aditamento de até 25% (vinte e cinco por cento) permitido por Lei, dessa forma, faz-se necessária uma nova contratação de assessoramento e supervisão da fiscalização da obra da área de vivência da Sede do CRCES pelo período aproximado de 5 (cinco) meses.

Quanto aos serviços já contratados, foram realizados sem nenhum problema pela empresa até a presente data.

2.2.1 Descrição da necessidade da contratação

2.2.1.1 O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo realizou o Processo Licitatório nº 17/2020, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto estrutural, arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, prevenção e combate a incêndio; realização de planilhas orçamentárias; acompanhamento, gerenciamento e fiscalização de obra, com a finalidade de atender a demanda de reforma do auditório e da construção da área de vivência da sede do CRCES.
2.2.1.2 O Processo Licitatório nº 03/2021, cujo objeto foi a contratação de empresa para execução dos serviços relacionados nos projetos da reforma da área interna da sede do CRCES, foi realizado e os serviços executados, restando a reforma externa e ampliação da sede. O desmembramento ocorreu devido a necessidade da aprovação pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBMES e Prefeitura de Vitória.
2.2.1.3 Assim, com as devidas autorizações foi concluído o Processo Licitatório nº 11/2021, tendo sido contratados e iniciados os serviços da área de vivência do CRCES.
2.2.1.4 Consta que a quantidade de meses prevista para fiscalização da execução dos serviços de reforma e construção da área de vivência, ultrapassou o previsto e, mesmo com a possibilidade legal de aditamento do quantitativo, o total aditado seria insuficiente para o tempo necessário até a conclusão dos serviços.
2.2.1.5 A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviço de assessoramento e supervisão da fiscalização da obra de reforma e construção da área de vivência da sede do regional, que deve ser realizada de maneira sistemática com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas, legais e administrativas pela empresa executora da obra, em todos os aspectos.
2.2.1.6 A contratação se faz necessária, uma vez que o Conselho Regional de Contabilidade não possui em seu quadro engenheiros civis, que são os únicos profissionais habilitados e capacitados tecnicamente para efetuar uma fiscalização adequada, identificando potenciais falhas de execução, bem como eventuais descumprimentos de normas técnicas, o que comprometeria a obtenção dos benefícios, resultados e objetivos almejados na reforma predial

supracitada.

2.2.1.7 Assim, é importante frisar que constitui dever do Gestor Público zelar pelos bens colocados à disposição para consecução do interesse público. Citando José dos Santos Carvalho Filho:

> *"Os bens e interesses públicos não pertencem à Administração nem a seus agentes. Cabe- lhes apenas geri-los, conservá-los e por eles velar em prol da coletividade, está sim a verdadeira titular dos direitos e interesses públicos. O princípio da indisponibilidade enfatiza tal situação. A Administração não tem a livre disposição dos bens e interesses públicos, porque atua em nome de terceiros. (...) O princípio parte, afinal, da premissa de que todos os cuidados exigidos para os bens e interesses públicos trazem benefícios para a própria coletividade."*

2.2.1.8 Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação e o grau de sua relevância para se garantir o correto acompanhamento dos serviços até a conclusão da obra de acordo com os projetos aprovados.

2.2.2 Requisitos da contratação

2.2.2.1 Trata-se de serviços comuns de engenharia e de natureza não continuada, que deverão ser realizados "in loco" na sede do Conselho no endereço: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620.

2.2.2.2 A Contratada terá como atribuições atividades relacionadas à coordenação e assessoria técnica para acompanhamento, de forma a verificar a obediência ao estabelecido para a execução da obra e em observância às normas técnicas e aos preceitos legais correlacionados.

2.2.2.3 **A Contratada deverá,** ainda, auxiliar a fiscalização administrativa deste Conselho quanto ao recebimento e análise do planejamento dos serviços a ser elaborado pela Contratada executora da obra, a partir da compatibilização e controle das interfaces, abrangendo todas as atividades envolvidas, com número suficiente de elementos, de modo que se possa determinar o prazo de execução ideal para cada atividade.

2.2.2.4 **A Contratada deverá**:

2.2.4.1 verificar se os serviços e os percentuais previstos no cronograma **físico-financeiro** do contrato de execução da obra estão sendo efetivamente executados dentro dos prazos estabelecidos;

2.2.4.2 auxiliar nas inspeções da qualidade dos materiais empregados e a conformidade com as especificações técnicas definidas pelo projeto e pelas normas e legislações pertinentes;

2.2.4.3 elaborar e fornece Relatórios Técnicos que demonstrem as verificações citadas nos subitens anteriores. Estes relatórios deverão ter robustez técnica suficiente para subsidiar o atesto da fatura emitida pela Executora da obra referente a cada etapa;

2.2.4.4 elaborar, ao final da execução dos serviços que serão supervisionados, relatórios para subsidiar os recebimentos provisório e o definitivo;

2.2.4.5 controlar a produção e o desempenho, planejar as projeções dos serviços a

serem desenvolvidos, controlar as tarefas críticas e reavaliar os prazos das atividades;

2.2.4.6 verificar a qualificação e suficiência dos recursos de mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, recomendando a adoção de reforço, quando necessário;

2.2.4.7 acompanhar toda e qualquer proposta de modificação a ser introduzida nos projetos, analisando a motivação, e informando à Fiscalização deste Conselho os impactos nos prazos;

2.2.4.8 atuar preventivamente quanto a eventuais problemas que possam vir a ocorrer, alertando com a antecedência necessária, mencionando os procedimentos a serem tomados para evitar possíveis falhas, problemas com qualidade, atrasos, acréscimo e custos, entre outros.

2.2.4.9 produzir relatórios de forma digital que deverão conter as informações e os dados necessários para avaliar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, bem como as eventuais dificuldades ou sugestões de melhoria. Os relatórios serão enviados ao Conselho periodicamente, conforme o cronograma estabelecido no contrato, e servirão de base para o acompanhamento e a fiscalização das atividades realizadas pela Contratada.

2.2.2.5 Os serviços deverão ser executados com observância às melhores práticas no tocante à sustentabilidade, buscando garantir que a execução da obra vise: o ganho de eficiência energética dos equipamentos instalados; a diminuição do desperdício de materiais e insumos utilizados; acompanhamento do atendimento dos requisitos ambientais necessários para a remoção e descarte dos resíduos oriundos da modernização; e demais aspectos de sustentabilidade ambiental aplicáveis.

2.3 Levantamento de mercado

2.3.1 Realizada pesquisa de mercado, identificamos a existência de diversas empresas especializadas para a execução do objeto a ser contratado, devendo ser classificado como serviço comum de engenharia.

2.3.2 Observa-se a grande quantidade de licitantes que atuam na área de engenharia que participaram das últimas licitações que o CRCES realizou que estão disponíveis para consulta em sua integra no https://crc-es.org.br/novas-licitacoes conforme descrito abaixo:

Processo Licitatório nº 06/2019 – contratação de empresa para elaboração dos projetos e fiscalização da reforma das salas do CRCES no Ed. AMES.

- Processo Licitatório nº 10/2019 – contratação de empresa para execução dos projetos da reforma das salas do CRCES no Ed. AMES.
- Processo Licitatório nº 17/2020 – contratação de empresa para elaboração dos projetos e fiscalização da reforma da sede do CRCES.
- Processo Licitatório nº 03/2021 – contratação de empresa para execução dos projetos da reforma interna da sede do CRCES.
- Processo Licitatório nº 11/2021 – contratação de empresa para execução dos projetos da reforma externa e ampliação da sede do CRCES.

· CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2023 CONTRATANTE (UASG) 389260 - Conselho Federal de Química (CFQ). Edital-Concorrencia-Eletronica-02.2023-Fiscalizacao-da-Obra-Sede-Saus.pdf (cfq.org.br)

2.3.3 ALTERNATIVA 01: Contratar através de Concurso Público Profissionais com formação específica em Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica e/ou Arquitetura para compor o quadro permanente do CRCES.

Pontos Positivos: disponibilidade dos profissionais em tempo integral na obra; menor custo de contratação se comparado à contratação de empresa.

Pontos Negativos: os custos que inicialmente seriam menores, a longo prazo, se alargariam, haja vista que o vínculo gerado não se extinguiria após a conclusão do serviço. O CRCES teria em seu quadro permanente profissionais que muito provavelmente não seriam aproveitados em todo potencial, visto que os serviços de engenharia não têm correlação com as atividades do Conselho.

2.3.4 ALTERNATIVA 02: Firmar contrato de trabalho, por prazo determinado, com profissionais que possuam formação específica em Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica e/ou Arquitetura.

Pontos Positivos: disponibilidade dos profissionais em tempo integral na obra; menor custo de contratação se comparado à contratação de empresa e à contratação por concurso.

Pontos Negativos: Caso ocorra alguma falha na execução do serviço contratado, a responsabilidade civil pelo dano continuaria sendo do Conselho. E ainda que houvesse ação de regresso contra os profissionais, poderia restar financeiramente prejudicada a reparação do dano, haja vista que em contrato trabalhista não há que se falar em comprovação patrimonial, para fins de garantia da execução do contrato.

2.3.5 ALTERNATIVA 03: Contratar empresa especializada em supervisão e fiscalização de serviços de engenharia para dar suporte técnico à equipe de Fiscalização do CRCES.

Pontos Positivos: A Contratada responsável pela supervisão, necessariamente, terá em seu quadro funcional profissionais especializados com qualificação necessária para dar suporte técnico à equipe de Fiscalização em cada fase da obra, disponibilizando equipe multidisciplinar, de modo a garantir que a execução ocorra com fidedignidade ao projeto, seguindo os padrões e exigências de qualidade dos normativos técnicos e equipamentos, bem como a segurança do trabalho durante a execução dos serviços. Além disso, caso ocorra alguma falha na execução do serviço contratado, a responsabilidade civil pelo dano causado ao erário será da empresa contratada para a fiscalização, que necessariamente deverá demonstrar a saúde financeira da empresa, conforme legislação vigente.

Neste modelo, a contratada receberá o pagamento pelo trabalho realizado de acordo com o cronograma físico da obra, que está descrito no anexo I. O pagamento será feito após a entrega dos relatórios programados, que devem comprovar o cumprimento das etapas previstas. A contratada deverá emitir os relatórios mensalmente e enviar à contratante para aprovação. O valor do pagamento será proporcional ao percentual de evolução da

obra.

Pontos Negativos: a contratação exige um processo interno específico com custos administrativos e financeiros maiores que a contratação do profissional diretamente. Por óbvio, além dos custos dos profissionais disponibilizados para fiscalizar a obra de reforma, a empresa irá repassar os riscos inerentes à contratação, acrescidos do lucro bruto da empresa.

2.3.6 Após analisar as empresas que atuam nesse segmento, constatamos que existem dois tipos principais de fiscalização: a integral e a parcial. A fiscalização integral envolve a contratação de um engenheiro sênior e um técnico em edificações, que acompanham a obra diariamente em tempo integral e recebem valor fixo mensalmente. A fiscalização parcial consiste na contratação de um engenheiro que visita a obra uma vez por semana, em horário comercial, e recebe um valor fixo integral até o término da obra, sendo esse valor global pago em parcelas mensalmente até sua integralização.

2.3.7 Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para CRCES é a contratação de empresa especializada em supervisão e fiscalização de serviços de engenharia, para acompanhar a execução dos serviços de reforma predial da Sede do Conselho será de acompanhamento **diário no período da tarde com uma visita do engenheiro e os pagamentos serão realizados pelo trabalho realizado de acordo andamento do cronograma físico da obra,** pois essa alternativa se mostra mais adequada por minimizar os potenciais riscos de uma fiscalização precária ou não apropriada à complexidade e relevância da reforma a ser executada. A alternativa apontada com fiscalização diária não gera vínculo empregatício entre a Contratada e o CRCES.

O objetivo da fiscalização diária é assegurar que os serviços contratados sejam executados conforme as especificações técnicas, os prazos e os custos estabelecidos. Além disso, o engenheiro pode detectar e resolver possíveis problemas ou defeitos que possam afetar a qualidade, a segurança ou a funcionalidade da obra. Dessa forma, o engenheiro fiscaliza o cumprimento do contrato e protege o interesse público e o atendimento das demandas.

2.3.8 Ressaltamos que conforme documento juntado ao ETP a previsão da conclusão da obra da área de vivência pela empresa SANLORENZO será em dezembro de 2023.

2.3.9 Além disso, a contratação da empresa supervisora auxiliará a equipe de fiscalização deste Conselho durante toda a execução dos serviços de reforma ampliação da sede do CRCES, proporcionando mais segurança, eficiência e celeridade às atividades envolvidas.

2.3.10 Assim, a decisão da contratação deve-se ao fato principal do CRCES não dispor de engenheiro em seu quadro de pessoal e, considerando os custos relacionados a contratação de empregado temporário, a opção mais vantajosa foi a de uma empresa especializada

2.4 Descrição da solução como um todo

2.4.1 Contratação de empresa para fiscalização da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES, até a completa execução, medição e ateste dos serviços realizados, conforme os projetos elaborados e aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBMES e Prefeitura de Vitória.

2.4.2 Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, realizado em trabalho relativo à fiscalização, assessoramento, supervisão e gerenciamento de obras e serviços de engenharia que deverá ocorrerá durante toda a execução da obra. A Fiscalização atuará no controle dos prazos estabelecidos, da qualidade dos materiais utilizados, da medição e conformidade dos serviços entregues pela Executora.

2.4.3 Na conclusão dos serviços, a supervisora realizará a verificação final dos trabalhos realizados e auxiliará a fiscalização deste Conselho no recebimento definitivo da obra de reforma.

2.4.4 O serviço de gerenciamento, assessoramento, supervisão e fiscalização dos serviços de reforma deve observar o cumprimento das seguintes normas e práticas complementares: códigos, leis, decretos, portarias e normas federais e distritais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA; instruções e resoluções dos órgãos do sistema; normas técnicas da ABNT e do Inmetro.

2.4.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução deverão ocorrer **diariamente no período da tarde** durante toda a obra de reforma, sempre acompanhados de relatórios: diários, semanais e mensais.

2.4.6 O engenheiro deverá se apresentar na sede do CRCES antes e após a visita realizada e em caso de impossibilidade de realizar as visitas diárias, deverá notificar formalmente ao CRCES enviando profissional substituto para fiscalização.

2.4.7. A fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da obra serão realizados de modo sistemático pela contratada, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas de execução da obra em todos os seus aspectos;

2.4.8 A empresa contratada deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA o profissional indicado como responsável técnico pelos serviços deverá possuir registro no CREA.

2.4.9 Um representante da empresa contratada deverá comparecer à obra ao menos uma vez por semana e sempre que for solicitado pela contratante ou pela empresa executora da obra, de forma sistemática e com o tempo necessário para solução das questões;

2.4.10 A contratada deverá apresentar comprovação de experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle dos serviços relacionados com o tipo de obra a ser executada;

2.4.11 A contratada deverá realizar, dentre outras atividades de fiscalização, as seguintes:

a) Manter em arquivo completo e atualizado toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo contrato, informação de encargos, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de atividades;

b) Analisar e aprovar plano de execução dos serviços a ser apresentado pela contratada pela execução da obra no início dos trabalhos, que conterá, no mínimo: os dados básicos e critérios de projeto, a relação e quantidade de documentos a serem produzidos, o fluxograma de desenvolvimento e cronograma de execução dos trabalhos, o organograma da equipe responsável pelos trabalhos;

c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a ação da fiscalização, com a anuência do representante do CRCES;

d) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações,

equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e contrato de execução dos serviços;

e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f) Promover reuniões periódicas com a contratada para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

g) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade dos serviços, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais, eventualmente contratados pela contratante;

h) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos no plano de execução e no contrato;

i) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

j) Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, quando pertinentes;

k) Verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do contratante;

l) Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto contratado, com anuência do representante do CRCES;

m) Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como, conferir e visitar para que possam ser encaminhadas para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA para a execução dos serviços;

n) Encaminhar à contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

o) Receber a documentação final de execução da obra e demais documentos previstos no contrato e termo de referência de execução da obra;

p) A comunicação entre o CRCES e a empresa contratada para fiscalização da obra se dará por correspondência formal ou registros nos relatórios de serviços;

q) O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual como: modificações de dados básicos de projeto, conclusão e aprovação de etapas de projeto, autorização para execução de trabalho adicional, autorização para substituições e modificações na equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos, ajustes no cronograma e plano de elaboração dos projetos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contrata e a fiscalização.

2.4.12 Os relatórios conterão informações relevantes para que a Contratante disponha sempre do máximo de informação possível para as tomadas de decisão e deverão trazer o conteúdo mínimo abaixo:

2.4.12.1 Relatório Semanal (RS):

a) Elementos identificadores da obra/ data da emissão da Ordem de Serviço inicial da obra / data do RS / nº de dias transcorridos entre a data de emissão da OS e a data do RS;

b) Condições do tempo (gráfico simplificado com legenda);

c) Síntese dos RD's da semana, indicando todas as frentes de trabalho da semana e o número de Homem-Hora, equipamentos e subcontratados empregados pela construtora em cada frente;
d) Apresentação de tabelas e outros elementos gráficos que permitam registrar todos os dados contidos nos RD's a que façam referência, sem necessidade das relações nominais (obrigatórias nos RD's);
e) Apresentar todos os problemas e/ou eventos elencados por qualquer das partes que ainda estejam pendentes, independente da data em que foram registrados pela primeira vez, até que sejam solucionados, momento em que deverá registrar qual foi a solução adotada e não deverão mais ser registrados em futuros RS;
f) Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado;
g) Apresentar curva S físico-financeiro;
h) Apresentar plano de recuperação semanalmente, caso as atividades apresentem atraso;
i) Resumo de atrasos identificados;
j) Imagens dos serviços realizados.
g) Relato de fatos e/ou eventos relevantes;
h) Problemas identificados ou prevenidos pela Contratada durante a execução da obra, com as respectivas alternativas de solução, se for o caso;
i) Relato de atrasos na execução dos serviços com a indicação dos motivos de atraso (situação adversa, falta de pessoal, falta de material, falta de equipamentos e ferramentas, baixa produtividade da mão de obra, incapacidade técnica ou operacional da equipe, entre outros fatores).

2.4.12.2 Relatório Mensal (RM):

a) Elementos identificadores da obra/ período de referência/ condições do tempo (gráfico simplificado com legenda) / todas as frentes de trabalho abertas no período, indicando se foram concluídas ou não;
b) Apresentar o percentual de execução no período de todas as frentes de trabalho que já estavam abertas em períodos anteriores;
c) Indicar o percentual de execução acumulada anterior e o percentual de execução no período;
d) Realizar análise e emitir um parecer prévio sobre o Boletim de Medição elaborado e apresentado pela empresa responsável pela execução da obra;
e) Histograma de mão de obra;
f) Imagens da evolução do serviço mensal;
g) Informar os resultados e análise dos ensaios e testes realizados no período;
h) Analisar o AS Built da empresa responsável pela confecção do projeto;
i) Apresentar indicadores de desempenho e de qualidade da obra;
j) Apresentar histograma físico-financeiro.

2.4.12.3 Apresentar a medição mensal de serviços executados pela Construtora através de Boletim de Medição (BM), que deverá conter no mínimo:

2.4.12.4 Boletim de Medição (BM):

a) Elementos identificadores da obra/ período de referência;

b) Planilha sintética de medição;

c) Memória de cálculo da medição aprovada; análise dos itens medidos;

d) Análise do andamento da obra, com o índice (tendência) de prazo da obra;

e) Aferição do Instrumento de Medição de Resultado ou Relatório de aferição do Nível de Qualidade de Serviços;

f) Avaliação das ocorrências relevantes identificadas no período correspondente à medição.

Informar e acompanhar todas as medidas que a Construtora tomar (ou omissões) caso ocorra qualquer acidente de trabalho, apresentando Relatório de Acidente de Trabalho (RAT), que deverá conter no mínimo:

2.4.12.5 Relatório de Acidente de Trabalho (RAT):

a) Elementos identificadores da obra/ período de referência; data e hora do acidente;

b) Consequência e fator de morbidade;

c) Local do acidente, geral e específico com detalhamento; identificação do(s) acidentado(s);

d) Descrição do acidente;

e) Tipo de acidente, fonte do acidente, ato inseguro, condição insegura, natureza de lesão, local da lesão;

f) Identificação e avaliação preliminar de causas;

g) Providências adotadas pela empresa executora da obra na data do acidente;

h) Providências adotadas pela empresa executora da obra após a data do acidente até o momento da elaboração do relatório;

i) Cópia da comunicação de acidente de trabalho preenchida pela empresa executora da obra.

2.4.12.6 Para perfeito acompanhamento e fiscalização da obra, a Contratada deverá contar com quadro de profissionais no local da obra, mantendo no mínimo:

PROFISSIONAL DISPONIBILIDADE/JORNADA DE TRABALHO	**PROFISSIONAL DISPONIBILIDADE/JORNADA DE TRABALHO**
01 (um) engenheiro com regular registro no CREA.	1 (uma) visita diária no período da tarde ou quando houver necessidade.

2.4.12.7 A Contratada não deverá permitir a execução de novos serviços que impeçam ou dificultem a fiel identificação das peças, caminho percorrido, medidas e materiais empregados;

2.4.12.8 Sempre que houver divergência de opinião técnica entre a Contratada e a empresa executora da obra de reforma, sobre técnica construtiva, sequência das atividades, divergências na documentação técnica ou qualquer atividade que possa comprometer o prazo de entrega ou a qualidade da obra, tais fatos deverão constar no relatório diário em que a divergência ocorrer, bem como indicação clara, objetiva e expressa sobre a necessidade ou

não da suspensão da atividade e para qual frente de trabalho a(s) equipe(s) operacional(is) foi(ram) direcionada(s);

2.4.12.9 A aferição do serviço será feita pelas entregas dos produtos elencados acima.

2.4.12.10 A contratada irá acompanhar os serviços, atestar sua conformidade com as normas vigentes e embargar qualquer serviço que não esteja em conformidade com o projeto e normas aplicáveis.

2.5 Estimativa das quantidades

Deverá ser realizada, no mínimo, uma visita diária do responsável (Engenheiro civil) pelo assessoramento e fiscalização da obra, até a completa execução, pelo prazo aproximadamente de 5 (cinco) meses, conforme Anexo I Cronograma Físico, medição e ateste dos serviços realizados por meio de relatório com memória de cálculo e anotações de responsabilidade técnica, conforme os projetos elaborados e aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBMES e Prefeitura de Vitória.

2.6 Estimativa do valor da contratação

O valor total estimado da contratação é R$ 32.270,83 (trinta e dois mil, duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos), conforme orçamentos: https://sei.cfc.org.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=100720&id_documento=119123

Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação de proposta de preço por e-mail, cujo valor médio é apresentado acima.

A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, realizamos a média dos orçamentos destacados e **numerados I, II e IX.**

Os orçamentos considerados estão em equivalente ao Art. 4º da Lei Federal n.º 4950-A/66 CREA-ES, que estabelece o salários-mínimos admitidos diplomados em Engenharia e Arquitetura.

Não foi viável considerar o painel de preços e os contratos similares de outros entes públicos, pois eles não são compatíveis com o objeto deste contrato. Esse item exige características técnicas e de qualidade que satisfaçam as demandas do órgão solicitante, conforme descrito no termo de referência.

Ressaltamos também que o prazo de vigência dos contratos anexados ao processo, conforme artigo 5º da IN n.º 65/2021. Contrato do Conselho Regional de Odontologia do ES tem duração de 510 (quinhentos e dez) dias, contados a partir da data da assinatura 18/05/2022. Contrato da Secretaria de Estado da Saúde do ES tem duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura 10/06/2022. Contrato da Secretaria de Estado da Educação do ES tem duração de 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da data da assinatura 06/04/2021. Contrato do Conselho Regional de Administração do ES tem duração de 12 (doze) meses, com início na data de 01/11/2022 e término em 31/10/2023.

2.7 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

2.7.1 Não se aplica o parcelamento da solução para o objeto a ser contratado.

2.8 Contratações correlatas ou interdependentes

2.8.1 As contratações correlatas e interdependentes para a execução do objeto já foram realizadas, que são a elaboração e execução dos projetos, não havendo mais outra a ser contratada além do objeto deste estudo.

A contratação a que este Estudo se refere está correlacionada a duas outras contratações do Conselho:

2.8.2 Processo Licitatório nº 03/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração, desenvolvimento e detalhamento do projeto básico, contemplando Anteprojeto, os projetos de Arquitetura, paisagismo, Instalações elétricas, Instalações hidrossanitários, Estrutural, Instalações de rede lógica e telefonia, Prevenção e Combate a Incêndio, Climatização, CFTV, luminotécnico, elaboração de Cadernos de especificações para todos os serviços, Planilha Básica orçamentária, contemplando a disponibilização da composição de custos Unitários e disponibilização de Cronograma FísicoFinanceiro da execução da obra a ser contratada, Elaboração de Memorial descritivo contendo materiais e seus quantitativos, planilha orçamentária da obra, baseado no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e Assessoramento técnico aos agentes do Conselho Federal de Química para condução do procedimento licitatório referente à contratação de empresa para execução da obra pertinente à reforma do prédio de propriedade do CRCES.

2.9 Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

2.9.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2023 v2, constando no item 68 do referido instrumento.

Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos no projeto nº 5007 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE SEDE E SUBSEDE, conta contábil 6.3.2.1.01.01.004 – Estudos e projetos e 6.3.2.1.01.01.002 – Reformas.

2.10 Demonstrativo dos resultados pretendidos

2.10.1 Pretende-se com a contratação objeto deste estudo, garantir a perfeita execução dos projetos de reforma e ampliação da sede do CRCES, tanto de forma quantitativa quanto qualitativa, referente aos itens descritos na planilha de custo.

2.10.2 É necessário ainda a verificação das condições de trabalho que devem ser executadas conforma legislação e normativos próprios definidos pela legislação e pelo Conselho de Engenharia – CREA, o descarte de resíduos conforme as normas de proteção ambiental e as regras de segurança no trabalho.

2.10.3 A realização da obra de reforma objetiva, além da recuperação das áreas e partes danificadas pela ação do tempo e decorrentes da própria idade da edificação, irá promover um espaço mais amplo, salubre, organizado e adequado ao desenvolvimento das atividades operacionais e administrativas do Conselho.

2.10.4 Todos os produtos e serviços aplicados à reforma e ampliação deverão estar conectados com os aspectos relacionados, no que couber, à sustentabilidade e à preservação

ambiental.

2.11 Providências para adequação do ambiente do órgão

Para a execução do objeto deste estudo, não há necessidade de nenhuma adequação do ambiente do órgão.

O CRCES deverá promover a capacitação dos servidores para atuarem na gestão e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado. Ressalta-se que a fiscalização da obra propriamente dita será realizada por empresa contratada para esse fim, por meio da futura contratação de serviços de fiscalização da obra, cabendo assim ao CRCES a Fiscalização Administrativa e Gestão Contratual.

2.12 Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

2.12.1 Para esta contratação não serão necessárias adequações de adaptação do ambiente, ao contrário, uma das funções da fiscalização será garantir que o descarte dos resíduos da obra seja realizado conforme determinam as normas de proteção ambiental.

2.12.2 Por se tratar de um serviço de natureza intelectual, no qual os produtos entregues pela Contratada à Administração serão em forma de documentos e relatórios, que subsidiarão às decisões da Fiscalização deste Conselho, estes devem ser emitidos preferencialmente em meio digital.

2.12.3 Registra-se que os serviços, objeto da pretensa licitação, deverão ser executados com observância às melhores práticas no tocante à sustentabilidade, buscando garantir que a execução da obra de reforma vise: o ganho de eficiência energética dos equipamentos instalados; a diminuição do desperdício de materiais e insumos utilizados; acompanhamento do atendimento dos requisitos ambientais necessários para a remoção e descarte dos resíduos oriundos da obra; e demais aspectos de sustentabilidade ambiental aplicáveis.

2.12.4 A Contratada deverá, ainda, fiscalizar a empresa executora da obra quanto à observância das normas e melhores práticas de sustentabilidade

2.13 Posicionamento conclusivo

Com base nas informações estabelecidas neste documento, nas justificativas apresentadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Equipe de Planejamento, constituída pelos membros estabelecidos no item 1**, DECLARA a viabilidade da Contratação de empresa especializada no gerenciamento, assessoramento e fiscalização da obra mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.**

3. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares :

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

- ☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- ☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER**

	SIGILOSO, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

4. Equipe de Planejamento:

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula [redacted]	**Grazielly Inácio Tartaglia** Matrícula [redacted]	**Vanessa Covre Rangel Marques** Matrícula [redacted]

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Assessora**, em 17/08/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 23/08/2023, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques**, **Coordenadora**, em 30/08/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted] A autenticidade deste documento pode ser conferida no site ttps://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0119950** e o código CRC **7FF6C2CE**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11

TERMO DE REFERÊNCIA Nº39/2023
SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 9079618110000798.000003/2023-11

1. GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	Contratação de 01 (um) engenheiro civil com regular registro no CREA, com obrigação de realizar minimamente 01 (uma) visita diária no local de execução da obra, no período da tarde e, também sempre quando houver necessidade.	Fiscalização até a Conclusão da obra.

1.2. O prazo de vigência da contratação a partir da retomada da obra é até 31/12/2023, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firma acima, na forma do artigo 111, da Lei nº 14.133/2021. ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
1.4. O valor global máximo admitido para a contratação é de R$ 32.270,83 (trinta e dois mil duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos).
1.5. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global da contratação.
1.6. O proponente, ou, havendo dispensa eletrônica, aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o valor global.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).

3.1 Contratação de empresa para fiscalização da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES, até a completa execução, medição e ateste dos serviços realizados, conforme os projetos elaborados e aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBMES e Prefeitura de Vitória.

3.2 Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, realizado em trabalho relativo à fiscalização, assessoramento, supervisão e gerenciamento de obras e serviços de engenharia que deverá ocorrerá durante toda a execução da obra. A Fiscalização atuará no controle dos prazos estabelecidos, da qualidade dos materiais utilizados, da medição e conformidade dos serviços entregues pela Executora.

3.3 Na conclusão dos serviços, a supervisora realizará a verificação final dos trabalhos realizados e auxiliará a fiscalização deste Conselho no recebimento definitivo da obra de reforma.

3.4 O serviço de gerenciamento, assessoramento, supervisão e fiscalização dos serviços de reforma deve observar o cumprimento das seguintes normas e práticas complementares: códigos, leis, decretos, portarias e normas federais e distritais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA; instruções e resoluções dos órgãos do sistema; normas técnicas da ABNT e do Inmetro.

3.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução deverão ocorrer **diariamente no período da tarde** durante toda a obra de reforma, sempre acompanhados de relatórios: diários, semanais e mensais.

3.6 O engenheiro deverá se apresentar na sede do CRCES antes e após a visita realizada e em caso de impossibilidade de realizar as visitas diárias, deverá notificar formalmente ao CRCES enviando profissional substituto para fiscalização.

3.7 A fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da obra serão realizados de modo sistemático pela contratada, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas de execução da obra em todos os seus aspectos;

3.8 A empresa contratada deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA o profissional indicado como responsável técnico pelos serviços deverá possuir registro no CREA.

3.9 Um representante da empresa contratada deverá comparecer à obra ao menos uma vez por semana e sempre que for solicitado pela contratante ou pela empresa executora da obra, de forma sistemática e com o tempo necessário para solução das questões;

3.10 A contratada deverá apresentar comprovação de experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle dos serviços relacionados com o tipo de obra a ser executada;

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

(arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 Data para início da execução do objeto será do início da obra até: 31/12/2023;

4.1.2 O assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra serão realizados "in loco" na sede do Conselho no endereço: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas de execução da obra em todos os seus aspectos;

4.1.3 A Contratada terá como atribuições atividades relacionadas à coordenação e assessoria técnica para acompanhamento, de forma a verificar a obediência ao estabelecido para a execução da obra e em observância às normas técnicas e aos preceitos legais correlacionados.

4.1.4 A Contratada deverá, ainda, auxiliar a fiscalização administrativa deste Conselho quanto ao recebimento e análise do planejamento dos serviços a ser elaborado pela Contratada executora da obra, a partir da compatibilização e controle das interfaces, abrangendo todas as atividades envolvidas, com número suficiente de elementos, de modo que se possa determinar o prazo de execução ideal para cada atividade.

4.2 A Contratada deverá:

4.2.1 verificar se os serviços e os percentuais previstos no cronograma físico-financeiro do contrato de execução da obra estão sendo efetivamente executados dentro dos prazos estabelecidos;

4.2.2 auxiliar nas inspeções da qualidade dos materiais empregados e a conformidade com as especificações técnicas definidas pelo projeto e pelas normas e legislações pertinentes;

4.2.3 elaborar e fornece Relatórios Técnicos que demonstrem as verificações citadas nos subitens anteriores. Estes relatórios deverão ter robustez técnica suficiente para subsidiar o atesto da fatura emitida pela Executora da obra referente a cada etapa;

4.2.4 elaborar, ao final da execução dos serviços que serão supervisionados, relatórios para subsidiar os recebimentos provisório e o definitivo;

4.2.5 controlar a produção e o desempenho, planejar as projeções dos serviços a serem desenvolvidos, controlar as tarefas críticas e reavaliar os prazos das atividades;

4.2.6 verificar a qualificação e suficiência dos recursos de mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, recomendando a adoção de reforço, quando necessário;

4.2.7 acompanhar toda e qualquer proposta de modificação a ser introduzida nos projetos, analisando a motivação, e informando à Fiscalização deste Conselho os impactos nos prazos;

4.2.8 atuar preventivamente quanto a eventuais problemas que possam vir a ocorrer, alertando com a antecedência necessária, mencionando os procedimentos a serem tomados para evitar possíveis falhas, problemas com qualidade, atrasos, acréscimo e custos, entre outros.

4.2.9 produzir relatórios de forma digital que deverão conter as informações e os dados necessários para avaliar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, bem como as eventuais dificuldades ou sugestões de melhoria. Os relatórios serão enviados ao Conselho periodicamente, conforme o cronograma estabelecido no contrato, e servirão de base para o acompanhamento e a fiscalização das atividades realizadas pela Contratada.

4.3 Os serviços deverão ser executados com observância às melhores práticas no tocante à sustentabilidade, buscando garantir que a execução da obra vise: o ganho de eficiência energética dos equipamentos instalados; a diminuição do desperdício de materiais e insumos utilizados; acompanhamento do atendimento dos requisitos ambientais necessários para a remoção e descarte dos resíduos oriundos da modernização; e demais aspectos de sustentabilidade ambiental aplicáveis

4.4 A empresa contratada deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e o profissional indicado como responsável técnico pelos serviços deverá possuir registro no CREA regular e possuir especialização como engenheiro.

4.5 Um representante da empresa contratada deverá comparecer à obra ao menos uma vez por dia no período da tarde e sempre que for solicitado pela contratante ou pela empresa executora da obra, de forma sistemática e com o tempo necessário para solução das questões;

4.6 Na conclusão dos serviços a empresa supervisora realizará a verificação final dos trabalhos realizados e auxiliará a fiscalização deste Conselho no recebimento definitivo da obra de reforma.

4.7 O serviço de gerenciamento, assessoramento, supervisão da fiscalização dos serviços de reforma deve observar o cumprimento das seguintes normas e práticas complementares: códigos, leis, decretos, portarias e normas federais e distritais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA; instruções e resoluções dos órgãos do sistema; normas técnicas da ABNT e do Inmetro.

4.8 Um representante da empresa contratada deverá comparecer à obra ao menos uma vez por dia no período da tarde e sempre que for solicitado pela contratante ou pela empresa executora da obra, de forma sistemática e com o tempo necessário para solução das questões durante toda a obra de reforma, sempre acompanhados de relatórios: diários, semanais e mensais.

4.9 O engenheiro responsável pela fiscalização da obra deverá comparecer à sede do CRCES antes e depois de cada visita realizada, conforme o cronograma estabelecido. Caso haja algum impedimento para cumprir as visitas diárias, o engenheiro deverá comunicar formalmente ao CRCES e indicar um profissional substituto qualificado para a fiscalização.

4.10 A fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da obra serão realizados de modo sistemático pela contratada, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas de execução da obra em todos os seus aspectos;

4.11 A contratada deverá apresentar comprovação de experiência técnica por meio de ART do engenheiro necessária ao acompanhamento e controle dos serviços relacionados com o tipo de obra a ser executada;

4.12 A contratada deverá realizar, dentre outras atividades de fiscalização, as seguintes:

4.13 Manter em arquivo completo e atualizado toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo contrato, informação de encargos, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de atividades;

4.14 Analisar e aprovar plano de execução dos serviços a ser apresentado pela contratada pela execução da obra no início dos trabalhos, que conterá, no mínimo: os dados básicos e critérios de projeto, a relação e quantidade de documentos a serem produzidos, o fluxograma de desenvolvimento e cronograma de execução dos trabalhos, o organograma da equipe responsável pelos trabalhos;

4.15 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a ação da fiscalização, com a anuência do representante do CRCES;

4.16 Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e contrato de execução dos serviços;

4.17 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

4.18 Promover reuniões periódicas com a contratada para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

4.19 Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade dos serviços, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais, eventualmente contratados pela contratante;

4.20 Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos no plano de execução e no contrato;

4.21 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

4.22 Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, quando pertinentes;

4.23 Verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do contratante;

4.24 Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto contratado, com anuência do representante do CRCES;

4.25 Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como, conferir e visitar para que possam ser encaminhadas para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA para a execução dos serviços;

4.26 Encaminhar à contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

4.27 Receber a documentação final de execução da obra e demais documentos previstos no contrato e termo de referência de execução da obra;

4.28 A comunicação entre o CRCES e a empresa contratada para fiscalização da obra se dará por correspondência formal ou registros nos relatórios de serviços;

4.29 O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual como: modificações de dados básicos de projeto, conclusão e aprovação de etapas de projeto, autorização para execução de trabalho adicional, autorização para substituições e modificações na equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos, ajustes no cronograma e plano de elaboração dos projetos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contrata e a fiscalização.

4.29.1 verificar se os serviços e os percentuais previstos no cronograma físico-financeiro do contrato de execução da obra estão sendo efetivamente executados dentro dos prazos estabelecidos;

4.29.2 auxiliar nas inspeções da qualidade dos materiais empregados e a conformidade com as especificações técnicas definidas pelo projeto e pelas normas e legislações pertinentes;

4.29.3 elaborar e fornece Relatórios Técnicos que demonstrem as verificações citadas nos subitens anteriores. Estes relatórios deverão ter robustez técnica suficiente para subsidiar o atesto da fatura emitida pela Executora da obra referente a cada etapa;

4.29.4 elaborar, ao final da execução dos serviços que serão supervisionados, relatórios para subsidiar os recebimentos provisório e o definitivo;

4.29.5 controlar a produção e o desempenho, planejar as projeções dos serviços a serem desenvolvidos, controlar as tarefas críticas e reavaliar os prazos das atividades;

4.29.6 verificar a qualificação e suficiência dos recursos de mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, recomendando a adoção de reforço, quando necessário;

4.29.7 acompanhar toda e qualquer proposta de modificação a ser introduzida nos projetos, analisando a

motivação, e informando à Fiscalização deste Conselho os impactos nos prazos;

4.29.8 atuar preventivamente quanto a eventuais problemas que possam vir a ocorrer, alertando com a antecedência necessária, mencionando os procedimentos a serem tomados para evitar possíveis falhas, problemas com qualidade, atrasos, acréscimo e custos, entre outros.

4.30 Analisar o AS Built da empresa responsável pela confecção do projeto;

4.30.1 produzir relatórios de forma digital que deverão conter as informações e os dados necessários para avaliar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, bem como as eventuais dificuldades ou sugestões de melhoria. Os relatórios serão enviados ao Conselho periodicamente, conforme o cronograma estabelecido no contrato, e servirão de base para o acompanhamento e a fiscalização das atividades realizadas pela Contratada.

4.31 Os relatórios conterão informações relevantes para que a Contratante disponha sempre do máximo de informação possível para as tomadas de decisão e deverão trazer o conteúdo mínimo abaixo:

4.32 Relatório Semanal (RS):

a) Elementos identificadores da obra/ data da emissão da Ordem de Serviço inicial da obra / data do RS / nº de dias transcorridos entre a data de emissão da OS e a data do RS;

b) Condições do tempo (gráfico simplificado com legenda);

c) Síntese dos RD's da semana, indicando todas as frentes de trabalho da semana e o número de Homem-Hora, equipamentos e subcontratados empregados pela construtora em cada frente;

d) Apresentação de tabelas e outros elementos gráficos que permitam registrar todos os dados contidos nos RD's a que façam referência, sem necessidade das relações nominais (obrigatórias nos RD's);

e) Apresentar todos os problemas e/ou eventos elencados por qualquer das partes que ainda estejam pendentes, independente da data em que foram registrados pela primeira vez, até que sejam solucionados, momento em que deverá registrar qual foi a solução adotada e não deverão mais ser registrados em futuros RS;

f) Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado;

g) Apresentar curva S físico-financeiro;

h) Apresentar plano de recuperação semanalmente, caso as atividades apresentem atraso;

i) Resumo de atrasos identificados;

j) Imagens dos serviços realizados.

g) Relato de fatos e/ou eventos relevantes;

h) Problemas identificados ou prevenidos pela Contratada durante a execução da obra, com as respectivas alternativas de solução, se for o caso;

i) Relato de atrasos na execução dos serviços com a indicação dos motivos de atraso (situação adversa, falta de pessoal, falta de material, falta de equipamentos e ferramentas, baixa produtividade da mão de obra, incapacidade técnica ou operacional da equipe, entre outros fatores).

4.33 Relatório Mensal (RM):

a) Elementos identificadores da obra/ período de referência/ condições do tempo (gráfico simplificado com legenda) / todas as frentes de trabalho abertas no período, indicando se foram concluídas ou não;

b) Apresentar o percentual de execução no período de todas as frentes de trabalho que já estavam abertas em períodos anteriores;

c) Indicar o percentual de execução acumulada anterior e o percentual de execução no período;

d) Realizar análise e emitir um parecer prévio sobre o Boletim de Medição elaborado e apresentado pela empresa responsável pela execução da obra;

e) Histograma de mão de obra;

f) Imagens da evolução do serviço mensal;

g) Informar os resultados e análise dos ensaios e testes realizados no período;

h) Analisar o AS Built da empresa responsável pela confecção do projeto;

i) Apresentar indicadores de desempenho e de qualidade da obra;

j) Apresentar histograma físico-financeiro.

4.34 **Apresentar a medição mensal de serviços executados pela Construtora através de Boletim de Medição (BM),** que deverá conter no mínimo:

Boletim de Medição (BM):
a) Elementos identificadores da obra/ período de referência;
b) Planilha sintética de medição;
c) Memória de cálculo da medição aprovada; análise dos itens medidos;
d) Análise do andamento da obra, com o índice (tendência) de prazo da obra;
e) Aferição do Instrumento de Medição de Resultado ou Relatório de aferição do Nível de Qualidade de Serviços;
f) Avaliação das ocorrências relevantes identificadas no período correspondente à medição.

4.35 Informar e acompanhar todas as medidas que a Construtora tomar (ou omissões) caso ocorra qualquer acidente de trabalho, apresentando Relatório de Acidente de Trabalho (RAT), que deverá conter no mínimo:

4.36 Relatório de Acidente de Trabalho (RAT):
a) Elementos identificadores da obra/ período de referência; data e hora do acidente;
b) Consequência e fator de morbidade;
c) Local do acidente, geral e específico com detalhamento; identificação do(s) acidentado(s);
d) Descrição do acidente;
e) Tipo de acidente, fonte do acidente, ato inseguro, condição insegura, natureza de lesão, local da lesão;
f) Identificação e avaliação preliminar de causas;
g) Providências adotadas pela empresa executora da obra na data do acidente;
h) Providências adotadas pela empresa executora da obra após a data do acidente até o momento da elaboração do relatório;
i) Cópia da comunicação de acidente de trabalho preenchida pela empresa executora da obra.

4.37 A Contratada não deverá permitir a execução de novos serviços que impeçam ou dificultem a fiel identificação das peças, caminho percorrido, medidas e materiais empregados;
4.38 Sempre que houver divergência de opinião técnica entre a Contratada e a empresa executora da obra de reforma, sobre técnica construtiva, sequência das atividades, divergências na documentação técnica ou qualquer atividade que possa comprometer o prazo de entrega ou a qualidade da obra, tais fatos deverão constar no relatório diário em que a divergência ocorrer, bem como indicação clara, objetiva e expressa sobre a necessidade ou não da suspensão da atividade e para qual frente de trabalho a(s) equipe(s) operacional(is) foi(ram) direcionada(s);
4.39 A aferição do serviço será feita pelas entregas elencados acima.
4.40 A contratada irá acompanhar os serviços, atestar sua conformidade com as normas vigentes e embargar qualquer serviço que não esteja em conformidade com o projeto e normas aplicáveis.
4.41 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.42 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
4.43 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

4.50 VISTORIA
4.50.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.
4.51 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.51.1 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
4.51.1.1 A visita deverá ser agendada através do e-mail adminisitrativo@crc-es.org.br.
4.51.1.2 A solicitação de agendamento da visita deverá ocorrer até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro)

horas da data agendada para a apresentação de proposta e disputa de preços.

4.51.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Manter em arquivo completo e atualizado toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo contrato, informação de encargos, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de atividades;

5.2 Analisar e aprovar plano de execução dos serviços a ser apresentado pela contratada pela execução da obra no início dos trabalhos, que conterá, no mínimo: os dados básicos e critérios de projeto, a relação e quantidade de documentos a serem produzidos, o fluxograma de desenvolvimento e cronograma de execução dos trabalhos, o organograma da equipe responsável pelos trabalhos;

5.3 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a ação da fiscalização, com a anuência do representante do CRCES;

5.4 Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e contrato de execução dos serviços;

5.5 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

5.6 Promover reuniões periódicas com a contratada para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

5.7 Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade dos serviços, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais, eventualmente contratados pela contratante;

5.8 Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos no plano de execução e no contrato;

5.9 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

5.10 Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, quando pertinentes;

5.11 Verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do contratante;

5.12 Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto contratado, com anuência do representante do CRCES;

5.13 Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como, conferir e visitar para que possam ser encaminhadas para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA para a execução dos serviços;

5.14 Encaminhar à contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

5.15 Receber a documentação final de execução da obra e demais documentos previstos no contrato e termo de referência de execução da obra;

5.16 A comunicação entre o CRCES e a empresa contratada para fiscalização da obra se dará por correspondência formal ou registros nos relatórios de serviços;

5.17 O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual como: modificações de dados básicos de projeto, conclusão e aprovação de etapas de projeto, autorização para execução de trabalho adicional, autorização para substituições e modificações na equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos, ajustes no cronograma e plano de elaboração dos projetos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contrata e a fiscalização.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6 . 1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, softwares, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto.

6.2 Os serviços enquadram-se na classificação de bens comuns conforme Decreto nº. 3.555/00Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93

6.3 Apesar da Lei 8.666,93, art. 46, descrever que os serviços de natureza intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, utilização os tipos de licitação “melhor técnica” ou “técnica e preço”, diversos entendimentos do Tribunal de Contas da União consolidam a possibilidade de utilizar a modalidade pregão para os serviços técnicos de apoio à fiscalização de projetos executivos e de execução de obras de engenharia, além de serviços de gerenciamento, fiscalização e supervisão de obras (Acórdão 713/2019, 3395/2015, 1092/2014, 3341/2012).

6.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Os pagamentos a serem realizados, após o atesto da nota fiscal com aceite total ou parcial dos serviços pela CONTRATANTE sobre o valor total da proposta da CONTRATADA.

7.2 O pagamento será feito após a entrega dos relatórios programados, que devem comprovar o cumprimento das etapas previstas.

7.3 A contratada deverá emitir os relatórios semanalmente e mensalmente e enviar à contratante para aprovação. O valor do pagamento será proporcional ao percentual de evolução da obra.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

8.1 A CONTRATADA será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

8.2 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

8.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.8 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.10 PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO.

8.11 A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

8.12 Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

8.13 Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

9.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências

que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9.1.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará *o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços* devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.2.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.2.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.4.1. não produziu os resultados acordados;

9.2.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. **DO RECEBIMENTO**

9.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.3.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 15 dias, contado do recebimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.4.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a

análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.4.1.2. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

9.3.4.1.3. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

9.3.4.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.4.1.5. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3.4.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.4.1.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.4.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.4.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização*, com base no Instrumento* de Medição de Resultado (IMR).

9.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na

forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.4.2. Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar expressamente, um profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que será o responsável técnico pelo serviço.

10.4.3. Comprovação de aptidão para a fiscalização de obras de complexidade equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

10.4.3.1.Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i) Fiscalização de execução dos serviços de engenharia.

10.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Contratado.

10.4.5. O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES:
Projeto nº 5007 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE SEDE E SUBSEDE
Conta contábil 6.3.2.1.01.01.002 – Reformas.

_____

Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenadora do Setor Administrativo

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidos no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

CARLA CRISTINA TASSO
Presidente CRCES

Documento assinado eletronicamente por **carla cristina tasso**, **Usuário Externo**, em 17/08/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0119951** e o código CRC **55DB1F15**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11 SEI nº 0119951

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11

TERMO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação - art. 75, II, Lei n° 14.133/21.

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA xxxxx

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº 1.636, de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **xxxx** inscrita no CNPJ sob o nº46.630.821/0001-02, sediada na Rua xxx doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor xxxx, portador (a) da Carteira de Identidade nº xx xxx, e CPF nº xxx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2023/000022, independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência 39/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Do gerenciamento, acompanhamento e supervisão da fiscalização da obra de execução.

2.1.1 O assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra serão realizados “in loco” na sede do Conselho no endereço: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP:

29050-620, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas de execução da obra em todos os seus aspectos;

2.1.2 A Contratada terá como atribuições atividades relacionadas à coordenação e assessoria técnica para acompanhamento, de forma a verificar a obediência ao estabelecido para a execução da obra e em observância às normas técnicas e aos preceitos legais correlacionados.

2.1.3 **A Contratada deverá,** ainda, auxiliar a fiscalização administrativa deste Conselho quanto ao recebimento e análise do planejamento dos serviços a ser elaborado pela Contratada executora da obra, a partir da compatibilização e controle das interfaces, abrangendo todas as atividades envolvidas, com número suficiente de elementos, de modo que se possa determinar o prazo de execução ideal para cada atividade.

2.1.4 **A Contratada deverá**:

2.1.4.1 verificar se os serviços e os percentuais previstos no cronograma **físico-financeiro** do contrato de execução da obra estão sendo efetivamente executados dentro dos prazos estabelecidos;

2.1.4.2 auxiliar nas inspeções da qualidade dos materiais empregados e a conformidade com as especificações técnicas definidas pelo projeto e pelas normas e legislações pertinentes;

2.1.4.3 elaborar e fornece Relatórios Técnicos que demonstrem as verificações citadas nos subitens anteriores. Estes relatórios deverão ter robustez técnica suficiente para subsidiar o atesto da fatura emitida pela Executora da obra referente a cada etapa;

2.1.4.4 elaborar, ao final da execução dos serviços que serão supervisionados, relatórios para subsidiar os recebimentos provisório e o definitivo;

2.1.4.5 controlar a produção e o desempenho, planejar as projeções dos serviços a serem desenvolvidos, controlar as tarefas críticas e reavaliar os prazos das atividades;

2.1.4.6 verificar a qualificação e suficiência dos recursos de mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, recomendando a adoção de reforço, quando necessário;

2.1.4.7 acompanhar toda e qualquer proposta de modificação a ser introduzida nos projetos, analisando a motivação, e informando à Fiscalização deste Conselho os impactos nos prazos;

2.1.4.8 atuar preventivamente quanto a eventuais problemas que possam vir a ocorrer, alertando com a antecedência necessária, mencionando os procedimentos a serem tomados para evitar possíveis falhas, problemas com qualidade, atrasos, acréscimo e custos, entre outros.

2.1.4.9 produzir relatórios de forma digital que deverão conter as informações e os dados necessários para avaliar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, bem como as eventuais dificuldades ou sugestões de melhoria. Os relatórios serão enviados ao Conselho periodicamente, conforme o cronograma estabelecido no contrato, e servirão de base para o acompanhamento e a fiscalização das atividades realizadas pela Contratada.

2.1.5 Os serviços deverão ser executados com observância às melhores práticas no tocante à sustentabilidade, buscando garantir que a execução da obra vise: o ganho de eficiência energética dos equipamentos instalados; a diminuição do desperdício de materiais e insumos utilizados; acompanhamento do atendimento dos requisitos ambientais necessários para a remoção e descarte dos resíduos oriundos da modernização; e demais aspectos de sustentabilidade ambiental aplicáveis.

2.1.6 A empresa contratada deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e o profissional indicado como responsável técnico pelos serviços deverá possuir registro no CREA regular e possuir especialização como engenheiro.

2.1.7 Um representante da empresa contratada deverá comparecer à obra ao menos uma vez por dia no período da tarde e sempre que for solicitado pela contratante ou pela empresa executora da obra, de forma sistemática e com o tempo necessário para solução das questões;

2.1.8 Na conclusão dos serviços a empresa supervisora realizará a verificação final dos trabalhos realizados e auxiliará a fiscalização deste Conselho no recebimento definitivo da obra de reforma.

2.1.9 O serviço de gerenciamento, assessoramento, supervisão da fiscalização dos serviços de reforma deve observar o cumprimento das seguintes normas e práticas complementares: códigos, leis, decretos, portarias e normas federais e distritais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA; instruções e resoluções dos órgãos do sistema; normas técnicas da ABNT e do Inmetro.

2.1.10 Um representante da empresa contratada deverá comparecer à obra ao menos uma vez por dia no período da tarde e sempre que for solicitado pela contratante ou pela empresa executora da obra, de forma sistemática e com o tempo necessário para solução das questões durante toda a obra de reforma, sempre acompanhados de relatórios: diários, semanais e mensais.

2.1.11 O engenheiro responsável pela fiscalização da obra deverá comparecer à sede do CRCES antes e depois de cada visita realizada, conforme o cronograma estabelecido. Caso haja algum impedimento para cumprir as visitas diárias, o engenheiro deverá comunicar formalmente ao CRCES e indicar um profissional substituto qualificado para a fiscalização.

2.1.12 A fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da obra serão realizados de modo sistemático pela contratada, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas de execução da obra em todos os seus aspectos;

2.1.13 A contratada deverá apresentar comprovação de experiência técnica por meio de ART do engenheiro necessária ao acompanhamento e controle dos serviços relacionados com o tipo de obra a ser executada;

2.1.14 A contratada deverá realizar, dentre outras atividades de fiscalização, as seguintes:

a) Manter em arquivo completo e atualizado toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo contrato, informação de encargos, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de atividades;

b) Analisar e aprovar plano de execução dos serviços a ser apresentado pela contratada pela execução da obra no início dos trabalhos, que conterá, no mínimo: os dados básicos e critérios de projeto, a relação e quantidade de documentos a serem produzidos, o fluxograma de desenvolvimento e cronograma de execução dos trabalhos, o organograma da equipe responsável pelos trabalhos;

c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a ação da fiscalização, com a anuência do representante do CRCES;

d) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e contrato de execução dos serviços;

e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f) Promover reuniões periódicas com a contratada para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

g) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade dos serviços, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais, eventualmente contratados pela contratante;

h) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos no plano de execução e no contrato;

i) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

j) Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, quando pertinentes;

k)Verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do contratante;

l) Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto contratado, com anuência do representante do CRCES;

m) Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como, conferir e visitar para que possam ser encaminhadas para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA para a execução dos serviços;

n) Encaminhar à contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

o) Receber a documentação final de execução da obra e demais documentos previstos no contrato e termo de referência de execução da obra;

p) A comunicação entre o CRCES e a empresa contratada para fiscalização da obra se dará por correspondência formal ou registros nos relatórios de serviços;

q) O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual como: modificações de dados básicos de projeto, conclusão e aprovação de etapas de projeto, autorização para execução de trabalho adicional, autorização para substituições e modificações na equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos, ajustes no cronograma e plano de elaboração dos projetos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contrata e a fiscalização.

r) verificar se os serviços e os percentuais previstos no cronograma físico-financeiro do contrato de execução da obra estão sendo efetivamente executados dentro dos prazos estabelecidos;

s)auxiliar nas inspeções da qualidade dos materiais empregados e a conformidade com as especificações técnicas definidas pelo projeto e pelas normas e legislações pertinentes;

t) elaborar e fornece Relatórios Técnicos que demonstrem as verificações citadas nos subitens anteriores. Estes relatórios deverão ter robustez técnica suficiente para subsidiar o atesto da fatura emitida pela Executora da obra referente a cada etapa;

u) elaborar, ao final da execução dos serviços que serão supervisionados, relatórios para subsidiar os recebimentos provisório e o definitivo;

v)controlar a produção e o desempenho, planejar as projeções dos serviços a serem desenvolvidos, controlar as tarefas críticas e reavaliar os prazos das atividades;

w) verificar a qualificação e suficiência dos recursos de mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, recomendando a adoção de reforço, quando necessário;

x)acompanhar toda e qualquer proposta de modificação a ser introduzida nos projetos, analisando a motivação, e informando à Fiscalização deste Conselho os impactos nos prazos;

y) atuar preventivamente quanto a eventuais problemas que possam vir a ocorrer, alertando com a antecedência necessária, mencionando os procedimentos a serem tomados para evitar possíveis falhas, problemas com qualidade, atrasos, acréscimo e custos, entre outros.

z) Analisar o AS Built da empresa responsável pela confecção do projeto;

aa) produzir relatórios de forma digital que deverão conter as informações e os dados necessários para avaliar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, bem como as eventuais dificuldades ou sugestões de melhoria. Os relatórios serão enviados ao Conselho periodicamente, conforme o cronograma estabelecido no contrato, e servirão de base para o acompanhamento e a fiscalização das atividades realizadas pela Contratada.

2.1.15 Os relatórios conterão informações relevantes para que a Contratante disponha sempre do máximo de informação possível para as tomadas de decisão e deverão trazer o conteúdo mínimo abaixo:

2.1.15.1 Relatório Semanal (RS):

a) Elementos identificadores da obra/ data da emissão da Ordem de Serviço inicial da obra / data do RS / nº de dias transcorridos entre a data de emissão da OS e a data do RS;

b) Condições do tempo (gráfico simplificado com legenda);

c) Síntese dos RD's da semana, indicando todas as frentes de trabalho da semana e o número de Homem-Hora, equipamentos e subcontratados empregados pela construtora em cada frente;

d) Apresentação de tabelas e outros elementos gráficos que permitam registrar todos os dados contidos nos RD's a que façam referência, sem necessidade das relações nominais (obrigatórias nos RD's);

e) Apresentar todos os problemas e/ou eventos elencados por qualquer das partes que ainda estejam pendentes, independente da data em que foram registrados pela primeira vez, até que sejam solucionados, momento em que deverá registrar qual foi a solução adotada e não deverão mais ser registrados em futuros RS;

f) Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado;

g) Apresentar curva S físico-financeiro;

h) Apresentar plano de recuperação semanalmente, caso as atividades apresentem atraso;

i) Resumo de atrasos identificados;

j) Imagens dos serviços realizados.

g) Relato de fatos e/ou eventos relevantes;

h) Problemas identificados ou prevenidos pela Contratada durante a execução da obra, com as respectivas alternativas de solução, se for o caso;

i) Relato de atrasos na execução dos serviços com a indicação dos motivos de atraso (situação adversa, falta de pessoal, falta de material, falta de equipamentos e ferramentas, baixa produtividade da mão de obra, incapacidade técnica ou operacional da equipe, entre outros fatores).

2.1.15.2 Relatório Mensal (RM):

a) Elementos identificadores da obra/ período de referência/ condições do tempo (gráfico simplificado com legenda) / todas as frentes de trabalho abertas no período, indicando se foram concluídas ou não;

b) Apresentar o percentual de execução no período de todas as frentes de trabalho que já estavam abertas em períodos anteriores;

c) Indicar o percentual de execução acumulada anterior e o percentual de execução no período;

d) Realizar análise e emitir um parecer prévio sobre o Boletim de Medição elaborado e apresentado pela empresa responsável pela execução da obra;

e) Histograma de mão de obra;

f) Imagens da evolução do serviço mensal;

g) Informar os resultados e análise dos ensaios e testes realizados no período;

h) Analisar o AS Built da empresa responsável pela confecção do projeto;

i) Apresentar indicadores de desempenho e de qualidade da obra;

j) Apresentar histograma físico-financeiro.

2.1.15.3 Apresentar a medição mensal de serviços executados pela Construtora através de Boletim de Medição (BM), que deverá conter no mínimo:

Boletim de Medição (BM):

a) Elementos identificadores da obra/ período de referência;

b) Planilha sintética de medição;

c) Memória de cálculo da medição aprovada; análise dos itens medidos;

d) Análise do andamento da obra, com o índice (tendência) de prazo da obra;

e) Aferição do Instrumento de Medição de Resultado ou Relatório de aferição do Nível de Qualidade de Serviços;

f) Avaliação das ocorrências relevantes identificadas no período correspondente à medição.

Informar e acompanhar todas as medidas que a Construtora tomar (ou omissões) caso ocorra qualquer

acidente de trabalho, apresentando Relatório de Acidente de Trabalho (RAT), que deverá conter no mínimo:

2.1.15.4 Relatório de Acidente de Trabalho (RAT):

a) Elementos identificadores da obra/ período de referência; data e hora do acidente;

b) Consequência e fator de morbidade;

c) Local do acidente, geral e específico com detalhamento; identificação do(s) acidentado(s);

d) Descrição do acidente;

e) Tipo de acidente, fonte do acidente, ato inseguro, condição insegura, natureza de lesão, local da lesão;

f) Identificação e avaliação preliminar de causas;

g) Providências adotadas pela empresa executora da obra na data do acidente;

h) Providências adotadas pela empresa executora da obra após a data do acidente até o momento da elaboração do relatório;

i) Cópia da comunicação de acidente de trabalho preenchida pela empresa executora da obra.

2.1.16 A Contratada não deverá permitir a execução de novos serviços que impeçam ou dificultem a fiel identificação das peças, caminho percorrido, medidas e materiais empregados;

2.1.17 Sempre que houver divergência de opinião técnica entre a Contratada e a empresa executora da obra de reforma, sobre técnica construtiva, sequência das atividades, divergências na documentação técnica ou qualquer atividade que possa comprometer o prazo de entrega ou a qualidade da obra, tais fatos deverão constar no relatório diário em que a divergência ocorrer, bem como indicação clara, objetiva e expressa sobre a necessidade ou não da suspensão da atividade e para qual frente de trabalho a(s) equipe(s) operacional(is) foi(ram) direcionada(s);

2.1.18 A aferição do serviço será feita pelas entregas elencados acima.

2.1.19 A contratada irá acompanhar os serviços, atestar sua conformidade com as normas vigentes e embargar qualquer serviço que não esteja em conformidade com o projeto e normas aplicáveis.

2.2 Qualificações técnica do profissional

Para exercer essa função, é necessário possuir Atestado de ART do engenheiro.

2.3 Quadro de profissionais no local da obra, mantendo no mínimo:

PROFISSIONAL DISPONIBILIDADE/JORNADA DE TRABALHO	**PROFISSIONAL DISPONIBILIDADE/JORNADA DE TRABALHO**
01 (um) engenheiro civil com regular registro no CREA.	1 (uma) visita diária no período da tarde ou quando houver necessidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços enquadram-se na classificação de bens comuns conforme Decreto nº. 3.555/00Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 14.133/21.

3.2 Apesar da Lei 14.133/21, descrever que os serviços de natureza intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, utilização os tipos de licitação “melhor técnica” ou “técnica e preço”, diversos entendimentos do Tribunal de Contas da União consolidam a possibilidade de utilizar a modalidade pregão para os serviços técnicos de apoio à fiscalização de projetos executivos e de execução de obras de engenharia, além de serviços de gerenciamento, fiscalização e supervisão de obras (Acórdão 713/2019, 3395/2015, 1092/2014, 3341/2012).

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A contratada deverá providenciar todo o sistema, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização do objeto;

4.2 Os prazos serão contados a partir da emissão da ordem de serviços e deverão obedecer ao cronograma físico de execução conforme anexo I;

4.3 Os pagamentos serão realizados pelo trabalho realizado de acordo andamento do cronograma físico da obra, que está descrito no anexo I.

4.4 O pagamento será feito após a entrega dos relatórios programados, que devem comprovar o cumprimento das etapas previstas.

4.5 A contratada deverá emitir os relatórios mensalmente e enviar à contratante para aprovação. O valor do pagamento será proporcional ao percentual de evolução da obra.

4.6 Estima-se o prazo de 5 (cinco) meses para a execução da obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução da obra, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: administrativo@crc-es.org.br.

5.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do procedimento, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5 Os projetos aprovados estão disponíveis no https://crc-es.org.br/novas-licitacoes (Processo **Licitatório nº 11/2021 – TOMADA DE PREÇO).**

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma constante neste documento;

6.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

6.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.7 Realizar avaliações dos serviços, após seu recebimento;

6.8 Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.9 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

7.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.9 Submeter, previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações deste Termo de Referência;

7.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

7.13 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

8.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. O prazo de vigência do contrato da assinatura até 31/12/2023.

9.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firma acima, na forma do artigo 111, da Lei nº 14.133/2021. ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

9.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.4. A CONTRATADA será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133./21

9.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

9.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133/21.

9.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme LEI 14.133/21.

9.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/21.

9.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.11. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços, conforme **etapa dos serviços prestados em conformidade com item 2,** cuja regularidade e documentação comprobatória deverá ser apresentada em cada etapa;

10.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.2.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.2.2. Emitir recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.2.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/21.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referencia.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da art. 124 da Lei nº 14.133/21, Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.6. não mantiver a proposta.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.6. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.7. Também fica sujeita às penalidades, a Contratada que:

13.7.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.7.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.7.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

13.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROPOSTA, CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR ORÇAMENTO

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no termo

14.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no termo de referencia.

14.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

14.3.1. As propostas deverão contemplar Planilha Orçamentária detalhada com os valores unitários e totais para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme modelo abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Supervisão da Fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra	CONCLUSÃO DA OBRA	R$	R$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$**

14.4. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global.**

14.5. Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar expressamente, um profissional de nível superior para cada especialidade do projeto, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que será o responsável técnico pelo serviço.

14.5.1. Neste momento deverão ser apresentadas as Certidões de Acervo Técnico que comprovam a qualificação do profissional indicado.

14.6. Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos no projeto nº 5007 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE SEDE E SUBSEDE, conta contábil 6.3.2.1.01.01.004 – Estudos e projetos e 6.3.2.1.01.01.002 – Reformas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO.

15.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

15.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

15.3. Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente contratação.

16.2. O CRCES, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da contratação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente termo, poderão ser solicitados por escrito ao CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, CEP: 29.050-620, Vitória – ES – Telefone (27) 3232-1600, no horário das 08h00 às 16h00 ou por e-mail: dp@crces.org.br.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E RESCISÃO

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

17.2. O contrato poderá ser rescindido por interesse comum das partes a qualquer tempo.

17.3. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

Vitória/ES, xxx de xxxxxx de 2023.

_____ _____

xxxxx CARLA CRISTINA TASSO

xxxxxx Presidente – **CRCES**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11

TERMO DE JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

O Processo Licitatório nº 03/2021 teve como objetivo a contratação de uma empresa para a execução dos serviços relacionados aos projetos de reforma da área interna da sede do CRCES. Após a realização desse processo, os serviços foram devidamente executados, porém, ficou pendente a realização da reforma externa e ampliação da sede. Essa necessidade de desmembramento das fases da reforma se deu em virtude da obrigação de obter aprovações específicas por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES) e da Prefeitura de Vitória.

Após obter as devidas autorizações, foi concluído o Processo Licitatório nº 11/2021, e execução dos serviços foram contratados e iniciados. No entanto, ao longo do processo de execução, constatou-se que processo Licitatório nº 17/2020 para a fiscalização dos serviços foi ultrapassada devido a circunstâncias imprevistas ou complexidades técnicas.

Consta que o quantitativo contratado não foi suficiente, mesmo considerando o aditamento de até 25% (vinte e cinco por cento) permitido por Lei, dessa forma, faz-se necessária uma nova contratação de assessoramento e supervisão da fiscalização da obra da área de vivência da Sede do CRCES.

O processo de reforma e ampliação da sede do CRCES representa um empreendimento de significativa importância para a organização. A realização dessas obras visa a modernização, adequação e expansão das instalações do Conselho, proporcionando melhores condições de trabalho para os colaboradores, oferecendo um ambiente mais adequado para os associados e beneficiando todos aqueles que utilizam as instalações para eventos e atividades relacionadas à área contábil.

No decorrer desse processo, é crucial garantir que a execução da obra ocorra conforme os projetos aprovados e as normas técnicas vigentes, assegurando a qualidade e segurança das intervenções realizadas. Além disso, é necessário acompanhar atentamente os prazos, custos e a correta aplicação dos recursos destinados à reforma e ampliação, de forma a evitar atrasos, desperdícios e potenciais problemas que possam surgir durante a execução da obra.

Dado o escopo amplo e complexo da obra de reforma e ampliação, é fundamental contar com profissionais especializados para garantir o cumprimento das especificações técnicas, evitando erros ou inadequações que possam comprometer a qualidade e a segurança da edificação.

Ter uma empresa dedicada à supervisão e fiscalização nesse período é fundamental para manter a obra dentro do cronograma planejado.
A supervisão conforme descrita do termo de referência por uma empresa especializada ajuda a prevenir riscos, minimizando potenciais problemas que possam surgir durante a execução da obra, como desvios de projeto, falhas construtivas ou atrasos injustificados.
Além disso o assessoramento e supervisão técnica contribuem para assegurar que os materiais utilizados estejam de acordo com as especificações, bem como para verificar a execução das etapas de forma correta e conforme as normas de construção.

A contratação de uma empresa especializada proporciona maior transparência no processo de execução da obra, permitindo uma prestação de contas detalhada.

Dessa forma, a contratação de uma empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES se fundamenta na necessidade de assegurar o sucesso do projeto, cumprindo os objetivos propostos, garantindo qualidade, segurança e eficiência ao empreendimento, bem como mantendo um controle rigoroso dos prazos e dos recursos alocados.

Face à urgência em finalizar a contratação de serviços de fiscalização da execução dos projetos de reforma e ampliação da sede do CRCES e levando em conta que não foi possível estender o contrato com a empresa atual responsável pela fiscalização, a alternativa de dispensa de licitação foi considerada. Tal decisão visa garantir a execução adequada, segura e eficiente dos projetos de reforma e ampliação da sede do CRCES, torna-se necessário contratar uma empresa especializada em fiscalização de obras, através da dispensa de licitação, com base nas previsões da Lei nº 14.133/2021. Isso se faz necessário para manter a conformidade com as exigências técnicas e regulatórias, bem como para preservar o andamento do projeto dentro dos prazos estabelecidos.
Além disso, a dispensa de licitação é justificada pela necessidade de evitar atrasos que possam prejudicar a continuidade da obra, bem como para assegurar a integridade de pessoas, estruturas, equipamentos e bens.

Quanto ao modelo de contratação, julgamos que a dispensa de licitação se encontra perfeitamente enquadrada na legislação vigente, mormente nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021.
Portanto, considerando os fatos expostos acima e as disposições legais aplicáveis ao caso, solicitamos a autorização para a contratação por meio de dispensa de licitação eletrônica para a prestação dos serviços de fiscalização da execução dos projetos de reforma e ampliação da sede do CRCES, fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Documento de Formalização de Demanda (0099692), Portaria nº 50/2023 que nomeia a equipe de planejamento para a referida contratação, ETP (0119950), pesquisa de mercado (0115313), Termo de Referência nº. 39/2023, (0119951) com as especificações, mapas de riscos e condições exigidas para a contratação (0103791).

_____
Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenadora do Setor Administrativo

AUTORIZO a realização de dispensa de licitação, em virtude do valor estimado, na forma eletrônica e, por conterem itens necessários até o momento, encaminhamos o citado processo para proceder a análise e emissão de parecer quanto a legalidade, sugestões e alterações que julgar necessárias, no que se refere à devida instrução processual, bem como a minuta do termo de contrato.

Vitória/ES, 17/06/2023.

Contadora **Carla Cristina Tasso**
Presidente do CRCES

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Assessora**, em 17/08/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **carla cristina tasso**, **Usuário Externo**, em 17/08/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

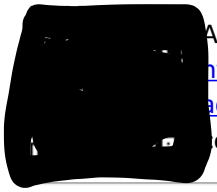

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0119993** e o código CRC **9E3AD9C0**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11 SEI nº 0119993

Parecer Jurídico nº 0066/2023.

Processo: SEI_9079618110000798.000003_2023_11.
Interessado: Coordenadoria de Setor Administrativo do CRC/ES.

CONTRATO ADMINISTRATIVO. BAIXO VALOR. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 75, I, DA LEI 14.133/2021 (NLL). SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA. Caracterização de contratação de baixo valor condicionada à observância do limite individual do contrato (R$ 114.416,65) e dos limites globais aferidos com base no somatório do despendido no exercício financeiro com todas as despesas realizadas com objeto de mesma natureza. Possibilidade de terceirização quando o ente não possui engenheiro em seu quadro permanente. Instrução processual adequada (artigo 72). Dispensa de projeto executivo se demonstrada a ausência de prejuízo (obras e serviços comuns de engenharia). Motivação adequada quanto à definição de equipe de acompanhamento e ao critério de medição (critério de pagamento). A estimativa de preço, em contratação de obras ou serviços de engenharia, observa os incisos do §2º do art. 23, Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013. Necessidade de observância de formalidades legais e regulamentares ou, no caso de impossibilidade, a apresentação de justificativa fundamentada.

I. RELATÓRIO:

Trata-se de análise acerca possibilidade jurídica de contratação direta, por dispensa de licitação eletrônica, em razão de baixo valor, na forma do **artigo 75, II**, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2023, de **serviços de engenharia** de *"assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES"*.

A instrução processual, atualmente, possui: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Portaria de designação de Comissão de Planejamento, Estudo Técnico preliminar (ETP) e seus anexos, Análise de Risco, Termo de Referência (TR), Documentação Relativa à Obra Pública da Sede do CRC/ES e sua fiscalização, Mapa de Preços, Reserva Orçamentária, Autorização de Contratação Direta, novo ETP, novo TR, minuta de Contrato e Justificativa e Autorização da contratação direta.

Os novos ETP's e TR's alteraram a forma de seleção do contratado, de pregão eletrônico para dispensa eletrônica de licitação, modificaram a principal legislação de regência, de Lei 8.666 para Lei 14.133, e fizeram os ajustes necessários para a conformação ao procedimento de dispensa eletrônica de que trata a IN SEGES/ME nº 67/2021, que será multicitada abaixo.

É o relatório, no essencial, passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

II.A – NOTAS INTRODUTÓRIAS SOBRE LIMITES DA ATUAÇÃO NO PARECER JURÍDICO.

Cabe enfatizar, inicialmente, que **a vertente análise toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos e da consulta formulada, limitando-se aos aspectos jurídico-formais,** de modo que são desconsiderados a **conveniência e oportunidade** do ato, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público, os aspectos **técnicos**, **econômico-financeiros** e **administrativos** pertinentes à contratação, uma vez que refogem ao exame jurídico próprio dos órgãos de consultoria administrativa.

Assim, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto, suas características e requisitos, tenham sido regularmente analisadas pelo setor técnico, com base no melhor atendimento às suas necessidades e sempre tendo como parâmetros elementos técnicos e objetivos, cabendo ao administrador justificar devidamente a decisão adotada.

Nessa senda, não cabe a esta assessoria jurídica analisar se o objeto da contratação realmente atende às peculiaridades das necessidades do órgão, se suas especificações técnicas se mostram adequadas ou se o preço estimado efetivamente corresponde à média do mercado, pois esses são critérios técnicos que fogem a nossa competência.

Saliento, ademais, que **este parecer será fundamentado exclusivamente nas disposições da Lei 14.133/21**, pois esse foi o diploma escolhido na fase inicial de planejamento da contratação, de modo que, eventualmente, em havendo citação à lei antiga (Lei n.º 8.666/93) para fins de comparativo, o presente opinativo fará referência expressa.

Dessa forma, para evitar a reprodução excessiva do número da Nova Lei de Licitações, antecipo que quando este opinativo fizer referência apenas ao "número de artigo entre parênteses", referir-se-á a dispositivo da Lei n. 14.133/2021.

Alertamos, por fim, que **a verificação de erros materiais, como a remissão a itens equivocados, ou de grafia, é atividade que extrapola a análise jurídica**, objeto do presente parecer. Se eventuais observações forem tecidas, serão apenas aquelas que se evidenciarem no curso da leitura, não tendo, pois, qualquer caráter exaustivo.

II.B - DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, I, LEI 14.133/2021.

O **artigo 37, XXI, CF/88**[1] estabelece a **obrigatoriedade de prévio procedimento licitatório** como requisito à celebração de contratos administrativos. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite **EXCEÇÕES**, em casos específicos prevista em lei. Os **artigos 74 e 75 da Lei 14.133/021**, que tratam de inexigibilidade e dispensa de licitação, respectivamente, veiculam tais exceções facultadas ao legislador ordinário.

O art. 75, da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), que trata das hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, preconiza algumas das exceções admitidas no ordenamento jurídico, dentre elas, a denominada dispensa por "baixo valor". Vejamos:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *I - para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 100.000,00** (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Consoante **Decreto Federal nº 11.317**, de 29 de dezembro de 2022, publicado no DOU de 30/12/2022, com **vigência a partir de 1º de janeiro de 2023**, esses valores atualmente são, respectivamente, **R$ 114.416,65** (cento e quatorze mil quatrocentos

[1] Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (CRFB 1988)

e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) e **R$ 57.208,33** (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

A respeito da dispensa de licitação em razão do valor, o festejado doutrinador administrativista JOEL DE MENEZES NIEBUHR[2] há muito transcreveu valiosa lição sobre as razões que justificam a dispensa de licitação em razão do valor, senão vejamos:

> "A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra estribo no **princípio da economicidade**, cujo teor é conexo com o **princípio da proporcionalidade**, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública não ultrapassam ou sequer rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida."

Pois bem, para que se verifique, portanto, se o procedimento licitatório é dispensável ou não, mister analisar o valor pelo qual se pretende contratar o serviço, o qual, nos termos da legislação específica, não poderá ser superior aos limites legais devidamente atualizados.

Consoante se observa dos autos, o objeto contratual é a prestação de serviços de engenharia, mais especificamente o *"assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES".*

Em regra, a função de fiscal de contrato é desempenhada por agente público, com ou sem auxílio de empresas terceirizadas, de acordo com o artigo 117, *caput*, Lei nº 14.133: *"A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição "*.

Como se vê, a Lei admite a atuação de terceiros estranhos ao quadro de servidores do órgão contratante para assistir e subsidiar o servidor designado como fiscal com

[2] NEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública, São Paulo, Dialética, 2003, p. 259.

informações pertinentes a essa atividade, mas **não para substituí-lo.** Todavia, **exceção** a essa vedação se forma nas **contratações de obras e serviços de engenharia**, quando a Administração não possuir nos seus quadros funcionais o cargo de engenheiro, o que é o caso dos autos, consoante no **item 2.2.1.6** da nova versão do ETP.

Isso decorre dos termos da **Lei nº 5.194/66**, que prevê que a fiscalização de contrato de obra constitui competência exclusiva dos profissionais devidamente habilitados no CREA (art. 7º, alínea "e").

Nesse compasso, excepcionalmente, admite-se a contratação de terceiro para exercer a atividade de acompanhamento e fiscalização voltada a verificar a regularidade dos aspectos técnico-construtivos da obra ou do serviço de engenharia, sem prejuízo da designação de um servidor do quadro para atuar como fiscal do contrato, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar o ajuste do ponto de vista gerencial-administrativo. Nessa hipótese, a fiscalização do contrato de obra ou serviço de engenharia deverá ser exercida por dois agentes distintos: a) **fiscal do contrato**, que será o servidor público designado pela Administração; b) **fiscal da execução**, terceiro contratado para o acompanhamento da execução material da obra.

O fiscal do contrato será responsável pela fiscalização das obrigações contratuais, como o cumprimento dos prazos e demais condições, por exemplo. Ao fiscal da execução, caberá a verificação dos aspectos técnico-construtivos da obra, atividade privativa de engenheiros e arquitetos, o que demanda a devida inscrição do profissional no CREA ou CAU e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o exercício da atividade por engenheiro ou arquiteto. Por fim, o fiscal da execução deve se reportar diretamente ao fiscal do contrato, pois é ele quem representa a Administração.

Demonstrada a possibilidade de contratação do objeto e que sua natureza se enquadra em serviços de engenharia, tem-se que o limite legal a ser observado para fins de classificação como contratação de baixo valor é a quantia de **R$ 114.416,65** (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do artigo 75, I, Lei nº 14.133/2021.

Visto isso, primeiramente, recomendamos a correção da fundamentação legal inserida no último parágrafo da “Justificativa e Autorização”, de forma a apontar como fundamento legal da contratação direta o **inciso I,** e não o inciso II, do artigo 75 **[RECOMENDAÇÃO 1]**.

A nova versão do **Estudo Técnico Preliminar, item 2.6** (fl. 715) define o custo estimado da contração em **R$ 32.270,83** (trinta e dois mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos) e a nova versão do **Termo de Referência, item 1.4** (fl. 719), além de confirmar o custo da estimado preliminar, indica essa quantia como valor máximo admitido para a contratação.

Em sendo observado esse limite máximo, a proposta a ser selecionada estará abaixo do limite atualizado do **inciso I do artigo 75**, o que demonstra o atendimento desse **primeiro limite.**

Não obstante, a aferição do limite de **R$ 114.416,65** deve observar a ressalva prevista no art. 75, §1º, da Lei n.º 14.133/21, que assim dispõe:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *§ 1º **Para fins de aferição dos valores** que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*
> *I - o **somatório** do que for **despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora;*
> *II - o **somatório** da despesa realizada com **objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

Como se vê, trata-se de uma vedação à avaliação isolada do valor da contratação, o que, segundo a qual Marçal Justen Filho[3] ensina que:

> "A determinação legal significa a vedação a considerar o valor isolado de uma contratação para determinar o cabimento da dispensa de licitação. Se presentes os requisitos do §1º, caberá avaliar o valor global de diversas contratações para aplicar o limite dos incs. I e II. (...) Quando o valor do somatório ultrapassar o limite, a solução reside em promover a licitação regular.

Portanto, tratam-se de requisitos legais cumulativos, que impõem a soma dos valores despendidos no exercício financeiro pela unidade gestora com despesas relativas ao mesmo objeto, ou, nas palavras exemplificativas do legislador, *"contratações no mesmo ramo de atividade".*

[3] Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 1010.

A auxiliar na identificação das despesas a serem somadas, a **IN SEGES/ME nº 67/2021,** que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional (art. 1º), indica como será o enquadramento das despesas de mesmo ramo de atividade para fins de aferição dos limites do artigo 75, incisos II e II, Lei 14.133, senão vejamos:

> **IN SEGES/ME 67/2021**
> Art. 4º [...]
> § 2º **Considera-se ramo de atividade** a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).
> I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou
> II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)

Em outros termos, no caso, embora a princípio seja viável a contratação em apreço, por dispensa de valor, porquanto representa valor inferior ao limite legal, caberá ao Gestor verificar, antes da contratação, quanto já foi gasto nesse tipo de despesa dentro do exercício financeiro vigente **[RECOMENDAÇÃO 2].**

Se o limite ainda não foi excedido, restará plenamente possível a contratação direta por dispensa em razão do valor.

III. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

A instrução processual adequada, no caso da contratação direta, está especificamente disciplinada no **artigo 72 da Lei n. 14.133/2021:**

> **CAPÍTULO VIII**
> **DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
>
> **Seção I**
> **Do Processo de Contratação Direta**
>
> **Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

> **I -** documento de FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA e, **se for o caso**, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO ou PROJETO EXECUTIVO;
> **II -** ESTIMATIVA DE DESPESA, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> **III** - PARECER JURÍDICO e PARECERES TÉCNICOS, **se for o caso**, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> **IV -** demonstração da COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS com o compromisso a ser assumido;
> **V -** comprovação de que o contratado preenche os requisitos de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO mínima necessária;
> **VI -** RAZÃO DA ESCOLHA do contratado;
> **VII -** JUSTIFICATIVA DE PREÇO;
> **VIII -** AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

E complementada no **artigo 91, § 4º:**

> **TÍTULO III**
> **DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
>
> **CAPÍTULO I**
> **DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**
>
> [...]
> **Art. 91.** [...]
> **§ 4º** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas **(Ceis)** e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas **(Cnep)**, emitir as **certidões negativas** de **inidoneidade**, de **impedimento** e de **débitos trabalhistas** e juntá-las ao respectivo processo.

Esses dispositivos, além da já citada **IN SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021**, que, como já dito acima, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional (art. 1º), são de leitura e observância obrigatória.

Alguns dos documentos descritos nos incisos do artigo 72 podem ser dispensados e de mesma maneira algumas das formalidades indicadas nos normativos acima, *"se for o caso"*, mediante ato motivado do agente público.

A seguir, analiso a presença de cada um dos documentos acima nos autos eletrônicos.

Os agentes do CRC/ES formalizaram a elaboração de documento obrigatório indicado no **inciso I,** conforme **DFD** de fls. **01/04**.

Alguns documentos não obrigatórios do inciso I estão presentes, outros não. Há **ETP** (versão final), **MAPA DE RISCO** e **TR** (versão final) às fls. **705/718**, **186/189** e **719/731**, respectivamente. A inexistência de Projeto Básico decorre da utilização do Termo de Referência. E a ausência de Projeto Executivo em nada obstaculiza a contratação, pois não se está diante de contratação de obras.

Quanto ao aludido ETP, se elaborado, a Lei 14.133 exige o conteúdo mínimo descrito no artigo 18, §1º, Lei 14.133. E quando o objeto contratual envolve serviço comum de engenharia **(ETP, item 2.3.1)**, é dispensa o projeto executivo, desde que o ETP demonstre a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade, na forma do art. 18, §3º cc art. 46, §1º.

Analisando o ETP, em sua versão final, verifica-se que está formalmente elaborado e em conformidade com o conteúdo mínimo acima, **exceto** quanto à declaração de inexistência de prejuízo com a ausência de projeto executivo.

Assim, em atendimento ao **art. 18, § 3º** c/c **art. 46, § 1º**, ambos da Lei 14.133/2021, regulamentados pelo **art. 15, IN SEGES/MP 58/2022[4],** sugere-se a modificação do ETP para dele constar a declaração de inexistência de prejuízo à aferição de desempenho e qualidade dos serviços comuns de engenharia ora contratados para fins de autorizar a dispensa de projeto executivo **[RECOMENDAÇÃO 3]**.

De igual modo, o **TR, de fls. 719/731**, também possui conteúdo mínimo previsto na NLL (art. 6º, XXIII). Observando-se o TR, em sua nova versão, percebe-se que ele trouxe todos os elementos indicados acima.

Entretanto, verificamos a necessidade de inclusão das omitidas alíneas do subitem 4.42, que diz: *"4.42 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:"*. Logo após o sinal "dois pontos" não há qualquer previsão sobre dispensa de garantia. Trata-se de omissão que ser corrigida **[RECOMENDAÇÃO 4]**.

Ainda sobre o TR, verifica-se que o prazo de fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra foi estimado inicialmente em **05 meses**

[4] Art. 15. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Esse prazo é apenas uma referencial para fins de definição de prazo de execução e prazo de vigência, pois, como se vê dos autos, trata-se de um contrato por escopo.

Segundo o Tribunal de Contas de Minas Gerais, *"Contrato por Escopo é aquele cujo prazo de execução somente se extingue quando o contratado entrega para a Administração o objeto ou o resultado final pactuado. Para esse tipo de contrato o tempo não implica, necessariamente, no encerramento das obrigações contratuais assumidas pelas partes contratantes. São exemplos desse tipo de ajuste os contratos de obras"*.[5]

O artigo 16 da **Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017**, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, define contrato por escopo:

> **Art. 16.** *Os* **serviços considerados não continuados ou contratados por escopo** são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

No planejamento da nova contratação, a Administração deve apurar a real necessidade e dimensão da fiscalização necessária até a completa execução dos projetos que embasaram a contratação da empresa SANLORENZO ENGENHARIA LTDA, até mesmo porque a contratação anterior justamente restou inócua para a satisfação integral do serviço público por insuficiência do objeto contratado, mesmo depois de acréscimo quantitativo no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento).

Registro, diante disso, que a Administração promover a definição do novo cronograma de execução do contrato de gerenciamento, supervisão e fiscalização da obra em perfeita sintonia com o restante de obra a ser executado pela empresa SANLORENZO ENGENHARIA LTDA.

[5] TCE-MG. Processo nº 15.345-1/2015. Parecer nº 31/2015. Relatora: Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen. Data: 02 de julho de 2015. Disponível em: < https://www.tce.mt.gov.br/protocolo/documento/num/153451/ano/2015/numero_documento/117725/ano_documento/2015/hash/54c263ac55952e79795264bc10fe3729#:~:text=S%C3%A3o%20exemplos%20de%20contrato%20por,ou%20o%20resultado%20final%20pactuado.>.

Ressalto a importância da elaboração de novo cronograma de execução da obra pela empresa SANLORENZO ENGENHARIA LTDA, caso ainda não exista, pois, de um lado, o Poder Público deve possuir um norte referencial para fiscalizar e gerenciar as ações da contratada no sentido de dar cumprimento ao objeto contratual e, doutra banda, esse cronograma de execução da obra acaba por balizar a nova contratação de modo que ela seja realizada na dimensão mais exata possível da real necessidade da Administração.

Fazendo uma correlação similar à que fizemos no final do parágrafo anterior, o TCU já ressaltou que

> *"realmente, a **coincidência** dos prazos dos **contratos de execução** e de **supervisão da obra**, como fator de um **bom planejamento**, parece-me algo que deva ser buscado, porque, em suma, **ambas as avenças dizem respeito ao mesmo objeto**, que se traduz na materialização da rodovia. Diria até que, de acordo com o art. 8º, caput, da Lei nº 8.666/93, é uma coisa imperiosa, haja vista **a necessidade de que todo serviço seja sempre planejado em sua totalidade**, considerando as previsões de inicio e fim"* (TCU, Decisão nº 90/2001, 1ª Câmara, Rel. Min. Marcos Vinicios Vilaça, DOU de 17.05.2001.)

Assim, recomenda-se seja certificado nos autos a existência de novo cronograma de execução da obra pela empresa SANLORENZO ENGENHARIA LTDA.

Também merecer atenção o critério de remuneração da empresa contratada para a fiscalização da obra previsto no item 9.2 do novo TR:

> **9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**
> 9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
> a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
> b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
> 9.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

> 9.2.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
> 9.2.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
> 9.2.4.1. não produziu os resultados acordados;
> 9.2.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
> 9.2.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Vê-se desse texto a medição por indicadores com clara quantificação mediante resultados alcançados. Entretanto, não identifico quais indicadores foram estabelecidos para o presente caso.

Em recente julgamento, o TCU determinou, em contratações de serviços de supervisão e gerenciamento de obras, que o órgão contratante apresente:

> "justificativas para a escolha do **critério de medição**, em observância ao dever de motivação dos atos administrativos, especialmente nos casos em que se verifique ser inaplicável a adoção de critérios de medição baseados na **entrega de produtos ou em resultados alcançados**" (TCU, Acórdão nº 2.527/2021, do Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, j. em 20.10.2021.)

Em outro julgado com a mesma irregularidade, o TCU expediu determinação ao órgão jurisdicionado

> "para que nas futuras contratações de serviços de supervisão de obras se evite a previsão de pagamentos por homem-mês ou relacionados à mera permanência de mão de obra ou disponibilização de equipamentos, **estipulando pagamentos estritamente atrelados a produtos entregues ou resultados alcançados**, os quais devem ser previamente definidos em **bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis**, com níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas **adequações de pagamento**" (TCU, Acórdão nº 508/2018, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 26.03.2018.)

Com base nessas lições, parece-me que a previsão do **item 9.2** carece de melhor esclarecimento sobre os critérios de medição, de forma que esses fiquem mais

compreensíveis e comprováveis a partir da indicação de base de pagamento na entrega de produto ou resultado alcançado, correlacionando a evolução da obra e os correspondentes serviços de supervisão, salvo se esse critério não for adequado para o caso concreto.

Por exemplo, e salvo melhor juízo, isso seria atendido por meio de **medição de serviços de fiscalização compatível com o volume do serviço prestado e na proporção da evolução do cronograma físico-financeiro da obra pública**

Por sua vez, o **item 2.5** buscou demonstrar a razão da estimativa de quantidade a ser contratada:

> **2.5 Estimativa das quantidades**
> Deverá ser realizada, no mínimo, uma visita diária do responsável (Engenheiro civil) pelo assessoramento e fiscalização da obra, até a completa execução, pelo prazo aproximadamente de 5 (cinco) meses, conforme Anexo I Cronograma Físico, medição e ateste dos serviços realizados por meio de relatório com memória de cálculo e anotações de responsabilidade técnica, conforme os projetos elaborados e aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBMES e Prefeitura de Vitória.

Nessa temática, o TCU, em auditoria realizada para avaliar os contratos de supervisão e de gerenciamento de obras em que se verificou a ausência de critérios técnicos e objetivos para definir os serviços e a equipe técnica previstos nos contratos, determinou ao DNIT que

> "apresente, no prazo de 90 (noventa) dias (...) as memórias de cálculo das equipes e das suas responsabilidades, observando as atribuições previstas nos termos de referências utilizados na contratação dessas empresas, descrevendo para cada função o conjunto de tarefas principais e essenciais que serão executadas por cada ocupante dessas funções, devendo, caso constate o superdimensionamento das equipes técnicas, realizar a alteração unilateral quantitativa do objeto com vistas a suprimir postos de trabalho, com base no art. 65, inciso I, alíneas 'a' e 'b', da Lei 8.666/1993" (TCU, Acórdão nº 84/2020, do Plenário, Rel. Min. Bruno Dantas, j. em 22.01.2020.)

Também parece merecer melhor complementação o item 2.5 para que seja demonstrada os motivos da quantificação do volume de serviço de fiscalização de obra a ser contratado.

Nesse desiderato, atualização do cronograma de execução da obra a ser acompanhada é instrumento essencial para a definição de equipe de acompanhamento, e de suas responsabilidades, e dimensionamento da fiscalização da obra de forma compatível com o volume dos serviços necessários.

Assim, recomendamos a revisão do planejamento da nova contratação de serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização de obra, em especial no que pertine à motivação das decisões adotadas quanto ao critério de medição e ao dimensionamento do serviço de fiscalização a ser contratado, nos termos da fundamentação supra **[RECOMENDAÇÃO 5]**.

Ao passar ao exame do documento indicado no **inciso II**, art. 72, **"ESTIMATIVA DE PREÇOS",** convém tecer comentários em conjunto sobre a **"JUSTIFICATIVA DE PREÇO" (inciso VI)**, dada a relação intrínseca entre eles.

A estimativa de preços, também denominada "estimativa de despesa ou valor", "preço referencial", "orçamento estimado" ou "preço de mercado", deve constar do ETP (art. 18, §1, VI) e depois do TR (art. 6º, XXIII,"i"), sendo que nessa última, a elaboração deve constar de documento separado e classificado, consoante texto legal.

A "estimativa de preço" **(art. 72, II)** equivale à prévia apuração formal do valor de mercado do objeto da contratação, enquanto a "justificativa de preço" **(art. 72, VII),** baseando-se na primeira (estimativa de preços), caracteriza-se pela definição do valor razoável do futuro contrato, seja com o apontamento de valor máximo, para fins de evitar sobrepreço, seja com a admissão de faixa de variação de preços até o mínimo, para fins de identificação de valor inexequível.

Após seleção do fornecedor, a decisão sobre o reconhecimento da viabilidade econômica da contratação, ou seja, a "**aceitação da proposta"** vencedora, basear-se-á na "justificativa de preço".

Sobressai-se, assim, a distinção entre **"estimativa de despesa"** (art. 72, II), a **"justificativa de preços"** (art. 72, VII) e a **"aceitação da proposta do particular**".

Sobre o tema, JOEL DE MENEZES NIEBURH:

> "Advirta-se que a **estimativa de despesa**, que se faz por meio de pesquisa de preços no mercado, não se confunde com a **obtenção de propostas** por parte de interessados. Deve-se realizar a pesquisa de preços, definir o preço de referência, que corresponde à estimativa de despesa a que alude

> o inciso II do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Depois disso, a próxima fase do processo de contratação direta é seleção do futuro contratado e é nesse momento que se obtêm propostas de interessados. Então, primeiro se pesquisa e se define o preço de referência e depois se levantam propostas. É importante separar esses atos e que eles sejam sucessivos, porque **somente com o preço de referência, que decorre da pesquisa prévia de preços no mercado, é que a Administração Pública consegue dispor de parâmetro para avaliar se as propostas que lhe são oferecidas devem ser aceitas ou não, se os valores são ou não compatíveis com o mercado.** Sem a pesquisa, a Administração não consegue avaliar as propostas, porque lhe falta, daí, qualquer **referência comparativa**."
> [NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 6.Ed.. Belo Horizonte: Fórum, 2023. Disponível em: https://www.forumconhecimento.com.br/livro/1250. p. 134]

Dessa forma, a definição do "valor de mercado" assume importância destacada, pois será, em regra, o termômetro para a futura aceitação da proposta mais vantajosa.

No caso de dispensa eletrônica, como é o caso destes autos, a aceitação da proposta está expressamente prevista na já citada IN SEGES/ME 67/2021:

> **CAPÍTULO IV**
> **DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO**
>
> **Julgamento**
> Art. 15. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a **verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto** à adequação ao objeto e **à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.**

In casu, o novo ETP apontou estimativa de preço prévia/preliminar em **R$ 32.270,83** (trinta e dois mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos) e o novo TR a estimativa definitiva nesse **mesmo valor**.

A apuração de tal valor está justificada assim **(item 2.6, ETP)**:

> **2.6 Estimativa do valor da contratação**
> O valor total estimado da contratação é R$ 32.270,83 (trinta e dois mil, duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos), conforme

> orçamentos: https://sei.cfc.org.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=100720&id_documento=119123
>
> Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação de proposta de preço por e-mail, cujo valor médio é apresentado acima.
>
> A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, realizamos a média dos orçamentos destacados e numerados I, II e IX.
>
> Os orçamentos considerados estão em equivalente ao Art. 4º da Lei Federal n.º 4950-A/66 CREA-ES, que estabelece o salários-mínimos admitidos diplomados em Engenharia e Arquitetura.
>
> Não foi viável considerar o painel de preços e os contratos similares de outros entes públicos, pois eles não são compatíveis com o objeto deste contrato. Esse item exige características técnicas e de qualidade que satisfaçam as demandas do órgão solicitante, conforme descrito no termo de referência.
>
> Ressaltamos também que o prazo de vigência dos contratos anexados ao processo, conforme artigo 5º da IN n.º 65/2021. Contrato do Conselho Regional de Odontologia do ES tem duração de 510 (quinhentos e dez) dias, contados a partir da data da assinatura 18/05/2022. Contrato da Secretaria de Estado da Saúde do ES tem duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura 10/06/2022. Contrato da Secretaria de Estado da Educação do ES tem duração de 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da data da assinatura 06/04/2021. Contrato do Conselho Regional de Administração do ES tem duração de 12 (doze) meses, com início na data de 01/11/2022 e término em 31/10/2023.

De entrada, registro que a IN SEGES 65/2021 não incide ao caso em questão. Aplica-se aqui **os incisos do §2º do art. 23, Lei 14.133**, de 1º de Abril de 2021, **Instrução Normativa SEGES/ME nº 91**, de 16 de dezembro de 2022, e do **Decreto Federal nº 7.983**, de 8 de abril de 2013, todos veiculadores de regras sobre a elaboração de mapa de preços para **contratação de obras ou serviços de engenharia**, os quais apontam que a pesquisa mercadológica para fins de apuração da "estimativa de despesa" em contratação de obras e serviços de engenharia deve observar a ordem

legal das metodologias apontadas, sendo o primeiro dos critérios a utilização das Tabelas do **SINAPI,** quando se trata de obras e serviços de engenharia.

O Setor Competente do CRC/ES elaborou a estimativa de despesa com base em critério de pesquisa de mercado com potenciais fornecedores, exclusivamente, sem nada justificar acerca da Tabela SINAPI, o que traduz irregularidade que deve ser sanada.

A não adoção da ferramenta "Painel de Preços" está justificada pela responsável pela elaboração da pesquisa de preços (Sra. Lilian Vitorazzi), nos termos da transcrição supra, mas, repita-se, nada fora dito quanto à Tabela SINAPI.

E, em havendo impossibilidade de se valer dos métodos prioritários, o contratante necessariamente deverá apresentar justificativa fundamentada. Ao que ressai dos autos, **houve a apresentação da justificativa para a não utilização do Painel de Preços, mas não quanto ao critério prioritário da Tabela SINAPI**.

Não quer dizer que a equipe responsável pelo preço referencial não possa, nesta situação concreta, utilizar pesquisa com potenciais fornecedores **(o que está autorizado no artigo 6º, parte final, Decreto Federal nº 7983/2013)**, mas soa adequado promover a justificativa formal da impossibilidade de utilização das hipóteses preferenciais indicados nas normatizações acima apontadas **[RECOMENDAÇÃO 6]**.

Entrementes, denoto que o Mapa de Preços afirma que *"Todos os valores apresentados foram utilizados para a elaboração deste mapa, não tendo sido desconsiderado nenhum orçamento por ser considerado inexequível ou excessivamente elevado"*, mas constato que os Orçamentos de nºs III [BARCELAR ENGENHARIA], IV [NEVES E POLEZ ENGENHARIA], V [RM ENGENHARIA], VI [RECICLAR ENGENHARIA], VII [PROAD ENGENHARIA] e VIII (JM ENGENHARIA] não foram considerados. O porquê da não utilização está devidamente explicado no item 2.6 do ETP. Assim, recomendo a atualização do Mapa de Preços para seu alinhamento com o novo ETP elaborados nos autos **[RECOMENDAÇÃO 7]**.

Prosseguindo no exame dos documentos indicados nos incisos do Artigo 72, observo que a primeira parte do **inciso III** está sendo atendida mediante a emissão do presente parecer jurídico. A ausência de parecer técnico (segunda parte, inciso III) não é obstáculo à contratação, pois não se trata de documento obrigatório, por expressa disposição legal.

A adequação orçamentária (**inciso IV**) está devidamente apontada no **item 11.1, TR, fl. 730:**

> **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
> 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos
> consignados no Orçamento do CRCES:
> Projeto nº 5007 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE SEDE E SUBSEDE
> Conta contábil 6.3.2.1.01.01.002 – Reformas.

Já passando ao item seguinte, para fins de contratação direta, o precitado **artigo 72, inciso V** prevê a comprovação de requisitos de **habilitação e qualificação mínima necessária**.

A documentação do futuro contratado prevista no **inciso V** (habilitação e qualificação), como também aquela indicada no **artigo 91, §4º** (certidão de ausência de aplicação de penalidade que impeça o direito de contratar) não constam dos autos, mas somente é possível sua exigência depois da seleção do fornecedor, como soa natural e óbvio.

Preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO que a verificação da habilitação é obrigatória, no procedimento licitatório ou na contratação direta, podendo ser afastada no caso concreto, **desde que devidamente justificado nos autos**. É o que se extrai da sua obra[6] **(grifos nossos):**

> "***A configuração de contratação direta não autoriza o afastamento dos requisitos de habilitação e contratação.*** *O sujeito que não satisfizer os requisitos de habilitação deve ser excluído não apenas nas hipóteses de contratação precedida de licitação.* ***Também será vedada a sua contratação direta****. Os mesmos fundamentos que impõem a verificação da idoneidade daquele que participa de uma licitação também se aplicam no caso de contratação direta.*

A disciplina do artigo 72, V pressupõe a aplicação das regras do Capítulo VI, Título II (artigo 62 *usque* artigo 70), Nova Lei de Licitações, que trata da habilitação:

> **Art. 62.** *A* ***habilitação*** *é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar*

[6] Op. MARÇAL, JUSTEN FILHO, 2021, p. 907/908.

> a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **dividindo-se em:**
> I - jurídica;
> II - técnica;
> III - fiscal, social e trabalhista;
> IV - econômico-financeira.

Os dispositivos subsequentes esmiúçam as regras das espécies de habilitação. A habilitação "jurídica" está detalhada no artigo 66, a habilitação "técnica" no art. 67, a habilitação "fiscal, social e trabalhista" nos arts. 63, IV e 68 e, por fim, a habilitação "econômico-financeira" no art. 69.

É importante ressalvar que a Declaração de Reserva de Vagas para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, a que alude o artigo 63, IV, NÃO é exigida em toda contratação públicas, mas apenas para empresas com 100 ou mais empregados, na proporção de 2% a 5%, conforme incisos do artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

O presente procedimento não afasta, total ou parcialmente, qualquer espécie de habilitação. O TR prevê o seguinte sobre a habilitação:

> **10.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
> **10.3.** Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
> **10.4.** Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
> **10.4.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
> **10.4.2.** Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar expressamente, um profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que será o responsável técnico pelo serviço.
> **10.4.3.** Comprovação de aptidão para a fiscalização de obras de complexidade equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

> **10.4.3.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
> i) Fiscalização de execução dos serviços de engenharia.
> **10.4.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Contratado.
> **10.4.5.** O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

O Aviso de Contratação e seus anexos não foram juntados aos autos, por isso não são objeto dessa análise a documentação específica a ser exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

De qualquer sorte, registra-se que os documentos que devem ser exigidos no Anexo ao Aviso de Contratação podem ser extraídos da legislação acima cita (artigo 66, art. 67, arts. 63, IV e 68, art. 69, Lei 14.133).

Os atestados a que se referem o item 10.4.3.1 devem retratar a execução de serviços com características correspondentes ao objeto da licitação ("assessoramento e supervisão da fiscalização de obra pública"), de forma que recomendo seja complementado e corrigido a alínea "i" **[RECOMENDAÇÃO 8]**.

Um regramento específico digno de nota é aquele inserido na multicitada IN SEGES/ME 67/2021:

> **Art. 19.** Para a **habilitação** do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
> **§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf** ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
> **§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.**

Assim, recomenda-se que realização da habilitação do fornecedor mais bem classificado seja realizado por meio do SICAF, com inserção dessa informação no Aviso de Contratação Direta **[RECOMENDAÇÃO 9]**.

A **RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO (inciso VI)**, ou seja, o critério de escolha do contratado, está indicado no **item 10.1 do Termo de Referência** ("menor preço global"), como meio de definição da proposta mais vantajosa à Administração.

A razão de escolha do contratado está fulcrada na proposta de menor valor, o que está condizente com a IN SEGES/ME 65, art. 7º, § 4º (*"seleção da proposta economicamente mais vantajosa"*).

O disposto no **art. 75, §3º, da Lei 14.133/21** reza que a contratação direta por dispensa em razão do valor será, **preferencialmente**, precedida de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de ampliação da participação de potenciais interessados (princípio da isonomia) e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração **[RECOMENDAÇÃO 10]**.

Por fim, registro que a **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (inciso VIII)** está atendimento pelo documento de fls. 746/748, valendo relembrar que há sugestões acima de sua adequação.

IV. DA MINUTA DE CONTRATO:

A formalização do instrumento contratual de que trata este opinativo deve observar, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o **art. 92 da Lei n. 14.133/2021**.

Em relação aos termos da minuta, verificamos que esta observa, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, **exceto** quanto à necessidade de: inserção de vinculação ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta **(inciso II)**; inclusão de previsão de legislação aplicável a execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos **(inciso III);** indicação do regime de execução do contrato[7] **(inciso IV);** previsão de índice de reajustamento de preço e de critérios de atualização monetária em caso de atraso no pagamento **(inciso**

[7] Os regimes de execução do contrato podem ser "empreitada por preço unitário", "empreitada por preço global", "empreitada integral", "contratação por tarefa" e "fornecimento e prestação de serviço associado".

V); previsão de reserva de cargos prevista em lei ou a inclusão de justificativa de sua não aplicação **(inciso XVII);** previsão dos casos de extinção do contrato **(inciso XIX);** eleição de foro competente na Justiça Federal, Subseção de Vitória (ES) **(§1º)**.

Além do que fora dito acima, tem-se que aquelas penalidades contratuais previstas na cláusula 13ª estão inseridas em capítulo denominado equivocadamente de **"ALTERAÇÕES"**.

Para evitar futuros questionamentos, sugere-se nova redação para a cláusula abaixo:

> **9.3.** *Os preços serão reajustáveis após o prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, pelo índice XXX.*

O contrato não prevê garantia de plena execução do contrato, mas a dispensa está tratada no item 4.42 do TR (acima, há recomendação de complementação desse item).

Por fim, recomendo a exclusão da **cláusula 9.2 (item 1.3, TR)** uma vez que a prorrogação de prazo de vigência, neste caso aprazado para 31/12/2023, não pode ser automática, sempre dependendo a elaboração de aditivo contratual, consoante remansosa jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Consoante se observa acima, algumas cláusulas necessitam de retificação e temas obrigatórios foram omitidos**,** o que deve ser sanado **[RECOMENDAÇÃO 11]**.

V. DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação em razão do baixo valor, desde que atendidas as recomendações acima.

É o parecer.

Vitória/ES, 21 de agosto de 2023.

[redacted]

HARLEN MARCELO PEREIRA DE SOUZA
Ribeiro Fialho & Advogados Associados
Advogado - OAB/ES [redacted]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES.

Método estatístico: não se aplica.

Propostas desconsideradas: Todos os valores apresentados foram utilizados para a elaboração deste mapa, não tendo sido desconsiderado nenhum orçamer considerado inexequível ou excessivamente elevado.

Memória de cálculo: Não se aplica.

Justificativa para escolha dos fornecedores: A pesquisa foi realizada com um grande número de fornecedores do ramo, conforme consta no processo, porém os fornecedores que constam no mapa apresentaram proposta.

			I - FRANCISCO JAYSSON DE SOUZA ROCHA	II - PAULO ROBERTO FRIZERA BORGES	III - BACELLAR ENGENHARIA	IV - NEVES & F ENGENHAI
			CNPJ: 41.433.735/0001-96	CNPJ:	CNPJ: 50.371.993/0001-86	CNPJ:
Item	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor total**	**Valor total**	**Valor total**	**Valor tot**
1	Supervisão da Fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra	05 meses	R$ 24.000,00	R$ 30.000,00	R$ 75.000,00	R$
			R$ 24.000,00	**R$ 30.000,00**	**R$ 75.000,00**	**R$**

V - RM ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA	VI - RECICLAR ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS	VII - PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	VIII - JM ENGEN CONSTRUÇÕE
CNPJ: 45.633.676/0001-50	CNPJ: 11.746.358/0001-84	CNPJ: 04.940.613/0001-60	CNPJ: 51.605.68
Valor total	**Valor total**	**Valor total**	**Valor tot**
R$ 92.247,32	R$ 135.551,03	R$ 142.102,00	R$
R$ 92.247,32	**R$ 135.551,03**	**R$ 142.102,00**	**R$**

CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS
IX - CRO - ES
CNPJ: 45.633.676/0001-50
Valor total
R$ 42.812,50
R$ 42.812,50

Vitoria/ES, 22 de agosto de 2023.

Encaminho o mapa de preços resultado da pesquisa realizada em empresas do ramo, com base nas especificações elaboradas pelo Setor Administrativo do CR

Agente resposável pela formalização deste mapa de preços.

Lilian Vittorazzi

Setor de Contratações

Obs.: Reitero que considerando o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, analisamos os orçamentos destacados n.ºs I, II e IX para calcular a m conforme estabelecido pela lei federal n.º 4950-A/66 CREA-ES, que está anexa ao processo. Não foi possível usar o painel de preços e os contratos similares entes públicos como referência, pois eles não têm similaridades com o objeto deste contrato. Esse item requer características técnicas e de qualidade que at necessidades do órgão solicitante, conforme especificado no termo de referência.

Destacamos ainda o prazo de vigência dos contratos anexados ao processo, conforme artigo 5º da IN n.º 65/2021. Contrato do Conselho Regional de Odontol é de 510 (quinhentos e dez) dias, a partir da data da assinatura 18/05/2022. Contrato da Secretaria de Estado da Saúde do ES é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura 10/06/2022. Contrato da Secretaria de Estado da Educação do ES é de 42 (quarenta e dois) meses, a partir da data da assinatura 06/04/2021. Contra Conselho Regional de Administração do ES é de 12 (doze) meses, com ínicio na data de 01/11/2022 e encerramento em 31/10/2023.

Justificamos que embora as propostas n.ºs III, IV, V, VI, VII e VIII conste no Mapa Comparativo de Preços, não foi utilizada para o balizamento, tendo em vista preço praticado é muito acima das demais propostas apresentadas, conforme art. 6º, § 3º e § 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021. O valor das pr são muito superiores aos das outras propostas recebidas, o que inviabiliza a sua contratação. Portanto, as propostas dos referidos profissionais foram desconsideradas.

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner**, **Assessora**, em 23/08/2023, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted] autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, formando o código verificador **0121810** e o código CRC **9EB62036**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como, levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Objeto:	Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES pelo prazo de aproximadamente 5 (cinco) meses.
Setor Requisitante	Setor Administrativo
Equipe de Planejamento	Elaine Leopoldino Ferreira – Matrícula [redacted] Grazielly Inácio Tartaglia – Matrícula [redacted] Vanessa Covre Rangel Marques – Matrícula [redacted]

2. Diretrizes gerais para a contratação:

2.1. Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados

Decreto nº. 3.555/00Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 14.133/21. Os serviços enquadram-se na classificação de bens comuns – nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apesar da Lei 14.133/2021 descrever que os serviços de natureza intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, utilização os tipos de licitação “melhor técnica” ou “técnica e preço”, No entanto, o Tribunal de Contas da União (TCU) tem admitido, em alguns casos, a dispensa de licitação para a contratação de serviços técnicos de apoio à fiscalização de

projetos executivos e de execução de obras de engenharia, bem como de serviços de gerenciamento, fiscalização e supervisão de obras. Essa possibilidade se baseia na interpretação do artigo 29 da Lei 8.666/1993, que prevê a dispensa de licitação para serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. O TCU entende que essa norma continua válida e aplicável aos casos concretos, desde que sejam observados os requisitos legais e as orientações jurisprudenciais da Corte (Acórdão 713/2019, 3395/2015, 1092/2014, 3341/2012).

2.2. Análise da contratação anterior

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES contratou no ano 2021, através do Processo Licitatório nº 17/2020, empresa especializada para elaborar os projetos e realizar a fiscalização da execução da reforma interna e obra da área de vivência, para ampliação da sede do CRCES, conforme o Contrato nº 01/2021.
Consta que o quantitativo contratado não foi suficiente, mesmo considerando o aditamento de até 25% (vinte e cinco por cento) permitido por Lei, dessa forma, faz-se necessária uma nova contratação de assessoramento e supervisão da fiscalização da obra da área de vivência da Sede do CRCES pelo período aproximado de 5 (cinco) meses.

Quanto aos serviços já contratados, foram realizados sem nenhum problema pela empresa até a presente data.

2.2.1 Descrição da necessidade da contratação

2.2.1.1 O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo realizou o Processo Licitatório nº 17/2020, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto estrutural, arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, prevenção e combate a incêndio; realização de planilhas orçamentárias; acompanhamento, gerenciamento e fiscalização de obra, com a finalidade de atender a demanda de reforma do auditório e da construção da área de vivência da sede do CRCES.
2.2.1.2 O Processo Licitatório nº 03/2021, cujo objeto foi a contratação de empresa para execução dos serviços relacionados nos projetos da reforma da área interna da sede do CRCES, foi realizado e os serviços executados, restando a reforma externa e ampliação da sede. O desmembramento ocorreu devido a necessidade da aprovação pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBMES e Prefeitura de Vitória.
2.2.1.3 Assim, com as devidas autorizações foi concluído o Processo Licitatório nº 11/2021, tendo sido contratados e iniciados os serviços da área de vivência do CRCES.
2.2.1.4 Consta que a quantidade de meses prevista para fiscalização da execução dos serviços de reforma e construção da área de vivência, ultrapassou o previsto e, mesmo com a possibilidade legal de aditamento do quantitativo, o total aditado seria insuficiente para o tempo necessário até a conclusão dos serviços.
2.2.1.5 A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviço de assessoramento e supervisão da fiscalização da obra de reforma e construção da área de vivência da sede do regional, que deve ser realizada de maneira sistemática com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas, legais e administrativas pela empresa executora da obra, em todos os aspectos.
2.2.1.6 A contratação se faz necessária, uma vez que o Conselho Regional de Contabilidade

não possui em seu quadro engenheiros civis, que são os únicos profissionais habilitados e capacitados tecnicamente para efetuar uma fiscalização adequada, identificando potenciais falhas de execução, bem como eventuais descumprimentos de normas técnicas, o que comprometeria a obtenção dos benefícios, resultados e objetivos almejados na reforma predial supracitada.

2.2.1.7 Assim, é importante frisar que constitui dever do Gestor Público zelar pelos bens colocados à disposição para consecução do interesse público. Citando José dos Santos Carvalho Filho:

> *"Os bens e interesses públicos não pertencem à Administração nem a seus agentes. Cabe- lhes apenas geri-los, conservá-los e por eles velar em prol da coletividade, está sim a verdadeira titular dos direitos e interesses públicos. O princípio da indisponibilidade enfatiza tal situação. A Administração não tem a livre disposição dos bens e interesses públicos, porque atua em nome de terceiros. (...) O princípio parte, afinal, da premissa de que todos os cuidados exigidos para os bens e interesses públicos trazem benefícios para a própria coletividade."*

2.2.1.8 Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação e o grau de sua relevância para se garantir o correto acompanhamento dos serviços até a conclusão da obra de acordo com os projetos aprovados.

2.2.2 Requisitos da contratação

2.2.2.1 Trata-se de serviços comuns de engenharia e de natureza não continuada, que deverão ser realizados "in loco" na sede do Conselho no endereço: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620.

2.2.2.2 A Contratada terá como atribuições atividades relacionadas à coordenação e assessoria técnica para acompanhamento, de forma a verificar a obediência ao estabelecido para a execução da obra e em observância às normas técnicas e aos preceitos legais correlacionados.

2.2.2.3 **A Contratada deverá,** ainda, auxiliar a fiscalização administrativa deste Conselho quanto ao recebimento e análise do planejamento dos serviços a ser elaborado pela Contratada executora da obra, a partir da compatibilização e controle das interfaces, abrangendo todas as atividades envolvidas, com número suficiente de elementos, de modo que se possa determinar o prazo de execução ideal para cada atividade.

2.2.2.4 **A Contratada deverá**:

2.2.4.1 verificar se os serviços e os percentuais previstos no cronograma **físico-financeiro** do contrato de execução da obra estão sendo efetivamente executados dentro dos prazos estabelecidos;

2.2.4.2 auxiliar nas inspeções da qualidade dos materiais empregados e a conformidade com as especificações técnicas definidas pelo projeto e pelas normas e legislações pertinentes;

2.2.4.3 elaborar e fornece Relatórios Técnicos que demonstrem as verificações citadas nos subitens anteriores. Estes relatórios deverão ter robustez técnica suficiente para

subsidiar o atesto da fatura emitida pela Executora da obra referente a cada etapa;

2.2.4.4 elaborar, ao final da execução dos serviços que serão supervisionados, relatórios para subsidiar os recebimentos provisório e o definitivo;

2.2.4.5 controlar a produção e o desempenho, planejar as projeções dos serviços a serem desenvolvidos, controlar as tarefas críticas e reavaliar os prazos das atividades;

2.2.4.6 verificar a qualificação e suficiência dos recursos de mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, recomendando a adoção de reforço, quando necessário;

2.2.4.7 acompanhar toda e qualquer proposta de modificação a ser introduzida nos projetos, analisando a motivação, e informando à Fiscalização deste Conselho os impactos nos prazos;

2.2.4.8 atuar preventivamente quanto a eventuais problemas que possam vir a ocorrer, alertando com a antecedência necessária, mencionando os procedimentos a serem tomados para evitar possíveis falhas, problemas com qualidade, atrasos, acréscimo e custos, entre outros.

2.2.4.9 produzir relatórios de forma digital que deverão conter as informações e os dados necessários para avaliar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, bem como as eventuais dificuldades ou sugestões de melhoria. Os relatórios serão enviados ao Conselho periodicamente, conforme o cronograma estabelecido no contrato, e servirão de base para o acompanhamento e a fiscalização das atividades realizadas pela Contratada.

2.2.2.5 Os serviços deverão ser executados com observância às melhores práticas no tocante à sustentabilidade, buscando garantir que a execução da obra vise: o ganho de eficiência energética dos equipamentos instalados; a diminuição do desperdício de materiais e insumos utilizados; acompanhamento do atendimento dos requisitos ambientais necessários para a remoção e descarte dos resíduos oriundos da modernização; e demais aspectos de sustentabilidade ambiental aplicáveis.

2.3 Levantamento de mercado

2.3.1 Realizada pesquisa de mercado, identificamos a existência de diversas empresas especializadas para a execução do objeto a ser contratado, devendo ser classificado como serviço comum de engenharia.

2.3.2 Observa-se a grande quantidade de licitantes que atuam na área de engenharia que participaram das últimas licitações que o CRCES realizou que estão disponíveis para consulta em sua integra no https://crc-es.org.br/novas-licitacoes conforme descrito abaixo:

Processo Licitatório nº 06/2019 – contratação de empresa para elaboração dos projetos e fiscalização da reforma das salas do CRCES no Ed. AMES.

- Processo Licitatório nº 10/2019 – contratação de empresa para execução dos projetos da reforma das salas do CRCES no Ed. AMES.
- Processo Licitatório nº 17/2020 – contratação de empresa para elaboração dos projetos e fiscalização da reforma da sede do CRCES.

·Processo Licitatório nº 03/2021 – contratação de empresa para execução dos projetos da reforma interna da sede do CRCES.

·Processo Licitatório nº 11/2021 – contratação de empresa para execução dos projetos da reforma externa e ampliação da sede do CRCES.

·CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2023 CONTRATANTE (UASG) 389260 - Conselho Federal de Química (CFQ). Edital-Concorrencia-Eletronica-02.2023-Fiscalizacao-da-Obra-Sede-Saus.pdf (cfq.org.br)

2.3.3 ALTERNATIVA 01: Contratar através de Concurso Público Profissionais com formação específica em Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica e/ou Arquitetura para compor o quadro permanente do CRCES.

Pontos Positivos: disponibilidade dos profissionais em tempo integral na obra; menor custo de contratação se comparado à contratação de empresa.

Pontos Negativos: os custos que inicialmente seriam menores, a longo prazo, se alargariam, haja vista que o vínculo gerado não se extinguiria após a conclusão do serviço. O CRCES teria em seu quadro permanente profissionais que muito provavelmente não seriam aproveitados em todo potencial, visto que os serviços de engenharia não têm correlação com as atividades do Conselho.

2.3.4 ALTERNATIVA 02: Firmar contrato de trabalho, por prazo determinado, com profissionais que possuam formação específica em Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica e/ou Arquitetura.

Pontos Positivos: disponibilidade dos profissionais em tempo integral na obra; menor custo de contratação se comparado à contratação de empresa e à contratação por concurso.

Pontos Negativos: Caso ocorra alguma falha na execução do serviço contratado, a responsabilidade civil pelo dano continuaria sendo do Conselho. E ainda que houvesse ação de regresso contra os profissionais, poderia restar financeiramente prejudicada a reparação do dano, haja vista que em contrato trabalhista não há que se falar em comprovação patrimonial, para fins de garantia da execução do contrato.

2.3.5 ALTERNATIVA 03: Contratar empresa especializada em supervisão e fiscalização de serviços de engenharia para dar suporte técnico à equipe de Fiscalização do CRCES.

Pontos Positivos: A Contratada responsável pela supervisão, necessariamente, terá em seu quadro funcional profissionais especializados com qualificação necessária para dar suporte técnico à equipe de Fiscalização em cada fase da obra, disponibilizando equipe multidisciplinar, de modo a garantir que a execução ocorra com fidedignidade ao projeto, seguindo os padrões e exigências de qualidade dos normativos técnicos e equipamentos, bem como a segurança do trabalho durante a execução dos serviços. Além disso, caso ocorra alguma falha na execução do serviço contratado, a responsabilidade civil pelo dano causado ao erário será da empresa contratada para a fiscalização, que necessariamente deverá demonstrar a saúde financeira da empresa, conforme legislação vigente.

Neste modelo, a contratada receberá o pagamento pelo trabalho realizado de acordo com o cronograma físico da obra, que está descrito no anexo I. O pagamento será feito após a entrega dos relatórios programados, que devem comprovar o cumprimento das etapas previstas. A contratada deverá emitir os relatórios mensalmente e enviar à contratante para aprovação. O valor do pagamento será proporcional ao percentual de evolução da obra.

Pontos Negativos: a contratação exige um processo interno específico com custos administrativos e financeiros maiores que a contratação do profissional diretamente. Por óbvio, além dos custos dos profissionais disponibilizados para fiscalizar a obra de reforma, a empresa irá repassar os riscos inerentes à contratação, acrescidos do lucro bruto da empresa.

2.3.6 Após analisar as empresas que atuam nesse segmento, constatamos que existem dois tipos principais de fiscalização: a integral e a parcial. A fiscalização integral envolve a contratação de um engenheiro sênior e um técnico em edificações, que acompanham a obra diariamente em tempo integral e recebem valor fixo mensalmente. A fiscalização parcial consiste na contratação de um engenheiro que visita a obra uma vez por semana, em horário comercial, e recebe um valor fixo integral até o término da obra, sendo esse valor global pago em parcelas mensalmente até sua integralização.

2.3.7 Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para CRCES é a contratação de empresa especializada em supervisão e fiscalização de serviços de engenharia, para acompanhar a execução dos serviços de reforma predial da Sede do Conselho será de acompanhamento **diário no período da tarde com uma visita do engenheiro e os pagamentos serão realizados pelo trabalho realizado de acordo andamento do cronograma físico da obra,** pois essa alternativa se mostra mais adequada por minimizar os potenciais riscos de uma fiscalização precária ou não apropriada à complexidade e relevância da reforma a ser executada. A alternativa apontada com fiscalização diária não gera vínculo empregatício entre a Contratada e o CRCES.

O objetivo da fiscalização diária é assegurar que os serviços contratados sejam executados conforme as especificações técnicas, os prazos e os custos estabelecidos. Além disso, o engenheiro pode detectar e resolver possíveis problemas ou defeitos que possam afetar a qualidade, a segurança ou a funcionalidade da obra. Dessa forma, o engenheiro fiscaliza o cumprimento do contrato e protege o interesse público e o atendimento das demandas.

2.3.8 Ressaltamos que conforme documento juntado ao ETP a previsão da conclusão da obra da área de vivência pela empresa SANLORENZO será em dezembro de 2023.

2.3.9 Além disso, a contratação da empresa supervisora auxiliará a equipe de fiscalização deste Conselho durante toda a execução dos serviços de reforma ampliação da sede do CRCES, proporcionando mais segurança, eficiência e celeridade às atividades envolvidas.

2.3.10 Assim, a decisão da contratação deve-se ao fato principal do CRCES não dispor de engenheiro em seu quadro de pessoal e, considerando os custos relacionados a contratação de empregado temporário, a opção mais vantajosa foi a de uma empresa especializada

2.4 Descrição da solução como um todo

2.4.1 Contratação de empresa para fiscalização da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES, até a completa execução, medição e ateste dos serviços realizados, conforme os projetos elaborados e aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBMES e Prefeitura de Vitória.

2.4.2 Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, realizado em trabalho relativo à fiscalização, assessoramento, supervisão e gerenciamento de obras e serviços de engenharia que deverá ocorrerá durante toda a execução da obra. A Fiscalização atuará no controle dos prazos estabelecidos, da qualidade dos materiais utilizados, da medição e conformidade dos serviços entregues pela Executora.

2.4.3 Na conclusão dos serviços, a supervisora realizará a verificação final dos trabalhos realizados e auxiliará a fiscalização deste Conselho no recebimento definitivo da obra de reforma.

2.4.4 O serviço de gerenciamento, assessoramento, supervisão e fiscalização dos serviços de reforma deve observar o cumprimento das seguintes normas e práticas complementares: códigos, leis, decretos, portarias e normas federais e distritais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA; instruções e resoluções dos órgãos do sistema; normas técnicas da ABNT e do Inmetro.

2.4.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução deverão ocorrer **diariamente no período da tarde** durante toda a obra de reforma, sempre acompanhados de relatórios: diários, semanais e mensais.

2.4.6 O engenheiro deverá se apresentar na sede do CRCES antes e após a visita realizada e em caso de impossibilidade de realizar as visitas diárias, deverá notificar formalmente ao CRCES enviando profissional substituto para fiscalização.

2.4.7. A fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da obra serão realizados de modo sistemático pela contratada, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas de execução da obra em todos os seus aspectos;

2.4.8 A empresa contratada deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA o profissional indicado como responsável técnico pelos serviços deverá possuir registro no CREA.

2.4.9 Um representante da empresa contratada deverá comparecer à obra ao menos uma vez por semana e sempre que for solicitado pela contratante ou pela empresa executora da obra, de forma sistemática e com o tempo necessário para solução das questões;

2.4.10 A contratada deverá apresentar comprovação de experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle dos serviços relacionados com o tipo de obra a ser executada;

2.4.11 A contratada deverá realizar, dentre outras atividades de fiscalização, as seguintes:

a) Manter em arquivo completo e atualizado toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo contrato, informação de encargos, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de atividades;

b) Analisar e aprovar plano de execução dos serviços a ser apresentado pela contratada pela execução da obra no início dos trabalhos, que conterá, no mínimo: os dados

básicos e critérios de projeto, a relação e quantidade de documentos a serem produzidos, o fluxograma de desenvolvimento e cronograma de execução dos trabalhos, o organograma da equipe responsável pelos trabalhos;

c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a ação da fiscalização, com a anuência do representante do CRCES;

d) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e contrato de execução dos serviços;

e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f) Promover reuniões periódicas com a contratada para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

g) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade dos serviços, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais, eventualmente contratados pela contratante;

h) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos no plano de execução e no contrato;

i) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

j) Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, quando pertinentes;

k) Verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do contratante;

l) Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto contratado, com anuência do representante do CRCES;

m) Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como, conferir e visitar para que possam ser encaminhadas para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA para a execução dos serviços;

n) Encaminhar à contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

o) Receber a documentação final de execução da obra e demais documentos previstos no contrato e termo de referência de execução da obra;

p) A comunicação entre o CRCES e a empresa contratada para fiscalização da obra se dará por correspondência formal ou registros nos relatórios de serviços;

q) O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual como: modificações de dados básicos de projeto, conclusão e aprovação de etapas de projeto, autorização para execução de trabalho adicional, autorização para substituições e modificações na equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos, ajustes no cronograma e plano de elaboração dos projetos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contrata e a fiscalização.

2.4.12 Os relatórios conterão informações relevantes para que a Contratante disponha sempre do máximo de informação possível para as tomadas de decisão e deverão trazer o conteúdo

mínimo abaixo:

2.4.12.1 Relatório Semanal (RS):

a) Elementos identificadores da obra/ data da emissão da Ordem de Serviço inicial da obra / data do RS / nº de dias transcorridos entre a data de emissão da OS e a data do RS;

b) Condições do tempo (gráfico simplificado com legenda);

c) Síntese dos RD's da semana, indicando todas as frentes de trabalho da semana e o número de Homem-Hora, equipamentos e subcontratados empregados pela construtora em cada frente;

d) Apresentação de tabelas e outros elementos gráficos que permitam registrar todos os dados contidos nos RD's a que façam referência, sem necessidade das relações nominais (obrigatórias nos RD's);

e) Apresentar todos os problemas e/ou eventos elencados por qualquer das partes que ainda estejam pendentes, independente da data em que foram registrados pela primeira vez, até que sejam solucionados, momento em que deverá registrar qual foi a solução adotada e não deverão mais ser registrados em futuros RS;

f) Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado;

g) Apresentar curva S físico-financeiro;

h) Apresentar plano de recuperação semanalmente, caso as atividades apresentem atraso;

i) Resumo de atrasos identificados;

j) Imagens dos serviços realizados.

g) Relato de fatos e/ou eventos relevantes;

h) Problemas identificados ou prevenidos pela Contratada durante a execução da obra, com as respectivas alternativas de solução, se for o caso;

i) Relato de atrasos na execução dos serviços com a indicação dos motivos de atraso (situação adversa, falta de pessoal, falta de material, falta de equipamentos e ferramentas, baixa produtividade da mão de obra, incapacidade técnica ou operacional da equipe, entre outros fatores).

2.4.12.2 Relatório Mensal (RM):

a) Elementos identificadores da obra/ período de referência/ condições do tempo (gráfico simplificado com legenda) / todas as frentes de trabalho abertas no período, indicando se foram concluídas ou não;

b) Apresentar o percentual de execução no período de todas as frentes de trabalho que já estavam abertas em períodos anteriores;

c) Indicar o percentual de execução acumulada anterior e o percentual de execução no período;

d) Realizar análise e emitir um parecer prévio sobre o Boletim de Medição elaborado e apresentado pela empresa responsável pela execução da obra;

e) Histograma de mão de obra;

f) Imagens da evolução do serviço mensal;

g) Informar os resultados e análise dos ensaios e testes realizados no período;

h) Analisar o AS Built da empresa responsável pela confecção do projeto;

i) Apresentar indicadores de desempenho e de qualidade da obra;
j) Apresentar histograma físico-financeiro.

2.4.12.3 Apresentar a medição mensal de serviços executados pela Construtora através de Boletim de Medição (BM), que deverá conter no mínimo:

2.4.12.4 Boletim de Medição (BM):
a) Elementos identificadores da obra/ período de referência;
b) Planilha sintética de medição;
c) Memória de cálculo da medição aprovada; análise dos itens medidos;
d) Análise do andamento da obra, com o índice (tendência) de prazo da obra;
e) Aferição do Instrumento de Medição de Resultado ou Relatório de aferição do Nível de Qualidade de Serviços;
f) Avaliação das ocorrências relevantes identificadas no período correspondente à medição.
Informar e acompanhar todas as medidas que a Construtora tomar (ou omissões) caso ocorra qualquer acidente de trabalho, apresentando Relatório de Acidente de Trabalho (RAT), que deverá conter no mínimo:

2.4.12.5 Relatório de Acidente de Trabalho (RAT):
a) Elementos identificadores da obra/ período de referência; data e hora do acidente;
b) Consequência e fator de morbidade;
c) Local do acidente, geral e específico com detalhamento; identificação do(s) acidentado(s);
d) Descrição do acidente;
e) Tipo de acidente, fonte do acidente, ato inseguro, condição insegura, natureza de lesão, local da lesão;
f) Identificação e avaliação preliminar de causas;
g) Providências adotadas pela empresa executora da obra na data do acidente;
h) Providências adotadas pela empresa executora da obra após a data do acidente até o momento da elaboração do relatório;
i) Cópia da comunicação de acidente de trabalho preenchida pela empresa executora da obra.

2.4.12.6 Para perfeito acompanhamento e fiscalização da obra, a Contratada deverá contar com quadro de profissionais no local da obra, mantendo no mínimo:

PROFISSIONAL DISPONIBILIDADE/JORNADA DE TRABALHO	**PROFISSIONAL DISPONIBILIDADE/JORNADA DE TRABALHO**
01 (um) engenheiro com regular registro no CREA.	1 (uma) visita diária no período da tarde ou quando houver necessidade.

2.4.12.7 A Contratada não deverá permitir a execução de novos serviços que impeçam ou dificultem a fiel identificação das peças, caminho percorrido, medidas e materiais empregados;

2.4.12.8 Sempre que houver divergência de opinião técnica entre a Contratada e a empresa executora da obra de reforma, sobre técnica construtiva, sequência das atividades, divergências na documentação técnica ou qualquer atividade que possa comprometer o prazo de entrega ou a qualidade da obra, tais fatos deverão constar no relatório diário em que a divergência ocorrer, bem como indicação clara, objetiva e expressa sobre a necessidade ou não da suspensão da atividade e para qual frente de trabalho a(s) equipe(s) operacional(is) foi(ram) direcionada(s);
2.4.12.9 A aferição do serviço será feita pelas entregas dos produtos elencados acima.
2.4.12.10 A contratada irá acompanhar os serviços, atestar sua conformidade com as normas vigentes e embargar qualquer serviço que não esteja em conformidade com o projeto e normas aplicáveis.

2.5 Estimativa das quantidades
Deverá ser realizada, no mínimo, uma visita diária do responsável (Engenheiro civil) pelo assessoramento e fiscalização da obra, até a completa execução, pelo prazo aproximadamente de 5 (cinco) meses, conforme Anexo I Cronograma Físico, medição e ateste dos serviços realizados por meio de relatório com memória de cálculo e anotações de responsabilidade técnica, conforme os projetos elaborados e aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBMES e Prefeitura de Vitória.

2.6 Estimativa do valor da contratação
O valor total estimado da contratação é R$ 32.270,83 (trinta e dois mil, duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos), conforme orçamentos 0103790.

Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação de proposta de preço por e-mail, cujo valor médio é apresentado acima.
A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, realizamos a média dos orçamentos destacados e **numerados I, II e IX.**
Os orçamentos considerados estão em equivalente ao Art. 4º da Lei Federal n.º 4950-A/66 CREA-ES, que estabelece o salários-mínimos admitidos diplomados em Engenharia e Arquitetura.
Não foi viável considerar o painel de preços e os contratos similares de outros entes públicos, pois eles não são compatíveis com o objeto deste contrato. Esse item exige características técnicas e de qualidade que satisfaçam as demandas do órgão solicitante, conforme descrito no termo de referência.

Ressaltamos também que o prazo de vigência dos contratos anexados ao processo, conforme artigo 5º da IN n.º 65/2021. Contrato do Conselho Regional de Odontologia do ES tem duração de 510 (quinhentos e dez) dias, contados a partir da data da assinatura 18/05/2022. Contrato da Secretaria de Estado da Saúde do ES tem duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura 10/06/2022. Contrato da Secretaria de Estado da Educação do ES tem duração de 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da data da assinatura 06/04/2021.

Contrato do Conselho Regional de Administração do ES tem duração de 12 (doze) meses, com início na data de 01/11/2022 e término em 31/10/2023.

2.7 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

2.7.1 Não se aplica o parcelamento da solução para o objeto a ser contratado.

2.8 Contratações correlatas ou interdependentes

2.8.1 As contratações correlatas e interdependentes para a execução do objeto já foram realizadas, que são a elaboração e execução dos projetos, não havendo mais outra a ser contratada além do objeto deste estudo.

A contratação a que este Estudo se refere está correlacionada a duas outras contratações do Conselho:

2.8.2 Processo Licitatório nº 03/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração, desenvolvimento e detalhamento do projeto básico, contemplando Anteprojeto, os projetos de Arquitetura, paisagismo, Instalações elétricas, Instalações hidrossanitários, Estrutural, Instalações de rede lógica e telefonia, Prevenção e Combate a Incêndio, Climatização, CFTV, luminotécnico, elaboração de Cadernos de especificações para todos os serviços, Planilha Básica orçamentária, contemplando a disponibilização da composição de custos Unitários e disponibilização de Cronograma FísicoFinanceiro da execução da obra a ser contratada, Elaboração de Memorial descritivo contendo materiais e seus quantitativos, planilha orçamentária da obra, baseado no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e Assessoramento técnico aos agentes do Conselho Federal de Química para condução do procedimento licitatório referente à contratação de empresa para execução da obra pertinente à reforma do prédio de propriedade do CRCES.

2.9 Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

2.9.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2023 v2, constando no item 68 do referido instrumento.

Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos no projeto nº 5007 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE SEDE E SUBSEDE, conta contábil 6.3.2.1.01.01.004 – Estudos e projetos e 6.3.2.1.01.01.002 – Reformas.

2.10 Demonstrativo dos resultados pretendidos

2.10.1 Pretende-se com a contratação objeto deste estudo, garantir a perfeita execução dos projetos de reforma e ampliação da sede do CRCES, tanto de forma quantitativa quanto qualitativa, referente aos itens descritos na planilha de custo.

2.10.2 É necessário ainda a verificação das condições de trabalho que devem ser executadas conforma legislação e normativos próprios definidos pela legislação e pelo Conselho de Engenharia – CREA, o descarte de resíduos conforme as normas de proteção ambiental e as regras de segurança no trabalho.

2.10.3 A realização da obra de reforma objetiva, além da recuperação das áreas e partes danificadas pela ação do tempo e decorrentes da própria idade da edificação, irá promover um

espaço mais amplo, salubre, organizado e adequado ao desenvolvimento das atividades operacionais e administrativas do Conselho.
2.10.4 Todos os produtos e serviços aplicados à reforma e ampliação deverão estar conectados com os aspectos relacionados, no que couber, à sustentabilidade e à preservação ambiental.

2.11 Providências para adequação do ambiente do órgão
Para a execução do objeto deste estudo, não há necessidade de nenhuma adequação do ambiente do órgão.
O CRCES deverá promover a capacitação dos servidores para atuarem na gestão e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado. Ressalta-se que a fiscalização da obra propriamente dita será realizada por empresa contratada para esse fim, por meio da futura contratação de serviços de fiscalização da obra, cabendo assim ao CRCES a Fiscalização Administrativa e Gestão Contratual.

2.12 Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras
2.12.1 Para esta contratação não serão necessárias adequações de adaptação do ambiente, ao contrário, uma das funções da fiscalização será garantir que o descarte dos resíduos da obra seja realizado conforme determinam as normas de proteção ambiental.
2.12.2 Por se tratar de um serviço de natureza intelectual, no qual os produtos entregues pela Contratada à Administração serão em forma de documentos e relatórios, que subsidiarão às decisões da Fiscalização deste Conselho, estes devem ser emitidos preferencialmente em meio digital.
2.12.3 Registra-se que os serviços, objeto da pretensa licitação, deverão ser executados com observância às melhores práticas no tocante à sustentabilidade, buscando garantir que a execução da obra de reforma vise: o ganho de eficiência energética dos equipamentos instalados; a diminuição do desperdício de materiais e insumos utilizados; acompanhamento do atendimento dos requisitos ambientais necessários para a remoção e descarte dos resíduos oriundos da obfra; e demais aspectos de sustentabilidade ambiental aplicáveis.
2.12.4 A Contratada deverá, ainda, fiscalizar a empresa executora da obra quanto à observância das normas e melhores práticas de sustentabilidade.

2.13 Declaração de Prejuízo

DECLARA a inexistência de prejuízo à aferição de desempenho e qualidade dos serviços comuns de engenharia ora contratados para fins de autorizar a dispensa de projeto executivo.

2.14 Posicionamento conclusivo
Com base nas informações estabelecidas neste documento, nas justificativas apresentadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Equipe de Planejamento, constituída pelos membros estabelecidos no item 1**, DECLARA a viabilidade da Contratação de empresa especializada no gerenciamento, assessoramento e fiscalização da obra mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.**

3. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares :

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

4. Equipe de Planejamento:

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula [redacted]	**Grazielly Inácio Tartaglia** Matrícula [redacted]	**Vanessa Covre Rangel Marques** Matrícula [redacted]

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 23/08/2023, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques**, **Coordenadora**, em 30/08/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted] A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0121811** e o código CRC **31D3EA5C**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:	
Objeto:	Contratação de empresa em serviços técnicos de engenharia assessoramento e fiscalização de obras, para fiscalização da obra de construção da área de vivência da sede do CRCES.

2. Fase de Análise:

■ Planejamento da Contratação ☐ Seleção do Fornecedor

3. Riscos:

Risco 01:	Não estabelecer na totalidade as demandas a serem realizadas pela empresa contratada.

Probabilidade: ■ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ■ Alto

Dano(s):

A empresa contratada se recusar a realizar todos os serviços necessários a execução do objeto.

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
Estabelecer de forma clara e detalhada todas as obrigações e detalhamento dos serviços objeto dessa contratação.	Requisitante
Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**

Revisão do Termo de Referência por toda a equipe de planejamento.	Requisitante

Risco 02:	Não especificar a necessidade da empresa contrata possuir registro nos órgão de fiscalização profissional para execução dos serviços objeto desta contratação.

Probabilidade: ☐ Baixa ■ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ■ Alto

Dano(s):

Impugnação do Edital pelo Conselho de Fiscalização Profissional CREA

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
Exigir que a empresa contratada possua CNAE compatível para a prestação dos serviços, bem como o registro de regularidade no órgão de fiscalização Profissional.	Requisitante
Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
Desclassificar a empresa que não possua compatibilidade de CNAE e registro no Conselho de Fiscalização Profissional.	Setor de Licitações

Risco 03:	Não estabelecer que a fiscalização deverá ser realizada até a conclusão da execução da obra, última medição e ateste final dos serviços.

Probabilidade: ■ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ■ Alto

Dano(s):

A empresa contratada se recusar a realizar a fiscalização até o final da obra e isso gerar a paralisação da execução dos serviços da obra.

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
Estabelecer de forma clara todas as informações sobre a prestação dos serviços.	Requisitante
Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
Aplicar as sansões cabíveis e previstas nos Edital e seus anexos caso o objeto não seja executados conforme requisitado.	Requisitante

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:		

Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198	Grazielly Inácio Tartaglia Matrícula 97	Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 140

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:	
Objeto:	Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES pelo prazo de aproximadamente 5 (cinco) meses.

2. Fase de Análise:

☐ Planejamento da Contratação ■ Seleção do Fornecedor

iscos:

Risco 01:	A empresa contratada não tenha qualificação para fiscalização dos projetos.

Probabilidade: ■ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto:	☐	Baixo	☐	Médio	■ Alto

Dano(s):

Atraso na execução dos projetos.

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
Analisar as qualificações técnicas necessárias e incluí-las no Termo de Referência e Edital do Processo Licitatório.	Elaine Leopoldino Ferreira
Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
Aplicar os sansões cabíveis e previstas nos Edital e seus anexos.	Elaine Leopoldino Ferreira

Risco 02:	A empresa contrata não realize os relatórios necessários para atestar a execução dos serviços.

Probabilidade:	☐	Baixa	■	Média	☐ Alta
Impacto:	☐	Baixo	☐	Médio	■ Alto

Dano(s):

Os serviços poderão ser realizados em desacordo com os projetos com qualidade inferior ao contratado.

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
Estabelecer de forma clara no Termo de Referência a obrigação da contratada de realizar a fiscalização e sua responsabilidade sobre a fiscalização na execução dos serviços.	Elaine Leopoldino Ferreira
Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
Aplicar os sansões cabíveis e previstas nos Edital e seus anexos.	Elaine Leopoldino Ferreira

Risco 03:	Não realizar as vistorias “in loco “conforme requisitado.

Probabilidade:	☐	Baixa	■	Média	☐ Alta
Impacto:	☐	Baixo	☐	Médio	■ Alto

Dano(s):

Não acompanhar possível atraso no cronograma de execução do projeto.

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
Estabelecer de forma clara os prazos de entrega dos projetos.	Elaine Leopoldino Ferreira
Ação(ões) de Contingência:	Responsável:

Aplicar os sansões cabíveis e previstas nos Edital e seus anexos.	Elaine Leopoldino Ferreira

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:		
Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula [redacted]	**Grazielly Inácio Tartaglia** Matrícula [redacted]	**Vanessa Covre Rangel Marques** Matrícula [redacted]

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Assessora**, em 22/08/2023, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 23/08/2023, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques**, **Coordenadora**, em 30/08/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted] A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0121844** e o código CRC **F4DED728**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11

TERMO DE REFERÊNCIA Nº39/2023

SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n. 9079618110000798.000003/2023-11

1. **GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	Contratação de 01 (um) engenheiro civil com regular registro no CREA, com obrigação de realizar minimamente 01 (uma) visita diária no local de execução da obra, no período da tarde e, também sempre quando houver necessidade.	Fiscalização até a Conclusão da obra.

1.2. O prazo de vigência da contratação a partir da retomada da obra é até 31/01/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. O valor global máximo admitido para a contratação é de R$ 32.270,83 (trinta e dois mil duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos).

1.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global da contratação.

1.5. O proponente, ou, havendo dispensa eletrônica, aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o valor global.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alín

‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).

3.1 Contratação de empresa para fiscalização da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES, até a completa execução, medição e ateste dos serviços realizados, conforme os projetos elaborados e aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBMES e Prefeitura de Vitória.

3.2 Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, realizado em trabalho relativo à fiscalização, assessoramento, supervisão e gerenciamento de obras e serviços de engenharia que deverá ocorrerá durante toda a execução da obra. A Fiscalização atuará no controle dos prazos estabelecidos, da qualidade dos materiais utilizados, da medição e conformidade dos serviços entregues pela Executora.

3.3 Na conclusão dos serviços, a supervisora realizará a verificação final dos trabalhos realizados e auxiliará a fiscalização deste Conselho no recebimento definitivo da obra de reforma.

3.4 O serviço de gerenciamento, assessoramento, supervisão e fiscalização dos serviços de reforma deve observar o cumprimento das seguintes normas e práticas complementares: códigos, leis, decretos, portarias e normas federais e distritais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA; instruções e resoluções dos órgãos do sistema; normas técnicas da ABNT e do Inmetro.

3.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução deverão ocorrer **diariamente no período da tarde** durante toda a obra de reforma, sempre acompanhados de relatórios: diários, semanais e mensais.

3.6 O engenheiro deverá se apresentar na sede do CRCES antes e após a visita realizada e em caso de impossibilidade de realizar as visitas diárias, deverá notificar formalmente ao CRCES enviando profissional substituto para fiscalização.

3.7 A fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da obra serão realizados de modo sistemático pela contratada, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas de execução da obra em todos os seus aspectos;

3.8 A empresa contratada deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA o profissional indicado como responsável técnico pelos serviços deverá possuir registro no CREA.

3.9 Um representante da empresa contratada deverá comparecer à obra ao menos uma vez por semana e sempre que for solicitado pela contratante ou pela empresa executora da obra, de forma sistemática e com o tempo necessário para solução das questões;

3.10 A contratada deverá apresentar comprovação de experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle dos serviços relacionados com o tipo de obra a ser executada;

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

(arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 Data para início da execução do objeto será do início da obra até: 31/12/2023;

4.1.2 O assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra serão realizados “in loco” na sede do Conselho no endereço: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas de execução da obra em todos os seus aspectos;

4.1.3 A Contratada terá como atribuições atividades relacionadas à coordenação e assessoria técnica

para acompanhamento, de forma a verificar a obediência ao estabelecido para a execução da obra e em observância às normas técnicas e aos preceitos legais correlacionados.

4.1.4 A Contratada deverá, ainda, auxiliar a fiscalização administrativa deste Conselho quanto ao recebimento e análise do planejamento dos serviços a ser elaborado pela Contratada executora da obra, a partir da compatibilização e controle das interfaces, abrangendo todas as atividades envolvidas, com número suficiente de elementos, de modo que se possa determinar o prazo de execução ideal para cada atividade.

4.2 A Contratada deverá:

4.2.1 verificar se os serviços e os percentuais previstos no cronograma físico-financeiro do contrato de execução da obra estão sendo efetivamente executados dentro dos prazos estabelecidos;

4.2.2 auxiliar nas inspeções da qualidade dos materiais empregados e a conformidade com as especificações técnicas definidas pelo projeto e pelas normas e legislações pertinentes;

4.2.3 elaborar e fornece Relatórios Técnicos que demonstrem as verificações citadas nos subitens anteriores. Estes relatórios deverão ter robustez técnica suficiente para subsidiar o atesto da fatura emitida pela Executora da obra referente a cada etapa;

4.2.4 elaborar, ao final da execução dos serviços que serão supervisionados, relatórios para subsidiar os recebimentos provisório e o definitivo;

4.2.5 controlar a produção e o desempenho, planejar as projeções dos serviços a serem desenvolvidos, controlar as tarefas críticas e reavaliar os prazos das atividades;

4.2.6 verificar a qualificação e suficiência dos recursos de mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, recomendando a adoção de reforço, quando necessário;

4.2.7 acompanhar toda e qualquer proposta de modificação a ser introduzida nos projetos, analisando a motivação, e informando à Fiscalização deste Conselho os impactos nos prazos;

4.2.8 atuar preventivamente quanto a eventuais problemas que possam vir a ocorrer, alertando com a antecedência necessária, mencionando os procedimentos a serem tomados para evitar possíveis falhas, problemas com qualidade, atrasos, acréscimo e custos, entre outros.

4.2.9 produzir relatórios de forma digital que deverão conter as informações e os dados necessários para avaliar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, bem como as eventuais dificuldades ou sugestões de melhoria. Os relatórios serão enviados ao Conselho periodicamente, conforme o cronograma estabelecido no contrato, e servirão de base para o acompanhamento e a fiscalização das atividades realizadas pela Contratada.

4.3 Os serviços deverão ser executados com observância às melhores práticas no tocante à sustentabilidade, buscando garantir que a execução da obra vise: o ganho de eficiência energética dos equipamentos instalados; a diminuição do desperdício de materiais e insumos utilizados; acompanhamento do atendimento dos requisitos ambientais necessários para a remoção e descarte dos resíduos oriundos da modernização; e demais aspectos de sustentabilidade ambiental aplicáveis

4.4 A empresa contratada deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e o profissional indicado como responsável técnico pelos serviços deverá possuir registro no CREA regular e possuir especialização como engenheiro.

4.5 Um representante da empresa contratada deverá comparecer à obra ao menos uma vez por dia no período da tarde e sempre que for solicitado pela contratante ou pela empresa executora da obra, de forma sistemática e com o tempo necessário para solução das questões;

4.6 Na conclusão dos serviços a empresa supervisora realizará a verificação final dos trabalhos realizados e auxiliará a fiscalização deste Conselho no recebimento definitivo da obra de reforma.

4.7 O serviço de gerenciamento, assessoramento, supervisão da fiscalização dos serviços de reforma deve observar o cumprimento das seguintes normas e práticas complementares: códigos, leis, decretos, portarias e normas federais e distritais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA; instruções e resoluções dos órgãos do

sistema; normas técnicas da ABNT e do Inmetro.

4.8 Um representante da empresa contratada deverá comparecer à obra ao menos uma vez por dia no período da tarde e sempre que for solicitado pela contratante ou pela empresa executora da obra, de forma sistemática e com o tempo necessário para solução das questões durante toda a obra de reforma, sempre acompanhados de relatórios: diários, semanais e mensais.

4.9 O engenheiro responsável pela fiscalização da obra deverá comparecer à sede do CRCES antes e depois de cada visita realizada, conforme o cronograma estabelecido. Caso haja algum impedimento para cumprir as visitas diárias, o engenheiro deverá comunicar formalmente ao CRCES e indicar um profissional substituto qualificado para a fiscalização.

4.10 A fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da obra serão realizados de modo sistemático pela contratada, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas de execução da obra em todos os seus aspectos;

4.11 A contratada deverá apresentar comprovação de experiência técnica por meio de ART do engenheiro necessária ao acompanhamento e controle dos serviços relacionados com o tipo de obra a ser executada;

4.12 A contratada deverá realizar, dentre outras atividades de fiscalização, as seguintes:

4.13 Manter em arquivo completo e atualizado toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo contrato, informação de encargos, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de atividades;

4.14 Analisar e aprovar plano de execução dos serviços a ser apresentado pela contratada pela execução da obra no início dos trabalhos, que conterá, no mínimo: os dados básicos e critérios de projeto, a relação e quantidade de documentos a serem produzidos, o fluxograma de desenvolvimento e cronograma de execução dos trabalhos, o organograma da equipe responsável pelos trabalhos;

4.15 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a ação da fiscalização, com a anuência do representante do CRCES;

4.16 Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e contrato de execução dos serviços;

4.17 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

4.18 Promover reuniões periódicas com a contratada para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

4.19 Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade dos serviços, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais, eventualmente contratados pela contratante;

4.20 Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos no plano de execução e no contrato;

4.21 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

4.22 Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, quando pertinentes;

4.23 Verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do contratante;

4.24 Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto contratado, com anuência do representante do CRCES;

4.25 Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como, conferir e visitar para que possam ser encaminhadas para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA para a execução dos serviços;

4.26 Encaminhar à contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos

atendimentos;

4.27 Receber a documentação final de execução da obra e demais documentos previstos no contrato e termo de referência de execução da obra;

4.28 A comunicação entre o CRCES e a empresa contratada para fiscalização da obra se dará por correspondência formal ou registros nos relatórios de serviços;

4.29 O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual como: modificações de dados básicos de projeto, conclusão e aprovação de etapas de projeto, autorização para execução de trabalho adicional, autorização para substituições e modificações na equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos, ajustes no cronograma e plano de elaboração dos projetos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contrata e a fiscalização.

4.29.1 verificar se os serviços e os percentuais previstos no cronograma físico-financeiro do contrato de execução da obra estão sendo efetivamente executados dentro dos prazos estabelecidos;

4.29.2 auxiliar nas inspeções da qualidade dos materiais empregados e a conformidade com as especificações técnicas definidas pelo projeto e pelas normas e legislações pertinentes;

4.29.3 elaborar e fornece Relatórios Técnicos que demonstrem as verificações citadas nos subitens anteriores. Estes relatórios deverão ter robustez técnica suficiente para subsidiar o atesto da fatura emitida pela Executora da obra referente a cada etapa;

4.29.4 elaborar, ao final da execução dos serviços que serão supervisionados, relatórios para subsidiar os recebimentos provisório e o definitivo;

4.29.5 controlar a produção e o desempenho, planejar as projeções dos serviços a serem desenvolvidos, controlar as tarefas críticas e reavaliar os prazos das atividades;

4.29.6 verificar a qualificação e suficiência dos recursos de mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, recomendando a adoção de reforço, quando necessário;

4.29.7 acompanhar toda e qualquer proposta de modificação a ser introduzida nos projetos, analisando a motivação, e informando à Fiscalização deste Conselho os impactos nos prazos;

4.29.8 atuar preventivamente quanto a eventuais problemas que possam vir a ocorrer, alertando com a antecedência necessária, mencionando os procedimentos a serem tomados para evitar possíveis falhas, problemas com qualidade, atrasos, acréscimo e custos, entre outros.

4.30 Analisar o AS Built da empresa responsável pela confecção do projeto;

4.30.1 produzir relatórios de forma digital que deverão conter as informações e os dados necessários para avaliar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, bem como as eventuais dificuldades ou sugestões de melhoria. Os relatórios serão enviados ao Conselho periodicamente, conforme o cronograma estabelecido no contrato, e servirão de base para o acompanhamento e a fiscalização das atividades realizadas pela Contratada.

4.31 Os relatórios conterão informações relevantes para que a Contratante disponha sempre do máximo de informação possível para as tomadas de decisão e deverão trazer o conteúdo mínimo abaixo:

4.32 Relatório Semanal (RS):

a) Elementos identificadores da obra/ data da emissão da Ordem de Serviço inicial da obra / data do RS / nº de dias transcorridos entre a data de emissão da OS e a data do RS;

b) Condições do tempo (gráfico simplificado com legenda);

c) Síntese dos RD's da semana, indicando todas as frentes de trabalho da semana e o número de Homem-Hora, equipamentos e subcontratados empregados pela construtora em cada frente;

d) Apresentação de tabelas e outros elementos gráficos que permitam registrar todos os dados

contidos nos RD's a que façam referência, sem necessidade das relações nominais (obrigatórias nos RD's);

e) Apresentar todos os problemas e/ou eventos elencados por qualquer das partes que ainda estejam pendentes, independente da data em que foram registrados pela primeira vez, até que sejam solucionados, momento em que deverá registrar qual foi a solução adotada e não deverão mais ser registrados em futuros RS;

f) Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado;

g) Apresentar curva S físico-financeiro;

h) Apresentar plano de recuperação semanalmente, caso as atividades apresentem atraso;

i) Resumo de atrasos identificados;

j) Imagens dos serviços realizados.

g) Relato de fatos e/ou eventos relevantes;

h) Problemas identificados ou prevenidos pela Contratada durante a execução da obra, com as respectivas alternativas de solução, se for o caso;

i) Relato de atrasos na execução dos serviços com a indicação dos motivos de atraso (situação adversa, falta de pessoal, falta de material, falta de equipamentos e ferramentas, baixa produtividade da mão de obra, incapacidade técnica ou operacional da equipe, entre outros fatores).

4.33 Relatório Mensal (RM):

a) Elementos identificadores da obra/ período de referência/ condições do tempo (gráfico simplificado com legenda) / todas as frentes de trabalho abertas no período, indicando se foram concluídas ou não;

b) Apresentar o percentual de execução no período de todas as frentes de trabalho que já estavam abertas em períodos anteriores;

c) Indicar o percentual de execução acumulada anterior e o percentual de execução no período;

d) Realizar análise e emitir um parecer prévio sobre o Boletim de Medição elaborado e apresentado pela empresa responsável pela execução da obra;

e) Histograma de mão de obra;

f) Imagens da evolução do serviço mensal;

g) Informar os resultados e análise dos ensaios e testes realizados no período;

h) Analisar o AS Built da empresa responsável pela confecção do projeto;

i) Apresentar indicadores de desempenho e de qualidade da obra;

j) Apresentar histograma físico-financeiro.

4.34 Apresentar a medição mensal de serviços executados pela Construtora através de Boletim de Medição (BM), que deverá conter no mínimo:

Boletim de Medição (BM):

a) Elementos identificadores da obra/ período de referência;

b) Planilha sintética de medição;

c) Memória de cálculo da medição aprovada; análise dos itens medidos;

d) Análise do andamento da obra, com o índice (tendência) de prazo da obra;

e) Aferição do Instrumento de Medição de Resultado ou Relatório de aferição do Nível de Qualidade de Serviços;

f) Avaliação das ocorrências relevantes identificadas no período correspondente à medição.

4.35 Informar e acompanhar todas as medidas que a Construtora tomar (ou omissões) caso ocorra qualquer acidente de trabalho, apresentando Relatório de Acidente de Trabalho (RAT), que deverá conter no mínimo:

4.36 Relatório de Acidente de Trabalho (RAT):

a) Elementos identificadores da obra/ período de referência; data e hora do acidente;

b) Consequência e fator de morbidade;

c) Local do acidente, geral e específico com detalhamento; identificação do(s) acidentado(s);

d) Descrição do acidente;

e) Tipo de acidente, fonte do acidente, ato inseguro, condição insegura, natureza de lesão, local da lesão;

f) Identificação e avaliação preliminar de causas;

g) Providências adotadas pela empresa executora da obra na data do acidente;

h) Providências adotadas pela empresa executora da obra após a data do acidente até o momento da elaboração do relatório;

i) Cópia da comunicação de acidente de trabalho preenchida pela empresa executora da obra.

4.37 A Contratada não deverá permitir a execução de novos serviços que impeçam ou dificultem a fiel identificação das peças, caminho percorrido, medidas e materiais empregados;

4.38 Sempre que houver divergência de opinião técnica entre a Contratada e a empresa executora da obra de reforma, sobre técnica construtiva, sequência das atividades, divergências na documentação técnica ou qualquer atividade que possa comprometer o prazo de entrega ou a qualidade da obra, tais fatos deverão constar no relatório diário em que a divergência ocorrer, bem como indicação clara, objetiva e expressa sobre a necessidade ou não da suspensão da atividade e para qual frente de trabalho a(s) equipe(s) operacional(is) foi(ram) direcionada(s);

4.39 A aferição do serviço será feita pelas entregas elencados acima.

4.40 A contratada irá acompanhar os serviços, atestar sua conformidade com as normas vigentes e embargar qualquer serviço que não esteja em conformidade com o projeto e normas aplicáveis.

4.41 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.42 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução.

4.42.1 Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Projeto básico e no Contrato, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

4.42. 2 Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contida no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

4.43 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

4.50 VISTORIA

4.50.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda

à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.51 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.51.1 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.51.1.1 A visita deverá ser agendada através do e-mail adminisitrativo@crc-es.org.br.

4.51.1.2 A solicitação de agendamento da visita deverá ocorrer até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data agendada para a apresentação de proposta e disputa de preços.

4.51.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Manter em arquivo completo e atualizado toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo contrato, informação de encargos, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de atividades;

5.2 Analisar e aprovar plano de execução dos serviços a ser apresentado pela contratada pela execução da obra no início dos trabalhos, que conterá, no mínimo: os dados básicos e critérios de projeto, a relação e quantidade de documentos a serem produzidos, o fluxograma de desenvolvimento e cronograma de execução dos trabalhos, o organograma da equipe responsável pelos trabalhos;

5.3 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a ação da fiscalização, com a anuência do representante do CRCES;

5.4 Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e contrato de execução dos serviços;

5.5 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

5.6 Promover reuniões periódicas com a contratada para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

5.7 Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade dos serviços, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais, eventualmente contratados pela contratante;

5.8 Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos no plano de execução e no contrato;

5.9 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

5.10 Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, quando pertinentes;

5.11 Verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do contratante;

5.12 Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto contratado, com anuência do representante do CRCES;

5.13 Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como, conferir e visitar para que possam ser encaminhadas para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA para a execução dos serviços;

5.14 Encaminhar à contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

5.15 Receber a documentação final de execução da obra e demais documentos previstos no contrato e

termo de referência de execução da obra;

5.16 A comunicação entre o CRCES e a empresa contratada para fiscalização da obra se dará por correspondência formal ou registros nos relatórios de serviços;

5.17 O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual como: modificações de dados básicos de projeto, conclusão e aprovação de etapas de projeto, autorização para execução de trabalho adicional, autorização para substituições e modificações na equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos, ajustes no cronograma e plano de elaboração dos projetos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contrata e a fiscalização.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, softwares, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto.

6.2 Os serviços enquadram-se na classificação de bens comuns conforme Decreto nº. 3.555/00Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93

6.3 Apesar da Lei 8.666,93, art. 46, descrever que os serviços de natureza intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, utilização os tipos de licitação “melhor técnica” ou “técnica e preço”, diversos entendimentos do Tribunal de Contas da União consolidam a possibilidade de utilizar a modalidade pregão para os serviços técnicos de apoio à fiscalização de projetos executivos e de execução de obras de engenharia, além de serviços de gerenciamento, fiscalização e supervisão de obras (Acórdão 713/2019, 3395/2015, 1092/2014, 3341/2012).

6.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Os pagamentos a serem realizados, após o atesto da nota fiscal com aceite total ou parcial dos serviços pela CONTRATANTE sobre o valor total da proposta da CONTRATADA.

7.2 O pagamento será feito após a entrega dos relatórios programados, que devem comprovar o cumprimento das etapas previstas.

7.3 A contratada deverá emitir os relatórios semanalmente e mensalmente e enviar à contratante para aprovação. O valor do pagamento será proporcional ao percentual de evolução da obra.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

8.1 A CONTRATADA será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

8.2 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

8.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.8 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.10 PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO.

8.11 A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

8.12 Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

8.13 Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço

para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

9.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9.1.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.1 Os pagamentos serão realizados pelo trabalho realizado de acordo andamento do cronograma físico da obra, que está descrito no anexo I.

9.2.2 O pagamento será feito após a entrega dos relatórios programados, que devem comprovar o cumprimento das etapas previstas.

9.2.3 A contratada deverá emitir os relatórios mensalmente e enviar à contratante para aprovação. O valor do pagamento será proporcional ao percentual de evolução da obra.

9.2.4 Estima-se o prazo de 5 (cinco) meses para a execução da obra.

9.3. DO RECEBIMENTO

9.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.3.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 15 dias, contado do recebimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.4.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.4.1.2. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

9.3.4.1.3. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

9.3.4.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.4.1.5. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3.4.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.4.1.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.4.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.4.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso

haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização*, com base no Instrumento* de Medição de Resultado (IMR).

9.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPE ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.4.2. Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar expressamente, um profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que será o responsável técnico pelo serviço.

10.4.3. Comprovação de aptidão para a fiscalização de obras de complexidade equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

10.4.3.1.Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i) Fiscalização de execução para assessoramento e supervisão da fiscalização de obra pública de complexidade equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.dos serviços de engenharia.

10.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Contratado.

10.4.5. O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES:

Projeto nº 5007 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE SEDE E SUBSEDE

Conta contábil 6.3.2.1.01.01.002 – Reformas.

Elaine Leopoldino Ferreira

Coordenadora do Setor Administrativo

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidos no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

CARLA CRISTINA TASSO

Presidente CRCES

Documento assinado eletronicamente por **carla cristina tasso**, **Usuário Externo**, em 23/08/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site ttps://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?cao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0121845** e o ódigo CRC **A74B01FA**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11 SEI nº 0121845

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11

Reiteramos as justificativas apresentadas a peça 0117671 e retificamos a fundamentação legal inserida no último parágrafo conforme abaixo:

Considerando os fatos expostos acima e as disposições legais aplicáveis ao caso, solicitamos a autorização para a contratação por meio de dispensa de licitação eletrônica para a prestação dos serviços de fiscalização da execução dos projetos de reforma e ampliação da sede do CRCES, fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme Documento de Formalização de Demanda 0097916 , Portaria nº 50/2023 que nomeia a equipe de planejamento para a referida contratação, ETP 0121811, pesquisa de mercado 0121810, Termo de Referência nº. 39/2023 0121845 , com as especificações, mapas de riscos e condições exigidas para a contratação 0121844.

RATIFICO AUTORIZAÇÃO para realização de dispensa de licitação, em virtude do valor estimado, na forma eletrônica e, por conterem itens necessários até o momento, encaminhamos o citado processo para proceder a análise e emissão de parecer quanto a legalidade, sugestões e alterações que julgar necessárias, no que se refere à devida instrução processual, bem como a minuta do termo de contrato.

Para fins de cumprimento do disposto no art. 75, da Lei n.º 14.133/21, atestamos, sob as penas da lei, que não utilizamos o limite da dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da referida lei, no exercício financeiro corrente, para a contratação direta do objeto descrito no processo.

Vitória/ES, 22/08/2023.

Contadora **Carla Cristina Tasso**

Documento assinado eletronicamente por **carla cristina tasso**, **Usuário Externo**, em 23/08/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0121846** e o código CRC **89D2D72E**.

cativa de Dispensa Assessoramento e Supervisão da fiscalização por es (0121846) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11

Origem: Dispensa de Licitação - art. 75, II, Lei n° 14.133/21.

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA xxxxx

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº 1.636, de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **xxxx** inscrita no CNPJ sob o nº46.630.821/0001-02, sediada na Rua xxx doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor xxxx, portador (a) da Carteira de Identidade nº xx xxx, e CPF nº xxx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2023/000022, independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência 39/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Do gerenciamento, acompanhamento e supervisão da fiscalização da obra de execução.

2.1.1 O assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra serão realizados “in loco” na sede do Conselho no endereço: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas de execução da obra em todos os seus aspectos;

2.1.2 A Contratada terá como atribuições atividades relacionadas à coordenação e assessoria técnica para acompanhamento, de forma a verificar a obediência ao estabelecido para a execução da obra e em observância às normas técnicas e aos preceitos legais correlacionados.

2.1.3 **A Contratada deverá,** ainda, auxiliar a fiscalização administrativa deste Conselho quanto ao recebimento e análise do planejamento dos serviços a ser elaborado pela Contratada executora da obra, a partir da compatibilização e controle das interfaces, abrangendo todas as atividades envolvidas, com número suficiente de elementos, de modo que se possa determinar o prazo de execução ideal para cada atividade.

2.1.4 **A Contratada deverá**:

2.1.4.1 verificar se os serviços e os percentuais previstos no cronograma **físico-financeiro** do contrato de execução da obra estão sendo efetivamente executados dentro dos prazos estabelecidos;

2.1.4.2 auxiliar nas inspeções da qualidade dos materiais empregados e a conformidade com as especificações técnicas definidas pelo projeto e pelas normas e legislações pertinentes;

2.1.4.3 elaborar e fornece Relatórios Técnicos que demonstrem as verificações citadas nos subitens anteriores. Estes relatórios deverão ter robustez técnica suficiente para subsidiar o atesto da fatura emitida pela Executora da obra referente a cada etapa;

2.1.4.4 elaborar, ao final da execução dos serviços que serão supervisionados, relatórios para subsidiar os recebimentos provisório e o definitivo;

2.1.4.5 controlar a produção e o desempenho, planejar as projeções dos serviços a serem desenvolvidos, controlar as tarefas críticas e reavaliar os prazos das atividades;

2.1.4.6 verificar a qualificação e suficiência dos recursos de mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, recomendando a adoção de reforço, quando necessário;

2.1.4.7 acompanhar toda e qualquer proposta de modificação a ser introduzida nos projetos, analisando a motivação, e informando à Fiscalização deste Conselho os impactos nos prazos;

2.1.4.8 atuar preventivamente quanto a eventuais problemas que possam vir a ocorrer, alertando com a antecedência necessária, mencionando os procedimentos a serem tomados para evitar possíveis falhas, problemas com qualidade, atrasos, acréscimo e custos, entre outros.

2.1.4.9 produzir relatórios de forma digital que deverão conter as informações e os dados necessários para avaliar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, bem como as eventuais dificuldades ou sugestões de melhoria. Os relatórios serão enviados ao Conselho periodicamente, conforme o cronograma estabelecido no contrato, e servirão de base para o acompanhamento e a fiscalização das atividades realizadas pela Contratada.

2.1.5 Os serviços deverão ser executados com observância às melhores práticas no tocante à sustentabilidade, buscando garantir que a execução da obra vise: o ganho de eficiência energética dos equipamentos instalados; a diminuição do desperdício de materiais e insumos utilizados; acompanhamento do atendimento dos requisitos ambientais necessários para a remoção e descarte dos resíduos oriundos da modernização; e demais aspectos de sustentabilidade ambiental aplicáveis.

2.1.6 A empresa contratada deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e o profissional indicado como responsável técnico pelos serviços deverá possuir registro no CREA regular e possuir especialização como engenheiro.

2.1.7 Um representante da empresa contratada deverá comparecer à obra ao menos uma vez por dia no período da tarde e sempre que for solicitado pela contratante ou pela empresa executora da obra, de forma sistemática e com o tempo necessário para solução das questões;

2.1.8 Na conclusão dos serviços a empresa supervisora realizará a verificação final dos trabalhos realizados e auxiliará a fiscalização deste Conselho no recebimento definitivo da obra de reforma.

2.1.9 O serviço de gerenciamento, assessoramento, supervisão da fiscalização dos serviços de reforma deve observar o cumprimento das seguintes normas e práticas complementares: códigos, leis, decretos, portarias e normas federais e distritais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA; instruções e resoluções dos órgãos do sistema; normas técnicas da ABNT e do Inmetro.

2.1.10 Um representante da empresa contratada deverá comparecer à obra ao menos uma vez por dia no período da tarde e sempre que for solicitado pela contratante ou pela empresa executora da obra, de forma sistemática e com o tempo necessário para solução das questões durante toda a obra de reforma, sempre acompanhados de relatórios: diários, semanais e mensais.

2.1.11 O engenheiro responsável pela fiscalização da obra deverá comparecer à sede do CRCES antes e depois de cada visita realizada, conforme o cronograma estabelecido. Caso haja algum impedimento para cumprir as visitas diárias, o engenheiro deverá comunicar formalmente ao CRCES e indicar um profissional substituto qualificado para a fiscalização.

2.1.12 A fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da obra serão realizados de modo sistemático pela contratada, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas de execução da obra em todos os seus aspectos;

2.1.13 A contratada deverá apresentar comprovação de experiência técnica por meio de ART do engenheiro necessária ao acompanhamento e controle dos serviços relacionados com o tipo de obra a ser executada;

2.1.14 A contratada deverá realizar, dentre outras atividades de fiscalização, as seguintes:

a) Manter em arquivo completo e atualizado toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo contrato, informação de encargos, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de atividades;

b) Analisar e aprovar plano de execução dos serviços a ser apresentado pela contratada pela execução da obra no início dos trabalhos, que conterá, no mínimo: os dados básicos e critérios de projeto, a relação e quantidade de documentos a serem produzidos, o fluxograma de desenvolvimento e cronograma de execução dos trabalhos, o organograma da equipe responsável pelos trabalhos;

c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a ação da fiscalização, com a anuência do representante do CRCES;

d) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e contrato de execução dos serviços;

e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f) Promover reuniões periódicas com a contratada para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

g) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade dos serviços, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais, eventualmente contratados pela contratante;

h) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos no plano de execução e no contrato;

i) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

j) Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, quando pertinentes;

k)Verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do contratante;

l) Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto contratado, com anuência do representante do CRCES;

m) Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como, conferir e visitar para que possam ser encaminhadas para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA para a execução dos serviços;

n) Encaminhar à contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

o) Receber a documentação final de execução da obra e demais documentos previstos no contrato e termo de referência de execução da obra;

p) A comunicação entre o CRCES e a empresa contratada para fiscalização da obra se dará por correspondência formal ou registros nos relatórios de serviços;

q) O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual como: modificações de dados básicos de projeto, conclusão e aprovação de etapas de projeto, autorização para execução de trabalho adicional, autorização para substituições e modificações na equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos, ajustes no cronograma e plano de elaboração dos projetos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contrata e a fiscalização.

r) verificar se os serviços e os percentuais previstos no cronograma físico-financeiro do contrato de execução da obra estão sendo efetivamente executados dentro dos prazos estabelecidos;

s)auxiliar nas inspeções da qualidade dos materiais empregados e a conformidade com as especificações técnicas definidas pelo projeto e pelas normas e legislações pertinentes;

t) elaborar e fornece Relatórios Técnicos que demonstrem as verificações citadas nos subitens anteriores. Estes relatórios deverão ter robustez técnica suficiente para subsidiar o atesto da fatura emitida pela Executora da obra referente a cada etapa;

u) elaborar, ao final da execução dos serviços que serão supervisionados, relatórios para subsidiar os recebimentos provisório e o definitivo;

v)controlar a produção e o desempenho, planejar as projeções dos serviços a serem desenvolvidos, controlar as tarefas críticas e reavaliar os prazos das atividades;

w) verificar a qualificação e suficiência dos recursos de mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, recomendando a adoção de reforço, quando necessário;

x)acompanhar toda e qualquer proposta de modificação a ser introduzida nos projetos, analisando a motivação, e informando à Fiscalização deste Conselho os impactos nos prazos;

y) atuar preventivamente quanto a eventuais problemas que possam vir a ocorrer, alertando com a antecedência necessária, mencionando os procedimentos a serem tomados para evitar possíveis falhas, problemas com qualidade, atrasos, acréscimo e custos, entre outros.

z) Analisar o AS Built da empresa responsável pela confecção do projeto;

aa) produzir relatórios de forma digital que deverão conter as informações e os dados necessários para avaliar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, bem como as eventuais dificuldades ou sugestões de melhoria. Os relatórios serão enviados ao Conselho periodicamente, conforme o cronograma estabelecido no contrato, e servirão de base para o acompanhamento e a fiscalização das atividades realizadas pela Contratada.

2.1.15 Os relatórios conterão informações relevantes para que a Contratante disponha sempre do máximo de informação possível para as tomadas de decisão e deverão trazer o conteúdo mínimo abaixo:

2.1.15.1 Relatório Semanal (RS):

a) Elementos identificadores da obra/ data da emissão da Ordem de Serviço inicial da obra / data do RS / nº de dias transcorridos entre a data de emissão da OS e a data do RS;

b) Condições do tempo (gráfico simplificado com legenda);

c) Síntese dos RD's da semana, indicando todas as frentes de trabalho da semana e o número de Homem-Hora, equipamentos e subcontratados empregados pela construtora em cada frente;

d) Apresentação de tabelas e outros elementos gráficos que permitam registrar todos os dados contidos nos RD's a que façam referência, sem necessidade das relações nominais (obrigatórias nos RD's);

e) Apresentar todos os problemas e/ou eventos elencados por qualquer das partes que ainda estejam

pendentes, independente da data em que foram registrados pela primeira vez, até que sejam solucionados, momento em que deverá registrar qual foi a solução adotada e não deverão mais ser registrados em futuros RS;

f) Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado;

g) Apresentar curva S físico-financeiro;

h) Apresentar plano de recuperação semanalmente, caso as atividades apresentem atraso;

i) Resumo de atrasos identificados;

j) Imagens dos serviços realizados.

g) Relato de fatos e/ou eventos relevantes;

h) Problemas identificados ou prevenidos pela Contratada durante a execução da obra, com as respectivas alternativas de solução, se for o caso;

i) Relato de atrasos na execução dos serviços com a indicação dos motivos de atraso (situação adversa, falta de pessoal, falta de material, falta de equipamentos e ferramentas, baixa produtividade da mão de obra, incapacidade técnica ou operacional da equipe, entre outros fatores).

2.1.15.2 Relatório Mensal (RM):

a) Elementos identificadores da obra/ período de referência/ condições do tempo (gráfico simplificado com legenda) / todas as frentes de trabalho abertas no período, indicando se foram concluídas ou não;

b) Apresentar o percentual de execução no período de todas as frentes de trabalho que já estavam abertas em períodos anteriores;

c) Indicar o percentual de execução acumulada anterior e o percentual de execução no período;

d) Realizar análise e emitir um parecer prévio sobre o Boletim de Medição elaborado e apresentado pela empresa responsável pela execução da obra;

e) Histograma de mão de obra;

f) Imagens da evolução do serviço mensal;

g) Informar os resultados e análise dos ensaios e testes realizados no período;

h) Analisar o AS Built da empresa responsável pela confecção do projeto;

i) Apresentar indicadores de desempenho e de qualidade da obra;

j) Apresentar histograma físico-financeiro.

2.1.15.3 Apresentar a medição mensal de serviços executados pela Construtora através de Boletim de Medição (BM), que deverá conter no mínimo:

Boletim de Medição (BM):

a) Elementos identificadores da obra/ período de referência;

b) Planilha sintética de medição;

c) Memória de cálculo da medição aprovada; análise dos itens medidos;

d) Análise do andamento da obra, com o índice (tendência) de prazo da obra;

e) Aferição do Instrumento de Medição de Resultado ou Relatório de aferição do Nível de Qualidade de Serviços;

f) Avaliação das ocorrências relevantes identificadas no período correspondente à medição.

Informar e acompanhar todas as medidas que a Construtora tomar (ou omissões) caso ocorra qualquer acidente de trabalho, apresentando Relatório de Acidente de Trabalho (RAT), que deverá conter no mínimo:

2.1.15.4 Relatório de Acidente de Trabalho (RAT):

a) Elementos identificadores da obra/ período de referência; data e hora do acidente;

b) Consequência e fator de morbidade;

c) Local do acidente, geral e específico com detalhamento; identificação do(s) acidentado(s);

d) Descrição do acidente;

e) Tipo de acidente, fonte do acidente, ato inseguro, condição insegura, natureza de lesão, local da lesão;

f) Identificação e avaliação preliminar de causas;

g) Providências adotadas pela empresa executora da obra na data do acidente;

h) Providências adotadas pela empresa executora da obra após a data do acidente até o momento da elaboração do relatório;

i) Cópia da comunicação de acidente de trabalho preenchida pela empresa executora da obra.

2.1.16 A Contratada não deverá permitir a execução de novos serviços que impeçam ou dificultem a fiel identificação das peças, caminho percorrido, medidas e materiais empregados;

2.1.17 Sempre que houver divergência de opinião técnica entre a Contratada e a empresa executora da obra de reforma, sobre técnica construtiva, sequência das atividades, divergências na documentação técnica ou qualquer atividade que possa comprometer o prazo de entrega ou a qualidade da obra, tais fatos deverão constar no relatório diário em que a divergência ocorrer, bem como indicação clara, objetiva e expressa sobre a necessidade ou não da suspensão da atividade e para qual frente de trabalho a(s) equipe(s) operacional(is) foi(ram) direcionada(s);

2.1.18 A aferição do serviço será feita pelas entregas elencados acima.

2.1.19 A contratada irá acompanhar os serviços, atestar sua conformidade com as normas vigentes e embargar qualquer serviço que não esteja em conformidade com o projeto e normas aplicáveis.

2.2 Qualificações técnica do profissional

Para exercer essa função, é necessário possuir Atestado de ART do engenheiro.

2.3 Quadro de profissionais no local da obra, mantendo no mínimo:

PROFISSIONAL DISPONIBILIDADE/JORNADA DE TRABALHO	**PROFISSIONAL DISPONIBILIDADE/JORNADA DE TRABALHO**
01 (um) engenheiro civil com regular registro no CREA.	1 (uma) visita diária no período da tarde ou quando houver necessidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços enquadram-se na classificação de bens comuns conforme Decreto nº. 3.555/00Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 14.133/21.

3.2 Apesar da Lei 14.133/21, descrever que os serviços de natureza intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, utilização os tipos de licitação “melhor técnica” ou “técnica e preço”, diversos

entendimentos do Tribunal de Contas da União consolidam a possibilidade de utilizar a modalidade pregão para os serviços técnicos de apoio à fiscalização de projetos executivos e de execução de obras de engenharia, além de serviços de gerenciamento, fiscalização e supervisão de obras (Acórdão 713/2019, 3395/2015, 1092/2014, 3341/2012).

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A contratada deverá providenciar todo o sistema, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização do objeto;

4.2 Os prazos serão contados a partir da emissão da ordem de serviços e deverão obedecer ao cronograma físico de execução conforme anexo I;

4.3 Os pagamentos serão realizados pelo trabalho realizado de acordo andamento do cronograma físico da obra, que está descrito no anexo I.

4.4 O pagamento será feito após a entrega dos relatórios programados, que devem comprovar o cumprimento das etapas previstas.

4.5 A contratada deverá emitir os relatórios mensalmente e enviar à contratante para aprovação. O valor do pagamento será proporcional ao percentual de evolução da obra.

4.6 Estima-se o prazo de 5 (cinco) meses para a execução da obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – VISTORIA

5.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução da obra, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: administrativo@ crc-es.org.br.

5.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do procedimento, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5 Os projetos aprovados estão disponíveis no https://crc-es.org.br/novas-licitacoes (Processo **Licitatório nº 11/2021 – TOMADA DE PREÇO).**

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção,

certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma constante neste documento;

6.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

6.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.7 Realizar avaliações dos serviços, após seu recebimento;

6.8 Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.9 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

7.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.9 Submeter, previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações deste Termo de Referência;

7.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

7.13 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

7.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

8.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, REAJUSTE, FISCALIZAÇÃO D O MODELOS DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato da assinatura até 31/01/2024, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

9.2. Os preços serão reajustáveis após o prazo de um ano contados da data limite para a apresentação das propostas aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que vir a substitui-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade..

9.3. A CONTRATADA será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133./21

9.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

9.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133/21.

9.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme LEI 14.133/21.

9.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/21.

9.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da

ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

9.12. O regime de execução contratual será por empreita por preço global, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços, conforme **etapa dos serviços prestados em conformidade com item 2,** cuja regularidade e documentação comprobatória deverá ser apresentada em cada etapa;

10.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.2.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.2.2. Emitir recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.2.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/21.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referencia.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

11.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos produtos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e entregar os produtos objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da art. 124 da Lei nº 14.133/21, Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.6. não mantiver a proposta.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.6. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.7. Também fica sujeita às penalidades, a Contratada que:

13.7.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.7.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.7.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

13.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze)

dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROPOSTA, CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR ORÇAMENTO

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no termo

14.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no termo de referencia.

14.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

14.3.1. As propostas deverão contemplar Planilha Orçamentária detalhada com os valores unitários e totais para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme modelo abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
01	Supervisão da Fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra	CONCLUSÃO DA OBRA	R$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			**R$**

14.4. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global.**

14.5. Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar expressamente, um profissional de nível superior para cada especialidade do projeto, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que será o responsável técnico pelo serviço.

14.5.1. Neste momento deverão ser apresentadas as Certidões de Acervo Técnico que comprovam a qualificação do profissional indicado.

14.6. Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos no projeto nº 5007 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE SEDE E SUBSEDE, conta contábil 6.3.2.1.01.01.004 – Estudos e projetos e 6.3.2.1.01.01.002 – Reformas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO.

15.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

15.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

15.3. Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente contratação.

16.2. O CRCES, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da contratação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente termo, poderão ser solicitados por escrito ao CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, CEP: 29.050-620, Vitória – ES – Telefone (27) 3232-1600, no horário das 08h00 às 16h00 ou por e-mail: dp@crces.org.br.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E RESCISÃO

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

17.2. O contrato poderá ser rescindido por interesse comum das partes a qualquer tempo.

17.3. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

19. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

19.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

20. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

20.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (www.crc-es.org.br) e no portal gov.br/compras/pt-br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

21. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

21.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

21.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

21.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

X XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CARLA CRISTINA TASSO

Empresário (a)
Presidente CRCES

Referência: Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11 SEI nº 0122169

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO SEI_9079618110000798.000003_2023_11

Em conformidade com as Recomendações apresentadas no Parecer Jurídico n.º 0066/2023 0121778, sobre os procedimentos e ajustes realizados em relação à Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCEs).

Segue abaixo o detalhamento das providências adotadas conforme cada uma das Recomendações:

Recomendações 1 e 2: Realizamos os ajustes necessário dos incisos na justificativa da dispensa, seguindo as orientações do Parecer Jurídico peça 0121846.

Reforçamos que todas as informações referentes ao processo foram encaminhadas, de acordo com o cumprimento da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Salientamos que não utilizamos o limite de dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, dessa legislação, durante o exercício financeiro atual, para a contratação direta do objeto em questão.

Recomendação 3: Realizamos a declaração no item 2.13 do novo ETP 0121811**.**

Recomendação 4: Inclusão dos itens 4.42.1 e 4.42.2 do TR 0121845.

Recomendação 5: Em virtude da paralização da obra ocorrida no mês de agosto/2023, devido a necessidade do reposicionamento dos pilares, mantivemos o cronograma estimado no anexo I, com a adição de um mês suplementar para a fase de execução. Consequentemente, o período projetado para a conclusão do projeto foi estendido de setembro de 2023 a janeiro de 2024, conforme art. nº105 da Lei 14.133/21.

Em relação TR item 9.2 referentes aos PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E MEDIÇÃO PARA EFEITO DE FATURAMENTO, procedemos com os ajustes necessários para garantir que o processo de faturamento seja alinhado com o cumprimento das obrigações estipuladas no item 4 do Termo de Referência 0121845.

No tocante à estimativa de recursos humanos e visitas programadas, mantivemos a abordagem baseada na análise da supervisão realizada em contratos anteriores, elaborada por uma firma de engenharia. Esta metodologia, caracterizada pela frequência da supervisão, continua a atender aos interesses da esfera pública de maneira satisfatória

Recomendação 6: Quanto a escolha de não utilizar a planilha SINAPI como referência para a

contratação da fiscalização da área de vivência do CRCES é fundamentada em diversas considerações específicas que respeitam a natureza e complexidade da obra em questão.

Primeiramente, é necessário destacar que a planilha SINAPI, embora seja uma ferramenta amplamente utilizada para estimativa de custos, possui certas limitações que podem não se adequar de maneira precisa aos requisitos específicos da fiscalização da área de vivência. A planilha SINAPI tende a ser mais abrangente em termos de insumos e atividades, muitas vezes incluindo itens que não são diretamente relevantes para a fiscalização desse tipo de empreendimento. Isso pode levar a uma distorção dos custos estimados, prejudicando a precisão do orçamento.

Adicionalmente, a natureza da área de vivência do CRCES pode demandar requisitos e despesas particulares que não são adequadamente contemplados pela planilha SINAPI. Itens como equipamentos específicos, testes e ensaios especializados, adequação às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, entre outros, podem não estar adequadamente refletidos nos valores apresentados pela planilha.

Outro aspecto crucial é a frequência de atualização da planilha SINAPI, que ocorre mensalmente. Essa característica pode resultar em defasagem nos valores apresentados em relação aos preços praticados no mercado, uma vez que a dinâmica da economia e dos custos de materiais e serviços pode não ser refletida de forma imediata nos dados da planilha.

Dessa maneira, a decisão de não utilizar a planilha SINAPI visa garantir que o orçamento para a contratação da fiscalização da área de vivência do CRCES seja mais preciso, realista e alinhado com as necessidades específicas do projeto. Para tal, entendemos que a realização da pesquisa de mercado, permitiu capturar os custos reais e atualizados dos equipamentos, serviços especializados e demais elementos relevantes para a fiscalização da área de vivência. Com base nessa pesquisa, será possível desenvolver um orçamento detalhado e coerente, considerando todas as particularidades e assegurando a qualidade da execução da obra.

Recomendação 7: Procedemos à atualização do mapa de preços, de acordo com as diretrizes fornecidas com valores desconsiderados e suas respectivas justificativas 0121810**.**

Recomendação 8: Ajuste da redação referente ao atestado de capacidade técnica no item 40.4.3.1 do TR 0121845**.**

Recomendação 9: Referente procedimento pelo SICAF está previsto no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

Recomendação 10: A atribuição relacionada ficará a cargo do agente responsável pela contratação, que atuará conforme os procedimentos e diretrizes estabelecidas.

Recomendação 11: Foram realizados ajustes na nova minuta do contrato 0122169 nas seções 7.14. 7.15, 11.16, 9.12, 18, 19, 20 e 21 de acordo com as especificações e orientações indicadas na observância destas recomendações, que visam assegurar a conformidade dos procedimentos com a legislação vigente e as boas práticas de contratação.

Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenação Administrativa

De acordo e aprovado.

Carla Cristina Tasso
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Assessora**, em 22/08/2023, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **carla cristina tasso**, **Usuário Externo**, em 23/08/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

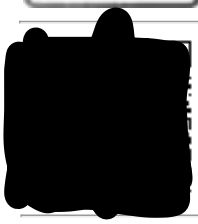

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0122171** e o código CRC **43977247**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11 SEI nº 0122171

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11

O Termo de Referência nº 39/2023 tem como objeto:

"1.1. contratação de 01 (um) engenheiro civil com regular registro no CREA, com obrigação de realizar minimamente 01 (uma) visita diária no local de execução da obra, no período da tarde e, também sempre quando houver necessidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos."

Porém na descrição da qualificação técnica que será exigida, consta:

"10.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.4.2. Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar expressamente, um profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que será o responsável técnico pelo serviço.

10.4.3. Comprovação de aptidão para a fiscalização de obras de complexidade equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

10.4.3.1.Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i) Fiscalização de execução para assessoramento e supervisão da fiscalização de obra pública de complexidade equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.dos serviços de engenharia.

10.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Contratado.

10.4.5. O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos."

Dessa forma, encaminho o processo para a Coordenação do Setor Administrativo para análise e correção do termo de referência, uma vez que o objeto cita a exigência de engenheiro, porém a qualificação técnica é admitido registro da empresa e do profissional da área técnica no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo**, **Assistente**, em 25/08/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0124325** e o código CRC **FA683538**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11 SEI nº 0124325

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11

PROCESSO Nº 9079618110000798.000003/2023-11

TERMO DE REFERÊNCIA Nº39/2023

SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n. 9079618110000798.000003/2023-11

1. **GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	Contratação de 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto com regular registro no CREA ou CAU, com obrigação de realizar minimamente 01 (uma) visita diária no local de execução da obra, no período da tarde e, também sempre quando houver necessidade.	Fiscalização até a Conclusão da obra.

1.2. O prazo de vigência da contratação a partir da retomada da obra é até 31/01/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. O valor global máximo admitido para a contratação é de R$ 32.270,83 (trinta e dois mil duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos).

1.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global da contratação.

1.5. O proponente, ou, havendo dispensa eletrônica, aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o valor global.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíne 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).

3.1 Contratação de empresa para fiscalização da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES, até a completa execução, medição e ateste dos serviços realizados, conforme os projetos elaborados e aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBMES e Prefeitura de Vitória.

3.2 Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, realizado em trabalho relativo à fiscalização, assessoramento, supervisão e gerenciamento de obras e serviços de engenharia que deverá ocorrerá durante toda a execução da obra. A Fiscalização atuará no controle dos prazos estabelecidos, da qualidade dos materiais utilizados, da medição e conformidade dos serviços entregues pela Executora.

3.3 Na conclusão dos serviços, a supervisora realizará a verificação final dos trabalhos realizados e auxiliará a fiscalização deste Conselho no recebimento definitivo da obra de reforma.

3.4 O serviço de gerenciamento, assessoramento, supervisão e fiscalização dos serviços de reforma deve observar o cumprimento das seguintes normas e práticas complementares: códigos, leis, decretos, portarias e normas federais e distritais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA; instruções e resoluções dos órgãos do sistema; normas técnicas da ABNT e do Inmetro.

3.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução deverão ocorrer **diariamente no período da tarde** durante toda a obra de reforma, sempre acompanhados de relatórios: diários, semanais e mensais.

3.6 O engenheiro deverá se apresentar na sede do CRCES antes e após a visita realizada e em caso de impossibilidade de realizar as visitas diárias, deverá notificar formalmente ao CRCES enviando profissional substituto para fiscalização.

3.7 A fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da obra serão realizados de modo sistemático pela contratada, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas de execução da obra em todos os seus aspectos;

3.8 A empresa contratada deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA o profissional indicado como responsável técnico pelos serviços deverá possuir registro no CREA.

3.9 Um representante da empresa contratada deverá comparecer à obra ao menos uma vez por semana e sempre que for solicitado pela contratante ou pela empresa executora da obra, de forma sistemática e com o tempo necessário para solução das questões;

3.10 A contratada deverá apresentar comprovação de experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle dos serviços relacionados com o tipo de obra a ser executada;

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

(arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 Data para início da execução do objeto será do início da obra até: 31/12/2023;

4.1.2 O assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra serão realizados "in loco" na sede do Conselho no endereço: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e

administrativas de execução da obra em todos os seus aspectos;

4.1.3 A Contratada terá como atribuições atividades relacionadas à coordenação e assessoria técnica para acompanhamento, de forma a verificar a obediência ao estabelecido para a execução da obra e em observância às normas técnicas e aos preceitos legais correlacionados.

4.1.4 A Contratada deverá, ainda, auxiliar a fiscalização administrativa deste Conselho quanto ao recebimento e análise do planejamento dos serviços a ser elaborado pela Contratada executora da obra, a partir da compatibilização e controle das interfaces, abrangendo todas as atividades envolvidas, com número suficiente de elementos, de modo que se possa determinar o prazo de execução ideal para cada atividade.

4.2 A Contratada deverá:

4.2.1 verificar se os serviços e os percentuais previstos no cronograma físico-financeiro do contrato de execução da obra estão sendo efetivamente executados dentro dos prazos estabelecidos;

4.2.2 auxiliar nas inspeções da qualidade dos materiais empregados e a conformidade com as especificações técnicas definidas pelo projeto e pelas normas e legislações pertinentes;

4.2.3 elaborar e fornece Relatórios Técnicos que demonstrem as verificações citadas nos subitens anteriores. Estes relatórios deverão ter robustez técnica suficiente para subsidiar o atesto da fatura emitida pela Executora da obra referente a cada etapa;

4.2.4 elaborar, ao final da execução dos serviços que serão supervisionados, relatórios para subsidiar os recebimentos provisório e o definitivo;

4.2.5 controlar a produção e o desempenho, planejar as projeções dos serviços a serem desenvolvidos, controlar as tarefas críticas e reavaliar os prazos das atividades;

4.2.6 verificar a qualificação e suficiência dos recursos de mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, recomendando a adoção de reforço, quando necessário;

4.2.7 acompanhar toda e qualquer proposta de modificação a ser introduzida nos projetos, analisando a motivação, e informando à Fiscalização deste Conselho os impactos nos prazos;

4.2.8 atuar preventivamente quanto a eventuais problemas que possam vir a ocorrer, alertando com a antecedência necessária, mencionando os procedimentos a serem tomados para evitar possíveis falhas, problemas com qualidade, atrasos, acréscimo e custos, entre outros.

4.2.9 produzir relatórios de forma digital que deverão conter as informações e os dados necessários para avaliar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, bem como as eventuais dificuldades ou sugestões de melhoria. Os relatórios serão enviados ao Conselho periodicamente, conforme o cronograma estabelecido no contrato, e servirão de base para o acompanhamento e a fiscalização das atividades realizadas pela Contratada.

4.3 Os serviços deverão ser executados com observância às melhores práticas no tocante à sustentabilidade, buscando garantir que a execução da obra vise: o ganho de eficiência energética dos equipamentos instalados; a diminuição do desperdício de materiais e insumos utilizados; acompanhamento do atendimento dos requisitos ambientais necessários para a remoção e descarte dos resíduos oriundos da modernização; e demais aspectos de sustentabilidade ambiental aplicáveis

4.4 A empresa contratada deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e o profissional indicado como responsável técnico pelos serviços deverá possuir registro no CREA regular e possuir especialização como engenheiro.

4.5 Um representante da empresa contratada deverá comparecer à obra ao menos uma vez por dia no período da tarde e sempre que for solicitado pela contratante ou pela empresa executora da obra, de forma sistemática e com o tempo necessário para solução das questões;

4.6 Na conclusão dos serviços a empresa supervisora realizará a verificação final dos trabalhos realizados e auxiliará a fiscalização deste Conselho no recebimento definitivo da obra de reforma.

4.7 O serviço de gerenciamento, assessoramento, supervisão da fiscalização dos serviços de reforma

deve observar o cumprimento das seguintes normas e práticas complementares: códigos, leis, decretos, portarias e normas federais e distritais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA; instruções e resoluções dos órgãos do sistema; normas técnicas da ABNT e do Inmetro.

4.8 Um representante da empresa contratada deverá comparecer à obra ao menos uma vez por dia no período da tarde e sempre que for solicitado pela contratante ou pela empresa executora da obra, de forma sistemática e com o tempo necessário para solução das questões durante toda a obra de reforma, sempre acompanhados de relatórios: diários, semanais e mensais.

4.9 O engenheiro responsável pela fiscalização da obra deverá comparecer à sede do CRCES antes e depois de cada visita realizada, conforme o cronograma estabelecido. Caso haja algum impedimento para cumprir as visitas diárias, o engenheiro deverá comunicar formalmente ao CRCES e indicar um profissional substituto qualificado para a fiscalização.

4.10 A fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da obra serão realizados de modo sistemático pela contratada, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas de execução da obra em todos os seus aspectos;

4.11 A contratada deverá apresentar comprovação de experiência técnica por meio de ART do engenheiro necessária ao acompanhamento e controle dos serviços relacionados com o tipo de obra a ser executada;

4.12 A contratada deverá realizar, dentre outras atividades de fiscalização, as seguintes:

4.13 Manter em arquivo completo e atualizado toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo contrato, informação de encargos, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de atividades;

4.14 Analisar e aprovar plano de execução dos serviços a ser apresentado pela contratada pela execução da obra no início dos trabalhos, que conterá, no mínimo: os dados básicos e critérios de projeto, a relação e quantidade de documentos a serem produzidos, o fluxograma de desenvolvimento e cronograma de execução dos trabalhos, o organograma da equipe responsável pelos trabalhos;

4.15 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a ação da fiscalização, com a anuência do representante do CRCES;

4.16 Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e contrato de execução dos serviços;

4.17 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

4.18 Promover reuniões periódicas com a contratada para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

4.19 Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade dos serviços, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais, eventualmente contratados pela contratante;

4.20 Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos no plano de execução e no contrato;

4.21 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

4.22 Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, quando pertinentes;

4.23 Verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do contratante;

4.24 Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto contratado, com anuência do representante do CRCES;

4.25 Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como, conferir e visitar para que possam ser

encaminhadas para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA para a execução dos serviços;

4.26 Encaminhar à contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

4.27 Receber a documentação final de execução da obra e demais documentos previstos no contrato e termo de referência de execução da obra;

4.28 A comunicação entre o CRCES e a empresa contratada para fiscalização da obra se dará por correspondência formal ou registros nos relatórios de serviços;

4.29 O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual como: modificações de dados básicos de projeto, conclusão e aprovação de etapas de projeto, autorização para execução de trabalho adicional, autorização para substituições e modificações na equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos, ajustes no cronograma e plano de elaboração dos projetos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contrata e a fiscalização.

4.29.1 verificar se os serviços e os percentuais previstos no cronograma físico-financeiro do contrato de execução da obra estão sendo efetivamente executados dentro dos prazos estabelecidos;

4.29.2 auxiliar nas inspeções da qualidade dos materiais empregados e a conformidade com as especificações técnicas definidas pelo projeto e pelas normas e legislações pertinentes;

4.29.3 elaborar e fornece Relatórios Técnicos que demonstrem as verificações citadas nos subitens anteriores. Estes relatórios deverão ter robustez técnica suficiente para subsidiar o atesto da fatura emitida pela Executora da obra referente a cada etapa;

4.29.4 elaborar, ao final da execução dos serviços que serão supervisionados, relatórios para subsidiar os recebimentos provisório e o definitivo;

4.29.5 controlar a produção e o desempenho, planejar as projeções dos serviços a serem desenvolvidos, controlar as tarefas críticas e reavaliar os prazos das atividades;

4.29.6 verificar a qualificação e suficiência dos recursos de mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, recomendando a adoção de reforço, quando necessário;

4.29.7 acompanhar toda e qualquer proposta de modificação a ser introduzida nos projetos, analisando a motivação, e informando à Fiscalização deste Conselho os impactos nos prazos;

4.29.8 atuar preventivamente quanto a eventuais problemas que possam vir a ocorrer, alertando com a antecedência necessária, mencionando os procedimentos a serem tomados para evitar possíveis falhas, problemas com qualidade, atrasos, acréscimo e custos, entre outros.

4.30 Analisar o AS Built da empresa responsável pela confecção do projeto;

4.30.1 produzir relatórios de forma digital que deverão conter as informações e os dados necessários para avaliar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, bem como as eventuais dificuldades ou sugestões de melhoria. Os relatórios serão enviados ao Conselho periodicamente, conforme o cronograma estabelecido no contrato, e servirão de base para o acompanhamento e a fiscalização das atividades realizadas pela Contratada.

4.31 Os relatórios conterão informações relevantes para que a Contratante disponha sempre do máximo de informação possível para as tomadas de decisão e deverão trazer o conteúdo mínimo abaixo:

4.32 Relatório Semanal (RS):

a) Elementos identificadores da obra/ data da emissão da Ordem de Serviço inicial da obra / data do RS / nº de dias transcorridos entre a data de emissão da OS e a data do RS;

b) Condições do tempo (gráfico simplificado com legenda);

c) Síntese dos RD's da semana, indicando todas as frentes de trabalho da semana e o número de

Homem-Hora, equipamentos e subcontratados empregados pela construtora em cada frente;

d) Apresentação de tabelas e outros elementos gráficos que permitam registrar todos os dados contidos nos RD's a que façam referência, sem necessidade das relações nominais (obrigatórias nos RD's);

e) Apresentar todos os problemas e/ou eventos elencados por qualquer das partes que ainda estejam pendentes, independente da data em que foram registrados pela primeira vez, até que sejam solucionados, momento em que deverá registrar qual foi a solução adotada e não deverão mais ser registrados em futuros RS;

f) Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado;

g) Apresentar curva S físico-financeiro;

h) Apresentar plano de recuperação semanalmente, caso as atividades apresentem atraso;

i) Resumo de atrasos identificados;

j) Imagens dos serviços realizados.

g) Relato de fatos e/ou eventos relevantes;

h) Problemas identificados ou prevenidos pela Contratada durante a execução da obra, com as respectivas alternativas de solução, se for o caso;

i) Relato de atrasos na execução dos serviços com a indicação dos motivos de atraso (situação adversa, falta de pessoal, falta de material, falta de equipamentos e ferramentas, baixa produtividade da mão de obra, incapacidade técnica ou operacional da equipe, entre outros fatores).

4.33 Relatório Mensal (RM):

a) Elementos identificadores da obra/ período de referência/ condições do tempo (gráfico simplificado com legenda) / todas as frentes de trabalho abertas no período, indicando se foram concluídas ou não;

b) Apresentar o percentual de execução no período de todas as frentes de trabalho que já estavam abertas em períodos anteriores;

c) Indicar o percentual de execução acumulada anterior e o percentual de execução no período;

d) Realizar análise e emitir um parecer prévio sobre o Boletim de Medição elaborado e apresentado pela empresa responsável pela execução da obra;

e) Histograma de mão de obra;

f) Imagens da evolução do serviço mensal;

g) Informar os resultados e análise dos ensaios e testes realizados no período;

h) Analisar o AS Built da empresa responsável pela confecção do projeto;

i) Apresentar indicadores de desempenho e de qualidade da obra;

j) Apresentar histograma físico-financeiro.

4.34 Apresentar a medição mensal de serviços executados pela Construtora através de Boletim de Medição (BM), que deverá conter no mínimo:

Boletim de Medição (BM):

a) Elementos identificadores da obra/ período de referência;

b) Planilha sintética de medição;

c) Memória de cálculo da medição aprovada; análise dos itens medidos;

d) Análise do andamento da obra, com o índice (tendência) de prazo da obra;

e) Aferição do Instrumento de Medição de Resultado ou Relatório de aferição do Nível de Qualidade de Serviços;

f) Avaliação das ocorrências relevantes identificadas no período correspondente à medição.

4.35 Informar e acompanhar todas as medidas que a Construtora tomar (ou omissões) caso ocorra qualquer acidente de trabalho, apresentando Relatório de Acidente de Trabalho (RAT), que deverá conter no mínimo:

4.36 Relatório de Acidente de Trabalho (RAT):

a) Elementos identificadores da obra/ período de referência; data e hora do acidente;

b) Consequência e fator de morbidade;

c) Local do acidente, geral e específico com detalhamento; identificação do(s) acidentado(s);

d) Descrição do acidente;

e) Tipo de acidente, fonte do acidente, ato inseguro, condição insegura, natureza de lesão, local da lesão;

f) Identificação e avaliação preliminar de causas;

g) Providências adotadas pela empresa executora da obra na data do acidente;

h) Providências adotadas pela empresa executora da obra após a data do acidente até o momento da elaboração do relatório;

i) Cópia da comunicação de acidente de trabalho preenchida pela empresa executora da obra.

4.37 A Contratada não deverá permitir a execução de novos serviços que impeçam ou dificultem a fiel identificação das peças, caminho percorrido, medidas e materiais empregados;

4.38 Sempre que houver divergência de opinião técnica entre a Contratada e a empresa executora da obra de reforma, sobre técnica construtiva, sequência das atividades, divergências na documentação técnica ou qualquer atividade que possa comprometer o prazo de entrega ou a qualidade da obra, tais fatos deverão constar no relatório diário em que a divergência ocorrer, bem como indicação clara, objetiva e expressa sobre a necessidade ou não da suspensão da atividade e para qual frente de trabalho a(s) equipe(s) operacional(is) foi(ram) direcionada(s);

4.39 A aferição do serviço será feita pelas entregas elencados acima.

4.40 A contratada irá acompanhar os serviços, atestar sua conformidade com as normas vigentes e embargar qualquer serviço que não esteja em conformidade com o projeto e normas aplicáveis.

4.41 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.42 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução.

4.42.1 Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Projeto básico e no Contrato, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

4.42. 2 Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contida no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

4.43 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

4.50 VISTORIA

4.50.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.51 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.51.1 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.51.1.1 A visita deverá ser agendada através do e-mail adminisitrativo@crc-es.org.br.

4.51.1.2 A solicitação de agendamento da visita deverá ocorrer até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data agendada para a apresentação de proposta e disputa de preços.

4.51.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Manter em arquivo completo e atualizado toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo contrato, informação de encargos, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de atividades;

5.2 Analisar e aprovar plano de execução dos serviços a ser apresentado pela contratada pela execução da obra no início dos trabalhos, que conterá, no mínimo: os dados básicos e critérios de projeto, a relação e quantidade de documentos a serem produzidos, o fluxograma de desenvolvimento e cronograma de execução dos trabalhos, o organograma da equipe responsável pelos trabalhos;

5.3 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a ação da fiscalização, com a anuência do representante do CRCES;

5.4 Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e contrato de execução dos serviços;

5.5 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

5.6 Promover reuniões periódicas com a contratada para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

5.7 Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade dos serviços, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais, eventualmente contratados pela contratante;

5.8 Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos no plano de execução e no contrato;

5.9 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

5.10 Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, quando pertinentes;

5.11 Verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do contratante;

5.12 Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto contratado, com anuência do representante do CRCES;

5.13 Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como, conferir e visitar para que possam ser encaminhadas para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA para a execução dos serviços;

5.14 Encaminhar à contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

5.15 Receber a documentação final de execução da obra e demais documentos previstos no contrato e termo de referência de execução da obra;

5.16 A comunicação entre o CRCES e a empresa contratada para fiscalização da obra se dará por correspondência formal ou registros nos relatórios de serviços;

5.17 O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual como: modificações de dados básicos de projeto, conclusão e aprovação de etapas de projeto, autorização para execução de trabalho adicional, autorização para substituições e modificações na equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos, ajustes no cronograma e plano de elaboração dos projetos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contrata e a fiscalização.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, softwares, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto.

6.2 Os serviços enquadram-se na classificação de bens comuns conforme Decreto nº. 3.555/00Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93

6.3 Apesar da Lei 8.666,93, art. 46, descrever que os serviços de natureza intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, utilização os tipos de licitação “melhor técnica” ou “técnica e preço”, diversos entendimentos do Tribunal de Contas da União consolidam a possibilidade de utilizar a modalidade pregão para os serviços técnicos de apoio à fiscalização de projetos executivos e de execução de obras de engenharia, além de serviços de gerenciamento, fiscalização e supervisão de obras (Acórdão 713/2019, 3395/2015, 1092/2014, 3341/2012).

6.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Os pagamentos a serem realizados, após o atesto da nota fiscal com aceite total ou parcial dos serviços pela CONTRATANTE sobre o valor total da proposta da CONTRATADA.

7.2 O pagamento será feito após a entrega dos relatórios programados, que devem comprovar o cumprimento das etapas previstas.

7.3 A contratada deverá emitir os relatórios semanalmente e mensalmente e enviar à contratante para aprovação. O valor do pagamento será proporcional ao percentual de evolução da obra.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

8.1 A CONTRATADA será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

8.2 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

8.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de

forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.8 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.10 PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO.

8.11 A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

8.12 Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

8.13 Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas

convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

9.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9.1.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.1 Os pagamentos serão realizados pelo trabalho realizado de acordo andamento do cronograma físico da obra, que está descrito no anexo I.

9.2.2 O pagamento será feito após a entrega dos relatórios programados, que devem comprovar o cumprimento das etapas previstas.

9.2.3 A contratada deverá emitir os relatórios mensalmente e enviar à contratante para aprovação. O valor do pagamento será proporcional ao percentual de evolução da obra.

9.2.4 Estima-se o prazo de 5 (cinco) meses para a execução da obra.

9.3. DO RECEBIMENTO

9.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.3.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 15 dias, contado do recebimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.4.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.4.1.2. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

9.3.4.1.3. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

9.3.4.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.4.1.5. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3.4.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.4.1.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.4.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.4.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado,

obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização*, com base no Instrumento* de Medição de Resultado (IMR).

9.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPE ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.4.2. Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar expressamente, um profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que será o responsável técnico pelo serviço.

10.4.3. Comprovação de aptidão para a fiscalização de obras de complexidade equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

10.4.3.1.Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i) Fiscalização de execução para assessoramento e supervisão da fiscalização de obra pública de complexidade equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.dos serviços de engenharia.

10.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Contratado.

10.4.5. O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES:

Projeto nº 5007 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE SEDE E SUBSEDE

Conta contábil 6.3.2.1.01.01.002 – Reformas.

_____

Elaine Leopoldino Ferreira

Coordenadora do Setor Administrativo

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidos no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

CARLA CRISTINA TASSO

Presidente CRCES

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Assessora**, em 25/08/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Tasso**, **Presidente**, em 25/08/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0124333** e o código CRC **C294F90F**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11

Ao Agente de Contratação,

Providenciamos ajuste do Termo de referência 0124333.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Assessora**, em 25/08/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

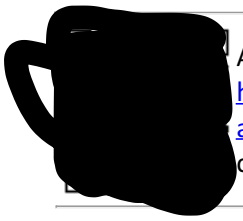

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0124348** e o código CRC **36635CA9**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11 SEI nº 0124348

PORTARIA CRCES Nº 027, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Designa funcionários para atuarem nas contratações do CRCES, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar para desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, aptos a tomarem decisões, acompanharem o trâmite das licitações, darem impulso aos procedimentos licitatórios e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação os seguintes empregados:

a) Agente de Contratação Titular: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo;
b) Agente de Contratação Suplente: Grazielly Inácio Tartaglia.

Art. 2º. Designar como integrantes da Equipe de Apoio os seguintes empregados:

a) Douglas Ferrari Junior;
b) Erika de Oliveira Correa; e
c) Roberto Luciano Soares Gomes.

Parágrafo único. Os empregados mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º. A Presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pela empregada Grazielly Inácio Tartaglia.

Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 3 (três) membros, especialmente designados, que responderão, solidariamente, por todos os

Portaria Portaria de nomeação de agente de contratação (0125854) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 847

atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º. O Agente de Contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 6º. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação.

Parágrafo único. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 7º. Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio deverão adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contadora **Carla Cristina Tasso**
Presidente

Portaria Portaria de nomeação de agente de contratação (0125854) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 848

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

40/2023

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO

Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 32.270,83

DATA DA SESSÃO

Dia **31/08/2023**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das **08h até 14h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 4
4. FASE DE LANCES 6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 6
6. HABILITAÇÃO 7
7. CONTRATAÇÃO 8
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 850

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 39/2023

Processo 9079618110000798.000003/2023-11

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 31/08/2023
Horário da Fase de Lances: 08 às 14:00
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	Contratação de 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto com regular registro no CREA ou CAU, com obrigação de realizar minimamente 01 (uma) visita diária no local de execução da obra, no período da tarde e, também sempre quando houver necessidade.	Fiscalização até a Conclusão da obra.

1.2.1. A contratação será em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 851

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021. Serão descontados do valor de sua proposta, todos os encargos que o CRCES for obrigado a pagar devido a sua natureza jurídica.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 852

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 853

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 100,00 (cem reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 854

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 855

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 856

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não assinar a Autorização de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 857

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 858

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 859

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Minuta de contrato.

Vitória/ES, 25 de agosto de 2023.

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente do CRCES

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 860

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 **Habilitação jurídica**

1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

1.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 861

menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.2.8 Será exigida do fornecedor, ainda, caso seja cooperativa, a seguinte documentação complementar:

1.2.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

1.2.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.2.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.2.8.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

1.2.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

1.2.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

1.2.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 862

declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.3 **Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4 **Habilitação técnica:**

1.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

1.4.2 Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar expressamente, um profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que será o responsável técnico pelo serviço.

1.4.3 Comprovação de aptidão para a fiscalização de obras de complexidade equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

1.4.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i) Fiscalização de execução para assessoramento e supervisão da fiscalização de obra pública de complexidade equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.dos serviços de engenharia.

1.4.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Contratado.

1.4.5 O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 863

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº39/2023

SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n. 9079618110000798.000003/2023-11

1. **GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	Contratação de 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto com regular registro no CREA ou CAU, com obrigação de realizar minimamente 01 (uma) visita diária no local de execução da obra, no período da tarde e, também sempre quando houver necessidade.	Fiscalização até a Conclusão da obra.

1.2. O prazo de vigência da contratação a partir da retomada da obra é até 31/01/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. O valor global máximo admitido para a contratação é de R$ 32.270,83 (trinta e dois mil duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos).

1.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global da contratação.

1.5. O proponente, ou, havendo dispensa eletrônica, aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o valor global.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).

3.1 Contratação de empresa para fiscalização da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES, até a completa execução, medição e ateste dos serviços realizados, conforme os projetos elaborados e aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBMES e Prefeitura de Vitória.

3.2 Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, realizado em trabalho relativo à fiscalização, assessoramento, supervisão e gerenciamento de obras e serviços de engenharia que deverá ocorrerá durante toda a execução da obra. A Fiscalização atuará no controle dos prazos estabelecidos, da qualidade dos materiais utilizados, da medição e conformidade dos serviços entregues pela Executora.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 864

3.3 Na conclusão dos serviços, a supervisora realizará a verificação final dos trabalhos realizados e auxiliará a fiscalização deste Conselho no recebimento definitivo da obra de reforma.

3.4 O serviço de gerenciamento, assessoramento, supervisão e fiscalização dos serviços de reforma deve observar o cumprimento das seguintes normas e práticas complementares: códigos, leis, decretos, portarias e normas federais e distritais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA; instruções e resoluções dos órgãos do sistema; normas técnicas da ABNT e do Inmetro.

3.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução deverão ocorrer **diariamente no período da tarde** durante toda a obra de reforma, sempre acompanhados de relatórios: diários, semanais e mensais.

3.6 O engenheiro deverá se apresentar na sede do CRCES antes e após a visita realizada e em caso de impossibilidade de realizar as visitas diárias, deverá notificar formalmente ao CRCES enviando profissional substituto para fiscalização.

3.7 A fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da obra serão realizados de modo sistemático pela contratada, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas de execução da obra em todos os seus aspectos;

3.8 A empresa contratada deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA o profissional indicado como responsável técnico pelos serviços deverá possuir registro no CREA.

3.9 Um representante da empresa contratada deverá comparecer à obra ao menos uma vez por semana e sempre que for solicitado pela contratante ou pela empresa executora da obra, de forma sistemática e com o tempo necessário para solução das questões;

3.10 A contratada deverá apresentar comprovação de experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle dos serviços relacionados com o tipo de obra a ser executada;

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

(arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 Data para início da execução do objeto será do início da obra até: 31/12/2023;

4.1.2 O assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra serão realizados "in loco" na sede do Conselho no endereço: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas de execução da obra em todos os seus aspectos;

4.1.3 A Contratada terá como atribuições atividades relacionadas à coordenação e assessoria técnica para acompanhamento, de forma a verificar a obediência ao estabelecido para a execução da obra e em observância às normas técnicas e aos preceitos legais correlacionados.

4.1.4 A Contratada deverá, ainda, auxiliar a fiscalização administrativa deste Conselho quanto ao recebimento e análise do planejamento dos serviços a ser elaborado pela Contratada executora da obra, a partir da compatibilização e controle das interfaces, abrangendo todas as atividades envolvidas, com número suficiente de elementos, de modo que se possa determinar o prazo de execução ideal para cada atividade.

4.2 A Contratada deverá:

4.2.1 verificar se os serviços e os percentuais previstos no cronograma físico-financeiro do contrato de execução da obra estão sendo efetivamente executados dentro dos prazos estabelecidos;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 865

4.2.2 auxiliar nas inspeções da qualidade dos materiais empregados e a conformidade com as especificações técnicas definidas pelo projeto e pelas normas e legislações pertinentes;

4.2.3 elaborar e fornece Relatórios Técnicos que demonstrem as verificações citadas nos subitens anteriores. Estes relatórios deverão ter robustez técnica suficiente para subsidiar o atesto da fatura emitida pela Executora da obra referente a cada etapa;

4.2.4 elaborar, ao final da execução dos serviços que serão supervisionados, relatórios para subsidiar os recebimentos provisório e o definitivo;

4.2.5 controlar a produção e o desempenho, planejar as projeções dos serviços a serem desenvolvidos, controlar as tarefas críticas e reavaliar os prazos das atividades;

4.2.6 verificar a qualificação e suficiência dos recursos de mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, recomendando a adoção de reforço, quando necessário;

4.2.7 acompanhar toda e qualquer proposta de modificação a ser introduzida nos projetos, analisando a motivação, e informando à Fiscalização deste Conselho os impactos nos prazos;

4.2.8 atuar preventivamente quanto a eventuais problemas que possam vir a ocorrer, alertando com a antecedência necessária, mencionando os procedimentos a serem tomados para evitar possíveis falhas, problemas com qualidade, atrasos, acréscimo e custos, entre outros.

4.2.9 produzir relatórios de forma digital que deverão conter as informações e os dados necessários para avaliar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, bem como as eventuais dificuldades ou sugestões de melhoria. Os relatórios serão enviados ao Conselho periodicamente, conforme o cronograma estabelecido no contrato, e servirão de base para o acompanhamento e a fiscalização das atividades realizadas pela Contratada.

4.3 Os serviços deverão ser executados com observância às melhores práticas no tocante à sustentabilidade, buscando garantir que a execução da obra vise: o ganho de eficiência energética dos equipamentos instalados; a diminuição do desperdício de materiais e insumos utilizados; acompanhamento do atendimento dos requisitos ambientais necessários para a remoção e descarte dos resíduos oriundos da modernização; e demais aspectos de sustentabilidade ambiental aplicáveis

4.4 A empresa contratada deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e o profissional indicado como responsável técnico pelos serviços deverá possuir registro no CREA regular e possuir especialização como engenheiro.

4.5 Um representante da empresa contratada deverá comparecer à obra ao menos uma vez por dia no período da tarde e sempre que for solicitado pela contratante ou pela empresa executora da obra, de forma sistemática e com o tempo necessário para solução das questões;

4.6 Na conclusão dos serviços a empresa supervisora realizará a verificação final dos trabalhos realizados e auxiliará a fiscalização deste Conselho no recebimento definitivo da obra de reforma.

4.7 O serviço de gerenciamento, assessoramento, supervisão da fiscalização dos serviços de reforma deve observar o cumprimento das seguintes normas e práticas complementares: códigos, leis, decretos, portarias e normas federais e distritais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA; instruções e resoluções dos órgãos do sistema; normas técnicas da ABNT e do Inmetro.

4.8 Um representante da empresa contratada deverá comparecer à obra ao menos uma vez por dia no período da tarde e sempre que for solicitado pela contratante ou pela empresa executora da obra, de forma sistemática e com o tempo necessário para solução das questões durante toda a obra de reforma, sempre acompanhados de relatórios: diários, semanais e mensais.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 866

4.9 O engenheiro responsável pela fiscalização da obra deverá comparecer à sede do CRCES antes e depois de cada visita realizada, conforme o cronograma estabelecido. Caso haja algum impedimento para cumprir as visitas diárias, o engenheiro deverá comunicar formalmente ao CRCES e indicar um profissional substituto qualificado para a fiscalização.

4.10 A fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da obra serão realizados de modo sistemático pela contratada, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas de execução da obra em todos os seus aspectos;

4.11 A contratada deverá apresentar comprovação de experiência técnica por meio de ART do engenheiro necessária ao acompanhamento e controle dos serviços relacionados com o tipo de obra a ser executada;

4.12 A contratada deverá realizar, dentre outras atividades de fiscalização, as seguintes:

4.13 Manter em arquivo completo e atualizado toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo contrato, informação de encargos, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de atividades;

4.14 Analisar e aprovar plano de execução dos serviços a ser apresentado pela contratada pela execução da obra no início dos trabalhos, que conterá, no mínimo: os dados básicos e critérios de projeto, a relação e quantidade de documentos a serem produzidos, o fluxograma de desenvolvimento e cronograma de execução dos trabalhos, o organograma da equipe responsável pelos trabalhos;

4.15 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a ação da fiscalização, com a anuência do representante do CRCES;

4.16 Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e contrato de execução dos serviços;

4.17 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

4.18 Promover reuniões periódicas com a contratada para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

4.19 Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade dos serviços, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais, eventualmente contratados pela contratante;

4.20 Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos no plano de execução e no contrato;

4.21 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

4.22 Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, quando pertinentes;

4.23 Verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do contratante;

4.24 Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto contratado, com anuência do representante do CRCES;

4.25 Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como, conferir e visitar para que possam ser encaminhadas para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA para a execução dos serviços;

4.26 Encaminhar à contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

4.27 Receber a documentação final de execução da obra e demais documentos previstos no contrato e termo de referência de execução da obra;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 867

4.28 A comunicação entre o CRCES e a empresa contratada para fiscalização da obra se dará por correspondência formal ou registros nos relatórios de serviços;

4.29 O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual como: modificações de dados básicos de projeto, conclusão e aprovação de etapas de projeto, autorização para execução de trabalho adicional, autorização para substituições e modificações na equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos, ajustes no cronograma e plano de elaboração dos projetos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contrata e a fiscalização.

4.29.1 verificar se os serviços e os percentuais previstos no cronograma físico-financeiro do contrato de execução da obra estão sendo efetivamente executados dentro dos prazos estabelecidos;

4.29.2 auxiliar nas inspeções da qualidade dos materiais empregados e a conformidade com as especificações técnicas definidas pelo projeto e pelas normas e legislações pertinentes;

4.29.3 elaborar e fornece Relatórios Técnicos que demonstrem as verificações citadas nos subitens anteriores. Estes relatórios deverão ter robustez técnica suficiente para subsidiar o atesto da fatura emitida pela Executora da obra referente a cada etapa;

4.29.4 elaborar, ao final da execução dos serviços que serão supervisionados, relatórios para subsidiar os recebimentos provisório e o definitivo;

4.29.5 controlar a produção e o desempenho, planejar as projeções dos serviços a serem desenvolvidos, controlar as tarefas críticas e reavaliar os prazos das atividades;

4.29.6 verificar a qualificação e suficiência dos recursos de mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, recomendando a adoção de reforço, quando necessário;

4.29.7 acompanhar toda e qualquer proposta de modificação a ser introduzida nos projetos, analisando a motivação, e informando à Fiscalização deste Conselho os impactos nos prazos;

4.29.8 atuar preventivamente quanto a eventuais problemas que possam vir a ocorrer, alertando com a antecedência necessária, mencionando os procedimentos a serem tomados para evitar possíveis falhas, problemas com qualidade, atrasos, acréscimo e custos, entre outros.

4.30 Analisar o AS Built da empresa responsável pela confecção do projeto;

4.30.1 produzir relatórios de forma digital que deverão conter as informações e os dados necessários para avaliar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, bem como as eventuais dificuldades ou sugestões de melhoria. Os relatórios serão enviados ao Conselho periodicamente, conforme o cronograma estabelecido no contrato, e servirão de base para o acompanhamento e a fiscalização das atividades realizadas pela Contratada.

4.31 Os relatórios conterão informações relevantes para que a Contratante disponha sempre do máximo de informação possível para as tomadas de decisão e deverão trazer o conteúdo mínimo abaixo:

4.32 Relatório Semanal (RS):

a) Elementos identificadores da obra/ data da emissão da Ordem de Serviço inicial da obra / data do RS / nº de dias transcorridos entre a data de emissão da OS e a data do RS;

b) Condições do tempo (gráfico simplificado com legenda);

c) Síntese dos RD's da semana, indicando todas as frentes de trabalho da semana e o número de Homem-Hora, equipamentos e subcontratados empregados pela construtora em cada frente;

d) Apresentação de tabelas e outros elementos gráficos que permitam registrar todos os dados contidos nos RD's a que façam referência, sem necessidade das relações nominais (obrigatórias nos RD's);

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 868

e) Apresentar todos os problemas e/ou eventos elencados por qualquer das partes que ainda estejam pendentes, independente da data em que foram registrados pela primeira vez, até que sejam solucionados, momento em que deverá registrar qual foi a solução adotada e não deverão mais ser registrados em futuros RS;

f) Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado;

g) Apresentar curva S físico-financeiro;

h) Apresentar plano de recuperação semanalmente, caso as atividades apresentem atraso;

i) Resumo de atrasos identificados;

j) Imagens dos serviços realizados.

g) Relato de fatos e/ou eventos relevantes;

h) Problemas identificados ou prevenidos pela Contratada durante a execução da obra, com as respectivas alternativas de solução, se for o caso;

i) Relato de atrasos na execução dos serviços com a indicação dos motivos de atraso (situação adversa, falta de pessoal, falta de material, falta de equipamentos e ferramentas, baixa produtividade da mão de obra, incapacidade técnica ou operacional da equipe, entre outros fatores).

4.33 Relatório Mensal (RM):

a) Elementos identificadores da obra/ período de referência/ condições do tempo (gráfico simplificado com legenda) / todas as frentes de trabalho abertas no período, indicando se foram concluídas ou não;

b) Apresentar o percentual de execução no período de todas as frentes de trabalho que já estavam abertas em períodos anteriores;

c) Indicar o percentual de execução acumulada anterior e o percentual de execução no período;

d) Realizar análise e emitir um parecer prévio sobre o Boletim de Medição elaborado e apresentado pela empresa responsável pela execução da obra;

e) Histograma de mão de obra;

f) Imagens da evolução do serviço mensal;

g) Informar os resultados e análise dos ensaios e testes realizados no período;

h) Analisar o AS Built da empresa responsável pela confecção do projeto;

i) Apresentar indicadores de desempenho e de qualidade da obra;

j) Apresentar histograma físico-financeiro.

4.34 Apresentar a medição mensal de serviços executados pela Construtora através de Boletim de Medição (BM), que deverá conter no mínimo:

Boletim de Medição (BM):

a) Elementos identificadores da obra/ período de referência;

b) Planilha sintética de medição;

c) Memória de cálculo da medição aprovada; análise dos itens medidos;

d) Análise do andamento da obra, com o índice (tendência) de prazo da obra;

e) Aferição do Instrumento de Medição de Resultado ou Relatório de aferição do Nível de Qualidade de Serviços;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 869

f) Avaliação das ocorrências relevantes identificadas no período correspondente à medição.

4.35 Informar e acompanhar todas as medidas que a Construtora tomar (ou omissões) caso ocorra qualquer acidente de trabalho, apresentando Relatório de Acidente de Trabalho (RAT), que deverá conter no mínimo:

4.36 Relatório de Acidente de Trabalho (RAT):

a) Elementos identificadores da obra/ período de referência; data e hora do acidente;

b) Consequência e fator de morbidade;

c) Local do acidente, geral e específico com detalhamento; identificação do(s) acidentado(s);

d) Descrição do acidente;

e) Tipo de acidente, fonte do acidente, ato inseguro, condição insegura, natureza de lesão, local da lesão;

f) Identificação e avaliação preliminar de causas;

g) Providências adotadas pela empresa executora da obra na data do acidente;

h) Providências adotadas pela empresa executora da obra após a data do acidente até o momento da elaboração do relatório;

i) Cópia da comunicação de acidente de trabalho preenchida pela empresa executora da obra.

4.37 A Contratada não deverá permitir a execução de novos serviços que impeçam ou dificultem a fiel identificação das peças, caminho percorrido, medidas e materiais empregados;

4.38 Sempre que houver divergência de opinião técnica entre a Contratada e a empresa executora da obra de reforma, sobre técnica construtiva, sequência das atividades, divergências na documentação técnica ou qualquer atividade que possa comprometer o prazo de entrega ou a qualidade da obra, tais fatos deverão constar no relatório diário em que a divergência ocorrer, bem como indicação clara, objetiva e expressa sobre a necessidade ou não da suspensão da atividade e para qual frente de trabalho a(s) equipe(s) operacional(is) foi(ram) direcionada(s);

4.39 A aferição do serviço será feita pelas entregas elencados acima.

4.40 A contratada irá acompanhar os serviços, atestar sua conformidade com as normas vigentes e embargar qualquer serviço que não esteja em conformidade com o projeto e normas aplicáveis.

4.41 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.42 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução.

4.42.1 Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Projeto básico e no Contrato, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

4.42. 2 Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contida no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

4.43 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

4.50 VISTORIA

4.50.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 870

assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.51 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.51.1 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.51.1.1 A visita deverá ser agendada através do e-mail adminisitrativo@crc-es.org.br.

4.51.1.2 A solicitação de agendamento da visita deverá ocorrer até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data agendada para a apresentação de proposta e disputa de preços.

4.51.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Manter em arquivo completo e atualizado toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo contrato, informação de encargos, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de atividades;

5.2 Analisar e aprovar plano de execução dos serviços a ser apresentado pela contratada pela execução da obra no início dos trabalhos, que conterá, no mínimo: os dados básicos e critérios de projeto, a relação e quantidade de documentos a serem produzidos, o fluxograma de desenvolvimento e cronograma de execução dos trabalhos, o organograma da equipe responsável pelos trabalhos;

5.3 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a ação da fiscalização, com a anuência do representante do CRCES;

5.4 Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e contrato de execução dos serviços;

5.5 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

5.6 Promover reuniões periódicas com a contratada para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

5.7 Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade dos serviços, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais, eventualmente contratados pela contratante;

5.8 Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos no plano de execução e no contrato;

5.9 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

5.10 Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, quando pertinentes;

5.11 Verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do contratante;

5.12 Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto contratado, com anuência do representante do CRCES;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 871

5.13 Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como, conferir e visitar para que possam ser encaminhadas para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA para a execução dos serviços;

5.14 Encaminhar à contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

5.15 Receber a documentação final de execução da obra e demais documentos previstos no contrato e termo de referência de execução da obra;

5.16 A comunicação entre o CRCES e a empresa contratada para fiscalização da obra se dará por correspondência formal ou registros nos relatórios de serviços;

5.17 O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual como: modificações de dados básicos de projeto, conclusão e aprovação de etapas de projeto, autorização para execução de trabalho adicional, autorização para substituições e modificações na equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos, ajustes no cronograma e plano de elaboração dos projetos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contrata e a fiscalização.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, softwares, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto.

6.2 Os serviços enquadram-se na classificação de bens comuns conforme Decreto nº. 3.555/00Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93

6.3 Apesar da Lei 8.666,93, art. 46, descrever que os serviços de natureza intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, utilização os tipos de licitação “melhor técnica” ou “técnica e preço”, diversos entendimentos do Tribunal de Contas da União consolidam a possibilidade de utilizar a modalidade pregão para os serviços técnicos de apoio à fiscalização de projetos executivos e de execução de obras de engenharia, além de serviços de gerenciamento, fiscalização e supervisão de obras (Acórdão 713/2019, 3395/2015, 1092/2014, 3341/2012).

6.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Os pagamentos a serem realizados, após o atesto da nota fiscal com aceite total ou parcial dos serviços pela CONTRATANTE sobre o valor total da proposta da CONTRATADA.

7.2 O pagamento será feito após a entrega dos relatórios programados, que devem comprovar o cumprimento das etapas previstas.

7.3 A contratada deverá emitir os relatórios semanalmente e mensalmente e enviar à contratante para aprovação. O valor do pagamento será proporcional ao percentual de evolução da obra.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

8.1 A CONTRATADA será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 872

8.2 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

8.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.8 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.10 PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO.

8.11 A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

8.12 Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

8.13 Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 873

9.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

9.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9.1.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.1 Os pagamentos serão realizados pelo trabalho realizado de acordo andamento do cronograma físico da obra, que está descrito no anexo I.

9.2.2 O pagamento será feito após a entrega dos relatórios programados, que devem comprovar o cumprimento das etapas previstas.

9.2.3 A contratada deverá emitir os relatórios mensalmente e enviar à contratante para aprovação. O valor do pagamento será proporcional ao percentual de evolução da obra.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 874

9.2.4 Estima-se o prazo de 5 (cinco) meses para a execução da obra.

9.3. DO RECEBIMENTO

9.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.3.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 15 dias, contado do recebimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.4.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.4.1.2. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

9.3.4.1.3. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

9.3.4.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.4.1.5. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3.4.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.4.1.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.4.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.4.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 875

ser–corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização*, com base no Instrumento* de Medição de Resultado (IMR).

9.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.4.2. Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar expressamente, um profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que será o responsável técnico pelo serviço.

10.4.3. Comprovação de aptidão para a fiscalização de obras de complexidade equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

10.4.3.1.Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i) Fiscalização de execução para assessoramento e supervisão da fiscalização de obra pública de complexidade equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.dos serviços de engenharia.

10.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Contratado.

10.4.5. O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 876

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES:

Projeto nº 5007 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE SEDE E SUBSEDE

Conta contábil 6.3.2.1.01.01.002 – Reformas.

Elaine Leopoldino Ferreira

Coordenadora do Setor Administrativo

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidos no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

CARLA CRISTINA TASSO

Presidente CRCES

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 877

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CONTRATO

Nº xxx/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA xxxxx

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº 1.636, de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **xxxx** inscrita no CNPJ sob o nº46.630.821/0001-02, sediada na Rua xxx doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor xxxx, portador (a) da Carteira de Identidade nº xx xxx, e CPF nº xxx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2023/000022, independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência 39/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Do gerenciamento, acompanhamento e supervisão da fiscalização da obra de execução.

2.1.1 O assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra serão realizados “in loco” na sede do Conselho no endereço: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas de execução da obra em todos os seus aspectos;

2.1.2 A Contratada terá como atribuições atividades relacionadas à coordenação e assessoria técnica para acompanhamento, de forma a verificar a obediência ao estabelecido para a execução da obra e em observância às normas técnicas e aos preceitos legais correlacionados.

2.1.3 **A Contratada deverá,** ainda, auxiliar a fiscalização administrativa deste Conselho quanto ao recebimento e análise do planejamento dos serviços a ser elaborado pela Contratada executora da obra, a partir da compatibilização e controle das interfaces, abrangendo todas as atividades envolvidas, com número suficiente de elementos, de modo que se possa determinar o prazo de execução ideal para cada atividade.

2.1.4 **A Contratada deverá**:

2.1.4.1 verificar se os serviços e os percentuais previstos no cronograma **físico-financeiro** do contrato de execução da obra estão sendo efetivamente executados dentro dos prazos estabelecidos;

2.1.4.2 auxiliar nas inspeções da qualidade dos materiais empregados e a conformidade com as especificações técnicas definidas pelo projeto e pelas normas e legislações pertinentes;

2.1.4.3 elaborar e fornece Relatórios Técnicos que demonstrem as verificações citadas nos subitens anteriores. Estes relatórios deverão ter robustez técnica suficiente para subsidiar o atesto da fatura emitida pela Executora da obra referente a cada etapa;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 878

2.1.4.4 elaborar, ao final da execução dos serviços que serão supervisionados, relatórios para subsidiar os recebimentos provisório e o definitivo;

2.1.4.5 controlar a produção e o desempenho, planejar as projeções dos serviços a serem desenvolvidos, controlar as tarefas críticas e reavaliar os prazos das atividades;

2.1.4.6 verificar a qualificação e suficiência dos recursos de mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, recomendando a adoção de reforço, quando necessário;

2.1.4.7 acompanhar toda e qualquer proposta de modificação a ser introduzida nos projetos, analisando a motivação, e informando à Fiscalização deste Conselho os impactos nos prazos;

2.1.4.8 atuar preventivamente quanto a eventuais problemas que possam vir a ocorrer, alertando com a antecedência necessária, mencionando os procedimentos a serem tomados para evitar possíveis falhas, problemas com qualidade, atrasos, acréscimo e custos, entre outros.

2.1.4.9 produzir relatórios de forma digital que deverão conter as informações e os dados necessários para avaliar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, bem como as eventuais dificuldades ou sugestões de melhoria. Os relatórios serão enviados ao Conselho periodicamente, conforme o cronograma estabelecido no contrato, e servirão de base para o acompanhamento e a fiscalização das atividades realizadas pela Contratada.

2.1.5 Os serviços deverão ser executados com observância às melhores práticas no tocante à sustentabilidade, buscando garantir que a execução da obra vise: o ganho de eficiência energética dos equipamentos instalados; a diminuição do desperdício de materiais e insumos utilizados; acompanhamento do atendimento dos requisitos ambientais necessários para a remoção e descarte dos resíduos oriundos da modernização; e demais aspectos de sustentabilidade ambiental aplicáveis.

2.1.6 A empresa contratada deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e o profissional indicado como responsável técnico pelos serviços deverá possuir registro no CREA regular e possuir especialização como engenheiro.

2.1.7 Um representante da empresa contratada deverá comparecer à obra ao menos uma vez por dia no período da tarde e sempre que for solicitado pela contratante ou pela empresa executora da obra, de forma sistemática e com o tempo necessário para solução das questões;

2.1.8 Na conclusão dos serviços a empresa supervisora realizará a verificação final dos trabalhos realizados e auxiliará a fiscalização deste Conselho no recebimento definitivo da obra de reforma.

2.1.9 O serviço de gerenciamento, assessoramento, supervisão da fiscalização dos serviços de reforma deve observar o cumprimento das seguintes normas e práticas complementares: códigos, leis, decretos, portarias e normas federais e distritais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA; instruções e resoluções dos órgãos do sistema; normas técnicas da ABNT e do Inmetro.

2.1.10 Um representante da empresa contratada deverá comparecer à obra ao menos uma vez por dia no período da tarde e sempre que for solicitado pela contratante ou pela empresa executora da obra, de forma sistemática e com o tempo necessário para solução das questões durante toda a obra de reforma, sempre acompanhados de relatórios: diários, semanais e mensais.

2.1.11 O engenheiro responsável pela fiscalização da obra deverá comparecer à sede do CRCES antes e depois de cada visita realizada, conforme o cronograma estabelecido. Caso haja algum impedimento para cumprir as visitas diárias, o engenheiro deverá comunicar formalmente ao CRCES e indicar um profissional substituto qualificado para a fiscalização.

2.1.12 A fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da obra serão realizados de modo sistemático pela contratada, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas de execução da obra em todos os seus aspectos;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 879

2.1.13 A contratada deverá apresentar comprovação de experiência técnica por meio de ART do engenheiro necessária ao acompanhamento e controle dos serviços relacionados com o tipo de obra a ser executada;

2.1.14 A contratada deverá realizar, dentre outras atividades de fiscalização, as seguintes:

a) Manter em arquivo completo e atualizado toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo contrato, informação de encargos, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de atividades;

b) Analisar e aprovar plano de execução dos serviços a ser apresentado pela contratada pela execução da obra no início dos trabalhos, que conterá, no mínimo: os dados básicos e critérios de projeto, a relação e quantidade de documentos a serem produzidos, o fluxograma de desenvolvimento e cronograma de execução dos trabalhos, o organograma da equipe responsável pelos trabalhos;

c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a ação da fiscalização, com a anuência do representante do CRCES;

d) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e contrato de execução dos serviços;

e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f) Promover reuniões periódicas com a contratada para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

g) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade dos serviços, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais, eventualmente contratados pela contratante;

h) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos no plano de execução e no contrato;

i) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

j) Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, quando pertinentes;

k)Verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do contratante;

l) Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto contratado, com anuência do representante do CRCES;

m) Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como, conferir e visitar para que possam ser encaminhadas para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA para a execução dos serviços;

n) Encaminhar à contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

o) Receber a documentação final de execução da obra e demais documentos previstos no contrato e termo de referência de execução da obra;

p) A comunicação entre o CRCES e a empresa contratada para fiscalização da obra se dará por correspondência formal ou registros nos relatórios de serviços;

q) O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual como: modificações de dados básicos de projeto, conclusão e aprovação de etapas de projeto, autorização para execução de trabalho adicional, autorização para substituições e modificações na equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos, ajustes no cronograma e plano de elaboração dos projetos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contrata e a fiscalização.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 880

r) verificar se os serviços e os percentuais previstos no cronograma físico-financeiro do contrato de execução da obra estão sendo efetivamente executados dentro dos prazos estabelecidos;

s)auxiliar nas inspeções da qualidade dos materiais empregados e a conformidade com as especificações técnicas definidas pelo projeto e pelas normas e legislações pertinentes;

t) elaborar e fornece Relatórios Técnicos que demonstrem as verificações citadas nos subitens anteriores. Estes relatórios deverão ter robustez técnica suficiente para subsidiar o atesto da fatura emitida pela Executora da obra referente a cada etapa;

u) elaborar, ao final da execução dos serviços que serão supervisionados, relatórios para subsidiar os recebimentos provisório e o definitivo;

v)controlar a produção e o desempenho, planejar as projeções dos serviços a serem desenvolvidos, controlar as tarefas críticas e reavaliar os prazos das atividades;

w) verificar a qualificação e suficiência dos recursos de mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, recomendando a adoção de reforço, quando necessário;

x)acompanhar toda e qualquer proposta de modificação a ser introduzida nos projetos, analisando a motivação, e informando à Fiscalização deste Conselho os impactos nos prazos;

y) atuar preventivamente quanto a eventuais problemas que possam vir a ocorrer, alertando com a antecedência necessária, mencionando os procedimentos a serem tomados para evitar possíveis falhas, problemas com qualidade, atrasos, acréscimo e custos, entre outros.

z) Analisar o AS Built da empresa responsável pela confecção do projeto;

aa) produzir relatórios de forma digital que deverão conter as informações e os dados necessários para avaliar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, bem como as eventuais dificuldades ou sugestões de melhoria. Os relatórios serão enviados ao Conselho periodicamente, conforme o cronograma estabelecido no contrato, e servirão de base para o acompanhamento e a fiscalização das atividades realizadas pela Contratada.

2.1.15 Os relatórios conterão informações relevantes para que a Contratante disponha sempre do máximo de informação possível para as tomadas de decisão e deverão trazer o conteúdo mínimo abaixo:

2.1.15.1 Relatório Semanal (RS):

a) Elementos identificadores da obra/ data da emissão da Ordem de Serviço inicial da obra / data do RS / nº de dias transcorridos entre a data de emissão da OS e a data do RS;

b) Condições do tempo (gráfico simplificado com legenda);

c) Síntese dos RD's da semana, indicando todas as frentes de trabalho da semana e o número de Homem-Hora, equipamentos e subcontratados empregados pela construtora em cada frente;

d) Apresentação de tabelas e outros elementos gráficos que permitam registrar todos os dados contidos nos RD's a que façam referência, sem necessidade das relações nominais (obrigatórias nos RD's);

e) Apresentar todos os problemas e/ou eventos elencados por qualquer das partes que ainda estejam pendentes, independente da data em que foram registrados pela primeira vez, até que sejam solucionados, momento em que deverá registrar qual foi a solução adotada e não deverão mais ser registrados em futuros RS;

f) Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado;

g) Apresentar curva S físico-financeiro;

h) Apresentar plano de recuperação semanalmente, caso as atividades apresentem atraso;

i) Resumo de atrasos identificados;

j) Imagens dos serviços realizados.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 881

g) Relato de fatos e/ou eventos relevantes;

h) Problemas identificados ou prevenidos pela Contratada durante a execução da obra, com as respectivas alternativas de solução, se for o caso;

i) Relato de atrasos na execução dos serviços com a indicação dos motivos de atraso (situação adversa, falta de pessoal, falta de material, falta de equipamentos e ferramentas, baixa produtividade da mão de obra, incapacidade técnica ou operacional da equipe, entre outros fatores).

2.1.15.2 Relatório Mensal (RM):

a) Elementos identificadores da obra/ período de referência/ condições do tempo (gráfico simplificado com legenda) / todas as frentes de trabalho abertas no período, indicando se foram concluídas ou não;

b) Apresentar o percentual de execução no período de todas as frentes de trabalho que já estavam abertas em períodos anteriores;

c) Indicar o percentual de execução acumulada anterior e o percentual de execução no período;

d) Realizar análise e emitir um parecer prévio sobre o Boletim de Medição elaborado e apresentado pela empresa responsável pela execução da obra;

e) Histograma de mão de obra;

f) Imagens da evolução do serviço mensal;

g) Informar os resultados e análise dos ensaios e testes realizados no período;

h) Analisar o AS Built da empresa responsável pela confecção do projeto;

i) Apresentar indicadores de desempenho e de qualidade da obra;

j) Apresentar histograma físico-financeiro.

2.1.15.3 Apresentar a medição mensal de serviços executados pela Construtora através de Boletim de Medição (BM), que deverá conter no mínimo:

Boletim de Medição (BM):

a) Elementos identificadores da obra/ período de referência;

b) Planilha sintética de medição;

c) Memória de cálculo da medição aprovada; análise dos itens medidos;

d) Análise do andamento da obra, com o índice (tendência) de prazo da obra;

e) Aferição do Instrumento de Medição de Resultado ou Relatório de aferição do Nível de Qualidade de Serviços;

f) Avaliação das ocorrências relevantes identificadas no período correspondente à medição.

Informar e acompanhar todas as medidas que a Construtora tomar (ou omissões) caso ocorra qualquer acidente de trabalho, apresentando Relatório de Acidente de Trabalho (RAT), que deverá conter no mínimo:

2.1.15.4 Relatório de Acidente de Trabalho (RAT):

a) Elementos identificadores da obra/ período de referência; data e hora do acidente;

b) Consequência e fator de morbidade;

c) Local do acidente, geral e específico com detalhamento; identificação do(s) acidentado(s);

d) Descrição do acidente;

e) Tipo de acidente, fonte do acidente, ato inseguro, condição insegura, natureza de lesão, local da lesão;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 882

f) Identificação e avaliação preliminar de causas;

g) Providências adotadas pela empresa executora da obra na data do acidente;

h) Providências adotadas pela empresa executora da obra após a data do acidente até o momento da elaboração do relatório;

i) Cópia da comunicação de acidente de trabalho preenchida pela empresa executora da obra.

2.1.16 A Contratada não deverá permitir a execução de novos serviços que impeçam ou dificultem a fiel identificação das peças, caminho percorrido, medidas e materiais empregados;

2.1.17 Sempre que houver divergência de opinião técnica entre a Contratada e a empresa executora da obra de reforma, sobre técnica construtiva, sequência das atividades, divergências na documentação técnica ou qualquer atividade que possa comprometer o prazo de entrega ou a qualidade da obra, tais fatos deverão constar no relatório diário em que a divergência ocorrer, bem como indicação clara, objetiva e expressa sobre a necessidade ou não da suspensão da atividade e para qual frente de trabalho a(s) equipe(s) operacional(is) foi(ram) direcionada(s);

2.1.18 A aferição do serviço será feita pelas entregas elencados acima.

2.1.19 A contratada irá acompanhar os serviços, atestar sua conformidade com as normas vigentes e embargar qualquer serviço que não esteja em conformidade com o projeto e normas aplicáveis.

2.2 Qualificações técnica do profissional

Para exercer essa função, é necessário possuir Atestado de ART do engenheiro.

2.3 Quadro de profissionais no local da obra, mantendo no mínimo:

PROFISSIONAL DISPONIBILIDADE/JORNADA DE TRABALHO	**PROFISSIONAL DISPONIBILIDADE/JORNADA DE TRABALHO**
01 (um) engenheiro civil com regular registro no CREA.	1 (uma) visita diária no período da tarde ou quando houver necessidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços enquadram-se na classificação de bens comuns conforme Decreto nº. 3.555/00Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 14.133/21.

3.2 Apesar da Lei 14.133/21, descrever que os serviços de natureza intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, utilização os tipos de licitação “melhor técnica” ou “técnica e preço”, diversos entendimentos do Tribunal de Contas da União consolidam a possibilidade de utilizar a modalidade pregão para os serviços técnicos de apoio à fiscalização de projetos executivos e de execução de obras de engenharia, além de serviços de gerenciamento, fiscalização e supervisão de obras (Acórdão 713/2019, 3395/2015, 1092/2014, 3341/2012).

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 883

4.1 A contratada deverá providenciar todo o sistema, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização do objeto;

4.2 Os prazos serão contados a partir da emissão da ordem de serviços e deverão obedecer ao cronograma físico de execução conforme anexo I;

4.3 Os pagamentos serão realizados pelo trabalho realizado de acordo andamento do cronograma físico da obra, que está descrito no anexo I.

4.4 O pagamento será feito após a entrega dos relatórios programados, que devem comprovar o cumprimento das etapas previstas.

4.5 A contratada deverá emitir os relatórios mensalmente e enviar à contratante para aprovação. O valor do pagamento será proporcional ao percentual de evolução da obra.

4.6 Estima-se o prazo de 5 (cinco) meses para a execução da obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – VISTORIA

5.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução da obra, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: administrativo@crc-es.org.br.

5.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do procedimento, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5 Os projetos aprovados estão disponíveis no https://crc-es.org.br/novas-licitacoes (Processo **Licitatório nº 11/2021 – TOMADA DE PREÇO).**

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma constante neste documento;

6.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

6.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.7 Realizar avaliações dos serviços, após seu recebimento;

6.8 Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 884

6.9 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

7.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.9 Submeter, previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações deste Termo de Referência;

7.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

7.13 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 885

7.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

8.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, REAJUSTE, FISCALIZAÇÃO DO MODELOS DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato da assinatura até 31/01/2024, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

9.2. Os preços serão reajustáveis após o prazo de um ano contados da data limite para a apresentação das propostas aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que vir a substitui-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade..

9.3. A CONTRATADA será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133./21

9.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

9.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133/21.

9.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme LEI 14.133/21.

9.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/21.

9.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 886

9.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

9.12. O regime de execução contratual será por empreita por preço global, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços, conforme **etapa dos serviços prestados em conformidade com item 2,** cuja regularidade e documentação comprobatória deverá ser apresentada em cada etapa;

10.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.2.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.2.2. Emitir recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.2.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/21.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 887

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referencia.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 888

11.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos produtos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e entregar os produtos objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 889

13.1. Comete infração administrativa nos termos da art. 124 da Lei nº 14.133/21, Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.6. não mantiver a proposta.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.6. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.7. Também fica sujeita às penalidades, a Contratada que:

13.7.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.7.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.7.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 890

13.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROPOSTA, CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ORÇAMENTO

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no termo

14.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no termo de referencia.

14.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

14.3.1. As propostas deverão contemplar Planilha Orçamentária detalhada com os valores unitários e totais para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme modelo abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
01	Supervisão da Fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra	CONCLUSÃO DA OBRA	R$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			**R$**

14.4. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global.**

14.5. Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar expressamente, um profissional de nível superior para cada especialidade do projeto, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que será o responsável técnico pelo serviço.

14.5.1. Neste momento deverão ser apresentadas as Certidões de Acervo Técnico que comprovam a qualificação do profissional indicado.

14.6. Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos no projeto nº 5007 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE SEDE E SUBSEDE, conta contábil 6.3.2.1.01.01.004 – Estudos e projetos e 6.3.2.1.01.01.002 – Reformas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO.

15.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

15.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

15.3. Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 891

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente contratação.

16.2. O CRCES, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da contratação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente termo, poderão ser solicitados por escrito ao CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, CEP: 29.050-620, Vitória – ES – Telefone (27) 3232-1600, no horário das 08h00 às 16h00 ou por e-mail: dp@crces.org.br.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E RESCISÃO

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

17.2. O contrato poderá ser rescindido por interesse comum das partes a qualquer tempo.

17.3. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

19. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

19.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

20. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

20.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (www.crc-es.org.br) e no portal gov.br/compras/pt-br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

21. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso Aviso de Contratação Direta (0125857) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 892

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

21.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

21.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

21.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresário(a)

CARLA CRISTINA TASSO
Presidente CRCES

Assinado por CARLA CRISTINA TASSO ([redacted])
Data: 29/08/2023 11:54:20 +00:00

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso de Contratação Direta nº 00040/2023

Acessar Contratação

Última atualização 25/08/2023

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 25/08/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/08/2023 16:41 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/08/2023 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000011/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES.

Informação complementar:

Valor da contratação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 32.270,83

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Fiscalização Obras Civis	1	R$ 32.270,83	R$ 32.270,83	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

(https://crc-es.org.br)

(https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=)

procurar no site

Menu Principal

Selecione a Modalidade:

Dispensa de licitação

Buscar por Processo CRC-ES nº

40/2023 Buscar

Selecione a Situacao:

Em Andamento

Período

até

Privacidade - Termos

Localizar

Total de resultados: 1

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
	Aviso de contratação direta nº 40/2023	Em Andamento	Dispensa de licitação	40/2023	31/08/2023	Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES.

Hora Abertura	Valor	CNPJ Fornecedor	Nome Fornecedor
08:00	-	-	-

Arquivos para Download

- Aviso contratação direta FISCALIZAÇÃO OBRA (https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2023/08/Aviso-contratacao-direta-FISCALIZACAO-OBRA.pdf)

CRCES

dade-Do-ES/346581458693

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Rua Amélia da Cunha Comelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600

O atendimento presencial será às segundas, quartas e sextas das 13 às 16h,
devendo o mesmo ser por agendamento

Copyright © 2023 CRC - ES , todos os direitos reservados

Dispensa Eletrônica N° 40/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Disputa | **Julgamento** | Habilitação | Adjudicação/ Homologação

1 FISCALIZAÇÃO OBRAS CIVIS
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R$ 32.270,8300

41.433.735/0001-96
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 27.430,2100
Valor negociado (unitário) -

MARCELO DA SILVA CONCEICAO ENGENHARIA

31.562.546/0001-60
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 30.000,0000
Valor negociado (unitário) -

RTJ AUTO PECAS LTDA

50.987.424/0001-60
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 31.250,0000
Valor negociado (unitário) -

50.987.424 GLEIDSON MENDES FARIAS

43.244.194/0001-83
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 32.200,0000
Valor negociado (unitário) -

COSTA ENGENHARIA, PROJETO & CONSULTORIA LTDA

46.922.113/0001-45
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 32.270,0000
Valor negociado (unitário) -

RIO ALFA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA

26.819.910/0001-94
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 62.658,0000
Valor negociado (unitário) -

MANOEL POLICIANO TERTOLINO DA SILVA LTDA

Voltar | Anular | Revogar

Acesso à Informação

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

DISPENSA 40/2023

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES.		
Entrega de propostas:	De 25/08/2023 às 16:41 até 31/08/2023 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 31/08/2023 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/08/2023 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2023 às 08:21:52	Bom dia senhores licitantes!!
Sistema	31/08/2023 às 08:22:23	Informamos que a sessão de julgamento será iniciada imediatamente após o encerramento da fase de lances, ás 14 horas de hoje.
Sistema	31/08/2023 às 08:22:49	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	31/08/2023 às 08:24:39	Desejamos uma boa disputa!!
Sistema	31/08/2023 às 14:02:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	31/08/2023 às 14:05:27	Boa tarde senhores. Daremos início a etapa de julgamento das propostas.
Sistema	31/08/2023 às 14:10:32	Informamos que aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online para prosseguimento da sessão ás 16h15min de hoje, dia 31/08/2023.
Sistema	31/08/2023 às 14:11:48	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	31/08/2023 às 16:20:08	Senhores, daremos prosseguimento a sessão de julgamento.
Sistema	31/08/2023 às 16:22:37	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online para prosseguimento da sessão, amanhã, dia 01/09/2023, às 09 horas.
Sistema	31/08/2023 às 16:24:16	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	01/09/2023 às 09:01:26	Bom dia senhores licitantes!!!
Sistema	01/09/2023 às 09:02:40	Tendo em vista não ter atendido a convocação para apresentação de proposta atualizada e demais documentos de habilitação, a empresa RTJ AUTO PECAS LTDA será desclassificada.
Sistema	01/09/2023 às 09:05:42	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online para prosseguimento da sessão, hoje, dia 01/09/2023, às 11 horas.
Sistema	01/09/2023 às 11:03:08	Senhores licitantes, retornamos online para prosseguimento.
Sistema	01/09/2023 às 11:05:14	Tendo em vista não ter atendido a convocação para apresentação de proposta atualizada e demais documentos de habilitação, a empresa 50.987.424 GLEIDSON MENDES FARIAS será

Relatório Relatório de realização de dispensa eletrônica (0129064) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 899

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/09/2023 às 11:05:14	desclassificada.
Sistema	01/09/2023 às 11:07:33	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online para prosseguimento da sessão, hoje, dia 01/09/2023, às 14 horas.
Sistema	01/09/2023 às 14:03:41	Tendo em vista não ter atendido a convocação para apresentação de proposta atualizada e demais documentos de habilitação, a empresa COSTA ENGENHARIA, PROJETO & CONSULTORIA LTDA será desclassificada.
Sistema	01/09/2023 às 14:05:24	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online para prosseguimento da sessão, hoje, dia 01/09/2023, às 16 horas.
Sistema	01/09/2023 às 16:03:33	Boa tarde senhores licitantes!!
Sistema	01/09/2023 às 16:05:06	Informamos que estamos realizando a conferência da documentação da empresa RIO ALFA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA e retornaremos online no dia 04/09/2023 às 09 horas para prosseguimento da sessão.
Sistema	01/09/2023 às 16:05:22	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	04/09/2023 às 09:00:55	Bom dia senhores licitantes!!
Sistema	04/09/2023 às 09:01:06	Daremos prosseguimento a etapa de julgamento.
Sistema	04/09/2023 às 09:04:07	A proposta da empresa RIO ALFA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA será recusada tendo em vista não ter atendido ao item 1.4.3 do Anexo I do Aviso de Contratação Direta e ter apresentado o item 1.3.1 em desacordo com o estabelecido no Aviso de Contratação Direta.
Sistema	04/09/2023 às 09:11:01	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online para prosseguimento da sessão, hoje, dia 04/09/2023, às 11h10min.
Sistema	04/09/2023 às 11:14:23	Senhores licitantes, retornamos para dar andamento ao julgamento.
Sistema	04/09/2023 às 11:15:34	Tendo em vista não ter atendido a convocação para apresentação de proposta atualizada e demais documentos de habilitação, a empresa MANOEL POLICIANO TERTOLINO DA SILVA LTDA será desclassificada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
31/08/2023 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
31/08/2023 às 14:02:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Relatório Relatório de realização de dispensa eletrônica (0129064) SEI 907961811000798.000003/2023-11 / pg. 900

Item 1 - Fiscalização Obras Civis

Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 32.270,8300
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 100,0000		

Fracassado por CPF ***[redacted] AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
50.987.424/0001-60 - 50.987.424 GLEIDSON MENDES FARIAS	Sim	R$ 31.250,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES.			
43.244.194/0001-83 - COSTA ENGENHARIA, PROJETO & CONSULTORIA LTDA	Sim	R$ 32.200,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES.			
26.819.910/0001-94 - MANOEL POLICIANO TERTOLINO DA SILVA LTDA	Sim	R$ 62.758,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES.			
41.433.735/0001-96 - MARCELO DA SILVA CONCEICAO ENGENHARIA	Sim	R$ 27.430,2100	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Ofertamos o valor de R$27.430,21, referente a 15% de desconto em relação ao valor inicial. Nosso serviço está englobado os serviços de avaliação e supervisão da fiscalização do escopo de obra referente a Reforma do Sede do CRCES.			
46.922.113/0001-45 - RIO ALFA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	R$ 32.270,0000	Proposta desclassificada

Relatório Relatório de realização de dispensa eletrônica (0129064) SEI 907961811000798.000003/2023-11 / pg. 901

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES.			
31.562.546/0001-60 - RTJ AUTO PECAS LTDA	Sim	R$ 30.000,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES.			

Lances do Item 1

31/08/2023 10:22:51	26.819.910/0001-94	R$ 62.658,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	31/08/2023 14:00:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 41.433.735/0001-96	31/08/2023 14:08:51	Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada ao seu lance final e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação.
Sistema para o participante 41.433.735/0001-96	31/08/2023 14:09:06	Sr. Fornecedor MARCELO DA SILVA CONCEICAO ENGENHARIA, CNPJ 41.433.735/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:08:00 do dia 31/08/2023. Justificativa: Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada ao seu lance final e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação. .
Sistema para o participante 41.433.735/0001-96	31/08/2023 16:08:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:08:00 de 31/08/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MARCELO DA SILVA CONCEICAO ENGENHARIA, CNPJ 41.433.735/0001-96.
Sistema para o participante 31.562.546/0001-60	31/08/2023 16:21:10	Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada ao seu lance final e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação.
Sistema para o participante 31.562.546/0001-60	31/08/2023 16:21:32	Sr. Fornecedor RTJ AUTO PECAS LTDA, CNPJ 31.562.546/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:21:00 do dia 31/08/2023. Justificativa: Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada ao seu lance final e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação..

Relatório Relatório de realização de dispensa eletrônica (0129064) SEI 907961811000798.000003/2023-11 / pg. 902

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 31.562.546/0001-60	31/08/2023 18:21:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:21:00 de 31/08/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RTJ AUTO PECAS LTDA, CNPJ 31.562.546/0001-60.
Sistema para o participante 50.987.424/0001-60	01/09/2023 09:03:43	Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada ao seu lance final e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação.
Sistema para o participante 50.987.424/0001-60	01/09/2023 09:04:11	Sr. Fornecedor 50.987.424 GLEIDSON MENDES FARIAS, CNPJ 50.987.424/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:03:00 do dia 01/09/2023. Justificativa: Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada ao seu lance final e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação..
Sistema para o participante 50.987.424/0001-60	01/09/2023 11:03:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:03:00 de 01/09/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 50.987.424 GLEIDSON MENDES FARIAS, CNPJ 50.987.424/0001-60.
Sistema para o participante 43.244.194/0001-83	01/09/2023 11:06:28	Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada ao seu lance final e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação.
Sistema para o participante 43.244.194/0001-83	01/09/2023 11:06:46	Sr. Fornecedor COSTA ENGENHARIA, PROJETO & CONSULTORIA LTDA, CNPJ 43.244.194/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:06:00 do dia 01/09/2023. Justificativa: Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada ao seu lance final e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação..
Sistema para o participante 43.244.194/0001-83	01/09/2023 13:06:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:06:00 de 01/09/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor COSTA ENGENHARIA, PROJETO & CONSULTORIA LTDA, CNPJ 43.244.194/0001-83.
Sistema para o participante 46.922.113/0001-45	01/09/2023 14:04:27	Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada ao seu lance final e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação.
Sistema para o participante 46.922.113/0001-45	01/09/2023 14:04:46	Sr. Fornecedor RIO ALFA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, CNPJ 46.922.113/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:04:00 do dia 01/09/2023. Justificativa: Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada ao seu lance final e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação..
pelo participante 46.922.113/0001-45	01/09/2023 14:34:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:34:35 de 01/09/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor RIO ALFA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, CNPJ 46.922.113/0001-45.
Sistema para o participante 26.819.910/0001-94	04/09/2023 09:08:30	Senhor licitante, tendo em vista que o valor de sua proposta ficou acima do valor máximo admitido para a contratação, com base no item 5.2 do Aviso, convocamos o envio da proposta atualizada com o valor reduzido a, pelo menos, o valor máximo admitido previsto no item 1.3 do Anexo II do Aviso de

Relatório Relatório de realização de dispensa eletrônica (0129064) SEI 907961811000798.000003/2023-11 / pg. 903

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		Contratação Direta.
Sistema para o participante 26.819.910/0001-94	04/09/2023 09:09:15	Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação.
Sistema para o participante 26.819.910/0001-94	04/09/2023 09:09:52	Sr. Fornecedor MANOEL POLICIANO TERTOLINO DA SILVA LTDA, CNPJ 26.819.910/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:09:00 do dia 04/09/2023. Justificativa: Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação..
Sistema para o participante 26.819.910/0001-94	04/09/2023 11:09:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:09:00 de 04/09/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MANOEL POLICIANO TERTOLINO DA SILVA LTDA, CNPJ 26.819.910/0001-94.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
31/08/2023 14:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
31/08/2023 14:00:04	Item encerrado para lances.
31/08/2023 14:09:06	Fornecedor MARCELO DA SILVA CONCEICAO ENGENHARIA, CNPJ 41.433.735/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/08/2023 16:08:00. Motivo: Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada ao seu lance final e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação. .
31/08/2023 16:20:23	Fornecedor MARCELO DA SILVA CONCEICAO ENGENHARIA, CNPJ 41.433.735/0001-96 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 27.430,2100. Motivo: Tendo em vista o licitante não ter apresentado os documentos conforme convocação, a proposta será desclassificada..
31/08/2023 16:21:33	Fornecedor RTJ AUTO PECAS LTDA, CNPJ 31.562.546/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/08/2023 18:21:00. Motivo: Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada ao seu lance final e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação..
01/09/2023 09:02:58	Fornecedor RTJ AUTO PECAS LTDA, CNPJ 31.562.546/0001-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 30.000,0000. Motivo: Tendo em vista não ter atendido a convocação para apresentação de proposta atualizada e demais documentos de habilitação, a empresa RTJ AUTO PECAS LTDA será desclassificada. .
01/09/2023 09:04:11	Fornecedor 50.987.424 GLEIDSON MENDES FARIAS, CNPJ 50.987.424/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/09/2023 11:03:00. Motivo: Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada ao seu lance final e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação..
01/09/2023 11:05:27	Fornecedor 50.987.424 GLEIDSON MENDES FARIAS, CNPJ 50.987.424/0001-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 31.250,0000. Motivo: Tendo em vista não ter atendido a convocação para apresentação de proposta atualizada e demais documentos de habilitação, a empresa 50.987.424

Relatório Relatório de realização de dispensa eletrônica (0129064) SEI 907961811000798.000003/2023-11 / pg. 904

Data/Hora	Descrição
	GLEIDSON MENDES FARIAS será desclassificada..
01/09/2023 11:06:46	Fornecedor COSTA ENGENHARIA, PROJETO & CONSULTORIA LTDA, CNPJ 43.244.194/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/09/2023 13:06:00. Motivo: Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada ao seu lance final e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação..
01/09/2023 14:03:57	Fornecedor COSTA ENGENHARIA, PROJETO & CONSULTORIA LTDA, CNPJ 43.244.194/0001-83 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 32.200,0000. Motivo: Tendo em vista não ter atendido a convocação para apresentação de proposta atualizada e demais documentos de habilitação, a empresa COSTA ENGENHARIA, PROJETO & CONSULTORIA LTDA será desclassificada..
01/09/2023 14:04:46	Fornecedor RIO ALFA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, CNPJ 46.922.113/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/09/2023 16:04:00. Motivo: Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada ao seu lance final e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação..
01/09/2023 14:34:35	Fornecedor RIO ALFA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, CNPJ 46.922.113/0001-45 finalizou o envio de anexo.
04/09/2023 09:04:17	Fornecedor RIO ALFA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, CNPJ 46.922.113/0001-45 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 32.270,0000. Motivo: A proposta da empresa RIO ALFA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA será recusada tendo em vista não ter atendido ao item 1.4.3 do Anexo I do Aviso de Contratação Direta e ter apresentado o item 1.3.1 em desacordo com o estabelecido no Aviso de Contratação Direta..
04/09/2023 09:09:52	Fornecedor MANOEL POLICIANO TERTOLINO DA SILVA LTDA, CNPJ 26.819.910/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/09/2023 11:09:00. Motivo: Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação..
04/09/2023 11:16:10	Fornecedor MANOEL POLICIANO TERTOLINO DA SILVA LTDA, CNPJ 26.819.910/0001-94 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 62.658,0000. Motivo: Tendo em vista não ter atendido a convocação para apresentação de proposta atualizada e demais documentos de habilitação, a empresa MANOEL POLICIANO TERTOLINO DA SILVA LTDA será desclassificada..
04/09/2023 11:16:11	Item fracassado no julgamento / habilitação.
04/09/2023 19:04:41	Item homologado.

Relatório Relatório de realização de dispensa eletrônica (0129064) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 905

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11

À **Coordenadora do Setor Administrativo**

Senhora **Elaine Leopoldino Ferreira**

Prezada Senhora,

Encaminho o Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11, tendo em vista o **FRACASSO** da dispensa eletrônica nº 40/2023, cujo o bjeto é a contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES.

Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo**, **Assistente**, em 05/09/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0129067** e o código CRC **F2B1BA4B**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11 SEI nº 0129067

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

Fiscalização de Obra

CRCES - Compras
Ontem, 15:54
almeida_locacao@hotmail.com

Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Você encaminhou esta mensagem em 05/09/2023 15:56

Prezados boa tarde,

Considerando sua participação na dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras , Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço atualizada ou validar a proposta enviada, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br | https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

| |

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

Fiscalização de Obra

CRCES - Compras
Ontem, 15:56
cfengenharia2@gmail.com

Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Você encaminhou esta mensagem em 05/09/2023 15:57

Prezados boa tarde,

Considerando que a dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras , Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço atualizada ou validar a proposta enviada, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

| |

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

Fiscalização de Obra

CRCES - Compras
Ontem, 15:59
comercial@nevespolez.com.br

Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Prezados boa tarde,

Considerando que a dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras , Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço atualizada ou validar a proposta enviada, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

| |

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

Fiscalização de Obra

CRCES - Compras
Ontem, 15:58
eduardo@vixhauser.com.br

Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Você encaminhou esta mensagem em 05/09/2023 15:58

Prezados boa tarde,

Considerando que a dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras , Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço atualizada ou validar a proposta enviada, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br | https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

| |

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

Fiscalização de Obra

CRCES - Compras
Ontem, 15:56
jaysson.rocha@gmail.com

Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Você encaminhou esta mensagem em 05/09/2023 15:56

Prezados boa tarde,

Considerando que a dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras , Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço atualizada ou validar a proposta enviada, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br | https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

| |

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

Fiscalização de Obra

CRCES - Compras
Ontem, 15:57
joelmamerlo.eng@gmail.com

Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Você encaminhou esta mensagem em 05/09/2023 15:58

Prezados boa tarde,

Considerando que a dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras , Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço atualizada ou validar a proposta enviada, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br | https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

| |

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

Fiscalização de Obra

CRCES - Compras
Ontem, 15:48
julianne.costa@costaprojetos.com

Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Você encaminhou esta mensagem em 05/09/2023 15:49

Prezados boa tarde,

Considerando sua participação na dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras , Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br | https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

| |

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

Fiscalização de Obra

CRCES - Compras
Ontem, 15:47
lealautopecas.colniza@gmail.com

Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Você encaminhou esta mensagem em 05/09/2023 15:48

Prezados boa tarde,

Considerando sua participação na dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras , Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br | https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

| |

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

Fiscalização de Obra

CRCES - Compras
Ontem, 15:49
manoel.policano@engenharia.ufjf.br

Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Você encaminhou esta mensagem em 05/09/2023 15:53

Prezados boa tarde,

Considerando sua participação na dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras , Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br | https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

| |

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

Fiscalização de Obra

CRCES - Compras
Ontem, 15:53
MANOEL.POLICIANO@ENGENHARIA.UFJF.BR

Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Você encaminhou esta mensagem em 05/09/2023 15:54

Prezados boa tarde,

Considerando sua participação na dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras , Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

| |

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

Fiscalização de Obra

CRCES - Compras
Ontem, 15:46
marsilconengenharia@gmail.com

Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Você encaminhou esta mensagem em 05/09/2023 15:47

Prezados boa tarde,

Considerando sua participação na dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras , Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

| |

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

Fiscalização de Obra

CRCES - Compras
Ontem, 15:54
paula.bacellar@outlook.com

Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Você encaminhou esta mensagem em 05/09/2023 15:54

Prezados boa tarde,

Considerando sua participação na dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras , Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço atualizada ou validar a proposta enviada, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br | https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

| |

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

Fiscalização de Obra

CRCES - Compras
Ontem, 15:57
paulofrizera@gmail.com

Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Você encaminhou esta mensagem em 05/09/2023 15:57

Prezados boa tarde,

Considerando que a dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras , Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço atualizada ou validar a proposta enviada, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br | https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

| |

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

Fiscalização de Obra

CRCES - Compras
Ontem, 15:58
reciclarengenharia@gmail.com

Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Você encaminhou esta mensagem em 05/09/2023 15:59

Prezados boa tarde,

Considerando que a dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras , Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço atualizada ou validar a proposta enviada, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

| |

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

Fiscalização de Obra

CRCES - Compras
Ontem, 15:49
rioalfa.construcoes@gmail.com

Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Prezados boa tarde,

Considerando sua participação na dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras , Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br | https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

| |

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

Fiscalização de Obra

CRCES - Compras
Ontem, 15:58
rmengenhariaes@gmail.com

Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Você encaminhou esta mensagem em 05/09/2023 15:58

Prezados boa tarde,

Considerando que a dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras , Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço atualizada ou validar a proposta enviada, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br | https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

| |

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

Fiscalização de Obra

CRCES - Compras
Ontem, 15:48
rockfellerengenharia@gmail.com

Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Você encaminhou esta mensagem em 05/09/2023 15:48

Prezados boa tarde,

Considerando sua participação na dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras , Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br | https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

| |

CRCES - Compras

De: Jaysson Rocha <jaysson.rocha@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 11 de setembro de 2023 08:10
Para: CRCES - Compras
Assunto: Re: Fiscalização de Obra
Anexos: image001.png; PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO CRC - JAYSSON ROCHA.pdf

Prezados, bom dia.

Segue proposta atualizada do **CNPJ**: 52.097.925/0001-04, conforme solicitação do e-mail.

Para quaisquer possíveis dúvidas ou esclarecimentos, favor entrar em contato.

Atenciosamente

On Tue, Sep 5, 2023 at 3:56 PM CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br> wrote:

> Prezados boa tarde,
>
> Considerando que a dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras , Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.
>
> Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço atualizada ou validar a proposta enviada, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).
>
> PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.
>
> Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

CRCES - Compras

De: Joelma Merlo <joelmamerlo.eng@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 8 de setembro de 2023 07:49
Para: CRCES - Compras
Assunto: Re: Fiscalização de Obra
Anexos: image005.jpg; 1-PROPOSTA_CRC-ES_-_FISCALIZACAO_DE_OBRA_-_JM_ENGENHARIA_V3_-_08.09.23_assinado.pdf

Bom dia, prezados!

Segue anexa a proposta comercial atualizada, conforme solicitado.
Informo que coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.
Att,
Joelma Merlo
27 995334381
CREA - ES- 056297/D

Em ter., 5 de set. de 2023 às 15:57, CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br> escreveu:

> Prezados boa tarde,
>
> Considerando que a dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras , Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.
>
> Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço atualizada ou validar a proposta enviada, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).
>
> PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.
>
> Atenciosamente
>
> 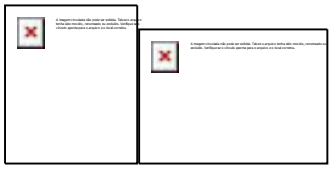
>
>
> **Lilian Vittorazzi**
>
> Administrativo - Compras
> *compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br*
>
> Tel: + 55 (27) 3232-1634
> Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
> Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 943

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

RES: Fiscalização de Obra Contratação Direta n.º 40/2023

julianne.costa@costaprojetos.com
Hoje, 15:45
CRCES - Compras

Responder a todos |

Caixa de Entrada

O remetente da mensagem solicitou uma confirmação de leitura. Para enviar uma confirmação, clique aqui.

Proposta Dispensa Eletr...
130 KB

Mostrar todos os 1 anexos (130 KB) Baixar

Prezados boa tarde,

Conforme solicitado segue proposta.

Atenciosamente,

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviada em: terça-feira, 5 de setembro de 2023 15:49
Para: julianne.costa@costaprojetos.com
Assunto: Fiscalização de Obra

Prezados boa tarde,

para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

Fiscalização de Obra

marcosnader@proad.com.br
Hoje, 10:43
CRCES - Compras

Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Para ajudar a proteger a sua privacidade, alguns itens desta mensagem foram bloqueados. Para mostrar os itens bloqueados, clique aqui.

Para sempre mostrar o conteúdo deste remetente, clique aqui.

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Proposta Fiscalização C...
218 KB

Mostrar todos os 1 anexos (218 KB) Baixar

Conforme solicitado, segue nossa proposta para execução dos serviços de assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES

PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA. – CNPJ 04.940.613/0001-60
Responsável: Paulo Roberto Frizera Borges, Engenheiro Civil, CREA 1.003 D/ES
Diretor de Engenharia

Cordialmente,

Marcos Nader

> Prezados boa tarde,
>
> Considerando que a dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras , Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.
>
> Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço atualizada ou validar a proposta enviada, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

CRCES - Compras

De: PAULA BACELLAR <paula.bacellar@outlook.com>
Enviado em: domingo, 10 de setembro de 2023 20:56
Para: CRCES - Compras
Assunto: RE: Fiscalização de Obra
Anexos: Proposta-Orcamentaria_CRC ES.pdf

Boa noite
Com interesse em fornecer o serviço de fiscalização da obra da sede do CRCES, segue anexo a proposta da Bacellar Engenharia CNPJ:50.371.993/0001-86 atualizada.

att
Paula Bacellar

Enviado do Outlook

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviado: terça-feira, 5 de setembro de 2023 11:54
Para: paula.bacellar@outlook.com <paula.bacellar@outlook.com>
Assunto: Fiscalização de Obra

Prezados boa tarde,

Considerando sua participação na dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras , Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço atualizada ou validar a proposta enviada, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).
PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.
Atenciosamente

Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

Proposta para Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES

Paulo Borges <paulofrizera@gmail.com>
Hoje, 14:59
CRCES - Compras

Responder a todos |

Caixa de Entrada

Proposta Fiscalização C...
220 KB

Mostrar todos os 1 anexos (220 KB) Baixar

Prezados, boa tarde.

Por engano, enviei mais cedo esta proposta sem a devida assinatura.

Segue com a devida correção.

PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.
Paulo Roberto Frizera Borges, engenheiro civil, CREA 1.003 D/ES
Diretor de engenharia

This email was scanned by Bitdefender

| |

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

Re: Fiscalização de Obra

Rio Alfa <rioalfa.construcoes@gmail.com> Responder a todos |
Hoje, 15:19
CRCES - Compras

Caixa de Entrada

Para ajudar a proteger a sua privacidade, alguns itens desta mensagem foram bloqueados. Para mostrar os itens bloqueados, clique aqui.

Para sempre mostrar o conteúdo deste remetente, clique aqui.

Proposta_CRCES_.pdf
184 KB

Mostrar todos os 2 anexos (208 KB) Baixar tudo

Prezado, boa tarde.

Segue em anexo proposta solicitada.

Em ter., 5 de set. de 2023 às 15:49, CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br> escreveu:

> Prezados boa tarde,
>
> Considerando sua participação na dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras , Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.
>
> Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).
>
> PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.
>
> Atenciosamente

| |

Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634

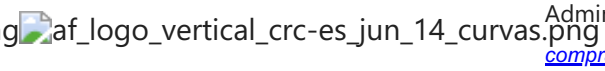

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

--
Atenciosamente,
Alanderson Luiz.

Rio Alfa Construções e Reformas LTDA.
Contato e whatsApp: (27) [redacted]5

This email was scanned by Bitdefender

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

Re: Fiscalização de Obra

RM ENGENHARIA <rmengenhariaes@gmail.com> Responder a todos |
Hoje, 10:19
CRCES - Compras

Caixa de Entrada

Para ajudar a proteger a sua privacidade, alguns itens desta mensagem foram bloqueados. Para mostrar os itens bloqueados, clique aqui.

Para sempre mostrar o conteúdo deste remetente, clique aqui.

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de segunda-feira, 11 de setembro de 2023. Conclusão por volta de segunda-feira, 11 de setembro de 2023.

CRC - PROPOSTA COME...
311 KB

Mostrar todos os 2 anexos (318 KB) Baixar tudo

Lilian, bom dia!

Conforme solicitado, segue em anexo a proposta comercial .

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente.

RM Engenharia - Construção e Reforma LTDA
Renan F. Martinelli
Engenheiro Civil - CREA ES-4[redacted]D
Cel. [redacted]

Em ter., 5 de set. de 2023 às 15:58, CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br> escreveu:

> Prezados boa tarde,

para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço atualizada ou validar a proposta enviada, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

75ANOS.png af_logo_vertical_crc-es_jun_14_curvas.png

Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Marca-ONC-Cliente-ISO-9001-sem-fundo-150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

--

This email was scanned by Bitdefender

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

Re: Fiscalização de Obra

Manoel Policiano <manoel.policiano@engenharia.ufjf.br>

Responder a todos |

Hoje, 11:29

CRCES - Compras

Caixa de Entrada

ApresentaçãoRM2023.pdf
4 MB

Mostrar todos os 1 anexos (4 MB) Baixar

Bom dia,

Venho informar por meio do presente e-mail que não iremos participar do respectivo processo, pois nossa empresa não consegue atender aos critérios econômicos que estimaram de valor de prestação de serviço de fiscalização de obra por R$32.27,83, sem prazo de início e fim definido, sempre aos finais de tarde ou horário extra atípico conforme demanda. O valor estimado de prestação de serviço de nossa parte ficou de R$62.658,00, como não estamos dentro do valor sugerido, acreditamos que não faz sentido nossa empresa ser eleita para prestação do serviço.

De qualquer forma agradecemos o convite e deixamos em anexo uma apresentação de nossa empresa para conhecer outros trabalhos. Desde já agradecemos, obrigado.

--

--
--
Atenciosamente,

MANOEL POLICIANO
Mestrado em Engenharia Civil
Engenheiro Civil | Engenheiro Mecânico
CREA-MG [redacted]
MBA - Gestão de Projetos - USP Esalq
Tel: +55 (32) [redacted]
E-mail: manoel.policiano@engenharia.ufjf.br

Conheça meu trabalho em: *clique aqui*

| |

Tel.: +55 (32) [redacted] | +55 (32) [redacted] | +55 (32) [redacted]

Arquitetônico | Estrutural | Hidrossanitário | Elétrico | Prevenção de Incêndio |
Mecânico | Planilha orçamentária | Laudo Técnico | Exe. de Obra Civil e Elétrica |

This email was scanned by Bitdefender

Vitória, 06 de setembro de 2023.

Ao
CRC ES – Conselho Regional de Contabilidade do Espirito Santo

Ref.: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRC ES

Ass.: PROPOSIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de "Assistência Técnica de Acompanhamento e Fiscalização de Obras de reforma e ampliação da sede do CRC ES".

1 – PROPOSIÇÃO

Fiscalizar a fiel execução de uma obra ou serviço, oferecendo uma assistência técnica e responsabilizando-se pelas orientações e instruções prestadas na obra e ao cliente.

Tendo como obrigação de realizar minimamente 01 (uma) visita diária no local de execução da obra, no período da tarde e, também sempre quando houver necessidade até a conclusão dos serviços

2 – ORÇAMENTO

O valor global para execução dos serviços será de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

3 – CONCLUSÃO

Esperando ter atendido as expectativas de V.Sas., e colocando-nos a vossa disposição para quaisquer esclarecimentos e adequações a suas necessidades; firmamo-nos,

Atenciosamente

_____

Paulo Roberto Frizera Borges – CREA-ES [redacted]
Diretor de Engenharia
PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.940,613/0001-60

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 958

PROPOSTA DE PREÇO: FISCALIZAÇÃO DE OBRA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 959

1. DADOS

Profissional: Francisco Jaysson de Sousa Rocha

Nível: Engenheiro Civil, engenheiro de Produção, Tecnólogo em Gestão Ambiental, *MBA* em Gestão de Projetos, Analista e Calculista Estrutural.

Registro CREA: [redacted] D/AC. **Visto ES**: 20201316

Empresa: JAYSSON ROCHA CONSULTORIA DE ENGENHARIA.

CNPJ: 52.097.925/0001-04.

2. PROPOSTA

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Supervisão da Fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra	5 meses	R$ 6.100,00	R$ 30.500,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 30.500,00**

Valor aberto para propostas.

11 de Setembro de 2023

FRANCISCO JAYSSON DE SOUSA ROCHA

Engenheiro Civil e Tecnólogo em Gestão Ambiental.

***MBA* em Gestão de Projetos, Engenheiro de Produção, Analista e Calculista Estrutural**

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 960

DISPENSA ELETRÔNICA N° 40/2023

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto:
Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES.

DADOS DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: COSTA ENGENHARIA, PROJETO & CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 43.244.194/0001-83 INSC MUNICIPAL: 10044096
ENDEREÇO: Avenida Luiz Tarquinio Pontes, 2578, Edif V Master Empresarial sala 310, Buraquinho, Lauro De Freitas, Ba, Cep 42.709-190
TEL.: (71) [redacted] (Eng Julianne), (71) [redacted] (Eng Julianne)
EMAIL: julianne.costa@costaprojetos.com, financeiro@costaprojetos.com

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES.	01	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00

VALOR TOTAL: R$ R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

- Declaramos que esta proposta tem validade de 90(noventa) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.
- Declaramos que estão incluídos no valor da proposta todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

DADOS BANCÁRIOS CONTRATADA

Banco Itau

COSTA ENGENHARIA
Informações sobre agência e conta:
Ag.: [redacted] Cc: [redacted]
PIX: [redacted]

Salvador – BA 11/09/2023.

COSTA ENGENHARIA, PROJETO & CONSULTORIA LTDA
Avenida Luiz Tarquinio Pontes, 2578, Edif V Master Empresarialsala 310, Buraquinho, Lauro De Freitas, Ba, Cep 42.709-190
Fone: (71)[redacted]
E-mail: contato@costaprojetos.com

RIO ALFA
CONSTRUÇÕES E REFORMAS

PROPOSTA COMERCIAL

Rio de Janeiro, 11 de Setembro de 2023.

AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO - ES

Prezados,

A **RIO ALFA CONSTRUÇÕES E REFORMAS** é especializada em projetos, instalações elétricas e Construção Civil. Nosso diferencial é priorizar o menor custo e o melhor benefício em qualidade para atender as necessidades do nossos clientes.

Nossa empresa conta com profissionais de Engenharia, registro no CREA-RJ e demais órgãos necessários para atuar legalmente, conforme exige a legislação brasileira.

1. OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAMENTO E SUPERVISÃO DA FISCALIZAÇÃO POR ESCOPO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRCES, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2. OBRAS E SERVIÇOS A EXECUTAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAMENTO E SUPERVISÃO DA FISCALIZAÇÃO POR ESCOPO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRCES.

3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

Senhor pregoeiro,

Apresento a proposta de preços comercial :

RELAÇÃO DE SERVIÇOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR DE REFERÊNCIA**	**VALOR TOTAL**
01	Contratação de 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto com regular registro no CREA ou CAU, com obrigação de realizar minimamente 01 (uma) visita diária no local de execução da obra, no período da tarde e, também sempre quando houver necessidade.	Fiscalização até a Conclusão da obra.	01	R$ 64.540,00	R$ 64.540,00

Rua Sargento Edgard Lima 41, São Vicente - Belford Roxo – CEP: 26178-475
CNPJ: 46.922.113/0001-45
E-mail: rioalfa.construcoes@gmail.com
Contato: 21[redacted]

TOTAL ESTIMADO	**R$ 64.540,00**

Declaramos ainda que:

1. Valor da proposta(s): **R$ 64.540,00**
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 30 (Trinta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros etc.
4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta cotação dentro de 30 dias, a contar da data da ordem de fornecimento.
5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
6. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.
Prazo de validade da proposta: não inferior a 30 dias (Trinta Dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope/e-mail.
7. Essa proposta foi elaborada de acordo com as especificações do seu comprador.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

- Conforme Edital.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

Nossa proposta tem a validade de 30 (Trinta) dias, a partir da data de envio.

6. DADOS BANCÁRIOS

Banco Inter SA – Ag: [redacted] C.C: [redacted]

Chave Pix: [redacted]

Favorecido: RIO ALFA CONSTRUÇÔES E REFORMAS LTDA.

RIO ALFA
CONSTRUÇÕES E REFORMAS

7. VALOR DA PROPOSTA

O valor total para os serviços descritos é de: R$ 64.540,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais).

Atenciosamente.

RIO ALFA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA:[redacted]
Assinado de forma digital por RIO ALFA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA:[redacted]
Dados: 2023.09.11 14:33:22 -03'00'

RIO ALFA CONSTRUÇÔES E REFORMAS LTDA.

Rua Sargento Edgard Lima 41, São Vicente - Belford Roxo – CEP: 26178-475
CNPJ: 46.922.113/0001-45
E-mail: rioalfa.construcoes@gmail.com
Contato: 21 [redacted]

PROPOSTA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILADE DO ESPÍRITO SANTO

BACELLAR ENGENHARIA
CNPJ: 50.371.993/0001-86

ENG.RESPONSÁVEL PAULA BACELLAR
CREA: ES 027783/D

Apresentação da Empresa

A Bacellar Engenharia propõe soluções em engenharia e arquitetura com atuação na Gestão de obras, Projetos, Orçamentos Executivo e Execução de obras.

Paula Bacellar é Engenheira Civil, Pós Graduada em Gerenciamento de Projetos e em Avaliações e Perícias em Engenharia, com 17 anos de experiência no mercado de construção de alto padrão, na Galwan Construtora, tendo em seu currículo mais de 193.000m2 de área construída, distribuídos em 6 empreendimentos, totalizando 735 apartamentos e 17 lojas comerciais. Participou da construção do Condomínio do Edifício Bahamas(2005-2008) e do Condomínio Residencial Vila Alpina (2008 -2012) como Técnica em Edificações, e como Engenheira Responsável dos Condomínio do Edifício Antônio Gil Vellozo(2012-2014), Condomínio do Edifício Nacif Alcure(2013-2015), Condomínio London Ville Residence(2015-2019) e Condomínio Mar do Caribe(2019-2022).

Nossos serviços

GESTÃO DE OBRAS
(Planejamento, Gerenciamento e Fiscalização)

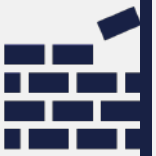

PROJETOS
(Arquitetura, Interior, Paisagismo e Regularização)

ORÇAMENTO EXECUTIVO DE OBRA

EXECUÇÃO DE OBRA

Nesta Proposta forneceremos

GESTÃO DE OBRAS
(Planejamento, Gerenciamento e Fiscalização)

Escopo de Serviços

- Fiscalização dos serviços referentes à construção da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, conforme o Termo de referência N°39/2023

Investimento Mensal

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO		
PAGAMENTO MENSAL (com emissão de nota fiscal)	**TOTAL**	**R$ 18.000** Dezoito mil reais

Essa proposta tem validade de 7 dias úteis
11 de setembro de 2023

Bacellar
ENGENHARIA

Obrigada!

AGUARDAMOS SUA CONFIRMAÇÃO!

PROPOSTA COMERCIAL

AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE AO TERMO DE REFERENCIA 39/2023

OBJETO:
Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES.

A **RM ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA,** devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº.45.633.676/0001-50 com sede na Rua João Galerani 139, Santa Cecilia, Vitória, ES, CEP: 29.043-282, por intermédio de seu representante legal, Renan França Martinelli, cpf [redacted] apresenta a seguinte proposta comercial.

DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS:

- Fiscalização da obra conforme termo de referencia 39/2023.
- Relatório e Planilha de medições com memória de cálculo e Anotação de Responsabilidade técnica.
- 01 visita à obra no horario da tarde de segunda à sexta feira pelo resposável indicado pela empresa ou quando houver necessidade.

VALOR GLOBAL PARA A INTEGRAL E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO: R$ 92.247,32 (noventa de dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), estando inclusas todas as despesas relacionadas direta e indiretamente com a respectiva execução contratual, tais como os tributos incidentes e demais despesas.
Caso ocorra prorrogação do prazo de vigência e/ou prazo de execução contratual, o valor global será adequado ao novo cenário de execução da contratação.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIA	VALOR TOTAL
01	Supervisão da Fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra.	5 MESES	18.449,46	92.247,32

Valor total da contratação:	92.247,32

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços prestados deverá ser realizado em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de 18.449,46 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 (cinco) meses a partir da data da assinatura do contrato entre a RM Engenharia Construção e Reforma Ltda e Conselho Regional Contabilidade do Espírito Santo.
Se ocorrer aditivos de serviços e prorrogação de prazos o valor global será recalculado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias contados da data de sua apresentação.

DECLARO ter pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços a serem contratados, bem como total conhecimento do edital e seus anexos, se submetendo e aceitando todos os seus termos.

.

Vitória/ES, 11 de setembro de 2023.

De acordo,

RM ENGENHARIA CONSTRUCAO E REFORMA LTDA [redacted]

Assinado de forma digital por RM ENGENHARIA CONSTRUCAO E REFORMA LTDA:[redacted]
Dados: 2023.09.11 09:49:15 -03'00'

Renan França Martinelli
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-ES-[redacted]

Jm Engenharia
E Construção

PROPOSTA DE PREÇOS FISCALIZAÇÃO DE OBRA

Ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRC-ES,

A empresa JM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 51.605.687/0001-20, estabelecida na Rua Luiz Esperandio, n° 29, apto 201-térreo, Vista da Serra, Colatina/ES, CEP: 29.708-080, telefone/fax: (27) 9[redacted], e-mail: joelmamerlo.eng@gmail.com, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta conforme solicitado.

Objeto: O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de acompanhamento/Fiscalização de obra para atender ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRC-ES.

Razão Social	JM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ	51.605.687/0001-20
Endereço	Rua Luiz Esperandio, n° 29, apto 201- térreo, Vista da Serra, Colatina/ES, CEP: 29.708-080.
Telefone	(27)[redacted]
E-mail	joelmamerlo.eng@gmail.com

Representante legal	Joelma Merlo de Oliveira
CPF	[redacted]
Identidade	[redacted] SSP – ES
CREA	
Cargo	Sócio Proprietário

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA
01	SUPERVISÃO DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DA OBRA	5 meses	R$ 31.995,55	R$ 159.977,78
TOTAL				**R$ 159.977,78**

Jm Engenharia
E Construção

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	% SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA	VALOR TOTAL SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA
01	SERVIÇOS GERAIS	1	R$ 276.569,59	8%	R$ 22.125,57
02	CANTEIRO DE OBRA	1	R$ 29.904,13	8%	R$ 2.392,33
03	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES	1	R$ 140.915,46	8%	R$ 11.273,24
04	SERVIÇOS PARA FUNDAÇÕES	1	R$ 389.747,78	8%	R$ 31.179,82
05	ESTRUTURAS E COBERTURAS	1	R$ 579.995,26	8%	R$ 46.399,62
06	INSTALAÇÕES ELETRICAS	1	R$ 118.460,00	8%	R$ 9.476,80
07	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1	R$ 70.110,44	8%	R$ 5.608,84
08	ACABAMENTO	1	R$ 390.686,55	8%	R$ 31.254,92
09	ENTREGA FINAL	1	R$ 3.333,09	8%	R$ 266,65
TOTAL			**1.999.722,30**		**R$ 159.977,78**

DECLARAMOS QUE:

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação da mesma.
- Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Vitória/ES, 08 de setembro de 2023.

JOELMA MERLO DE OLIVEIRA
EMPRESA JM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

gov.br Documento assinado digitalmente
JOELMA MERLO DE OLIVEIRA
Data: 08/09/2023 07:39:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Av. Maruípe, Número 65, 3º andar, CEP: 29.043.213, bairro Maruípe, na cidade de Vitória – ES
Telefone (27) 99533-4381
joelmamerlo.eng@gmail.com

CONTRATO: 014/2022
PROCESSO: 476913.000183/2022-34
CONTRATADA: HC SOLUCOES ESTRUTURAIS LTDA

Por este instrumento particular, o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – CRA-ES, Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, Entidade Fiscalizadora da Profissão da Administração, criada pela Lei nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, inscrita no CNPJ sob nº 28.414.217/0001-67, situada na Rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, CEP 29060-632, Vitória-ES, doravante designada CRA-ES, neste ato, representada por seu Presidente Adm. Maurílio José Martins Inês, registro CRA-ES nº 1657, e a empresa HC SOLUCOES ESTRUTURAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.433.869/0001-77, situada à Av. Getúlio Vargas, 4938, Carneirinhos, João Monlevade, MG, CEP 35930-003, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. HARLEY CHANDLER BORGES FONSECA, CPF 100.360.556-70, firmam o presente contrato para prestação de serviços, em conformidade com as especificações do Edital e anexos do Pregão Eletrônico 004/2022, sujeitando-se os CONTRATANTEs às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de serviços de apoio técnico, em atividades na área de Engenharia, para assessoria técnica (inspeção predial/ elaboração de laudo/memorial descritivo/planilha orçamentária com cronograma físico financeiro) e acompanhamento do processo licitatório e fiscalização da execução serviços que serão contratados posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (dozes) meses, com início na data de 01/11/2022 e encerramento em 31/10/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/03.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Vistoria técnica e elaboração de Laudo Pericial de manutenção corretiva/preventiva predial da sede CRA-ES.

3.2. Elaboração de Memorial Descritivo dos serviços a serem executados e planilha orçamentária com cronograma físico-financeiro.

3.3. Serviço de acompanhamento do processo licitatório e fiscalização de reforma dos serviços executados pela empresa contratada para manutenção corretiva/preventiva predial da sede CRA-ES. Tempo estimado da obra – 3 meses.

CLÁUSULA QUARTA – FORMAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá entregar ao CRA-ES, no prazo de até 40 (quarenta) dias, o item 3.1, iniciada a contagem da assinatura do contrato;

4.2. A CONTRATADA deverá entregar ao CRA-ES o item 3.2 no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia seguinte à entrega do serviço disposto no item 3.1.

4.3. O item 3.3 dever ser realizado em consonância com a equipe de licitação, inclusive, esclarecendo dúvidas técnicas do licitante, se houver.

4.4. O acompanhamento descrito no item 3.3 deve ser composto de visitas presenciais, no mínimo semanais, com elaboração de diário de obra com apontamentos necessários.

4.5. A CONTRATADA agendará previamente as reuniões para apresentação das soluções técnicas para realização dos reparos necessários.

4.6. Caso haja conflito de datas nas situações do item 4.5 ou outras que vierem a surgir, a CONTRATANTE poderá agendar nova data, desde que seja compatível com a agenda da CONTRATADA.

4.7. Os serviços e reuniões deverão ser realizadas no período de 08h às 17h.

4.8. O profissional técnico ou consultoria técnica especializada deverá apresentar Certificado de Registro e Quitação no CREA-ES, comprovando atividade relacionada com o objeto da contratação.

4.9. O custo dos serviços prestados, inclusive ART – Anotação de Responsabilidade Técnica será de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços prestados e reuniões serão realizados na sede do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo, na Rua Aluysio Simões, 172, Bento Ferreira, Vitória/ES, de segunda a sexta feira no horário de 8 às 17 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas no Termo de Referência.

6.2. Disponibilizar para a CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, ou outra forma de comunicação para esclarecimento de dúvidas.

6.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;

6.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

6.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.6. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

7.2. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinado o que for necessário a regularização, procedendo a juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.4. Emitir Solicitação de Serviço com todas as informações necessárias, por intermédio de representante designado pelo setor competente.

7.5. A fiscalização realizada pela CONTRATANTE, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.7. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constada na prestação dos serviços.

7.8. Permitir livre acesso do profissional técnico ou de funcionários da consultoria técnica especializada CONTRATADA, de segunda a sexta das 8 às 17 horas, de modo a viabilizar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇO

8.1. O valor total do contrato é de R$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais), sendo o pagamento realizado ao final de cada fase conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
1	Vistoria técnica e elaboração de Laudo Pericial de manutenção corretiva/preventiva predial da sede CRA-ES.	R$ 6.000,00
2	Elaboração de Memorial Descritivo dos serviços a serem executados e planilha orçamentária com cronograma físico-financeiro.	R$ 3.000,00
3	Acompanhamento do processo licitatório e fiscalização de reforma dos serviços executados pela empresa contratada para manutenção corretiva/preventiva predial da sede CRA-ES. Tempo estimado da obra – 3 meses.	R$ 7.950,00
TOTAL		R$ 16.950,00

8.2. No valor descrito no item 8.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será realizado em observância ao estabelecido na cláusula décima.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do Contrato correrão conforme saldo da conta 6.2.2.1.1.01.04.04.019 - Serviços de Consultoria/Assessoria de Terceiros, aprovados para o presente exercício.

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1. Será pago pelo CRA-ES à CONTRATADA o valor estabelecido no item 8.1. já incluídos quaisquer tributos e encargos de qualquer natureza ou espécie, custos e despesas diretos ou indiretos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a estes ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos ser prestados ao CRA-ES sem ônus adicionais.

10.2. O CRA-ES condicionará o pagamento ao atendimento dos critérios abaixo relacionados:
10.2.1. Preenchimento e envio das Notas Fiscais/Faturas, em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública, sob a pena de devolução para correção.

10.2.2. Conferência dos serviços contratados e executados, por meio do atesto do fiscal do contrato na Nota Fiscal/Fatura, conforme especificações e obrigações assumidas em contrato.
10.2.3. A empresa CONTRATADA deverá estar quite com a Receita Federal, com a Previdência Social (INSS) e com o FGTS, bem como apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas juntamente com a nota fiscal/fatura, para comprovação da regularidade.
10.3. O pagamento somente será efetuado por meio de boleto bancário, fornecido pela CONTRATADA, da seguinte forma:

10.3.1. O CRA-ES efetua seus pagamentos nas datas de 15 ou 30, portanto, as Notas Fiscais/Faturas e/ou boletos bancários e demais certidões de quitação recebidas e atestadas no período do dia 06 (seis) a 20 (vinte) serão pagas no dia 30 (trinta) do mês corrente e no período do dia 21 (vinte e um) do corrente a dia 05 (cinco) do mês seguinte serão pagas no dia 15 (quinze) subsequente, salvo quando a data do pagamento cair em sábados, domingos ou feriados, o compromisso fica automaticamente antecipado para o último dia útil anterior à data fixada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.
11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA e concordância do CONTRATANTE, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou índices específicos ou setoriais, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

14.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante do CRA-ES, ao qual competirá além de acompanhar e avaliar os serviços rotineiramente, dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

15.1. O profissional técnico ou consultoria técnica especializada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições contratuais ficará sujeito às penalidades previstas na Legislação vigente.

15.2. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual.

15.3. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15.4. Caso a falta de atendimento do profissional técnico ou consultoria técnica especializada as demandas da empresa prestadora de serviços CONTRATADA será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por período do dia (manhã ou tarde) de paralisação das atividades;

15.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao profissional técnico ou consultoria técnica especializada.

15.6. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o do profissional técnico ou consultoria técnica especializada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial.

15.7. Em caso de rescisão a CONTRATADA atenderá as solicitações do CRA-ES, respondendo por todos os danos causados ao Conselho, que sejam decorrentes da rescisão.

15.8. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.9. As partes reconhecem, de forma expressa e para todos os efeitos legais, não existir entre si quaisquer vínculos de subordinação ou de natureza empregatícia, previdenciária ou tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666,de 1993.
14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.2. Fica estabelecido entre as partes que qualquer controvérsia originária do presente Contrato será resolvida por arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96 e Regulamento próprio.
17.3. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir exclusivamente as questões que não puderem ser objeto de arbitragem nos termos da Lei Federal º 9.307/96.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, 01 de novembro de 2022.

MAURILIO JOSE MARTINS INES:[redacted]
Assinado de forma digital por MAURILIO JOSE MARTINS INES:[redacted]
Dados: 2022.11.01 14:44:57 -03'00'

Adm. Maurílio José Martins Inês
Presidente do CRA-ES
CRA-ES nº[redacted]

HARLEY CHANDLER BORGES FONSECA:[redacted]
Assinado digitalmente por HARLEY CHANDLER BORGES FONSECA:10036055670
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=24969275000104, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HARLEY CHANDLER BORGES FONSECA:10036055670
Razão:
Local:
Data:
Foxit PDF Reader Version:

Harley Chandler Borges Fonseca
Representante legal da CONTRATADA
CPF [redacted]

CONTRATO 001/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO E STUQUI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CRO-ES, Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, Entidade Fiscalizadora da Profissão da Odontologia, criada pela Lei Nº 4.324/1964, regulamentada pelo Decreto Nº 68.704/1971, inscrita no CNPJ sob Nº 28.167.567/0001-76, situada na Av. leitão da Silva, 1375 sala 401 a 404, Edifício Rui Barbosa, nº 1375, Gurigica, Vitória - ES, 29046-010, doravante designada CRO-ES, neste ato representado por sua Presidente **LUZIMAR GOMES DE OLIVEIRA PINHEIRO,** brasileira, cirurgiã-dentista, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº [redacted] SSP/ES e do CPF [redacted], doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **STUQUI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº **28.186.370/0001-84**, situada na Rua Rui Barbosa, n.° 459, Cep: 19180-970, Centro de Alfredo Marcondes - SP, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **HIAGO FERREIRA STUQUI,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.° [redacted] SSP/SP, CPF n.° [redacted], doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente CONTRATO, tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022,** oriundo do Processo Administrativo-Setor de Compras e Licitações nº 0005/2022, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas das Leis nº 8.666, de 21/06/93, e 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450/05, Leis Complementares nºs 123/06 e 147/2014, com as alterações nelas introduzidas até a presente data, as quais se submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas descritas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ASSESSORAMENTO E SUBSÍDIO À FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CRO-ES, na Rua Hélio Marconi, nº 141, bairro Bento Ferreira, Vitória-ES.

1.2. A forma de execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço global e prazo determinado, que implica na total e completa responsabilidade da CONTRATADA, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiro, que sejam necessários à completa e perfeita execução da obra, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas.

1.3. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022, o Termo de Referência dos serviços a serem executados, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os projetos, os detalhes executivos, as especificações técnicas, os despachos e pareceres que o encorpam.

1.4. Os serviços objeto deste contrato consistem no assessoramento e no auxílio ao CRO-ES para o acompanhamento da execução de todos os serviços de construção da nova sede do CRO-ES, inclusive os enquadrados como atividade de instalação predial, verificação da conformidade desses

Assinado por 1 pessoa: HIAGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stuquiegenharia.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-8A2D e informe o código 3036-A663-8917-8A2D

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 983

serviços com os projetos, especificações técnicas da obra, planilhas, listas, cronogramas físico-financeiros e normas técnicas.

1.5. Os serviços deverão ser executados nas dependências do canteiro da obra e em outros locais nos quais os serviços possam ser necessários, tais como Laboratórios, Prefeitura, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto deste instrumento contratual deverão ser realizados por Engenheiro ou Arquiteto, Nível Pleno no mínimo, devidamente registrado em seu respectivo Conselho de Classe, com experiência comprovada na execução e/ou fiscalização dos serviços mais relevantes da obra a ser executada, com a qualificação profissional e legal correspondente a cada profissão com o serviço a ser executado:

- **Fundações profundas tipo estacas trilho;**
- **Estrutura de concreto armado;**
- **Instalações elétricas prediais (média e baixa tensão);**
- **Cabeamento estruturado para dados e voz;**
- **Fachadas em pele de vidro e alumínio composto (ACM).**

2.2. Os serviços técnicos profissionais especializados para o assessoramento e subsídio à Fiscalização deverão ser prestados diariamente, totalizando, no mínimo, **40 (quarenta) horas** no final de cada mês. Os serviços consistirão no acompanhamento sistemático da execução de todas as etapas da construção com suas respectivas instalações prediais, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas, listas, cronogramas físico-financeiros e demais elementos constantes do edital e do contrato da obra de construção da nova sede do CRO-ES.

2.3. Serão consideradas como construção civil as modalidades de serviços executados em todas as etapas de construção da edificação, tais como instalações hidrossanitárias e de sistema de prevenção e combate a incêndio, fundações, estrutura, alvenarias, revestimentos, esquadrias, pisos, pintura, cobertura, impermeabilizações, drenagens, etc.

2.4. Serão consideradas como instalações prediais, as modalidades de serviços executados em todas as etapas de construção da edificação, tais como instalações elétricas de baixa tensão, instalações elétricas de média tensão, geração de energia elétrica, instalações do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de telecomunicações e elevadores, etc.

2.5. A CONTRATADA deverá assessorar, analisar, opinar e encaminhar ao CRO-ES, após aprovados pela CONTRATADA, todos os documentos relativos à contabilidade da obra, nos termos constantes do edital e do contrato.

2.6. Caberá à CONTRATADA, por meio de seus prepostos, prestar assessoramento nas discussões técnicas relativas aos aspectos de segurança, controle tecnológico da execução dos serviços, coletas e análises dos resultados dos exames laboratoriais e controle de documentação.

2.7. A CONTRATADA deverá conceder assistência sistemática das interfaces dos projetos e obra, visando sempre a sua perfeita continuidade e total ausência de interferências negativas.

2.8. Durante o desenvolvimento dos trabalhos, a CONTRATADA deverá manter, em conjunto com o CRO-ES, comunicação necessária para facilitar o acompanhamento e a fiscalização da obra, podendo o CRO-ES convocar, para este fim, quantas reuniões forem consideradas necessárias.

Assinado por 1 pessoa: HIAGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stuquingenharia.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-8A2D e informe o código 3036-A663-8917-8A2D

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 984

2.9. Toda e qualquer documentação técnica, de origem do assessoramento, que alterar projetos, especificações, prazos e custos da obra, deverá ser previamente aprovada pelo CRO-ES antes de sua execução na obra e, se aprovada, deverá ser acompanhada integralmente pela CONTRATADA.

2.10. A CONTRATADA deverá no decorrer da obra solicitar, sempre que necessário, orientação do CRO-ES para os devidos esclarecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

3.1. RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA, que compreenderá uma consolidação de todos os serviços executados e aprovados pela fiscalização no mês, obedecendo ao cronograma Físico-financeiro da obra.

3.1.1. Os relatórios a seguir descritos subsidiarão as medições mensais junto ao CRO-ES e deverão ser elaborados e entregues mensalmente a partir do início da prestação dos serviços e serem devidamente encaminhados ao CRO-ES, conforme procedimentos a serem definidos e comunicados à CONTRATADA.

3.2. RELATÓRIO CONTÁBIL, que deverá ser sucinto, objetivo, ter anexado toda a documentação recebida da empresa responsável pela construção da obra e relatar as questões relativas a contabilidade.

3.3. RELATÓRIO DO RECEBIMENTO FINAL DE OBRA, que compreenderá uma consolidação dos relatórios mensais, abrangendo todos os serviços executados até a medição final, inclusive os projetos **"AS-BUILT"** - "como construído", apresentado pela empresa contratada para a construção da obra.

3.4. Os relatórios técnicos deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa CONTRATADA e remetidos ao CRO-ES, após a assinatura em todas as páginas do responsável técnico do contrato que ocupará o cargo de Engenheiro responsável pelos serviços de assessoramento e subsidio à Fiscalização da obra.

3.5. Os relatórios deverão conter descrições técnicas, fotografias com as respectivas indicações e planilhas.

3.6. Os textos técnicos deverão demonstrar objetividade, apontando os vínculos com os projetos, especificações e com as respectivas normas técnicas vigentes.

3.7. As fotografias deverão mostrar claramente o item em questão e deverão estar acompanhadas de descrição na parte inferior.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas.

4.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentação técnica indispensáveis à execução dos serviços, nos termos deste contrato.

4.3. Exercer, sem prejuízo das obrigações especificas da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização do objeto contratado, durante todas as etapas da prestação dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: HIAGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stuquiengenharia.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-6A2D e informe o código 3036-A663-8917-6A2D

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 985

4.4. Notificar à CONTRATADA em caso de inadimplemento de suas obrigações no âmbito deste CONTRATO, para cumprir suas obrigações e corrigir defeitos e reter pagamentos das obrigações inadimplidas.

4.5. Credenciar, por documento escrito, fiscal(is) junto à CONTRATADA.

4.6. Disponibilizar o acesso aos locais necessários para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

4.7. Aprovar ou rejeitar as faturas em, no máximo, 03 (três) dias úteis contados de sua apresentação.

4.8. Reter os tributos e contribuições legias sobre os pagamentos mensalmente efetuados à CONTRATADA, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação brasileira.

4.9. Aplicar penalidades previstas neste contrato, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra indispensaveis para a execução eficaz dos serviços.

5.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos de trabalho, bem como os materiais técnicos de consumo necessários à prestação dos serviços, inclusive os subsídios de informática como softwares, computador, impressora, scanner, papel, cartuchos de tinta e toner e tudo mais que for indispensavel a eficaz execução do presente objeto.

5.3. Credenciar, por documento escrito, representante(s) que será(ão) seu(s) preposto(s) junto ao CRO-ES.

5.4. Apresentar o responsável técnico pela execução do presente contrato que deverá ser o mesmo apresentado na fase habilitatória.

5.5. Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à realização de todos os serviços relacionados à execução do objeto deste contrato.

5.6. Disponibilizar profissional para assessoramento dos serviços objeto deste contrato, de modo que esse assessoramento seja *in loco*, para todos os serviços que estejam sendo executados na obra.

5.7. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratados.

5.8. Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de qualquer reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o CRO-ES pelos empregados da CONTRATADA ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do Contrato.

5.9. Informar ao CRO-ES no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento de notificação, sobre a necessidade de quaisquer providências relacionadas à execução do objeto

Assinado por 1 pessoa: HIAGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stuquiegenharia.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-8A2D e informe o código 3036-A663-8917-8A2D

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 986

deste Contrato, devendo o CRO-ES definir se as questões poderão ser realizadas diretamente pela CONTRATADA.

5.10. Responsabilizar-se pela segurança de todos os seus profissionais envolvidos na execução dos serviços, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes.

5.11. Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentares, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho e as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde do Trabalho, aplicáveis ao serviço.

5.12. Fornecer e assegurar a eficaz utilização dos EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) necessários à proteção da integridade física dos seus profissionais.

5.13. Solicitar a presença de representante(s) do CRO-ES no local de execução dos serviços objeto deste contrato, toda vez que ocorrerem acidentes, para acompanhamento da perícia necessária para apuração de responsabilidades.

5.13.1. Providenciar o encaminhamento da Relação Mensal de Acidente do Trabalho juntamente com uma cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, e o devido comprovante de entrega ao INSS, sempre que ocorrer acidente com membros da sua equipe que estejam lotados na obra.

5.14. Disponibilizar, quando solicitado, toda a documentação, referente à comprovação do pagamento dos tributos, seguros, salários dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, relacionados com o objeto do presente CONTRATO.

5.15. Obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto deste Contrato, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.16. Providenciar a execução junto às respectivas autoridades fiscais competentes de todos os incentivos e benefícios fiscais aplicáveis ao presente Contrato, repassando-os totalmente ao CRO-ES, relativamente aqueles que vierem a ser concedidos por legislação superveniente.

5.19. Manter atualizados e apresentar ao CRO-ES, quando solicitado, as Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) do(s) profissional(is) lotado(s) na obra.

5.20. Promover o registro do presente Contrato e seus aditivos perante o CREA-ES e perante outros órgãos determinados pela legislação em vigor.

5.20.1. Arcar com todas as despesas decorrentes do registro mencionado no subitem anterior.

5.20.2. Comprovar, no prazo de 20 dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do contrato ou dos extratos dos termos aditivos, o registro mencionado no subitem 5.19.

5.21. Disponibilizar todas as informações requeridas pelo CRO-ES, relativas ao andamento dos serviços, bem como esclarecer toda e qualquer dúvida referente à prestação dos serviços.

5.22. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as providências judiciais ou extrajudiciais, relativas a questões vinculadas a danos causados a terceiros e/ou prepostos, as quais serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas. Evitando danos com ações preventivas.

Assinado por 1 pessoa: HIAGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://siuquiengenharia.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-8A2D e informe o código 3036-A663-8917-8A2D

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 987

5.23. Manter sigilo absoluto de qualquer informação, na imprensa escrita ou falada e a terceiros, referente ao contrato celebrado, cabendo exclusivamente ao CRO-ES, se for o caso, manifestar-se.

5.24. Cumprir os prazos previstos neste contrato.

5.25. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao CRO-ES, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

5.26. Cumprir o disposto no art.27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.27. Fornecer e instalar no canteiro de obras, em local a ser definido pelo CRO-ES, placa de acordo com as exigências do CREA-ES e para obra Pública

5.28. Será instituído pelo CRO-ES um calendário prévio para a realização de reuniões periódicas entre os representantes do CRO-ES e a CONTRATADA, sempre com a presença do Responsável Técnico da empresa, a serem realizadas em local e datas designadas pelo CRO-ES.

5.29. Será realizada uma reunião inicial, para definições de diretrizes, e posteriormente, deverão ser feitas reuniões, no mínimo quinzenais ou mensais conforme solicitação da contratante, para avaliação do andamento dos serviços, além de reuniões para os recebimentos provisório e definitivo da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA ORDEM DE INÍCIO

6.1. O prazo de execução deste serviço é de **480 dias (quatrocentos e oitenta) dias**, contados a partir da autorização do início dos serviços, prorrogável nos termos do § 1º do art. 57 da Lei federal nº. 8.666/93.

6.1.1. Após a assinatura do contrato, será emitida Autorização de Início dos Serviços que estará atrelado ao início da execução da obra de construção da nova sede do CRO-ES.

6.2. O prazo de vigência do presente contrato é de **510 (quinhentos e dez) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O CRO-ES pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor total de **R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)**, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário mensal (R$)	Valor Total em 16 meses (R$)
01	Serviços Técnicos Profissionais especializados para o assessoramento e subsídio à fiscalização da obra de construção da Nova Sede do CRO-ES	40 horas mensais (quantidade mínima)	R$ 8.562,50	R$ 137.000,00
			TOTAL (R$)	**R$ 137.000,00**

Assinado por 1 pessoa: HIAGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stuquiengenharia.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-8A2D e informe o código 3036-A663-8917-8A2D

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 988

7.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº.6.2.2.1.1.01.04.04.004.101 - Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS

8.1. Os preços contratuais são os constantes na proposta da CONTRATADA, constituindo a única remuneração pela execução dos serviços contratados.

8.2. O valor do contrato somente poderá ser reajustado caso a execução da obra se estenda por prazo maior que o previsto inicialmente. Os preços poderão ser reajustados segundo o Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, a contar da data limite de apresentação da Proposta de Preços para o primeiro reajuste e a partir da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V * F$$

onde:

$$F = [(I - Io) / Io]$$

Sendo:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados executados após vigência do prazo contratual, ou após vigência do reajuste anterior;
F = Fator de reajuste;
I = Índice Nacional de Custo de Construção – Edificações, Referência Coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas, do mês em que a data limite da vigência contratual expirar (para o 1º reajuste) ou a data limite da vigência do reajuste anterior expirar (para os reajustes posteriores);
Io = Índice Nacional de Custo de Construção – Edificações, Referência Coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas, do mês da data limite para entrega das propostas licitatórias.

8.3. Em relação ao primeiro reajuste: os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pelo CRO-ES, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.

8.4. Em relação aos demais reajustes: os serviços realizados até a data limite da vigência do reajuste anterior expirar serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pelo CRO-ES, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.

8.5. Tendo em vista que o contrato será celebrado no regime de empreitada, a partir do reajustamento dos preços a CONTRATADA passará a apresentar, para cada pagamento que pretenda receber, a discriminação nas suas Faturas dos preços originais contratados e o valor do reajustamento devido, que será calculado multiplicando-se o valor original contratado pelo fator de reajuste - **F** - calculado nos termos do subitem 8.2.

8.6. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual e tudo deverá ser comprovado e no limite do art . 65, inc. II, alínea "d" da lei 8.666/93. Nesse caso, a contratada deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pelo CRO-ES para verificação de sua viabilidade e necessidade.

Assinado por 1 pessoa: HIAGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stuquiengenharia.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-8A2D e informe o código 3036-A663-8917-8A2D

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 989

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES

9.1. As medições serão **mensais** a partir do dia correspondente ao autorizado para início da prestação dos serviços, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro dos serviços apresentado pela empresa contratada responsável pela execução da obra.

9.2. Somente serão medidos os serviços efetivamente executados, observadas as especificações técnicas, os preços apresentados na proposta e o disposto nos itens seguintes.

9.3. Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços decorrentes de adequações necessárias no decorrer da prestação dos serviços objeto deste contrato, autorizadas pelo CRO-ES.

9.4. Os serviços de Assessoramento e Subsídio à fiscalização da obra não serão medidos na ocorrência de quaisquer das condições a seguir:
a) Relatórios entregues e não aprovados, em razão de desconformidade com a especificação técnica;
b) Relatórios que não foram entregues;
c) Relatórios incompletos, que não traduzem a realidade da obra.

9.4.1. Em caso de não aprovação do Relatório de Medição pelo representante do CRO-ES, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções e inclusões de documentação, se for o caso, devendo reapresentar novo Relatório, considerado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A liberação dos pagamentos relativos a presente contratada estão rigorosamente atrelados ao cumprimento do cronograma da Obra de Construção da nova sede do CRO-ES e caso a referida obra seja paralisada, por qualquer motivo, não sendo executado seu cronograma, as liberações dos pagamentos no presente contrato serão também suspensos, para que os dois contratos sejam executados simultaneamente. Desta forma não faltará recurso para cobrir o presente contrato e nem haverá pagamento do fiscal sem executar seu trabalho de fiscalização.

10.2. A CONTRATADA apresentará mensalmente a Nota Fiscal/Fatura, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, acompanhada das Certidões junto ao INSS e FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (válidas e regulares), sem as quais não haverá liberação do pagamento.

10.3. O CRO-ES só efetuará pagamentos após aprovação das devidas medições, nos termos da Cláusula Nona, mediante apresentação, pela CONTRATADA, da documentação exigida para sua liberação e estando faltantes não será liberado o pagament.

10.4. São condições para que o CRO-ES efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa do CONTRATO:

a) documento fiscal preenchido conforme estabelecido no item 10.10;
b) regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguro Social e com o FGTS, considerados na data da liquidação da despesa;

Assinado por 1 pessoa: HIAGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atiquiengenharia.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-8A2D e informe o código 3036-A663-8917-8A2D

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 990

c) comprovante do pagamento das parcelas do prêmio da garantia ou do(s) seguro(s), caso este(s) esteja(m) sendo pagas parceladamente.
d) garantia e seguros atendendo às exigências constantes no contrato.

10.5. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após a aceitação da Nota Fiscal e da respectiva documentação.

10.6. A devolução da fatura não aprovada pelo CRO-ES em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.

10.7. Caso o CRO-ES identifique qualquer divergência na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 10.4 será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

10.9. O CRO-ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

10.10. A Nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de CNPJ apresentado nos documentos de habilitação da proposta e contido no próprio instrumento do CONTRATO, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

10.11. A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

a) indicação do objeto do CONTRATO;
b) indicação do número do CONTRATO;
c) indicação da medição a que se refere o faturamento;
d) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;
e) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo CRO-ES, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
f) destaque do valor referente ao reajustamento dos valores medidos, quando for o caso;
g) conta bancária conforme indicada pela CONTRATADA.

10.12. O CRO-ES poderá suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
b) à existência de débitos para com o CRO-ES, quando não coberto pela garantia contratual ou quando esta for insuficiente;
c) à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade da CONTRATADA, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do CRO-ESL;

Assinado por 1 pessoa: HIAGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sluquiengenharia.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-8A2D e informe o código 3036-A663-8917-8A2D

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 991

d) ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUPERVISÃO, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CRO-ES exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a prestação dos serviços, através de prepostos seus, devidamente credenciados, que atuará na fiscalização de todas as etapas da prestação dos serviços.

11.2. O exercício, pelo CRO-ES, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução da obra, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA na prestação dos serviços nos termos deste contrato.

11.3. O profissional ou a equipe designada pelo CRO-ES, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a prestação dos serviços e especialmente para:

a) sustar os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;
b) fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
c) notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização; ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
d) fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade ao Cronograma Físico-Financeiro da prestação dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e também para aprovação do respectivo relatório de medição mensal;
e) recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas;
f) exigir da CONTRATADA que exclua da equipe técnica designada para a realização da prestação dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do CRO-ES, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência e imperícia no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou que de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da prestação dos serviços, a imagem do CRO-ES, ou que prejudique a relação deste com as autoridades e/ou comunidade local, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;
g) Designar preposto para decidir em nome do CRO-ES e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste contrato.

11.4. Todo e qualquer entendimento entre a representação do CRO-ES e a CONTRATADA deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das partes, sem as quais não terá validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1. A empresa CONTRATANTE fará a retenção do valor correspondente a 5% do valor do contrato, retido a título de **caução**, servindo como garantia até o final do "HABITE-SE". Tão logo seja terminada a execução, a referida garantia poderá ser paga à contratada, este pagamento será realizado após último projeto de execução do objeto desta contratação ser aprovado.

12.2. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Assinado por 1 pessoa: HIAGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stuquiengenharia.1doc.com.br/verificacao/3036-A563-8917-8A2D e informe o código 3036-A563-8917-8A2D

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 992

12.3. No caso de pendência de obrigação da CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas pela CONTRATANTE, esta poderá descontar das faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrar judicialmente.

12.4. A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, obriga a contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada ou prestar nova garantia, observando que:

a) o valor corresponderá sempre a 5% do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

12.5. A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

12.6. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo deste Contrato, competirá à CONTRATADA formular ao CRO-ES o pedido de liberação da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

13.1. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e nas disposições do Anexo I, parte do presente instrumento contratual.

13.2. Os serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, mediante a entrega e aprovação, pelo CRO-ES, do **Relatório Final de Assessoramento e Subsídio à Fiscalização**, que deverá ser entregue até 05(cinco) dias úteis após o recebimento pela CONTRATADA da comunicação da conclusão da obra pela empresa contratada para execução da obra.
b) **Definitivamente**, decorridos 90 (noventa) dias da emissão do Termo Provisório, ocasião em que o CRO-ES expedirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, sem prejuízo do disposto no Código Civil, desde que atendidas às seguintes exigências:
b.1) Encaminhamento ao CRO-ES, da seguinte documentação:
• Certidão de Regularidade do FGTS;
• Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de condição contratual, a CONTRATADA deverá promover as correções e/ou as conclusões necessárias, estando sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito do CRO-ES, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial.
b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
c) Por incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a prestação dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: HIAGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stuquiengenharia.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-8A2D e informe o código 3036-A663-8917-8A2D

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 993

14.2. Ocorrendo a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, o CRO-ES não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

14.3. Ocorrendo a rescisão contratual, por inadimplência da CONTRATADA, será aplicada à mesma, as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso na execução dos serviços, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o CRO-ES poderá aplicar à CONTRATADA, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

15.1.1. ADVERTÊNCIA por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis ou atraso no cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro do serviço e outros descumprimentos contratuais passíveis de tal penalidade.

15.1.2. – RETENÇÕES E MULTAS
15.1.2.1. DAS RETENÇÕES
a) Atraso na entrega dos relatórios, apurado na data de cada medição, conforme Cronograma: 5% (cinco por cento) sobre o valor financeiro em atraso, sendo:

Va = Qp – Qm, onde,

Va = valor financeiro em atraso;
Qp = quantia financeira prevista para pagamento do objeto, até a medição atual, inclusive, conforme Cronograma, e
Qm = quantia financeira correspondente à soma dos itens efetivamente executados, até a medição atual, inclusive);
b) O valor da retenção prevista na alínea anterior, referente ao atraso na prestação dos serviços, poderá ser objeto de compensação a favor da CONTRATADA, a critério do CRO-ES, caso essa elimine, saneie e recupere o atraso, descaracterizando-se a inadimplência que gerou a RETENÇÃO.

15.1.2.2. DAS MULTAS
a) Atraso na entrega do Relatório Final de Assessoramento e Subsídio à Fiscalização: multa diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia**, sobre o saldo do valor financeiro a ser medido, a partir da data limite estipulada de entrega deste relatório.
b) Caso a prestação dos serviços não seja concluída dentro do prazo de execução estabelecido neste contrato, a retenção prevista na **alínea "a"** do **subitem 15.1.2.1** será convertida em multa.
d) Descumprimento de obrigações contratuais relativas às documentações a serem entregues em cada etapa de responsabilidade da CONTRATADA, conforme exigido no contrato: **0,25% (vinte e cinco centésimo por cento)** sobre o valor do contrato a cada inadimplemento da obrigação;
e) Rescisão por culpa da CONTRATADA: **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato.

15.2. Observado o devido processo legal, o pagamento das multas referentes a penalidades por atraso e inadimplemento deverá ser efetuado pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias contados de cada notificação de cobrança do CRO-ES, ou mediante desconto do pagamento mensal ou da Garantia Caução.

15.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração Pública Estadual, nos termos das Leis Estaduais nº. 14.167/2002 e 13.994/2001;

15.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do inc. IV do art. 18 do Decreto Estadual nº. 44.431/06 e alterações posteriores.

Assinado por 1 pessoa: HUGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stuquiegenharia.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-6A2D e informe o código 3036-A663-8917-6A2D

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 994

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CRO-ES, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, sem que isso implique aumento do preço proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

17.1.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CRO-ES, salvo nos casos previstos em lei.

17.1.2. Subcontratar o serviço, ensejando tal ato sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

17.1.3. Contratar ou subcontratar empregado para prestação de serviço nos termos deste contrato, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor em exercício de cargos de direção, gerenciamento ou coordenação do CRO-ES.

17.1.4. Transferir ou ceder direitos ou obrigações do contrato ficando, também, proibida a subcontratação dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o CRO-ES se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

18.2. Em caso de cisão, o CRO-ES poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda às condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

18.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao CRO-ES, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

18.4. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos administrativos concernentes ao presente Contrato caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1893 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Assinado por 1 pessoa: HIAGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stuqui.egentiaria.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-8A2D e informe o código 3036-A663-8917-8A2D

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 pg. 995

20.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1893, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.853/2019, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

(I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CRO-ES e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CRO-ES, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(III) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CRO-ES.

(IV) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CRO-ES assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao CRO-ES. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

21.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do CRO-ES, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

21.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CRO-ES para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

21.4. A CONTRATADA deverá notificar o CRO-ES em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

I) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

21.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CRO-ES e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Assinado por 1 pessoa: HIAGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stuquiengenharia.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-8A2D e informe o código 3036-A663-8917-8A2D

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 996

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O CRO-ES não admitirá declarações posteriores à assinatura deste contrato de desconhecimento de fatos ou serviços, no todo ou em partes, que dificultem ou impossibilitem a conclusão dos serviços.

22.2. A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços prestados, dando por eles total garantia e a execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo-se aos critérios de segurança recomendados.

22.3. A abstenção eventual do CRO-ES no uso dos direitos a ele assegurados neste contrato ou a não aplicação de penalidades nesse previstas não serão consideradas novação ou renúncia.

22.4. O presente CONTRATO reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, e 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450/05, Leis Complementares nºs 123/06 e 147/2014, com as alterações nelas introduzidas até a presente data, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá ao CRO-ES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e, também, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Vitória-ES, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.2. E assim, por estarem de acordo ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 03 (três) testemunhas, abaixo assinado, sendo uma via arquivada na administração do **CRO-ES**, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

Vitória-ES, 18 de maio de 2022.

[redacted]

LUZIMAR GOMES DE OLIVEIRA PINHEIRO
Presidente do CRO-ES
Reg. CRO-ES[redacted]

STUQUI ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI [redacted]
Assinado de forma digital por STUQUI ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI [redacted]
Dados: 2022.05.23 10:05:51 -03'00'

STUQUI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: [redacted]

Assinado por 1 pessoa: HIAGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stuquiengenharia.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-8A2D e informe o código 3036-A663-8917-8A2D

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 997

TESTEMUNHAS:

Nome: Dirceu Magi Stuqui
CPF.: [redacted]

Nome: [redacted]
CPF.: [redacted]

Nome: [redacted]
CPF.: [redacted]

Assinado por 1 pessoa: HIAGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://siuquiogenharia.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-8A2D e informe o código 3036-A663-8917-8A2D

ANEXO I - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022

I - DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) No prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação ao CRO-ES;

- Comprovante de garantia contratual, na modalidade indicada no contrato e respectiva quitação de seu pagamento, se for o caso.

b) Após o recebimento da Autorização de Início dos Serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao CRO-ES, a seguinte documentação;
b.1) **No prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos:**

- Composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas, conforme modelo fornecido pelo CRO-ES, com discriminação de todos os itens considerados, com seus custos, inclusive o custo direto utilizado para apropriação da taxa do BDI;
- Composição de custos para cada item e subitem da planilha detalhada, conforme modelo fornecido pelo CRO-ES, com discriminação de valores dos materiais, mão-de-obra, dos coeficientes de produtividade, de consumo e do BDI;
- Registro no CREA-ES, caso a CONTRATADA tenha sede em outra unidade da Federação, devendo constar como responsável(eis) técnico(s) da empresa, obrigatoriamente, aqueles aprovados durante a fase de habilitação da licitação.

b.1.1) Conferida a documentação acima elencada, caso sejam necessários ajustes, a CONTRATADA será notificada para que os reapresente devidamente ajustados, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

b.2) **No prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos:**

- Cópia do registro em carteira profissional do(s) engenheiro(s);
- Anotações de Responsabilidade Técnica – ART'S do(s) referido(s) profissional(is);.

II – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA QUANDO DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA:

a) Comunicação escrita da conclusão dos serviços.

III – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA QUANDO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
b) Certidão de Regularidade do FGTS.

Assinado por 1 pessoa: HIAGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nuvemgovbrasil.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-8A2D e informe o código 3036-A663-8917-8A2D

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 999

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3036-A663-8917-8A2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ HIAGO FERREIRA STUQUI (CPF [redacted]) em 23/05/2022 10:07:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://stuquiegenharia.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-8A2D

Contrato nº **0071/2022**
Pregão nº **001/2021 - GEAT**
Processo nº **2020-6BHTL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA **RECICLAR ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA** *PARA SERVIÇOS DE* ***ENGENHARIA CONSULTIVA PARA GERENCIAMENTO GERAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA AS EDIFICAÇÕES DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE***.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na av. Eng. Guilherme José Monjardim Varejão. º 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-360, Vitória - ES, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.893.466/0001-40, representada legalmente conforme Portaria nº 003-R, de 12/02/2015, publicado do DOES do dia 13/02/2015, neste ato representado Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos Administrativos e de Financiamento da Atenção à Saúde, **Sr. ÉRICO SANGIORGIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1.576.839 SSP/ES, inscrita no CIC(MF) sob o n.º 080.924.487-01, nomeado pelo Decreto n.º 1089-S, de 28/05/2021, publicado no DOE em 31/05/2021, residente e domiciliada na Rua Alice Bumachá Neffa, nº. 715, apto. 301, Bl. 02, Ed. Sant Jacques, Jardim Camburi - Vitória/ES e a empresa **RECICLAR ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.746.358/0001-84, doravante denominada CONTRATADA, com sede a Rua São Sebastião, nº 09, Sala 1 – Centro - Rio Novo do Sul/ES, representada por **RICARDO DA SILVA SANTINI**, inscrito no **CPF sob o nº 895.866.707-91**, **RG: 07224179 – ISP - RJ,** ajustam o *presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA SERVIÇOS DE* ***ENGENHARIA CONSULTIVA PARA GERENCIAMENTO GERAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA AS EDIFICAÇÕES DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE****., por execução indireta, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do Processo de nº* ***2020-6BHTL****, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes*.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENGENHARIA CONSULTIVA PARA GERENCIAMENTO GERAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA AS EDIFICAÇÕES DA REDEESTADUAL DE SAÚDE,** conforme especificações contidas no Projeto Básico.

1.2 - Os serviços serão administrados pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da CONTRATANTE durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário,nos termos do artigo 10, inciso II, alínea b, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

3.1 - Pela execução dos serviços aqui ajustados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 2.999.043,33 (Dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quarenta e três reais e trinta e três centavos).**

3.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 1 / 44

taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 - A SESA pagará à contratada os serviços contratados e efetivamente executados, na forma constante da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA e que, independente de transcrição, passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

3.3 - REAJUSTAMENTO: os preços propostos serão reajustados nos termos da fórmula a seguir indicada, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente, considerando a data-base do contrato.

3.3.1 - A fórmula para o cálculo do reajustamento será:

$$R = \frac{I1 - Io}{Io} \times V$$

em que:

R = Valor do Reajustamento procurado.

Io = É o Índice Nacional da Construção Civil (INCC) do mês da data-base do orçamento elaboradopela SESA.

I1 = É o Índice Nacional da Construção Civil (INCC) referente ao mês que a contratada fará jus aoreajuste.

V = Valor a ser reajustado.

3.3.2 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela ProcuradoriaGeral do Estado.

3.3.3 - Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.4 - DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos e econômicos, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto.

3.4.1 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.2 - Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação daproposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargosatribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

f) Divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com osserviços definidos na Planilha e normas técnicas vigentes.

3.4.3 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO FATURAMENTO

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 2 / 44

4.3 - A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Mensal de Andamento das Atividades, com a indicação da parcela do cronograma físico-financeiro adimplida e, por conseguinte, a solicitação de medição desta parcela.

4.3.1 - O Relatório Mensal de Andamento das Atividades deverá conter:

a) Indicação de mês e ano de referência,

b) Gráfico com a demonstração do andamento da obra previsto (linha de base) versus realizado;

c) Principais atividades previstas para o mês, contendo, no mínimo, aquelas que foram apresentadas no caminho crítico, e as atividades efetivamente realizadas;

d) Ensaios realizados e seus resultados;

e) Eventuais justificativas para os atrasos (caso exista) nas atividades que impactaram o caminho crítico;

f) Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade) e dos técnicos da SESA no acompanhamento dos serviços;

g) Correspondências expedidas e recebidas e diários de obra preenchido;

h) As atividades previstas para os três meses subsequentes, evidenciando mês a mês, pelo menos, aquelas que estão no caminho crítico e principais equipamentos e materiais que serão necessários para o desenvolvimento destas atividades;

i) Planilha orçamentária com seus quantitativos, preços unitários e totais, valores acumulados já recebidos e indicativo de valor a receber no mês;

j) Boletim contendo o pedido de medição, informando as atividades desenvolvidas (etapas e fases), a parcela do cronograma físico-financeiro que foi adimplida e a solicitação de pagamento;

k) Outras informações julgadas pertinentes pela fiscalização.

4.3.2 - O CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, deverá confirmar as informações constantes do Relatório Mensal de Andamento das Atividades para proceder a medição.

4.3.3 - O fechamento da medição somente ocorrerá quando da comprovação, pela fiscalização, do cumprido da parcela do cronograma físico-financeiro, na forma apresentada no Relatório Mensal de Andamento das Atividades.

4.4 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização da SESA.

4.5 - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.5.1 -A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.6 - Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;

b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;

c) Número do contrato.

4.7 - A SESA exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.

4.8 - As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidosna execução dos serviços no mês de referência.

4.9 - Quanto ao INSS, na GPS deverão constar do campo outras informações, os seguintes dados:

a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;

b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;

c) Número do contrato;

d) Número efetivo de empregados.

4.10 - A SESA poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.11 - Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os referidos encargos.

4.12 - As documentações referenciadas em 4.2 a 4.9 deverão compor o Relatório Mensal de Andamento das Atividades.

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 3 / 44

4.13 - A não entrega do Relatório Mensal de Andamento das Atividades ou a comprovação do não adimplemento da parcela do cronograma físico-financeiro ensejará a rejeição do pedido de pagamento até sua efetiva execução.

4.14 - A CONTRATADA somente poderá solicitar o pagamento das parcelas do cronograma físico-financeiroque estiverem integralmente adimplidas.

4.15 - A CONTRATADA deverá enviar o Relatório Mensal de Andamento das Atividades, mesmo quando não atingir o percentual da parcela do cronograma físico-financeiro, devendo, neste caso, consignar no relatório tal fato.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A entrega do Relatório Mensal de Andamento das Atividades e a comprovação do adimplemento daparcela mensal do cronograma físico-financeiro é condição para a efetiva medição e pagamento.

5.2 - O CONTRATADO somente poderá solicitar o pagamento da parcela que estiver integralmente adimplida,assim considerada quando atingido o percentual de obra do mês.

5.3 - Cabe ao gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato avaliar a conformidade das obrigações assumidas pelo CONTRATADO e seu adimplemento, para realizaçãoda medição.

5.4 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data da emissãodo aceite na nota fiscal recebida pela SESA e atendidos o disposto no Item 6.3.5.

5.5 - Serão acrescidos ao prazo para pagamento constante no Item anterior os dias em que a CONTRATADAconcorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SESA.

5.6 - Os pagamentos efetuados após os prazos estipulados nos Itens anteriores, desde que o atraso não tenha decorrido de conduta da CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.7 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SESA.

5.8 - A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas,seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a SESA a adotar as seguintes medidas, imediata ecronologicamente:

a) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;

b) Não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;

c) Executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidasà Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

d) Efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.9 - A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DAS MEDIÇÕES, ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

6.1 - O pagamento será feito por medição mensal, assistida pelo CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização, tendo por base o orçamento proposto pelaCONTRATADA e o Relatório Mensal de Andamento das Atividades.

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 4 / 44

6.2 - Medições dos serviços: Os serviços serão medidos, de acordo com os itens de serviços preestabelecidos no Planilha Orçamentária e os critérios de pagamento, após sua devida conclusão.

6.2.1 - As medições serão sempre efetuadas sobre o total efetivamente realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.3 - As alterações quantitativas e qualitativas do Projeto deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, no qual deverão ser indicados com precisão os quantitativos ou especificações alteradas e a variação percentual do valor inicial correspondente, observadas as condições e os limites de 25% (vinte e cinco por cento) nos acréscimos e decréscimos, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.1 - ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS: Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstanciadamente justificados e autorizados pela SESA, desde que comprovada a disponibilidade de recursos para cobertura dos correspondentes acréscimos, adotando osseguintes critérios para fixação do preço, observado o disposto na Lei Estadual nº 10.577/2016.

a. Quando os serviços a serem executados constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, os preços a serem seguidos serão aqueles nela previstos.

b. Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, mas tiverem referência na Tabela de Preços do DER/ES, os preços a serem seguidos serão determinados pela aplicação da seguinte fórmula:

PREÇO NOVO = (PREÇO DA TABELA DO DER*) X (VALOR CONTRATUAL /VALOR ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO**)

** O valor correspondente ao transporte será calculado por ocasião do orçamento, quando serão informadas as distâncias.*

*** Desconto global da licitação.*

b.1. Em caso de aditivos de serviços novos, que tenham por finalidade substituir serviços existentes na planilha orçamentária licitada, cujas diferenças tenham por características adequações de índice de consumo de materiais, produtividade e/ou mão de obra, ou de distância de transporte, deve ser mantido o mesmo desconto ofertado pela contratada na licitação para os serviços substituídos.

c. Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, nem tiverem referência na Tabela de Preços do DER-ES, os preços a serem seguidos serão calculados pela SESA, conforme item anterior, considerando-se outras tabelas de referência de órgãos públicos ou ampla pesquisa de mercado.

6.3.2 - DECRÉSCIMO DE SERVIÇOS: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem nas obras e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, circunstanciadamente justificadas e autorizadas pela SESA, enquanto que supressões maiores dependerão de acordo formal entre os contratantes. Se a contratada houver adquirido materiais para aplicação na obra antes da notificação de supressão pela contratante, e não sendo aceita a sua devolução, serão pagos aqueles exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados, que passarão a pertencer a contratante.

6.3.3 - É vedada a compensação dos acréscimos com os decréscimos efetuados, devendo ser considerados separadamente, nos termos da Portaria SECONT / PGE N.º 01/2013, que dispõe sobre a metodologia de cálculo a ser adotada nas alterações quantitativas e qualitativas dos contratos administrativos no âmbito do Estado do Espírito Santo.

6.3.4 - A vantagem obtida pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo na proposta vencedora da licitação para obras ou serviços de engenharia, deverá ser mantida nas alterações contratuais, conforme o disposto na Lei Estadual nº 10.577/2016.

6.3.5 - As adequações dos projetos e execução dos serviços sempre deverão atender aos requisitos e normas técnico-legais pertinentes, acompanhadas dos devidos registros nos Conselhos profissionais competentes, e submetidas a aprovação prévia da SESA.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - A CONTRATANTE indicará um gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.

7.2 - A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso ao local da obra/reforma, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 5 / 44

7.3 - É vedado à CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/REFORMA

8.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e terá duração de 15 (quinze) meses.

8.2 - O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

8.3 - A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela SESA e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

8.4 - As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

8.4.1 - As Ordens de Paralisação não suspendem o decurso do prazo de vigência.

8.5 - As prorrogações dos prazos de vigência serão permitidas, desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, formalizada mediante Termo Aditivo.

8.6 - As prorrogações dos prazos de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas, desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1° da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, formalizada mediante Termo Aditivo, e mediante prévia oitiva da PGE

8.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SESA.

8.8 - A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da SESA para paralisar ou reiniciar as obras, conforme cláusula 8.3.

8.9 - A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA novo cronograma físico-financeiro da obra, em formato digital e impresso, quando houver necessidade de sua adequação em razão da ocorrência, dentre outras, das seguintes hipóteses:

a) A ordem de início dos serviços for emitida em prazo superior a 30 (trinta) após apublicação do Contrato;

b) Atraso na execução de parcela(s) inicialmente estabelecida pelo CONTRATADO que nãoensejar a rescisão do contrato;

c) Necessidade de adequação do cronograma de desembolso;

d) Solicitação de prorrogação do prazo de execução;

CLÁUSULA NONA

9 - DAS FONTES DE RECURSOS

9.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão à conta do projeto nº 20.44.901.10.302. 0047. 1051, Elemento Despesa nº 449039, Fonte: **104 e/ou 304** do orçamento da SESA para o exercício de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 6 / 44

10.1 - A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 56, §1º, da Lei no 8.666/93. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

10.1.1 - CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 567 da lei nº 8.666/93.

10.1.2 - FIANÇA BANCÁRIA conforme ANEXO X – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO): carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

a) Cópia do estatuto social do banco;
b) Cópia da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
c) Cópia do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
d) Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

10.1.3 - SEGURO-GARANTIA: No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SESA, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

a) A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site:

<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

b) O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste contrato como condição geral.

10.2 - A SESA restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, amenos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SESA, nos termos da legislação vigente.

10.4 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.5 - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.6 - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

10.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.7 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.7.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual (DEFINIR OUTRO PARÂMETRO) do contrato, a título de garantia.

10.7.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à CONTRATADA:

a) Executar a obra/reforma nos termos das especificações contidas no edital e seus anexos;

b) Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra/reforma contratada, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

c) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 7 / 44

d) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

e) Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução da obra/reforma, sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverão ser de qualidade comprovada;

f) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;

g) Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

h) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

i) Submeter ao exame da fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços;

j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;

k) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificaçãoexigidas na licitação;

l) visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.

l.1) Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

l.2) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga aapresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

l.3) Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitosdos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

l.4) O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ou CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais conseqüências previstas na Lei nº 8666/93.

11.2 - Compete à CONTRATANTE:

a) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustadosneste contrato;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando o(s) servidor(es)responsável(is).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DO MEIO AMBIENTE

12.1 - A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

12.2 - A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

12.3 - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE:

e) A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nostermos definidos pelo órgão fiscalizador.
f) As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do meio-ambiente.

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 8 / 44

12.4 - Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula, se suportados pela CONTRATANTE, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou ainda cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmenteo contrato e aplique outras sanções.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitantecontratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

Parágrafo Segundo. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração PúblicaEstadual.

Parágrafo Terceiro. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

Parágrafo Quarto. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante noSICAF e no CRC/ES.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 9 / 44

proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termosda Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso.

CLÁUSULAS DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 - A GEAT designará, formalmente o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto, que será(ão) responsável(is) pela atestação provisória e/ou definitiva de cada parcela em até 02 (dois) dias úteis, e pelo recebimento do objeto, através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove sua adequação aos termos deste contrato.

16.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor do contrato horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

Gestor do contrato: **André Lamas Varejão –** Nº Funcional: 4084497 – Cargo: Gerente de Engenharia e Arquitetura SESA/SSAFAS/GEAT -

Fiscal do contrato: Marcelo da Silva Conceição – Nº Funcional: 4561244 – Cargo: Engenheiro Civil - SESA/SSAFAS/GEAT -

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

17.2 - O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

17.3 - A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito à SESA, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 10 / 44

categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60(sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 73, §2º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Mediante análise técnica, a SESA, por meio do Secretário de Saúde, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, fundamentado em parecer técnico da fiscalização, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, observadoo limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do objeto contratado.

19.1.1 - Será vedada a subcontratação sobre parcelas ou itens referentes à qualificação técnica e pontuação da proposta técnica da empresa vencedora do certame.

19.1.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à perfeita execução contratual, qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

19.1.3 - O pedido de subcontratação deverá ser submetido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE com a informação de quem se pretende subcontratar com a respectiva documentação para fins de comprovação dos requisitos de habilitação.

19.1.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder integralmente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.2 - Não serão indenizados pela SESA quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

19.3 - A SESA poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

19.4 - A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhosa serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual) e comuniformes.

19.5 - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada e/ou por outro meio qualquer de divulgação pública, salvo quando autorizado por escrito pela SESA.

19.6 - Fica a contratada ciente de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos do meio ambiente durante a execução da obra de que se trata o presente Contrato, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que por ventura sejam causados.

19.7 - Fica CONTRATADA ciente de que, nos casos em que houver necessidade, deverá providenciar, em nome da empresa, as licenças de exploração de lavras, bem como o cumprimento das condicionantes ambientais, especialmente sua recuperação. Semelhantemente, obter de quem de direito a competente outorga para utilização, ficando responsável perante a legislação vigente.

19.8 - Faz parte integrante do presente contrato o Edital de Concorrência nº 001/2021, bem como a Proposta de Preços da Contratada.

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 11 / 44

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igualdistribuição, para que produza seus efeitos legais.

ÉRICO SANGIORGIO
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos e de Financiamento da Atenção à Saúde
Contratante

RICARDO DA SILVA SANTINI
RECICLAR ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA
Contratada

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 12 / 44

TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO) Nº 23/2020

1. QUADRO RESUMO	
1.01 Título e Objetivo Geral:	Contratação de empresa especializada de Engenharia Consultiva para Gerenciamento e Elaboração de Projetos Técnicos
1.02 Delimitação do Objeto a ser credenciado:	Contratação de empresa especializada em engenharia consultiva para gerenciamento geral, elaboração de projetos e estudos técnicos, coordenação e fiscalização de obras para as edificações da rede estadual de saúde do Espírito Santo.
1.03 Modalidade de Licitação	Concorrência Tipo Técnica e Preço
1.04 Regime de execução e base legal (Lei 8666/93, Art. 6, VIII, b):	Empreitada por preço unitário (art. 10 da Lei8.666/93)
1.05 Estimativa de custos (inciso II, §, 2º, art 40,Lei 8.666/93):	R$ 2.999.043,33 (Dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quarenta e três reais e trinta e três centavos)
1.06 Prazo estipulado de execução do contrato:	12 (doze) meses
1.07 Informação Orçamentária:	Programa de Trabalho: 10.302. 0047. 1051
1.08 Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	GEAT
1.09 Equipe responsável pela elaboração doTermo de Referência:	Bruno Silva Oliveira Matrícula 3830780 – GEAT/SESA
1.10: Versão e data do Termo de Referência:	Versão 3, 19/05/2021
1.11 Data prevista para implantação:	16/08/2021
1.12 Fiscalização:	GEAT
1.13 Unidade Requisitante:	GEAT

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 13 / 44

TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO) Nº 23/2020

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia consultiva para gerenciamento geral, elaboração de projetos e estudos técnicos, coordenação e fiscalização de obras para as edificações da rede estadual de saúde do Espírito Santo**.**

1.1 LOCAIS DAS UNIDADES HOSPITALARES EXISTENTES E ÁREAS ESTIMADAS

As edificações sob responsabilidade da SESA, incluindo endereço e áreas construídas, se encontram listadas no Anexo I-A. O escopo deste contrato inclui também eventuais edificações existentes que venham a ser parte da rede deste Órgão, bem como novas construções.

1.2 MODALIDADE DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação se dará por Concorrência Pública Tipo Técnica e Preço, em regime de empreitada por preço unitário, conforme Art. 46 da Lei 8.666/93.

1.3 JUSTIFICATIVA

A referida contratação tem por objetivo realizar suporte à **GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (GEAT)** da SESA, com a elaboração de projetos básicos e executivos, planos, estudos e assessoria técnica especializada de caráter multidisciplinar e apoio executivo às demandas advindas da SESA.
O presente Termo de Referência propõe o assessoramento à GEAT no desenvolvimento de estudos e projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, contemplando os edifícios da rede hospitalar e seus implementos externos (muros de divisa, calçadas, pavimentações, canteiros, acessos e outros), tendo em vista que esta Gerência não possui em seu quadro a equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais das mais diversas especialidades da Engenharia e Arquitetura, com experiência comprovada e trabalhando em conjunto para atender a todas as condicionantes de projetos hospitalares e unidades de apoio.
Atualmente, a situação física das edificações de rede SESA se encontra em estado deficitário, com diversas inconformidades com relação às legislações vigentes, em particular a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 50/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Não é possível de imediato a elaboração de projetos técnicos de adequação das instalações, pois não se dispõem dos projetos atualizados das edificações e nem mesmo do mapeamento completo das necessidades, pré-requisito básico para a correta identificação e quantificação das intervenções necessárias.
Desta forma, diante da impossibilidade de se definir previamente em projeto, com boa margemde precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual, oRegime de execução será Empreitada por Preço Unitário.
O Planejamento Estratégico 2019-2022 do Governo do Estado do Espírito Santo inclui projetos prioritários na área da Saúde, com o objetivo de construção de novas Unidades e adequação plena das Unidades existentes dentro das legislações vigentes, o que implica em uma série de intervenções físicas nas suas instalações, de caráter técnico de Engenharia e Arquitetura.

A Engenharia Consultiva envolve serviços de natureza intelectuais, especializados e customizados que otimizam e oferecem soluções em todas as etapas do projeto. O desempenho dessas atividades depende do constante aprimoramento dos profissionais e de equipamentos de acordo com a tecnologia disponível, e a contratação de empresa com este fim garante a entrega dos projetos e estudos, sem o ônus de manter atualização e manutenção de equipamentos, bemcomo investimentos em treinamentos. Assim, considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços a serem contratados e a evidente vantagem que a experiência prévia da empresa de engenharia consultiva trará à SESA, a modalidade de licitação será Concorrência Tipo Técnica e Preço.

1.4 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O escopo dos serviços a serem desenvolvidos pela licitante vencedora são os constantes naPlanilha Orçamentária.
Para registro no SIGA, será considerado o seguinte item:

CÓD.SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
59033	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO TECNICO	SV	1,00

1.5 ESTIMATIVA DE CUSTOS

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 14 / 44

A estimativa de custo é de R$ 3.895.386,56 (três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), obtida através da Planilha Orçamentária de Referência, a qual foi elaborada com base em composições de custo dos serviçosa serem desenvolvidos, utilizando-se insumos contidos na Tabela referencial de preços do LABOR/UFES, data-base de janeiro de 2021 e, na ausência desses, outros obtidos a partir de cotações de mercado, conforme Resolução do TC Nº 329/2019 do TCE-ES.

1.6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA DESPESA

As despesas previstas para a execução do objeto deste Edital obedecerão à seguinte distribuição,por exercício financeiro:

- **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**

Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302. 0047. 1051 Natureza da Despesa: 4.4.90.39.00
Fonte de Recursos: 0104000000 / 0304000000 R$ 1.749.441,94

- **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**

Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302. 0047. 1051 Natureza da Despesa: 4.4.90.39.00
Fonte de Recursos: 0104000000 / 0304000000 R$ 1.249.601,39

2 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados tendo como base as demandas recebidas pela GEAT provenientes dasSubsecretarias da SESA, Gerências administrativas e Diretorias das Unidades hospitalares e de apoio, alinhadas com o Plano Diretor de Saúde e o Plano Plurianual do Governo do Estado do Espírito Santo. As prioridades na execução dos serviços serão estipuladas pela GEAT e setores superiores a esta.

3 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 - GERENCIAMENTO GERAL

a) Apoiar a GEAT, conduzindo os assuntos referentes à fiscalização dos contratos e interagindo proativamente com as áreas envolvidas e assinar, em nome da gerenciadora os documentos inerentes aos processos de fiscalização, na qualidade de responsável pelo gerenciamento e deterá inteira responsabilidade pelas decisões tomadas, ações implementadas e condução dos processos, visando à conclusão, com sucesso, dos empreendimentos sob fiscalização, devendo, sempre que necessário, alertar a GEAT, afim de que decisões de sua competência, essenciais para o bom andamento dos serviços, sejam tomadas em tempo hábil. Coordenar, planejar e controlar as atividades de programação físico-financeira das diversas fases dos empreendimentos, incluindo as ações para fins de atualização da programação geral;

b) Desenvolver atividades de planejamento setorizado, por empreendimento; Coordenar, planejar, especificar e controlar os processos de aquisição de equipamentos específicos, serviços de manutenção especializados e obras de manutenção necessárias;

c) Atuar, como representante da GEAT na fiscalização da execução das obras, atentando para o cumprimento das cláusulas dos contratos vigentes entre a SESA e as empresas contratadas;

d) Prestar assessoria na gestão das obras, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários para cada disciplina envolvida;

e) Responder perante a GEAT, pelo andamento dos trabalhos e prestar relato das principais conclusões e problemas eventuais, responsabilizando-se pelo cumprimento do prazo estipulado para conclusão dos serviços; Supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas em processos de licenciamentos/ autorizações especiais (tais como isolamento de tráfego; programação de interrupção de energia elétrica), de licenciamentos e monitoramentos ambientais, em função das necessidades das obras e das solicitações da GEAT;

f) Acompanhar, controlar, avaliar e apresentar informações técnicas de todas as atividades de caráter físico, administrativo e financeiro previstas para a implantação dos Empreendimentos, avaliando-as em função das metas estabelecidas e procedendo às reformulações, ajustamentos e modificações, quando necessárias, de acordo com as exigências da GEAT;

g) Apoiar a GEAT no acompanhamento do desenvolvimento físico e financeiro da implantação dos empreendimentos;
h) Acompanhar as diversas etapas inseridas no planejamento inicial, bem como as datas-

marco estabelecidas contratualmente para a elaboração dos projetos e execução das obras;

i) Acompanhar e avaliar os cronogramas físico-financeiros dos projetos e das obras, verificando quantitativos e valores previstos com os realizados e efetuando as reprogramações em função dos desvios detectados;

j) Prestar Apoio Administrativo, na administração dos contratos da GEAT com as empresas executoras;

k) Coordenar as equipes próprias de fiscalização de obras e serviços, para a execução dessas,com qualidade, nos prazos e

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 15 / 44

valores contratados;

l) Acompanhar as ações referentes à Gestão Ambiental, com relação às medidas mitigadoras, planos e programas exigidos pelos órgãos ambientais, a serem desenvolvidaspara a execução das obras;

m) Prestar apoio técnico-operacional à GEAT, quando designado, nas ações necessárias parao desenvolvimento dos trabalhos;

n) Diligenciar os serviços de responsabilidade da GEAT e Concessionárias de Serviços Públicos que interfiram na execução das obras; Acompanhar, controlar, avaliar e apresentar informações técnicas de forma permanente, nas atividades de projetos e construção, verificando o cumprimento das especificações ambientais exigidas pelas licenças ambientais: preliminar (LP), instalação (LI) e operação (LO).

3.2 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS

a) Elaborar projetos básicos verificando a compatibilidade entre as disciplinas e o atendimento às normas vigentes, inclusive ambientais, verificando a necessidade e promovendo as complementações eventuais.

b) Elaborar e supervisionar os projetos executivos das obras contratadas e a contratar com verificação da qualidade, incluindo a análise e compatibilização entre eles e com a realidade de campo;

c) Acompanhar a execução das alterações necessárias, apuradas nas revisões dos projetos;

d) Providenciar os elementos técnicos necessários e acompanhar, junto à GEAT, os processos de desapropriações de áreas, necessárias à execução das obras;

e) Acompanhar, controlar, avaliar e apresentar informações técnicas de forma permanente de todas as atividades, verificando a elaboração dos projetos básicos e executivos a cargo de projetistas, devendo alocar para o desenvolvimento dos serviços, equipe básica qualificada, de forma que os projetos desenvolvidos contemplem todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, como: caracterizar a obra ou serviço com base nas indicações dos estudos técnicos funcionais; assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento; e possibilitar a avaliação do custo da obra, a definição dos métodos construtivos e o cumprimento do prazo de execução;
f) Prestar consultoria técnica na elaboração ou revisão de projetos básicos e/ou executivos, metodologias de execução, eventualmente propondo alternativas, recomendações e pareceres técnicos sempre que houver alterações na execução da obra devido a interferências;

g) Acompanhar o fornecimento e suficiência dos projetos, para fins de controle e atendimento da programação geral;

h) Dar o apoio necessário à elaboração de estudos, emissão de relatórios visando a obtençãodas licenças prévias, de instalação e de operação dos empreendimentos; Analisar e complementar, quando pertinente, manuais de procedimentos de operação e manutenção de empreendimentos executados, tendo em vista as atividades de pré- operação.

3.3 - COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

a) Analisar os projetos antes do início das obras e no decorrer delas, avaliando em campo as possíveis interferências, desapropriações e compatibilizações necessárias à sua execução, emitindo, obrigatoriamente Relatório de Análises Críticas (RAC), onde aponte, inclusive, inconsistências do cronograma físico inicialmente previsto e novo prazo de conclusão, se for o caso, sob pena de incorrer em multas, no caso de eventuais atrasos decorrentes de situações passíveis de identificação prévia e que não foi identificada por omissão ou erro da Gerenciadora;

b) Verificar e comparar os quantitativos previstos em contrato com o projeto e as condições dos locais de execução;

c) Verificar possíveis inconsistências entre o objeto das obras contratadas, os projetos e os locais de implantação das obras; Supervisionar e fiscalizar a execução das obras; Acompanhar, controlar, avaliar e apresentar informações técnicas de todas as atividades de caráter físico, administrativo e financeiro previstas para a correta execução das obras; Identificar e informar eventos críticos, reais ou potenciais, capazes de acarretar impacto financeiro ou variação cronológica e propor as providências pertinentes a sua prevenção ou correção;

d) Prestar apoio, quando designado, às empresas executoras e/ou projetistas no relacionamento com outros órgãos, entidades e concessionárias de serviços públicos envolvidos;

e) Prestar assessoria especializada compreendendo orientação na execução dos serviços e obras, no que diz respeito à análise dos projetos executivos de Engenharia, além da análise das reivindicações das construtoras, como alteração de prazo, custos, métodos executivos, soluções técnicas, com a emissão de parecer conclusivo sobre o assunto;

f) Acompanhar no sentido de fazer cumprir as normas em vigor de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, de acordo com os dispositivos contratuais e as peculiaridades de cada obra ou serviço; fazer cumprir o uso de uniformes, Equipamentos de ProteçãoIndividual – EPIs e Equipamento de Proteção Coletiva – EPCs;

g) Aprovar os locais de implantação dos canteiros de obras, bem como exigir que a construção desses e sua manutenção durante a execução das obras atendam integralmente às normativas pertinentes;

h) Emitir parecer conclusivo sobre assuntos que envolvam alterações no contrato, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos no contrato, negociações de preços unitários e composição de preços de novos serviços,

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 16 / 44

tendo em vista os impactos nos custos e prazos contratuais das obras em questão;

i) Atuar no controle físico-financeiro dos contratos, comunicando imediatamente a GEAT atrasos no cronograma físico da obra e as providências que a Gerenciadora está tomando para restabelecer o prazo de execução inicialmente previsto;

j) Diligenciar visando o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou de conclusão dos serviços das construtoras, com a emissão de relatórios consubstanciados;

k) Fiscalizar a qualidade das obras e serviços, incluindo sua conformidade com o projeto e as especificações técnicas; Solicitar, quando necessário, acompanhar e controlar a inspeção técnica de materiais e equipamentos a serem fornecidos pelas empresas executoras, visando, em tempo hábil, a obtenção dos certificados de liberação emitidos por empresas designadas para tal finalidade;

l) Fiscalizar a qualidade dos materiais e equipamentos em seus recebimentos e instalações nas obras, incluindo sua conformidade com o projeto;

m) Garantir que todos os materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras sejamaqueles especificados e previamente certificados, assim como garantir que os mesmos sejam devidamente estocados, resguardando assim as condições técnicas de utilização; Fiscalizar o desenvolvimento físico-financeiro das aquisições e respectivas instalações de materiais e equipamentos, para fins de controle do gerenciamento de obras;

n) Providenciar a liberação das frentes de serviço às empresas executoras de acordo com o andamento e prioridade da GEAT para a execução das obras;

o) Participar em reuniões periódicas com as construtoras, analisando e avaliando o andamento das obras de acordo com os cronogramas previstos e as prioridades da GEAT;

p) Providenciar as exigências necessárias para que todos os empregados das empresas executoras estejam devidamente registrados de acordo com as leis trabalhistas vigentes, bem como, trabalhem devidamente uniformizados, utilizando crachá de identificação; Verificar e acompanhar todos os serviços topográficos, controle tecnológico e geotécnico das obras;

q) Providenciar o registro no "Diário de Obra" de todos os eventos verificados na obra e também os serviços executados;

r) Providenciar as exigências necessárias para que os serviços das empresas executorassejam realizados com segurança, requerendo uma sinalização adequada nas diversas frentes de serviços das obras;

s) Providenciar as medições, que deverão ser elaboradas de acordo com as normas e procedimentos da GEAT e com os itens previstos nos contratos de execução de obras, responsabilizando–se integralmente pelos seus dados, submetendo posteriormente à aprovação da GEAT;

t) Providenciar a apresentação, pelas empresas executoras das obras, dos projetos "as built", em conformidade com as normas da GEAT e manutenção do controle e conferência dos mesmos;

u) Assumir a inteira responsabilidade técnica relativa à fiscalização das Obras, devendo alocar aos serviços, para atuar junto as Obras, equipes básicas qualificadas para exercer as funções de gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras, conforme quantitativo indicado pela GEAT em ordem de serviço específica. Notificar as empresas contratadas para execução das obras quando da inexecução total ou parcial do cronograma físico-

financeiro, falhas na qualidade da execução, inobservância às normas de segurança do trabalho ou qualquer outro problema verificado, oficiando a GEAT da ocorrência dos fatose providências adotadas, sendo a gerenciadora a única responsável pelas providências a serem adotadas para o restabelecimento do prazo de execução das obras, salvo se esta demandar alguma ação de responsabilidade da GEAT, o que deverá ser comunicado por escrito pela Gerenciadora, sob pena de sua responsabilização em caso de eventuais atrasos.

v) Determinar às empresas contratadas para execução das obras que encaminhemmensalmente à gerenciadora a relação dos principais serviços a realizar e realizados no mês, relação dos principais insumos necessários à realização com datas previstas para entrega, e os riscos identificados que poderão impactar na sua realização.

w) Adotar as providências necessárias ao encerramento dos contratos conforme normas e procedimentos da GEAT, inclusive as elaborações dos relatórios finais das obras, contendo todos os "as builts" de todos os projetos e todos os "data-books" de todos os equipamentos, bem como manuais e memoriais, e análise de eventuais pedidos de aditivos e/ou reajustes;

x) Outras atividades correlatas.

4 - CONCEITOS GERAIS DAS ATIVIDADES PROPOSTAS

4.1 - GERENCIAMENTO GERAL

4.1.1 - CONSULTORIA

A Consultoria consiste em atender às necessidades da SESA, quando assim solicitada, por meio de aconselhamento ou sugestões de melhorias embasada em firme e estruturado conhecimento; empregar o conhecimento, na análise, proposição e implantação de soluções para um conjuntode problemas apresentados; e realizar diagnósticos, elaborando processos com o propósito de levantar as necessidades das obras, identificar soluções e recomendar ações, para o desenvolvimento e implantação do

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 17 / 44

empreendimento.

4.1.2 - ASSESSORAMENTO NA GESTÃO DE CONTRATOS

O assessoramento no gerenciamento dos contratos consiste em prestar assessoria em assuntos que envolvam a contratação, licitação, modificações de contratos, elaboração de planilhas orçamentárias de acordo com a fonte de recursos, verificação de preços unitários, composição de preços de novos serviços, prorrogações contratuais ou outros assuntos de importância sobre os custos ou prazos contratuais.

4.1.3 - GERENCIAM ENTO DE PROJETOS

O gerenciamento de projetos implica na aplicação de soluções para controle das atividades buscando o menor desvio possível entre o planejamento e a execução. Supõe a execução de melhores práticas baseadas em métodos de gerenciamento de projeto consolidadas pela literatura e pelo mercado. Compreendem as atividades (sem se limitar a estas):

a) Planejamento, desenvolvimento e controle de projetos técnicos e obras;

b) Gerenciamento da Integração, Escopo, Cronograma, Custos, Qualidade, Recursos, Comunicações, Riscos, Aquisições, Partes Interessadas;

c) Supervisão, análise, compatibilização e complementação de projetos;

d) Execução e/ou supervisão da execução de levantamento de quantitativos de serviços;

e) Supervisão e fiscalização das obras.

4.1.4 - ANÁLISES E REUNIÕES COM A LICITANTE VENCEDORA (ACOMPANHAMENTO EAPRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS)

Na data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, a GEAT promoverá uma reunião para definição de diretrizes com a licitante vencedora, que receberá informações gerais sobre o escopo do trabalho do empreendimento e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a seremadotados no planejamento, desenvolvimento e aprovação dos projetos e serviços.
Para cada etapa do projeto, bem como na entrega final, serão executadas no máximo 03 (três) análises, por parte da GEAT. Todas as observações, questionamentos, solicitações e apontamentos, constantes dos relatórios de análise, deverão ser avaliados pela contratada. Parao caso em que a contratada julgar não serem pertinentes as observações apontadas pela GEAT, deverá, obrigatoriamente, justificar sua decisão em documento oficial que deverá ser encaminhado à Gerência para análise.
Na terceira análise será realizada uma verificação do atendimento ao que foi apontado nos relatórios e, caso ainda existam divergências ou não forem devidamente justificadas, poderá ser aplicado à licitante vencedora multa, por análise adicional, de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, mesmo que a inconformidade exista em somente uma disciplina. Isto se justifica porque, uma alteração em determinada disciplina, pode acarretar mudanças nas demais, pois todas as disciplinas são integradas e interdependentes.
A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, revisar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução identificadas pela GEAT.
Deverão ser realizadas reuniões periódicas, conforme acordado entre as partes para serem debatidas questões referentes aos projetos contratados. Nestas reuniões deverão ser apresentados os serviços até então realizados e tomadas às decisões quanto a eventuais pendências, sem alteração do prazo de entrega, estipulado para cada nível de projeto. Ocorrerão, preferencialmente, nas dependências da GEAT e contarão com a participação, conforme convocação, dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos.
As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, assim comovistas às decisões tomadas em reuniões anteriores.
A ausência injustificada, de qualquer um dos profissionais responsáveis pela elaboração das peçastécnicas, envolvidos em cada etapa, quando convocados formalmente pela GEAT, impedirá a realização de qualquer uma das reuniões e a etapa será considerada não iniciada por inadimplência da licitante vencedora.
A falta de um ou mais documentos, relativos à determinada etapa ou fase, impedirá o recebimento dos demais serviços e a etapa será considerada não entregue.
A licitante vencedora deverá primar pela apresentação de documentação e peças gráficas completas, com a qualidade exigida e dentro dos padrões técnicos aplicáveis, evitando assim, excesso de tempo despendido para a análise do material e retrabalhos.
Durante a elaboração dos projetos, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da GEAT ou a critério deste.
Todos os trabalhos serão supervisionados por equipe designada pela GEAT, com poderes para verificar se os serviços especificados estão executados de acordo com o previsto, analisar edecidir sobre proposições da empresa contrata e seus projetistas que visem melhorar o projeto, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias a boa qualidade e ao bom andamento dos serviços.

4.1.5 - RELATÓRIOS TÉCNICOS / ENTREGAS

Os relatórios visam fornecer informações à GEAT quanto ao andamento da obra sob os aspectos técnicos, físicos, financeiros e

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 18 / 44

administrativos. Os Relatórios Técnicos devem ser elaborados ainda para a análise de problemas específicos ocorridos na prestação de serviços, apresentando soluções alternativas e respectivos custos, conforme modelo a ser previamente aprovado pela GEAT. Os documentos a seguir fazem parte do escopo dos serviços a serem executados pela empresa contratada e deverão ser apontados como horas de assessoria técnica para fins de medição quando inexistentes na planilha orçamentária:

a) Elaborar relatório GERAL / MENSAL de acompanhamento dos projetos e das obras contendo,no mínimo, as informações administrativas e financeiras sobre o andamento das diversas etapas da obra, os problemas verificados, as providências adotadas para saná-los e as medidas necessárias a serem tomadas, contendo entre outros temas os seguintes:

- Planejamento (Cronograma, Curvas de Avanço Físico x Financeiro, Histogramas);
- Situação dos estudos e das revisões e elaboração dos projetos executivos / As Built;
- A evolução da situação físico-financeira das obras;
- Análise de Criticidade dos Projetos;
- Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde (QSMS);
- Diários de obras e Livro de Ordem;
- Ocorrências observadas e soluções adotadas;
- Arquivo fotográfico das frentes de serviço;
- Relatório de Não Conformidade (RNC);
- Indicação da situação de áreas a serem liberadas por órgãos públicos, necessárias àimplantação e andamento das obras;
- Cópias de protocolos e ofícios de pedidos, consultas, entregas ou outros, feitas em órgãospúblicos;
- Cópias de correspondências e documentos, de relevância, recebidos/enviados outrocados com os fornecedores das obras;
- Acompanhamento de Suprimentos;
- Consolidação de elementos para celebração de termos de aditamento de prazo aoscontratos de obras ou serviços de engenharia;
- Outras correlatas às especificadas.

b) Providenciar o fechamento de medição por obra, conferência de memória de cálculo,conferência in loco, verificação de qualidade dos serviços e lançamento no sistema E-DOCS, sistema online de medições;
b.1) Deverá ser escopo da empresa contratada para coordenação e fiscalização de obras a elaboração de modelo de relatório de andamento – mensal – a ser apresentado pelas empresas contratadas para execução das obras, para que essas apresentem as atividades executadas no período contendo, pelo menos, gráfico com andamento da obra previsto (linha de base) x realizado; principais atividades previstas no mês (no mínimo as docaminho crítico) e as efetivamente realizadas; principais equipamentos e materiais que foram necessários ao desenvolvimento das atividades do mês; ensaios realizados e seus resultados; eventuais justificativas para atraso (caso exista) das principais atividades que deveriam ser realizadas no mês; atividades previstas para os três meses subsequentes (evidenciando, no mínimo, as atividades do caminho crítico mês a mês); principais equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades nesses três meses subsequentes; boletim com pedido de medição contendo as etapas e fases concluídas e adimplidas para pagamento; outras informações julgadas pertinentes pela GEAT.
b.2) Caberá à empresa que coordenará e fiscalizará a obra a análise do relatório deandamento para adoção dos procedimentos e medidas cabíveis, inclusive para confecção de seu próprio relatório mensal.
b.3) Caso, por critérios definidos pela GEAT, não seja autorizada a elaboração de processo de medição para a empresa contratada para execução da obra, também não será apontada na medição dos serviços executados pela fiscalização o serviço referente ao processamento desse (item 1.3 da planilha).
c) Elaborar relatório técnico de vistoria/inventário sempre que houver a extinção da avença sem que haja a conclusão da obra sob seu gerenciamento, contendo: Os motivos da paralisação da obra; descrição e quantificação das etapas já executadas; segurança e estabilidade da estrutura já executada, conforme normalização brasileira pertinente; indicação das eventuais medidas necessárias para proteger as peças estruturais de agentes agressivos, e o tempo de eficácia dessasmedidas;
d) Elaborar, quando solicitado, relatório técnico de vistoria das obras a serem reiniciadas, contendo: Informações sobre o estado atual do conjunto estrutural já executado, indicando o grau de segurança e estabilidade apresentado e a indicação das medidas necessárias para a correção de eventuais deformações ou agressões apresentadas pela estrutura, garantindo sua estabilidade;
e) Relacionar e coordenar as atividades dos diversos contratados, assim como dos diversos setores internos da SESA com outros órgãos e agentes externos eventualmente intervenientes na execução dos projetos e obras da Secretaria de Estado da Saúde;
f) Obter o ateste e o cumprimento, pela construtora, das condições para a aceitação provisória e definitiva dos serviços e das obras, incluindo o cumprimento das especificações ambientais, emissão de laudos atestando quanto ao funcionamento dos equipamentos, tanto no que diz respeito ao atendimento das especificações exigidas no edital, quanto na correta instalação e do teste de funcionamento de todos os equipamentos instalados durante a obra;
g) Providenciar para que todos os produtos produzidos e entregues (relatórios, projetos, estudos, pareceres técnicos, laudos,

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 19 / 44

outros) sejam necessariamente identificados com nome, qualificação profissional, nº de registro na entidade de classe, assinados, atestados e rubricados pelo autor, equipe de colaboradores e pelo responsável pela aprovação.

4.1.6 - PADRONIZAÇÃO E QUALIDADE

A licitante vencedora deverá possuir um método de gerenciamento que possibilite à GEAT acompanhar o desempenho das equipes, das empresas contratadas, através de indicadores de controle perfeitamente definidos e criteriosamente apropriados, tais como: índice de produtividade, índice de retrabalho, índice de cumprimento de prazo, dentre outros. A gerenciadora deve ainda manter procedimentos de gerenciamento, possuir e dominar as ferramentas que permitam o planejamento e a elaboração dos trabalhos de forma mais eficaz, incluindo equipamentos e softwares para este fim.
Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, dentre outras:

- Normas e especificações constantes deste termo, especialmente as Resoluções – RDC –do Ministério da Saúde;
- Normas da ABNT;
- Disposições legais da União e do Governo Estado e dos municípios;
- Regulamentos das empresas concessionárias;
- Prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;
- Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

4.2 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS

Os atendimentos às demandas da GEAT acontecerão em diversas fases, cuja cronologia poderá ocorrer de forma independente ou concomitante, não necessariamente na ordem apresentada abaixo, nas quais serão desenvolvidas as diversas atividades da elaboração de projetos. As atividades desenvolvidas pela licitante vencedora se darão nos campos de atividades técnicas e administrativas da elaboração de projetos hospitalares com a complexidade e a singularidade que lhes são peculiares. Para tanto, a mesma deverá possuir, em seus quadros, profissionais com experiência comprovada na elaboração de projetos executivos hospitalares. As atividades dalicitante vencedora serão acompanhadas pela equipe técnica da GEAT.
A elaboração de projetos de Arquitetura deverá seguir as etapas preconizadas pelas Normas Brasileiras ABNT NBR 6492 (Representação de projetos de Arquitetura) e NBR 16636-2 (Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos – Parte 2: projeto arquitetônico). A execução da próxima etapa só será autorizada após completa finalização da etapa anterior, após análise e aprovação da GEAT. Todos os projetosdeverão incluir o registro do Programa de Necessidades, aprovado em conjunto com as partes interessadas do projeto.
Além das normas técnicas aplicáveis ao projeto de Arquitetura, todos os demais projetos complementares devem obedecer às exigências determinadas pela legislação vigente nas demais áreas, tais como: Plano Diretor Urbano; Vigilância Sanitária; Corpo de Bombeiros; concessionárias de energia elétrica e água e esgoto, etc. Uma vez que podem surgir alterações significativas no projeto durante a análise destes órgãos, os projetos somente serão considerados concluídos após obtenção de todas as licenças.
Os documentos gerados envolvendo os projetos técnicos, memoriais, planilhas, etc., e cujo objetivo é a execução das obras pretendidas pela SESA, deverão atender ao disposto a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 038, DE 13 DE OUTUBRODE 2015, emitida pelo DER/IOPES.

Além do atendimento ao Plano de Necessidades para cada projeto, deverão ser consideradas soluções técnicas que possibilitem a execução dos projetos e das obras em tempo reduzido, com baixo custo de manutenção e operação.
As principais etapas de projeto são as seguintes:

- Levantamento de dados;
- Programa de necessidades;
- Estudo de viabilidade;
- Anteprojetos de Arquitetura e complementares de Engenharia;
- 1ª Compatibilização de projetos;
- Projeto legal para aprovação nos órgãos pertinentes;
- 2ª Compatibilização de projetos;
- Projetos executivos de Arquitetura e complementares;
- 3ª Compatibilização de projetos;
- Memoriais descritivos de Arquitetura e complementares, com Caderno de especificaçõese listas de materiais;
- Planilha de quantitativos e serviços, composição dos custos e cotações, com memórias decálculos;
- Plano de ataque de obra e cronograma físico-financeiro;
- 4ª Compatibilização de projetos e planilha orçamentária;

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 20 / 44

- Planilha orçamentária com base na Tabela Referencial de Preços Unitários do LABOR, ou outra Tabela de Referência determinada pela GEAT, sempre em consonância à Resolução TC Nº 329, de 24 de setembro de 2019, emitida pelo Tribunal de Contas do ES.

Para os projetos de reformas em Unidades existentes, deverá ser considerada a elaboração de levantamento em campo das instalações (as-built) e estudos dos impactos da proposta na infraestrutura atual (aumento de carga elétrica, aumento no consumo de água, aumento na geração de resíduos, etc).
Os projetos a serem elaborados deverão utilizar softwares com tecnologia BIM (*Building Information Modeling*) para seu desenvolvimento, abrangindo, no mínimo, a elaboração dos modelos de arquitetura e dos modelos de engenharia referentes às disciplinas de estruturas, instalações hidráulicas, instalações de aquecimento, ventilação e ar condicionado e instalações elétricas.
Os modelos a serem elaborados deverão possibilitar a detecção de interferências físicas e funcionais entre as diversas disciplinas e a revisão dos modelos de arquitetura e engenharia, de modo a compatibilizá-los entre si. Deverão ainda ser utilizados para a extração de quantitativos e geração de documentação gráfica.
Os softwares utilizados para elaboração dos projetos deverão ser capazes de disponibilizar ao contratante os arquivos eletrônicos gerados, que deverão conter os modelos e os documentos técnicos que compõem o projeto de arquitetura e engenharia, em formato aberto (não proprietário - IFC).
A critério exclusivo da GEAT e quando expressamente definido, diante da pequena área de algumas intervenções de reforma ou adequação de espaços (inferiores a 100 m²), poderão ser

aceitos projetos apresentados somente em formato CAD/2D. Ampliações e obras novas deverão ter seus projetos exclusivamente desenvolvidos com tecnologia BIM.

4.2.1 - LEVANTAMENTO DE CAMPO

O levantamento de campo tem por objetivo obter as informações das edificações existentes e seus sistemas (arquitetônico, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, e outras). Deverá ser elaborado de forma a conter todas as informações necessárias para o bom desenvolvimento de projetos de intervenção, bem como sustentar a tomada de decisão, pela SESA, de iniciar ounão um projeto. Cabe à licitante vencedora determinar qual o melhor método para o levantamento de campo, considerando as tecnologias disponíveis (levantamento tradicional; uso de equipamentos a laser; levantamento por imagens, entre outras).

4.2.2 - CÓPIAS IMPRESSAS

Após os arquivos digitais terem sido aceitos pela GEAT, 01 via completa dos desenhos impressos em papel sulfite, deverá ser oficialmente entregue assinada;
Todos os projetos que necessitam de aprovação nos órgãos competentes deverão ser entregues àGEAT impressos, assinados pelos autores e carimbados pelos respectivos órgãos. A licitante vencedora é responsável pela impressão de quantas cópias forem necessárias até a aprovação final.
Todos os desenhos deverão estar em acordo com os manuais para apresentação de projetos do DER/IOPES. Havendo divergência nesta apresentação, a GEAT poderá solicitar à licitante vencedora, a revisão desses, ainda que em versão final, sem ônus;

4.2.3 - COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS E PEÇAS TÉCNICAS

A compatibilização de projetos de Arquitetura e seus complementares de Engenharia visa integrartodos os projetos necessários para a concretização de uma edificação ou obra, assim como seus aspectos de custos, soluções técnicas e prazos, em conformidade com os parâmetros preliminaresestabelecidos pelo cliente e pelas exigências legais edilícias ou administrativas.
Uma vez que não existe uma Norma Técnica de Compatibilização de Projetos, cabe à licitante vencedora a adoção de melhores práticas para garantir a revisão, análise e aprovação dos projetos, de maneira que os espaços projetados possibilitem a perfeita execução das atividades fim a qual as edificações se destinarão. Toda decisão tomada na concepção dos projetos deve ser registrada, de tal maneira que não haja dúvidas quanto à sua adoção, e de que essa foi aprovada pela GEAT.
Os projetos de instalações em geral deverão ter como objetivo básico, além de apresentarem as soluções técnicas pertinentes, a compatibilização entre estes e o arquitetônico. Deverão serlevados em conta todos os aspectos estéticos e funcionais, visando facilitar a manutenção, segurança e controle de acessos, principalmente das áreas acessíveis e de controle do sistema como um todo, caso exista.
Em reunião específica, serão apresentados e estabelecidos os critérios em que a compatibilidade das fases ou etapas será verificada pela GEAT. Isto, porém, não desobriga a licitante vencedora a verificar continuamente todas as integrações e compatibilidades das diversas disciplinas, sendo, portanto, atividade obrigatória para garantia da qualidade do projeto.

4.2.4 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Caso a referência de qualquer marca ou modelo seja indispensável como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", descrevendo detalhadamente as características e desempenho técnico, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes;
Todo material especificado deverá estar disponível no mercado nacional, e todas as marcasindicadas devem possuir concorrentes

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 21 / 44

similares, sendo indicadas ao menos em grupos de três. Ainda, nos projetos, especificações técnicas e orçamentos deverão obrigatoriamente constar, de maneira clara que "as marcas comerciais citadas são referências de mercado que servem exclusivamente para indicar o tipo de material e sua qualidade, que se deseja empregar";
Para a especificação dos materiais, deverá ser dada prioridade aos serviços constantes da base de preços publicados no sítio eletrônico do LABOR ou a outra Tabela de Referência estipulada pela GEAT. Caso o material especificado não encontre similaridade no material publicado, deverá ser elaborada justificativa para sua utilização;
A elaboração dos projetos deverá primar ainda pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menor impacto ambiental;

4.2.5 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Elaborar os orçamentos, estimativas de custos e estudos de viabilidade tendo como base a Tabela de Preços Referenciais do LABOR/UFES ou a outra Tabela de Referência estipulada pela GEAT. Os orçamentos e estimativas de custo, deverão conter, no mínimo, os seguintes documentos: planilha de quantidades e preços, ARTs ou RRTs, memória de cálculo de todos os quantitativos da planilha, composições de preços unitários e cotações de equipamentos e serviços específicos que não constarem na tabela de preços referenciais adotada. Todos estes elementos deverão ser elaborados de acordo com os padrões vigentes do DER.
A planilha orçamentária será apresentada conforme quadro abaixo:

ITEM	DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	ENTREGA E MEDIÇÃO
1	Planilhas Orçamentárias	Junto com o Projeto Executivo
2	Memória de Cálculo	
3	Lista de Materiais	
4	Memorial Descritivo	
5	Composição de Custos	
6	Mapas de Cotação	
7	Plano de Ataque	
8	Cronograma Físico-Financeiro	
9	ART's / RRT's	

Em princípio, a elaboração das listas de materiais dos projetos complementares de Engenharia, está sob responsabilidade dos profissionais que desenvolveram os respectivos projetos.

A critério da contratada, outros profissionais habilitados poderão ser os responsáveis pela elaboração das listas que deverão estar acompanhas dos devidos registros nos conselhos profissionais competentes.
As planilhas de quantitativos e orçamentárias deverão acompanhar as correções/ajustes dosprojetos decorrentes das aprovações desses nos órgãos competentes e da compatibilização entre si.

4.2.6 - APROVAÇÕES E RESPONSABILIDADES

A aprovação e ou aceite dos serviços pela GEAT não exime a contratada, nem os respectivos autores dos projetos, das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais e à prestação de serviços para a Administração Pública.
A licitante vencedora deverá providenciar o pedido de todas as licenças e aprovações cujas informações dependam exclusivamente dos projetos por ela elaborados, se responsabilizando poreventuais taxas de registro dos profissionais que sejam necessárias, sendo responsável por seu acompanhamento até a aprovação definitiva do órgão competente.
É de responsabilidade da licitante vencedora o ajuste dos projetos às solicitações dos órgãos licenciadores, até que sejam obtidas formalmente as respectivas aprovações.
A solicitação de viabilidade, o envio da documentação aos órgãos, o atendimento a todos os procedimentos para a entrada destes projetos nos setores competentes, a aprovação ou emissão da licença ou viabilidade, são de inteira responsabilidade da contratada, bem como o acompanhamento integral da tramitação dos projetos e/ou documentos nos órgãos/concessionárias.
Quando os parâmetros de duas ou mais entidades responsáveis pela aprovação dos projetos forem discrepantes, a empresa

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 22 / 44

responsável pela elaboração dos projetos deverá optar, sob sua responsabilidade, pela alternativa que estabeleça os critérios mais rigorosos sob o ponto de vista técnico e que ofereça melhores condições de segurança à edificação e seus usuários.
A licitante vencedora e os respectivos profissionais responsáveis pelos projetos arquitetônicos e complementares deverão estar cientes que os mesmos serão solicitados a qualquer momentopela GEAT e/ou pela futura licitante vencedora para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dirimir as dúvidas que, por ventura, apareçam sobre os projetos, especificaçõese orçamentos, até a completa finalização da obra, sem custo adicional à GEAT.
Caso sejam necessárias modificações nos projetos, no decurso das obras, em decorrência da inobservância das normais e legislações vigentes à época da elaboração, aprovação e legalização do projeto, a contratada deverá providenciar a legalização das modificações nos órgãos competentes, sem ônus para a GEAT, dos novos documentos impressos, mobilização e taxas de aprovação, reaprovação ou regularização.
Se por algum motivo as aprovações dos projetos forem impedidas por pendências não relacionadas aos projetos por ela elaborados, a licitante vencedora deverá informar oficialmentea GEAT relatando a pendência.

4.3 - COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A fiscalização de obras tem como atividade básica a vistoria da execução em campo, com a tomada de decisões técnicas a fim de resolver situações não previstas nas etapas de projeto, buscando a conclusão das atividades dentro das restrições aplicáveis.
O planejamento da execução deve avaliar o impacto da obra no funcionamento da Unidade, traçando um cronograma exequível e apresentando soluções para permitir ao máximo a operação normal da atividade da Unidade.
Se necessária elaboração de Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV e de Impacto Ambiental, além de outros previstos na legislação vigente e não constantes da planilha orçamentária, a estimativa de horas para sua elaboração deverá ser previamente discutida junto à fiscalização do contrato pela SESA para a devida medição no item de assessoria técnica.

4.3.1 - ACOM PANHAM ENTO FÍSICO-FINANCEIRO

O acompanhamento físico-financeiro consiste no monitoramento da evolução dos serviços executados em comparação aos previstos no cronograma físico-financeiro proposto. Deve ser elaborado considerando as interferências em campo, a produtividade da mão de obra e planos de mitigação de riscos e previsão de serviços aditivos ao contrato de obra.

4.3.2 - MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

A medição de serviços consiste no levantamento de campo, confecção de planilhas e memóriasde cálculo quantitativo dos serviços executados, base para o pagamento à empresa contratada.

5 DEFINIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS E PRODUTOS ESPERADOS

A relação entre os profissionais sugeridos para composição das equipes e os produtos a serem entregues estão descritos no quadro abaixo, não se limitando a estes, sendo escopo da empresa contratada qualquer outra documentação técnica solicitada pela GEAT:

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRODUTOS ESPERADOS
GERENCIAMENTO GERAL	Coordenador Geral	1 Relatório de fiscalização dos contratos 2 Cronograma físico-financeiro dos contratos 3 Relatórios de parecer técnico 4 Obtenção de licenças e autorizações especiais 5 Relatórios de fiscalização dos contratos 6 Programação de vistorias técnicas nas obras 7 Relatórios de acompanhamento dos projetos eobras 8 Relatório de vistoria de obras a seremreiniciadas 9 Planos de ação para intervenções nas Unidades
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	Equipe de elaboraçãode projetos	1 Termo de Abertura do Projeto para início daelaboração dos projetos técnicos 2 Relatório de análise de compatibilização 3 Planos de Ação com planejamento dasintervenções 4 Desenhos dos projetos em nível executivo emanuais de manutenção e operação
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Equipe de fiscalização de obras	1 Atas de Reunião Inicial de Planejamento 2 Aprovação dos projetos pela GEAT

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 23 / 44

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRODUTOS ESPERADOS
		3 Relatórios e planilhas de alteração contratual 4 Relatórios de vistoria de obras 5 Planos de Ação para controle do cronograma 6 Relatórios de fiscalização de obras emanutenção 7 Programação das intervenções com asUnidades e empresas executoras 8 Planilhas de medição dos serviços e relatórios 9 Apontamento de alterações realizadas nos projetos disponibilizados para execução das obras (base para elaboração de *as built*) 10 Relatórios de fiscalização de obras emanutenção 11 Relatórios finais e Termos de Recebimentodas obras
CONSULTORIA	Consultores especializados	1 Relatórios Técnicos 2 Emissão de pareceres e laudos

6 BASES PARA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

6.1 - DIMENSIONAMENTO DE QUANTITATIVO DE PROJETOS TÉCNICOS

Os serviços e as quantidades estimadas estão apresentados nos quadros a seguir. Foramespecificadas e quantificadas tendo como base:

a) Ato Normativo nº 52/01 do CREA-ES (disponível em http://www.creaes.org.br/creaes/Portals/0/Documentos/Legislacao/Atos/ATO-52- 2001.pdf);

b) Levantamento da situação das Unidades existentes com suas áreas estimadas;
c) Solicitação de elaboração de projetos e adequações para as unidades existentes;
d)

	PROJETOS PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES	UNID	QUANT
1.1	Projeto arquitetônico	m²	5.000
1.2	Projeto estrutural, inclusive fundação	m²	5.000
1.3	Projeto de estrutura metálica	m²	5.000
1.4	Projeto hidrossanitário	m²	5.000

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 24 / 44

PROJETOS PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES		UNID	QUANT
1.5	Projeto de redes elétricas	m²	5.000
1.6	Projeto de sistema de cabeamento estruturado	m²	5.000
1.7	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m²	5.000
1.8	Projeto de climatização e conforto ambiental	m²	5.000
1.9	Projeto de alarme e CFTV	m²	5.000
1.10	Projeto de SPDA	m²	5.000
1.11	Projeto de chamada de enfermaria	m²	5.000
1.12	Projeto de gases medicinais	m²	5.000
1.13	Planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memóriade cálculo, composições de custos, cronograma e cotação de preços)	m²	5.000
1.14	Levantamento arquitetônico		25.000
1.15	Levantamento de redes hidrossanitárias	m²	25.000
1.16	Levantamento de cargas e redes elétricas	m²	25.000

PROJETO DE IM PLEM ENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO		UNID	QUANT
1.1	Projeto elétrico	m²	2.500
1.2	Projeto de terraplenagem	m²	2.500
1.3	Projeto de drenagem	m²	2.500
1.4	Projeto de urbanismo	m²	2.500
1.5	Projeto de paisagismo	m²	2.500
1.6	Planilha orçamentária de área externa (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos,cronograma e cotação de preços)	m²	2.500

MAQUETE ELETRÔNICA		UNID	QUANT
1.1	Maquete eletrônica (Imagem 3D)	m²	2.500

TOPOGRAFIA E SONDAGEM		UNID	QUANT
1.1	Levantamento topográfico, planialtimétrico e cadastral	m²	5.000
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamentos paraexecução de levantamento topográfico	und	3
1.3	Sondagem de simples reconhecimento tipo SPT, incl.deslocamento local do equipamento até 500 m	m	135
1.4	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamento desondagem SPT	und	3

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 25 / 44

A estimativa de áreas consideradas para elaboração de projetos de edificações hospitalares foi baseada em estimativa feita pela equipe técnica da GEAT, considerando a elaboração de projetos para auxiliar na fiscalização dos serviços de manutenção predial e para atendimento de eventuais demandas de pequeno porte.
Para os projetos referentes a implementos externos e paisagismo, bem como para maquete eletrônica, foi considerada área total de 2.500 m², uma vez que as principais necessidades daSESA estão concentradas em adequações internas das edificações.
Para execução de levantamentos topográficos e sondagens geotécnicas foi considerado 3 mobilizações e desmobilizações para cada tipo de investigação/levantamento com área total de
5.000 m² para topografia e 135m de sondagem SPT (3 mobilizações x 3 furos por mobilização x 15m por furo).

6.2 - DIMENSIONAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA

6.2.1 CONSTITUIÇÃO ESTIMADA DA EQUIPE E QUALIFICAÇÕES ESPERADAS

a) COORDENAÇÃO GERAL
Engenheiro civil ou arquiteto, com conhecimento comprovado em obras e projetos de espaços hospitalares.

EQUIPE TÉCNICA - COORDENAÇÃO	**QUANTITATIVO (nº de profissionais / mês)**
Coordenação da Equipe de Elaboração de Estudos e Projetos e Coordenação/Fiscalização de Obras	
Engenheiro Civil Sênior / Arquiteto Sênior[1] - Coordenador Geral	01

b) EQUIPE DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
Para elaboração dos projetos técnicos necessários às intervenções de reforma e/ou ampliação previstas para a rede física da SESA deverão ser alocados profissionais com formação em engenharia e/ou arquitetura, conforme a especialidade, que serão responsáveis pela elaboração dos projetos executivos e planilha orçamentária para contratação das obras. Tal equipe terá quantitativo variável e será demandada conforme necessidades da SESA.

c) COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
A estimativa da equipe necessária para garantia de uma boa fiscalização e consequente melhor emprego dos recursos públicos levou em consideração a execução concomitante de aproximadamente 13 (treze) obras.
A proposição é que essa equipe seja formada por 3 (três) engenheiros civis plenos[2] ou arquitetos plenos (aproximadamente 04 a 05 obras por fiscal, podendo variar para mais ou menos em função do porte da obra) e uma equipe de fiscalização de disciplinas complementares a todas as obras, formada por 0,5 engenheiro eletricista pleno e 0,5 engenheiro mecânico pleno (profissionais com dedicação parcial ao longo do contrato que se alternariam, conforme necessidade, uma vez que estas obras envolvem a instalação de sistemas eletromédicos complexos, subestações de energia com significativa carga, além de instalações especiais desistemas de climatização e exaustão, elevadores e gases medicinais).
Propõe-se ainda uma equipe de apoio à fiscalização, formada por profissionais de nível médio, sendo 01 profissional para cada engenheiro civil pleno/arquiteto pleno fiscal (03, no total) e cuja função será apoiar os engenheiros fiscais, realizando vistorias técnicas complementares paraacompanhamento dos serviços, levantamento de quantitativos, processamento de medições,entre outros. Também se propõe 02 profissionais de nível médio que poderão atuar no apoio ao processamento de medições e aditivos, quando o volume de serviços for superior à capacidade dos profissionais da equipe de fiscalização, além de 01 profissional com formação técnica em segurança do trabalho, com função de garantir que todas as determinações normativas sejam cumpridas.

[1] A classificação Sênior do Engenheiro Civil ou Arquiteto que desempenhará a função de Coordenador do Contrato deverá ser comprovada através da apresentação de comprovação de formação no curso superior correspondente há pelo menos 10 anos.

[2] A classificação Pleno do (s) Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico que desempenharão as funções de fiscalização do Contrato deverá ser comprovada através da apresentação decomprovação de formação no curso superior correspondente há pelo menos 5 anos.

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 26 / 44

EQUIPE TÉCNICA – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO PREDIAL	QUANTITATIVO (nº de profissionais / mês)
Fiscalização	
Arquiteto Pleno/ Engenheiro Civil Pleno	3
Engenheiro Eletricista Pleno	0,5
Engenheiro Mecânico Pleno	0,5
Técnico de 2º grau - A -	6

Por se tratar de contrato cujas medições se darão por serviço prestado e não por apontamento deprofissionais, a responsabilidade pela definição e adequação do número e composição dos profissionais da equipe técnica é de inteira responsabilidade da empresa contratada, desde que seja garantido o atendimento a todas as necessidades e nos prazos estabelecidos pela SESA. Cabe destacar que a gerenciadora estará sujeita a avaliações mensais e, caso seu desempenho seja insatisfatório, estará sujeita às penalidades estabelecidas na legislação e normativas estaduais.

6.3 - DESPESAS DIVERSAS

Além do quantitativo de projetos e contratação dos profissionais, propõe-se a disponibilidade de veículos para a locomoção da equipe, considerando as reuniões com a equipe da GEAT na Sede Administrativa da SESA, bem como a fiscalização das obras nas Unidades da SESA localizadas em municípios diversos dentro do Estado, no quantitativo sugerido no quadro abaixo.

DESPESAS DIVERSAS	QUANTITATIVO (nº de veículos/ mês)
Veículos	
Gol 1.000 4P - gasolina - preço LABOR) Seguro Total, manutenção, combustível, eventuais taxas e emolumentos, bem como eventual substituição do veículo (se necessário), sem motorista), utilização até 2.000 (dois mil) km/mês	04

6.3.1- ALTERAÇÕES NA EQUIPE TÉCNICA

a) Os profissionais relacionados na proposta da empresa como integrantes da equipe técnicadeverão efetivamente trabalhar na execução do contrato;

b) A eventual substituição só será possível mediante comunicação, por escrito à GEAT, devidamente justificada;

c) Do profissional substituto deverão ser apresentados documentos, comprovando ter qualificação técnica compatível com a do profissional substituído;

d) Os documentos a serem apresentados são os mesmos exigidos para o profissional a ser substituído;

e) A contratada deverá indicar, dentre aqueles já relacionados, o que atuará como interlocutor junto ao Gestor/Fiscal do contrato.

f) A GEAT poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a substituição de qualquer integrante da equipe técnica, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação parcial, observado o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do objeto contratado, para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, desde que previamente autorizada pela GEAT.
Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.
A subcontratação deverá ser previamente submetida à aprovação da GEAT, respondendo a contratada isolada e diretamente, sob todos os aspectos, por todas as etapas executivas e por todos os prazos e serviços executados.

Considerando que os serviços a serem prestados contemplam diversas especialidades da engenharia e arquitetura, demandando

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 27 / 44

muitas vezes atuação de profissional com habilidades específicas, diante da especificidade de algumas demandas que envolvem unidades hospitalarese, principalmente, prédios já existentes e com vida útil já comprometida, fundamental se faz a permissão se subcontratação, visto que é inviável uma empresa possuir em seu quadro próprio defuncionários todas as especialidades necessárias e que muitas vezes, podem nem mesmo ser necessárias no decorrer deste tipo de contrato. Dentre esses, destacamos, profissionais físico médicos para análise e elaboração se projetos de radioproteção; profissionais especialistas em soluções não convencionais para execução de reforços estruturais, como os que utilizam fibra de carbono; empresas que elaboram laudos e análises de sistemas de gases medicinais, incluindo usinas; entre outros.
Há ainda, previstos em contrato, serviços que dependem de equipamentos e profissionais específicos, como é o caso de levantamentos topográficos e estudos geotécnicos (sondagens), comumente executados por empresas distintas, porém que devem ser acompanhados pela coordenação, assim, não há prejuízo à qualidade dos serviços prestados caso a empresa vencedora decida por subcontratar esses itens.

8 DA CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

A SESA não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.

9 DA PROPOSTA TÉCNICA

A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, em impresso próprio do proponente, com páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pela licitante.
Para elaboração da Proposta Técnica, a licitante deverá contemplar dois fatores: Experiência da Empresa Licitante (EL) e Experiência da Equipe Técnica (ET), que serão objetos de pontuação.

9.1.1 - PONTUAÇÃO EM PRESA LICITANTE (EL):

A nota máxima da pontuação da empresa licitante será de 40 (quarenta) pontos, que serão computados mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome do Licitante, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado pelo conselho profissional competente CREA ou CAU, comprovando experiência em serviços técnicos da mesma natureza do objeto da licitação. Os atestados deverão demonstrar a execução das parcelas de maior relevância do objeto da Licitação, conforme quadro abaixo:

LICITANTE	ÁREA MÍNIMA A SER APRESENTADA PARA OBTENÇÃO DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Projetos: Experiência na elaboração de projeto multidisciplinar de arquitetura e engenharia para reforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares (EL1)	5.000 m²	15 pontos
Projetos em BIM: Experiência na elaboraçãode projeto multidisciplinar de arquitetura e	2.500 m²	5 pontos

Fórmulas para cálculo das pontuações:

Pontuação (EL1) = Área apresentada (m²)/5.000 x peso 15Pontuação (EL2) = Área apresentada (m²)/2.500 x peso 5
Pontuação (EL3) = Área apresentada (m²)/5.000 x peso 20 x Ponderação (EL3)Ponderação (EL3) = Número de Obras Concomitantes / 5
Pontuação (EL) = Pontuação (EL1) + Pontuação (EL2) + Pontuação (EL3)

A nota máxima para o fator Ponderação (EL3) será 01, assim, a licitante que apresentar em seu atestado a supervisão ou gerenciamento ou fiscalização de 5 ou mais obrasconcomitantes para comprovação da área do objeto do(s) atestado(s) obterá o fator de ponderação máximo. Serão consideradas obras concomitantes aquelas em que a atuação da licitante ocorreu, simultaneamente, por um período mínimo de 30 dias.

9.1.2 - Pontuação Equipe Técnica (ET):

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 28 / 44

A nota máxima da pontuação da equipe técnica da licitante será de 60 (sessenta) pontos, que serão computados mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome do profissional, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado ecertificado pelo conselho profissional competente CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando experiência em serviços técnicos da mesma natureza do objeto da licitação. Os atestados deverão demonstrar a execução das parcelas de maior relevância do objeto da Licitação, conforme quadro abaixo:

LICITANTE	ÁREA MÍNIMA A SER APRESENTADA PARA OBTENÇÃO DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃOMÁXIMA
engenharia utilizando tecnologia BIM (*Building Information Modeling*) para reforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares (EL2)		
Obras: Experiência na supervisão ou gerenciamento ou fiscalização de obras de reforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares (EL3)	5.000 m²	20 pontos

CARGO/CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	ÁREA OU TEMPO MÍNIMOS A SEREM APRESENTADOS PARA OBTENÇÃO DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃOMÁXIMA
COORDENADOR		
Projetos: Experiência na coordenação de contratos de elaboração de projetos multidisciplinares de arquitetura e engenharia para reforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares (EC1)	5.000 m²	10 pontos
Obras: Experiência na coordenação de contratos de fiscalização de obras de reforma,construção ou ampliação de edificações hospitalares (EC2)	5.000 m²	10 pontos
ELABORAÇÃO DE PROJETOS		
Projeto Arquitetônico: Experiência na elaboração de projetos de arquitetura para reforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares (EP1)	5.000 m²	5 pontos
Projeto Elétrico: Experiência na elaboração de projetos elétricos para reforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares (EP2)	5.000 m²	5 pontos
Projeto Hidrossanitário: Experiência na elaboração de projetos hidrossanitários para reforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares (EP3)	5.000 m²	5 pontos
Projeto de Climatização: Experiência na elaboração de projetos de climatização para reforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares (EP4)	5.000 m²	5 pontos
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
Obras Civis: Experiência na fiscalização de obras civis para reforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares (EF1)	5.000 m²	10 pontos
Obras Elétricas: Experiência na fiscalização de obras de instalações elétricas para reforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares (EF2)	5.000 m²	10 pontos

Fórmulas para cálculo das pontuações:

Pontuação (EC1) = Área apresentada (m²)/5.000 x peso 10

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 29 / 44

Pontuação (EC2) = Área apresentada (m²)/5.000 x peso 10 x Ponderação (EC2)

Pontuação (EP1) = Área apresentada (m²)/5.000 x peso 5Pontuação (EP2) = Área apresentada (m²)/5.000 x peso 5Pontuação (EP3) = Área apresentada (m²)/5.000 x peso 5Pontuação (EP4) = Área apresentada (m²)/5.000 x peso 5
Pontuação (EF1) = Área apresentada (m²)/5.000 x peso 10 x Ponderação (EF1)Pontuação (EF2) = Área apresentada (m²)/5.000 x peso 10 x Ponderação (EF2)

Ponderação (EC2) = Número de Obras Concomitantes / 5Ponderação (EF1) = Número de Obras Concomitantes / 5Ponderação (EF2) = Número de Obras Concomitantes / 5

Pontuação (ET) = Pontuação (EC1) + Pontuação (EC2) + Pontuação (EP1) + Pontuação (EP2) +Pontuação (EP3) + Pontuação (EP4) + Pontuação (EF1) + Pontuação (EF2)

A nota máxima para cada um dos fatores: Ponderação (EC2), Ponderação (EF1) e Ponderação (EF2) será 01; assim, a licitante que apresentar em seu atestado a supervisão ou gerenciamento ou fiscalização de 5 ou mais obras concomitantes para comprovação da área do objeto do(s) atestado(s) obterá o fator de ponderação máximo. Serão consideradas obrasconcomitantes aquelas em que a atuação do profissional ocorreu, simultaneamente, por umperíodo mínimo de 30 dias.

Notas:

Foi exigida comprovação de experiência prévia somente na elaboração de projetos arquitetônicos, elétricos, hidrossanitários e de climatização de edificações hospitalares uma vez que essas são as disciplinas que apresentam as maiores especificidades em relação a projetos de edificações cujo uso não seja hospitalar.
A utilização dos fatores de Ponderação se justifica pela real necessidade da SESA, que compreende prioritariamente diversas intervenções de menor porte e simultâneas na Rede Física Hospitalar, o que demanda capacidade de gestão e atuação da gerenciadora além daquela relativa à prestação de serviços de supervisão/gerenciamento/fiscalização de uma única grande obra, por exemplo.
A comprovação de que o profissional detentor dos atestados de capacidade técnica integra o quadro permanente da empresa licitante dar-se-á por cópias de:

- Anotações na Carteira de Trabalho (CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregados;
- Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante;
- Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Deverão, neste caso, ser anexados os contratos e declarações individuais, por escrito, dos profissionais apresentados, autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.

Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnica-profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior doLicitante e de seus profissionais na execução de todos os serviços discriminados. Não serãoaceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a serviços em andamento, exceto se a totalidade da experiência técnica exigida tenha sido executada/concluída a contento.

A nota final da proposta técnica (NPT) será calculada pela somatória da pontuação obtida nos doisfatores: Experiência da Empresa Licitante (Pontuação EL) e Experiência da Equipe Técnica (Pontuação ET), conforme fórmula abaixo.

NPT = Pontuação (EL) + Pontuação (ET),

Onde:
NPT – Nota da Proposta Técnica
Pontuação (EL) – Nota da Experiência da Empresa LicitantePontuação (ET) – Nota da Equipe Técnica

10 DA PROPOSTA COMERCIAL

As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital e seus Anexos serão objeto de avaliação pela Comissão, que lhes atribuirá Notas de zero a cem, segundo os seguintes critériosobjetivos:

10.1 - À proposta que apresentar o menor valor total correspondente ao somatório dos preçostotais de cada item será atribuída a Nota 100 (cem);

10.2 - As Notas das demais propostas de preços serão obtidas em relação à de menor preço,pela fórmula a

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 30 / 44

seguir:

NPC = (P1/P2) x 100, onde:
NPC = Nota atribuída à Proposta de Preços de cada Licitante;P1 = Valor da menor proposta;
P2 = Valor da proposta em análise.
Obs.: As Notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com oscritérios da NBR 5891 - ABNT -Regras de Arredondamento na numeração decimal.

11 - CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COM ERCIAL

11.1 - Será calculada a Nota Final (NF), utilizando-se até duas casas decimais, semarredondamentos, desprezando-se as demais, pela seguinte fórmula:

NF = (0,50 x NT + 0,50 x NC), onde:

NF = Nota Final
NPT = Nota da Proposta Técnica NPC = Nota da Proposta Comercial.
Nota: A licitante que obtiver a maior Nota Final será classificada em primeiro lugar e assimsucessivamente.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

12.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Registro ou inscrição do Licitante junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU) da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).

b) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome do Licitante, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado pelo conselho profissional competente CREA ou CAU, comprovando experiência em serviços técnicos da mesma natureza do objeto da licitação. Os atestados deverão demonstrar a execução das parcelas de maior relevância do objeto da Licitação conforme quadro abaixo:

LICITANTE	ÁREA MÍNIMA
Projetos: Experiência na elaboração de projetomultidisciplinar de arquitetura e engenharia para reforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares	2.500 m²
Obras: Experiência na supervisão ou gerenciamento oufiscalização de obras de reforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares	2.500 m²

Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução do serviço vinculado ao Licitante.
Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior doLicitante na execução de todos os serviços discriminados.
Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.
Está sendo exigida experiência prévia, para fins de comprovação da capacidade técnico- operacional, na elaboração de projeto multidisciplinar de arquitetura e engenharia para reforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares, bem como na supervisão ou gerenciamento das referidas obras, uma vez que esses representam, respectivamente 27,53% e 62,74% do valor orçado pela SESA, sendo, portanto, as parcelas de maior relevância técnica e de valor do contrato.Além disso, os quantitativos mínimos definidos respeitam o limite de 50% do total previsto no contrato.

12.2 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) Registro ou inscrição do Responsável Técnico indicado junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU) da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).

b) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome do profissional, emitido por pessoas jurídicas de

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 31 / 44

direito público ou privado, devidamente registrado e certificado pelo conselho profissional competente CREA ou CAU, comprovando experiência em serviços técnicos da mesma natureza do objeto da licitação. Os atestados deverão demonstrar a execução das parcelas de maior relevância do objeto da Licitação conforme quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços
1	Experiência na elaboração de projeto arquitetônico parareforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares
2	Experiência na elaboração de projeto elétrico para reforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares
3	Experiência na supervisão ou gerenciamento ou fiscalizaçãode obras de reforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares
4	Experiência na coordenação de contratos de elaboração de projetos multidisciplinares de arquitetura e engenharia e de fiscalização de obras para reforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares

O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação deserviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em respondertecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.
O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissionaldeverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.
No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitados.
Está sendo exigida experiência prévia, para fins de comprovação da capacidade técnico- profissional na elaboração de projeto arquitetônico e projeto elétrico para reforma, construçãoou ampliação de edificações hospitalares, pois, dentro do item relativo à elaboração de projetos, esses são os mais representativos (incluindo, principalmente, os levantamentos dessas disciplinas que serão escopo da contratação). Exigiu-se ainda a comprovação de experiência prévia na supervisão ou gerenciamento das referidas obras, uma vez que esse é o item mais representativo do contrato.

13 QUALIFICAÇÃO ECONÔM ICO-FINANCEIRA PARA HABILITAÇÃO

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveise apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

b) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgãocompetente.

c) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diárioe o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

d) Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecidopor atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 32 / 44

e) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeisreferentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.
Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice deSolvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

f) As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentaçãorelativa à qualificação econômico-financeira.

g) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dosíndices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento).

h) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

i) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

j) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

14 EXAME DA PROPOSTA COMERCIAL

As Propostas Comerciais das Licitantes serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, observado o seguinte:

a) Qualquer valor de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e por extenso, será considerado como correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

e) Verificada em qualquer momento, até o término do contrato, incoerência de qualquer natureza na formação dos preços dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

f) O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante nãoaceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

g) Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas quecontiverem borrões, emendas, rasuras ou adendos que prejudiquem o texto e que comprometam o seu teor; as que permitirem ou mencionarem possibilidade de redução de preços em relação às demais; as manifestamente inexequíveis; as que tiverem preços manifestamente incompatíveis com os de mercado; as que basearem suas ofertas em preço de outra proponente e as que não atenderem às exigências deste Edital (Artigo 44, da Lei Federal n° 8.666/93).

h) Poderá a Comissão de Licitação, na hipótese de considerar a Proposta manifestamente inexequível, na forma da lei, solicitar

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 33 / 44

justificativas para avaliação da capacidade de realização mediante a apresentação de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

i) Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem preço(s) unitário(s) e/ou global superiores à Planilha Orçamentária de Referência elaborada pela GEAT.

15 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E DO CONTRATANTE

15.1 - DEVERES DA LICITANTE VENCEDORA

a) Caberá à gerenciadora a inteira responsabilidade pela qualidade técnica dos serviçosjunto ao contratante, devendo observar as normas técnicas e as competências profissionais pertinentes;

b) Realizar os serviços de acordo com o Termo de Referência, o Edital, o Contrato, e todos osAnexos;

c) Dar acesso e pleno atendimento à equipe de fiscalização do CONTRATO designada pela GEAT;

d) Designar oficialmente o responsável pela coordenação geral técnica do Contrato a ser firmado com a GEAT, indicado na proposta técnica da gerenciadora na época da licitação;

e) Apresentar por ocasião da primeira medição, a comprovação, através de cópia autenticada da carteira do CREA/CAU dos profissionais da equipe técnica da gerenciadora e a ser medida, para comprovação da qualificação de cada um deles. Toda vez que um desses profissionais for substituído, este procedimento deverá ser repetido;

f) Participar das reuniões agendadas pela Contratante e nas reuniões de partida de todas as obras que estiverem sob a sua responsabilidade com a participação obrigatória do Coordenador;

g) Agendar reuniões periódicas com as empresas executoras das obras, com periodicidade mínima mensal;

h) Notificar às empresas executoras das obras quando da inexecução total ou parcial do cronograma físico-financeiro, falhas na qualidade da execução, inobservância às normas de segurança do trabalho ou qualquer outro problema verificado, oficiando à GEAT da ocorrência dos fatos e providências adotadas, sendo a gerenciadora a única responsável pelas providências a serem adotadas para o restabelecimento do prazo de execução das obras, salvo se esta demandar alguma ação de responsabilidade da GEAT, o que deverá ser comunicado por escrito pela Gerenciadora, sob pena de sua responsabilização em caso de eventuais atrasos;

i) Solicitar realização de reunião técnica com a GEAT devidamente justificada e informar a pauta a ser tratada, sempre com a presença do Coordenador;

j) Reunir e organizar todos os documentos gerados em sua versão final, tanto dos projetistas como das empresas executoras, na forma de desenhos e relatórios que integram os projetos básicos e executivos, acompanhados de índice de documento, além dos relatórios de acompanhamento das obras, e entregá-los à GEAT por ocasião da medição final. A organização deverá ser por obra;

k) Elaborar relatório mensal de acompanhamento de obras contendo, no mínimo, as informações técnicas, administrativas e financeiras sobre o andamento da obra,informações sobre o real andamento das diversas etapas, os problemas verificados, as providências adotadas para saná-los e as medidas necessárias a serem tomadas;

l) Determinar às empresas executoras das obras que encaminhe mensalmente a Gerenciadora a relação dos principais serviços a realizar e realizados no mês, relação dos principais insumos necessários à realização com datas previstas para entrega, e os riscos identificados que poderão impactar na sua realização;

m) Elaborar o Relatório Final das obras, informando o histórico das obras e seus antecedentes, desde a fase de projeto até a de encerramento, relacionando os eventos técnicos relevantes ocorridos, administrativos, físicos e financeiros, concluindo com a indicação das recomendações para os serviços de manutenção preventiva por obra;

n) Prestar os esclarecimentos e informações solicitadas pela GEAT, no prazo pactuado;

o) Mobilizar a equipe necessária para a realização dos serviços conforme demanda da GEAT;

p) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;

q) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

r) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada faturaapresentada à SESA, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentesà fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas;

s) A Gerenciadora assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comerciai, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 34 / 44

t) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento,nem poderá onerar o objeto do contrato.

u) Cercar seus empregados e das subcontratadas, quando houver, das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquermotivo estejam envolvidos com os serviços;

v) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da SESA e de terceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;

w) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente;

x) Reforçar a sua equipe de profissionais para prestação dos serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução desses dentro do prazo previsto;

y) Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) de todos os profissionais queatuarem no respectivo Contrato na qualidade de responsáveis técnicos. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento à SESA da via da A.R.T. destinada ao Contratante;

z) É vedado à Gerenciadora caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da SESA, salvo nos casos previstos em lei.

15.2 - DEVERES DO CONTRATANTE

a) Acompanhar a execução dos serviços conforme previsto no Contrato, Termo de Referência e todos os Anexos;

b) Designar equipe de fiscalização do CONTRATO, que terá livre acesso aos locais de trabalho, sem prévio aviso e a qualquer momento, para acompanhar e obter informações junto à gerenciadora, quanto ao cumprimento do CONTRATO;

c) Realizar reuniões previamente programadas e comunicadas à Gerenciadora para exposição do desenvolvimento dos trabalhos. Elaborar ata de reunião e disponibilizar o documento;

d) Receber e analisar os documentos gerados em sua versão final, tanto dos projetistas como das empresas executoras, na forma de desenhos e relatórios que integram osprojetos básicos e executivos, acompanhados de índice de documento, além dos relatórios de acompanhamento das obras, bem como solicitar os esclarecimentos necessários;

e) Solicitar formalmente a mobilização de equipe para atendimento à demanda de serviços.
f) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido em sua proposta, nos termos ajustados docontrato;
g) Providenciar a publicação do Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazoprevisto na Lei nº 8.666, de 1993;

h) Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigaçõesda Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas comose nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

16 - PROPRIEDADE INTELECTUAL, DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÕES

A GEAT deterá o direito de propriedade sobre os serviços desenvolvidos assim como sobre toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa e, por escrito, da GEAT;
Os autores dos projetos e dos serviços complementares elaborados por meio deste Termo de Referência autorizam expressamente os ajustes e adequações, que se fizerem necessários, nos projetos para sua construção e cedem o direito para a replicação e adequação dos projetos elaborados no âmbito das ações da GEAT , sendo que os profissionais que fizerem as alteraçõesou adequações obrigam-se a recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e responder integralmente pelas modificações realizadas;

Os autores dos projetos deverão também, ceder os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto deste Termo de Referência, para o fim de a Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Ficam vedados, à empresa contratada, seus empregados, colaboradores e/ou profissionais contratados, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer documento, administrativo ou técnico, descritivo ou gráfico, preparado ou recebido, para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da GEAT.

A cessão dos direitos para a replicação, bem como a autorização expressa para promover adequações, não isenta ou exime, de forma alguma, a empresa contratada e os respectivos autores dos projetos elaborados, de suas obrigações e responsabilidades, nem tampouco transfere à GEAT, a responsabilidade pela não aplicação das normas e procedimentos técnicos.

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 35 / 44

17 GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da GEAT especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com as diretrizes expressas na Portaria SEGER/PGE/SECONT nº049-R/2010, incluindo, mas não se limitando, ao que dispõem os art. 68 a 72.

As ações dos Gestores/Fiscais do Contrato não exoneram a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais e não exclui nem reduz sua, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da GEAT ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93).

A designação do Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato e Comissão observará a Portaria Estadual nº 49-R/2010, ocorrendo pela autoridade competente, por meio de proposição da unidade promotora;

A designação do Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato e membros da Comissão deverá como regra geral, contemplar servidores efetivos compatíveis com as atividades funcionais da Unidade em que esse estiver lotado;

A Fiscalização do Contrato será exercida por Servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 (três)membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) especialmente para fins de fiscalização deste contrato, em cada local de execução do serviço.

O Gerente de Engenharia e Arquitetura será o responsável pela gestão e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando asdisposições desde Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento, podendo o gestor designar um Fiscal para o auxiliar no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.
O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis da comunicação escrita do contratado;
Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias.

18 CONDIÇÕES/CRITÉRIOS DE M EDIÇÕES E FATURAMENTO

O pagamento será mensal, através de medições, conforme cronograma físico-financeiro, após aprovação da medição e autorização para emissão de nota fiscal.
Todos os serviços serão medidos de acordo com os itens constantes da Planilha Orçamentária (Anexo I) e considerações a seguir:

18.1 - GERENCIAMENTO/ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO

18.1.1- Gerenciamento de obra/serviços, sem emissão de parecer:
Neste item deverão ser apontadas as vistorias realizadas por profissional tecnicamente capaz e habilitado às obras e serviços em andamento, para supervisionar, acompanhar e gerenciar a execução das obras e serviços objetivando auxiliar a GEAT no controle e fiscalização dos contratosde manutenção, reforma e construção das edificações hospitalares.
A comprovação da realização do serviço se dará por anotação em registro próprio ou no Livro Diário de Obras de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.1.2 - Gerenciamento de obra/serviços, com emissão de parecer, sem medição:
Neste item deverão ser apontadas as vistorias realizadas por profissional tecnicamente capaz e habilitado às obras e serviços em andamento e cujos fatos observados ensejaram comunicação formal e específica à GEAT, para conhecimento ou tomada de ação, como nas seguintes situações:

a) Solicitar que seja notificada a empresa Contratada para executar as obras para a regularização das faltas ou defeitos observados e já descritos em vistorias anteriores no Diário de Obra ou Ficha de Vistoria Técnica, porém não acatadas pela empresa;

b) Solicitar que seja notificada a empresa Contratada para executar as obras sobre o atraso no andamento normal da obra com vista a não prejudicar o prazo final de entrega desta;

c) Emitir o "Recebimento Provisório" e o "Recebimento Definitivo" da obra, incluindo relatório de vistoria com "checklist" por ambiente de obra entregue e registros fotográficos contendo a situação de entrega com descrição de vícios ou defeitos aparentes;

d) Emitir Parecer específico e exclusivo para justificar aditamentos de prazo dos Contratosde obras e serviços em andamento;

e) Emitir relatórios específicos solicitados pelo Contratante.

A comprovação da realização do serviço se dará pela apresentação da comprovação deencaminhamento dos documentos

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 36 / 44

à GEAT.
18.1.3 – Gerenciamento de obra/serviços, com emissão de parecer, medição e relatório fotográfico: Neste item deverão ser apontadas as vistorias às obras de construção, ampliações, reformas emanutenção das edificações hospitalares para elaboração de medição mensal dos serviçosefetivamente realizados no período. Deverá conter, após os levantamentos e análise da medição,as memórias de levantamento de quantitativos conferidas in loco, parecer da medição, informação quanto ao comportamento efetivo da obra, especificações, cronograma, levantamento fotográfico e demais informações definidas pela GEAT.
A comprovação da realização do serviço se dará pela apresentação da comprovação deencaminhamento do processo de medição à GEAT.
18.1.4 - Análise e parecer para efetuar aditivo de preço na planilha contratada da obra, em função deacréscimo de serviço e/ou alteração de projeto e/ou preço unitário, por obra e por número de aditivo a realizar em cada obra:
Neste item deverão ser apontadas as análises de propostas (serviços, quantitativos e preços unitários) de serviços extracontratuais que se fizerem necessários nas obras de construções, ampliações, reformas e manutenções das edificações hospitalares, com emissão de parecer específico devidamente justificados, sendo encaminhado à GEAT para autorização da sua execução.
A comprovação da realização do serviço se dará pela apresentação da comprovação de encaminhamento do processo de aditamento à GEAT.

18.2 - Assessoria Técnica
Trata-se da assessoria técnica de engenharia e/ou arquitetura, para estudos técnicos em geral,tais como orientação técnico-administrativa, estudos de viabilidade técnica para futuros investimentos em obras, estimativas, laudos e pareceres, planejamento/programação e controles referentes aos investimentos da SESA, análise de projetos, dentre outros.
Deverão ser contemplados neste item todos os serviços que são escopo da contratação, exceto aqueles já contemplados nos itens 1 e 3 da Planilha Orçamentária.
Neste item não deverão ser medidos serviços pertinentes à coordenação da equipe de Gerenciamento e Fiscalização de Obras e Serviços, a qual já está contemplada nas composições unitárias dos serviços que compõem o item 1 Planilha Orçamentária.
O referido trabalho será desempenhado por profissionais com formação em engenharia ou arquitetura, com no mínimo 10 anos de formado.

18.3 - Elaboração de Estudos e Projetos
Os subitens contemplados no item 3 da Planilha Orçamentária referem-se à elaboração de estudos e projetos executivos para as obras pretendidas pela SESA.
Todos os serviços deverão ser desenvolvidos conforme Manual de Procedimentos para a Apresentação de Projetos do Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo, o qual define, além dasdiretrizes básicas para elaboração desses, formatos e apresentação dos serviços e projetos, além dos critérios de medição dos estudos e projetos a serem desenvolvidos.
Todos os custos relativos à estrutura física e administrativa necessária à perfeita execução do contrato já estão contabilizados nas composições unitárias dos preços dos serviços, não sendo, portanto, motivo de qualquer solicitação futura por parte da empresa Contratada.

Após aprovação da fiscalização, a licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e protocolar junto àGEAT juntamente com as devidas certidões (conforme art. 54 da Portaria SEGER/PGE/SECONT 49- R/2010), para pagamento em até 30 dias.

19 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Na forma prevista no Art. 56 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora deverá prestar garantia estipulada em 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

20 PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e terá duração de 15 (quinze) meses.
O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.
Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57 §1º da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.
Considera-se o serviço de gerenciamento de obras como sendo contínuos, e assim passíveis de prorrogação, pois, a interrupção neste serviço implica em perda da continuidade das obras em execução, custos com avaliações de qualidade dos serviços já executados (visando a separação de responsabilidade entre as empresas), reinício de atividades de projeto, acarretando ônus para o setor público.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Obedecerão ao disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, demais legislações pertinentes e minuta de contrato.

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 37 / 44

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a este Termo de Referência o disposto na Portaria SEGER/PGE/SECONT 49-R/2010.
As instalações da licitante vencedora para sede da equipe administrativa e técnica serão de responsabilidade da mesma, devendo o espaço físico ser adequado para o desempenho dos serviços, estando localizado na Grande Vitória – ES, não incidindo nenhum custo adicional à GEAT.Não serão indenizadas pela GEAT quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

23 ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A – Relação de Unidades da rede SESA

Anexo II – Planilha Orçamentária

Anexo III – Cronograma de desembolso

24 ASSINATURAS E APROVAÇÕES

André Lamas Varejão
NF. 4084497
Gerente de Engenharia e Arquitetura
SESA/SSAFAS/GEAT

Bruno Silva Oliveira
NF. 3830780
Engenheiro Civil
SESA/SSAFAS/GEAT

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 38 / 44

ANEXO I-A - RELAÇÃO DE UNIDADES DA REDE DA SESA					
ITEM	**UNIDADE DE SAÚDE**	**SIGLA**	**ENDEREÇOS**	**ÁREA APROX.**	**MUNICÍPIO**
1	HOSPITAL DR JOÃO DOS SANTOS NEVES	HJSN	Rua Dr. Hugo Lopes Nalle, n° 319, Centro - CEP 29730-000	1.993,78	BAIXO GUANDU
2	HOSPITAL ALCEU MELGAÇO FILHO / HOSPITAL RITA DE CÁSSIA MELGAÇO	HEAMF/ HRDC	Rua Prefeito Manoel Gonçalves, n° 825, Centro - CEP 29800-000	2.175,32	BARRA DE SÃO FRANCISCO
3	CENTRO DE ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO DR ARISTIDES ALEX. CAMPOS	CAPAAC	Rua Leopoldina Smarzarro, n° 17, Monte Cristo - CEP 29312-035	1.540,87	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
4	CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CRE CACHOEIRO	Av. Francisco Lacerda de Aguiar, s/n°, Gilberto Machado	1.331,79	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
6	CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES CARIACICA / SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE VITÓRIA	CRE METROPOLITANO	BR 262, Km 0, Ed. Cristiano Tavares, B. Jardim América - CEP 29140-261	8.297,97	CARIACICA
7	HOSPITAL DE ATENÇÃO CLÍNICA	HEAC	Rod. Governador José Sete, Km 65, B. Santana - CEP 29154-900	10.150,00	CARIACICA
8	HOSPITAL PEDRO FONTES	HPF	Rodovia do Contorno, Km 09, S/n°, Itanhega - CEP 29156-000	4.824,90	CARIACICA
9	ALMOXARIFADO SANTANA		Rodovia José Sete, s/n°, Tucum - CEP 29.152-500	2.023,00	CARIACICA
10	DEPÓSITO DE INSETICIDA DE CARIACICA		Rodovia do Contorno, Km 09, s/n°, Itanhenga	399,64	CARIACICA
11	CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES COLATINA	CRE COLATINA		531,00	COLATINA
12	HOSPITAL MATERNIDADE SÍLVIO AVIDOS	HMSA	Rua Cassiano Castelo, n° 370, Centro - CEP 29700-060	4.085,10	COLATINA
13	CENTRAL DE OPERAÇÕES DE ULTRA BAIXO VOLUME DE GUARAPARI	COUBV GUARAPARI	Rua Bela Vista, 238, Sol Nascente	339,41	GUARAPARI
14	UNIDADE INTEGRADA JERÔNIMO MONTEIRO	UIJM	Av. Dr. José Fahah, n° 34, Centro - CEP 29550-000	740,00	JERÔNIMO MONTEIRO
15	HEMOCENTRO DE LINHARES	HEMOES LINHARES	Av. João Felipe Calmon, n° 1305, Centro - CEP 29000-010	297,97	LINHARES
16	HOSPITAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO	HSJC	Rua Dr. Fernandes Medina, s/n°, Centro - CEP 29470-000	4.349,96	SÃO JOSÉ DO CALÇADO
17	HEMOCENTRO DE SÃO MATEUS	HEMOES SÃO MATEUS	Rod. Otovarino Duarte Santos, Km 2, Residencial Washington	489,15	SÃO MATEUS
18	HOSPITAL DR. ROBERTO ARNIZAUT SILVARES	HRAS	Rod. Otovarino Duarte Santos, Km 3, Parque Washington - CEP 29933-430	6.197,88	SÃO MATEUS
19	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS	SRSSM	Rod. Otovarino Duarte Santos, nº 736, San Remo - CEP 29936-600	899,86	SÃO MATEUS
20	HOSPITAL DÓRIO SILVA	HDS	Av. Euder Scheerrer de Souza, s/n° Parque Res. Laranjeiras - CEP 29175-680	9.799,86	SERRA
21	HEMOCENTRO DE SERRA	HEMOES SERRA	Av. Euder Scherrer de Souza, s/n° Parque Res. Laranjeiras - CEP: 29175-680	107,00	SERRA
22	NUCLEO DE NEMATOLOGIA E MALACOLOGIA	NEMES	Rua Pedro Zangrandi, nº 320, Jardim Limoeiro - CEP 29164-020	353,00	SERRA
23	CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESPIRITO SANTO	CREFES	Rua Gastão Boubach, s/n°, Praia da Costa - CEP 29101-020	5.949,81	VILA VELHA
24	HOSPITAL ANTONIO BEZERRA DE FARIAS	HABF	Rua Castelo Branco, s/n°, Jaburuna - CEP 29123-180	2.600,00	VILA VELHA
25	HOSPITAL DE VILA VELHA	HESVV	Rua da Estação, n° 76 - São Torquato - CEP 29114-520	4.727,32	VILA VELHA
26	HEMOCENTRO DE VITÓRIA	HEMOES VITÓRIA	Av. Mal. Campos, n° 1468, Maruípe - CEP 29040-090	3.440,45	VITÓRIA
27	HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	HINSG	Av. Alameda Mary Ubirajara, n° 42, Praia do Canto - CEP 29055-120	5.912,87	VITÓRIA
28	PRONTO SOCORRO MILENA GOTARDI	HINSG/HPM		680,00	VITÓRIA
29	CENTRAL DE ATENDIMENTO MÓVEL DE EMERGÊNCIA	SAMU192	Av. Raimundo Nonato, 31, Forte São João	1.242,30	VITÓRIA
30	CENTRAL ADMINISTRATIVA/SESA – BEIRA MAR	SESA BEIRA MAR	Av. Mal Mascarenhas de Moraes n° 2025, Bento Ferreira	7.985,03	VITÓRIA
31	CENTRAL ADMINISTRATIVA/SESA – ENSEADA DO SUÁ	SESA ENSEADA	Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, n° 225, Enseada do Suá	7.115,92	VITÓRIA
32	SISTEMA DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO	SVO	Av. Joubert de Barros, n° 555, Bento Ferreira	1.128,65	VITÓRIA
33	ALMOXARIFADO LEITÃO DA SILVA		Av. Leitão da Silva, s/n°, Itararé	10.403,15	VITÓRIA
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA				**112.112,96**	

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 39 / 44

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 40 / 44

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA GERENCIAMENTO GERAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA AS EDIFICAÇÕES DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

B.D.I.: 27,74% **L.S.: 72,68%**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**GERENCIAMENTO / ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO**				**1.898.231,79**	**63,29 %**
1.1	SESA1220	Próprio	GERENCIAMENTO DE OBRAS / SERVIÇOS, SEM EMISSÃO DE PARECER	UND	1248	732,49	914.147,52	30,48 %
1.2	SESA1221	Próprio	GERENCIAMENTO DE OBRAS / SERVIÇOS, COM EMISSÃO DE PARECER, SEM MEDIÇÃO	UND	312	962,36	300.256,32	10,01 %
1.3	SESA1222	Próprio	GERENCIAMENTO DE OBRAS / SERVIÇOS, COM EMISSÃO DE PARECER, MEDIÇÃO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	UND	156	3.263,91	509.169,96	16,98 %
1.4	SESA1223	Próprio	ANÁLISE E PARECER PARA EFETUAR ADITIVO DE PREÇO NA PLANILHA CONTRATADA DA OBRA, FUNÇÃO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇO E/OU ALTERAÇÃO DE PROJETO E/OU PREÇO UNITÁRIO, POR OBRA, E POR NÚMERO DE ADITIVO A REALIZAR EM CADA OBRA	UND	39	4.478,41	174.657,99	5,82 %
2			**ASSESSORIA TÉCNICA**				**257.261,76**	**8,58 %**
2.1	SESA1224	Próprio	ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, PARA ESTUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EM	H	2016	127,61	257.261,76	8,58 %
3			**PROJETOS**				**824.008,50**	**27,48 %**
3.1			**EDIFICAÇÕES HOSPITALARES E SAÚDE**				**783.608,00**	**26,13 %**
3.1.1	SESA994	Próprio	PROJETO ARQUITETÔNICO	m²	5000	28,81	144.060,00	4,80 %
3.1.2	SESA995	Próprio	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	m²	5000	12,04	60.221,00	2,01 %
3.1.3	SESA996	Próprio	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	m²	5000	9,96	49.784,00	1,66 %
3.1.4	SESA997	Próprio	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m²	5000	8,90	44.492,00	1,48 %
3.1.5	SESA998	Próprio	PROJETO REDES ELÉTRICAS	m²	5000	13,83	69.139,00	2,31 %
3.1.6	SESA999	Próprio	PROJETO DE SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	m²	5000	6,85	34.251,00	1,14 %
3.1.7	SESA1000	Próprio	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO	m²	5000	3,65	18.228,00	0,61 %
3.1.8	SESA1001	Próprio	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	m²	5000	6,41	32.046,00	1,07 %
3.1.9	SESA1002	Próprio	PROJETO DE ALARME E CFTV	m²	5000	4,20	21.021,00	0,70 %
3.1.10	SESA1003	Próprio	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	m²	5000	2,05	10.241,00	0,34 %
3.1.11	SESA1004	Próprio	PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMARIA	m²	5000	0,89	4.459,00	0,15 %
3.1.12	SESA1005	Próprio	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	m²	5000	0,67	3.332,00	0,11 %

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 907961811000798.000003/2023-11 / pg. 1041

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 41 / 44

							B.D.I.: 27,74%	L.S.: 72,68%
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit com BDI**	**Total**	**Peso (%)**
3.1.13	SESA1006	Próprio	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE	m²	5000	5,30	26.509,00	0,88 %
3.1.14	SESA1018	Próprio	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	m²	25000	5,92	147.980,00	4,93 %
3.1.15	SESA1019	Próprio	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	m²	25000	1,95	48.755,00	1,63 %
3.1.16	SESA1020	Próprio	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	m²	25000	2,76	69.090,00	2,30 %
3.2			**IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO**				**32.487,00**	**1,08 %**
3.2.1	SESA1007	Próprio	PROJETO ELÉTRICO (EXTERNO - PAISAGISMO)	m²	2500	2,38	5.953,50	0,20 %
3.2.2	SESA1008	Próprio	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	m²	2500	1,82	4.557,00	0,15 %
3.2.3	SESA1009	Próprio	PROJETO DE DRENAGEM	m²	2500	2,05	5.120,50	0,17 %
3.2.4	SESA1010	Próprio	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS E OUTROS)	m²	2500	3,17	7.913,50	0,26 %
3.2.5	SESA1011	Próprio	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO, ACESSÓRIOS)	m²	2500	1,99	4.973,50	0,17 %
3.2.6	SESA993	Próprio	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ÁREA EXTERNA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	m²	2500	1,59	3.969,00	0,13 %
3.3			**MAQUETE ELETRÔNICA**				**7.913,50**	**0,26 %**
3.3.1	SESA1012	Próprio	MAQUETE ELETRONICA – (Imagem 3D)	m²	2500	3,17	7.913,50	0,26 %
4			**TOPOGRAFIA E SONDAGEM**				**19.541,28**	**0,65 %**
4.1	SESA988	Próprio	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL	m²	5000	0,67	3.332,00	0,11 %
4.2	SESA992	Próprio	Mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	und	3	993,24	2.979,72	0,10 %
4.3	SESA990	Próprio	Sondagem de simples reconhecimento tipo SPT, incl. deslocamento local do equipamento até 500 m	m	135	71,30	9.626,15	0,32 %
4.4	SESA989	Próprio	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamento de sondagem SPT	und	3	1.201,14	3.603,41	0,12 %

Total sem	**2.576.442,40**
Total do BDI	**422.600,93**
Total Geral	**2.999.043,33**

(Dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quarenta e três reais e trinta e três centavos)

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 1042

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 42 / 44

Data base: 01/2021 **B.D.I.: 27,74%** **L.S.: 72,68%**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA GERENCIAMENTO GERAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA AS EDIFICAÇÕES DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	GERENCIAMENTO / ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO	100%	8%	8%	8%	8%	9%	9%	9%	9%	8%	8%	8%	8%
		R$ 1.898.231,79	R$ 151.858,54	R$ 151.858,54	R$ 151.858,54	R$ 151.858,54	R$ 170.840,86	R$ 170.840,86	R$ 170.840,86	R$ 170.840,86	R$ 151.858,54	R$ 151.858,54	R$ 151.858,54	R$ 151.858,54
2	ASSESSORIA TÉCNICA	100%	8%	8%	8%	8%	9%	9%	9%	9%	8%	8%	8%	8%
		R$ 257.261,76	R$ 20.580,94	R$ 20.580,94	R$ 20.580,94	R$ 20.580,94	R$ 23.153,56	R$ 23.153,56	R$ 23.153,56	R$ 23.153,56	R$ 20.580,94	R$ 20.580,94	R$ 20.580,94	R$ 20.580,94
3	PROJETOS	100%	4%	4%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	8%	8%	8%	8%
		R$ 824.008,50	R$ 32.960,34	R$ 32.960,34	R$ 82.400,85	R$ 82.400,85	R$ 82.400,85	R$ 82.400,85	R$ 82.400,85	R$ 82.400,85	R$ 65.920,68	R$ 65.920,68	R$ 65.920,68	R$ 65.920,68
4	TOPOGRAFIA E SONDAGEM	100%	20%	40%	40%									
		R$ 19.541,28	R$ 3.908,26	R$ 7.816,51	R$ 7.816,51									
Porcentagem			**6,98%**	**7,11%**	**8,76%**	**8,50%**	**9,22%**	**9,22%**	**9,22%**	**9,22%**	**7,95%**	**7,95%**	**7,95%**	**7,95%**
Custo			**R$ 209.308,08**	**R$ 213.216,34**	**R$ 262.656,85**	**R$ 254.840,33**	**R$ 276.395,27**	**R$ 276.395,27**	**R$ 276.395,27**	**R$ 276.395,27**	**R$ 238.360,16**	**R$ 238.360,16**	**R$ 238.360,16**	**R$ 238.360,16**
Porcentagem Acumulado			**6,98%**	**14,09%**	**22,85%**	**31,34%**	**40,56%**	**49,78%**	**58,99%**	**68,21%**	**76,16%**	**84,10%**	**92,05%**	**100,00%**
Custo Acumulado			**R$ 209.308,08**	**R$ 422.524,42**	**R$ 685.181,26**	**R$ 940.021,59**	**R$ 1.216.416,86**	**R$ 1.492.812,13**	**R$ 1.769.207,40**	**R$ 2.045.602,67**	**R$ 2.283.962,84**	**R$ 2.522.323,00**	**R$ 2.760.683,16**	**R$ 2.999.043,33**

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 43 / 44

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERICO SANGIORGIO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SSAFAS - SESA - GOVES
assinado em 10/06/2022 12:27:19 -03:00

RICARDO DA SILVA SANTINI
CIDADÃO
assinado em 10/06/2022 14:11:16 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 10/06/2022 16:28:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSANA COUTINHO DEVENS (FARMACEUTICO - QSS - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-GP6BV4

2022-GP6BV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/06/2022 16:28 PÁGINA 44 / 44

Contrato nº 017/2021
Processo Administrativo nº 2019-P3LT0
Concorrência Nº 006/2020
Processo SIGEFES 2019017107950

CONTRATO N°017/2021, SOB O REGIME DE CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO E DO OUTRO O CONSÓRCIO CONTROL TEC/SETEC, NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** (SEDU), adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 27.080.563/0001-93, com sede na Av. César Hilal nº 1.111 – Santa Lúcia – Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. **Vitor Amorim de Angelo**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF [redacted] e o **CONSÓRCIO CONTROL TEC/SETEC**, doravante denominado CONTRATADA, com sede na rua Ramos Batista, nº 198, 14º andar, conjunto 141, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04.552-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.356.883/0001-54, neste ato representado pelo Sr. **Elzio Mistrelo**, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] sendo as consorciadas, a empresa líder **CONTROL TEC GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.066.189/0001-81, e a empresa **SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.483.360/0001-54, ajustam o presente CONTRATO de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À GERÊNCIA DE REDE FÍSICA ESCOLAR (GERFE), COMPREENDENDO ATIVIDADES TÉCNICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E O GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS, E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, EM QUE A SEDU SEJA PARTICIPANTE**, na forma de execução indireta, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** nos termos das Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos do Processo de nº 2019-P3LT0, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 23/11/2020, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 As obras e/ou serviços de engenharia objeto do presente Contrato consistem na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À GERÊNCIA DE REDE FÍSICA ESCOLAR (GERFE), COMPREENDENDO ATIVIDADES TÉCNICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E O GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS, E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, EM QUE A SEDU SEJA**

2021-1H8R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2021 17:09 PÁGINA 1 / 22

PARTICIPANTE, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no projeto básico (Termo de Referência) e estabelecidas nos anexos do presente edital, conforme proposta do Contratado.

1.2 Os serviços serão administrados pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da SEDU durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO VALOR GLOBAL, REAJUSTAMENTO E REVISÃO

3.1 VALOR GLOBAL - O valor estimado para execução das obras e serviços objeto do presente Contrato é de R$ 30.244.593,57 (trinta milhões, duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), sendo a data base Julho/2020.

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 A SEDU pagará à contratada os serviços contratados e efetivamente executados, na forma constante da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA e que, independente de transcrição, passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

3.3 REAJUSTAMENTO: os preços propostos serão reajustados nos termos das fórmulas a seguir indicadas, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente, considerando a data-base do contrato.

a) Para os preços contidos no item 1 – Equipe Técnica –, item 2 – Consultoria – e item 3 – Sondagem, Topografia e Projetos Executivos para Edificações – da planilha orçamentária de preços unitários serão reajustados com base no Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 39 – Serviços de Consultoria, por meio da fórmula seguinte:

$$\mathbf{R = [(I_1 - I_0) \div I_0] \times V}$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento procurado;

V = Valor da parcela a ser reajustada.

$\mathbf{I_0}$ = Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 39 – Serviços de Consultoria, relativo ao mês e ano da data-base do orçamento, julho 2020.

$\mathbf{I_1}$ = Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 39 – Serviços de Consultoria, relativo ao mês em que se completar a periodicidade de 01 (hum) ano referente a data base do orçamento;

2021-1H8R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2021 17:09 PÁGINA 2 / 22

b) Para os preços contidos no item 4 – Despesas Diversas – da planilha orçamentária de preços unitários serão reajustados com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, por meio da fórmula seguinte:

$$\mathbf{R} = [(\mathbf{I_1} - \mathbf{I_0}) \div \mathbf{I_0}] \times \mathbf{V}$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento procurado;

V = Valor da parcela a ser reajustada.

$\mathbf{I_0}$ = Índice Nacional de Preços ao Consumidor, relativo ao mês e ano da data-base do orçamento, julho 2020.

$\mathbf{I_1}$ = Índice Nacional de Preços ao Consumidor, relativo ao mês em que se completar a periodicidade de 01 (hum) ano referente a data base do orçamento.

3.3.1 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

3.3.2 Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.4 DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos e econômicos, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto.

3.4.1 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.2 Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto Básico (Termo de Referência) da SEDU e normas técnicas vigentes.

2021-1H8R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2021 17:09 PÁGINA 3 / 22

3.4.3 A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA

4. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, com base nos preços definidos na Planilha da Proposta Comercial da Empresa vencedora do certame respeitando o cronograma de desembolso da proposta comercial e o valor máximo do contrato de R$ 30.244.593,57 (trinta milhões, duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos).

4.2. Serão realizadas medições mensais pela fiscalização da GERFE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

4.3. As faltas justificadas, o período de férias gozadas, o período de licença maternidade e paternidade da equipe técnica, item 1 da planilha orçamentária, não serão remunerados a contratada, pois estes custos deverão ser previstos pelo licitante, conforme item 9 do termo de referência. Podendo a CONTRATADA para esses períodos, contratar funcionários feristas (substituto), em regime celetista para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, mediante autorização da contratante.

4.4. As medições mensais serão feitas após apresentação de relatório contendo no mínimo:

a) Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

b) Relação da equipe utilizada no período, nominando o pessoal, função e a sua relação com a empresa, por atividade, bem como alterações na equipe, autorizadas pela fiscalização da GERFE;

c) A quantificação dos recursos utilizados no período, de acordo com a planilha orçamentária do contrato;

4.5 Nas medições referentes aos meses: Abril, Agosto e Dezembro, deverá ser apresentado um relatório trimestral de atividades, contendo um resumos das atividades desenvolvidas no último trimestre. Devendo conter no mínimo informações relacionadas há:

- Contratos de manutenção e obras fiscalizados;
- Projetos fiscalizados;
- Minutas de notificação elaboradas pela equipe de fiscalização;
- Propostas de aditivos elaboradas pela equipe de fiscalização.
- Relatórios, laudos e inspeções técnicas realizadas;
- Unidades escolares atendidas com instalação de ar condicionado;
- Projetos desenvolvidos;
- Projetos básicos encaminhados para licitação;
- Atendimentos realizados pelo SIM;
- Alvarás de corpo de bombeiros conseguidos;
- Unidades escolares atendidas pela acessibilidade;

2021-1H8R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2021 17:09 PÁGINA 4 / 22

- Auxílio prestado na prestação de informações e atendimento de demandas no Ministério Público, Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Poder Judiciário e demais órgãos de fiscalização e controle;

- Quantidade de unidades escolares e administrativas visitadas.

4.5.1 O formato de apresentação desse relatório deverá ser aprovado pela GERFE/SEDU.

4.5.2 No mês de janeiro, ou no último mês do contrato, deverá ser apresentado o relatório anual de atividades, contendo um resumo das atividades desenvolvidas no ano anterior.

4.5.3 Ao final do contrato deverá ser apresentado um relatório de atividades do contrato, contendo um resumo das atividades realizadas ao longo de todo o contrato.

4.5.4 A GERFE/SEDU poderá decidir pela não apresentação de algum desses relatórios previstos.

4.6 Os quantitativos a serem medidos de mão-de-obra e despesas serão aqueles efetivamente comprovados e utilizados na execução do contrato, devendo ser apresentados para validação das quantidades junto ao fiscal e gestor do contrato, a cada medição, de forma cumulativa, os seguintes documentos:

a) GFIP do contratado com referência ao tomador;

b) Folha de pagamento;

c) Recibos de contracheque;

d) Comprovação de aluguel de veículos;

e) Aprovação de projetos junto aos órgãos responsáveis, em caso de medição por quantitativo de área projetada;

4.7 As despesas diversas contidas no item 4 da planilha orçamentária de preços unitários serão utilizadas para auxiliar os trabalhos da equipe técnica e da GERFE, sendo seus quantitativos utilizados conforme aprovação da contratante.

4.7.1 A medição das diárias será realizada para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem dos profissionais da equipe técnica, constante no item 1 da planilha orçamentária de preços unitários. A medição desse item obedecerá aos critérios estabelecidos no decreto do Estado do Espírito Santo n° 3328-R/2013.

4.8 Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal em no máximo 02 (dois) dias úteis.

4.8.1 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção.

4.9 Os pagamentos estarão pagamento à apresentação dos comprovantes de quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, mediante apresentação do “RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE”. Conforme o estabelecido pela Lei n° 5.383/97, Portaria SEGER/PGE/SECONT n° 049-R/2010 e INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº. 001/2008, ambas do Estado do Espírito Santo. ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.10 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação do serviço.

2021-1H8R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2021 17:09 PÁGINA 5 / 22

4.11 A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento e contracheque dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.12 A Nota Fiscal será paga até o 20º (vigésimo) dia a partir de sua apresentação, devidamente aceita pelo CONTRATANTE.

4.13 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE. Após esta data, incidirá multa financeira.

4.14 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

4.15 A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE até que seja regularizada a falha.

4.16 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada pela contratante, serão adotadas as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

a) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;

b) Não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;

c) Executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

d) Efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

4.17 A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista

CLÁUSULA QUINTA

5. DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

5.1. As alterações quantitativas e qualitativas do Projeto Básico (Termo de Referência) deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, no qual deverão ser indicados com precisão os quantitativos ou especificações alterados e a variação percentual do valor inicial correspondente, observadas as condições e os limites de 25% (vinte e cinco por cento) nos acréscimos e decréscimos, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1. ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS: Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstanciadamente justificados e autorizados pela SEDU, desde que comprovada a disponibilidade de recursos para cobertura dos correspondentes acréscimos, adotando os seguintes critérios para fixação do preço, observando o disposto na Lei Estadual nº 10.577/2016.

2021-1H8R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2021 17:09 PÁGINA 6 / 22

a) Quando os serviços a serem executados constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, os preços a serem seguidos serão aqueles nela previstos.

b) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, mas tiverem referência na Tabela de Preços do Estado, os preços a serem seguidos serão determinados pela aplicação da seguinte fórmula:

PREÇO NOVO = (PREÇO DA TABELA DO ESTADO*) X (VALOR CONTRATUAL / VALOR ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO**)

** O valor correspondente ao transporte será calculado por ocasião do orçamento, quando serão informadas as distâncias.*

*** Desconto global da licitação.*

b.1) Em caso de aditivos de serviços novos, que tenham por finalidade substituir serviços existentes na planilha orçamentária licitada, cujas diferenças tenham por características adequações de índice de consumo de materiais, produtividade e/ou mão de obra, ou de distância de transporte, deve ser mantido o mesmo desconto ofertado pela contratada na licitação para os serviços substituídos.

c) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, nem tiverem referência na Tabela de Preços do Estado, os preços a serem seguidos serão calculados pela SEDU, conforme item anterior, considerando-se outras tabelas de referência de órgãos públicos ou ampla pesquisa de mercado.

5.1.2. DECRÉSCIMO DE SERVIÇOS: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem nas obras e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, circunstanciadamente justificadas e autorizadas pela SEDU, enquanto que supressões maiores dependerão de acordo formal entre os contratantes.

5.1.3. É vedada a compensação dos acréscimos com os decréscimos efetuados, devendo ser considerados separadamente, nos termos da Portaria SECONT / PGE N.º 01/2013, que dispõe sobre a metodologia de cálculo a ser adotada nas alterações quantitativas e qualitativas dos contratos administrativos no âmbito do Estado do Espírito Santo.

5.1.4. A vantagem obtida pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo na proposta vencedora da licitação para obras ou serviços de engenharia, deverá ser mantida nas alterações contratuais, conforme o disposto na Lei Estadual nº 10.577/2016.

5.1.5. As adequações da execução dos serviços sempre deverão atender aos requisitos e normas técnico-legais pertinentes, acompanhadas dos devidos registros nos Conselhos profissionais competentes, e submetidas a aprovação prévia da SEDU.

5.2. A contratada deverá, ao final da execução contratual e condicionando o pagamento da última medição, apresentar os projetos por ela desenvolidos e adequados, em mídia, com assinatura digital, como também os projetos efetivamente utilizados na obra, incluindo originais e alterações (ainda que realizada por terceiros), devendo todos atenderem a chancela “AS BUILT”.

2021-1H8R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2021 17:09 PÁGINA 7 / 22

CLÁUSULA SEXTA

6. DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A SEDU indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.

6.2 A fiscalização da SEDU terá livre acesso ao local da prestação do serviço, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

6.3 É vedado a SEDU e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e terá duração de 42 (quarenta e dois) meses.

7.1.1 O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

7.2 A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela SEDU e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

7.3 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

7.3.1 As Ordens de Paralisação não suspendem o decurso do prazo de vigência.

7.4 As prorrogações dos prazos de vigência serão permitidas, desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, formalizada mediante Termo Aditivo.

7.5 As prorrogações dos prazos de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas, desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1° da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, formalizada mediante Termo Aditivo, e mediante prévia oitiva da PGE

7.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SEDU.

7.7 A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da SEDU para paralisar ou reiniciar os serviços, conforme cláusula 7.3.

2021-1H8R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2021 17:09 PÁGINA 8 / 22

CLÁUSULA OITAVA

8. DA NATUREZA DA DESPESA

8.1 NATUREZA DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, obedecendo a seguinte distribuição, por exercício financeiro:

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Programa de Trabalho:

12.361.0033.1672 – Modernização, ampliação e adequação de rede de escolas de ensino fundamental.

12.362.0033.1673 – Modernização, ampliação e adequação de rede de escolas de ensino médio.

Natureza da Despesa: 449039

Subitem: 05

Fonte de Recursos: 0102 / 0114

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Programa de Trabalho:

12.361.0033.1672 – Modernização, ampliação e adequação de rede de escolas de ensino fundamental.

12.362.0033.1673 – Modernização, ampliação e adequação de rede de escolas de ensino médio.

Natureza da Despesa: 449039

Subitem: 05

Fonte de Recursos: 0102 / 0114

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Programa de Trabalho:

12.361.0033.1672 – Modernização, ampliação e adequação de rede de escolas de ensino fundamental.

12.362.0033.1673 – Modernização, ampliação e adequação de rede de escolas de ensino médio.

Natureza da Despesa: 449039

Subitem: 05

Fonte de Recursos: 0102 / 0114

CLÁUSULA NONA

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93. Caberá à

2021-1H8R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2021 17:09 PÁGINA 9 / 22

CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

9.1.1 CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 567 da lei nº 8.666/93.

9.1.2 FIANÇA BANCÁRIA conforme ANEXO XIII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO): carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

9.1.2.1 Cópia do estatuto social do banco;

9.1.2.2 Cópia da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

9.1.2.3 Cópia do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

9.1.2.4 Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

9.1.3 SEGURO-GARANTIA: No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEDU, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

9.1.3.1 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site: <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

9.1.3.2 O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste contrato como condição geral.

9.2 A SEDU restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

9.3 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEDU, nos termos da legislação vigente.

9.4 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

9.5 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

9.6 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

9.6.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

2021-1H8R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2021 17:09 PÁGINA 10 / 22

9.7.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.7.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.8 Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

9.9 A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim: ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE; ressarcir a CONTRATANTE nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

10.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

10.1.1 Fornecer toda a mão-de-obra, que de acordo com a conveniência para realização e acompanhamento de trabalhos técnicos especializados, poderá ser alocada pela GERFE, no quantitativo que for necessário, nas unidades administrativas da SEDU, e, demais recursos necessários à execução dos serviços, como: impressoras, computadores, equipamentos, material de expediente, uniforme, EPI's e outros necessários a realização das atividades, cercando seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

10.1.2 Utilizar-se de espaço físico próprio para sua unidade administrativa e operacional, para o desenvolvimento de todas as suas atividades internas e da prestação do serviço objeto do presente instrumento, necessários para o desempenho dos serviços com esmero e alto padrão de qualidade.

10.1.3 Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE.

10.1.4 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.

2021-1H8R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2021 17:09 PÁGINA 11 / 22

10.1.5 Reexecutar, às suas custas, os serviços realizados em desacordo com este Contrato e seus anexos.

10.1.6 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.

10.1.7 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.

10.1.8 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, sendo que o não atendimento das solicitações feitas pela mesma, será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

10.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste Contrato.

10.1.10 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.

10.1.10.1 Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

10.1.11 Manter reserva sobre as informações e os documentos recebidos da CONTRATANTE, para execução dos serviços, bem como dos gerados pela CONTRATADA, conforme estabelecido no “Termo de Compromisso de Sigilo de Informações”, ANEXO XX do Edital da Concorrência.

10.1.12 Manter contatos com a Secretaria de Estado da Educação - SEDU e, se for o caso, com os Órgãos que lhe são subordinados, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes ao objeto contratado.

10.1.13 Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA e/ou RRT junto ao CAU competente.

10.1.14 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão

10.1.15 Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos.

10.1.16 Apresentar juntamente com a documentação de cobrança as guias quitadas de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e dos encargos fiscais, relativas ao mês anterior da prestação dos serviços, acompanhadas da relação de empregados e da respectiva Folha de Pagamento do mês, específica do Contrato firmado com a CONTRATANTE, nos termos

2021-1H8R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2021 17:09 PÁGINA 12 / 22

da lei, ou outros documentos pertinentes à comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas.

10.1.17 Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição de membro da "Equipe Técnica Profissional" indicada para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação da CONTRATANTE. A documentação do profissional será analisada e pontuada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído.

10.1.18 Apresentar, mensalmente, a folha de pagamento do pessoal próprio e de terceiros, alocados aos serviços, bem como, as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas INSS e FGTS pertinentes ao mês anterior ao da prestação do serviço, na forma da lei.

10.1.19 A Contratada terá a obrigatoriedade de remunerar a Equipe Técnica, observando as disposições do item 10 do Edital, sob pena de repactuação/reequilíbrio do Contrato e aplicação das penalidades contratuais, respeitando-se ainda os termos do Art. 56, inciso I, alínea “d” da Portaria 049-R/2010.

10.1.20 Apresentar comprovação de contratação permanente, na forma da legislação trabalhista do País, dos profissionais da "Equipe Técnica Profissional" comprometidos com a execução dos serviços objeto deste Contrato, a partir da emissão da correspondente "Ordem de Serviço" da CONTRATANTE, caso os mesmos não pertençam ao seu quadro permanente de empregados.

10.1.21 Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal junto aos órgãos competentes.

10.1.22 Durante a execução dos serviços, a SEDU exigirá que a empresa contratada mantenha, mediante seus profissionais da área, contatos diretos, frequentes e com rapidez, toda vez, e durante todo o tempo em que elementos do projeto, estiverem sob concepção ou definição. Nesse período de definição é fundamental que os projetistas mantenham a SEDU informada acerca do desenvolvimento dos serviços, para que se obtenha, através de discussão e consenso, e com fundamentos nas diretrizes da SEDU pertinentes, um produto que alcance um nível técnico tal que satisfaça plenamente a fiscalização.

10.1.23 Todo o trabalho técnico desenvolvido pela Equipe Técnica do item 01 da planilha orçamentária (anexo I) será de propriedade da CONTRATANTE devendo ser entregues via E-DOC (Sistema eletrônico de processos administrativos e documentos eletrônicos do Governo do Estado do espírito Santo) e/ou mídia ótica (CD/DVD- ROM) e/ou impresso em pelo menos uma via conforme necessidade e conveniência da SEDU.

10.1.24 A Licitante Vencedora deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato no CREA-ES e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU, também deverá incluir os profissionais da equipe técnica em seu quadro técnico, se aplicável, e emitir as respectivas ART’s/RRT’s para os serviços prestados, conforme determina a Lei Federal 5.194 de 1966, a Lei Federal 6.496 de 1977, a resolução n° 336/89 do CONFEA, a resolução n° 194/70 do CONFEA, a resolução n° 302/84 do CONFEA, a resolução n° 1.121/19 do CONFEA a Lei Federal n° 12.378 de 2010, a Resolução CAU/BR n° 28 de 2012, a Resolução CAU/BR n° 91 de 2014, a Resolução CAU/BR n° 21 de 2012 e a Resolução CAU/BR n° 184 de 2019.

10.1.25 A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), será feita pelo encaminhamento à SEDU da via da

2021-1H8R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2021 17:09 PÁGINA 13 / 22

ART e/ou da RRT destinada ao contratante, devidamente preenchida e com a autenticação mecânica do banco recebedor.

10.1.26 A Contratada obriga-se a não prestar informações de qualquer natureza (técnicas ou não) a terceiros, sobre os serviços objeto da contratação, sem a prévia e expressa autorização da SEDU.

10.1.27 A Contratada, desejando, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços contratados, poderá fazê-lo somente mediante a apresentação e aprovação prévia das mensagens pela SEDU.

10.1.28 A Contratada deverá obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo à Contratada integral responsabilidade acerca das eventuais transgressões que, por si e/ou por seus prepostos, cometer.

10.1.29 Submeter-se às normas da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010, de 24/08/2010, publicada em 25/08/2010, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, durante toda a execução do contrato.

10.1.30 Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;

10.1.31 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da SEDU e de terceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;

10.1.32 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente;

10.1.33 Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

10.1.34 Perante a CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados; por ação ou omissão; erro ou imperícia; vício ou defeito na condução ou execução dos serviços;

10.1.35 Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, os serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa;

10.1.36 Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

10.1.37 Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

10.1.38 É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10.2 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

10.3 Em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, é obrigação da Contratada manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas

2021-1H8R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2021 17:09 PÁGINA 14 / 22

no Contrato, em especial a multa, a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por até 02 (dois) anos e a declaração de inidoneidade.

Compete à CONTRATANTE:

10.4 Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável(is);

10.6 Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

10.7 Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 DAS PENALIDADES

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 8.666/1993.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Nacional, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Nacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2.1 Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

11.2.1.1 Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas

2021-1H8R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2021 17:09 PÁGINA 15 / 22

de forma inverídica; quando os serviços forem paralisados sem autorização da SEDU; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto Básico (Termo de Referência), ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela SEDU: será aplicada multa de até 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

11.2.1.2 Nos demais casos não previstos na cláusula 11.2.1.1, fica estabelecida uma multa de até 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

§ 1º As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”, e no caso do Item 10.1.7, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, produzindo efeitos apenas se confirmada.

§ 3º Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá a SEDU, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

§ 4º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá a SEDU proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado.

§ 5º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

2021-1H8R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2021 17:09 PÁGINA 16 / 22

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4 Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

11.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

11.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso.

12.2 Em caso algum a SEDU pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 DOS RECURSOS

13.1 O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

13.2 Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

13.2.1 Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

a) Aplicação das penas de advertência, multa ou de suspensão temporária.

b) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

13.2.2 Representação ao Secretário Estadual da Educação - SEDU no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto do Contrato, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

13.2.3 Pedido de reconsideração da decisão do Secretário Estadual da Educação - SEDU que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez)

2021-1H8R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2021 17:09 PÁGINA 17 / 22

dias da intimação do ato, que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar.

13.3 A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o que disposto no Item 11.

13.4 Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

13.5 A aplicação das penalidades será decidida pelo Secretário Estadual da Educação - SEDU, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao próprio Secretário Estadual da Educação, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para análise da autoridade competente, conforme previsão do art. 12, inc. I, alínea “d”, da Lei Complementar nº 381/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela SEDU, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

14.2 A Diretoria responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

14.3 O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

14.4 O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

14.4.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.4.2 Período de observação ou vistoria, para a comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, de até 15 (quinze) dias, contado após a assinatura do Recebimento Provisório e;

14.4.3 Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo do Período de Observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.5 Aceitos os serviços e desde que cumpridas as demais cláusulas contratuais, será emitido, pela CONTRATANTE, o respectivo “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

15.2 O Engenheiro/Arquiteto Coordenador Geral indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

2021-1H8R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2021 17:09 PÁGINA 18 / 22

15.3 A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito a SEDU, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1 A CONTRATADA será responsável por corrigir qualquer vício e/ou defeito oriundo da execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 73, §2º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 618, do Código Civil.

16.1.1 A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, exercida pela CONTRATANTE no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será permitida a subcontratação parcial, para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

17.2 Entende-se como escopo principal do objeto o item 01 “Equipe Técnica” da Planilha Orçamentária de preços unitários (ANEXO II).

17.3 A subcontratação deverá ser previamente submetida à aprovação da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, respondendo a contratada isolada e diretamente, sob todos os aspectos, por todas as etapas executivas e por todos os prazos e serviços executados.

17.4 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

17.5 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

17.6 A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

17.7 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.8 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie.

17.9 Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar com os encargos judiciais da sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido.

2021-1H8R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2021 17:09 PÁGINA 19 / 22

17.10 Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

17.11 No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho.

17.12 À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da CONTRATANTE, conforme estabelecido no “Termo de Compromisso de Sigilo de Informações”, ANEXO XX do Edital de Licitação.

17.13 A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

17.14 A CONTRATANTE reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA.

17.15 É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE. O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.

17.16 Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

16.17 Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

17.18 As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE.

17.19 A CONTRATANTE poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços;

17.20 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável(is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Nota: A capacitação técnica, do(s) substituto(s), terá análise e pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital de Licitação, sendo no mínimo, igual à do substituído.

17.21 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

17.22 Faz parte integrante do presente contrato o Edital de Concorrência nº 006/2020, bem como a proposta de preços da contratada.

2021-1H8R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2021 17:09 PÁGINA 20 / 22

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 DO FORO

18.1 Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, _____ de _____ de _____.

Pela CONTRATANTE:

_

_____
Vitor Amorim de Angelo
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Pela CONTRATADA:

_____
Elzio Mistrel [redacted]
CONSÓRCIO CONTROL TEC/SETEC

_____
Luiz Felipe da Silva Guerra [redacted]
CONTROL TEC Gerenciamento de Obras LTDA

_____
Jorge Luiz Babadopulos [redacted]
SETEC HIDROBRASILEIRA Obras e Projetos LTDA

2021-1H8R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2021 17:09 PÁGINA 21 / 22

ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SEDU - SEAF
assinado em 05/04/2021 17:59:24 -03:00

ELZIO MISTRELO
CIDADÃO
assinado em 06/04/2021 17:09:18 -03:00

LUIZ FELIPE DA SILVA GUERRA
CIDADÃO
assinado em 05/04/2021 16:27:01 -03:00

JORGE LUIZ BABADOPULOS
CIDADÃO
assinado em 06/04/2021 16:30:23 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/04/2021 17:09:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KEILA CHRISTIANE NASCIMENTO (ANALISTA DO EXECUTIVO - SEDU - GECON)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2021-1H8R65

2021-1H8R65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/04/2021 17:09 PÁGINA 22 / 22

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 1.768.943,23	**R$ 100.838,00**	**R$ 43,75**

FILTROS APLICADOS

Descrição	UF	Ano da Compra
SERVICO ENGENHARIA	**RJ, ES**	**2023**

Quantidade total de registros: 50

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2022	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		HORA	1.920	R$43,75	CARLOS RENAN DE AZEVEDO SANTOS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA	COMANDO DA MARINHA	765741 - LABORATORIO FARMACEUTICO DA MARINHA/RJ	25/01/2023
00020/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$3000	CONSTRUCOES E INVESTIMENTOS OMEGA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	15/05/2023
00017/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$9700	CONSTRUCOES E INVESTIMENTOS OMEGA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	04/05/2023
00009/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$13253,25	DSM SERVICOS E COMERCIO LTDA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ	16/02/2023
00092/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$25000	48.890.434 THAIS MENDONCA DUARTE	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240120 - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FISICAS	05/04/2023
00052/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$31875	R.R SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA	FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL	344042 - FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL	17/05/2023

00025/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$32158,77	BUILDING SUPORTE DE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113203 - SAE-IEN-INST.DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ	23/05/2023
00278/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$32874	L GOMES DE CASTRO CONSTRUCOES LTDA	COMANDO DA MARINHA	740015 - BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS	14/04/2023
00022/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$37037,04	CF ENGENHARIA LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	927956 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENCA_RJ	19/04/2023
00040/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$38500	RESGATE. CONSULTORIA EM PATRIMONIO LTDA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ	09/05/2023
00011/2023	00005	Inexigibilidade de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$39000	SIGMA DELTA TECNOLOGIA LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	19/05/2023
00011/2023	00007	Inexigibilidade de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$39000	SIGMA DELTA TECNOLOGIA LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	19/05/2023
00011/2023	00004	Inexigibilidade de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$39000	SIGMA DELTA TECNOLOGIA LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	19/05/2023
00011/2023	00008	Inexigibilidade de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$39000	SIGMA DELTA TECNOLOGIA LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	19/05/2023
00011/2023	00006	Inexigibilidade de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$39000	SIGMA DELTA TECNOLOGIA LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	19/05/2023
00031/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$44500	DSM SERVICOS E COMERCIO LTDA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ	09/05/2023
00011/2023	00003	Inexigibilidade de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$58500	SIGMA DELTA TECNOLOGIA LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	19/05/2023
00011/2023	00002	Inexigibilidade de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$58500	SIGMA DELTA TECNOLOGIA LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	19/05/2023
00115/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		MÊS / MESES	1	R$68777	MSS CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ	18/05/2023

00136/2022	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$77300	3 DOTS ENG LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	02/02/2023
00011/2023	00001	Inexigibilidade de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$78000	SIGMA DELTA TECNOLOGIA LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	19/05/2023
00035/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$79000	IRONTEC MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC.FISCAL/SEG.SOCIAL	925136 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - RIO DE JANEIRO	29/03/2023
00033/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		MÊS / MESES	1	R$81000	ANTONIO CARLOS RAMOS CANDIDO 73096792704	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ	26/04/2023
00008/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$92597,66	3 DOTS ENG LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	15/02/2023
00030/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$96876	GUANABARA COMERCIO E SERVICOS DE MECANICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ	24/04/2023
00025/2022	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$104800	FENARA & FENARA - ENGENHARIA E ADMINISTRACAO LTDA	COMANDO DA MARINHA	771100 - BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RJ	03/05/2023
00002/2023	00003	Inexigibilidade de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	5	R$237656,88	IACIT SOLUCOES TECNOLOGICAS S.A.	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	02/03/2023
00005/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$287500	CHRONOS ENGENHARIA LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200043 - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO RIO DE JANEIRO	17/05/2023
00007/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$302873,81	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	928680 - NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGACÃO AEREA S.A.	08/03/2023
00048/2021	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$341697,24	NANO BITS SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	24/01/2023
00077/2022	00001	Inexigibilidade de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$375165,94	IACIT SOLUCOES TECNOLOGICAS S.A.	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	07/03/2023

00008/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$400246,99	INFILTRA	JUSTICA FEDERAL	090016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ	05/05/2023
00012/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$492825,48	MEDSYSTEM MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	927827 - FUNDAÇAO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ	31/05/2023
00016/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$642502,71	DSM SERVICOS E COMERCIO LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	928680 - NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGACÃO AEREA S.A.	31/05/2023
00003/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$685000	DSM SERVICOS E COMERCIO LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	928680 - NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGACÃO AEREA S.A.	22/03/2023
00059/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$1147486,73	EVOLUCAO ENGENHARIA CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	29/05/2023
00020/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$1486662,55	CONSTRUGEL - CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	24/02/2023
00121/2022	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$1698000	PREVENT FIRE INSTACOES E MANUTENCOES LTDA	BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC.FISCAL/SEG.SOCIAL	925136 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - RIO DE JANEIRO	16/02/2023
00030/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		MÊS / MESES	1	R$1843118,83	ALICE SILVA CRUZ NETA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ	19/05/2023
00106/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$2199999,92	DYNATEST ENGENHARIA LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ	29/03/2023
00002/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$2728856,85	LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	393019 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	14/03/2023
00437/2022	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$2953000	CTESA CONSTRUCOES LTDA	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	393019 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	31/01/2023
00004/2022	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$3194000	BUSINESS INTEGRATION PARTNERS DO BRASIL CONSULTORIA LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	926394 - EMPRESA BRASILEIRA DE ADM. DE PETROLEO E GAS	05/01/2023

Relatório gerado dia: 27/07/2023 às 14:18
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00009/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$3288888,88	CHANGE CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	928680 - NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGACÃO AEREA S.A.	24/03/2023
00002/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$5069824	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	926394 - EMPRESA BRASILEIRA DE ADM. DE PETROLEO E GAS	31/05/2023
00001/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$5298058,91	RPX COMERCIAL E SERVICOS LTDA	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	393019 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	10/01/2023
00002/2023	00004	Inexigibilidade de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	5	R$8137063,61	IACIT SOLUCOES TECNOLOGICAS S.A.	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	02/03/2023
01410/2022	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		MÊS / MESES	1	R$9563840,64	MEDVITALIS SERVICOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ	12/04/2023
00419/2022	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$17000000	RPX COMERCIAL E SERVICOS LTDA	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	393019 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	01/03/2023
00050/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		MÊS / MESES	1	R$17814598,90	EPAC - ESTRUTURADORA DE PROJETOS, PARCERIAS E CONCESSOES LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENCA	26/05/2023

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 6.350,00	**R$ 6.350,00**	**R$ 3.000**

FILTROS APLICADOS

Descrição	UF	Ano da Compra
SERVICO ENGENHARIA	**ES**	**2023**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00020/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$3000	CONSTRUCOES E INVESTIMENTOS OMEGA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	15/05/2023
00017/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R$9700	CONSTRUCOES E INVESTIMENTOS OMEGA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	04/05/2023

JM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS FISCALIZAÇÃO DE OBRA

Ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRC-ES,

A empresa JM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO , estabelecida na Av. Maruípe, Numero 65, CEP: 29.043.213, bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória – ES, telefone/fax: (27) [redacted], e-mail: joelmamerlo.eng@gmail.com, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta conforme solicitado.

Objeto: O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de acompanhamento/Fiscalização de obra para atender ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRC-ES.

Razão Social	JM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
Endereço	Av. Maruípe, Numero 65, CEP: 29.043.213, bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória – ES
Telefone	(27)[redacted]
E-mail	joelmamerlo.eng@gmail.com

Representante legal	Joelma Merlo de Oliveira
CPF	[redacted]
Identidade	[redacted] SSP - ES
Estado Civil:	União Estável
Cargo	Sócio Proprietário

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	% SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA	VALOR TOTAL SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA
01	SERVIÇOS GERAIS	1	R$ 276.569,59	8%	R$ 18.125,57
02	CANTEIRO DE OBRA	1	R$ 29.904,13	8%	R$ 2.392,33
03	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES	1	R$ 140.915,46	8%	R$ 11.273,24
04	SERVIÇOS PARA FUNDAÇÕES	1	R$ 389.747,78	8%	R$ 27.179,82
05	ESTRUTURAS E COBERTURAS	1	R$ 579.995,26	8%	R$ 46.399,62
06	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1	R$ 118.460,00	8%	R$ 9.476,80
07	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1	R$ 70.110,44	8%	R$ 5.608,84
08	ACABAMENTO	1	R$ 390.686,55	8%	R$ 26.872,85
09	ENTREGA FINAL	1	R$ 3.333,09	8%	R$ 266,65
TOTAL					**R$ 147.595,71**

DECLARAMOS QUE:

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.
- Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Vitória/ES, 14 de julho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOELMA MERLO DE OLIVEIRA
Data: 14/07/2023 16:41:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOELMA MERLO DE OLIVEIRA
EMPRESA JM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

JM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
Av. Maruípe, Número 65, 3º andar, CEP: 29.043.213, bairro Maruípe, na cidade de Vitória – ES
Telefone (27) 99533-4381
joelmamerlo.eng@gmail.com

ANEXO I

MINUTA CONTRATO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA

1- CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços de acompanhamento/Fiscalização de obra para atender ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRC-ES.

2- CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Relacionar-se com o CONTRATADO através de representante designado, que fará o acompanhamento e a fiscalização de todos os serviços. Sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao CONTRATANTE as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas saneadores.
b) Assegurar o livre acesso do CONTRATADO, aos locais que devam executar suas tarefas;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
d) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma e no prazo estabelecidos neste contrato;
e) Fornecer o projeto arquitetônico feito pelo Arquiteto ou Engenheiro responsável;
f) Fornecer a planilha quantitativa feita pelo Arquiteto ou Engenheiro responsável;

3- CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

a) Iniciar a prestação dos serviços no prazo estipulado e em conformidade com as demais exigências estabelecidas pelo CONTRATANTE;
b) Executar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas instituídos pelo CONTRATANTE;
c) Fornecer, sob regular vínculo de emprego, toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços contratados, obedecidas a legislação trabalhista vigente e da norma coletiva de trabalho aplicável aos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços;

d) Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
e) indicar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, responsável técnico apto a representar o contratado, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos, o qual deverá permanecer no local durante todo o período de execução;
f) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medias cabíveis;
g) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, equipamentos ou ferramentas, utilizados na prestação e serviços, que a CONTRATANTE julgar deficientes;
h) Fornecer, gratuitamente a cada um dos seus empregados destinados à prestação de serviços os EPI's (equipamentos de proteção individual) necessários, cabendo ao CONTRATADO fiscalizar o uso;
i) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independente da justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do serviço.
j) Impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave permaneça ou retorne às instalações do CONTRATANTE;
k) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
l) Não transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

4- CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA REFORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços Objeto do presente Contrato o valor de R$ 147.595,70 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) **por meio de medição mensal linear realizada pelo contratante,** o equivalente a 8% do valor total da obra contratada que foi de R$ 1.844.946,34 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme previsto no contrato de nº 28/2023.

5- CLAUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados, gerentes ou procuradores, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer informações confidenciais. Para os fins deste contrato, a expressão "Informações Confidenciais" significa toda e qualquer informação verbal

ou escrita, tangíveis ou no formato eletrônico, obtida direta ou indiretamente pelas partes em função do presente contrato, bem como informações sigilosas relativas ao negócio jurídico pactuado. Tais obrigações permanecerão em vigor mesmo após a rescisão ou término do contrato.

§1º. A confidencialidade deixa de ser obrigatória, se comprovado documentalmente que as informações confidenciais:

(I) Estavam no domínio público na data da celebração do presente Contrato;
(II) Tornaram-se partes do domínio público depois da data de celebração do presente contrato, por razões não atribuíveis à ação ou omissão das partes;
(III) Foram reveladas em razão de qualquer ordem, decreto, despacho, decisão ou regra emitida por qualquer órgão judicial, legislativo ou executivo que imponha tal revelação.

6- CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Os contatos e/ou comunicação de expediente entre as partes far-se-á PREFERENCIALMENTE por meio eletrônico, com exceção de acertos relativos à ampliação do objeto, preço, prazo, garantias ou demais matérias relacionadas à essência do negócio firmado, que só terão validade por meio de aditivo contratual escrito e assinado pelas partes.

Cada uma das Partes será responsável, em todos os aspectos por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, inclusive civis, comerciais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias, não havendo também qualquer espécie de vínculo ou responsabilidade recíproca por resultados

É expressamente vedada a cessão ou transferência desse Contrato a terceiros, salvo de comum acordo entre as partes.

Todos os entendimentos sobre o andamento ou alteração do objeto, termos e condições desse Contrato, deverão ser mantidos por escrito, mediante Termos Aditivos assinados pelos representantes legais das partes, sendo certo que acordos verbais não produzirão quaisquer efeitos entre elas.

A CONTRATANTE declara estar ciente das regras e exigências contidas nos procedimentos de aquisição realizadas por meio de Licitações.

7- CLAUSULA SÉTIMA – O FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produzam todos os efeitos legais.

Vitória/ES, 14 de julho de 2023.

JOELMA MERLO DE OLIVEIRA
EMPRESA JM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

JM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
Av. Maruípe, Número 65, 3º andar, CEP: 29.043.213, bairro Maruípe, na cidade de Vitória – ES
Telefone (27) [redacted]
joelmamerlo.eng@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

AO CONSELHO REGIONAL CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 28/2023 ENTRE CRCES E SANLORENZO ENGENHARIA LTDA

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 28/2023 ENTRE CRCES E SANLORENZO ENGENHARIA LTDA

A **RM ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA,** devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº.45.633.676/0001/50 com sede na Rua João Galerani 139, Santa Cecilia, Vitória, ES, CEP: 29.043-282, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial

DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS:

- Fiscalização da obra.
- Relatório e Planilha de medições com memória de cálculo e Anotação de Responsabilidade técnica.
- 01 visita à obra por semana no horário comercial.

VALOR GLOBAL PARA A INTEGRAL E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO: R$ 92.247,32 (noventa de dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), estando inclusas todas as despesas relacionadas direta e indiretamente com a respectiva execução contratual, tais como os tributos incidentes e demais despesas.
Caso ocorra prorrogação do prazo de vigência e/ou prazo de execução contratual, o valor global será adequado ao novo cenário de execução da contratação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços prestados deverá ser realizado em 9 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de 10.249,70 (dez mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09 (nove) meses até dia 13/04/2024, quando se encerra o contrato nº 28/2023 entre CRCES e a Empresa SANLORENZO ENGENHARIA LTDA.
Se ocorrer aditivos de valores, serviços e prorrogação de prazos o valor global será recalculado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 15 (quinze) dias contados da data de sua apresentação.

DECLARO ter pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços a serem contratados, bem como total conhecimento do edital e seus anexos, se submetendo e aceitando todos os seus termos.

.

Vitória/ES, 13 de julho de 2023.

De acordo,

.

[redacted]

Renan França Martinelli
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-ES [redacted]

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES

Insumos da Tabela de Custos Referenciais **Obs.:** VALORES REFERENCIAIS APRESENTADOS EM REAL

Tabela : 1340001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2023(LS=157,27; BDI=0%) **Leis Sociais :** 157,27 %

Órgão Cliente : DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **BDI :** 0 %

Categoria: Material

Código	Descrição	Und.	Preço
9201	***MÃO DE OBRA (SALÁRIOS-MENSAL)***		
920110	ESTAGIÁRIO 4 HORAS-UFES (INCL.L SOCIAIS DE 5%)	MS	1.308,51
9206	***MAO DE OBRA (SALARIO MENSAL)***		
920610	TECNICO SEGUNDO GRAU -A-(INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	10.793,15
920611	ENGENHEIRO SENIOR (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	28.277,23
920612	PROGRAMADOR (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	11.752,70
920613	DIGITADOR - 6 HORAS (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	3.589,66
920614	ENGENHEIRO JUNIOR (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	20.222,92
920615	TECNICO SEGUNDO GRAU -B - (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	8.634,73
920616	TECNICO SEGUNDO GRAU-C- (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	6.906,65
920617	GERENTE DE PROJETO (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	16.153,49
920618	ANALISTA DE SISTEMAS (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	13.374,95
920619	ANALISTA DESENVOLVIMENTO (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	13.374,95
920620	GERENTE BD/SERVIDORES/REDES (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	12.391,24
920621	DESIGNER GRÁFICO (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	12.520,68
920622	ANALISTA SISTEMAS/SUPORTE (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	13.374,95
920623	COORDENADOR TECNICO ESPECIALISTA(INCL.L SOCIAIS DE 72,58	MES	28.950,30
920624	COTADOR (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	7.179,33
920625	TECNICO NIVEL SUPERIOR(INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	16.153,49
920626	ENGENHEIRO PLENO (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MS	24.219,88
920627	ALMOXARIFE (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	3.151,31
920628	MESTRE OBRAS SENIOR (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	5.700,84
920629	VIGIA(INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	2.338,80
920630	AUX ALMOXARIFE (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	2.338,80
920632	TECNICO SEGUNDO GRAU -A-(INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	9.310,33
920633	ENGENHEIRO SENIOR (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	24.392,35
920634	PROGRAMADOR (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	10.138,05
920635	DIGITADOR - 6 HORAS(INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	3.096,50
920636	ENGENHEIRO JUNIOR(INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	17.444,59
920637	TECNICO SEGUNDO GRAU -B - (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	7.448,44
920638	TECNICO SEGUNDO GRAU -C - (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	5.957,78
920639	GERENTE DE PROJETO (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	13.934,23
920640	ANALISTA DE SISTEMAS (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	11.537,43
920641	ANALISTA DESENVOLVIMENTO (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	11.537,43
920642	GERENTE BD/SERVIDORES/REDES (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	10.688,87
920643	DESIGNER GRÁFICO (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	10.800,52
920644	ANALISTA SISTEMAS/SUPORTE(INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	11.537,43
920645	COORDENADOR TECNICO ESPECIALISTA(INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	24.972,94
920646	COTADOR(INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	6.192,99
920647	TECNICO NIVEL SUPERIOR(INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	13.934,23
920648	ENGENHEIRO PLENO (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	20.892,42
920649	ALMOXARIFE (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	2.718,37
920650	MESTRE OBRAS SENIOR (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	4.917,62
920651	VIGIA (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	2.017,49
920652	AUX ALMOXARIFE (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	2.017,49
920653	ENCARREGADO DE TURMA(INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	3.782,79
93	***INSUMOS IOPES***		
9302	***INSUMOS DIVERSOS SEDU***		
930213	PORTA MAD. MEXICANA ESP. 30 A 35MM (OITO PARTES HORIZONTAIS) C/VISOR P/ VERNIZ 0.80X2.10M	UN	1.007,33
930214	PORTA MAD. MEXICANA ESP. 30 A 35MM (OITO PARTES HORIZONTAIS) 2F C/VISOR VERNIZ 1.60X2.10M	UN	2.377,50
930218	PORTA MAD. MEXICANA ESP. 30 A 35MM (OITO PARTES HORIZONTAIS) C/VISOR P/ VERNIZ 0.60X2.10	UN	875,67
930219	PORTA MAD. MEXICANA ESP. 30 A 35MM (OITO PARTES HORIZONTAIS) C/VISOR P/ VERNIZ 0.70X2.10	UN	935,33
930220	PORTA MAD. MEXICANA ESP. 30 A 35MM (OITO PARTES HORIZONTAIS) C/VISOR P/ VERNIZ 0.90X2.10	UN	1.168,33

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 1081

.

VITÓRIA, 17 DE JULHO DE 2023.

Ao
CRC ES – Conselho Regional de Contabilidade
Att.: Dra. Karla Tasso – Diretora Preseidente

Ref.: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRC ES

Ass.: PROPOSIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposição para prestação de serviços de "Assistência Técnica de Acompanhamento e Fiscalização de Obras de reforma e ampliação da sede do CRC ES".

1 – PROPOSIÇÃO

Fiscalizar a fiel execução de uma obra ou serviço, oferecendo uma assistência técnica permanente e responsabilizando-se pelas orientações e instruções prestadas na obra e ao cliente. Exigir nível, esquadro e prumo, como também o cumprimento das especificações de serviços e materiais. Conferir todas as medidas, todos os detalhes métricos, todos os acabamentos. Dar assistência técnica efetiva quando solicitado, principalmente na elaboração dos contratos entre fornecedores, empreiteiros e outros. Verificar e assinar autorizando os pagamentos de fornecimento de material e mão de obra. Dirimir as dúvidas ou resolver os problemas técnicos surgidos, durante a execução da obra ou serviço, inclusive quanto à responsabilidade sobre despesas. Enfim, fiscalizar durante todo o tempo de execução da obra ou serviço, visando enquadrar as normas pré-determinadas, atendendo a boa técnica requerida, bem como o controle da qualidade apurado.

Executar medições "in loco" dos serviços executados, apresentando quando solicitado os esclarecimentos requeridos, bem como o acompanhamento do cronograma físico-financeiro para controle do andamento da obra, o valor a receber e o valor a pagar.

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

A planilha orçamentária é apresentada como referência de preço, sendo definida caso a caso, por tipo, local, prazo e tamanho de obra, e em comum acordo com o cliente.

Apresentamos uma previsão de custos mensais, para uma equipe técnica proposta:

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 1082

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO				MÊS
DISCRIMINAÇÃO	**UN.**	**QUANT.**	**PREÇO (R$)**	
			UNITÁRIO	**TOTAL**
Mão de obra de Engenheiro / Arquiteto Senior.	hh	110	138,59	15.244,90
Mão de obra de técnico em Edificações	hh	220	52,90	11.638,00
Equipamentos	mês	1	625,00	625,00
Materiais de consumo / despesa	mês	1	812,50	812,50
Registro fotográfico	mês	1	100,00	100,00
PREÇO GLOBAL MENSAL				**R$ 28.420,40**

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CATEGORIA PROFISSIONAL: ENGENHEIRO PLENO		
DISCRIMINAÇÃO	**Valor em moeda corrente (R$)**	%
1. Remuneração mensal	16.385,00	_
2. ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da remuneração	8.007,35	48,87
3. Valor da mão-de-obra (1+2)	24.392,35	_
4. BDI: incidente sobre o item 3	6.098,08	25,00
5. Total mensal (3+4)	30.490,43	_
Custo hh (total mensal/220h)	138,59	

CATEGORIA PROFISSIONAL: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES		
DISCRIMINAÇÃO	**Valor em moeda corrente (R$)**	%
1. Remuneração mensal	6.254,00	_
2. ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da remuneração	3.056,33	48,87
3. Valor da mão-de-obra (1+2)	9.310,33	_
4. BDI : incidente sobre o item 3	2.327,58	25,00
5. Total mensal (3+4)	11.637.91	_
Custo hh (total mensal/220h)	22,19	

EQUIPAMENTOS				
DISCRIMINAÇÃO	**Quant.**	**Und**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1. Computador completo com configuração mínima para ler arquivos dos programas AutoCAD 2005, planilha eletrônica, editor de texto (aluguel com manutenção)	1	und	350,00	350,00
2. Impressora (aluguel)	1	und	150,00	150,00
3. Valor dos equipamentos (1+2)				500,00
4. BDI: incidente sobre o item 3	25%			125,00
Custo mensal (4+5)				625,00

MATERIAIS DE CONSUMO / DESPESAS				
DISCRIMINAÇÃO	**Quant**	**Und**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1. Papelaria (papel, xerox, cartucho impressora, ...)	1	und	350,00	350,00
2. Conta telefone celular	1	und	300,00	300,00

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 1083

3. Subtotal (1+2)				650,00
5. BDI: incidente sobre o item 4	25%			162,50
Custo mensal (4+5)				812,50

FONTES:

* Salário de engenheiro com mais de 15 anos de experiência - Engenheiro MASTER: Tabela de Honorários de Engenheiro - CREA-ES - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Espírito Santo.

* Salário dos Técnicos de Segundo Grau: Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado do Espírito Santo

* Percentual de encargos sociais: Laboratório de Orçamentos LABOR/UFES

3 – PROCEDIMENTOS E VERIFICAÇÕES QUE SÃO ADOTADOS POR ESTA FISCALIZADORA.

3.1 – PROCEDIMENTOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS, PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO CLIENTE, E BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS.

3.1.1 – Acompanhamento diário da obra, fornecendo toda a assessoria técnica ao cliente.

3.1.2 – Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa a vir a comprometer o regular andamento da obra.

3.1.3 – Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, projeto básico, orçamentos, cronogramas, correspondências, relatórios, livros diários de obra, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.

3.1.4 – Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

3.1.5 - Apontar as eventuais falhas, incoerências e/ou omissões das Especificações Técnicas, desenhos, memoriais e demais elementos do projeto executivo da obra, bem assim sugerir as soluções pertinentes para aprovação do cliente.

3.1.6 – Analisar e dar parecer acerca de pedidos de substituição de material por similar, a ser empregado na obra, solicitado por escrito pela CONSTRUTORA, com aprovação de equivalência, observados os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas dos projetos.

3.1.7 – Solicitar anuência do Arquiteto, Autor do Projeto de Arquitetura, em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material/serviço especificado.

3.1.8 – Aprovar as amostras dos materiais a serem aplicados na obra, antes de sua utilização, solicitando, se necessário, testes, exames, ensaios e controle de qualidade do material aprovado, sem ônus para o cliente.

3.1.9 – Solicitar a CONSTRUTORA a substituição de materiais que sejam considerados inaplicáveis ou inadequados aos padrões da obra.

3.1.10 – Conferência análise e aprovação do Projeto Executivo completo de Arquitetura, Estrutura, Instalações e Complementares, composto de plantas, cortes, vistas, detalhes, isométricos, armação, paginações, compatibilizações e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução da obra.

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 1084

3.1.11 – Acompanhar para que a execução das obras e serviços siga estritamente esses documentos citados, não permitindo que nada seja alterado sem a expressa anuência do Arquiteto da obra, autor do projeto de arquitetura e do cliente proprietário da obra.

3.1.12 – Fiscalizar para que todos os elementos constantes nos Projetos Básicos fornecidos, planilhas orçamentárias, detalhes e especificações estejam contemplados nos Projetos Executivos.

3.1.13 – Esclarecer dúvidas da CONSTRUTORA em relação às medidas encontradas no local da obra, correlacionando-as com os projetos antes do início dos serviços; sendo que qualquer divergência será resolvida na obra e se necessário, convocar os autores dos projetos no canteiro de obras para a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos dos projetos.

3.1.14 - Aprovar partes, etapas ou totalidade dos serviços executados.

3.1.15 – Verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONSTRUTORA.

3.1.16 – Fiscalizar os materiais utilizados na obra, antes de sua aplicação, para que sejam de primeira qualidade, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

3.1.16 – Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, norma técnica, ou qualquer disposição oficial aplicável pelo cliente.

3.1.17 – Conferir todo o Planejamento e Controle de execução da obra.

3.1.18 – Exigir que todos os cronogramas físicos e acompanhamento da obra sejam apresentados pela CONSTRUTORA, para aprovação.

3.1.19 – Verificar, no final de cada mês, se os serviços executados pela Construtora estão de acordo com o cronograma aprovado para fins de elaboração de medição mensal dos serviços, antes da emissão da fatura pela CONSTRUTORA.

3.1.20 – Fiscalizar a completa limpeza do terreno, que deverá ser efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados, de forma a se evitarem danos a terceiros.

3.1.21 – Conferir se a limpeza do terreno, a ser executada pela construtora, permitirá que a área fique livre de raízes e tocos de árvores.

3.1.22 – Fiscalizar a remoção do entulho da obra, em conformidade com as exigências da legislação vigente do local, e conferir se está sendo providenciado um transporte adequado para local apropriado e autorizado.

3.1.23 – Aprovar e acompanhar a construção das instalações necessárias para o funcionamento e segurança da obra tais como: tapumes, placas, barracões, escritórios, almoxarifado, sanitários e vestiários, ligações provisórias de água, energia elétrica e telefonia de acordo com as normas vigentes.

3.1.24 – Aprovar o projeto do Canteiro de obras e das instalações provisórias, para posterior execução.

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 1085

3.1.25 – Exigir que o projeto seja apresentado com localização, descrição, arranjo geral e layout das edificações e detalhamento das instalações elétricas e hidrossanitárias do canteiro.

3.1.26 – Fiscalizar a execução do tapume na obra, para que a área do canteiro de obras seja preferencialmente totalmente isolada no período da construção.

3.1.27 – Exigir a colocação de placas da obra, obedecendo às normas da Prefeitura local, constando o nome do autor do projeto e dos responsáveis técnicos (com seus registros no CREA), do proprietário, da empresa executora da obra e demais informações exigidas pela legislação vigente dos Órgãos competentes.

3.1.28 – Fiscalizar se as ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obra, fornecidas pela Construtora, estão dimensionadas e especificadas de acordo com as necessidades da obra, observadas as especificações estabelecidas e as normas pertinentes.

3.1.29 – Aprovar o plano de utilização dos principais equipamentos necessários à realização dos serviços, acompanhado do cronograma de permanência, destacando os equipamentos necessários a movimentação de materiais dentro do canteiro e o abastecimento de frentes de
serviço.

3.1.30 – Fiscalizar e conferir se a Construtora está procedendo à vigilância e segurança de seu pessoal, material, ferramentas, equipamentos, dentre outros, tanto no canteiro de obra com no local dos serviços executados da obra.

3.1.31 – Controlar o acesso de pessoal e veículos, entrega e retirada de materiais, equipamentos, e ferramentas dentre outros.

3.1.32 – Exigir da CONSTRUTORA a apresentação do PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, que deverá ser elaborado por profissional habilitado e devidamente registrado no CREA; indicando e especificando todas as medidas de segurança aos empregados e a terceiros, bem como de limpeza, a serem adotados durante todo o período de duração da obra, de acordo com a legislação específica do Ministério do Trabalho.

3.1.33 – Conferir se a construtora possui na obra uma gerência técnica e administrativa que observará o emprego dos métodos mais modernos pertinentes á execução, de acordo com as recomendações técnicas e orientações dos fabricantes; bem como o emprego de equipamentos e materiais de primeira qualidade, além de pessoal especializado necessários à perfeita execução da obra nos prazos estabelecidos.

3.1.34 – Fiscalizar se a Construtora está mantendo na obra Engenheiro de Produção residente, Mestre de Obras, Encarregados de frente de serviços e demais elementos necessários à sua execução e acompanhamento.

3.1.35 – Aprovar o currículo dos profissionais da CONSTRUTORA e exigir que a condução dos trabalhos da construção da obra seja exercida de maneira efetiva e com responsabilidade técnica dos referidos profissionais aprovados.

3.1.36 – Fiscalizar para que os profissionais, cujos currículos tenham sido previamente aprovados, a fim de representar a CONSTRUTORA, não sejam substituídos sem a prévia autorização da fiscalização.

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 1086

3.1.37 – Exigir que todos os operários e profissionais envolvidos nos serviços sejam previamente identificados junto à FISCALIZAÇÂO, através de listagem encaminhada oficialmente pela CONSTRUTORA, constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função na obra.

3.1.38 – Exigir que todos os funcionários da CONSTRUTORA utilizem crachá com identificação, sendo obrigatório o uso no canteiro de obras.

3.1.39 – Solicitar a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras, desde que se verifique que sua conduta acarrete a inexecução de tarefas, embarace ou dificulte a ação da Fiscalização da obra, ou cuja presença no local dos serviços e obras seja prejudicial ao andamento dos trabalhos; bem como, tenha hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

3.1.40 – Esclarecer os casos omissos ou duvidosos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços de obras.

3.1.41 – Consultar sempre os autores dos Projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural, Instalações e outros, nas decisões referentes às questões mais relevantes de projetos e detalhes, bem como das especificações.

3.1.42 – Conferir, analisar e atestar eventuais planilhas de aditivos ao contrato, pleiteadas pela CONSTRUTORA, justificando com detalhes, memória de cálculo e planilha orçamentária dos serviços aditados ou suprimidos, que deverão ser encaminhados ao cliente para aprovação.
3.1.43 – Exigir da CONSTRUTORA o livro **"Diário de Obras**", que deverá estar sempre disponível no local da obra, desde o início dos trabalhos até sua conclusão, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, contendo o registro de fatos atinentes ao andamento dos serviços, como: Termo de abertura, efetivo de pessoal, condições climáticas, serviços em execução, entrada e saída de equipamentos, e outros registros.
Registrar as modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Construtora e pela Fiscalização da Obra.

3.1.44 – Promover reuniões periódicas no canteiro de Obras com a participação da CONSTRUTORA, e representantes do cliente proprietário da obra, dos autores dos projetos, para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato.

3.1.45 – Documentar as reuniões em Atas, contendo no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

3.1.46 – Acompanhar a aprovação dos projetos junto à Prefeitura local, Concessionárias e órgãos afins.

3.1.47 – Documentar e arquivar cópias de todos os documentos referentes às aprovações mencionadas (licenças, plantas aprovadas, certificados, comprovantes, etc...)

3.1.48 – Apresentar Relatório Fotográfico mensal de todas as etapas da obra.

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 1087

3.2 – ATIVIDADES TÉCNICA ESPECÍFICAS DE VERIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.

3.2.1 – LOCAÇÃO DA OBRA:

Aprovar previamente o conjunto de aparelhos, como teodolito, nível, mira, balizas e trena de aço, a ser utilizado nas operações de locação da obra; verificar se é obedecido o RN e os alinhamentos estabelecidos pelo levantamento topográfico original; observar se é obedecido às recomendações quanto à materialização das referências de nível e dos principais eixos da obra; efetuar as verificações e aferições que julgar necessárias durante e após a conclusão dos serviços pela equipe de topografia da Construtora.

3.2.2 – MOVIMENTO DE TERRA E FUNDAÇÕES:

a) Escavações e Reaterros: observar se as escavações estão sendo executadas com as dimensões necessárias, e se foram tomadas às devidas precauções quanto ao escoramento e proteção das paredes e muros de divisa porventura existente; acompanhar a execução do reaterro das cavas, verificando se é executado conforme o procedimento estabelecido nas Normas Brasileiras correspondentes.

b) Escoramentos: observar se são obedecidas, durante a execução, as determinações contidas no projeto e nas Normas Brasileiras; exigir escoramentos adequados, quando necessários e não previstos no projeto e na Especificações de Serviços.

c) Fundações diretas: exigir, analisar e liberar o plano de execução das fundações; observar se o lastro aplicado satisfaz às exigências do projeto quanto ao tipo e dimensões (espessura principalmente), e se o fundo da caixa foi convenientemente apiloado antes do seu lançamento; liberar a execução da concretagem da peça, após conferir as dimensões, os alinhamentos, as condições de travamento, vedação e limpeza das formas, posicionamento e bitolas da armadura, de acordo com o projeto; acompanhar a execução da concretagem, observando se são obedecidas as recomendações sobre preparo, o transporte, o lançamento, a vibração, a cura e a desforma do concreto; controlar com auxílio de laboratório, a resistência do concreto utilizado e a qualidade do aço empregado, programando a realização dos ensaios necessários à comprovação das exigências do projeto, catalogando e arquivando os relatórios de resultados dos ensaios; exigir o preparo das juntas de concretagem de acordo com o prescrito nos Projetos de Estruturas correspondentes; comprovar no local e durante as fases da execução das fundações os perfis geotécnicos e geológicos indicados nas sondagens do terreno, para confirmação das profundidades de assentamento das sapatas e as tensões admissíveis no projeto.

3.2.3 – ESTRUTURAS DE CONCRETO:

Atender às solicitações efetuadas pela CONSTRUTORA por meio do Diário de Obras, para liberação da concretagem de partes ou peças da estrutura. Tal liberação somente se dará se for solicitada em tempo hábil, para que sejam executadas as eventuais correções necessárias; liberar a execução da concretagem da peça, após conferir as dimensões, os alinhamentos, os prumos, as condições de travamento, vedação e limpeza das formas e do cimbramento, além do posicionamento e bitolas das armaduras, eletrodutos, passagem de dutos e demais instalações. Tratando-se de uma peça ou componente de uma estrutura em concreto aparente, comprovar se as condições das formas são suficientes para garantir a textura do concreto indicada no projeto de arquitetura; não permitir que a posição de qualquer tipo de instalação ou canalização, que passe através de vigas ou outros elementos estruturais, seja modificada em relação à indicada no projeto, sem a prévia autorização da Fiscalização da Obra; em estruturas especiais, solicitar, aprovar e acompanhar a execução dos planos de concretagem elaborados pela CONSTRUTORA; acompanhar a execução de concretagem, observando se são obedecidas as recomendações sobre o preparo, o transporte, o lançamento, a vibração, a

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 1088

desforma e a cura do concreto, de acordo com as Especificações de Serviços correspondentes e Normas Técnicas Brasileiras. Especial cuidado deverá ser observado para o caso de peças em concreto aparente, evitando durante a operação de adensamento a ocorrência de falhas que possam comprometer a textura final; controlar com o auxílio de laboratório, a resistência do concreto utilizado e a qualidade do aço empregado, programando a realização dos ensaios necessários à comprovação das exigências do projeto, catalogando e arquivando todos os resultados dos ensaios; exigir da CONSTRUTORA mapa de rastreabilidade do concreto; acompanhar todo o processo de protensão de elementos estruturais, inclusive o controle das condições e variáveis inerentes à ação; exigir o preparo das juntas de concretagem, de acordo com o prescrito nos Projetos de Estruturas correspondentes. No caso de concreto aparente, solicitar ao autor do projeto o plano de juntas, quando não indicado no projeto de arquitetura; solicitar à CONSTRUTORA, sempre que necessário, o plano de descimbramento das peças, aprovando-o e acompanhando sua execução; verificar continuamente os prumos nos pontos principais da obra, como por exemplo: cantos externos, pilares, poços de elevadores e outros; observar se as juntas de dilatação obedecem rigorosamente aos detalhes do projeto; solicitar as devidas correções nas faces aparentes das peças, após a desforma; solicitar a orientação do autor do projeto de arquitetura no caso de reparos em peças de concreto aparente.

3.2.4 – ALVENARIA DE ELEVAÇÃO:

Comprovar, inclusive se necessário, com realização dos devidos ensaios, se as qualidades dos materiais empregados atendem às exigências contidas nas especificações técnicas; conferir a locação dos eixos (ou faces) das paredes, bem como as aberturas de vãos, saliências, reentrâncias e passagens de canalizações, de acordo com as dimensões indicadas no projeto; verificar as condições de alinhamento, nivelamento e prumo das paredes, e se os painéis estão sendo devidamente cunhados ou ligados aos elementos estruturais; impedir a correção de imperfeições de execução de alvenarias com camadas de chapisco ou emboço, ultrapassando as espessuras permitidas e indicadas nas especificações.

3.2.5 – ESQUADRIAS DE MADEIRA:

Verificar se a localização, posição, dimensões, quantidades e sentido de abertura, estão de acordo com o projeto e com os detalhes construtivos nele indicados; comprovar se a qualidade dos materiais utilizados na fabricação das esquadrias de madeira, inclusive ferragens, satisfaz ás exigências contidas nas especificações técnicas; observar se as ferragens são protegidas durante a execução da pintura; assegurar que as folhas das portas sejam colocadas após a conclusão da execução dos pisos; testar o funcionamento das ferragens e o perfeito assentamento e funcionamento das esquadrias.

3.2.6 – ESQUADRIAS METÁLICAS:

Inspecionar todo o material a ser empregado, verificando se é de boa qualidade e não apresenta defeitos de fabricação ou falhas de laminação; verificar se a localização, posição, dimensões, quantidades e sentido de abertura, estão de acordo com o projeto e com os detalhes construtivos nele indicados; comprovar se as peças foram devidamente lixadas e tratadas com tinta anticorrosiva, antes de sua colocação conforme recomenda a boa técnica; acompanhar a colocação de peças e observar o perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos; testar individualmente, após a conclusão dos serviços, todos os elementos móveis das esquadrias, tais como: alavancas, básculas, trincos, rolamentos, fechaduras e outro; nas esquadrias de alumínio verificar se os perfis utilizados e gaxetas estão em conformidade com os projetados; solicitar os ensaios necessários para a verificação da camada de anodização em peças de alumínio, observando, após a sua colocação, se foi protegido com a aplicação de vaselina industrial, verniz ou outros meios de proteção; exigir que os caixilhos de ferro, antes da colocação dos vidros, recebam a primeira demão de tinta de acabamento; verificar a estanqueidade dos caixilhos e vidros, aplicando os testes com mangueiras e jatos d´água.

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 1089

3.2.7 – VIDROS:

Comprovar se os tipos e espessuras dos vidros entregues na obra satisfazem às especificações técnicas e ao projeto; assegurar que as placas de vidro sejam aplicadas sem defeitos de fabricação ou de cortes, e que as folgas na colocação sejam adequadas a cada tipo; verificar se o assentamento das placas de vidro é realizado em leito elástico, com emprego de canaletas próprias ou com duas demãos de massa, mesmo que a fixação seja por baguetes.

3.2.8 – COBERTURA:

Verificar a procedência e a qualidade dos materiais, antes de sua colocação; solicitar da CONSTRUTORA, sempre que julgar necessário, os catálogos indicativos da maneira correta de aplicar os materiais, observando o cumprimento das recomendações dos fabricantes; conferir se a inclinação do telhado com relação ao tipo de cobertura a ser empregado está de acordo com o projeto; verificar as condições de proteção da estrutura antes da execução da cobertura do telhado (imunização e oxidação); comprovar as condições de perfeito encaixe e alinhamento das telhas de barro, se as cumeeiras estão emboçadas, niveladas e alinhadas, e se as fiadas do beiral estão amarradas com arame de cobre. Para as telhas de cimento-amianto, de alumínio ou de plástico, comprovar as condições de recobrimento e fixação, de acordo com o descrito nas especificações técnicas dos fabricantes e os detalhes dos projetos; verificar a inclinação e o perfeito funcionamento das calhas e locais de descida dos tubos de águas pluviais.

3.2.9 – REVESTIMENTOS:

a) **Pisos**: Verificar se todas as caixas de passagem e de inspeção, ralos e canalizações foram corretamente executados e testados, antes da execução dos lastros de concreto; garantir que a execução do acabamento do piso seja iniciada somente após a conclusão das serviços de revestimento dos tetos e das paredes; verificar, com o auxílio de ensaios específicos, quando necessário, se a qualidade e a uniformidade das peças a serem aplicadas satisfazem às especificações técnicas e se durante a aplicação são também observadas as recomendações do fabricante; acompanhar a execução dos trabalhos, observando principalmente os aspectos relacionados com o nivelamento do piso e o seu caimento na direção das captações de água, como grelhas, ralos e outras; observar os cuidados recomendados para a limpeza final, e se é respeitado o período mínimo, durante o qual não é permitida a utilização do local; verificar se as superfícies preparadas para receber os pisos estão perfeitamente limpas. Antes da aplicação da argamassa de assentamento, observar se foi espalhada uma camada de nata de cimento, para formar uma superfície áspera e aderente; observar se o traço e a espessura do contrapiso executado estão de acordo com a indicação do projeto; verificar a existência de juntas de dilatação em número e quantidades suficientes.

b) **Paredes**: Garantir que o traço empregado na preparação das argamassa (chapisco, emboço, e reboco) obedeça integralmente às especificações técnicas; verificar o prumo e as espessuras das camadas de revestimento, e para a primeira camada aplicada, se houve aderência à alvenaria; observar se a qualidade obtida para a última camada (acabamento) satisfaz ás exigências de projeto e das especificações técnicas; comprovar, com a realização de ensaios específicos, quando necessários se a qualidade dos materiais utilizados está de acordo com as especificações técnicas; acompanhar o assentamento dos materiais procurando garantir a qualidade da execução do serviço, além de observar o alinhamento das eventuais juntas e a não utilização de peças defeituosas.

c) **Forros**: Verificar se as características dos forros executados estão de acordo com o especificado em projeto e nas especificações técnicas, no que se refere ao tipo, qualidade, dimensões, cores, alinhamento, nivelamento e demais condições; solicitar instruções complementares do

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 1090

fabricante, no caso de forros especiais; verificar a localização e prumo da estrutura de suporte e/ou pendurais para a perfeita aplicação do forro.

d) Pinturas; Conferir se as tintas entregues na obra estão em sua embalagem original e intactas e se correspondem à descrição contida nas especificações técnicas, liberando-as para uso, em caso positivo; verificar se os locais de aplicação estão perfeitamente secos e limpos antes de receber a pintura; impedir a aplicação de pintura em locais com defeitos e falhas de qualquer natureza; exigir a apresentação de amostras de cores, antes de ser iniciada a pintura; observar a correta aplicação das demãos de tinta, o sentido de aplicação e o número de demãos, de acordo com o exposto nas especificações técnicas; solicitar a devida proteção de todas as peças que não devem ser pintadas; verificar se a mão de obra e os equipamentos empregados são adequados ao tipo de serviço, exigindo a mudança em caso negativo; exigir o emassamento das portas e caixilhos de madeira, inclusive os bordos superiores e inferiores.

3.2.10 – IMPERMEABILIZAÇÃO

Garantir que a execução dos trabalhos seja realizada de acordo com o indicado no projeto, especificações técnicas e recomendações dos fabricantes; cuidar para que, no decorrer das obras, as impermeabilizações já executadas ou em execução não sejam danificadas; verificar se a área a ser impermeabilizada está limpa, e impedir o trânsito de veículos e pessoas, isolando a área de modo adequado; exigir e acompanhar os testes de estanqueidade antes dos revestimentos.

3.2.11 – PAVIMENTAÇÃO:

Verificar com o auxílio da equipe de topografia, as locações dos eixos das vias e dos demais elementos do sistema viário, antes do início efetivo dos trabalhos; acompanhar os trabalhos de abertura das caixas, verificando se o equipamento utilizado e os procedimentos empregados obedecem ao exposto nas Especificações de Serviços, e se o resultado do trabalho satisfaz às exigências do projeto; acompanhar o assentamento das guias pré-moldadas de concreto, dedicando especial atenção aos aspectos de alinhamento das peças e da qualidade do material empregado; acompanhar a execução das sarjetas de concreto, verificando, através de realização dos ensaios convenientes, a qualidade do concreto empregado; acompanhar a construção do pavimento em suas diversas etapas, verificando se é cumprido as exigências e as recomendações descritas no projeto; solicitar sempre que julgar necessária, a realização dos ensaios específicos que comprovem a qualidade e as demais características dos materiais e dos serviços executados.

3.2.12 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS:

Liberar a utilização dos materiais e equipamentos entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto; acompanhar a instalação das diversas redes de água fria, seus componentes e equipamentos, conferindo se as posições e os diâmetros correspondem aos determinados em projeto; será permitida alteração do traçado das redes quando for necessária, devida modificação na posição das alvenarias ou na estrutura, desde que não interfiram nos cálculos já aprovados. Caso haja dúvida, o Fiscal da Obra deverá pedir anuência ao Autor do Projeto; pedir anuência ao Autor do Projeto de cálculo estrutural, para execução de furos não previstos em projeto, para travessias de elementos estruturais por tubulações; verificar cuidadosamente a distribuição sanitária, quanto ao chumbamento e localização das caixas sifonadas, e pontos de vasos sanitários, respeitando os fluxos de saída das águas, bem como verificar distâncias máximas permitidas das saídas dos tubos ventiladores aos fechos hídricos.

3.2.13 – ÁGUA FRIA

Inspecionar cuidadosamente as casas de bombas, comprovando com os fornecedores dos equipamentos e/ou autor dos projetos, o seu funcionamento; exigir que todas as tubulações embutidas sejam devidamente testadas sob pressão, antes da execução do revestimento; acompanhar a realização

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 1091

de todos os testes previstos nas instalações de água fria, analisando os seus resultados; observar se durante a execução dos serviços, é obedecido às instruções contidas no projeto; acompanhar a execução dos testes dos conjuntos moto-bombas conforme instruções nas especificações técnicas dos serviços.

3.2.14 – ESGOTO SANITÁRIO:

Acompanhar a aprovação dos projetos sanitários em órgão competente da Prefeitura local; liberar a utilização dos materiais entregue na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto; exigir que todas as tubulações embutidas sejam devidamente testadas sob pressão, antes do revestimento; acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações, analisando os seus resultados; observar se durante a execução dos serviços é obedecido às instruções contidas nos projetos e na respectiva Especificações de Serviços; inspecionar cuidadosamente toda a tubulação, comprovando que em hipótese alguma o sistema de esgoto contaminará o sistema de água potável; inspecionar o sistema de recalque de esgoto sanitário (caso exista), comprovando com os fornecedores dos conjuntos moto-bomba e sistema automático os seus resultados; inspecionar cuidadosamente a estação elevatória e o sistema de recalque de esgoto; acompanhar e inspecionar cuidadosamente, a execução de rede de esgoto sanitário, verificando quanto aos caimentos, execução de caixas de inspeção, caixas sifonadas e caixas de gordura, para que estejam com seus acabamentos executados, principalmente os fundos de caixas com canaletas, e estejam executados em conformidade com os projetos.

3.2.15 – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS:

Inspecionar cuidadosamente todas as saídas de águas pluviais localizadas em calhas de coberturas, verificando o acabamento da impermeabilização e da colocação de grelha hemisférica; inspecionar cuidadosamente o sistema de recalque de águas pluviais, quando houver, comprovando e verificando o seu funcionamento; exigir que todas as tubulações embutidas sejam devidamente testadas sob pressão, antes da execução do revestimento; verificar cuidadosamente se nenhuma tubulação de águas pluviais foi interligada ao sistema de esgotos sanitários, ou se nenhuma ventilação foi interligada ao sistema de águas pluviais; acompanhar e inspecionar cuidadosamente a execução da rede de águas pluviais, verificando quanto aos caimentos e execução das caixas de passagem; observar se durante a execução dos serviços é obedecido às instruções contidas no projeto e na respectiva Especificações de Serviços.

3.2.16 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Acompanhar a aprovação dos projetos elétricos na Concessionária local; liberar a utilização dos materiais entregue na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto; acompanhar a execução dos serviços, de prumadas e de distribuição de tubos e caixas em laje, verificando a marcação de posição das caixas e descidas de tubos de distribuição, bem como a sua estanqueidade e fixação para a concretagem; observar se é respeitado todas as recomendações e exigências contidas no projeto e nas Especificações de Serviços: comprovar a colocação de buchas e arruelas nos tubos e caixas; verificar a posição certa das caixas de passagem indicadas no projeto e se faceiam a superfície de acabamento previsto para paredes e pisos; verificar se está em conformidade com o projeto, os cabos, fios, tubos, caixas, quadros de distribuição com disjuntores, materiais de acabamento, instalados pelo CONSTRUTOR; exigir que todos quadros de distribuição elétrica, tenham seus circuitos identificados; recebimento das instalações elétricas através de testes e ensaios.

3.2.7 – INSTALAÇÕES DE REDES ESTRUTURADAS (LÓGICA E TEL)

Acompanhar a aprovação dos projetos telefônicos na Concessionária local; liberar a utilização dos materiais entregue na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 1092

recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto; acompanhar a execução dos serviços, de prumadas e de distribuição de tubos e caixas em laje, verificando a marcação de posição das caixas e descidas de tubos de distribuição, bem como a sua estanqueidade e fixação para a concretagem; observar se é respeitado todas as recomendações e exigências contidas no projeto e nas Especificações de Serviços: comprovar a colocação de buchas e arruelas nos tubos e caixas; verificar a posição certa das caixas de passagem indicadas no projeto e se faceiam a superfície de acabamento previsto para paredes e pisos.

3.2.8 – INSTALAÇÃO DE GLP

Acompanhar a aprovação dos projetos de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP em distribuidora de gás local, autorizada a atuar pelo CNP; liberar a utilização dos materiais entregue na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto; acompanhar a execução dos serviços, de prumadas e de distribuição de tubos em laje, verificando a marcação de posição dos medidores individuais e pontos de utilização; exigir que todas as tubulações sejam devidamente testadas sob pressão, antes da execução do revestimento; acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações GLP, constatando a estanqueidade das instalações.

3.2.9 – INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Acompanhar a aprovação dos projetos de redes de hidrantes no Corpo de Bombeiros; liberar a utilização dos materiais entregue na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto; acompanhar a instalação das redes, seus componentes e equipamentos, conferindo se as posições e os diâmetros correspondem aos determinados em projeto; inspecionar cuidadosamente a casa de bombas, comprovando e verificando o seu funcionamento; observar se durante a execução dos serviços são obedecidas as instruções contidas no projeto e na respectiva Especificações de Serviços; acompanhar os testes exigidos pelo Corpo de Bombeiros.

3.2.10 – LIMPEZA DA OBRA

Verificar se foi removido as manchas eventualmente surgidas nos pisos e revestimentos de paredes e forros; verificar se as esquadrias de madeira ou metálicas apresentam alguma mancha de tinta e se os vidros foram limpos; assegurar que as louças sanitárias estejam completamente isenta de respingo de tinta e papel colado; examinar se na calha para águas pluviais e nas caixas de inspeção não permanece nenhum resto de material capaz de prejudicar o seu perfeito funcionamento; verificar se os produtos químicos a serem utilizados não serão prejudiciais às superfícies a serem limpas; acompanhar a remoção de todo o entulho da obra e a limpeza das áreas externas.

4 – RELATÓRIOS DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Mensalmente serão apresentadas ao cliente relatório, espelhando a posição real da construção, com o previsto e o realizado (físico–financeiro), ocorrências do período, providências solicitadas a Construtora, relatórios fotográficos, e faturas.

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 1093

5 – CONCLUSÃO

Esperando ter atendido as expectativas de V.Sas., e colocando-nos a vossa disposição para quaisquer esclarecimentos e adequações a suas necessidades; firmamo-nos,

Atenciosamente

PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.

PROAD ENGENHARIA
ARQUITETURA E CONSULTORIA
LTDA:[redacted]

Assinado de forma digital por
PROAD ENGENHARIA
ARQUITETURA E CONSULTORIA
LTDA:[redacted]

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 1094

PROPOSTA DE PREÇO: FISCALIZAÇÃO DE OBRA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 1095

1. DADOS

Profissional: Francisco Jaysson de Sousa Rocha
Nível: Engenheiro Civil, engenheiro de Produção, Tecnólogo em Gestão Ambiental, MBA em Gestão de Projetos, Analista e Calculista Estrutural.
Registro: [redacted] D/AC.
Empresa: MARSILCON Engenharia ME. CNPJ: 41.433.735/0001-96.

2. PROPOSTA

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fiscalização de obra	5 meses	R$ 3000,00	R$ 15.000,00

Valor aberto para propostas.

FRANCISCO JAYSSON DE SOUSA ROCHA
Engenheiro Civil e Tecnólogo em Gestão Ambiental.
***MBA* em Gestão de Projetos, Engenheiro de Produção, Analista e Calculista Estrutural**

E-mail de Pesquisa de Preços (0132185) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 1096

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 165.699,10	**R$ 7.199,00**	**R$ 118,19**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 19 a 19

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
FISCALIZACAO OBRAS CIVIS	**2023**

RESULTADO 19

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2023
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de ASSESSORIA à Fiscalização de execução da obra de reforma e adaptação das instalações no Depósito da Receita Federal do Brasil em Uberaba/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: R$ 88.826,41
Valor Unitário do Item: R$ 88300
Código do CATMAT: 23060
Descrição do Item: FISCALIZACAO OBRAS CIVIS
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 06/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/CPF: 42286630000114
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 170097 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM UBERLANDIA/MG
Órgão: MINISTERIO DA FAZENDA
Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 165.699,10	**R$ 7.199,00**	**R$ 118,19**

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
FISCALIZACAO OBRAS CIVIS	**2023**

Quantidade total de registros: 27

Registros apresentados: 1 a 27

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00068/2023	00002	Dispensa de Licitação	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	10	R$118,19	MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113205 - SAE-CNEN/CENTRO DESENV.TECNOLOGIA NUCLEAR/MG	07/03/2023
00068/2023	00001	Dispensa de Licitação	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	1	R$118,19	MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113205 - SAE-CNEN/CENTRO DESENV.TECNOLOGIA NUCLEAR/MG	07/03/2023
00011/2023	00010	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	60	R$126,6666	LIMA E MENEZES ENGENHARIA LTDA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS	925402 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS	09/05/2023
00040/2022	00034	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	500	R$151,08	FAK EMPREENDIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	21/03/2023
00007/2023	00001	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	432	R$153	CONSTRUTORA VERTICE LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	24/03/2023
00007/2023	00002	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	882	R$153	CONSTRUTORA VERTICE LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	24/03/2023

Relatório gerado dia: 08/08/2023 às 11:20
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00007/2023	00003	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	612	R$153	CONSTRUTORA VERTICE LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	24/03/2023
00414/2023	00001	Inexigibilidade de Licitação	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	1	R$254,59	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN	COMANDO DA MARINHA	783800 - BASE NAVAL DE NATAL - RN	28/02/2023
00413/2023	00001	Inexigibilidade de Licitação	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	1	R$254,59	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN	COMANDO DA MARINHA	783800 - BASE NAVAL DE NATAL - RN	24/02/2023
00050/2023	00001	Dispensa de Licitação	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		MÊS / MESES	1	R$2793,52	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	JUSTICA FEDERAL	090002 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/AM	26/04/2023
00152/2023	00011	Dispensa de Licitação	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	24	R$3285,215	PARANAVAI COMERCIO E SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	16/05/2023
00015/2023	00015	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		MÊS / MESES	2	R$5193,68	CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS	925402 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS	29/05/2023
00174/2023	00011	Dispensa de Licitação	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	12	R$6570,43	PARANAVAI COMERCIO E SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	29/05/2023
00005/2023	00001	Dispensa de Licitação	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		MÊS / MESES	6	R$7199	RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170075 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - BA	23/05/2023
00051/2022	00001	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	1	R$16314,12	NATIFLORA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 5A REGIAO	090031 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A.REGIAO	24/03/2023
00001/2023	00001	Dispensa de Licitação	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	1	R$24519,53	ARGO ENGENHARIA LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170271 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM PALMAS/TO	25/05/2023
00028/2023	00001	Dispensa de Licitação	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	1	R$37000	WALLZ ARQUITETURA, PERSONALIZACAO DE AMBIENTES LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	930106 - FACULDADE DE DIREITO DE S BERNARDO DO CAMPO	10/05/2023

00041/2023	00001	Dispensa de Licitação	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	1	R$76433,04	R A ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	930106 - FACULDADE DE DIREITO DE S BERNARDO DO CAMPO	01/06/2023
00001/2023	00001	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	1	R$88300	CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170097 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM UBERLANDIA/MG	06/06/2023
00007/2023	00001	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		MÊS / MESES	19	R$92930,31	INPROJECT PROJETOS LTDA	DISTRITO FEDERAL	928082 - SECRETARIA DE EST.DE ADMINIST.PENITENCIÁRIA	12/04/2023
00008/2023	00001	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	12	R$204516,30	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	154050 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	23/01/2023
00028/2022	00001	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		MÊS / MESES	12	R$280000	NEOCONSTEC CONSULTORIA TECNICA LTDA.	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	195004 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-BA	08/03/2023
00002/2023	00001	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	1	R$309180,84	STUQUI - ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200114 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA	19/04/2023
00103/2022	00001	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	1	R$468900	FORMIGA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	10/04/2023
00013/2023	00002	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	6	R$573634,20	STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	31/05/2023
00013/2023	00005	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	2	R$573634,20	STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	31/05/2023
24131/2022	00001	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	1	R$1701989,10	FORTEX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925162 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11/01/2023

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

MAPA DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES.

Método estatístico: não se aplica.

Propostas desconsideradas: Todos os valores apresentados foram utilizados para a elaboração deste mapa, não tendo sido desconsiderado nenhum orçamer excessivamente elevado.

Memória de cálculo: Não se aplica.

Justificativa para escolha dos fornecedores: A pesquisa foi realizada com um grande número de fornecedores do ramo, conforme consta no processo, porém apresentaram proposta.

			I - PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	II - FRANCISCO JAYSSON DE SOUZA ROCHA	III - COSTA ENGENHA PROJETO & CONSULTOR
			CNPJ: 04.940.613/0001-60	CNPJ: 52.097.925/0001-04	CNPJ: 43.244.194/000
Item	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor total**	**Valor total**	**Valor total**
1	Supervisão da Fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra	05 (cinco) meses - conclusão da obra	R$ 28.000,00	R$ 30.500,00	R$
			R$ 28.000,00	**R$ 30.500,00**	**R$**

	V - BACELLAR ENGENHARIA	VI - RM ENGENHAR CONSTRUÇÃO E REFORM
	CNPJ: 50.371.993/0001-86	CNPJ: 45.633.676/000
	Valor total	**Valor total**
	R$ 90.000,00	R$
	R$ 90.000,00	**R$**

CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS
VIII - CRO - ES
CNPJ: 45.633.676/0001-50
Valor total
R$ 42.812,50
R$ 42.812,50

MÉDIA
R$ 33.328,13

Vitoria/ES, 12 de setembro de 2023.

Encaminho o mapa de preços resultado da pesquisa realizada em empresas do ramo, com base nas especificações elaboradas pelo Setor Administrativo do CR

Agente resposável pela formalização deste mapa de preços.

Lilian Vittorazzi

Setor de Contratações

Obs.: Reitero que considerando o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, analisamos os orçamentos destacados n.ºs I, II, III e VIII para calcular n.º 4950-A/66 CREA-ES, que está anexa ao processo. Não foi possível usar o painel de preços e os contratos similares de outros entes públicos como referên deste contrato. Esse item requer características técnicas e de qualidade que atendam às necessidades do órgão solicitante, conforme especificado no termo

Destacamos ainda o prazo de vigência dos contratos anexados ao processo, conforme artigo 5º da IN n.º 65/2021. Contrato do Conselho Regional de Odontol partir da data da assinatura 18/05/2022. Contrato da Secretaria de Estado da Saúde do ES é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura 10/06/2022. Cor é de 42 (quarenta e dois) meses, a partir da data da assinatura 06/04/2021. Contrato do Conselho Regional de Administração do ES é de 12 (doze) meses, com 31/10/2023.

Justificamos que embora as propostas n.ºs IV, V, VI e VII conste no Mapa Comparativo de Preços, não foi utilizada para o balizamento, tendo em vista que o p propostas apresentadas, conforme art. 6º, § 3º e § 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021. O valor das propostas são muito superiores aos das outr contratação. Portanto, as propostas dos referidos profissionais foram desconsideradas.

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner**, **Assessora**, em 12/09/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted] autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, formando o código verificador **0132189** e o código CRC **946AFE2B**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR DISPENSA DE LICITAÇÃO CONVECIONAL

A justificativa para a alteração da modalidade de contratação, substituindo a dispensa eletrônica pela convencional no que diz respeito à prestação de serviços de assessoramento e supervisão da fiscalização da obra de reforma e construção da área de vivência da sede do regional, tem como base um conjunto de fatores que merecem destaque.

Primeiramente, é importante mencionar que a escolha pela mudança de abordagem decorre da insatisfatória resposta obtida na tentativa de utilização da modalidade eletrônica no âmbito do CRCES. Ficou evidente, por meio da ausência de propostas viáveis por parte dos fornecedores, que esta modalidade não se mostrou adequada para a complexidade e natureza da obra em questão.

Além disso, a análise do montante estimado para a contratação revela que ele não alcança um valor considerável, principalmente no contexto da dispensa eletrônica. Isso resultaria em desafios significativos para a participação de empresas localizadas em diferentes regiões geográficas, o que prejudicaria a ampla concorrência e a obtenção de propostas competitivas.

Diante desse cenário, a decisão de contratar um fornecedor local, respaldada pelo art. 22, inciso III, do DECRETO Nº 11.461, DE 31/03/2023, se configura como a solução mais adequada para a situação em questão. Essa escolha visa garantir a continuidade das atividades essenciais do CRCES, proporcionando uma supervisão eficaz da obra.

Vale ressaltar que a transição para a modalidade de contratação convencional permitirá a exploração das disposições legais vigentes com o propósito de otimizar a eficácia de todo o processo. Essa abordagem assegurará que a fiscalização da obra seja conduzida por profissionais habilitados tecnicamente, uma vez que o Conselho Regional de Contabilidade não dispõe de engenheiros civis em seu quadro de funcionários. Estes profissionais são fundamentais para uma fiscalização adequada, capazes de identificar potenciais falhas de execução e possíveis descumprimentos de normas técnicas, o que, de outra forma, poderia comprometer a consecução dos objetivos almejados na reforma predial mencionada.

Em resumo, a mudança da modalidade de contratação, de eletrônica para convencional, é uma decisão apropriada e necessária para garantir a eficiência, a segurança e o sucesso da execução da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES, em total conformidade com as disposições legais vigentes.

ELAINE LEOPOLDINO FERREIRA

Coordenadora do Setor Administrativo do CRCES

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidos no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, **aprovo a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional.**

Encaminhe-se para as providências legais cabíveis para a seleção do Fornecedor.

CARLA CRISTINA TASSO

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Assessora**, em 12/09/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **carla cristina tasso**, **Usuário Externo**, em 12/09/2023, às 23:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted] autenticidade deste documento pode ser conferida no site ttps://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?cao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0132252** e o ódigo CRC **607653B3**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11 SEI nº 0132252

CRCES - Compras

De: marcosnader@proad.com.br
Enviado em: terça-feira, 12 de setembro de 2023 11:17
Para: CRCES - Compras
Cc: 'Paulo Borges'
Assunto: RES: Fiscalização de Obra
Anexos: 19 ALTERAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADA 2020.pdf; CNPJ _05_2023.pdf; FEDERAL_24_01_2024.pdf; CND FGTS_30_08_2023.pdf; CND_Estadual_26_09_23.pdf; DT_Val_06_11_2023.pdf; 2013 CAT-1316-BARTER-OBRA-pdf.pdf; CN_FAL_CONCORDATA 11_10_2023.pdf; PROAD - DOC CRC.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Ao
CRC – Compras

Encaminhamos a documentação solicitada para a contratação de serviços de fiscalização de obra civil.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Cordialmente,

Marcos Nader

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviada em: terça-feira, 12 de setembro de 2023 09:53
Para: Paulo Borges <paulofrizera@gmail.com>; marcosnader@proad.com.br
Assunto: RES: Fiscalização de Obra

Bom dia,

Segue e-mail com as correções.

De: CRCES - Compras
Enviada em: terça-feira, 12 de setembro de 2023 09:30
Para: 'Paulo Borges' <paulofrizera@gmail.com>; 'marcosnader@proad.com.br' <marcosnader@proad.com.br>
Assunto: Fiscalização de Obra

Prezados, bom dia!

Considerando sua participação com envio de preços referente ao termo de referência n.º 39/2023 CRCES, cujo objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para assessoramento e

Documento Empresa (0132285) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 1106

supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

Considerando ainda, que conforme prevê o Art. 72, VII da Lei 14133/21, a forma de seleção do fornecedor é pelo critério de menor preço global e a capacidade de atendimento as exigências do citado termo de referência.

Informamos que a empresa PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA é ofertante do menor preço entre os fornecedores pesquisados, deste modo, estamos **solicitando ratificação no interesse na prestação dos serviços, bem como, a apresentação eletronicamente do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO no prazo de 2 (duas) horas.**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1 **Habilitação jurídica**

1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

1.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Documento Empresa (0132285) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 1107

1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.2.8 Será exigida do fornecedor, ainda, caso seja cooperativa, a seguinte documentação complementar:

1.2.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

1.2.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.2.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.2.8.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

1.2.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

1.2.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

1.2.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.3 **Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4 **Habilitação técnica:**

1.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

1.4.2 Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar expressamente, um profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que será o responsável técnico pelo serviço.

1.4.3 Comprovação de aptidão para a fiscalização de obras de complexidade equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

1.4.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i) Fiscalização de execução para assessoramento e supervisão da fiscalização de obra pública de complexidade equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente dos serviços de engenharia.

1.4.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Contratado.

Documento Empresa (0132285) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 1108

1.4.5 O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1675470886
[redacted]
VALTAIR LUBE
[redacted]
OBSERVAÇÕES
[redacted]
PROIBIDO PLASTIFICAR
1675470886
LOCAL
VITORIA, ES
DATA EMISSÃO
13/06/2018
[redacted]
ESPÍRITO SANTO

gov.br
Documento assinado digitalmente
AVA DE PAULO LUBE
Data: 19/07/2023 13:08:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.940.613/0001-60 **MATRIZ**		**28/02/2002**

NOME EMPRESARIAL
PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PROAD ENGENHARIA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.99-1-01 - Administração de obras
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
74.10-2-02 - Design de interiores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRINCESA ISABEL	**15**	**SALA 1308 E 1310**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.010-905	**CENTRO**	**VITORIA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARCOSNADER@PROAD.COM.BR	**(27) 3019-2828**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2023** às **15:29:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documento Empresa (0132285) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 1112

PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 04.940.613/0001-60

DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

Pelo presente instrumento particular, nesta e melhor forma de Direito, as pessoas físicas abaixo assinadas, a saber:

1. **AVA DE PAULO LUBE**, b[redacted], arquiteta e urbanista, s[redacted], residente e domiciliada à [redacted], n. [redacted] – ES, CEP. 29027-425, registrada no CAU-ES sob nº [redacted], inscrita no CP[redacted] expedido pelo SPTC ES;

2. **PAULO ROBERTO FRIZZERA BORGES**, [redacted], engenheiro civil, residente e domiciliado à [redacted], no bairro de [redacted], [redacted] – ES, CEP 29.092-030, registrado no CREA-ES sob nº [redacted], inscrito no CPF sob nº [redacted] casado em regime de comunhão universal de bens com [redacted], portadora da Carteira de Identidade [redacted] expedida pela SSP-ES e inscrita n[redacted]

3. **OTO LUIZ MEIRELLES BARCELLOS**, [redacted], engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua [redacted] CEP 29.043-740, registrado no CREA sob nº [redacted] e inscrito no CPF sob [redacted] casado em regime de comunhão universal de bens com [redacted], portadora da Carteira de Identidade [redacted] pela SSP-ES e inscrita [redacted]

na condição de únicos sócios componentes na sociedade empresária denominada **PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.**, sediada na Av. Princesa Isabel, nº 15, Conjunto E-1308 do Edifício Martinho de Freitas, Centro, Vitória/ ES, CEP nº 29010-905., inscrita no CNPJ sob nº 04.940.613/0001-60, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32201007157 por despacho do 28/02/02; por este instrumento e na melhor forma de direito, **RESOLVEM** de comum acordo entre as partes, alterar o contrato social consolidado de **PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.**, tudo do conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Documento Empresa (0132285) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 1113

Em decorrência dessa alteração, as **CLÁUSULAS PRIMEIRA** e **SÉTIMA** do Contrato Social passarão a viger com as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade cuja denominação social é **PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.** tem foro e sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, Centro, à Avenida Princesa Isabel, nº 15, Salas 1.308 e 1310, Ed. Martinho de Freitas, CEP 29.010-905 e tem como objeto social: 1 – A prestação de serviços técnicos na engenharia, arquitetura e urbanismo, estudos de viabilidade, estudos relacionados com obras e serviços de consultoria nas diversas áreas da engenharia e da arquitetura; 2 - Gerenciamento, fiscalização e supervisão de obras; 3 - Avaliações patrimoniais, vistorias e perícias técnicas; 4 - Serviços topográficos e de geoprocessamento em geral; 5 - Elaboração de projetos em geral e de planos diretores; 6 - Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica; 7 – Construção e administração de obras e; 8 - Design e Decoração de Interiores.

CLÁUSULA SÉTIMA - O uso de firma para fins jurídicos, administrativos, econômico-financeiros e relativos à área de arquitetura e urbanismo, será feito pela Diretora Executiva e de Arquitetura, que assinará, isoladamente, todos os documentos inerentes aos interesses sociais e administrativos da empresa, inclusive aqueles referente a assuntos bancários, porém, fica-lhes vedada o uso da empresa em negócios alheios aos fins sociais, devendo responder civil e criminalmente pelos danos causados.

PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade cuja denominação social é **PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.** tem foro e sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, Centro, à Avenida Princesa Isabel, nº 15, Salas 1.308 e 1310, Ed. Martinho de Freitas, CEP 29.010-905 e tem como objeto social: 1 – A prestação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura e urbanismo, estudos de viabilidade, estudos relacionados com obras e serviços de consultoria nas diversas áreas da engenharia e da arquitetura; 2 - Gerenciamento, fiscalização e supervisão de obras; 3 - Avaliações patrimoniais, vistorias e perícias técnicas; 4 - Serviços topográficos e de geoprocessamento em geral; 5 - Elaboração de projetos em geral e de planos diretores; 6 - Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica; 7 – Construção e administração de obras e; 8 - Design e Decoração de Interiores.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social subscrito e integralizado é de R$ 381.920,00 (trezentos e oitenta e um mil e novecentos e vinte reais), representados por 545.600 (quinhentos e quarenta e cinco mil e seiscentos) cotas de valor nominal igual a R$ 0,70 (setenta centavos de reais) cada uma, distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

Documento Empresa (0132285) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 1114

Cotista	Nº de Cotas	Valor do Capital (R$)	%
. AVA DE PAULO LUBE	521.600	365.120,00	95,60
. OTO LUIZ MEIRELES BARCELOS	12.000	8.400,00	2,20
. PAULO ROBERTO FRIZERA BORGES	12.000	8.400,00	2,20
TOTAL	**545.600**	**381.920,00**	**100,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de doração ds sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio fica restrita ao valor de suas cotas sociais, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia Diretora Executiva e de Arquitetura deverá dedicar o tempo e esforços necessários ao desempenho esperado de suas funções como Diretora da Empresa e não deverá se envolver em qualquer outro emprego, atividade remunerada, e/ou outras atividades concorrentes das quais ela poderia divulgar ou utilizar informações confidenciais da Empresa, ou que possa refletir negativamente sobre e Empresa, ressalvando-se as atividades exercidas pela Diretora Executiva na gestão de empresas não concorrentes, das quais já possua participação societária desde datas anteriores. Os outros sócios se comprometem a prestar serviços em nome da Empresa dedicando o tempo e esforços necessários ao desempenho esperado dos compromissos firmados pela Empresa após sua prévia aprovação.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida por 3 (três) Diretores, sendo um Diretor Executivo e de Arquitetura, um Diretor de Engenharia e um Diretor de Estudos e Projetos, cujo mandato terá duração de 4 (quatro) anos. Para o cargo de Diretora Executiva e de Arquitetura foi eleita **AVA DE PAULO LUBE**, brasileira, arquiteta e urbanista, solteira, residente e domiciliada à Rua [redacted] no CAU-ES sob n º [redacted], inscrita no CPF s[redacted]dido pelo SPTC ES; para o cargo de Diretor do Estudos e Projetos foi eleito o engenheiro civil **OTO LUIZ MEIRELLES BARCELLOS** [redacted] do CREA sob nº [redacted]-ES e inscrito no

Documento Empresa (0132285) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 1115

[redacted] para o cargo de Diretor de Engenharia foi eleito o engenheiro civil [redacted] **ROBERTO FRIZERA BORGES**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à [redacted] o CREA-ES sob nº 001.033/D, inscrito n[redacted] O mandato dos diretores ora eleitos vigorará até 30 de dezembro de 2.023

CLÁUSULA SÉTIMA - O uso da firma para fins jurídicos, econômico-financeiros e relativos à área de arquitetura e urbanismo, será feito pela Diretora Executiva e de Arquitetura, que assinará, isoladamente, todos os documentos inerentes aos interesses sociais e administrativos da empresa, inclusive aqueles referentes a assuntos bancários, porém, fica-lhes vedado o uso da empresa em negócios alheios aos fins sociais, devendo responder civil e criminalmente pelos danos causados.

CLÁUSULA OITAVA - O uso da firma poderá ser feito, também, pelos demais Diretores, que assinarão, isoladamente, os documentos técnicos relativos às suas respectivas áreas de atuação, ficando-lhes vedado o uso em assuntos jurídicos, financeiros e administrativos, bem como em negócios alheios aos fins sociais, devendo responder civil e criminalmente pelos danos causados.

CLÁUSULA NONA – Os cotistas da Empresa, de comum acordo, poderão acordar pela destituição de qualquer Diretor e qualquer tempo e, em especial, por:

(i) todas as faltas graves definidas no Artº 482 da Consolidação das Leis de Trabalho;

(ii) faltas graves cometidas com dolo pelo Diretor quando de prestação de serviços e atribuições, nos termos da lei, do Contrato Social da Empresa e do Termo de Acordo de Cotistas da Empresa;

(iii) a condenação do Diretor pelo cometimento de qualquer crime relacionado ao cargo ocupado na Empresa;

(iv) o inadimplemento de qualquer dos termos, cláusulas ou condições estabelecidas no Contrato Social da Empresa por parte do Diretor, desde que não sanado no prazo de 30 (trinta) dias após ciência, mediante notificação por escrito de qualquer outro sócio.

Documento Empresa (0132285) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 1116

CLÁUSULA DÉCIMA – Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital social a terceiros, sem antes oferecê-las por escrito ao outro sócio que, em igualdade de condições, sempre terá o direito de preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Se um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar suas intenções aos demais sócios, por escrito e com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, sendo que seus haveres, apurados em balanço, especialmente levantado na ocasião, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais sucessivas, atualizadas pela variação da TJLP ou outra taxa que lhe suceder.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de falecimento ou impedimento definitivo de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo continuar, se um dos sócios ou herdeiros do sócio falecido ou impedido, continuar seus negócios sociais; não havendo acordo nesse sentido, os haveres do referido sócio, regularmente apurados em balanço, serão pagos aos legítimos herdeiros na forma estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do presente instrumento.

Parágrafo Único: O sucessor de qualquer sócio somente poderá ingressar da sociedade, caso possua nível superior de instrução, com formação profissional que interesse aos negócios que a Empresa esteja desenvolvendo na ocasião do falecimento ou impedimento do sócio. Não será aceito para integrar o quadro societário da Empresa, sucessor que pretenda, nela, desempenhar atividade meio. Eventualmente, o cotista remanescente, poderá analisar e aprovar o ingresso de sucessor de cotista falecido ou impedido na Empresa, desde que seja com base em um plano de novo negócio considerado de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O sócio Diretor Executivo e de Arquitetura terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada mensalmente pelo consenso dos cotistas, de acordo com as possibilidades da empresa e conforme os serviços técnicos desenvolvidos pelo cotista ocupante do cargo.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de pró-labore previsto no caput desta Cláusula será suspenso nos seguintes casos:

(i) caso o sócio Diretor Executivo e de Arquitetura opte por trabalhar em outra empresa ou por parar de trabalhar em tempo integral na **PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.**, sendo que nesses casos, passará a ser considerado como sócio prestador de serviços;

Documento Empresa (0132285) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 1117

(II) após 3 (três) meses sem que a sua área de atuação consiga contrato(s) de prestação de serviços em valor(es) suficiente(s) para garantir sua remuneração mensal.

Parágrafo Segundo: Nos casos de maternidade ou doença grave, o pagamento do pró-labore do Diretor Executivo e de Arquitetura será mantido por até 120 (cento e vinte) dias, de acordo com as possibilidades da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço do resultado econômico, sendo o saldo dos lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios.

Parágrafo Primeiro: A PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA., por ser uma empresa prestadora de serviços técnicos profissionais, qde obtém receitas em função do trabalho diferenciado de cada sócio, fará distribuição diferenciada de lucros para seus cotistas, especialmente mediante bônus mensal e/ou anual a ser calculado de acordo com o plano de *performance* da Empresa. Relativamente ao bônus mensal, a sociedade poderá de comum acordo entre os cotistas e, dentro das possibilidades e disponibilidades financeiras, previamente avaliadas, efetuar mensalmente distribuição de lucros aos sócios executivos, de forma proporcional ou não à participação de cada um no capital social. Relativamente ao bônus anual, será equivalente ao valor de 3 (três) remunerações mensais do sócio executivo a título de pró-labore e será pago até 31 de janeiro após o encerramento de cada exercício. O excedente de lucro obtido será mantido em reserva para garantir a perpetuidade da Empresa, inclusive através de outros negócios que sejam aprovados pela maioria absoluta dos sócios cotistas.

Parágrafo Segundo: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão em reunião sobre contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios declaram, expressamente, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que, os impeçam de exercer atividades mercantis ou de prestação de serviços, em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A sociedade poderá por deliberação de qualquer um dos cotistas, ser transformada em qualquer outro tipo de sociedade mercantil, bem como alterar sua denominação social, desde que por interesse da sociedade.

Documento Empresa (0132285) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 1118

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A constituição e nomeação de procuradores para agir em nome da sociedade se dará mediante a assinatura isolada do Diretor Executivo e de Arquitetura, devendo ser fixado nos respectivos instrumentos de outorga e mandatos, os poderes e os limites de atuação e o prazo de credenciamento.

CLÁSULLA DÉCIMA OITAVA – A Empresa poderá adotar o nome fantasia de **PROAD ENGENHARIA** para facilitar a comunicação e a sua divulgação visando o maior aproveitamento da sua marca e da estratégia de marketing.

CLÁSULLA DÉCIMA NONA – Os casos omissos no presente instrumento serão regulamentados de conformidade com a legislação em vigor no País, atinentes a matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Elege-se o foro da Capital de Vitória, Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento contratual.

Vitória (ES), 16 de junho de 2.020.

[redacted]
AVA DE PAULO LUBE
CAU nº [redacted]

[redacted]
PAULO ROBERTO FRIZERA BORGES
CREA-ES sob nº [redacted]

[redacted]
OTO LUIZ MEIRELLES BARCELLOS
CREA nº [redacted]-ES

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2020 06:57 SOB Nº 20200636111.
PROTOCOLO: 200636111 DE 01/09/2020 15:01.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004078403. NIRE: 32201607157.
PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 03/09/2020
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, em impressão, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informados com respectivos códigos de verificação.

Documento Empresa (0132285) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 1119

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Alvará de Localização e Funcionamento

Documento
CNPJ 04.940.613/0001-60

Nome/ Nome Empresarial
PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia
MVN

Endereço
AVENIDA PRINCESA ISABEL, 15, SALA 1.308 1.310 1.312 EDIF MARTINHO DE FREITAS, CENTRO, VITORIA - ES

Inscrição municipal	Tipo de Unidade	Processo	Área
760681	Escritório de Contatos da Empresa	1760891/2019	154,76m²

CNAE PRINCIPAL:

7112-0/00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAE SECUNDÁRIA:

4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4299-5/99	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4399-1/01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
7111-1/00	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7119-7/01	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7410-2/02	DESIGN DE INTERIORES

Com as condições e restrições abaixo descritas:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Limite Atendimento
ALVARÁ COM VALIDADE POR 1 (UM) ANO, PARA APRESENTAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CONFORME DECRETO Nº 17.091/2017. (PROCESSO Nº 1620336/2019)	16/04/2020
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO	Limite Atendimento
ALVARÁ COM VALIDADE POR 1 (UM) ANO, PARA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO IMÓVEL, CONFORME DECRETO Nº 17.091/2017.	16/04/2020

Este Alvará deve ser colocado em local visível, podendo ser cassado quando ocorrer infração da legislação Municipal, apurada pela fiscalização do Município, e não dispensa o cumprimento das demais legislações em vigor referentes ao licenciamento Ambiental, Sanitário, de Posturas e Urbanístico.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração contratual, inclusive encerramento de atividades ou mudança para outro município, objetivando baixa da inscrição no cadastro mobiliário, sob pena das sanções previstas na legislação tributária e de posturas.

Data Licenciamento	Data Expedição	Data Validade	
16/04/2019	17/04/2019	16/04/2024	Para validar este documento, acesse http://www.vitoria.es.gov.br, seção Autenticidade e digite a chave :9b2637c8-86ff-4f10-8974-4af412322e8b

Documento Empresa (0132285) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 1120

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230000951123

Identificação do Requerente: CNPJ N° 04.940.613/0001-60

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **12/09/2023**, válida até **11/12/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12/09/2023.

Autenticação eletrônica: **0024.DC38.6000.84C5**

Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 12/09/2023 - 12:12h

CNPJ .....: **04940613000160**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 11/11/2023 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **12/09/2023 às 12:11** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
http://www.vitoria.es.gov.br, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".
Entre com a chave:
3d410324-b7f0-4b56-a664-7ae45ca31b61
Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: PROAD ENGENHARIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ:	04.940.613/0001-60		
Data de Expedição:	11/09/2023 15:50:40	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2022195022 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	VITORIA	**Bairro:**	CENTRO
Logradouro:	AVENIDA PRINCESA ISABEL	**Número:**	15
Complemento:	CONJ. 1308 - 1312	**CEP:**	29.010-905
-- CONTATO --			
Email:	DIOGENES@PROAD.COM.BR	**Telefone Fixo:**	(27) 3019-2828
		Telefone Celular:	(27) 99607-6395

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

Documento Empresa (0132285) SEI 907961811000798.000003/2023-117 pg. 1123

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 001316/2013

Processo Nº: 048928 / 2013

Requerente..: PAULO ROBERTO FRIZERA BORGES

Carteira Nº...: ES[redacted]D

Título.....:ENGENHEIRO CIVIL

Nº de Folhas: 002 Folha Nº: 1

CERTIFICAMOS, de ordem do senhor Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,que o profissional acima qualificado, procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado,tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.

Esta certidão é para fins de Cadastramento e Licitação. E nada mais tendo sido requerido, Eu REGINA CELIA MATOS CALIMAN, TÉCNICO(A) DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, lavrei e datei a presente Certidão,que vai por mim assinada , e devidamente visada pelo(a) Gerente de Atendimento Crea/ES, Engº Civil JOSÉ MARIA COLA DOS SANTOS, por delegação da Presidência do CREA - ES

Vitória, 12 de Setembro de 2013

[redacted]
Regina Célia Matos Caliman
Téc. de Serv. Operacionais
Mat. [redacted] - CREA-ES

[redacted]
Eng. Civil José Maria Cola dos Santos
Gerente de Atendimento
CREA [redacted]-D/ES

A presente CERTIDÃO tem validade permanente

Válida somente com a chancela do CONSELHO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 001316/2013

Profissional: **PAULO ROBERTO FRIZERA BORGES** Protocolo Nº: **048928/2013**

Carteira: **ES-[redacted]/D**

Título(s) :

ENGENHEIRO CIVIL

ART Nº: 0820130033625 Art(s) Aditivo(s) - > - 0820130033633 ;

Empresa Executora: PROAD ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Contratante: BARTER COMERCIO INTERNACIONAL S.A

Local da Obra: AV. ACESSO RODOVIÁRIO

Município: SERRA UF: ES

Atividades Técnicas:	Natureza da Obra/Serviço:	Tipo de Obra:	Projetos/Serviços:
EXECUÇÃO DE OBRA E/OU SERVIÇOS TÉCNICOS	EDIFICAÇÕES	ARMAZÉNS, GALPÕES E SIMILARES	NENHUM

Resumo do Contrato:

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA CIVIL DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS COM UM GALPÃO DE LOGÍSTICA, COMPREENDENDO ESCRITÓRIOS, ÁREAS DE APOIO E DE ARMAZENAGEM, CUJA CONSTRUÇÃO FOI FEITA COM FUNDAÇÃO EM SAPATAS DE CONCRETO ARMADO, PILARES DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COBERTURA EM TELHAS ZINCALUME PRÉ-PINTADAS SOBRE ESTRUTURA METÁLICA, COM PÉ DIREITO DE 12M; FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM ÁREA TOTAL DE 19.900,00M², FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM (CONTRATO S/N DATADO DE 02/05/2010 E 01 TERMO ADITIVO). —xxx — xxx — xxx— xxx—

Documento de Conclusão:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 01/04/2013, ASSINADO SR. AGNALDO DE ASSIS MARTINS JUNIOR - DIRETOR PRESIDENTE. CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO. —xxx — xxx — xxx— xxx—

RESTRIÇÕES :

Não há restrições

Atestado Certificado com aposição de selo(s) de segurança numerado(s) de A 0022251 até A 0022252.

Vitória, 12 de Setembro de 2013. Folha :002

www.creaes.org.br

[redacted]
Regina Célia Matos Cunha
Téc. de Serv. Operacionais
Mat. [redacted] - CREA ES

[redacted]
Engº Civil José Maria Delgado Santos
Gerente de Atendimento
CREA [redacted] D/ES

BARTER

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a **PROAD ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.940.613.0001/60, CREA/ES – Nº 9450 e CAU Nº 19574-0, através do contrato assinado em 15 de maio de 2007 com a empresa **BARTER COMÉRCIO INTERNACIONAL S.A.** estabelecida na Avenida Nossa Senhora da Penha, 699 – Torre B – Sala 713, Santa Lúcia – Vitória – ES, CEP: 29.056-250, inscrita no CNPJ nº 20.633.038/0001-09, prestou os serviços de gerenciamento, fiscalização e administração da obra de implantação do Centro de Distribuição de Mercadorias, constituído um galpão de logística, com escritórios, áreas de apoio e área de armazenagem totalizando 3.789,84m²,

1. **Dados da Obra/Serviços:**

- Endereço: Av. Acesso Rodoviário, S/N, Quadra 09 – Lotes: M02 e M03 , TIMS, Serra – ES, CEP: 29.161-376;
- Início: 02/05/2010;
- Término: 31/03/2013.

2. **Responsáveis Técnicos e Nível de Atuação:**

2.1. **Oto Luis Meirelles Barcelos**

- Engenheiro Civil;
- CREA [redacted]/D – ES;
- ART Nº 0820130033595 E ART Nº 0820130033602

a Gerenciamento e administração da execução da obra de ampliação do Centro de Distribuição de Mercadorias com um galpão de logística, compreendendo escritórios, áreas de apoio e de armazenagem, cuja construção foi feita com fundação em sapatas de concreto armado, pilares de concreto pré-moldado, cobertura em telhas zincalume pré-pintadas na cor branca sobre estrutura metálica, com pé direito de 12m, envolvendo obras civis, instalações elétricas e serviços topográficos e de terraplenagem.

3. **Responsáveis Técnicos e Nível de Atuação:**

3.1 **Paulo Roberto Frizera Borges**

www.barter.com.br - barter@barter.com.br
AVENIDA ACESSO RODOVIÁRIO - QUADRA 09 - MOD. 02 e 03 - BAIRRO TIMS - SERRA - ES
CEP: 29.161-376 - TEL.: 55 (27) 2123-9100 - FAX: 55 (27) 2123-9159

Cartório Brandão
AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s)
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º, V, da Lei Federal nº 8.935/94.
Vitória-ES, 03 de junho de 2013
CAMILA CRISTINA F. S. NOGUEIRA - Escrevente Autorizada /CCFSN
Selo: 023136.NJM1302.32466/Cod.TR4 - Qtd.: 1 - Emol.: R$ 2,07 - Fisc.: R$ 0,35
TOTAL: R$ 2,42 - Consulte este selo em www.tjes.jus.br

Documento Empresa (013228 SEI 080.0079.0000278/2023-15 / pg. 1126

BARTER

- Engenheiro Civil;
- CREA [redacted]/D – ES;
- ART Nº 0820130033625 E ART Nº 0820130033633

a Fiscalização da execução da obra civil de ampliação do Centro de Distribuição de Mercadorias com um galpão de logística, compreendendo escritórios, áreas de apoio e de armazenagem, cuja construção foi feita com fundação em sapatas de concreto armado, pilares de concreto pré-moldado, cobertura em telhas zincalume pré-pintadas na cor branca sobre estrutura metálica, com pé direito de 12m;

b Fiscalização dos serviços topográficos em área total de 19.800,00m².

c Fiscalização dos serviços de terraplenagem em área total de 1.800,00m².

3.1. **Sérgio Augusto Costa**

- Engenheiro Eletricista;
- CREA [redacted]/D – RJ;
- ART Nº 0820130033645 E ART Nº 0820130033650

3.2. Fiscalização das instalações de rede elétricas de baixa tensão, telefonia, lógica e cabeamento estruturado; SPDA; alarme e CFTV de um galpão de logística, com escritórios, áreas de apoio e área de armazenagem totalizando 3.789,84m².

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Vitória-ES, 01 de Abril de 2013.

[redacted]

BARTER COMÉRCIO INTERNACIONAL S.A
Agnaldo de Assis Martins Junior
Diretor Presidente

[redacted]

www.barter.com.br
AVENIDA ACESSO RODOVIÁRIO - QUADRA 09 - MOD. 02 e 03 - BAIRRO TIMS - SERRA - ES
CEP: 29.161-376 - TEL.: 55 (27) 2123-9100 - FAX: 55 (27) 2123-9159

Cartório Brandão
AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s)
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º, V da Lei Federal nº 8.935/94.
Vitória-ES, 03 de junho de 2013.
CAMILA CRISTINA F. S. NOGUEIRA - Escrevente Autorizada /CCFSN
Selo: 023136 NJM1302 32467/Cod.TR4 - Qtd. 1 - Emol: R$ 2,07 - Fisc: R$ 0,35
TOTAL: R$ 2,42 - Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **04.940.613/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:21:11 do dia 12/09/2023 , com validade até o dia 12/10/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: x8JKYWSbxdug1OzAC7uF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento Empresa (0132285) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 1128

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **04.940.613/0001-60**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:22:35 do dia 12/09/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 5YHB120923092235

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

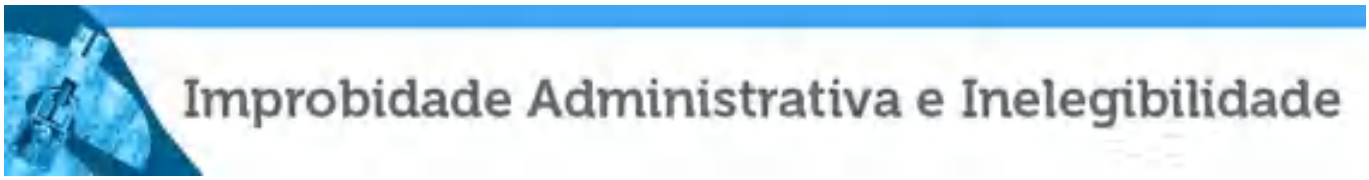

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/09/2023 às 09:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.940.613/0001-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6500.586A.9971.6450 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Documento Empresa (0132285) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 1130

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.940.613/0001-60

Razão Social: PROAD ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Endereço: AV PRINCESA ISABEL 54 SL 101 ED CAPARAO / CENTRO / VITORIA / ES / 29010-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/09/2023 a 07/10/2023

Certificação Número: 2023090818580886064721

Informação obtida em 12/09/2023 09:18:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230000660332

Identificação do Requerente: CNPJ N° 04.940.613/0001-60

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **28/06/2023**, válida até **26/09/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 28/06/2023.

Autenticação eletrônica: **0013.B538.4E40.CA5C**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **04.940.613/0001-60** DUNS®: **912856689**
Razão Social: **PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**
Nome Fantasia: **PROAD ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Documento Empresa (0132285) SEI 907961811000798.000003/2023-11 / pg. 1133

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **04.940.613/0001-60** DUNS®: **912856689**
Razão Social: **PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**
Nome Fantasia: **PROAD ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Documento Empresa (0132285) SEI 907961811000798.000003/2023-11 / pg. 1134

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**04.940.613/0001-60**	DUNS®:	**912856689**
Razão Social:	**PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**PROAD ENGENHARIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Documento Empresa (0132285) SEI 907961811000798.000003/2023-11 / pg. 1135

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**04.940.613/0001-60**	DUNS®:	**912856689**
Razão Social:	**PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**PROAD ENGENHARIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**08/11/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	**10/03/2024**
FGTS	Validade:	**18/09/2023**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**07/10/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**08/01/2017** (*)
Receita Municipal	Validade:	**10/12/2016** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

CPF: [redacted] Nome: LILIAN KRISTINA DA SILVA VITTORAZZI VAGN

Ass: _____

Documento Empresa (0132285) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 1136

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.940.613/0001-60
Certidão nº: 19706569/2023
Expedição: 10/05/2023, às 15:24:18
Validade: 06/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.940.613/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento Empresa (0132285) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg. 1137

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.940.613/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:30:02 do dia 28/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/01/2024.
Código de controle da certidão: **62CA.70DF.3F60.A809**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**04.940.613/0001-60**	DUNS®:	**912856689**
Razão Social:	**PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**PROAD ENGENHARIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

[redacted] Nome: LILIAN KRISTINA DA SILVA VITTORAZZI VAGN

Documento Empresa (0132285) SEI 907961811000798.000003/2023-11 / pg. 1139

TERMO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA E SOB AS PENAS DA LEI

Ao

CRC ES – Conselho Regional de Contabilidade

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei nº 8.666/93, para fins de participação no Edital de Credenciamento acima, a empresa **PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida à **AVENIDA PRINCESA ISABEL, Nº15, CONJUNTO E-1308 DO EDIFÍCIO MARTINHO DE FREITAS, CENTRO, VITÓRIA/ES, CEP Nº29010-905**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.940.613/0001-60 DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a habilitação e execução dos objetos, bem como encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, e que cumpre plenamente os requisitos do presente certame, e que:

a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

c) Não existe superveniência de fato impeditiva à sua habilitação/participação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Não existe participação, a qualquer título, de dirigente ou servidor de entidades ou órgãos da Administração Pública Municipal;

e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (em cumprimento ao incisi XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988);

f) Declara expressamente que atenderá aos termos da Lei Federal 10.097/00 e Lei Municipal n. 4.828/2018

g) Assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços ora contratados

Por ser a expressão da verdade, eu **AVA DE PAULO LUBE**, RG nº 1.992.742 SPTC ES, CPF nº **121.032.987-56**, representante legal desta empresa, firmo o presente.

PROAD ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA:[redacted]

Assinado de forma digital por PROAD ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA:0[redacted]

AVA DE PAULO LUBE – CPF:[redacted]
PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 8.213/91 – Art. 93

Declaramos, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação do CRC ES, que a empresa **PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **04.940.613-0001-60,** sediada nesta Capital , à Av. Princesa Isabel, nº 15 – Salas 1304/08 do Ed. Martinho de Freitas, neste ato, representada pela sua representante legal, Ava de Paulo Lube, CPF [redacted], portadora da cédula de identidade nº RG nº [redacted], vem **DECLARAR** que possui menos de 100 empregados, não se submetendo, portanto, ao regime estabelecido no art. 93, da Lei Federal 8.213/91.

Vitória , ES, 12 de Setembro de 2023.

PROAD ENGENHARIA
ARQUITETURA E CONSULTORIA
LTDA[redacted]

Assinado de forma digital por
PROAD ENGENHARIA
ARQUITETURA E CONSULTORIA
LTDA:[redacted]

PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
Ava de Paulo Lube – CPF: [redacted]

CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 49131 **Validade:** 11/11/2023 **Protocolo:** 00644602/2023

Profissional: PAULO ROBERTO FRIZERA BORGES

CPF: [redacted] **RNP:** 0818802111

Endereço: AVENIDA SATURNINO RANGEL MAURO, nº 675, APT.º 407. PRAIA DE ITAPARICA. VILA VELHA-ES

CEP: 29102035

Registro CREA / Carteira nº: ES-[redacted]

Registrado(a) no CREA desde: 21/05/1985

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Data da diplomação: 19/12/1975 Data da colação de grau: 19/12/1975

Atribuições:

Data	Descrição
01/01/2000 00:00:00	ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29/06/1973, DO CONFEA
	ART. 29 DECRETO FEDERAL 23.569/33.
	ART. 28 DECRETO FEDERAL 23.569/33.

Vínculos:

Razão Social	Art de Cargo ou Função
PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - EPP	0820110033382

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2023	Única	75,36	20/04/2023		ES	Quitado
2022	Única	69,69	16/05/2022		ES	Quitado
2021	Única		29/03/2021		ES	Quitado

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (https://www.creaes.org.br), através do nº 49131

Emitida via Internet em : 12/09/2023 02:05:05

Acesso realizado utilizando o IP: 172.16.1.250

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos junto ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO

CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que tanto a empresa abaixo quanto seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se regularmente registrados neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que a empresa encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades.

Certidão nº: 41307 **Validade:** 26/09/2023 **Protocolo:** 00605165/2023

Razão Social: PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Endereço: AVENIDA PRINCESA ISABEL - ED.MARTINHO DE FREITAS, nº 15, CONJUNTO 1105. CENTRO

Município / UF: VITORIA - ES

Registro CREA-ES: 9450 **Registrada desde:** 10/09/2007

Data de reabilitação:

Capital social: 381.920,00 **Data Reg. Capital:** 03/06/2016

CNPJ: 04940613000160

Ramos de Atividade:

Modalidade	Ramo de Atividade
AGRONOMIA	AGRONOMIA
CIVIL	ENGENHARIA CIVIL
ELETRICISTA	ENGENHARIA ELÉTRICA
MECÂNICA E METALÚRGICA	MECÂNICA E METALÚRGICA
SEGURANÇA DO TRABALHO	ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Objeto Social:

" 1 - A prestação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura e urbanismo, estudos de viabilidade, estudos relacionados com obras e serviços de consultoria nas diversas áreas de engenharia e da arquitetura; 2 - Gerenciamento, fiscalização e supervisão de obras; 3 - Avaliações patrimoniais, vistorias e perícias técnicas; 4 - Serviços topográficos e de geoprocessamento em geral; 5 - Elaboração de projetos em geral e de planos diretores; 6 - Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica; 7 - Construção e administração de obras e; 8 - Design e decoração de interiores."

Responsáveis Técnicos:

EUMENES MOREIRA GUIMARÃES

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES[redacted]D Data de Registro: 14/01/1971

Registro Nacional (RNP): 0801112273 Data do Visto:

Data do Vínculo: 08/02/2013

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 28 DECRETO FEDERAL 23569/33.
- ARTIGO 29 DECRETO FEDERAL 23569/33.

JESUS ANTONIO FRANCESCHI MONTAGNE

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES[redacted]/D
Data de Registro: 15/08/2001
Registro Nacional (RNP): 0806555920
Data do Visto:
Data do Vínculo: 20/08/2012

Títulos:

ENGENHEIRO MECÂNICO

- ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

LAERTE JUNIOR BAPTISTA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES[redacted]/D
Data de Registro: 11/08/2000
Registro Nacional (RNP): 0802273173
Data do Visto:
Data do Vínculo: 27/03/2015

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

MARCOS VALADARES NADER

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES[redacted]D
Data de Registro: 24/04/1969
Registro Nacional (RNP): 0806592788
Data do Visto:
Data do Vínculo: 10/09/2007

Títulos:

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

- DECRETO FEDERAL 23196/33.
- ARTIGO 37 DECRETO FEDERAL 23569/33

OTO LUIZ MEIRELLES BARCELLOS

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES[redacted]/D
Data de Registro: 03/04/1970
Registro Nacional (RNP): 0805161155
Data do Visto:
Data do Vínculo: 10/09/2007

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 28 DECRETO FEDERAL 23569/33.
- ARTIGO 29 DECRETO FEDERAL 23569/33.
- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

PAULO ROBERTO FRIZERA BORGES

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-[redacted]/D
Data de Registro: 21/05/1985
Registro Nacional (RNP): 0818802111
Data do Visto:
Data do Vínculo: 06/04/2011

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 29 DECRETO FEDERAL 23569/33.
- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.
- ARTIGO 28 DECRETO FEDERAL 23569/33.

SÉRGIO AUGUSTO COSTA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:	R[redacted]/D	Data de Registro:	27/01/1976
Registro Nacional (RNP):	2003544348	Data do Visto:	08/06/1993
		Data do Vínculo:	10/09/2007

Títulos:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

- DEC 23569/33 - ART 33(FGHIJ) RES 078/52 RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)

Sócios / Diretores:

AVA DE PAULO LUBE

Início: 16/05/2014 CPF: [redacted]

Qualificação: ARQUITETA E URBANISTA

OTO LUIZ MEIRELLES BARCELLOS

Início: 07/01/2020 CPF: [redacted]

Qualificação: ENGº CIVIL

PAULO ROBERTO FRIZERA BORGES

Início: 29/09/2010 CPF: [redacted]

Qualificação: ENGENHEIRO CIVIL

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2023	1	356,41	31/03/2023		ES	Quitado
2023	2	428,52	09/05/2023		ES	Quitado
2023	3	428,40	07/06/2023		ES	Quitado
2023	4	356,41	03/07/2023		ES	Quitado
2023	5	356,41	28/07/2023		ES	Quitado
2022	1	327,49	28/04/2022		ES	Quitado
2022	2	327,51	30/05/2022		ES	Quitado
2022	3	327,51	29/06/2022		ES	Quitado
2022	4	327,51	29/07/2022		ES	Quitado
2022	5	328,16	30/08/2022		ES	Quitado
2022	6	329,15	07/10/2022		ES	Quitado
2021	1	491,26	15/09/2021		ES	Quitado
2021	2	492,24	19/10/2021		ES	Quitado
2021	3	491,26	16/11/2021		ES	Quitado
2021	4	495,36	21/01/2022		ES	Quitado
2020	1	409,39	30/09/2020		ES	Quitado
2020	2	409,38	30/10/2020		ES	Quitado
2020	3		19/01/2021		ES	Quitado
2020	4		19/01/2021		ES	Quitado
2019	1	380,51	28/06/2019		ES	Quitado
2019	2	381,01	02/08/2019		ES	Quitado
2019	3	380,51	30/08/2019		ES	Quitado
2019	4	380,51	30/09/2019		ES	Quitado
2019	5	380,51	31/10/2019		ES	Quitado

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com a Resolução 1121/2019 o registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo bem como no quadro técnico e , somente poderão executar as atividades que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea com a participação efetiva e a autoria declarada de profissional legalmente habilitado citados no quadro técnico, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES.

Informações/Notas
A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu Quadro Técnico.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (https://www.creaes.org.br), através do nº 41307

Emitida via Internet em: sexta-feira, 28 de julho de 2023 16:22

Acesso realizado utilizando o IP: 172.16.1.250

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos juntos ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

Processo nº 9079618110000798.000003/2023-76

Dispensa de licitação – Lei nº 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	Contratação de 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto com regular registro no CREA ou CAU, com obrigação de realizar minimamente 01 (uma) visita diária no local de execução da obra, no período da tarde e, também sempre quando houver necessidade.	Fiscalização até a Conclusão da obra.

FORNECEDOR:

Nome do Fornecedor: PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	
CNPJ: 04.940.613/0001-60	
Endereço: AV PRINCESA ISABEL nº15, sllas 1.308 e 123.10, Ed. Martinho de Freitas	
Telefone: 27 [redacted]	Email: marcosnader@proad.com.br
OBSERVAÇÕES:	

A empresa apresentou todos os documentos necessários para habilitação, mantém regularidade com a Dívida Ativa da União, Dívida Ativa do Estado e Município, como também FGTS e CNDT, conforme art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.

Informamos ainda que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa, demonstram que a mesma já prestou serviços similares aos ora contratados por este regional, atendendo assim a todos os requisitos necessários a contratação.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Escolha do menor preço apresentado, pois se trata de itens comuns e que atendem as especificações solicitadas.

Vitória/ES, 12 de setembro de 2023.

_____

Carla Cristina Tasso
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **carla cristina tasso**, **Usuário Externo**, em 12/09/2023, às 23:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]autenticidade deste documento pode ser conferida no site tps://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?ao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0132289** e o digo CRC **33752CFE**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11

Trata-se da contratação de uma empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização do escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES.

Considerando o mapa comparativo de preços a peça 0132189 solicito empenho em favor da empresa PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 04.940.613/0001-60 documentação a peça 0132285 no valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com a classificação nº 6.3.2.1.01.01.002 – REFORMAS, PROJETO 5007.

Os autos estão sendo encaminhados para o empenho e, em seguida, serão devolvidos ao setor administrativo para as demais providências relacionadas aos procedimentos de contratação por meio de dispensa de licitação."

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Assessora**, em 12/09/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted] autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0132290** e o código CRC **84F133B9**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11 SEI nº 0132290

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 12.09.2023
Hora : 20:00

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
432	12.09.2023	ESTIMATIVA	2023-11	390	2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.01.01.002	REFORMAS	5007 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E	-

Número do Evento	Descrição do Evento
241	FIXAÇÃO DE DESPESA DE CAPITAL COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA,

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		2023-11	0

Favorecido

Favorecido : 860 - PROAD ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ / CPF : 04.940.613/0001-60
Endereço : AV PRINCESA ISABEL, 54 SALA 101 - ED CAPARAÓ
Bairro : CENTRO
CEP : 29010-360
Cidade : VITORIA
UF : ES
Banco :
Agência :
Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAMENTO E SUPERVISÃO DA FISCALIZAÇÃO POR ESCOPO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRCES	999	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00

Valor por Extenso

Vinte e Oito Mil Reais

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL ROD[redacted] em 12/09/2023 20:01:48

[redacted]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11

Empenho nº 432/2023 emitido.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Amaral Rody**, **Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 13/09/2023, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted] autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0132567** e o código CRC **A315B9DE**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11 SEI nº 0132567

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

TERMO DE CONTRATO Nº 55/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº 1.636, de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.940.613/0001-60, sediada Avenida Princesa Isabel, Vitoria – ES, nº 15, CEP: 29.010-905 doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Senhora AVA DE PAULO LUBE, portadora da Carteira de Identida[redacted] expedida pela SPTC ES, e[redacted] tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9079618110000798.000003/2023-11 independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 39/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor total da contratação é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

3.1 O prazo de vigência do contrato com início na data de 15/09/2023 e encerramento em 12/02/2024, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

3.2 Os preços serão reajustáveis após o prazo de um ano contados da data limite para a apresentação das propostas aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que vir a substitui-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3 A CONTRATADA será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

3.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

ato 55 PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA (0134379) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg

3.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei n.º 14.133/21.

3.6 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

3.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei n.º 14.133/21.

3.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21.

3.9 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

3.10 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

3.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do gerenciamento, acompanhamento e supervisão da fiscalização da obra de execução.

4.1.1 O assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra serão realizados “in loco” na sede do Conselho no endereço: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas de execução da obra em todos os seus aspectos;

4.1.2 A Contratada terá como atribuições atividades relacionadas à coordenação e assessoria técnica para acompanhamento, de forma a verificar a obediência ao estabelecido para a execução da obra e em observância às normas técnicas e aos preceitos legais correlacionados.

4.1.3 A Contratada deverá, ainda, auxiliar a fiscalização administrativa deste Conselho quanto ao recebimento e análise do planejamento dos serviços a ser elaborado pela Contratada executora da obra, a partir da compatibilização e controle das interfaces, abrangendo todas as atividades envolvidas, com número suficiente de elementos, de modo que se possa determinar o prazo de execução ideal para cada atividade.

4.1.4 **A Contratada deverá:**

4.1.4.1 verificar se os serviços e os percentuais previstos no cronograma físico-financeiro do contrato de execução da obra estão sendo efetivamente executados dentro dos prazos estabelecidos;

4.1.4.2 auxiliar nas inspeções da qualidade dos materiais empregados e a conformidade com as especificações técnicas definidas pelo projeto e pelas normas e legislações pertinentes;

4.1.4.3 elaborar e fornece Relatórios Técnicos que demonstrem as verificações citadas nos subitens anteriores. Estes relatórios deverão ter robustez técnica suficiente para subsidiar o atesto da fatura emitida pela Executora da obra referente a cada etapa;

4.1.4.4 elaborar, ao final da execução dos serviços que serão supervisionados, relatórios para subsidiar os recebimentos provisório e o definitivo;

ato 55 PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA (0134379) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg

4.1.4.5 controlar a produção e o desempenho, planejar as projeções dos serviços a serem desenvolvidos, controlar as tarefas críticas e reavaliar os prazos das atividades;

4.1.4.6 verificar a qualificação e suficiência dos recursos de mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, recomendando a adoção de reforço, quando necessário;

4.1.4.7 acompanhar toda e qualquer proposta de modificação a ser introduzida nos projetos, analisando a motivação, e informando à Fiscalização deste Conselho os impactos nos prazos;

4.1.4.8 atuar preventivamente quanto a eventuais problemas que possam vir a ocorrer, alertando com a antecedência necessária, mencionando os procedimentos a serem tomados para evitar possíveis falhas, problemas com qualidade, atrasos, acréscimo e custos, entre outros.

4.1.4.9 produzir relatórios de forma digital que deverão conter as informações e os dados necessários para avaliar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, bem como as eventuais dificuldades ou sugestões de melhoria. Os relatórios serão enviados ao Conselho periodicamente, conforme o cronograma estabelecido no contrato, e servirão de base para o acompanhamento e a fiscalização das atividades realizadas pela Contratada.

4.1.5 Os serviços deverão ser executados com observância às melhores práticas no tocante à sustentabilidade, buscando garantir que a execução da obra vise: o ganho de eficiência energética dos equipamentos instalados; a diminuição do desperdício de materiais e insumos utilizados; acompanhamento do atendimento dos requisitos ambientais necessários para a remoção e descarte dos resíduos oriundos da modernização; e demais aspectos de sustentabilidade ambiental aplicáveis.

4.1.6 A empresa contratada deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e o profissional indicado como responsável técnico pelos serviços deverá possuir registro no CREA regular e possuir especialização como engenheiro.

4.1.7 Um representante da empresa contratada deverá comparecer à obra ao menos uma vez por dia no período da tarde e sempre que for solicitado pela contratante ou pela empresa executora da obra, de forma sistemática e com o tempo necessário para solução das questões;

4.1.8 Na conclusão dos serviços a empresa supervisora realizará a verificação final dos trabalhos realizados e auxiliará a fiscalização deste Conselho no recebimento definitivo da obra de reforma.

4.1.9 O serviço de gerenciamento, assessoramento, supervisão da fiscalização dos serviços de reforma deve observar o cumprimento das seguintes normas e práticas complementares: códigos, leis, decretos, portarias e normas federais e distritais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA; instruções e resoluções dos órgãos do sistema; normas técnicas da ABNT e do Inmetro.

4.1.10 Um representante da empresa contratada deverá comparecer à obra ao menos uma vez por dia no período da tarde e sempre que for solicitado pela contratante ou pela empresa executora da obra, de forma sistemática e com o tempo necessário para solução das questões durante toda a obra de reforma, sempre acompanhados de relatórios: diários, semanais e mensais.

4.1.11 O engenheiro responsável pela fiscalização da obra deverá comparecer à sede do CRCES antes e depois de cada visita realizada, conforme o cronograma estabelecido. Caso haja algum impedimento para cumprir as visitas diárias, o engenheiro deverá comunicar formalmente ao CRCES e indicar um profissional substituto qualificado para a fiscalização.

4.1.12 A fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da obra serão realizados de modo sistemático pela contratada, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas de execução da obra em todos os seus aspectos;

4.1.13 A contratada deverá apresentar comprovação de experiência técnica por meio de ART do engenheiro necessária ao acompanhamento e controle dos serviços relacionados com o tipo de obra a ser executada;

ato 55 PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA (0134379) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg

4.1.14 A contratada deverá realizar, dentre outras atividades de fiscalização, as seguintes:

4.1.15 Manter em arquivo completo e atualizado toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo contrato, informação de encargos, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de atividades;

a) Analisar e aprovar plano de execução dos serviços a ser apresentado pela contratada pela execução da obra no início dos trabalhos, que conterá, no mínimo: os dados básicos e critérios de projeto, a relação e quantidade de documentos a serem produzidos, o fluxograma de desenvolvimento e cronograma de execução dos trabalhos, o organograma da equipe responsável pelos trabalhos;

b) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a ação da fiscalização, com a anuência do representante do CRCES;

c) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e contrato de execução dos serviços;

d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

e) Promover reuniões periódicas com a contratada para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade dos serviços, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais, eventualmente contratados pela contratante;

g) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos no plano de execução e no contrato;

h) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

i) Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, quando pertinentes;

j) Verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do contratante;

k) Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto contratado, com anuência do representante do CRCES;

l) Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como, conferir e visitar para que possam ser encaminhadas para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA para a execução dos serviços;

m) Encaminhar à contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

n) Receber a documentação final de execução da obra e demais documentos previstos no contrato e termo de referência de execução da obra;

o) A comunicação entre o CRCES e a empresa contratada para fiscalização da obra se dará por correspondência formal ou registros nos relatórios de serviços;

p) O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual como: modificações de dados básicos de projeto, conclusão e aprovação de etapas de projeto, autorização para execução de trabalho adicional, autorização para substituições e modificações na equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos, ajustes no cronograma e

to 55 PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA (0134379) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg

plano de elaboração dos projetos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contrata e a fiscalização.

q) verificar se os serviços e os percentuais previstos no cronograma físico-financeiro do contrato de execução da obra estão sendo efetivamente executados dentro dos prazos estabelecidos;

r) auxiliar nas inspeções da qualidade dos materiais empregados e a conformidade com as especificações técnicas definidas pelo projeto e pelas normas e legislações pertinentes;

s) elaborar e fornece Relatórios Técnicos que demonstrem as verificações citadas nos subitens anteriores. Estes relatórios deverão ter robustez técnica suficiente para subsidiar o atesto da fatura emitida pela Executora da obra referente a cada etapa;

t) elaborar, ao final da execução dos serviços que serão supervisionados, relatórios para subsidiar os recebimentos provisório e o definitivo;

u) controlar a produção e o desempenho, planejar as projeções dos serviços a serem desenvolvidos, controlar as tarefas críticas e reavaliar os prazos das atividades;

v) verificar a qualificação e suficiência dos recursos de mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, recomendando a adoção de reforço, quando necessário;

w) acompanhar toda e qualquer proposta de modificação a ser introduzida nos projetos, analisando a motivação, e informando à Fiscalização deste Conselho os impactos nos prazos;

x) atuar preventivamente quanto a eventuais problemas que possam vir a ocorrer, alertando com a antecedência necessária, mencionando os procedimentos a serem tomados para evitar possíveis falhas, problemas com qualidade, atrasos, acréscimo e custos, entre outros.

y) Analisar o AS Built da empresa responsável pela confecção do projeto;

4.1.16 produzir relatórios de forma digital que deverão conter as informações e os dados necessários para avaliar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, bem como as eventuais dificuldades ou sugestões de melhoria. Os relatórios serão enviados ao Conselho periodicamente, conforme o cronograma estabelecido no contrato, e servirão de base para o acompanhamento e a fiscalização das atividades realizadas pela Contratada.

4.1.17 Os relatórios conterão informações relevantes para que a Contratante disponha sempre do máximo de informação possível para as tomadas de decisão e deverão trazer o conteúdo mínimo abaixo:

4.1.18 Relatório Semanal (RS):

a) Elementos identificadores da obra/ data da emissão da Ordem de Serviço inicial da obra / data do RS / nº de dias transcorridos entre a data de emissão da OS e a data do RS;

b) Condições do tempo (gráfico simplificado com legenda);

c) Síntese dos RD's da semana, indicando todas as frentes de trabalho da semana e o número de Homem-Hora, equipamentos e subcontratados empregados pela construtora em cada frente;

d) Apresentação de tabelas e outros elementos gráficos que permitam registrar todos os dados contidos nos RD's a que façam referência, sem necessidade das relações nominais (obrigatórias nos RD's);

e) Apresentar todos os problemas e/ou eventos elencados por qualquer das partes que ainda estejam pendentes, independente da data em que foram registrados pela primeira vez, até que sejam solucionados, momento em que deverá registrar qual foi a solução adotada e não deverão mais ser registrados em futuros RS;

f) Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado;

ato 55 PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA (0134379) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg

g) Apresentar curva S físico-financeiro;
h) Apresentar plano de recuperação semanalmente, caso as atividades apresentem atraso;
i) Resumo de atrasos identificados;
j) Imagens dos serviços realizados.
g) Relato de fatos e/ou eventos relevantes;
h) Problemas identificados ou prevenidos pela Contratada durante a execução da obra, com as respectivas alternativas de solução, se for o caso;
i) Relato de atrasos na execução dos serviços com a indicação dos motivos de atraso (situação adversa, falta de pessoal, falta de material, falta de equipamentos e ferramentas, baixa produtividade da mão de obra, incapacidade técnica ou operacional da equipe, entre outros fatores).

4.1.19 Relatório Mensal (RM):

a) Elementos identificadores da obra/ período de referência/ condições do tempo (gráfico simplificado com legenda) / todas as frentes de trabalho abertas no período, indicando se foram concluídas ou não;
b) Apresentar o percentual de execução no período de todas as frentes de trabalho que já estavam abertas em períodos anteriores;
c) Indicar o percentual de execução acumulada anterior e o percentual de execução no período;
d) Realizar análise e emitir um parecer prévio sobre o Boletim de Medição elaborado e apresentado pela empresa responsável pela execução da obra;
e) Histograma de mão de obra;
f) Imagens da evolução do serviço mensal;
g) Informar os resultados e análise dos ensaios e testes realizados no período;
h) Analisar o AS Built da empresa responsável pela confecção do projeto;
i) Apresentar indicadores de desempenho e de qualidade da obra;
j) Apresentar histograma físico-financeiro.

4.1.20 Apresentar a medição mensal de serviços executados pela Construtora através de Boletim de Medição (BM), que deverá conter no mínimo:

4.1.21 Boletim de Medição (BM):

a) Elementos identificadores da obra/ período de referência;
b) Planilha sintética de medição;
c) Memória de cálculo da medição aprovada; análise dos itens medidos;
d) Análise do andamento da obra, com o índice (tendência) de prazo da obra;
e) Aferição do Instrumento de Medição de Resultado ou Relatório de aferição do Nível de Qualidade de Serviços;
f) Avaliação das ocorrências relevantes identificadas no período correspondente à medição.
Informar e acompanhar todas as medidas que a Construtora tomar (ou omissões) caso ocorra qualquer acidente de trabalho, apresentando Relatório de Acidente de Trabalho (RAT), que deverá conter no mínimo:

4.1.22 Relatório de Acidente de Trabalho (RAT):

a) Elementos identificadores da obra/ período de referência; data e hora do acidente;
b) Consequência e fator de morbidade;
c) Local do acidente, geral e específico com detalhamento; identificação do(s) acidentado(s);
d) Descrição do acidente;

ato 55 PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA (0134379) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg

e) Tipo de acidente, fonte do acidente, ato inseguro, condição insegura, natureza de lesão, local da lesão;

f) Identificação e avaliação preliminar de causas;

g) Providências adotadas pela empresa executora da obra na data do acidente;

h) Providências adotadas pela empresa executora da obra após a data do acidente até o momento da elaboração do relatório;

i) Cópia da comunicação de acidente de trabalho preenchida pela empresa executora da obra.

4.1.23 A Contratada não deverá permitir a execução de novos serviços que impeçam ou dificultem a fiel identificação das peças, caminho percorrido, medidas e materiais empregados;

4.1.24 Sempre que houver divergência de opinião técnica entre a Contratada e a empresa executora da obra de reforma, sobre técnica construtiva, sequência das atividades, divergências na documentação técnica ou qualquer atividade que possa comprometer o prazo de entrega ou a qualidade da obra, tais fatos deverão constar no relatório diário em que a divergência ocorrer, bem como indicação clara, objetiva e expressa sobre a necessidade ou não da suspensão da atividade e para qual frente de trabalho a(s) equipe(s) operacional(is) foi(ram) direcionada(s);

4.1.25 A aferição do serviço será feita pelas entregas elencados acima.

4.1.26 A contratada irá acompanhar os serviços, atestar sua conformidade com as normas vigentes e embargar qualquer serviço que não esteja em conformidade com o projeto e normas aplicáveis.

4.2 Qualificações técnica do profissional

4.2.1 Para exercer essa função, é necessário possuir Atestado de ART do engenheiro.

4.3 Quadro de profissionais no local da obra, mantendo no mínimo:

PROFISSIONAL DISPONIBILIDADE/JORNADA DE TRABALHO	PROFISSIONAL DISPONIBILIDADE/JORNADA DE TRABALHO
01 (um) engenheiro civil com regular registro no CREA.	1 (uma) visita diária no período da tarde ou quando houver necessidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços enquadram-se na classificação de bens comuns conforme Decreto n.º 3.555/00Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 14.133/21

5.2. Apesar da Lei 14.133/21, descrever que os serviços de natureza intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, utilização os tipos de licitação “melhor técnica” ou “técnica e preço”, diversos entendimentos do Tribunal de Contas da União consolidam a possibilidade de utilizar a modalidade pregão para os serviços técnicos de apoio à fiscalização de projetos executivos e de execução de obras de engenharia, além de serviços de gerenciamento, fiscalização e supervisão de obras (Acórdão 713/2019, 3395/2015, 1092/2014, 3341/2012).

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

ato 55 PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA (0134379) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg

6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. A contratada deverá providenciar todo o sistema, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização do objeto;

6.2. Os prazos serão contados a partir da emissão da ordem de serviços e deverão obedecer ao cronograma físico de execução conforme anexo I;

6.3. Os pagamentos serão realizados pelo trabalho realizado de acordo andamento do cronograma físico da obra, que está descrito no anexo I.

6.4. O pagamento será feito após a entrega dos relatórios programados, que devem comprovar o cumprimento das etapas previstas.

6.5. A contratada deverá emitir os relatórios mensalmente e enviar à contratante para aprovação. O valor do pagamento será proporcional ao percentual de evolução da obra.

6.6. Estima-se o prazo de 5 (cinco) meses para a execução da obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução da obra, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: administrativo@crc-es.org.br.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Termo de referência, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. Os projetos aprovados estão disponíveis no https://crc-es.org.br/novas-licitacoes (Processo Licitatório nº 11/2021 – TOMADA DE PREÇO).

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma constante neste documento;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

ato 55 PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA (0134379) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg

8.7. Realizar avaliações dos serviços, após seu recebimento;

8.8. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.9. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Submeter, previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações deste Termo de Referência;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

ato 55 PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA (0134379) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

9.13. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.16. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail, aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços, conforme etapa dos serviços prestados em conformidade com item 2, cuja regularidade e documentação comprobatória deverá ser apresentada em cada etapa;

11.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.4. Emitir recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

ato 55 PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA (0134379) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg

11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 14.133/21.

12.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.5.1 o prazo de validade;
12.5.2 a data da emissão;
12.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
12.5.4 o período de prestação dos serviços;
12.5.5 o valor a pagar; e
12.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.8. não produziu os resultados acordados;

12.9. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.10. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência.

12.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

ato 55 PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA (0134379) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg

12.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.18. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

12.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

12.20. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

12.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos produtos.

ato 55 PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA (0134379) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.3. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

13.4. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e entregar os produtos objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

13.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

13.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

13.9. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.10. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo fornecedor.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.2. 1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
14.2.3 fraudar na execução do contrato;
14.2.4 comportar-se de modo inidôneo;
14.2.5 cometer fraude fiscal;
14.2.6 não mantiver a proposta.

14.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.3.2 Multa de:

14.3.3 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.3.4 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

ato 55 PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA (0134379) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg

14.3.5 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.7 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.8 Também fica sujeita às penalidades, a Contratada que:

14.8.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.8.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.8.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

14.11 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPOSTA, CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ORÇAMENTO

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no termo de referência.

15.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no termo de referência.

15.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.3.1. As propostas deverão contemplar Planilha Orçamentária detalhada com os valores unitários e totais para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme modelo abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL

to 55 PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA (0134379) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg

01	Supervisão da Fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra	CONCLUSÃO DA OBRA	R$28.000,00

15.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
15.5. Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar expressamente, um profissional de nível superior para cada especialidade do projeto, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que será o responsável técnico pelo serviço.

15.5.1. Neste momento deverão ser apresentadas as Certidões de Acervo Técnico que comprovam a qualificação do profissional indicado.

15.6 Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos no projeto nº 5007 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE SEDE E SUBSEDE, conta contábil 6.3.2.1.01.01.004 – Estudos e projetos e 6.3.2.1.01.01.002 – Reformas

16. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

16.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

16.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

16.3. Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. 1A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

ato 55 PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA (0134379) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

17.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

17.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – CASOS OMISSOS

19.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (www.crc-es.org.br) e no portal gov.br/compras/pt-br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente contratação.

21.2 O CRCES, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da contratação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente termo, poderão ser solicitados por escrito ao CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº

ato 55 PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA (0134379) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg

30, Bento Ferreira, CEP: 29.050-620, Vitória – ES – Telefone (27) 3232-1600, no horário das 08h00 às 16h00 ou por e-mail: administrativo@crces.org.br.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E RESCISÃO

22.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

22.2 O contrato poderá ser rescindido por interesse comum das partes a qualquer tempo.

22.3 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

Vitória/ES, 15 de setembro de 2023.

[redacted]

AVA DE PAULO LUBE
Representante legal

CARLA CRISTINA TASSO
Presidente – CRCES

Assinado por CARLA CRISTINA TASSO
[redacted]
Data: 15/09/2023 10:15:30+00:00

ato 55 PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA (0134379) SEI 9079618110000798.000003/2023-11 / pg

Contrato nº 55/2023

Última atualização 19/09/2023

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade executora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000798.000003/2023-11

Categoria do Processo: Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 19/09/2023 **Data de assinatura:** 15/09/2023 **Vigência:** de 15/09/2023 a 12/02/2024

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000005/2023 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** 28163343000196-1-000015/2023

Objeto:

Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 39/2023.

VALOR CONTRATADO

R$ 28.000,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: [redacted] **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
26Contratofiscalizaoobra.pdf	19/09/2023	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.